SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 06 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XV | Nº 3483

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA
CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Pelo presente instrumento de constituição de consórcio público intermunicipal, vem celebrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA, associação pública interfederativa de direito público, com sede na Praça Osório, nº 400, sala 401, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-010, na forma do PROTOCOLO DE INTENÇÕES subscrito pelos representantes legais dos Municípios constituintes e ratificado pelas Leis Municipais respectivas.

O Protocolo de Intenções, igualmente subscrito pelos representantes legais dos Municípios constituintes, cujo inteiro teor devidamente consolidado é, ipsis litteris, o seguinte:

Natureza Jurídica

Constitui-se o CISA sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da Lei nº 11.107/2005, a administração indireta dos entes da Federação consorciados.

Parágrafo único.O consórcio público adquire personalidade jurídica de direito público mediante a vigência das leis de ratificação dos entes consorciados, na forma do Protocolo de Intenções, da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Formação do Contrato

O Contrato de Consórcio é firmado pela ratificação dos Municípios subscritores do Protocolo de Intenções e se converte no Contrato de Consórcio após a devida ratificação legislativa, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.107/2005.

PREÂMBULO

Considerando a competência comum dos Entes federativos para proteger o meio ambiente, prevista no art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando a Lei 12.608/2012, que instituiu a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e impôs como dever dos Entes federativos adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres e aos Municípios a competência de executar a política no âmbito local;

Considerando a Lei 15.042/2024, que instituiu o Sistema Brasileiro Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), e atribuiu aos Entes federativos o dever de adotar para atuar em ambiente regulado submetido ao regime de limitação das emissões de GEE, bem como para a comercialização de ativos representativos de emissão, redução de emissão ou remoção de GEE no País, mediante definição de compromissos ambientais e a disciplina financeira de negociação de ativos para dar cumprimento a NDC (Compromissos Nacionais Declarados) assumidos sob o Acordo de Paris no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.

Considerando os desafios associados à emergência climática global, cuja reversão é necessária para a estabilidade do desenvolvimento econômico sustentável, para a conservação da biodiversidade e para a qualidade da vida humana;

Considerando os prejuízos humanos e materiais na ordem de bilhões de reais suportados pelos setores público e privado em decorrência dos desastres climáticos que vêm se intensificando na última década;

Considerando a importância de ações integradas e cooperadas de prevenção, assistência, restabelecimento e reconstrução em razão de desastres ambientais e climáticos cada vez mais recorrentes no país;

Considerando que o consorciamento público entre Entes Públicos da Federação, pode propiciar no enfrentamento dos efeitos adversos da mudança do clima: (a) ganhos de escala na contratação de serviços e bens e na execução conjunta de ações voltadas à prevenção de desastres e à adaptação e mitigação climática; (b) racionalização de recursos humanos, financeiros e tecnológicos, ampliando a capacidade operacional das administrações locais; (c) fortalecimento institucional e maior efetividade no planejamento estratégico dos Municípios, com suporte técnico e jurídico compartilhado; (d) troca de experiências de forma célere entre administrações municipais, assim como disseminação de boas práticas adaptadas às realidades locais; (e) melhor compreensão, integração e encaminhamento das demandas das políticas públicas de escala regional, respeitando as especificidades municipais; (f) ampliação da cooperação e aprimoramento da governança em múltiplos níveis, com destaque para a articulação entre Municípios e demais Entes; e (g) desenvolvimento e fomento de soluções inovadoras de amplo alcance, capazes de gerar impacto direto nas comunidades locais e fortalecer a resiliência municipal.

Os Entes da Federação subscritores, por meio de seus chefes do Poder Executivo, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, na Lei 11.107/2005 e no Decreto 6.017/2007, resolvem formalizar o presente:

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a fim de constituir um consórcio público, de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, para a implantação das atividades descritas neste instrumento.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

São signatários do Protocolo de Intenções, por ordem alfabética, os seguintes entes da República:
O município de **ADRIANÓPOLIS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.642/0001-17, com sede na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAIS, 115, CENTRO. CEP: 83.490-000, em ADRIANÓPOLIS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ADRIANÓPOLIS, o(a) senhor(a) VANDIR DE OLIVEIRA ROSA;
O município de **ASSIS CHATEAUBRIAND,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.479/0001-18, com sede na AV. CIVICA, CENTRO. CEP: 85.935- 000, em ASSIS CHATEAUBRIAND/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de ASSIS CHATEAUBRIAND, o(a) senhor(a) MARCEL HENRIQUE MICHELETTO;
O município de **CHOPINZINHO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na RUA SANTOS DUMONT, 3883, CENTRO. CEP: 85.560-000, em CHOPINZINHO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CHOPINZINHO, o(a) senhor(a) ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO;
O município de **CORONEL DOMINGOS SOARES,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.614.415/0001-18, com sede na AV. ARAUCARIA 3120, CENTRO. CEP: 85.557-000, em CORONEL DOMINGOS SOARES/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de CORONEL DOMINGOS SOARES, o(a) senhor(a) MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA;
O município de **FOZ DO JORDÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na RUA PADRE EMILIO BARBIERI,339, CENTRO. CEP: 85.145-000, em FOZ DO JORDÃO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de FOZ DO JORDÃO, o(a) senhor(a) FRANCISCO CLEI DA SILVA;
O município de **GENERAL CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede na AV. PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 601, CENTRO. CEP: 84.660-000, em GENERAL CARNEIRO/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de GENERAL CARNEIRO, o(a) senhor(a) JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA;
O município de **MALLET,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.654.566/0001-36, com sede na RUA MAJOR ESTEVAO, 180, CENTRO. CEP: 84.570- 000, em MALLET/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MALLET, o(a) senhor(a) PEDRO KOWALCZYK;
O município de **MANGUEIRINHA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.867/0001-29, com sede na PRACA FRANCISCO AISSIS REIS,1060, CENTRO. CEP: 85.540-000, em MANGUEIRINHA/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de MANGUEIRINHA, o(a) senhor(a) LEANDRO DORINI;
O município de **PALMAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.161.181/0001-08, com sede na AV. CLEVELANDIA, 521, CENTRO. CEP: 85.555- 000, em PALMAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PALMAS, o(a) senhor(a) DANIEL RICARDO LANGARO;
O município de **PAULA FREITAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na AV. AGOSTINHO DE SOUZA, 646, CENTRO. CEP: 84.630-000, em PAULA FREITAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de PAULA FREITAS, o(a) senhor(a) SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA;
O município de **REBOUÇAS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.859/0001-82, com sede na RUA JOSE AFONCO VIEIRA LOPES, 96, CENTRO. CEP: 84.550-000, em REBOUÇAS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de REBOUÇAS, o(a) senhor(a) LAERCIO ANTONIO CIPRIANO;
O município de **RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na AV 4 DE SETEMBRO, 614, CENTRO. CEP: 85.195-000, em RESERVA DO IGUAÇU/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RESERVA DO IGUAÇU, o(a) senhor(a) VITORIO ANTUNES DE PAULA;
O município de **RIO AZUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.256/0001-01, com sede na Rua Guilherme Pereira, 482, no Centro, CEP 84560-000, Rio Azul - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de RIO AZUL, o(a) senhor(a) LEANDRO JASINSKI;
O município de **SENGÉS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede na TRAVESSA SENADOR SOUZA NAVES, 95, CENTRO. CEP: 84.220-000, em SENGÉS/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de SENGÉS, o(a) senhor(a) GERSON NUNES DA SILVA;
O município de **RONCADOR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.371.401/0001-57, com sede na Praça Moyses Lupion, nº 89, Centro, Roncador - PR, CEP: 87.320-000, neste ato representado pelo Prefeita Municipal de RONCADOR, o(a) senhor(a) Marília Perotta Bento Gonçalves;

TÍTULO II

DO CONSORCIAMENTO CAPÍTULO I
Da Denominação, da Natureza Jurídica e dos Entes Subscritores

Cláusula 1ª. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais-CISA, doravante apenas Consórcio, é constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público (natureza autárquica interfederativa), e reger-se-á pelas normas do art. 241 da Constituição Federal, da Lei 11.107/2005, do Decreto 6.017/2007, pelo Contrato de Consórcio Público (este protocolo de intenções ratificado) e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Cláusula 2ª. São subscritores fundadores do protocolo de intenções, sem reservas, mediante representação pelo respectivo chefe do Poder Executivo, os Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo I.

CAPÍTULO II

Da Ratificação e do Consorciamento
Cláusula 3ª. São considerados Entes consorciados apenas aqueles Entes federativos que ratificarem, por meio de lei, o protocolo de intenções.

§ 1º. É dispensado da ratificação prevista no caput da cláusula 3ª o Ente da Federação que, antes de subscrever o protocolo de intenções, disciplinar por lei a sua participação no consórcio público.

§ 2º. Cabe ao Ente consorciado:

– encaminhar ao Consórcio a lei de ratificação do protocolo de intenções, ou do Contrato de Consórcio Público, se já estiver constituído, acompanhada do extrato da sua respectiva publicação;

– incluir em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais dotações suficientes para destinação de recursos financeiros ao Consórcio a fim de custear o contrato de rateio e/ou o contrato de programa/serviços;

– assinar o contrato de rateio para manutenção das despesas do Consórcio e, se for o caso, o contrato administrativo ou de programa relacionado à contratação dos serviços prestados pelo Consórcio em seu benefício.
Cláusula 4ª. O protocolo de intenções se converterá automaticamente em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do Consórcio, com a entrada em vigor da lei ratificadora de pelo menos 11 (onze) Entes da Federação.

§ 1º. Fica acordado que não se admite a ratificação com reservas.

§ 2°. A entrega de recursos financeiros ao Consórcio ocorrerá após a efetivação dos contratos de rateio, contratos administrativos ou de programa, ou outros instrumentos congêneres.
Cláusula 5ª. Os Entes da Federação poderão, a qualquer tempo, desde que ratificado o presente instrumento por meio de lei, consorciar-se, ficando seu ingresso no Consórcio, desde logo, homologado.

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público, dispensando os Entes consorciados de realizarem nova ratificação.

CAPÍTULO III

Da Sede, da Área de Atuação e do Prazo

Cláusula 6ª. O Consórcio tem sua sede e foro em Curitiba, na Praça Osório, nº: 400, sala 401, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 80.020-010, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

§ 1º. O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.

§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Cláusula 7ª. A área de atuação do Consórcio corresponde ao somatório das áreas territoriais dos Entes consorciados.

Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Cláusula 8ª. O Consórcio terá tempo de duração indeterminado.
TÍTULO III

DO OBJETO, FINALIDADES E INSTRUMENTOS DE GESTÃO CAPÍTULO I
Do Objeto e das Finalidades

Cláusula 9ª. Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público- privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º. O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:
articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

orientação na estruturação da Defesa Civil;
auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;
pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;

pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;

apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;

prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;

orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;

assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;

capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);

desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;

redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;

identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;

planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

– atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:
representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos;

coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e à vbreparação de perdas e danos;
identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres;

articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais;

apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos;

viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais;
fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;

promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos;

promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas;
estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos;

promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos;
realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pós- desastre

– prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

plano diretor e normas urbanas-tributárias;

plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;

plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;

plano de desenvolvimento urbano integrado;
plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;

plano municipal de resiliência;
plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;

Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;

planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;

mobilidade urbana e transporte integrado.
planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas.

– apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;

projetos de drenagem de águas pluviais;
projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;

projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas;
projetos de infraestrutura de saneamento;
projetos de coleta seletiva e compostagem;

projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;

inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;
planilhas quantitativas e orçamentárias;

memoriais de cálculo e descritivos;
cronogramas físicos e financeiros;

composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;

análise de curva ABC;
laudos sobre patologias;

elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.
– atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;

promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;

desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

– atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a:
implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;

realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões;
contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes;

promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização , permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;

Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercializaçãodos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

– realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

– instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;
– realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis.

§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

Seção I

Da Gestão Associada de Serviços Públicos

Cláusula 10ª. Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos na Cláusula 9ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Cláusula 11ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Cláusula 12ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

– elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

– submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

– periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

– extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO II

Dos Instrumentos de Gestão e Contratualização

Cláusula 13ª. Para o cumprimento de seus objetivos e finalidades, o Consórcio poderá:

– firmar acordos, ajustes, termos de parcerias, convênios, contratos e/ou instrumentos congêneres, de qualquer natureza, compatíveis com os objetivos e finalidades do Consórcio, com a administração pública municipal, estadual, distrital e federal, outros consórcios públicos, com associações representativas de Municípios, dentre elas a Confederação Nacional de Municípios (CNM), demais organizações da sociedade civil e entidades internacionais;

– desenvolver relações de cooperação institucional com entidades públicas e privadas;

– receber transferências voluntárias, auxílios, doações, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de governo ou da iniciativa privada, nacional ou internacional;

– adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso os bens que entender necessários ao desenvolvimento de suas atividades, os quais integrarão ou não o seu patrimônio;

– nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei 11.107/2005, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;
– ser contratado pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 2º, §1º, inciso III, da Lei 11.107/2005;
– ser contratado nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei Federal 14.133/2021, quando prestar serviços públicos de forma associada nos termos autorizados no contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação, por meio da celebração de contrato de programa;

– emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por eles administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente da Federação consorciado;

– outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos, previstos neste contrato relativos às áreas de sua atuação, observada a legislação de normas gerais em vigor;

– planejar, contratar, executar, manter, gerir, fiscalizar e/ou viabilizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, diretamente ou mediante licitação, bem como celebrar contratos administrativos, inclusive de concessão, permissão e parcerias público-privadas;

– contratar operação de crédito, observados os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal na Resolução 15/2018 ou outro ato normativo que venha a substituí-la;

– definir preços públicos e tarifas, bem como seu reajuste, revisão e reequilíbrio financeiro, levando em conta, além dos custos operacionais, os critérios definidos pela legislação vigente de cada Ente consorciado pela oferta do serviço público, respeitando as regras de rateio estabelecidas nos instrumentos contratuais;

– realizar licitação própria ou compartilhada para objetos pertinentes e cujo edital preveja contratos a serem celebrados pelo Consórcio ou pela Administração direta ou indireta dos Entes consorciados, nos termos da legislação vigente;

– exercer poder de polícia administrativa;

– formular, implantar, operar e manter sistemas de informações articulados com os sistemas estadual e nacional correspondentes, bem como instrumentos de controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados;

– elaborar e publicar revistas ou outros periódicos, cartilhas, manuais, estudos, pesquisas e quaisquer materiais técnicos ou informativos, impressos ou em meio eletrônico, bem como promover a divulgação e suporte das ações do Consórcio por qualquer espécie de mídia;
– prestar apoio financeiro e operacional para a estruturação e para o funcionamento de fundos e conselhos;

– administrar bens, móveis ou imóveis, que entender necessários para cumprimento de suas finalidades;

– solicitar apoio técnico e operacional de servidores de Entes públicos, dos Entes consorciados e/ou das associações representativas de Municípios;

– realizar estudos técnicos e pesquisa, elaborar, revisar e monitorar planos, projetos e programas, inclusive para obtenção de recursos estaduais, federais ou internacionais;

– regular e fiscalizar a prestação de serviços públicos, exceto aqueles executados pelo próprio Consórcio;

– assessorar e prestar assistência técnica e gerencial aos Entes consorciados;

– contratar assessoria ou consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de planos, projetos, estudos e demais atividades relacionadas com as finalidades do Consórcio;

– representar seus integrantes perante a União, os Estados e outros Municípios, bem como seus respectivos órgãos da Administração direta e indireta, tendo por critério tratar assuntos relacionados com seus objetivos e finalidades previstas neste instrumento;

– instituir, por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral, fundo intermunicipal nas modalidades admitidas por lei, para recebimento e aplicação de recursos financeiros oriundos dos Entes consorciados ou de outros Entes federados, bem como recursos provenientes do setor privado, de compensações financeiras e de doações de outras fontes, inclusive de instituições de outros países;

Parágrafo único. O Consórcio poderá criar fundos intermunicipais de perdas e danos para a captação de recursos nacionais ou internacionais relacionados à agenda de adaptação e mitigação climática, visando a resiliência municipal.

– o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal.

– celebrar contrato de programa com outro(s) Ente(s) da Federação, inclusive sua administração indireta, a fim de constituir e regular as obrigações no âmbito da prestação de serviços públicos por meio de cooperação federativa.

Seção I

Do Contrato de Rateio

Cláusula 14ª. O contrato de rateio disciplinará a entrega antecipada de recursos financeiros

para a realização das despesas do Consórcio e será celebrado entre o Consórcio e cada um dos Entes consorciados.

§ 1º. O critério para fixação do rateio será deliberado pela Assembleia Geral.

§ 2º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 3º. O Consórcio fornecerá aos Entes consorciados todas as informações financeiras relativas às receitas e despesas realizadas para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados, no que se refere ao contrato de rateio.

Cláusula 15ª. Existindo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o Ente consorciado deverá informá-la, por escrito, ao Consórcio, indicando quais medidas foram tomadas para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

§ 1º. Diante de eventual impossibilidade de o Ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato

de rateio, o Consórcio adotará medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

§ 2º. Os Entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

Cláusula 16ª. Fica autorizado o pagamento dos valores pactuados no contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso, mediante débito automático em conta bancária do Ente consorciado em favor do Consórcio, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

– que todos os repasses ao Consórcio estejam previstos nas peças orçamentárias municipais, bem como no contrato;

– que seja processado por instituição financeira oficial;

– que observe os limites de prazo e valor pactuados no contrato;
– que o (a) chefe do Poder Executivo consorciado encaminhe ofício à instituição financeira autorizando o débito automático.

Seção II

Do Contrato Administrativo

Cláusula 17ª. O consórcio público poderá ser contratado por Ente consorciado ou por entidade que integra Administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei 11.107/2005.

§ 1º. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o Consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado Ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

§ 2º. O pagamento da despesa decorrente do contrato do caput será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Seção III

Do Contrato de Programa

Cláusula 18ª. O contrato de programa, tendo por objeto a gestão associada de serviço público relacionada a alguma das finalidades do Consórcio dispostas neste instrumento, será celebrado entre o Consórcio e cada Ente consorciado.

§ 1º. Os contratos de programa serão celebrados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com Decreto 6.107/2007 e, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 2º. O Consórcio poderá celebrar contrato de programa com Ente federativo ou com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da Administração indireta de Entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/2021.

§ 3º. Nos contratos de programas celebrados pelo Consórcio é possível que se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

§ 4º. O contrato de programa deverá:

– atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;

– promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

§ 5º. São cláusulas necessárias do contrato de programa aquelas descritas no art. 13, §2º, da Lei 11.107/2007, e art. 33 do Decreto 6.017/2007.

§ 6º. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos pagamentos referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo consórcio público, por razões de economia.

§ 7º. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

– o titular se retirar do consórcio público ou da gestão associada;

– extinção do consórcio público.

Seção IV

Dos Contratos de Gestão e dos Termos de Parceria

Cláusula 19ª. O Consórcio poderá firmar contratos de gestão e/ou termos de parceria, previstos, respectivamente, na Lei 9.637/1998 e Lei 9.790/1999.

TÍTULO IV

DOS DIREITOS E DEVERES CAPÍTULO I
Dos Direitos dos Entes Consorciados Cláusula 20ª. São direitos dos Entes consorciados:
– participar das Assembleias Gerais e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

– votar e ser votado para exercer funções nos Conselhos Administrativo e Fiscal, quando adimplente com suas obrigações;

– propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Entes consorciados e ao aprimoramento do Consórcio;

– exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, dos contratos de rateio, administrativo ou de programa;

– retirar-se do Consórcio, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas pelo consorciado.

CAPÍTULO II

Dos Deveres dos Entes Consorciados Cláusula 21ª. São deveres dos Entes consorciados:
– cumprir o presente Contrato de Consórcio Público, o Estatuto, bem como os contratos de rateio, administrativo ou de programa;

– incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, administrativo e/ou de programa, conforme for o caso;

– assinar e encaminhar ao Consórcio o contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa, conforme o caso, no prazo de até 10 (dez) dias do seu recebimento;

– efetuar, na data aprazada, o pagamento dos valores estipulados nos contratos de rateio, administrativo ou de programa, sob pena de suspensão e exclusão do Consórcio;

– cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

– participar ativamente das reuniões e assembleias gerais do Consórcio sempre que convocados;

– acatar as determinações da Assembleia Geral e cumprir as deliberações normativas do Consórcio;

– no caso de extinção do Consórcio, responder solidária e proporcionalmente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

TÍTULO V
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Cláusula 22ª. A estrutura organizacional do Consórcio é composta pela (o):

– Assembleia Geral;

– Conselho Consultivo;

III– Conselho Administrativo; IV – Conselho Fiscal;
– Controladoria;
– Secretaria Executiva;
VII- Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado.

Cláusula 23ª. O Consórcio será organizado por Estatuto, cujas disposições deverão atender às cláusulas do Protocolo de Intenções ratificado, sob pena de nulidade, e disporá sobre:

– a instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos, Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado, bem como a organização, funcionamento, atribuições e competências de cada um deles;

– normas atinentes à gestão de pessoal;

– o exercício do poder disciplinar e regulamentar;

– demais atribuições não previstas neste instrumento.

§ 1º. O Estatuto e suas eventuais alterações produzirão efeitos mediante a sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

§ 2º. A publicação referida no § 1º poderá ser na forma resumida, desde que a publicação indique o local em que se poderá obter seu texto integral.

CAPÍTULO II

Da Assembleia Geral

Cláusula 24ª. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Cláusula 25ª. A Assembleia Geral se reunirá:

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

– ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

– extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

– para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;
– para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Cláusula 26ª. Compete à Assembleia Geral:

– eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

– aprovar:

o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

a alteração do Contrato de Consórcio Público;
o orçamento anual e o plano anual de trabalho;
a prestação de contas do Consórcio;

a mudança de sede;
a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;

a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;
a contratação de operação de crédito;

a celebração de convênios;
a extinção do Consórcio.

– deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;
– deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

– aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;

– deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;

– homologar os pareceres do Conselho Fiscal;

– no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;

– deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Cláusula 27ª. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Cláusula 28ª. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

– unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

– maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Cláusula 29ª. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

– todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;

– de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

– a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO CONSULTIVO

Cláusula 30ª. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

- atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO;

- propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO,

- sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,;

IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.

COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cláusula 31ª O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, dos seguintes segmentos:

– Instituições de Ensino Superior;
– Sindicatos;
– Indústria; IV– Comércio; V – Serviços; e
VI– Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores.

§ 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no Regimento Interno.

§ 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos disciplinados na cláusula 31, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior, o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos

disciplinados, quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo.

§ 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos disciplinados no Regimento Interno.

Cláusula 32ª Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos.

§1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha artigos conflitantes com o este Regimento.

Cláusula 33ª Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.

Cláusula 34ª As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Cláusula 35ª O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes.

Cláusula 36ª As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.

Cláusula 37ª Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto.

Cláusula 38ª Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período restante.

Cláusula 39ª As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente.

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Cláusula 40ª. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice- presidente e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Cláusula 43ª. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

– fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;
– opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

– recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

– convocar a Assembleia Geral extraordinária;

– remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

– convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

– ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

– ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

– extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Cláusula 44ª. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.
§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o Capítulo V será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Cláusula 45ª. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

– presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];
III– vice-presidente: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

IV – Conselho Fiscal:

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

membro titular: [nome], [CPF], [identificação do Ente consorciado];

Cláusula 46ª. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO VI

Da Destituição

Cláusula 47ª. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá (ão) ser destituído
(s) membro (s) dos Conselhos Administrativo e Fiscal do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 1º. A votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por 15 (quinze) minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao presidente ou ao membro que se pretenda destituir.

§ 2º. Será considerada aprovada a moção de censura se obtiver voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Entes consorciados.

§ 3º. Caso aprovada a moção de censura, o (s) membro (s) estará (ão) automaticamente destituído (s), procedendo-se a substituição para completar o período remanescente de mandato na forma prevista no Estatuto.

§ 4º. Rejeitada a moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 180 (cento e oitenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

CAPÍTULO VII

Da Diretoria Executiva

Cláusula 48ª. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho

(CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas no Estatuto.

Cláusula 49ª. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas no Estatuto:

– promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

– no que se refere à gestão de pessoal:

propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;
instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;

realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;
mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

– providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

– assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

– expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

– supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;
– quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

– acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

– desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

CAPÍTULO VIII

Da Controladoria

Cláusula 50ª. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo.

TÍTULO VI
DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Cláusula 51ª. O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.

§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9º. Os empregados públicos do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para Entes consorciados.

§ 10. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 11. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação,

transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 12. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 13. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 14. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 15. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 16. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta no Anexo II deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

CAPÍTULO II

Das Gratificações e das Vantagens Seção I
Das Gratificações

Cláusula 52ª. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

– gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;

– gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;

– gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;

– gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

agente de contratação ou pregoeiro;

membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;

membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;

gestor e fiscal de contratos administrativos;

membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

– cessar o motivo que deu causa à gratificação;

– a pedido do empregado;

– o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Seção II Das Vantagens
Cláusula 53ª. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

– indenizações;

– auxílios pecuniários;

– adicionais previstos em lei.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Subseção I Das Indenizações
Cláusula 54ª. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Cláusula 55ª. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Cláusula 56ª. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Subseção II

Dos Auxílios Pecuniários

Cláusula 57ª. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale- alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Subseção III

Dos Adicionais Previstos em Lei

Cláusula 58ª. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

– décimo-terceiro salário;

– adicional de férias;
– adicional por serviço extraordinário;

– adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

– adicional noturno;

– Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

CAPÍTULO III

Da Cessão de Servidores

Cláusula 59ª. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO IV

Da Contratação Temporária

Cláusula 60ª. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

– até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

– na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

– para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

– assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

– realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

– execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

– implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

§ 3º. As contratações temporárias terão prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

CAPÍTULO V

Da Revisão

Cláusula 61ª. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

TÍTULO VI

DA GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTRATUAL

CAPÍTULO I

Da Execução das Receitas e Despesas

Cláusula 62ª. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Cláusula 63ª. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

– as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

– o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável;

– os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

– os saldos do exercício;

– as doações e legados;

– o produto de alienação de seus bens livres;

– o produto de operações de crédito;

– as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

– os créditos e ações;

– os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

– as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

– outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;
– recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para as suas finalidades.

Cláusula 64ª. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Cláusula 65ª. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:
– para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

– quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

– na forma do respectivo contrato de rateio.

Cláusula 66ª. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Cláusula 67ª. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Cláusula 68ª. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Cláusula 69ª. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CAPÍTULO II

Do Patrimônio Cláusula 70ª. O patrimônio do Consórcio será constituído:
– pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

– pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Cláusula 71ª. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

CAPÍTULO III

Das Licitações e Contratos

Cláusula 72ª. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Cláusula 73ª. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

TÍTULO VII

DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
Da Retirada de Ente Consorciado

Cláusula 74ª. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

– decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

– expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

CAPÍTULO II

Da Exclusão de Ente Consorciado

Cláusula 75ª. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

– a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;

– a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

– o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;

– deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Cláusula 76ª. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

CAPÍTULO III

Da Alteração do Contrato de Consórcio Público

Cláusula 77ª. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

CAPÍTULO IV

Da Extinção do Consórcio

Cláusula 78ª. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Cláusula 79ª. As normas deste instrumento entrarão em vigor a partir da ratificação, por meio de lei, de no mínimo 15 (quinze) Entes da Federação e da sua publicação no órgão oficial de publicação do Consórcio.

Cláusula 80ª. A contagem dos prazos estabelecidos em dias no presente protocolo de intenções será em dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o do vencimento.

Parágrafo único. Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com feriado nacional, sábado ou domingo.

Cláusula 81ª. As publicações do Consórcio serão veiculadas em seu site oficial, por meio do endereço eletrônico CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA.

Parágrafo único. Poderá ser instituído outro diário oficial no Estatuto ou em resolução específica.

Cláusula 82ª. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos.

Cláusula 83ª. Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba/PR para dirimir quaisquer demandas envolvendo o Consórcio e seus instrumentos contratuais, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO II

Das Disposições Transitórias

Cláusula 84ª. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu funcionamento.

Cláusula 85ª. A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP, por designação *ad hoc* dos Entes subscritores na forma definida no presente instrumento.

§ 1º. A Assembleia Geral de instalação será presidida pelo presidente da Associação de Municípios do Paraná-AMP.

§ 2º. Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição dos Conselhos Administrativo e Fiscal, a aprovação do Estatuto e do orçamento e, sendo possível, demais deliberações iniciais sobre o preenchimento do quadro de pessoal e outras com caráter operacional.

§ 3º. O aporte inicial de recursos financeiros e orçamentários com previsão na Lei Orçamentária Anual - LOA 2026 dos entes associados e nos seus respectivos Planos Plurianuais, para o funcionamento do consórcio em 2026, deve ser de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para cada um dos entes participantes, em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vencendo em 01 de fevereiro de 2026, 01 de abril de 2026, 01 de junho de 2026, 01 de agosto de 2026, 01 de outubro
de 2026 e 01 de dezembro de 2026, respectivamente.

Cláusula 86ª. Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é subscrito pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação que assinarem o termo de subscrição constante no Anexo I.

Parágrafo único. Para fins de ratificação pelo Poder Legislativo dos Entes da Federação, este instrumento será reproduzido por meio de cópia a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

DIRETORIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS (CISA)

Com base na ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de dezembro de 2025, a diretoria do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA), eleita e ratificada para o Biênio 2025/2027, ficou composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
(Prefeito de General Carneiro/PR).

1º VICE-PRESIDENTE: LEANDRO DORINI
(Prefeito de Mangueirinha/PR).

2º VICE-PRESIDENTE: LAÉRCIO ANTONIO CIPRIANO
(Prefeito de Rebouças/PR).

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
(Prefeito de Chopinzinho/PR).

DANIEL RICARDO LANGARO
(Prefeito do Município de Palmas/PR).

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
(Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu/PR

SECRETÁRIO EXECUTIVO:JOAREZ HENRICHS

ANEXO I

Por estarem justos e acordados, este Protocolo de Intenções é assinado pelos chefes do Poder Executivo dos Entes da Federação:

Curitiba, quinta-feira, 5 de março de 2026

General Carneiro
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
(Presidente do CISA)

Adrianópolis
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

Assis Chateaubriand
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO

Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Coronel Domingos Soares
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Foz do Jordão
FRANCISCO CLEI DA SILVA

Mallet
PEDRO KOWALCZYK

Mangueirinha
LEANDRO DORINI

Palmas
DANIEL RICARDO LANGARO

Paula Freitas
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Rebouças
LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Reserva do Iguaçu
VITORIO ANTUNES DE PAULA

Rio Azul
LEANDRO JASINSKI

Sengés
GERSON NUNES DA SILVA

Roncador
MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:50123A7D

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DOS PROTOCOLOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1/2026

Conforme ordem cronológica, segue a lista dos pedidos de credenciamento ao Edital de Chamamento Público 1/2026:

1. Pazim Arquitetura (PAZIM + PARTNERS LTDA)
Data de envio: 28 de janeiro de 2026 (quarta-feira).
Horário: 13:54
Razão Social: PAZIM + PARTNERS LTDA
CNPJ: 50.218.669/0001-22

2. Maycon Riedo (RIEDO ENGENHARIA LTDA)
Data de envio: 28 de janeiro de 2026 (quarta-feira)
Horário: 13:58.
Razão Social: RIEDO ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 25.286.041/0001-17

3. Arq. Cezar Rabel (RABEL ARQUITETURA LTDA)
Data de envio inicial: 29 de janeiro de 2026 (quinta-feira).
Horário: 13:11
Razão Social: RABEL ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 55.880.114/0001-65.

4. Carlos William de Almeida Rezende (PLETZ & REZENDE)
Data de envio: 16 de fevereiro de 2026 (segunda-feira).
Horário: 16:15.
Razão Social: PLETZ & REZENDE ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA
CNPJ: 53.101.403/0001-93

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Presidente da AMP

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:A40E6234

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 013.2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
Processo Adm: Nº 018/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lembranças para distribuição gratuita em evento comemorativo ao Dia Internacional da Mulher, em atendimento a Secretaria de Assistência Social do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência e neste Edital.
Empresas vencedoras valor total: R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais):**58.437.742 JEAN WESLEN DELFINO MONEGATO**(58437742000169) com o lote: 1 no valor total de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).
BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 05 de março de 2026

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:489CE134

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1663, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias regulares ao servidor público municipal Rivael Dos Santos, e dá outras providências.

Givanildo Trumi,Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDERférias regulares de 10 (dez) dias, no período de 08 de janeiro de 2026 a 17 de fevereiro de 2026, ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Rivael Dos Santos	663.433.569-91	Motorista De Veículos Leves	2024/2025

Art. 2° -Os 20 (vinte) dias restantes do período acima relacionado, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.
Givanildo Trumi
Prefeito
Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se;
ERRATA
Onde se lê:**1663**
Leia-se:**1763**
Boa Esperança do Iguaçu, 05 de março de 2026

MARIZÂNGELA TRUMI
Secretária de RH

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:EE9070DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1665, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Concede férias regulares a servidora pública municipal Maira Assmann, e dá outras providências.

Antonio Bianchini, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 318/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período de 12 de janeiro de 2026 a 10 de fevereiro de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo
Maira Assmann	089.466.969-90	Conselheira Tutelar	2025/2026

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis.

ANTONIO BIANCHINI
Prefeito em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.
ERRATA
Onde se lê: **1665**
Leia-se: **1765**

Boa Esperança do Iguaçu, 05 de março de 2026

MARIZÂNGELA TRUMI
Secretária de RH

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:C635F62A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1802, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Jiovana Beatriz Xavier Tessaro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Jiovana Beatriz Xavier Tessaro	706.583.159-00	Agente Comunitário de Saúde	2016/2021

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias do período aquisitivo acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1683/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 04 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:E91C825D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1803, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concede licença prêmio por assiduidade a servidora pública municipal Solange Borsatto Biavatti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio por assiduidade de 30 (trinta) dias, de acordo com a Lei Municipal n° 12.06/2005, sendo concedida no período compreendido entre os dias 06 de março de 2026 a 04 de abril de 2026, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Ref. Período Aquisitivo
Solange Borsatto Biavatti	023.743.759-78	Auxiliar De Serviços Gerais	2015/2020

Art. 2° - No que se refere ao restante dos dias do período aquisitivo acima relacionado, ou seja, 60 (sessenta) dias, os mesmos serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte seis.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Gezieli Brites de Miranda
Código Identificador:46ADB094

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 70-2023 - ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE CARIDADE

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditivo ao Contrato nº 70/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Associação de Senhoras de Caridade. CNPJ: 77.617.108/0001-52. Objeto: Dilação de prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, reajuste de valores conforme Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), bem como alteração da Gestão contratual e Fiscal Substituto. Novo prazo de execução e vigência: 23/03/2027. Valor do Aditamento: R$ 212.271,60 (duzentos e doze mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 05/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 05/03/2026. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marlise Somensi Gomes, pela Associação.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:93207749

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 45-2026 - INEX 09-2026

Espécie: Extrato do Contrato n° 45/2026. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ: 23.008.729/0001-00. Objeto: Fornecimento de 02 (dois) Veículos Automotor Novo Tipo Van – 17+1 Passageiros, Novo, Ano/Modelo 2024/2025 Através De Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 031/2024 Do Pregão Eletrônico 031/2024 Do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai – CIRAU. Valor: R$ 755.160,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 09/2026. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1897/1916) Fonte: 580/5500. Data da assinatura: 03/03/2026. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Leonardo Scholl Giaretta, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1A97D1E9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35/2026
MEMORANDO ELETRÔNICO: 727/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 – "Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretaria de Saude, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, inscrito no CPF sob o n.º 009.378.889-40, portador da carteira de identidade n.º 8.124.995-4 SSP-PR.

CONTRATADA: INGÁ CAMINHÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.008.729/0001-00, com sede na Rodovia BR 101 Km 383, Bairro Barracão, cidade de Içara/SC, neste ato representada pelo procurador Sr. Leonardo Scholl Giaretta, portador da Cédula de Identidade n° 10481650-9, inscrito no CPF sob n° 118.574.459-29.

DO OBJETO
Fornecimento de 02 (dois) VEÍCULOS AUTOMOTOR NOVO TIPO VAN – 17+1 PASSAGEIROS, NOVO, ANO/MODELO 2024/2025 através de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024 do Pregão Eletrônico 031/2024 do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU.

DO VALOR
O valor total do contrato é de R$ 755.160,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Saude:

Gestão/Unidade:	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	580 - Operação De Crédito Bb Eficiência Municipal 5500 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde - SUPERAVIT
Programa de Trabalho:	1030100071.21 - Aquisição/Reposição de Máquinas, Equipamentos e Veículos da Atenção Básica
Elemento de Despesa:	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
Desdobrado:	1897/1916 – Veículos de Traçao Mecanica
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
Da destinação do veículo: A aquisição de duas vans novas destina-se ao reforço da frota da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de ampliar e qualificar o transporte de pacientes para atendimentos médicos, consultas especializadas, exames e procedimentos realizados tanto no âmbito municipal quanto em outros centros de referência. A medida visa suprir a crescente demanda por deslocamentos, garantindo maior
segurança, conforto e regularidade na prestação do serviço público de saúde.
Transportes e Logística: As vans são essenciais para assegurar o transporte adequado de pacientes, inclusive aqueles com mobilidade reduzida, proporcionando deslocamentos programados e contínuos para tratamentos fora do domicílio (TFD). A ampliação da frota permitirá melhor organização logística, redução de atrasos, otimização de rotas e diminuição da sobrecarga dos veículos atualmente em uso.
Inovação e tecnologia: A aquisição de veículos novos, ano/modelo 2024/2025 ou superior, assegura conformidade com as normas vigentes de segurança veicular e eficiência energética, além de oferecer tecnologias atualizadas, tais como sistemas de segurança ativa e passiva, maior conforto interno e menor índice de manutenção corretiva, contribuindo para maior economicidade e durabilidade do patrimônio público.
Melhoria na infraestrutura: Os novos veículos contribuirão diretamente para a melhoria do atendimento à população, garantindo transporte mais seguro, digno e eficiente aos usuários do sistema público de saúde. A medida fortalece a rede municipal de atenção à saúde, assegurando continuidade nos tratamentos e ampliando o acesso aos serviços especializados.
Eficiência Administrativa: A ampliação da frota proporcionará maior eficiência operacional, melhor planejamento das viagens, redução de custos com manutenção de veículos antigos e maior disponibilidade

para atendimento das demandas emergenciais e eletivas da Secretaria Municipal de Saúde.
Ante o exposto, vê-se necessária a contratação da empresa INGÁ CAMINHÕES LTDA para a aquisição de duas vans através do Consórcio Público Intermunicipal Da Região Do Alto Uruguai - CIRAU, através da Adesão à Ata de Registro De Preços n° ARP 031/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2024 o qual será para atendimento a Resolução SESA nº 1357 e 1093.
Chopinzinho-PR, 03 de março de 2026.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.
Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.
Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.
Chopinzinho-PR, 03 de março de 2026.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:903C4055

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 62-2026 - READAPTAÇÃO SANDRA APARECIDA DOS SANTOS SCOPEL

DECRETO Nº 62/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Decreto 159/2018;

CONSIDERANDO o artigo 40 da Lei Complementar 068/2012 "Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica oficial";

CONSIDERANDO o § 4º do artigo 40 da LC 068/2015: "O servidor readaptado poderá retornar ao cargo originário, caso comprovado em inspeção médica oficial, não mais subsistirem as limitações que implicaram na readaptação. No caso de inexistência de vaga no cargo originário o retorno do servidor poderá ocorrer em vaga excedente, a critério da Administração Pública";
CONSIDERANDO o resultado de avaliação de perícia oficial do município, onde foi constatado a redução da capacidade física da servidora ou estado de saúde que impossibilite ou desaconselhe o exercício das funções inerentes ao seu cargo;

CONSIDERANDO ainda, que não se configure a necessidade de aposentadoria, nem de licença para tratamento de saúde, poderá o servidor ser readaptado em atividades diferentes das que lhe cabem, sem que essa readaptação lhe acarrete qualquer prejuízo;

CONSIDERANDO o término do procedimento do Memorando Eletrônico n.º 293/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Readaptar a servidora Sandra Aparecida dos Santos Scopel, matrícula funcional nº 740-2, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para o cargo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria de Saúde/Posto de Saúde do Bairro Nossa Senhora Aparecida, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7DEF6F15

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 233-2026 - ALTERAÇÃO LOTAÇÃO LIDIANE AMBROSINI

PORTARIA Nº 233/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 987/2026, da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos,

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Lidiane Ambrosini, matrícula funcional nº 1757-6, ocupante do cargo de Psicólogo 40H, junto a Divisão de Proteção Social Básica/Secretaria de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos, a partir de 12 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a lotação anterior.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Direitos Humanos

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:92368E33

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 234-2026 - PECÚNIA DE FÉRIAS MONICA DE ALMEIDA KALISKI

PORTARIA Nº 234/2026

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado através do Memorando Eletrônico n.º 337/2026, no qual restou justificado o interesse e a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte em manter em pleno funcionamento os serviços essenciais naquela Secretaria, e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira,

RESOLVE:

Art. 1º. Transformar em pecúnia 10 (dez) dias de férias da servidora Monica de Almeida Kaliski, matrícula funcional nº 1286-5, ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com pagamento integral no mês de março de 2026.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:86E3796F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 235-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO CRISTINE POSSO DE SOUZA

PORTARIA Nº 235/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Cristine Posso de Souza, RG nº 13.***.*86-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 030/2026, para exercer o cargo Temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Cristine Posso de Souza, matrícula funcional nº 3953-8, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:76E500C7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 236-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO EDUARDA MARTINI

PORTARIA Nº 236/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Renata Eduarda Martini, RG nº 13.***.*41-2 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 040/2026, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Eduarda Martini, matrícula funcional nº 3957-0, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Primeiros Passos, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:18BB3948

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 237-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO LEIDIMARA CRISTINA GOETZ

PORTARIA Nº 237/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear Leidimara Cristina Goetz, RG nº 10.***.*50-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 040/2026, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Leidimara Cristina Goetz, matrícula funcional nº 3955-4, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, a partir de 03 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:3C18F746

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 238-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO RENATA SILVEIRA ROMIG JASDISKOSKI

PORTARIA Nº 238/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 101/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Renata Silveira Romig Jasdiskoski, RG nº 13.***.*13-5 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 040/2026, para exercer o cargo Temporário de Professor, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Renata Silveira Romig Jasdiskoski, matrícula funcional nº 3956-2, ocupante do cargo Temporário de Professor, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal de Excelência, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:36D82114

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 239-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO ROSA APARECIDA MAIA

PORTARIA Nº 239/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Rosa Aparecida Maia, RG nº 9.***.*19-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 030/2026, para exercer o cargo Temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Rosa Aparecida Maia, matrícula funcional nº 3954-6, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/C.M.E.I. Cristo Rei, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6BE97C01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 240-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO GARTENIA SILVA MOTA

PORTARIA Nº 240/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Gartenia Silva Mota, RG nº 2.***.*09-6 SESP/MS, chamada através do Edital de Convocação nº 030/2026, para exercer o cargo Temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º. Lotar a servidora Gartenia Silva Mota, matrícula funcional nº 3952-0, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:6215A559

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 241-2026 - NOMEAÇÃO LOTAÇÃO MARIZETE DANUZO

PORTARIA Nº 241/2026

Nomeia servidor temporário e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018, visto os resultados finais do Processo Seletivo Público Simplificado, realizado de acordo com Edital de Abertura nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Marizete Danuzo, RG nº 7.***.*20-9 SESP/PR, chamada através do Edital de Convocação nº 030/2026, para exercer o cargo Temporário de Zelador Escolar, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível básico do cargo efetivo, a partir de 02 de março de 2026.
Art. 2º. Lotar a servidora Marizete Danuzo, matrícula funcional nº 3951-2, ocupante do cargo Temporário de Zelador Escolar, junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte/Escola Rural Municipal Visão do Futuro, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

CASSIA TRES
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:43A2BF13

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO - READEQUAÇÃO DE RUBRICAS

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025 (READEQUAÇÃO DE RUBRICAS DO PLANO DE TRABALHO)

1ºTERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Centro, Chopinzinho – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**,
e
o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE SÃO RAFAEL – CHOPINZINHO/PR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº **30.836.461/0001-60**, com sede na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4535, Centro, Chopinzinho – PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Nivaldo Stangherlin**, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**,
resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **readequação das rubricas orçamentárias constantes no Plano de Aplicação do Plano de Trabalho**, integrante do Termo de Fomento nº 05/2025, firmado entre as partes.
A alteração visa adequar a distribuição dos recursos entre as rubricas de custeio, permitindo o melhor aproveitamento do saldo remanescente da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A presente alteração decorre da solicitação formal apresentada pelo **Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael**, por meio de ofício e carta explicativa, visando à redistribuição do saldo remanescente do Termo de Fomento nº 05/2025.
A readequação das rubricas foi solicitada em razão de algumas despesas apresentarem valores variáveis durante a execução do Plano de Trabalho, resultando em saldo remanescente de recursos, cuja redistribuição permitirá sua utilização em despesas de custeio necessárias à manutenção dos serviços hospitalares.
Ressalta-se que a presente alteração:
I – **não modifica o objeto da parceria**;
II – **não altera o valor global do Termo de Fomento**;
III – **não altera o prazo de vigência do instrumento**;
IV – visa exclusivamente **adequar a execução financeira às necessidades operacionais da instituição.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DAS RUBRICAS
O Plano de Aplicação do Plano de Trabalho passa a vigorar com a seguinte redistribuição de rubricas:

Rubrica	Descrição	Valor Atual
3.3.90.39.50.30	Serviços e Procedimentos em Saúde de Média e Alta Complexidade (Psicóloga)	R$ 44.400,00
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Lavanderia)	R$ 560.210,90
3.3.90.39.44.20	Serviços de Água e Esgoto da Saúde Pública	R$ 80.365,30
3.3.90.39.43.40	Serviços de Energia Elétrica da Saúde Pública	R$ 127.409,10
3.3.90.39.05.00	Serviços Técnicos Profissionais Pessoa Jurídica	R$ 245.507,30
3.3.90.39.17.00	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 124.650,99
3.3.90.39.10.00	Locação de Imóveis	R$ 316.800,00

Total das despesas executadas: R$ 1.499.343,59
O valor global da parceria permanece **R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, permanecendo saldo a ser devolvido no montante de **R$ 656,41**, sem considerar os rendimentos de aplicação financeira.
A readequação das rubricas foi realizada **sem alteração do objeto, do valor global ou do prazo de vigência da parceria**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO
Em decorrência da alteração prevista neste Termo Aditivo, **fica atualizado o Plano de Aplicação do Plano de Trabalho**, passando a vigorar com as adequações descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Termo de Fomento nº 05/2025**, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à sua **publicação no Diário Oficial do Município**, nos termos da legislação vigente.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento.

Chopinzinho/PR, 05 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

NIVALDO STANGHERLIN
Presidente
Instituto de Assistência Social e Saúde São Rafael

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:019692DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 063/2026 - NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2026.

DECRETO Nº 063, DE 05 DE MARÇO DE 2026
Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores Silvio Alves da Rosa, como Presidente, Paulo EgídioDalssasso, e Maria Antonia Schizzi, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2026.
Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2026.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:533A5D28

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 046/2026 - CONVOCAÇÃO ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 046/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Zelador Escolar, realizado de acordo com o edital de abertura nº 001/2026,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: ZELADOR ESCOLAR TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
32º	PATRICIA GIACOMINI
33º	DAIANE MOREIRA
34º	MARLI COITINHO
35º	FATIMA APARECIDA DE JESUS DUARTE
36º	RAQUEL DE FATIMA RAMOS
37º	EVILANE DOS SANTOS
38º	JOCIELE DA CRUZ
39º	CAROLINE DVOJATZKI
40º	TALIA DA SILVA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:09AA013C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 048/2026 - CONVOCAÇÃO TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2026

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Terapeuta Ocupacional, realizado de acordo com o edital de abertura nº 120/2025,

Resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL TEMPORÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	GILDA MIRIAN BOTTINI GAMBETA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:1A569A4F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE ADAC - PROTOCOLO 505-2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente documento trata da **Inexigibilidade de Chamamento Público** para a formalização de **Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC**, conforme **Protocolo Eletrônico nº 505/2026**.

O caput do art. 31 da **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, dispõe que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por entidade específica.

Considerando a exposição de motivos apresentada pela entidade proponente, anuída pela **Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento** e pela **Secretaria Municipal competente**, na instrução processual, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, com o art. 34 do **Decreto Municipal nº 035/2017** e com a **Lei Municipal nº 729, de 15 de maio de 1981**;

RATIFICO a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC**, inscrita no CNPJ nº **77.744.704/0001-01**, referente ao exercício de **2026**, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado à execução do projeto **"Feira da Mulher Empreendedora 2026"**, que compreende ações de capacitação, orientação estratégica e acompanhamento técnico às mulheres empreendedoras participantes do evento, visando ao fortalecimento do empreendedorismo feminino e ao desenvolvimento econômico local no Município de Chopinzinho, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Determino a **publicação deste ato**, conforme previsto no §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e no §1º do art. 35 do Decreto Municipal nº 035/2017.

Após, **remetam-se os autos para a formalização do Termo de Fomento e demais providências cabíveis.**

Chopinzinho, 05 de março de 2026.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:65D6F447

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO- PROTOCOLO 505-2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, **Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC**, inscrita no **CNPJ nº 77.744.704/0001-01**, é entidade representativa do setor empresarial do Município de Chopinzinho/PR, atuando na promoção do desenvolvimento econômico local, no fortalecimento do comércio, da indústria, da prestação de serviços e do empreendedorismo.

Para a formalização de parceria mediante **Termo de Fomento**, torna-se necessária a descentralização de recursos no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, conforme as seguintes fundamentações legais:

• Lei Federal **nº 13.019/2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), especialmente o art. 31;
• **Decreto Municipal nº 035/2017**;
• **Lei Municipal nº 729/1981**, que declara de utilidade pública a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho;
• Deliberação da Comissão de Avaliação e Monitoramento;
• Exposição de motivos apresentada pela entidade e anuência da Secretaria Municipal competente.

Considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista a natureza singular do objeto e a atuação específica da entidade no Município, caracteriza-se a hipótese de **inexigibilidade de chamamento público**, nos termos da legislação vigente.
Dessa forma, **declara-se inexigível a realização de Chamamento Público** para celebração de **Termo de Fomento com a Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC**, referente ao exercício de **2026**, destinado à execução do **Projeto "Feira da Mulher Empreendedora 2026"**, que compreende ações de capacitação, orientação estratégica e acompanhamento técnico às mulheres empreendedoras participantes do evento, que ocorrerá nos dias **27 e 28 de março de 2026**, no Município de Chopinzinho, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Chopinzinho/PR, 05 de março de 2026

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito Municipal de Chopinzinho

JOSÉ FRANCISCO GREZZANA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia

Publicado por:
Rodrigo Scussel
Código Identificador:6C63D805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 047/2026 - CONVOCAÇÃO ESTAGIÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2026

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Teste Seletivo para Estagiários, realizado de acordo com o edital de abertura nº 090/2025,
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: ESTAGIÁRIO ENSINO SUPERIOR – ARQUITETURA E ENGENHARIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1º	MICHEL DA ROCHA BUENO

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho no dia 12 de março de 2026, das 09h às 15h, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – No momento da apresentação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia legível do RG e CPF;
II – Fotocópia do Comprovante de residência;
III – Declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino, que informe o ano ou período do aluno e a data prevista de conclusão do curso;
IV – Caso maior de 18 (dezoito) anos, Certidão Negativa emitida por Cartório Distribuidor, do Fórum da(s) cidade(s) na(s) qual(ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, devendo ser apresentado documento original;
V – Cópia do nº do PIS;
IV – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

CHOPINZINHO, PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:D2B1C3D6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO

EDITAL N. 04/2026 CMDCA

CONVOCA MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR MANDATO 2024-2028 PARA POSSE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corumbataí do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n.996/2023;

Considerando o resultado final do processo de escolha dos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar mandato 2024-2028 eleitos com classificação de acordo com o número de votos obtidos;

Convoca a sexta suplente eleita com 41 votos para apresentar-se de 09 de maço de 2026, para apresentação de documentos necessários, e posterior posse.

NÚMERO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
21	Raquel Cristina Da Silva Souza	20	6ª Suplente

Corumbataí do Sul, 05 de março de 2026.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:94D67D35

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

CÂMARA DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
PORTARIA 30-2026

SÚMULA Exonera Assessora Parlamentar.

JULIANO MORELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Inciso IV do Artigo 30 da Lei Orgânica Municipal e Art 5º §2 da Lei 1580/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora Cleonice Aparecida Varela, inscrita no CPF 0*0.1**.629-**, do cargo em comissão de "Assessora parlamentar", símbolo CC-2, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JULIANO MORELLI
Presidente

Registra-se e Publica-se.

AGDA KAYANE NUNES DE OLIVEIRA
Secretária Executiva

Publicado por:
Rafael Costa Ferreira
Código Identificador:D7484B19

SECRETARIA DE FINANCAS
DECRETO 6441-2026

DECRETO Nº 6441/2026

Exonera a pedido o servidor OTACIR ROBERTO DAL PRA.

Jean Carlos Cardoso, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **OTACIR ROBERTO DAL PRA**, portador do RG: **6.767.******-***, ocupante do Cargo em Comissão de **"Diretor de Turismo"**, nomeado através do Decreto nº **6304/2025** de **14/11/2025**, a partir do dia **05** de **março** de **2026**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JEAN CARLOS CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

VILMAR POSSATO DUARTE
Assessor de Políticas Públicas e
Responsável pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:5E4A72B5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 013/2026
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 004/2026
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação para recape asfáltico em C.B.U.Q. com área de 2.954,43 m², incluindo serviços de adequação de calçadas, meio-fio, remendo profundo, reperfilamento, drenagem, ensaios tecnológicos, sinalização horizontal, sinalização vertical e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e seus anexos – Distrito Vista Alegre, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 672.868,58 (seiscentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 06/03/2026 às 08:00 horas do dia 23/03/2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 23/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 23/03/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)92001-6049, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 05 de março de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:E53C848D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 4169/2026

SÚMULA: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº. 1854/2023.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO,** do Município de Enéas Marques/PR, a partir de **05/03/2026** até a data de **10/07/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Joelmir Carlos Martins	053.472.619-43	Agente de Contratação
Jussara Renosto	070.245.379-06	Agente de Contratação
Amanda Morcelli Fiorentin	110.210.229-69	Agente de Contratação
Eduardo Koerich Ribeiro	109.568.059-57	Equipe de Apoio
Valdair Antonio de Souza Costa	242.426.592-53	Equipe de Apoio
Jober Maiquel Lanzarini	036.729.129-05	Equipe de Apoio

Parágrafo único. Em licitação na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 1854/2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com todos seus efeitos produzidos pela Lei Federal nº. 14.133, de 2021, nos processos licitatórios, fica revogada a portaria 4150/2026 e disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 05 de março de 2026.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina Galvan
Código Identificador:D0302639

SETOR DE PESQUISA DE PREÇOS
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2026
Pregão Eletrônico Nº 45/2025

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**.
Objeto: **Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos, insumos odontológicos, laboratoriais, hospitalares, fraldas e fórmulas nutricionais, destinados a suprir as necessidades do Sistema Municipal de Saúde de Enéas Marques/PR.**

Valor: **R$ 1.950,00(um mil e novecentos e cinquenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **05/03/2026**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**
Enéas Marques, 05 de março de 2026

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Constantino
Código Identificador:7495BFC8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2026 CMAS

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Rua Jangada 466 - Fênix – Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Aprovar a Emenda Parlamentar Individual no 202628490006, de autoria do Parlamentar Zeca Dirceu, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Funcional Programática nº 082455131219G00411, GND 3, através da Programação nº 410770220260001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fênix - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 02234808000169, sediada neste município de Fênix-Paraná, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 32/2018 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 05 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar Individual no 202628490006, de autoria do Parlamentar Zeca Drceu, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Funcional Programática nº 082455131219G00411, GND 3, através da Programação nº 410770220260001 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS destinados a estruturar a unidade socioassistencial beneficiária denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Fênix - APAE, inscrita no CNPJ sob nº 02234808000169, sediada neste município de Fênix-Paraná, referente ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade – Programa) Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix/PR, 05 de março de 2026.

ANA PAULA ZAKI BIFF
Presidente do CMAS

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:D1562F78

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 153/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

***R E S O L V E*:**

Alterar a gratificação da portaria 539/2022, da servidora Suelen Marques Arias, matrícula 861, função Coordenador (a) do CRAS, com FG1 de 70%, em conformidade com a Lei Municipal nº 962/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de março de 2026.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:16FC10A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 20/03/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a futura e/ou eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), para uso dos servidores e funcionários públicos lotados nas diversas Unidades Administrativas do Município de São Jorge D'Oeste/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 20 de março de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 03/03/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D43156AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2026 – UASG 926478

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23/03/2026 até as **08h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item que tem por objeto **Registro de preços objetivando a futura e/ou aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar conforme a lei Nº 11.947/2009 e para demais eventos da secretaria municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de São Jorge D'Oeste - Pr.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **08h00 do dia 23 de março de 2026,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br**.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 04/03/2026.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:E2FA00E3

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5/2026**, parte integrante do(a) Concorrência nº 8/2025
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**PREMOLFOZ INDÚSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA – CNPJ nº.** 42.561.230/0001-70
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 165.353,16 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e dezesseis centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração, conforme Parecer Técnico em anexo.**
Prazo de vigência	**18/07/2026**
Prazo de execução	**18/06/2026**
Data assinatura	05/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:58BBF635

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2º TERMO CONTRATO 64.2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 64/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 23/2024
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**KPI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA – CNPJ nº.** 29.579.613/0001-07
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 153.492,90 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e noventa centavos), nos limites permitidos por lei, em decorrência dos acréscimos quantitativos diante da necessidade da administração.**
Prazo de vigência	**01/08/2026**
Prazo de execução	**01/08/2026**
Data assinatura	04/03/2026

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:0A772799

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4908 NOMEIA MARIO AUGUSTO SANGALETTI

DECRETO Nº 4908/2026

Nomeia o Sr. Mario Augusto Sangaletti, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. MARIO AUGUSTO SANGALETTI, portador do CPF n. º 083.345.519-24, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Administração, (Símbolo CC-2).

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:4A0A93DB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3128 REVOGA

Portaria n.º 3128/2026

Revogar a Portaria n.º 3057 de 10 de dezembro de 2025

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

REVOGAR a Portaria n.º 3057 de 10 de dezembro de 2025 que concedeu a servidora Sra. SIMONE FRANCESCHINA. Portadora do CPF. Nº 055.875.539-90, que auxiliava o setor de compras, efetuava as liquidações dos empenhos, inclusão dos documentos fiscais para posterior envio a tesouraria para pagamento, a partir do dia 28 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63 anos de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FB4D0E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL EM VIAS MUNICIPAIS PRIMÁRIAS E SECUNDÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto nº 4900/2026

Declara de Utilidade Pública para fins de Licenciamento Ambiental em vias municipais primárias e secundárias, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor **GELSON COELHO,** no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria das vias do Município;

DECRETA:

Art. 1°. Fica Declarada de Utilidade Pública, para fins de licenciamento ambiental, junto ao Órgão Ambiental competente (Instituto Água e Terra - IAT), e para recapeamento asfáltico e pavimentação asfáltica de vias rurais as seguintes áreas:
I – O TRECHO: localizado na comunidade de Linha Perobal, em uma extensão de 5,20 quilômetros e área de 31.200,24 m², com início na coordenada 307323.29 m E; 7161181.54 m S e fim na coordenada 309519.29 m E; 7164957.80 m S.
Via primária: trecho em pavimentação poliédrica, com início na coordenada 307323.29 m E; 7161181.54 m S e fim na coordenada 308221.00 m E; 7163280.00 m S.
Via secundária: trecho em leito natural, com início na coordenada 308221.00 m E; 7163280.00 m S e fim na coordenada 309519.29 m E; 7164957.80 m S.
Art. 2°. A declaração de utilidade pública objetiva o recapeamento e a pavimentação asfáltica em vias rurais para fins de melhoria das condições de trafegabilidade, facilitar o escoamento da produção local e garantir maior segurança para os moradores das áreas atendidas e aos usuários da via.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, 63º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Clair Mariano da Costa
Código Identificador:C5DB5F71

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04, com sede na Rua Valentin Olivo, nº 727, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Diego Trindade, brasileiro, Servidor Público Municipal, portador do RG nº 9.***.***-2SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 052.***.***-98 residente e domiciliado na Rua, Quinze de Novembro, 1991, Apto 01, centro deste município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, comarca de Chopinzinho/PR.

CONTRATADA: IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, com sede na Avenida Cândido de Abreu, nº 526, Conjunto 1401, 14º Andar, Condomínio Centro CMR Cândido de Abreu, Bloco C – Centro Cívico, Curitiba/PR – CEP 80530-905, inscrita no CNPJ sob o nº 58.511.090/0001-65, neste ato representada por Paulo Sérgio Guedes, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, advogado, nascido em 29/09/1974, inscrito no CPF nº 875.***.***-97, residente na Rua David Carneiro, nº 328 – Bairro São Francisco – Curitiba/PR – CEP 80530-070.

OBJETO: Contratação da empresa IDADI Consultoria e Tecnologia Ltda. para prestação de serviços relativos à participação dos Vereadores da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR — Divonei Roberto Panizzon, Edelvan Lazare, Emerson Martignago e Laudemir Piontkoski — no curso de capacitação intitulado "PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO, com ênfase na LDO e na LOA", a ser realizado no período de 10 a 13 de março de 2026, na cidade de Curitiba/PR.

VALOR TOTAL: R$ 9.160,00 (nove mil, cento e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Até a conclusão da prestação dos serviços, nos termos do art. 105 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/PR, 04 de março de 2026.

DIEGO TRINDADE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:9C05EF27

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 027/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº. 027/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento anual de 2026.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.660/2025, de 18 de dezembro de 2025 (LOA 2026), DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Anual de 2026, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 17.969,72 (dezessete mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 126 – Tecnologia da Informação
Programa: 11 – Saudade do Iguaçu Com Mais Saúde
Ação: 2.012 – Inovação e Tecnologia Para a Saúde – Saúde Digital
Fonte: 2971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003 - Superávit
Despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$: 686,00

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 787,30

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 05.01 - Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 365 – Educação Infantil
Programa: : 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte: 20104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.505,27

Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 05.01 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Sub-função: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 08 – Saudade do Iguaçú Com Mais Educação
Ação: 2.026 – Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte: 2107 – Salário-Educação - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.468,39

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 4.018,16

Órgão: 07.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 07.02 – Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental
Função: 18 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 21 – Saudade do Iguaçu Com Mais Cuidado Ambiental
Ação: 2.058 – Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte: 2951 – Transferências ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - TJ Paraná - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 3.503,09

Órgão: 09.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 09.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 13 – Saudade do Iguaçu Com Mais Direitos
Ação: 2.074 – Gestão do Programa PROCAD-SUAS
Fonte: 2909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 1,51

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339030 – Material de Consumo
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 17.969,72.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2025, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2025:

Fonte de Recurso: 971 – Incremento Temporario APS Emenda Individual 202533320003
Valor do Superávit Financeiro R$: 686,00

Fonte de Recurso: 103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Valor do Superávit Financeiro R$: 316,65

Fonte de Recurso: 20103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 470,65

Fonte de Recurso: 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Valor do Superávit Financeiro R$: 243,31

Fonte de Recurso: 20104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 3.261,96

Fonte de Recurso: 107 – Salário-Educação
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.403,06

Fonte de Recurso: 2107 – Salário-Educação - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 1.065,33

Fonte de Recurso: 510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia
Valor do Superávit Financeiro R$: 2.753,65

Fonte de Recurso: 20510 – Taxas - Exercício Poder de Polícia - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 1.264,51

Fonte de Recurso: 2951 – Transferências ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - TJ Paraná - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 3.503,09

Fonte de Recurso: 2909 – Programa PROCAD-SUAS FNAS - Superávit
Valor do Superávit Financeiro R$: 1,51

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 15.969,72.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade: 04.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-função: 122 – Administração Geral
Programa: 03 – Saudade do Iguaçu Com Mais Gestão
Ação: 2.007 – Atividades da Administração Geral
Fonte: 20000 – Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$: 2.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 2.000,00.

Art. 3º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.645/2025, de 14 de outubro de 2025 (Plano Plurianual 2026/2029), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 4º - Ficam atualizados os valores de custo financeiro/meta fiscal dos programas e ações de governo previstos na Lei Municipal nº. 1.646/2025, de 17 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026), de acordo com as alterações orçamentárias demonstradas no presente decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:BB8AF03E

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 15 2026 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº 15, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 037, de 13 de junho de 2025, que regulamentou o Processo Seletivo Simplificado;
CONSIDERANDO a classificação final e homologação divulgados pelo Edital nº 045 de 28 de julho de 2025;
CONSIDERANDO o memorando nº 099/2026, tramitado no sistema de protocolo digital, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO as exonerações em 05/03/2026, das contratadas matriculadas sob o nº 1612-8 e n° 1611-0, classificadas em 3º e 4º respectivamente, do edital nº 45 de 28 de julho de 2025;
RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Saudade do Iguaçu, até o dia **10 de março de 2026,** no horário das 07h45 às 11h45 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital.

CARGO: PROFESSOR – TEMPORÁRIO - PSS:

Classificação	Inscrição	Nome
21º	142	Ligiane Teixeira da Luz dos Santos Correia
22º	50	Heloisa Mara Daló

Art. 2º - Os candidatos convocados no ato do comparecimento deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
a) Cédula de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor;
d) Carteira de Trabalho;
e) Número de Inscrição no PIS/PASEP;
f) Certificado de Reservista (para sexo masculino);
g) Certidão de nascimento/casamento;
h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos, se houver;
i) Carteira de vacinação dos filhos até 6 (seis) anos;
j) Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia elétrica ou telefone);
k) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
l) Originais e cópias dos comprovantes que foram apresentados na prova de títulos e tempo de serviço;
m) Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C" para o cargo de Operador de Máquinas e categoria "D" para Motorista.
n) Originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor público dos títulos e documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:
a) 01 foto 3x4 colorida e recente;
b) Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
c) Certidão de Quitação Eleitoral;
d) Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelo Foro da Justiça Federal
emitida através do site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php.
e) Atestado de antecedentes criminais expedida pela Justiça Estadual, no domicílio onde o candidato reside, expedida através do site: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102.
f) Certidão Negativa para Efeitos Civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).
g) Original e cópia do comprovante de inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício profissional.

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:
a) Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de Parentesco;
d) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público;
e) Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida.

Art. 3º - O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de 10 de março 2026, resultará em perda automática da vaga.
Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Saudade do Iguaçu, 05 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D9AF45C0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 074 2026

PORTARIA Nº 074/2026, de 05 de março de 2026.
O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor Público Municipal ***Josemar Antonio Cemin***, matrícula nº 1545-8, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, portador do RG n° 37.672.258-7 e CPF n° 050.535.489-60 como gestor do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao 34º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Saudade do Iguaçu.
Art. 2° - **DESIGNAR** a Servidora Pública Municipal ***Mayara Ferreira Soares***, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Esporte e Cultura, matrícula nº 1639-0, portadora do RG n°. 9.344.007-2 e CPF n° 076.919.869-47, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente à 34º aniversário de Emancipação Política e Administrativa de Saudade do Iguaçu.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de março de 2026.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3EBDBD92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N. 14/2026

DECRETO Nº 14 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Abatiá, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Abatiá, Estado do Paraná, SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 955/2025, que institui o Sistema Municipal de Cultura – SMC;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei Municipal nº 955/2025, que disciplina a Conferência Municipal de Cultura – CMC;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, embora instituído pela Lei nº 955/2025, ainda não se encontra formalmente constituído;
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 2º, da Lei Municipal nº 955/2025, que atribui à Diretoria Municipal de Cultura a competência para convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a efetiva implantação dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Cultura;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Abatiá, instância integrante do Sistema Municipal de Cultura – SMC, a realizar-se no dia 10 de março de 2026, às 8h, nas dependências da Câmara Municipal de Abatiá.
Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Cultura será presidida pela Diretora Municipal de Cultura – DIC e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio da Diretoria Municipal de Cultura – DIC, coordenar, supervisionar e adotar as providências administrativas necessárias à realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura.

Art. 4º A Conferência Municipal de Cultura constitui instância de participação social, integrante do Sistema Municipal de Cultura – SMC, destinada à articulação entre o Poder Público e a sociedade civil para análise da conjuntura cultural do Município e proposição de diretrizes para a formulação e o aperfeiçoamento das políticas públicas de cultura, nos termos do art. 40 da Lei Municipal nº 955/2025.

Art. 5º A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – analisar a cultura abatiaense em suas dimensões simbólica, cidadã e econômica, considerando seu papel no desenvolvimento humano, social e sustentável do Município;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais agentes culturais, valorizando a diversidade das expressões culturais e o pluralismo de ideias;
III – formular diretrizes e estratégias para a descentralização e democratização do acesso da população à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – fortalecer os mecanismos de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aperfeiçoar mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – incentivar a formação e o funcionamento de fóruns e redes culturais no âmbito municipal;
VII – contribuir para a consolidação e o aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
VIII – eleger os representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Municipal nº 955/2025.

Art. 6º A 1ª Conferência Municipal de Cultura terá como tema geral: "Planejar a Cultura: Patrimônio, Economia Criativa e Linguagens Contemporâneas."
Parágrafo único. O tema central orientará os debates, propostas e deliberações da Conferência, servindo de base para a formulação e o aperfeiçoamento das políticas culturais municipais e do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 7º A Conferência será estruturada a partir dos seguintes eixos temáticos específicos:
I – Identidade, Patrimônio e Memória;
II – Economia Criativa, Trabalho, Renda e Sustentabilidade;
III – Direito às Artes, Inovação e Linguagens Digitais.

Art. 8º No âmbito da 1ª Conferência Municipal de Cultura serão eleitos os representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, nos termos dos arts. 36 e 37 da Lei Municipal nº 955/2025.
§ 1º A eleição observará critérios e procedimentos definidos em Regulamento próprio da Conferência.
§ 2º Os representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos, na forma da Lei Municipal nº 955/2025.
§ 3º A composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será formalizada por Portaria da Prefeita Municipal, com a nomeação dos membros titulares e suplentes.

Art. 9º Para organização, planejamento e execução dos trabalhos, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instituirá, mediante Portaria do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Comissão Organizadora, assegurada a participação paritária do Poder Público e da Sociedade Civil, nos termos da Lei Municipal nº 955/2025.

Art. 10º As propostas, moções e deliberações aprovadas na Conferência Municipal de Cultura deverão ser sistematizadas pela Diretoria Municipal de Cultura – DIC e encaminhadas, após sua formal constituição, ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para acompanhamento, deliberação e eventual incorporação às políticas públicas culturais e ao Plano Municipal de Cultura – PMC, nos termos do art. 40, § 1º, da Lei Municipal nº 955/2025.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia de Oliveira Pedroso
Código Identificador:531A0A17

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº15

DECRETO N° 15, de 05 dias do mês de março de 2026.

Súmula: Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá e dá outras providências.

Sônia Aparecida de Souza Chaves, Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são distribuídas;

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Abatiá, fica constituído pelos representantes dos seguintes órgãos:

Representantes do Poder Público:

- Secretaria Municipal de Assistência Social
Claudete Teles Fernandes (Titular)
Gabriel de Lima (Suplente)

- Secretaria Municipal de Saúde
Mara Cristina Carvalho (Titular)
Elisângela Aparecida Anacreto (Suplente)

- Secretaria Municipal de Educação
Luciana Gonçalves da Rosa (Titular)
Sheila Custódio Siqueira (Suplente)

- Secretaria Municipal de Obras públicas, Viação e Urbanismo
Eliana Alves Tomba (Titular)
Waldecyr Batista Castilho (Suplente)

- Poder Executivo
Aline Monteiro Vilalva (Titular)
Jociel de Oliveira Pinto (Suplente)

Representantes da Sociedade Civil
- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Felipe Porte Martins (Titular)
Josiana Batista de Paula Oliveira (Suplente)

- Associação Evangélica Raiz de Jessé
Sirléia Reginaldo (Titular)

Evandro Donizete de Freitas (Suplente)

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Minalda Ferreira de Souza **(**Titular)
Marli Ribeiro da Silva Dantas (Suplente)

- Representantes do Asilo
Ilza de Mello Manzini (Titular)
Isabele Benites Pereira (Suplente)

- Loja Maçônica Obreiros de Abatiá
Sergio Hossoume (Titular)
Eudácio Cardoso de Siqueira (Suplente)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal aos 05 dias do mês de março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira
Código Identificador:FD21B294

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 29/2026.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 29/2026, com objeto: **REVISÃO DE 20.000 KM DOS VEICULOS HYUNDAI NEW HB20 1.0M COMFORT, PLACAS TBX3E75 E TBX3E76, DA MUNICIPALIDADE**, pela empresa LOVAT VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob número 08.570.849/0001-02, estabelecida na Avenida Tiradentes, nº 2525, Rodocentro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86.071-000, ***com valor total de R$ 4.060,68 (quatro mil sessenta reais e sessenta e oito centavos).***

Abatiá – PR, 05 de março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:4905D902

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52/2026

Portaria Nº 52, de 05 de Março de 2026.

A Prefeita Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **RENATA CHRISTINA DIAS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2024/2025,** a partir de **17/03/2026**, com retorno em **16/04/2026**.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.
Gabinete da Prefeita, em 05 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F568D130

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO PLANO DE TRABALHO – ESTRUTURA SUAS (AÇÃO 219G – GND 3), DESTINADO À MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS – PR.

RESOLUÇÃO 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação Plano de Trabalho – Estrutura SUAS (Ação 219G – GND 3), destinado à manutenção da estrutura física e execução de ações socioassistenciais no Município de Adrianópolis – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n°. 797 de 17 de abril de 2013.

Considerando:
Lei Orgânica da Assistência Social n°. 8.742, de 07 de dezembro de 1993.
Política Nacional de Assistência Social – PNAS 2004.
Nob/SUAS 2012.
A reunião do dia 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho – Estrutura SUAS (Ação 219G – GND 3), destinado à manutenção da estrutura física e execução de ações socioassistenciais no Município de Adrianópolis – PR.
Art. 2º Determinar que a execução observe as normativas do SUAS, bem como as regras de prestação de contas e monitoramento estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reunião extraordinária realizada de forma virtual, com aprovação por unanimidade do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 05 de março de 2026.

Adrianópolis, 05 de março de 2026.

GERSON LUIS SOBOL
Presidente do CMAS
CPF: 606.070.509-00

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2EFC7BE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02, de 04 de março de 2026.

Aprovação de Contas referente aos Recursos Federal e Estadual do 2° Semestre do ano de 2025

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 876 de 18/05/2018 e pelo Decreto Municipal nº 150 de 30/06/2025 e com

base nas deliberações tomadas na Plenária Ordinária do CMAS de 04 de março de 2026;
Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao 2º semestre de 2025 e dá outras providências.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal que institui o Conselho Municipal de Assistência Social e,
Considerando a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);
Considerando o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre a aplicação dos recursos destinados à política pública de Assistência Social;
Considerando a apresentação pela Secretaria Municipal de Assistência Social da prestação de contas referente ao 2º semestre de 2025, composta pelos demonstrativos financeiros do 3º e 4º trimestre de 2025, acompanhados dos extratos bancários e relatórios de execução financeira;
Considerando a análise e apreciação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária;
Resolve:
Art. 1º
Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2025 do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente aos recursos vinculados às seguintes contas e programas:

Recurso	Programa	Conta Bancária
12795	SIGTV Estruturação SUAS	34.368-4
12795	SIGTV Estruturação SUAS	34.370-6
12796	SIGTV Estruturação SUAS	34.369-2
12796	SIGTV Estruturação SUAS	34.371-4
2798	SIGTV Estruturação SUAS	35.394-9
1791	SIGTV Estruturação SUAS	32.625-9
1792	SIGTV Estruturação SUAS	33.375-1
735	Programa Criança Feliz	29.662-7
736	BL MAC FNAS	29.762-3
743	BL GBF FNAS	28.886-1
749	Vidas Aquecidas	35.601-8
757	BL PSB FNAS	28.892-6
778	PAS	35.148-2
743	PROCAD SUAS	34.186-X

Art. 2º
A aprovação refere-se à análise dos demonstrativos financeiros, extratos bancários e relatórios de execução dos recursos referentes ao 3º e 4º trimestre de 2025, que compõem o 2º semestre do exercício financeiro de 2025.
Art. 3º
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, 04 de março de 2026.

DIEGO CRUZ LUCA
Presidente CMAS

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:7EEA9AD4

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº02 /2026 de 03 de março de 2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 536/2010, de 29/10/2010 e pelo Decreto Municipal Nº 034 de 06 março de 2024: em Reunião Ordinária em 03 de março de 2026
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Lei Municipal que institui o Fundo da Infância e Adolescência – FIA,

Em conformidade com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964 (superávit financeiro),

E considerando a existência de saldo financeiro remanescente nas contas específicas do FIA ao final do exercício de 2025, devidamente apurado pela contabilidade municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a REPROGRAMAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO (SUPERÁVIT) do Fundo da Infância e Adolescência – FIA, no valor total de R$ 645.541,39, para o exercício de 2026.

Art. 2º - Fica aprovada a reprogramação conforme detalhamento abaixo:

Promoção de Direitos – Higiene Íntima

Valor: R$ 224,58

Reprogramado para:

Material de Consumo: R$ 224,58

Primeira Infância – Creches

Valor: R$ 225.300,08

Reprogramado para:

Obras e Instalações: R$ 225.300,08

Destinação: construção e/ou melhorias estruturais em unidade de educação infantil.

Medidas Socioeducativas (LA/PSC)

Valor: R$ 66.064,38

Reprogramado para:

Material de Consumo: R$ 28.000,00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 25.000,00

Equipamentos Permanentes: R$ 13.064,38

Destinação: material pedagógico, atendimento técnico e estruturação do serviço.

Garantia de Direitos – 2025

Valor: R$ 353.371,98

Reprogramado para:

Material de Consumo: R$ 140.000,00

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica: R$ 160.000,00

Equipamentos Permanentes: R$ 53.371,98

Destinação: oficinas socioeducativas, projetos de prevenção e aquisição de equipamentos.

Art. 3º - A reprogramação mantém a vinculação original da fonte de recurso, finalidade e objeto previstos nos respectivos atos normativos estaduais.

Art. 4º - A execução deverá observar:

I – O Plano de Ação aprovado por este Conselho;
II – O Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vigente;

III – A legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Agudos do Sul, 03 de março de 2026.

CHARLES DOMINGOS SANTANA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:C91D662D

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 02/2026, de 05 de março de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 119/2025, de 06 de maio de 2025, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 05 de março de 2026;

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, conforme Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do Município de **Agudos do Sul – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a Deliberação nº **004/2026 – CEDIPI/PR**, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios do Estado do Paraná, na modalidade fundo a fundo, para execução do **Programa Viaja Mais 60 – Fase III**;
CONSIDERANDO que o programa tem por finalidade promover a inclusão social da pessoa idosa por meio da realização de viagens e atividades turísticas no território paranaense, contribuindo para o bem-estar, integração social e fortalecimento de vínculos comunitários;
CONSIDERANDO que o município de **Agudos do Sul – PR** está apto a aderir ao programa, conforme critérios estabelecidos pela referida deliberação;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em **reunião realizada no dia 05 de março de 2026**, registrada em **Ata nº 01/2026**;
RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar o **Termo de Adesão do Município de Agudos do Sul – PR** ao **Programa Viaja Mais 60 – Fase III**, instituído pela **Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR**.
Art. 2º
Aprovar o **Plano de Ação do Programa Viaja Mais 60 – Fase III**, elaborado pelo órgão gestor da Política da Pessoa Idosa do município, contendo as ações, metas e estratégias para execução do programa.
Art. 3º
Autorizar o **Órgão Gestor da Política Municipal da Pessoa Idosa** a realizar os procedimentos necessários para formalização da adesão e execução do programa junto ao **Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF**.
Art. 4º
Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Agudos do Sul – PR, 05 de março de 2026.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:782CFD3E

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2026, de 05 de março de 2026.

Aprova Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idosa - FMDPI Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – 2° Semestre de 2025

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 119/2025, de 06 de maio de 2025, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 05 de março de 2026;

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, referentes ao exercício de 2025, e dá outras providências.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do Município de **Agudos do Sul – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no acompanhamento, fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados às políticas públicas voltadas à pessoa idosa;
CONSIDERANDO a análise da documentação referente à **prestação de contas dos recursos vinculados ao Fundo da Pessoa Idosa – FIPAR**;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário em **reunião realizada no dia 05 de março de 2026**, registrada em **Ata nº 01/2026**;
RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar a **Prestação de Contas dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, referentes ao **exercício de 2025**, conforme contas vinculadas abaixo:

Nº do Recurso	Programa / Repasse	Conta
1791	Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa – Centro de Convivência	0000033771-4
739	Incentivo Paraná Viaja Mais 60	0000034965-8
1793	Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II	0000036445-2
1799	Programa Cuida Mais Paraná – Promoção do envelhecimento ativo e saudável	0000036446-0
1799	Incentivo Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo – Investimento	0000037940-9

Art. 2º
A prestação de contas apresentada foi analisada e **aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, estando em conformidade com a aplicação dos recursos e a documentação apresentada.

Art. 3º
Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Agudos do Sul, 05 de março de 2026.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:1DCFBE79

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 03/2026, de 05 de março de 2026.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 119/2025, de 06 de maio de 2025, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI de 05 de março de 2026;

Dispõe sobre a aprovação da reprogramação de saldos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI/FIPAR para execução no exercício de 2026 e dá outras providências.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI** do Município de **Agudos do Sul – PR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das ações e serviços voltados à política pública da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a existência de saldo financeiro em contas vinculadas do **Fundo da Pessoa Idosa – FIPAR**, provenientes de repasses estaduais;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em **reunião ordinária realizada em 05 de março de 2026**, registrada em **Ata nº 01/2026**;
RESOLVE:
Art. 1º
Aprovar a **reprogramação de saldos financeiros** dos recursos vinculados ao **Fundo da Pessoa Idosa – FIPAR**, para execução no exercício de **2026**, conforme demonstrativo abaixo:

Nº do Recurso	Fundo	Programa	Valor (R$)	Tipo de Gasto
739	Idoso (FIPAR)	Paraná Viaja Mais 60	400,15	Serviço de Pessoa Jurídica (400,15)
1793	Idoso (FIPAR)	Viaja Mais 60 – Fase II	27.960,16	Material de Consumo (5.592,03) / Serviço de Pessoa Jurídica (22.368,13)
1799	Idoso (FIPAR)	Cuida Mais Paraná – Promoção do Envelhecimento Ativo	51.674,64	Serviço de Pessoa Jurídica (51.674,64)
1799	Idoso (FIPAR)	Cuida Mais Paraná – Investimento	40.000,00	Material de Consumo (40.000,00)

Art. 2º
Os recursos reprogramados deverão ser executados conforme a finalidade dos respectivos programas, observando a legislação vigente e as normativas aplicáveis à execução orçamentária e financeira.
Art. 3º
Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Prefeitura Municipal de Agudos do Sul
ESTADO DO PARANÁ
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Agudos do Sul – PR, 05 de março de 2026.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:A2923D46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 129, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 179 do Decreto Municipal nº 161/2023 e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos,por representantes da Administração;

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR como gestor e fiscal da ata de registro de preço, os servidores abaixo relacionados:

Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO	**Nº licitação:**	03/2026
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE HORTIFRUTI, ATRAVÉS DE OFERTA SOBRE A TABELA DO CEASA/PR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.		
Gestor:	JAIME JUNIOR FERREIRA	**Cpf:**	***.822.009-**
Fiscal:	MILENA NENEMANN	**Cpf:**	***.473.639-**
ARP:	33/2026	**Vigência:**	02/03/2026
Detentor:	DISTRIBUIDORA DE BANANAS PORTAO LTDA CNPJ: 77.952.604/0001-62		

Art. 2º - Os servidores serão responsáveis pela gestão e fiscalização da execução do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, acompanhamento, controle e aceite do objeto pactuado.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade enquanto permanecer vigente os Contratos acima mencionados.
Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Henrique Fagundes do Prado
Código Identificador:C23145DF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL 001/2026 - CONVOCA OS PROFESSORES E ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE AGUDOS DO SUL PARA REALIZAÇÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL.

A**COMISSÃO DE AVANÇO**constituída pela portaria 018/2020, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 48, da Lei Municipal nº. 375/2007 do Plano de Carreira – CONVOCA os professores e especialistas da educação pertencente ao quadro permanente do Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul para realizarem o PROGRESSÃO HORIZONTAL, na modalidade merecimento, que ocorrerá de acordo com a Lei e os Ditames previstos neste Edital.

1. DOS QUE PODERÃO AVANÇAR

Poderão avançar na horizontal, na carreira do Magistério Público Municipal, os professores e especialistas em educação pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo de Agudos do Sul que atenderá aos seguintes requisitos:

a) Ter concluído estágio probatório;
b) Não tenha avançado nos últimos dois anos;
c) Não esteja aposentado ou em licença para tratar de assuntos particulares.

1.1.2 Não poderão avançar

a) Os professores que já tenham atingido a classe M;
b) Contratados pelo teste seletivo e;
c) Que estejam trabalhando na área administrativa e ou em desvio de função.

2. DOS DOCUMENTOS

2.1 Os professores que irão participar do processo de progressão horizontal poderão apresentar a Comissão os seguintes documentos probatórios em original e cópias exclusive os publicados em jornal.

a) Certificados de participação em cursos, treinamentos, atualização na área de educação sendo que serão considerados os posteriores a 01/03/2024 até 28/02/2026, exceto aqueles que passaram no estágio probatório que serão considerados a partir da data de contratação;
b) O certificado de conclusão do Curso Superior de Especialização ou Curso Superior na área de Educação ressaltado que se apresentado este documento de progressão horizontal não poderá ser representado para o avanço na vertical;
c) Ato de nomeação para participação em banca examinadora como membro, direção de escola e função gratificada;
d) Trabalhos publicados: artigos em revistas especificas ou técnica: artigo publicado em jornal relacionado a área de atuação: livro didático de sua autoria: trabalho apresentado em congresso ou seminário.

2.2 Os documentos apresentados a Comissão de Avanço serão analisados e valorizados na presença do professor ou especialista da educação que estiver sendo avaliado.

2.3 Para fins de promoção horizontal serão avaliados todos os requisitos constantes nos anexos I e II deste edital avançado o profissional que atingir no mínimo 70 (setenta) créditos.

3. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

3.1 Os documentos que trata o item 2.1 deste edital deverão ser apresentados pelo profissional a Comissão de Avanço, no dia 17/03/2026 das 08:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 horas, na Secretaria de Educação.

3.2 Os documentos apresentados fora do prazo previsto no item 3.1 ou em desacordo com este edital serão desconsiderados.

4. DA PUBLICAÇÃO DAS NOTAS

4.1 Encerrada a entrega da avaliação dos professores dos documentos e requisitos de escrito no anexo deste será publicado edital na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo contendo a notas obtidas pelos serviços para fim de promoção.

5. DOS RESULTADOS

5.1 Do resultado da progressão poderão ser interpostos pela parte interessada recursos administrativos fundamentado no prazo máximo de dois dias úteis a contar da publicação do edital de divulgação das notas (créditos).

5.2 Os recursos deverão ser tempestivos apresentar fundamentos e provas das alegações sob pena de indeferimento de plano.

5.3 Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e endereçado a Comissão do Avanço.

5.4 Ultrapassada a fase recursal será publicado o resultado definitivo da progressão funcional do qual não caberá recurso.

6. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

6.1 Concluído o processo a documentação referente à progressão horizontal que trata deste edital será imediatamente encaminhada ao Poder Executivo Municipal para providencias cabíveis.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Progressão observada a Legislação.

Agudos do Sul, 05 de março de 2026.

JULIANE KROLL
Presidente da Comissão de Progressão Horizontal

LEI 375/2007
ANEXO I – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES	CRITÉRIOS/DURAÇÃO (horas)	CRÉDITOS
Cursos de Aperfeiçoamento Treinamento - Atualizações relativas à área de atuação promovidas por órgãos oficiais. Obs: Deverá ser apresentado o Certificado de Conclusão.	10 – 15	02
	16 – 30	05
	31 – 50	10
	51 – 100	20
	101 – 150	30
	151 – 200	40
	201 – 250	50
	251 – 300	60
	301 – 350	70
	351 - 400	80
Curso de Especialização Relativo à área de atuação	Duração acima de 360 horas	120
Curso Superior	Não relacionado à educação	50
Curso Superior (Nova Habilitação)	Licenciatura não aproveitada para promoção vertical	40
Dedicação Profissional (assiduidade)	Para cada ano de serviço com comprovada frequência de 100%	10
	Para cada ano de serviço com comprovada frequência de 95%	05
Produtividade (Desempenho na Escola: Questionário Avaliativo)		
	Entrega documentos como Projetos, Diário de Classe, notas, pareceres, etc.	05
	Projetos desenvolvidos pelo professor.	05
	Colaboração no Eventos Escolares como: Momentos Cívicos Aula Passeio. Palestras, comemorações na comunidade.	05
	Procura atualizar-se Constantemente para enriquecer sua prática diária em sala de aula.	05
Exercício de Função	Membro da Banca Examinadora	2
	Direção da Escola por ano de desempenho	10
	Função Gratificada por ano de desempenho	10
	Para ano de efetivo exercício em sala de aula	10
Publicação e Trabalhos	Por artigo publicado na área especifica de sua atuação em revista especifica ou técnica.	10
	Por artigo publicado em jornal relacionando à área de atuação.	01
	Autoria de livro Didático publicado.	30
	Trabalho apresentado em congresso ou Seminário.	05

Lei 375/2007 de 09 de abril de 2007
ANEXO II – RELAÇÃO DE PROFESSORES PARA AVANÇO

PROFESSORES DAS RESPECTIVAS ESCOLAS	DATA E HORÁRIO PARA COMPARECOMENTO (PROGRESSÃO)
Escola Municipal Cecília Meireles Escola Rural Municipal Getúlio Vargas Escola Municipal do Campo Prof. Begair de Oliveira de Souza Escola Municipal Miguel Júnior	17/03/2026 – Horário: 08:00 às 11:30h
CMEI "Lar da Criança Feliz" – Creche CMEI "Prof. Rosane Kroll de Oliveira" – Pré Escola	17/03/2026 – Horário: 13:00 às 16:30h

Agudos do Sul 05 de março de 2026.

JULIANE KROLL
Presidente da Comissão de Progressão Horizontal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:09088334

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1329/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1329/2026
De 04 de março de 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Convênios Estaduais

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05.000**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**05.005**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	15	Incrementar e Desenvolver a Cultura	
PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**	
Fonte de Recursos	**1704**	01704.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual Centro cultural	
4.4.90.51.00	1704	Obras e Instalação	1.400.000,;00
ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA	**17**	**Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais**	
PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura**	
Fonte de Recursos	**1702**	01702.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual pav. rural Tarumã	
4.4.90.51.00	1702	Obras e Instalação	2.650.000,00
Fonte de	**1703**	01703.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual Pavim. Rural Palmitos	
4.4.90.51.00	1703	Obras e Instalação	2.650.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo De Convênios Estaduais conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1704	01704.01005.03.99.01.01.1. 701.0000	Transf. Estadual Centro cultural	**1.400.000,00**
1.704	**2.4.2.2.99.0.1.18.00**	Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF 1704	1.400.000,00
1.702	01702.01005.03.99.01.01.1. 701.0000	Transf. Estadual Pavim. Tarumã	**2.650.000,00**
1.702	**2.4.2.2.99.0.1.16.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF.	2.650.000,00

		Pavim. Tarumã	
1.703	01703.01005.03.99.01.01.1. 701.0000	Transf. Estadual Pavimentação Rural palmitos	**2.600.000,00**
1.703	**2.4.2.2.99.0.1.17.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF 1703	2.600.000,00
		Soma geral	6.700.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 04 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:8D2DDAC8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Art.1º Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Maria José de Souza Benicio,** matrícula sob n° 2269, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de01/03/2012 até 01/03/2017, porém o período remodelou tornando-se de 01/03/2012 até 25/09/2017 e dar-se-á pelo período de 90 (noventa) dias, sendo usufruída de 04/02/2026 até 04/05/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:62AC386E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 087 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 110 da Lei Municipal n° 409/07 e Lei Municipal nº 1.065/21:

R E S O L V E

Art.1º Conceder o restante da Licença Prêmio por assiduidade à Servidora **Meiry Rose Guerreiro,** matrícula sob n° 2329, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º O período de fruição da referida licença era de01/03/2013 até 01/03/2018, porém o período remodelou tornando-se de 21/10/2016 até 20/05/2022 e dar-se-á pelo período de 34 (trinta) dias, sendo usufruída de 04/02/2026 até 09/03/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F5DBE5B9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 089 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 09/02/2026 até 10/03/2026, ao conselheiro tutelar **Gerson de Souza Pardinho**, matrícula nº 3281.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:406B111B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 51 DE 29 DE JANEIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 05/01/2026 até 03/02/2026, à servidora **Maria Sebastiana Mielke da Rocha**, matrícula nº 401, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4882FAB3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 54 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 05/01/2026 até 03/02/2026, à servidora **Meiry Rose Guerreiro**, matrícula nº 2329, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:25B8DC24

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 55 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 05/01/2026 até 03/02/2026, à servidora **Renilda Nossol**, matrícula nº 2260, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:ADA182E3

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 56 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 05/01/2026 até 24/01/2026, à servidora **Rosa Maria de Lima**, matrícula nº 2396, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F9E9A500

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 57 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 05/01/2026 até 24/01/2026, ao servidor **Ryan Paz Costa**, matrícula nº 3193, ocupante do emprego público de Guardião - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A84D0A00

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 58 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 05/01/2026 até 03/02/2026, à servidora **Sandra Mara da Silva Pires**, matrícula nº 2490, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:5E3976FD

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 59 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono doa 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 05/01/2026 até 24/01/2026, à servidora **Silmara Prussak da Rocha**, matrícula nº 2295, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C5192421

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 60 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 05/01/2026 até 16/01/2026, à servidora **Sueli Terezinha de Oliveira**, matrícula nº 3418, ocupante do cargo em provimento de comissão de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:1DCB5061

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 61 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias referente ao período aquisitivo de 2020/2022, no período de 05/01/2026 até 14/01/2026, à servidora **Terezinha Milzcevski Woyciechouski**, matrícula nº 19, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CAEB0751

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 62 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 05/01/2026 até 24/01/2026, ao servidor **Thiago Bibiano de Miranda**, matrícula nº 3367, ocupante do emprego público de Guardião - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:E02A7A18

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 63 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 05/01/2026 até 24/01/2026, ao servidor **Valdomiro Correia Filho**, matrícula nº 3178, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:8D1CB1C4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 64 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 05/01/2026 até 22/01/2026, à servidora **Vanessa dos Santos Klouck**, matrícula nº 3106, ocupante do emprego público de Agente Comunitária de Saúde – PACS - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A025CC63

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 65 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 05/01/2026 até 20/01/2026, à servidora **Cheila dos Santos Lima**, matrícula nº 3197, ocupante do emprego público de Professor - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F0C8357A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 66 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:
R E S O L V E
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, no período de 05/01/2026 até 03/02/2026, aos seguintes Motoristas Carteira D:

442	JOSE BIAOBOK NETO
3004	MARCOS VINICIUS TEIXEIRA
2972	MAURICIO NOSSOL
29	RENATO SOARES RIBEIRO
2753	VERIDIANA DE FATIMA FERREIRA GUERREIRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GÉNEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:AE10B47D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 67 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, no período de 05/01/2026 até 24/01/2026, aos seguintes Professores:

3275	BEATRIZ APARECIDA PIRES ESTEFANOVSKI
3335	CRISLAINE BARON
3355	DAYANA SKOVRONSKI
3330	DEBORA PRISCILA DE ANDRADE
3323	DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO
3339	JOICE ROCHA ZAPPE
3322	JUSSARA PAIVA PAULA
3303	LYANDRA SUMINSKY RIBAS
3352	MAKELLI BEATRIZ GAVELIKI DAS NEVES
3276	MILENE GONÇALVES
3361	SANDIELI NOGUEIRA DE LACERDA
3314	SUSILENE ROHRRBACHER
3334	UIARA APARECIDA POSANSKI
3287	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GÉNEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:066E34B8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 68 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 07/01/2026 até 05/02/2026, à servidora **Maria Joaquina de Melo Andrade**, matrícula nº 18, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 07 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4ABF2A34

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 69 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, no período de 12/01/2026 até 31/01/2026, ao servidor **Nereide do Socorro Raussis**, matrícula nº 2925, ocupante do cargo em provimento de comissão de Assessor de Ação Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:FEBE0A2D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 70 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 12/01/2026 até 21/01/2026, à servidora **Josiane Rosario da Cruz de Andrade**, matrícula nº 3165, ocupante do cargo de agente político de Secretária de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CDF14020

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 71 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 12/01/2026 até 10/02/2026, ao servidor **Hilton Andre Negrelli**, matrícula nº 425, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guardião.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:4355C4E1

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 72 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 12/01/2026 até 10/02/2025, à servidora **Esli de Jesus Fagundes Alves**, matrícula nº 244, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:299127D5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 73 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 19/01/2026 até 30/01/2026, à servidora **Noemi Chaves da Rocha Alves**, matrícula nº 2470, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:C8F0E39C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 74 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 16 (dezesseis) dias de férias, no período de 14/01/2026 até 29/01/2026, aos seguintes Professores - PSS:

3158	CERLI PEREIRA NATEL DA CRUZ
3170	DAIANE CRISTINA DE MELO ANDRADE MICKUS
3162	DESIRE APARECIDA DE SOUZA
3161	FRANCIELE GUERREIRO DA COSTA
3204	KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES
3192	LUCI MARA HERVIS MOREIRA
3207	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS
3140	RAYANE CAMILA XAVIER PINTO MICKUS
3121	UIARA APARECIDA POSANSKI
3187	VALERIA LIMA DE SOUZA
3114	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GÉNEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:F20A14EA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 75 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, no período de 19/01/2026 até 02/02/2026, à servidora **Marlene de Oliveira Soares**, matrícula nº 3225, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Assistência a Agricultura Familiar e Incentivo a Orgânicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:12AFFE58

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 76 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 20/01/2026 até 29/01/2026, à servidora **Argemira de Oliveira Milchevski**, matrícula nº 2262, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:3E490104

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 77 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, no período de 21/01/2026 até 30/01/2026, aos seguintes Professores PSS:

3381	ALCIONE DE LIMA
3389	ANDRESA MUNARIN CASU
3410	BRUNA ELEOISA DE LIMA MAIA
3411	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS
3409	CARINE KUROVSKI
3408	HINEZ CZAJA DO ROSARIO
3425	JESSICA JAMILE MONTEIRO DE OLIVEIRA
3380	JOZELIA DO CARMO PIRES NOSSOL
3400	LILIANA SANTANA GOMEZ
3399	THAYNA SUMINSKY RIBAS LACERDA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GÉNEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:BB55FE47

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 78 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 25/01/2026 até 13/02/2026, à servidora **Anesia Lacerda Bail**, matrícula nº 443, ocupante do cargo em provimento efetivo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 25 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9B566415

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 79 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 26/01/2026 até 04/02/2026, à servidora **Ana Caroline de Oliveira**, matrícula nº 3141, ocupante do cargo em provimento em comissão de Chefe da Divisão de Pátio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CD89AA7F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 80 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 5 (cinco) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, do período de 26/01/2026 até 30/01/2026, à servidora **Ana Paula Naumes**, matrícula nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D31AA57D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 26/01/2026 até 09/02/2026, à servidora **Mislene de Jesus Oliveira**, matrícula nº 3145, ocupante do cargo em provimento de comissão de Chefe de Divisão de Programas Habitacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 26 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:0CB2378C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 82 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 01/02/2026 até 15/02/2026, à servidora **Raquel da silva Pereira**, matrícula nº 3138, ocupante do emprego público de Enfermeiro - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:12D83D51

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 02/02/2026 até 21/02/2026, à servidora **Meliane Maoski de Bastos**, matrícula nº 2513, ocupante do cargo em provimento efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:EA2AA5B9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 85 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, no período de 03/02/2026 até 04/03/2026, ao servidor **André Alves Farias Neto**, matrícula nº 3206, ocupante do emprego público de Técnico em Enfermagem - PSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:FDE531B0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 88 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 02/02/2026 até 21/02/2026, ao servidor **Valdevino Carneiro**, matrícula nº 2320, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista Carteira B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:CDDA8133

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 90 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias, com abono de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, do período de 09/02/2026 até 28/02/2026, à servidora **Eledir Munhoz dos Santos**, matrícula nº 2350, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:349CB0A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 06/03/2026 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 25/03/2026 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ALIMENTOS".**

Valor Máximo: **R$ 59.282,45 (cinquenta e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2026.

SANDRA MARIA CUMIN
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:3433653E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CC 001/2026 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve: HOMOLOGAR o processo licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA 001/2026. O objeto do presente Contrato é PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 32.864,99 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. Tendo como vencedora a empresa: **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.865.897/0001-16**, ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 9.344.150,66 (Nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos.)
As despesas correrão com Recurso estadual por conta das dotações orçamentárias abaixo:
18.01 – Secretaria Municipal de Planejamento
15.451.0026.1.003 – Almirante Tamandaré em obras
4.4.90.51.00 – 1226 – Obras e Instalações 573
Autorizo a respectiva despesa.
Ao Departamento de Licitações para a formalização do respectivo contrato.
Almirante Tamandaré, 05 de março de 2025.
AMAURI DOMAKOSKI
Departamento de Licitação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026
PROTOCOLO: 0018.000021168/2025
A presente licitação tem por objeto: CONCORRÊNCIA 001/2026. O objeto do presente Contrato é PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ, 32.864,99 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SERVIÇOS DIVERSOS E ENSAIOS TECNOLÓGICOS considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 001/2026, acolho os termos contidos na mesma e ADJUDICO em favor de: **PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. **00.865.897/0001-16** ofertou o menor preço sendo assim foi declarada VENCEDORA com o valor de R$ 9.344.150,66 (Nove milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e seis centavos.). Correspondente aos valores da planilha de preços apresentada pela proponente. Almirante Tamandaré, 05 de março de 2026

PEDRO JUERGEN MOECKE
Agente de Contratação

Publicado por:
Pedro Juergen Moecke
Código Identificador:1E1D233C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2026

PROTOCOLO 0018.000001038/2026

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DESTINADO AO REPARO DE VIAS DE PAVIMENTAÇÃO FLEXÍVEL",** em favor da empresa **PAVSOL TECNOLOGIA EM PAVIMENTAÇÃO E ENERGIA SOLAR LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 59.200.962/0001-37,** com o valor global de **R$ 65.360,00 (sessenta e cinco mil trezentos e sessenta reais),** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2026.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cumin
Código Identificador:775C2CEB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2024

Número Do Processo: 0018.00000361/2026.
OBJETO: Construção de Pronto Atendimento (PAM).
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA PWB MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, em comum acordo, prorrogam o prazo de execução do contrato administrativo nº 086/2024, por mais 90 (noventa) dias, com início em 26 de janeiro de 2026 e término em 25 de abril de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO.
O valor do contrato permanece inalterado, conforme a cláusula segunda do segundo termo aditivo (fl. 25), em R$ 4.447.759,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e nove reais).
Data da Assinatura: 23/01/2026.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:CA73087B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 278/2024

Número Do Processo: 0018.000020678/2025.

OBJETO: Aquisição de insumos e equipamentos odontológicos para suprir as necessidades das unidades básicas de saúde (UBS) do Município de Almirante Tamandaré.

PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA SUPRESSÃO CONTRATUAL.

Conforme artigo 65, I, b, da Lei nº 8.666/93, e justificativa da Secretária Municipal de Saúde – autos nº 0018.000020678/2025, formaliza a supressão do item 02 lote 04, do Pregão Eletrônico nº 45/2024, no valor de R$ 3.290,00, perfazendo 5,14%, conforme Memorando nº 1/2026 da Secretaria Municipal da Fazenda.

Data da Assinatura: 21/01/2026.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:EA418568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 17/2026 DE 12/02/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$49.000,00 (quarenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
333 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 49.000,00
Total Suplementação: 49.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Reserva de contingência, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
404 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 49.000,00
Total Redução: 49.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposiçõesem contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 12 de Fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7DBB0FD8

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 18/2026 DE 19/02/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Remanejamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Remanejamento, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
246 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIOAMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
317 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 17.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á osrecursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
212 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 11.000,00
1000

Total Redução: 17.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0E12DA6C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 19/2026 DE 19/02/2026 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 817/2025 de 18/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA
25 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 24.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
256 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 9.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
291 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
375 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
378 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.500,00
Total Suplementação: 51.500,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Dotação transferida, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.003 DIVISAO DE COMUNICACAO
02.003.04.122.0002.2.004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO
ADMINISTRATIVA
23 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.000,00
24 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
250 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
284 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
376 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 12.500,00
CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1000
Total Redução: 51.500,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 19 de Fevereiro de 2026.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E81EE018

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
ADENDO Nº 003 AO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – 2026

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 222/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõem sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações é instrumento que exterioriza ao mercado fornecedor a demanda planejada;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Plano Anual de Contratações – 2026, conforme solicitação constante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

Fica inserido ao PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – 2026, o objeto conforme solicitado acima, conforme segue:

Objeto: **A contratação compreende a Contratação de Empresa Especializada para a elaboração de projetos de engenharia, de infraestrutura urbana e pavimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente do município de Amaporã/PR.**

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO: ABRIL/2026.

VALOR ESTIMADO**:** R$ **129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais).**

Amaporã/PR, 05 de março de 2026.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Gomes Dos Santos
Código Identificador:07CF867C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2490/2026.

SÚMULA: Cria Comissão Especial de Avaliação de Amostras de “UTENSILIOS” itens: 145, 147, 162,

163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 177, 17 e 180, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação de Amostras de "UTENSILIOS" **itens: 145, 147, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 177, 17 e 180**, referente ao pregão 003/2026, a ser composta pelos seguintes membros:
I – Roseli Aparecida Simões Miranda - Diretora de Departamento de Educação
II – Joyce Caroline Bertolino Rotta – nutricionista - Departamento Municipal de Educação

III – Marcia dos Santos Pereira – função de cozinheira – Centro Municipal de Educação Infantil "Menino Jesus".

Art. 2º - A Comissão designada por este Decreto tem por finalidade avaliar a qualidade do material apresentado pelos proponentes a título de amostra em processo licitatório destinado à aquisição de "UTENSILIOS" **itens: 145, 147, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 177, 17 e 180**, referente ao pregão 003/2026."
Parágrafo único: Na avaliação de que trata o caput deste artigo, a comissão deverá emitir laudo informando se a amostra apresentada pelo proponente está aprovada ou reprovada para fins de participação na licitação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 dias do mês de março de 2026.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:2BE85D46

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 014/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 002/2026
REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2026

Aos 03 (três) dias do mês de março do ano 2026, o **MUNICÍPIO DE ANAHY,** com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Arilson Batista de Souza, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
Registro de preços visando aquisição de pranchas de madeira que tem como finalidade atender às demandas do Departamento Rodoviário e do Departamento de Agricultura do Município de Anahy – PR, sendo destinadas especificamente à realização de obras de recuperação, manutenção e reconstrução de pontes situadas na zona rural do município.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
2.1. Fornecedor Registrado: A empresa RIVANNA INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA inscrita no CNPJ sob 15.015.564/0001-75, localizada na Rua Projetada A, 01, Parque Industrial, CEP: 85.425-000, ANAHY/PR, representada por seu ADMINISTRADOR o Sr. **SANCLER KLEIN**, portador do RG nº 2.***.*** SESP/SC e do CPF nº 920.***.***-87, Telefone: 45 9****-**** e-mail: s**********@gmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	RIVANNA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA CNPJ: 15.015.564/0001-75	R$ 51.454,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).
VALOR TOTAL		**R$ 51.454,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais).**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:75585D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009 – 2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA ATUAÇÃO ARTISTICA DO PERSONAGEM DE COELHO DA PÁSCOA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 06/03/2026.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 12/03/2026 às 09h00min até o dia 17/03/2026 às 09h00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 0800 115 1500 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 05 de março de 2026.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:41BFADA4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2026 INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO/PLATAFORMA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO DE OBRIGAÇÕES E CERTIDÕES (INCLUINDO CAUC), ACOMPANHAMENTO DE RECEITAS, DEMONSTRATIVOS E ÍNDICES, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ANÁLISE FISCAL E CONTROLE DE FLUXO DE CAIXA, ACESSO A DADOS OFICIAIS (IBGE), RELATÓRIOS E COMPARAÇÕES ENTRE MUNICÍPIOS, ALÉM DE MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E, QUANDO APLICÁVEL, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.
VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de **05.03.2026 a 04.03.2027.**

DATA: 05.03.2026.

INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

ASSINATURAS:

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A2152373

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Federal no valor de R$ 13.566,10 (treze mil quinhentos e sessenta e seis reais e dez centavos) referente à Assistência Financeira da União Destinada à Complementação dos Pisos Salariais para os Profissionais da Enfermagem.

Data: 04 de março de 2026.

EDNYRA AP. SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:8863824A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.908 DE 05 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 03 dias de férias remanescentes, a partir do dia 23 de março de 2026, ao Servidor Público Municipal **PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 20-12-2018 a 19-12-2019.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:F50C444F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.909 DE 05 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias iniciais, a partir do dia 26 de março de 2026, ao Servidor Público Municipal **PAULO HENRIQUE DA SILVA RODRIGUES** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 20-12-2019 a 19-12-2020.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:65542B9A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.910 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Ednyra Aparecida Sanches Bueno De Godoy Ferreira, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	TIAGO AUGUSTO LUIZ DE OLIVEIRA		
Fiscal Substituto:	TATIANE APARECIDA MARCHIORI MARIANA YASMIM GRANATTO OTÁVIO MILANI BUENO DE GODOI		
Gestor Titular:	ANA LUIZA DE OLIVEIRA MOURA		
Gestor Substituto:	DIRCEU LUIZ		
Contrato nº	036/2026	**VIGÊNCIA:**	05.03.2026 a 04.03.2027
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	013/2026		
Contratado:	**GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO/PLATAFORMA DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM MONITORAMENTO DE OBRIGAÇÕES E CERTIDÕES (INCLUINDO CAUC), ACOMPANHAMENTO DE RECEITAS, DEMONSTRATIVOS E ÍNDICES, GESTÃO DE CONVÊNIOS, ANÁLISE FISCAL E CONTROLE DE FLUXO DE CAIXA, ACESSO A DADOS OFICIAIS (IBGE), RELATÓRIOS E COMPARAÇÕES ENTRE MUNICÍPIOS, ALÉM DE MONITORAMENTO DE PUBLICAÇÕES JURÍDICAS, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E, QUANDO APLICÁVEL, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO E TREINAMENTO, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
Valor:	**R$ 12.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:264B2484

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.911 DE 05 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a partir de 05 de março de 2026, a servidora municipal **POLIANA BELONI RODRIGUES**, portadora do RG nº. 10.***.336 - *e CPF.0**.924.349 - **, brasileira, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, como Fiscal de Convênio do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná, no município de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.219 de 15 de maio de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C3D73154

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 19.912 DE 05 DE MARÇO DE 2026

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a partir de 05 de março de 2026, a servidora municipal **AMANDA FERNANDA NASCIMENTO**, portadora do RG nº. **. 013.912 - * e CPF.***. 595. 859 - **, brasileira, **VETERINÁRIA,** para assumir a gestão do Programa de Esterilização Cirúrgica de Cães e Gatos - CastraPet Paraná, no município de Andirá/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.262 de 10 de junho de 2025.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026, 83º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:CDC981C0

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Município de Andirá
Data: 05 de março de 2026
Horário: 09h00
Local: Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Sergipe, nº 995

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua Sergipe, nº 995, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, realizou-se Audiência Pública convocada pela Prefeitura Municipal de Andirá, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sob a condução do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Sr. André Luiz Maluzi, com a finalidade de apresentar e discutir temas relacionados à gestão do patrimônio público municipal. Aberta a sessão, o Secretário André Luiz Maluzi deu início aos trabalhos agradecendo a presença de todos e apresentando os temas constantes da pauta da audiência.

1. Apresentação de área para possível aquisição pelo Município

Inicialmente foi apresentada à população a área referente ao imóvel do antigo Andirá Tênis Club – ATC, registrado sob a Matrícula nº 16.092 do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá. O Secretário esclareceu que se trata de processo administrativo em estudo pelo Município visando à possível aquisição do imóvel, com a finalidade de implantação da Secretaria Municipal de Cultura e criação de um Centro Cultural Municipal. Durante a apresentação, foram expostas as características técnicas do imóvel, localizado na Rua São Paulo, nº 201, Centro, com área de terreno de 1.861,50 m² e área construída de 1.001,01 m², anteriormente utilizado como clube social. Foi realizada a leitura da matrícula do imóvel e apresentados dados técnicos, urbanísticos e estruturais, destacando-se que o prédio atualmente se encontra ocioso e possui estrutura compatível para receber atividades culturais permanentes. Foi ressaltado que a aquisição permitirá ao Município promover políticas públicas voltadas à cultura, incluindo apresentações artísticas, oficinas culturais, exposições, eventos institucionais e atividades educativas. Também foi destacado o valor histórico e simbólico do antigo ATC para a população de Andirá, sendo considerado importante patrimônio da memória social do município.

2. Apresentação de área para possível venda pelo Município

Na sequência, o Secretário apresentou o imóvel de propriedade municipal objeto da Matrícula nº 13.952, com área total de 16.953,30 m², passível de estudo para futura alienação. Foram expostas as características da área, destacando-se que o terreno apresenta topografia acidentada, presença de condicionantes ambientais, proximidade de áreas verdes e de preservação, além de confrontações com equipamentos públicos municipais, praça pública e redes de infraestrutura urbana, incluindo galerias pluviais e rede de esgoto. Foi esclarecido que, apesar das condicionantes existentes, trata-se de área que pode despertar interesse para eventual alienação pública. O Secretário destacou que a venda do imóvel permitirá ao Município gerar recursos próprios, os quais poderão ser destinados a investimentos em infraestrutura urbana e melhorias públicas. Ressaltou-se ainda que a alienação poderá possibilitar a instalação de empreendimentos privados, contribuindo para a geração de empregos, circulação de renda e aumento da arrecadação municipal por meio de tributos como IPTU, ISS e ITBI, caracterizando medida de gestão eficiente do patrimônio público e incentivo ao desenvolvimento econômico local.

3. Manifestação da população

Após as apresentações, foi aberta a palavra aos presentes para manifestações e questionamentos. Durante a audiência, a Sra. Ruth

Ramos Arnaud Sampaio Zamboni solicitou licença e retirou-se da reunião. Em seguida, o Sr. Cunha Pires questionou acerca da divisa da área próxima à rua localizada abaixo do Clube Anos Dourados. O questionamento foi esclarecido pelo Secretário, informando que, conforme levantamento técnico realizado, a referida via já se encontra fora dos limites da matrícula do imóvel apresentado. O Sr. José Odécio Furlan Jr. destacou a importância das ações apresentadas pelo Município, ressaltando tanto a preservação da memória histórica do prédio do antigo ATC quanto as iniciativas voltadas ao desenvolvimento do município. A Sra. Viviane questionou acerca dos valores envolvidos nas possíveis operações. Foi informado que se tratam de valores preliminarmente estimados, sendo aproximadamente R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a aquisição do imóvel do antigo ATC e cerca de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) como estimativa de valor para eventual venda da área municipal apresentada. A palavra permaneceu aberta aos presentes e, não havendo novos questionamentos, os temas apresentados foram submetidos à manifestação dos participantes da audiência.

4. Deliberação

Colocados em apreciação, ambos os temas apresentados foram aprovados por unanimidade pelos presentes, manifestando apoio às iniciativas expostas pelo Município.

5. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Audiência Pública. Foi então lavrada a presente ata, segue para publicação oficial. Registra-se que os participantes assinaram o livro de presença, que permanece arquivado junto à Prefeitura Municipal.
Andirá – PR, 05 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ MALUZI
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2A7C5E9D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2026

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COMPLEMENTARES OCUPACIONAIS, INCLUINDO ELETROCARDIOGRAMA, ELETROENCEFALOGRAMA E RAIO-X DE TÓRAX, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO SAMAE. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até as 23h:59m do dia 10/03/2026. **LOCAL:** Oxy protocolo https://andira.eloweb.net/protocolo/5/aberturaProcessoExterno.
AVISO NA INTEGRA: O aviso encontra-se no site do SAMAE de Andirá https://samaeandira.com.br/licitacoes, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 7575. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 05 de março de 2026.

RONIVALDO VISOTO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D3D30433

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE SÉTIMO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2022

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR E
COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, contados a partir de **05/03/2026** e término em **04/03/2027**, com fundamento no Art. 57 § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores, na importância de R$ 580.017,50 (quinhentos e oitenta mil, dezessete reais e cinquenta centavos). Fundamentação Legal: Artigo 65, da Lei de Licitações nº 8.666/93.
Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 05/03/2026
DISPENSA N° 03/2022

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:32E4C471

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.492 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO a previsão do Artigos 42 e 57 da Lei 2.495 de 26 de Março de 2014, que discorre sobre a Promoção Horizontal dos Servidores, que consiste passagem de uma classe para outra, imediatamente superior, dentro do mesmo nível, de acordo com a presente Lei, a qual dependerá de cumprimento do interstício mínimo de dois anos de efetivo exercício no cargo de provimento efetivo, da obtenção de pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de aproveitamento na avaliação de desempenho.

CONSIDERANDO o Relatório final da Comissão de Avaliação de Desempenho, instituída pela Portaria nº 877 de 05 de julho 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Promover mudanças de nível Horizontal (classe) para a servidora abaixo relacionada, conforme Avaliação de Desempenho.

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	Da Classe	Para Classe
ALINE ALVES DA SILVA	01/02/2018	AGENTE DE SERVIÇOS	C	D

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 05 de março de 2026.

MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C0734408

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
ESTABELECE O VALOR DA DIÁRIA PARA VEREADORES E SERVIDORES CONFORME VALOR DA UPM

RESOLUÇÃO Nº 003/2026

Súmula: Estabelece o Valor da Diária para Vereadores e Servidores de conformidade com o Valor da UPM - Unidade Padrão Municipal.

A **Câmara Municipal de Antonina**, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Resolução:

Considerando o estabelecido no Art. 5º da Lei Municipal nº 063/2017, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Estabelecido o Valor da Diária para Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Antonina de conformidade com o Valor da UPM – Unidade Padrão Municipal, estabelecido pelo Decreto do Poder Executivo nº 528/2025:

UPM - Unidade Padrão Municipal
R$ 127,66
(cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos)
Parágrafo Único - Os valores referentes a Diária e Meia Diária, no Estado do Paraná e fora do Estado, para Vereadores e Servidores, estabelecidos no Anexo I da Lei nº 063/2017, deverão ser multiplicados pelo valor da UPM, descrita no caput deste Artigo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Salvador dos Santos Picanço, em 02 de março de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
1ª Secretária

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:6B850769

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
MANTEM ATOS DO PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA QUANTO A ELEIÇÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES 2026

RESOLUÇÃO nº 002/2026

Súmula: Mantém os atos da Presidência e da Vice-Presidência quanto a eleição das Comissões Permanentes e nega-se provimento ao Recurso apresentado pelo Vereador LUCAS DE BARROS PELUSO

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Antonina, Estado do Paraná no uso de suas atribuições, **PROMULGA** após aprovação do Plenário a seguinte Resolução:

Considerando recurso apresentado pelo vereador LUCAS DE BARROS PELUSO contra atos do Presidente e do Vice-Presidente havidos respectivamente na 1ª e na 2ª Sessão Extraordinária em que ocorreu a eleição para as Comissões Permanentes desta Casa;
Considerando o Parecer da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL que concluiu pela legalidade dos atos e improcedência do recurso

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os atos da Presidência e da Vice-Presidência havidos respectivamente na 1ª e na 2ª Sessão Extraordinária em que ocorreu a eleição para as Comissões Permanentes e negar provimento ao Recurso apresentado pelo Vereador LUCAS DE BARROS PELUSO, conforme fundamentação expressa no parecer das COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL que passa a fazer parte integrante dessa Resolução como anexo.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Antonina – Plenário Salvador dos Santos Picanço em 03 de março de 2026.

YURI YORIAKI OSAKI
Presidente

JUÇARA ALVES XAVIER
Primeira Secretária

JOSE ALVES DE SOUZA
Segundo Secretário

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:DE7EDE3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 02/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. º 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 02/2026

OBJETO: Aquisição de Veículos para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina, conforme Resolução SESA 1699/2024, Resolução SESA 1242/2025, Resolução SESA 1147/2025, Resolução SESA 1357/2025 e Resolução SESA 1432/2025, conforme especificações descritas no Termo de Referência. Com base nas informações constantes do Processo Licitatório nº 68/2025 – Pregão Eletrônico nº 051/2025, e considerando o resultado da fase de julgamento das propostas, lances e habilitação, conforme ata da sessão pública conduzida pelo pregoeiro e equipe de apoio, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO o objeto do referido processo licitatório à empresa vencedora, nos termos da classificação final apresentada e HOMOLOGO o procedimento licitatório em sua integralidade no valor total de R$ 2.898.300,00 (dois milhões e oitocentos e noventa e oito mil e trezentos reais).

LOTE 01
VIKINGS LICITACOES,SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 54.629.549/0001-79 , no valor total de R$ 568.000,00 (quinhentos e sessenta e oito mil reais).

LOTE 02
PLUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 094.401.05/0001-36, no valor total de R$ 597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais).

LOTE 03
RODO SERVICE LTDA, CNPJ: 00.688.075/0002-98, no valor total de R$ 641.300,00 (seiscentos e quarenta e um mil e trezentos reais)

LOTE 04
SANTA CATARINA UTILITARIOS LTDA, CNPJ: 44.329.924/0001-01, no valor total de R$ 932.000,00 (novecentos e trinta e dois mil reais)

LOTE 05
NASA FRANCE VEICULOS LTDA, CNPJ: 22.424.304/0001-19, no valor total de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima para assinatura do instrumento de contratação, nos termos do art. 90 do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Antonina, 04 de março de 2026.

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro da Costa Silva
Código Identificador:136EEE87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.797.639/0001-24

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos previstos da Resolução SESA n° 1364/2025, resolução vinculados às emendas proposta n° 10778273000125009 e n° 10778273000125013, conforme descrito no Termo de Referência

VALOR: R$ 85.375,00 (oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual.
DATA DO FIRMAMENTO: 19/02/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SR. ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SR. REGINALDO EDUARDO NETO PELA EMPRESA DESTAK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:9C4C9F9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
DISPENSA N.º 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 028/2026

OBJETO: Aquisição de redes de proteção esportivas para a quadra externa do centro esportivo Joubert Gonzaga Vieira, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 032/2026
EMPRESA: EMPRESA GISMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES TÊXTEIS LTDA
CNPJ N.º 56.757.156/0001-76
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 7.750,40 (sete mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/02/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. PEDRO HENRIQUE HOLLAND PRUDÊNCIO PELA EMPRESA GISMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES TÊXTEIS LTDA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:F0C76B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO
DISPENSA N.º 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos, destinados a adequação e manutenção da rede elétrica da Secretaria Municipal de Educação de Antonina/PR, visando garantir o correto funcionamento das instalações, a segurança dos usuários e a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas no local, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA;

FORNECEDOR:

CONTRATO Nº 031/2026
EMPRESA: EMPRESA HELCIO FONSECA DA SILVA LTDA
CNPJ N.º 06.151.106/0001-72
LOTE: 01.
NO VALOR TOTAL DE R$ 8.307,20 (oito mil, trezentos e sete reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura contratual.

DATA DO FIRMAMENTO: 24/02/2026.

ASSINADO PELA: SRA. ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, PREFEITA DE ANTONINA – PR, SRA. SIMONE MEDINA VICENCO CHAVES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E SR. HELCIO FONSECA DA SILVA PELA EMPRESA HELCIO FONSECA DA SILVA LTDA.

Publicado por:
Camila Schwonka
Código Identificador:7DB9CEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 91/2026 - DESIGNA COMISSÃO CREDENCIAMENTO SAÚDE

PORTARIA N.º 91/2026, de 03 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o protocolo nº 2642/2026,

Resolve:

INSTITUIR a Comissão de Credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 001/2026 – Processo Administrativo nº 023/2026 – Inexigibilidade nº 013/2026 – Prestação de Serviços de Saúde, e compor a presente Comissão com os seguintes membros:

Presidente: SANDRA ELIAS DO NASCIMENTO, Matricula nº 244301, CPF nº 017.405.709-10

Membro: ALESSANDRA FATIMA SOUZA RODRIGUES, Matrícula nº 304491, CPF nº 040.075.609-94

Membro: VANE NOGUEIRA DA ROCHA, Matrícula nº 6054, CPF nº 573.219.909-82
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 03 de março de 2026

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JETRO SANTOS CALISTO
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CD2B910B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 005/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Concorrência Eletrônico nº 005/2026, tendo por objeto . Contratação de empresa especializada para execução de obras de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado na Estrada Rural da Km 88, na qual é parte constituinte da PR 454, trecho que liga o Município de Maringá ao Município de Astorga, em um percurso de 6,5475 Km (6547,5 metros)de comprimento por 6 (seis) metros de largura incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e serviços complementares**,** conforme cronograma abaixo:

Inclusão dos itens abaixo no Anexo I – Termo de Referência

VISITA TÉCNICA
12.1. A visita técnica tem por finalidade proporcionar às licitantes o prévio conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços, permitindo a adequada elaboração da proposta, bem como a avaliação das características, dificuldades, interferências, acessos, condições estruturais e demais particularidades que possam influenciar na execução do objeto.
12.2. A realização da visita visa reduzir riscos de falhas na formulação das propostas e evitar futuros questionamentos quanto ao desconhecimento das condições do local da obra.
12.. A visita técnica será obrigatória, devendo ser realizada por responsável técnico da empresa ou representante devidamente credenciado, mediante prévio agendamento junto ao Departamento de Obras e Manutenção do Município, NO MÁXIMO ATÉ 3 DIAS ANTES DA SESSÃO.
12.4. A empresa deverá apresentar, no momento da visita, documento que comprove a vinculação do responsável técnico ou instrumento de credenciamento do representante.
12.5. Ao final da visita será emitido **Atestado/Declaração de Visita Técnica**, que deverá ser apresentado como documento de habilitação.

GARANTIA DA PROPOSTA
13.1. Será exigida garantia da proposta como requisito de participação no certame, no percentual correspondente a **até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
13.2.A garantia deverá ser apresentada em até **1(um) dia útil antes da apresentação da proposta**, conforme regras do edital, sob pena de desclassificação.
13.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
I – seguro-garantia;
II – fiança bancária;
III – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
No caso de seguro-garantia, a apólice deverá:
Ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP;
Prever cobertura para manutenção da proposta;
Ter validade mínima correspondente ao prazo de validade da proposta.
A garantia da proposta poderá ser executada quando a licitante:
I – recusar-se a assinar o contrato;
II – deixar de apresentar a documentação exigida;
III – praticar ato que inviabilize a contratação;
IV – não mantiver as condições da proposta.
A garantia será devolvida às licitantes após:
A assinatura do contrato pelo vencedor; ou
A homologação do certame, no caso das demais licitantes.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
14.1. Para assinatura do contrato, o adjudicatário deverá prestar **garantia de execução contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato**.
14.2. A garantia deverá ser apresentada no prazo estipulado para assinatura contratual, sob pena de convocação do licitante remanescente.
14.3. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
I – seguro-garantia;
II – fiança bancária;
III – título de capitalização custeado por pagamento único.
A garantia contratual assegurará o fiel cumprimento das obrigações assumidas, abrangendo:
Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual;
Multas aplicadas;
Danos causados à Administração;
Obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução.
14.4. A garantia será liberada após a execução integral do objeto e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, desde que inexistam pendências.

- Considerando, as retificações acima ficam alterado a data e o horário da sessão pública da Concorrência eletrônica conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO: A sessão dia 24 de março de 2026 ás 08:30hrs.

Astorga, 04 de fevereiro de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Publicado por:
Aurasil de Lima Rodini Netto
Código Identificador:C9FC86C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento, através de incineração e destinação final de resíduos infectantes do grupo "A" dos cemitérios municipais da Sede, Bugre e São Luiz do Purunã, de acordo com a CONAMA 358/05 e RDC nº 222/2018, de acordo com as condições particulares deste Edital e de seus Anexos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 40.176,00 (quarenta mil, cento e setenta e seis reais).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 09/03/2026 às 08h 14min. do dia 23/03/2026.

Abertura das Propostas: das 08h 15min. do dia 23/03/2026 às 08h 59min. do dia 23/03/2026.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h do dia 23/03/2026.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br *https://balsanova.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes* e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil *https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1* . Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 05 de março de 2026.

Assinado Digitalmente
SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria nº 001/2026

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:042A0FF7

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA - PR RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA - PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 4º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 616/2011, alterada pela Lei Municipal nº 646/2011, Lei Municipal nº 1052/2018 e demais dispositivos aplicáveis à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em 05 de março de 2026, o colegiado;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, referente ao 4º trimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05/03/2026.

Balsa Nova 05 de março de 2026.

REGINA CÉLIA MORO
Vice-Presidente do CMAS

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva do CMAS

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:85E70F24

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALSA NOVA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 4º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 218/1990, alterada pela Lei Municipal nº 617/2011 e Lei Municipal nº 1397/2024 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em **05 de março de 2026**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, referente ao 4º trimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05/03/2026.

Balsa Nova, 05 de março de 2026.

ANAILCE DA SILVA OLIVEIRA
Presidente - CMDCA

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva - CMDCA

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D9789646

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BALSA NOVA RESOLUÇÃO Nº 02/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 02/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, referente ao 4º trimestre de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em **05 de março de 2026**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal do Idoso - FMDI, referente ao 4º trimestre de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05/03/2026.

Balsa Nova, 05 de março de 2026.

MURILO ZANELLO MILLEO
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva
Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:429F115E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: OPECAR VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículos de passeio, zero quilômetro, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 524/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 719/2024 realizado pelo Estado do Paraná, por intermédio do Departamento de Logística para Contratações Públicas da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DECON/SEAP.
VALOR: R$ 257.790,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, setecentos e noventa reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.2303.
12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.21157.
12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.21105.
12.001.10.301.0016.1148-4.4.90.52.00.00.21140.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024.
Balsa Nova, 26 de fevereiro de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:4304291C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025013

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2025013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). RENATA BRUNIERA XAVIER, matrícula nº 29341, Enfermeiro(a), a importância de R$ 70,49, para atender as despesas de 01 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de , devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/03/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:EE889D0D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026011

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026011

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). ROSEMARI DE FREITAS NEGRÃO, matrícula nº 541780, Pedagogo(a), a importância de R$ 1.385,31 para atender as despesas de 04 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Foz do Iguaçu -PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/03/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria de Diária Nº. 2026012

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6000F344

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026012

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2026012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.

DETERMINA:

Fica concedido a(o) Sr.(a). MONICA KAPP GENARI , matrícula nº 47369, Nutricionista , a importância de R$985,25 , para atender as despesas de 03 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Foz do Iguaçu -PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 05/03/2026.

LUCIANO JOSE DE SOUZA
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:0A63A1FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025
UASG: 987445

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.537/2023

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que **até o dia 12/03/2026 às 23:59h**, estará recebendo propostas adicionais de eventuais interessados, objetivando obter a proposta mais vantajosa, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, devendo encaminhar de acordo com as datas e horários discriminados no e-mail: **dispensa@bandeirantes.pr.gov.br** a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para a Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE P. J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TURISMO E LAZER (COM REGISTRO ATIVO NO CADASTUR) COM FORNECIMENTO DE PACOTE COMPLETO DE 01 (UM) PASSEIO LOCAL (DURAÇÃO DE 1 DIA, SEM PERNOITE), CONFORME FORMATO E DIRETRIZES DA DELIBERAÇÃO Nº 024/2023 E**

034/2024 – CEDI/PR, SEGUNDO DISPOSIÇÕES DO PROJETO PARANÁ VIAJA MAIS 60 E PROJETO VIAJA MAIS 60 – FASE II, DESTINADO AO PÚBLICO IDOSO COM ACOMPANHANTES/TÉCNICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Os anexos estão disponíveis no Site da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, através dos respectivos links: https://www.bandeirantes.pr.gov.br/licitacao/lista/2026/categoria/17/dispensa-de-licitacao/; https://transparencia.betha.cloud/#/FQBBGMfStGZGCce_0R6edA==/consulta/33802 e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 a partir do dia 06 de março de 2026.

Bandeirantes/PR, 05 de março de 2026.

CLÁUDIA JANZ DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Weslley Rodrigo Ramos Pires
Código Identificador:0DAFDE7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/ 2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/ 2026

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Em conformidade com Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, Art. 86 § 2º Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor das empresas abaixo mencionadas - OBJETO**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PEDAGÓGICOS E ACESSÓRIOS DESTINADO PARA O ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º A 5º ANO DOS ANOS INICIAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR.** Pelo **VALOR DE R$ 111.867,60 (cento e onze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).**

FORNECEDOR
BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 79.788.766/0001-32, com sede/domicílio na(o) Rua Nápoles, nº 149, Atuba – Colombo - PR - CEP 83.413-220
UNIVERSO BOLSAS INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 10.741.843/0001-00,com sede/domicílio na(o) Rua Abrão Jak Duck, 35, Xaxim, Curitiba-PR, CEP: 81830-310

BARBOSA FERRAZ, PR – 04/03/2026.

HENRIQUE WARKEN
Agente De Contratação
Presidente Da Comissão De Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 11/ 2026**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal De Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D33E4DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 020/2026

DECRETO Nº 020/2026

Declara de utilidade pública área necessária à execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural do Salto, no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, a área necessária à execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da **Estrada Rural do Salto**, localizada no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.
Art. 2º O trecho objeto da intervenção possui as seguintes características:
I - Extensão aproximada de **8,665 km, dividida em Trecho 1 de 6,80km e Trecho 2 de 1,865km**;
II - Coordenadas aproximadas:
TRECHO 1
Início: UTM 22J – 399455.87 m E / 7343032.00 m S
Término: UTM 22J – 404292.34 m E / 7339615.28 m S
TRECHO 2
Início: UTM 22J – 402436.00 m E / 7341259.00 m S
Término: UTM 22J – 402081.00 m E / 7339880.00 m S

Art. 3º A declaração de utilidade pública destina-se à implantação das obras de infraestrutura viária necessárias à pavimentação da estrada rural, incluindo:
I – alargamento da plataforma da estrada;
II – implantação de sistema de drenagem;
III – adequação da faixa de domínio;
IV – demais obras necessárias à pavimentação.
Art. 4º A obra possui relevante interesse público por contribuir para:
I – escoamento da produção agropecuária;
II – melhoria do acesso às propriedades rurais;
III – melhoria das condições de mobilidade da população rural;
IV – fortalecimento do desenvolvimento econômico e social do Município.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 05 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:6649E15C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 021/2026

DECRETO Nº 021/2026

Declara de utilidade pública área necessária à execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural do Bairro Souza Leão, no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, a área necessária à execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da **Estrada Rural do Bairro Souza Leão**, localizada no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.
Art. 2º O trecho objeto da intervenção possui as seguintes características:
I – Extensão aproximada de 4.555 metros;
II – Largura final prevista da via de 8,00 metros, com pista de rolamento de 6,00 metros;
III – Coordenadas aproximadas do trecho:
Início: UTM 22J – 384088.00 m E / 7336273.00 m S
Término: UTM 22J – 380457.00 m E / 7338251.00 m S.
Art. 3º A declaração de utilidade pública destina-se à implantação das obras de infraestrutura viária necessárias à pavimentação da estrada rural, incluindo:
I – alargamento da plataforma da estrada;
II – implantação de sistema de drenagem;
III – adequação da faixa de domínio;
IV – demais obras necessárias à pavimentação.
Art. 4º A obra possui relevante interesse público por contribuir para:
I – escoamento da produção agropecuária;
II – melhoria do acesso às propriedades rurais;
III – fortalecimento do turismo religioso vinculado ao Caminho Iniciático de Santiago de Compostela.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 05 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:359EE379

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 022/2026

DECRETO Nº 022/2026

Declara de utilidade pública área necessária à execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ na Estrada Rural do Bairro Baixadão, no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, CARLOS ROSA ALVES, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, a área necessária à execução da obra de pavimentação asfáltica em CBUQ da **Estrada Rural do Bairro Baixadão**, localizada no Município de Barbosa Ferraz – Paraná.
Art. 2º O trecho objeto da intervenção possui as seguintes características:
I – Extensão aproximada de **5.500 metros**;
II – Largura final prevista da via de 8,00 metros, com pista de rolamento de 6,00 metros;
III – Coordenadas aproximadas:

• **Início:** UTM 22J – 397981.00 m E / 7344269.00 m S
• **Término:** UTM 22J – 395291.00 m E / 7347670.00 m S.

Art. 3º A declaração de utilidade pública destina-se à implantação das obras de infraestrutura viária necessárias à pavimentação da estrada rural, incluindo:
I – alargamento da plataforma da estrada;
II – implantação de sistema de drenagem;
III – adequação da faixa de domínio;
IV – demais obras necessárias à pavimentação.
Art. 4º A obra possui relevante interesse público por contribuir para:
I – escoamento da produção agropecuária;
II – melhoria do acesso às propriedades rurais;
III – fortalecimento do turismo religioso vinculado ao Caminho Iniciático de Santiago de Compostela.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 05 de março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:66E22BC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
CONVITE – AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do CMDRS Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Barra do Jacaré – Paraná, Senhor Ricardo Toledo, convida a todos e a quem possa interessar, para participarem da Audiência Pública a ser relizada no dia 10 de março de 2026, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada a Rua Rui Barbosa nº. 98, Centro – Barra do Jacaré – Paraná, às 14:00 (quatorze) Horas.

PAUTA

Apresentação do projeto de pavimentação asfáltica (CBUQ) nas estradas rurais no Bairro Água do Galo, trecho entre Vila Rural e Ponte do Rio Jacaré, divisa entre Municípios de Barra do Jacaré e Santo Antonio da Platina, e Bairro Nazareth, trecho entre Propriedade do Sr. Valdir de Freitas Aguiar e divisa com município de Andirá – Paraná**.**
Barra do Jacaré, 05 de março de 2026.

RICARDO TOLEDO
Presidente do CMDRS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2DD8B1DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2026 NA FORMA ELETRÔNICA.

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 23/03/2026, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$370.845,21 (Trezentos e Setenta Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Um Centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 09/03/2026 às 08h30min do dia 23/03/2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08h31min do dia 23/03/2026 às 08h59min do dia 23/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO, estão anexados no processo.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 14/2026, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 09/03/2026, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3144-1180.
Barra do Jacaré/PR, 05/03/2026

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Cavalcante
Código Identificador:D8B90D6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – SME

Regulamenta ações quanto à **identificação de crianças em idade escolar obrigatória** cujas famílias não realizaram a matrícula na **Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré – Paraná**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO:
a) a necessidade de realizar ações sistemáticas para a identificação de crianças em idade escolar obrigatória que não se encontram matriculadas;
b) a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como os princípios que regem o ensino no Brasil;
c) a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que define os princípios e fins da educação, garantindo, conforme o art. 3º, inciso I, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
d) a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE), com vigência para o período de 2014 a 2024;
e) a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
f) a necessidade de confrontar as informações dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino com os dados do cadastro de vacinação;
g) a necessidade de confrontar as informações dos estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino com os dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
RESOLVE:
Art. 1º **A presente Instrução Normativa regulamenta ações voltadas à identificação de crianças em idade escolar obrigatória cujas famílias não realizaram a matrícula na Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré – Paraná, em consonância com a Instrução Normativa nº 02/2024 – DGDE/DPGE/SEED.**
CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO DAS CRIANÇAS
Art. 2º **Será solicitado junto à Secretaria Municipal de Saúde o levantamento dos nomes das crianças em idade escolar obrigatória constantes na ficha de vacinação.**
Art. 3º Será solicitado à Secretaria Municipal de Assistência Social – CRAS o levantamento dos nomes das crianças em idade escolar obrigatória, na faixa etária de 4 (quatro) a 9 (nove) anos.
Art. 4º De posse das relações nominais, será verificada no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE a situação de matrícula de todas as crianças, excluindo-se aquelas que já estejam matriculadas na Rede Municipal de Ensino ou que tenham sido transferidas para outros municípios.
Art. 5º As crianças que não estiverem devidamente matriculadas terão seus casos encaminhados para busca ativa, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, por meio das seguintes ações:
I – divulgação por meio de cartazes, pôsteres, vídeos, mensagens em redes sociais, rádio e demais meios de comunicação disponíveis;
II – articulação com agentes comunitários de saúde e equipes da assistência social;
III – abordagem familiar por agentes comunitários;
IV – realização de visitas domiciliares por assistente social, quando necessário.
Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o contato com os responsáveis legais, os nomes das crianças e de seus responsáveis serão encaminhados ao **Conselho Tutelar** para a realização de visita familiar e adoção das providências cabíveis.
Art. 6° A execução do Programa será comprovada por meio de relatórios técnicos periódicos, registros de participação, atas e demais documentos administrativos que evidenciem as ações desenvolvidas, os quais permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento, avaliação e controle interno.
Art. 7° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Jacaré – PR, 05 de março de 2026.

JÉSSICA NATÁLIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7B5ED3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026 – SME

Dispõe sobre o Programa de Busca Ativa Escolar e o estabelecimento de normas, ações, procedimentos e instrumentos a serem utilizados em casos de infrequência escolar dos alunos matriculados nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré – PR.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DO JACARÉ**, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO:
- a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 206, que tratam do direito à educação e de seus princípios;
- a Emenda Constitucional nº 59/2009, que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para crianças e adolescentes de 4 a 17 anos;
- a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal nº 12.796/2013, que alterou a LDB e determinou que os municípios realizem o recenseamento anual das crianças, adolescentes, jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
- a Lei Federal nº 11.274/2006, que ampliou o Ensino Fundamental para nove anos, com ingresso obrigatório aos 6 anos de idade;
- a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2014–2024;
- a Lei Estadual nº 18.492/2015, que instituiu o Plano Estadual de Educação do Paraná (2015–2025);
- o **Plano Municipal de Educação de Barra do Jacaré**, vigente, e a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com as alterações posteriores;
- o dever do Poder Público de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades Educacionais, bem como a adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
- a necessidade de sistematizar ações e encaminhamentos, assegurando que cada caso de criança ou adolescente sem matrícula ou com infrequência escolar receba o atendimento adequado;
- a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino de Barra do Jacaré quanto à obrigatoriedade da busca ativa e à padronização dos procedimentos;
RESOLVE:
CAPÍTULO I
DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Resolução tem por objetivo estabelecer e regulamentar o fluxo de identificação, acompanhamento, intervenção e registro das ações de **Busca Ativa da Frequência Escolar** no Município de Barra do Jacaré, assegurando o direito à educação e a permanência dos alunos na escola.

Art. 2º Para fins desta Resolução, considera-se **infrequência escolar** toda ausência injustificada ou sem acompanhamento adequado por parte da família que comprometa o processo de aprendizagem do aluno, especialmente aquelas que ultrapassem:
I – 03 (três) dias consecutivos de ausência; ou
II – 05 (cinco) faltas intercaladas no período letivo.

CAPÍTULO II
DO FLUXO DE BUSCA ATIVA DA FREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 3º O fluxo de Busca Ativa da Frequência Escolar será desenvolvido de forma contínua, sistemática e articulada entre escola, Secretaria Municipal de Educação e Rede de Proteção.

Seção I
Da Identificação e Notificação Inicial

Art. 4º As unidades escolares deverão manter **registro diário da frequência** de todos os alunos, com identificação imediata dos casos de faltas consecutivas ou frequentes.

Art. 5º Identificada a infrequência escolar, a unidade de ensino deverá realizar **notificação à família ou responsáveis legais**, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, com a finalidade de:
I – apurar as causas das ausências;
II – orientar sobre a importância da frequência regular;
III – prevenir o abandono escolar.

Art. 6º Nos casos de infrequência injustificada, a escola deverá registrar o caso no **Sistema SERP**, encaminhando as informações necessárias para acompanhamento pela Rede de Proteção.

Seção II
Do Acompanhamento Escolar e Encaminhamentos

Art. 7º A equipe gestora e pedagógica deverá acompanhar sistematicamente a situação do aluno em infrequência, promovendo suporte pedagógico sempre que necessário.

Art. 8º Quando a infrequência estiver relacionada a fatores familiares, socioeconômicos ou de saúde, a escola deverá realizar o encaminhamento à **Rede de Proteção**, incluindo o Conselho Tutelar, quando cabível.

Art. 9º Nos casos em que a comunicação com a família não for eficaz ou houver risco de abandono escolar, poderão ser realizadas **visitas domiciliares**, com apoio da Rede de Proteção, visando garantir o retorno e a permanência do aluno na escola.

Seção III
Das Ações de Busca Ativa

Art. 10° Esgotadas as medidas iniciais de notificação e acompanhamento, a equipe de Busca Ativa, composta por profissionais da educação e da assistência social, deverá realizar **visitas domiciliares** para identificar as causas da infrequência e restabelecer o vínculo escolar.

Art. 11° Quando necessário, o aluno e sua família deverão ser encaminhados para **atendimento psicossocial**, com apoio dos serviços municipais de saúde e assistência social.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 12° Compete às **Unidades Escolares**:
I – monitorar diariamente a frequência dos alunos;
II – notificar as famílias sobre a infrequência escolar;
III – registrar os casos nos sistemas oficiais;
IV – acompanhar pedagogicamente os alunos em situação de infrequência.

Art. 13° Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:
I – coordenar o fluxo de Busca Ativa;
II – orientar e acompanhar as ações desenvolvidas pelas escolas;
III – garantir suporte técnico e pedagógico aos profissionais envolvidos.

Art. 14° Compete ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**:
I – acompanhar a implementação das ações de Busca Ativa;
II – zelar pela efetivação das políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação.

Art. 15° Compete à **Rede de Proteção Social**:
I – atuar de forma articulada com as escolas e a Secretaria Municipal de Educação;
II – apoiar famílias e alunos em situação de vulnerabilidade;
III – contribuir para a superação das causas da infrequência e do abandono escolar.

CAPÍTULO IV
DOS INSTRUMENTOS DE REGISTRO E CONTROLE

Art. 16° As unidades escolares deverão utilizar sistema eletrônico de controle de frequência, com atualização diária, garantindo o acesso às informações pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Sistema SERP, quando necessário.

Art. 17° Todos os registros, relatórios e documentos referentes às ações de Busca Ativa deverão ser arquivados de forma organizada e segura, respeitando a legislação vigente e a privacidade dos alunos e de suas famílias.

CAPÍTULO V
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 18° A Secretaria Municipal de Educação realizará avaliações periódicas da efetividade do fluxo de Busca Ativa, considerando, entre outros, os seguintes indicadores:
I – número de alunos reintegrados à escola;
II – redução dos índices de infrequência;
III – melhoria do desempenho escolar.

Art. 19° Sempre que necessário, poderão ser promovidos ajustes nas estratégias adotadas, visando ao aprimoramento das ações.

Art. 20° A execução do Programa será comprovada por meio de relatórios técnicos periódicos, registros de participação, atas e demais documentos administrativos que evidenciem as ações desenvolvidas, os quais permanecerão arquivados na Secretaria Municipal de Educação para fins de acompanhamento, avaliação e controle interno.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22° Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Barra do Jacaré – PR, 05 de março de 2026.
.

JÉSSICA NATÁLIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:157B267E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2026 – SME

Dispõe sobre os critérios de acesso e priorização de vagas na Creche Municipal para crianças de 0 a 3 anos de idade.

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE Barra do Jacaré PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 e no art. 208, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado, garantindo atendimento em creche e pré-escola às crianças de até 5 (cinco) anos de idade;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 54 da Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram à criança o direito à educação, com absoluta prioridade;

CONSIDERANDO o art. 4º, inciso II, e o art. 29 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que definem a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica, destinada às crianças de até 5 (cinco) anos;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas na Lei nº 13.005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE, especialmente quanto à ampliação da oferta de Educação Infantil em creches;

CONSIDERANDO as metas e estratégias previstas no Plano Municipal de Educação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir critérios transparentes, objetivos e equitativos para o acesso às vagas na Creche Municipal, priorizando crianças em situação de vulnerabilidade social;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios para acesso e priorização de vagas na Creche Municipal para crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, residentes no Município.

Art. 2º O ingresso na Creche Municipal ocorrerá mediante inscrição prévia realizada pelos responsáveis legais, junto à

Secretaria Municipal de Educação ou na própria unidade escolar, conforme calendário divulgado anualmente.
Art. 3º Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis, serão observados os seguintes critérios de priorização:
I – Crianças em situação de vulnerabilidade socioeconômica, comprovada mediante:
a) Cadastro no CadÚnico;
b) Participação em programas de transferência de renda;
c) Renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.
II – Crianças pertencentes a famílias em condição de monoparentalidade, assim consideradas aquelas compostas por apenas um responsável legal.
III – Crianças cujos responsáveis legais comprovem vínculo empregatício formal ou atividade laboral que impossibilite o cuidado integral no período diurno.
IV – Crianças com deficiência ou necessidades educacionais específicas, mediante apresentação de laudo médico ou avaliação técnica.
V – Proximidade da residência em relação à unidade escolar, quando aplicável.
Art. 4º Em caso de empate entre os critérios estabelecidos, será adotada como critério de desempate a menor renda familiar per capita e, persistindo o empate, a maior idade da criança.
Art. 5º A comprovação das informações prestadas será realizada mediante apresentação de documentação oficial, podendo a Secretaria Municipal de Educação realizar visitas domiciliares ou solicitar parecer da Assistência Social, quando necessário.
Art. 6º Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com apoio da equipe técnica da Assistência Social.
Art. 7º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Barra do Jacaré – PR, 05 de Março de 2026.

JÉSSICA NATÁLIA AGUIAR CRUZ
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 04/2025

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:2B46E3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR6/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR6/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MANUTENÇÕES BÁSICAS DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 18/03/2026, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de março de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:D0E71AA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR7/2026

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR7/2026.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTUFAS AGRÍCOLAS, CONFORME CONVÊNIO Nº 579/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 20/03/2026, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 5 de março de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:6666AE8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 044/2026

DECRETO Nº 044/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA NA COMISSÃO REGIONAL DE CONTROLE DE INFECÇÃO EM SERVIÇOS DE SAÚDE - CRECISS.

O Prefeito Municipal De Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, no uso de suas atribuiçoes conferidas pela legislação vigente

DECRETA

Art. 1º - Fica designada a servidora Sra. SUZAMAR DA COSTA CARLIM, CPF nº 054.xxx.xxx-22, ocupante do cargo de provimento efetivo de enfermeira, para representar o Município de Bela Vista da Caroba na Comissão Regional de Controle de Infecção em Serviços de Saúde - CRECISS.
Parágrafo único. Fica designada como suplente a servidora Sra. BRENDA JULIANE JASKULSKI, CPF nº 103.xxx.xxx-90, ocupante do cargo efetivo de odontólogo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto 0110/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 05 de março de 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:A19D740B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 045/2026

DECRETO Nº 045/2026

Declara de utilidade pública, para fins de Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLAM e execução de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ de estrada rural, o trecho que liga a Comunidade de Linha Planalto no Município de Bela Vista da Caroba – PR.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º - Fica declarada a utilidade pública, para fins de **pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado quente – CBUQ de estrada rural**, no trecho que liga a Comunidade de **Linha Planalto** no Município de Bela Vista da Caroba – PR, com extensão de **4.500 metros (quatro mil e quinhentos metros)** e largura da pista de **6,00 (seis) metros**, totalizando **27.000,00 m² (vinte e sete mil**

metros quadrados), **com ponto inicial nas coordenadas 231528.04 m E, 7137122.74 m S, e ponto final nas coordenadas 234855.83 m E, 7138643.82 m S.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 052/2024**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isadora Dickel
Código Identificador:CF474937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC8/2025
b) Modalidade: Concorrência
c) Data Homologação: 05/03/2026
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA RURAL QUE DÁ ACESSO À LINHA COSTA E SILVA ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 650/2025 DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5605 - F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (80.372.808/0001-39)

TOTAL GERAL: R$ 12.349.000,00

Bela Vista da Caroba, 05/03/2026.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F9406929

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMAS

RESOLUÇÃO 03/2026 | CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação de repasse de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual à OSC APAE, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Bela Vista da Caroba e Plano de Aplicação da APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 611/2022, de 24 de fevereiro de 2022, em reunião plenária extraordinária, realizada no dia 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, em Reunião Plenária Extraordinária, o **Repasse de recurso proveniente da Emenda Parlamentar Individual**, registrada sob o nº 410275220260001, para fins de Custeio - GND3, **à Organização da Sociedade Civil - OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bela Vista da Caroba - Paraná,** por meio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS de Bela Vista da Caroba - Paraná

Art. 2º - Aprovar, em Reunião Plenária Extraordinária, o **Plano de Aplicação** da Organização da Sociedade Civil - OSC APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, para execução dos recursos provenientes da referida Emenda Parlamentar no período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do pagamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 05 de março de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:8DD27D1D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06/2026 CMDI

Resolução 06/2026 | CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação 004/2026 do CEDIPI/PR, a ser repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba/ Paraná.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDI de Bela Vista da Caroba - Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, após Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 05 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar em Reunião Plenária Ordinária, o **Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 004/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDIPI/PR, Programa Viaja Mais 60 - Fase III,** na modalidade fundo a fundo, a ser repassado do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI de Bela Vista da Caroba/Paraná.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bela Vista da Caroba – PR, 05 de março de 2026.

MARLEI TEREZINHA JUNKES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:CDDC8BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, firmado em 26/02/2024, conforme as seguintes disposições:
Do Reajuste de Preços (Cláusula Quinta): Ficam repactuados o valor unitário do combustível, mediante a supressão dos valores anteriormente praticados, passando a vigorar conforme abaixo:

• **Gasolina Comum:** Redução de R$ 0,39, fixando-se o novo valor unitário em R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:0C8C8B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

30º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

30º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, firmado em 26/02/2024, conforme as seguintes disposições:
Do Reajuste de Preços (Cláusula Quinta): Ficam repactuados o valor unitário do combustível, mediante a supressão dos valores anteriormente praticados, passando a vigorar conforme abaixo:

• **Gasolina Comum:** Redução de R$ 0,39, fixando-se o novo valor unitário em R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:D2DDD4EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

33º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

33º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SIMONE JONAK, portador (a) do Cpf sob nº064.931.869-27, domiciliada na Rua Quintino dos Santos, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do contrato original, firmado em 26/02/2024, conforme as seguintes disposições:
Do Reajuste de Preços (Cláusula Quinta): Ficam repactuados o valor unitário do combustível, mediante a supressão dos valores anteriormente praticados, passando a vigorar conforme abaixo:

• **Gasolina Comum:** Redução de R$ 0,39, fixando-se o novo valor unitário em R$ 5,90 (Cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 05/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***SIMONE JONAK***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:5D5EDEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
44º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

44º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

44º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670 SALA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,41 (Quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/03/2026.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ SILVIO HOFFMANN*** Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:2C7BE10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
50º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

50º ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024

50º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 15-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV DALZOTTO, 1670, 1670, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000 - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMANN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na - , doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,05 (Cinco centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 4,41 (Quatro reais e quarenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 04/03/2026.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Prefeito Municipal	Contratado ***LUIZ SILVIO HOFFMANN*** Representante

TESTEMUNHAS:_____
_____

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:AD301405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 108/2026

DECRETO Nº 108/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: Membros do Conselho Municipal de assistência social, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de assistência social – Centro de Referência de Assistência Social CRAS:
Titular: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Suplente: Arilda de Fátima Tavares

Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rozana Kenear
Suplente: Janete Aparecida de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Elaine Correia
Suplente: Kelly de Fatima de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: João Pedro Lopes
Suplente: Adriana Jack

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: José Clailson Serbai
Suplente: Gilson Ferreira de Assis

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Rosane de Fátima Pereira - **Presidente**
Suplente: Jaqueline de Morais

Representante dos Trabalhadores da área CRP
Titular: Izabel Fátima de Lima
Suplente: Nathalie Caroline Machado

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Emilio Murdrey
Titular: Itamara Krautchuk dos Anjos Santos
Suplente: Maria de Lourdes Furlaneto

Representantes de Usuários e/ou organização de Usuários de Assistência Social

Titular: Joelma da Aparecida Florêncio das Chagas
Suplente: Josefa da Silva

Representantes dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Titular: Sirlene Aparecida da Silva Koleska – **Vice- Presidente**
Suplente: Mariza Linke

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 44/2025, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:BC04DA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 109/2026

DECRETO Nº 109/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: Membros do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
MEMBROS GOVERNAMENTAIS:
Representantes Sec. Municipal de Educação
Titular: Elaine Correia – **Vice - Presidente**
Suplente: Kelly de Fatima de Oliveira

Representantes do CRAS
Titular: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Suplente: Arilda de Fatima Tavares

Representantes Municipal de Promoção Social
Titular: Gislaine Kelner
Suplente: Rosana Dalzotto Gasparetto

Representantes da Sec. De Finanças
Titular: Patrícia Gloden Godois
Suplente: Rozana Kenear

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Amanda Terra
Suplente: Adriana Jack

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Tereza de Chaves Toebe
Suplente: Jessica Aparecida Roth de Castilho

Representantes da Marcha Mundial de Mulheres e APP Sindicato
Titular: Elizabethe Walhbrinck Jauer
Suplente: Ivane Zin

Representante da Igreja Católica
Titular: Suzana Mendes dos Santos - **Presidente**
Suplente: Aliene Salete Bertoncello lambrecht

Representantes da APAE
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz

Representantes da Pastoral da Criança
Titular: Rosane de Fatima Pereira
Suplente: Jaqueline de Morais

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 191/2025, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:376B17FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/2026

DECRETO Nº 110/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: Membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Representante Titular: Gislaine Aparecida Kelner
Representante Suplente: Amanda Batista dos Santos

Representantes do CREAS (Centro de Ref. Especializado de Assistência Social)
Representante Titular: Thalita de Araújo Bahls Silva
Representante Suplente: Marta Batista de França Gralak

Representante da Secretaria M. da Secretaria de Educação, esporte e lazer
Representante Titular: Rosilene Magerovski Zampier
Representante suplente: Vilmar Lefler

Representantes da Secretaria de Saúde
Representante Titular: Deborly Cristina Dalzotto Kunast
Representante Suplente: Mayara Pires da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Agricultura
Representante Titular: Itamar Jose de Campos
Representante Suplente: Heliton Grudeski

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
Representante Associação Melhor Idade
Titular: Antônio Zin
Suplente: Aparecida Ferreira de Carvalho

Representante da Igreja Católica Paróquia São Roque
Titular: Adir Matias
Suplente: Adelina Moreira Batista

Representante da Igreja Católica
Titular: Maria de Lurdes Miranda
Suplente: Eni Terezinha dos Santos

Representante da APAE
Titular: Andreza Cristina Krautzuck
Suplente: Aline Opuskevicz

Representante da Pastoral Familiar
Titular: Maria Eugenia Krauczuk Ferreira
Suplente: Adelaide Stremel da Silva

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 154/2025, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:618D6C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2026

DECRETO Nº 111/2026

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: Membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
MEMBROS GOVERNAMENTAIS :
Representantes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referencia Especializado de Assistência Social (CREAS).
Titular: Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho
Suplente: Thalita de Araújo Bahls Silva

Representantes Secretaria Municipal de Educação
Titular: Marcia Regina Moreira da Luz
Suplente: Lucelia Oneysko de Almeida

Representantes Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuel Victor do Nascimento
Suplente: Rosenilda de Pontes - **PRESIDENTE**

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Rozana Kenear
Suplente: Patricia Gloden Godois

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Titular: Beatriz Fornari
Suplente: Tanatã Rosendo de Almeida

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAL :
Representantes Igreja Evangélica Assembleia de Deus
Titular: Flaviano Queiroz de Souza
Suplente: Alan Amorim

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Adenilda Korchak
Suplente: Luci Neres Lourenço

Representantes da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Emilio Murdrey
Titular: Itamara Krautchuk dos Anjos Santos
Suplente: Maria de Lourdes Furlanetto

Representantes da Pastoral da Criança
Titular : Aline Forekevicz Fogaça do Nascimento
Suplente: Rosane de Fatima Pereira

Representantes APMF (Associação de Pais Mestres e Funcionários)
Titular: Maristela Ferreira Leite
Suplente: Vilma de Godoy Cabral

Revogadas as disposições em contrário ao decreto de nº 53/2024, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C12141AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 45/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: VIEIRA E FRANCZAK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA SANTOS THOMAS 209, 209, CANISIANAS, Irati/ PR, CEP: 84500350– Irati/PR, inscrita no CNPJ n.º 13.860.527/0001-38
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.600,00 (Quatro Mil e Seiscentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 04 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 04/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***ANDRÉ FRANCZAK***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 13.860.527/0001-38

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:6A8F1A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 49/2026.
PARTES:
CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, sita ROD. PR 466 KM 210, 466210, COAMO, STUDIO NBV, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 20.150.158/0001-55
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 1.360,00 (Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 04 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***THIAGO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 20.150.158/0001-55

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:4016C2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2026.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 50/2026.
PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: BELISSIMA DISTRIBUIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV DALZOTTO, 0, Centro, SALA, Boa Ventura de São Roque/ PR, CEP: 85225000– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 46.573.151/0001-30
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER. A PEDIDO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR.
VALOR CONTRATUAL: R$ 15.500,00 (Quinze Mil e Quinhentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.
PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 04 de março de 2027.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
FORO: Pitanga - Pr.
Boa Ventura de São Roque, 05/03/2026.

Contratante	Contratado
NESTOR KENEAR	***DIELISON RENAN FAGUNDES***
Prefeito Municipal	CNPJ sob n.º 46.573.151/0001-30

Publicado por:
Flavio Augusto Gonzales Batista
Código Identificador:57A76C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2026

PORTARIA Nº 93/2026

EFETIVA SERVIDOR PÚBLICO APÓS CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR NESTOR KENEAR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a conclusão, com êxito, do período de estágio probatório pelo servidor abaixo identificado;
RESOLVE:

Art. 1º: Efetivar, por ter cumprido o Estágio Probatório, o Servidor Everton Rosa dos Santos, matricula de nº 417809, nomeado através do Decreto nº 28/2023 para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, integrante do quadro permanente da Administração Pública do Município de Boa Ventura de São Roque – PR.
Art. 2º: A partir da data de 02/03/2026, o servidor adquire a **estabilidade no serviço público** por ter decorrido o Estagio Probatório de 03 anos**,** nos termos do Artigo 41º da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente.

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar em 02/03/2026.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – PR, 02 de Março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:36DAB86E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ABB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 126.026,50 (cento e vinte e seis mil e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATTI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:44071806

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELLA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.086,30 (quinze mil e oitenta e seis reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: JEFFERSON RIGATTI

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:4A5CA8FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 28/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: AZURE GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATÉ A APROVAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA SUPRIR A DEMANDA DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.283.277,43 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: ROSMIR MARCOS

Boa Vista da Aparecida – PR, em **05 de março de 2026**.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:CF0E7B03

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 73/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 73/2026 - Data: 05/03/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

CONSIDERANDO o Edital de Convocação 71/2026,
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. Tornar público a ELIMINAÇÃO dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, diante do **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação necessária exigida para o provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
1251	Aline de Medeiros Aguiar	06/08/1995	50,85	96º	

Art. 2º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 05 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:D5F7E708

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025 SERVIÇO PÚBLICO EDITAL Nº 74/2026

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2025
Serviço Público
Edital nº 74/2026 - Data: 05/03/2026

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, o Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, que trata o Edital nº 01/2025 – Serviço Público, homologado pelo Edital 23/2025 de 05 de novembro de 2025, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo, conforme segue:

Cargo: PROFESSOR					
INSC.	**NOME**	**D. de Nasc.**	**N.F**	**Class. Ampla Concorrência**	**Class. Pardos e Negros**
355	SUZANA KOVALESKI ELEUTERIO	21/05/2003	56,50	97º	

Art. 2º. Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de **05 (CINCO) dias úteis, após sua publicação**, em horário das **07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias):
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital 01/2025;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) Comprovante de endereço atual;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
p) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF.
Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
q) exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função.
r) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pelo Município de Boa Vista da Aparecida - PR no ato da convocação.

OBSERVAÇÕES:

a) Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
b) Além dos documentos listados acima, o Município de Boa Vista da Aparecida - PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
Parágrafo único:O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste Edital de convocação **será considerada como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento**, e se **não puder apresentar a documentação solicitada será considerada desclassificado**.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 05 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:E3723915

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 87 2026

DECRETO nº 87/2026
Data: 05/03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupar cargo exclusivo em Comissão e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada, na data de 02 de março de 2026, a **Sra. CACIANA MARA BORGES,** portadora do RG nº 9.031.370-3 e inscrito no CPF nº 061.122.749-57, para ocupar o cargo em comissão de "**Diretor (a) de serviços de saúde" (Lei Municipal nº 886/2025**).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, surtindo seus efeitos retroagidos a 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emily Regina Weierbacher
Código Identificador:B6868939

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 088/2026.

DECRETO nº 88/2026
Data: 05/03/2026

SÚMULA: Altera parcialmente o Decreto nº 213, de 21 de maio de 2025, que concede designações aos servidores ocupantes de cargos efetivos para responder pelas funções gratificadas (FG) de Diretores e Gestores, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial o contido na Lei Municipal nº 181/2015 c/c a Lei Municipal nº 180/2018 e ainda as Leis Municipais nº 922/2025 e 923/2025;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado parcialmente o Decreto nº 213, de 21 de maio de 2025, exclusivamente quanto ao percentual da função gratificada atribuída a servidora abaixo relacionada, que passam a vigorar nos seguintes termos:

SERVIDOR	MAT.	FUNÇÃO	%
Josteane Aparecida Signorini Oldoni	1174223	Diretora da Divisão do Programa CUIDAR	15%

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 213/2025.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 05 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:22F29695

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRERO Nº 540/2026

DECRETO Nº540/26

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 05 de março de 2026, DAIANE BRITO DA SILVA CARVALHO CPF ***.634.665-**,
para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Ar. 2º - Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de março de 2026.
.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B8772BBA

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 538/2026

DECRETO Nº 538/2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições, em vista da apresentação de Atestado de Óbito a Prefeitura Municipal, em 02.03.2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Servidora pensionista deste Município JOANA IVONTE POLLI BERNARDI, inscrito no CPF nº ***.241.239-**, DESLIGADA desta Prefeitura, sendo autorizada a baixa de sua documentação junto ao Setor de Pessoal, a partir de 02.03.2026, em virtude de falecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, 02 de março de 2026.

Registre-se / Publique-se

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FE80B036

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/2026

PORTARIA Nº 131/2026

REVOGA A PORTARIA Nº 26/2025 E INSTITUI NOVA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DO MUNICÍPIO 2026

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 85, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Portaria nº 26/2025, que criou a Comissão Organizadora da Festa do Município de Bocaiúva do Sul – 2025.

Art. 2º Fica instituída a nova Comissão Organizadora da Festa do Município de Bocaiúva do Sul – 2026, com as seguintes atribuições:

I – Planejar, organizar, acompanhar e fiscalizar as ações e atividades do evento comemorativo do Município e demais procedimentos necessários à sua execução;

II – Definir as ações relativas ao evento, promovendo ampla divulgação e publicidade;

III – Promover reuniões com órgãos e entidades competentes para fomentar e ampliar o evento;

IV – Incentivar e ampliar a participação da comunidade local;

V – Caso necessário, realizar levantamento de custos e zelar pela correta aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Suzana Alberti Brauza

II – Membro: Marcia Pereira Santos

III – Membro: Marilia Mottin Leonardo

IV – Membro: Luiz Gustavo Tavares

V – Membro: Paulo Eusebio Broto Rocha

VI – Membro: Elivelton José Nodari

VII – Membro: Claudineia Falcade Scremim Porkote

VIII – Membro: Luiz Antonio Polli

Art. 4º Os serviços prestados pelos membros da Comissão não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação, ficando revogada a Portaria nº 130/2026.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de Março de 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:80C1D3C0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; DECRETO MUNICIPAL Nº 1284/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/03/2026
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE EXECUÇÃO: O ITEM DEVERÁ SER ENTREGUE DE PARCELADA (E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Especificação	Quant.	Unid
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.	12	MÊS

OBS: As propostas e habilitação devem ser enviadas no e-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com

Bocaiúva do Sul, 05 de março de 2026.

ELISANGELA KEPPE
Agente de Contratação
Decreto 472/2026

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:E6BEF2E7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO – CONTRATO 43/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, VISANDO A RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, INCLUINDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES OMISSOS POR MEIO DA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES E ARQUIVOS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OBTIDOS JUNTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, INCLUINDO AINDA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO AO SISTEMA SEFANET/CAEC/IPM E TREINAMENTO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: L ALEXANDRE BILIERI
CNPJ: 26.750.351/0001-03
VALOR: R$ 86.400,00(oitenta e seis mil quatrocentos reais)
Vigência: 05/03/2026 a 05/03/2027

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2026.

EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:59F5D6CC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº8/2026

Eu, Emanuelle Furlan Dos Reis Polli, inscrita no CPF/MF sob nº XXX.857.689-XX, nomeada pelo Decreto nº 533/2026, e conforme o Decreto nº 353/2025 no Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 8/2026, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de L ALEXANDRE BILIERI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.750.351/0001-03, no valor total de R$ 86.400,00(oitenta e seis mil e quatrocentos reais), referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, VISANDO A RECUPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE VAF – VALOR ADICIONADO FISCAL MUNICIPAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, INCLUINDO AINDA A IDENTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES OMISSOS POR MEIO DA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES E ARQUIVOS DE MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA OBTIDOS JUNTO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

FORMALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL E GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, INCLUINDO AINDA ANÁLISE DE INFORMAÇÕES OBTIDAS JUNTO AO SISTEMA SEFANET/CAEC/IPM E TREINAMENTO A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL., de acordo com Parecer Jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 05 de março de 2026.

EMANUELLE FURLAN DOS REIS POLLI
Secretária Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:6FE768AD

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DOS CONTRATOS: 89/2025 E 2013/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS

CONTRATO 89/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO
CONTRATADO: DAIANE BRITO DA SILVA CARVALHO
CPF: XXX. 634.XXX-82
DATA DA RESCISÃO: 04/03/2026

CONTRATO 213/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
CONTRATADO: ISAEL MARCOS DOS SANTOS
CPF: XXX.515.XXX-42
DATA DA RESCISÃO: 05/03/2026

BOCAIÚVA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2026.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:A5481904

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 31-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº31/2026.
CONTRATADA: ELITE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de veículo automotor, novo, zero quilômetro, tipo PICK UP, cabine simples.
VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 04/03/2027.
VALOR: R$ 108.700,00 (cento e oito mil e setecentos reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°1/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:80312819

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 32-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº32/2026.
CONTRATADA: 54.216.294 MARCELI SCHMIDT.
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa.
VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 04/09/2026.
VALOR: R$ 3.550,75 (três mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°2/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:000AADBB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 33-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº33/2026.
CONTRATADA: EMILIANA INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CHOCOLATE EIRELI.
OBJETO: Aquisição de ovos de páscoa.
VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 04/09/2026.
VALOR: R$ 21.834,00 (vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°2/2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5A40CDF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5839/2026.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Sra. **SANDRA FATIMA ABBEGG LAZARIN** matricula nº 642, servidora em efetivo exercício desde 07/01/2015, referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2020 a 06/01/2025, para serem gozadas de 09/03/2026 à 23/03/2026, pelo período de 15 dias, 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D0720AE8

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS(AS) N° 01/2026 EDITAL N° 08/2026 - CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS

)

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, designada através das Decreto no 1419/2026 e a empresa Vehlor, no uso de suas atribuições legais,

TORNAM PÚBLICA

A homologação de candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo n° 001/2026 para contratação de estagiários(as):

Art. 1° A relação dos candidatos(as) convocados(as) – Anexo I

Art. 2° A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) classificados(as) para as áreas abaixo relacionadas a encaminharem a documentação exigida para o endereço eletrônico rh@bomjesusdosul.pr.gov.br, conforme disposto no Anexo II deste Edital.

ANEXO I - CANDIDATOS APROVADOS

COD	NOME	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	ÁREA
27228	Gesica Savarnini Teles Spezzia	28/01/1994	79,9	9°	Educação e Cultura

ANEXO II - DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) RG e CPF;
b) Comprovante de residência;
c) Título de Eleitor, se possuir.
d) Documento que comprove estar em dia com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino), se for o caso.
e) Declaração de Matrícula e Frequência;
f) Diploma da graduação, para candidatos da Pós Graduação;

Bom Jesus do Sul – PR, 05 de março de 2026

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F686983B

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 2/2025
EDITAL N.º 16/2026

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 02/2025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e tendo em vista as disposições contidas na Lei 1087/2022,

– DO RESULTADO PRELIMINAR:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
INSC.	**NOME**	**RESULTADO**
001	CESAR RAMOS	DEFERIDO

– DOS RECURSOS:

O recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação deverá ser formulado mediante petição própria e protocolado junto ao setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, no prazo de 5 dias úteis a contar da data de recebimento do parecer individual motivado, direcionado ao prefeito municipal, que decidirá,
O recurso deverá conter identificação do candidato, motivos que embasam a impetração de recurso e documentação comprobatória, quando houver.
Não será aceito recurso via e-mail, fax, via postal, tampouco será aceito recurso extemporâneo e/ou em outro formato.
Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 2.1, devidamente identificados.
Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas no presente Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:73F2E45B

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 4/2024
EDITAL Nº 28/2026– CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, a Lei nº 803/2017 e a Lei 1138/2024 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 6/2025,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 4/2024, aberto pelo edital nº 1/2024 homologado pelo Edital nº 6/2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Rua São Paulo nº 185, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 06/03/2026 à 19/03/2026 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Classificação
028	ISADORA APARECIDA CHAVES BATISTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	20	5º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2024.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio, e protocolar impreterivelmente em 02 (dois) dias úteis da sua convocação. Após, não serão aceitos pedidos de final de lista.

O não comparecimento no prazo em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do concurso, passando a ser chamado o candidato subsequente, na ordem de classificação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Bom Jesus do Sul-PR, 05 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BE14EE75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Dispõe sobre a aprovação dos Termos de Adesão e dos Planos de Ação do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Deliberações nº 004/2026 – /PR e do Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento ativo por meio de prática atividade físicas e de est. Cognitivas" Fase II - Deliberação nº 005/2026 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 326/2005, e considerando a deliberação do Conselho na reunião do dia 03 de Março de 2026.

RESOLVE

- Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a do Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III Deliberações nº 004/2026 – CEDI/PR

- Art. 2º - Aprovar o Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do Envelhecimento ativo por meio de prática de atividades físicas e de estímulos Cognitivas" Fase II - Deliberação nº 005/2026 do Município de Bom Sucesso do Sul – Pr.

- Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso do Sul, 05 de Março de 2026.

TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:DF0F50D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 012/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 012/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 012/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de marmitas, destinadas a secretaria de saúde de Braganey-PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 16.100,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 27/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 27/03/2026.

Braganey – PR, 05 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:D60B5D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2026 EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 015/2026
Exclusiva para ME, EPP, MEI

O Município de Braganey – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 015/2026.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bnccompras.com e www.braganey.pr.gov.br **.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 139/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital

OBJETO: Aquisição de lavadora e secadora de pisos elétrica, nova e de primeiro uso, destinada à higienização mecanizada dos espaços esportivos da Secretaria Municipal de Esportes do Município de Braganey-PR.

VALOR MAXIMO: VALOR DA LICITAÇÃO:R$ 19.138,42 (dezenove mil, cento e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 30/03/2026.

Braganey – PR, 05 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:68BEB1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 06/2026
Processo Administrativo nº 007/2026

Trata-se do procedimento licitatório instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 007/2026**, cujo objeto consiste na **Aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos destinados a suprir adequadamente as atividades desenvolvidas nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey**, com **valor estimado de R$ 330.368,50 (trezentos e trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**.

Durante a análise administrativa do processo licitatório, especialmente no que se refere à **fase preparatória da contratação**, foram identificadas inconsistências relevantes na composição da **pesquisa de preços e nos orçamentos utilizados para a estimativa de valor do certame**, circunstâncias que comprometem a regularidade da instrução processual e a segurança jurídica da futura contratação.

Constatou-se, inicialmente, que **alguns dos orçamentos utilizados na formação do preço estimado foram apresentados por empresas que não possuem CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com o fornecimento dos bens objeto da contratação**, circunstância que compromete a validade e a confiabilidade das referências utilizadas para composição da estimativa de preços. A pesquisa de preços constitui etapa essencial da fase preparatória da licitação, devendo ser realizada com base em parâmetros confiáveis, extraídos de fornecedores que efetivamente atuem no mercado correspondente ao objeto licitado, sob pena de comprometer a razoabilidade e a fidedignidade do valor estimado da contratação.

Além disso, verificou-se a **insuficiência de orçamentos válidos e adequados para a composição da estimativa de preços**, o que configura fragilidade na formação do valor de referência do certame. A ausência de número mínimo adequado de cotações ou a utilização de referências inadequadas pode comprometer a correta definição do valor estimado da contratação, afetando diretamente os princípios da economicidade, competitividade e eficiência que devem orientar as contratações públicas.

Nos termos do **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória do processo licitatório deve ser devidamente instruída com os elementos necessários à adequada definição da contratação, incluindo **estudo técnico preliminar, termo de referência e estimativa de preços fundamentada**, sendo esta última elemento essencial para assegurar que a Administração possua parâmetros consistentes e tecnicamente adequados para a realização do certame. A estimativa de preços deve refletir os valores praticados no mercado, devendo ser construída com base em informações idôneas e provenientes de fontes confiáveis.

Adicionalmente, o **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021** estabelece que as contratações públicas devem observar os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e competitividade**, sendo dever da Administração Pública garantir que todos os atos do processo licitatório estejam devidamente fundamentados e respaldados por documentação técnica adequada.

A utilização de orçamentos provenientes de empresas sem CNAE compatível com o objeto licitado, bem como a insuficiência de cotações válidas para a adequada formação do preço estimado, constitui falha relevante na fase preparatória do processo licitatório, podendo comprometer a legitimidade do valor de referência do certame e, consequentemente, a regularidade da contratação pretendida.

Cumpre destacar que a Administração Pública possui o dever de exercer o poder de **autotutela administrativa**, que lhe permite rever, anular ou invalidar seus próprios atos quando constatada a presença de irregularidades ou vícios que comprometam a legalidade ou a regularidade do procedimento. Tal prerrogativa encontra respaldo na jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal, consubstanciada na **Súmula nº 473**, segundo a qual *"a Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos"*.

Dessa forma, diante da constatação dos vícios identificados na fase preparatória do processo, especialmente relacionados à **formação da estimativa de preços e à validade dos orçamentos utilizados**, e considerando que tais inconsistências podem comprometer a regularidade do procedimento licitatório e a futura contratação administrativa, mostra-se juridicamente necessário e administrativamente prudente promover o **cancelamento do Pregão Eletrônico nº 06/2026**, com a finalidade de possibilitar a correção das inconsistências verificadas e a adequada reestruturação da fase preparatória da contratação.

Registra-se, ainda, que os **orçamentos utilizados na formação da estimativa de preços foram encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** unidade responsável pela demanda e pela instrução técnica inicial da contratação, razão pela qual caberá à referida Secretaria proceder à **realização de nova pesquisa de preços, observando-se a coleta de orçamentos de empresas com CNAE compatível com o objeto licitado, bem como a obtenção de quantitativo suficiente de referências de mercado**, de modo a assegurar a correta formação do valor estimado da contratação, em conformidade com as boas práticas administrativas e com os preceitos da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, considerando a necessidade de assegurar a regularidade do processo administrativo, a confiabilidade da estimativa de preços e a observância dos princípios que regem as contratações públicas, **DETERMINO o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 06/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 007/2026,** cujo objeto consiste na aquisição de eletrodomésticos e equipamentos diversos destinados às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey.

Determino, ainda, que os autos sejam encaminhados à **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** para que sejam realizadas as correções necessárias na fase preparatória da contratação, especialmente no que se refere à **realização de nova pesquisa de preços com fornecedores devidamente habilitados no ramo de atividade correspondente ao objeto da licitação,** bem como à complementação dos orçamentos necessários para a adequada formação do valor estimado, possibilitando posteriormente a abertura de **novo procedimento licitatório devidamente instruído e juridicamente regular.**

Braganey, 05 de março de 2026.

JHEISON ADRYSON CAZZO MACEDO
Secretário de Administração e Planejamento

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:93B26E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025

CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Pregão Eletrônico nº 62/2025

Trata-se do procedimento licitatório instaurado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 62/2025**, cujo objeto consiste na **contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração de estagiários, possibilitando a seleção, a formação, o acompanhamento e a gestão de estudantes estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal**.

No curso da análise técnica e administrativa do referido processo licitatório, foram identificadas **inconsistências e vícios formais no conjunto documental que compõe a fase preparatória do certame**, especialmente relacionados à adequação de elementos constantes nos instrumentos que fundamentam a contratação, os quais demandam ajustes e aperfeiçoamentos com vistas a assegurar a plena conformidade do procedimento com os princípios e diretrizes estabelecidos na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece que todo processo de contratação pública deve observar rigorosamente os princípios da **legalidade, planejamento, transparência, eficiência, segurança jurídica, competitividade e interesse público**, os quais

orientam a atuação da Administração na condução dos procedimentos licitatórios. Nesse sentido, a correta estruturação da fase preparatória do processo licitatório constitui requisito essencial para garantir a validade dos atos administrativos subsequentes e assegurar que a contratação ocorra de forma regular e transparente.

Nos termos do **artigo 18 da Lei nº 14.133/2021**, a fase preparatória da licitação deve ser devidamente instruída com os elementos necessários à adequada definição do objeto, justificativa da contratação, estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, estimativa de preços e demais documentos indispensáveis à correta condução do certame. A identificação de inconsistências ou falhas nessa etapa pode comprometer a regularidade do processo e, consequentemente, a validade da contratação pretendida.

Ademais, a Administração Pública possui o dever de exercer o poder de **autotutela administrativa,** que lhe permite revisar, anular ou revogar seus próprios atos quando constatadas irregularidades, ilegalidades ou inconveniências administrativas, de modo a preservar a legalidade e o interesse público. Tal prerrogativa encontra respaldo não apenas na doutrina e na jurisprudência administrativa, mas também no próprio regime jurídico das contratações públicas estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de zelar pela regularidade e integridade dos procedimentos licitatórios.

Dessa forma, diante da constatação de vícios que podem comprometer a adequada instrução do processo e considerando a necessidade de **readequação dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação**, entende-se que a medida mais adequada e juridicamente segura consiste no **cancelamento do Pregão Eletrônico nº 62/2025**, com a consequente realização das correções necessárias e posterior abertura de **novo procedimento licitatório devidamente estruturado**, em conformidade com os parâmetros legais vigentes.

Ressalta-se que o presente cancelamento tem como finalidade **resguardar a legalidade do processo licitatório, assegurar a ampla competitividade entre os interessados e garantir a adequada execução do objeto pretendido pela Administração**, evitando eventuais questionamentos administrativos ou judiciais futuros que possam comprometer a contratação ou gerar prejuízos ao interesse público.

Assim, considerando as irregularidades identificadas e visando garantir a observância integral das disposições da **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à adequada instrução da fase preparatória da licitação e à preservação dos princípios que regem a Administração Pública, **DETERMINO o cancelamento do Pregão Eletrônico nº 62/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atuar como agente de integração de estagiários.

Determino, ainda, que o setor competente proceda à **retificação dos documentos técnicos e administrativos necessários**, promovendo as adequações pertinentes para que seja instaurado **novo processo licitatório**, devidamente instruído e alinhado às exigências legais, garantindo maior segurança eficiência à futura contratação.

Publique-se e registre-se nos autos do processo administrativo correspondente.

Braganey, 05 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:46A2C991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 → PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS

JUSTIFICATIVA DE PARA ALTERAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE CERTAME
Pregão Eletrônico nº 05/2026 → Pregão Eletrônico nº 13/2026
Objeto: Aquisição de Materiais Pedagógicos

Considerando o dever da Administração Pública de manter a regularidade formal e material dos procedimentos licitatórios, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e segurança jurídica, justifica-se a necessidade de ajuste administrativo referente à numeração do certame, tendo em vista que o procedimento inicialmente lançado sob a identificação Pregão Eletrônico nº 05/2026 passa a ser identificado como Pregão Eletrônico nº 13/2026, permanecendo inalterado o objeto, qual seja, a aquisição de materiais pedagógicos, com a consequente anulação/cancelamento da numeração anterior (05/2026) e transferência formal do objeto para a nova identificação (13/2026).

A presente medida possui natureza estritamente formal e organizacional, voltada à correção/adequação do registro e controle interno do procedimento, assegurando rastreabilidade, padronização, controle de cronologia, coerência documental e integridade do processo administrativo, evitando duplicidades, conflitos de referência, inconsistências em sistemas eletrônicos e eventuais prejuízos à transparência e à publicidade dos atos.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a licitação constitui processo administrativo formal, e deve ser conduzida com documentação organizada, coerente e apta a permitir a verificação dos atos e a fiscalização pelos órgãos de controle e pela sociedade. Nesse sentido, a alteração de numeração constitui providência legítima de autotutela administrativa, mediante a qual a Administração corrige seus próprios atos e procedimentos, prevenindo vícios formais e garantindo a confiabilidade do certame, sem alteração do objeto ou da finalidade pública.

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 autoriza a Administração a adotar providências para assegurar a regular instrução do processo, a publicidade dos atos, bem como a condução do procedimento em conformidade com o interesse público e com os princípios que regem as contratações públicas. Assim, a retificação/adequação de numeração, acompanhada de registro formal e divulgação adequada, preserva a continuidade do procedimento e previne questionamentos quanto à identificação do certame, especialmente em ambiente eletrônico, no qual a numeração é referência central para publicação, disputa, recursos, adjudicação, homologação, contratos e eventuais atas de registro de preços.

Diante disso, declara-se cancelada/anulada a identificação anterior "Pregão Eletrônico nº 05/2026" exclusivamente quanto à sua numeração, ficando consignado que o mesmo objeto passa a tramitar e ser publicado sob a identificação correta "Pregão Eletrônico nº 13/2026", devendo constar expressamente em todos os atos e publicações a informação de que se trata de renumeração/transferência formal do objeto, garantindo total transparência, publicidade e segurança jurídica.

Por fim, registra-se que a medida ora adotada não afronta a competitividade, não altera condições materiais do objeto e não reduz direitos de interessados, ao contrário, reforça a clareza do certame, a organização administrativa e a transparência do procedimento, em consonância com os comandos da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas de governança e integridade nas contratações públicas.

Assim, a renumeração e a transferência do objeto do Pregão Eletrônico nº 05/2026 para o Pregão Eletrônico nº 13/2026 se justificam como medida de correção formal e fortalecimento da segurança jurídica do procedimento, com preservação integral do interesse público, da publicidade e da regularidade processual.

Braganey, 05 de março de 2026.

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:B3134FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N°. 5/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 5/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado

da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor Por Item, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação da empresa CLINIMAIS - CENTRO DE ESPECIALIDAES LTDA devidamente credenciada para a prestação de serviços médicos especializados na área de Neuro Pediatria, mediante disponibilização de profissional habilitado, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braganey, nos termos e condições estabelecidos no Chamamento Público nº 02/2026 e respectivo Termo de Referência.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 5/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
CLINIMAIS CENTRO DE ESPECIALIDADES LTDA	44.224.880/0001-55	R$ 114.799,20

Braganey, 04 de Março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:5E7C608C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO N°. 6/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 29/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação das empresas referente ao chamamento 01/2026 devidamente credenciadas para o fornecimento de produtos da Agricultura Familiar para merenda escolar, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Braganey, nos termos e condições estabelecidos no Chamamento Público nº 01/2026 e respectivo Termo de Referência.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Credenciamento/Chamamento N°. 06/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ADAO FAVATO	627.484.919-04	R$ 10.560,31
ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS	523.621.919-15	R$ 19.566,00
CLAIDICIR METZELTHIN	740.339.139-04	R$ 39.564,00
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTORES DE VINHO - COOPEVI	09.182.492/0001-58	R$ 29.010,00
COOPERATIVA CENTRAL DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR SOL DO OESTE DO PARANA	09.097.647/0001-58	R$ 114.315,00
COOPRACOR - COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CORBÉLIA	29.244.471/0001-27	R$ 15.152,48
EDINA FAVERO	023.450.159-69	R$ 18.403,72
EDINEIA MARIA LUIZ	054.434.519-36	R$ 34.872,40
GIOVANE RODRIGUES DOS SANTOS	034.660.719-17	R$ 11.350,00
IVONE TERESINHA GOIN SANAGIOTO	020.291.859-90	R$ 14.695,96
JOSIMAR CARVALHO	061.659.989-76	R$ 8.302,56
JULIANE GONÇALVES SANAGIOTO	077.817.379-89	R$ 15.218,64
MARIA CLEONICE G. BRAGUETTO	021.954.689-47	R$ 34.918,30
MARIA LIZETE PIENTOSA	060.041.149-44	R$ 31.150,00
MARINETE VALÉRIO BINI	045.491.359-13	R$ 34.918,30
NELTON DE CASTRO SOARES	328.574.119-87	R$ 11.848,14
ROSELI SOUZA CARVALHO	039.653.549-65	R$ 2.840,54
VALDELEI JOSÉ DO NASCIMENTO	061.729.769-07	R$ 13.715,50
VALDIR MARIA SACRAMENTO	525.366.969-87	R$ 9.895,96

Braganey, 05 de Março 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:666FAE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE NORMAL N°. 3/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Inexigibilidade Normal N°. 3/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 21/2026

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de Menor Valor LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de uso, implementação, customização, treinamento, suporte técnico e manutenção continuada do software SuperCota, solução tecnológica integrada que utiliza inteligência artificial para automação da fase interna dos processos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **Inexigibilidade Normal N°. 3/2026,**

conforme segue o vencedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
GOT SOLUÇÕES LTDA	59.456.359/0001-10	R$ 108.040,76

Braganey, 05 de março de 2026.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estevo Gonsales Filho
Código Identificador:A9347A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2548/2026- SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e pelo Inciso V do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 894.200,32 (Oitocentos e Noventa e Quatro Mil e Duzentos Reais e Trinta e Dois Centavos)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E	

	AMBULATORIAL	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2530	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	38.986,08
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1610	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.674,61
10.301.0005.2034	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1980	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	18.787,47
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.698,89
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1660	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	41.842,00
10.301.0005.2035	MANTER OS SERVIÇOS DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA E NASF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2100	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.302,20
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	725,31
1805	01495-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
1810	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.623,04
10.303.0005.2043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2760	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.261,64
10.305.0005.2044	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SAÚDE DO TRABALHADOR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2840	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	1.344,92
10.301.0005.2033	MANTER OS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.478,23
1910	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	21.157,39
10.302.0005.2041	MANTER OS SERVIÇOS DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.93.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2590	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
04.004	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
10.304.0005.2047	MANTER OS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL NA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO EM SERVIÇOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3010	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.598,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	02494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	96,70
	SUBTOTAL	217.577,46
05	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.001	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.605.0006.1049	INVESTIR NA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3245	00790-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 394/2025 - SEAB - SIT 73807 - Aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais	499.000,00
	SUBTOTAL	499.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0008.2069	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4390	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	77.572,99
12.365.0008.2070	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4520	00101-Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	4.179,14
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	37.823,15
12.365.0008.2063	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4230	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.114,36
06.003	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.782.0008.2057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5000	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.541,95
12.782.0008.2061	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5220	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.877,52
12.782.0008.2065	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (PRÉ-ESCOLA)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5400	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.049,56
12.782.0008.2057	MANTER OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO FUNDAMENTAL)	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.991,90
	SUBTOTAL	157.150,57
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6000	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.472,29
	SUBTOTAL	20.472,29
	TOTAL	**894.200,32**

§1° Para cobrir a importância acima será apurado através de superávit financeiro em balanço nas fontes do exercício anterior e excesso de arrecadação conforme abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00101	Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-A da CF	81.752,13
00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.398,44
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	136.889,14
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.001,09
00934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	20.472,29
01494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.203,54
01495	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
02494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual	25.483,69
	TOTAL	**395.200,32**

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	CONVÊNIO DO ESTADO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS	499.000,00
	TOTAL	**499.000,00**

§2° Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal da Programação Financeira para o exercício de 2026, conforme anexo I, que integra o presente Decreto.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 02 de fevereiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:FE7384ED

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2554/2026- SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Inciso I do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 4.938,78 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos)** conforme especificação abaixo:

Remanejamento

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0005.2043	MANTER OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.249,37
	SUBTOTAL	1.249,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0008.2054	MANTER OS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.689,41
	SUBTOTAL	3.689,41
	TOTAL	**4.938,78**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.002	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0005.2034	MANTER OS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.249,37
	SUBTOTAL	1.249,37
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO	
06.002	DIVISÃO DE ENSINO	
12.365.0008.2059	MANTER OS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.689,41
	SUBTOTAL	3.689,41
	TOTAL	**4.938,78**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 20 de fevereiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:C2254C75

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2557/2026- SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo artigo 5º e Art. 6° da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2080	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2082	MANTER OS SERVIÇOS SOCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
6180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0010.2079	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	**15.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de fevereiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:23A842D4

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2558/2026- SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento Vigente, autorizado pelo Art. 5º e pelo Inciso IV do artigo 7º da Lei Municipal n.º 689/2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no Orçamento Vigente um crédito adicional suplementar na importância de **R$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)** conforme especificação abaixo:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2078	MANTER OS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
08.244.0010.2080	MANTER OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	**17.000,00**

Artigo 2° Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08.241.0010.2081	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
07.005	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
08.244.0010.2079	MANTER OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
6500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	17.000,00
	TOTAL	**17.000,00**

Artigo 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigência a partir da sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara/PR, 24 de fevereiro de 2026.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:9EE42A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: ERRATA DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2024

ERRATA REFERENTE: EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 213/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024.
ONDE SE LÊ: Contratado: **CMT SERVICOS MÉDICOS LTDA,** sediada na Av. Presidente Vargas, 96, Sala 01, Cep: 25070330, Bairro: Centro, Telefone:(21)97201-2461 e (21) 2486-4579, e-mail: cmtservicosmedicos@gmail.com, na cidade de Duque de Caxias/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.090/0001-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **THIAGO CARVALHO SOARES.**

LEIA-SE: Contratado: **CMT SERVICOS MÉDICOS LTDA,** sediada na Rua Mem de Sá, nº 19, Sala 911, Cep: 24.220-260, Bairro: Icaraí, Telefone:(21)97201-2461 e (21) 2486-4579, e-mail: cmtservicosmedicos@gmail.com, na cidade de Niterói/RJ inscrita no CNPJ sob o nº 31.763.090/0001-04, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **THIAGO CARVALHO SOARES**

Cafelândia, 04 de março 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B18691BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 068/2026 – PREGAO ELETRONICO Nº 002/2026

Errata Referente – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2026- Pregão Eletrônico nº 002/2026.

Onde Se Lê: Valor Total: R$ 28.481,00 (Vinte e Oito Mil, Quatrocentos Oitenta e Um Reais).

Leia-se: Valor Total: R$ 27.242,00,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Dois Reais).

Cafelândia, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B6DA443D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS: LICITAÇOES E CONTRATOS: ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063-PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2026

ERRATA REFERENTE: EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.

ONDE SE LÊ: Responsável legal: CLAITON ELIAS TOLOTTI.

LEIA-SE: Responsável legal : ALEXANDRE TOLOTTI DE MESQUITA

Cafelândia, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:31BC56D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 07/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Vlademiro Soares dos Santos.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 09.03.2026.
Data e horário para retorno: 22h00min do dia 09.03.2026.
Quantidade de diárias: 1 diária sem pernoite.
Valor pago: - R$ 420,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba com audiências agendadas na Assembleia Legislativa, para tratar da captação de recursos para o município e outros assuntos de interesse público, conforme documentos comprobatórios que serão apresentados após retorno.
MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município.
Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.
Data e assinatura do Requerente:
Data: - 05/03/2026. Requerente: - _____
Data e assinatura da Concessão:
Data: - 05/03/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:B2826523

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
REQUERIMENTO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES E VEREADORES - Nº 08/2026

Lei de Concessão: Lei nº 2129/2025 – Publicada em: 10/04/2025
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE
( ) SERVIDOR (X) VEREADOR: Rafael Rodrigo Chileide.
DESLOCAMENTO: -
Local de origem: - Califórnia-PR **Local de Destino: -** Curitiba– PR
Data e horário para saída: 05h00min do dia 09.03.2026.
Data e horário para retorno: 22h00min do dia 09.03.2026.
Quantidade de diárias: 1 diária sem pernoite.
Valor pago: - R$ 420,00.
OBJETIVO DA VIAGEM: - Viagem a Curitiba com audiências agendadas na Assembleia Legislativa, para tratar da captação de recursos para o município e outros assuntos de interesse público,

conforme documentos comprobatórios que serão apresentados após retorno.
MEIO DE TRANSPORTE.
( ) AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL (X) VEÍCULO PRÓPRIO.
ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS: - apresentar e acompanhar pedidos de recursos para o nosso município.
Excelentíssimos Senhores Membros da Mesa Diretora da Câmara - Requeiro autorização para viagem conforme descrito neste formulário, bem como o recebimento da respectiva diária.
Declaro estar ciente de que a importância recebida, não poderá ser aplicada em despesas alheias ao fim a que se destina e que não irei utilizar desta viagem para fins particulares, bem como não resido na localidade de destino.
Data e assinatura do Requerente:
Data: - 05/03/2026. Requerente: - _____
Data e assinatura da Concessão:
Data: - 05/03/2026. Presidente da Mesa: - _____

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:CC87B5E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 24 de março de 2026**, na Rua 17 de dezembro, nº 149, centro, Califórnia/PR. INEXIGIBILIDADE, objetivando a **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS E OPERADORES DE MÁQUINAS PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CALIFÓRNIA/PR.** Julgamento: Sorteio. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 05 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:1C983B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 19 de março de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando a **Aquisição de Caminhão equipado com tanque pipa – com recursos de repasse da SECID, conforme protocolo 24.471.183-9, convênio sob n.º 1283/2025.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 05 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:E2516CA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 047/2026 de 03 de março de 2026, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às **09h00min do dia 18 de março de 2026**, no endereço eletrônico: **www.bnc.org.br**, PREGÃO ELETRÔNICO, objetivando o **Registro de preço para a aquisição de placas Mercosul para veículos automotores.** Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma BNC e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 05 de março de 2026.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:ED8D87C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 56/2026

DECRETO 056/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 119.932,20 (cento e dezenove mil e novecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE ADMIINISTRACAO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.3.90.93.00.00 887 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6,27
3.3.90.93.00.00 890 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6,68

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

3.3.90.93.00.00 889 INDENIZACOES E RESTITUICOES 6,66

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.
3.3.90.93.00.00 893 INDENIZACOES E RESTITUICOES 84.642,43
3.3.90.93.00.00 895 INDENIZACOES E RESTITUICOES 35.270,16

Total Suplementação: 119.932,20
Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Fonte:
887 – CONVENIO 457 SECID SIT 73461 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEDAN
890 – CONVENIO 450 SECID SIT 73459 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP
889 – CONVENIO 451 SECID SIT 73460 - AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP
893 – TERMO DE CONV. 596/2025 SETU FESTA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
895 – CONVENIO 653 SETU SIT 77748 - Programa Paraná Mais Eventos

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:9559D338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 57/2026

DECRETO 057/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA - PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2188/2025 de 19/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.093,36 (dois mil e noventa e três reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO - SEAFIPLAN
03.004 DEPARTAMENTO DE ADMIINISTRACAO
03.004.04.122.0002.2.005 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, FINANCAS E PLANEJAMENTO.
3.3.90.93.00.00 887 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,11
3.3.90.93.00.00 890 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,12

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SESLA
11.002 FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FUMDEL
11.002.27.812.0027.2.065 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
3.3.90.93.00.00 889 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,12

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVACAO, COMUNICACAO, TURISMO E CULTURA - SEICOMTURC
12.003 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUNTUR
12.003.23.695.0028.2.069 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO.
3.3.90.93.00.00 893 INDENIZACOES E RESTITUICOES 1.481,73
3.3.90.93.00.00 895 INDENIZACOES E RESTITUICOES 611,28

Total Suplementação: 2.093,36

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita

Receita: 1.3.2.1.01.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 887 0,11
Receita: 1.3.2.1.01.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 889 0,12
Receita: 1.3.2.1.01.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 890 0,12
Receita: 1.3.2.1.01.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 893 1.481,73
Receita: 1.3.2.1.01.1.0.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Geral - Fonte: 895 611,28

Total da Receita: 2.093,36

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Valdir de Souza
Código Identificador:0B9BCDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO ONLINE PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS – 3

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital da Lista Final de Aprovados, TORNA PÚBLICAA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionados deste Edital, comparecer a partir de 06/03/2026 até o dia 16/03/2026, das 8h às 11h45 e das 13h às 17h15, no Edifício da Prefeitura, sito à Rua 17 de Dezembro, 149, munido dos documentos adiante citados.
Declaração de matrícula da instituição de ensino do curso inscrito;
Cópia do documento de Identidade - RG;
Cópia do documento CPF,
Nº de conta corrente, banco do Brasil, Itaú e Caixa.
Comprovante de Residência

ENSINO MÉDICO REGULAR

01	CAROLINA VITÓRIA LANDGRAFF Data de Nascimento: 15/01/2009

Edifício da Prefeitura de Califórnia, ao 05º dia do mês de MARÇO de 2026

PAULO SERGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:FAA627CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 053/2026

PORTARIA Nº 053/2026

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Matricula	Período Aquisitivo	Período de Gozo
GEISA APARECIDA SANTIAGO	20001992	20/03/2024 a 19/03/2025	16/03/2026 a 25/03/2026
GEISA APARECIDA SANTIAGO	20001992	20/03/2025 a 19/03/2026	26/03/2026 a 14/04/2026

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 05° dia do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:6E9B3188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 52/2026

PORTARIA Nº 052/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor V.R.T, matrícula 10052191, lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEIMOB

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Adminsitrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria n° 045/2026, para apurar suposta irregularidade cometida pelo servidor no âmbito dos autos do processo adminsitrativo.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei n° 851/2001.

Artº. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Adminsitrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 05° dia do mês de março de 2026.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eduardo Leal Bueno
Código Identificador:34E3A232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 927, DE 03 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 927, DE 03 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o poder legislativo municipal de Campina do Simão a aumentar a carga horária dos servidores VICENTE DZIUBAT e PAULO MÁRCIO CAMILO em 08 (oito) horas semanais e dar outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pela Lei Orgânica, Sanciona à seguinte;

LEI ORDINARIA:

Art. 1º Fica o poder legislativo municipal autorizado a aumentar a carga horaria dos servidores Vicente Dziubat nas atribuições de assessor jurídico e Paulo Márcio Camilo nas atribuições de técnico contábil, apara o atendimento das necessidades da Administração Pública, na forma e condições estabelecidas:
Art. 2º Os servidores públicos com jornada laboral de 20 (vinte) horas semanais, passarão a ter sua carga horária alterada para 28 (vinte e oito) horas semanais.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campina do Simão, em 03 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:DDB310A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PE 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023, Lei Municipal nº 605/2017 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES PARA TRATAMENTO TFD**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Inicio recebimento das propostas**: 06 de março de 2026 as 09h:00min**
- Fim de Recebimento: **19 de março de 2026 as 08h:30min.**
- Data e horário de abertura: **19 de março de 2026 as 09h:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **19 de março de 2026 as 09h:00min**.
- Local/Plataforma de Disputa: **BLL** "https://bll.org.br/" **Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações podem ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, ou acessados no site oficial da Prefeitura: http://www.eprefeituras.com.br/portal/campinadosimao/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40, Site da BLL: https://bll.org.br/ e solicitados no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de março de 2026.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:3FFF7F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026-PMCS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026

CONTRATO 03/2026

OBJETO: PALESTRA SHOW PARA EVENTO MUNICIPAL ALUSIVO AO DIA DA MULHER.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: MACAGNAN E PONTES TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.998.167/617/0001-62**, sediada na Rua Deputado Arnaldo Busato, Centro – Cruzeiro do Iguaçu, CEP 85598-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Enirson Fernando Macagnan**.

VALOR: R$ 6.990,00 (Seis Mil Novecentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA ASSINATURA: 05 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Leomarcio de Lima Santos
Código Identificador:D69A4627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCOLA REVIVER – EI EF E EJA DE EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPINA DO SIMÃO-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, com sede em Campina do Simão, na Av José Iastrenski, nº 215, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Sr.ª Rute Jussara Kasczuk, **CONVOCA**.

Através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na Escola Reviver às 19:00 horas, do dia **09 de abril de 2026**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2025.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2025, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano, nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar, em um dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Campina do Simão 05 de março de 2026.

RUTE JUSSARA KASCZUK
Presidente

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:3A72DC64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
1ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14h00min, reuniram-se de forma virtual, na plataforma Google Meets, os Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE Campina Grande do Sul, com a finalidade realizar a 1ª Reunião Ordinária de 2026, visando se manifestar quanto: 1) Boas-vindas aos conselheiros para o exercício de 2026; 2) Informações sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades; 3) Pedido de manifestação quanto a possibilidade de implantação de empreendimento (Centro Logístico e Industrial) nos imóveis situados às margens da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), nas proximidades do km 66 (sentido Curitiba), no lugar denominado "Rancharia", fora do Perímetro Urbano, deste Município de Campina Grande do Sul – Processo nº 40577/2025. Presentes os seguintes Conselheiros(as): Representantes do Poder Executivo Municipal: Keli Coradin (titular), Pedro Paulo de Avelar (titular), Anderson de Jesus Cardoso (titular), Renato Machado Newton (titular), Richard Fernandes Vieira (suplente). Representantes do Poder Legislativo Municipal: Venício Ferreira (titular). Representantes de Entidades dos Movimentos Populares: Luiz Jair Minatti (titular), Juliana Cini Perry (titular), Valdecir Florêncio dos Reis (titular), Tatiane Martins Soares Ribeiro (titular) e Adrieli dos Santos (titular). Representantes de Entidades de Trabalhadores: Jhonathan Phillip Cordeiro (titular). Representantes do Setor Empresarial: Luiz Valmir dos Santos (titular) e Tatiane Votecoski (titular). Ouvintes: Luanny Freitas (Secretária Executiva). Na sequência, passou-se a pauta. A senhora Presidente Keli Coradin iniciou a reunião dando as boas-vindas a todos os conselheiros para o ano de 2026, ressaltando a importância do trabalho colaborativo. Em seguida, a Presidente explicou detalhadamente a proposta de empreendimento para a implantação de um Centro Logístico e Industrial pela empresa MONJOLEIRO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., conforme consta no Processo nº 40577/2025. A área destinada ao empreendimento abrange três imóveis contíguos (matrículas nº 01.663, 01.664 e 01.665) com uma área total consolidada de 720.376,00 m², localizados às margens da Rodovia Régis Bittencourt (BR-116), nas proximidades do km 66 (sentido Curitiba), no lugar denominado "Rancharia", fora do Perímetro Urbano deste Município de Campina Grande do Sul. Foi ressaltado o parecer preliminar, emitido pelo Departamento de Urbanismo em 03 de dezembro de 2025, que sugeriu a adoção dos parâmetros aplicáveis à Zona de Serviço e Indústria 2 (ZSI 2) da Lei Municipal nº 22/2015, dada a proximidade territorial e a similaridade das características urbanísticas. **DELIBERAÇÃO**: Colocada a

matéria em votação, o Conselho, por **unanimidade dos presentes, manifestou-se favoravelmente** à proposta de implantação do Centro Logístico e Industrial apresentada pela MONJOLEIRO INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. Na sequência, a Secretária Executiva Luanny Freitas forneceu informações sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades, que ocorrerá de 24 a 27 de fevereiro de 2026. O evento, definido pelo Ministério das Cidades, visa retomar o debate sobre o desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade, saneamento e políticas de inclusão social, após mais de uma década sem ser realizado. A Presidente Keli Coradin, então, abordou a consulta pública da AMEP (Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná) sobre a minuta do decreto estadual referente ao parcelamento do solo, destacando a relevância da participação municipal. O Conselheiro Venício Ferreira teceu elogios ao município, reconhecendo o fomento à atividade econômica e o trabalho da Secretaria de Urbanismo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 14h40min, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, Luanny Freitas, Secretária Executiva, e pelos demais presentes.
Campina Grande do Sul, 06 de fevereiro de 2026.

KELI CORADIN	***PEDRO PAULO DE AVELAR***
Presidente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE	Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE
Campina Grande do Sul	Campina Grande do Sul
ANDERSON DE JESUS CARDOSO	***RENATO MACHADO NEWTON***
Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE	Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE
Campina Grande do Sul	Campina Grande do Sul
RICHARD FERNANDES VIEIRA	***VENÍCIO FERREIRA***
Conselheiro suplente do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE	Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE
Campina Grande do Sul	Campina Grande do Sul
LUIZ JAIR MINATTI	***JULIANA CINI PERRY***
Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE	Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE
Campina Grande do Sul	Campina Grande do Sul
VALDECIR FLORÊNCIO DOS REIS	***TATIANE MARTINS SOARES RIBEIRO***
Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE	Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE
Campina Grande do Sul	Campina Grande do Sul
ADRIELI DOS SANTOS	***JHONATHAN PHILLIP CORDEIRO***
Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE	Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE
Campina Grande do Sul	Campina Grande do Sul
LUIZ VALMIR DOS SANTOS	***TATIANE VOTECOSKI***
Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE	Conselheiro titular do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE
Campina Grande do Sul	Campina Grande do Sul
LUANNY FREITAS	
Secretária Executiva	

Publicado por:
Ellen Yumi Farias Tajiri
Código Identificador:82715297

GABINETE
DECRETO N.º 2631/2026 DE 04/03/2026

MUNICIPIO DE
CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2631/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$29.392,78 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
57 - 3.3.90.93.00.00	3366	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.392,78
		Total Suplementação:	29.392,78

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:B8A6F7EC

GABINETE
DECRETO N.º 2632/2026 DE 04/03/2026

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 2632/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2025 de 02/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$395,68 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
04.001.04.122.0004.2.006		Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	
57 - 3.3.90.93.00.00	1366	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	395,68
		Total Suplementação:	395,68

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - Fonte: 1366	395,68
Total da Receita:	395,68

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Estado do PR, em 4 de Março de 2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Sehnem Neto
Código Identificador:72AED0F4

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº. 03/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE AUTORIZADA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA SECUNDÁRIA (SEGUROS CONTRA ACIDENTES PESSOAIS), DESTINADA AOS ESTAGIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
Critério de julgamento: Menor Preço
Valor Máximo: R$ 25.704,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e quatro reais)
Data de abertura: 11/03/2026 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8BDDF2C6

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2026

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 2/2026
Processo nº 528/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições que me foram conferidas na Lei Federal nº 14.133/21 e com base no Parecer Jurídico que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 2/2026, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS., em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BELNIFER LTDA ME	21.949.157/0001-38	R$ 89.870,00
CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA	49.704.499/0002-98	R$ 49.000,00
FILIPE MOISES GARCIA LTDA	17.034.870/0001-84	R$ 20.999,55
HEAVEN COMERCIAL LTDA	50.715.884/0001-39	R$ 33.187,52

Determino, ainda, que o presente Termo de Adjudicação e Homologação seja devidamente publicado, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).
Campina Grande do Sul, 05/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:656B989E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 55/2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Pregão nº 55/2025
Processo nº 336/2025
Eu, Luiz Carlos Assunção, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando o Parecer Jurídico constante às folhas nº 1270 a 1275, o Parecer Técnico do Departamento de Compras às páginas nº 1263 a 1266, bem como a Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde às páginas nº 1257 a 1262 que atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o julgamento proferido pelo Agente de Contratação, referente ao processo Pregão nº 55/2025, que tem por objeto a SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS, em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), conforme relatório(s) de julgamento disponível(is) no sistema eletrônico Compras BR (www.comprasbr.com.br) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	59.479.274/0001-58	R$ 82.190,36
A.D. DAMINELLI LTDA	10.749.758/0001-80	R$ 80.753,68
CELIA DA CUNHA FRANÇA LTDA	06.059.923/0001-03	R$ 261.731,97
J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63	R$ 75.864,40
LOGMEDI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	52.179.963/0001-06	R$ 54.073,65
MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI	20.918.668/0001-20	R$ 12.690,00
OESTE SUL CIRURGICA LTDA	61.828.536/0001-94	R$ 15.306,55

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP (www.diariomunicipal.com.br/amp/) e no Portal de Transparência do Município (www.campinagrandedosul.pr.gov.br).

Campina Grande do Sul, 04/03/2026.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7356350A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 352/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **RENATO MACHADO NEWTON - Matrícula nº. 328940,** ocupante do cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 05 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9276EF64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 353/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Servidora **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - Matrícula nº. 329003,** ocupante cargo em comissão de Diretor I, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F427DA05

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 354/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

O Servidor **ELIEL BONFIM - Matrícula nº. 329174,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:16CCA6E9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 355/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO - CPF: nº. 021.427.969-31, para exercer o cargo de Agente Político de Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir do dia 06 de março de 2.026.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:79017DE8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 356/2026

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

N O M E I A

ELIEL BONFIM - CPF: nº. 037.844.389-54, para exercer o cargo em comissão de Diretor I, responsável em Coordenar as atividades de gestão político-administrativa determinadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; planejar, coordenar e supervisionar as atividades do departamento sob sua responsabilidade, designadas em Portaria; Coordenar e monitorar programas e projetos de iniciativas do Departamento que lhe for atribuído; coordenar o cumprimento das metas firmadas no Plano de Governo Municipal, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir do dia 06 de março de 2.026.

Campina Grande do Sul, 05 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F78B2300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 004/2026

Dispõe sobre as férias da Servidora Brenda Cristina Azevedo de Oliveira, referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 10/02/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

Considerando ao requerimento da servidora Brenda Cristina Azevedo de Oliveira, Assessora da Presidência, possuindo o direito a férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 10/02/2025 a 10/02/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias, sendo período de gozo:
15 (quinze) dias: 16/03/2026 a 30/03/2026 (1º período de gozo);
15 (quinze) dias: 03/08/2026 a 17/08/2026 (2º período de gozo).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 05 e março de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:326A204B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 005/2026

Dispõe sobre as férias do Servidor Alison Will Nass, referente ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 23/03/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas

atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.
Considerando ao requerimento do servidor Alison Will Nass, Advogado, possuindo o direito a férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 24/03/2025 a 23/03/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias, sendo período de gozo:
12 (doze) dias: 06/04/2026 a 17/04/2026 (1º período de gozo);
18 (dezoito) dias: 04/05/2026 a 21/05/2026 (2º período de gozo).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 05 de março de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA

Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:895164D7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 006/2026

Dispõe sobre as férias do Servidor Antonio Marcos Correa, referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 16/01/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE-PR, **RAFAEL DE JESUS VENTURA**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica Municipal, visando a transparência e publicidade ao que se refere a Câmara Municipal de Vereadores de Campo do Tenente.

Considerando ao requerimento do servidor Antonio Marcos Correa, Assessor Parlamentar I, possuindo o direito a férias regulamentares referente ao período aquisitivo de 16/01/2025 a 16/01/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias, sendo período de gozo:
12 (doze) dias: 06/04/2026 a 17/04/2026 (1º período de gozo);
18 (dezoito) dias: 07/07/2026 a 24/07/2026 (2º período de gozo).

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente, 05 de março de 2026.

RAFAEL DE JESUS VENTURA
Presidente

Dê-se ciência, registre-se e publique-se

Publicado por:
Mariane de Souza
Código Identificador:8CAC3E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 03 / 2026

Processo Licitatório: 54 / 2026
Fundamento: Artigo nº 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Objeto: Contrato de Programa nº 100/2026, celebrado entre o Município de Campo do Tenente e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, que visa à oferta complementar a rede de atenção à saúde (RAS), com a realização de teleconsultorias, teleconsultas, consultas presenciais e atendimento multiprofissional, voltados ao acompanhamento e cuidado de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).
Empresas Contratadas:
CONSORCIO METROPOLITANO DE SERVICOS DO PARANA COMESP CNPJ 08.061.295/0001-18
Valor total do processo: R$ 15.889,27 (Quinze Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Vinte e Sete Centavos)
Dotação Orçamentária:
04.001 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0004.02007 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica
Fonte 00303 – Recursos Municipais
Data de Autorização: 04/03/2026

WEVERTON WILIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E43FDA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°090/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Juliana Kathielly Schlocobier, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, matrícula nº 14971, no período de 02 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 10 de Janeiro de 2025 a 09 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:643B93AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°091/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Mary Stela da Silva Bogarim, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 4631, no período de 06 de Abril de 2026 a 20 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Abril de 2022 a 08 de Abril de 2023, ficando os demais dias a definir.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F71D6F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°092/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Helio Edson Wojciki, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 10521, no período de 01 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Maio de 2022 a 30 de Abril de 2023, ficando os demais dias a definir.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:FA0AD5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°095/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Gelci Lucia Beltrame Burgiak, ocupante do cargo de Assessora da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, matrícula nº 15751, no período de 01 de Março de 2026 a 20 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:3EF52895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°096/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Ines Maria Werner, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 15601, no período de 05 de Fevereiro de 2026 a 14 de Fevereiro de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0895C53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°097/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Clodoaldo Kuhl, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 4741, no período de 09 de Março de 2026 a 30 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de Maio de 2023 a 06 de Maio de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:8A325AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°098/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Rode Geraldo Paz, ocupante do cargo de Mãe Social, matrícula nº 991141597, no período de 02 de Março de 2026 a 21 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2025 a 28 de Fevereiro de 2026.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A3CE6D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°099/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Everson Junior da Silva de Avila, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Obras, Rodoviário e Infraestrutura, matrícula nº 15621, no período de 02 de Março de 2026 a 11 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0D4B2F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°100/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Marlon Schmidmeier, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 269976, no período de 05 de Março de 2026 a 03 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 11 de Setembro de 2023 a 10 de Setembro de 2024.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:03A55A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°101/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Rubens Pedro Bora, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 10471, no período de 10 de Março de 2026 a 08 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 09 de Março de 2025 a 08 de Março de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:0B05683E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°102/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Valdecir Magalhães Alves, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 991141550, no período de 27 de Fevereiro de 2026 a 18 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Fevereiro de 2025 a 02 de Fevereiro de 2026.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:18AA24B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°103/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Aline Mendes Araújo, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Finanças, matrícula nº 15701, no período de 02 de Março de 2026 a 11 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 06 de Janeiro de 2025 a 05 de Janeiro de 2026, ficando a definir os próximos dias restantes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:84114C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°104/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Magno Henrique Hornick, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 5101, no período de 02 de Março de 2026 a 21 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 05 de Fevereiro de 2024 a 04 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A29EEC39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N°058/2026

REVOGA A PORTARIA N° 010/2021, QUE DESIGNA E CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA À SERVIDORA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a portaria nº 010/2021, que designa e concede função gratificada à servidora estatutária Zeila de Fátima Cavalheiro Urban, matrícula nº 71, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 31 de Janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Republicado por incorreção.

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:C7446CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº088/2026

EXONERA PROFESSORA DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Fica exonerada a pedido, no respectivo Cargo de Professora, com vínculo em Cargo Público, ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO, inscrita no CPF sob nº 071.XXX.309-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros até 08 de Fevereiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 02 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:757B5A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº089/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente – Pr, no Uso de Suas Atribuições Legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Elvis Vieira de Menezes, ocupante do cargo de Mecânico, matrícula nº 10331, no período de 02 de Março de 2026 a 31 de Março de 2026, referente ao período aquisitivo de 22 de Outubro de 2023 a 21 de Outubro de 2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:730BB795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº093/2026

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal Elizeu da Rosa Gomes, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 11111, no período de 26 de Março de 2026 a 06 de Abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 18 de Julho de 2024 a 17 de Julho de 2025, ficando os demais dias a definir.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:359A85D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº094/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal Jussara Maria Goetz, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias, matrícula nº 8311, no período de 16 de Março de 2026 a 30 de Março de 2026, e também de 08 de Junho de 2026 a 22 de Junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2024 a 02 de Janeiro de 2025.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data que o servidor iniciar seu período de descanso.

Campo do Tenente – PR, 03 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A5F5694A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº105/2026

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, prefeito do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do que dispõe o Art. 63 da Lei de nº 221/93, Regime Jurídico Estatutário, **RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder Licença Maternidade, à servidora Pública Municipal **GABRIELA APARECIDA VEIGA** ocupante do cargo de Assessora da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, Matrícula n° 15901, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania pelo período de 120 dias, de 13 de Fevereiro de 2026 a 12 Junho de 2026.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos a contar da data que a servidora iniciou seu período de licença.

Campo do Tenente – PR, 04 de março de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:A1805332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº106/2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal do Município de Campo do Tenente – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto no Comunicado Interno 039/2024-SMS, **RESOLVE**:

Art. 1° Designar os servidores citados abaixo para compor a Comissão de Credenciamento, responsável pela condução dos processos de credenciamento no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único: A comissão fica assim constituída:

EDUARDO DO ROCIO THIMOTHEO – Pregoeiro
FLAVIA MARIA MAINETTI – Pregoeira
ALINE LISBOA MAGNESKI – Agente Administrativo
DAYANE DEMBISKI MLENEK – Diretora Depart. Educação
DIEGO SCHEFFER – Diretor Depart. Obras e Serviços
GELCI LUCIA BELTRAME BURGIAK – Assessor Sec. Desenvolvimento

JOSÉ LUIZ PIANOWSKI – Assessor de Administração e Finanças
KALLEB DOS SANTOS MACHADO – Assessor Chefia de Gabinete
RAFAEL MERLIN VERNILLO – Diretor Depart. Esportes.
RUBIA JULIANA THIBES DE CAMPOS – Diretora de Desenvolvimento Social e Cidadania
VIVIANE RIBAS PINTO – Diretora Depart. Fom. Agrop. M. Amb.

Art. 2° O primeiro servidor designado exercerá a função de Presidente da Comissão, o segundo exercerá a função de Vice-Presidente, e os demais atuarão como Equipe de Apoio.

§1° Sempre que entender necessário técnica ou administrativamente, o Presidente da Comissão poderá designar servidores para compor a Comissão como membros temporários.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 23 de fevereiro de 2026.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Yasmin Nentwig Komochena
Código Identificador:F468FA82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 157/2026

Nomeia REGINALDO JOAQUIM DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia REGINALDO JOAQUIM DE SOUZA,** portador do RG: 5.***.245-0/PR e do CPF: 940.***.*99-49, para o cargo de Diretor de Departamento P1, Símbolo DC I, prevista no artigo 3.º da Lei Municipal n.º 1226/2022, no Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUA, a partir de 05/03/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2026.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:9C7D131E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 158/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 895.660,11 (Oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizada pela Lei 1.477/2025

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.477/2025 de 18 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 895.660,11 (Oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos), como segue:

ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 01 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
12.368.1006.2.219 – CMEI Lagoa da Pedra			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	3150	895.660,11
TOTAL			**895.660,11**

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto de acordo com o artigo anterior, serão utilizados recursos de Superavit financeiro no valor de R$ 895.660,11 (Oitocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e onze centavos), proveniente da fonte: 3150.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 05 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:028DC4F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 159/2026

Nomeia GABRIELLE KOPPEN FERREIRA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:
a) O Memorando SESAU n.o 011/2026;
b) Concurso Público Edital CP n.º 05/2024;
c) Lei Complementar n.º 06/2012, que contém o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos pertencentes à área da Saúde do Município de Campo Magro;
d) A Lei Municipal n.º 126/2000, que contém o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

D E C R E T A

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 06 de março de 2026, **GABRIELLE KOPPEN FERREIRA,** portadora do RG n.º 10.***.825-5/SESP-PR e do CPF n.º 101.***.*19-02, para ocupar o cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 1, da Tabela Salarial, Lei Complementar n.º 06/2012, com vaga na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Art. 2º - O (a) referido (a) servidor (a) cumprirá um período de 03 (três) anos, de efetivo exercício, em Estágio Probatório, contados a partir da data do início das atividades, de acordo com a Lei Municipal n.º 126/2000, sendo avaliado(a) por Comissão Específica.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 05 de março de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:C90FC200

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA POR LOTE E SEM DISPUTA Nº 02/2026

A Câmara Municipal de Campo Magro, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 02/2026 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente, que se deu no dia 27/02/2026, às 09h00min, sagrando vencedora as empresas abaixo descrita:

Empresa: BOM PRECO UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
CNPJ: 03.836.959/0001-50
Valor Total: 14.516,49

Empresa: Licita Curitiba LTDA
CNPJ: 61.291.736/0001-50
Valor total: R$ 1.820,00

Empresa: Suzana de Souza Dias Silva LTDA
CNPJ: 48.246.590/0001-63
Valor total: R$ 2.150,20

Campo Magro/PR, 05 de Março de 2026.

REINALDO NOEL RUY
Agente de Contratação

Publique-se.

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CE615D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

O município de Campo Magro, estado do Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RILTON BOZA declara INIDÔNEA para licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo período de 02 (dois) anos a empresa CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA, CNPJ nº. nº 33.506.730/0001-18, com sede a Rua Adir Pedroso, 570, CEP: 83.065-110, São José dos Pinhais/PR, com o fulcro nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2024, Processo Administrativo nº. 63/2024, Concorrência Eletrônica nº. 04/2024, Contrato 91/2024.

Campo Magro, 27 de fevereiro de 2026.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A445683

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2026 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADO: CONSTRUTORA OCV LTDA
CNPJ: 29.826.075/0001-08

OBJETO: Contratação de obra de engenharia para a construção de Unidade Básica de Saúde – UBS Porte 1 (Unidade de Atenção Primária à Saúde), a ser executada por empresa especializada, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução do objeto, não caracterizada como serviço contínuo e sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme especificações técnicas, projetos, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.822.587,00 (Um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente Contrato terá prazo de execução de 08 (oito) meses corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente que autorize o início das atividades. Durante esse período deverá ser integralmente executado o objeto contratual, conforme as condições, especificações técnicas e cronograma estabelecidos, prorrogável na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9787E84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 91/2024

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 91/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA.

Pelo presente documento rescisório e na melhor forma de direito, comparecem, o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.607.539/0001-76, com sede administrativa à Rodovia Gumercindo Boza, km 20, n.º 20.823, Centro, Campo Magro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RILTON BOZA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade/RG sob n.º 3472065-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 470.805.159-04, doravante denominado **CONTRATANTE;** e a empresa **CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **33.506.730/0001-18** com sede a Rua Adir Pedroso 570, São José dos Pinhais – PR, CEP: 83.065-110, Fone: 41 98736-6410 / 41 3556-0330, E-mail: adm@construtoraresolucao.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **WAGNER BORNE MENDES**, portador da cédula de identidade/RG sob nº 82170979 e inscrito no CPF/MF 042.244.179-10, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, considerando a legislação pertinente (Leis nº 14.133/2021, Lei n.º 8.245/91 e Código Civil Brasileiro), com base no artigo 138, I, da Lei de Licitações, bem como todos os documentos acostados aos autos do processo, no uso das atribuições legais instituídas ao CONTRATANTE, determinar a rescisão, nos termos que seguem o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para construção de edificação destinada ao uso de CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) e CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
2.1. A presente rescisão se dá por ato UNILATERAL, em atendimento ao Processo Administrativo 07/2024, cujo protocolo é 6614/2024, no qual descrimina todos os motivos do referido Termo de Rescisão bem como as aplicações de penalidades.

2.2 A presente rescisão unilateral não obsta o prosseguimento do processo administrativo de apuração de responsabilidade já autuado, permanecendo a contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 155 e seguintes, da Lei 14.133/2021, bem como às multas contratuais e demais penalidades decorrentes dos descumprimentos verificados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

3.2 E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual.

Prefeitura do Município de Campo Magro,
26 de fevereiro de 2025.

RILTON BOZA
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANA BOZA
Secretária Municipal De Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:520B5607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 236/2025

ATA DE REGISTRO DO PREÇO Nº 236/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.933/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ nº 95.684.478/0001-94.
CONTRATADO: E L GLEGOLIN - CNPJ nº 30.391.021/0001-46.
OBJETO: O objeto deste termo aditivo é a prorrogação de vigência do item na Ata Registro de Preços nº 236/2025 que trata do registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.
FUNDAMENTO: O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 106, §1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296/2023, conforme previsão na cláusula segunda da Ata Registro de Preços.
VALOR: R$ 7.159,20 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B835664C

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO E CONVIDA
as autoridades, os representantes de classes e toda a sociedade para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada a Projeto de Pavimentação de Trecho da Estrada da Comunidade de Santa Marta, com recursos da SEAB, no âmbito do Programa Estradas da Integração, segundo E-PROTOCOLO 24.272.820-3, do Governo do Estado do Paraná, na comunidade de Santa Marta, que será realizada no dia 12 de março de 2026, com início às 19:00h no centro comunitário da referida comunidade.
Pedimos gentilmente, que tenham em posse a documentação pessoal, documentos relacionados ao terreno (número do INCRA).

Contamos com a participação de todos!

Candói, 04 de março de 2026.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62AF5275

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.128/2025 PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 90.004/2025
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, em cumprimento ao disposto nos itens 10.7 e 12.1 do Edital de Pré-qualificação nº 90.004/2025, torna público o resultado do julgamento realizado na sessão do dia 05 de março de 2026, bem como a lista atualizada das empresas pré-qualificadas no âmbito do Processo Administrativo nº 4.128/2025, cujo objeto é a pré-qualificação de licitantes interessados em participar de leilão de alienação de imóvel público destinado a implantação de projetos preferencialmente inovadores no munícipio, e que utilize matéria prima local, nos termos do Plano de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços de Candói - PLACAN (Lei 448/2021).

RESULTADO DO JULGAMENTO — SESSÃO DE 05/03/2026

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Situação
1º	CETRIC PARANÁ S.A	17.338.173/0001-17	Pré-Qualificada

DO PRAZO RECURSAL
Nos termos da Cláusula Décima Terceira do Edital, fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos administrativos relativos ao julgamento realizado em 05/03/2026, ou seja, até as 17h do dia 11/03/2026.

LISTA ATUALIZADA DE EMPRESAS PRÉ-QUALIFICADAS

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	CETRIC PARANÁ S.A	17.338.173/0001-17

INFORMAÇÃO AOS INTERESSADOS
Informa-se que, durante toda a vigência do Edital, qualquer interessado poderá protocolar pedido de pré-qualificação, observadas as regras e condições previstas no instrumento convocatório.
Candói, 5 de março de 2026.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DF2D06F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 067, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício, de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, a exoneração do servidor Isaias da Silva Loures, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos;
CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos de responsabilidade do Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.
DECRETA
Art. 1º Fica nomeado o **Sr. VALDIR GIACHINI**, para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, deste Município, em virtude da exoneração do titular da pasta, exercendo cumulativamente as atribuições, até nova nomeação.
Art. 2º O exercício do cargo de forma interina dar-se-á sem prejuízo das atribuições do cargo em comissão atualmente ocupado pelo nomeado, devendo o servidor optar pela remuneração de um dos cargos durante o período da interinidade, nos termos do art. 193 da Lei Municipal nº 1.784/2012, vedada a cumulação remuneratória.
Art. 3º A presente designação para o exercício interino do cargo vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser cessada a qualquer tempo por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 4º Fica **revogado o Decreto nº 064, de 25 de fevereiro de 2026**.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2026.**
Capitão Leônidas Marques, PR 04 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:9DD051E7

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 070, DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO DOS REIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, cujo objeto consiste no fornecimento e entrega de concreto usinado FCK25 Mpa, com finalidade estrutural para utilização em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município;
CONSIDERANDO, a inexistência de proponentes habilitados no processo, o que impossibilitou a continuidade do certame,
DECRETA
Art. 1º Fica decretada FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2026, tendo por objeto a aquisição de concreto usinado FCK 25 Mpa, com finalidade estrutural para utilização em obras e serviços de engenharia realizados pelo Município, em virtude da inexistência de propostas no referido processo licitatório.
Art. 2º Determina-se à Secretaria Municipal competente a adoção das medidas administrativas necessárias, inclusive quanto à avaliação da conveniência de adoção de outro procedimento cabível.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:6E1F957D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 068, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS ÁREAS NECESSÁRIAS PARA ABERTURA DE VIA PÚBLICA DE ACESSO AO NOVO HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15 do **Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941**,
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a implantação do Novo Hospital no Município de Capitão Leônidas Marques;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir acesso adequado, seguro e eficiente ao referido equipamento público, especialmente para ambulâncias, veículos de emergência, usuários e servidores;
CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da mobilidade urbana, da circulação viária e da logística hospitalar;
CONSIDERANDO os estudos técnicos, o memorial descritivo e o mapa de divisão elaborados pelo Setor de Planejamento Municipal;
CONSIDERANDO os Termos de Anuência firmados pelos proprietários das áreas atingidas;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de **utilidade pública**, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas necessárias à **abertura de via pública destinada ao acesso do Novo Hospital**, localizadas na Travessa do Novo Hospital, neste Município, conforme abaixo discriminadas:
I – parte ideal do imóvel objeto da **Matrícula nº 22.328**, do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR;
II – parte ideal do imóvel objeto da **Matrícula nº 21.042**, do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR;
III – parte ideal do imóvel objeto da **Matrícula nº 21.043**, do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR;
IV – parte ideal do imóvel objeto da **Matrícula nº 21.082**, do Cartório de Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR.
§ 1º As áreas atingidas, respectivas metragens, limites e confrontações encontram-se descritas no Memorial Descritivo e no Mapa de Divisão, que integram o presente Decreto para todos os fins legais.
§ 2º A destinação das áreas ora declaradas de utilidade pública é exclusivamente para fins de abertura e implantação de via pública.
Art. 2º As desapropriações de que trata este Decreto são declaradas de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 3º Fica o Município de Capitão Leônidas Marques autorizado a promover todos os atos administrativos, extrajudiciais ou judiciais necessários à efetivação da desapropriação, inclusive a celebração de acordos amigáveis com os proprietários.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques/PR, em 04 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Cristina Magnabosco Zeniewicz
Código Identificador:7F9E9001

GABINETE PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 011/2026

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N. º 93/2026 de 05.03.2026.
O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE,*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 011/2026 de 04.02.2026,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 024/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o "***Menor Preço por lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN ME*** com o valor de ***R$ 98.159,02 (Noventa e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dois centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 88/2026.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 011/2026.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: MARGARETE MOREIRA BEDIN ME.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene para os servidores da Defesa Civil alocados no Corpo de Bombeiros do município de Capitão Leônidas Marques-PR, em atendimento a solicitação nº 024/2026 e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: R$ 98.159,02 (Noventa e oito mil cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 49 – 02.009.06.182.1006.2105.3.3.90.30.00.**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:B3CAB730

SECRETARIA DE ESPORTE
TERMO ADITIVO Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. CONTRATO DE FORNECIMENTO N º 022/2025.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor *ELISANDRO DOS REIS,* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA,*** com sede na Av. Fagion, 871, Quadra 34, Lote 12, Centro, Município de Floraí, Estado do Paraná, CEP: 87.185-000, inscrita no CNPJ sob n. º 46.615.867/0001-52, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *LEONARDO PITARELLI PADOVANI,* portador do CPF sob n. 119.128.239-26. Lei 14.133/2021, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 02 (dois) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de maio de 2026.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

ELISANDRO DOS REIS
Prefeito Municipal em Exercício

LCA IND. E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5C614D62

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 66/2026

DATA: 04.03.2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.825/2025 de 12/12/2025 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026, no valor de R$ 8.557,15 (Oito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com a seguinte especificação:

Órgão: 07.000 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.001– Divisão De Esporte e Lazer
Classificação Funcional: 27.812.1026.1117– Obras E Instalações
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras E Instalações
Conta/Fonte de Recurso: 278/ 00890/01006.03.99.01.02.2.700.0000 (SF) - CV 944863/2023 Min. do Esporte - Ref. Ginásio de Esportes Alto Alegre .....R$ 8.557,15

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com ao Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro parcial apurado no encerramento do Exercício Anterior, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte Valor
00890 R$ 8.557,15

Total .....R$ 8.557,15

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 04 de Março de 2026.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Aparecida Perin
Código Identificador:949DC675

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO 004/2026

AVISO DE EDITAL
CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.

Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026.
Processo Adm. nº 038/2026.
Solicitação nº 046/2025.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, sediado na Avenida Tibagi, n.º 375, centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, , torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, nomeados pelo **Decreto nº 001 de 08.01.2026.**

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na especialidade de ortopedia e traumatologia, para realização de atendimentos ambulatoriais eletivos e acompanhamento clínico, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – Pr, com execução em local, dias e horários previamente definidos pelo órgão gestor, pelo período estimado de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação nº 046/2026 e conforme especificações do Termo de Referência, bem como os demais critérios para credenciamento.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:
Endereço: Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques-PR, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, CEP: 85.790-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da entrega dos envelopes ocorrerá a partir de 06/03/2026, das 07h45 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no endereço acima indicado.

Abertura: Dia **23 de março de 2026**, às 08:30 horas (1ª sessão de julgamento).
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacaoclm@hotmail.com, ou pelo telefone (45) 3286-8407.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente os artigos 6º XLIII, art. 74, IV, combinados com o art. 79, I, todos da mencionada Lei, e, artigos 112 e 141 ssgts do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.
Vigência do Credenciamento: O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

Data limite para recebimento de documentos: 06/03/2027 às 09:00 horas.
VALOR TOTAL: R$ 340.200,00 (trezentos e quarenta mil e duzentos reais).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com, e disponibilizado no portal da transparência e site do município www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

NATALI APARECIDA PAGEL DA SILVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:E875D04A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 28/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**FERNANDO SILVEIRA - CPF 226.931.428-06**
Objeto	Credenciamento de operador de máquinas, para atender demandas de infraestrutura urbana e rural
Vigência do Contrato	04/03/2026 à 04/03/2027
Valor Contratual	**R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
FERNANDO SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:74803D79

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2026 PROCESSO INTERNO Nº 28/2026

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**JEAN LUCAS DA SILVA - CPF 105.954.969-70**
Objeto	Credenciamento de operador de máquinas, para atender demandas de infraestrutura urbana e rural
Vigência do Contrato	04/03/2026 à 04/03/2027
Valor Contratual	**R$ 31.515,00 (trinta e um mil, quinhentos e quinze reais)**

Dotação Orçamentária
24.010.20.608.0345.2.424.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Data de Assinatura: 04 de março de 2026.

ALANA KAROLINA DE SOUZA BUENO Secretaria Municipal De Administração E Comunicação
Contratante
JEAN LUCAS DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:454B1E41

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 020/2026-DP

Súmula: - "Nomeia ocupante para cargo efetivo, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. - Nomear o seguinte cidadão para ocupar os respectivos cargos *efetivos*, a partir de 05 de março de 2.026, e 09 de março de 2.026, respectivamente:

VANESSA APARECIDA MIRANDA FERREIRA, portador da cédula de identidade RG nº. 12.xxx.xxx-0-SESP-PR, inscrito no CPF/MF 092.xxx.xxx-00, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais;

EDVALDO ANTUNES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 45.xxx.xxx-8-SESP-SP, inscrito no CPF/MF 320.xxx.xxx-39, para o cargo de Técnico em Tecnologia da Informação;

Art. 2º. - Determinar ao Departamento de Pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis-Pr, 05 de março de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Salomão Carlos Oliva Silva
Código Identificador:70891934

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº. 037/2026 - DP

Súmula: - "Concede férias, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Senhor Nilton Douglas de Meira, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art.1º. Conceder férias regulamentares, do dia 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026, ao servidor público Jayme Egivaldo Soares, matricula 2471, Diretor do Departamento Pessoal do Município.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os devidos efeitos de registro.
Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 05 de março de 2026.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:423D2510

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 4.282 DE 26 DE FEVEREIEO DE 2026

SÚMULA: *"RERRATIFICA O DECRETO MUNICIPAL 4.218 DE 14 DE JULHO DE 2025 QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO URBANO VILA SÃO PEDRO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO deliberação do Conselho de Desenvolvimento Urbano, em processo de pedido de aprovação de loteamento urbano de sua competência consultiva, bem como os demais pareceres e documentos contidos no referido processo, opinando pela aprovação de loteamento urbano Vila São Pedro;

CONSIDERANDO a deliberação dos Membros da Comissão Especial para fins de avaliação de imóveis, emitindo laudo de avaliação que definiu em R$ 145,00/m² (cento e quarenta e cinco reais o metro quadrado), sendo necessário no mínimo de 5.068,97 m² (cinco mil e sessenta e oito metros e noventa e sete centímetros quadrados) de área, sendo que os lotes que serão caucionados são suficientes para garantia da execução das obras de infraestrutura do empreendimento;

CONSIDERANDO o parecer técnico do Departamento de Engenharia onde foi atestado que os projetos apresentados e orçamentos estão de acordo com os valores de mercado e os lotes caucionados são suficientes para garantir a execução das obras de infraestrutura do empreendimento, opinando pela viabilidade da aprovação do Loteamento Residencial "Vila São Pedro".

CONSIDERANDO requerimento protocolado pelo empreendedor em razão da identificação de inconsistências quanto a metragem e porcentagens relativas à somatória dos lotes e áreas públicas, motivo pelo qual a engenheira civil Dieli Samuel Estrambeque, CREA/PR 198141-D, procedeu a atualização dos mapas do empreendimento;

CONSIDERANDO Memorando Interno onde o Engenheiro Civil do Município, Anderson Robles Gama, CREA-PR 94.131-D, atestando que o equívoco apresentado no somatório das áreas correspondentes as vias públicas e lotes, não acarretarão em prejuízo para o município, visto que as porcentagens mínimas legalmente exigidas continuarão cumpridas e com a retificação as vias públicas terão um acréscimo de 193,12 m² (cento e noventa e três metros e doze centímetros quadrados);

CONSIDERANDO a identificação quanto ao erro material do número da matrícula indicada no decreto de aprovação do loteamento, onde constou como Matrícula nº 4.842 do CRI da Comarca de Carlópolis/PR, quando o correto seria Matrícula nº 10.663 do CRI da Comarca de Carlópolis/PR, se faz necessário a rerratificação do Decreto Municipal nº 4.218 de 14 de julho de 2025, dispondo acerca da aprovação do Loteamento Urbano Vila São Pedro.

DECRETA

Artigo 1°. Fica aprovado o loteamento urbano denominado **"VILA SÃO PEDRO"**, de responsabilidade de seus proprietários, **CELSO JOSÉ DE CARVALHO**, produtor rural, portador da CI/RG nº 35.291.152-9 – SESP/PR, inscrito com o CPF sob nº 280.736.748-82 e sua esposa **TERZINHA DE FATIMA MACEDO**, costureira, portadora da CI/RG nº 6.668.743-0 -SESP, inscrita com o CPF sob nº 271.403.818-82, com área total de 30.250,00m² (trinta mil duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto da matrícula n° 10.663 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2°. O Loteamento ora aprovado contém área total 30.250,00m² (trinta mil duzentos e cinquenta metros quadrados), devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca na matricula de n° 10.663, e será constituído de 04 (quatro) quadras identificadas por letras "A" a "D", com 40 (quarenta) unidades autônomas, com a seguinte composição: Área total de 30.250,00m², sendo: as quadras/Lotes 19.278,31 m² (63,73%), Áreas Públicas (Ruas e Calçadas): 7.430,69m² (24,56%) Área Institucional com 3.541,00m² (11,71%), totalizando 100%.
Artigo 3°. As áreas correspondentes às áreas Públicas (Ruas e Calçadas): 7.430,69m² (24,56%) e à área Institucional com 3.541,00m² (11,71%), passam a integrar o patrimônio do Município de Carlópolis/PR, conforme o projeto aprovado, quais deverão ser abertas com as matriculas individualizadas.

Artigo 4°. As obras de demarcação de quadras e lotes, abertura de logradouros, rede de galerias pluviais, guias e sarjetas, calçamento em blocos de concreto sextavados, rede de energia elétrica e iluminação pública com lâmpadas de LED, água potável e arborização, terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão de obras de infraestrutura, a contar da data de publicação do presente decreto, obedecendo rigorosamente o cronograma de obras apresentado pela empresa loteadora.

Artigo 5°. A título de caução, como garantia de execução das obras de infraestrutura de responsabilidade da empreendedora, ficam caucionados e constritos os seguintes lotes, para as seguintes etapas e obras:

I - Piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas e Rede de galerias pluviais: **Lotes 01, 02 e 07 da Quadra A;**

II - Guias, sarjetas e calçamento em blocos de concreto sextavados**: Lote 03 e 04 da Quadra A e Lote 03 da Quadra B**;

III) - Rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização**: Lotes 09, 10 e 11 da Quadra A;**

IV) - Rede de água fria (distribuição e abastecimento de água potável) e Sinalização Viária: **Lotes 12 e 13 da Quadra A;**

Parágrafo Único: Os lotes caucionados poderão ser liberados em favor do loteador na medida em que as obras, foram devidamente realizadas, onde serão inspecionadas e liberadas pelo Departamento de Engenharia e arquitetura da Municipalidade.

Artigo 6°. O registro do Loteamento perante o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca dar-se-á em conformidade com o disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná, correndo por conta, única e exclusivamente, da loteadora todas as despesas inerentes ao ato.

Artigo 7°. O loteador ficará responsável pelos matérias utilizados no calçamento das ruas do loteamento, que deverão ser utilizadas lajotas de cimento de no mínimo 8 (oito) centímetros de espessura e resistência de 35 (trinta e cinco) Mpa.

Artigo 8°. As obras de energia, só poderão ser iniciadas, após a aprovação dos respectivos projetos pela COPEL.

Artigo 9°. Em virtude do Loteamento Urbano Vila São Pedro estar localizado em área eminentemente rural e distante do núcleo urbano do Município de Carlópolis, serão custeados exclusivamente pelo loteador e/ou pela associação de moradores do Loteamento Urbano Vila São Pedro na hipótese de sua criação, os seguintes serviços:

I – coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias e áreas públicas nos quais deverão ser depositadas em local próprio do loteamento para remoção do serviço de coleta do município.
II – conservação arborização das vias;
III - conservação e manutenção das vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
IV - limpeza e conservação do sistema de drenagem de águas pluviais;
V - pagamento da iluminação de vias públicas diretamente com a concessionária.

Artigo 10º. As obrigações dispostas no artigo anterior atribuídas para o loteador e/ou eventual associação de moradores do loteamento eventualmente criada, irá se manter enquanto a condições de distância do núcleo urbano do município, bem como as condições de localidade eminentemente rural no entorno do loteamento perdurar.

Parágrafo único – Será parte integrante deste Decreto, Termo de Compromisso firmado pelo Loteador onde assume e concorda com as obrigações dispostas nos artigos 9º e 10º do presente Decreto.

Artigo 11. O loteador assume total responsabilidade pela qualidade das obras de infraestrutura do loteamento pelo prazo de cinco anos, ficando responsável pelo reparo e/ou reposição das obras e/ou equipamentos pelo prazo de cinco anos, após o recebimento do loteamento pelo município.

Artigo 12. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

****PARCER TÉCNICO SOBRE LOTES CAUCIONADOS PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA E O TERMO DE COMPROMISSO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 9º e 10º PODERÃO SER CONSULTADOS NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO: http://www.carlopolis.pr.gov.br/***

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:5BB9623D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.281 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: *"Reverte área urbana para rural do imóvel objeto da matrícula nº 12.708 GLEBA B, assentado junto ao SRI desta Comarca e, dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, NILTON DOUGLAS DE MEIRA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV, Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento protocolado junto ao município de Carlópolis, pela proprietária do imóvel objeto da matrícula nº 12.708 GLEBA B, assentado junto ao SRI desta Comarca, BERNADETE GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ, pretendendo a reversão do imóvel indicado de área de zona urbana para rural;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da presente reversão, foi objeto de desmembramento anterior com a finalidade de implantação do Condomínio Residencial em Lotes Vila do Café SPE ltda, aprovado pelo município de Carlópolis/PR, conforme Decreto nº 4.229/2025;

CONSIDERANDO que no imóvel da presente reversão, em que pese tenha sido transformada em área urbana pelo Decreto Municipal nº 3.912/2025, para fins da implantação do Condomínio Residencial em Lotes Vila do Café SPE ltda, a área objeto da matrícula nº 12.708 GLEBA B, foi mantida atividade iminentemente como Rural, conforme comprovado documentalmente, acompanhando o descrito pelo Tema Repetitivo 174 do STJ, qual dispõe mesmo que a área esteja inserida em localidade urbana, sendo comprovada que atividade exercida seja rural, não incidirá o IPTU, mas sim o ITR, inclusive com a continuidade de recolhimento do Imposto Territorial Rural, por todo o período, com o CIB 0754316-6, na totalidade da área de 42ha, ainda em nome do pai da requerente, conforme atesta certidão anexa da RFB do Brasil . ;

CONSIDERANDO o Ofício nº 74279/2022SR(PR)F1/SR(PR)F/SR(PR)/INCRA, comunicando que a partir da Instrução Normativa Especial do INCRA º 05/2022, todos os municípios do Paraná possuem fração mínima de parcelamento rural de 2,00 hectares (20.000 m²), ainda que conste temporariamente informação divergente no CCIR;

CONSIDERANDO que a área da referida reversão medir 20.708,00M² (Vinte mil setecentos e oito metros quadrados), verifica estar apta para o devido registro junto ao cartório competente como propriedade rural, conforme regra que estabelece ser de 2,00 hectares (20.000 m²) fração mínima em todos os municípios paranaense;

DECRETA

Artigo 1º. – Passa o imóvel objeto da matrícula nº. 12.708 GLEBA B, assentado junto ao Serviço de Registro Imobiliário da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, a integrar a zona rural do município de Carlópolis, imóvel esse com a seguinte descrição:

"Matrícula nº. 12.708 GLEBA B (SRI da Comarca de Carlópolis/PR – Consistente de uma área medindo 20.786,00M2 (Vinte mil, setecentos e oitenta e seis metros quadrados), contendo as seguintes benfeitorias: duas casas de madeira, cobertas de telhas, assoalhadas; um barracão em esteiros, cercado com tábuas, ladrilhado; dois terreiros ladrilhados com tijolos, situada no Bairro Passos dos Leites, neste Município de Carlópolis – PR, que anteriormente possuía as divisas e confrontações constantes da Matrícula n.º10.868 do Livro "2" deste Serviço Registral Imobiliário, e atualmente possui as seguintes medidas e confrontações: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 19, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 19 segue até o vértice 41 no azimute de 162°03'39", na extensão de 24,67 m; Do vértice 41 segue até o vértice 42 no azimute de 187°18'48", na extensão de 40,73 m; Do vértice 42 segue até o vértice 43 no azimute de 205°04'10", na

extensão de 26,54 m; Do vértice 43 segue até o vértice 44 no azimute de 245°55'44", na extensão de 41,13 m; Do vértice 44 segue até o vértice 45 no azimute de 263°18'35", na extensão de 38,58 m; Do vértice 45 segue até o vértice 46 no azimute de 224°15'10", na extensão de 29,91 m; Do vértice 46 segue até o vértice 47 no azimute de 144°29'27", na extensão de 14,95 m; Do vértice 47 segue até o vértice 48 no azimute de 191°52'37", na extensão de 33,38 m; Do vértice 48 segue até o vértice 49 no azimute de 271°12'53", na extensão de 51,91 m; Do vértice 49 segue até o vértice 50 no azimute de 165°00'21", na extensão de 74,22 m; Do vértice 50 segue até o vértice 27 no azimute de 251°11'17", na extensão de 213,99 m; Do vértice 27 segue até o vértice 26 no azimute de 341°11'17", na extensão de 6,00 m; Do vértice 26 segue até o vértice 25 no azimute de 71°11'17", na extensão de 202,36 m; Do vértice 25 segue até o vértice 24 no azimute de 345°00'21", na extensão de 63,30 m; Do vértice 24 segue até o vértice 23 no azimute de 345°00'21", na extensão de 15,47 m; Do vértice 23 segue até o vértice 22 no azimute de 345°00'21", na extensão de 37,34 m; Do vértice 22 segue até o vértice 21 no azimute de 15°08'06", na extensão de 35,18 m; Do vértice 21 segue até o vértice 20 no azimute de 35°50'04", na extensão de 98,27 m; Finalmente do vértice 20 segue até o vértice 19, (início da descrição), no azimute de 80°46'01", na extensão de 114,19 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 20.786,00 m². Confrontações: Do vértice 19 ao vértice 48, confrontando com RIO PARANAPANEMA S. A.; Do vértice 48 ao vértice 50, confrontando com BERNADETE GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ – GLEBA C; Do vértice 50 ao vértice 27, confrontando com MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS; Finalmente do vértice 27 ao vértice 19, confrontando com BERNADETE GARCIA RIBEIRO DYNIEWICZ – GLEBA A.- Conforme mapa e memorial descritivo elaborado pelo Engenheiro Agrônomo Artur Roberto Bohrz, CREA PR 45.462-D, ART n.º1720223667149, devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal deste Município de Carlópolis – PR, sob n.º032/2022, em 19/07/2022.- Cadastrado na Secretaria de Municipal de Tributos deste Município de Carlópolis – Estado do Paraná, sob Inscrição Cadastral n.º01-00-010-3001-91001, Cadastro 1/7913. Registrada na Matrícula n.º 12.708 do Livro 2 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis PR.

Artigo 2º. - O departamento municipal de tributação deve excluir de seu cadastro, o registro do imóvel, evitando assim o lançamento e cobrança do imposto predial e territorial urbano a partir da data de publicação deste decreto.

Artigo 3º. – Fica o proprietário da área, responsável pela documentação e notificação do INCRA sobre a reversão da referida área, bem como ao cartório de registro de imóveis, ficando sob sua responsabilidade o pagamento de quaisquer custas, despesas e/ou emolumentos oriundos da presente reversão de área urbana em rural.

Artigo 4º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 25 de fevereiro de 2026

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:14B0CD3B

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.283 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a nomeação e reestruturação dos membros do CME-Conselho Municipal de Esporte, do Município de Carlópolis e, dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO a Sessão V da Lei Municipal nº 1.336 de 07 de dezembro de 2017, que criou e disciplinou o CME-Fundo Municipal do Esporte;

CONSIDERANDO a ATA da reunião do CME-Conselho Municipal do esporte, ocorrida em 23 de fevereiro de 2026, onde os membros do Conselho Municipal do Esporte realizaram eleição para formalização dos novos membros e mesa diretora do CME;

CONSIDERANDO a importância dos Conselhos Municipais como instâncias de participação social, assessoramento e deliberação em políticas públicas locais;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente em razão da mudança de mandato dos representantes governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e o pleno funcionamento das atividades do Conselho Municipal de Esporte, assegurando representatividade, transparência e eficiência na formulação e execução das políticas públicas ambientais;

CONSIDERANDO a relevância da atuação dos Conselhos Municipais na promoção da participação cidadã e na fiscalização das ações governamentais, contribuindo para o fortalecimento da governança democrática no município;

CONSIDERANDO que a reorganização dos Conselhos Municipais deve respeitar seus respectivos regimentos internos e demais normativas aplicáveis, garantindo a legalidade e legitimidade dos atos administrativos,

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente, conforme a estrutura definida a seguir:

Parágrafo único- Em cumprimento o art. 21 e 22 ambos da Sessão V da Lei Municipal nº 1.336 de 07 de dezembro de 2017, que criou e disciplinou o CME Conselho Municipal de Esporte, onde definiu que sua composição será formada de forma paritária entre representantes do poder público (Membros Governamentais) e representantes da sociedade civil organizada (Membros Não Governamentais), que serão democraticamente escolhidos por sua maioria de membros, conforme composição elencada junto aos incisos I e II deste parágrafo:

I – Membros Governamentais:

a) Nathalia Mafra Delamura;
b) Jaqueline Jassek;
c) Elisangela Margarete da Silva;
d) Milton Dorta de Oliveira.

II – Membros Não Governamentais:

a) Eli Ribeiro da Silva;
b) Rodrigo Amaral;
c) Cleber Roberto da Silva;
d) José Leandro Calino Sugiyama.

Artigo 2º - Fica nomeada a composição da diretoria do Conselho Municipal de Meio Ambiente, conforme ATA da reunião de 23 de fevereiro de 2026, onde os membros do Conselho Municipal do Esporte realizaram eleição para formalização dos novos membros e mesa diretora do CME-Conselho Municipal de Esporte:

I – Presidente: Nathalia Mafra Delamura;
II - Vice-Presidente: Eli Ribeiro da Silva;
III -Tesoureira: Jaqueline Jassek.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B38D4184

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.284 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para fins de licenciamento ambiental da outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

DECRETA:
Artigo 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, as ruas Benedito Salles, Ataliba Leonel, Padre Hugo, Nicolau Miguel, Capitão Estácio e João Cuenca Borrego e, propriedade do Município de Carlópolis/PR, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade, em cuja área será para implantação de 1.192,12 metros de drenagem, totalizando 1.315,98 m² de área construída, no município de Carlópolis.

Artigo 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto, com a finalidade de construção das galerias de águas Pluvial na Rua Benedito Salles, abrange as Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos, referentes aos trechos a seguir descritos:

I – Trecho- Rua Bebedito Salles (**Coordenada Inicial: 23°25'40.37"S | 49°43'13.17"O - Coordenada Final: 23°25'37.43"S | 49°43'10.40"O**);

II - Trecho: Rua Padre Hugo (**Coordenada Inicial: 23°25'42.32"S | 49°43'10.12"O - Coordenada Final: 23°25'37.01"S | 49°43'5.35"O**);

III - Trecho: Rua Ataliba Leonel (**Coordenada Inicial: 23°25'37.56"S | 49°43'10.59"O - Coordenada Final: 23°25'39.83"S | 49°43'7.88"O**);

IV- Trecho: Rua Nicolau Miguel (**Coordenada Inicial: 23°25'35.11"S | 49°43'8.15"O - Coordenada Final: 23°25'42.47"S | 49°42'58.05"O**);

V - Trecho: Rua João Cuenca Borrego **(Coordenada Inicial: 23°25'43.83"S | 49°43'2.50"O - Coordenada Final: 23°25'41.23"S | 49°43'0.05"O);**

VI - Trecho: Rua Capitão Estácio **(Coordenada Inicial: 23°25'41.96"S | 49°43'5.48"O - Coordenada Final: 23°25'38.98"S | 49°43'2.84"O).**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:815CD463

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.285 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

SÚMULA: *"Declaração de utilidade pública áreas de terras de propriedade do Município de Carlópolis/PR para fins de licenciamento ambiental da outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

DECRETA:

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, a integralidade da área urbana denominada Ilha do Ponciano de propriedade do município de Carlópolis, Estado do Paraná, objeto das matrículas nº 5.416, nº 5.417 e nº 5.418, ambas do Livro 2, assentadas junto Serviço de Registo Imobiliário desta Comarca, conforme projetos e requerimentos arquivados na municipalidade.

Artigo 2º- A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto, abrange as Coordenadas Geográficas, Latitude e Longitude em Graus, Minutos, Segundos, referentes aos trechos a seguir descritos:

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:1AB0BC9C

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.286 DE 03 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: *"Dispõe sobre a designação do responsável para gerir o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE criado pela Lei Municipal nº 1.566 de 13 de setembro de 2022 e, dá outras providências."*

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, e

CONSIDERANDO o Caput do Art. 4º Lei Municipal nº 1.729de 01 de julho de 2025, dispor que a administração e gestão o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica designado como administrador e gestor do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, o Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, ALCEU CARDOSO MENDES FILHO, portador da CI/RG 10.233.156-5 SESP/PR, inscrito com o CPF sob nº 088.848.199-38, nomeado pelo Decreto Municipal nº 097/2025-DP de 21 de julho de 2025.

Artigo 2º- Fica indicado como endereço fiscal do FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA à Rua Padre Hugo, 1025, Centro, desta cidade de Carlópolis/PR.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:605FF4A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 002/2026 – REF. EC 002/2026 – PSS Nº 01/2025

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 002/2026 – Ref. EC 002/2026 – PSS nº 01/2025

O (s) candidato (s) a seguir relacionado (s), por descumprimento ao Edital de Convocação nº 002/2026, publicado na edição nº3480 de 24 de fevereiro de 2026 e em conformidade com o Edital do PSS nº 01/2025, perde (m) o direito à vaga que conquistou através da classificação no referido certame:

NOME	CARGO	CLASS.
CIBELE LUPATO PEREIRA	Professor	61

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas, em 05 de março de 2026.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:F99D47F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 9/2026

DECRETO Nº 9/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3287 de 02 de dezembro de 2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 412.875,33 (Quatrocentos e Doze Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0016.1106	Execução de Calçamento em Passeios Públicos	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.875,33
4000	01102-E. I.I.- transf. com finalidade definida - Beto Preto - Calçamento Prefeitura	396.000,00
	SUBTOTAL	412.875,33
	TOTAL	412.875,33

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.875,33
	SUBTOTAL	16.875,33
	TOTAL	16.875,33

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 0000	38,41
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO AO REDOR DA PREFEITURA	396.000,00
2.4.2.9.99.0.1.37.00.00.00.00	REC. CONV. SEAB SIT 72327 AQ PLANTADEIRAS	358.000,00
2.4.2.9.99.0.1.36.00.00.00.00	REC. CONV. SIT 77606 AQUISICAO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	968.000,00
2.4.2.9.99.0.1.35.00.00.00.00	REC. CONV. SIT 77605 AQUISICAO CACAMBAS ESTACIONARIAS	107.993,40
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	REC. TERMO CONVENIO 037/2026 SETU PR	249.700,00
2.4.1.9.99.0.1.12.00.00.00.00	REC. CONV. FEDERAL 978724/2025 AQ. MAQ. E EQUIPAMENTOS	470.000,00
	TOTAL	2.549.731,81

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01102	E. I.I.- transf. com finalidade definida - Beto Preto - Calçamento Prefeitura	396.000,00
	TOTAL	396.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	REMUNERAÇÕES DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FONTE 0000	38,41
2.4.1.9.51.0.1.01.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO AO REDOR DA PREFEITURA	396.000,00
2.4.2.9.99.0.1.37.00.00.00.00	REC. CONV. SEAB SIT 72327 AQ PLANTADEIRAS	358.000,00
2.4.2.9.99.0.1.36.00.00.00.00	REC. CONV. SIT 77606 AQUISICAO CAMINHAO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	968.000,00
2.4.2.9.99.0.1.35.00.00.00.00	REC. CONV. SIT 77605 AQUISICAO CACAMBAS ESTACIONARIAS	107.993,40
1.7.2.4.99.0.1.02.00.00.00.00	REC. TERMO CONVENIO 037/2026 SETU PR	249.700,00
2.4.1.9.99.0.1.12.00.00.00.00	REC. CONV. FEDERAL 978724/2025 AQ. MAQ. E EQUIPAMENTOS	470.000,00
	TOTAL	2.549.731,81

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data19 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de janeiro de 2026.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:43A69478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06.01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026

EDITAL Nº 06.01/2026

01º Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para contratação de pessoal por

prazo determinado para atender necessidade temporária, de excepcional interesse público.
RESOLVE
CONVOCAR o (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025 abaixo relacionado(s) com base na lista de Classificação Final a comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste ato para tomar Posse do cargo.
1. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.
2. Os convocados deverão no momento da Posse, cumprir todos os requisitos obrigatórios para a investidura.
3. A Prefeitura Municipal de Cerro Azul pode, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos ou provas complementares que viabilizem a contratação

Arquiteto

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	Dionathan Miranda Pruni	03/01/1999

Engenheiro Civil

Classificação	*Candidato*	*Data de Nascimento*
1º	Bruno Alexandre Silveira de Galvão	01/11/1981

Cerro Azul-Pr, 26 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:944B35A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 193, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE CLASSE DE SERVIDORES PÚBLICOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2016, TRIÊNIO 2023,2024, 2025.

PORTARIA N° 193, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a Elevação de Classe de servidores públicos aprovados no concurso público n° 001/2016, triênio 2023,2024, 2025.

Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 93, II, da Lei Municipal Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1° - Fica concedido a Progressão Funcional Elevação de Classe aos servidores efetivos, abaixo relacionados, por cumprimento dos requisitos dispostos no Art. 7°, da Lei Municipal n° 003/2002;

NOME	CARGO	CLASSE ATUAL	NOVA CLASSE
DEUZIELI DOS SANTOS DE PONTES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D
EVERSON BOARD	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D
ISABELA DOS SANTOS LAURO HOEBE	EDUCADOR SOCIAL	C	D
IGOR MARCEL MARTELOSSO FILUS	ARQUITETO	C	D
SANDRA MARA MAURE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	C	D

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senho Prefeito Municipal em 25 de fevereiro de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Ribeiro de Souza
Código Identificador:3451DFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 008-2026

Dispensa de Licitação nº 026/2026
Processo Administrativo nº 008/2026

Objeto: A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conserto, manutenção corretiva e adequações estruturais da estufa agrícola localizada nas dependências do IDR Paraná, incluindo a substituição do plástico de cobertura, correções estruturais, ajustes técnicos e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento da estufa, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento..

Em favor da empresa: JONATHAN MENUSI KOLTER (CNPJ: 47.305.311/0001-22).
Valor total: R$ 18.400,00 (dezoito mil, quatrocentos reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 002/2026, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 05 de março de 2026.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:3D40B981

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. EDITAL N° 01/2026 CMEI TIA CLARINHA- EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA APMF 2026 CMEI TIA CLARINHA

EDITAL N° 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA APMF 2026

A Presidente da APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários no uso de suas atribuições convoca todos os integrantes da Comunidade Escolar para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 10/03/2026 (terça-feira) às 16h (dezesseis horas), nas dependências do CMEI Tia Clarinha, localizado a Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio 1757, com a seguinte pauta: 1. Substituição da Presidência da APMF. 2. Substituir dois representantes do conselho fiscal. 3. Eleição da Associação de Pais, Mestres e Funcionários APMF, a fim de eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes.
Cronograma de cargo á eleição da associação de pais e mestre e funcionários CMEI TIA CLARINHA
PRESIDENTE:
CONSELHO FISCAL:
CONSELHO FISCAL:

Cerro Azul, 05 de março de 2026.

ALESANDRA DE SOUZA MACHADO
Diretora do CMEI Tia Clarinha
Portaria 02/2026 - DOE 05/01/2026

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:1BC28334

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
EDITAL Nº 01 / 2026 CONSELHO ESCOLAR CMEI TIA CLARINHA EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR 2026**

EDITAL Nº 01 / 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR 2026

A Presidente do Conselho Escolar, Senhor(a) Alesandra de Souza Machado, convoca a Comunidade Escolar para Eleição dos membros do Conselho Escolar do CMEI Clara Blatner Beira (Tia Clarinha), a ser realizada nas dependências do CMEI Tia Clarinha, situado na Rua Prefeito Athanagildo de Souza Laio, nº1757 na cidade de Cerro Azul, no dia 10 (dez) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) e no horário das 16:00hr (dezesseis horas), conforme cronograma descrito neste edital. Dentre os profissionais da escola, deverão apresentar-se à vaga de conselheiro: o Pedagogo, Secretário(a), Professores e Auxiliares de Serviços Gerais, em efetivo exercício na escola; dentre os integrantes da comunidade atendida pela escola, poderão apresentar-se Pais ou Responsáveis, representante(s) da APMF representante(s) de Movimentos Sociais da comunidade local. As eleições de cada segmento serão feitas por meio de voto por aclamação, conforme cronograma abaixo, e terão registros em atas separadas para cada segmento.

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR	
SEGMENTO	**DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO**
Pedagogo	Dia 10/03/2026, às 16:00 horas
Secretário	Dia 10/03/2026, às 16:00 horas
Professores	Dia 10/03/2026, às 16:00 horas
Auxiliar de Serviços Gerais	Dia 10/03/2026, às 16:00 horas
Pais ou Responsáveis	Dia 10/03/2026, às 16:00 horas
APMF	Dia 10/03/2026, às 16:00 horas
Movimentos Sociais	Dia 10/03/2026, às 16:00 horas

Cerro Azul ,05 de março de 2026.

ALESANDRA DE SOUZA MACHADO
Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Angela Maria Hilman
Código Identificador:35BB70B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

**GABINETE
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº. 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº. 42/2003
MUNICÍPIO - CLEVELANDIA – PR**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 05 de Março de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
NARCISO ALBINO	127.577.309-59	7509/00007/2026
NARCISO ALBINO	127.577.309-59	7509/00008/2026
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: NEIVO DOMINGOS PAGLIOSA Matrícula: 00015474		
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 932004 Assinatura:		

Data de afixação: 05/03/2026
Data de desafixação: 20/03/2026

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:026FD147

**GABINETE
ERRATA EDITAL 001/2026**

**ERRATA
EDITAL 001/2026**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA O SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, torna público a errata, por erro material, do Edital n°001/2026, publicado na edição n°3482, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data do dia 05/03/2026.
Onde se lê:
Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação e Cultura no dia 06/02/2026, às 15h, portando seus documentos pessoais.

Leia-se:
Os candidatos convocados deverão apresentar-se na Secretaria da Educação e Cultura no dia 06/03/2026, às 15h, portando seus documentos pessoais.

Ratificam-se todo os demais termos do Edital n°001/2026 – 6ª Convocação de Candidatos.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:032B2D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 261/2026**

PORTARIA N.º 261/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para exercício de Mandato Eletivo a servidora pública municipal **VANUZA JULIANA LIMA,** inscrita no CPF n.º 034.XXX.XXX-XX, matrícula n.º 14294, do cargo de

Auxiliar de Saúde Bucal, pelo período de 02/03/2026 a 11/03/2026, ao mandato de conselheiro tutelar suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 05 de março de 2026.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F48666F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 078/2026

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 005/2022

A Secretaria Municipal de Administração vem por meio deste:

I – Convocar os aprovados no Concurso Público abaixo relacionados, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis contar da data da publicação deste (**de 09 a 20 de março de 2026**), munido apenas de RG e CPF ou CNH. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
90°	MARCOS DOS SANTOS VIEIRA	GUARDA MUNICIPAL
91°	PETERSON MOREIRA DE OLIVEIRA	GUARDA MUNICIPAL
92°	PATRICK TAKAO MURAKAMI	GUARDA MUNICIPAL
93°	JOÃO VICTOR DO NASCIMENTO	GUARDA MUNICIPAL
130° - 11° AFRO-BRASILEIRO	THIAGO LAVAREDA AMORIM DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL

Colombo, 05 de março de 2026.

ELIZIANE CHEMIM
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3927EF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2026
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 017/2025

PROCESSO: 9771/2025
Onde se Lê:
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 656.999,51 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
Leia-se:
VALOR: O valor global do presente Contrato é de R$ 659.999,51 (seiscentos e cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos).
Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/01/2026. Edição 3459.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EA8A10F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2026

Processo:	6347/2026 - Dispensa Nº 021/2026.
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **METODO SISTEMAS DE ENSINO LTDA - ME.** **CNPJ**: **50.272.836/0001-13.**
	Contratação de empresa para realização de Curso Pré Vestibular na modalidade EAD (Ensino a distância) direcionado aos alunos do município, concluintes do Ensino Médio na rede Pública ou bolsista na rede privada, que estejam se preparando para o Ensino Superior, sem condições financeiras para o próprio custeio.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei nº.14.133/2021. **Data 05/03/2026**

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:00DD8DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.° 096/2026 – INEXIGIBILIDADE N.º 016/2026

Processo: 3165/2026
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal do Esporte e Lazer.
Contratada: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ÁRBITROS, CNPJ n.º 78.226.792/0001-04

Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Gestor de Contrato: Sr Cristiano Aurélio Furlan, matrícula funcional n.º 19.335, Fiscal de Contrato: Sr. Erick Marcelo Assunção de Melo, matrícula funcional n.º 19.718.
Objeto: Contratação de serviços de arbitragem para a participação em competições da modalidade "Futebol".
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA n.º 1882/2025 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
Local e data da emissão: Colombo, 04 de março de 2026
Assinatura: Rodrigo Marcel Coradin

Publicado por:
Jumara Adriana Pessini
Código Identificador:B90630AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO Nº 053/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Processo: 6799/2026
Locatário: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal de Governo.
Locador: MARCO ZERO ADMINISTRADORA DE EMPRESA LTDA inscrita no CPNJ: 32.223.423/0001-67.
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel situado a Rua XV de Novembro, n°142, Centro – Colombo/PR, com área de 132,50 m², destinado às novas instalações da Secretaria Municipal de Governo/Departamento de Cerimonial.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem manter o valor do aluguel em $ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais) referente ao aluguel mensal e reajustar o valor mensal do condomínio em R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais) devido ao aumento das despesas do rateio, perfazendo o valor total para os 12 (doze) meses de locação de R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais).
Dotação: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1882/25.
Prazo: O presente Termo Aditivo Renova o Contrato por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de fevereiro de 2026 e término em 27 de fevereiro de 2027.
Local e data de emissão: Colombo, 27 de fevereiro de 2026.
Assinatura: Onéias Ribeiro de Souza

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0ACF27F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SERVIÇO DE SONDAGEM PARA ANÁLISE GEOLÓGICA

O Secretário Municipal de Urbanismo de Colombo/PR no uso das atribuições que lhe são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 008/2026, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo.
EMPRESA VENCEDORA:
KEPPLER TECNOLOGIA CONSTRUTIVA LTDA
LOTE: 01
VALOR TOTAL DE: R$ 109.892,10 (cento e nove mil e oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme Edital
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com o veículo efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de março de 2026.

GREHIGOR STUART MACEDO
Secretário Municipal de Urbanismo

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:4B965E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 04

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

Art 1º – Aprovar os Planos de Aplicação Superávit do Fundo Estadual de Assistência (para execução em 2026), conforme a apresentação dos valores correspondente na reunião ordinária do conselho.

1) FEAS – Incentivo Vidas Aquecidas – Ação 2081 - vínculo 240-

2) FEAS – Incentivo qualificação da estrutura para CRAS – Ação 2138 – vínculo 248

3) FEAS - Serviço de acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência - expansão – Ação 288 – vínculo 241 – serviços de atendimento á criança e ao adolescente

4) FEAS - Piso Único de Assistência Social (PAS)
vínculo 231 - Ação 2080 – Gestão SUAS
vínculo 231 – Ação 2138 - Proteção Social Básica
vínculo 231 - Ação 2081 - Proteção Social Especial
vínculo 231 – Ação 6142 - Proteção Social Especial – Acolhimento de crianças e adolescente

5) Bloco da Proteção Social Especial – FEAS - Piso Único de Assistência Social
CREAS, Centro POP e Abordagem Social
vínculo 710 - Ação 2081 - PAS II Centro POP
vínculo 719 - Ação 2081 - Abordagem Social
vínculo 718 – Ação 2081 - Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua

6) Bloco da Proteção Social Especial – PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - Acolhimento de crianças e adolescente
vínculo 723 – Ação 6142 –

Art 2° – Aprovar os Planos de Aplicação Superávit do **FIA** (FUNDO ESTADUAL PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA) (para execução em 2026), conforme a apresentação dos valores correspondente na reunião ordinária do conselho

1) Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)
vínculo 247 – Ação 6085

2) Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes – Deliberação 013/2025 CEDCA
vínculo 255 – Ação 6142
vínculo 255 – Ação 6079

Art 3° – Aprovar os Planos de Aplicação Superávit do **FIPAR** (FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO) (para execução em 2026), conforme a apresentação dos valores correspondente na reunião ordinária do conselho.
1) Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Fase II – Deliberação 034/2024
vínculo 260 – Ação 2085

2) Incentivo Cuida Mais Paraná - Envelhecimento Ativo - Investimento. Del. 049/2025 CEDI
vínculo 274 – Ação 2085

3) Incentivo UNAPI - Programa Universidade Aberta para a Pessoa Idosa - Del. 048/2025 – CEDI
vínculo 275 – Ação 2085

Art 4° – Aprovar os Planos de Aplicação Superávit do **FEDPCD** (FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) (para execução em 2026), conforme a apresentação dos valores correspondente na reunião ordinária do conselho.

1) Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Deliberação Nº 005/2025 – COEDE/PR
vínculo 265 – Ação 2114

Art 5° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:044A3285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 05

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

Art 1º – Aprovar os Planos de Aplicação Superávit dos Recursos Federal (para execução em 2026), conforme a apresentação dos valores correspondente na reunião ordinária do conselho.

1) Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – Portaria MDS 113/2015 (940)
vínculo 940 - Ação 2084

2) • IGD-PBF conforme Resolução CNAS/MDS nº 202, de 25 de julho de 2025 (10% Conselho de Assistência Social)
vínculo 940 - Ação 2083

3) IGD-PAB - Programa Auxílio Brasil

vínculo 940 - Ação 2084

4) PROCAD-SUAS - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único
vínculo 940 - Ação 2138

5) Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS
vínculo 934 - Ação 2138
vínculo 934 - Ação 2086
vínculo 934 - Ação 6079

6) Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade – Portaria MDS 113/2015
vínculo 938 – Ação 2081

7) Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Portaria MDS 113/2015
vínculo 938 – Ação 6142

8) Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
vínculo 941 – Ação 2081
vínculo 941 – Ação 6085
vínculo 941 – Ação 6142

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:50D61F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO AD REFERENDUN Nº. 06

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/2014, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Resolve:

Art 1º – Aprovar os Planos de Aplicação Superávit das Emendas Parlamentares (para execução em 2026), conforme a apresentação dos valores correspondente na reunião ordinária do conselho.

1) Emenda CUSTEIO / CRAS
vínculo 809 - Ação 2138

2) Emenda CUSTEIO / Unidades de Acolhimento Criança e Adolescente
vínculo 809 - Ação 6142

3) Emenda CUSTEIO / Proteção Social Básica
vínculo 218 - Ação 2138
vínculo 218 - Ação 6079

4) Emenda CUSTEIO / Proteção Social Básica
vínculo 218 - Ação 2086

5) Emenda CUSTEIO / Proteção Social Básica
vínculo 218 - Ação 2086

6) Emenda INVESTIMENTO / Casa da Mulher
vínculo 218 – Ação 2088

7) Emenda INVESTIMENTO / CRAS Guaraituba
vínculo 218 – Ação 21388) Emenda INVESTIMENTO / CRAS Graciosa
vínculo 218 – Ação 2138

9) Emenda INVESTIMENTO / Hermínia Scheleder
vínculo 804 – Ação 6142

10) Emenda INVESTIMENTO / UAI ALICE E EMÍLIA
vínculo 804 – Ação 6142

11) Emenda INVESTIMENTO / UAI PEQUENO PRÍNCIPE
vínculo 804 – Ação 6142

12) Emenda CUSTEIO / Proteção Social Básica
vínculo 804 – Ação 2138

13) Emenda CUSTEIO / Proteção Social Especial (Alta Complexidade)
vínculo 804 – Ação 6142

14) Emenda CUSTEIO / SEMAS
vínculo 803 – Ação 6142

15) Emenda CUSTEIO / IBF
vínculo 803 – Ação 6079

16) Emenda CUSTEIO / IBF
vínculo 803 – Ação 6079

17) Emenda INVESTIMENTO / SEMAS
vínculo 804 – Ação 2080
vínculo 804 – Ação 2131
vínculo 804 – Ação 2086
vínculo 804 – Ação 6079

18) Emenda INVESTIMENTO / IBF
vínculo 804 – Ação 6079

19) Emenda INVESTIMENTO / RENASCER
vínculo 804 – Ação 2086

Art 2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELE BELO RODRIGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:48150090

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO 001/2026

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 001/2026

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). NILTON MOURA, inscrito no CPF 631.***.***- 49, que Vossa Senhoria foi Autuado em decorrêcia do: DESRESPEITO A NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 018/2025 QUE DETERMINOU OBRA EMBARGADA, EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ, DEMOLIÇÃO DA ÁREA CONSTRUIDO NO RECUO, REMOÇÃO DE MATERIAL NO PASSEIO, REALIZAR O FECHAMENTO DE ABERTURA EM DIVISA DE MURO, NA RUA LUIZA GUARISE TOSIN, NÚMERO 207, BAIRRO RINCÃO.
O Valor da multa foi arbitrado em : R$ 15.300,00 deste auto de infração.

Colombo, 05 de Março de 2026.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

HIGOR DO NASCIMENTO LISBOA
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.825

Publicado por:
Higor do Nascimento Lisboa
Código Identificador:6A5E2E8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

COMUNICADO DE ABERTURA DE ENVELOPE CHAMADA PUBLICA Nº 003/2025

OBJETO:
Credenciamento depessoas jurídicas preferencialmente MEI (Microempreendedor individual) para a futura prestação dos seguintes serviços: merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente, para atender as demandas dos órgãos vinculados ao Poder Executivo do Município de Contenda/PR
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação que abaixo assina, comunica aos interessados na prestação dos serviços relativos ao processo licitatório em epígrafe, comunica que no dia 11/03/2026 as 9:00hs se dará a abertura dos envelopes, no departamento de Licitações, da prefeitura do Município de Contenda, localizado na Avenida João Franco, 400- Centro.

Contenda/PR, 05 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto 003/2026

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:6C1DF9EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025

CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2025

Viemos através desta convocar a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., com CNPJ nº 05.340.639/0001-30 a realizar a Prova de Conceito na data de 12/03/2026 as 10:00hs no Auditório do Paço Municipal de Contenda/PR., sito a Avenida João Franco, 400 – Centro. Ao final da Validação Técnica, a Comissão Responsável por acompanhar a demonstração, deverá elaborar parecer e encaminhar ao Pregoeiro e à sua equipe de apoio, caso falte algum item conforme solicitado no edital a empresa será desclassificada e convocada a próxima licitante.
A licitante vencedora deverá demonstrar o sistema que será disponibilizado para o município de Contenda/PR.

A comissão emitirá o parecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a realização da Prova de Conceito conforme termo de referência.

Estando convocados os servidores indicados como Fiscais que compõem o Termo de Referencia do processo em epigrafe para comparecerem para avaliação. Citamos os seguintes servidores:
- JOCEMAR ROBERTO ROESNER
- JULIANO DOS REIS
- LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES
- ALEXANDRE PANIAGUA
- AMAURI RODERLEI SEMES
- ELINEI DE OLIVEIRA HASS
- ANA JULIA ANDRADE DA SILVA

Contenda, 05 de março de 2026

MARCIEL ROBERTO SANDOVAL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:A1FC1189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
OBJETO: Contratação de serviços Gerais
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.12.361.0013.2.024.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
VALOR: R$ 26.424,00
CONTRATADA: ELAINE CRISTINA COLACO DE SOUZA UGENDOVSKI CNPJ: 35.753.844/0001-98
DATA: 05/03/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:47D950F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CONVOCAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Contenda, por meio da comissão de licitação nº 003/2026, no uso de suas atribuições CONVOCA os candidatos a baixo relacionados, devidamente habilitados no edital de credenciamento nº 002/2026, e obedecida a classificação publicada em diário oficial, a comparecerem neste departamento Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, a fim de manifestarem o interesse em assumir a vaga e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados DESISTENTES os credenciados que não atenderem a presente convocação.

MOTORISTA CATEGORIA C
- IVANILDO NUNES DOS ANJOS – CNPJ 65.282.344/0001-86

OPERADOR DE MAQUINA
- SERGIO LUIZ VENDRECHOVSKI – CNPJ 65.041.268/0001-17

Contenda, 05 de março de 2026

MARCIA MARIA CIONEK CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:46BF3A88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 078/2026 (RETIFICADO)

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
ANA CRISTINA ARAUJO DRUCIAK	074.986.289-02	Chefe da Divisão de Fomento e Implantação da Indústria	02/03/2026
CARLOS MAIA DA SILVA	552.485.359-72	Chefe da Divisão de Obras, Galerias e Artes Correntes	02/03/2026
FERNANDA RIBAS GONCALVES TREZIAK	061.648.779-70	Diretor do Departamento de Promoção e Assistência Social	02/03/2026
GISELE CITTA	046.187.379-64	Diretor do Departamento de Tesouraria	02/03/2026
MICHELE ROSIANE PERES RUDEK DE SOUZA	038.120.999-77	Chefe da Divisão da Merenda Escolar	02/03/2026

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 04/03/2026 na Edição nº 3481 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, para fins de retificação da informação da data de início contida no Art. 1º, referente a servidora ***ANA CRISTINA ARAUJO DRUCIAK****. Onde se lia "02/03/2023" leia-se "02/03/2026". Os demais itens permanecem inalterados*

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:0B492E33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 084/2026

SÚMULA: Exonera servidor de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matr.	Em
ALANA MAZUR DOS ANJOS	117.574.209-08	Chefe da Divisão de Empenho	37802	05/03/2026
Regime: Comissionado Causa: Sem J/C – "ad nutum"				

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:A4C9EE6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2026

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
ALANA MAZUR DOS ANJOS	117.574.209-08	Chefe da Divisão de Licitações	06/03/2026
CINTIA TRINDADE BONCZKOSKI	052.610.489-90	Chefe da Divisão de Cadastro e Fiscalização	02/03/2026

Art.2º As despesas das presentes nomeações correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:17EFC9BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086/2026

SÚMULA: Nomeação de Secretário Municipal.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo de agente político, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	CPF	Cargo	Data
PEDRO LUCAS MELLA MARQUES	100.319.459-10	Secretário Municipal de Governo	05/03/2026

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus efeitos conforme o disposto no Art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 05 de março de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E3B89AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 002/2025

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 DE 07/04/2025
LEI N° 3.450 DE 31/03/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 052/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alceu Mauricio Mendes
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 053/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Angela Gracieli de Lima
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 054/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Camila de Fatima Ferreira
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 055/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Edivane de Souza
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 056/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Fabiane dos Santos Zantute
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 057/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Jessica Adriely Pelenz
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 058/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Roselene Rodrigues de Jesus Oliveira
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 059/2026 de 09/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Angela Hort de Lima Salvador
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 09 (nove) de fevereiro de 2026 a 09 (nove) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 060/2026 de 12/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ana Carolina Santos Polese
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 12 (doze) de fevereiro de 2026 a 12 (doze) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 061/2026 de 12/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Elen Sagaz dos Santos
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 12 (doze) de fevereiro de 2026 a 12 (doze) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 062/2026 de 23/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Thaine Cenci
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 23 (vinte e três) de fevereiro de 2026 a 23 (vinte e três) fevereiro de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 063/2026 de 02/03/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alessandra Smanioto Pilonetto
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de março de 2026 a 02 (dois) de março de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 064/2026 de 02/03/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Ronaldo de Paula Baiffus
Objeto: Função Professor Municipal Temporário
Prazo: De 02 (dois) de março de 2026 a 02 (dois) de março de 2027
Valor: R$ 2.433,89

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:AF043075

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 004/2025

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2025 DE 09/10/2025
LEI N° 3.515 DE 24/09/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 001/2026 de 12/01/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Alexandra Gessi
Objeto: Função Assistente Social Temporário
Prazo: De 12 (doze) de janeiro de 2026 a 12 (doze) de janeiro de 2027
Valor: R$ 4.253,44

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Carla Patricia Nunes Borges Rosa
Objeto: Função Assistente Social Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) de fevereiro de 2027
Valor: R$ 4.253,44

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 003/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Juliana Paola Bernardo
Objeto: Função Assistente Social Temporário
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) de fevereiro de 2027
Valor: R$ 4.253,44

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:8BBD58E8

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATOS E RESCISÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO - PSS Nº. 003/2025

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 DE 08/08/2025
LEI N° 3.498 DE 04/08/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luciana Zanella Fuchs
Objeto: Função Técnico em Segurança no Trabalho
Prazo: De 02 (dois) de fevereiro de 2026 a 02 (dois) de fevereiro de 2026
Valor: R$ 2.924,24

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2025 DE 08/08/2025
LEIS N° 3.498 DE 04/08/2025

Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 002/2026 de 02/02/2026.
Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.
Contratado(a): Luciana Zanella Fuchs
Objeto: Rescisão do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 002 de 02/02/2026.
Vigência: Este instrumento entra em vigor no dia 04 (quatro) de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:454E6FAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICACAO HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO PE 04-2026

PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 4/2026
DATA: 11/02/26 ABERTURA: 04/03/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e, após a análise da documentação e da proposta apresentada, constatou-se que estas se encontram em conformidade com as exigências do edital. Diante disso, encaminha-se o presente processo à autoridade superior para decisão final quanto à adjudicação do lote ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	573,82	51.643,80
1	2	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	295,74	29.574,00
1	3	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	706,32	21.189,60
1	4	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	295,74	25.137,90
1	5	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	198,63	29.794,50
1	6	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	198,63	119.178,00
1	7	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	167,73	11.741,10
1	8	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	167,73	11.741,10
VALOR TOTAL DO LOTE				300.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	57.589.992/0001-51	300.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 05 de março de 2026.
Maira Soares Elaine Bortolotto Fernando Q. Abatti Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2026
DATA: 11/02/26 ABERTURA: 04/03/26 DISPUTA: 09:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE ARBITRAGEM; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 04/2026, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	573,82	51.643,80
1	2	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	295,74	29.574,00
1	3	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	706,32	21.189,60
1	4	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	295,74	25.137,90
1	5	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	198,63	29.794,50
1	6	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	198,63	119.178,00
1	7	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	167,73	11.741,10
1	8	I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	167,73	11.741,10
VALOR TOTAL DO LOTE				300.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
I. A. DOS SANTOS SERVIÇOS LTDA	57.589.992/0001-51	300.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Coronel Vivida, 05 de março de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:832E0CE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DISPENSA 002/2026

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2026

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por finalidade **a contratação de empresa especializada na elaboração de Projeto Geológico, Estudo Locacional e documentação técnica necessária à obtenção de Anuência Prévia junto ao órgão ambiental competente, referente a 03 (três) poços tubulares profundos localizados no Município de Cruz Machado/PR**, conforme especificações em anexo ao processo.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.

CONTRATADO: SEK GEOLOGIA E ENGENHARIA LTDA

VALOR: R$ **13.115,00** (Treze mil, e cento e quinze reais)

Tendo em vista as justificativas apresentadas pelo setor requisitante no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência, ambos juntados aos autos, e considerando os princípios da essencialidade, do interesse público e da economicidade, AUTORIZO a contratação direta em epígrafe, por meio da Dispensa de Licitação nº 002/2026, com fundamentação legal no Art. 75, II, da Lei n°14.133/2021.
Cruz Machado, 05 de março de 2026.

CARLOS NOWAK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Mazur
Código Identificador:CF9CF31B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO PRAZO PR 37/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
5° Termo aditivo do contrato nº.171/2023, decorrente de Pregão n° 37/2023 de A contratação de
empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor
biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de
servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão:
monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via
celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de
equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações,
importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in
loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01, com sede no endereço
RUA TIRADENTES, 808, CENTRO, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR neste ato
representada por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA, portador do RG n° 75000650, portador do
CPF sob n° 045.143.419-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/06/2027
com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 171/2023, referente à
licitação Pregão Eletrônico sob nº 37/2023, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima
segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 12 (doze) meses o
vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do
contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de junho do ano de dois mil e vinte e sete (02-06-
2027).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:107.865.170-00101
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
PREFEITO MUNICIPAL RG:75000650
CPF:045.143.419-67
DIAMANTE DO OESTE 05 de março de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:79D4C665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO VALOR PR 37/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
6° Termo aditivo do contrato nº.171/2023, decorrente de Pregão n° 37/2023 de A contratação de
empresa para prestação de serviço de locação de Registradores Eletrônicos de Ponto com leitor
biométrico, com cessão de uso de sistema de controle de frequência de entrada e saída de
servidores públicos municipais, contemplando fornecimento dos softwares para gestão:
monitoramento de conectividade, comunicador, service desk e chat, aplicativo para registro via
celular e tablet, portal de consulta do espelho ponto e capacitação de servidores, fornecimento de
equipamentos de backup, suprimentos (bobinas), manutenção preventiva e corretiva, atualizações,
importação do banco de dados atual, garantia de funcionamento, suporte técnico e visitas mensais in
loco em atendimento às necessidades da Administração Municipal..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 596,
CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.
Amarildo Aparecido da Silva, e a empresa WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE
SOFTWARES LTDA - ME , inscrita no CNPJ sob nº. 10.786.517/0001-01, com sede no endereço
RUA TIRADENTES, 808, CENTRO, CENTRO MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR neste ato
representada por CARLOS EDUARDO ZANQUETTA, portador do RG n° 75000650, portador do
CPF sob n° 045.143.419-67, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 30.943,80
(trinta mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) , corresponde ao acréscimo de
1,0% com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 171/2023, referente
à licitação Pregão Eletrônico sob nº 37/2023, com base na cláusula décima segunda, do contrato
primitivo, com base no artigo 65 da lei 8.666/93, acrescentar mais 4,30%, sobre o valor total do
contrato; distribuído entre os itens relacionados no contrato, ou seja, acrescendo um valor de R$

1.275, 73 (hum mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), dando um valor
global de R$ 30.943,70 (trinta mil novecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
www.elotech.com.br
TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná
CONTRATANTE CONTRATADA
WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA - ME
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:107.865.170-00101
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA
PREFEITO MUNICIPAL RG:75000650
CPF:045.143.419-67
DIAMANTE DO OESTE 05 de março de 2026.

Representante Legal

AMARILDO APARECIDO DA SILVA

www.elotech.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:0520DE09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL
PORTARIA Nº01/2026

PORTARIA Nº01/2026

FRANCISCO JESUS DA SILVA, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

ART. 1º - Fica responsável pela ouvidoria digital da câmara Municipal de Diamante do Sul-PR a servidora pública Josiane Andreia Siaskowski sobre o CPF 050.507.069-39.
Art.. 2º - Esta portaria entrara em vigor nesta data revogada as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 04 de março de 2026.

FRANCISCO JESUS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Sul

Publicado por:
Eloisa Neri Rodrigues
Código Identificador:03E3A129

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90005/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90005/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de revestimento poliédrico em estradas rurais deste município, com recursos próprios desta municipalidade.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Concorrência

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, inciso II.

Tipo: Concorrência

Modo de disputa: Aberto

Data de início de recebimento de propostas: 6/3/2026

Data fim de recebimento de propostas: 23/3/2026 às 9h00min(horário de Brasília).

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 4 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47EED66C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS Nº 024/2026

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos nº 024/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Timelab Ltda - CNPJ nº 22.134.693/0001-48.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - Preço – Acresce ao contrato o valor de R$ 4.167,15 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e quinze centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Segunda – vigência e prorrogação - Prorroga-se o prazo vigência até 11 de março de 2027.
Data de Assinatura	03 de março de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 170/2025 – Pregão Eletrônico nº 90013/2025	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Licitech Consultoria & Solutions Em Licitacoes Publicas Ltda - CNPJ/MF nº 52.804.043/0001-23,
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Qunta - Preço – Acresce-se ao contrato o valor de R$ 5.234,00 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais).
Data de Assinatura	03 de março de 2026.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2026.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83ED828E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Plano de Aplicação de Recursos

Número do Plano de Ação: 30882120250002-024622

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS
CNPJ do Ente Recebedor: 76.205.640/0001-08
UF: PR
Status do PAR: Habilitado
Data e hora de envio: 24/06/2025 às 00:01
Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado: Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação: R$ 1.414.835,20

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS possui: Conselho de Cultura Fundo de Cultura;

Conselho de Cultura - Número da Lei: 2227; Ano da Lei: 2018
Lei: Lei nº 2227 de 2018.
Número do Decreto: 20886
Ano do Decreto: 2024
Decreto: Decreto nº 20886 de 2024.
Número da Portaria: 05
Ano da Portaria: 2025
Portaria: Portaria nº 05 de 2025.

Fundo de Cultura
CNPJ do Fundo de Cultura: 55.098.365/0001-92
Nome do Fundo de Cultura: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA-FMC
Número da Lei: 2732
Ano da Lei: 2023
Lei: Lei nº 2732 de 2023.

Processo de Consulta Pública:

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS tem disponível R$ 1.414.835,20 para distribuir no PAR.

A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual? Anual
Para quais exercícios realizou-se a consulta pública? Exercício 1
Qual modalidade de processo participativo foi realizada na consulta ao PAR? Presencial
Data da consulta: 11/06/2025
CEP: 85660000
Logradouro: Avenida Dedi Barrichello Montagner
Número: 19
Complemento: Informação não encontrada
Bairro: centro
Município: Dois Vizinhos
Estado/UF: PR
Número de Participantes: 18
Documento de comprovação
Quais modalidades de consulta foram realizadas? Conselho de Cultura, Audiências públicas

Meta 1 - Ações Gerais
Exercício 2025
R$ 340.000,00

1.1 Fomento Cultural R$ 165.000,00

1.1.1 Festival Cultural local
Valor da Atividade: R$ 35.000,00
Ação afirmativa da atividade: Cotas
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Infância; Cultura e Turismo
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Outros; é destinada a toda a população do município.
Segmento cultural da atividade: Festas e Celebrações

1.1.2 Workshops e cursos de formação cultural
Valor da Atividade: R$ 45.000,00
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Outros; ação é destinada à toda a população do município.
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Cultura e Economia Criativa
Etapas do fazer cultural da atividade: Formação
Ação afirmativa da atividade: Busca ativa; Critérios diferenciados de pontuação; Cotas
Segmento cultural da atividade: Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Circo; Dança; Hip Hop; Literatura; Música Vocal/Coral; Música Popular; Teatro

1.1.3 Projetos e/ou propostas artísticas
Valor da Atividade: R$ 85.000,00
Essa atividade é direcionada para algum território específico?: Outros; destinada a toda a população do município.
Ação afirmativa da atividade: Cotas; Critérios diferenciados de pontuação
Segmento cultural da atividade: Artes Visuais; Audiovisual; Circo; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Edição e produção editorial; Literatura; Mediação e formação de leitores; Música Vocal/Coral; Música Popular; Performance; Teatro
Etapas do fazer cultural da atividade: Difusão e Circulação
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?: Culturas Urbanas; Cultura e Educação; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Infância; Cultura e Turismo
Forma de execução da atividade: Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)

1.4 Aquisição de bens culturais R$ 145.000,00
1.4.1 Aquisição de equipamento
Valor da Atividade: R$ 35.000,00
Tipo de aquisição:: Aquisição de equipamentos culturais fixos
O equipamento cultural já está definido?: Sim
Nome do equipamento cultural: MaisLab
Endereço do equipamento ou local que será beneficiado: Av. Dedi Barrichello Montagner, 191, Centro.
Territórios: Outros; Destinado a toda a População do Município
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Espaços makers
Porte do espaço/equipamento cultural: Pequeno: Até 499m²
Territórios: Não se aplica
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Escola de arte e cultura

1.4.2 Aquisição de equipamento
Valor da Atividade: R$ 75.000,00
Territórios: Não se aplica
Territórios: Outros; Destinado a toda a população do município.
Endereço do equipamento ou local que será beneficiado: Av. Dedi Barrichello Montagner, 760
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Centro Cultural
O equipamento cultural já está definido?: Sim
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Centro Cultural
Porte do espaço/equipamento cultural: Médio: de 500m² a 1999m²
Nome do equipamento cultural: Centro Cultural Arte e Vida
Tipo de aquisição:: Aquisição de equipamentos culturais fixos

1.4.3 Aquisição de equipamentos
Valor da Atividade: R$ 35.000,00
Porte do espaço/equipamento cultural: Pequeno: Até 499m²
Nome do equipamento cultural: Biblioteca Pública Municipal
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Biblioteca
O equipamento cultural já está definido?: Sim
Endereço do equipamento ou local que será beneficiado: Av. Dedi Barrichello Montagner, 191, Centro.
Tipo de aquisição:: Aquisição de equipamentos culturais fixos
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Biblioteca
Territórios: Outros; Destinado a toda a população do município.
Territórios: Outros; Destinada a toda a população do Município.
A obra ou acervo já está definida?: Não - a obra ou acervo será escolhida por curadoria ou seleção pública.

1.5 Subsídio a espaços culturais R$ 30.000,00

1.5.1 Subsídio
Valor da Atividade: R$ 10.000,00
Porte do espaço/equipamento cultural: Pequeno: Até 499m²
Valor do subsídio mensal: R$ 10.000,00
Território:
Nome do espaço cultural: Associação Natal Iluminado
Endereço do espaço cultural beneficiado: Rua Parma, 62, Jardim Itália
Quantidade de meses de subsídio a espaço cultural: 1
Como será utilizado o valor do subsídio?: Para custear atividades-fim (atividades culturais).
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Associação Comunitária

1.5.2 Subsídio
Valor da Atividade: R$ 10.000,00
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Associação Comunitária
Como será utilizado o valor do subsídio?: Para custear atividades-meio (manutenção do espaço).
Quantidade de meses de subsídio a espaço cultural: 1
Valor do subsídio mensal: R$ 10.000,00
Nome do espaço cultural: Associação Cultural de Capoeira Caravelas Negras
Porte do espaço/equipamento cultural: Pequeno: Até 499m²
Território: Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
Endereço do espaço cultural beneficiado: Rua Tiradentes N 815

1.5.3 Subsídio
Valor da Atividade: R$ 10.000,00
Nome do espaço cultural: ASSOCIACAO DE ARTES PLASTICAS E ARTESANATO DE DOIS VIZINHOS
Endereço do espaço cultural beneficiado: Travessa Arnaldo Busatto, 10
Como será utilizado o valor do subsídio?: Para custear atividades-meio (manutenção do espaço).
Valor do subsídio mensal: R$ 10.000,00
Tipos de espaços e equipamentos culturais beneficiados: Atelier; Espaço de alimentação e cultura
Porte do espaço/equipamento cultural: Pequeno: Até 499m²
Quantidade de meses de subsídio a espaço cultural: 1
Território: Não se aplica

Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025
R$ 13.708,80
3.2 Gestão e operacionalização R$ 13.708,80
3.2.1 Contratação de assessoria
Valor da Atividade: R$ 13.708,80
Descrição da atividade: Realizar Festival de cultura local
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização: Apoio Administrativo; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais

Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais R$ 340.000,00
1.1 Fomento Cultural R$ 165.000,00
1.1.1 Festival Cultural local R$ 35.000,00
1.1.2 Workshops e cursos de formação cultural R$ 45.000,00
1.1.3 Projetos e/ou propostas artísticas R$ 85.000,00
Soma das Atividades R$ 165.000,00
1.4 Aquisição de bens culturais R$ 145.000,00
1.4.1 Aquisição de equipamento R$ 35.000,00
1.4.2 Aquisição de equipamento R$ 75.000,00
1.4.3 Aquisição de equipamentos R$ 35.000,00
Soma das Atividades R$ 145.000,00
1.5 Subsídio a espaços culturais R$ 30.000,00
1.5.1 Subsídio R$ 10.000,00
1.5.2 Subsídio R$ 10.000,00
1.5.3 Subsídio R$ 10.000,00

Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais R$ 340.000,00
Soma das Atividades R$ 30.000,00
Soma das ações R$ 30.000,00

Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 3 - Custo operacional R$ 13.708,80
3.2 Gestão e operacionalização R$ 13.708,80
3.2.1 Contratação de assessoria R$ 13.708,80
Soma das Atividades R$ 13.708,80
Soma das ações R$ 13.708,80
Total R$ 353.708,80

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36B8A86D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2026.
Considerando a necessidade de estabelecer normas para concessão de Licença Prêmio para o ano de 2026, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Dois Vizinhos expede a seguinte Instrução Normativa:

1. O Decreto Nº 22782/2025 confere aos servidores exclusivos do quadro do magistério (professores) o direito a Licença Prêmio, o qual será concedida de acordo com disponibilidade orçamentária ou de recursos humanos para sua substituição.
2. Os pedidos de licença Prêmio deverão ser realizados de acordo com o Capítulo II, do Decreto Nº 22782/2025.
3. Para o ano letivo de 2026 estão previstos os seguintes períodos de Licença Prêmio conforme tabela abaixo:

1º período	16/03/2026 à 14/06/2026
2º período	17/06/2026 à 15/09/2026
3º período	17/09/2026 à 18/12/2026

4. Para o ano de 2026 estão previstas o número de até vinte e cinco (25) Licenças, sendo estas divididas por modalidades e por períodos, conforme segue:

a) Para a Educação Infantil serão concedidas até nove (9) licenças, sendo estas distribuídas três (3) por período;
b) No Ensino Fundamental matutino, serão concedidas até sete (7) licenças, sendo estas distribuídas três (3) por período;

c) No Ensino Fundamental vespertino, serão concedidas até nove (9) licenças, sendo estas distribuídas três (3) por período.
d) Para a de Educação Física será concedida um () licença, no terceiro período.

5. A concessão da Licença Prêmio refere-se apenas ao cargo efetivo do professor em exercício e não por unidade escolar.
6. Para a concessão da licença prêmio para o ano de 2026, a data limite do protocolo é de 01 de abril de 2024;
7. A Classificação, dar-se-á conforme, Art. 7°, inciso da Lei N° 22782/2025.
8. Para indicação de licença prêmio ou em caso de empate será considerado os seguintes critérios em ordem sucessiva:

1° Maior tempo de efetivo exercício no cargo;
2° Menor número de atestados médicos apresentados quinquênio;
3° Menor número de licenças usufruídas;
4° Maior idade;
5° Maior titulação;
6° Maior número de dependentes diretos (filhos).

9. A Secretaria fará análise dos requerimentos junto ao Departamento de Gestão de Pessoas e no dia 10/03/2025 a partir das 13h30min, no

Auditório da SEMED, será feita a distribuição das licenças aos professores que usufruirão da Licença no presente ano.
10. Caso o professor beneficiado com a licença não opte por nenhum dos períodos disponíveis para o ano de 2026, este passará a concorrer a Licença no ano de 2027.
11. Fica estabelecido que não haverá interrupção e ou prorrogação da Licença Prêmio, ao professor que estiver em gozo da mesma e, por algum motivo vier a sofrer quaisquer danos à sua saúde.

12. Após a emissão do ato oficial da concessão, não será autorizado o cancelamento do benefício concedido.
13. Os casos omissos serão resolvidos por esta Secretaria, juntamente ao Departamento de Gestão de Pessoas e Departamento Jurídico municipal.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2025.

Secretária de Educação e Cultura
Gestora:
LEDA MARIA FERRARI.
Decreto: 20806/2024

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5248DD95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0005/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.
MODO DE DISPUTA ABERTO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO ZERO KM ÚLTIMO ANO E MODELO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO CENTRO DE REFERENCIA SOCIAL - CRAS, VISANDO GARANTIR A MOBILIDADE DAS EQUIPES TECNICAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E AÇOES DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – SUAS E DA ESTRUTURA DE MOBILIDADE – MOB –SUAS.

VALOR MÁXIMO: R$ 105.416,175(CENTO E CINCO MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 20/03/2026 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 20/03/2026 a partir das 09h: 05m.

LOCAL: Plataforma de licitações eletrônicas da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS em https://www.bll.org.br/.**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 05 de março de 2026.

HELISSON PATRICK BESTEL
Pregoeiro

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:245580B9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0019-2026 AUTORIZAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS, PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA, CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA E FONOAUDIÓLOGO.

PORTARIA Nº. 0019-2026

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Autorizar a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos, para provimento dos cargos de Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista Saúde da Família e Fonoaudiólogo;

Art. 2° - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Regulamentação do Processo Seletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes;

Art. 3° - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelas disposições a serem elencadas no edital de regulamentação, cabendo à comissão nomeada por esta portaria as decisões administrativas acerva da execução do presente certame.

Art. 4° - A Comissão responsável pela condução administrativa deste processo de admissão, deverá dirimir as dúvidas oriundas do edital de regulamentação, analisar as inscrições e os títulos apresentados e na ocasião em que atendam as disposições do Edital de Regulamentação validá-los e, por conseguinte, estabelecer a pontuação aos candidatos e a consequente classificação do certame.

Art. 5º - Compete ao presidente desta comissão solicitar junto ao executivo municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários ao suporte e à consecução do objetivo desta portaria e dirigir os trabalhos da comissão ora constituída;

Art. 6° - Designar a comissão executiva responsável pela condução administrativa do processo seletivo, a qual com o apoio das unidades administrativas deste município,

NOME	CPF	CARGO
ISAC KAPP	085.xxx.xxx-10	ASSISTENTE DE CONTROLE
GIZELE DE MATOS LIMA	101.xxx.xxx-56	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
ZILMA ALPES CORDEIRO	029.xxx.xxx-42	ESCRITURARIO I

Art. 7° - Fica designada o servidor ISAC KAPP, para ocupar a presidência dos trabalhos da comissão;
Art. 8° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 03 março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:18BE103B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 002/2026
EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS N° 002/2026

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Sr. ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, e o Secretário Municipal de Saúde, Sr. ANDERSON LEME DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, disposto no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, fazem saber que realizarão Processo Seletivo Simplificado para provimento de vaga para o cargo de Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista Saúde da Família e Fonoaudiólogo, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo Seletivo Simplificado para o provimento dos Empregos Públicos de Fisioterapeuta, Cirurgião Dentista Saúde da Família e Fonoaudiólogo, para atuar nas unidades da Estrutura Administrativa do Município de Doutor Ulysses, será regido sob o regime das Consolidações das Leis do Trabalho (CLT).

A contratação será formalizada por contrato de trabalho por prazo determinado de 01 (um) ano, nos termos do artigo 443, §2º, alínea "a", da CLT, contados a partir da data de admissão, podendo ser prorrogado por igual período, conforme conveniência da administração pública municipal e interesse público.

– Das Vagas

2.1 O cargo, número de vagas, carga horária semanal, vencimentos e requisitos mínimos para o seu exercício, são os estabelecidos na tabela a seguir:

Nº	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	REQUISITO MÍNIMO
1	FISIOTERAPEUTA	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.893,64	02 VAGAS	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FISIOTERAPEUTA + INSCRIÇÃO NO ORGAO DE CLASSE.
2	FONOAUDIOLOGO	30 HORAS SEMANAIS	R$ 3.182,92	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM FONOAUDIOLOGIA + REGISTRO NO CREFONO
3	CIRURGIÃO DENTISTA SAUDE DA FAMÍLIA;	40 HORAS SEMANAIS	R$ 8.745,81	01 VAGA	ENSINO SUPERIOR EM ODONTOLOGIA + REGISTRO NO CRO

2.2 As vagas constantes na linha 1, 2 e 3 da tabela do item 2.1, serão destinadas ao desempenho das atribuições do cargo junto a Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.1 As vagas destinadas ao cargo Cirurgião Dentista Saúde da Família terão a sua base de lotação ordenada na sede do município, mas deverão atuar em conjunto com demais membros da equipe em qualquer unidade municipal de atendimento a saúde.

2.3 – Nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018 e da Lei nº 13.146/2015, será assegurado às Pessoas com Deficiência (PCD) o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.

2.3.1- No caso da inexistência ou insuficiência de inscrição por candidatos habilitados as vagas destinadas as pessoas portadoras de deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados.

2.3.2 – Adicionalmente à documentação requerida para inscrição ao cargo pretendido deverá o candidato portador de deficiência protocolar obrigatoriamente até o final do período das inscrições, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Doutor Ulysses, no horário de expediente:

I - Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (RG) e opção do emprego. O laudo médico apresentado terá validade somente para o presente Processo Seletivo e não será devolvido.

2.4. - No caso de não enquadramento do candidato nas categorias definidas no art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.

2.4.1 – Os candidatos, inscritos para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de pontuação e avaliação dos títulos, aos critérios de aprovação, os requisitos mínimos para validação dos títulos e ao horário e prazo previsto para entrega dos títulos.

2.4.2 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.4.3 - Os candidatos portadores de deficiência deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do emprego, observada a legislação aplicável à matéria.

2.4.4- Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o nome do candidato será excluído da listagem especial e mantido na listagem de classificação geral.

2.4.5.- O candidato que for julgado inapto, em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do emprego, será desclassificado do Processo Seletivo.

2.4.6. - Após o ingresso do candidato portador de deficiência, as mesmas não poderão ser apresentadas como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para a aposentadoria por invalidez.

2.4.7 – Em observância ao princípio da proporcionalidade e ao limite constitucional, a reserva imediata de vaga para candidatos PCD e o respectivo arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente (01 vaga) somente ocorrerão nos cargos que ofertarem 05 (cinco) ou mais vagas, garantindo que a reserva não ultrapasse o teto de 20% das vagas totais.

2.4.8 – Para os cargos com oferta inferior a 05 (cinco) vagas, os candidatos PCD aprovados comporão a Lista de Classificação Específica PCD (Cadastro Reserva), sendo a primeira vaga reservada destinada ao primeiro colocado desta lista assim que for atingida a 5ª (quinta) convocação para o cargo durante a validade do certame.

2.5 – Fica assegurada a pessoas que se declarem Afrodescendentes no ato da inscrição, o direito de concorrerem a vagas reservadas, nos termos do presente edital e de toda legislação pertinente a matéria;

2.5.1 – Fica assegurada reserva de vagas em um percentual de 10% das vagas por cargo, inclusive cadastro reserva, ficando convencionado que quando o número de vagas estabelecidas por cargo, resultar em número fracionado, deverá ser aplicado o seguinte critério de arredondamento;

2.5.1.1 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), deverá ser arredondado para o número inteiro imediatamente inferior;

2.5.1.2 – Quando o número de vagas reservadas a cotas raciais resultar em fração igual ou superior a 0,5 (zero vírgula cinco), deverá ser arredondado para o número imediatamente superior;

2.5.1.3. – Em cumprimento ao Art. 1º, §1º da Lei Municipal nº 038/2022, a reserva de vagas para afrodescendentes será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo para o cargo for igual ou superior a 03 (três).

2.5.1.4 – Nos cargos em que a oferta inicial for inferior a 03 (três) vagas, o candidato autodeclarado afrodescendente participará do certame em igualdade de condições (Procedimento Único de Seleção - Art. 2º da Lei 038/2022), figurando obrigatoriamente na Lista de Classificação Geral e na Lista de Classificação Específica (Afrodescendentes).

2.5.1.5 – A reserva de vaga para os aprovados na Lista Específica mencionada no item anterior será efetivada a partir da 3ª (terceira) convocação do respectivo cargo, independentemente de a vaga ser imediata ou oriunda de Cadastro Reserva, respeitando-se o percentual legal durante todo o período de validade do concurso (Art. 1º, §5º da Lei 038/2022).

2.6. – Todos os candidatos aprovados para os cargos objeto de contratação do presente Processo Seletivo Simplificado, poderão compor lista de cadastro reserva, podendo na necessidade da administração, serem convocados para assumirem novas vagas que por ventura venham a existir no quadro de pessoal, inclusive, vagas em quantidade acima das previstas na tabela constante no item 2.1;

2.6.1. – A convocação dos candidatos aprovados para o cadastro reserva obedecerá à ordem rigorosa de classificação, respeitando-se a seguinte alternância de proporcionalidade para cargos com 1 vaga inicial:
1ª à 2ª vaga: Ampla Concorrência;
3ª vaga: 1º colocado da lista de Afrodescendentes (conforme Lei Municipal);
4ª vaga: Ampla Concorrência;
5ª vaga: 1º colocado da lista de Pessoas com Deficiência (conforme Limite Constitucional).

3- **Das Inscrições**
3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 09/03/2026 a 13/03/2026**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.
3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;
3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;
3.4. – A inscrição será gratuita para todos os cargos previstos neste edital;
3.5 – No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, apresentar o requisito para o desempenho das atividades do cargo e apresentar todos os títulos que possui para que seja calculada a avaliação e pontuação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, responsabilizando-se pela veracidade das informações apresentadas, bem como, pela certeza das informações prestadas no formulário e nos títulos;
3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo seletivo simplificado, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

4 - Dos Requisitos
4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para desempenho do cargo;
4.2 São requisitos para assunção do cargo:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo para desempenho do cargo, conforme tabela do item 2.1 e comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), podendo ser apresentado o comprovante de residência em nome de terceiros, que deverá estar acompanhado de declaração de residência expedido pelo titular do comprovante de residência;
4.2.2 - Ter aptidão física e emocional para o exercício das atribuições da função, que será comprovada por meio de exame médico, quando dos exames de pré-admissão.
4.2.3 - Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, com direitos e obrigações políticas e civis, reconhecidos no país;
4.2.4 – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no momento da contratação;
4.2.5 – Ter cumprido com suas obrigações e encargos militares;
4.2.6 – Estar com suas obrigações eleitorais em dia;
4.2.7 – Não estar em exercício de cargo público no ato da posse, de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII do Artigo 37 da Constituição Federal, alterado pelas emendas constitucionais 19 e 20.
4.2.8 – Não estar impedido de acumular cargos, empregos, proventos ou benefícios, como previsto no inciso XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais 19 e 20.
4.2.9- Sendo legalmente possível a acumulação, mas vedada a percepção do acúmulo de salários ou benefícios, deverá o candidato convocado, no ato da posse fazer a opção por um dos rendimentos;

5 – Do Processo Seletivo Simplificado
5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título apresentado;
5.1.1 Para todos os cargos previstos neste edital, a prova de títulos será dividida em duas categorias: Escolaridade e Tempo de Serviço;
5.1.2 Os critérios de pontuação e avaliação dos títulos estarão descritos nos anexos deste edital;
5.2 Serão admitidos como comprovação do tempo de serviço, a experiência profissional em entidades públicas e no setor privado;
5.2.1 O tempo de serviço nos órgãos públicos da administração direta, municipal, estadual e federal, quaisquer de suas autarquias, deverão ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público;
5.2.2 O tempo de serviço em entidades do setor privado, poderá ser comprovado mediante a apresentação de cópia, juntamente com a original para conferência, da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
5.2.3.1 A cópia a que se refere o item 5.2.2, deverá ser efetuada da seguinte maneira: Fotocópia Simples da CTPS página onde consta o número a série da Carteira de Trabalho, da pagina onde consta a qualificação civil e das páginas dos contratos de trabalho que se deseja computar como tempo de serviço na prova de títulos;
5.2.4 O tempo de serviço em períodos concomitantes em mais de um emprego, será considerado tempo paralelo, devendo ser apresentado apenas o tempo de serviço de apenas um emprego por período;
5.2.5 Não serão aceitos o tempo de serviço utilizado no exercício de cargo comissionado e no exercício de cargos políticos;
5.2.6 O computo do tempo de serviço ocorrerá da seguinte forma:
5.2.6.1 O computo de tempo de serviço de anos completos, deverá ser multiplicado por valor de pontuação estabelecida por ano de tempo de serviço no anexo do presente edital;
5.2.6.2 O cômputo do tempo de serviço de período fracionado, deverá ser efetuado de forma equivalente a pontuação estabelecida por ano, ou seja, deverá ser dividida a pontuação estabelecida para o ano completo por 12 e multiplicar pelos meses trabalhados.
5.3. Os títulos de escolaridade serão computados de acordo com o que se segue:
5.3.1 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Fisioterapeuta previsto neste edital, o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fonoaudiologia, Odontologia, Psicologia, e Biomedicina, o diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, e Biomedicina, Pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, nas áreas relacionadas à Fisioterapia.
5.3.2 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Fonoaudiólogo, previsto neste edital, o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia e Biomedicina, o diploma de graduação ou declaração de conclusão de curso, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Psicologia, Fisioterapia e Biomedicina, Pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, nas áreas relacionadas à Fonoaudiologia.
5.3.3 Serão admitidos para comprovação de títulos de escolaridade para o cargo de Cirurgião Dentista Saúde da Família, previsto neste edital, o histórico curricular de cursos superiores em andamento, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia e Biomedicina, o diploma de graduação ou a declaração de conclusão de curso, nas áreas de Medicina, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Fisioterapia, Medicina,

Fonoaudiologia e Biomedicina e o diploma de graduação, pós-graduação ou a declaração de conclusão de curso de pós-graduação, nas áreas relacionadas à Odontologia;
5.4 O candidato deverá apresentar no ato da inscrição todos os títulos que possui para participar deste PSS, não tendo outro momento para apresentar títulos;
5.5 A comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, poderá de acordo com suas necessidades, solicitar informações complementares a respeito dos títulos ora examinados;
5.6 Os documentos de comprovação de todos os títulos tratados no item 5 e seus subitens, deverão ter timbre ou brasão, número do CNPJ e telefone para contato da instituição responsável pela emissão;

6 - Dos Recursos
6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.4- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate
7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento do Cargo
8.1- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gerará direito ao candidato à contratação, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2 - A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final ordenada por cargo;
8.2.1 – O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será publicado em 03 (três) listas distintas para cada cargo, contendo a pontuação de todos os candidatos aprovados:
I - Listagem de Classificação Geral: contendo todos os candidatos aprovados (incluindo PCD e Afrodescendentes);
II - Listagem de Classificação Específica PCD: contendo apenas os candidatos com deficiência aprovados;
III - Listagem de Classificação Específica Afrodescendentes: contendo apenas os candidatos afrodescendentes aprovados.
8.3. - A celebração de contrato individual de trabalho com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, reger-se-á pelos preceitos estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sujeitando-se ainda as normas internas do quadro de pessoal desta Prefeitura.
8.4- A qualquer tempo, poderá a inscrição, prova ou contratação ser cancelada, desde que sejam identificadas falsidades nas declarações prestadas ou irregularidade na documentação comprobatória apresentada.
8.5- A admissão será feita através de contrato de trabalho por tempo determinado.
8.6- As contratações oriundas do presente teste seletivo se darão pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, estando sujeito a interrupção do vinculo no interesse da administração ou no interesse do servidor admitido através deste certame, devendo em qualquer caso, a rescisão contratual ser requisitado com aviso prévio de 30 dias e neste caso não caberá nenhuma indenização em razão do prazo remanescente ao termino do prazo contratual;
8.7- Os candidatos convocados para o preenchimento das vagas ofertadas deverão comparecer em 05 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação do edital de convocação.
8.8 - Em hipótese alguma terá o município de Doutor Ulysses a obrigação de convocar individualmente ou pessoalmente os candidatos para a assunção do cargo.
8.9 - Por ocasião da nomeação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) 01 foto 3x4 (recente);
b) Carteira de Identidade (cópia), inclusive do cônjuge e filhos;
c) Cadastro de Pessoa Física (cópia) inclusive do cônjuge e filhos;
d) PIS/PASEP (cópia);
e) Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia);
f) Certificado de Reservista (cópia), se homem;
g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado Judicialmente (cópia reprográfica);
i) Carteira de Vacinação de filhos menores de 15 anos;
j) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia);
l) Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
m) Diploma de Conclusão de Curso (cópia autenticada), requisito mínimo para o desempenho do emprego;
n) Comprovante de endereço;
o) Outros documentos que a Prefeitura do Município de Doutor Ulysses julgar necessário.
8.10 - Para efeito de sua nomeação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional; se julgado apto em exame de sanidade física e mental, de acordo com a natureza e especificidade do emprego, nos moldes estabelecidos pelos programas e laudos de medicina e segurança do trabalho.
8.11.- Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos exigidos para cada cargo e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários.

9- Das disposições finais
9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município e no órgão oficial de publicações da Associação dos Municípios do Paraná.
9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de Março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDERSON LEME DA SILVA
Secretario Municipal De Saude

ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA
Secretario Municipal De Administração

ANEXO I – QUADRO DETALHADO DE AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
ENSINO SUPERIOR EM ANDAMENTO, CONFORME ITEM 5.3.1	2,00 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES = 14 PONTOS)
CURSOS SUPERIORES CONCLUÍDOS,	20,00 PONTOS POR CURSO

CONFORME ITEM 5.3.1	(MÁXIMO 01 CURSO = 20 PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.1	15,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 2 CURSOS = 30 PONTOS)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64 PONTOS
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	3,60 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	36,00

CARGO: FONOAUDIOLOGO

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM ANDAMENTO, CONFORME ITEM 5.3.2	2,00 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES= 14 PONTOS)
CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO, CONFORME ITEM 5.3.2	20,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 01 CURSO = 20 PONTOS)
PÓS GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.2	15,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 2 CURSOS = 30 PONTOS)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	3,60 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	36,00

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA

ESCOLARIDADE	
TIPO DE CERTIFICADO	PONTUAÇÃO
CURSO SUPERIOR EM ANDAMENTO, CONFORME ITEM 5.3.3	2,00 PONTOS POR SEMESTRE (MÁXIMO 7 SEMESTRES = 14 PONTOS)
CURSO SUPERIOR CONCLUÍDO, CONFORME ITEM 5.3.3	20,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 01 CURSO = 20 PONTOS)
PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ITEM 5.3.3	15,00 PONTOS POR CURSO (MÁXIMO 2 CURSOS = 30 PONTOS)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	64,00
TEMPO DE SERVIÇO	
TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DO CARGO (MÁXIMO 10 ANOS)	3,60 PONTOS POR ANO DE SERVIÇO COMPROVADO
PONTUAÇÃO MÁXIMA	36,00

Anexo II – Cronograma

06/03/2026 – Divulgação do Edital de Regulamentação;

09/03/2026 – Início do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

13/03/2026 – Fim do período de inscrições e do prazo para apresentação dos títulos;

17/03/2026 – Divulgação das inscrições homologadas e da classificação preliminar;

18/03/2026 – Prazo para recursos contra a classificação preliminar;

19/03/2026 - Fim do período de recursos contra a classificação preliminar;

20/03/2026 – Divulgação da classificação final;

21/03/2026 - Homologação do resultado final do PSS;

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:32DA374A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

CONTRATO Nº 018/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: 53.090.402 ROBSON CARLOS DA CRUZ
CNPJ: 53.090.402/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de brinquedos infláveis, com disponibilização de monitores, para prestação de serviços em eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 09 (oito) meses.
VALOR GOBAL: R$ 19.510,00 (dezenove mil quinhentos e dez reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:521CB041

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 43/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: "Torna estável Servidora Pública Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora MARIA JUSSARA IURK COITINHO, matrícula 471-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 01/02/2023 a 01/02/2026.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para “II” a partir de 01/03/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:9D8A0BF8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 44/2026 *REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO

Súmula: "Torna estável Servidora Pública Municipal e concede Progressão Funcional Horizontal"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município

de Fernandes Pinheiro, e n° 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro,
DECRETA:
Art.1º - Torna-se estável a servidora RENATA PEREIRA SCHVAIDAK, matrícula 1144-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 01/02/2023 a 01/02/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/03/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 24 de fevereiro de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:967A2709

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 53/2026 SÚMULA: "ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA
Art. 1º -Em conformidade a Lei 905/2026, e nos termos de Ciência e Concordância de Alteração da Jornada de Trabalho, fica alterado de forma permanente de 20h para 30h semanais, a partir de 01/03/2026, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, conforme cargos descritos:

Cargo: Fonoaudiólogo			
Matrícula	Nome	Nível e Referência de enquadramento-Anexo II da Lei 879/2025	Protocolo n°
8911	JOCEANE APARECIDA FERREIRA	N3-D	27/2026(online)

Cargo: Nutricionista			
Matrícula	Nome	Nível e Referência de enquadramento-Anexo II da Lei 879/2025	Protocolo n°
4501	MAURICILA DE CAMPOS FRANCA	N4-F	29/2026 (online)
9061	IVINA MARA CORDEIRO DA SILVA	N3-D	25/2026(online)

Art. 2º -Este decreto entra em vigor nessa data, assegurando sua vigência a partir de 01/03/2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
Em 04 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:AECEDE97

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 54/2026 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora MARIA IZABEL DOS SANTOS VIEGANDT, matrícula 1147-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 01/02/2023 a 01/03/2026.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 834/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional do Magistério do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/04/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:63886B38

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 57/2026 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora
TAILINI TRIBECK IACHECHEN, matrícula 1159-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por ter sido aprovada na análise do estágio probatório, durante o período 13/02/2023 a 13/02/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/03/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:70E0CA66

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 57/2026 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro,
DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora

ANA LUISA CAVALIN, matrícula 1159-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por ter sido aprovada na análise do estágio probatório, durante o período 01/03/2023 a 01/03/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/03/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 04 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:C3DDEE22

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 58/2026 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável a servidora
FRANCIELE DA SILVA MOREIRA, matrícula 1160-1, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por ter sido aprovada na análise do estágio probatório, durante o período 13/02/2023 a 13/02/2026.
Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 22 da Lei Municipal 833/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/03/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0DD38C0D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 59/2026 SÚMULA: "TORNA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL"

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fulcro nas Lei Municipal nº 722/2019, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, e n° 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Município de Fernandes Pinheiro,

DECRETA:

Art.1º - Torna-se estável o servidor William Marcos, matrícula 1167-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos, por ter sido aprovado na análise do estágio probatório, durante o período 01/03/2023 a 01/03/2026.
Art. 2º - Fica concedida Progressão Funcional Horizontal, nos termos do artigo 25 da Lei Municipal 832/2023, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Fernandes Pinheiro, passando sua referência para "II" a partir de 01/04/2026.
Art. 3°- Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 04 de março de 2026.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:162D7AF3

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000025

Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de ponte na Estrada Municipal Bambuzal – Fazenda Xanadu, município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 150.800,00(cento e cinquenta mil e oitocentos reais):GRANADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA(37199740000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 5 de março de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:13CC4710

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000026

Objeto:Aquisição de aduelas de concreto para construção de uma ponte na Estrada Municipal Bambuzal – Fazenda Xanadu, Município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 70.490,00(setenta mil e quatrocentos e noventa reais):DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA(79847687000155) com os lotes: 1 no valor total de R$ 70.490,00 (setenta mil e quatrocentos e noventa reais).

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 5 de março de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D86FDA5C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000025

Objeto:Contratação de empresa especializada para construção de ponte na Estrada Municipal Bambuzal – Fazenda Xanadu, município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 150.800,00(cento e cinquenta mil e oitocentos reais):GRANADO OBRAS E ENGENHARIA LTDA(37199740000109) com os lotes: 1 no valor total de R$ 150.800,00 (cento e cinquenta mil e oitocentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 5 de março de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:32F4FB8F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADM: Nº 0000026

Objeto:Aquisição de aduelas de concreto para construção de uma ponte na Estrada Municipal Bambuzal – Fazenda Xanadu, Município de Fernandes Pinheiro.
Empresas vencedoras valor total: R$ 70.490,00(setenta mil e quatrocentos e noventa reais):DERIVADOS DE CIMENTO TUBOFORTE LTDA(79847687000155) com os lotes: 1 no valor total de R$ 70.490,00 (setenta mil e quatrocentos e noventa reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/21, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), quinta-feira, 5 de março de 2026

OZIEL NEIVERT
Autoridade Competente

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:382553D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
ADITIVOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 006/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 6/2023

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : COLISEU STUDIO PERSONAL LTDA

Valor : R$ 16,500.00

Vigência : Data do Aditivo: 05/03/2026 Nova data final : 05/03/2027
Objeto : Aditivo 006/2026 Contratação de profissional para ministrar oficinas de Canto/Coral, violão, flauta e Kung Fu para crianças e adolescentes conforme programação do CRAS e Secretaria Municipal de Cultura de Flor da Serra do Sul.
FLOR DA SERRA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Aditivo : 007/2026 Tipo Aditivo : Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)
Contrato Nº : 7/2023

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : JAQUELINE REGINA GHENO 08816357908
Valor : R$ 27,865.44

Vigência : Data do Aditivo: 05/03/2026 Nova data final : 05/03/2027
Objeto : Aditivo 007/2026 Contratação de profissional para ministrar oficinas de Canto/Coral, violão, flauta e Kung Fu para crianças e adolescentes conforme programação do CRAS e Secretaria Municipal de Cultura de Flor da Serra do Sul.
FLOR DA SERRA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2026
Apostilamento : 2

Contrato Nº : 7/2023

Contratante : FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada : null

Data do apostilamento : 05/03/2026

Tipo do Apostilamento : Reajuste de Preço Previsto no Contrato Tipo da alteração apostilamento : ACRESCIMO
Descrição : Apostilamento

FLOR DA SERRA DO SUL, 05 DE MARÇO DE 2026

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:7F9C4C64

LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2026
O Prefeito de Flor da Serra do Sul – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerado o Processo Administrativo 26/2026, o julgamento do Agente de Contratações e Equipe de apoio, o parecer jurídico com fulcro no art. 74 inciso III, alínea “c”, da Lei 14.133/2021, que julgo a Inexigibilidade para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Flor da Serra do Sul/PR, AUTORIZO, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado do processo de Inexigibilidade nº 006/2026, conforme segue:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal: 14.133/2021.

Nome Empresarial	Total (R$)
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA. CNPJ: 10.528.717/0001-64	R$ 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Flor da Serra do Sul, 05 de Março de 2026.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:2342A40B

LICITAÇÕES
RESULTADO DO JULGAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2026

RESULTADO DO JULGAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026
PROCESSO DE COMPRA Nº 26/2026
O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 111/2025, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Inexigibilidade n. 006/2026, para **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Flor da Serra do Sul/PR".**
Foram observados os requisitos da contratação direta com base no Decreto Municipal 12/2024 e Lei Federal 14.133/2021 em seu art. 74, inciso III, alínea "c", sendo importante destacar:
DO PREÇO: A compatibilidade do preço foi aferida mediante análise de notas fiscais e contratos administrativos celebrados recentemente por outros entes públicos para o mesmo módulo, demonstrando que o valor mensal de R$ 4.300,00 encontra-se compatível com os praticados no mercado para a mesma solução tecnológica, atendendo ao disposto no art. 23 e no art. 72, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.
RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha da futura contratada deve-se à singularidade do objeto e à notória especialização da empresa ou profissional. A contratação da empresa CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, CNPJ 10.528.717/0001-64, tendo como responsável a Senhora Marijani Blasius Ribeiro, para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e apoio à captação de recursos e à gestão de transferências voluntárias, abrangendo a orientação técnica, acompanhamento, monitoramento, capacitação e suporte operacional às áreas da Administração Municipal, desde a estruturação das propostas até a prestação de contas, observadas as normativas federais vigentes para atender as demandas do Município de Flor da Serra do Sul/PR, sendo assim justificada a inviabilidade de competição.
Do ponto de vista da análise curricular da equipe que prestará o serviço, visualiza-se claramente que todos os profissionais detêm de um vasto currículo e experiência profissional na área, conforme documentos, diplomas, atestados de capacidade técnica e demais certificados acostados neste processo; isso comprova o profissionalismo da contratada e deixa muito clara a notória especialização, entendida essa como o conjunto de conhecimentos, habilidades e técnicas que satisfaçam plenamente as necessidades que a administração pública visa atender por meio da contratação.
Desta forma, podemos considerar a singularidade e a expertise da empresa pretendida.
Estão anexados a este Processo documentos que demonstram a capacidade técnica da empresa em atendimento à Administração Pública, bem como sua experiência, demonstrando a seriedade e expertise da contratada para execução dos trabalhos.
Cumpre destacar que a empresa (pessoa jurídica), para ser considerada notória especialista, deve possuir indicação de atributos correlacionados com a atividade empresária, inclusive aspectos referidos à estrutura empresarial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, serão utilizados recursos Próprios.
Resultado: HABILITADO
PROPONENTE: C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA.
CNPJ: 10.528.717/0001-64
Total (R$): 51.600,00 (Cinquenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Flor da Serra do Sul, 05 de Março de 2026.

BRUNO OLIMPIO CAUS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:745A1E25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.018, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 5.018, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia Karen Priscilla Fernandes para o Cargo em Comissão de Assessor Especial lII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Karen Priscilla Fernandes, portadora do CPF nº ***.***.969-17, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial lII, simbologia CC-5, a partir de 6 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 5 de março de 2026.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:42205DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a

importância de R$ 729,00 (setecentos e vinte e nove reais), perfazendo o valor global do contrato de R$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais).
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C538FCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **CAROL COMERCIAL EIRELI - ME**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de R$ 1.986,90 (um mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), perfazendo o valor global do contrato de R$ 3.893,60 (três mil oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

CAROL COMERCIAL EIRELI - ME
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2B38B3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de R$ 2.374,74 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), perfazendo o valor global do contrato de R$ 4.652,56 (quatro mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De Acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:FE28F729

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 25/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MAYARA YUNA TAKAHASHI LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de R$ 4.785,87 (quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global do contrato de R$ 9.375,87 (nove mil trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De Acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
MAYARA YUNA TAKAHASHI LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:84CA5A53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 26/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de R$ 3.374,62 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), perfazendo o valor global do contrato de R$ 6.611,20 (seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos).
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BC7D7522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 27/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de R$ 27.482,06 (vinte e sete mil quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos), perfazendo o valor global do contrato de R$ 53.859,48 (cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.
Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:893FD71D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 28/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 1.248,18 (um mil duzentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 2.445,44 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De acordo:

Contratante:
MUNICÍPIO DE FLÓRIDA

Contratada:
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:66370DFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 29/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de R$ 3.309,00 (três mil trezentos e nove reais), perfazendo o valor global do contrato de R$ 6.494,00 (seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais).
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De Acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B699CB21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2025 - PMF

Pelo presente, de um lado o **MUNICIPIO DE FLÓRIDA** (contratante) e, de outro, a empresa **RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, (contratada), ambos já qualificados na ata de registro de preços em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira — O presente termo tem por objetivo aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação da ata de registro de preços ora referida, até o dia 22 de fevereiro de 2027.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, este aditivo, nos arts. 84, *caput* e 136, I da Lei nº 14.133, de 2021, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade do fornecimento, com economicidade, em razão da oportunidade e conveniência para o contratante devidamente expostos na solicitação formulada.

Cláusula Terceira - Fica ainda concedido no importe de 4,30 % (quatro inteiros e trinta centésimos) do acumulado do INPC do período de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026.

Cláusula Quarta - Em decorrência do presente aditivo previsto na Cláusula Segunda e Quarta, fica acrescido ao valor original a importância de **R$ 9.642,76 (nove mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, perfazendo o valor global do contrato de **R$ 18.859,96 (dezoito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos).**
Parágrafo único. No exercício de 2026, a contratação onerará a respectiva dotação prevista na Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quinta – Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Flórida, 20 de fevereiro de 2026.

De acordo:

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratante

RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:C8E52A3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO Nª 73/2025, 74/2025 E 75/2025,

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 73/2025

Processo inexigibilidade Nº 7/2025
PARTES: Município de Foz do Jordão e a Empresa BATEL OBRAS E SERVIÇOS Cnpj 03.114.885/0001-48
OBJETO: O termo aditivo modificativo inclusivo visa atender à solicitação da administração na inclusão de 25% do quantitativo para os itens 01 e 02, assim haverá quantidade suficiente para suprir as necessidades das secretarias até a data de fim da vigência. A inclusão deve-se a economicidade e celeridade processual, pois da análise um novo processo licitatório acarretaria em dispêndio de tempo e valor, não sendo assim uma aquisição vantajosa para esta Municipalidade.
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 18/05/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 74/2025

Processo inexigibilidade Nº 7/2025
PARTES: Município de Foz do Jordão e a Empresa JURANDIR ORTEGA Cnpj 41.780.815/0001-18
OBJETO: O termo aditivo modificativo inclusivo visa atender à solicitação da administração na inclusão de 25% do quantitativo para os itens 01 e 02, assim haverá quantidade suficiente para suprir as necessidades das secretarias até a data de fim da vigência. A inclusão deve-se a economicidade e celeridade processual, pois da análise um novo processo licitatório acarretaria em dispêndio de tempo e valor, não sendo assim uma aquisição vantajosa para esta Municipalidade.
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 18/05/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 75/2025

Processo inexigibilidade Nº 7/2025
PARTES: Município de Foz do Jordão e a Empresa G. MANFE RESTAURANTE Cnpj 31.940.580/0001-20
OBJETO: O termo aditivo modificativo inclusivo visa atender à solicitação da administração na inclusão de 25% do quantitativo para os itens 01 e 02, assim haverá quantidade suficiente para suprir as necessidades das secretarias até a data de fim da vigência. A inclusão deve-se a economicidade e celeridade processual, pois da análise um novo processo licitatório acarretaria em dispêndio de tempo e valor, não sendo assim uma aquisição vantajosa para esta Municipalidade.
VIGÊNCIA: 19/05/2025 a 18/05/2026

Foz do Jordão, 05 de março de 2026

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:557AA4ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 012/2026

DECRETO Nº 12, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS Foz do Jordão), estabelece prioridades, prazos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de alinhar as políticas públicas municipais à Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU);
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (Comissão ODS Foz do Jordão), órgão consultivo, de assessoramento e de monitoramento, com a finalidade de implementar, articular e monitorar as ações relacionadas à Agenda 2030 no município.
Art. 2º Compete à Comissão ODS Foz do Jordão:
I. Elaborar o Plano Municipal de Implementação da Agenda 2030, alinhado ao Plano Plurianual (PPA) e ao Plano Diretor;
II. Propor estratégias, programas e ações para o alcance das metas dos ODS;
III. Monitorar o progresso dos indicadores locais (usando ferramentas como o Índice de Desenvolvimento Sustentável das Cidades - IDSC);
IV. Identificar e divulgar boas práticas de desenvolvimento sustentável;
V. Promover a conscientização e o engajamento comunitário.
Art. 3ºA Comissão ODS Foz do Jordão será composta por representantes (titulares e suplentes), de forma paritária, garantindo a articulação entre o governo e a sociedade:

I.**Poder Executivo Municipal:** Administração, Planejamento, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação e Saúde;

II.**Câmara de Vereadores de Foz do Jordão:**(vereadores);

III.**Sociedade Civil Organizada:**(Entidades empresariais, ONGs locais, associações).

• **§1º**A nomeação dos membros será realizada por meio de Portaria específica, no prazo de 30 dias após este Decreto.
• **§2º**A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º Ficam estabelecidas as seguintes**Prioridades de Implementação**para o biênio 2026-2027:

• **ODS 11 (Cidades Sustentáveis):**Melhoria da infraestrutura, habitação e espaços públicos, com foco no contexto de Foz do Jordão;
• **(ODS 3) – Saúde e Bem-Estar:** Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades;
• **ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico):**Fomento à economia local;
• **ODS 4 (Educação de Qualidade):**Educação para a sustentabilidade.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes**Prazos**(Cronograma de Ação):

• **30 dias:**Publicação da Portaria de Nomeação dos Membros.
• **60 dias:**Reunião de instalação e elaboração do Regimento Interno.
• **120 dias:**Diagnóstico Inicial da situação dos ODS no município.
• **180 dias:**Apresentação da minuta do Plano Municipal de Implementação da Agenda 2030.

Art. 6ºA Comissão funcionará vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento (ou Secretaria de Governo), que proverá suporte técnico e administrativo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão - PR, 04 de março de 2026

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:71B40B20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 125 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe: Sobre a Exoneração *de Membro do Conselho Tutelar*

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

ART. 1.º EXONERAR, a pedido a Sr.ª **SUELEM PUFF**, Matrícula funcional n.º 2851 do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de General Carneiro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro, 05 de Março de 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. º	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2025	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EAE0B841

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 427 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

DECRETA

ART. 1° - Fica EXONERADO, a pedido, no dia 19 de Fevereiro de 2026, **RENAN HENRIQUE SELZLEIN,** ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos - Concurso Público – N.º 01-2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 19/02/2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C2A9AC65

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.681/0001-07, com sede administrativa na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, General Carneiro/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 568.065.159-91, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**; e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS SABORES DO CAMPO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 52.760.619/0001-06, com sede na Localidade de Santa Lídia, s/nº, interior do Município de General Carneiro, neste ato representada por seu Presidente, **Sra. Rosimari Ribeiro Marcondes**, inscrita no CPF nº 031.184.229-12, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS BENS OBJETO DA CESSÃO

Constituem objeto da presente cessão os seguintes bens móveis de propriedade do Município de General Carneiro:

I - 02 (dois) freezers, modelo PFH 260B, marca PHILCO, voltagem 220V, capacidade aproximada de 253 litros, números de série 4290208601YZ83B e 4290212173YZ83B, plaquetas patrimoniais nº 20723 e 21540.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente cessão tem fundamento na Lei Municipal nº 2.171, de 04 de março de 2026, que autoriza a concessão de uso gratuito dos bens descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E PRAZO DA CESSÃO

A cessão de uso dos bens é realizada **a título gratuito e por prazo indeterminado**, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades da CESSIONÁRIA, em conformidade com suas finalidades estatutárias.

§1º. É vedada a utilização dos bens para fins particulares ou para finalidade diversa daquela prevista neste termo.

§2º. O CEDENTE poderá **revogar a cessão a qualquer tempo**, mediante decisão motivada e comunicação prévia, em razão de interesse público, descumprimento das condições estabelecidas ou desvio de finalidade, sem que caiba à CESSIONÁRIA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Obrigações do CEDENTE

I – Entregar os bens descritos neste termo em condições adequadas de uso;

II – Fiscalizar a correta utilização dos bens cedidos;

III – Realizar, quando necessário, vistorias ou inspeções para verificação do estado de conservação dos bens.

II – Obrigações da CESSIONÁRIA

I – Utilizar os bens exclusivamente para o atendimento das finalidades institucionais da entidade;

II – Zelar pela guarda, conservação e integridade dos bens cedidos;

III – Realizar a manutenção preventiva e corretiva necessária à conservação dos bens;

IV – Arcar com todas as despesas decorrentes da utilização dos bens, incluindo custos de manutenção, conservação, reparos e energia elétrica;

V – Não transferir, emprestar, ceder ou permitir a utilização dos bens por terceiros sem autorização expressa do Município;

VI – Manter as plaquetas patrimoniais de identificação dos bens, sendo vedada sua retirada, alteração ou adulteração;

VII – Comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer dano, extravio ou irregularidade verificada nos bens;

VIII – Apresentar, quando solicitado pelo Município, relatório acerca da utilização dos bens cedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO DOS BENS

Em caso de revogação, rescisão ou encerramento da cessão, a CESSIONÁRIA deverá restituir os bens ao Município no prazo máximo de 10 (dez) dias, em condições de uso, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.
A devolução será formalizada mediante termo de vistoria e entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

A CESSIONÁRIA será responsável pela guarda e conservação dos bens, respondendo por eventuais danos, perdas ou extravios decorrentes de uso inadequado, negligência, imprudência ou imperícia, obrigando-se a reparar ou indenizar o Município quando constatada responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

O CEDENTE poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria, inspeção ou auditoria nos bens cedidos, com o objetivo de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações implicará rescisão imediata do termo e responsabilidade da parte infratora por perdas e danos, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido:
I – por mútuo acordo entre as partes;
II – por interesse público devidamente justificado;
III – pelo descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
IV – pela utilização indevida dos bens;
V – pela extinção ou dissolução da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Este termo e suas alterações serão publicados em meio oficial do Município, em cumprimento ao princípio da publicidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, com renúncia a qualquer outro, para dirimir controvérsias oriundas deste termo.
E, assim, certos e ajustados, firmam as partes esta concessão, em duas vias de igual forma e teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

General Carneiro, 05 de março de 2026.

Cedente
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO

Cessionário
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES AGRICULTORAS SABORES DO CAMPO

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:BA13519A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 013/2026
Processo Licitatório nº 026/2026
Adjudicação/Homologação: 05/03/2026
Contratada: **Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Aquisição de 06 (Seis) AMPOLAS DO MEDICAMENTO RITUXIMABE 500MG 10MG/ML 50ML"**

Valor da Despesa: **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:1B8FA84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026
Processo Licitatório nº 018/2026
Adjudicação/Homologação: 05/03/2026
Credenciadas: **ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro– PR

Objeto: "**Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, inclusive empresas especializadas ou associações do ramo esportivo, visando à prestação de serviços de arbitragem e apoio à realização da Copa do Laço, destinados às competições integrantes do calendário esportivo municipal, a serem promovidas e executadas pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**."

Valor estimado da Despesa: **R$ 240.500,00 (duzentos e quarenta mil e quinhentos reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:756B1E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Eletrônica nº 014/2026
Processo Licitatório nº 027/2026
Adjudicação/Homologação: 05/03/2026
Contratada: **GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA - C&G CONEXÕES.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "**Aquisição de caixas de bombom (250g), a serem distribuídas aos alunos da rede municipal de ensino, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de General Carneiro/PR."**

Valor da Despesa: **R$ 24.344,00 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).**

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:C69D1EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato de Aditivo Contratual
Termo aditivo nº 004
Contrato n° 051/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: INVICTUS GESTAO EM SAUDE S/S LTDA.
Objetivo: Alterar as seguintes clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 051/2023 por mais 12 (doze) meses, passando o prazo total de vigência contratual de 24 (vinte e quatro) meses para 36 (trinta e seis) meses, contados na forma estabelecida no instrumento contratual originário**.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços mencionados na cláusula anterior, o valor anual de R$ 3.346.481,76. (Três milhões trezentos e quarenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e seis centavos). E o valor mensal de R$ 278.873,48 (duzentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos). Conforme planilhas de custo apresentadas, e descrito na Cláusula SEGUNDA do Contrato nº 051/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº7.724, de 2012.

Pregão Eletrônico nº. 079/2023;
Processo nº. 199/2023.
Objeto: "**Contratação de empresa especializada para Execução de Serviços no Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, de segunda-feira à domingo, inclusive feriados, recessos e pontos facultativos, para atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde, do Município de General Carneiro/PR.**"

General Carneiro – Estado do Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:002CBFBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ - PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMAS

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação de recursos destinados às entidades da sociedade civil.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goioerê/PR, no uso das competências que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.447/97 e nº 3.073/2024, considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS.
Considerando a Lei Federal nº 8.742/93.
Considerando a **Plenária realizada no dia 05 de março de 2026, às nove horas**, conforme registrado em ata da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, localizada na **Av. Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê – PR**;
Resolve:
Art. 1º. Aprovar o **repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 20380014**, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinado ao **custeio da entidade CREER**, recurso proveniente de emenda do **Deputado Flávio Arns**, com plano de ação a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 2º. Aprovar o **repasse de recurso oriundo de Emenda Parlamentar Individual nº 37050003**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao **custeio da entidade Instituto Santa Clara**, recurso proveniente de emenda do **Deputado Luciano Ducci**.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação.

ISABELA ZABOT ROCHA
Presidente – CMAS de Goioerê-PR
Gestão 2025-2027

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:AB5E1C5E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.691/2026

ALTERA O DECRETO Nº 9.466/2025, QUE DECLAROU INTERVENÇÃO NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA DE GOIOERÊ, PARA READEQUAR A COMPOSIÇÃO DA EQUIPE INTERVENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo Decreto nº 9.466/2025, que declarou intervenção na Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê;
CONSIDERANDOque a intervenção possui natureza administrativa excepcional e temporária;
CONSIDERANDOos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e transparência, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDOa necessidade de evitar situações que possam ensejar questionamentos quanto à imparcialidade na condução dos atos interventivos;
CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa de readequação da composição da equipe interventora, visando à otimização dos trabalhos e à garantia da lisura do processo;

DECRETA:

Art. 1º Ficamrevogadas as designaçõesdos seguintes profissionais da equipe ou comissão interventora da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, estabelecidas pelo Decreto nº 9.466/2025 ou ato complementar a ele vinculado:
I - Éder Abelha Fávio, médico, Diretor Clínico da Entidade Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta;
II - Guilherme Augusto Marcon Martins, médico ortopedista;
III - Jackson Erasmo Fuck, médico intensivista.

Parágrafo Único. As demais disposições do Decreto nº 9.466/2025 permanecem inalteradas, ressalvada a presente modificação na composição da equipe interventora.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2B270DD1

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.692/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO

NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata CÁTIA CAROLINE DOS SANTOS ALVES VENTUROSO, CPF nº 081.898.779-09, para o cargo público de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:18533D1F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9.693/2026

NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,
CONSIDERANDO o resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital nº 001/2022, devidamente homologado em 17 de agosto de 2022;
CONSIDERANDO a necessidade de nomear aprovado em concurso público e de convocá-lo para tomar posse;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, em caráter efetivo, a candidata NAYARA TEIXEIRA DA ROCHA, CPF nº 094.700.949-30, para o cargo público de PROFESSOR, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, obedecida a ordem de classificação no Concurso Público nº 001/2022.
Art. 2º O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº. 11/2009 (Regime Jurídico Municipal), sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.
Art. 3º O candidato aprovado e nomeado neste concurso será investido no cargo se comprovar, na data da posse preencher todos os requisitos descritos no art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 e após a apresentação dos documentos relacionados no Decreto Municipal nº. 7.565/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:093B232A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.690/2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE ACORDO COM A LEI 3.054/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no Edital nº 001/2024, para admissão de Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física e Professor de Língua Inglesa,

DECRETA:

Art 1º Fica nomeada a candidata **ZILDA CAMARGO AGUILERA GONÇALVES** portadora do RG nº 4.214.162-3 SESP/PR, CPF nº 700.577.379-91, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto por meio do Edital nº. 01/2024 da Secretaria Municipal de Educação, para função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, de acordo com a Lei Municipal nº. 3.054/2024, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada à Secretaria Municipal de Educação.

Art 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:9A23AFC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 004/2026

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:
Convocar a candidata abaixo, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº. 001/2024, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 2 (dois) dias úteis (**06 e 09 de março de 2026**), munidas dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

Nº DE PROTOCOLO	CONVOCADA	CLASSIFICAÇÃO
132	Maria Ivanete Vivan de Carvalho	02

Para a nomeação, a candidata deverá apresentar os seguintes documentos:
a) 01 cópia da Carteira de Identidade;
b) 01 cópia da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 01 cópia do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 01 cópia do Comprovante de endereço emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
e) 01 cópia do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 01 cópia do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 01 cópia da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 01 cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
k) 01 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
n) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
o) 01 cópia das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça ESTADUAL e FEDERAL, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional.
q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
s) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
t) Número da conta pagamento junto à Caixa Econômica Federal;
u) E-mail;
v) Número de telefone;
x) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.
z) 01 Foto 3x4.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – PR, em 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E8BD8D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2026

Transfere servidor para desempenhar suas funções em outra secretaria e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, a servidora pública municipal, JOSIANE DE PAULA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de março de 2026.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:85BBFC51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2026

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009:

Nome do servidor	Cargo	Período aquisitivo	a usufruir em:
Hermes Ricardo Agostini	ACE	2025/2025	03/03/2026 a 01/04/2026
Luzinete Andrade Reis	ACE	2024/2025	03/03/2026 a 01/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4ED647AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2026

NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada, destinada a processar e julgar os chamamentos públicos com recursos de fundo específico, com representação do Conselho da Política Pública da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para a execução de parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação, para o exercício de 2026, conforme segue:

Dolores de Fátima Santana.
Presidente da Comissão de Seleção.

Natália Rezende Pereira.
Secretária da Comissão de Seleção.

Alexandre Rodrigues de Andrade Junior.
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê - Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê-PR

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:352B45F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, a servidora pública municipal CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, do cargo de Assessor Especial Mun. De Políticas Públicas, Para Mulheres, Infância, Juventude E Des. Humano, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 021/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:610713B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, a servidora pública municipal ELIANE VALENCIO DA SILVA CARVALHO, do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com admissão em 19 de março de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 315/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E56BA1A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, o servidor público municipal IVALDINO DA ROCHA BRANDÃO, do cargo de Secretário Municipal de Cultura, com admissão em 13 de outubro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 746/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E960C04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 164/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, a servidora pública municipal REGINA MARCIA CRUZ, do cargo de Secretário

Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 011/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:2219DDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2026

Exonera de cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 10 de março de 2026, a servidora pública municipal SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO, do cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, com admissão em 02 de janeiro de 2025, nomeada por meio da Portaria nº 007/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:AD2EA8EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2026, a senhora CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA, portadora do RG. nº.: 7.361743-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, percebendo seus vencimentos Subsidio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:98291B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 167/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2026, a senhora SIMONE CRISTINA BRAZ COELHO, portadora do RG. nº.: 4.728.537-2 SESP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:63452B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2026, a senhora ELIANE VALENCIO DA SILVA DE CARVALHO, portadora do RG. nº.: 7.263.143-5 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:B5A8F577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 169/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2026, a senhora REGINA MARCIA CRUZ, portadora do RG. nº.: 3.944.226-4 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:64E16A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2026

Nomeia cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Pedro Antônio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2026, a senhora WALDERLENES SANTOS DE SOUSA, portadora do RG. nº.: 16.304.786-1 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, percebendo seus vencimentos pelo Subsídio, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 05 de março de 2026.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:39ABC0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 266/2026 - CMAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas da manhã, na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Mauro Mori, nº 1164, Jardim Lindóia, no município de Goioerê, Paraná, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.A presidente do conselho, Sra. **Isabela Zabot Rocha**, cumprimentou a todos com um bom dia e, em seguida, deu início à pauta do dia. O primeiro item da pauta tratou sobre **emendas parlamentares destinadas às instituições CREER e Instituto Santa Clara.** A primeira emenda submetida à apreciação foi destinada à instituição **CREER**, referente à **Emenda Parlamentar nº 20380014**, no valor de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, destinada ao **custeio**, com plano de ação a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social. A referida emenda é oriunda de recurso destinado pelo **Deputado Flávio Arns**, sendo **aprovada por unanimidade** pelos conselheiros presentes. Na sequência, foi apresentada a emenda destinada ao **Instituto Santa Clara**, referente à **Emenda Parlamentar Individual nº 37050003**, no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, também destinada ao **custeio**, oriunda de recurso do **Deputado Luciano Ducci**, a qual **também foi aprovada por unanimidade** pelos membros do conselho. Nada mais havendo a tratar, a presidente do conselho encerrou a reunião. Eu, **Danyelle Ramos Lopes Leal**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelos demais presentes. A **lista de presença consta em anexo**.

Publicado por:
Claudia Adriana Cacela Ilto de Moura
Código Identificador:43D4C9C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 012/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: LUZIA TOMAZ, PRODUTORA DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E A CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a CESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39439
02	01	Caixa térmica de 164 litros	39423
03	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39465

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:41DB8DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 013/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: MANOEL JOSÉ DA SILVA, PRODUTOR DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39440
02	01	Estufa para salgado com 5 bandejas	39413
03	01	Tacho elétrico, capacidade de 7 litros	S/E
04	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39466
05	01	Caixa térmica de 164 litros	39424

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:76F69E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 014/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

Cessionário: MOACIR DE OLIVEIRA BUENO, PRODUTOR DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39441
02	01	Balança eletrônica digital com bateria, capacidade de 15 kg	39408
03	04	Caixa hortifruti	S/E
04	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39467

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:949BAE7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 018/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: SOLANGE CATARINA ALENCAR DE SOUZA, PRODUTORA DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E A CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a CESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39447
02	01	Caixa térmica de 164 litros	39427
03	01	Estufa para salgado com 5 bandejas	39417
04	01	Tacho elétrico com capacidade de 7 litros	S/E
05	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39471

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:F0E2C5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 019/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionária: THAIS REGINA NOGUEIRA LEOPOLDINA, PRODUTORA DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E A CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que a CESSIONÁRIA utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39445
02	01	Balança eletrônica digital com bateria, capacidade de 15 Kg	39410
03	04	Caixa hortifruti	S/E
04	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39472

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:6CF7DF0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 020/2023

Cedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Cessionário: VALDERIR APARECIDO THOME TOZI, PRODUTOR DA ASFEG – ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DE GOIOERÊ-PR.
Vigência: 2 (dois) anos
Início: 04 de dezembro de 2025
Término: 04 de dezembro de 2027
O CEDENTE E O CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o **1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE BENS MÓVEIS** abaixo qualificados, de forma gratuita, a fim de que o CESSIONÁRIO utilize nas condições estabelecidas na lei n° 3016/2023.

Item	Quant.	Especificação	Patrimônio
01	01	Tenda sanfonada, tamanho 4,50x4,50m, estrutura metálica, fabricada em chapa de ferro	39446
02	01	Balança eletrônica digital com bateria, capacidade de 15 kg	39412
03	01	Caixa térmica de 164 litros	39428
04	04	Caixa hortifruti	S/E
05	01	Mesa Sanfonada Nagano, tamanho 0,70x1,80m, estrutura em alumínio	39473

Goioerê-PR, 04 de dezembro de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Daniele Neris
Código Identificador:EC79D019

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 27/2026
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2026
OBJETO: Registro de preços visando aquisições futuras de EXTINTOR NOVO, RECARGA DE EXTINTORES, PLACAS FOTOLUMINESCENTES, PLACAS ROTA DE FUGA e LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA, para atender as Secretarias do Município de Goioerê - PR.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 43.534,00
CONTRATADO: RLUX ILUMINACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.099,00
CONTRATADO: C V BONASSOLI SOLUCOES
VALOR DA DESPESA: R$ 3.597,00

DATA: 05/03/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Queiroz de Loyola da Silva
Código Identificador:7EF4B67D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 10/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2026
HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de INSCRIÇÃO a empresa UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ (UNDIME), para participação presencial do "SEMINÁRIO MARINGÁ - 2026 – "Planejando a Educação: desafios para avançar na qualidade e equidade", nos dias 12 e 13 de março de 2026, em Maringá – Pr, conforme solicitação da Secretaria de Educação de Goioerê-PR.
CONTRATADO: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ - UNDIME PR
VALOR DA DESPESA: R$ 600,00
05/03/2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:26BDF2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA REUNIÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO CACS/FUNDEB – 2026

Aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (03/03/2026), às 16h00, nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação do Município de Goioerê, realizou-se a primeira reunião ordinária do ano de 2026 do Conselho do CACS/FUNDEB. Todos os membros do Conselho, titulares e suplentes, foram devidamente convocados. Para dar início aos trabalhos, o Presidente, Sr. João Marcos de Araújo Krachinscki, apresentou o Parecer do último trimestre referente ao exercício do ano de 2025, que segue anexo à presente ata. Na oportunidade, o Presidente registrou que, no dia 16/12/2025, conforme combinado na última reunião do ano, foi realizada visita à Escola Municipal do Jardim Primavera. Informou que estiveram presentes apenas o próprio Presidente, a representante técnica da Secretaria Municipal de Educação, Sra. Priscila Veloso Eler Ilto, lamentando a ausência dos demais conselheiros. Na visita à escola para vistoriar as reformas, o representante do conselho foi recebido pela diretora escolar a senhora Elaine Regina de Jesus. Por ser o único representante do conselho decidiu não oficializar a visita. Ressaltou, ainda, a importância da participação efetiva dos membros do Conselho em todos os atos e atividades pertinentes às atribuições do CACS/FUNDEB, destacando que o acompanhamento presencial fortalece o controle social e a transparência na aplicação dos recursos. Em seguida, o parecer foi colocado em apreciação, sendo o Conselho favorável à sua aprovação por unanimidade dos presentes. Dando continuidade à reunião, o atual Presidente do Conselho CACS/FUNDEB, Sr. João Marcos de Araújo Krachinscki, formalizou o pedido de exoneração da função de Presidente deste Conselho, alegando motivos pessoais que o impedem de continuar exercendo a função, manifestando, contudo, o interesse em permanecer como membro conselheiro. Na sequência, foi questionado aos conselheiros presentes sobre o interesse em ocupar a função de Presidente do Conselho. Houve a apresentação de apenas um candidato, senhor Wilian de Melo Splendore. Apresentado ao grupo, todos participantes concordaram com a nomeação do candidato. Dessa forma, a partir da presente data, o Sr. João Marcos de Araújo Krachinscki, CPF 016.905.549-23, deixa de ocupar a função de Presidente deste Conselho, agora, o senhor Wilian de Melo Splendore, CPF 104.649.969-61 que representa o segmento do Conselho Municipal de Educação passará a exercer a função de Presidente do Conselho CACS/FUNDEB do Município de Goioerê. A presente ata será publicada em órgão oficial do município. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e eu, Janice de Farias Perrut, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada. Os presentes nesta reunião assinam a lista de confirmação de presença conforme anexo.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:6CAEFDB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.694/2.026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3173/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001 - GABINETE SECR.MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.001.4.122.3.2018-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$14.350,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.350,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$14.350,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	14.350,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 05 de março de 2026

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:0886D674

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
SECRETARIA TESOURO NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	05/03/2026	71,79
Goioerê, 05 de março de 2.026.			

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Hellen Izzo Palicer Cairos
Código Identificador:2E58022E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2026

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Goioxim-PR CEP 85.162-000, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Eder dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 92741893 e do CPF/MF nº 062.993.229-85, e

CONTRATADA: TABORDA AUTOMÓVEIS LTDA. CNPJ/CPF: 61.629.289/0001-05 Endereço: Rua Carlos Gomes 861 sala 01. Bairro: Santa Felicidade CEP: 85.819-350 Telefone: (45) 2221-0624 ou (45) 99930-2244 E-mail: tabordaautomoveis@gmail.com Inscrição Estadual: 91158535-94 Cidade: Cascavel Estado: Paraná

OBJETO: QUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO MINIVAN – 7 LUGARES CONVÊNIO Nº 1841/2025 SECID

VALOR: R$ 122.294,00 (Cento e vinte e dois mil e duzentos e noventa e quatro reais)

PRAZO ENTREGA: 90 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 20 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F0CA8145

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 01/2026

ATO DE DIÁRIA Nº 01/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 /2 (meia) diária, equivalente a um valor total de R$ 117,83 (cento e dezessete reais, oitenta e três centavos), para cobrir despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Sra. KEILA MARTA I DA SILVA FRANCISCO, à Umuarama/PR, com saída no dia 11 de março e retorno no mesmo dia.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento **Umuarama - TCE-PR CONECTA PARA JURISDICIONADOS 2026** DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA. Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais.

Justificativa: O TCE-PR CONECTA é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções tecnológicas e a inovação na gestão pública. Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais. Equipes do TCE-PR, do Senado Federal e da Defesa Civil do Paraná prestarão atendimento aos participantes em uma sala exclusiva durante o evento.

A qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população.

Data do evento: dias 11 de março de 2026
Local do evento: Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto, na cidade de Umuarama-PR.

Guaíra/PR, 05 de março de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:458A7AD3

CAMARA MUNICIPAL
ATO DE DIÁRIA Nº 02/2026

ATO DE DIÁRIA Nº 02/2026

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem através do presente autorizar a emissão de 1 /2 (meia) diária, equivalente a um valor total de R$ 117,83 (cento e dezessete reais, oitenta e três centavos), para cobrir despesas de alimentação, locomoção urbana e hospedagem, de acordo com a solicitação em anexo e em conformidade com o que preconiza a Lei 2.062/2018, para viagem da Vereadora Srta. MIRELE PAULA CETTO LEITE, à Umuarama/PR, com saída no dia 11 de março e retorno no mesmo dia.

MOTIVO DA VIAGEM: Participar do evento **Umuarama - TCE-PR CONECTA PARA JURISDICIONADOS 2026** DADOS E SOLUÇÕES PARA A GESTÃO PÚBLICA. Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais.

Justificativa: O TCE-PR CONECTA é um encontro pensado para transformar a gestão pública paranaense usando tecnologia e soluções práticas, buscando promover a integração institucional entre o TCE-PR, entidades convidadas e demais interessados, incentivando a troca de experiências, o uso de soluções tecnológicas e a inovação na gestão pública. Voltado a gestores, servidores e sociedade civil, o evento vai mostrar, na prática, ferramentas que facilitam o controle e a transparência. Saiba tudo sobre os temas que estão mudando agora, como Meio Ambiente, Reforma Tributária, modificações na LRF e muito mais. Equipes do TCE-PR, do Senado Federal e da Defesa Civil do Paraná prestarão atendimento aos participantes em uma sala exclusiva durante o evento.

A qualificação contínua é essencial para que os vereadores possam elaborar, analisar e fiscalizar projetos de lei com maior eficiência, responsabilidade e inovação, propondo políticas públicas mais eficazes e alinhadas com as reais necessidades da população.

Data do evento: dias 11 de março de 2026
Local do evento: Centro de Eventos Prefeito Alexandre Ceranto na cidade de Umuarama-PR.

Guaíra/PR, 05 de março de 2026

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:87C6ACD5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 073/2026

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 373/2025, do Edital de Concorrência nº 001/2025

Contratante: **MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **CONSTRUTORA REALEZA LTDA, CNPJ nº 45.717.678/0001-28**

Objeto do Contrato: Construção de um novo CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil "Lourival José de Carvalho", constituído por uma edificação em alvenaria, com área total construída de 932,50 m², com instalações modernas e adequadas às normativas pedagógicas, sanitárias e de acessibilidade, que será localizado na Rua Francisco João Zamboni, bairro São Domingos, Cidade de Guaíra, situado no lote urbano nº (305-R-01)-A do loteamento da 2ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, com área de 2.812,95 m² objeto da matrícula nº 21.188 do cartório de registro de imóveis de Guaíra.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o **acréscimo de percentual de valor** no Contrato Administrativo nº 373/2025, decorrente de alteração de metafísica.

Do Acréscimo do Valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de **R$ 35.604,85 (trinta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, correspondente ao percentual de **1,31%** do valor total inicial contratado, que é de **R$ 2.714.515,80 (dois milhões, setecentos e quatorze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta centavos)**. O valor total final do objeto, considerando o presente Termo Aditivo, será de **R$ 2.750.120,65 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e vinte reais e sessenta e cinco centavos).**

Recurso Orçamentário: Dotação: [2026] 552 - 08.001.1008.3449051010300000000.00000104 - Creches.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Guaíra, Paraná, 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:FAC48477

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-60**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **ASSOCIAÇÃO FESTA DAS NAÇÕES DE GUAÍRA, CNPJ Nº 53.931.324/0001-00**

Objeto: Cessão de espaços públicos destinados aos camarotes, estacionamento, espaço gastronômico, parque de diversões e bar central da 47ª Festa das Nações que será realizada nos dias 30/04/2026 a 03/05/2026.

Fundamentação: Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto nº 442/2016.

Recursos Orçamentários: Para a execução do objeto do presente acordo de cooperação não haverá transferência de recursos entre os PARTÍCIPES. As ações que implicarem repasse de recursos serão viabilizadas por intermédio de instrumento específico.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nas condições previstas no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014, mediante termo aditivo, por solicitação da OSC devidamente fundamentada, desde que autorizada pela Administração Pública, ou por proposta da Administração Pública e respectiva anuência da OSC, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Data de Assinatura: 03 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:3BC494FC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSITRATIVO Nº 105/2026

Processo Administrativo nº 067/2026
Dispensa de Licitação nº 010/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **RIEDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 77.310.928/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizados na **4ª revisão (40.000 km)**do Veículo**Frota 592**– CHEVROLET ONIX PLUS 10TMT LT1 – Placa: SEM-6E99 - Renavam: 1362401061 - Ano: 2022/2023 - Cor Branca - Patrimônio: 46977pertencente a frota do Fundo Municipal de Saúde de Guaíra – Diretoria de Vigilância em Saúde.

Fundamentação: Artigo 75, inciso IV, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total: R$ 964,48 (novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Recursos Orçamentários:

1157.09.01.2069. 33390300106000.413
1157.09.01.2069. 33390303999000.413
1164.09.01.2069. 33390391999000.413

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato é de **90 (novembro) dias**, com início na data de assinatura e término em **03 de junho de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:3A6CE3BF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 104/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026

Locatário: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

Locador: **GASPARINO PINHEIRO RIBEIRO, CPF nº 549.244.139-68**

Beneficiária: **TATIANE CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF nº 082.845.069-20**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, conforme Lei Municipal nº 1.933/2015, de benefício financeiro para custear integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial (localizado na **Rua Elias Montereanu, nº 1062, Fundos, Jd. Zeballos**), pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Tatiane Campos De Oliveira**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Fundamentação: artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/2021 e Art. 1° da Lei nº 1.933/2015.

Valor Total: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Recursos Orçamentários:

258.5.3.2019. 3339048999900000000.505

Prazo da vigência do Contrato: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Locação.

Data de Assinatura: 05 de março de 2026.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:CAB4EF50

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 EDITAL Nº 051/2026

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 306/2025 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O espelho da prova prática do cargo de **Assessor Jurídico**, de acordo com anexo único deste Edital.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Anexo Único – Espelho da Prova Prática

Questão 1 – Modelo de resposta
Os consórcios públicos possuem previsão no art. 241 da Constituição Federal, que autoriza a cooperação entre entes federativos para a gestão associada de serviços públicos. O principal diploma infraconstitucional é a Lei Federal nº 11.107/2005. O consórcio pode ter personalidade jurídica de direito público (associação pública) ou de direito privado, o que define a incidência mais intensa de normas de direito público, como licitações e concursos. Suas contratações submetem-se ao regime jurídico administrativo. É possível a contratação direta pelos entes consorciados, sem licitação, em razão do vínculo institucional e da gestão associada prevista em lei.

Atribuição de pontos:
a) Domínio do conteúdo – até 10 pontos
Elementos esperados:
Previsão constitucional (art. 241 CF) – até 3,0 pontos
Lei Federal nº 11.107/2005 – até 3,0 pontos
Personalidade jurídica (direito público ou privado) – até 2,0 pontos
Reflexos no regime jurídico (incidência de normas de direito público) – até 2,0 pontos

b) Conhecimento técnico aplicado – até 7 pontos
Elementos esperados:
Regime de contratações submetido ao direito administrativo/licitações – até 3,5 pontos
Possibilidade de contratação direta pelos entes consorciados, com fundamento na gestão associada – até 3,5 pontos

c) Redação jurídica – até 3 pontos
Critérios:
Clareza e objetividade – 1,0
Terminologia jurídica adequada – 1,0
Coerência e organização – 1,0

Pontuação Final – Questão 1: 20/20

Questão 2 - Modelo de resposta
O servidor público estatutário ocupa cargo efetivo, regido por estatuto e ingressa mediante concurso público, adquirindo estabilidade após estágio probatório. O empregado público ocupa emprego público, é regido pela CLT, também ingressa por concurso, mas não possui estabilidade típica. O cargo em comissão destina-se a funções de direção, chefia e assessoramento, sendo de livre nomeação e exoneração, sem necessidade de concurso. Já o contratado temporário possui vínculo excepcional e por prazo determinado, previsto no art. 37, IX, da CF, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, sem gerar estabilidade.

Atribuição de pontos
a) Domínio do conteúdo – até 10 pontos
Elementos esperados:
Servidor estatutário (cargo efetivo, estatuto, estabilidade) – até 2,5 pontos
Empregado público (CLT, emprego público, sem estabilidade típica) – até 2,5 pontos
Cargo em comissão (livre nomeação/exoneração, confiança) – até 2,5 pontos
Contratação temporária (art. 37 IX CF, excepcionalidade) – até 2,5 pontos

b) Conhecimento técnico aplicado – até 7 pontos
Elementos esperados:
Menção expressa ao concurso público quando cabível – até 3,5 pontos
Distinção prática entre estabilidade, precariedade e excepcionalidade – até 3,5 pontos

c) Redação jurídica – até 3 pontos
Clareza e objetividade – 1,0
Terminologia jurídica adequada – 1,0
Coerência e organização – 1,0

Pontuação Final – Questão 2: 20/20

Questão 3 - Modelo de resposta

A saúde é direito de todos e dever do Estado, possuindo natureza de direito fundamental social, nos termos do art. 196 da Constituição Federal. Sua titularidade é universal e sua concretização ocorre mediante políticas públicas. O Sistema Único de Saúde organiza-se de forma descentralizada e integrada entre União, Estados e Municípios. Suas diretrizes constitucionais, previstas no art. 198 da CF, são a descentralização com direção única em cada esfera de governo, o atendimento integral e a participação da comunidade.

Atribuição de pontos:
a) Domínio do conteúdo – até 10 pontos
Elementos esperados:
Natureza de direito fundamental social (art. 196 CF) – até 4,0 pontos
Titularidade universal – até 2,0 pontos
Organização descentralizada e integrada – até 2,0 pontos
Diretrizes do art. 198 CF (descentralização, integralidade, participação) – até 2,0 pontos

b) Conhecimento técnico aplicado – até 7 pontos
Elementos esperados:
Vinculação às políticas públicas – até 3,5 pontos
Integração entre entes federativos/SUS como sistema cooperativo – até 3,5 pontos

c) Redação jurídica – até 3 pontos
Clareza e objetividade – 1,0
Terminologia jurídica adequada – 1,0
Coerência e organização – 1,0

Pontuação Final – Questão 2: 20/20

MODELO DE PEÇA (RECURSO ORDINÁRIO TRABALHISTA)

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DA 3ª VARA DO TRABALHO DE VILA ESPERANÇA – ESTADO BETA

Processo nº 0009876-21.2026.5.33.0003

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALFA, já qualificado nos autos da Reclamação Trabalhista proposta por **JOÃO DA SILVA**, por seu advogado infra-assinado, com fundamento no art. 895, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho, vem interpor

RECURSO ORDINÁRIO

requerendo seu regular recebimento e posterior remessa ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 33ª Região, para fins de reforma integral da sentença recorrida.

Termos em que pede deferimento.

Vila Esperança – Estado Beta, 20 de abril de 2026.

Advogado
OAB/UF nº X

RAZÕES DE RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Consórcio Intermunicipal de Saúde Alfa
Recorrido: João da Silva

I – DA TEMPESTIVIDADE E DO TERMO FINAL DO PRAZO
O recorrente foi intimado da sentença em 10/04/2026, iniciando-se a contagem do prazo no primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 775 da CLT. Considerando o prazo recursal de 8 dias previsto no art. 895, I, da CLT, o termo final para interposição do presente recurso ocorre em 20/04/2026, razão pela qual se revela manifestamente tempestivo.

II – PRELIMINAR – ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM
A demanda foi ajuizada exclusivamente em face do recorrente, sem inclusão da empregadora direta do reclamante. O vínculo empregatício, nos termos dos artigos 2º e 3º da CLT, estabelece-se entre empregado e empregador, inexistindo qualquer relação jurídica direta entre o consórcio e o autor. O recorrente figurou apenas como tomador de serviços em contrato administrativo regular, não exercendo poder disciplinar, diretivo ou remuneratório. A ausência da empregadora direta compromete a regularidade da relação processual e impede a correta aferição das obrigações trabalhistas primárias, impondo o reconhecimento da ilegitimidade passiva do recorrente.

III – DO MÉRITO
A sentença baseou-se em elementos probatórios frágeis e dissociados do conjunto documental produzido. A prova testemunhal apresentada pelo reclamante revelou-se vaga e imprecisa, sem indicação concreta de ordens hierarquicamente identificáveis ou habitualidade de comando, enquanto os cartões de ponto carecem de autenticação e não permitem aferição segura da jornada alegada. O uso de uniforme institucional constitui mera identificação funcional do serviço terceirizado, incapaz de demonstrar subordinação jurídica direta ou pessoalidade, requisitos indispensáveis à configuração do vínculo empregatício, nos termos dos artigos 2º e 3º da CLT. Ademais, o reclamante não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia quanto aos fatos constitutivos de seu direito.
Em sentido oposto, o consórcio apresentou prova robusta e convergente, composta por contrato administrativo válido, relatórios mensais de fiscalização, notificações formais dirigidas à empresa contratada e depoimentos testemunhais firmes quanto à inexistência de ingerência na rotina laboral. Tais elementos evidenciam atuação diligente e acompanhamento sistemático do ajuste, o que afasta qualquer presunção de negligência administrativa. Ressalte-se que a fiscalização contratual exercida pelo ente público decorre do dever legal de controle e não se confunde com poder diretivo trabalhista, inexistindo demonstração de pessoalidade, habitualidade de ordens ou aplicação de sanções disciplinares pelo recorrente.
A contratação decorreu de procedimento licitatório regular, revestido da presunção de legitimidade e legalidade dos atos administrativos, inexistindo qualquer indício de fraude ou intermediação ilícita de mão de obra. Não se verifica culpa ou omissão do recorrente, sendo indevida a responsabilização integral imposta na sentença, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da razoabilidade, bem como de se admitir indevido deslocamento da obrigação primária do empregador direto, o que importaria, inclusive, em enriquecimento sem causa e distorção da lógica do sistema trabalhista.
Portanto, a sentença deve ser integralmente modificada, de modo a julgar a demanda totalmente improcedente.

IV – DOS PEDIDOS
Diante do exposto, requer o recorrente o acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva, com sua consequente exclusão da lide.
Caso Vossas Excelências não entendam pelo acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva, requer-se, no mérito, o provimento do recurso para reforma integral da sentença, afastando-se qualquer responsabilidade que lhe tenha sido atribuída.
Por fim, subsidiariamente, em sendo o caso de não julgar a demanda totalmente improcedente, pugna-se pela redução do valor da condenação fixado pela primeira instância.

Vila Esperança – Estado Beta, 20 de abril de 2026.

Advogado
OAB/UF nº X

PEÇA PROCESSUAL: RECURSO ORDINÁRIO TRABALHISTA (40 pontos)
Atribuição de pontos:
a) Estrutura formal e endereçamento – até 10 pontos
Elementos esperados:
Endereçamento da peça de interposição à 3ª Vara do Trabalho de Vila Esperança – Estado Beta – até 2,0 pontos
Endereçamento das razões ao TRT da 33ª Região – até 2,0 pontos
Indicação correta das partes (Recorrente/Recorrido) – até 2,0 pontos
Menção expressa ao art. 895, I, da CLT (cabimento do RO) – até 2,0 pontos
Pedido de recebimento e remessa dos autos ao TRT – até 2,0 pontos

b) Fundamentação jurídica e técnica recursal – até 14 pontos
Elementos esperados:
Síntese adequada dos fatos e menção ao valor da condenação – até 3,0 pontos
Demonstração de tempestividade, com referência ao art. 775 da CLT, prazo de 8 dias e termo final – até 3,0 pontos
Preliminar de ilegitimidade passiva, com base nos arts. 2º e 3º da CLT – até 3,0 pontos
Tese de inexistência de vínculo ou subordinação direta – até 2,5 pontos
Licitude da terceirização e ausência de culpa na fiscalização – até 2,5 pontos

c) Domínio do raciocínio jurídico e valoração das provas – até 8 pontos
Elementos esperados:
Correlação lógica entre fatos, normas e conclusão – até 3,0 pontos
Indicação da fragilidade das provas do reclamante – até 2,5 pontos
Indicação da robustez das provas do consórcio – até 2,5 pontos

d) Requerimentos e parte final – até 8 pontos
Elementos esperados:
Pedido de acolhimento da preliminar de ilegitimidade passiva – até 2,0 pontos

Pedido de reforma integral da sentença – até 3,0 pontos
Pedido subsidiário de redução do valor da condenação – até 2,0 pontos
Indicação correta de local, data no último dia do prazo e OAB – até 1,0 ponto

Pontuação Final (peça processual): 40/40

Publicado por:
Lilyanara da Silva de Lima Almeida
Código Identificador:48CD7D79

PROJUR
DECRETO Nº 125/2026 DATA: 05.03.2026 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026, PARA ATENDER O DISPOSTO NO ITEM 13.14 DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2025 DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,

Considerando que as candidatas em referência, não compareceram no prazo estipulado do Edital de Convocação de nº 002/2026, em atendimento ao disposto no item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, e,

Considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura n° 001/2025 do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2025, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação n° 002/2026:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato	Classificação
319	Tais Miranda da Silva	25º
146	Angela Maria dos Santos Souza	26º
256	Vanessa Fritz dos Reis	28º

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2E66A312

PROJUR
DECRETO Nº 126/2026 DATA: 05.03.2026

Ementa: defere os pedidos das candidatas aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025 que renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

Considerando o edital de convocação nº 003/2026 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025,

Considerando os requerimentos protocolados sob os números 6865/2026, 6182/2026 e 6995/2026, e ainda, considerando o memorando sob o nº 1.970/2025**,**

DECRETA:

Art. 1o Ficam deferidos os pedidos das candidatas relacionadas no Anexo Único deste Decreto, que aprovadas no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025 - edital de abertura nº 001/2025, renunciaram às suas respectivas classificações e solicitaram recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 126/2026 de 05/03/2026
Registrado no memorando online sob o nº 1.970/2025

Para a Função de Professor

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Indianara de Carvalho da Silva Pedroso	480	18º	104º

Para a Função de Professor - Afrodescendente

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Valdirene Afonso	326	3º	15º

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Inscrição	Da Classificação	Para Classificação
Maria Aparecida Pereira da Silva de Moraes	470	2º	87º

TOTAL = 3

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:2C691DE4

PROJUR
EDITAL Nº 004/2026 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, e, considerando o memorando online sob o nº 1.970/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2025, aberto pelo Edital nº 001/2025 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **09/03/2026** a **13/03/2026,** no horário de expediente, das **07h30min às 12h00min** e das **13h30min às 17h00min**, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento da Função conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição nº	Nome
29º	122	Cleusa Molina Paulusi
30º	347	Grazielle Treter de França
31º	62	Sidnei de Oliveira Martins

Obs.: O candidato SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS, classificado em 6º na vaga de Afrodencendente, está sendo convocado pela vaga da Ampla Concorrência.

Para a Função de Professor - Afrodescendente

Classificação	Inscrição nº	Nome
5º	319	Tais Miranda da Silva
7º	350	Rute Ferreira da Cruz Loffi

Obs.: AcandidataDANIELA CRISTINA MENDONÇA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, classificada em 4º na vaga de Afrodescendente, foi convocada econtratada pela vaga daAmpla Concorrência (extrato de contrato nº 002/2026, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 de 06/08/2025). Já o **candidato SIDNEI DE OLIVEIRA MARTINS, classificado em 6º na vaga de Afrodencendente, está sendo convocado pela vaga da Ampla Concorrência.**

Para a Função de Professor de Educação Infantil - PCD

Classificação	Inscrição nº	Nome
2º	007	Raquel da Silva Fernandes

Obs.: A candidata MILTA MARTINS, classificada em 1º na vaga de PCD, foi convocada e contratada pela vaga da Ampla Concorrência (extrato de contrato nº 002/2026, referente ao Edital de Processo Seletivo nº 001/2025 de 06/08/2025);

2. Os candidatos convocados devem comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para a função;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta do candidato convocado.
3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência das candidatas.
3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.
3.3. Os candidatos considerados inaptos ou que não se sujeitarem à realização da Perícia Médica serão eliminados do Processo Seletivo Público Simplificado.
4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. Os candidatos que não apresentarem as documentações necessárias a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.
6.Serão considerados desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, os candidatos convocados para aceitação de vaga que não comparecerem no prazo máximoestabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F362BD52

PROJUR
PORTARIA Nº 141/2026 DATA: 05.03.2026 EMENTA: PRORROGA-SE O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - SINVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições Legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003 e a Lei Municipal nº 2.279/2023 nos seus dispositivos atinentes à espécie, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 3.553/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Sindicância Investigativa - SINVE, instaurada por meio da Portaria nº 586/2025 de 14.10.2025, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2° O pagamento da gratificação pelo exercício do encargo especial é de somente de 30 (trinta) dias, mesmo que haja a prorrogação do Procedimento, conforme disposto no art. 12 da Lei Municipal nº 2.279/2023.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de fevereiro de 2026.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3B973FDD

PROJUR
PORTARIA Nº 142/2026 DATA: 05.03.2026 EMENTA: CONCEDE ELEVAÇÃO DE REFERÊNCIA DE VENCIMENTO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, POR CONCLUSÃO DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 29 da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando o memorando online sob o nº 604/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao Servidor Público Municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Lucas Santti Freires	31219-01	62	65	01/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de abril de 2026.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A1A50521

PROJUR
PORTARIA Nº 143/2026 DATA: 05.03.2026 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.994/2021, 1.120/2025, 2.134/2025, 2.707/2025, 2.875/2025 e 474/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Início/Final
Alessandro Alves de Andrade	25704-02	2024/2025	08/05/2026 a 22/05/2026
Alex Torrente Santos Reche	27472-01	2025/2026	10/03/2026 a 29/03/2026
Aline Alves Domingos	30459-01	2024/2025	06/04/2026 a 11/04/2026
Dyane da Silva Cruz	20893-01	2023/2024	16/03/2026 a 14/04/2026
Mariana Leite Andrade	27936-02	2025/2026	17/03/2026 a 05/04/2026
Tassia Tormena	30504-01	2023/2024	30/03/2026 a 17/04/2026

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8EFE9B3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
AVISO DE DISPENSA

Encontra-se aberto na Câmara Municipal de Guaraci, DISPENSA n° 001/2026, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI-PR (CMG), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. A entrega das propostas terá início às 08:00 do dia 06 de março de 2026, e a finalização da entrega das propostas acontecerá às 17:00 do dia 11 de março de 2026. Existe interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde será selecionada a proposta mais vantajosa.
O Edital do Aviso e seus anexos estará disponível aos interessados em participar da presente dispensa, através do e-mail licitacao.camaraguaraci@gmail.com; pelo site do Portal da Transparência da Câmara Municipal de Guaraci-PR https://guaraci.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/5/licitacoes;
maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 99173-2333 ou pelo e-mail licitacao.camaraguaraci@gmail.com.
Guaraci, 05 de março de 2026.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:6D527EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO N° 001/2026

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026 CREDENCIAMENTO N° 001/2026

Processo Administrativo n.º 003/2026 – Prefeitura Municipal de Guaraci-PR.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, COM ATRIBUIÇÕES DE AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE ALIMENTAÇÃO, HIGIENE, LOCOMOÇÃO, SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO PEDAGÓGICA, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
O Departamento de Licitações torna público que decide **SUSPENDER** o certame referente ao Edital do Chamamento Público nº 001/2026 para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Endereço: Rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci – PR, CEP 86620-000.

Guaraci, 05 de março de 2026.

TIAGO LUIZ DE FREITAS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:DF343C39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 023/2026

Súmula: Revoga integralmente o Decreto nº 019/2026 no valor de R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais) e parcialmente o Decreto n.º 012/2026 com valor de R$ 188.238,30 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e trinta e dois reais e trinta centavos), recursos livres 3000 Superávit do Exercício Anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as seguintes alocações orçamentárias constantes do art. 1º dos Decretos números 012/2026 e 019/2026, exclusivamente financiadas por superávit financeiro de fonte 3000 (Recursos Livres), conforme discriminado abaixo, resultando na anulação de R$ 227.118,30 (duzentos e vintge e sete mil, cento e dezoito reais e trinta centavos), conforme abaixo:

05.006.13.392.0014.2.154 – Manutenção do Departamento de Cultura	
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	
Fonte Revogada despesa 102 – recursos livres - 3000	38.880,00

15.00104.122.0007.1.453 – Reforma da Capela Mortuaria de Guaraci	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	
Fonte parcialmente Revogada despesa 105 – recursos livres - 3000	188.238,30

Art. 2º - As disposições não revogadas dos Decretos números 012 e 019/2026 permanecem em vigor, com os ajustes necessários para a compatibilização.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1C2EAD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 024/2026

Dispõe sobre a inclusão e a contemplação das ações do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que estabelece a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e poder público na garantia dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e execução de políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1860, de 21 de Outubro de 2025, que institui o Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029;
DECRETA:
Art. 1º Ficam contempladas no Plano Plurianual – PPA do Município de Guaraci, para o período de 2026 a 2029, as ações, programas, metas e estratégias previstas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 2º As políticas públicas, programas e projetos destinados à promoção, proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente deverão observar as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estarão integrados às ações previstas no Plano Plurianual.
Art. 3º O acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações previstas neste Decreto serão realizados de forma conjunta pelo Poder Executivo Municipal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:32A9B699

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026

OBJETO: **Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros livres do Município para o Lar da Divina Providência de Guaraci, com intuito de custear despesas para atendimento dos idosos abrigados em regime de internato, nos termos do plano de trabalho.**
CONCEDENTE: ***MUNICÍPIO DE GUARACI.***
TOMADOR: ***LAR DA DIVINA PROVIDÊNCIA DE GUARACI***
CNPJ: **80.929.292/0001-80**
VALOR: **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**
DATA DA ASSINATURA: **05/03/2026.**
VIGÊNCIA: **31/12/2026.**

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D4F47502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.871/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI 1.871/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: DISPÕE SOBRE O INCENTIVO COOPERATIVAS E/OU ASSOCIAÇÕES CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE GUARACI PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo as "Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis", nos termos desta lei, a ser desenvolvido conjuntamente com o Poder Público do Município de Guaraci, no âmbito do seu território, observando as demais legislações de âmbito Estadual e Federal. **Parágrafo Único:** Este programa quer incentivar as cooperativas elou associações existentes, bem como as demais que poderão ser criadas a qualquer tempo.

Art. 2º - Programa de Incentivo às "Cooperativas elou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis" terá, os seguintes objetivos:

- Estimular a geração de emprego e receita, em especial, às famílias de baixa renda;
- Fomentar a criação de associações elou cooperativas de trabalho entre os trabalhadores que atuam no recolhimento, processamento e comercialização do material reciclável;
- Possibilitar, através do trabalho, o resgate da cidadania e demais direitos sociais aos interessados no programa;
- Desenvolver a defesa do meio ambiente através da coleta seletiva e reciclagem dos materiais sólidos, bem como ampliar a educação ambiental no Município.

Parágrafo Único: Para efeitos desta Lei entende-se por:

- Coleta seletiva: o recolhimento diferenciado de materiais potencialmente recicláveis
/resíduos secos, tais como papel, plástico, vidro e metais já previamente separados nas fontes geradoras, realizado por administrações municipais, e outros por meio de

sistemas de coleta especial, sendo o objetivo da coleta seletiva o de encaminhar esses materiais para reciclagem, reuso, tratamento e outros destinos alternativos;
- Cooperativas elou associações de catadores de resíduos sólidos recicláveis formados exclusivamente por pessoas físicas oriundas de famílias de baixa renda, que tenham no trabalho cooperado ou associativo sua maior fonte de renda, bem como ocupação principal a prestação de serviços de coleta, triagem, beneficiamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis, e educação ambiental;
- Coleta de (RSU) Resíduos Sólidos Urbanos todo material coletado porta a porta oriundos de lixo classe II.

Art. 3º - O Programa de Incentivo às "Cooperativas elou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis" compreenderá as seguintes ações, sem prejuízo de outras previstas em outras leis:

- Apoio a formação de cooperativas elou associações de trabalho entre os catadores do município através da contratação dos serviços de processamento e comercialização do material reciclado, nos termos da alínea J, do inciso, do Art. 75 da Lei Federal no14.133, de 01 de abril de 2021;
- Subsídio das atividades, mediante autorização legislativa quando necessário, e com a observância dos requisitos da Lei Federal no13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores;
- Cessão de uso de imóveis públicos ou locado para abrigar as associações elou cooperativas que ingressarem no programa;

Cessão de uso de equipamentos e veículos, bem como apoio técnico para formar e realizar ações de suporte para a boa gestão operacional das cooperativas elou associações;
Desburocratização e isenções de taxas municipais para a constituição de cooperativas e/ou associações, por meio da simplificação de processos e da oferta de suporte técnico para o registro e regularização;

VI - Fomento ao desenvolvimento de atividades de educação ambiental com vistas a estimular a triagem do material reciclável no Município de Guaraci.

Art. 4º - A cooperativa elou associação deverá cadastrar-se junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico apresentando a seguinte documentação:

- Requerimento formal, assinado pelo representante legal da cooperativa elou associação, solicitando o cadastro;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objetivo social

compatível com os incisos I, II e III do parágrafo único do art. 20 desta lei;
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- Indicação escrita da relação de todos os associados ou cooperados integrantes, com a comprovação do referido vinculo.

§ 1º - Poderão participar do presente programa, preferencialmente, as Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede no Município de Guaraci, já existentes ou que venham a ser fundadas;

§ 2º - Somente poderão participar do presente programa as Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis que possuam o título de utilidade pública;

§ 3º - O cadastro será válido durante o ano em que se efetivar, devendo a renovação ser solicitada pela cooperativa elou associação com pelo menos 30 (trinta) dias do término do ano;

§ 4º - Todas as contratações, cessões, locações ou parcerias estabelecidas entre os participantes do Programa e a Administração Pública Municipal deverão respeitar o ano orçamentário, podendo ser prorrogadas nos termos e limites de Lei;

§ 5º - A distribuição da demanda do material reciclável entre as Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis cadastradas deverá ser igualitária, sendo que os contratos e outros instrumentos de fomentos serão modificados sempre no ano subsequente ao do cadastro, quando já houver cooperativa elou associação contratada.

Art. 5º - As Cooperativas elou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis participantes do Programa terão as atribuições e executar a triagem, o armazenamento a reciclagem e a comercialização de resíduos sólidos recicláveis conforme o que venha a ser estabelecido pelo Poder Executivo, podendo estas realizar uma ou mais atividades.

Parágrafo Único: A receita da comercialização de resíduos sólidos recicláveis reverterá integralmente às cooperativas elou associações participantes do programa.

Art. 6º - O Poder Executivo designará a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico a responsabilidade pela coordenação do programa, devendo em especial:

- Cadastrar e manter atualização a relação e documentação das cooperativas e/ou associações interessadas;
- Efetuar o levantamento da demanda do material reciclado do Município e da área geográfica a ser atendida pelo serviço de coleta;
- Solicitar a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação para a Contratação de cooperativas elou associações cadastradas, dentro dos limites legais;
- Fiscalizar a execução do programa, bem como dos instrumentos de fomento decorrentes deste;
- Efetivar a divulgação e propagação do Programa;
- Dirimir as dúvidas e conflitos no âmbito do presente programa.

Parágrafo Único: Poderá ser desenvolvido material gráfico de apoio e identificação para o Programa, desde que tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizam promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 37, da Constituição Federal.

Art. 7º - As ações e atividades decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Guaraci, podendo ser suplementadas, se necessário, observados os trâmites legais e administrativos.

Parágrafo Único: Nos exercícios financeiros subsequentes, o Poder Executivo poderá consignar recursos específicos para a execução das ações previstas nesta Lei, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município..

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifiício da Prefeitura Municipal de Guaraci, em 06 de fevereiro de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:91CAA1C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 1.872/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI 1.872/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE GUARACI NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP, PARA FINS DE CONSORCIAMENTO PARCIAL E COM RESSALVAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas
atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Guaraci a ingressar no **Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP**, de modo parcial e especificamente para ações consorciadas específicas.
Parágrafo único: A participação do Município dar-se-á com a seguinte ressalva ao contrato de consórcio público: **"fica ressalvada a solidariedade financeira unicamente em relação às obrigações decorrentes das ações consorciadas a que o Município aderir expressamente, mediante contrato de rateio ou contrato de programa".**

Art. 2°- As ações consorciadas específicas para as quais fica autorizado o ingresso do
Município de Guaraci são:
I - Programa Casa Lar/Abrigo Institucional, destinado à prestação de serviços socioassistenciais de natureza continuada a criança e adolescente em acolhimento institucional.

Art. 3° - Fica autorizado o Município de Guaraci a repassar mensalmente valores referentes
ao contrato de rateio a ser celebrado, por conta da manutenção dos custos administrativos das
ações consorciadas a que o Município aderir junto ao CISNOP.
§ 1º- O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro.
§ 2º - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de
despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná – CISNOP é parte legítima
para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº
101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o CISNOP deverá fornecer as informações
necessárias para que sejam consolidadas, na conta do ente público, todas as despesas
realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, em conformidade com
os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 4° - Fica autorizado o Município de Guaraci a celebrar contratos de programa junto ao CISNOP para fins de desenvolvimento de seus programas e projetos em comum, referendado pela assembleia do Consórcio.

Art. 5°- As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão sempre por conta do orçamento do Município.

Art. 6° - Para atender as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária constante no orçamento vigente, suplementando-as caso necessário, ou abrindo créditos adicionais especiais.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 5 dias do mês de março de 2026.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:972EA852

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 040/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do Secretário de Meio Ambiente Valdecir Martins, para participar de cerimônia de entrega de chromebooks e lançamento da plataforma GERE+ paraná, com saída às 02:00h do dia 25 e retorno às 02:00h do dia 26 de fevereiro de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor dos servidores Lorena Alzira de Souza Alexandre e Robson Rosa dos Santos, para participar de curso "INTERVENÇÃO E GESTÃO DE DESASTRES: FLUXO DE ATENDIMENTO DA DEFESA CIVIL E DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ" – SEDS, com saída às 11:00h do dia 09 e retorno às 19:00h do dia 11 de março de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária para cada, no valor de R$ 35,00, a favor da Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e das servidoras Josimara da Cruz Matheus e Mariele Rosa dos S. Portuguêz, para participar de reunião de gestores e técnicos do órgão gestor da assistência social dos municípios da regional de Londrina, com saída às 07:30h e retorno às 16:00h do dia 27 de fevereiro de 2026, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, sendo uma no valor de R$ 350,00 e outra no valor de R$ 140,00, a favor da Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e da servidora Ana Maria Biaccio, para participar de curso de capacitação PROJETO FNAS PELO BRASIL – SEDEF, com saída às 12:00h do dia 09 e retorno às 02:00h do dia 11 de março de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, sendo uma no valor de R$ 315,00 e outra no valor de R$ 105,00, a favor do servidor Anderson Castilho Zago, para transportar a Secretária de Assistência Social Mismônia Ferreira Gomes e servidora Ana Maria Biaccio, para participar de curso de capacitação PROJETO FNAS PELO BRASIL – SEDEF, com saída às 12:00h do dia 09 e retorno às 02:00h do dia 11 de março de 2026, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, sendo uma no valor de R$ 35,00 e uma no valor de R$ 140,00, a favor do servidor Antônio Correa da Silva Filho, para levar usuário(s) da assistência social R.F.G.N. e S.P.S. em atendimento multissetorial no contexto de vulnerabilidade, nos dias 26 de fevereiro e dia 01 de março de 2026, nas cidades de Londrina e Paranacity – PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor Ricardo Henrique Prado Marçal, para levar veículo oficial da Secretaria Municipal e Educação em manutenção mecânica na

concessionária, com saída às 07:00h e retorno às 16:00h do dia 04 de março de 2026, na cidade de Rolândia - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 03 dias do mês de março de 2026

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:44ACC2EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 005/2026

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PROCESSO LEGISLATIVO, A CÂMARA NO CICLO AVANÇADO DA PRODUÇÃO DAS LEIS.**

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 005/2026, datado no dia/0 05/03/2026.

Considerando o Parecer Jurídico.

Considerando a existência do fornecedor, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.

Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de servidores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.

Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 05 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:07B9358A

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 005/2026

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PROCESSO LEGISLATIVO, A CÂMARA NO CICLO AVANÇADO DA PRODUÇÃO DAS LEIS.**

Valor da contratação: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)

Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 05 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:8744E79A

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 008/2026 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2026

Contratada: Gestão Pública Brasil CNPJ: 40.178.961/0001-05
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PROCESSO LEGISLATIVO, A CÂMARA NO CICLO AVANÇADO DA PRODUÇÃO DAS LEIS.**

Vigência: 30 dias.

Guaraqueçaba, 05 de março de 2026

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:55573A35

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 005/2026

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 005/2026, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 001/2026, que tem por Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal, **SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PROCESSO LEGISLATIVO, A CÂMARA NO CICLO AVANÇADO DA PRODUÇÃO DAS LEIS**

Valor da contratação: R$ 2.490,00 (Dois mil quatrocentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 05 de março de 2026.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

ALDINEI SOARES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria Nº 036/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:EC6D09FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº0001 /2026-CMAS

RESOLUÇÃO Nº0001 /2026-CMAS

Súmula: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016-2029 DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reunido ordinariamente no dia 11 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições regimentais e, considerando a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei Federal 8.742/93, de 07 de dezembro, a qual dispõe sob a organização da Assistência Social e dá outras providências, considerando a Lei Municipal nº 817 de 31 de outubro de 2020, que define diretrizes para a estrutura e funcionamento do Conselho de Assistência Social.
Considerando a Reunião realizada no dia 11 de fevereiro de 2026 deste Conselho com registro na ata de nº 01/2026.
RESOLVE APROVAR:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social 2026-2029 do Município de Guaraqueçaba-PR.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraqueçaba, 12 de fevereiro de 2026.

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

ERRATA DA RESOLUÇÃO **Nº0001 /2026-CMAS**
Na Publicação da Resolução CMAS nº 0001/2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/02/2026. Edição 3469. ONDE SE LÊ, Súmula: **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2016-2029 DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.**
LEIA-SE: Súmula: Súmula: **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2026-2029 DO MUNICIPIO DE GUARAQUEÇABA-PR.**

SELMA APARECIDA MATIAS DOELLE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Joel Dos Santos Agostinho
Código Identificador:2AB11B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 55/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 55/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.022.508/0001-52, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento n.º 46 – Bairro Centro – Guaraqueçaba/PR – CEP 83.390-000, por intermédio de seu Departamento de Compras e Licitações, torna público, para os fins do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que pretende realizar a contratação direta, por Dispensa de Licitação, do objeto a seguir especificado:

1. ADJUDICO o objeto da presente dispensa de licitação à empresa SMI - SERVICOS, MOBILIARIO URBANO E ILUMINACAO LTDA, inscrito no CNPJ 08.929.760/0001-90

2. HOMOLOGO, com fulcro no art. 75 inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), a presente contratação direta por dispensa

3. OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de construção para manutenção e ampliação da infraestrutura pública, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde

4. CONTRATADA: SMI - SERVICOS, MOBILIARIO URBANO E ILUMINACAO LTDA, inscrito no CNPJ 08.929.760/0001-90

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A escolha fundamenta-se pesquisa de mercado, detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), onde a proposta da referida empresa foi a que atendeu a todos os requisitos técnicos do Termo de Referência (TR), apresentando o menor preço.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação direta fundamenta-se noart. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. VALOR TOTAL: R$65.007,00 (sessenta e cinco mil, sete reais).

8. PRAZO DE VIHEN CIA E EXECUÇÃO: O prazo de vigência e execução será de 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba/PR, 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:94A07575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002.2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA
CENTRAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2026
O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Fereira Lopes, por intermédio de sua Central de Compras Públicas, torna público para conhecimento dos interessados que, com fulcro no **Artigo 74, inciso IV, e Artigo 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, encontra-se aberto procedimento de Inexigibilidade de Licitação sob a forma de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**.
1. DO OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas (incluindo Associações e Cooperativas) para a prestação continuada de serviços de transporte logístico fluvial na modalidade **TÁXI NÁUTICO**, destinado ao deslocamento de passageiros (munícipes e servidores) e transporte de cargas institucionais. A execução ocorrerá sob regime de estrita demanda, em 04 (quatro) Lotes Troncais regionais.
Nota Técnica: O edital exige a utilização de embarcações de alta performance com **casco rígido e casaril fechado**, **motorização mínima de 90 HP** e operação obrigatória via **Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SaaS)**.
2. DA REMUNERAÇÃO: O Município adotará o regime de tarifa fixa irreajustável pelo período de 12 meses, estipulada em **R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais)** por "Ticket de Viagem" ou "Ticket Equivalente" de carga, sem garantia de faturamento mínimo ou exclusividade.

3. DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO E VIGÊNCIA: O presente Edital manter-se-á **aberto em caráter permanente** para o recebimento de documentação e novas inscrições de interessados durante todo o seu prazo de vigência (12 meses, prorrogáveis até o limite de 60 meses).
4. OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: A íntegra do Edital de Chamamento Público, o Termo de Referência, o Checklist de Vistoria Naval e os Modelos de Declaração encontram-se disponíveis, de forma gratuita, nos seguintes canais oficiais:

• **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**

Portal da Transparência do Município: https://guaraquecaba.eloweb.net/portaltransparencia/1/

• **Sede da Prefeitura:** Departamento de Compras e Licitações, no endereço Rua Fereira Lopes, no horário das 08:00 às 17:00.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo telefone 41 3189-3612 ou pelo e-mail oficial licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br
Guaraqueçaba - PR, 05 de Março de 2026.

MIGUEL PERIM –
Portaria nº 607/2026
/
ARIVALDO CARNEIRO SOARES

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:8C915637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2026

Origem: Dispensa de licitação 09/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.075.446/0001-06
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura em espaços públicos municipais,

Valor global R$ 55.169,60 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(285) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:69C23DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 21/2026

Origem: Dispensa de licitação 09/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contratado: SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 25.075.446/0001-06
Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de pintura em espaços públicos municipais,

Valor global R$ 55.169,60 (cinquenta e cinco mil reais).
Vigência do contrato: 30 (trinta) dias.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(285) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Guaraqueçaba, 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal de Guaraqueçaba/PR

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:54E9C7C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 07/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locatário: JOSÉ AMBRÓSIO MENDES
CPF: 039.956.789 - 55
Objeto: Locação de imóvel localizado na Ilha do Almeida, s/nº, Guaraqueçaba/PR, para implantação e funcionamento do Posto de Saúde da comunidade da Ilha do Almeida.

Valor global: R$ 18.216,00 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**174**) 3.3.90.36.00.0 01000 Outros serviços de terceiros pessoa física.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6371476C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2026

Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2026
Locador: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Locatário: MAURICIO HEDLER
CPF: 598.211.919 – 91.
Objeto: Locação de imóvel localizado na rua Mário Ferreira Lopes, s/nº, Bairro Centro, planta São Francisco, Guaraqueçaba-PR, CEP.: 83.390.000.

Valor global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária: As despesas para a cobertura do valor oriundo deste Contrato Administrativo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(**174**) 3.3.90.36.00.0 01000 Outros serviços de terceiros pessoa física.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:92F8CEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2026 SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR JOANIL GONCALVES MARTINS JUNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

PORTARIA Nº 130/2026

SÚMULA: "NOMEIA O SENHOR JOANIL GONCALVES MARTINS JUNIOR PARA O CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GUARAQUEÇABA, CONFORME DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 061 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025."

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 061 de 15 de dezembro de 2025, **RESOLVE:**

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOANIL GONCALVES MARTINS JUNIOR**, inscrito no CPF nº ***.647.289-**, para o **CARGO DE DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA/PR - Cargo em Comissão CC-4, conforme disposto no art. 20, inciso I da Lei Complementar nº 61 de 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cumprimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor em 02 de março de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marwin do Carmo Santos
Código Identificador:DFC50505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor preço, em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **20 de Março de 2026**, através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA/PR, EM VEÍCULO TIPO VAN (CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES), INCLUINDO MOTORISTA E TODAS AS DESPESAS OPERACIONAIS, PARA DESLOCAMENTO DIÁRIO (IDA E VOLTA) ENTRE HONÓRIO SERPA/PR E O POLO INDUSTRIAL DE CORONEL VIVIDA/PR, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E EM ATÉ 02 (DOIS) SÁBADOS POR MÊS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa, 05 de Março de 2026.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:6F4EBCDC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026.

O município de Honório Serpa, por intermédio da sua Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pelo Portaria nº 04/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, tipo Menor Preço Global em sessão pública eletrônica a partir das **09h00min horas** (horário de Brasília- DF) do dia **24 de março de 2026** através do site www.comprasnet.gov.br, destinado a **CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ CONTENDO: SECRETARIA, DIREÇÃO, SALA DOS PROFESSORES, SALA DE AMAMENTAÇÃO, ACESSO COBERTO, ESPERA COBERTA, CIRCULAÇÕES COBERTAS, PÁTIO COBERTO, BRINQUEDOTECA/SALA MULTIUSO, 03 SALAS DE AULA, LACTÁRIO, REFEITÓRIO PARA ALUNOS, VESTIÁRIOS FEMININO/MASCULINO, DEPÓSITO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, LAVANDERIA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS INFANTIS MASCULINA/FEMININA, INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PCD INFANTIL/ADULTO, COZINHA, DESPENSA E JARDIM SENSORIAL DESCOBERTO.. ÁREA CONSTRUÍDA: 456,86 M². COLOCAÇÃO DE PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br, informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail licitacao@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3245-1130.

Honório Serpa-PR, 05 de Março de 2025.

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patricia Brizola
Código Identificador:CB4FD88D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 044/2026

PORTARIA Nº 044/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
476/1	MARILENE FRANÇA GUBANI DA SILVA	SERVENTE DE LIMPEZA	2025/2026	30	16/03/2026 À 14/04/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:94FC62F4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 045/2026

PORTARIA Nº 045/2026

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
170/1	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2025/2025	15	30/03/2026 À 13/04/2026

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 05 de março de 2026.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:B281CA38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Ref: Termo de Credenciamento n.º 003/2026
Assunto: Inexigibilidade n° 005/2026

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: M F PIFFER GINECOLOGIA LTDA, inscrita noCNPJ sob o nº 49.550.702/0001-38, com sede naAvenida Guedner, 891, Apto 2003, Zona 08, cidade de Maringá/PR.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS DA SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA CLÍNICA), NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no termo primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 005/2026, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A87E17F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 005/2026 PROCESSO Nº 021/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS DA SAÚDE DA MULHER (GINECOLOGIA CLÍNICA), NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CREDENCIADA: **M F PIFFER GINECOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 49.550.702/0001-38, com sede na Av. Guedner, 891, Apto 2003, Ed. Maison Porto Rico, Zona 08, 87050-390 - cidade de Maringá/PR.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide Termo.

Iguaraçu/PR., 05 de março de 2026.

CLÁUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1CEE00B0

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 004/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para a para aquisição de produtos de mercado (materiais de limpeza e higiene pessoal) para suprir as demandas das atividades pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em favor da empresa Supermercado Borlina Ltda, CNPJ: 82.654.211/0001-02, situada na Avenida Brasil, 412 – Centro – Iguaraçu/PR, no valor de R$ 12.999,50 (doze mil, novecentos e noventa e nove reais, e cinquenta centavos), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 05/03/2026

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A8FBD2D6

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 005/2026

Ratifico a COMPRA DIRETA e autorizo a despesa e emissão de empenho para Contratação direta de serviço de recarga de extintores de incêndio para atendimento à autarquia e demais pontos pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu, em conformidade com a legislação vigente, em favor da empresa JT Pinto – Projetos Execução Contra Incêndio Ltda, sob o CNPJ Nº 63.024.093/0001-04, Situada na Avenida São João, 562 – Sala 03 – Vila Zanin - Astorga/PR, no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), com fundamentos no Artigo 95, parágrafo 2º, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR, 05/03/2026

MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:49F71539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2026

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 003/2026
Dispensa de Licitação nº 001/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), instituída no CNPJ/MF sob nº 07.051.788/0001-04.
CONTRATADO: **NOVA ERA CONSTRUTORA** , inscrita no CNPJ sob o nº 52.317.485/0001-45
Objeto: Elaboração de Projetos Executivos Arquibancada e Cabine de Narração do estádio Municipal do Município de Rio Azul/PR;
VALOR: R$ 63.250,88 (sessenta e tres mil e duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 120 (cento e vinte) dias
Data de assinatura: 05/03/2026
Dispositivo legal:Lei Federal nº 14.133/2021

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:1FD4D218

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Elaboração de Projetos Executivos Arquibancada e Cabine de Narração do estádio Municipal do Município de Rio Azul/PR.
Com fulcro nas informações constantes do processo administrativo em epígrafe, ante as justificativas, que se embasaram no Parecer Jurídico e parecer da controladoria interna, o presidente do CONDER/PR resolve declarar dispensável a licitação, em virtude dos requisitos que constam no art. 75, inciso I da lei federal 14.133/21 e da Resolução nº 010/2024;

Ratifica-se a referida dispensa de licitação bem como encaminho o presente processo para a superintendência de licitações para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ nº	VALOR TOTAL CONTRATADO (R$)
Nova Era Construtora Ltda	52.317.485/0001-45	R$ 63.250,88

Dê-se à publicidade legal.

Irati, 05 de março de 2026

LEANDRO JASINSKI
Presidente do Consórcio Intermunicipal Para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:68091963

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 040/2026

DECRETO Nº 040/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal 921/2019 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 e demais dispositivos aplicáveis a espécie,
DECRETA

Art. 1.º - Fica Exonerada a pedido a partir de **02/03/2026**, a senhora **PATRICIA CORDEIRO – MATRICULA – 80000572**, que exercia o cargo de Técnica em Enfermagem 40 horas/semanais, nomeado conforme Teste Seletivo PSS 02/2024, por prazo determinado.

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:0A296E4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 041/2026

DECRETO Nº 041/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com base no Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artº 1º - Fica exonerado, a pedido **a partir de 02/03/2026**, o senhor **PEDRO IVO LASQUIEVICZ – MATRICULA 80000517**, que exercia o cargo em Comissão de **Diretor do Departamento de Ensino e Documentação Escolar – Símbolo C2.**

Artº 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Inácio Martins, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:FB9722B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 134/2026

PORTARIA Nº 134/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **CARLOS FERNANDO GARCIA – MATRICULA 856-1** ocupante do cargo efetivo de Fiscal I, lotado no Departamento de Vigilância Sanitária, no período de **02/03/2026 a 30/05/2026 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2019/2024**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:02DA0FE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 135/2026

PORTARIA Nº 135/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Férias a servidora **KAMILLY VITORIA DE LIMA – MATRICULA 80000345,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com Saúde, lotada no Departamento de Saúde, no período de **25/02/2026 a 11/03/2026 – (15 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**, conforme requerimento e os **15 dias restantes** serão gozados posteriormente, conforme determinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativo a 25/02/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:C99EDAB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 136/2026

PORTARIA Nº 136/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal nº 91/93, de 29 de novembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1° Conceder Licença Especial ao servidor **GILSON ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA – MATRICULA 159-1** ocupante do cargo efetivo de Motorista D/E, lotado no Departamento Saúde, no período de **02/03/2026 a 30/05/2026 - (90 dias**), referente ao quinquênio aquisitivo do período de **2004/2009**, conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:E1EBA2BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 137/2026

PORTARIA Nº 137/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE
Art. 1º Conceder Férias ao servidor **HELISSON SAVIO RAMOS – MATRICULA 849-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente Com. Saúde - EP, lotado no Departamento de Saúde, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026 – (30 dias),** referente período de aquisição 2019/2020, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:ACED1C03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 138/2026

PORTARIA Nº 138/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **ADRIANE STRESSER BATISTA – MATRICULA 275-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **02/03/2026 a 31/03/2026 – (30 dias)**, referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme requerimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3566146D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder férias a servidora **SILVIA REGINA PERES – MATRICULA 903-1,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada no Departamento de Saúde, no período de **04/03/2026 a 02/04/2026 – (30 dias),** referente ao período de aquisição **2025/2026,** conforme requerimento.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:6B699EE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 140/2026

PORTARIA Nº 140/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1° Conceder complementação de férias ao servidor **JOAO VICTOR RIBEIRO DOS SANTOS – MATRICULA 80000356,** ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado no Departamento de Saúde, nos seguintes períodos:

I. 02 a 16 de março de 2026 – 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025;

II. 17 a 15 de abril de 2026 – 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026.

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pelo servidor, observada a legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:3FAB4853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSE ROSNEI ALVES DE OLIVEIRA – MATRICULA 1028-1,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA D/E, lotado no Departamento de Saúde, no período de **02 de março a 31 de março de 2026**, referente ao período aquisitivo de **2025/2026**.

Parágrafo único. A concessão atende ao requerimento formulado pelo servidor, nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de março de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz Fagundes de Oliveira
Código Identificador:01CB5FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA)

A Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar processo de dispensa de licitação por item e menor preço para aquisição de 1 (uma) Smart TV aproximadamente 70 polegadas, resolução mínima 4K UHD, Wi-Fi integrado, entradas HDMI e USB; e, 9 (nove) Notebook com processador Intel Core 5 ou equivalente ou superior, memória mínima 8GB RAM, armazenamento SSD mínimo 256GB, tela mínima 15 polegadas, para as atividades legislativa da Câmara Municipal de Iporã-PR.
Podendo eventuais interessados apresentar proposta de preços no prazo mínimo de 06 (seis) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação da proposta de preços: 13/03/2026 até às 08h:00mim. A proposta de preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Iporã em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Pedro Alvares Cabral, 2707 – Bairro Ipiranga- CEP – 87560-000, no horário das 08h00mim às 11h:00mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias úteis ou pelo e-mail: cmi.compraselicitacoes@gmail.com até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da câmara municipal ou através do e-mail acima mencionado. Outras

informações poderão ser obtidas na sede da câmara municipal, através do telefone fixo e WhatsApp (44) 3652-1292.

Iporã – Paraná, 05 de março de 2026

ALEX SANDRO FENANDES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Tayná Marques Barros
Código Identificador:8C59BFE6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA N° 007/2026
PROCESSO N° 036/2026

O Município de IPORÃ – PR, torna público aos interessados em conformidade com o art. 75, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a administração pretende realizar a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva destinados à realização do Campeonato Regional de Futebol Suíço de Iporã, compreendendo, por partida: 01 (um) Árbitro Principal; 01 (um) Árbitro Assistente; 01 (um) Anotador (mesário). Os serviços deverão ser prestados durante todas as partidas previstas no calendário oficial do campeonato, conforme cronograma definido pelo Departamento de Esportes do Município, conforme demandas do Município de Iporã-PR.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Propostas deverão ser encaminhadas até ás 17:00 hrs do dia 10/03/2026.
Os interessados em apresentar proposta, devem envia-las no e-mail:**dispensa.licitacao@ipora.pr.gov.br e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.**
Devem sem enviadas juntamente com a proposta todos os documentos de habilitação.
Iporã – PR, 05 de Março de 2026.

JANAINA BERGAMIN PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5E57B9D1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 011/2026
O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de MARÇO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Valor total	Prazo de execução
Sede Municipal	Execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, denominada Ponte do Jangada sobre o Ribeirão Jangada	R$ 693.253,27	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.pr , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÃ, 04 de MARÇO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DCB8159

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 010/2026
O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 24 de MARÇO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Valor total	Prazo de execução
Sede Municipal	Execução de obra de engenharia consistente na construção da Ponte Sarandi II, sobre o Córrego Sarandi, no Município de Iporã-PR, em estrutura de aduelas pré-moldadas de concreto armado	R$ 491.707,27	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.pr , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÃ, 04 de MARÇO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:EE7B5724

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 009/2026
O Município de IPORÃ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 23 de MARÇO do ano de 2026, na RUA PEDRO ÁLVARES CABRAL n° 2677 em IPORÃ , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Valor total	Prazo de execução
Sede Municipal	Execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, denominada Ponte do Calgaro sobre o Córrego Sarandi	R$ 532.811,52	90 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitação.ipora@ipora.pr.gov.pr , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3652-8100.

IPORÃ, 04 de MARÇO de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D5357DFF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADO: ALISSON RODRIGO BELINI **CPF:** 073.xxx.xxx-03
DOMICILIO: RUA KATSUO NAKATA Nº 1555 - IPORÃ (PR).
OBJETO: Prestar Serviços de MEDICO, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, com 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Saúde.
VALOR: R$ 18.990,87 (Dezoito mil, novecentos e noventa reais e oitenta e sete centavos) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: no período de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme interesse de ambas as partes.
BASE LEGAL: Aprovado em Processo Seletivo Simplificado Edital de abertura n°001/2024 de 07 de maio de 2024 e Edital n° 003/2024 de 31 de maio de 2024 que homologou o resultado do Teste Seletivo e convocado através do Edital n° 005/2024 de 11 de junho de 2024, para prestar serviços como MÉDICO 40 HORAS, carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.
DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato Nº 006/2024 a pedido, a partir da data de 02 de março de 2026, conforme termo de rescisão contratual.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 02 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal

ALISSON RODRIGO BELINI /
Contratado

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAEAAFF4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 207/2026 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL A SERVIDORA MARLEI ROMANI DE ARAÚJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo e-810/2025;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 16 de março de 2026, a servidora **MARLEI ROMANI DE ARAÚJO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 600.xxx.xxx-53, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, licença do período aquisitivo de 15/02/2012 a 14/02/2017 e 15/02/2017 a 14/02/2022, Licença Especial de 06 (seis) meses de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 23 de fevereiro de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A8D60A8A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 289/2026

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CARLA ANDREA ROSIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 464/2026.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CARLA ANDREA ROSIN,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob nº 030.xxx.xxx-32, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, férias de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2023 à 04/03/2024 a contar de 03/03/2026 à 07/03/2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86E2B3D5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 290/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA LUIZA ROSA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 23 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA LUIZA ROSA DA SILVA**, brasileira, inscrita no C.P.F. sob nº. 091.xxx.xxx-79, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, contratada através do contrato nº. 009/2026, aprovada em Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 23 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05B2AA4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 291/2026

AUTORIZA A CONSELHEIRA TUTELAR A VIAJAR A CIDADE DE MOGI DAS CRUZES NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Senhora **FABIANA DE SOUZA KERR**, a viajar no dia 06 de março de 2026, a cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, para acompanhar menor a casa do pai conforme decisão judicial, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:42F06EB1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 292/2026

AUTORIZA A CONSELHEIRA TUTELAR A VIAJAR A CIDADE DE MOGI DAS CRUZES NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Senhora **RAIANE RODRIGUES**, a viajar no dia 06 de março de 2026, a cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, para acompanhar menor a casa do pai conforme decisão judicial, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:232E4C20

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 293/2026

AUTORIZA A MÃE SOCIAL A VIAJAR A CIDADE DE MOGI DAS CRUZES NO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **MÃE SOCIAL**, a Senhora **MARCIA APARECIDA RIBEIRO DE LIMA VILVERT**, a viajar no dia 06 de março de 2026, a cidade de Mogi das Cruzes no Estado de São Paulo, para acompanhar menor a casa do pai conforme decisão judicial, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:ADD62B0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 294/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº. 089.xxx.xxx-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84EA3052

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 295/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8AEEE7DF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 296/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 24 de fevereiro de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 663.xxx.xxx-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D207E47D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 297/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SILVANA SOARES EVARISTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de março de 2026, ½ (meio) período de cada dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SILVANA SOARES EVARISTO,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 052.xxx.xxx-39, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2026.
Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6777B942

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 298/2026

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FAZAN DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 04 de março de 2026, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FAZAN DE SOUZA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 064.xxx.xxx-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de março de 2026.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E7CC586A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 299/2026

AUTORIZA A SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**, a Senhora **SOLANGE DAS GRAÇAS BAGAROLO**, a viajar nos dias 09 e 10 de março de 2026, a cidade

de Curitiba no Estado do Paraná, para participar de capacitação do curso FNAS Pelo Brasil - Paraná, que será realizado no Grande Auditório do Canal da Música, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7E73DA41

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 300/2026

AUTORIZA A DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE;

I – AUTORIZA a **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a Senhora **ANA LUCIA MULLER SILVEIRA GRACIANO**, a viajar nos dias 09 e 10 de março de 2026, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para participar de capacitação do curso FNAS Pelo Brasil - Paraná, que será realizado no Grande Auditório do Canal da Música, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:98FB1577

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 301/2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO, CONSTITUI COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos no Art. 224, inciso I, alíneas a, d, h e j, Art. 225, incisos X e V, Art. 228 e Art. 236, incisos IV, V e X da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO,** brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº. 371.xxx.xxx-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Rural.

RESOLVE;

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Interno, em face dos atos praticados pelo servidor **LUD JECIO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO**.
II - Constituir Comissão para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.
Simone Ferreira de Oliveira – Presidente;
Arildo Antônio de Campos – Secretário Membro;
Renata Silva dos Santos – Membro.

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-Pr. 05 de março de 2026.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AB35FB61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2026

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO FIRMADO PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA, NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIAL, DISPONDO DE LOCAL FÍSICO ADEQUADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

O MUNICÍPIO DE IPORÃ, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, na cidade de IPORÃ-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Prefeito **Roberto da Silva**, brasileiro, casado portador do RG n° 5.313.053-4 e do CPF n° 916.753.089-34, em pleno exercício de seu mandato e funções e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPICIONAIS – APAE DE IPORÃ**, associação civil, com sede a Rua Katsuo Nakata, 1901, Iporã/Pr, inscrita no CNPJ n.º 77.871.135/0001-57, representada neste ato pelo Sr. **Adeir José Dos Santos**, brasileiro, casado, portador do RG 6.020.449-7/PR e do CPF 004.994.959-42, denominada para este instrumento particular simplesmente de COLABORADOR, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR preste serviços de atendimento educacional, de saúde e assistencial a pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla, conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2026**, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente Termo tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que ofereça atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, de acordo com as especificações constantes no Edital, em relação aos quais o COLABORADOR se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho Anexo II e na documentação levada a efeito pela **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO nº 002/2026**.

1.2. Considerando as rotinas administrativas, este termo se faz necessário, tendo em vista os munícipes com deficiência intelectual e múltipla que necessitam de atendimento de forma contínua e ininterrupta nas áreas já mencionadas, possibilitando o desenvolvimento dessas pessoas com ambiente apropriado e técnicos capacitados.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de **R$ 146.307,60 (cento e quarenta e seis mil, trezentos e sete reais e sessenta centavos)**, que serão desembolsadas em 10 parcelas mensais, iniciando em março de 2026 até dezembro de 2026. A primeira parcela (março) será no valor de R$ 36.576,90 (trinta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa centavos) e as demais será de R$ 12.192,30 (doze mil, cento e noventa e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado na **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, em 10 parcelas mensais e consecutivas.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

4.1 - O presente termo terá vigência até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

3.3.50.43.99.99.00
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e normativas do Tribunal de Contas do Estado;
6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal de Iporã/Pr, sempre que solicitado;
6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.
6.6 - Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas.
6.1.8 - Dispor de local físico adequado para a parceria estabelecida.
6.1.9 – Realizar atendimento a pessoa portadora de deficiência intelectual e múltipla, nas áreas de educação, saúde e assistencial, compreendendo Serviços de Educação Básica, na modalidade de Educação Especial - amparada pelo Parecer CEE/CEIF/CEMEP 07/14 que oferta escolarização, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos iniciais e, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, com professores especializados, metodologias específicas, adaptações curriculares significativas e ampliação do tempo escolar, compreendendo:

AS SEGUINTES **MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**:
a.1) Educação infantil (estimulação e pré-escolar),
a.2) Ensino fundamental,
a.3) EJA – Fase I.

OS SEGUINTES **SERVIÇOS ADICIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE**:
b.1) Serviço de Psicologia;
b.2) Serviço de Terapeuta Ocupacional
b.3) Serviço Assistência social
b.4) Serviços de fisioterapia
b.5) Serviços de fonoaudiologia
b.6) Encaminhamentos para serviços de saúde na especialidade de neurologista, neuropediatra, psiquiatria e dentista (por meio do Sistema Único de Saúde, com anuência dos Pais).
b.7) Merenda

ATIVIDADES E PROJETOS A SEREM DESENVOLVIDOS PELA ENTIDADE

A entidade deverá desenvolver atividades e projetos necessários e em compatibilidade com o previsto neste edital, a fim de atender o mínimo previsto quando do atendimento das pessoas/alunos portadores de deficiência intelectual e múltipla do município de Iporã/Pr.

ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO PELA ENTIDADE

A ENTIDADE DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO DO SEGUINTE ESPAÇO FÍSICO:
Sala de aula,
Cozinha,
Refeitório,
Banheiros,
Secretaria,
Sala de fisioterapia,
Salas para atendimento da equipe técnica (psicóloga, fonoaudiologia, assistência social e terapia ocupacional),
Área livre,
Parque adaptado,
Salas para informática e artes,

d.1) Todos os espaços e ambientes deverão ser dotados de acessibilidade.

QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

DEMAIS FUNCIONÁRIOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Merendeira,
Atendente,
Auxiliar de serviços gerais,
Secretário(a),
Pedagoga,
Motorista.

Os serviços na área da educação devem ser ofertados no período matutino, onde deverá disponibilizada no mínimo uma refeição.
Os demais serviços deverão ser realizados em contraturno.
Os serviços serão destinados a atender em média 127 alunos (pessoas), com deficiência intelectual e múltipla.
A alteração da quantidade de alunos/pessoas a serem atendidas, somente poderá ocorrer mediante solicitação do município.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
O presente termo terá como Gestor responsável pelo presente termo o(a) Sr(a) **LUCI FRANCISCO ALVES BEZERRA**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de parcerias de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.
6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.
6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:
descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;
análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

DO COLABORADOR
- Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
- As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.4 – A verificação do alcance dos resultados relativos as metas aqui compactuadas, serão verificadas nos termos descritos abaixo:

Metas	Alcance dos resultados	Forma de verificação
EDUCAÇÃO INFANTIL (ESTIMULAÇÃO E PRÉ-ESCOLAR),	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
ENSINO FUNDAMENTAL,	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
EJA – FASE 1.	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Comprovante de matrícula no programa/lista frequência
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO DE PSICOLOGIA	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
SERVIÇO ASSISTÊNCIA SOCIAL	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios
ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS DE SAÚDE	Qualidade de vida e convívio social e autonomia	Relatórios

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL
- A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
– A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:
9.1 - advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES
12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS
A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incursa em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Se de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do CONTRATANTE, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou CONTRATADA, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:
rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.
14.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **“prática corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **“prática fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **“prática conluiada”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **“prática coercitiva”:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
14.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
14.3. Considerando os propósitos da clausulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iporã, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes da **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026** na modalidade **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2026.**

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

IPORÃ/PR, em 04 de março de 2026.

Municipio De Iporã
ROBERTO DA SILVA

Associação De Pais E Amigos Dos Excepicionais – Apae De Iporã,
ADEIR JOSÉ DOS SANTOS
CPF sob nº 004.994.959-42

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:64635945

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Inexigibilidade nº 016/2026. Processo Administrativo n° 016/2026. Objeto: Contratação dos serviços da Copel Distribuição S.A. para ligação e instalação de padrões provisórios em espaços públicos do Município de Irati, para eventos temporários diversos. Contratada: Copel Distribuição S.A. CNPJ: 04.368.898/0001-06. Valor global contratado: R$ 100.000,00 (cem mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Inexigibilidade nº 017/2026. Processo Administrativo n° 005/2026. Objeto: Contratação da FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná para pagamento de taxas, inscrição e anuidade. Contratada: FEKIP - Federação de Karatê Interestilos do Paraná. CNPJ: 08.944.109/0001-99. Valor global contratado: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/21.

Irati, 05 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HEJEL
Diretor de Governo – Matrícula nº 5067330
Designado pela Portaria nº 119/2025

Publicado por:
Elike Alceu Vasco
Código Identificador:61D919CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2026.
Credenciamento de leiloeiro oficial, devidamente matriculado na Junta Comercial do estado do Paraná - JUCEPAR, para prestação de serviços técnicos especializados de organização, preparação, divulgação e condução de leilão público destinado à alienação de bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pertencentes ao Município, conforme Lei Municipal nº 2.051/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 09/03/2026, a partir das 08:00 horas com inicio da 1ª Avaliação Classificatória prevista para 24/03/2026, conforme edital de credenciamento.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h31min do dia 24/03/2026.
LINK PARA INSCRIÇÃO: https://itambaraca.eloweb.net/protocolo/aberturaProcessoExterno.
EDITAL E ELEMENTOS: O Edital Completo encontra-se à disposição dos interessados no sitio eletrônico: https://itambaraca.eloweb.net/portaltransparencia/1/
Demais informações de ordem técnica: através do e-mail: obras@itambaraca.pr.gov.br
Itambaracá/Pr, 05 de Março de 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamires Fernanda Teixeira
Código Identificador:C9794F4A

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a empresa Empresa IRMAOS ODA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.621.102/0001-23 e IE nº 51800270-86, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 168, CEP 86.360-000, e-mail: odapecas@hotmail.com, neste ato representada por Yolando Cocco Junior, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 168, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 879.550.919-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.267.213-9, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE

PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 004/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 283.880,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 005/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.
Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:83F70978

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.629/0001-49 e IE nº 518.01362-92, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, CEP 86.360-000, e-mail: serranodistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por Mauro Serrano, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 634.677.808-06 e portador da Cédula de Identidade RG nº 11.690.907 tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 004/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 1.055.320,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 006/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.
Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:84DB2D2D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa Antônio Afonso Polizel & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.344.752/0001-02 e IE nº 90445312-99, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Antônio Giovanini, nº 72, CEP 86.375-000, neste ato representada por Ricardo Henrique Polizel, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Antônio Giovanini, nº 72, CEP 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 023.464.159-28 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6300497-9, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 004/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 856.416,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 007/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.
Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:049D0FA4

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida

Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa Andrade e Alexandre Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.588.554/0001-63, sito à Rua: Major Florêncio, nº 463, na cidade de Itambaracá , Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, sendo o senhor Paulo Sérgio de Andrade, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.117.648-0 e do CPF nº 819.636.709-06, residente e domiciliado à Rua: Antônio Giovanini, nº 54, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 004/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 008/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.

CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 008/2025, que vai assinado pelas partes.

As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 008/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:495CD72F

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa Tectron Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.100.754/0001-16 e IE nº 90612607-97, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2119, CEP 86.360-000, e-mail: tectron.financeiro@hotmail.com, neste ato representada por Celso Rozario, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2119, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 590.505.439-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 43288334, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 004/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 009/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 238.376,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e s setenta e seis reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.

LAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 009/2025, que vai assinado pelas partes.

As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 009/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:8D7D6503

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA -ME; CNPJ: 02.394.903/0001-20; IE: 9015297104, com sede na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, na Rua Vitorino Prestes,s/n,Centro,CEP:85.170-000,e-mail:molassaogeraldo@gmail.com, neste ato representada por Gilberto Marineski Caldas, residente e domiciliado na cidade de Pinhão, Estado do Paraná, na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1, CEP 85.170-000 , inscrito no CPF/MF sob nº 057.521.959-93 e portador da Cédula de Identidade RG nº 93611586,no CPF/MF sob nº 590.505.439-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 43288334, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 004/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.

CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.

CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 010/2025, que vai assinado pelas partes.

As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 010/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9C13B357

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa IRMAOS ODA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 75.621.102/0001-23 e IE nº 51800270-86, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 168, CEP 86.360-000, e-mail: odapecas@hotmail.com, neste ato representada por Yolando Cocco Junior, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 168, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 879.550.919-49 e portador da Cédula de Identidade RG nº 5.267.213-9, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 008/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 410.804,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos e quatro reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 012/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 012/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.
Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:760B61F7

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.706.629/0001-49 e IE nº 518.01362-92, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, CEP 86.360-000, e-mail: serranodistribuidora@hotmail.com, neste ato representada por Mauro Serrano, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Azarias Vieira de Rezende, nº 525, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 634.677.808-06 e portador da Cédula de Identidade RG nº 11.690.907, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 008/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 013/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 477.422,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais), estimado para o período de 12 (doze) meses
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 013/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.
Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A2A2064B

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa Antônio Afonso Polizel & Cia Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.344.752/0001-02 e IE nº 90445312-99, com sede na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Antônio Giovanini, nº 72, CEP 86.375-000, neste ato representada por Ricardo Henrique Polizel, residente e domiciliado na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, na Rua: Antônio Giovanini, nº 72, CEP 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 023.464.159-28 e portador da Cédula de Identidade RG nº 6300497-9,, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 008/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 014/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 238.015,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinze reais)), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está

fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 014/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 014/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.
Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E2FCFD9D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa Tectron Centro Automotivo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.100.754/0001-16 e IE nº 90612607-97, com sede na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2119, CEP 86.360-000, e-mail: tectron.financeiro@hotmail.com, neste ato representada por Celso Rozario, residente e domiciliado na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Av. Edelina Meneghel Rando, nº 2119, CEP 86.360-000, inscrito no CPF/MF sob nº 590.505.439-87 e portador da Cédula de Identidade RG nº 43288334,em entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 008/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 015/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 182.498,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e oito reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 015/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 015/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.
Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:E3CA8812

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa QUAGLIO E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.752.011/0001-54, **IE**:9097614170, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Tibiriça, nº29, Centro, CEP 86.380-000, e-mail: **kenionautopeças@outlook.com**, neste ato representada por : Luiz Eduardo Amorin Nunes, residente e domiciliado na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Rua Tibiriça, nº29, Centro, CEP 86.380-000, inscrito no CPF/MF sob nº 107.171.999-83 e portador da Cédula de Identidade RG nº 137885425 SESP/PR,em entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 008/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 016/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 115.605,00 (cento e quinze mil e seiscentos e cinco reais)), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.
CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 016/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.
Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EDB45EED

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Senhor Amarildo Tostes, brasileiro, casado, portadora do CPF nº 478.507.959-20 e RG: nº 3.554.127-6, e de outro a Empresa Eduardo Luiz Hieda 06687459910, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.317.795/0001-12, com sede na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, na Rua: Lazaro Gomes, nº 448, CEP 86.375-000, e-mail - eduardohieda79@gmail.com , neste ato representada por Eduardo Luiz Hieda, residente e domiciliado na cidade de Itambaraca, Estado do Paraná, na Rua: Lazaro Gomes, nº 448, CEP 86.375-000, inscrito no CPF/MF sob nº 066.874.599-10, em entre si justo e avençado e celebram TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2025, por força do presente instrumento e processo administrativo nº 008/2025, sujeitos às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.081/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte integrante da contratação originária.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente a prorrogação por 12 (doze) meses da vigência da Ata de Registro de Preços nº 017/2025, passando a vigorar até **06/03/2027**, com relação aos itens fornecidos pela empresa, nas condições atualmente pactuadas, inclusive com relação aos respectivos valores registrados, contados da data da assinatura deste termo de prorrogação.
CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica renovado o valor contratual original de R$ 175.407,00 (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e sete reais), estimado para o período de 12 (doze) meses.
CLAUSULA TERCEIRA – O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e item 4.1 da ARP respectiva.

CLAUSULA QUARTA – E, por estarem assim justas e acordes, firmam o presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 017/2025, que vai assinado pelas partes.
As demais cláusulas integrantes da ARP N.º 017/2025 permanecem inalteradas, sendo que o presente instrumento passa a fazer parte da referida Ata de Registro de Preços.

Itambaracá,04 de março de 2026

AMARILDO TOSTES
Município de Itambaracá

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA1DA999

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2026

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER, o senhor LUÍS CARLOS DE FREITAS JUNIOR, passando a receber símbolo CC.4, a partir de 05 de março de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2026.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:A13B7C73

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 08/2026

PAULO ZAMBONI, Superintendente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço público, a partir de **10 de março de 2026**, as férias do servidor público municipal **RICARDO MACHADO**, ocupante do cargo de **Operador de ETAE**, matrícula nº **17**, concedidas pela **Portaria nº 07/2026**, cujo período de gozo foi fixado de **18/02/2026 a 19/03/2026**.

Art. 2º O saldo remanescente de férias deverá ser gozado oportunamente, em período a ser definido pela Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá/PR, 05 de março de 2026.

PAULO ZAMBONI
Superintendente – SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:B1D57EEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº003/2026

SÚMULA: Cria e Regulamenta a Rede de Atenção à Mulher - RAM no município de Itambé – PR e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1481/2023 de 16/05/2023,

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 15h30min, no dia 04 de março de 2026, conforme deliberação registrada na Ata nº 03/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a proteção, promoção de direitos e o atendimento integral às mulheres; os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade de gênero e da proteção social; a importância da articulação intersetorial entre políticas públicas para prevenção e enfrentamento das violências e promoção da autonomia feminina;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Rede Municipal de Atenção à Mulher - RAM, com a finalidade de articular, integrar e fortalecer os serviços, programas e ações voltados à proteção, promoção de direitos, prevenção de violências e garantia da autonomia das mulheres no Município de Itambé/PR.
Art. 2º - A Rede Municipal de Atenção à Mulher tem como objetivos:
I – promover a proteção integral às mulheres em situação de vulnerabilidade ou violência;
II – garantir atendimento humanizado, acolhedor e livre de discriminação;
III – fortalecer a articulação entre as políticas públicas municipais;
IV – ampliar o acesso das mulheres aos serviços públicos;
V – promover ações de prevenção, orientação, educação e conscientização sobre os direitos das mulheres;
VI – estimular a autonomia econômica, social e emocional das mulheres.
Art. 3º - A Rede Municipal de Atenção à Mulher será composta, preferencialmente, pelos seguintes órgãos e serviços:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Polícia Civil;
V – Polícia Militar;
VI – Polícia Militar – Patrulha Maria da Penha;
VII – Ministério Público;
VIII – organizações da sociedade civil que atuem no atendimento à mulheres.
Art. 4º - Compete à Rede Municipal de Atenção à Mulher:
I – promover a integração entre os serviços públicos e instituições parceiras;
II – construir fluxos de atendimento e encaminhamento entre os serviços;
III – desenvolver protocolos de atendimento às mulheres;
IV – promover capacitações permanentes para os profissionais envolvidos;

V – realizar campanhas educativas e ações de sensibilização social;
VI – acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas pela rede.
Art. 5º - A Rede Municipal de Atenção à Mulher funcionará por meio de:
I – reuniões periódicas de articulação e planejamento;
II – construção e atualização de fluxos de atendimento;
III – troca de informações institucionais, respeitando o sigilo profissional;
IV – ações integradas de prevenção e enfrentamento às violências contra as mulheres.
Art. 6º - A coordenação da Rede Municipal de Atenção à Mulher será eleita entre os membros indicados para sua composição, que deverá:
I – convocar e coordenar as reuniões da rede;
II – organizar registros e encaminhamentos das ações;
III – promover a articulação entre os órgãos participantes;
IV – incentivar a formação continuada dos profissionais.
Art. 7º - Os órgãos integrantes da Rede Municipal de Atenção à Mulher deverão atuar de forma articulada, garantindo:
I – atendimento humanizado;
II – acolhimento qualificado;
III – sigilo das informações;
IV – encaminhamentos adequados conforme a necessidade de cada caso.
Art. 8º - A participação na Rede Municipal de Atenção à Mulher não implica remuneração adicional, sendo considerada atividade de relevante interesse público.
Art. 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão analisados pela coordenação da Rede Municipal de Atenção à Mulher em conjunto com os órgãos participantes.
Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 05 de março de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:00DD9511

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº004/2026

SÚMULA: Aprova o Protocolo Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência no Município de Itambé/PR e dá outras providências..

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1481/2023 de 16/05/2023,
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a rede de proteção e atendimento às mulheres em situação de violência;
CONSIDERANDO os princípios estabelecidos pela Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;
CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial entre as políticas públicas de Assistência Social, Saúde, Segurança Pública e Justiça;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer fluxos de atendimento, acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres em situação de violência no âmbito municipal;
CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 15h30min, no dia 04 de março de 2026, conforme deliberação registrada na Ata nº 03/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Protocolo Municipal de Atendimento à Mulher Vítima de Violência**, que estabelece diretrizes, fluxos e procedimentos para o acolhimento, atendimento, encaminhamento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência no Município de Itambé/Pr.
Art. 2º O Protocolo Municipal tem como objetivo:
I – Garantir atendimento humanizado, sigiloso e qualificado às mulheres em situação de violência;
II – Estabelecer fluxos de atendimento entre os serviços da rede municipal;
III – Fortalecer a atuação integrada das políticas públicas e instituições que compõem a rede de proteção;
IV – Promover a proteção, o acesso a direitos e a autonomia das mulheres.
Art. 3º O Protocolo deverá ser adotado e observado por todos os órgãos e serviços públicos municipais que integram a Rede de Atendimento à Mulher, especialmente nas áreas de:
I – Assistência Social;
II – Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres;
III - Saúde;
IV – Segurança Pública;
V – Sistema de Justiça;
VI – Demais instituições parceiras.
Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres responsável pela política pública de atendimento às mulheres ficará encarregada de:
I – Promover a divulgação do Protocolo;
II – Realizar capacitações periódicas com os profissionais da rede;
III – Monitorar e avaliar a aplicação do Protocolo no município.
Art. 5º O Protocolo aprovado por esta Resolução passa a integrar as ações da **Rede Municipal de Atenção à Mulher - RAM**, devendo ser revisado periodicamente conforme as necessidades identificadas.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 05 de março de 2026.

BRUNA TAVARES CONSTANTINO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:ED19268B

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO N° 003/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 04/2026 –CEDI/PR - Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60 Fase III

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé-PR no uso das atribuições, fundamentadas na Lei federal conferidas pelo Estatuto do Idoso– Lei n. 10741/2003 e pela Lei Municipal n. 1238/2016;

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 14hs no dia 04 de março de 2026 na Sala de Reunião do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme deliberação registrada na Ata nº002/2026:
RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão da Deliberação nº 004/2026 CEDI/PR – Incentivo Projeto ParanáViaja Mais 60 Fase III**;**
Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação da Deliberação nº 004/2026 CEDI/PR – Incentivo Projeto ParanáViaja Mais 60 Fase III**;**
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, PR. 05 de março de 2026.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:410C17AF

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS

RESOLUÇÃO N° 004/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 05/2026 – Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Itambé-PR no uso das atribuições, fundamentadas na Lei federal conferidas pelo Estatuto do Idoso– Lei n. 10741/2003 e pela Lei Municipal n. 1238/2016

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 14hs no dia 04 de março de 2026 na Sala de Reunião do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, conforme deliberação registrada na Ata nº002/2026:
RESOLVE

Art. 1º - APROVAR o Termo de Adesão da Deliberação nº 05/2026 – Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026**;**
Art. 2º - APROVAR o Plano de Ação da Deliberação nº 05/2026 – Programa Cuida Mais Paraná "Promoção do envelhecimento ativo por meio de prática de ativ físicas e de est. cognitivas" - FASE II Del. 005/2026**;**
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, PR. 05 de março de 2026.

SOLANGE FERREIRA
Presidente do CMI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:595F89C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 012/2026 - ID/TCE: 42994

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 7.341,70 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo de Pregão eletrônico nº 03/2026.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 03/03/2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:5F8F3A80

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Ratifico e Homologo por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026**, o qual objetiva a Contratação de empresa, visando a Aquisição de material educativo, à serem utilizados em atividades e ações realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em favor da empresa: **EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 04.096.738/0001-55, com o valor global de R$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais), em estrita observância dos ditames do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo Nº 014/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 05 de março de 2026.

ANANIAS SOARES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Cristina Silva Messias
Código Identificador:FB2075E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

ATA DISPENSA Nº – 02/2026

Ata da reunião de recebimento, abertura e julgamento das propostas de que trata a Licitação, na modalidade Dispensa, Tipo Menor Preço Global, Processo de nº 02/2026 de 02 de março de 2026.
Às 09:00 (nove) horas do dia cinco de março de dois mil e vinte e seis, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, Avenida Manoel Ribas, 630 os senhores Mathias Schmeing, Agente de Contratação, e Danilo Janeczko, Diretor Geral da Casa, para auxiliar nos trabalhos e testemunhar, com a finalidade de analisar e julgar as propostas de que trata a Dispensa de Licitação nº 02/2026, de 02 de março de 2026, Tipo **Menor Preço Global**, que tem por objetivo, em conformidade com o constante nas condições gerais do Processo nº 02/2026 de 02 de março de 2025.
Iniciada a reunião foi constatado que o Aviso desta proposta de contratação foi devidamente publicado no Diário eletrônico dos municípios do Paraná com prazo para recebimento de propostas.

O Agente de Contratação constatou que até as 17 horas do dia 03/03/2026, que foi a data e horário limite para o recebimento de propostas adicionais, foram recebidas algumas propostas das empresas contatadas no período estipulado, conforme consta nos autos do presente processo, considera-se vencedora com a proposta mais vantajosa e será encaminhada para a fase de habilitação a seguinte empresa: **FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** *pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n°* 05.356.891/0001-37*, com sede na cidade de Francisco Beltrão - PR, Avenida Julio Assis Cavalheiro, Nº 390, Centro, CEP 85.601-000*, perfazendo essa licitação um total de **R$ 5.979,90 (cinco mil novecentos e setenta e nove reais e noventa centavos),** pelo período constante no termo de referência do presente processo, com pagamento a ser realizado somente após a reserva das passagens. Certifico que foram cumpridas as disposições legais constantes da Lei 14.133/2021, que não foram apresentadas quaisquer impugnações ao presente procedimento ou sobre o resultado desta Licitação no período estipulado no aviso e termo de referência, em nenhuma das fases, até o presente momento. Encaminhando, assim, a empresa vencedora na fase de ofertas para a fase de habilitação. Destaca-se que devido a volatilidade dos preços das tarifas das passagens o tempo de recebimento das propostas foi reduzido do que a Lei pede preferencialmente, porém justifica-se, pois de um dia para o outro, até mesmo no mesmo dia,
as empresas não tem como garantir o preço das propostas, esta alternativa tornou-se mais viável para a administração pela celeridade do processo, evitando maiores percalços, e garantindo a lisura do mesmo, pois mesmo com regulamento interno para compras diretas com valores maiores para o pronto-pagamento, foi realizada a

dispensa e dado oportunidade de negociação e recebimento de propostas, para encontrar o melhor preço para a administração, as propostas recebidas no tempo estipulado encontram-se disponíveis no site da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR.
Havendo vícios insanáveis em relação à empresa vencedora, o mesmo trâmite será realizado para a empresa detentora da 2ª proposta mais vantajosa para a Administração, e assim sucessivamente.
Nada mais havendo mais nada a constar ou a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual será assinada por todos os presentes.

Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste – PR – 05/03/2026

MATHIAS SCHMEING
Agente de Contratação

Danilo Janeczko
Diretor Geral/Testemunha

Publicado por:
Mathias Schmeing
Código Identificador:1494C7B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, ONDE INCLUI MÃO DE OBRA E MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, BEM COMO PARA A CONFECÇÃO DE CARNÊ PARA A IMPRESSÃO DO IPTU 2026**",** CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NO EDITAL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 24.791,18 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ O DIA 11/03/2026 ÀS 08H:25MIN.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 11/03/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 09H:00MIN
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: HTTP://WWW.BNC.ORG.BR
REFERENCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LOCAL DE ABERTURA: POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.BNC.ORG.BR NO PORTAL: BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O(S) EDITAL(S) PODERÁ (AO) SER RETIRADOS POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO HTTP://WWW.BNC.ORG.BR OU NO SITE DA PREFEITURA ATRAVÉS DO PORTAL DA TRANSPARENCIA: HTTP://168.181.69.50:7474/TRANSPARENCIA/LICITACOES.

Itaperuçu, 05 de março 2026.

WELIFER FELIPE DE CRISTO COUTINHO
Agente de Contratação
Portaria Nº 380/2025

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:BE6B828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023 – RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 131/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR JOAO KUSTER STRESSER
CPF: 000.273.969-08
OBJETO: "LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO PÁTIO DE OBRAS (ESTACIONAMENTO E DEPÓSITO)".
DO VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2026 A 28 DE FEVEREIRO DE 2027.
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2026

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:55797480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

CONTRATO Nº 040/2026
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
INTERVENIENTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: ROSELI PORTES DE BARROS DE LARA
LOCATÁRIO: MARIA DE LOURDES DE GOIS DE MATOS
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA BENEFÍCIO DE ALUGUEL SOCIAL EM FAVOR DE MARIA DE LOURDES DE GOIS DE MATOS, CUJO IMÓVEL ESTÁ SITUADO NA RUA LEOMIR PEDROSO DE MORAES, Nº 241, FUNDOS, SÃO DOMINGOS, ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COMA LEI MUNICIPAL Nº 819/2023 E ALTERAÇÕES.
DO VALOR: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) MENSAIS POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:6063F307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2026

CONTRATO Nº 38/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO: DANIELA SABRINA COSTA AGROPECUARIA AGROSUL.
CNPJ: 31.261.918/0001-18.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, GARANTINDO CONFORTO, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE. A AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA SUPRIR DEMANDAS URGENTES E CONTÍNUAS RELACIONADAS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR E PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS".
DO VALOR: R$ 83.400,00 (OITENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 23 DE FEVEREIRO DE 2026.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:B81B035F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 278/2025 - RENOVAÇÃO

CONTRATO Nº 278/2025

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 127/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA.
CNPJ: 29.491.953/0001-81.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, EM MODALIDADE DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA INCLUSIVA, PARA ATENDIMENTO DE 01 (UMA) PESSOA ADULTA DEPENDENTE DE CUIDADOS INTEGRAIS.
DO VALOR: R$ 59.668,02 (CINQUENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DOIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2026
DA VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES.

Publicado por:
Welifer Felipe de Cristo Coutinho
Código Identificador:83BF1274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 06/2026, 06 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Nadelge Maria Faria** portadora do RG: 857***10, Matrículas: 57851**,** ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026', a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de fevereiro de 2026 à 17 de março de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:BABDFF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA 07/2026, 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Carolina Teixeira de Cristo** portadora do RG:148****25, Matrículas: 59151**,** ocupante do cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 2025 á 2026, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de março de 2026 à 31 de março de 2026.

Parágrafo Único - Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente a servidora citada no caput deste artigo.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:54536876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 08/2026 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias a servidora **Rubiane Miranda de Castro**, portadora do RG: 982***92 Matrícula: 62091, ocupante do cargo de Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de março de 2026 à 25 de março de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:B3281753

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 09/2026 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder o período de gozo de férias o servidor **Marcelo Artigas de Cristo,** portador do RG: 888***81, Matrícula**:** 10291 ocupante do cargo efetivo de guardião, referente ao período aquisitivo de 2024 á 2025, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 02 de março de 2026 à 31 de março de 2026.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao ao servidor citato acima.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal Educação,Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:ECFB0024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 10/2026,13 DE FEVEREIRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar para as servidoras ocupantes do cargo de professor citados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
63451	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	Professor
59181	DANIELE SANTOS TEIXEIRA CECCON	Professor
59581	DIRCELIA DORNELLES BONFIM	Professor
60141	FRANQUELLI RENI CAVALHEIRO	Professor
97901	RONALDO NUNES BUENO	Professor
60331	WELBERTON CECCON BARROS	Professor
38591	CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCCHERO	Professor Com Curso Superior
59761	JULIANA DE LARA	Professor Com Curso Superior
57291	ALAITE FARIA DE JESUS LARA	Professor Com Pós Graduação
53721	APARECIDA DE FATIMA ZOTTO	Professor Com Pós Graduação
55211	CLAUDINELI COSTA	Professor Com Pós Graduação
57371	DEBORA DAS NEVES	Professor Com Pós Graduação
57381	DENISE TOSTO TEIXEIRA	Professor Com Pós Graduação
57591	IRENE BUENO STRESSER	Professor Com Pós Graduação
57671	JOCILAYNE ANDRADE CAMARGO	Professor Com Pós Graduação
38831	LARISSE CRISTINA DE PAULA MATOS PEREIRA	Professor Com Pós Graduação
58191	LUCILENE GEFFER PEREIRA STRESSER DA SILVA	Professor Com Pós Graduação
59821	MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA	Professor Com Pós Graduação
56051	MILENE APARECIDA DE LARA DE PAULA	Professor Com Pós Graduação
38921	OSMAR TABORDA DE FARIA	Professor Com Pós Graduação
58331	ROSANE STRESSER	Professor Com Pós Graduação
52541	ROSANGELA MACHADO DE CASTRO	Professor Com Pós Graduação
41231	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	Professor Com Pós Graduação
57991	SANDRA MARA MORAIS DE MEIRA	Professor Com Pós Graduação
58021	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	Professor Com Pós Graduação
58111	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO	Professor Com Pós Graduação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6E853237

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 11/2026,13 DE FEVEREIRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a Gratificação de Coordenação 20% (Vinte por cento), 40h aos servidores ocupantes do cargo de professor citados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
97901	RONALDO NUNES BUENO	Professor
38591	CLAUDENICE SOARES DA SILVA STOCCHERO	Professor Com Curso Superior
59761	JULIANA DE LARA	Professor Com Curso Superior
57381	DENISE TOSTO TEIXEIRA	Professor Com Pós Graduação
39191	ELIANE APARECIDA DE LARA AIRES	Professor Com Pós Graduação
59711	ELISANGELA APARECIDA DO PILAR	Professor Com Pós Graduação
59712	ELISANGELA APARECIDA DO PILAR	Professor Com Pós Graduação
57531	GESLAINE MARIA DOS SANTOS	Professor Com Pós Graduação
57591	IRENE BUENO STRESSER	Professor Com Pós Graduação
57671	JOCILAYNE ANDRADE CAMARGO	Professor Com Pós Graduação
43931	JOSIELE GEFFER FARIA PEREIRA	Professor Com Pós Graduação
38831	LARISSE CRISTINA DE PAULA MATOS PEREIRA	Professor Com Pós Graduação
58191	LUCILENE GEFFER PEREIRA STRESSER DA SILVA	Professor Com Pós Graduação
56051	MILENE APARECIDA DE LARA DE PAULA	Professor Com Pós Graduação
52541	ROSANGELA MACHADO DE CASTRO	Professor Com Pós Graduação
57991	SANDRA MARA MORAIS DE MEIRA	Professor Com Pós Graduação
58031	SILMARA ROSCAMP	Professor Com Pós Graduação
58032	SILMARA ROSCAMP	Professor Com Pós Graduação
58111	SUZANA RIBEIRO DOS SANTOS DE CRISTO	Professor Com Pós Graduação
39041	ELIANE DA SILVA REIS	Professor Educ. Infantil Pós
39111	MARIANA DE MIRANDA	Professor Educ. Infantil Pós
39081	JOELMA VAZ DOS SANTOS	Professor Educação Infantil
39161	VANESSA CRISTINA SANTOS ARTIGAS	Professor Educ. Infantil Pós

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:9C73AE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 12/2026,13 DE FEVEREIRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Gratificação de Educação Especial 50% (cinquenta por cento) para as servidoras ocupantes do do cargo de professor citadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
59641	ABEGAIL DO VALLE BOUTIN	Professor Com Pós Graduação
56731	DIRLEI DE FATIMA DE CRISTO PORTES COSTA	Professor Com Pós Graduação
55041	EILI DE FATIMA MOREIRA MARTINS BRANCO	Professor Com Pós Graduação
59621	JOSIANE ALVES DE FARIA	Professor Com Pós Graduação
59801	LILIAN CRISTINA ZEN	Professor Com Pós Graduação
59821	MARCIA REGINA DE PAIVA ROCHA	Professor Com Pós Graduação
59841	MARIA GORETI FIESZT GEFFER	Professor Com Pós Graduação
58341	MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES	Professor Com Pós Graduação
59591	REGIANE APARECIDA JOHNSSON PRESTES	Professor Com Pós Graduação
41231	ROSIMARI CORDEIRO ROCHA	Professor Com Pós Graduação
58061	SIMONE SANTOS DE CASTRO	Professor Com Pós Graduação
53441	TANIA JUSSARA PEREIRA DE CRISTO	Professor Com Pós Graduação
59611	VANIA TOME DE PELLEGRIN VIRTUOSO	Professor Com Pós Graduação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, aos efeitos legais, revogando-se suas em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:2F0A5ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 14/2026, 13 DE FEVEREIRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Gratificação de Educação Especial de 50% (Cinquenta por cento,no período 20 horas,para ao servidor ocupante do cargo de professor citado abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo
57661	JOAO MARTINS DE FREITAS	Professor Com Pós Graduação

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor aos efeitos legais revogadas suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:F82244B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 15/2026,13 DE FEVEREIRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Jornada Suplementar por tempo determinado,para as servidoras ocupantes do cargo de professor citados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
39621	ANGELA APARECIDA CORDEIRO	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO
67051	ALINE COUTINHO	PROFESSOR
60091	JACIRA PASK	PROFESSOR
58351	JOCIMARA SANTOS DE DEUS	PROFESSOR
60291	JOELMA DOS SANTOS	PROFESSOR
57801	MARLI DOS SANTOS	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO
59421	MIRIAN RODRIGUES COSTA	PROFESSOR
58211	VALDIR CASTRO MIRANDA	PROFESSOR COM CURSO SUPERIOR
54471	EDICLEIA VITORIA BERNARDO	PROFESSOR COM PÓS GRADUAÇÃO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:6143D03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 17/2026, 13 DE FEVEREIRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Função Gratificada de 30% (Trinta por cento) para os servidores ocupantes do cargo de professor citados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
59581	DIRCELIA DORNELLES BONFIM	Professor
57601	ISABEL SCHUBERT DE SOUZA COSTA	Professor Com Pós Graduação
57291	ALAITE FARIA DE JESUS LARA	Professor Com Pós Graduação
39201	DENISE COSTA ROSA	Professor Com Pós Graduação
38681	FERNANDA MARTINS SILVA FERREIRA	Professor com pós Graduação
38771	JOSIANE BUENO STRESSER ALMEIDA	Professor Com Pós Graduação
38911	NILZA DA GUIA TAVARES	Professor Com Pós Graduação
58051	SIMEIA RIBEIRO DOS SANTOS GONCALVES	Professor Com Pós Graduação
58061	SIMONE SANTOS DE CASTRO	Professor Com Pós Graduação
59501	SIRLEI TERESINHA FERNANDES LUZ FERREIRA	Professor Com Pós Graduação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:731752DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE II
RESOLUÇÃO DE APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL 2026 A 2029

RESOLUÇÃO N° 002/2026

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Saúde – PMS 2026-2029.

O Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 823/2010 de 10/11/2010, em reunião realizada no dia 05 de março de 2026 às 09:00hrs, no Hospital Municipal de Itaúna do Sul.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde – PMS 2026-2029, conforme anexo I, da presente resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, em 05 de março de 2026.

Itaúna do Sul, 05 de março de 2026.

MARCOS ADRIANI NAVARRO
Presidente CMS

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:B950CCA8

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 090/2026

PORTARIA Nº 090/2026

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora Andrea Paramustchak Tessari Sumida, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90; **considerando** o atestado médico apresentado pela Servidora; **considerando** os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Andrea Paramustchak Tessari Sumida**,** matricula nº 3**,** CPF

632.***.***-20, com o cargo efetivo de Odontólogo, lotada na UAPSF – Unidade de Atenção Primária em Saúde da Família – Diretoria Executiva de Saúde.
Art. 2º - A Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será no período de 02/03/2026 a 16/03/2026, totalizando 15 (quinze) dias conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ALEX JUNIOR DA SILVA
Diretor do Hospital Municipal.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:4FEE70A4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO MUNICIPAL 025/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2026
De 05 de Março de 2026.

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, prevista no Decreto nº 051/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, §3º, da Lei Municipal nº 823/2010, com redação dada pela Lei nº 1430/2021, que autoriza a substituição dos membros do Conselho Municipal de Saúde pelas respectivas entidades a qualquer momento;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as indicações e deliberações realizadas pelos respectivos segmentos representativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 051/2023, passando o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul a ter a seguinte composição:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde de Itaúna do Sul, com a seguinte composição:

GESTOR DE SAÚDE	
Titular	**Suplente**
Raquel Cristina da Costa Corréa	Alex Junior da Silva
PRESTADOR DE SERVIÇO DE SAÚDE	
Titular	**Suplente**
Janicler Lilian Pereira Guilhem	Gislayne Priscila de Paulo
PROFISSIONAIS DE SAÚDE	
Titular	**Suplente**
Dilzete Chaves Pereira Prates	Ezenilda dos Santos
Fabiani Minuci Leite Souza	Maiara Gabrieli Machado Manegheloo
USUÁRIOS	
Titular	**Suplente**
Marcos Adriani Navarro	Alan de Almeida Codatto
Valdermir de Santana	Leandro Cavalcante de Almeida
Osmar Pereira da Silva	Edna Aparecida Carvalho
Gelson Mota da Silva	Claudemir Celestrino

Art. 2º Conforme deliberação realizada pelos membros do Conselho, ficam alterados os incisos do art. 2º do Decreto nº 051/2023, passando a diretoria do Conselho Municipal de Saúde a ter a seguinte composição:

Art. 2º - [...]
I – Presidente: Marcos Adriani Navarro;
II – Vice-Presidente: Valdemir de Santana;
III – 1º Secretário: Alex Junior da Silva;
IV – 2º Secretário: Ezenilda dos Santos.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Decreto nº 051/2023.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 05 de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretora Executiva de Administração

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:957C7B4D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 24/2026

DECRETO Nº 24/2026
DE 05 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Institui a Comissão Intersetorial Do Programa Bolsa Família (PBF), nomeia seus membros e dá outras providências.

GILSON JOSE DE GOIS, Excelentíssimo Senhor Prefeito, do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família (PBF) no âmbito do município de Itaúna do Sul, com o objetivo de promover a articulação intersetorial entre as áreas da Assistência Social, Saúde e Educação, visando ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família e ao desenvolvimento de ações complementares.

Art. 2º - A Comissão Intersetorial do PBF será composta pelos seguintes membros:
I – Thais Aparecida Moreira Raimundo, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Coordenador da comissão;
II – Deborah Cristina Moreira de Sá Codato, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Valdirene Lucas da Silva, representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3° - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos.
A Comissão Intersetorial do PBF terá as seguintes atribuições:
I - Monitorar o acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, especialmente no que se refere à frequência escolar e à agenda de saúde;
II - Analisar os resultados consolidados após cada período de acompanhamento das condicionalidades;
III - Propor e encaminhar ações integradas para o enfrentamento de situações de não cumprimento ou ausência de acompanhamento das condicionalidades;
IV - Realizar reuniões periódicas, com registro de presença e atas detalhadas, para planejamento e execução de ações intersetoriais;

V - Manter atualizadas as informações da Comissão no Sistema de Gestão do Programa Bolsa
Família (SIGPBF), conforme orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2026.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:0BF525D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 065/2026

DECRETO Nº 065/2026

Súmula: Determina que o servidor exerça suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - A Servidora **JENIFER TAINARA VICHENHEVSKI,** AUXILIAR ADMINISTRATIVO, exercerá suas funções em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), observadas as disposições do Decreto nº 050/97, de 03 de junho de 1997.

Art. 2º - Pela prestação de serviços na forma prevista no artigo anterior, o servidor receberá, mensalmente, gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva no valor correspondente a 30 % (trinta por cento) do vencimento do respectivo cargo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 03 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:A24B477F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 066/2026

DECRETO Nº 066/2026

Súmula: Designa professores para prestarem serviço em regime de jornada suplementar.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do processo seletivo para ampliação de carga horária suplementar, e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 914, de 28 de dezembro de 2009.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designada a professora abaixo relacionada, para prestar serviço em regime de jornada suplementar, no período de 05/03/2026 à 19/03/2026:

ANA KELLY DO NASCIMENTO KOJURA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de 05 de MARÇO de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de março de 2026

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:92F834F2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO – PSS 001/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**.
VALOR: **R$ 1.911,69**.
CONTRATADAS **REGIANE PAULA DOS SANTOS.**
PERÍODO: **12 MESES**.
DATA: **03/03/2026**.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:60A08133

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 064/2026

PORTARIA Nº 064/2026

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra **MARIA LUCIANE KOCHANSKI**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de TRINTA e cinco (35) dias a que tem direito, para o período concessivo de 26 de fevereiro de 2026 a 01 de abril de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 05 de março de 2026.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Tamilly Pereira Galvão
Código Identificador:72AF1720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 008/2026 Processo nº 235/2026

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objetivo: **Contratação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projeto básico e executivo de recape asfáltico em CBUQ e de galeria pluviais para o município de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

Data e horário limite para apresentação das propostas:	Data: **10/03/2026** Entrega física: até às 17h (horário de expediente) Envio em endereço eletrônico: até às 23h59min.
Referência de Horário:	Horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico e físico para entrega da proposta	E-mail: licita@ivatuba.pr.gov.br e/ou ivatubalicitacao@gmail.com. Protocolo (Licitação): Rua Marechal Floriano, nº 797, Centro, Ivatuba/PR, CEP: 87.130-000.

Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo https://ivatuba.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes a partir de 06 de março de 2026.

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:B7E5735D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA PARA CHAMAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2026-PMI

PARCEIRO: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
PARECEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE DOUTOR CAMARGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.426.125/0001-99.**
OBJETO: **Termo de Fomento entre o município e entidade que visa o atendimento educacional especializado nos níveis da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, promovendo a formação integral dos educandos com deficiência intelectual, visando atender as especificidades educacionais dos alunos, para que estes tenham uma formação humana e possam exercer seus direitos como cidadãos.**
VALOR: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 13.019/2014.**
JUSTIFICATIVA: **A pareceria se faz justa pela motivação de alunos residentes no município de Ivatuba e que estão sendo atendidos na referida Instituição de Ensino Especial, isto porque não há escola com Atendimento Especializado para alunos portadores de necessidades especiais em nosso município e a referida Instituição é a única organização próxima ao município que presta esse serviço.**

Ivatuba/Pr, 05 de março de 2026.

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:17261C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias à servidora Raphaelle Martire Mezavilla – matrícula nº.745, ocupante do Cargo de Assessora Especial I – CC2 lotada na Secretaria Municipal de Serviço Social, referente ao período aquisitivo de 03/02/2025 à 02/03/2026, a partir de 11/03/2026 retornando em 21/03/2026, conforme o Protocolo Administrativo nº.487/2026 - PMI de 02/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:167C2BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Daniel de Oliveira André – matrícula nº. 399, detentor do Cargo de provimento efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 à 04/01/2024, a partir de 16/03/2026 retornando em 26/03/2026, conforme o Protocolo nº. 397/2026 - PMI de 19/02/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:6628B39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 35 dias de férias à servidora Gislaine Consentini Rodrigues, matricula nº 368, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo 25 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 à

31/05/2024 e 10 dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2024 à 31/05/2025, a partir de 16/03/2026 retornando em 20/04/2026, conforme Protocolo nº. 469/2026 - PMI de 02/03/2026.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2026 (dois mil e vinte e seis).

VARLEI VERCEZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Diniz Zordan
Código Identificador:EDA87AF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ/PR.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 08.855.152/0001-88
Valor Total: R$ 14.360,00 (Quatorze mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ: 07.299.558/0001-69
Valor Total: R$ 26.938,50 (Vinte e seis mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.654.231/0001-68
Valor Total: R$ 2.774,00 (Dois mil, setecentos e setenta e quatro reais).

FORNECEDOR: INOVA TECH INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 28.706.488/0001-96
Valor Total: R$ 41.759,20 (Quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total: R$ 21.667,00 (Vinte e um mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

FORNECEDOR: SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA
CNPJ: 34.411.125/0001-26
Valor Total: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

FORNECEDOR: COMERCIAL GETRIX LTDA
CNPJ: 03.488.409/0001-97
Valor Total: R$ 8.460,00 (Oito mil, quatrocentos e sessenta reais).

FORNECEDOR: BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA
CNPJ: 43.633.468/0001-26
Valor Total: R$ 39.950,00 (Trinta e nove mil, novecentos e cinquenta reais).

FORNECEDOR: AVANTI OFFICE LTDA
CNPJ: 46.186.229/0001-63
Valor Total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 33.615.509/0001-06
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FORNECEDOR: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 05.788.117/0001-03
Valor Total: R$ 55.817,50 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.704.499/0002-98
Valor Total: R$ 26.201,32 (Vinte e seis mil, duzentos e um reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: ZDX PRODUTOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 38.094.484/0001-58
Valor Total: R$ 16.915,60 (Dezesseis mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: NAIZ & SILVA LTDA
CNPJ: 28.636.965/0001-94
Valor Total: R$ 47.420,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais).

FORNECEDOR: HOMETECH SISTEMAS ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 48.099.152/0001-10
Valor Total: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: EMBALOG COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 45.952.899/0001-80
Valor Total: R$ 4.490,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

FORNECEDOR: TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA
CNPJ: 21.613.975/0001-65
Valor Total: R$ 97.662,68 (Noventa e sete mil, seiscentos e seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0002-62
Valor Total: R$ 35.861,72 (Trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: CRISTAL E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 59.718.657/0001-31
Valor Total: R$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais).

FORNECEDOR: JUNQUEIROPOLIS COMERCIO ONLINE LTDA
CNPJ: 59.534.048/0001-22
Valor Total: R$ 9.885,00 (Nove mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: GUEPPER PERSIANAS LTDA
CNPJ: 52.303.028/0001-00
Valor Total: R$ 79.280,00 (Setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA
CNPJ: 44.923.685/0001-13
Valor Total: R$ 2.485,00 (Dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

FORNECEDOR: NS SILVA LTDA
CNPJ: 58.445.371/0001-67
Valor Total: R$ 20.130,00 (Vinte mil, cento e trinta reais).

FORNECEDOR: GJ MOVEIS E DECORACOES LTDA
CNPJ: 60.845.283/0001-02
Valor Total: R$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 54.534.012/0001-25
Valor Total: R$ 4.695,00 (Quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

FORNECEDOR: LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 11.766.884/0001-06
Valor Total: R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

FORNECEDOR: JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA
CNPJ: 08.694.780/0002-00
Valor Total: R$ 96.517,57 (Noventa e seis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

FORNECEDOR: M B COSTA ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 40.183.585/0001-47
Valor Total: R$ 34.434,00 (Trinta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 753.184,09 (Setecentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:F6AD0141

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 CONTRATO Nº 013/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.

CNPJ:00.445.188/0001-81.

OBJETO: a) PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CISMEPAR, REFERENTE À REALIZAÇÃO DE POTENCIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE ,**b)** AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE INSUMOS E ÓRTESES DE OSTOMIA. **c)** AQUISIÇÃO DE ÓRTESES OCULARES **d)** POTENCIALIZAÇÃO DA DIAGNOSE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE **e)** REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) PARA CURITIBA, cuja mesma é indispensável para a continuidade de prestação dos serviços públicos essenciais.

VALOR: R$ 993.600,00 (Novecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

DATA: 05/03/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:D47C7022

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 CONTRATO Nº 014/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA.

CNPJ: 00.445.188/0001-81.

OBJETO: PAGAMENTO DE PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA AO CISMEPAR REFERENTE A SERVIÇOS DE ODONTOLOGIA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.

VALOR: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)

DATA: 05/03/2026.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Gomes Figueira
Código Identificador:C67F32F2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2026 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2024

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 018/2024 de 30/08/2024, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 077/2024 de 30/08/2024, a candidata abaixo relacionada:

FARMACEUTICO /40 HRS

RENATA TREMESQUIM NASCIMENTO

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:30hrs, no período de 06/03/2026 a 12/03/2026, munida dos seguintes documentos original e 01(uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•

RG e CPF.

•

Título de eleitor.

•

Carteira de trabalho e N. º do PIS.

•

Certificado de reservista (homem).

•

01 (uma) foto 3x4, atual.

•

Comprovante de grau de instrução.

•

Comprovante de registro no respectivo conselho.

•

Comprovante de residência, Nº de Telefone Celular e E-mail.

•

Certidões Negativa de antecedentes criminais dos seguintes órgãos públicos (1- Federal/DPF, 2- Estadual/Instituto Identif. Polícia Civil e 3- Tribunal de Justiça/Juizado especial criminal), do lugar de residência nos últimos 05 anos.

•

Certidão de nascimento ou casamento.

•

Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•

Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•

Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2025 (exceto se for isento).

•

Auto declaração de raça/etnia.

•

Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções. (Retirar Guia).

•

Declaração que não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, conforme modelo fornecido pelo Recursos Humanos.

•

Comprovação de carteira de vacina atualizada (apresentar atestado).

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 06 de março de 2026.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98CEB439

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.115/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 04/12/2025, a PORTARIA Nº. 881/2025, Código Identificador: E4D60B58, Edição 3420,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 718,92 (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participação da servidora no Treinamento do Projeto FNAS pelo Brasil – Etapa Paraná, o evento promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e a Assistência Social, Família e Combate à Fome em parceria com o Governo do Estado, visa a capacitação técnica sobre a gestão, execução orçamentária, financeira e prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e atualização de procedimentos do SUAS. No dia 09/03/2026, saída às 12h30 e retorno previsto 15h00 do dia 11/03/2026, conforme o processo nº.878/2026.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$1.198,20 (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos)** a favor da servidora pública municipal Sra. MARGARETE GABRIEL DE OLIVEIRA, Contadora, referente ao pagamento de **02 (duas) diárias** e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participação da servidora no Treinamento do Projeto FNAS pelo Brasil – Etapa Paraná, o evento promovido pelo Ministério do Desenvolvimento e a Assistência Social, Família e Combate à Fome em parceria com o Governo do Estado, visa a capacitação técnica sobre a gestão, execução orçamentária, financeira e prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e atualização de procedimentos do SUAS. No dia 09/03/2026, saída às 12h30 e retorno previsto 15h00 do dia 11/03/2026, conforme **cronograma apresentado no** processo nº.878/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 05 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6FD4BA5

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.118/2026

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 04/12/2025, a PORTARIA Nº. 881/2025, Código Identificador: E4D60B58, Edição 3420,

Onde se lê: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 718,92 (setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, referente ao pagamento de 01 (uma) diária e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso, Intervenção e Gestão em Desastres: Fluxo de Atendimento da Defesa Civil e da Política de Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública no Estado do Paraná, para capacitação técnica, atualização profissional, aprimoramento dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria das atividades desempenhadas nesta municipalidade e integração nestas duas secretárias tão importantes no município. No dia 09/03/2026, saída às 12h30 e retorno previsto 15h00 do dia 11/03/2026, conforme o processo nº.894/2026.

Leia-se: DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$1.198,20 (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos)** a favor **do servidor público** municipal Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, referente ao pagamento de **02 (duas)** e ½ (meia), face a viagem que fará a Curitiba - PR., para participar do curso, Intervenção e Gestão em Desastres: Fluxo de Atendimento da Defesa Civil e da Política de Assistência Social em Situações de Emergência e

Calamidade Pública no Estado do Paraná, para capacitação técnica, atualização profissional, aprimoramento dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a melhoria das atividades desempenhadas nesta municipalidade e integração nestas duas secretárias tão importantes no município. No dia 09/03/2026, saída às 12h30 e retorno previsto 15h00 do dia 11/03/2026, conforme **cronograma apresentado no** processo nº.894/2026.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
Em 05 de março de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A0EC276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 83 - 2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2026-PMJO

CONTRATANTE: Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná, com sede à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.970.383/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Weverton José dos Santos Lima, portador da Cédula de Identidade RG nº 110024738 SESP PR e do CPF/MF nº 067.740.239-24, e

CONTRATADA: USISOLO USINAGEM E OBRAS LTDA sob CNPJ; 41.567.693/0001-86.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), COM ÁREA TOTAL DE 5.089,09 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO, SARJETA, URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL**.

VALOR: R$ 1.103.900,00 (UM MILHÃO E CENTO E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2026.

FORO: Comarca de Paranacity, Estado do Paraná.

Jardim Olinda, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:3910B1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°59/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 59/2026 - De 02/03/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Thiago Gonçalves Rodrigues	Auxiliar Administrativo	Santo Antônio da Platina	02/03/2026	Participar da Capacitação de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,02 de Março de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:48D7343E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 08, DE 30 DE JANEIRO DE 2026.

SÚMULA: *"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Jundiaí do Sul'.*

PAULO ROBERTO PEDRO, Prefeito Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no de uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º Ficam nomeados os membros da **Conselho Municipal do Esporte e Lazer - CMEL** em conformidade com a Lei 788/2025, a qual será composta pelos seguintes membros:

I. Departamento Municipal de Assistência Social
Titular: Alcione Aparecida Leite Kozlowiski
Suplente: ANA CAROLINE DE SOUZA TAIONATO

II. Departamento Municipal de Educação
Titular: Ana Paula Leite (**Tesoureiro**)
Suplente: Paulo Henrique Fernandes dos Santos

III. Departamento Municipal de Saúde
Titular: Aline Rossi
Suplente: Kaio Zanelato Garrido

IV- Poder Legislativo Municipal
Titular: Julio Cezar Raymundo
Suplente: Ivan Luis de Souza

V- Instituições Educacionais do Ensino Fundamental e Ensino Médio das escolas públicas do Município de Jundiaí do Sul
Titular: Gerson Prestes (**Vice-Presidente**)
Suplente: Leila Maria Aparecida de Oliveira Vidal
VI- Representante Munícipes
Titular: Esther Nery de Barros Rodrigues Andrade (**Presidente**)
Titular: Paulo Emilio Alves de Moraes (**Secretário Geral**)
Titular: Samuel de Campos Garrido
Titular: Thiago José de Oliveira
Suplente: Murilo Cruz dos Santos
Suplente: Joelma de Moraes Oliveira

Artigo 2º A presidência do **CMEL** será exercida pelo (a) mais votado(a) entre o conselho;

Artigo 3º Caberá ao Chefe da Unidade de Controle interno e Auditor (se houver) prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação do **Manual Procedimentos de Auditoria;**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos retroativos a **12 de Novembro de 2025** e revoga disposições em contrário.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Pedro Soares de Arruda Dos Reis
Código Identificador:12E0FD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº 2444/2026
Interessada: Antonio Marcos Ferreira Klimiont
Assunto: Pedido de indenização — dano em veículo Ford Ecosport FSL 1.6 Flex, ano/modelo 2011/2012, placa AUW 2184

Vistos.

Trata-se de pedido de indenização administrativa formulado por Antonio Marcos Ferreira Klimiont, referente a dano causado ao vidro traseiro de seu Ford Ecosport FSL 1.6 Flex, ano/modelo 2011/2012, placa AUW 2184, ocorrido em 30 de janeiro de 2028, durante a execução de serviços de roçada no Pátio da Central de Ambulância, neste Município.

A Junta Administrativa de Indenização, nomeada pelo Decreto nº 29.308, de 18 de dezembro de 2025, emitiu o Parecer nº 006/2026, manifestando-se pelo deferimento do pedido, reconhecendo o nexo causal entre a atividade pública desempenhada e o dano suportado pela requerente, fixando o valor da indenização em R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), com base no menor orçamento apresentado.

Analisando os autos, verifico que o processo encontra-se regularmente instruído, com a documentação exigida pela Lei Municipal nº 4.449/2025, restando comprovada a responsabilidade administrativa do Município pelo dano ocorrido.

Diante do exposto, com fundamento no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025,

DECIDO:

1. HOMOLOGAR integralmente o Parecer nº 006/2026 da Junta Administrativa de Indenização;
2. DEFERIR o pedido de indenização formulado por Antonio Marcos Ferreira Klimiont;
3. AUTORIZAR o pagamento da indenização no valor de R$ 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais), observadas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras;
4. Determinar o encaminhamento ao setor competente para providências quanto: publicação da decisão, elaboração de Termo de Acordo Extrajudicial, ao empenho, liquidação e pagamento;
5. Determinar a remessa de cópia ao setor responsável para eventual apuração funcional, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2025.

Publique-se. Cumpra-se.

Lapa, 02 de março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A3C008E8

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 22998/2025
Requerente: Antonio José de Camargo Sodré
Assunto: Pedido de indenização — dano em veículo Renault Duster 1.6 D 4x2, placa AVT-2416
Vistos.
Trata-se de pedido de indenização formulado por Antonio José de Camargo Sodré, referente a dano causado no veículo Renault Duster 1.6 D 4x2, placa AVT-2416, ocorrido durante a execução de serviço público de roçada realizado por detentos do regime semiaberto que prestam serviços ao Município.
Conforme relatório do Departamento de Zeladoria, na data de 01 de setembro de 2025, durante a realização de roçada no pátio da Câmara de Vereadores, o fio da roçadeira atingiu uma pedra, lançando estilhaços que atingiram o vidro do veículo do requerente, que se encontrava estacionado em frente ao local.
A Junta Administrativa de Indenização manifestou-se favoravelmente ao pedido, reconhecendo a existência de nexo causal entre a atividade administrativa e o dano sofrido, bem como a regular instrução do processo, com apresentação da declaração prevista no Art. 2º, II, da Lei Municipal nº 4.449/2025, documentação pessoal, documento do veículo, relatório administrativo, fotografias e três orçamentos.
O menor orçamento apresentado foi o da empresa Mendes Auto Vidro, no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), estando os demais dentro de valores compatíveis.
Analisando os autos, verifico que o processo encontra-se regularmente instruído, com a documentação exigida pela Lei Municipal nº 4.449/2025, restando comprovada a responsabilidade administrativa do Município pelo dano ocorrido.
Diante do exposto, com fundamento no Art. 6º da Lei Municipal nº 4.449/2025,
DECIDO:
1. HOMOLOGAR integralmente o Parecer nº 004/2026 da Junta Administrativa de Indenização;
2. DEFERIR o pedido de indenização formulado por Antonio José de Camargo Sodré;
3. AUTORIZAR o pagamento da indenização no valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), observadas as formalidades legais, orçamentárias e financeiras;
4. Determinar o encaminhamento ao setor competente para providências quanto à publicação da decisão, elaboração de Termo de Acordo Extrajudicial, empenho, liquidação e pagamento;
5. Determinar a remessa de cópia ao setor responsável para eventual apuração funcional, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 4.449/2025.
Publique-se. Cumpra-se.
Lapa, 20 de fevereiro de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44086626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 006/2025

Considerando a conclusão do julgamento das propostas técnicas e das propostas de preços, e considerando ainda o resultado final do julgamento, nos termos dos itens 9.3, 17 e 18 do edital, a comissão permanente de licitações convoca os participantes para participar da quarta sessão pública, a ser realizada em 17/03/2026, às 09:30 horas, na sala de licitações, Rua Barão do Rio Branco, 1709. Deverão ser apresentados os invólucros nº 05, contendo os documentos de habilitação.

Lapa, 05 de março de 2026.

BRUNO GOLL ZEVE
Agente de Contratação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E7405F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de

Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
DANIELE DE FATIMA GANZERT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 03 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:344D841F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ROSELI IACHINSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 03 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EAD75DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 17/2025, de 08/08/2025, que homologou o **Concurso Público** 01/2024, **CONVOCA NOVAMENTE** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº. 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado, tendo em vista a solicitação de final de lista conforme requerimento sob protocolado nº. 3928, de 20/02/2026.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
ANA FLAVIA PONTAROLO DA CRUZ	TERAPEUTA OCUPACIONAL

Lapa, 03 de março de 2026.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96001163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 034/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 06/2026 (PD Nº 646/2026)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: 57.371.728 LAIS DE ALMEIDA DUARTE POTIER ME, CNPJ/MF SOB O Nº 57.371.728/0001-47, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. LAIS DE ALMEIDA DUARTE POTIER.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, CANTORA LAIS DUARTE PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO, COM DURAÇÃO DE 2 (DUAS) HORAS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE REPERTÓRIO DIVERSIFICADO, INTERPRETAÇÃO DE MÚSICAS AUTORAIS E POPULARES, E PERFORMANCE ARTÍSTICA PROFISSIONAL. A PRESENTE CONTRATAÇÃO É ORIUNDA DO REPASSE "FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES", EM ATENDIMENTO À DELIBERAÇÃO 04/2024-CEDM, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO 136/2026 (PD 646/2026)
CÓDIGO REDUZIDO: 1070
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER

UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
AÇÃO: 2551 - PROGRAMA DE GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO
VÍNCULO: 739 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS
VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. 04/2024 CEDM/PR
SUBELEMENTO: 3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 646/2026, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 23/02/2026
DATA ASSINATURA: 04/03/2026

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD9A7681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2026

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026 (PD Nº 26704/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A MULHER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28.533, DE 26.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26815, DE 31.03.2023), SRA. JANAINA PIOVEZAN RIBAS.
CONTRATADO: DANIELE DOS REIS AMARAL FERREIRA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 25.358.629/0001-39, REPRESENTADO(A) POR SUA TITULAR SRA. DANIELE DOS REIS AMARAL FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA REPRESENTADA PELA PROFISSIONAL DANIELE AMARAL, FORMADA EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS E PÓS-GRADUADA EM FINANÇAS, PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRA DESTINADA A FAMÍLIAS E MULHERES DA POPULAÇÃO EM GERAL, COM FOCO EM ANTIFRAGILIDADE, MOTIVAÇÃO E FORTALECIMENTO EMOCIONAL ORIUNDA DO REPASSE "FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES" EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO 04/2024-CEDM, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133, DE 2021.
VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 1070
ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHER
UNIDADE: 17 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER
AÇÃO: 2551 - PROGRAMA DE GESTÃO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL E FEDERAL FUNDO A FUNDO
ELEMENTO: 3339039050000000000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
VÍNCULO: 739 - FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA AS MULHERES - DEL. 04/2024 CEDM/PR
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 26704/2025, NA FORMA DO DISPOSTO NO ARTIGO 74, II DA LEI FEDERAL N° 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 24/02/2026
DATA ASSINATURA: 04/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D48581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 040/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2025 (PD Nº 8645/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391, DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADO: CR MONTEIRO PINTO APARELHOS AUDITIVOS LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 24.096.709/0001-09, REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. CLAUDIO RICARDO MONTEIRO PINTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO PORTÁTIL PARA DIAGNÓSTICO E TRIAGEM AUDITIVA, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NO PNCP, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DOS DA LEI 14.133.
VALOR GLOBAL: R$ 91.960,00 (NOVENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RECURSO: 254
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
ELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO: 103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
RECURSO: 255
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
ELEMENTO: 3449052080000000000 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
FUNDAMENTO LEGAL: TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DIGITAL Nº 8645/2025 E EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
DATA: 04/03/2026
DATA ASSINATURA: 05/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1876F0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR DAVID DA SILVA CARNEIRO, CNPJ 01.908.024/0001-06.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
VALOR TOTAL: R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARCIANO DE JESUS IAVORSKI MARCOS
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB602106

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ABIGAIL CORTES, CNPJ 80.327.984/0001-59.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 34.100,00 (TRINTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALINE APARECIDA CARDOSO NOVAK
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9CDB3F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SYBILLA WILLE DE LACERDA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 01.908.021/0001-72.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 26.125,00 (VINTE E SEIS MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JOÃO HAMILTON GRITTEN DA LUZ JUNIOR
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:283B29FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELOAH D'AMICO RYCHWA, CNPJ 01.908.507/0001-00.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 32.850,00 (TRINTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARICLEIA MARTINS PROTSKI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:50FB6570

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL EMÍLIA MAGALHÃES FERREIRA DO AMARAL, CNPJ 80.563.653/0001-18.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 25.375,00 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARCELO RICETO
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1CF2FDED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, CNPJ 01.908.025/0001-50.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 33.475,00 (TRINTA E TRÊS REAIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

GABRIELE SABINI VAZ
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:03758AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL LAURO MOREIRA MONTENEGRO E.I.E.F., CNPJ 01.918.441/0001-30
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 14.125,00 (QUATORZE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

CRISTIANE GUZZONI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6B2AAE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. PEDRO PASSOS LEONI, CNPJ 01.908.023/0001-61.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

DENISE MATHIAS DOS SANTOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86272B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN, CNPJ 80.511.223/0001-52.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 26.600,00 (VINTE E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ERITON JOSÉ ROCHA DA LUZ
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:56947EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DR. MANOEL PEDRO, CNPJ 80.858.244/0001-49.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARIANE DUBINSKI PRINC
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B22B2FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO NOSSA SENHORA DE LOURDES, CNPJ 01.908.019/0001-01.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 20.125,00 (VINTE MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

TEREZINHA DE FATIMA ROMANOSKI NOVAKOWSKI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98472882

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PADRE FEIJÓ, CNPJ 01.908.027/0001-40.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

SRA. ADRIANE STEKLAIN MAIDL
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2796E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO IRMÃ SANTA RITA – E.I.E.F, CNPJ 01.908.022/0001-17.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 14.900,00 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

IVONICE DO ROCIO KUKA POGRZEBA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0EA24073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 15/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DR. ALOISIO LEONI, CNPJ 01.909.368/0001-30
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL.

VALOR TOTAL: R$ 13.250,00 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

SIMONE KOGERATSKI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:665DD9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO GUSTAVO KUSS, CNPJ 21.140.198/0001-89.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 12.750,00 (DOZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

EDINEA DA SILVEIRA MAYER
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5B70F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARECHAL CÂNDIDO RONDON, CNPJ 20.774.060/0001-79.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 9.250,00 (NOVE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

WALDECLEA DE JESUS MAGALHÃES LECHINOSKI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ABB778D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEPUTADO JOAO LEOPOLDO JACOMEL, CNPJ 01.908.028/0001-94.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL:R$ 12.700,00 (DOZE MIL, SETECENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ADAILSON VILMAR VIEIRA
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98282C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

ESPORTE E LAZER E APM ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BRASILINO FERREIRA DE ALMEIDA, CNPJ 01.908013/0001-26.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
VALOR TOTAL: R$ 9.750,00 (NOVE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JOSIANE STABACH RIBAS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AB3E13C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E (APM) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CONTESTADO, CNPJ 17.035.943/0001-52.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 9.825,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ADEMIR NOVAKOSKI
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64A7A218

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 21/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO MIGUEL, CNPJ 09.074.324/0001-49
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 15.750,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ALINE DA SILVA FIGUEIRÓ
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E354C243

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 22/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E A APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATARINA KECHE RAMOS, CNPJ 05.255.513/0001-67.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 15.925,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

BIANCA DE LIMA CORRÊA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5DB3E8BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 23/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LÍDIA, CNPJ 04.538.314/0001-01.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 22.225,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARINES MACHADO NUNES CRESPIM
Presidente Da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A2758A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 24/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA CRIANÇA JOSÉ LACERDA, CNPJ 04.551.981/0001-16.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.
VALOR TOTAL: R$ 29.400,00 (VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

KYMBERLY JÉSSICA PORTELA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2724E19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 25/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ RUTH, CNPJ 04.715.555/0001-70
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 22.050,00 (VINTE E DOIS MIL E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FRANCIELLY DE PAULA DOS ANJOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96E41B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 26/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEDRO MACIEL MAGALHÃES, CNPJ 04.649.277/0001-09.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 19.425,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

MARIANA FABIANO RAMOS
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B1885D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 27/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL BERNARDO VON MULLER BERNECK, CNPJ 12.831.902/0001-59
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 14.525,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JESSICA APARECIDA PINTO FAGUNDES
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF5BE04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 28/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DO CMEI LIA TEREZA CAMPANHOLO MENDES, CNPJ 23.784.072/0001-72
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL:R$ 27.875,00 (VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

JULIANA PADILHA RYCHWA
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1424FA98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 29/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIN HAMMERSCHMIDT EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, CNPJ 29.078.827/0001-08
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL:R$ 27.375,00 (VINTE E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

HELIO LASKASKI
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BCCADDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 30/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APMF (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES E FUNCIONÁRIOS) DO CMEI MARIA DE LOURDES FERRAZ LEONARDI, CNPJ 32.263.637/0001-67.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR TOTAL: R$ 15.050,00 (Quinze mil e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

HELENA SCHEFER
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF0BC5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 31/2026

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E APM DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MARTIM AFONSO DE SOUZA, CNPJ 30.444.818/0001-64.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, O APOIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

VALOR TOTAL: R$ 21.450,00 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 01/03/2026 A 31/12/2026
ASSINATURA DO TERMO: 27/02/2026

NEUZELI SCHMIDT CAMARGO
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

FRANCIANE ILENICH
Presidente da APM

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45EC6EEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sr. Giovanne Colaço Horning, portador do RG nº 8.020.665-8 SSP/PR e CPF nº 030.914.529-56, residente e domiciliado na Rua Vereador Oswaldo Montenegro, nº 551, Dom Pedro ll, Lapa/PR, CEP 83.752-106.

TOMADOR: Centro de Recuperação Nova Esperança - CERENE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, no Prolongamento da Rua Acre, s/n – Comunidade Marafigo, CEP 83.753-288, inscrita no CNPJ nº 79.372.108/0005-99, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Marcos Edwin Mey, residente e domiciliado na Rua Clara Pershun, nº 215, Itoupava Seca – Blumenau - CEP: 89.030-010, portadora do registro geral nº 1.192.132 Órgão Expedidor SESP/PR e CPF nº 506.758.509-91.

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 09/2025, tem por objetivo acrescentar dotação orçamentária à CLÁUSULA QUARTA do referido Termo, conforme discriminado a seguir:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 1 - Assistência ao Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2547 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada em Saúde - CAPS

Funcional: 0010.0302.0109

3335043000000000000 - Subvenções sociais

Vínculo: 494

Referência: 1943

O registro deste Apostilamento encontra respaldo no art. 39, Parágrafo 1°, inciso II, do Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 04 de Março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E8C198C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/2026

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 (PD Nº 13470/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815/2023, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADO: E CAMPREGUER COMEX LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 43.287.805/0001-70.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MICROSCÓPIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTAM DO TERMO DE REFERÊNCIA. – ANEXO I. ITENS 1 E 2.
SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO, CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. SILVIA MARIA KRUK, MATRÍCULA 81522, CONFORME PORTARIA Nº 16, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À REQUISIÇÃO AO COMPRAS 399/2026 (PD 4574/2026), QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO ART. 117 DA LEI 14.133/2021.
DATA: 04/03/2026
DATA ASSINATURA: 04/03/2026
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C9AC64F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 20556/2022

Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Giovanne Colaço Horning, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.914.529-56, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.020.665-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Vereador Oswaldo Montenegro, 551, bairro Dom Pedro II, Lapa - PR, e;

II – JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP inscrita sob CNPJ nº 9.412.970/0001-22, estabelecida na Rua Tenente Henrique dos Santos, 252, Baixo da Lapa, Lapa/PR, CEP 83.750-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. RODRIGO JARDIM PIERIN, brasileiro, solteiro, médico, portador da CIRG nº 54062923 SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.996.069-35, CRM/PR 27.284, residente e domiciliado à Rua Monsenhor Manoel Vicente nº 985, ap. 41, bloco A, Curitiba/PR, CEP 80620-230.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, Contrato n° 170/2022 no valor de R$ 22.582,66, correspondente ao serviço prestado no período de 01/04/2024 à 31/03/2025 em virtude de prestação de serviços médicos para UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 1.079/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 22.582,66, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3339093000000000000 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 20566/2022 e outra para Empresa JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 03 de março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

RODRIGO JARDIM PIERIN
Empresa Jardim Pierin Serviços Médicos LTDA EPP

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5A42B632

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PROCESSO DIGITAL N° 20560/2022

Aos 03 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua: Tenente Henrique dos Santos, nº 029, Bairro Centro, Lapa – PR, as PARTES abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que seguem:

I – O Município da Lapa, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, através da Secretaria Municipal de Saúde, representada neste ato pelo seu Secretário, Sr. Giovanne Colaço Horning, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 030.914.529-56, portador da Cédula de Identidade - RG nº 8.020.665-8 SESP/PR, residente e domiciliado na Rua: Vereador Oswaldo Montenegro, 551, bairro Dom Pedro II, Lapa - PR, e;

II – JB CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, inscrita sob CNPJ nº 15.144.295/0001-47, estabelecida na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 458, Apto 71, Andar 07, Cond. Piazza D Oro, Bairro: Água Verde, Curitiba-PR, CEP 80.620-230, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Camilo Tome Juk Benke, brasileiro, solteiro, médico, portador da CIRG nº 6.046.888-9 SSP-PR e CPF nº 027.551.919-88, residente e domiciliado na Rua Coronel Dulcídio, nº 625, Apartamento 04, Bairro Batel, Curitiba/PR, CEP 80.420-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa-PR, relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa JB CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, Contrato n° 168/2022 no valor de R$ 21.594,36, correspondente ao serviço prestado no período de 01/04/2024 à 31/03/2025 em virtude de prestação de serviços médicos para UPA – Unidade de Pronto Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Parecer Jurídico nº 1.081/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 21.594,36, com os recursos alocados na Rubrica Orçamentária: 3339093000000000000 – Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas -previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Lapa - PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O Município da Lapa-PR, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial Eletrônico da Lapa-PR.

O Município da Lapa-PR, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS à empresa JB CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o Município da Lapa – PR, para constar dos autos do Processo Digital nº 20560/2022 e outra para Empresa JB CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S.

Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lapa, 03 de março de 2026.

GIOVANNE COLAÇO HORNING
Secretário Municipal de Saúde

CAMILO TOME JUK BENKE
Empresa JB Consultórios Médicos S/S

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D2BB572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSADE LICITAÇÃO

Considerando o que consta no processo administrativo 01/2026, bem como a necessidade e justificativa apresentada para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MOVEIS GERAL UTENSÍLIOS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR**, e tendo em vista que o valor total da contratação é de **R$ 19.382,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais)**, reconheço ser dispensável a realização de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, a, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações em vigor.

Dessa forma, AUTORIZO a contratação da empresa **S. F. DOS PASSOS MOVEIS,** inscrita no CNPJ nº 00.078.814/0001-49, com sede na Avenida Paraná, s/nº – Centro – Laranjal/PR – CEP 85.275-000**,** observadas as demais cautelas legais e as exigências de execução do contrato, de modo a garantir a qualidade e eficiência na prestação dos serviços.

Determino ainda a publicação da súmula desta ratificação, conforme dispõe o Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21, para fins de transparência e publicidade do ato administrativo.

Laranjal/PR, 05 de março de 2026.

THAYNE ELIARA DO NASCIMENTO
Diretora Presidente do Fundo de Previdência

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:E412AE35

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026

Procedimento Licitatório nº 01/2026
Dispensa de Licitação nº 01/2026

CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJA/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.874.895/0001-44 com sede à Rua Pernambuco, nº 501, Centro – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná, neste ato representado por sua Diretora Presidente, Thayne Eliara do Nascimento.

CONTRATADO: **S. F. DOS PASSOS MOVEIS,** inscrita no CNPJ nº 00.078.814/0001-49, com sede na Avenida Paraná, s/nº – Centro – Laranjal/PR – CEP 85.275-000, neste ato representado por Sergio Ferreira dos Passos, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 779.249.329-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO, MOVEIS GERAL UTENSÍLIOS PARA ANTENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR.

DATA DO CONTRATO: 05/03/2026

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 19.382,00 (dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:8F3D0663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 12/2026

DECRETO Nº 12/2026
Altera o texto do Decreto nº 99/2025, para ajuste da área de utilidade publica e desapropriação que passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo válidos os efeitos jurídicos do mesmo desde sua publicação 14/10/2025; SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel rural objeto da matrícula nº 9.554, destinado à criação de Unidade de Conservação Municipal, e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 99/2025, que declarou de utilidade pública parte de imóvel rural objeto da matrícula nº 9.554, com a finalidade de criação de Unidade de Conservação Municipal; CONSIDERANDO que referido decreto indicou área estimada de 256,43 hectares de remanescente de vegetação nativa; CONSIDERANDO que, após a elaboração de levantamento topográfico planimétrico cadastral com georreferenciamento, realizado conforme normas do INCRA e Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS 2000, constatou-se que a área efetiva de vegetação nativa existente in loco é inferior à inicialmente estimada; CONSIDERANDO o Memorial Descritivo Georreferenciado da Fazenda Vale do Cantú, elaborado por profissional habilitado, que identificou a área de 237,9005 hectares, com perímetro de 9.087,566 metros, correspondente à área efetivamente delimitada para fins de preservação ambiental; CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ato administrativo à realidade física do imóvel, garantindo segurança jurídica ao procedimento de desapropriação e à instituição da Unidade de Conservação Municipal; DECRETA: Art. 1º Fica retificada a área constante no art. 1º do Decreto Municipal nº 99/2025, que declarou de utilidade pública parte do imóvel rural objeto da matrícula nº 9.554, localizado no Município de Laranjal/PR, de propriedade de Márcio Cesar Dasko, destinada à criação de Unidade de Conservação Municipal. Art. 2º Onde se lê no Decreto nº 99/2025: Área de Remanescente de Vegetação Nativa de 256,43 hectares, passa-se a ler: Área de Remanescente de Vegetação Nativa de 237,9005 hectares, conforme levantamento planimétrico cadastral georreferenciado, com perímetro de 9.087,566 metros, devidamente descrita em memorial descritivo e planta técnica. Art. 3º A área objeto da retificação encontra-se descrita no Memorial Descritivo Georreferenciado da Fazenda Vale do Cantú, elaborado por profissional habilitado, contendo coordenadas geográficas no sistema SIRGAS 2000, confrontações e perímetro detalhado, documentos estes que passam a integrar o presente Decreto. Art. 4º Permanecem inalteradas as demais

disposições constantes no Decreto Municipal nº 99/2025. Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Laranjal, 05 de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EC0BF9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2026

Portaria N°1472026

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão/Processo Seletivo e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º -Nomear a servidora, IRONILDA DE FARIAS, para Cargo de Professor Clt, aprovada no Processo Seletivo 01/2026.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em na data de 02 de março de 2026.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 05 do mês de março de 2026.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:06455412

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 148/2026

PORTARIA Nº 148/2026

SÚMULA: Concede férias à servidora pública municipal.

O Prefeito do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder **20 (vinte) dias de férias** à servidora pública municipal **ELISANDRA PATRÍCIA DA ROCHA SILVA**, matrícula nº **5321**, ocupante do cargo de **Professora do Magistério R I, II, III e IV**, sendo **15 (quinze) dias referentes ao período aquisitivo 2024/2024** e **05 (cinco) dias referentes ao período aquisitivo 2025/2025**, a serem usufruídas **de 05 de março de 2026 a 24 de março de 2026**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de **05 de março de 2026**.
Edifícios da Prefeitura Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, em **05 de março de 2026**.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:99E11752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2026

PORTARIA N°. 149/2026 O Prefeito Municipal Laranjal, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei. RESOLVE: Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal Cleusa Aparecida Antkiewicz, ocupante do cargo de Secretaria de Cultura, portadora do RG n°. 4523825 e CPF n°. 987.318.311-68 como gestora do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao NATAL LUZ do Município de Laranjal. Art. 2° - Designar o Servidor Público Municipal Danilo Neves, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Planejamento, portador do RG n°. 7.500.414-1 e CPF n°. 045.268.019-09 como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado do Turismo referente ao NATAL LUZ do Município de Laranjal. Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário. Laranjal, 05 de Março de 2026

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:0A863169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação da adesão à Emenda Parlamentar destinada para ações de custeio no âmbito da Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS),
Considerando a necessidade de fortalecimento das ações, serviços e programas da Política Municipal de Assistência Social;
Considerando a destinação de Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Programação nº 411325420260001;
Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026, às 14 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a adesão à Emenda Parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada para ações de custeio no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, conforme Programação nº 411325420260001.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de reuniões ,05 de março de 2026

DIEMERSON TEODORO DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fabiane Lemos
Código Identificador:3CA768FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 044.2026_LEI 26.2026

Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 44/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 26/2026 de 03/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.150.000,00 (três milhões cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.1.105.		CONSTRUçãO DE PRAçAS, PARQUES E CALçADAS	
1830 - 4.4.90.51.00.00	32012	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.150.000,00
Total Suplementação:			**3.150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.11.00.00000000	Fonte: 1000	19.631,15
Receita: 2.4.2.2.99.01.46.00000000	Fonte: 1000	3.130.368,85

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:43D3693F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026-PML
PROCESSO Nº. 025/2026-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
OBJETO: O Município de Loanda, torna público que as 09:00 horas do dia 24 de março de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:
01 (um) Veículo p/ Transporte de Passageiros (VAN), Valor Total: R$ 383.796,67 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), Prazo 180 dias.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sitio eletrônico da Prefeitura de Loanda e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Loanda-Pr, 04 de março de 2026.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:565DF23B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 176/2026

PORTARIA Nº. 176/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento de férias protocolado sob o nº. 1711/2026 de 27/02/2026;

Resolve:

Conceder a servidora SANDRA CRISTIANE FERNANDES MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE, matrícula nº. 966165, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/06/2023 a 31/05/2024, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

05 (cinco) dias de descanso pelo período compreendido entre 02/03/2026 a 06/03/2026
15 (quinze) dias de descanso pelo período compreendido entre 06/07/2026 a 20/07/2026;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, pelo período de 07/03/2026 a 16/03/2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C4B3ED85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 177/2026

PORTARIA Nº. 177/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o aviso de férias datado de 02/03/2026;

Resolve:

Conceder ao servidor LUCAS DANTAS DANESI, ocupante do cargo de provimento efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-B, matrícula nº. 967062, férias pelo período de trabalho prestado entre 15/02/2025 a 14/02/2026, nos termos do artigo 101, c/c com o artigo 105 da Lei nº. 003/92, c/c com o parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, conforme abaixo discriminado:

15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 16/03/2026 a 30/03/2026;
15 (quinze) dias pelo período compreendido entre 14/10/2026 a 28/10/2026;

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D1D63DA0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 178/2026

PORTARIA Nº. 178/2026

Súmula – Enquadra servidores da Secretaria de Esportes e Lazer - SEEL.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no §2°, do Artigo 1°, da Lei Complementar n° 001/2026, de 11/02/2026,

Decreta:

Artigo 1º. Ficam enquadrados os seguintes servidores, nos termos do disposto no §2°, do Artigo 1° da Lei Complementar n° 001/2026, de 11de fevereiro de 2026;

Matrícula	Servidor	Nomenclatura Antiga	Nomenclatura Nova
59161	Fábio Henrique de Oliveira	Secretário de Esporte, Lazer e Turismo – CC.1 – SELT	Secretário de Esportes e Lazer– CC.1 – SEEL
967074	Erico Ivo da Silva Lima	Diretor Geral – CC.2 – SELT	Diretor Geral – CC.2 – SEEL
967080	Cleide Fatima de Lima	Diretor de Esporte, Lazer e Turismo – CC.3 – SELT	Diretor de Esporte e Lazer– CC.3 – SEEL
967083	Elisangela de Fatima Batista de Almeida	Assessor de Esporte, Lazer e Turismo– CC.4 – SELT	Assessor de Esporte e Lazer – CC.4 – SEEL
967204	Viviane Aparecida Cardoso Rodrigues	Assessor de Esporte, Lazer e Turismo– CC.4 – SELT	Assessor de Esporte e Lazer – CC.4 – SEEL
967202	Emerson Odirlei Borges de Carvalho	Assessor de Projetos Esportivos – CC.4 - SELT	Assessor de Projetos Esportivos – CC.4 - SEEL

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C0C40C0C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 172

PORTARIA Nº 172/2026

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 1646/2026 de 26.02.2026;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2026, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965988	Debora Bahu	III	16	17
965992	Eliane Aparecida da Silva	III	16	17
966536	Fernanda de Fatima Fuseti	III	09	10
97841	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	25	26
966538	Gislaine Pontes de Barros	III	09	10
103081	Luzia Aparecida do Nascimento	III	24	25
965990	Maria Aparecida Ruiz	III	15	16
966430	Patricia Megumi Hattori Dias	III	06	07
965993	Patricia Megumi Hattori Dias	III	12	13
966534	Rafael Amorim Silveira	III	08	09
965989	Rosalva Fernandes dos S. Porto	III	13	14
965956	Silvana Jesus Ferreira	III	14	15

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingir os critérios mínimos, de acordo com o parágrafo 2º, inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e do artigo 3º do Decreto nº 025/2015 ou por estão em função de secretário.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965996	Ailton Carlos do Nascimento	III	13	13
67341	Aparecida Helena Q. dos S. de Brito	II	19	19
114952	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	10	10
966539	Silvia Cristiana Rossin Norte	III	08	08

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:EC651BEB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 173

PORTARIA Nº 173/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 1647/2026 de 26.02.2026;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2026, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966001	Ana Paula Ferreira da Rocha	III	14	15
966340	Edna Dionizio Pereira	III	11	12
966338	Jane Queile de Oliveira Santos	III	11	12
966002	Josiane Maciel de Andrade	III	13	14
966978	Larissa Avila Como	II	01	03
966197	Luanny Cristiny da S. Oliveira	I	13	14
966198	Nivia Maria Lopes Primi de Sá	III	13	14
966199	Meri Terezinha Assenço	II	11	12
966200	Simone Araujo Negrisoli Avila	III	12	13
966544	Sirlene Gonçalves de Oliveira Piletti	III	09	10
966543	Tattiane Aparecida Flauzino	III	09	10
966546	Vania Cristina Colman Ribeiro Neres	III	09	10
965999	Wanil Cristina Pureza	III	16	17

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:DF39AAB7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 174

PORTARIA Nº 174/2026.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1836/2026 de 03/03/2026.

RESOLVE:
Convocar a senhora Nadir Gonçalves Martins, matrícula nº 93341, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Maria da Glória D'Áviz – E.I.E.F., no período compreendido entre 02 de março de 2025 a 18 de dezembro de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 04 dias de março do ano de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:F1B7756E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 039/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

SUMULA: Decreta Luto nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO*o falecimento do Pioneiro,* ***OLINDO EGEA****, ocorrido nesta quinta-feira, 05 de março de 2026;*
CONSIDERANDO*os inestimáveis serviços prestados no município de Lobato;*
CONSIDERANDO*, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram com o desenvolvimento da nossa cidade,*

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado **LUTO OFICIAL** no dia **06 de março de 2026**, em todo o território do Município de Lobato, mantendo-se expediente interno nas repartições públicas municipais no período da manhã, com dispensa do expediente no período da tarde, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Pioneiro **Sr. Olindo Egea**.

Art. 2º - No periodo da tarde, deverão ser mantidos os serviços de atendimento de Saúde - Urgência e Emergência e de Limpeza Pública, conforme escalas a serem definidas pelos encarregados dos respectivos setores.

Art. 3º - As Escolas Municipais deverão seguir o Calendário Escolar ou conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:408503A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 76/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 76/2024 - Seq. 5611
Apostilamento: Sequencial 11 - 04/03/2026
Fornecedor: TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ: 34.788.640/0001-20
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: reequilíbrio

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,6900	5,9900	0,3000
			Total do novo valor unit.:		5,9900
			Total da diferença:		0,3000

Lobato, 04 de Março de 2026

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:8E68F1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECIMO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 75/2024

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO
Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO
Contrato: 75/2024 - Seq. 5610
Apostilamento: Sequencial 12 - 04/03/2026
Fornecedor: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ: 04.241.569/0001-08
Objeto da contratação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento: reequilibrio

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
3	DIESEL COMBUSTÍVEL (COMUM) - DIESEL COMBUSTÍVEL	LTS	5,6900	5,9900	0,3000
Total do novo valor unit.:					5,9900
Total da diferença:					0,3000

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DA4A6A92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS EM CURSO ONLINE

PORTARIA Nº. 109/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial o Art. 40º, da Lei Municipal nº. 1.070/2011- de 08 de novembro de 2011,

CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

CONSIDERANDO o requerimento das servidoras datado em 04/03/2026,

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar a participação das servidoras públicas municipais **Andréia Machado Ferreira,** portadora do RG. nº *.830.***-* e CPF

nº. ***.879.749-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária semanal de 40 horas, **Josimeire Marion de Souza,** portadora do RG. nº *.***.065-* e CPF nº. ***.531.389-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, **Lilian Coquelete Lemos,** portadora do RG. nº *.377.***-* e CPF nº. ***.557.589-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, **Luciana Tortora Pereira,** portadora do RG. nº *.739.***-* e CPF nº. ***.023.619-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, **Maraisa Leibanti Gondolfo,** portadora do RG. nº *. 859.***-* e CPF nº. ***.397.169-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária semanal de 40 horas, **Mariana Harada,** portadora do RG. nº *.923.***-* e CPF nº. *** 720 .439-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária semanal de 40 horas, **Marcos Roberto Sabaini,** portadora do RG. nº *. 868.***-* e CPF nº. ***.492.419-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, **Neuzalina Augusto da Silva,** portadora do RG. nº *.412.***-* e CPF nº. ***.694.209-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, **Patricia Lezo da Costa,** portadora do RG. nº *.813.***-* e CPF nº. *** 075.869-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária semanal de 40 horas, **Priscila Caroline Bergamo,** portadora do RG. nº *. 385.***-* e CPF nº. ***.115.929-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, **Renata Thomazella,** portadora do RG. nº *.939.***-* e CPF nº. *** 004 .209-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro** com carga horária semanal de 20 horas, **Sumaya Paulino da Silva,** portadora do RG. nº *. 779.***-* e CPF nº. ***.349.159-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, **Zumerinda de Souza R. Buzo,** portadora do RG. nº *.373.***-* e CPF nº. ***.748.459-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, oferecido pelo Programa Educacional em Saúde Digital da Universidade Federal de Santa Catarina em Parceria com o UNA-SUS (Universidade Aberta do SUS), conforme abaixo descrito:

CURSO: Caderneta da Criança: Instrumento intersetorial para promoção da atenção integral à saúde da criança.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

CURSO: Promoção da amamentação e da alimentação complementar saudável na atenção primária à saúde (ASP): Recomendação do Guia Alimentar para Crianças Brasileiras menores de 2 anos.

CARGA HORÁRIA: 30 horas

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5385EF5A

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE COMPRA DIRETA Nº 04/2026 – PRONTO PAGAMENTO - SAMAE

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **AILTON GOMES DOS SANTOS**, ratifica a **COMPRA DIRETA Nº. 04/2026**, nos termos do **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21** e suas alterações, e Decreto Municipal nº 69/2024, de 16 de abril de 2024, conforme quadro abaixo:

COMPRA DIRETA Nº 04/2026 - PRONTO PAGAMENTO - SAMAE
PRESTADOR DE SERVIÇOS: **LRA COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA**
CNPJ/MF: 35.485.340/0001-34
Objeto da Compra Direta: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada, manutenção e reinstalação de motobomba de água potável marca MARK 32-160, acoplada a motor elétrico trifásico WEG de 40 CV, 2 polos, tensão 220/380 V, 60 Hz, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo troca do kit selo mecânico, troca do kit de vedação, substituição dos rolamentos do motor, rebobinamento do motor elétrico trifásico, bem como mão de obra completa para desmontagem, manutenção e reinstalação do conjunto, conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Lobato.**
Valor Global: **R$ 11.800.000,00 (Onze mil e oitocentos reais).**
Data da Assinatura: **05 de março de 2026, com vigência até 05 de junho de 2026.**
Dotações Orçamentárias:

DESPESA	Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
28	14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.39.00 / 00076.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos SAMAE

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

SALA DE LICITAÇÕES DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, 05 (CINCO) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (2026).

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor Do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, De 05 De Maio De 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:FA75D55B

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 04/2026 – PRONTO PAGAMENTO

RECONHEÇO a Compra Direta fundamentada no **Art. 95, § 2º, da Lei Federal n° 14.133/21 de 01 de abril de 2021**, e suas atualizações posteriores, estando o ato devidamente regulamentado no município de Lobato, através do Decreto Municipal nº 069/2024, de 16 de abril de 2024, que dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.
RATIFICO e autorizo em consequência, a proceder-se à Compra Direta – Pronto Pagamento nos seguintes termos:
PRESTADOR DE SERVIÇOS: LRA COMÉRCIO DE MOTORES E BOMBAS LTDA, inscrita no CNPJ. 35.485.340/0001-34, no valor global de **R$ 11.800.000,00 (Onze mil e oitocentos reais).**

OBJETO DE COMPRA DIRETA: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de retirada, manutenção e reinstalação de motobomba de água potável marca MARK 32-160, acoplada a motor elétrico trifásico WEG de 40 CV, 2 polos, tensão 220/380 V, 60 Hz, compreendendo o fornecimento de peças, materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços, incluindo troca do kit selo mecânico, troca do kit de vedação, substituição dos rolamentos do motor, rebobinamento do motor elétrico trifásico, bem como mão de obra completa para desmontagem, manutenção e reinstalação do

conjunto, conforme solicitação do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Lobato.

Cumpra-se. E publique-se.

Lobato, 05 de março de 2026.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE
Decreto Municipal N. º 119/2025, de 05 de Maio de 2025

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:3D4561F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 18/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a **servidora pública municipal** abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 01/03/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Rosilei Cristina Marques	639.958.839-15	01/10/2015 a 30/09/2020	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:1FB3E376

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a **servidora pública municipal** abaixo relacionada, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 02/03/2026**, conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21/09/2016.

NOME	CPF	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
Vanuza Cardoso do Nascimento	038.954.989-47	01/08/2017 a 31/07/2022	Secretaria Municipal de Saúde

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 02 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:6FFA7FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 22/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados pela nona seleção no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 54/2025, devidamente publicado em 10/12/2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, lei nº 05/2023, alterada pela lei nº 06/2025, convoca:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
MAGDA FERREIRA DA COSTA	20	06/02/1987	89º
JOSIANE CRISTINA FLAUSINO SILVA	20	11/10/1989	90º
VERONICE PAULINO	19	01/12/1977	91º
DOMINGAS SOARES DA SILVA OLIVEIRA	15	20/01/1963	92º

As candidatas acima relacionadas no âmbito do Programa de Assistência ao Trabalhador – PAT, já foram devidamente comunicadas, conforme contato oficial e individual realizado quanto ao local, data e horário em que deverão comparecer, de acordo com a vaga disponível, para fins de manifestação de interesse e demais providências relativas ao benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 05 de março de 2026

DHAIANE CAMPOS BUENO
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 143/2025

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:473AD21B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - DISPENSA Nº 24/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 12 de MARÇO de 2026, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que tem como objeto A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS D'AGUA DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME O ANEXO I..O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal de transparência do município, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauan Romão Gonçalves
Código Identificador:DC9B0C74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

I – OBJETO:
Locação de imóvel urbano residencial, situado à Rua Treze de maio, nº 179, Centro, Mallet - PR, para o funcionamento da sede da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria nos autos, a contratação fundamenta-se no atendimento às necessidades da Administração quanto ao funcionamento da sede da Secretaria da família e Desenvolvimento Social de Mallet, garantindo a continuidade das políticas públicas e serviços essenciais prestados à comunidade, em estrita observância ao interesse público.
O Município de Mallet não possui imóveis disponíveis para este fim, assim sendo, buscou-se um prédio particular vocacionado com o intuito de melhor atendimento ao público, tendo este uma ótima localização, isto é, o que facilita o acesso da população aos trabalhos prestados pela Secretaria da Família e desenvolvimento Social. Caracterizada está, portanto, a necessidade na locação do imóvel por um período de 12 (doze) meses, ressaltando que houve avaliação da comissão de bens e imóveis de Mallet - PR, com parecer favorável ao valor que será pago mensalmente.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

O imóvel a ser locado pertence à **EDSON LUIS LACHMAN, CPF 017.297.789-41**, a escolha do proponente se deu em virtude de ser proprietário do imóvel cuja localização atende perfeitamente à necessidade desta Secretaria, bem como, do preço ser condizente com o mercado, conforme se pode verificar em parecer elaborado pela Comissão Avaliadora de Bens Imóveis (anexo), do valor pretendido a título de aluguel estar adequado aos preços usualmente praticados em mercado.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **12 (doze) meses após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

339 02.014.08.122.0016.2.048.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NA SECRETARIA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade**.**

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR**.**

CONSULTA AO CEIS/CNEP.

MATRÍCULA ATUALIZADA DO IMÓVEL.
VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Inexigibilidade de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-la no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:53DBA4EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no contrato a seguir, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusula:

CONTRATO Nº 023/2023 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, CNPJ Nº 07.797.967/0001-95.

Dotação orçamentária apostilada:

Desp. 102 - 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.39.1000 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Desp. 102 - 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.39.1103 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Desp. 102 - 02.005.12.361.0007.2.013.3.3.90.39.1104 - MANUTENÇÃO E INVESTIMENTOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Prefeitura Municipal de Mallet, 05 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E6B6527F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2026

O Prefeito Municipal, **Pedro Kowalczyk**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

AUTORIDADE COMPETENTE: PEDRO KOWALCZYK – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA (11.576.185/0001-01) – R$ 68.375,00
CIMENTELA IND.DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTD (78.527.645/0001-74) – R$ 303.795,50
L H COMERCIO DE TUBOS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI (26.773.397/0001-48) – R$ 278.123,63

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020.

Publicado por:
Felipe Zolondek
Código Identificador:E286DBE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 6/2026

Súmula: Aprova as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguari referente ao exercício financeiro de 2024, conforme Acórdão de Parecer Prévio nº 390/2025 - Processo n.º 169734/25 do Tribunal de Contas do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através da Mesa Executiva, e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas, as contas do Poder Executivo Municipal de Mandaguari referente ao exercício financeiro de 2024, Estado do Paraná, conforme Acórdão de parecer Prévio nº 390/2025 do Tribunal de Contas do Paraná, de responsabilidade do Prefeita Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04.03.2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

ERON RODRIGUES BARBIERO
Vice-Presidente

DANILO CAMILO SABINO
1º Secretário

RIVELINO LEANDRO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:AB954C77

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA Nº 4441/2026

Ementa: Dispõe sobre a proibição do corte dos serviços de fornecimento de energia elétrica e água no município de Mandaguari e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edilson dos Santos Montanheri, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica proibido à concessionária de energia elétrica e à empresa de fornecimento de água, o corte do fornecimento dos respectivos serviços no Município de Mandaguari, por motivo de inadimplência de seus clientes, das 08:00 (oito) horas de sexta-feira até às 08:00 (oito) horas da segunda-feira subsequente.
Parágrafo único. A presente proibição de corte de serviços se estende, também, às 08:00 (oito) horas do último dia útil antecedente a qualquer feriado (nacional, estadual ou municipal) e ponto facultativo municipal, até às 08:00 (oito) horas do primeiro dia útil subsequente.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por Decreto, a forma e o valor das sanções a serem aplicadas às concessionárias, em caso de descumprimento da presente lei.
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:F07418DC

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
LEI ORDINÁRIA Nº 4442/2026

Ementa: Fixa a data de entrega dos uniformes escolares e materiais escolares para o primeiro mês de volta às aulas conforme calendário escolar no Município de Mandaguari.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edilson dos Santos Montanheri, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica estabelecido que os uniformes escolares e materiais escolares necessários para o ano letivo serão entregues aos alunos das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) do Município no primeiro mês de volta às aulas, conforme o calendário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Exceto no primeiro ano da legislatura, em que o Poder Executivo terá prazo estendido até o início do segundo semestre letivo.
Art. 2º Os uniformes escolares fornecidos pela Prefeitura deverão ser de qualidade adequada, confortáveis e compatíveis com o clima local, promovendo a identidade visual das escolas e proporcionando segurança e igualdade entre os alunos.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026)

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rogério de Moura Souza
Código Identificador:EC1561A3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024 - Art. 2 e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **04.727.713/0001-02**, para contratação de empresa para fornecimento de capacitação para o Poder Legislativo Municipal com o tema "Controle Interno no Poder Legislativo Municipal", conforme previsto no Processo Administrativo de Contratação Pública nº 004/2026.
Valor estimado total: **R$ 10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais).**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.
Publique-se:
Mandaguari, 05 de março de 2026.

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1F2944DA

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 19/2026 – DP

PORTARIA Nº 19/2026 – DP

SÚMULA: Regulamenta a realização de horas extraordinárias e a instituição de banco de horas no âmbito da FAFIMAN, aplicável aos servidores efetivos regidos pela CLT, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Municipal n.º 576, de 29 de dezembro de 2025, publicado em 30 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe confere a lei,

Em conjunto com o Coordenador de Planejamento, Finanças e Gestão da FAFIMAN, no âmbito de suas competências administrativas,

CONSIDERANDO que os servidores efetivos da instituição são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 59 da CLT, que disciplina a prorrogação da jornada de trabalho e a compensação de horas;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes internas para a adequada gestão da jornada de trabalho, observando os limites legais e os instrumentos coletivos eventualmente aplicáveis;

RESOLVEM:

Art. 1º A realização de horas extraordinárias pelos servidores efetivos da FAFIMAN somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da Direção e formalização, nos termos do artigo 59 da CLT, por meio de:
I – acordo individual escrito;
II – acordo coletivo de trabalho; ou
III – convenção coletiva de trabalho,

§ 1º As horas extraordinárias poderão ser:
I – remuneradas com adicional mínimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, salvo previsão mais benéfica em instrumento coletivo; ou
II – compensadas mediante banco de horas, na forma prevista no art. 2º desta Portaria.

§ 2º A forma de quitação das horas extraordinárias (pagamento ou compensação) deverá constar expressamente no instrumento formal celebrado.

Art. 2º Fica autorizada a adoção de regime de compensação de jornada mediante banco de horas, desde que formalizado:
I – por acordo ou convenção coletiva de trabalho, hipótese em que a compensação poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) ano, nos termos do art. 59, §2º, da CLT;
II – por acordo individual escrito entre a instituição e o servidor, hipótese em que a compensação deverá ocorrer no prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme art. 59, §5º, da CLT;

III – por acordo individual escrito, para compensação no mesmo mês, nos termos do art. 59, §6º, da CLT.
§ 1º O banco de horas deverá observar controle formal, individualizado e atualizado, sob responsabilidade do setor de Recursos Humanos.

§ 2º O saldo de horas deverá ser disponibilizado ao servidor para acompanhamento periódico.

§ 3º Na hipótese de não ocorrer a compensação das horas lançadas em banco dentro do prazo estabelecido no instrumento formal, em razão de comprovada necessidade do serviço ou alta demanda institucional que inviabilize a fruição do descanso compensatório, o saldo remanescente será obrigatoriamente quitado como horas extraordinárias, com o respectivo adicional legal ou normativo, na competência imediatamente subsequente ao término do prazo de compensação.

Art. 3º Na hipótese de rescisão do contrato de trabalho antes da compensação integral das horas registradas em banco, o saldo será apurado na data da rescisão, observando-se o seguinte:
I – havendo saldo positivo em favor do servidor, as horas serão quitadas como extraordinárias, com o respectivo adicional legal ou normativo;
II – havendo saldo negativo, sua compensação ou eventual desconto observará o que dispuser o acordo individual ou instrumento coletivo firmado, respeitados os limites legais.

§ 1º Caso o prazo de compensação já tenha sido encerrado antes da rescisão, aplica-se o disposto no §3º do art. 2º desta Portaria.

§ 2º A apuração do saldo deverá constar expressamente no termo de rescisão contratual.

Art. 4º Não serão computadas como horas extraordinárias as atividades desempenhadas sem prévia autorização formal da chefia imediata ou da Direção, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas e posteriormente ratificadas.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação trabalhista vigente, especialmente da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como dos instrumentos coletivos aplicáveis à categoria.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 05 de março de 2026.

JOSÉ NATAL DE OLIVEIRA
Diretor da FAFIMAN

HERMINIO ROSA CARNEIRO NETO
Coordenador de Planejamento, Finanças e Gestão da FAFIMAN
Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:52F36950

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 089/2026 - DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 089/2026, QUE EXCLUI E NOMEIA INTEGRANTES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ERRATA

DECRETO Nº. 089/2026

Súmula: Dispõe sobre a Errata do Decreto Nº 089/2026, que exclui e nomeia integrantes para compor a Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

ERRATA DO DECRETO Nº 089/2026, de 27/02/2026

Onde se lê: "Art. 2 Ficam nomeados os membros abaixo para **comporem Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis**, nomeados através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2026 a saber:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
97409	Ani Carolini Morelli Cardoso	Suplente	CMEI Recanto Feliz

"

Leia-se: "Art. 2 Ficam nomeados os membros abaixo para **comporem Comissão de Recebimentos de Alimentos Perecíveis**, nomeados através do Decreto Nº 302/2024, de 03/06/2026 a saber:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	DEPARTAMENTO
97409	ANI CAROLINE TARELHO MORELLI CARDOSO	Suplente	CMEI Recanto Feliz

"

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:54652B39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 097/2026 - DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 097/2026,QUE NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

ERRATA
DECRETO Nº. 097/2026

Súmula: Dispõe sobre a Errata do Decreto Nº 097/2026,que nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO DECRETO Nº 097/2026, de 04/03/2026

Onde se lê: "Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências."

Leia-se: "Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado – PSSe Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências"

--

E onde se lê: "Art. 1 Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

Nome do Servidor	Data da Adm./Nom./Contr.	Cargo - PSS
JOSE MARQUES FILHO	05/03/2026	Auxiliar De Serviços Gerais - Temporario
THIAGO DE MOURA RAIS	05/03/2026	Coordenador De Serviços De Relações Públicas

"

Leia-se: "Art. 1 Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por Cargo de Classificação e Cargo Provimento e Comissão respectivamente, a saber:

Nome do Servidor	Data da Adm./Nom./Contr.	Cargo - PSS

JOSE MARQUES FILHO	05/03/2026	Auxiliar De Serviços Gerais – Temporário
Nome do Servidor	**Data da Adm./Nom./Contr.**	**Cargo - COMISSÃO**
THIAGO DE MOURA RAIS	05/03/2026	Coordenador De Serviços De Relações Públicas

”

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (04/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:551A6450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 098/2026 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE COVEIRO, PINTOR, VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO E LAVADOR DE VEÍCULOS

DECRETO Nº 098/2026

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de COVEIRO, PINTOR, VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO E LAVADOR DE VEÍCULOS e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de COVEIRO, PINTOR, VIGIA, JARDINEIRO, PEDREIRO, BORRACHEIRO E LAVADOR DE VEÍCULOS, conforme segue:

EDUARDA DOS SANTOS GONCIM
GIOVANNA CARLA MARZOLA LEAL
EDUARDO ROMANO ZAFALON

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:A27B7D73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 099/2026 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES DE OFICINA

DECRETO Nº 099/2026

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADORES DE OFICINA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de FACILITADORES DE OFICINA, conforme segue:

TAIS REGINA DE PIZA BARBOSA
PAULA FERNANDA DA SILVA
SIMONE ROSELI PINHEIRO KUMANO
MAGALI VIVIANE CAMARGO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:8057A709

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2026 - CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA

DECRETO Nº 100/2026

Súmula: Constitui a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, para comporem a comissão especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação de MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, conforme segue:

PRISCILA CAMPANERUTTO SARZI SARTORI
JULIANI DOS SANTOS COSTA
HITALO MIRANDA SOUZA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:237620ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 74/2026 - DISPÕE SOBRE A ERRATA DO DECRETO Nº 074/2026

ERRATA

DECRETO Nº. 74/2026

Súmula: Dispõe sobre a Errata do Decreto Nº 074/2026, que nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado – PSS e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
ERRATA DO DECRETO Nº 074/2026, de 19/02/2026

Onde se lê: "Art. 1 Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

Nome do Servidor	Data da Admissão	Cargo - PSS
JOSIANE MENDES DA ROCHA	19/02/2026	Assistente Social - Temporario

"

Leia-se: "Art. 1 Ficam nomeadas e empossadas a pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

Nome do Servidor	Data da Admissão	Cargo - PSS
JOSIANE MENDES DA ROCHA	19/02/2026	Orientador Social - Temporário

"

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quarto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:34B9A223

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 092/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N º. 092/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 343/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 343/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 003/2026.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
30 (COTA AFRO)	EUNICE DE CASTRO VIEIRA	75

Mandaguari, 05 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7ECF201E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 093/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PSS

EDITAL N º. 093/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 345/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 345/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 004/2026.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
32	BRUNO AUGUSTO SPECIAN	65

Mandaguari, 05 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:7988BEFC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 094/2026 - DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PSS

EDITAL N º. 094/2026

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2025

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 122/2025. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 145/2025.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
29	ALINE CAMARGO ROSA	52

Mandaguari, 05 de março de 2026.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:FFF67BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 026/2026 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A RESPECTIVA COMISSÃO

PORTARIA Nº. 026/2026

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia os membros para compor a respectiva comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001, Lei nº. 3.204/2018 e Lei n° 1.327/2008.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a atual Administração Municipal tem primado em seu desempenho pelos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e da eficiência, bem assim a economicidade e a razoabilidade;

CONSIDERANDO o dever que a Administração possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito; e

CONSIDERANDO, outrossim, que a Administração age, exclusivamente, no interesse público, com absoluta lisura e transparência em todos os seus atos,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n°. 611/2001 e da Lei nº. 3.204/2018 em desfavor da servidora H.A.C.G., com a finalidade de apurar os fatos apontados no Comunicado Interno n° 162/2026, tendo em vista a suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para verificar a existência de infração aos deveres e proibições do servidor público.

Art. 2º Para abertura do Procedimento Administrativo e apuração dos fatos, fica designada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Marisa Ruiz de Lessa Silva, cargo auxiliar administrativo, escolaridade ensino superior completo, matrícula 2063, lotação manutenção das atividades da secretaria de governo;
Membro: Edmar da Matta Ribeiro, cargo Motorista Cat. D Revezamento, escolaridade ensino médio completo, matrícula 10963, lotação manutenção da infraestrutura urbana e serviços públicos;
Membro: Caroline Alves de Souza, cargo auxiliar administrativo, escolaridade ensino superior incompleto, matrícula 8452, lotação manutenção do departamento de Desenvolvimento Econômico
§1º - A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente dos trabalhos ao Processo Administrativo Disciplinar.
§2º - O presidente deve dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários para verificar os fatos descritos no Comunicado Interno nº 162/2026.

Art. 3º A Comissão processante deve observar o rito previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari – Lei n°. 611/2001 e Lei nº. 3.204/2018, em especial o art. 145 e seguintes das referidas Leis conjuntas.

Art.4º A instrução probatória observará o disposto na Lei n°. 611/2001 e na Lei nº. 3.204/2018.

Art.5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art.6º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos e emitir o relatório final, permitindo-se, excepcionalmente, sua prorrogação, nos termos do art. 146 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguari.

Art.7º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:73D650B7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2026-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA COM COTA EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO
DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, COMPUTADORES ALL-IN-ONE, NOTEBOOKS CORPORATIVOS, TABLETS E MONITORES DE VÍDEO, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: https://bll.org.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 04 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:70A40ED5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026-PMM
AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE PAINEL DE LED, VISANDO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 04 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:03F3FF7C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28/2026-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DO BOLO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/03/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/03/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/03/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 05 de março de 2026.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FF5A64FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

DESPACHO

Trata-se de processo administrativo instaurado para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação destinado a Vereadora/Presidente Brenda Carolina Lecheta, conforme justificativa constante nos autos.
Após a regular tramitação do feito e emissão da respectiva Nota de Empenho nº 52/2026, verificou-se fato superveniente consistente na impossibilidade de participação da Vereadora/Presidente no referido curso, por motivo justificado e comprovado nos autos.
Ressalta-se que:
Não houve a prestação do serviço;
Não houve liquidação da despesa;
Não houve pagamento ao contratado.
Dessa forma, a manutenção da contratação não atende mais ao interesse público que motivou a instauração do procedimento.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração pode revogar seus atos por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
No caso em tela, a impossibilidade de participação da Vereadora/Presidente caracteriza motivo superveniente apto a ensejar a revogação do procedimento de inexigibilidade.

Diante do exposto:
REVOGO o Processo de Inexigibilidade nº 03/2026 por motivo superveniente e razões de interesse público;
DETERMINO ao setor competente a adoção das providências necessárias para a **anulação da Nota de Empenho nº 52/2026**, tendo em vista a não execução do objeto, a ausência de liquidação e de pagamento;
DETERMINO a publicação deste ato no mesmo meio em que foi publicado o extrato da inexigibilidade;
Após as providências, arquivem-se os autos.

Publique-se. Cumpra-se.

Mandirituba/PR, 04 de março de 2026.

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:15947291

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MARCHA

ESTADO DO PARANÁ		
CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	INEXIGIBILIDADE DE	
Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro - Mandirituba	**Nr.: 7/2026**	
CEP: 83800-000 CNPJ: 00.942.395/0001-41 Telefone: (41) 3626-	**Processo Adm.:**	**8/2026**

2298		
E-mail: Site: http://www.cmmandirituba.pr.gov.br	**Data do Processo:**	**04/03/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	8/2026
b) Nr. Licitação:	7/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	04/03/2026
e) Objeto da Licitação:	*Inscrição de um vereador no evento XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais.*

Participante: UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL (83.594.978/0001-56)					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Inscrição de um vereador no evento XXV Marcha de Gestores e Legislativos Municipais.	1,000	UND	937,00	937,00
			Total do Participante:		**937,00**
				Total Geral:	**937,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00	R$ 937,00

Mandirituba, 04/03/2026

BRENDA CAROLINA LECHETA
Presidente

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:D5CBBE2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026 PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO – LOCAÇÃO TRADICIONAL MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - UASG 455978

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2026
PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO – LOCAÇÃO TRADICIONAL
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - UASG 455978

OBJETO: PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM MANDIRITUBA, PARANÁ, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – POSTO AVANÇADO DA GUARDA MUNICIPAL.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir do dia **06/03/2026, às 08h00, até as 16h30 do dia 18/03/2026 (horário de Brasília)**, apresentar perante a Prefeitura Municipal de Mandirituba, localizada na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, de forma presencial ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, cujo assunto deverá conter a seguinte expressão "Proposta para Locação de Imóvel para Posto Avançado da Guarda Municipal".
Disponível no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site oficial do Município www.mandirituba.pr.gov.br

INFORMAÇÕES
licitacoes@mandirituba.pr.gov.br
(41) 9.2002-9714

SANDRO RICARDO TRZASKOS
Secretaria Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:19678FCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026 PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO – LOCAÇÃO TRADICIONAL MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - UASG 455978

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2026
PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO – LOCAÇÃO TRADICIONAL
MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA - UASG 455978

OBJETO: PROSPECÇÃO DO MERCADO IMOBILIÁRIO EM MANDIRITUBA, PARANÁ, COM VISTAS À FUTURA LOCAÇÃO TRADICIONAL DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE(S) ADMINISTRATIVA(S) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

A partir do dia **05/03/2026, às 08h00, até as 16h30 do dia 17/03/2026 (horário de Brasília)**, apresentar perante a Prefeitura Municipal de Mandirituba, localizada na Rua Augusto Dissenha, 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, de forma presencial ou por e-mail, no seguinte endereço eletrônico licitacoes@mandirituba.pr.gov.br, cujo assunto deverá conter a seguinte expressão "Proposta para Locação de Imóvel para Posto Avançado da Guarda Municipal".
Disponível no Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1 e no site oficial do Município www.mandirituba.pr.gov.br

INFORMAÇÕES
licitacoes@mandirituba.pr.gov.br
(41) 9.2002-9714

JAQUELINE RAMOS FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:7A0410B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO 1838 2026

DECRETO N° 001838/2026 de 03 de Março de 2026

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001501/2025 de 05 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.931.930,53 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.451.0003.1002 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0918) 5.537.862,39
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0919) 7.394.068,14
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 12.931.930,53

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 de Março de 2026

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aderbal Pires de Oliveira
Código Identificador:EB7F99FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 01/2026

TORNEIO ESPORTIVO MUNICIPAL – 01 DE MARÇO DE 2026
A Prefeitura Municipal de Mandirituba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o presente **Edital de Premiação** referente ao Torneio Esportivo realizado no dia **01 de março de 2026**, destinado aos atletas participantes das seguintes modalidades:
Supino
Barra Fixa
Futebol 7 (Fut7) – categorias Sub-11, Sub-13 e Sub-15
Vôlei de Praia Adulto – Masculino e Feminino
O presente Edital tem por finalidade divulgar oficialmente a premiação concedida aos atletas classificados nas competições realizadas no dia 01 de março de 2026. Segue tabela de premiados por modalidade.

Resultado torneio vôlei de areia		
Colocação	**Dupla Masculino**	**Dupla Feminino**
1ºLugar	**Ricardo / Eduardo**	**Naty/Jennifer**
2º Lugar	**Lucas / Arthur**	**Denise/Clevesmari**
3º Lugar	**Atalício / Raphael**	**Eduarda/Luana**
4ºLugar	**Paulo / Ednilson**	**Thaynara/Jessica**

Resultado Torneio de Fut7

Colocação	**Categoria Sub-11**	**Categoria Sub-13**	**Categoria Sub-15**
1ºLugar	**Santa Cruz**	**Faceros Júnior**	**Limitados**
2º Lugar	**Gerando+1**	**Mandicity**	**Vila Brasília**
3º Lugar	**Mandicity**	**Gerando+1**	**Mandirituba F.C**
4ºLugar	**Barça**	**Santa Cruz**	**Gerando+1**

Resultado Torneio supino – Feminino			
Colocação	**Categoria- Até 60kg**	**Categoria -Até 75kg**	**Categoria- +75kg**
1ºLugar	**Adrieli Lemes**	**Viviane Maris**	**Mirian Ribeiro**
2º Lugar	**Erica de Maia**	**Ellen Bianca**	
3º Lugar	**Naelli Cruz**		
4ºLugar			

Resultado Torneio supino – Masculino			
Colocação	**Categoria- Até 70kg**	**Categoria-Até 85kg**	**Categoria- +85kg**
1ºLugar	**Wesley Morais**	**Wagner Wuicik**	**Deivd Charles**
2º Lugar	**Jucinei de Lima**	**Claudinei Padilha**	**Rodolfo Ribas**
3º Lugar		**Pablo Rhenan**	**Márcio Cordeiro**
4ºLugar		**Jonas Felipe**	**Valdinei Bueno**

Resultado torneio Barra Fixa		
Colocação	**Dupla Masculino**	**Dupla Feminino**
1ºLugar	**Édson Luis Biscaia**	**Sandriele Bastos**
2º Lugar	**Jucinei de Lima**	**Jamili Taborda**
3º Lugar	**Wellington Ronney**	**Adrieli Lemes**
4ºLugar	**Rafael Cius**	**Ellen Bianca**

Na tabela acima encontram-se relacionados os atletas e equipes premiados, conforme resultado oficial homologado pela Comissão Organizadora.

Departamento de Esportes e Lazer
Prefeitura Municipal de Mandirituba 2026

Publicado por:
Gleicy Kelly de Fatima Monteiro de Medeiro
Código Identificador:12FDD98A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 100 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº. 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	**PROFESSOR**	**LOCAL**
2066	Maria Osleni Claudino Zaruvny	CMEI- Primeiros Passos
4024	Robson Antonio Gonçalves	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:06CA9228

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 101 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 480/2008 e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Adicional pelo exercício da Docência na Educação Especial, conforme Art. 38-A da Lei Municipal nº. 480/2008 as Professoras abaixo relacionadas:

MATR MATR	**PROFESSOR**	**LOCAL**
2476	Irineuza Kava de Oliveira	Escola Mun. Bom Jesus
2250	Maria Nelci Ribeiro de Lima	Escola Mun. Bom Jesus

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:CA46B711

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 102 DE 04 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial as Leis Municipais nº 602/2011 e 480/2008.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação correspondente a 15% do vencimento básico de carreira, para o exercício da função de Suporte Pedagógico, para a professora abaixo:

MATR MATR	FUNCIONÁRIA	LOCAL
2482	Juliana Chuves Neves	CMEI- Construindo O Saber

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6C03CB54

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO 01/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e instalação da comissão temporária de elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência, vinculada ao CMDPD – Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica criada a **Comissão Temporária de Elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência**, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Mandirituba/PR.
Art. 2º A Comissão Temporária terá como finalidade elaborar, discutir, sistematizar e apresentar ao plenário do CMDPD a proposta do **Plano Municipal da Pessoa com Deficiência**, observando a legislação vigente e as diretrizes das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das pessoas com deficiência.
Art. 3º Compete à Comissão Temporária:
I – realizar estudos e levantamentos sobre a realidade das pessoas com deficiência no Município;
II – promover consultas, reuniões e articulações com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e demais atores envolvidos com a temática;
III – coletar sugestões e contribuições para a construção do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência;
IV – elaborar minuta do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência;
V – apresentar o documento final ao plenário do CMDPD para apreciação e deliberação.
Art. 4º A Comissão Temporária será composta pelos seguintes membros:
I – Ana Carla Voznhaki Moleta;
II – Kateline G. de Oliveira Nickel;
III – Caroline Kabuchi Figueiredo;
IV – Mayra Geovana Rocha de Almeida.
Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado mediante deliberação do plenário do CMDPD.
Art. 6º A Comissão deverá apresentar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas durante o processo de elaboração do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência.
Art. 7º Após a conclusão dos trabalhos e aprovação do Plano Municipal da Pessoa com Deficiência pelo CMDPD, a Comissão Temporária será automaticamente dissolvida.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
Mandirituba, 05 de março de 2026.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:A2690427

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA RESOLUÇÃO 02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a criação e instalação da comissão permanente de avaliação e os critérios para a inscrição das instituições no CMDPD – Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Fica criada a Comissão Permanente de Avaliação, vinculada ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD de Mandirituba/PR, com a finalidade de analisar pedidos de inscrição, renovação, acompanhamento e eventual cancelamento de registro de entidades que desenvolvam ações voltadas à pessoa com deficiência no Município.
Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação será composta por conselheiros do CMDPD, respeitando, sempre que possível, a paridade entre representantes governamentais e da sociedade civil.
Art. 3º Para garantir a imparcialidade e evitar conflitos de interesse, os membros responsáveis pela análise dos processos de inscrição serão designados alternadamente a cada solicitação apresentada ao Conselho, sendo vedada a participação de conselheiro que possua vínculo direto ou indireto com a instituição avaliada.
Art. 4º Compete à Comissão Permanente de Avaliação:
I – analisar os pedidos de inscrição e renovação de registro de entidades junto ao CMDPD;
II – verificar a documentação apresentada pelas instituições requerentes;
III – emitir parecer técnico para apreciação e deliberação do plenário do CMDPD;
IV – acompanhar e monitorar as entidades registradas, podendo solicitar informações complementares quando necessário;
V – propor ao plenário a suspensão ou cancelamento do registro de entidades que descumprirem a legislação ou as normas estabelecidas pelo Conselho.
Art. 5º Para fins de inscrição junto ao CMDPD, as entidades que desenvolvam atividades de atendimento, acolhimento, reabilitação ou promoção de direitos da pessoa com deficiência deverão apresentar a seguinte documentação:
I – Requerimento formal de inscrição dirigido ao CMDPD;
II – Plano de Ação do ano corrente, contendo descrição detalhada dos serviços, programas, projetos e público atendido;
III – Projeto Técnico ou Projeto Terapêutico Institucional, quando houver atendimento especializado, acolhimento ou reabilitação;

IV – Relatório de atividades do ano anterior, quando a entidade já estiver em funcionamento;
V – Cópia do Estatuto Social atualizado, registrado em cartório, constando finalidade voltada à promoção, defesa, atendimento ou garantia de direitos da pessoa com deficiência;
VI – Cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria, registrada em cartório;
VII – Comprovante de inscrição no CNPJ;
VIII – Certidão Negativa de Débitos Federais;
IX – Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
X – Certidão Negativa de Débitos Municipais;
XI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
XII – Certificado de Regularidade do FGTS;
XIII – Alvará Municipal de Funcionamento vigente;
XIV – Alvará da Vigilância Sanitária vigente, quando a natureza da atividade exigir;
XV – Alvará ou Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros vigente;
XVI – Relação nominal da equipe técnica e administrativa, com indicação do responsável técnico e respectivos registros profissionais, quando houver;
XVII – Regimento Interno da entidade;
XVIII – Declaração de cumprimento da legislação aplicável à pessoa com deficiência;
XIX – Comprovação de execução de serviços, programas ou projetos voltados à pessoa com deficiência;
XX – Prestação de contas do exercício anterior, quando houver recebimento de recursos públicos.
Art. 6º A Comissão Permanente de Avaliação poderá solicitar documentos ou informações complementares sempre que julgar necessário para a adequada análise do processo.
Art. 7º O parecer da Comissão será submetido à apreciação e deliberação do plenário do CMDPD, a quem compete a decisão final sobre a concessão, renovação ou indeferimento da inscrição.
Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mandirituba, 05 de março de 2026.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:0FB1FE91

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 03/2026 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do calendário de reuniões ordinárias de 2026 do CMDPD – Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.446, de 26 de fevereiro de 2025.

Considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD de Mandirituba/PR em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º - Fica aprovada, nos termos da Ata nº 01/2026, a aprovação do calendário de reuniões de 2026.
Art. 2º - Fica estabelecido que as reuniões ocorrerão na última quinta do mês, às 14 horas.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Mandirituba, 05 de março de 2026.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do CMDPD

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:8C39C42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 12/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 12/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do repasse de R$ 150.000,00 a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba - APAE de Mandirituba/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 911, de 20 de março de 2017, e suas alterações pelas Leis Municipais nº 1.030, de 22 de novembro de 2018 e nº 1.281, de 24 de maio de 2023.
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Mandirituba/PR em reunião extraordinária realizada em 04 de março de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba – APAE, provenientes de emenda parlamentar destinada pela Câmara dos Deputados.
Art. 2º Os recursos deverão ser utilizados conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, observando-se as normas vigentes que regulamentam a transferência de recursos públicos às organizações da sociedade civil.
Art. 3º A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos conforme a legislação vigente e os procedimentos estabelecidos pelo órgão gestor da Assistência Social do município.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba, 05 de março de 2026.

TIAGO BORGES FANTINEL
Presidente Do CMAS

Publicado por:
João Ricardo Ramos Andrade
Código Identificador:D212FD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar e deliberar a prestação de contas anual referente ao exercício de 2025, do repasse para Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, Deliberação 69/2022 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR ao município de Mangueirinha – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 04 de março de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:E05615DA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2026

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 CMAS
O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e deliberar a prestação de contas do pagamento até 31 de dezembro de 2025, Deliberação 88/2024, do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR ao município de Mangueirinha – PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 04 de março de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Weslley Dangui Pinheiro
Código Identificador:2FEBD727

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 2026 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mangueirinha – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.267/2004 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 04 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a Comissão Especial para regulamentação da Lei de Benefício Eventual do município de Mangueirinha – PR, conforme parâmetros estabelecidos na Resolução CNAS Nº 213 de 28 de outubro de 2025.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros:
Marlene Nogueira dos Santos (Coordenadora do CRAS);
Camila Reali Pedreira (Gestão da Assistência Social);
Marina Battocchio (Técnica do CRAS);
Adriana Ribeiro da Silva Picolo (Técnica do CRAS);
Carmem Regina Barbosa Santian (Técnica do CRAS);
Eva Aparecida Schramm (Técnica do CREAS);
Beatriz Damer de Oliveira (Técnica do CREAS);
Ladijane Brunetti (Coordenadora do CREAS);
Ana Paula Kovaliski Serpa (Sociedade Civil);
Rita Albina Marasca Maffini (Sociedade Civil);
Valdecir Tozeto (Sociedade Civil).
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangueirinha – PR, 04 de março de 2026.

MARLENE NOGUEIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sonia de Fátima Miginune
Código Identificador:ECB9C22E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
PAUTA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO ANO LEGISLATIVO DA 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA (09/03/2026).

Pauta da 6ª Sessão Ordinária do segundo ano legislativo da 19ª legislatura da Câmara Municipal de Mangueirinha (09/03/2026).

-Matérias a apresentar:
-Projeto de Lei 028/2026- Declara de utilidade pública municipal o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE MANGUEIRINHA
-Projeto de Lei 029/2026- Autoriza o Município de Mangueirinha a proceder à transferência dominial de unidades habitacionais integrantes do Programa Municipal de Habitação de Interesse Social, estabelece cláusulas resolutivas, condições de uso e dá outras providências.
-Balancete Financeiro 01/2026- no valor de R$ 226.750,16 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais e dezesseis centavos)

- Indicações e Requerimentos a serem apresentadas:

-Indicação n.º 019/2026- Que o Poder Executivo Municipal construa um centro comunitário no distrito do Covó. **(Doca)**
-Indicação n.º 020/2026- Que o Poder Executivo instale abrigos de passageiros nos seguintes locais:
-Próximo ao materiais de construção Bom Preço;
-Em frente à creche do Vila Verde;
-Na saída da cidade em direção ao Rio Marrecas; e
-Na Localidade de fazenda Machado entrada da residência do senhor Waldemar Alves. **(Beto Vilmar)**
-Indicação n.º 021/2026- Que o Poder Executivo Municipal adquira uma mini-carregadeira com vassoura para varrição de rua para o departamento de limpeza pública. **(Maikon Ivo)**

-Matérias constantes na Ordem do Dia:
-Não há matérias pautadas para a ordem do dia

DIOGO ANDRÉ CARNIEL NOLL
Presidente da Câmara Municipal de Mangueirinha

Publicado por:
Jean Felipe Dos Santos
Código Identificador:EAAF7A4F

PROCURADORIA
PORTARIA 02 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Nomeia os integrantes que comporão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos constantes do Art. 66, incisos VIII e IX, ambos referentes a Lei Orgânica do Município de Mangueirinha; e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Lei Federal nº 12.608, de 2012, e Art. 7º da Lei Estadual nº 18.519, de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, conforme segue:

COORDENADOR MUNICIPAL: MANUEL RICARDO MORDASKI DE ALMEIDA, CPF XXX.627.XXX.53;

SECRETÁRIA: ADRIANO MENDES DOS SANTOS; CPF XXX.662.XX.94;

DIRETOR OPERACIONAL: MARCELO LUIZ SEBEN; CPF XXX.103.XXX.13.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de 2026.

LEANDRO DORINI
Prefeito do Município de Mangueirinha

Publicado por:
Bruna Kolberg Leal
Código Identificador:55B35618

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026.

CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA TERMO DE FOMENTO AEMAR - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA - MARILENA-PR.

A Prefeitura Municipal de Marilena/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto, o Edital de Chamada Pública por Credenciamento para **Firmar Termo de Fomento/Colaboração com AEMAR - (Associação dos Estudantes Universitários de Marilena), para repasse de recursos por subvenção social**. Toda documentação necessária para o processo, serão recebidas até o dia **13 de Março de 2026**, onde os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento á partir da publicação deste chamamento, na Prefeitura Municipal de Marilena/PR, junto ao Departamento de Licitações, conforme demanda de produtos a serem adquiridos.
O Edital completo do Chamamento Público poderá ser obtido na Prefeitura de Marilena, sala de licitações, sito a Rua Dante Pasqualetto, 855, telefone: (44 3900-3910), no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 14:00 às 17:00 horas, de segunda a quinta feira e na sexta-feira das 08:00 as 11:30 horas e das 14:00 ás 16:00 horas.

MARILENA, 05 DE MARÇO DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:4A3BE76C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 096/2026.

SÚMULA – "Designa Comissão Municipal Especial para avaliação de documentos para Chamamento Público/Credenciamento para celebração de Termos de Fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019 e Lei Municipal N° 1477/2017.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar Comissão Municipal Especial para avaliação de documentos para credenciamento de Pessoas Jurídicas, visando celebrar Termos de Fomento para transferências voluntarias de recursos financeiros para consecução de atividades com finalidades de interesses públicos, que trabalham na defesa e promoção dos direitos e da cidadania das pessoas com deficiência na esfera Municipal.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

1) **ADRIANA SANTANA,** CPF 352.769.468-41;
2) **JOÃO MANOEL DOS SANTOS,** CPF 586.666.999-49;
3) **DARLENE DE SOUZA BARBOSA**, CPF 793.839.719-91.

Art.3º – A avaliação especifica de documentos para o credenciamento de Pessoas Jurídicas descritos no Art. 1º da presente Portaria, deverá ser feita através de laudos emitidos pela presente comissão, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 05 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:0CDA8D70

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 097/2026.

SÚMULA – "Nomeia Gestor de Termo de Fomento/Colaboração ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARILENA - APAE, REFERENTE A TRANSFERNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB.

O Prefeito do Município de Marilena-Paraná, Senhor Celio Lelis da Mata, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora Pública Municipal abaixo como Gestora de Termo de Colaboração a partir de 05/03/2026 até 31/12/2026.

1) **LUCIA MARA MARCELINO**, CPF – 126.002.129-73;

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marilena-PR, 05 de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Spila da Silva
Código Identificador:04F3549E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 014/2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CELIO LELIS DA MATA, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

CONVOCA:

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2025, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 09 de Março de 2026, munido dos documentos constante do item 9 e os documentos complementares no ato da posse.

Cargo: Pedreiro
Classificação: Nome:
01º Antonio Donizete Costa

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 05 dias do Mês de Março de 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FEF21FE4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº066/2025

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: M. DO C.P.S ANDRETTA, INSCRITA NO CNPJ N.º 08.860.081/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP (BOTIJÕES COM 13KG E CILINDRO P45 COM 45 KG), DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES NOS DEPARTAMENTOS: ADMINISTRAÇÃO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, ICMS, AGRICULTURA E ESPORTE, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSO:

151 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
152 – 01507 – COSIP – CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

MEDIANTE SOLICITAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR FINANCEIRO QUANTITATIVO DO DEPARTAMENTO COMPETENTE, AO REFERIDO CONTRATO, SENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE EM QUANTIDADE E VALOR: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE DISPOSTO NO ART. 124, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021, ALTERA-SE EM ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE E VALOR O ITEM DO CONTRATO CONFORME MENCIONADO A BAIXO:

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	CARGA DE GÁS GLP, BOTIJÃO COM 13 KG	100	R$ 99,00	R$ 9.900,00
				TOTAL	R$ 9.900,00

SENDO ASSIM ACRESCENTA-SE A QUANTIDADE DE 100 CARGAS DE GÁS, CONFORME TABELA ACIMA, E CONSEQUENTEMENTE O VALOR DE **R$ 9.900,00 (NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)**. UMA VEZ QUE A LICITAÇÃO AINDA POSSUI PRAZO DE VIGÊNCIA, PORÉM O SALDO FOI INSUFICIENTE PARA ATENDER A DEMANDA, PARA ISSO A EMPRESA CONTINUARÁ COM OS MESMOS VALORES DE CONTRATO, PROPORCIONANDO ECONOMICIDADE AOS COFRES PÚBLICOS.
O VALOR TOTAL DO CONTRATO PASSARÁ DE **R$ 40.360,00 (QUARENTA MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS);** PARA **R$50.260,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS)**.

ESTE EXTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 05 DE MARÇO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:41648908

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2026

De 04 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Nelson Barbosa da Silva**,** matricula 5713, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 04/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 04 DE MARÇO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:5B59A5BB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2026

De 05 de Março 2026

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Premio de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. Silvana Batista Barbosa**,** matricula 622, referente ao período aquisitivo 2020/2025, a partir do dia 02/03/2026.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/03/2026. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 05 DE MARÇO
DE 2026.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amaurino Alves Correia
Código Identificador:FFA72500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: convocação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e nomeação Comissão Organizadora.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 007 de 08 de março de 2023, considerando a sessão plenária do dia 04 de março de 2026,

CONSIDERANDO: **RESOLUÇÃO nº 276, de 12 de novembro de 2025,** do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que Dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (13ª CNDCA) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° . Fica convocada a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em Mariópolis Paraná, no dia 26 de junho de 2026, nas Dependência da Câmara Municipal de Vereadores, com início às 13h00min e término ás 17h00min.

Art. 2º. A XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, terá como Tema: "**fortalecendo o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente e da democracia participativa**".

Art. 3º. Para a execução da Conferência, o Departamento Municipal de Assistência Social responsável pela Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente, garantirá os recursos e a infraestrutura necessários, bem como, apoio administrativo.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designa uma Comissão Organizadora composta pelos seguintes membros:

Na representatividade governamental	- Emires Sbardella – Presidente - Eberson Luiz Fabris;
Na representatividade não governamental	- Rosangela Luza Malicheski. - Solange Luza Casagrande
Equipe de Apoio	- Adriane Farias Stramari - Bruna Simionato Paulek - Hanatelli Nunes Padilha

Art. 5º. Compete à Comissão Organizadora:
I - Definir plano de ação e metodologia de trabalho;
II – Elaborar regimento interno;
III - Elaborar a proposta metodológica e a programação da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Divulgar o evento;
V – Organizar material necessário a realização da conferência;
VI – Selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência.
VII – Organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.
VIII – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 6º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

PATRICIA DONATTI
Presidente

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:477D312D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 4793/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.292,07 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 7.292,07 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.004.0013.0391.0109.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.789,60	01063
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	502,47	00806

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 7.292,07 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e sete centavos) nas fontes de recursos 01063 e 00806.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 4 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2CACB7D1

GABINETE
DECRETO Nº 4794/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 31.485,85 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2727 de 01 de dezembro de 2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2026 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 31.485,85 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
05.001.0028.0846.0105.4	3333093000000000000	Indenizações e restituições	26.459,70	00806
02.002.0004.0122.0102.2002	3339030000000000000	Material de consumo	4.830,65	00515
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	195,50	00515

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 31.485,85 (trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) nas fontes de recursos 00806 e 00515.
Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2724, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2723, de Dezembro de 2025 - Lei do PPA 2026/2029, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2026.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Matinhos, 4 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63ED864B

GABINETE
DECRETO Nº 4795, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **RAFAEL AUGUSTO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 045.xxx.xxx-63 e portador da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xxx-8, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE MÁQUINAS PESADAS,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:E3490867

GABINETE
DECRETO Nº 4796, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 8025/2026, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **ISABELA STACHEVSKI,** inscrita no CPF sob o nº 116.***.***-79 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.***.***-3/ PR, do cargo público de **Médico Clínico Geral Plantonista,** matrícula n° 101692/1**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026, revogando o decreto 3931/2026 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:206D4BBA

GABINETE
DECRETO Nº 4798, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art.1º De **ELIANE OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-92 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.xxx.xx2 SESP/SC, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CADASTRAMENTO E DIGITAÇÃO NO SISTEMA DO PROGRAMA CESTA VIDA,** simbologia **CC-3**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:5C48EC4E

GABINETE
EDITAL 044-2026 REPUBLICADO RESULTADO FINAL DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL044/2026 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS
E CONVOCAÇÃOPARA ASSINATURA DOSTERMOSDE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o Edital de nº 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,**referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica osclassificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam no Auditório da Prefeitura de Matinhos sito a Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Centro, no **dia 10de marçode 2026as 10h00min,** para **assinatura do Termo de Posse, eentrada em exercício.**

Nome	Cargo	Perícia Médica	Avaliação Psicológica
Luzia Vargas Lopes	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Maria Aparecida Tavares da Silva Mikoda	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Francisneli Santana Silva dos Santos	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Jacksane das Neves Pluskota	Técnico em Enfermagem	Não compareceu	
Kerala Luiza Kuroda da Conceicao	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Elvane Coleraus	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Itamar Mauricio dos Santos	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA
Janice da Silva Carvalho	Técnico em Enfermagem	APTA	APTA

Matinhos,PR,04 de marçode 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:92FC7E39

GABINETE
EDITAL 045-2026 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONVOCAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, EDUCADOR SOCIAL

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 045/2025

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital nº 079/2024 a comparecerem na data e local relacionado abaixo, munidos dos documentos pessoais e os exigidos no item 19.13 do edital nº 055/2024.
Os documentos deverão ser entregues às **09h:00min do dia 19de março de 2026**no Auditório da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Elias Abrahão nº 22, bairro Centro – Matinhos PR.
Desistência e remanejamento para o final da lista de classificados deverão ser protocolados no período de **05/03/2025 a 19/03/2026**conforme item 19.13 "y" do edital nº 055/2024.
NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTOS FORA DO HORÁRIO E DIA ESTIPULADO.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Os documentos são os seguintes:
Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física –CPF;
Situação Regular do Cadastro de Pessoa Física - CPF (site da Receita Federal);
Extrato doPIS/PASEP, obtido junto a Caixa Econômica Federal;
Cópia do Título de Eleitor;
Certidão de quitação com a JustiçaEleitoral;
Certificado de Reservista para o Sexo masculino (idade igual ou inferior a 40 anos);
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão deCasamento com as respectivas averbações se for o caso;
Cópia da Carteira de Trabalho Física (parte da foto frente e verso) e/ou cópia dos dados da Carteira de Trabalho Digital;
Cópia do Certificado/Diploma de Conclusão do Curso exigido pelo requisito docargo com registro no MEC;
01 (uma) fotografia 3X4recente;
Última Declaração de Imposto de Renda;
Cópia do comprovante deresidência atualizado (máximo 60 dias);
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito docargo;
Certidão de Regularidade Profissional expedido pelo Órgão de Classe, quando for requisito do cargo.
Cópia da Certidão de Nascimento ou RG do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito)anos;
CPF do cônjuge, quando houver.
Atestado de Antecedente Criminal Municipal, expedida pelas Comarcas onderesidiu nos últimos 05 anos;
Atestado de Antecedente Criminal Estadual, expedida no site: www.3distrib.com.br
Atestado de Antecedente Criminal Federal expedida no site: www.jfpr.jus.br
Declaração de não acúmulo de cargo (fornecida pela Secretaria de Administração, na data da entrega de documentos), caso tenha outro emprego público deverá apresentar uma declaração expedida pelo outro Órgão Público, contendo carga horária semanal, horário de trabalho e remuneração, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente, o candidato que tiver outro cargo público que venha exceder as quarenta horas semanais, devem apresentar no ato da assinatura do termo de posse, o decreto ou portaria comprovando a exoneração, não será aceito protocolo de pedido de exoneração;

1.1 **O candidato deverá apresentar as cópias juntamente com os documentos originais;**
2. DOS EXAMES MÉDICOS
2.1 O candidato deverá apresentar todos os exames solicitados,**no dia 19 de marçode 2026, os quais correrão às suas expensas;**
2.2**A avaliação psicológica será realizada pelo Município;**
2.2 O candidato deverá apresentar para a realização do exame médico o resultado dos exames abaixo relacionados, com intervalo máximo de 30 (trinta)

Cargo: Assistente Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c)Hemograma Completo;
d) HbsAg;
e) Anti-HbsAg;
f) Parcial de Urina;
Cargo: Educador Social:
a) Consulta Ocupacional será realizada pelo Médico Perito do Município;
b) Acuidade Visual;
c) Dinamometria;
d) Hemograma Completo;
e) Glicemia;
f) Parcial de Urina;
g) RX de Coluna Lombo Sacra AP e Perfil.

2.3 A Junta médica poderá ainda solicitar outros exames e/ou avaliações especializadas, se necessário, com a finalidade de esclarecer dúvidas diagnósticas ou suscitadas pelos laudos dos exames apresentados pelos candidatos.
2.4 Os exames complementares solicitados pelo médico deverão ser apresentados acompanhados dos respectivos laudos médicos, em local, data e horário estipulado para a avaliação.
2.5 O candidato receberá, após a realização do exame médico, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de APTO ou INAPTO.
2.6 Será considerado ELIMINADO o candidato que:
2.7 Deixar de apresentar algum exame relacionado no presente edital ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
2.8 Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
2.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.10 A Avaliação Psicológica utilizará testes de acordo com as resoluções CFP nºs 31/2022 e 08/2025 do Conselho Federal de Psicologia, sendo esta avaliação de caráter eliminatório, na qual o candidato será considerado INDICADO ou CONTRA-INDICADO para o cargo.
2.11 Não será permitida a saída do candidato do recinto quando estiverem sendo aplicados testes de Avaliação Psicológica.
2.12 A Avaliação Médica A Avaliação Psicológica, terá caráter eliminatório, conforme edital de abertura nº055/2024.
2.13Serádivulgado no site oficial do município www.matinhos.pr.gov.br(aba Recursos Humanos) Edital de convocação para a avaliação psicológica e perícia médica oficial.
2.14 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do candidato.
2.15 **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
ASSISTENTE SOCIAL	Yaroslau Diatchuk Junior	15º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Raudicléia Bueno do Nasimento	16º	
	Lavinia Lacerda Bitencourt Silva Maravieski	17º	
	Dayana Caroline Rodrigues Macedo Xavier	18º	
	Elisiane Souza Miranda	19º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	Nome	Classificação	Lotação

ASSISTENTE SOCIAL	Andreia Pontes do Carmo	02º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Soraia de Fatima Laurindo	03º	

Cargo	Nome	Classificação	Lotação
EDUCADOR SOCIAL	Luanna de Castro Fernandes	15º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Emily Artuso dos Santos	16º	
	Maria Eduarda Alves do Carmo	17º	
	Fabio Fernando Schipiura	18º	
	Dayane Vitória França Cairquick	19º	
	Tatiana Ramos	20º	
	Evanize Rosana Salomao	21º	
	Bruna Cavichiollo	22º	
	Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	23º	
	Camila Berehulka de Almeida	24º	

Vagas reservadas a Afrodescendentes			
Cargo	**Nome**	**Classificação**	**Lotação**
EDUCADOR SOCIAL	Renata Dulce de Oliveira	03º	Secretaria Municipal de Assistência Social
	Dalleska Lopes	04º	

Matinhos, PR,04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:31B374ED

GABINETE
EDITAL 046-2026 CONVOCAÇÃO ATENDENTE INFANTIL

EDITAL Nº 046/2026 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora,**convocaos(as)candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as)no Processo Seletivo Simplificado Conforme Edital nº 162/2025, a comparecer para comparecerem na data e horário estipulado abaixo, munido dos documentos pessoais(Cópias e originais) exigido no item 15.4 do Edital de Abertura do PSS nº 130/202 e relacionados abaixo**.**

Os documentos deverão ser entregues, às **09h:00min do dia 09demarçode 2026**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n° 22, Centro – Matinhos-PR.

CARGO: ATENDENTE INFANTIL		
Nome	**Classificação**	**LOTAÇÃO**
Marcia Aparecida Amam Cirico	35º	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**
Ana Maria de Araújo	36º	

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR,04de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

OS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO SÃO:
Cópia do Diploma ou certidão de conclusão do curso
Registro no órgão de classe ou CNH (quando o requisito do cargo exigir)
c)Cópia carteira de Identidade;
d)Cópia cadastro de Pessoa Física – CPF;
e)01 (uma) fotos 3x4
f)Cópia número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
g)Cópia título de Eleitor;
h) Certidão de quitação eleitoral;
i) Prova de quitação com o serviço militar (não obrigatório para maiores de 40 anos);
j) Certidão de nascimento ou casamento;
k) CPF e Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (quatorze anos);
l) Comprovação de endereço residencial;
m) Última declaração de imposto de renda**(os candidatos que são isentos de declararem, devem trazer a situação regular do CPF, expedido no site da Receita Federal);**
n) Cópia da Carteira Profissional física ou digital (CTPS);
o) Certidão Criminal Municipal, expedida pela Comarca onde reside;
p)Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), atestando que o candidato possui plenas condições de saúde para desempenhar a função para a qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:6EAC99DF

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N.º 2.756, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Altera a tabela VI do Anexo II da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tabela VI do Anexo II da Lei Complementar nº 2.489, de 02 de junho de 2023, que institui o Novo Código Tributário do Município de Matinhos, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA VI
DOS VALORES DA TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO E UNIFICAÇÃO DO SOLO

TIPO	**UNIDADE**	**UFM**
Unificação; subdivisão; desmembramento; cadastramento; regularização; loteamento	lote	2,00
Retificação / Usucapião	lote	2,00
Expedição de ofício / resposta	un	0,06
Licença para Projeto de Rua		
Alteração / Cancelamento de previsão de arruamento, retificação de Projeto de Rua*	m^2x	0,0026

*Até o limite de 1 UFM." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados os princípios da anterioridade nonagesimal e anual, conforme o caso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:12BDB643

GABINETE
LEI Nº 2.755, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Altera o artigo 87 da Lei Municipal nº 2.484, de 11 de maio de 2023, que dispõe sobre a política municipal de atendimentos dos direitos da criança e do adolescente, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 87 da Lei Municipal nº 2.484, de 11 de maio de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 87.** O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, sendo que todos os Conselheiros deverão cumprir a jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias por 5 (cinco) dias da semana, e no 6º (sexto) dia cumprirão jornada de 24 horas em regime de plantão, que será exercido mediante escala pré-estabelecida pelo colegiado. O 7º (sétimo) dia será de descanso do Conselheiro.

§ 1º Os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, não sendo vedada a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, devendo as decisões colegiadas tomadas pelo Conselho respeitarem essas regras e princípios.

§ 2º O controle de jornada e frequência dos conselheiros será realizado por sistema de registro eletrônico de ponto com identificação biométrica, nos termos dos Arts. 119, 119-A e 119-B desta Lei.

§ 3º Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos fins de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, o qual também encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Hospital, UPA, Guarda Municipal, Delegacia Civil, Polícia Militar, Ministério Público, Poder Judiciário e demais equipamentos que entender necessários".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 05 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:A6CAB2C6

GABINETE
LEI N.º 2.757, DE 05 DE MARÇO DE 2026

"Altera a Lei Municipal nº 1.190/2009 para permitir que servidores ocupantes de cargos passíveis de acumulação constitucional possam se submeter a processo seletivo simplificado (PSS) promovido pelo Município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º, caput e §§1.º a 3.º, da Lei Municipal nº 1.190/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 6º** Somente será permitida a participação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal nos processos seletivos simplificados para a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público promovidos pelo Município de Matinhos na hipótese de o cargo ocupado e, também, o pretendido serem passíveis de acumulação, na forma do artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal, ou de qualquer outra disposição constitucional que a sobrevenha ou substitua.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão considerados os cargos ativos e inativos titularizados pelo candidato e, na hipótese de aprovação e de convocação, este somente será contratado caso haja compatibilidade de horários entre o cargo ocupado e o pretendido.

§ 2º A contratação empreendida na forma deste artigo está condicionada ao cumprimento eventuais exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, notadamente as que porventura possam prejudicar a validade da contratação.

§ 3º Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração ao disposto neste artigo importará na responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive em solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado, desde que apurada a concorrência deste".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Art. 3º O disposto nesta Lei se aplica a Processos Seletivos Simplificados (PSS) que estiverem em trâmite ou que já estiverem homologados no início da sua vigência.

Matinhos, 05 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FED31F31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$412.476,04 (quatrocentos e doze mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos)
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 23/03/2026 às 09h00min
MODO DE DISPUTA: ABERTO
DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS EXCEPCIONAIS: licitacao@matinhos.pr.gov.br - CONTATOS Telefone: 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:0364FD7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão do agente de contratação, nomeado conforme Decreto nº 3756/2025 de 07/04/2025, e todos os atos referente ao certame disponível através do portal de licitação BLL COMPRAS, link https://bllcompras.com/Home/Login, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, bem como ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital supracitado, após

constatada a regularidade dos atos procedimentais, nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde adjudicou o objeto da PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026, que tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para as seguintes empresas vencedoras: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.629.289/0001-05, no lote: 02 no valor de R$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais). RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.688.075/0002-98, no lote 01 no valor de R$1.794.600,00 (um milhão e setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais). Perfazendo um total de R$2.118.600,00 (dois milhões e cento e dezoito mil e seiscentos reais).

Matinhos, em 04 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:A004AF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ANEXO I - CALENDARIO - ELEIÇÃO COMPLEMENTAR 2026 - CONSELHO TUTELAR

Anexo I

Dispõe sobre o Calendário referente ao Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, através de Eleição Suplementar, do Município de Mato Rico/PR.

CALENDÁRIO ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR 2026		
01	Publicação de Edital	06/03/2026
02	Inscrições na sede do CMDCA	De segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no período de 09/03/2026 a 23/03/2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social.
03	Análise das inscrições	24/03/2026
04	Publicação das inscrições deferidas	25/03/2026
05	Prazo para impugnação de candidatura	26/03/2026 à30/03/2026
06	Notificação dos candidatos impugnados	31/03/2026
07	Apresentação de defesa do candidato impugnado	01/04/2026 à 06/04/2026
08	Análise e decisão dos pedidos de impugnação	07/04/2026 à 08/04/2026
09	Publicação dos candidatos habilitados	09/04/2026
10	Reunião com candidatos	10/04/2026
11	Inicio campanha eleitoral	11/04/2026
12	Eleição	26/04/2026
13	Impugnação resultado	27/04/2026
14	Julgamento impgnação	28/04/2026
15	Divulgação do resultado da eleição	29/04/2026

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BF0EB3DA

MUNICÍPIO DE MATO RICO
COMPRA DIRETA Nº08-2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Mato Rico através do Prefeito Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 95, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, decreto municipal 01/2025 e 05/2025 e conforme o que consta do Processo de Compra Direta nº 08/2026 processos Administrativo nº 37/2026, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade compra direta para a Aquisição de canecas escolares destinadas aos alunos da Escola Princesa Isabel, pertencente à rede municipal de ensino do Município de Mato Rico – PR, anexo ao procedimento licitatório constante no processo e ADJUDICAR e HOMOLOGAR o objeto licitado em favor da S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n.05.600.734/0001-2503.269.422/0001-55, pela proposta conforme as necessidades do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Escola Princesa Isabel, no valor de R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais).

Mato Rico PR, 05 de março de 2026.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:A595CE55

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 001 2026 - PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR - ELEIÇÃO COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 001/2026

Dispõe sobre o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares – Eleição Suplementar, do Município de Mato Rico/PR, para o período de 2026/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO RICO/PR - CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n°8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 446/2013, Resolução do CONANDA nº 231/2022, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo Suplementar de Escolha para membros do Conselho Tutelar 2026/2027, e Resolução nº 002/2026, do CMDCA que designou comissão especial para conduzir o Processo de Eleição Suplementar de Mato Rico/PR.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 446/2013 e Resolução nº 002/2026, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente datada de 03 de março de 2026, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de 26 de abril de 2026, sendo que os respectivos suplentes serão convocados de acordo com a vacância.

Assim sendo, como forma de iniciar, regulamentar e dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o período de 2026/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

DO CONSELHO TUTELAR:

Permanece disponível **01 (uma) vaga para provimento imediato e 05 (cinco) vagas para suplência,** destinadas à função pública de **membro do Conselho Tutelar do Município de Mato Rico/PR,** para cumprimento do mandato em andamento.

Conforme estabelece o art. 14 da Lei Municipal nº 446/2013, a jornada de trabalho dos membros do Conselho Tutelar será de 40 (quarenta) horas semanais, exigindo-se dedicação exclusiva à função, além de eventuais plantões e sobreavisos estabelecidos pela legislação municipal.

Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 446/2013 e Resolução nº 231/2022, do CONANDA.

O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Mato Rico visa preencher as vagas suplementares de acordo com a vacância;

Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do Art. 35, da Lei Municipal nº 446/2013, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, na primeira fase, os seguintes requisitos:

Reconhecida idoneidade moral;

Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

Residência no Município há mais de 02 anos;

Reconhecida experiência no trato de criança e adolescente;

Conclusão do Ensino Médio;

Comprovar ser eleitor do Município de Mato Rico Estado do Paraná, e estar quite com a justiça eleitoral, apresentando o comprovante de quitação eleitoral;

Comprovar de estar em dia com o serviço militar para homens;

Não estar exercendo cargo eletivo de natureza política partidária ou função de confiança em qualquer esfera do Governo, Federal, Estadual ou Municipal;

Comprovar de estar, física e mentalmente apto para desempenho do cargo pretendido através de laudo médico, expedido pela medicina do trabalho;

Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

DA JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO ATRIBUIÇÕES.

O valor do vencimento é de: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais). O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

4.2. O Conselho Tutelar funcionará diariamente, em uma jornada trabalho de dedicação de quarenta (40) horas semanais, e fora deste, seus membros se organizarão através de plantão de 24 horas todos os dias, para que possam atender ao público, em qualquer horário, em caso de ameaça aos direitos dacriança e do adolescente, e também para fins de atendimento aos casos de comprovada urgência.

4.3. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

4.4. Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplina correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.

4.5. São atribuições do Conselho Tutelar;

I - Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da sociedade ou estado, por falta, abuso ou omissão dos pais ou responsáveis, e em razão de sua conduta, aplicando as seguintes medidas:

Encaminhamento aos pais ou responsáveis;

Orientação, apoio e acompanhamento temporário;

Matrícula e freqüência obrigatória no estabelecimento de ensino fundamental ou médio;

Inclusão em programa comunitário oficial de auxilio à família, à criança e ao adolescente;

Requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico em regime hospitalar ou ambulatório;

Inclusão em programa oficial ou comunitário de auxilio, orientação e tratamento a alcoólatras etoxicômanos;

Abrigo em entidade assistencial.

II - Atender e aconselhar os pais ou responsáveis, e se for o caso, aplicar-lhes as seguintes medidas.

Encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção a família;

Inclusão em programa de tratamento a alcoólatras ou toxicômano;

Encaminhamento a cursos ou programas de orientação;

Encaminhamento a tratamento psicológico e psiquiatra;

Obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua freqüência e aproveitamento escolar;

Obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;

Advertência.

III - Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho esegurança;

Representar junto a Autoridade Judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitu a infração administrativa ou penal contra o Direito da Criança e do Adolescente;

V - Encaminhar à autoridade judiciária os casos de competência;

VI - Providenciar para que sejam cumpridas as medidas de proteção definidas pela autoridade judiciária, dentre as previstas em Lei, para o Adolescente autor de ato infracional;

VII - Expedir notificações em casos de sua competência;

VIII - Requisitar certidões de nascimento e de óbitos de crianças ou adolescente quando necessário;

IX - Assessorar o poder executivo Municipal na elaboração da proposta orçamentária para planos eprogramas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - Representar em nome da família ou da pessoa contra programação de rádio e televisão que desrespeitem ou contrariem valores éticos e sociais, bem como a propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, na forma do Artigo 221 da Constituição Federal;

XI - Representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar.

Parágrafo único. O abrigo é medida provisória excepcional, utilizável como forma de transição para colocação em família substituta pela autoridade judiciária, não importando privação de liberdade.

DOS IMPEDIMENTOS:

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA;

Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituiu uma Comissão Especial de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

Compete à Comissão Especial Eleitoral:

Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
Divulgar o resultado oficial da votação, através dos meios de comunicação local;
Notificar o Ministério Público, com a antecedência devida de 72 horas, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
Definir reuniões e procedimentos pós eleição para preparar os candidatos eleitos, a fim de que os mesmos obtenham conhecimentos essenciais sobre as entidades e órgãos que compõem a Rede Municipal de Proteção a Criança e ao Adolescente;
E demais obrigações constantes da resolução n° 231 de 28 de dezembro de 2022, Art. 11, parágrafos de 1°, 2°,3°,4°,5°,6°, 7° e seus incisos.
Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA:
O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o calendário anexo ao presente Edital;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicação específica no Diário Oficial para cada uma das fases do processo de escolha suplementar de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:
Inscrições e entrega de documentos;
Relação de candidatos inscritos;
Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;
Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações e recursos;
Resultado final do pleito.

DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
A participação no presente Processo de Escolha suplementar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;
A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Rico/PR, Avenida das Araucárias, 1717 – junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, entre os dias 09 á 23 de março de 2026.
Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original ou autenticada e cópia dos seguintes documentos:
Carteira de identidade ou documento equivalente;
Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição e ser eleitor no Município de Mato Rico;
Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
Sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares**;**
Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
Atestado de Saúde Ocupacional para o desempenho da função;
Diploma ou Certificado de Conclusão de ensino Médio;
Comprovante de residência no Município a mais de dois anos.
Comprovante de endereço atualizado.
A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;
Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;
As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:
Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará no dia 24 de março a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos no dia 25 de março de 2026.
A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 05 (cinco) dias, após a publicação referida no item anterior.

DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:
Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 26 de março de 2026 a 30 de março de 2026, em petição devidamente fundamentada;
Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados do teor da impugnação no dia 31 de março de 2026.
O prazo para apresentação de defesa do candidato impugnado será do dia 01 a 06 de abril de 2026;
A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;
A Comissão Especial Eleitoral irá analisar a defesa apresentada pelos candidatos impugnados no dia 07 a 08 de abril de 2026;
Esgotada a fase recursal, conforme cronograma, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar no dia 09 de abril de 2026 em Diário Oficial do Município a relação dos candidatos habilitados deste Edital, com cópia ao Ministério Público;
Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:
Cabe a Comissão Especial Eleitoral com auxílio do CMDCA, do Poder Executivo e Ministério Público local realizar dia 10 de abril de 2026 reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal sobre o processo de escolha onde firmarão compromisso de respeita-las, de dar ampla divulgação ao Processo Suplementar de Escolha, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;
É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação conforme Lei Municipal nº 446/2013.
Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral suplementar no dia 11 de abril de 2026 de acordo com orientações da Comissão Especial Eleitoral e compromisso assumido pelos candidatos em reunião conforme item 11.1.
11.4. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
11.5. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
11.6. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- Abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
V- Abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VI- Favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX- Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
X - Abuso de propaganda na internet e em redes sociais.
11.7. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
11.8. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
11.9. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
11.10. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
Por meio de redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
11.11. No dia da eleição é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
11.12. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
11.13. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
11.14. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.15. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
11.16. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
11.17. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
11.18. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;
11.19. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato suplente responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

12. DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1 A eleição suplementar para os membros do Conselho Tutelar do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, realizar-se-á no dia 26 de abril de 2026, das 08h às 17h na sede do Colégio estadual Adelia Bianco Seguro, localizado na Avenida das Araucárias.
12.2 As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;
12.3 Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nome, foto e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, em conformidade com a Resolução nº 909, de 13 de março de 2023 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.
12.4 A mesa receptora de votos deverá lavrar ata na qual será registrada eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;
12.5 Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;
12.6 O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;
O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
12.8. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;
12.9. Será também considerado inválido o voto:
Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;
Cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
Cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;
Que tiver o sigilo violado.
12.10. Efetuada a apuração, sera considerado eleito o candidato mais votado e suplentes, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas;
12.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.·.

DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;
Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgação no Diário Oficial Municipal ou em meio equivalente, o nome do candidato e suplentes eleitos para o Conselho Tutelar em ordem decrescente de votação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas em diário oficial, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Mato Rico, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 446/2013.
É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar;
É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;
Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;
Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;
O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.
Mato Rico, 05 de março de 2026.

BEATRIZ HENRIQUE DE MELO
Presidente CMDCA

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:57B27794

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2026

MUNICÍPIO DE MATO RICO – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENAS COMPRAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº39/2026 – COMPRA DIRETA Nº08/2026
Processo Administrativo nº 037/2026
O Município de Mato Rico/PR, nos termos do Decreto Municipal nº 05/2025 e do art. 95, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o extrato da contratação direta por pronto pagamento:
Objeto: Aquisição de canecas escolares destinadas aos alunos da Escola Princesa Isabel, pertencente à rede municipal de ensino do Município de Mato Rico – PR.

Contratado: S DO LAGO SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, inscrita no CNPJ sob o n.05.600.734/0001-2503.269.422/0001-55.
Valor Total: R$ 1.740,00 (Um mil setecentos e quarenta reais),
Fundamento Legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 05/2025, art. 2º, II e art. 3º, VI.

Data da contratação: 05/03/2026

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:23D63ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N° 9/2026

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 746/2025 de 18/10/2025.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 910.000,00 (Novecentos e Dez Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA	
03.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
04.122.0002.1102	Construção / Readequação de Barracão para Reciclagem	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
26.782.0006.1045	Asfaltar / Recuperar de vias urbanas e Rurais	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
630	00789-PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - F.789	830.000,00
04	SECRETARIA DE SAÚDE	
04.001	DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO	
10.301.0004.2026	Manutenção do FMS - Fundo Municipal de Saude	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	50.000,00
04.003	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
10.304.0004.2070	Manutenção da Divisão de Vigilancia Sanitária, Ambiental e Saude do Trabalhador	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	TOTAL	910.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores e fontes abaixo relacionados de recursos oriundos do superávit financeiro verificados em 31 de dezembro de 2025, para reforços no orçamento vigente.

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
00369	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	50.000,00
00789	PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA - F.789	830.000,00
	TOTAL	910.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 09 dias do mês de fevereiro de 2026

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:A44271FA

GABINETE
DECRETO Nº. 10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DEMITIR, a pedido, a Senhora **STEFANY PEREIRA DE SOUZA**, portadora do CPF nº 120.344.099-57 e RG nº 14.497.207-4, funcionária desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL**, de provimento efetivo, lotado(a) na DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS, a partir de 01 de março de 2026.

Registre se,
Afixe-se,
Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado
do Paraná, 04 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO MARCOS FERRER
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:98CCECE8

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
DISPENSA FÍSICA Nº 04/2026

CONTRATANTE: Município de Miraselva, situada na Avenida Dona Madalena, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.845.529/0001-05, na cidade de Miraselva, no Estado do Paraná.

CONTRATADO:AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, sediada na Rua Toribio Soares Pereira, nº 678, Iririu, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº **52.171.660/0001-39**.

OBJETO:Aquisição de instrumentos musicais diversos destinados à fanfarra municipal, incluindo itens como tambores, bombos, caixas, pratos, trompetes, trombones, liras, bumbos, entre outros, visando equipar e aprimorar as atividades musicais e culturais desenvolvidas pelo grupo**.**

VALOR TOTAL:R$ 26.243,46 (vinte e seis mil duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.001.10.301.0004.2026.3.3.90.30.00.00

Gabinete do Prefeito 03/03/2026.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:744BAC78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
EDITAL Nº 44, DE 05 DE MARÇO DE 2026. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2025

EDITAL Nº 44, DE 05 de MARÇO DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PSS 01/2025

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES – FASMO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 50/2022, e considerando o Edital nº 01 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação, ambos devidamente publicados nos endereços eletrônicos www.morretes.pr.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem, dentro do prazo e munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025**.

1º - Os candidatos convocados deverão comparecer entre os dias **06 a 10 de fevereiro de 2026**, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, no anexo do Hospital e Maternidade Municipal Doutor Alcídio Bortolin, situado na Rua Santos Dumont, nº 91, Morretes – PR, CEP 83350-000.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome Completo	Data Nascimento	RG	CPF
40	EDEN MARCOS SILVA	09/05/1976	66295850	02371663999

2º – os candidatos deverão apresentar, sob pena de eliminação, os documentos listados no item 5 do edital º 01/2025.

• CPF;
• RG;
• Cartão SUS;
• Certidão de nascimento que contenha o CPF ou RG e CPF de filhos de até 21 anos (se houver);
• Dados bancários (de preferência Banco do Brasil, caso não possua, pode ser outro banco).
• Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside;
• Carteira de Trabalho;
• 1 foto 3x4 atual;
• Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (https://www.tre-pr.jus.br/servicos eleitorais/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);
• PIS ou PASEP (fotocópia);
• Certidão de nascimento ou casamento, se casado for (RG e CPF do cônjuge);
• Original e cópia do Comprovante de endereço atual, de no máximo 90 dias, que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP do endereço, ou declaração equivalente, na forma da Lei 7115/1983;
• Declaração de bens (fornecida no momento da admissão) ou declaração anual de imposto de renda;
• Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão);
• No caso de candidato do sexo masculino, apresentar certificado de reservista (fotocópia).
• O RG poderá ser substituído pela CTPS ou carteira de registro profissional junto ao conselho Profissional competente, uma vez que são documentos com foto.
• Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica a ser entregue no ato da convocação);

3º - Os documentos exigidos nos itens 5.1 e 5.2 do edital nº 01/2025 e os títulos indicados no momento da inscrição, deverão ser apresentados em **cópias, DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que a Comissão Especial para Elaboração do PSS possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2021. Os originais não serão retidos em nenhuma hipótese.

Dê-se ciência e cumpra-se,

EVERLLIN D C GUIGUER
Diretora Geral
FASMO

Publicado por:
Everllin Dina de Camargo Guiguer
Código Identificador:B62DDAE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DA RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – ID Nº 323 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA BARA CONSTRUÇÕES LTDA

DA RERRATIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – ID Nº 323 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA BARA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA BARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 09.439.967/0001-499, sediada na Avenida Maestro João Nunes, Av. Ana Jansen, Pavimento 7, Torre II, nº 9, bairro Ponta Dareia, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. (a) JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA BOGEA, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade nº 045.XXX.XXX.XXX-0, inscrito (a) no CPF nº 068.XXX.XXX-60, **CONTRATADO**.

CONSIDERANDO que o Contrato nº 121/2023 foi firmado em 27 de outubro de 2023, com prazo de execução de 600 (seiscentos) dias contados a partir do recebimento da ordem de serviço, ocorrida em 16 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO que o término do prazo de execução contratual se dá em 08 de julho de 2025;

CONSIDERANDO que foi celebrado Termo Aditivo em 24 de fevereiro de 2025 prevendo a prorrogação do prazo de execução por 210 (duzentos e dez) dias;

CONSIDERANDO que constou equivocadamente por meio de processo administrativo interno, que, no referido Termo Aditivo, a contagem do prazo de prorrogação teria como marco inicial a data de sua assinatura, devendo, no entanto, iniciar a partir do término do prazo de execução previsto inicialmente em contrato;

CONSIDERANDO, ainda, que houve erro material na indicação do prazo final, fazendo constar a data de 22 de setembro de 2026;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERRATIFICAÇÃO DO MARCO INICIAL: Fica retificado o 1º Termo Aditivo para constar que o prazo de prorrogação de 210 (duzentos e dez) dias deve ser contado a partir do término do prazo de execução originalmente pactuado, qual seja, 08 de julho de 2025, e não da data de assinatura do referido aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RERRATIFICAÇÃO DO PRAZO FINAL: Em razão da correta contagem do prazo de 210 (duzentos e dez) dias a partir de 08 de julho de 2025, o novo prazo final de execução contratual passa a ser 03 de fevereiro de 2026.
Fica, portanto, retificada a data anteriormente consignada como 22 de setembro de 2026, reconhecendo-se tratar-se de erro material.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 121/2023 e do respectivo Termo Aditivo que não conflitarem com o presente instrumento.
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Retificação.

Morretes, 03 de Fevereiro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada
Bara Construções LTDA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:573054B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 961 DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI ORDINÁRIA Nº 961 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de dotação orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 259.232,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1°, inciso III, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências".

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2632/2026 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Junior).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Morretes, por Anulação de *dotação orçamentária*, no valor de *R$ 259.232,90 (duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)* nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura urbana
09.001.15.451.0241 – Programa de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0241.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) --------- R$ 259.232,90

Art. 2º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 1º desta Lei, no valor de R$ 259.232,90 (Duzentos e cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos), *nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1°, incisos III, ambos da Lei Federal nº 4.320/1964*, encontram-se nas rubricas abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
09.001 – Gabinete de Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas
09.001.15 – Urbanismo
09.001.15.451 – Infraestrutura urbana
09.001.15.451.0241 – Programa de Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
09.001.15.451.0241.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura

3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres) ---------- R$ 259.232,90

Art. 3º. O valor indicado como Crédito Adicional Especial acima será acrescido na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 4º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 5º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 6º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 05 de março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:89726779

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8145 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8145 DE 05 DE MARÇO DE 2026
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção, ao Sr. Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no dia 09/03/26 Curitiba/PR

O Secretário Municipal de Governo Interino, Sr. Leandro Bonsenhor Zanciskoski, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, portaria nº 5966 de 05 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção (50%), no valor total de R$ 136,06 (cento e trinta e seis reais e seis centavos), conforme disposto no anexo III - tabela III da Lei nº 780/2023, ao Sr. Gilton Dias Junior, Secretário Municipal de Turismo e Cultura, no dia 09/03/2026, se deslocou até Curitiba/PR, para participar de reunião marcada com a Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, sobre captação de recursos para eventos, com a presença do Prefeito e Secretário de Turismo do Estado do Paraná.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 05 de março de 2026.

LEANDRO BONSENHOR ZANCISKOSKI
Secretário Municipal de Governo Interino

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D19CA24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8146 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 8146 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Altera membro da Comissão de Processo Administrativo Sancionador e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná**, Sr. **SEBASTIÃO BRINDAROLI JUNIOR** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, instituída pela Portaria nº 8142/2026, substituindo a servidora Carine Hellen Toniolo, matrícula nº 115556, pela servidora Marcely Arielie Royer Leopoldino, matrícula nº 212995, que passará a integrar a comissão na qualidade de membro.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador passa a ter a seguinte composição:
I – Délcio Valentino Robassa – Presidente
II – Marcely Arielie Royer Leopoldino – Membro
III – Lucia Hissae Shingo – Membro

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 8142/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 05 março de 2026.

SEBASTIÃO BRINDAROLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1407A958

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – ID Nº 323 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA BARA CONSTRUÇÕES LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 – ID Nº 323 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA BARA CONSTRUÇÕES LTDA

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KMMER,** brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 047.XXX.XXX-23 e RG nº 13.XXX.XXX-9 SSP/PR, com domicílio profissional no Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

CONTRATADA BARA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica–CNPJ nº 09.439.967/0001-499, sediada na Avenida Maestro João Nunes, Av. Ana Jansen, Pavimento 7, Torre II, nº 9, bairro Ponta Dareia, na cidade de São Luiz, Estado do Maranhão/MA, neste ato representada pelo Sr. (a) JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA BOGEA, brasileiro, portador (a) da carteira de identidade nº 045.XXX.XXX.XXX-0, inscrito (a) no CPF nº 068.XXX.XXX-60, **CONTRATADO**.

As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA BARA CONSTRUÇÕES LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID Nº 323, cujo objeto é a "*contratação de empresa especializada para execução da pavimentação em pavimento rígido da Estrada da América*", oriunda da Concorrência Pública nº 01/2023, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS**

PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
As partes de comum acordo procedem à prorrogação dos prazos de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 121/2023, pelo período de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do final do prazo da vigência e execução, respectivamente, conforme segue:
Em relação ao **prazo de vigência**, considerando que este findará na data de 27/06/2026, com a prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, esta prorrogação iniciará na data de 27/06/2026, **encerrando-se em 25/10/2026.**

Em relação ao **prazo de execução**, considerando que este tem prazo final da execução na data de **03/02/2026,** com a prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, esta prorrogação iniciará na data de 03/02/2026, encerrando-se em **03/06/2026.**
CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 121/2023 – ID 323, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 3 de Fevereiro de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOSÉ EDINALDO DE OLIVEIRA
Representante da Contratada
Bara Construções LTDA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:5EEC768B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N°02 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 02/2026

SÚMULA: Aprova a indicação da Emenda Parlamentar encaminhada pelo Parlamentar Flávio Arns, através do ESTRUTURA SUAS no valor de R$ 200.000,00 para a entidade APAE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), pela legislação municipal vigente e pelas normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a reunião online realizada no dia 05 de março de2026, que tratou da indicação da Emenda Parlamentar no Estrutura SUAS;
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar a indicação da Emenda Parlamentar:
Dados da indicação do ente federado
Unidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Parlamentar - FLAVIO ARNS
Nº da emenda - 202620380014
Tipo do recurso - Emenda individual
Esfera administrativa – MUNICIPAL – UF - PR
Ente - MORRETES
Funcional programática - 082455131219G0041
Fonte - 1000000000
GND 3 - Custeio
Valor indicado ao ente - R$ 200.000,00
Nº da programação – 411620820260001
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Morretes, 05 de março de 2026.

MARIA VICTÓRIA DA CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Daiane Cristina Eberle Oliveira
Código Identificador:42A717A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026 PE04/2026

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2026
PE04/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA (CNPJ Nº75.827.204/0001-08
FORNECEDOR: E A DOS SANTOS - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS (45.736.454/0001-63)
PROCESSO Nº14/2026
OBJETO: Registro de Preços para a eventual Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para o Fornecimento produto para montagem de kits Natalidade onde visa garantir a continuidade e a efetividade do Programa "Tempo de Nascer" (instituído pela Lei Municipal nº 253/2013), mitigando a vulnerabilidade social e a carência material imediata enfrentada pelas famílias de baixa renda no pós-parto
VALOR MÁXIMO DA ARP: R$328.890,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e noventa reais)
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:CB58565B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO - 03/2026 Nº PROC. ADM. 22/2026

Extrato de publicação

CREDENCIAMENTO - 03/2026
Nº PROC. ADM. 22/2026

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA, de acordo com a regulamentação 14.133/21 realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por LEANDRO PEREZ DE OLIVEIRA e tendo como autoridade TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO.

PUBLICAÇÃO: 05/03/2026 08:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 06/03/2026 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/04/2026 09:00
INÍCIO DISPUTA: 06/04/2026 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: FECHADO
EXCLUSIVO ME: SIM

OBJETO DO PROCESSO

Credenciamento de Leiloeiro Público Oficial, pessoa física, devidamente matriculado e em pleno exercício de suas funções perante a Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR), para a prestação de serviços de organização, divulgação e condução de leilões públicos (nas modalidades presencial, eletrônica ou híbrida), visando à alienação de bens móveis inservíveis, obsoletos ou antieconômicos de propriedade do Município de Nova América da Colina/PR

Para demais informações contato via e-mail: licita@novaamericadacolina.pr.gov.br, telefone: 4335531633 ou acesso pelo link:https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DVLhh4eMTI7pxD_2uHEODVDFvrs8CUt6UDjTa6igCxRzxYOS_Od%2FSkSaAbbvAsUfSSx%2FLRMPb9KCIUWay4fHYX2anAw9bTdo3LkYn44V8MD4%3D

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:05766840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 01/2026

Resolução 01 /2026

SUMULA: DISPÕE SOBRE A Aprovação do Plano de Trabalho da Deliberação 05/2025 do COEDE - PR do Município de Nova América da Colina – Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova América da Colina, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Municipal nº
Considerando

- Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.
- Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004.
- A Norma Operacional Básica do SUAS, a NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº 130, de 11115 de Julho de 2005;
- A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;
- Resolução nº 18, de 15 de julho de 2013 do CNAS;
- A deliberação da plenária,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Deliberação 05/2025 do COEDE - PR do Município de Nova América da Colina – Pr.

Artigo 2º - Essa resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em 05 de março de 2026.

ALINE GOMES LEANDRO BASSO
Presidente CMAS

Publicado por:
Rodrigo de Oliveira David
Código Identificador:CE88B272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 6151/2026

PORTARIA N.º 6151/2026
DATA: 05/03/2026

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

FERNANDA SUZANE WOLF MULINARI, portadora da matrícula nº 9921-1, ocupante do cargo de Enfermeira, com início em 18/02/2026 pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com Requerimento de Perícia Médica nº 006/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:53B46576

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 015/2026 – OUTROS
CONTRATO Nº 188/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 066/2024
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gente Seguradora S/A – CNPJ N° 90.180.605/0001-02 – Porto Alegre - RS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para a prestação de serviços de Seguro para Veículos Pequenos, Utilitários, Ambulâncias, Caminhões e Ônibus para atender as necessidades da Administração Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Considerando que a Administração Municipal com fundamentos nos veículos declarados inservíveis e devidamente leiloados em 14/01/2026, os quais não integram a frota municipal onde se faz necessário a substituição e supressão de alguns veículos, conforme artigo 124, I, da Lei 14.133/2021 sendo mais vantajoso a esta Administração inserir os veículos em contrato já vigente para a Frota Total de Veículos, conforme orçamentos coletados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO – Considerando que o veículo Ambulância Renaut Master (Sec. De Saúde) - Ano/Mod: 2013/2014, Chassi: 93YMAF4MCEJ650057; Placa: AXK – 2580, Combustível: Diesel não faz mais parte da frota municipal, leiloado através do Procedimento Licitatório Leilão nº 002/2025, e a nova aquisição do município de um veículo novo VW/Vistus MB, Renavam: 0145.769902-5; Chassi: 9BWDH6BZXT4018310; Placa: UAY 3168; Município : Nova Prata do Iguaçu / PR ; Ano de Fabricação/Modelo: 2025/2026; Combustível: Álcool/ Gasolina; Cor: Branca; Espécie/Tipo: Passageiro / Automóvel, será necessário a substituição da apólice.
Fica substituído o item abaixo:

Item	Descrição	Franquia do Casco
03	Ambulância Renaut Master (Sec. de Saúde) – Ano/Mod:2013/2014; Chassi:93YMAF4MCEJ650057; Placa:AXK-2580, Combustível: Diesel – Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00. – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho: Ilimitado.	R$ 30.000,00

Para o veículo conforme abaixo:

Item	Descrição	Franquia do Casco
66	VW/Vistus MB, Renavan: 0145.769902-5; Chassi: 9BWDH6BZXT4018310; Placa: UAY 3168; Municipio : Nova Prata do Iguaçu / PR ; Ano de Frabricação/Modelo: 2025/2026; Combustivel: Alcool/ Gasolina; Cor: Branca; Especie/Tipo: Passageiro / Automovel Coberturas: Casco 100% VM – Franquia Reduzida – Danos materiais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos corporais contra 3º: R$ 300.000,00; Danos morais contra 3º: 30.000,00; Morte/invalidez: R$ 30.000,00; Invalidez permanente: R$ 30.000,00 – Assistência 24 Horas – Cobertura para vidros completos - Franquia Mínima, Guincho e taxi: Ilimitado.	R$ 10.830,10

CLÁUSULA QUARTA – DA SUPRESSÃO – Considerando a relação de veículos declarados inservíveis e devidamente leiloados os quais não integram a frota municipal solicita-se o reembolso proporcional do valor remanescente das apólices correspondente as condições contratuais vigente.

Fica suprimido os itens abaixo:

ITEM	Descrição	Valor Supressão
27	Apólice 01310155908 Ford KA (Sec. de Educação) – Ano/Mod:2018/2019; Chassi:9BFZH55SXK8248063; Placa: BCN-4586, Combustível: Álcool/Gasolina	R$ 212,62
24	Apólice 01310155909 Ford KA (Sec. de Administração) – Ano/Mod:2018/2019; Chassi:9BFZH55S5K8248066; Placa: BCN-4F87, Combustível: Álcool/Gasolina	R$ 209,08
25	Apólice 01310155909 Ford KA (Sec. de Administração) – Ano/Mod:2018/2019; Chassi:9BFZH55S2K8248073; Placa: BCN-4584, Combustível: Álcool/Gasolina	R$ 211,85
32	Apólice 01310155908 Renaut Master (Sec. de Educação) – Ano/Mod:2012/2013; Chassi:93YADC1D6DJ537630; Placa: ITT-3921, Combustível: Diesel	R$ 557,79

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - Fica suprimido ao contrato o valor de **R$ 1.191,34 (um mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos).**

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:21A614F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações , homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026 , tendo como objeto a Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , em favor às empresas **ELCIO MAFIOLETTI – CNPJ Nº 06.033.503/0001-40 ,** para os itens 03 ,05 ,09 ,10 ,13 ,14 ,15 ,16 ,20 ,21 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,33 ,38 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,47 ,48 ,49 ,53 ,54 ,57 ,58 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,73 ,74 ,76 ,79 ,80 ,82 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,103 ,104 ,105 ,106 ,109 ,111 ,113 ,114 ,115 ,116 ,118 ,121 ,122 ,123 ,124 ,126 ,127 ,128 ,130 ,133 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,142 ,145 ,146 ,147 ,150 ,151 ,152 e 153; a empresa **A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 12.144.365/0001-79 ,** para os itens: 32 ,35 ,36 ,75 ,99 ,100 ,112 ,119 ,120 ,134 ,143 ,144 ,149 e 155; a empresa **TOSCAN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 10.828.263/0001-47 ,** para os itens: 04 ,06 ,08 ,11 ,12 ,46 ,55 ,78 ,81 ,92 ,125 e 129; a empresa **IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ Nº 54.186.728/0001-89 ,** para os itens: 02 ,07 ,19 ,37 ,45 ,51 ,52 ,59 ,83 ,108 ,117 e 141; a empresa **MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 39.649.812/0001-06 ,** para os itens: 22 ,34 ,50 ,56 ,77 ,101 ,102 ,107 ,110 e 135; a empresa **ENTRE RIOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 51.710.686/0001-45 ,** para os itens: 18 ,39 ,84 ,148 e 154; a empresa **53.584.024 MARQUES SABINO BRANDÃO – CNPJ Nº 53.584.024/0001-00;** para os itens: 131 e 132; a empresa **L&M FITONATURAIS LTDA – CNPJ Nº 53.761.576/0001-38;** para os itens: 60 e 72; a empresa **VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA – CNPJ Nº 50.827.5890001-74** , para o item: 17

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

ITEM FRACASSADO: 01

Nova Prata do Iguaçu - Pr , 05 de março de 2026.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: A.E.M Oeste Comercial Ltda - CNPJ nº 12.144.365/0001-79 – São Miguel do Oeste- Sc**.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição dos itens: 32 ,35 ,36 ,75 ,99 ,100 ,112 ,119 ,120 ,134 ,143 ,144 ,149 e 155.

VALOR: R$ 184.273 ,28 (cento e oitenta quatro mil duzentos setenta três reais e vinte oito centavos).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Elcio Mafioletti - CNPJ nº 06.033.503/0001-40 – Santa Isabel do Oeste – PR**.**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição dos itens: 03 ,05 ,09 ,10 ,13 ,14 ,15 ,16 ,20 ,21 ,23 ,24 ,25 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,33 ,38 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,47 ,48 ,49 ,53 ,54 ,57 ,58 ,61 ,62 ,63 ,64 ,65 ,66 ,67 ,68 ,69 ,70 ,71 ,73 ,74 ,76 ,79 ,80 ,82 ,85 ,86 ,87 ,88 ,89 ,90 ,91 ,93 ,94 ,95 ,96 ,97 ,98 ,103 ,104 ,105 ,106 ,109 ,111 ,113 ,114 ,115 ,116 ,118 ,121 ,122 ,123 ,124 ,126 ,127 ,128 ,130 ,133 ,136 ,137 ,138 ,139 ,140 ,142 ,145 ,146 ,147 ,150 ,151 ,152 e 153.

VALOR: R$ 1.109.955 ,36 (um milhão , cento e nove mil , novecentos cinquenta cinco reais e trinta seis centavos).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de

Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Entre Rios Distribuidora de Alimentos Ltda - CNPJ nº 51.710.686/0001-45 – Cruzeiro do Iguaçu - PR**.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição dos itens: 18 ,39 ,84 ,148 e 154.
VALOR: R$ 195.855 ,00 (cento e noventa cinco mil oitocentos cinquenta cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ideal Comercio de Produtos Ltda - CNPJ nº 54186.728/0001-89 – Pato Branco - Pr**.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição dos itens: 02 ,07 ,19 ,37 ,45 ,51 ,52 ,59 ,83 ,108 ,117 e 141.
VALOR: R$ 43.513 ,10 (quarenta três mil quinhentos treze reais e dez centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: L&M Fitonaturais Ltda - CNPJ nº 53.761.576/0001-38 – Planalto – PR**.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição dos itens: 60 e 72.
VALOR: R$ 2.469 ,40 (dois mil quatrocentos sessenta nove reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: 53.584.024 Marques Sabino Brandão - CNPJ nº 53.584.024/0001-00 – Santana do Parnaíba - SP**.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição dos itens: 131 e 132.
VALOR: R$ 1.593 ,80 (um mil quinhentos noventa três reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda - CNPJ nº 39.649.812/0001-06 – Planalto Alegre - SC**.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição dos itens: 22 ,34 ,50 ,56 ,77 ,101 ,102 ,107 ,110 e 135.
VALOR: R$ 43.142 ,20 (quarenta três mil cento quarenta dois reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Toscan Distribuidora Ltda - CNPJ nº 10.828.263/0001-47 – Cascavel - Pr**.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição dos itens: 04 ,06 ,08 ,11 ,12 ,46 ,55 ,78 ,81 ,92 ,125 e 129.
VALOR: R$ 62.818 ,20 (sessenta dois mil oitocentos dezoito reais e vinte centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Variedade Comercial JGB Ltda - CNPJ nº 50.827.589/0001-74 – Rio de Janeiro - RJ**.**
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino , Casa Familiar Rural , APAE , Programas de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demandas das demais secretarias municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR , conforme descrição do item: 17.
VALOR: R$ 2.925 ,00 (dois mil novecentos vinte cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal , conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria Municipal de Administração; 001 Departamento de Administração , 04.122.0004.2-003 Manutenção da Secretaria de Administração , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-012 Manutenção do Departamento de Ensino , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08

Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 001 Departamento de Ensino , 12.361.0008.2-014 Manutenção da Merenda Escolar , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-018 Manutenção do Departamento de Ensino Pré-Escola , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria Municipal de Educação e Cultura , 004 Departamento de Ensino Infantil , 12.365.0009.2-019 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil-Creche , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 09 Secretaria Municipal de Saúde , 001 Departamento de Saúde , 10.301.011.2-021 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica; 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 10 Secretaria Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 001 Fundo Municipal de Assistência Social , 08.244.0012.2-027 FMAS- Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica , 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo , 3.3.90.32.00.00 Material , bem ou serviço para distribuição gratuita;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr , 05 de março de 2026.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:B8E69E0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO Nº 04/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ Nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, CNPJ Nº 10.741.291/0001-22

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu, ligados às áreas de controle interno e contabilidade.

EFEITOS: A rescisão produz efeitos imediatos a partir do dia 09/03/2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 05 de março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:8FA00159

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Fone : 44 – 3127-1200
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000
Paiçandu – Pr

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Paiçandu aprovou, e a Mesa promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o. Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Paiçandu/PR, a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação, em Razão do Valor, previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 2o. Além das definições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para os fins de aplicação desta Resolução, considera-se:
I – Administração: o Poder Legislativo do Município de Paiçandu /PR;
II - Diário Oficial: Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
III - Sítio eletrônico oficial: Portal Oficial da Câmara Municipal de Paiçandu na internet, disponível no endereço eletrônico: http://www.cmpaicandu.pr.gov.br, e, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
IV – Unidade gestora: entidade dotada de personalidade jurídica responsável por administrar dotações orçamentárias e financeiras;

V – Exercício financeiro: período no qual é realizada a execução orçamentária e financeira e que coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro;

VI – Contratações no mesmo ramo de atividade: a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE;

VII - Veículo automotor: todoveículoa motor de propulsão que circule por seus próprios meios, e que serve normalmente para o transporte viário de pessoas e coisas, tais como: motocicletas, automóveis, caminhonetes, ônibus, trator ou caminhões.
Art. 3º. Na instrução dos processos deverão ser adotados, no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial os procedimentos previstos no art. 72 da respectiva Lei.

Art. 4º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro na unidade gestora, conforme definições previstas no art. 2o incisos IV e V.

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme definição prevista no art. 2o inciso VI.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo nos serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade da Administração, incluído o fornecimento de peças, às contratações de valores até o limite previsto no art. 75 §7o da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considerando as devidas atualizações de

valores nos termos do art. 182 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º. A elaboração dos ETPs – estudos técnicos preliminares e análise de riscos será facultativa nas dispensas previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º A pesquisa de mercado será realizada conforme disposições dos art. 23 § 4o e 72, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como em regulamento próprio.

Art. 7º. As contratações referidas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso de dispensa em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, quantidade, documentos de habilitação e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 1º As propostas adicionais de eventuais interessados poderão ser recebidas por meio digital ou físico, ficando a critério do interessado a escolha do formato de protocolo, devendo a Administração informar o endereço de e-mail, sítio eletrônico oficial e/ou endereço físico.

§ 2º A análise das propostas adicionais não poderá ocorrer no 3o. dia útil de publicidade, devendo ocorrer a partir do 4o dia útil posterior a divulgação, em horário previsto no aviso de dispensa.

Art. 8º. Após definido o vencedor, o ato que autoriza a contratação direta em razão do valor nos termos do artigo 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido a disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 9º. A dispensa eletrônica poderá ser utilizada, independente da origem dos recursos, observando o teor da Instrução Normativa 67/2021 SEGES/ME ou outra que vier substituí-la.

CAPÍTULO II – DA DISPENSA SIMPLIFICADA

Art. 10º. Nas contratações cujo valor não extrapole 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderá ser adotado procedimento simplificado.

Art. 11º. O processo deverá ser instruído com o DFD – Documento de Formalização de Demanda, estimativa de preços, indicação de dotação orçamentária, e autorização da autoridade competente.

Art. 12º. Fica dispensada na instrução do processo:

I - a publicidade do aviso de dispensa nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - a elaboração de parecer jurídico, nos termos do § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – a documentação técnica e econômico-financeira para habilitação, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13º. O ato que autoriza a contratação direta, deverá ser divulgado no diário oficial e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial, em até dez (10) dias úteis após a data de sua assinatura.

Parágrafo único. O extrato do contrato ou seu substituto, na forma prevista no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial, no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO PARA COMPRAS DE BENS PELA INTERNET

Art. 14. As aquisições pela internet são aplicáveis exclusivamente a bens de consumo e bens duráveis novos, sendo vedada sua utilização para a contratação de serviços, obras ou bens usados ou recondicionados.

§ 1º As compras realizadas pela internet terão valor máximo de 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21, por aquisição.

§ 2º Para essa forma de contratação aplica-se no que couber as disposições expressas no capítulo anterior desta resolução.

Art. 15. As contratações pela internet poderão ocorrer quando:
I – o valor total da compra não ultrapassar 05% (cinco por cento) do limite previsto no art. 75, II da Lei 14.133/21;
II – o objeto for compatível com aquisição imediata e pronta entrega;
III – demonstrada a vantajosidade da compra via internet em razão de preço, disponibilidade ou economia comprovada;
IV – não houver disponibilidade do item em contrato vigente, ata de registro de preços ou estoque interno;
V – a compra atender à necessidade pública imediata e previamente justificada.

Parágrafo único. Quando da realização do processo o responsável deverá certificar a confiabilidade do site pesquisado, podendo realizar diligência quanto à idoneidade, podendo incluir consulta a registros como Reclame Aqui, Procon e sistemas públicos.

Art. 16. O pagamento antecipado não exime o fornecedor das responsabilidades pela entrega integral e adequada do produto.

Art. 17. É competente para autorizar as dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, previstas nesse instrumento, o Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, ou a quem este delegar.

Art. 18. As dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 deverão ser feitas preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123 de 2006, naquilo que couber.

Parágrafo único. Nas contrações previstas no caput, poderá ser estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

Art.19. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mesmo nos casos em que não haja outros órgãos participantes.

Art.20. A ata de registro de preços oriunda de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o interesse da Administração, bem como, a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até olimite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Art.21. Ficam autorizadas alterações unilaterais qualitativas e quantitativas nos contratos e atas de registro de preços oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que observado os requisitos

dispostos no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além de respeitar os limites de acréscimos de 25% (vinte e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as alterações unilaterais deverão observar os limites das dispensas, fixadas nos termos do art. 4o. deste regulamento, exceto demanda decorrente de fato superveniente, devidamente motivada e aprovada pela Autoridade Máxima e que não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual, caso tenha sido elaborado.

Art.22. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos, oriundos de dispensas de licitação dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 23. A Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste regulamento e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos e minutas necessárias à contratação.

Art. 24. Deverá ser indicada de forma expressa, no aviso ou instrumento de contratação direta, a legislação que está sendo adotada.

Art.25. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José de Souza Rocha, 03 de Março de 2026.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente

THIAGO BORGES DOS SANTOS
1º Secretário

DEISIANE GRACIELI DA SILVA
Vice-Presidente

DOUGLAS RODRIGUES MORGADO
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:EBEB1405

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
1º TERMO ADITIVO RENOVAÇÃO LINEA TECNOLOGIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.630.783/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 13/03/2027**, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamento de preço atual em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.. Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Paiçandu – PR, 05 de março de 2025.
.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lorrayne Vitoria Barbosa Ribeiro
Código Identificador:E3C5301E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 158-2025 - PATRIUS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 02/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 38/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 54.082.007/0001-29, com
endereço RUA JOSE BONIFACIO 922, CEP 87430000, representada por CLAUDEMIR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 029.391.889-98, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

PATRIUS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 032

39,10

Total: 3.910,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: ELKA Modelo: MAXI GIGANTE

Descrição: JOGO GIGANTE PEGA VARETAS - Dimensões do produto:8x3x36cm Dimensões do produto com embalagem: 10x5x38cm Peso aproximado do produto: 400 g Itens inclusos 32 varetas. Composição/ Material: Plástico
Quantidade: 100 **Valor Unit.: 39,10** Total Item: 3.910,00

LOTE 3

Quant.: 1

Num: 173

38,90

Total: 3.890,00

Item: 3

Unidade: PACOTE

Marca: Werkon Modelo: BOLA DE TÊNNIS - KIT COM 3 UNIDADES

Descrição: BOLA DE TÊNNIS - KIT COM 3 UNIDADES - Produzida em borracha e feltro dura-Weace, resistente e de alta performance. Tubo plástico com 3 Unidades cada

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 38,90**

Total Item: 3.890,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.800,00

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:F655E2AE

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 161-2025 - MOVE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 02/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 38/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MOVE FIT CIANORTE LTDA, CNPJ nº 40.071.069/0001-20, com endereço PCA ANTONIO CARLOS ASSUNCAO, 128, CEP 87200083, representada por VANESSA DA SILVA CAMPOS GANACIN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 076.011.959-70, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo

órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

MOVE FIT CIANORTE LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 312	98,49	**Total: 9.849,00**
Item: 8	Unidade: UNIDADE	Marca: SLACKLINE	Modelo: 55K	

Descrição: SLACKLINE - FITA UNIDADE, 10 CM - SLACKLINE - FITA UNIDADE, 10 CM COMPRIMENTO, EM MATERIAL POLIÉSTER E/OU NYLON - CATRACA DE 50 MM.

Quantidade: 100 **Valor Unit.: 98,49**

Total Item: 9.849,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.849,00

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D6EF3079

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 163-2025 - SCR LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 02/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 38/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa SCR LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 54.823.817/0001-99,
com endereço RUA 6 B, CEP 29168085, representada por KEITI FERNANDA CARRIEL REINO, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 328.013.498-60, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

SCR LICITAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 919

25,44

Total: 7.632,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: SCALIBU Modelo: PRO + CORDÃO

Descrição: APITO OFICIAL COM CORDÃO DE SEPARAÇÃO - Aproximadamente 120 decibéis de tom alto estridente; plástico ABS de alto impacto.

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 25,44**

Total Item: 7.632,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 7.632,00

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:9B853150

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 164-2025 - OUROFLEX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 02/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 38/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa OUROFLEX COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 55.391.431/0001-18, com endereço RUA CAETANO ALVARO PASTORE, 446, CEP 15902012, representada por OLEGE EDSON PEREIRA JUNIOR, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 404.038.998-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade

gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

OUROFLEX COMERCIAL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 9

Quant.: 1

Num: 472

18,00

Total: 9.000,00

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: MARCA PROPRIA Modelo: MARCA PROPRIA

Descrição: COLCHONETE DE ACADEMIA - Tamanho:90 x 43 centímetros x 2 centímetros de espessura. Material 100% impermeável; espuma laminada 100% poliuretano

Quantidade: 500 **Valor Unit.: 18,00**

Total Item: 9.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 9.000,00

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1594D9AD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - LINEA TECNOLOGIA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, Paiçandu - PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADA: LINEA TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.630.783/0001-00

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 POR 12 MESES, COM VENCIMENTO PREVISTO PARA 13/03/2027, dada a vantajosidade na referida contratação tendo em vista orçamento de preço atual em anexo estarem acima dos preços registrados e com base nos termos do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 ambos da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 0453/2024 da AGU, Enunciado 42/2023 do Conselho da Justiça Federal e art. 31, § 1º do Decreto Municipal nº 304/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS INTERATIVOS para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, Ensino infantil e fundamental deste Município, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses..

Sem mais alterações.

§ 2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Paiçandu – PR, 04 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:C87977D6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 100/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Lourdes Alves do Amaral, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.330.909-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4314E4D4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 101/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Motorista – Categoria ‘’D’’ ou ‘’E’’– P. S. S., o Senhor Claudemir Lavezo, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.574.729-**, aprovado em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9E5420EC

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 102/2026

de 3 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de março de 2026, do Emprego Público de Professora de Artes (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal CLAUDINEIA SELESTRINO ANDREASSA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.736.849-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.960.909-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D04B43E8

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 103/2026

de 3 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal EUNICE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.854.740-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.898.949-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F8E6AD26

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 104/2026

de 3 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MARLI GALBERO DE ASSIS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.596.110-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.389.549-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:CA05D7C4

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 105/2026

de 3 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal MAURA TREVISAN, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.896.324-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.525.509-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:49904EF9

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 106/2026

de 3 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal NATALIA FERNANDA SANTANA LOPES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.788.032-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.183.509-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:228496E6

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 107/2026

de 3 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal VANESSA DE CARVALHO FERNANDES, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.296.172-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.192.329-**, admitida em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EB1186D3

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 108/2026

de 3 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 3 de março de 2026, do Emprego Público de Motorista (Categoria “D” ou “E”) – P. S. S., o Servidor Público Municipal MARIO EMIDIO MARIANO, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.244.072-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.369.309-**, admitido em 4 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 3 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AABC049A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 109/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de março a 2 de abril de 2026**, a Servidora Pública Municipal EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.261.962-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.504.898-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 1º Padrão** desde 6 de junho de 2011.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1BB9C093

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 110/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **19 de março a 2 de abril de 2026**, a Servidora Pública Municipal EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral **.261.962-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.504.898-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora – 2º Padrão** desde 7 de março de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:69660F4A

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 111/2026

de 4 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 4 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal FABIANA MIRANDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.888.722-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.932.449-**, admitida em 5 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7922E0BB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 112/2026

de 4 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 4 de março de 2026, do Emprego Público de Professora (20 horas) – P. S. S., a Servidora Pública Municipal GISELLE GARCIA DE MELO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº **.268.080-*- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.506.099-**, admitida em 5 de março de 2024.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 4 de março de 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora – Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:349499F7

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 80/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Nagila Aparecida Seabra da Silva Massoni, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.452.899-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6FB2F507

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 81/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Juliana de Sousa Matozo, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.551.979-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F9264E2F

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 82/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Ana Flavia Lazarin da Silva, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.713.149-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:31AFADF1

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 83/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Janaina Conte, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.977.219-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:0F1CAA94

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 84/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhorita Sara Geovana Gomes Benites, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.414.209-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:AB48D197

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 86/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora (20 Horas) – P. S. S., a Senhora Maria Eduarda Ramos Gasparotti, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.876.719-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9927A537

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 89/2026

vde 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Arte – P. S. S., a Senhora Thayna Cristiane Gomes de Matos, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.071.869-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:EBF1F698

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 90/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Arte – P. S. S., a Senhora Lucilene Alves Cabral, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.164.489-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D3E04D49

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 91/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Infantil (40 horas) – P. S. S., a Senhorita Vera Lucia Fernandes, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.295.889-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5F6E8E79

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 97/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Professora de Educação Física – P. S. S., a Senhorita Ana Caroline Godoy Leite, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.674.629-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:E479D0CD

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 98/2026

de 2 de março de 2026

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Patricia Ferreira Moreira Rossetto, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.280.289-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:25A0047E

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 99/2026

de 2 de março de 2026
A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir 2 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – P. S. S., a Senhora Jessica Cristina Macedo de Freitas, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.571.359-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 001/2025, de 7 de julho de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 2 DE MARÇO DE 2026.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora-Presidente

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1E6CD12B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DO 06º TERMO DE APOSTILAMENTO - POSTO MACEDO

EXTRATO DO 06º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO
– PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 95/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: POSTO MACEDO PAIÇANDU LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.
Fica acertado entre as partes o 06º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 04/03/2026,** nos termos do **Artigo 136, I,** da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 31/2025, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,69
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,74

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	**DIESEL S-500**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,84
4	**DIESEL S-10**	LITROS	BANDEIRA BRANCA	R$ 5,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 95/2025 do Pregão nº 31/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu-PR, 05 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Alvaro Leonardo Pereira
Código Identificador:03811E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3456/2026

Súmula - Institui o "Dia da Cavalgada da Natureza" no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de agosto, inclui o evento no Calendário Oficial do Município, autoriza o Poder Executivo a dispor de recursos financeiros para sua realização.

Autoria - Vereador Joel da Pá

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná aprovou, nos termos legais e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Fica instituído o "Dia da Cavalgada da Natureza" no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de agosto, inclui o evento no Calendário Oficial do Município.

Art. 2° - A Cavalgada da Natureza tem por objetivo:
I - Valorizar e preservar tradições culturais e rurais do Município;
II - Promover a integração entre os moradores da cidade e da Zona Rural;
III - Fomentar o turismo local e regional, a a economia e o lazer;
IV - Incentivar a prática de atividades desportivas que utilizem animais em contato com a natureza, respeitando o bem-estar animal;
V - Preservação da natureza e do Meio Ambiente com ações voltadas ao plantio de árvores nativas, soltura de alevinos, limpeza de riachos e córregos, entre outras;

Art. 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a apoiar a realização do evento, podendo dispor de recursos financeiros, humanos e materiais, incluindo, mas não se limitando a:
I - Infraestrutura (som, palco, banheiros, tendas, premiação, alimentação, camisetas, despesas pessoal e material para a realização do evento);
II - Segurança e organização;
III - Divulgação;

Art. 4° - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5° - O Poder Executivo poderá firmar parcerias com entidades privadas, comissões de cavalgada, associações de moradores ou grupos de turismo rural para a organização do evento, visando a otimização de recursos.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 4 dia do mês de março do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7A542D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3457/2026

SUMÚLA: Dispõe sobre a Criação de Programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2026).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU** aprovou, e eu ISMAEL BATISTA, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica instituído o **Programa de Recuperação Fiscal** no Município de Paiçandu, Estado do Paraná, destinado a incrementar a arrecadação de créditos tributários decorrentes de débitos de pessoas físicas e jurídicas, relativos a tributos municipais, multas sancionatórias, ressarcimentos de danos ao erário e outras receitas financeiras, através da concessão de descontos, para pagamento a vista ou parcelado, das sanções administrativas e juros efetivados pela Fazenda Municipal.
Parágrafo Único - Para melhor redação e entendimento desta Lei, fica o Programa previsto neste artigo, denominado **REFIS – 2026**.

Art. 2º O **REFIS – 2026** terá vigência a partir do dia da publicação desta Lei e se estenderá até o **trigésimo** dia do mês de **abril** do ano de **dois mil e vinte e seis (30-04-2026).**

§ 1º - O referido Programa permitirá aos contribuintes interessados, descontos para pagamento a vista ou parcelado dos créditos referidos no artigo 1º desta Lei, inscritos ou não em Dívida Ativa, objeto de cobrança judicial ou não, em até **60 (sessenta) parcelas** mensais sucessivas, sem novação dos débitos, respeitados os seguintes critérios:

i.- Para pagamento em **parcela única** o desconto será de **93% (noventa e três por cento)** sobre o valor da multa e dos juros devidos até a data do efetivo pagamento;

ii.- Para pagamento **em parcelas** os descontos sobre a multa e juros devidos, serão os seguintes:

a.- Até **seis (06) parcelas** mensais o desconto será de **90% (noventa por cento);**

b.- De **sete (07)** a **doze (12) parcelas** mensais o desconto será de **85% (oitenta e oito por cinco);**

c.- De **treze (13)** a **vinte e quatro (24) parcelas** mensais o desconto será de **80% (oitenta por cento)**;

d.- De **vinte e cinco (25)** a **trinta e seis (36) parcelas** mensais o desconto será de **70% (setenta por cento)**;

e.- De **trinta e sete (37)** a **quarenta e oito (48) parcelas** mensais o desconto será de **60% (sessenta por** cento);

f.- De **quarenta e nove (49)** a **sessenta (60) parcelas** mensais o desconto será de **50% (cinquenta por cento)**

§ 2º - Para fins do disposto no inciso II, § 1º do Art. 2º acima, o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$-70,00 (setenta reais).

§ 3º - O valor a ser considerado para efeitos da concessão do benefício de que trata este artigo será aquele devido a Fazenda Pública Municipal no momento da adesão do sujeito passivo ao Programa previsto nesta Lei.

§ 4º - Para pagamento em parcela única na forma do disposto no inciso I, §1º do Art. 2º desta lei, o Fisco Municipal emitirá o Documento de Arrecadação Municipal - DAM, para pagamento em até **dez (10)** dias a partir da sua data da emissão;

§ 5º - Serão objetos deste programa **REFIS-2026**, os débitos tributários, fiscais e outras receitas ainda que sancionatória decorrentes dos **Exercícios de 2025 e anteriores**, devidamente inscritos ou não em Dívida Ativa, com exceção dos débitos referentes ao Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

§ 6º - Débitos parcelados de qualquer natureza, cuja obrigação pactuada no contrato esteja vencida total ou parcialmente, poderão ser objeto do REFIS-2026, contudo o Fisco retornará o parcelamento a situação original do débito "lançamento" abatendo o valor eventualmente pago e realizará novo parcelamento com as atualizações legais.

Art. 3º O sujeito passivo interessado na obtenção do benefício assegurado por esta Lei deverá requerê-lo junto a Secretaria Municipal da Fazenda, no Departamento de Cadastro e Tributos, assinando o contrato especifico de acordo com o parcelamento da dívida confessada.

Parágrafo Único: Caso existam débitos ajuizados, o sujeito passivo deverá pagar previamente as custas processuais junto a Vara de Fazenda Pública competente, mais os honorários de sucumbência, este recolhido através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal em favor do Município, salvo se declarado sua gratuidade pela Justiça na forma da Lei.

Art. 4º A adesão ao Programa implica na confissão irrevogável e irretratável dos débitos, assim como exige para seu deferimento a expressa renúncia a qualquer defesa, recurso administrativo ou ação judicial para discussão dos débitos tributários, e ainda a comprovação inequívoca de o aderente ser o sujeito passivo do débito tributário;

Art. 5º O parcelamento dos créditos previstos por Lei obedecerá às seguintes condições:

– Para se chegar ao valor do desconto autorizado por este Programa serão aplicados sobre o lançamento ou o montante do credito não pago desde a data do vencimento: **multa** de 2% (dois por cento); e **juros** de 1% (um por cento) a cada mês de atraso, contados a partir do trigésimo dia da data do vencimento da parcela ou do crédito, mais correção monetária pelo índice de cálculo oficial do Município.

– O sujeito passivo será excluído do REFIS-2026, mediante ato do Secretário Municipal da Finanças, ante à ocorrência de pelo menos uma das seguintes situações:

a.- Inadimplência de 05 (cinco) parcelas alternadas ou consecutivas;

b.- Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei e outras Normas correlatas;

c.- Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

d.- Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte o patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Paiçandu, e assumirem solidariamente o débito com a cindida das obrigações do **REFIS – 2026**;

e.- Prática de qualquer ato ou procedimento que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base de cálculo para lançamento de tributos municipais;

§ 1º - Sem prejuízo das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora, atualização monetária e multa na forma estabelecida pelo Sistema Tributário Municipal;

§ 2º - Persistindo a inadimplência indicada no inciso II deste artigo, ou ocorrendo a exclusão do **REFIS - 2026,** ocorrerá de pleno direito a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado, os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática dos débitos em dívida ativa e consequente protesto, negativação do sujeito passivo nos órgãos de proteção ao crédito ou ainda cobrança judicial.

Art. 6º - A certidão negativa a que se refere o artigo 205 do Código Tributário Nacional somente será concedida após pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo Único: Quando solicitado prova de quitação de créditos parcelados para fins de direito, a Fazenda Pública Municipal expedirá Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, se o interessado estiver em dia com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 7º - Para atendimento do disposto no Artigo 4º desta Lei, e ainda do Inciso IV, Parágrafo Único, do Art. 174 da Lei 5.172 de 25-10-1966 - Código Tributário Nacional, caso o sujeito passivo da obrigação tributária esteja impossibilitado de comparecer a este Fisco Municipal para assinatura do competente contrato de parcelamento e confissão de dívida tributária, o mesmo poderá fazê-lo através de procuração a qual deverá conter poderes expressos de representação do outorgante perante a Fazenda Pública Municipal, específicos para confissão de débitos tributários e renúncia de recurso administrativos ou ação judicial para discussão dos débitos tributários;

Parágrafo Único: O instrumento procuratório, se particular, deverá conter o reconhecimento de firma do outorgante.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, ao 4 dia do mês de MARÇO do ano de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:B5AE05F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 127/2026

de 3 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Revogar**,** a partir de 28 de fevereiro de 2026, a cedência da servidora Senhora CLEIDE APARECIDA DE SOUZA**,** para a Fundação de Saúde de Paiçandu, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE, portadora da cédula de identidade registro geral nº 6.***.328-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 014.***.079-**.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 3 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C30A070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 128/2026

de 4 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias, de 9 a 23 de março de 2026, ao Servidor Público Municipal senhor John Everton de Lima Bastos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número *.136.144-*/SESP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.979.979-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Administração, desde 13 de janeiro de 2023.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:F2D9F90C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 129/2026

de 4 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

DESIGNAR, de 9 a 23 de março de 2026, para realizar a Assinatura desta Municipalidade, o senhor Alan de Souza Miranda, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no **.214.910-*– SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o ***.837.279-**, ocupante do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal da Fazenda, Símbolo C-01, desde 3 de fevereiro de 2025.
Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B94E2D6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 130/2026

de 4 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Contratar, a partir de 4 de março de 2026, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS, a Senhora RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA , portadora da cédula de identidade registro geral nº 15.***.957-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 079.***.572-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de março 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:83927B48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 131/2026

de 4 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal da cidade de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo;

RESOLVE:

Ceder**,** a partir de 4 de março de 2026, para a Fundação de Saúde de Paiçandu, para exercer o Emprego Público de AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35HS PSS, a Senhora RAIMUNDA EDGETE RODRIGUES DA SILVA , portadora da cédula de identidade registro geral nº 15.***.957-* SESP/PR, devidamente inscrita no cadastro de pessoa física sob o número 079.***.572-**, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2025 de 7 de julho de 2025.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Paiçandu, Estado do Paraná, 4 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:57A84C69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 132/2026

de 4 de março de 2026

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de março de 2026, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal **EDER JOSE IAKESTEST**, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.450.736.* – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº ***.368.009-**, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, desde 1 de setembro de 1995, para responder pela Coordenação da Divisão de Apoio ao Turismo, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário,
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 4 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9DFEB186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 02/2026 - CMS

"Dispoe sobre atual composição da Comissão de Ética – Conselho Municipal de Saúde."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 5 de fevereiro de 2026, a atual composição da Comissão de Ética foi apresentada e aprovada por unanimidade, ficando da seguinte forma:

Roseli Chem – Presidente Conselho Municipal de Saúde;
Adelia Jacinto Pereira – Representando os usuários;
Alana Pereira Dorneles - Representando os gov;
Kelly Cristina Barbosa – Representando os trabalhadores da saúde.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a atual composição da Comissão de Ética.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 09 de Fevereiro de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu Pr.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 02/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:88505D2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 03/2026 - CMS

"Dispoe sobre composição da Comissão organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu – Conselho Municipal de Saúde."

O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu, no uso de suas competências regimentais e das atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como pela **Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde**, e considerando sua criação pela **Lei Municipal nº 1.882/2008** e as alterações em seu funcionamento introduzidas pela **Lei Municipal nº 2.297/2013, de 1º de outubro de 2013 e Lei Complementar nº 3.255/2025.**

Conforme disposto na Resolução n°800 e na Resolução n°801, do Conselho Nacional de Saúde, que tratam da aprovação e diretrizes para a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no período de 16 de março a 04 de julho de 2026;

E Conforme deliberado em reunião ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2026, a composição da Comissão organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu foi aprovada por unanimidade, ficando assim constituída:

Gestor – Carlos Pazin;
Trabalhadores do SUS – Kelly Cristina Barbosa;
Usuários – Aparecido Rubio;
Usuários – Adélia Jacinto;
Coordenador Geral – Tatiane Alves
Relator 1 – Marcio Castilho
Relator 2 – Alana Dorneles.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a composição da Comissão organizadora da 18ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu 09 de Fevereiro de 2025.

ROSELI CHEM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 03/2026, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5F98FD00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar número20380014/2026, no valor de R$ 120.000,00 para APAE de Paiçandu, pelo Fundo Municipal de Assistência Social, do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, e Lei complementar nº 3399/2025, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO a apresentação do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu - APAE, para utilização do recurso de emenda parlamentar **20380014** conforme plano de aplicação, especificando na aquisição de gêneros de alimentação, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produtos de higienização e uniformes, tecidos e aviamentos;
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 05 de março de 2026 e registrada na Ata de Reunião ordinária nº 2;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, o Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu - APAE para utilização do recurso de emenda parlamentar 20380014, conforme apresentado;
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Paiçandu, 05 de março de 2026.

GREISY OLIER RIBEIRO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:508DCC76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 23

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2026-PMP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PAIÇANDU**, Estado do Paraná, com sede à Rua Sete de Setembro, 499, inscrito no CGC/MF nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **ISMAEL BATISTA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.028.456-5 SSP/PR e do CPF/MF nº 634.229.219-15, e

CONTRATADA: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, sob o CNPJ nº 02.539.384/0001-40, localizada na Avenida Joaquim Duarte Moleirinho, 6023, Lotes 54, 54A, 54B E, Gleba Ribeirão Pinguem, na cidade de Maringá-PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **CARLOS DOMINGOS SALGUEIRO BORGES**, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.639.315-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 696.122.779-15, residente na cidade de Maringá-PR.
OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Recapeamento de Vias Urbanas em CBUQ, na Avenida Vereador Silvio Alves e Rua Angelo Bertazo, ambas entre a Avenida Ivaí e Rua Marechal Castelo Branco, com área de A= 15.166,02 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, CONVÊNIO N° 1513/2025 - SECID, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da CONCORRÊNCIA ELETRONICA n. º07/2025.

VALOR: R$ 997.497,22 (novecentos e noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais, vinte e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2026.

FORO: Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná.

Paiçandu, 05 de março de 2026.

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AD2054A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO
DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 22/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

CONTRATADO: TESSARI E MAZINI LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.233.733/0001-76;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 107 DA LEI 14.133/21 E DO CONTRATO Nº 22/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 06 (SEIS) MESES ATE A DATA DE 27/09/2026**, nos termos do art. 107 da lei 14.133/21 e do contrato nº 22/2025, que tem por objeto contrato é a contratação de empresa visando o fornecimento e instalação de Sistema(s) de Geração de Energia Fotovoltaica, conectado à rede ON-GRID da concessionária de energia, de acordo com o Instrumento de Repasse 4500071764/2023 entre o Município de Paiçandu - PR e a Caixa Econômica Federal-Programa Itaipu Mais Que Energia, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses, especificações técnicas e demais peças e documentos do PREGÃO ELETRONICO n. º 02/2025, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR, 04 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:F047C933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve homologar a Inexigibilidade n° 09/2026, e adjudicar o objeto desta contratação nos termos que seguem:
Objeto: Inscrição em curso presencial com o tema "2026 Ano Eleitoral" para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Empresa Contratada: UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITACAO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 55.930.096/0001-89, com o valor total de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Publique-se.

05 de março de 2026

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:D06BAE34

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2026 - A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2026 - A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA

Credenciamento nº. 01/2025
Termo de Credenciamento n°. 02/2026
Credenciante: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CNPJ: 77.780.252/0001-05
Credenciada: A ACADEMIA STUDIO FIT LTDA
CNPJ: 33.104.000/0001-90
Processo Administrativo: 450/2025
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para serviço de agenciamento de passagens aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Período de vigência: O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.
Data da assinatura: 05/03/2026.

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5A122A7E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1409/2026 - RENOVA A VALIDADE DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO REGINA VITÓRIA.

PORTARIA Nº 1409/2026

Ementa: Renova a validade da Declaração de Utilidade Pública da Associação de Moradores do Bairro Regina Vitória.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 2.281, de 04 de agosto de 2003, e considerando o cumprimento dos requisitos legais para renovação da Declaração de Utilidade Pública,

RESOLVE

Art. 1º Renovar, pelo prazo de 03 (três) anos, a Declaração de Utilidade Pública da Associação de Moradores do Bairro Regina Vitória, inscrita no CNPJ sob o nº 02.089.595/0001-29, com sede na Rua Ludovico Ristow, nº 45, Regina Vitória, no Município de Palmeira/PR, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 2.068, de 19 de junho de 2000, por ter cumprido as exigências previstas na Lei Municipal nº 2.281, de 04 de agosto de 2003.

Art. 2º O prazo de validade da renovação será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luigi Costa
Código Identificador:AF56FF4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°.03.2026

O Município de Palmeira torna público que às **09:00 do dia 22/04/2026** realizará o recebimento e abertura dos envelopes do CHAMAMENTO PÚBLICO n°03.2026, com fundamento na Lei 14.133/2021, **que tem por objeto:**

Seleção de organizações da sociedade civil a serem Co financiados com recursos próprios da SME, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração, para execução dos serviços de atividades educacionais, com enfoque clínico, no campo da educação especial, em atendimento à diversidade e a inclusão na rede municipal de ensino do município de Palmeira, visando a inserção e adaptação ao ensino regular com foco no bem estar e desenvolvimento integral do aluno. Além do recurso financeiro, será objeto do termo de colaboração a cessão de um espaço físico para a centralização da oferta dos atendimentos relacionados.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES – SEDE DA PREFEITURA DE PALMEIRA.

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05 de março de 2026

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria Eduarda Ratko Jantara
Código Identificador:9FA7F7AC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2026

O Município de Palmeira torna público que às 10:00 do dia 20/03/2025 realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Reforma e ampliação da Escola Municipal do Campo Colônia Maciel Local: Situado na BR-277, KM 184 – Distrito de Papagaios Novos, conforme memorial descritivo, projetos e demais documentos.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05/03/2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:BEA1B2A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2026

O Município de Palmeira torna público que às 11:00 do dia 20/03/2025 realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Sob Sistema de Registro de Preços,** com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sucção e esgotamento de fossa sanitária, limpeza de caixas de gordura e desobstrução das mesmas, prestação de serviço para desentupimento por hidrojateamento através da Secretaria Municipal de Educação.

LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link– BLL Compras´´. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

05/03/2026.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:F3E527D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 18/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4343/2026

Objeto: Pagamento de taxa de inscrição da competição da Liga de Handebol do Paraná, Liga Sul Norte Pioneiro de Desportos e Associação dos Municípios dos Campos Gerais.

Fundamentação: Art. 74, I, Lei 14133/21.

Solicitação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Dotação Orçamentária: 11001278120026608233903900000 **Fonte:** 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Dotação Orçamentária: 11001278120026608233903900000 **Fonte:** 21000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DOS CAMPOS GERAIS, CNPJ 00.756.565/0001-01, valor total de R$ 11.300,00 (onze mil e trezentos reais);
Instrumento hábil da contratação: Notas de Empenho nº **2700/2026** e **2701/2026**
Data de emissão: 04/03/2026
Contratada: LIGA DE HANDEBOL DO PARANA-LHPR, CNPJ 05.356.032/0001-48, valor total de R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais);
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **2707/2026**
Data de emissão: 04/03/2026
Contratada: LIGA SUL NORTE PIONEIRO DE DESPORTOS, CNPJ 03.823.746/0001-93, valor total de R$ 16.034,0 0(dezesseis mil e trinta e quatro reais).

Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº **2702/2026**
Data de emissão: 04/03/2026

05 de março de 2026
Publique-se.

THIAGO HENRIQUE RIGONI PONTES
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:DD6FB0B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 17/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3385/2026

Retifica-se o CNPJ anteriormente publicado no extrato de homologação e adjudicação da inexigibilidade de licitação nº.17/2026 processo administrativo nº. 3385/2026.

OBJETO: Aquisição de uma Motoniveladora decorrente de processo de adesão Ata de Registro de Preços nº 002/2025 do Consorcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, CIRAU.

Fundamentação: Art. 74, caput, Lei 14.133/21.

Dotação
Orçamentária:07002206060013103744905200000**Fonte:**863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Empresa Vencedora:SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.224.121/0008-70 com o valor total de R$1.039.000,00 (um milhão e trinta e nove mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de Março de 2026

MARLON CLEITON GROSS
Autoridade Competente

Publicado por:
Denise Baggio
Código Identificador:C501CC32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19.085, DE 05 DE MARÇO DE 2026 - NOMEIA PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IMASP INTERINAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Nomeia Presidente do Conselho Administrativo do IMASP interinamente e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado através do Oficio IMASP nº 03/2026 – P.A. nº 5084/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado interinamente, para ocupar a função de Presidente do Conselho Administrativo do IMASP, pelo período de 10/03/2026 até 24/03/2026, o servidor Luis Fernando Andreata, matrícula funcional nº 203070.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de Março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:E0A1D7ED

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2026

Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR para o exercício de 2026.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social.
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, empresa inscrita no CNPJ nº 76.484.013/0001-45, com o valor total de R$6.000,00 (seis mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

05 de março de 2026

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Allyne Alves de Paula
Código Identificador:9DDC6C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2026 - SMEDEL**

A Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, no uso das atribuições legais conferidas pelo Sistema Municipal de Ensino e em conformidade com a legislação vigente que regulamenta a atuação do Conselho Municipal de Educação.
Considerando o Parecer 02/2026 do Conselho Municipal de Educação, conforme reunião realizada na data de 26/02/2026, referente à aprovação da Instrução Normativa 03/2025 com suas alterações, da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira, que instrui as escolas da rede municipal vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino quanto aos procedimentos a serem adotados para a Reclassificação de alunos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Parecer nº 02/2026 do Conselho Municipal de Educação, que se manifesta de forma favorável à aprovação da Instrução Normativa 03/2025 da Secretaria Municipal de Educação de Palmeira.

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto nº 17.877 de 02/01/2025

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:64EB1CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONSELHEIROS: Tatielle Adams Rodrigues, Tahis Meneguel de Paula, Danielli Zwiegicoski, Sonia Aparecida Guilande, Claiton José Costa, Karina Aparecida de Oliveira Moreschi, Adriele Tomaz Bill, Tiago Landarin Rodrigues, Nicolle Dayene Moraes,
SSUNTO: Instrução Normativa 01/2026
Considerando: A reunião do Conselho Municipal de Educação de Palmeira, realizada no dia 12/02/2026

RESOLVEM
1. O Conselho Municipal de Educação do Município de Palmeira, nas atribuições de suas funções e representado por sua presidente Tatielle Adams Rodrigues e os seus conselheiros, emitem parecer favorável à Instrução Normativa 01/2026 que orienta sobre os procedimentos para inscrição na lista de espera e efetivação de matrícula no ensino não obrigatório em turmas de creche nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), para o ano letivo de 2026.

É o Parecer

Palmeira, 12 de fevereiro de 2026.

TATIELLE ADAMS RODRIGUES
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Palmeira/PR

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:9E908CA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA AGENTE EDUCACIONAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025**

Palmeira, 05 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de março do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Agente Educacional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1869/2026.

AGENTE EDUCACIONAL:

ALAIS DE AZEVEDO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:EBF58441

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024**

Palmeira, 05 de março de 2026**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 32754/2025.

Cuidador De Acolhimento Institucional:

ELIANA FERREIRA COELHO

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:762B4FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2025

Palmeira, 05 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 09 de março do corrente ano, às 08:30 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 02/2025, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 290/2026.

MOTORISTA II:

CRISTIANO DE ABREU MARCIANO

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2C29DF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.086 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA MARIA CAROLINE CZELUSNIAK FREITAS DA SILVA, DO CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4880/2026:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a pedido, a servidora **MARIA CAROLINE CZELUSNIAK FREITAS DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº. 053.xxx.xxx-03, do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, matrícula 204418, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/03/2026.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:9585AC2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.087 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ATENÇÃO DOMICILIAR, A SERVIDORA KAMILA DUSI BOCHENEK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4328/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de **ASSESSOR DE ATENÇÃO DOMICILIAR**, a servidora **KAMILA DUSI BOCHENEK**, matrícula nº 204446, no cargo de PSICOLOGO, portadora do R.G. nº. 14.xxx.xx9-4, inscrita no CPF sob o nº. 112.xxx.xxx-09, a partir de 01/03/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:2AA82C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 19.088 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, A SERVIDORA ISABELY DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 4050/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de **DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, a servidora **ISABELY DE ARAUJO**, matrícula nº 204482, no cargo de ENFERMEIRO, portadora do R.G. nº. 12.xxx.xx8-6, inscrita no CPF sob o nº. 088.xxx.xxx-30, a partir de 01/03/2026.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:ADE8E296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 19.089 DE 05/03/2026 - REVOGA O DECRETO Nº 19.084 DE 04/03/2026, QUE DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR JORGE LUIZ WANSOVICZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e conforme processo nº. 23458/2025 e

Decreta:

Artigo 1º - Fica revogado, o Decreto nº 19.084 de 04/03/2026, que dispõe sobre a exoneração do servidor **JORGE LUIZ WANSOVICZ**, matrícula 203307, portador do RG nº 4.3xx.xx6-1/PR, inscrito no CPF sob nº. 634.xxx.xxx-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA I,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:82E0CB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 08/2026 – CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL– PSS – LUCIANE SANTOS BORDINHON

Processo nº. 4805/2026

PSS nº: 03/2024

Distrato nº. 08/2026

Distratante: LUCIANE SANTOS BORDINHON

Matrícula: 600938

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - PSS

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 1.781,09 (Um mil, setecentos e oitenta e um reais e nove centavos)

Vigência: 12/07/2024 à 11/07/2025

Prorrogação 1: 12/07/2025 à 11/01/2026

Prorrogação 2: 12/01/2026 à 10/07/2026

Distrato a partir de: 27/02/2026

Data: 05/03/2026

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:324B0C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 01/2026 - EDITAL CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretária de Gestão Municipal Pública de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juízo da Vara da Fazenda Pública de Palmeira, nos Autos do Mandado de Segurança n. 0002805-18.2023.8.16.0124, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a **CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, conforme segue:

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de **14 de março de 2026**, conforme relação abaixo.

MOTORISTA II

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO
223681	LUIS PEDRO RAGNINI	74,00	APROVADO	MOTORISTA II

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local de prova com, no mínimo, 15 (quinze) minutos de antecedência. O candidato para o cargo de Motorista II deverá apresentar também a Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria "E" (original) conforme requisito mínimo para o cargo. O candidato que não apresentar a CNH, conforme o requisito mínimo para o cargo previsto no Anexo I do Edital de Abertura, não poderá realizar a prova prática e estará automaticamente eliminado do certame. Caso seja apresentado a CNH na modalidade digital, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

Art. 4º - Do local da prova:
DATA: 14 DE MARÇO DE 2026.
LOCAL: GARAGEM DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ENDEREÇO: RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, Nº 500, BAIRRO VILA MARIA
ABERTURA PORTÃO: 13:00H
FECHAMENTO PORTÃO: 13:15H

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeira, em 05 de março de 2025.
Registre-se e Publique-se.

CARLA BEATRIZ TRUMINA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Isadora Stadler Rocha Leite
Código Identificador:2721DB3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.762 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA MANUELLA FERREIRA MARQUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 22035/2025, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **MANUELLA FERREIRA MARQUES,** matrícula 203565**,** ocupante do cargo de CONTADOR, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 26/02/2026, encerrando em 02/08/2026, correspondente a 20 horas semanais.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:960936C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.763 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, JANE MARIA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº.

810/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 11/02/2026 à 16/03/2026, à servidora pública municipal **JANE MARIA MICHARKI BELO** matrícula 204033, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FB17200C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.765 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIANE DE PAULA, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4581/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias no período de 05/03/2026 à 03/04/2026 referente ao período aquisitivo de 03/04/2024 à 02/04/2025, a servidora **ELIANE DE PAULA,** matrícula 203578, ocupante do cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:66BB606F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 25.766 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA TATIANA SATIE MAYER KUREK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 4386/2026, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **TATIANA SATIE MAYER KUREK**, matrículas 203714 e 203894, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação com efeitos desde 05/02/2026, encerrando em 05/04/2026.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:3A760AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.767 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ROSANE MONTEIRO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4676/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 13/02/2026 à 20/03/2026, a servidora pública municipal **ROSANE MONTEIRO,** matrícula 203442, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:7F5AB68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº. 25.768 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4687/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 19/02/2026 à 18/03/2026, a servidora pública municipal **MARILENA TAUFFER DE PAULA DOS SANTOS,** matrícula 203683, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:90869A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.769 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, ELENICE DA CRUZ GONÇALVES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 4700/2026, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 16/02/2026 à 16/04/2026, a servidora pública municipal **ELENICE DA CRUZ GONÇALVES,** matrículas 203018 e 204000, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:AD73CF4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.770 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 6798/2025, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 27/02/2026 à 18/05/2026, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:C0E5FB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 25.771 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR MATHEUS DO VALLE TABOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 4592/2026, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **MATHEUS DO VALLE TABOR**, matrícula 204388, admitido em 26/08/2024, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04 de março de 2026.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:D7BA0FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.772 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 4990/2026,

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias no período de 22/04/2026 à 06/05/2026 referente ao período aquisitivo de 22/02/2025 à 21/02/2025, a servidora **CAROLINE MARIE SUNDIN DE PAULA,** matrícula 204078, ocupante do cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:DA481591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.773 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 2236/2026, e

RESOLVE:

Art. 1º: Atribuir gratificação especial correspondente a 30% (Trinta por cento), com fundamento no artigo 175 da Lei nº 1.700/1994, com redação alterada pela Lei nº 1.948/1998, sobre o vencimento básico, a partir de 05/03/2026, a servidora **ALINE DE SOUZA RAIN,** matrícula 204093, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:FA02C540

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - AGENTE EDUCACIONAL

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 04 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: DANIELE WROBEL SILVA
Inscrição: 995
Emprego público: AGENTE EDUCACIONAL

DANIELE WROBEL SILVA
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8FCB0555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 002/2025 - MOTORISTA II

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – nº 002/2025, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 04 de março de 2026, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: REGINALDO GOMES
Inscrição: 1980
Emprego público: MOTORISTA II

REGINALDO GOMES
Desistente

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:8D218B86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CREDITO ESPECIAL ESTUFAS

LEI N.º 1.364/2026
05 de março de 2026

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir, no orçamento para o exercício de 2026, um crédito adicional especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício financeiro de 2026, um crédito adicional especial, no valor de **R$ 299.950,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, para suporte da despesa orçamentária abaixo identificada:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuária	
20.605.2001.1-029	Obras/Serviços de Incentivo à Produção Rural	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
871.1005.03.99.01.01	Convênio 1023/2025 – FEAP – MATRIZ – Implantação de Estufas	299.950,50

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, será utilizado o repasse do Convênio n.º 1023/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuário – FEAP, no valor de R$ 299.950,50.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:502D8BA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO N.º 12/2026 - CRÉDITO ESPECIAL ESTUFAS

Decreto n.º 12/2026 05 de março de 2026

EMENTA: Abre um credito adicional especial, no orçamento do Município para 2026 e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Palmital, Estado do Parana, no uso de suas atribuiçoes legais, e, com base na Lei Municipal n.º 1.364/2026, resolve e:
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2026, um Credito adicional especial, no valor de **R$ 299.950,50 (duzentos e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**, para suporte da despesa orçamentaria abaixo identificada:

Codificação	Especificação	Valor R$
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	
05.002	Departamento de Agricultura e Pecuaria	
20.605.2001.1-029	Obras/Serviços de Incentivo a Produçao Rural	
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
871.1005.03.99.01.01	Convenio 1023/2025 – FEAP – MATRIZ – Implantaçao de Estufas	299.950,50

Art. 2º - Para cobertura do credito abertos no artigo anterior, sera utilizado o repasse do Convenio n.º 1023/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento/Fundo de Equipamento Agropecuario – FEAP, no valor de R$ 299.950,50.
Art. 3º - Revogadas as disposiçoes em contrario, este decreto entrara em vigor na data de sua publicaçao.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 05 de março de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:D697058D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 141/2026

PORTARIA Nº 141/2026

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal na função de Secretária Escolar e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º- Nomear a Servidora **GIOVANA APARECIDA VIEIRA ZANELLA, (matrícula 54631),** portadora do RG n.º 14.***.***-5 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.***.***-03 como **SECRETÁRIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS SILVIO DE BRIDA MARIOT e CATARINA K. COSTA** do Município Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E3903789

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 142/2026

PORTARIA Nº 142/2026

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Ao Servidor **JOÃO SAMUEL LEAL DE ALMEIDA,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Controle de Obras e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **Licença Sem Vencimento Para o Trato de Interesses Particulares** pelo período de 01 (um) a partir de **03 de março de 2026**, em conformidade com o Artigo nº 103, § 3º da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá se apresentar ao trabalho no dia **04 de março de 2027.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 05 de março de 2026

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B55B57A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1º TERMO ADITIVO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2025

Contratante:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA
CNPJ:	13.681.884/0001-39
Responsável pela assinatura:	MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS – DIRETOR EXECUTIVO DO CISLIPA
Contratada:	NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ:	46.381.269/0001-66
Responsável pela assinatura:	LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Objeto:	Aquisição de Medicamentos para atender as demandas do SAMU LITORAL e dos Municípios Consorciados do Cislipa para a Operação Verão 2025/2026
Justificativa	Conforme Lei Federal 14.133/2021, Art. 54 Parágrafo § 1º e inteiro teor no processo Adm. n° 419/2025
Dotação	01.001.10.302.0903.2005.3.3.90.30.00.00
Valor	R$ 306,02 (Trezentos e seis reais e dois centavos)
Prazo/Vigência	10 (dez) meses
Foro	Comarca de Paranaguá - PR
Data da Homologação	04/03/2026

Paranaguá, 04 de março de 2026.

MARCELO JOSÉ CARDOZO DIAS
Diretor Executivo

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:11B92D9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – CISLIPA

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições, CONVOCA os Municípios consorciados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 11 de março (quarta-feira) de 2026, às 10 horas, na modalidade on-line, por meio de link a ser disponibilizado em tempo hábil.
Observa-se o respeito à antecedência mínima de cinco dias, consoante o disposto no Capítulo VI da Oitava Alteração do Protocolo de Intenções, e no Capítulo XII do Estatuto Social, ambos documentos oficiais do CISLIPA, sendo, a referida reunião de Assembleia, justificada pela seguinte pauta:
1. Decisão sobre a questão de servidores médicos, interesse de cessão dos funcionários por parte dos municípios ou exoneração, tendo em vista a situação da transferência da Central de Regulação em outubro no exercício anterior;
2. Explanação da possibilidade de ingresso do CISLIPA em regime especial de precatórios, a fim de limitar precatórios e RPVs;
3. Deliberações referentes à solicitação do Município de Matinhos de retirada do CISLIPA;
4. Demais deliberações que se façam oportunas.

Paranaguá, 04 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Marcelo Jose Cardozo Dias
Código Identificador:DB9CD004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MADEIRA & ARTE – MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA – C.N.P.J. Nº 30.982.087/0001-00.

Objeto: "Contratação de Empresa especializada em fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo transporte, instalação e montagem completa dos ambientes da Recepção e Sala do Escritório do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Paranaguá, conforme projetos e especificações técnicas. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação funcional, administrativa e institucional dos ambientes utilizados pela Vice-Prefeita, garantindo ergonomia, organização, atendimento ao público, identidade visual e eficiência operacional, em razão de que o mobiliário atual não atende às

funcionalidades necessárias". Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento do Gabinete da Vice Prefeita, e, inteiro teor do processo administrativo nº 98.803/2025.

Valor total da contratação: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

Dotação Orçamentária: 003.001.2010.004.0122.0057.3449052.4200.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 05 de Março de 2026.

FABIANA MEDEIROS PARRO ROCHA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1B641A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 PROCESSO Nº 80.460/2025 UASG: 987745 – LICITAÇÃO: 90013

OBJETO: Aquisição de Máquinas, Implementos Agrícolas Adaptados à Agricultura Familiar para atender as necessidades da Secretário Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Rural e Pesca.
TIPO: Menor preço total do lote.
DATA DA ABERTURA: 18/03/2026 – HORÁRIO: 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 213.573,83 (Duzentos e treze mil quinhentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos).
ENDEREÇOS:
https://paranagua.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo,
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras e https://pncp.gov.br/app/editais
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 4319/2023, a ser processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, na sua redação atual e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br, rosiana.pesch@paranagua.pr.gov.br.
Paranaguá, 05 de março de 2026.

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2EA454E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 007/2026, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 05 de Março de 2026.

FABIANA MEDEIROS PARRO ROCHA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8EDFD107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Segurança de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:
I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71 IV da Lei Federal nº 14.133/21, adjudicar e homologar o lote do objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026,** proferido pela Agente de Contratação/Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, sobre o Processo Licitatório acima denominado, dando outras providências.
II. Fica Adjudicado e homologado o julgamento do lote do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lote:** 01 – **Empresa:** ROSILENE PINTO E CIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 04.460.944/0001-00. Ficando assim adjudicado e homologado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, sobre o Processo Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, que tem por objeto: **"Contratação de empresa credenciada pela Polícia Federal, para realização do exame de aptidão de validação e revalidação psicológica atestada em laudo conclusivo, conforme preceitua o art. 12, inciso VI do Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019 e art. 42 inciso II da Instrução Normativa 023/2005 do Departamento da Polícia Federal"**, de acordo com o quantitativo e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 74.157/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 04 de março de 2026.

FRANCISCO LEUDOMAR NÓBREGA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:376ADB56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial de Paranaguá – Pr, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E:

I. Pelo presente instrumento, com base no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, adjudico e homologo os lotes referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 006/2026, conduzido pela Agente de Contratação/Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 1.203/2025, relativo ao Processo Licitatório acima mencionado, adotando as demais providências cabíveis.
II. Ficam adjudicados e homologados os julgamentos dos lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras, conforme segue: **Lotes 01 e 02**: Empresa Solução Atacadista Ltda - SC, inscrita no **CNPJ** nº 29.588.387/0001-20; **Lote 03**: Empresa Workboat Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda, inscrita no **CNPJ** nº 30.376.144/0001-08. Assim, declaro adjudicados e homologados os resultados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, referentes ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2026, que tem por objeto a aquisição de 1 (uma) embarcação para transporte de pessoas, com motor de popa de no mínimo 250 hp, e 4 (quatro) embarcações de fibra, com motor de no mínimo 18 cv, conforme quantitativos e especificações constantes do Termo de Referência do edital e demais elementos do Processo Administrativo nº 34.874/2025.
III. Este Termo de Adjudicação e Homologação entrará em vigor nessa data.
Paranaguá, 05 de março de 2026.

CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO
Secretária Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9EA21BFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

A Vice Prefeita Municipal de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2026, que tem por **Objeto:** "Contratação de Empresa especializada em fornecimento de móveis planejados sob medida, incluindo transporte, instalação e montagem completa dos ambientes da Recepção e Sala do Escritório do Gabinete da Vice-Prefeita do Município de Paranaguá, conforme projetos e especificações técnicas. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação funcional, administrativa e institucional dos ambientes utilizados pela Vice-Prefeita, garantindo ergonomia, organização, atendimento ao público, identidade visual e eficiência operacional, em razão de que o mobiliário atual não atende às funcionalidades necessárias". Com fulcro no artigo 75, inciso ll, da Lei Federal n° 14.133/2021, em atendimento do Gabinete da Vice Prefeita, e, inteiro teor do processo administrativo nº 98.803/2025.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MADEIRA & ARTE – MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA – C.N.P.J. Nº 30.982.087/0001-00.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 05 de Março de 2026.

FABIANA MEDEIROS PARRO ROCHA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6E1A74FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 007/2026– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Dispõe sobre a composição da Comissão de Registro de Entidades.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n3176/2011 decide:

CONSIDERANDO:
- As atribuições deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dispostos na Lei n° 3.176/2011;
- A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Paranaguá reunido extraordinariamente em 26/02/2026.

DELIBERA:
Art. 1° Aprova a composição da Comissão de Registro de Entidades, com os seguintes membros:
Leziane Nascimento Correa – Representante da Secretaria Municipal da Saúde
Marciney Santos de Oliveira – Representante do Instituto Nacional do Trabalhador - INAT
Robert de Abreu Figueira – Representante do Projeto Social Juninho Pitt Bull
Simone Maria Hirt – Representante da Controladoria Geral do Município

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 03 de março de 2026.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0596924E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.543

DECRETO Nº 1.543

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária: 17.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0060.2155	A Ilha dos Valadares, com suas características únicas, exige uma gestão pública descentralizada e eficiente. Esta ação busca otimizar a administração dos serviços públicos na ilha, garantindo que as necessidades dos moradores sejam atendidas de forma mais rápida e próxima. A principal meta é estabelecer uma coordenação administrativa local para centralizar e agilizar o atendimento, evitando que os moradores precisem se deslocar para o centro de Paranaguá para resolver questões administrativas. O órgão será o ponto focal para a comunicação com a comunidade, agindo como um elo entre a população e as secretarias.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01501 - Receitas de Alienações de Ativos (BB 25.328-6)	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 30.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2025, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:7ADC3358

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 1.545

DECRETO Nº 1.545

"Recompõe a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de acordo com o contido no protocolado sob nº 10.392/2026,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, com a finalidade de acompanhar as rotinas de importação do ponto eletrônico, identificar inconsistências, monitorar o perfeito funcionamento dos equipamentos biométricos, efetuar propostas de melhorias nos sistemas de controle, orientação, suporte e demais atividades correlatas.

Parágrafo único. A Comissão recomposta por este Decreto terá como Presidente, um servidor efetivo do quadro de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, lotado no Departamento de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Inovação, com capacidade técnica para gerir os sistemas de controle do ponto eletrônico, detectar eventuais inconsistências, apresentar relatórios técnicos do controle de gestão do ponto eletrônico aos membros da Comissão, para tomada de decisões pertinentes, responder a eventuais demandas advindas de órgãos de controle externo, assim como, acompanhar a evolução do sistema, para tratativas com os membros da Comissão, que, preferencialmente, deverão exercer suas atividades funcionais nos setores de gestão de pessoas (RHs) das respectivas Secretarias Municipais.

Art. 2º A COMPE deverá se reunir e apresentar relatório geral, mensalmente, registrar todas as ocorrências em Ata e protocolizar, destinando todas as informações ao conhecimento do Secretário Municipal de Administração, responsável imediato pelo RH da Prefeitura, para conhecimento.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Para compor a Comissão Permanente de Gestão do Ponto Eletrônico - COMPE, ficam designados os seguintes membros:

I - Presidente:
RENAN DA SILVA FRANÇA, matrícula nº 9.420-1;

II - Secretário:
MARCILENE TURCHETI DA COSTA LEITE FONTES, matrícula nº 6.612-2;

III - Membros:
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT, matrícula nº 9.101-3;
CLAUDINÉIA RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 10.188-1;
CLODOALDO CASBURGO, matrícula nº 10.241-1;
ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS, matrícula nº 5.408-1.
FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA, matrícula nº 12.380-2;
GRAZIELLA CAMARGO CANDIDO, matrícula nº 9.206-1;
JAQUELINE DEMETRIO, matrícula nº 94.118-1;
KAROLINE ALVES DE LEÃO, matrícula nº 6854-1;
LARISSA TOMÁS FIGUEIREDO DOS ANJOS, matrícula nº 96.225-1
LETTICIA CECY CORREIA ALVES, matrícula nº 12.989-1;
MARIA AUXILIADORA PINHEIRO SILVA, matrícula nº 93.861-1,
MARILIZE DO ROSARIO RIBEIRO, matrícula nº 5.308-1;
RUBENS GONÇALVES FONTOURA, matrícula nº 94.963-2;
SERINO DE ABREU, matrícula nº 12.172-1.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:82AE5023

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.659

LEI Nº 4.659, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, com ou sem garantia da União, destinada à construção de Unidade Básica de Saúde – Padrão III (Vila do Povo) e de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD (Vila Divinéia), e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à instituição financeira habilitada no âmbito do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social – FIIS, até o valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), nos termos da proposta nº 3600022155/2025 – Programa 3600020250107, registrada no sistema Transferegov, destinada à execução das seguintes obras públicas na área da saúde:

I – Construção de Unidade Básica de Saúde – Padrão III, na Vila do Povo;

II – Construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS AD, na Vila Divinéia.

Parágrafo único. A contratação observará integralmente a legislação vigente aplicável às operações de crédito dos entes subnacionais, especialmente a Constituição Federal, a Lei Complementar nº 101/2000, as Resoluções do Senado Federal aplicáveis e demais normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 2º A operação de crédito autorizada por esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Na hipótese de contratação com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia concedida, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas previstas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§2º Na hipótese de contratação sem garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, como garantia da operação, as receitas a que se referem o art. 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva constante do art. 167, inciso IV, da Constituição Federal, ou outros recursos que venham a substituí-las, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito de que trata esta Lei serão consignados como receita no orçamento do Município

ou em créditos adicionais, nos termos do art. 32, §1º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º Os orçamentos anuais ou os créditos adicionais deverão consignar dotações suficientes para o pagamento das amortizações, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:92C91E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.660

LEI Nº 4.660, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a Lei Municipal nº 2.325, de 27 de dezembro de 2002, que instituiu a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), para adequá-la à Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.325, de 27 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 149-A da Constituição Federal, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), destinada ao custeio do serviço de iluminação pública, o que abrange o consumo de energia elétrica, a administração, operação, manutenção, eficientização e ampliação do sistema, bem como, por meio do serviço de iluminação pública, o custeio de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, e de sistemas de monitoramento e segurança que visem à preservação do patrimônio público municipal e à utilização dos serviços de iluminação pública como infraestrutura para a instalação desses sistemas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4AE51A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 4.661

LEI Nº 4.661, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A (ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES DO FAROL DAS CONCHAS - RANCHO DO DINO)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a "Associação dos Pescadores do Farol das Conchas - Rancho do Dino", inscrita no CNPJ sob o nº 55.779.314/0001-26.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

TIAGO FONTES CESAR LEAL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:079B68AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.957

PORTARIA Nº 1.957

"Torna sem efeito a Portaria n° 1.934, de 27 de fevereiro de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.934, de 27 de fevereiro de 2026, que concedeu diárias ao servidor Thiago Casas do Nascimento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Republicado por Incorreção

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD8268F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.962

PORTARIA Nº 1.962

"Concede licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, a servidora Tatiane Renosto Alves."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado nº 13.555/2026,

RESOLVE:
•
I - Conceder licença especial remunerada, por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, a servidora TATIANE RENOSTO ALVES, matrícula nº 99.157-1, ocupante do cargo de Superviddor Especial de Assuntos Internos e Externos I, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com início em 26 de fevereiro de 2026 e término em 05 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:2F46DFB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.964

PORTARIA Nº 1.964

"Dispensa a servidora Neusi Santos Costa Esquenine da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal NEUSI SANTOS COSTA ESQUENINE, matrícula nº 5.339-1, da função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional II, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:E8905FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.965

PORTARIA Nº 1.965

"Designa Leovanir Freitas da Silva Junior para a função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Designar o servidor LEOVANIR FREITAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 5.816-1, para exercer a função gratificada de Supervisor de Equipe Operacional II, Símbolo FG-D, da Secretaria Municipal de Segurança.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B291A094

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 1.966

PORTARIA N° 1.966

"Nomeia candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Farmacêutico Bioquímico, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.439/2026, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO - 30 HORAS		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANA PAULA APARECIDA APOLINARIO	011.601.558-66	1º COTA AFRO

II - A candidata nomeada terá o prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:DD46041A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.959

PORTARIA Nº 1.959

“Inclui o nome da servidora Gabriela Martini na Portaria nº 6.059/2023.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 7.721/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 6.059, de 17 de janeiro de 2023, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
93.873-1	GABRIELA MARTINI	18/01/2016	EDUCADOR SOCIAL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A335E29D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.960

PORTARIA Nº 1.960

“Inclui o nome da servidora Mirian Dias Veloso na Portaria nº 9.039/2024.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 9.491/2026,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 9.039, de 23 de outubro de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio por assiduidade, a servidora abaixo relacionada:

MAT.	NOME	ADMISSÃO	CARGO
7.877-1	MIRIAN DIAS VELOSO	04/05/2004	EDUCADOR INFANTIL

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:810DF0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.961

PORTARIA Nº 1.961

“Determina o retorno de servidor municipal da Licença Prêmio conforme especifica”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 192 e suas alterações e o Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.364/2026,

RESOLVE:

I - Determinar o retorno do servidor municipal FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, Procurador Municipal, matricula nº 93.888-1, da licença prêmio, concedida pela Portaria nº 1.781 de 28 de janeiro de 2026, para que desempenhe suas atividades funcionais junto ao órgão de origem, a partir do dia 16 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de março de 2026.

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EF225A71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.963

PORTARIA Nº 1.963

“Designa servidora municipal Lazara Luana Otto de Oliveira para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social V, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192/2016 e conforme o contido no protocolado sob n° 11.489/2026,

RESOLVE:

I - Designar a servidora municipal LAZARA LUANA OTTO DE OLIVEIRA, matrícula nº 97.581-1, para responder, interinamente, pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social V, da Secretaria Municipal da Mulher, Desenvolvimento Social e Igualdade Racial, pelo período de 02 de março de 2026 a 16 de março de 2026.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:FA319659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 098/2025
NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ: 43.793.950/0001-23

EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 098/2025
NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 43.793.950/0001-23

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Data: 06/03/2026

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº **098/2025**. “Contratação de apresentação artística da cantora **NAIARA AZEVEDO**, no dia **19 de dezembro de 2025**, com duração aproximadamente de 01h20min (uma hora e vinte minutos), para atender da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da modalidade Inexigibilidade de Licitação.”

Justificativa da Continuidade: O aditivo do contrato 098/2025 para atender o deslocamento e logística da equipe da NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, representante da cantora NAIARA AZEVEDO, em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, é uma medida estratégica e necessária para superar os desafios operacionais enfrentados DEVIDO as condições climáticas ocorridas no dia 08 de novembro de 2025, data em que seria realizado o show Nacional. A continuidade do aditivo visa atender o evento natalino “Natal para Todos”, que o município está realizando, garantindo que as responsabilidades sejam atendidas com a máxima eficiência e eficácia. Esta abordagem tem facilitado o atendimento aos eventos e atividades em todo o território mas também assegurará que a Secretaria mantenha sua capacidade de resposta rápida às necessidades.
Justifica pela necessidade em dar continuidade no serviço prestado de realização dos eventos de interesse público e na interação com a população. Para garantir que essa comunicação seja eficiente, atualizada e acessível, a continuidade do serviço é fundamental para gerenciar, instalar e manter os equipamentos de transmissão e autoatendimento.

Prazo de vigência: 30 (trinta) dias.
Inexigibilidade de Licitação n°: 033/2025
Processo Administrativo n°: 101325/2025

Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO
FILIPE ESTEVÃO RISSE

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:A287D7C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 019/2024
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 07.961.465/0001-58

EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 019/2024
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA
CNPJ: 07.961.465/0001-58

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
ANINSETO DEDETIZADORA LTDA

Data: 06/03/2026

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº **019/2024**.“Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **12 DE FEVEREIRO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 095/2023
Processo Administrativo n°: 76906/2025

Valor: R$ 12.619,21 (Doze mil, seiscentos e dezenove reais e vinte e um centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
LUIZ CARLOS FROES SANTOS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:3833A33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 026/2024
DIOGO ZACHARIAS - ME CNPJ: 11.600.457/0001-53

EXTRATO DE ADITIVO 04 AO CONTRATO N° 026/2024
DIOGO ZACHARIAS - ME
CNPJ: 11.600.457/0001-53

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DIOGO ZACHARIAS - ME

Data: 06/03/2026

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº **026/2024**.“Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **12 (DOZE) MESES** contados a partir de **02 DE MARÇO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **01 DE MARÇO DE 2027**, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado.”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico n°: 105/2023
Registro de Preços n°: 074/2023
Processo Administrativo n°: 9544/2026

Valor: R$ 414.295,20 (Quatrocentos e quatorze mil, duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
CAROLINA DE MIRANDA EVANGELISTA LOURENÇO

DIOGO ZACHARIAS

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:16B4E0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO 10 AO CONTRATO N° 060/2023 COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 07.192.414/0001-09

EXTRATO DE ADITIVO 10 AO CONTRATO N° 060/2023
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.192.414/0001-09
Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Data: 06/03/2026

Objeto: Aditivo 10 ao Contrato nº **060/2023**." Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais **03 (TRÊS) MESES**, contados a partir de **27 DE MARÇO DE 2026**, devendo encerrar-se no dia **26 DE JUNHO DE 2026**, fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro, na forma de repactuação, em razão do aumento do salário base da categoria e demais custos pela CCT SIEMACO (PR000074/2025), na forma de revisão, em razão do salário mínimo nacional pelo Decreto Federal n° 12.342/2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo administrativo mencionado."

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.
Pregão Eletrônico n°: 006/2023
Processo Administrativo n°: 10080/2025

Valor: R$ 842.070,03 (Oitocentos e quarenta e dois mil, setenta reais e três centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
ANDRÉ GILSON DESOTI

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:FB2AFEC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 212/2024 AMB TRANSPORTE EIRELI EPP CNPJ: 10.275.087/0001-63

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 212/2024
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
AMB TRANSPORTE EIRELI EPP

Data: 06/03/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 212/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ R$ 30.341,50 (Trinta mil, trezentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) ao Aditivo 01 do Contrato n° 212/2024:

Ref. 129 – Ação 2021 – 06.0013.0392.0004.3339039 – Fonte 1000

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 13385/2026

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:F1A4FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 213/2024 CS BRASIL FROTAS S.A CNPJ: 27.595.780/0001-16

EXTRATO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO N° 213/2024
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
CS BRASIL FROTAS S.A

Data: 06/03/2026

Objeto: **Apostilamento 01 ao Contrato nº 213/2024.** "O presente Instrumento tem como objetivo a adequação através da inclusão da seguinte Dotação Orçamentária, com o valor total de **R$ 19.970,20 (Dezenove mil, novecentos e setenta reais e vinte centavos)**, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULTUR) ao Aditivo 01 do Contrato n° 213/2024:

Ref. 129 – Ação 2021 – 06.0013.0392.0004.3339039 – Fonte 1000

Fundamentação Legal: Art. 136, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21."

Pregão Eletrônico n°: 009/2024
Registro de Preços n°: 009/2024
Processo Administrativo n°: 13385/2026

Assinaturas:
JOSÉ REIS DE FREITAS NETO

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:65734502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - ASSESSORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026 DF AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 61.137.770/0001-75

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2026
DF AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 61.137.770/0001-75

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
DF AMBIENTAL CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Data: 06/03/2026

Objeto: Contrato nº **020/2026**. "Constitui objeto deste contrato administrativo a prestação de Serviço técnicos especializados em engenharia ambiental em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo e nos termos do procedimento de dispensa de licitação."

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Dispensa de Licitação n°: 006/2026
Processo Administrativo n°: 71106/2025
Valor: R$ 52.050,00 (Cinquenta e dois mil e cinquenta reais).

Empenho: **Conforme Dotação Orçamentária.**

Assinaturas:
EDUARDO FELIPE MIRANDA
DENISE ALVES DE OLIVEIRA FOLHA

Publicado por:
Jullia Carolina Lobo de Queiroz
Código Identificador:D6843C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 080/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYO5E06	277450T000048911	16/12/2025	56650	10101007930
GVK7B89	277450T000041703	16/12/2025	55500	
HRZ4467	277450T000037710	16/12/2025	54600	
SFD9C43	277450T000047225	16/12/2025	73400	07085198006

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:79195A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 078/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
TBS9D58	116100T003004469	13/02/2026	54521

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:DED6DADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 081/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADE1F74	277450T000050197	20/02/2026	60330
ALV3761	277450T000051110	19/02/2026	60412
APF1740	277450T000051114	19/02/2026	60412
AXV7838	277450T000049232	19/02/2026	60412
AYS8D77	277450T000049233	19/02/2026	60412
BCU6F57	277450T000051112	19/02/2026	76331
CLM4440	277450T000049324	20/02/2026	66020
EVI3G38	277450T000051113	19/02/2026	60412
EWL1C32	277450T000050505	20/02/2026	57380
EZU4B36	277450T000050198	20/02/2026	55500
EZU4B37	277450T000050199	20/02/2026	55500
GFV1A42	277450T000049320	20/02/2026	73740
GFV1A42	277450T000049319	20/02/2026	68231
IZU8E30	277450T000050501	20/02/2026	55500
JCO4E31	277450T000049323	20/02/2026	55680
PLA4D32	277450T000050504	20/02/2026	57463
QCS1387	277450T000050200	20/02/2026	55500
SDV3H23	277450T000019567	20/02/2026	76331
SDW9C73	277450T000018767	19/02/2026	52151
SDW9C73	277450T000018768	19/02/2026	58350
SEO6C65	277450T000050503	20/02/2026	73400
SEQ2B46	277450T000049231	19/02/2026	60412
SFD8A30	277450T000049321	20/02/2026	55680
SFN5F51	277450T000045050	19/02/2026	70561
TBO4E71	277450T000049322	20/02/2026	55500
TDS8C41	277450T000051111	19/02/2026	60412
TJS1A39	277450T000050506	20/02/2026	57463
TQQ8B31	277450T000050502	20/02/2026	55500
UBK5A85	277450T000051115	19/02/2026	60412

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:60ABE007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
REPUBLICAÇÃO PORTARIA 35/2026

PORTARIA Nº 35/2026

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Especial no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR no valor de R$ 261.480,74 (duzentos e sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) conforme a seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0010.0302.2009.2045.3.4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10060	

Total do Crédito Suplementar R$ 261.480,74

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será realizada mediante utilização do superávit financeiro apurado na fonte de recurso 10060, referente ao exercício de 2025.
ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 04 março de 2026.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:F2B9FFFA

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 446/2026

A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DE JANE NUNES DE LIMA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados a constituírem a Comissão de Fiscalização e Avaliação, no âmbito do Município, considerando os dispostos no artigo 3º do Decreto nº 16.070/2015 instituídos pela Lei Municipal nº 4.356/2015.

- FELIPE APARECIDO DE S. OLIVEIRA (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer);

- FERNANDA DOS S. G. ARRABAÇA (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer).

Art. 2º - Compete à Comissão de Fiscalização e Avaliação:
Exercer autoridade normativa no âmbito do Programa Bolsa Atleta, conforme o art. 6º da Lei nº 4.356/2015.

• Desempenhar função gerencial e fiscalizadora durante todo o período regulamentar de execução do programa.

• Acompanhar e fiscalizar a prestação de contas dos beneficiários da Bolsa Atleta.

• Atuar durante todo o período de execução e prestação de contas, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas.

• Exercer poder discricionário, por meio de seus agentes qualificados, para:

• Reorientar ações, quando necessário;

• Analisar e decidir pelo acatamento ou não de justificativas apresentadas em caso de eventuais irregularidades ou disfunções na execução.

• Atuar sem prejuízo das ações dos órgãos de controle interno e externo, mantendo a integração com os mecanismos de controle e fiscalização pública.

Art. 3º - A Comissão poderá solicitar informações, documentos e relatórios complementares, sempre que necessário à execução de suas atribuições.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, aos 05 dias de Março de 2026

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer
Decreto Nº. 27.043/2025

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:8E76119E

PROCURADORIA
LEI Nº 5.563/2026

Inclui o "Arraiá Central na Roça", organizado pela Igreja Central do Avivamento, que ocorre no mês de julho de cada ano, no Anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Inclui o "Arraiá Central na Roça", vinculado a Igreja Central do Avivamento, no Anexo único da Lei Municipal nº 4.725/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranavaí, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO – CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR
Segunda semana de julho / Arraiá Central na Roça, da Igreja Central do Avivamento, de Paranavaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:05C98369

PROCURADORIA
LEI Nº 5.564/2026

Denomina de Rua NELSON AUGUSTINHO JASPER a Rua b- moradias colorado do Jardim São Cristóvão, no Distrito de Graciosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de Rua NELSON AUGUSTINHO JASPER a Rua b- moradias colorado do Jardim São Cristóvão, no Distrito de Graciosa.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de março de 2026.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B42317BA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 20/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFY3E44	277490NIC0042746	10/02/2026	50020
AJU6365	277490A000163973	09/02/2026	55680
AKC7G76	277490NIC0042697	10/02/2026	50020
AKU6A37	277490NIC0042721	10/02/2026	50020
AKY2G66	277490NIC0042711	10/02/2026	50020
ALD8A01	277490NIC0042694	10/02/2026	50020
ANO7I41	277490NIC0042722	10/02/2026	50020
AOO5406	277490NIC0042706	10/02/2026	50020
AOR3E44	277490NIC0042703	10/02/2026	50020
AQH9F62	277490NIC0042732	10/02/2026	50020
ARC8F33	277490A000163963	09/02/2026	51930
ASU7B32	116100T000190323	24/02/2026	54521
AUA0H02	277490NIC0042738	10/02/2026	50020
AUB2A82	277490NIC0042713	10/02/2026	50020
AUL8953	277490A000163972	09/02/2026	56222
AUP1869	277490NIC0042724	10/02/2026	50020
AUY6854	277490NIC0042748	10/02/2026	50020
AVJ8221	277490W000033983	05/02/2026	55412
AVP3577	277490NIC0042718	10/02/2026	50020
AVZ8052	277490NIC0042704	10/02/2026	50020
AWS3D96	277490NIC0042751	10/02/2026	50020
AXK3A60	277490NIC0042749	10/02/2026	50020
AXK8380	277490A000163962	09/02/2026	57380
AXO5F65	116100T003256214	24/02/2026	54522
AXS2C89	277490NIC0042744	10/02/2026	50020
AXV3419	277490NIC0042695	10/02/2026	50020
AYQ7B57	277490A000163974	09/02/2026	56222
AYX3I49	277490NIC0042739	10/02/2026	50020
AZC0145	277490NIC0042743	10/02/2026	50020
AZG6H67	277490NIC0042733	10/02/2026	50020
BAF5513	277490A000163966	09/02/2026	57380
BAL6A88	277490NIC0042735	10/02/2026	50020
BAN7610	277490NIC0042755	10/02/2026	50020
BAY6C75	277490NIC0042726	10/02/2026	50020
BBI5H43	277490NIC0042747	10/02/2026	50020
BBZ0F81	277490NIC0042707	10/02/2026	50020
BCH0B73	277490NIC0042750	10/02/2026	50020
BCK5727	277490NIC0042699	10/02/2026	50020
BDK6H42	277490NIC0042689	10/02/2026	50020
BDN8E44	277490NIC0042716	10/02/2026	50020
BDP4B99	277490A000163961	09/02/2026	55920
BDQ2E24	277490NIC0042734	10/02/2026	50020
BDT8F53	277490NIC0042710	10/02/2026	50020
BEI4C28	277490NIC0042737	10/02/2026	50020
BEU9H80	277490NIC0042691	10/02/2026	50020
BEX9F83	277490NIC0042745	10/02/2026	50020
BEX9F83	277490NIC0042740	10/02/2026	50020
BEX9F83	277490NIC0042736	10/02/2026	50020

ECE1J57	277490NIC0042714	10/02/2026	50020
FJC4F03	277490NIC0042757	10/02/2026	50020
FUR4D33	277490NIC0042705	10/02/2026	50020
FYF8A84	277490NIC0042719	10/02/2026	50020
ITA2F12	277490NIC0042696	10/02/2026	50020
LSE5J22	277490NIC0042753	10/02/2026	50020
MMJ1A16	277490NIC0042759	10/02/2026	50020
NVX7H53	277490NIC0042752	10/02/2026	50020
OBO0J84	277490NIC0042717	10/02/2026	50020
PAY6I44	116100T002950325	23/02/2026	55411
PWG2557	277490NIC0042741	10/02/2026	50020
QAS0B06	277490NIC0042731	10/02/2026	50020
QIY7D08	277490NIC0042693	10/02/2026	50020
QXD5G33	277490NIC0042701	10/02/2026	50020
QXE7A03	277490NIC0042742	10/02/2026	50020
QXG8F65	277490NIC0042715	10/02/2026	50020
QXJ6C78	277490NIC0042758	10/02/2026	50020
QZL9F42	277490NIC0042730	10/02/2026	50020
RHN4C47	277490NIC0042708	10/02/2026	50020
RHQ4D66	277490A000163968	09/02/2026	55680
RLI5I61	277490NIC0042754	10/02/2026	50020
RRO4B39	277490NIC0042720	10/02/2026	50020
SDD1J13	277490NIC0042728	10/02/2026	50020
SDD1J23	277490A000163958	09/02/2026	76251
SDD1J23	277490NIC0042729	10/02/2026	50020
SDZ9I52	277490NIC0042702	10/02/2026	50020
SEM6D72	277490NIC0042709	10/02/2026	50020
SEN3E11	116100T002950326	23/02/2026	55411
SFA2I22	277490NIC0042692	10/02/2026	50020
SFI4H91	277490NIC0042700	10/02/2026	50020
SFL3H78	277490A000163960	09/02/2026	76332
SUY0D87	277490NIC0042723	10/02/2026	50020
TAK6I60	277490NIC0042698	10/02/2026	50020
TAP1A80	277490NIC0042725	10/02/2026	50020
TBC7B63	277490NIC0042727	10/02/2026	50020
UAV3C65	277490NIC0042712	10/02/2026	50020
UBB0J53	277490NIC0042756	10/02/2026	50020
UBB0J53	277490NIC0042690	10/02/2026	50020
UBC9D19	277490A000163964	09/02/2026	54522

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9476B5E8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/04/2026.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AMM8D29	277490A000201625	08/02/2026	50100
AOE6G06	277490NIC0042766	13/02/2026	50020
ASE2515	277490A000163977	10/02/2026	55680
ASY9679	277490NIC0042769	13/02/2026	50020
ATZ9860	277490NIC0042761	13/02/2026	50020
AUR8D26	277490NIC0042765	13/02/2026	50020
AWG0238	277490A000163976	10/02/2026	55414
AZH9G97	277490A000165517	22/02/2026	50100
AZH9G97	277490A000165519	22/02/2026	65992
AZH9G97	277490A000165518	22/02/2026	51180
BAT0F16	277490NIC0042770	13/02/2026	50020
BCV1G47	277490A000163979	10/02/2026	76331
BEM1G52	277490NIC0042767	13/02/2026	50020
DJC2558	116100T001527227	11/02/2026	54521
FRW3J38	277490A000163975	10/02/2026	51851
FTT4746	277490NIC0042764	13/02/2026	50020
JAQ2I39	277490NIC0042771	13/02/2026	50020
RHB8G78	277490NIC0042768	13/02/2026	50020
RHM2D49	277490NIC0042760	13/02/2026	50020
RHP3I90	277490NIC0042772	13/02/2026	50020
RHR1C38	277490NIC0042763	13/02/2026	50020
RHV0H71	277490NIC0042762	13/02/2026	50020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7C911815

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO – SESTRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 23/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
TBP8A25	277490NIC0041788	06/12/2025	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:E6889AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023 (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AOCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023
(DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr.**LUCAS DE OLIVEIRA**,inscrito no CPF sob nº 011.609.069-39; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 10.92.255-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS**, portadora da Cédula deIdentidade RG. nº 7.034.403-3SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Interino o Sr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10;pelo Ilmo. Controlador Geral do Município o Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 5.337.225-2 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 756.344.739-34; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e TurismoSr. **CARLOS HENRIQUE SCARABELLI**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 9.249.672-4SSP/PR e inscrito no CPF 048.306.029-10; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento UrbanoSr. **GUILHERME DE ARAUJO RUIZ**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.326.292-26SSP/PR e inscrito no CPF 101.727.179-81; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **WANESSA DURANTE**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 6.838.688-8 SSP/PRe inscrita no CPF. sob nº 025.577.729-92; pela Ilma. Secretária Municipal de Esporte e Lazer Sra. **JANE NUNES DE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. nº 5.825.314-6SSP/PR e inscrito no CPF. sob nº 852.920.019-53; pelo Ilmo. Secretário Municipal de FazendaSr. **RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.932.340-4SSP/PR e inscrito no CPF 361.953.089-00;pelo Ilmo. Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, portador da Cédula de Identidade RG. nº8.397.170-3 e inscrito no CPF sob n° 049.598.719-03; pelo Ilmo. Chefe de Gabinete Sr. **ADILSON FRANCISCO**, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.505.763-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 596.187.609-87; pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **RENATO DULTRA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 3.117.393-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 467.626.809-25; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 6.649.540-0SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 025.202.639-03; pela Ilma. Procuradora Geral do Município Sra. **CÉLIA APARECIDA ZANATTA**, inscrita no CPF sob nº

628.560.499-15; pelo Ilmo. Secretário Municipal de Segurança eTrânsito Sr. **ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR**, portador da cédula de identidade Civil RG. 6.544.123-61e inscrito no CPF sob nº 020.387.629-61; pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 8.434.594-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª **THAÍS SOARES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 38.210.307-5, e inscrita no CPF sob nº 059.937.949-92,conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020, conforme abaixo.
CONTRATADA: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA, estabelecida à Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Cep 88860-00, Cento, na cidade de Siderópolis -SC, inscrita no C.N.P.J. sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato devidamente representada por DIEGO BERNARDA NETTO**,**residente e domiciliado na Cidade de Criciuma - SC, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4640711, e inscrito no CPF sob nº 034.464.979-27.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL
O contrato original tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações ilimitadas locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Paranavaí, por meio das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito, Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Em conformidade com o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/93, fica registrado que a dotação orçamentária vinculada ao Contrato nº 66/2023, passa a ser alterada sem modificação do objeto, valor global, prazos ou demais condições contratuais, em razão da indisponibilidade financeira da dotação anteriormente utilizada, conforme solicitação e justificativa constante no Memorando nº 214/2026/SEAS, somente para aSecretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família:

Nova Dotação Orçamentária:
Referência:2023
Elemento:333904014- Telefonia fixa e móvel - pacote comunicação de dados

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2023), datado de 21 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 04 DE MARÇO DE 2026.

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Guilherme do Prado Eickhoff
Código Identificador:0AD975E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2.026
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2.024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de março de 2026.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Srª **ANDREIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, doravante denominado **contratante** e a empresa,
ISABELA CLAUDIA ZOCANTE OLIVEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 64.004.355/0001 – 31, estabelecida à Rua Paraíba, 1333, Sl. 01 / Jd. São Cristóvão / CEP: 87.702 – 260 / Cidade: Paranavaí / Estado: PR, e-mail isabelazocantee@gmail.com, neste ato representada pela Srª **ISABELA CLAUDIA ZOCANTE DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, médica, inscrita no CPF 076.355.069 – 86, doravante denominada **contratada** resolvem celebrar contrato, que será regido pelas cláusulas a seguir expostas.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS** para a prestação de serviços médicos nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto dos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012, através da Secretaria Municipal de Saúde, cuja especificações constam no Anexo I do edital e faz parte deste contrato.

VALOR: Pelo objeto deste contrato, o contratante pagará ao contratado o valor total estimado de:
Valor/hora de R$ 104,87 (cento e quatro reais e oitenta e sete centavos) para o serviço de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde);
Valor de R$ 125,84 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) para o serviço de plantonista (Serviço de Urgência e Emergência), incluídos os tributos incidentes sobre a transação, fretes e demais despesas para a execução do contrato, não cabendo ao contratante nenhum outro ônus.
A remuneração pelos serviços prestados se dará por hora efetivamente trabalhada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO DE ENTREGA: O local e o prazo de entrega / execução, assim como outras descrições da solução e requisitos da contratação constam do Anexo I - Especificações do edital e faz parte deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

ISABELA CLAUDIA ZOCANTE DE OLIVEIRA
Representante da Empresa
Isabela Claudia Zocante de Oliveira LTDA
Contratada

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:D9BE8304

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as)**Secretários(as)Municipais LUCAS DE OLIVEIRA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA** residente e domiciliado(a)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,** conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351 %**referente variação do IPCA/IBGE no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 109/2025e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 109/2025passa a ser de:**R$ 17.457,57(dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

Fornecedor: : TEXFABRIL INDÚSTRIA LTDA					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
28	Blusa em moletom, em tecido 100% algodão, na cor definida pela secretaria solicitante, com costuras duplas nos ombros, gola redonda, manga longa, com logomarca e inscrições estampada (Serigrafiana parte frontal com tamanho aproximado de de 30 x 15 cm e traseira com tamanho aproximado de 30 x 10 cm de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, com apresentação de layout para aprovação, costura rebatida, confeccionada em tecido algodão, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	Unid.	559	R$31,23	R$ 17.457,57
Total Fornecedor: R$ 17.457,57(dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025), datada de 03 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

Fornecedor:
Empresa: Texfabril Indústria LTDA
CNPJ: 55.934.892/0001-90
Endereço: Rua Rua Urubici, 80 - VORSTADT, Blumenau - SC, 89.015-260
Nome do Representante:
MARILENE DE JESUS VIANA
CPF: 880.458.465-34

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:49246F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº 060/2026

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila do candidato nomeado para o cargo de Analista Administrativo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 23.1.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2025, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA FINAL DE FILA, conforme descrito abaixo:

CLASS.	NOME	CPF	CARGO
03º	MARCOS DIAS ABEL	XXX.585.849-XX	ANALISTA ADMINISTRATIVO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E4E2BE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 029/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. CLEONICE RIBEIRO SILVA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: CLEONICE RIBEIRO SILVA
CPF/MF: XXX.761.369-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 10 DE FEVEREIRO DE 2026 A 27 DE FEVEREIRO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:89E2E26D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 065/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRA. ELIANE DA SILVA MORAES.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.625/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: ELIANE DA SILVA MORAES
CPF/MF: XXX.145.569-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 23 DE FEVEREIRO DE 2026 A 03 DE MARÇO DE 2026.
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:88FE4956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 148/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MAIARA TAINA EURINIDES VAILANTE MIRANDA
CPF/MF: XXX.229.559-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026

FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1481D639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 155/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27.065/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ – PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: MARIA GABRIELA CHAVES IUNKLAUS
CPF/MF: XXX.891.279-XX
SALÁRIO BASE: R$ 2.274,57 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 01 DE ABRIL DE 2025 A 03 DE MARÇO DE 2026
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5F3BA8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 434/2026

Fica sem efeito a nomeação da candidata aprovada em concurso público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo relacionado**,** nomeado pela Portaria Municipal nº 379/2026, no cargo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO,** de provimento efetivo, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

CLASS.	CONVOCADO	CPF	MODALIDADE
03º	MARCOS DIAS ABEL	XXX.585.849-XX	AFRO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe Do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A76FA643

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 435/2026

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, da candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para o cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Desclassificar, a pedido, a candidata **FLAVIA LETICIA DO PRADO**, **C.P.F. Nº 087.XXX.XXX-13** nomeada nos termos da Portaria Municipal nº 397/2026, no cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo em vista a renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F103B64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 437/2026

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica o candidato aprovado em Concurso Público para o cargo de Ajudante Geral, de provimento efetivo.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação e desclassificar o candidato **WAGNER VICENTE, CPF n° XXX.364.169-XX,** nomeado nos termos da Portaria nº 379/2026, no cargo de **AJUDANTE GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n° 056/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 25 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

MAURICIO GEHLEN
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0B1F268F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 447/2026

Dispõe sobre a concessão de Abono de Permanência.

Considerando *o disposto no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.561/2004;*

Considerando *que a servidora cumpriu os requisitos para aposentadoria, segundo as informações contidas no parecer do Diretor de Previdência e Atuaria do Paranavaí Previdência;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder o Abono de Permanência, com fulcro no art. 32 da Lei Municipal 2.561/2004, ao servidor **IRINEU BENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** (Matrícula nº. 704-1), no valor equivalente a sua contribuição previdenciária, em conformidade com o requerimento protocolado datado de 22/01/2026, em nome do servidor supracitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE MARÇO DE 2026.

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:80A7252E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 427/2026 –SEDUC

Institui Comissão Técnica para análise e seleção de materiais didáticos para a educação infantil da rede pública municipal de ensino de Paranavaí, conforme edital de chamamento público nº 002/2026-SEDUC.PORTARIA MUNICIPAL Nº /2026

Considerando *o processo digital nº. 12256/2026, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação,*

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Técnica para análise e seleção de materiais didáticos para a educação infantil com vistas a subsidiar a administração pública na tomada de decisão referente a aquisição de material didático para a educação infantil da rede pública municipal de ensino de Paranavaí.

Art. 2º A Comissão Técnica será constituída por 07 (sete) membros, para análise das temáticas detalhadas no art. 4º, do edital de chamamento público nº 002/2026-Seduc, sendo todos os membros supervisores pedagógicos e a assessora pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Art. 3º A comissão Técnica será constituída pelos membros abaixo mencionados, sendo presidida pelo primeiro e tendo como secretário o segundo membro:

• Rosângela Gonçalves Viana, Matrícula nº 8.708- Assessora Pedagógica;

• Poliani Alves Ferreira; Matrícula nº 11.396- Gerente Departamento de Educação Infantil;

• Adriana da Silva Contrera; Matrícula nº 7.976- Supervisora Pedagógica;

• Ana Cláudia de Oliveria Negrão Gomes; Matrícula nº 9.554- Supervisora Pedagógica;

• Cíntia Rosa da Silva; Matrícula nº 8.703- Supervisora Pedagógica;

• Fabiane Cavalcanti de Andrade Joaquim; Matrícula nº 9.226- Supervisora Pedagógica;

• Silvana Sanches Guerreiro Faxina; Matrícula nº 8.758- Supervisora Pedagógica;

Art. 4º As temáticas que serão objeto de análise são:

• Saúde e Bem-Estar na Educação Infantil;

• Prevenção ao Bullying, Preconceito e Discriminação na Educação Infantil;

• Cultura Indígena e Afro-Brasileira na Educação Infantil;

• Material Fônico e Desenvolvimento da Linguagem na Educação Infantil;

• Obras Literárias sobre Igualdade e Respeito às Diferenças na Educação Infantil;

Art. 5º São atribuições da Comissão Técnica de análise de material didático:

• Analisar e avaliar materiais didáticos para apoio à prática pedagógica;

• Receber e organizar, por temática, os materiais didáticos encaminhados para análise;

• Elaborar documento contendo análise e parecer técnico dos materiais didáticos encaminhados à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;

• Elaborar documentos que embasem os processos posteriores de aquisição de materiais didáticos;

• Cumprirem os prazos, critérios e demais disposições elencadas no edital próprio de chamamento público que será elaborado para os devidos fins.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, não tem efeito financeiro e revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 5 DIAS DE MARÇO DE 2026.

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E850CA8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 008/2026 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIAMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA DE PARANAVAÍ, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 27.053/2025 residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA**, representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, Mulher e Família Sr.(a) Letícia Leziane Wenceslau Pizzolio Lucas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.034.403.-3 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 005.538.459-50, com sede na Rua Pernambuco, 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO,**e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CECAP**, inscrita no CNPJ sob nº 97.391.072/0001-49, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua Edvino Jaskowiak, nº 95, Bairro: Conjunto Tânia Mara, neste ato representada por seu representante legal **Priscila dos Santos Tondelli**, portador da cédula de identidade RG 5.343.027-9 SESP PR , inscrita no CPF/MP sob o nº. 005.498.449-10, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 001/2026 e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Fomento , como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

1-DOOBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização de parceria, por meio da transferência de recursos financeiros oriundos de emenda parlamentar nº 202544870001 (GND 3 – Custeio), entre o Município, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, e Organização da Sociedade Civil – OSC, para a execução de projeto desenvolvido pela instituição CECAP que atua no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, voltado ao atendimento de crianças e adolescentes com idades entre 05 e 15 anos, no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, inserido na Proteção Social Básica.
Os recursos destinam-se exclusivamente ao custeio das atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, compreendendo despesas necessárias à execução do projeto, com vistas ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à melhoria da qualidade dos atendimentos prestados e à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme condições, metas e aplicação detalhadas no Plano de Trabalho

1.1. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA**e aprovado pela **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA**, parte indissociável deste instrumento.

1.2. FUNDAMENTO: Esta parceria decorre do Inexibilidade de Chamamaneto Publico nº 001/2026;
DOS BENEFICIADOS: Serão beneficiados com esta parceria 240 usuários.

2-DOVALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais),conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento.

3-DAVIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 24/02/2026 a 23/02/2027

Paranavaí, 24 de fevereiro de 2026.

LETÍCIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

PRISCILA DOS SANTOS TONDELLI
Presidente da OSC Parceira

Publicado por:
Jessica Mayara Dos Santos Silva
Código Identificador:730717A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EXTRATO DA DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025
IPM nº 14548/2024

ASSUNTO: Aplicação de sanção administrativa

Extrato de Penalidade. Aplicação de sanção administrativa por descumprimento de obrigações contratuais. Processo Licitatório Inexigibilidade nº 07/2022. Empresa Penalizada: ARRABAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ sob nº 36.356.658/0001-88. Penalidade: 1) Suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com o município de Paranavaí pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão do inadimplemento contratual (Cláusula décima, item 10.5.2, do Contrato nº 080/2023 e Art. 87, Inciso III, da Lei nº 8.666/93).

Paranavaí, 05 de março de 2026.

TATIANE BARBOSA DA S. PEPLER
Membro

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:F1823583

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 06/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Na condição de Membros da Comissão Permanente para Processos Administrativos, designado pelos Decretos Municipais nº 26.072/2024 (publicado no DOM em 05/04/2024) e 26.321/2024 (publicado no DOM em 27/05/2024) e Portaria nº 61/2026 (Publicado no DOM em 12/01/2026) **NOTIFICA** a **Sra. Bruna Tavares Constantino** para, na qualidade de representante legal da empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ITAMBÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.104.353/0001-44, a ter ciência da **instauração do Processo Administrativo nº 06/2026**, instaurado pela Portaria nº 211/2026 (publicado no DOM em 12/02/2026), que diz respeito a licitação Pregão Eletrônico nº 016/2025, podendo apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, bem como, indicar as provas que pretende produzir, caso necessárias, através do link https://atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1, assunto: COMISSÃO PERMANENTE PARA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, subassunto: DEFESA ESCRITA.
Os autos tramitam em forma digital, sob nº 50539/2025/IPM, podendo solicitar acesso e informações junto aos servidores abaixo nomeados, membros da Comissão.

Paranavaí, 05 de março de 2026.

VIVIANE CRISTINA RODRIGUES
Membro

TATIANE BARBOSA DA SILVA PEPLER
Membro

EVERTON FERREIRA LEITE
Membro

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:196EEAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE Nº 006/2026 – 04/03/2026

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da Plenária, Reunião Extraordinária, realizada em 26/02/2026, às 19 h e 00 min, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA: **Apresentação e apreciação doRelatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º Quadrimestre e Anual 2025.**
Art. 1º. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a apresentação e apreciação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí referente ao 3º quadrimestre e anual de 2025.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 26/02/2026.

Paranavaí, 04de março de 2026.

SÔNIA MARIA SILVESTRE BOTINI
Presidenta
Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

***SONIA MARIA SILVESTRE BOTINI*–**	***JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR*** –
Presidente	2º Secretário
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***DRIELE DE SOUZA SAUCEDO***
1º Vice-Presidente	– 1º Tesoureira
LEILA VANDA AGUIAR –	***MARIA LEILA LUCAS DE LIMA*** –
2º Vice-Presidenta	2º Tesoureira
***VANEIDE NOGUEIRA LIMA*–**	***KAMILA CRUZ TEICHEL*–**
1ª Secretária	Ouvidora

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9CDD4440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO N.º 15/2026 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 37/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2025 - PROCESSO N° 118/2025

PARTES: Município de Pato Branco e Ls Refrigeração Ltda.
OBJETO: Aquisição de aparelhos novos de condicionadores de ar e cortinas de ar e prestação de serviços de instalação, retirada e realocação, manutenção corretiva e preventiva e higienização de condicionadores de ar e cortinas de ar, em atendimento as demandas de todas as secretarias e departamentos da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: R$ 231.712,67
DOTAÇÃO: 38447-40033, 38451-40034, 38463-41996, 38450-40039, 38292-41998.
VIGÊNCIA: 06 meses.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

JESSICA DO AMARAL DE MORAES SANDI -
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B78AE8FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO INEXIGIBILIDADE N.º 09/2026 – PROCESSO N.º 23/2026

PARTES: Município de Pato Branco e IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública LTDA.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para realizar a inscrição de 03 (três) servidores em curso de capacitação presencial em Gestão Financeira do SUS: financiamento da saúde, planejamento e programação, a ser realizado nos dias 19 e 20 de março de 2026, no Município de Foz do Iguaçu/PR, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 6.570,00.
DOTAÇÃO: 41911-41912
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, III, *f*, da Lei Federal nº 14133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 05 de março de 2026.

***MARCIA FERNANDES DE CARVALHO* -**
Secretária Municipal de Saúde /

***GERI NATALINO DUTRA* -**
Prefeito

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:D97BAB02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 03 CONTRATO N.º 29/2024 CONCORRÊNCIA Nº 10/2023 -PROCESSO N° 247/2023

PARTES: Município de Pato Branco e Moldasa Indústria e Comércio de Pré Fabricados Sul Americana Ltda.
OBJETO: Construção do Centro de Especialidades em Reabilitação IV – CER IV, no imóvel urbano localizado na Rua Belmiro Michelin esquina com as Ruas Pioneiro Abrelino Isodoro Schenato e Ricieri Capelesso, s/n, no Bairro Fraron - Quadra 1825 Lote 01 - com recursos do Programa Viver sem Limites sob n.º de proposta 80872.4760001/22-001, firmado entre a União e o Município de Pato Branco; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DOS PRAZOS: Com base na Lei 8.666/93 no seu Art. 57, § 1º, c/c § 2º, assim como a Cláusula Sétima, inciso V e VI do contrato original, as partes pactuam prorrogação dos prazos, sendo: Do Prazo de Execução: Até 29 de maio de 2026; Do Prazo de Vigência Contratual: Até 29 de agosto de 2026.

Pato Branco, 27 de fevereiro de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***RODRIGO BOESING* -**
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:FA88CE4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 04 CONTRATO N.º 64/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022 – PROCESSO N º 89/2022

PARTES: Município de Pato Branco e José Carlos Cambrussi
OBJETO: Locação de Imóvel urbano, matrícula nº 40176 e 40186 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Cidade e Comarca de Pato Branco, lote nº 10 (dez) da Quadra 363 (trezentos e sessenta e três), localizada na Rua Paraná, nº 673, Centro em Pato Branco PR, com área construída de 150,94 m², o qual está sendo utilizado como instalações para a sala de vacinação Central, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
DO PRAZO: Com base na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 57, II; na Lei Federal n.º 8.245/91; e, na Cláusula Terceira, inciso II do contrato; as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 23 de março de 2027.
DO VALOR: O valor permanece inalterado, sendo que o valor mensal é de R$ 3.153,30 (três mil, cento e cinquenta e três reais e trinta centavos); totalizando o valor de R$ 37.839,60 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), para o período de 12 (doze) meses.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 25880 – Desdobramento 30825. Reserva de Saldo n.º 1052/2026.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***JOSE CARLOS CAMBRUSSI* -**
Locador

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:EBB4CB2B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO N.º 07 CONTRATO N.º 38/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2019 – PROCESSO N º 55/2019

PARTES: Município de Pato Branco, Adair Divino Angeli e Dirce Sagiorratto Angeli.
OBJETO: Locação de parte do Imóvel urbano, contendo benfeitorias em alvenaria, construído no lote nº 25, da quadra nº 620, tipo sala térrea, contendo 109 m², localizada na Rua das Garças, nº 481, bairro Planalto, na cidade de Pato Branco/PR, matricula 34.217 do 1° Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, utilizado para Implantação da Farmácia Descentralizada do Bairro Planalto, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.
DO PRAZO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, II; na Lei Federal nº 8.245/91; e, na Cláusula Terceira, inciso I, do contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo para mais 12 meses, ou seja, até 26 de março de 2027.
DO VALOR: O valor permanece inalterado sendo R$ 2.781,42 mensais, totalizando para o período de 12 meses o valor de R$ 33.377,04.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 25917 – Desdobramento 30827. Reserva de Saldo n.º 1051.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2026.

***GERI NATALINO DUTRA* –**
Prefeito.

***ADAIR DIVINO ANGELI* –**
Locador

***DIRCE SAGIORRATTO ANGELI* -**
Locadora

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:BD69B699

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 05 CONTRATO N.º 17/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 07/2022 – PROCESSO N.º 26/2022

PARTES: Município de Pato Branco e PHD Laboratório de Patologia Humana Diagnóstica do Sudoeste
OBJETO: prestação de serviços de Patologia Clínica e Anatomia Patológica, pelos valores constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) e Tabela Municipal em procedimentos Municipais, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Pato Branco, bem como aos usuários referenciados por meio de pactuações firmadas com a Secretaria Municipal da Saúde de Pato Branco.
DA RETIFICAÇÃO DO PRAZO: Retifica-se o prazo final da vigência estabelecido no Termo de Aditamento nº 02, consignando

que a prorrogação da vigência será igualmente de 90 (noventa) dias, passando o encerramento para 1º de maio de 2026.
Pato Branco, 18 de fevereiro de 2026.

GERI NATALINO DUTRA –
Prefeito.

INDIAMARA ZANCO BONETTI –
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:0DB9F376

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179, DE 02 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o requerimento contido no Protocolo RH nº 5.424, de 26 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública efetiva **JANAINA FOROSTESKI CORREA DE ALMEIDA,** Matrícula nº 8358-5, do cargo de Agente de Apoio, função Merendeira, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:D4557264

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182, DE 03 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 11.348, de 28 de julho de 2025 junto à 3ª Comissão de Sindicância e Processo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Demitir **RONALDO DE ARAÚJO,** Matrícula nº 4403-2, ocupante do emprego público de Instrutor de Aprendizagem de Futevôlei, junto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B8860864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185, DE 04 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando o contido no Memorando nº 6.583, de 04 de março de 2026 da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar empregados públicos admitidos por meio de Teste Seletivo, considerando o término da vigência dos contratos de trabalho, conforme a seguir especificado:

MATRÍC. Nº	NOME	EMPREGO PÚBLICO	EDITAL Nº	VENCIMENTO
4406-7	Andrei Fabiano Vieira	Instr. Aprend. Danças Urbanas	019/2023	03/03/2026
4407-5	Cacio Jose Gazola	Instr. Aprend. Robótica M	019/2023	03/03/2026
4408-3	Gustavo Alisson da Silva	Instr. Aprend. Artesanato	019/2023	03/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir datas dos vencimentos dos respectivos contratos, previstas no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BA442A38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e considerando o contido Memorando nº 5.904, de 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora pública **FRANCIELI ANTONIOLLI SIQUEIRA**, Matrícula nº 8999-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Monitoramento e Avaliação, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Revogar a função gratificada – FG10, concedida à servidora, através da Portaria nº 1133, de 23 de setembro de 2025.

Art. 3º Remover a servidora de que trata o art. 1º, ocupante do cargo de Educadora Social, dentro do quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Sede da Secretaria para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:602BF3D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 6.295, de 03 de março de

2026, do Departamento de Coleta de Lixo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor público efetivo **EDINEI PEDRO ALVES,** Matrícula nº 6346-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Gari de Caminhão, lotado junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da Portaria nº 1083, de 09 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 3 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4EF049F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188, DE 05 DE MARÇO DE 2026

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 6.490, de 13 de outubro de 2025, considerando o Laudo de Insalubridade e Periculosidade - LIP 2025/2026, considerando o contido no Despacho nº 13 do Setor de Segurança do Servidor, do Protocolo nº 35.563/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 40% (quarenta por cento) ao servidor público **JOÃO PAULO ALVES ANTUNES,** Matrícula nº 10453-1, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Motorista II, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:3BADDB47

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 06/2026

PARTES:	MUNICÍPIO DE PATO DE PATO BRANCO E COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO SOMA PR/SC/SP – SICREDI SOMA
OBJETO:	Colaborar para educação de crianças e de adolescentes da Rede Municipal de Ensino, através da difusão gratuita da metodologia de ensino-aprendizagem, desenvolvida por meio de valores como diálogo, respeito à diversidade, solidariedade e justiça, auxiliando no desenvolvimento de princípios da cooperação e cidadania, compreendendo o desenvolvimento de projetos para, através de práticas cooperativas, alcançar a concretização destes princípios.
GERI DUTRA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C90C7851

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.558, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei nº 6.130, de 6 de setembro de 2023, que disciplina o funcionamento e a fiscalização da Feira Municipal de Arte e Artesanato de Pato Branco – FEMAAPB e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 6.130, de 6 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º .....
.....
V - um representante da Comissão de Cultura da Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, *campus* Pato Branco.
.....
Art.7º .....
.....
§ 2º Para ser considerado permanente, o artesão deverá residir no Município há pelo menos 6 (seis) meses, comprovando a situação mediante:
.....
Art. 9º A Comissão Avaliadora será nomeada pela ComissãoExecutiva, para mandato de um ano, permitida a recondução por igual período.
.....

Seção III
Da Autorização de Funcionamento
Art. 12. O Poder Executivo expedirá uma autorização para a comercialização de produtos.
.....
Art. 15. .....
.....
III – cancelamento da autorização.
..... ". (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 6.130, de 6 de setembro de 2023.

Esta Lei é originária do projeto de lei de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná,

Assinado Digitalmente.
GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7E1BE368

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 078/2026 – DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 078/2026 – de 05 de Março de 2026.

O Prefeito Municipal de Paula Freitas/PR, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor Publico Municipal GIANEI JOSÉ FIORENTIN, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, portador do RG n°. 7. 6**.192-4 e CPF n° 026.8**.969-59, como gestor do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, referente a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 2° - Designar o Servidor Publico Municipal VINICIUS ADELINO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, portador do RG n°. 13.8**.512-3 e CPF n° 059.4**.309-33, como fiscal do convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, referente a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Paula Freitas, 05 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6A2434CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 01/2024

documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 061/2026**
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024** Homologado em 18 DE NOVEMBRO DE 2024 e prorrogado com o Decreto n° 3340/2025 de 03 de dezembro de 2025, **CONVOCA**, o candidato abaixo relacionado para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: Professor – Educação Infantil - 40 h

Classificação	Nome
17º Lugar	Glaciele Kusnik

Paula Freitas, 04 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:277518C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 077/2026– DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre exoneração de servidor temporário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar por motivo de termino de contrato a servidora **LETICIA LUANA KREBS**, portadora da carteira de identidade RG nº **.826.***-7-PR, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, Edital nº 01/2023, ocupante do cargo temporário de Professor de Ensino Fundamental, a partir de 04 de março de 2026.

Art. 2. º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 114/2024 de 01 de março de 2024.

Paço Municipal, 05 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:0065F772

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PR
CNPJ: 77.007.474/0001-90 – Rua Rui Barbosa n°204 – CEP: 84.635-000
Paulo Frontin – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL - LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR**.** em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, e demais disposições do Edital.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto e Fechado"

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 20/03/2026 a partir das 09h30min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de Paulo Frontin, no endereço **Rua Rui Barbosa n°204, Centro, CEP 84.635-000, Paulo Frontin – Paraná**, Telefone (42) 0800 700 1210
E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com.
SITE: https://www.paulofrontin.pr.gov.br
LOCAL: https://www.bllcompras.com
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Paulo Frontin/PR, 05/03/2026.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito

Publicado por:
Eder Renato Stelmach
Código Identificador:C5C28828

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 003/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO 003/2026/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal nº 1.378/2023 de 24 de maio de 2023, e
Considerando que após a divulgação do resultado do pleito e transcorrido o prazo, não foram interpostos recursos,
RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Paulo Frontin para o mandato até 10/01/2028.

Art. 2º Proclama-se o resultado final da eleição realizada no dia 01/03/2026:
I - Total de eleitores aptos: 5685
II - Total de votos nominais: 310
III - Total de votos em branco: 00
IV - Total de votos nulos: 01
Art. 3º Ficam as seguintes candidatas eleitas como suplentes, por ordem de votação:
I – Sirlene Ferreira Bueno – 126 votos;
II – Celenir Cuchi – 78 votos;
III – Ana Paula Ferreira Colaço – 76 votos;
IV – Maria Lucia Nagurniak – 30 votos;
Art. 4º Cumprindo ao disposto no artigo 71 da Lei Municipal 1.378/2023, os conselheiros tutelares eleitos como suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), sendo que, o conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Paulo Frontin, 06 de março de 2026.

VANESSA APARECIDA OLENKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daiane Aparecida Turkot
Código Identificador:D899B658

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 65/2023.

OBJETO: Aditar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **COMÉRCIO DE FERRAGENS CISNE LTDA.**
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 07/2023.
VALOR ORIGINAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VALOR COM ADITIVO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/02/2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:B1574A63

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 44/2026

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo e Feriado no Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo e Feriado Municipal no Município de Pérola D'Oeste, nos dias 02 e 03 de abril de 2026, respectivamente, data em que ocorre a Paixão de Cristo, na forma do art. 1º, incisos V e VI, do Decreto n.º 12.134/2025 do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste/PR, em 04 de março de 2026.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:EE69854C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE USO Nº 10/2026

OBJETO: CONCESSÃO DE USO autorizada através da Lei Municipal nº 1.595/2026 de 03 de março de 2026, de:

Item	Quant.	Especificação
01	**01**	HYUNDAI/HB20S, Tipo: Passageiro**,** Novo, cor: Branco, ano fab/mod 2025/2026, Placas: UBM-2E27 – Cód Renavam: 01477213705, Chassi BHCP41FATP805549, Motor nº: F3LDSL092661, Numero do CRV: 264636884094

CONCEDENTE: Município de Pérola D'Oeste –PR.
CONCESSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ nº. 80.883.226/0001-17.
VIGÊNCIA: 05/03/2026 até 05/03/2028.
DATA DO FIRMAMENTO: 05/03/2026

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dpto de Projetos e Planejamento
Código Identificador:DDA1E126

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2025 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura), do decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do decreto n° 11.453/2023 (decreto do fomento). Partes: O Município de Pérola D´Oeste - PR (CNPJ n°75.924.290/0001-69) e o agente cultural, N ARTÍSTICA LTDA, CPF: 062.509.679-74 Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**NATAL ENCANTADO – PÉROLA D´OESTE – 2025**", CATEGORIA 01 – Espetáculo Natalino, contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc Valor Total: R$ 42.691,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e um reais). Data de Assinatura do Termo: 10/12/2025. Vigência do Termo Execução Cultural: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias). Signatários: Jaqueline Bressan Schwingel, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D´Oeste - PR e N ARTÍSTICA LTDA (agente cultural) em 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2025 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura), do decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do decreto n° 11.453/2023 (decreto do fomento). Partes: O Município de Pérola D´Oeste - PR (CNPJ n°75.924.290/0001-69) e o agente cultural, ELY MARGARET BORGES VIEIRA, CPF: 858.314.336-90 Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural "**A ARTE**

PRESENTE NA PRÁTICA ESCOLAR – CATEGORIA 02 - INTERDISCIPLINAR ARTE, MATEMÁTICA E HISTÓRIA", contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc Valor Total: R$ 2.000,00 (dois mil reais). Data de Assinatura do Termo: 10/12/2025. Vigência do Termo Execução Cultural: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias). Signatários: Jaqueline Bressan Schwingel, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D´Oeste - PR e ELY MARGARET BORGES VIEIRA (agente cultural) em 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

EXTRATOS DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
Extrato do Termo Execução Cultural Nº 01/2025 tendo por objeto a concessão de apoio financeiro a ações culturais contempladas pelo Edital nº 01/2025 - nos termos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei n° 14.903/2024 (marco regulatório do fomento a cultura), do decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do decreto n° 11.453/2023 (decreto do fomento). Partes: O Município de Pérola D´Oeste - PR (CNPJ n°75.924.290/0001-69) e o agente cultural, CTG – Centro de Tradições Gaúchas Querência dos Pagos, CNPJ: 80.887.532/0001-21, Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **"DANÇAS FOLCÓRICAS GAÚCHAS – CATEGORIA 03**, contemplado no Edital nº 01/2025 - Lei Aldir Blanc Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Data de Assinatura do Termo: 10/12/2025. Vigência do Termo Execução Cultural: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta dias). Signatários: Jaqueline Bressan Schwingel, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Pérola D´Oeste - PR e CTG – Centro de Tradições Gaúchas Querência dos Pagos (agente cultural) em 10 de dezembro de 2025.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:DF7B70FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2025

Nome/Razão social:	**ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS**
CNPJ:	**08.644.293/0001-51**
Endereço:	**AVENIDA PARANÁ, 1392, TRIGOLÂNDIA, PIÊN-PR**
E-mail:	**adespertandoestrelas@yahoo.com**
Telefone:	**(41) 3632-1706**
Inscrição Municipal:	**ISENTA**
Inscrição Estadual:	**ISENTA**
Presidente da Entidade: **CLAUDINEIA RODRIGUES LEAL CERQUEIRA** RG: **10.363.446-6** CPF: **087.970.099-89**	
Objeto Social: **Atividades culturais, artísticas, esportivas, artesanais à criança e adolescentes no contraturno escolar.**	

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei nº689/98, tendo apresentado os seguintes documentos;
• Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
• Plano de Ação;
• Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

JÚLIO LEMES RIBEIRO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Resolução do CMAS nº 12/2023)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.
Emitido em 27/08/2025.

Publicado por:
Larissa do Carmo Honorio
Código Identificador:505F2BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2022

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

4º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA OXITEC COM. DE GASES EIRELI - EPP

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, portadora do CPF n° 096.xxx.xxx-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro **OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI - EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 84.988.237/0001-12 com endereço na Rua Lourenço José de Paula, nº 2078, Bairro: Parque da Fonte, cidade de São José dos Pinhais/PR, Cep: 83050-120, telefone: (41) 33824279, e-mail: comercial@oxitecgases.com.br; nesse ato representado por **PAULO ROBERTO OGLEARI**, inscrito(a) no CPF sob nº 234.xxx.xxx-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 037/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 12 meses a partir de 01/04/2026.
Cláusula Segunda: Fica acrescido o valor de R$ 4.956,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais) referente ao item 01. Os demais itens têm saldo suficiente.

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:65E89A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N°92 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO N.º 92 DE 05 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2026 no total de R$ 37.872,13.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1598 de 25 de setembro de 2025 e 1609 de 11 de dezembro de 2025 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2026, na importância de R$ 37.872,13, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.365.9.2.22	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2531	1039 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	37.872,13
	SUBTOTAL	37.872,13
	TOTAL	37.872,13

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....37.872,13

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Provável Excesso de Arrecadação por Conta de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAT - PRINCIPAL	37872.13
	TOTAL	37.872,13

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....37.872,13
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1587/2025 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1598/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 05 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:81D8D95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 011/2026

PROTOCOLO: 2439/2026

Objeto: Contratação de pessoa jurídica que opera no ramo de serviços técnicos e parametrização de sistemas, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município de Pien

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ELIZETE DOS SANTOS CRUZ ASSESSORIA CONTÁBIL
CNPJ: 11.626.343/0001-82
VALOR: R$ 59.400,00 (Cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:0B45A5EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:4846/2025
OBJETO: Pavimentação SAM 105 Paraná cidades. Pavimentação em concreto da Estrada Vicinal KO 305 – Trecho 2 e 3 com 88.572,62 m2 em Campo Novo Piên/PR.

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 014/2026

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do Processo nº 4846/2025, bem como o parecer juridico conclusivo e da Comissão de Contratação.

CONSIDERANDOque a licitação foi conduzida estritamente de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDOa regularidade dos procedimentos de licitação, julgamento e habilitação;
CONSIDERANDOque aPROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA(CNPJ nº 32.750.290/0001-87 foi declarado vencedor do certame por apresentar a proposta mais vantajosa, juntamente com a 2ºempresa do consórcio DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 03.222.465/0001-85, conforme ata de julgamento;

RESOLVE:

1. HOMOLOGARo procedimento licitatório na modalidade Concorrência nº 014/2025 tipo MENOR PREÇO/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL cujas propostas foram regularmente recebidas e julgadas.

2. ADJUDICARo objeto licitado aPROGRESSO ENGENHARIA KM LTDA(CNPJ nº 32.750.290/0001-87 -empresa LÍDER do CONSORCIO PROGRESSO.

Pelo valor global deR$ 24.800.000,00 (vinte e quatro milhões e oitocentos mil).

3. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA: Fica estabelecida a responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, nos termos do art. 15, § 3º da Lei 14.133/2021 e do Instrumento de Consórcio apresentado.

Piên/PR, 04 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D3EC3289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 036/2026

PROTOCOLO: 2493/2025

OBJETO: Contratação da empresa especializada em manutenção de lava-louças industrial Netter NT 210 do Cmei Tia Nena, conforme solicitação da secretaria de educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: KIV MANUTENÇÃOPARA COZINHAS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 45.306.553/0001-05
VALOR: R$ 886,00 (Oitocentos e oitenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO 05/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:FFA1170B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 037/2026

PROTOCOLO: 2489/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva nas geladeiras utilizadas para o armazenamento de vacinas da marca Indrel

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: MARCOS OSIRES NUNES LTDA
CNPJ: 81.742.751/0001-85
VALOR: R$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais)

AUTORIZAÇÃO: 05/03/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:FAEC80A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 198, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 198, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO(A) Público(A)

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de abril a 14 de abril de 2026, ao empregado público **Patrick Lacerda Ferreira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.***.***.*/PR matrícula funcional nº 4765704, ocupante do emprego público de **Agente de Combate A Endemias**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 02 de março de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:54E796E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 199, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 199, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA COMISSÃO DE seleção para atuar no termo de fomento, de colaboração e Acordo de cooperação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção, para atuar nas emendas impositivas vinculadas ao projeto de Lei n° 51/2025, para o ano de 2026, com o objetivo "Seleção de propostas apresentadas pelas organizações da Sociedade Civil/Entidades interessadas em firmar parcerias por meio de Termo de Fomento".
Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Seleção:
I – Marily Penteado Wotroba Heiden;
II – Estefany Seidel;
III – Marina do Carmo Stracke de Lima;
IV – Danielli dos Santos (suplente).
Art. 3º A Comissão de Seleção é destinada a monitorar e avaliar as propostas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades a qual é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente, nos temos da Lei Federal n°13.019/2014 e suas alterações.
Art. 4º A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
Art. 5° Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art 6° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art 7° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piên/PR, 05 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7791C7D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 201, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 201, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA(A) PÚBLICO(A)

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 146/2025, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de junho a 30 de junho de 2026, a servidora pública **Joene Alves Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 0*********/BA matrícula funcional nº 4766240, ocupante do cargo público de **Enfermeiro.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de março de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:64975654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 202, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 202, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela David Dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 027.***.***-** e matrícula funcional 4765967, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação de Conselheiros	19/02/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2227/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:22318A6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 203, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 203, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Vilmar Lourenço Dos Santos** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** e matrícula funcional 104981, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Retirada de material para redes de Água	20/02/26	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 61,00	2228/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:DA7807C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 204, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Diego Junior Alves Domingos** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** e matrícula funcional 4766368, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Formação de Conselheiros	19/02/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2229/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 19 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:81883B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 205, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 205, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para agente honorifico.

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Diego Junior Alves Domingos** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 078.***.***-** e matrícula funcional 4766368, ocupante do cargo público de agente honorifico de **Conselheiro Tutelar,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar crianças	24/02/2026	São Francisco do Sul/SC	1(uma)	R$ 61,00	2232/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de fevereiro de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:ADCEC516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 206 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 206 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 096.***.***-32 matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião mensal de CRESEMS	03/03/26	Campo Do Tenente/Pr	1(uma)	R$ 61,00	2234/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 03 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:C513492B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 207 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 050.***.***-** matrícula funcional 4766258, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area I - Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na 22ª Reunião Ordinária do Grupo R-20	04/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2235/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 04 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:712D4008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 208 DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 208 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Cleverson Luiz Dias Mayer,** portador da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 064.***.***-** matrícula funcional 4766292, ocupante do cargo de público de **Engenheiro Ambiental,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação na 22ª Reunião Ordinária do Grupo R-20	04/03/2026	Curitiba/PR	1(uma)	R$ 150,00	2237/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros para 04 de março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:27060E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 209, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 209, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.118/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Rosangela Maidanchen Zappe,** portadora da cédula de identidade civil com RG/CPF nº 006.***.***-** matrícula funcional 4765987, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso sobre a Lei 13.019/2014	19 e 20/03/26	Curitiba/PR	2(duas)	R$ 211,00	2238/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:3151C39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 210, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA Nº 210, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Eliane Pimentel Jubainski Streit, Diretora de Área da Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 085/2026 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de março a 13 de março de 2026, à servidora pública **Bianca Adelita de Lima da Costa** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.***.***.*/PR e matrículas funcionais 11631/ 11632, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado de acompanhamento apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2026.

ELIANE PIMENTEL JUBAINSKI STREIT
Diretora de Área

Publicado por:
Daniele Cieslinsky
Código Identificador:2B82898D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 13/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 013/2025.
Fornecedor: Congrega Minerais Ltda
DECISÃO: Abertura de processo administrativo próprio (sindicância ou PAD) para apurar eventual responsabilidade de servidores públicos que instruíram e analisaram a contratação sem verificar a titularidade e disponibilidade do objeto contratado.

Piên/PR, 04 de março de 2026.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:1EFDDA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2221/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 021/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIÊN – APAE DE PIÊN (Escola Padre Ramiro)

CNPJ: 11.055.458/0001-64

VALOR TOTAL: R$ 91.276,86 (Noventa e um mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Educação Especial – pessoas portadoras de Deficiência Intelectual e Múltiplas Deficiências, vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piên (Escola Padre Ramiro) - APAE, em atendimento as emendas aditivas nº 001, 006, 008 e 009, vinculadas ao projeto de lei nº 024/2024 dos Vereadores Seandra Cordeiro de Oliveira, Joelcio Buba, Almir Pedro Mielke e Giomar da Rosa.

Fiscal Administrativo: Luciana Lubke

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 30 de junho de 2026.

Data de assinatura: 10 de fevereiro de 2026

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:291F132C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 41/2026

Município de Pinhal de São Bento - 2026			
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
Período: 01/01/2026 até 31/12/2026			
Lei/Ato n° 5494 - Decreto n° 41/2026 de 02/03/2026	**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 5201 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1104	2025

Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	100.000,00
Despesa		
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Acréscimo	100.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.306.1203.2023 Manter o Programa de Alimentação Escolar - Pré Escolar		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1070 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	
05 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de alteração:** Anulação	100.000,00
05.002 Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo	**Tipo de operação:** Abertura	
12.361.1201.2027 Manter e Implementar Ações da Secretária de Educação		
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
1310 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional: Suplementar	**Recurso do crédito adicional:** Anulação de Dotações	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Valor**
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	100.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	100.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:51786460

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ (UASG 985495)

AMPLA CONCORRÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **24/03/2026, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2026, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviço de solda e torno, com fornecimento de materiais".

LOCAL: Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, localizada na Avenida São Roque, 178, Centro.

PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DO(A) REPRESENTANTE DA LICITANTE: Até às 09h00min (horário de Brasília) do dia 24/03/2026.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA: Dia 24/03/2026 às 09h00min (horário de Brasília).

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 05/03/2026.

TAILINE MAIARA DA SILVA
Pregoeira

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:556381C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2026 - HOMOLOGAÇÃO FINAL COM CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

EDITAL nº 01/2026 - PSS Estagiários

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

Homologação Final com Classificação Final das Inscrições
O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Paulo Falcade de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital 01/2026, visando a contratação de estagiários remunerados de Ensino Médio, Ensino Superior e Pós-Graduação, para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR, TORNA PÚBLICA a Homologação Final com Classificação Final das Inscrições, a saber:

Nível Médio 20h/30h - Ensino Médio			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Kalita Victoria Farias Cardoso	Deferido (a)	9,44
2°	Vanessa Marafon Barcki	Deferido (a)	9,13
3°	João Pedro Blau	Deferido (a)	9,11
4°	Ana Eloisa de Lima	Deferido (a)	8,99
5°	Kaiani Kovalski dos Santos	Deferido (a)	8,94
6°	Herica Cassia G. Pozzobon	Deferido (a)	8,71
7°	Monique Yasmin Kniphoff	Deferido (a)	8,58
8°	Caua Jora	Deferido (a)	7,51

Nível Superior 20h/30h - Pedagogia			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Quelen Carolina de Oliveira	Deferido (a)	8,88
2°	Daniele Streypczak	Deferido (a)	8,33
3°	Eliane Przygodda Kotikoski	Deferido (a)	7,97
4°	Byanca de Quadros	Deferido (a)	7,68
5°	Tatiana D. Silva Hass	Deferido (a)	7,53
6°	Elza Ribeiro da Silva	Deferido (a)	7,43
7°	Ellen Eduarda Gregol Vieira	Deferido (a)	7,15

Nível Superior 20h/30h - Administração, Ciências Contábeis			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Arthur Barbieri Prestes	Deferido (a)	9,81
2°	Tais da Silva Jora	Deferido (a)	8,05

Nível Superior 20h/30h - Enfermagem			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Guilherme Cordeiro dos Santos	Deferido (a)	7,99

Pós Graduação 20h/30h - Área da Educação			
Classif.	**Nome do Candidato(a)**	**Situação**	**Nota**
1°	Leonidas Becker Jora	Deferido (a)	7,0

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Pinhal de São Bento, PR, 05 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:0A6EB6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 174/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: AUTO POSTO BOM PRINCÍPIO LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA:
VALOR: O contrato fica reajustado conforme relação de itens abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Unidade	Valor unitário antigo	Valor unitário atualizado
1	1439	ÓLEO DIESEL S 500	LITRO	5,79	5,81
2	2142	ÓLEO DIESEL S-10	LITRO	5,89	5,94

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento/PR, 05 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:4701EA7F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 70/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/03/2026 (saída as 09:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 142,18 x 0,5 = 71,09
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar Nicolau Slobozan na Policlínica de Pato Branco/PR
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica de Pato Branco/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de março 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EB68B8FF

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 71/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 E LEI MUNICIPAL N° 1.123/2026 ALTERA O ART. 3° E LEI MUNICIPAL N° 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 6041
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04/03/2026 (saída as 10:00 horas)
Destino: Missal/PR
Valor de diárias: 242,15 x 0,5 = 121,08
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar a paciente Ilita Gollmann Buch com acompanhante de para consulta no Hospital Nossa Senhora de Fátima em Missal/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora de Fátima em Missal/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
7**	4***	5****-2	063.***.***-39

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal n° 871/2022 e altera o art. 3° lei municipal n° 871/2022 de acordo com a lei n° 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 04 de março de 2026.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A6424A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, CONFORME ESPECÍFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,**Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -- Altera o "*caput"* do artigo 147 da Resolução nº 007/2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 147 -*Os requerimentos comuns protocolados por Vereadores, e ou petições de interessados protocolados por não Vereadores serão encaminhados pelo Presidente ao Prefeito ou às Comissões, realizando a leitura somente de requerimentos de elevada importância no Expediente, exceto quando se tratar de denúncias em geral, a qual passará por procedimento especificado neste Regimento.*

Art. 2º - Fica revogado § 2º do artigo 146 da Resolução nº 007/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Piraquara, em 05 de março de 2026.

GUANAIR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

JONAS FAUSTO
1º Secretário

PROFESSORA SONIA
2º Secretário

Publicado por:
Thiago Kuquer Pereira
Código Identificador:1BFF736E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.488/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 600/2024, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração a pedido da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Angelita de Assis da Silva	9582921601	Professor (20 Horas) - Pss	12/02/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:485303BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.489/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo

Andressa Pilar Thibes Tarniowy	1001133	Professor I Magistério	01/02/2026	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:1E366452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.491/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 723/2024 e com homologação através do Edital nº 824/2024, cumprindo as exigências legais.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS JAMES RIBAS MARTINS (SÃO CRISTOVÃO)

Nome	Admissão
THAYNARA FERNANDES MACHADO	05/03/2026

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 05/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:B04747AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.492/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a servidora **Elisa Carolina Santos Oliveira** do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/02/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:CDC8439B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.493/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor **Jonathan Borges da Costa** do cargo de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:EAC509E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.494/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor **Leonardo Belão Barros** do cargo de Assessor I – CC1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:639B00FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14.495/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, o servidor **Natan Orlando da Rosa** do cargo de Assessor II – CC2, da Secretaria Municipal de Comunicação.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 02/03/2026.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:FDDB11A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberto o presente Edital de Chamamento Público, visando ao CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS para participação em eventos oficiais do calendário municipal de 2026, conforme as condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº 966/2008, pelo Decreto Municipal nº 11.166/2023 e demais normas aplicáveis.
1. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o CADASTRAMENTO DE ARTESÃOS, FEIRANTES E AMBULANTES interessados em participar dos eventos oficiais do Município de Piraquara no ano de 2026, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. Eventos oficiais contemplados:
-Feira do Peixe Vivo 2026: dias 01 e 02/04, das 10h às 22h, e dia 03/04, das 09h às 14h;
-Festa do Pinhão 2026: dias 12, 13 e 14/06, das 10h às 22h;
-Feira Natalina 2026: dias 18, 19, 20, 21, 22 e 23/12, das 10h às 22h.

1.3. O presente cadastramento visa fomentar o comércio local, incentivar a economia criativa, promover geração de renda e valorizar a produção artesanal, gastronômica e hortifrutigranjeira do Município.
1.4. O cadastramento possui natureza precária, personalíssima, onerosa quando aplicável, e intransferível, não gerando vínculo empregatício ou direito adquirido.
1.5. O cadastramento constitui mera habilitação do interessado, não assegurando direito subjetivo à convocação, à participação em evento específico ou à ocupação de espaço físico, que dependerá do planejamento e do interesse público.
1.6. A participação em edições anteriores dos eventos não gera direito adquirido, preferência ou expectativa de continuidade para o exercício de 2026.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
2.1. Organizar e ordenar a participação de expositores nos eventos oficiais do calendário municipal de 2026.
2.2. Garantir igualdade de condições entre os interessados, mediante critérios objetivos e transparentes.
2.3. Promover a diversidade de produtos e serviços ofertados nos eventos, priorizando o interesse público e o desenvolvimento econômico local.
2.4. Formalizar a autorização de participação mediante ato administrativo específico para cada evento, após a homologação do chamamento público.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente Edital observa os princípios do art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia.
3.2. Aplica-se a Lei Municipal nº 966/2008, em especial os arts. 519 e seguintes e Decreto Municipal nº 11.166/2023 que regulamentam as feiras livres no âmbito municipal.
3.3. Consideram-se, ainda, a Lei Orgânica do Município de Piraquara, normas municipais relativas ao desenvolvimento econômico e ocupação do espaço público, bem como entendimentos dos órgãos de controle acerca do credenciamento para feiras e eventos.

4. DA VIGÊNCIA
4.1. O presente instrumento terá validade para o calendário de eventos oficiais do exercício de 2026, podendo a Administração convocar os interessados cadastrados conforme planejamento e disponibilidade de vagas.

5. DA JUSTIFICATIVA
5.1. As feiras e festas oficiais desempenham papel relevante na economia local, proporcionando oportunidades de trabalho e geração de renda para produtores, artesãos e comerciantes.
5.2. O chamamento público permite a ampla participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital, garantindo isonomia e transparência na ocupação do espaço público.
5.3. O procedimento também contribui para a organização dos eventos, segurança dos participantes e adequada diversidade de produtos ofertados ao público.

6. DAS VAGAS, CATEGORIAS E ESTRUTURAS
6.1. Serão disponibilizadas até 40 (quarenta) vagas por evento, distribuídas da seguinte forma:
• Artesanato: 17 vagas;
• Alimentação: 15 vagas;
• Feira Livre (hortifrútis e produtos naturais): 04 vagas;
• Bebidas: 04 vagas.
6.2. Poderá ser formado cadastro reserva, a critério da Administração.
6.3. Cada interessado poderá se inscrever em apenas uma categoria por evento.
6.4. As estruturas poderão ser do tipo barraca, trailer, food truck ou outra aprovada pela Administração, devendo atender às exigências sanitárias e de segurança aplicáveis.
6.5. A definição da localização dos expositores será realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, observando critérios técnicos, de segurança, fluxo de público, diversidade e interesse público, não cabendo direito de escolha ao credenciado.
6.6. A Administração poderá, mediante justificativa técnica, limitar quantitativos por segmento, remanejar expositores e redefinir a organização espacial dos eventos, visando segurança, equilíbrio da oferta, acessibilidade, fluxo de público e interesse público.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CADASTRAMENTO
7.1. Será considerado cadastrado o interessado que apresentar toda a documentação exigida e atender às condições deste Edital.
7.2. Poderão participar pessoas físicas e jurídicas, inclusive MEI, desde que aptas ao exercício da atividade pretendida.
7.3. Não serão cadastrados menores de 18 anos, nem interessados que apresentem documentação falsa ou estejam impedidos de contratar com a Administração Pública.

8. DA INSCRIÇÃO
8.1. As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias 23 e 24 de março de 2026, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 81 – Centro – Piraquara, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.
8.2. Inscrições fora do prazo não serão aceitas.
8.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do interessado.

9. DA DOCUMENTAÇÃO
9.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados, conforme o caso: documento oficial com foto, CPF, comprovante de residência atualizado, alvará/licença municipal (quando aplicável), comprovante de associação (se houver), descrição da estrutura, ficha de inscrição (Anexo I) e declaração de ciência e responsabilidade (Anexo III).
9.2. Para pessoa jurídica, apresentar também cartão CNPJ, contrato social ou CCMEI, documento do responsável legal e licenças específicas quando exigidas.
9.3. A ausência de documentos poderá resultar em inabilitação.

10. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO
10.1. As inscrições serão analisadas por Comissão Organizadora composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
I – 01 representante do Departamento de Agricultura;
II – 01 representante do Departamento de Turismo;
III – 01 representante do Departamento de Desenvolvimento Econômico.
10.2. Compete à Comissão a análise documental, validação dos critérios, classificação, julgamento de recursos e homologação dos credenciado.

11. DA AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO
11.1. A classificação observará a seguinte ordem de prioridade:
I – Licenciados no Município de Piraquara (feirantes e ambulantes);
II – Associados à Associação Trento Transforma;
III – Membros da Coopertrentina;
IV – Associados à ACIAP;
V – Moradores de Piraquara;
VI – Ordem de protocolo;
VII – Tempo de atuação;
VIII – Compatibilidade e qualidade dos produtos.
11.2. Persistindo empate, a Comissão poderá realizar sorteio público.
11.3. O resultado preliminar será publicado no site oficial do Município, cabendo recurso no prazo de 03 (três) dias úteis.
11.4. Após análise dos recursos, será publicado o resultado final homologado.
11.5. A Comissão Organizadora poderá aplicar critérios técnicos complementares para garantir diversidade de produtos, equilíbrio econômico entre segmentos e adequada execução do evento, sempre observados os princípios da impessoalidade e da razoabilidade.
11.6. O não comparecimento do interessado cadastrado nos horários de montagem e início do evento, sem justificativa prévia aceita pela Administração, poderá implicar perda da vaga, autorizando a convocação imediata de participante do cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

12. DAS OBRIGAÇÕES E TAXAS
12.1. Os participantes cadastrados deverão cumprir os horários oficiais, manter limpeza e organização, respeitar normas sanitárias e de segurança, comercializar apenas produtos aprovados, utilizar estrutura própria e portar identificação.

12.2. Quando aplicável, os participantes deverão observar a legislação sanitária e demais normas de fiscalização pertinentes.
12.3. Eventuais taxas pelo uso do espaço público poderão ser estabelecidas por ato administrativo específico, conforme legislação municipal vigente.
12.4. A Administração poderá exigir padronização visual mínima das estruturas, identificação dos expositores e organização estética dos espaços, visando segurança, comunicação visual e harmonização do evento.
12.5. Somente poderão ser comercializados os produtos previamente informados no ato da inscrição e aprovados pela Comissão Organizadora, sendo vedada a substituição ou inclusão de produtos sem autorização expressa da Administração.

13. DAS PENALIDADES
13.1. O descumprimento das regras deste Edital poderá acarretar, garantida a ampla defesa e o contraditório:
I – advertência;
II – suspensão de participação em eventos futuros;
III – cassação do credenciamento;
IV – retirada do evento.
13.2. Poderá ocorrer retirada imediata do expositor do evento, independentemente de prévia advertência, nos casos de risco sanitário, comercialização de produtos não autorizados, descumprimento de determinação da organização ou situação que comprometa a segurança do público.
13.3. As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo simplificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE
4.1. O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, no site institucional, nas redes oficiais e em outros meios de ampla publicidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. O presente Chamamento Público não gera vínculo empregatício com o Município.
15.2. O uso do espaço público é precário e revogável, podendo a Administração alterar a organização espacial dos eventos por razões técnicas ou de interesse público.
15.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora.
15.4. A inscrição implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
15.5. O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, no todo ou em parte, por razões de interesse público, conveniência administrativa ou exigência legal, mediante decisão devidamente motivada.
15.6. A Administração poderá cancelar ou alterar datas, horários e condições dos eventos por motivos supervenientes, inclusive climáticos, sanitários, de segurança ou logísticos, sem que disso decorra direito a indenização.
15.7. A participação nos eventos observará exclusivamente os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada qualquer forma de indicação, favorecimento, inclusão extraordinária ou alteração da ordem de classificação que não esteja prevista neste instrumento, ressalvadas hipóteses de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

16. DOS ANEXOS
16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:
ANEXO I – Ficha de Inscrição do Expositor;
ANEXO II – Checklist de Documentos;
ANEXO III – Declaração de Ciência e Responsabilidade;
ANEXO IV – Termo de Compromisso Sanitário (alimentos e bebidas);
ANEXO V – Autorização de Uso de Imagem.

Pedro Alcindo Zaro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO EXPOSITOR
1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE
Nome completo/Razão Social: _____
Nome fantasia (se houver): _____
CPF/CNPJ:_____
RG:_____Órgão emissor: _____
Data de nascimento:___ /___/_____
Telefone/WhatsApp: _____
E-mail:_____

2. ENDEREÇO
Logradouro: _____
Nº: _____ Complemento: _____
Bairro: _____
Município/UF: _____
CEP: _____

3. CATEGORIA PRETENDIDA (assinalar apenas uma)
( ) Artesanato.
( ) Alimentação.
( ) Feira Livre (hortifrútis/produtos naturais).
( ) Bebidas.

4. EVENTOS DE INTERESSE (pode marcar mais de um)
( ) Feira do Peixe Vivo.
( ) Festa do Pinhão.
( ) Feira Natalina

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS

6. DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA
Tipo:
( ) Barraca
( ) Trailer
( ) Food truck
( ) Outro: _____
Dimensões aproximadas: _____
Necessita energia elétrica? ( ) Sim ( ) Não.
Cargaestimada: _____

7. DECLARAÇÃO
Declaro que:
- As informações prestadas são verdadeiras;
- Conheço e aceito integralmente o Edital;
- Comprometo-me a cumprir as normas sanitárias, de segurança e funcionamento.
Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO II – CHECKLIST DE DOCUMENTOSDOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Apresentar original e cópia ou cópia autenticada:

Pessoa Física
Documento oficial com foto (RG ou CNH)
CPF
Comprovante de residência atualizado
Alvará/licença municipal vigente (quando aplicável)
Certificado de MEI (quando houver)
Carteira de artesão (se houver)
Comprovante de associação (se houver)
Ficha de inscrição preenchida
Pessoa Jurídica (quando aplicável)
Cartão CNPJ
Contrato social ou CCMEI
Documento do responsável legal
Alvará de funcionamento
Licença sanitária (para alimentos/bebidas)
Comprovante de endereço
Ficha de inscrição preenchida

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, CPF/CNPJ nº _____, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente das regras do Edital de Chamamento Público;
Responsabilizo-me pela qualidade e procedência dos produtos;
Comprometo-me a cumprir normas sanitárias, ambientais e de segurança;
Assumo integral responsabilidade por equipamentos e estrutura utilizados;
Tenho ciência de que o descumprimento poderá gerar penalidades.
Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO SANITÁRIO (para alimentos e bebidas)
Declaro que:
Manipularei alimentos conforme as normas da vigilância sanitária;
Utilizarei equipamentos adequados de higiene;
Manterei os alimentos protegidos contra contaminação;
Possuo ou providenciarei licença sanitária quando exigida.
Local e data: _____
Assinatura: _____

ANEXO V – AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM
Autorizo o Município de Piraquara a utilizar imagens do estande, produtos e participação nos eventos (Feira do Peixe Vivo, Festa do Pinhão e Feira Natalina 2026) para fins institucionais e de divulgação, sem ônus.
( ) Autorizo
Local e data: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A767324A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 027/2026

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A OPÇÃO DO CANDIDATO NA ENTREGA DE DOCUMENTOS, SENDO CONSIDERADO:

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
641	JENIFFER DANIELA DIONISIO	DESISTENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:06E0A8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 026/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:
PRORROGAR por mais 02 (dois) anos o prazo de validade do Concurso Público, Edital n° 542/2023, homologado pelo Edital n° 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ano XIII, edição n° 2974/2024, de 05 de março de 2024.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laysa Roberta Rettka da Silva
Código Identificador:F06D2031

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2026 SRP

O Município de Piraquara, UASG nº 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, no **Aviso de Licitação referente à contratação de serviços de reparos, manutenção e recomposição (tapa-buraco), instalação de travessias elevadas e ondulações transversais em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)**, publicado anteriormente, onde se lê: **"PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56.615/2025"**. **Leia-se: "PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.944/2025".** Permanecem **inalteradas as demais informações** constantes no aviso de licitação, inclusive quanto à data e horário da sessão pública eletrônica, marcada para o dia **19/03/2026 às 9h**. Piraquara, 04 de março de 2026.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF532111

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19061/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs**. Contratante: Município de Piraquara. Ata nº 73/2026 – Contratada:** BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 01.470.743/0001-98**, vencedora do item 2 pelo valor total** 15.475,75 (quinze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). **Ata nº 74/2026 – Contratada:** CJC COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº** 40.044.357/0001-96**, vencedora do item 11 pelo valor total** R$ 4.684,82 (quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).**Ata nº 76/2026 – Contratada:** EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 09.276.294/0001-53**, vencedora do item 24 pelo valor total de** R$ 19.471,80 (dezenove mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta centavos). **Ata nº 77/2026 – Contratada:** FORTLINE COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EPI LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 13.843.009/0001-06**, vencedora dos itens 3, 6, 8 e 21 pelo valor total de** R$ 19.550,70 (dezenove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta centavos).**Ata nº 78/2026 – Contratada:** JF LOURENCO COMÉRCIO LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 52.131.706/0001-96**, vencedora do item 18 pelo valor total de** R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Ata nº 79/2026 – Contratada:** LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 26.950.671/0001-07**, vencedora do item 4 pelo valor total de** R$ 536,31 (quinhentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos).**Ata nº 80/2026 – Contratada:** LICITA.COM EPI LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 54.763.270/0001-83**, vencedora do item 9 pelo valor total de** R$ 27.922,32 (vinte e sete mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos).**Ata nº 81/2026 – Contratada:** MARCELO TADEU DE OLIVEIRA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 22.979.056/0001-72**, vencedora do item 16 pelo valor total de** R$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais).**Ata nº 82/2026 – Contratada:** MONTIBELER EQUIPAMENTOS LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 02.214.939/0001-84**, vencedora do item 27 pelo valor total de** R$ 720,93 (setecentos e vinte reais e noventa e três centavos). **Ata nº 84/2026 – Contratada:** PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 03.505.263/0001-40**, vencedora do item 1 pelo valor total de** R$ 46.427,25 (quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte

e cinco centavos). **Ata nº 86/2026 – Contratada:** RFC COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 51.214.694/0001-09**, vencedora dos itens 7, 10, 12 ao 15, 17, 19, 22, 23 e 25 pelo valor total de** R$ 52.828,08 (cinquenta e dois mil oitocentos e vinte e oito reais e oito centavos).**Ata nº 87/2026 – Contratada:** TEX TEXTIL LTDA, **inscrita no CNPJ/MF sob nº** 60.250.972/0001-66**, vencedora do item 5 pelo valor total de** R$ 14.070,00 (catorze mil e setenta reais). **Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta.Data da última assinatura:4 de março de 2026.**

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FC1A0EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 60.204/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Concorrência Eletrônica, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas no **PROCESSO Nº 60.204/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 01/2026,** que tem por objeto a Contratação da execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ das ruas Goiás, Amazonas e Pernambuco, assim como das avenidas Santa Catarina, Paraná e São Paulo, localizadas no bairro Jardim dos Estados I no município de Piraquara/PR. Os serviços incluem: serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, meio-fio e sarjeta, revestimento, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e ensaios tecnológicos., **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face da empresa: **PVZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.804.537/0001-28, vencedora do **item único**, pelo valor total **R$ 9.353.000,00** (nove milhões trezentos e cinquenta e três mil reais). Valor total homologado e adjudicado: **R$9.353.000,00** (nove milhões trezentos e cinquenta e três mil reais). Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:26D83AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 604/2024 - PROCESSO Nº 30.498/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. VENTURI & ZEN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.955.887/0001-22, sediada na Rua Rosa Lass Rattman, 291, Murici, – São José dos Pinhais/PR. **DO OBJETO:** Constitui objeto à Contratação de empresa para a obra de construção de acesso às margens da Rodovia BR-116/PR, do Km 089+300m ao Km 089+900m, sentido sul, na região do Guarituba, com extensão de 1.476,71m e área de 6.392,74m², compreendendo serviços de terraplenagem, pavimentação em CBUQ, ligantes betuminosos, drenagem e obras de arte correntes, serviços complementares, sinalização provisória e definitiva, e iluminação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, concorrência nº 07/2024. **DA RETIFICAÇÃO (DO VALOR): Onde se lê:** Sobre o valor contratual, aplica-se o aditivo qualitativo de R$ 729.917,73 (setecentos e vinte e nove mil, novecentos e dezessete reais e setenta e três centavos), resultando em 15,83% sobre o valor inicial. **Leia-se:** Sobre o valor contratual, aplica-se o aditivo qualitativo de R$ 685.942,67 (seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), resultando em 14,88% sobre o valor inicial. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de março de 2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9DA64CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3ª TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 58.098/2022– CONTRATO Nº 83/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** EDSON BARROS GALVÃO E SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Nilza Gelisnki de Faria nº 817 Planta Deodoro – Piraquara – PR, destinado para instalação do Cmei Extensão Iracy Costa, Dona Nenê. **MODALIDADE:** dispensa nº 12/2023. **VALOR MENSAL:** R$ 10.844,04 (Dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos) **VALOR GLOBAL:** R$ 130.128,48 (Cento e trinta mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 04/04/2026 a 03/04/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 02/03/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7FBAB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO PROCESSO Nº 7.089/2022– CONTRATO Nº 15/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **LOCADOR:** FELIPETTO E LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA. **OBJETO:** Locação do imóvel localizado na Rodovia Deputado João Leopoldo Jacomel, nº 3.400 Jardim Primavera– Piraquara – PR, destinado para instalação Departamento de Nutrição Escolar. **MODALIDADE:** dispensa nº 04/2022. **VALOR MENSAL:** R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) **VALOR GLOBAL:** R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais) **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 19/03/2026 a 19/03/2027. **DATA DA ASSINATURA:** 03/03/2026.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:628853C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 54.836/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 64.836/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026,** que tem por objeto *a Contrataçãode empresa especializada em Locação, Instalação e Transporte de Container/Contêiner para a 29° Feira do Peixe Vivo nos dias 01 a 04 de abril de 2026.*, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **ALFA ENGENHARIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.533.867/0001-63, vencedora do **item unico,** pelo valor total de **R$ 12.000,00** (doze mil reais); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 12.000,00** (doze mil); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E7F0590A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 63.574/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 14.133/2021, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 63.574/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026,** que tem por objeto a Contrataçãode empresa especializada para a execução de ensaios laboratoriais e de campo relacionados a misturas betuminosas e investigação do subsolo, conforme condições, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência., **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação em face das empresas: **CMM ENGENHARIA E CONTROLE TECNOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.936.439/0001-08, vencedora do **item 1,** pelo valor total de **R$ 135.000,00** (cento e trinta e cinco mil); **MINERGEO ASSESSORIA E PROJETOS EM GEOLOGIA, MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.343.239/0001-53, vencedora do **item 2,** pelo valor total de **R$ 362.000,00** (trezentos e sessenta e dois mil); Valor total adjudicado e homologado: **R$ 497.000,00** (quatrocentos e noventa e sete mil); Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, 05 de março de 2026.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:15DC5148

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV, e, 54, do Decreto Municipal n.º 6.636/2018, e, tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1.º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias úteis o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria n° 284/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18 de setembro de 2025, Edição 3366, pelos motivos expostos no Memorando 1DOC n° 10.147/2026.
Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 05 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor-Geral do Município
Decreto n.º 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1DE1E9BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2026

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto n.º 6.636/2018, e, tendo em vista os artigos 167, 178, e, 179, da Lei Municipal n.º 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Município de Piraquara, **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto n.º 13.998/2025, os servidores estáveis **Flaviele Amaral Barros**, Professor IV Mestrado Doutorado, Matrícula nº 992447 e 749421, **Carolina de Andrade Sousa**, Enfermeiro, Matrícula nº 993001 e **Sergio Luís Borato Vilar**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 624721, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-PAD, para apurar as informações contidas no Memorando 1DOC nº 66.046/2025, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos da Comissão.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias úteis, para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal n.º 863/2006.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piraquara, 05 de março de 2026.

LUCIANO DA COSTA LARA
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 13.741/2025

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2625B938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (05/03/2026 às 08:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 141.806.649-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A9.698D.76A4.6285 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:29B08214

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 39, DE 04 DE MARÇO 2026

Nomear Cargo em Comissão CC-4

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **HELLEN LUCACHESKI**, para exercer o cargo de Assessor Especial de Agricultura e Pecuária IV, a contar de 09 de março de 2026.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E429CECE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 199, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.

§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria de Gestão.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
CARLOS HENRIQUE PAROLO
Secretário Municipal de Gestão Pública

ANEXO ÚNICO
TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
174261	Maria do Rocio M. Alves Geffer	Aux Serviços Gerais	40%	Plantão Cemiterio
50755	Daniel dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviaria/Cemiterios I e II
50967	Luiz Germano	Guardião	30%	PlantãoCemiterios I e II
51624	Airton dos Santos	Guardião	30%	Plantão Rodoviaria
51825	Eliandro de Oliveira	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51807	Renilson de Almeida	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51804	Juliano Sokoloski	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
505891	Osmar Ferreira de Souza	Guardião	20%	Patrulha Noturna
50054	Cleiton José Viana	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
50745	Leandro Pereira	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
50972	Douglas Teles	Aux Serviços Gerais	20%	Patrulha Noturna
51287	Jorge Paulo Paulino Santos	Aux Administrativo	80%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Calculo do Quinquênio, Abono Permanência)
50150	Adryan de Paula Egler	Aux Administrativo	60%	Documentações RH (Portarias, Decretos, Aposentadoria, Documentações e controles dos Estagiários)
34091	Helcio Luiz Klosowski Ferreira	Aux Administrativo	20%	Documentações Reservista (Atendimento)
50387	Paola Gevenka	Oficial Administrativo	30%	Documentações RH (Folha de Pagamento, Lançamento do Quinquênio, Lançamento do Abono Permanência)
50046	Gladison Joaquim da Luz	Aux Administrativo	30%	Convênio Fórum
204871	Juçara Martins	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
13811	Soeli Wolf	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral e alimentação delegacia
50753	Julia Pittner Machado	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
504341	Maria Bernadete Yey	Aux Serviços Gerais	20%	Limpeza em geral
145161	Elis Regina Korobinski	Aux Administrativo	20%	Convênio Polícia Civil

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:629CBA7D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 204, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Designa Gestor e Fiscal de Convênio entre o Governo do Estado do Paraná e o Município de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o memorando nº 3.422/2026, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária,

RESOLVE

Art. 1° Designar o Servidor Público Municipal, Juraci de Farias, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, matrícula nº 25104, como gestor do convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Pitanga, para a aquisição de máquinas e/ou equipamentos rodoviários/agrícolas/agroindústria.

Art. 2° Designar o Servidor Público Municipal, Vitor Hugo Outeiro, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, matrícula nº 50388, como fiscal do convênio firmado entre o Governo do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e o Município de Pitanga, para a aquisição de máquinas e/ou equipamentos rodoviários/agrícolas/agroindústria.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 03 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:8D3C4211

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 206, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Agente de Contratação, do pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o " Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece: "Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei.(…)"

CONDIDERANDO o Decreto Municipal nº 46 DE 14 DE MARÇO DE 2023,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Agente de Contratação do Pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o servidor:
Marcio Sokoloski – Auxiliar Administrativo - matrícula nº 208101.

Art. 3º Ficam nomeados para atuarem como pregoeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os servidores:
Edina dos Santos da Luz – Assessor de Assuntos Técnicos
Jean Marcel Grande Huber, matrícula n° 52969

Art. 4º Ficam nomeados para atuarem como Comissão de Contratação e equipe de apoio e servidores
I - Helcio Luiz Klosowski Ferreira, matricula nº 34091
II- Alex Antonio dos Santos, matrícula nº 506714;
III– Roberto Cesar Cargnin – Topógrafo – matricula nº 52844;
IV – Angelica dos Santos Scandolara Peron, nº 50322
V - Jorge Paulo Paulino dos Santos, matrícula nº 51287
VI- Vanessa dos Santos Franco, matrícula nº 50159
VII- Edviges Antonia Iubel trojan , matrícula nº 55171,

Parágrafo único. Cabe ao primeiro membro a função de presidir a presente Comissão.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 1006, DE 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga/PR, em 04 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Aparecida Mazur
Código Identificador:B12A0C3D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 207, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Designar a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de março de 2026.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
50353	TAYRINE BINDE ORBEN	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D4A70B0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 208, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Conceder licença maternidade a servidora abaixo descrita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o atestado médico da servidora.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **180 (cento e oitenta)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, à servidora **GEOVANA MENDES VAZ**, matrícula nº **50043**, no cargo de Fiscal Geral, a contar de 24 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de agosto de 2026.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8B808057

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 209, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Designar a servidora abaixo descrita para prestar serviços junto ao RPPS de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ANDRESSA COUTINHO MACHADO MARTINS,** matrícula nº **53068**, para exercer a função de responsável técnica previdenciária junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município - RPPS Pitanga, para ser responsável pela instrução, análise e acompanhamento dos processos de aposentadoria e pensão, bem como pelo controle, verificação e cumprimento dos prazos legais para envio das informações, documentos e processos junto ao órgão de controle externo, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, incluindo o cadastro, atualização e manutenção das regras de benefícios previdenciários junto ao TCE/PR, observando rigorosamente a legislação vigente e as normas aplicáveis.

Art. 2º - Conceder 60% de gratificação, de acordo com o Art. 105, inciso II, da lei 784/1996, com ônus ao RPPS, vinculados a taxa de administração do RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BF4B426F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 210, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Designar a servidora abaixo descrita para prestar serviços junto ao RPPS de Pitanga.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora **ZULMARA VIZENTIN MARQUES,** matrícula nº **50381**, para exercer a função de responsável técnica pela área de Recursos Humanos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pitanga – RPPS, cabendo-lhe a elaboração, conferência e execução da folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas, bem como a prestação de informações, atendimento às diligências e responsabilização técnica perante os órgãos de controle e fiscalização, em especial o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Receita Federal e demais instituições competentes. Compete-lhe, ainda, a execução e o acompanhamento das atividades administrativas do RPPS, incluindo os procedimentos de licitações e contratos, bem

como a operacionalização como analista da compensação previdenciária, em estrita observância à legislação vigente e às normas aplicáveis.
Art. 2º - Conceder 60% de gratificação, de acordo com o Art. 105, inciso II, da lei 784/1996, com ônus ao RPPS, vinculados a taxa de administração do RPPS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8E93A1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 95-2023 FELIPE PORFIRIO

ADITIVO Nº. 7
CONTRATO Nº. 95/2023

Termo aditivo de dilatação de prazo de vigência ao contrato nº. 95/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr FELIPE PORFÍRIO SUCHODOLAK, na forma a seguir:

O MUNICÍPIO DE PITANGA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Dirceu Moraes**, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK**, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Contrato**, originário da **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, que tem por objeto a **locação de imóvel para sediar o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)**, localizado na **Rua Deputado Francisco Costa, nº 274, Centro, Pitanga – PR**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de Vigência Originalmente previsto e já aditivado para vencimento em 01/03/2026, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando-se em 02/03/2026 e encerrando-se em 01/06/2026. Conforme continuidade da finalidade de Utilidade Pública do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado**,** totalizando R$15.089,43 (quinze mil oitenta e nove reais e quarenta e três centavos). Conforme tabela abaixo:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
40536	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS)	MESES	3	R$5.029,81	15.089,43

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Ficam **mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições** do contrato original e de seus aditivos anteriores que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente de forma eletrônica digital ou a caneta em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de fevereiro de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

FELIPE PORFIRIO SUCHODOLAK
Locador

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:BF8AFE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO N°08/2026

MUNICÍPIO DE PITANGA – PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
##AVISO – Pregão Eletrônico nº 08/2026
##OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS, compreendendo locação, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de infraestrutura de rede óptica e cabeamento estruturado, para interligar as unidades públicas municipais de Pitanga-PR, em atendimento as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico Sustentável, Desenvolvimento Social e Cidadania, Educação, Cultura e Esporte, Saúde, Agricultura e Pecuária, Patrimônio, compras e logística, Gestão Pública, Obras, Infraestrutura e Urbanismo e Regime Próprio de Previdência Social. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.pitanga.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br, ou no endereço: Rua Vanderlei João Vieira Cleve n° 711 Bairro Santa Regina, Pitanga/PR, CEP: 85.201-606, Secretaria Municipal de Patrimônio, Compras e Logística – Departamento de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (42) 3646-1122 – Ramal: 21 e 22. Fim de Recebimento de Propostas em: 20/03/2026, até as 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 20/03/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Lote. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: R$ 242.875,98 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
#DAT 05/03/2026
##ASS Jean Marcel Grande Huber
##CAR Pregoeiro

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:948881F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 008/2026

Data: 05 de março de 2026

Súmula: Concessão de diária.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diárias a vereadora: **MARIA ROSANGELA GOULARTE RODELLA,** matrícula nº 60/0, portadora da CI/RG nº 10.719.315-3 SSP/PR e CPF nº 029.155.589-65, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., nos dias, 09 e 10 de março de 2026, com finalidade de participar de reunião agendada no Gabinete do Deputado Alexandre Cury, Casa Civil e Secretaria das Cidades do Estado do Paraná para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 006/2026, de 04/03/2026.

Art. 2º - As diárias serão concedidas nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, alínea 1, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, calculado na forma do disposto no § 1º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 05 de março de 2026.

EMERSON FERNANDO DA CRUZ
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:103D0FA5

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2026 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Pitangueiras – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 445/2015, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre a organização da Política Municipal de Assistência Social e institui o Conselho Municipal de Assistência Social,

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a necessidade de deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social quanto aos recursos destinados à Política de Assistência Social no município;

Considerando a Emenda Parlamentar nº 202633220006, destinada ao Município de Pitangueiras – PR, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

Considerando que o recurso foi programado no Sistema EstruturaSUAS, para aplicação na Política Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 04 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento e a utilização do recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 202633220006, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Pitangueiras – PR, para aplicação no fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º Aprovar a programação do referido recurso no Sistema EstruturaSUAS, conforme apresentado pela gestão municipal.

Art. 3º O recurso deverá ser executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observando as normativas do SUAS, bem como os princípios da legalidade, transparência e controle social.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras – PR, 04 de março de 2026.

TÂNIA CRISTINA BENTO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:3551A5BF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2026 - CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pitangueiras – PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 584/2015, de 29 de maio de 2015;

Considerando a Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, que institui o cofinanciamento estadual para execução do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, com repasse de recursos na modalidade fundo a fundo aos municípios paranaenses;

Considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 04 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de Pitangueiras – PR à Deliberação nº 004/2026 – CEDIPI/PR, referente ao Programa Viaja Mais 60 – Fase III.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução das ações do Programa Viaja Mais 60 – Fase III, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR.

Art. 3º Autorizar o recebimento e a execução dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, a serem transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pitangueiras, destinados ao desenvolvimento das ações previstas no programa.

Art. 4º Determinar que a gestão municipal realize a execução das ações em conformidade com as normas da deliberação estadual, garantindo a transparência, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras – PR, 04 de março de 2026.

MÁRCIA PINAFFI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:78980295

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 689/2026

SÚMULA: Nomeia servidor aprovado em concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Maria Vitória Santos Corrêa**, portadora da CI/RG n° **.636.***-5 SESP/PR e do CPF n° ***.058.159-**, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo I**, Nível 4, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 19 de fevereiro de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 363/2026.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:47057978

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 063/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Larissa Karolyne Nascimento Weiser**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20h, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 343/2026.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos termos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:48AA7D5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 064/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Franciele de Oliveira Sita**, ocupante do cargo de Educador Infantil 20h, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, para prestar serviços em Jornada Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05 de fevereiro de 2026, conforme Memorando 1Doc n° 343/2026.

Art. 2º – A jornada Suplementar será atribuída nos termos do Art. 50, § 2º da Lei Municipal nº 486/2011 de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei Municipal nº 660/2019 de 05/07/2019.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 04 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D1D07396

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 066/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Alexandro André Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para o seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 06/03/2026, e retorno previsto para o dia 07/03/2026, com a finalidade de buscar os alunos que se encontram no Curso de Formação de Guarda Municipal, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 791/2026, de 05/03/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 325,00 (trezentos e vinte cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6BECB73F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 067/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária ao servidor **Alexandro André Ferreira**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, para o seu deslocamento até a cidade de Curitiba/PR, com saída no dia 08/03/2026, e retorno previsto para o dia 09/02/2026, com a finalidade de participar de reunião institucional destinada ao tratamento de assuntos relacionados à Guarda Municipal, envolvendo discussões administrativas, operacionais e de alinhamento das atividades da corporação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 792/2026, de 05/03/2026.

Art. 2º – A diária será concedida nos termos do Art. 14 e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal n° 881/2025, de 05 de dezembro de 2025.

Art. 3º – O valor concedido será de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 05 de março de 2026.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:A9288A45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS

Rua: Soledade,720, Centro
PLANALTO - PARANÁ
LEI Nº 819 de 18 de Setembro de 1995

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas

Ref. Ano todo 2025 do PAS 1
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Planalto – Paraná no uso de suas atribuições considerando:
Considerando a Ata nº 02/2026 do CMAS de Planalto – Pr, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
1º - Aprovar totalmente a Prestação de Contas do recurso recebido do FEAS/PR (Fundo Estadual de Assistencia Social) do PAS 1 - (Piso Único de Assistencia Social) referente ao ano todo de 2025.
2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA
Vice- Presidente CMAS

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:27221DAF

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26-2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2026

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 006/2025,** para o cargo de **Professor** abaixo nominados, a comparecer na Secretaria Municipal de Educação – Rua Paraná, 1571, centro, dia **06 de Março de 2026 as 8:00 horas**, para assumir seu cargo.
O não comparecimento à convocação caracteriza desistência do candidato a vaga.

Nome	Cargo	Classificação
SAMUEL GAFSKI WINCK	**PROFESSOR**	145º
CARLINHO NATANAEL ULRICH	**PROFESSOR**	146º
VITORIA CAROLINE DALLAGO	**PROFESSOR**	147º
EDUARDA GABRIELE ANTUNES	**PROFESSOR**	148º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:E7FD6315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

Inexigibilidade Nº 001/2026
Processo Licitatório nº 004/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - CNPJ: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: IDADI CONSULTORIA E TECNOLOGIA CNPJ: 58.511.090/0001-65.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de duas servidoras no curso de capacitação "Julgamento de contas e novos PROGOV e PROLEGIS do TSE/PR.

VALOR :R$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001 Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:138A6DAB

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Inexigibilidade Nº 02/2026
Processo licitatório nº 005/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Pontal do Paraná
Cnpj: 01.636.881/0001-02.

CONTRATADA: SUPRA – Consultoria, Treinamentos e Capacitação em Gestão Pública
Cnpj: 40.621.340/0001-54.

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 4 (quatro) servidores no curso de capacitação: "Segurança Jurídica na Gestão Pública 2026: Controle, Fiscalização e Prevenção de Responsabilização" a ser realizado entre os dias 04 e 06 de março de 2026, em Curitiba/PR.

VALOR :R$ 9.560,0000 (nove mil, quinhentos e sessenta reais).

Dotação; 01001010310001200133900390000 1001
Reduzido: 16 Outros serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

Pontal do Paraná, em 03de março de 2026.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:ECD468BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 109/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025
CREDENCIAMENTO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 87/2026

EXTRATO DO CONTRATO 109/2026

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

CONTRATADA: FERNANDO CORDEIRO, portador do **CPF n.º 044.881.789-60**

DO OBJETO: A Contratada, obriga-se o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.765,60 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.36.00.00	1000	701

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:BE41A5B2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 110/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 14/2025
CREDENCIAMENTO Nº 14/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 88/2026

EXTRATO DO CONTRATO 110/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

CONTRATADO: MARCEL DA CRUZ FERNANDES DA CONCEIÇÃO, portador do **CPF n.º 43.503.749-81**

DO OBJETO: A Contratada, obriga-se o exercício das atividades de análise e emissão de parecer técnico sobre produtos Contos, Poesias, Crônicas, Dramaturgia e Fotografia inscritos no Concurso Litoral com Arte – 4ª Edição, atendendo os critérios estabelecidos neste instrumento e deverão ser avaliados com emissão de parecer técnico conforme Lei nº. 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.289 de 10 de março de 2022.

VALOR DO CONTRATO: R$ 2.207,00 (dois mil, duzentos e sete reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/02/2026 a 23/02/2027

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
13.002.13.392.0033.2.061	3.3.90.36.00.00	1000	701

Pontal do Paraná, 23 de fevereiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:0AFAF962

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 13/2025
CREDENCIAMENTO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 90/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,**

EMPRESA CONTRATDA: 59.506.616 ADRIANA PATUSSI, inscrito pelo **CNPJ n.º 59.506.616/0001-81**

DO OBJETO:
A Contratada, obriga-se a execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná, de modo a atender as demandas provenientes da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR DO CONTRATO: R$ 28.042,00 (vinte e oito mil e quarenta e dois reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/02/2026 a 24/12/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
10.003.12.361.0028.2.045	3.3.90.39.00.00	104	461

Pontal do Paraná, 24 de fevereiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:883F8AD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR 11/2025
CREDENCIAMENTO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 91/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPRESA CONTRATADA: 63.331.509 ADRIANO RAIZEL DA CRUZ, CNPJ n.º **63.331.509/0001- 37**

DO OBJETO: A Contratada, obriga-se a prestação de serviços referente ao de Motorista de ônibus, vans, veículos leves e pesados e monitor de transporte. Conforme especificações constantes neste termo de referência, parte que integra o edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$18.828,00 (dezoito mil, oitocentos e vinte e oito reais).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 26/02/2026 a 26/08/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
11001154520029204 9	3.3.90.37.00.00	1000	778

Pontal do Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:6ACA65F3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

PROCEDIMENTO AUXILIAR Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 93/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2026

CONTRATANTE; O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52

EMPERSA CONTRATADA; 63.587.311 ELAINE RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no **CNPJ n.º 63.587.311/0001-19**

DO OBJETO: A Contratada, obriga-se a realizar serviço de apoio a rotina no Abrigo Institucional Abrigo Institucional Corais do Mar, em consonância com a legislação vigente**.**

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.124,80 (vinte e um mil, cento e vinte quatro reais e oitenta centavos).

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/03/026 a 02/09/2026

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR
06.003.08.244.0009.2020	3.3.90.34.00.00	1000	192

Pontal do Paraná, 02 de março de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de licitação e contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:7CFFBE07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E A EMPRESA RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52,
EMPRESA CONTRATADA: **RACIONAL MATERIAL DIDÁTICO E RECURSOS HUMANOS**, inscrita no **CNPJ sob o nº 77.063.527/0001-90**
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a "Aquisição de testes psicopedagógicos para uso nas avaliações psicoeducacionais dos alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná".
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, PRORROGÁVEL por até 60 meses (05 anos), na forma dos *artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021*, observando o cumprimento dos seguintes requisitos:
DO PREÇO: O valor total da contratação é de R$ 46.352,36 (Quarenta e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Reduzido 455
Dotação: 10.003.12.361.0063.2.045
Natureza Despesa: 3.3.90.30.0000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 104 - EDUCACAO/25% SOBRE OS IMPOSTOS - BB 17.150-6
Pontal do Paraná, 03 de março de 2026.

VANICE COSTA DA SILVA
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Vanice Costa da Silva
Código Identificador:ADE8F02B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91/2022

CONTRATANTE: O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52.
EMPRESA CONTRATADA: **CIETEC – COMPLEXO INDUSTRIAL ECO TECNOLÓGICO LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 03.300.244/0001-88.**
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos, segunda a ABNT NBR 10004/2004, gerados no município de Pontal do Paraná.
DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por finalidade aditar prazo e valor do contrato 91/2022 em 12(doze) meses, ato solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca e demais justificativas constantes no Memorando nº 4.415/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica a partir deste, prorrogado o prazo de execução do presente instrumento contratual até **10/03/2027.**

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R$ 4.384.800,00 (Quatro milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais**), conforme índice do IPCA no acumulado anual 4,26%.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
DESPESA 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CR 332 FR 0511

Pontal do Paraná, 04 de março de 2026.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de licitação e Contratos

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:D5F6BC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13342/2026 DE 23/02/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13342/2026 de 23/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$16.220,00 (dezesseis mil e duzentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
239 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
244 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.220,00
		Total Suplementação:	16.220,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PODER EXECUTIVO	
02.001		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002		GERENCIAMENTO DAS ACOES DO GABINETE DO PREFEITO	
9 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.220,00
		Total Redução:	16.220,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 23 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:91E61278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13352/2026 DE 04/03/2026

MUNICIPIO DE
PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13352/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$758.898,13 (setecentos e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e oito reais e treze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUN DE SEGURANCA PUBLICA	
08.004		FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
08.004.26.125.0017.2.073		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE PONTAL DO PARANA	
282 - 3.3.90.30.00.00	3509	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
283 - 3.3.90.33.00.00	3509	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	210.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	3509	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	200.000,00
287 - 4.4.90.52.00.00	3509	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	98.898,13
		Total Suplementação:	758.898,13

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EB1A4715

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13353/2026 DE 04/03/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13353/2026 de 04/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$106.000,00 (cento e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
07.002.23.695.0012.2.026		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
243 - 3.3.90.47.00.00	3000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	106.000,00
		Total Suplementação: 106.000,00	

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
07		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
07.001		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025		GESTAO DE POLITICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
231 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	37.000,00
07.005		FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
07.005.23.695.0015.2.029		ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
254 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	69.000,00
		Total Redução:	106.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 4 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:16435FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 13354/2026 DE 05/03/2026

MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 13354/2026 de 05/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2781/2025 de 18/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$32.316,37 (trinta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14		SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	
14.001		DIRETORIA GERAL	
14.001.15.451.0034.1.017		PAVIMENTACAO DE VIAS E MOBILIARIOS DE MOBILIDADE URBANA	
716 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALACOES	32.316,37
Total Suplementação:			32.316,37

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANA, Estado do PR, em 5 de Março de 2026.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:923C6120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.679/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **NADIR DINA - MATRICULA : 246511**, ocupante do cargo de **Agente Operacional** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 24/10/2017 a 23/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de março de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:04E64478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 340/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CLAUDOMIRO CONSTANTE - MATRICULA : 165781**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário De Saúde- EFS** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de 01/04/2018 a 31/03/2023 , LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **01 de março de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E214A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 340/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ANDRIELE DA CUNHA FRANÇA – MATRICULA : 322041**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** , lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo de** **Agente Administrativo, LICENÇA ESPECIAL**, pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença a partir de **02 de março de 2026.**

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 04 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4523C47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Súmula :Nomeia os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no **Memorando n° 3.295/2026.**

RESOLVE:

Artigo 1º– Nomear os membros da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD** , composta pelos seguintes servidores:

VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ
TATIANA DE FATIMA SANTOS

IZABEL CRISTINA PEREIRA

Artigo 2º- A Comissão será presidida pelo servidor **VANDERLEI ROBERTO PRZYBYSZ** , terá o prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão do trabalho.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data .

Artigo 4º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de março de 2026.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5E1FCB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 011 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 2.491/2026, nos seguintes termos:

•
- Permissionária: Valdete Vieira de Almeida;

CPF: 776.897.989-34;

•
– Finalidade: religiosa;

•
- Natureza do evento: evento de religião de matriz africana;

IV - Modalidade: gratuíta;
V- Local: Balneário de Praia de Leste – Av. Dep. Anybal Khury, s/n - totalizando uma área de 60m2 (6,0 X 10,0) - (coord. Lat. 25º 42` 23`` S - Long. 48º 28` 24`` W).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 21/02/2026 a 22/02/2026 (02 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências.
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AA5C49D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 012 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 4.888 /2026, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Celso Henrique Melo de Carvalho

CNPJ/CPF: 29.524.057/0001-71;

•
– Finalidade: recreaciona;

•
- Natureza do evento: exploração de banana boat;

IV - Modalidade: onerosa - valor do Termo R$ 3.007.03;
V- Locais: balneário de Pontal do Sul – coordenadas (**Pontos Terra 3,0 X 3,0) – (01) 766050,1 L – 7169642,1 N; (02) 766052,1 L 7169640,1 N; (03) 766050,1 L 7169639,1 N; (4) 766048,0 L 7169640,1 N. (Pontos Raia/Mar 10,0 X 40,0) - (01) 766092,3 L 7169689,7 N; (02) 766064,4 L 7169660, N; (03) 766092,3 L 7169689,7 N; (4) 766099,5 L 7169682,6 N – SIRGAS 2000 – J22**) . Totalizando uma área de 409m2.
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de **28/02/2026 a 12/04/2026** (44 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;
•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SMMAAP/PMPPR juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4788DA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 013 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 4.837/2026, nos seguintes termos:

•
- Permissionária: Alef Javarin Cruz;

CPF: 390.347.068-69;

•
– Finalidade: religiosa;

•
- Natureza do evento: evento de religião de matriz africana;
IV - Modalidade: gratuíta;
V- Local: Balneário de Praia de Leste – Av. Dep. Anybal Khury, 188 - totalizando uma área de 200m2 (10,0 X 20,0) (Lat. 25º 41`16.72``S e Long. 48º 27`41.73`` W).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 21/03/2026 a 21/03/2026 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela Prefeitura de Pontal do Paraná juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1FF317C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 014 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 4.053/2026, nos seguintes termos:

•
- Permissionária: Alexandre Cristiano de Mattos;

CPF: 024.180.819-74;

•
– Finalidade: religiosa;

•
- Natureza do evento: evento de religião de matriz africana;

IV - Modalidade: gratuíta;
V- Local: Balneário de Praia de Santa Terezinha – Av. Dep. Anybal Khury, totalizando uma área de 30,0m2 (3,0 X 10,0) (Lat. 25º 40`50.06``S e Long. 48º 27`24.58`` W).
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 21/03/2026 a 21/03/2026 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela Prefeitura de Pontal do Paraná juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:923AA928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 015 DE 03 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 4.050 /2026, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Ueslei Coutinho de Oliveira,

CPF: 076.731.589-81;

•
– Finalidade: cultural no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: cultural (cerimônia de casamento);

IV - Modalidade: onerosa – R$ 609,28;
V- Locais: balneário de Shangri-lá totalizando uma área de 45m2 (5,0 X 9,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto 01** -25.630198 ; **Ponto 02** - 48.420894) .
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 06/03/2026 a 04/05/2026 (60 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•

- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela Prefeitura de Pontal do Paraná juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9078C2BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 016 DE 05 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA,
no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 5.147 /2026, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Camila de Fátima Ferreira;

CPF: 087.073.019-36;

•
– Finalidade: religioso;

•
- Natureza do evento: cerimônia de casamento;

IV - Modalidade: onerosa – R$ 500,00;
V- Locais: balneário de Leblon totalizando uma área de 100m2 (10,0 X 10,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto 01** Lat. 25º 38´53,3``; **Ponto 02** Long. 48º 26´06,5`` W);
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 21/03/2026 a 21/03/2026 (01 dias) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•
ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.
Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;
Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas

por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;

Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela Prefeitura de Pontal do Paraná juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2160B71C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2026

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Criação da Comissão preparatória da Conferência Municipal da Cidade e da Conferência Municipal do Meio Ambiente de Porecatu.

O Prefeito Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições;

RESOLVE

Art 1º Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade e da Conferência Municipal do Meio Ambiente.

Art 2º A Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade e da Conferência Municipal do Meio Ambiente terão como atribuições:

I. coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu e da Conferência Municipal do Meio Ambiente atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. organizar toda infraestrutura do local das conferências, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento das conferências;
III. elaborar documento sobre o tema que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade e da Conferência Municipal do Meio Ambiente
IV. apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade e da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
V. aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Porecatu e da Conferência Municipal do Meio Ambiente.
VI. elaborar o Regimento Interno da Conferência Municipal da Cidade e da Conferência Municipal do Meio Ambiente, estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta e da metodologia a ser trabalhada.
VII. elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Porecatu e da Conferência Municipal do Meio Ambiente
VIII, encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Municipal da Cidade de da Conferência Municipal do Meio Ambiente ao Prefeito Municipal para as devidas providencias.

Art. 3º A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade e da Conferência Municipal do Meio Ambiente, em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída:

I	**Representante Do Poder Executivo Municipal** Titular: Benedito Reis de Oliveira Caires Suplente: Mário José Pizoni
II	**Representante do Legislativo** Titular: Nataly Luciane de Oliveira Suplente: Rozalvo Aparecido Carvalho
III	**Representante dos Movimentos Populares** Titular: Wilson José Bispo Suplente: Marino de Araújo
IV	**Representante dos Trabalhadores** Titular: Lúcia Maria Martins Suplente: Paulo dos Santos Silva
V	**Representante dos Empresários** Titular: Sérgio Luiz Lopes da Silva Suplente: Leandro Bozo Volpato

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis. 04/03/2026.

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:456091CC

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas do Piso Único de Assistência Social – PAS, ano 2025, referente ao recurso repassado através o Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, Deliberação 59/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Porecatu, no uso de suas atribuições que lhe são conferem a Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009, e com base na deliberação da reunião plenária do CMAS na data de 05/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas, referente ao ano de 2025, do Piso Único de Assistência Social – PAS, conforme Deliberação 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR, com saldo superior a 50%.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 05 de Março de 2026.

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5C69B445

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU-PR

RESOLUÇÃO N° 02/2025

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 412000220260001 que tem por finalidade estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 05/03/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Programação nº 412000220260001, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Porecatu/PR no Sistema Estrutura SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:
a) Unidade Beneficiária: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
b) Denominação: CNPJ: 77.235.216/0001-60
c) Valor (R$): 100.000,00
d) Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de Março de 2026..

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6F7D9D57

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU-PR

RESOLUÇÃO N° 03/2025

SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 412000220260003 que tem por finalidade estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 05/03/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Programação nº 412000220260003, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Porecatu/PR no Sistema Estrutura SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:
a) Unidade Beneficiária: SERVICO DE OBRAS SOCIAIS DE PORECATU - SOS
b) Denominação: CNPJ: 75.845.198/0001-03
c) Valor (R$):150.000,00
d) Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de Março de 2026..

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:36A35661

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORECATU-PR

RESOLUÇÃO N° 04/2025
SÚMULA: Aprova a Programação ESTRUTURA SUAS nº 412000220260002 que tem por finalidade estruturar a Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015,
Considerando sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, bem como observando a deliberação proferida por este Conselho em referendo no dia 05/03/2026,

RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR a Programação nº 412000220260002, elaborada e inserida pela Prefeitura Municipal de Porecatu/PR no Sistema Estrutura SUAS (Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome), com a finalidade de estruturar a rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, mediante transferência voluntária de recursos, na modalidade fundo a fundo, visando beneficiar a unidade que oferta serviço socioassistencial nacionalmente tipificados (Resolução CNAS 109/2009), conforme a seguir:
a) Unidade Beneficiária: LAR PADRE CALÓGERO GAZIANO
b) Denominação: CNPJ: 77.235.588/0001-97
c) Valor (R$):100.000,00
d) Classificação do Recurso: Custeio

Art. 2°- Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 05 de Março de 2026..

CRISTYANE GISELE PERES DE BRITO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:667B74F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PAUTA DA ORDEM DO DIA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
A REALIZAR-SE NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026

ÚNICA VOTAÇÃO – REQUERIMENTO Nº 02/2026 APRESENTADO PELO VEREADOR HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS SOLICITANDO ENVIO DO MESMO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O QUAL SOLICITA INFORMAÇÕES FACE A OMISSÃO NO

ATENDIMENTO AO PEDIDO FORMULADO PELO MUNÍCIPE BRUNO VINICIUS LUCIAN FIGUEIREDO.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 63/2025 DE AUTORIA DOS VEREADORES VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS E ROZALVO APARECIDO CARVALHO, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PORECATU A FORNECER, DE FORMA GRATUÍTA, SUPLEMENTOS ALIMENTARES, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E LEITES INFANTIS ESPECIAIS A ADULTOS, IDOSOS, PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO E CRIANÇAS COM PROBLEMAS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRIMEIRA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 10/2026 DE AUTORIA DA MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU QUE CONCEDE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 02/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO QUE DENOMINA "RUA 3", LOCALIZADA NO JARDIM SOL POENTE DEFRONTE A RUA JOSÉ BEZERRA DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE PORECATU, PARA RUA TEODORO PEREIRA XAVIER.

SEGUNDA VOTAÇÃO – PROJETO DE LEI Nº 04/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, ROZALVO APARECIDO CARVALHO, JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR E VALDEMIR DOS SANTOS BARROS, QUE DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, COMPROVADAMENTE OCIOSOS, PARA FINS DE MORADIA DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA.

SEGUNDA VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI Nº 05/2026 DE AUTORIA DOS VEREADORES HADRIEL JONATAS FELIPE DOS SANTOS, ROZALVO APARECIDO CARVALHO, JOÃO DE OLIVEIRA JUNIOR, VALDEMIR DOS SANTOS BARROS, NATALY LUCIANE DE OLIVEIRA E VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO À NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, DE PESSOAS CONDENADAS PELOS CRIMES QUE ESPECIFICA, ESTABELECE CRITÉRIOS DE MORALIDADE ADMINISTRATIVA E REVOGA EXPRESSAMENTE A LEI Nº 1.522/2012.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 10/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR EDMILSON MESSIAS DO NASCIMENTO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE DETERMINE AOS SETORES COMPETENTES A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS para a elaboração e implantação do "parque do povo", no entorno dos três conjuntos. o referido parque urbano (espaço público multifuncional) deverá contar com: pista de caminhada pavimentada e sinalizada; banheiros públicos (masculino, feminino e adaptados); bebedouros refrigerados com sistema de filtragem; quadras poliesportivas com iluminação em led; bancos de descanso e áreas de convivência sombreadas; playground infantil com piso emborrachado ou areia tratada ou grama; academia da terceira idade (ati); academia ao ar livre modelo "estação saúde" para treinamento funcional; iluminação ornamental e projeto paisagístico.

ÚNICA VOTAÇÃO - INDICAÇÃO Nº 11/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR LUCAS HENRIQUE SANNA CARVALHO QUE SUGERE AO SENHOR PREFEITO QUE, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DEMAIS DEPARTAMENTOS COMPETENTES, REALIZE A REVITALIZAÇÃO COMPLETA DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA CENTRAL da VILA IGUAÇU, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE PASSEIO COM PASSARELA INTERNA, PROJETO DE PAISAGISMO, INSTALAÇÃO DE LIXEIRAS, PLACAS INFORMATIVAS, MOBILIÁRIOS URBANOS E AFINS.

Sala das Sessões, 05 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:40EB6FCF

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 04/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 04/2026

A Câmara Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, em conformidade com o art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº 04/2026, Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 04/2026, ratifica o referido processo para aquisição junto ao fornecedor Izaias Izidio Silva – CNPJ 08.050.259/0001-59, para a aquisição de uma porta de vidro, de correr, quatro folhas, medindo 2,10 x 2,17 para a Câmara Municipal de Porecatu, com a dotação orçamentária 01.001.01.031.0014.2.002.3.3.90.30.00, no valor total R$ 2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais).

Porecatu, 05 de março de 2026

VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:922B7C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Resolução nº 03/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade- Primeira Infância. Período: Prestação de Contas Final

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/03/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 06 anos de idade- Primeira Infância. Período: Prestação de Contas Final
Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 02 de março de 2026.

OCIMAR DE PAULA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:822DBBB4

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 04/2026 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Resolução nº 04/2026

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Repasse-Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.Período:Anual de 01/01 à 31/12/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 532/1992 e 817/2007 e;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 02/03/2026.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.069/90,
Resolve:

Art.1º - Aprovar as Prestações de Contas Incentivo Apoio a promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. Período anual de 01/01 à 31/12/2025.

Art.2º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Sala de sessões, em 02 de março de 2026.

OCIMAR DE PAULA JUNIOR
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:80C69556

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 14.01-2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA - PSS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS – PR
EDITAL N.º 14.01/2025
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA
O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado preliminar da prova prática** do Processo Seletivo n.º 01/2025, nos seguintes termos.
Art.1° Fica divulgado por intermédio do **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova prática aplicada na data pretérita 01 de março de 2026.
Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova prática, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3° Em face do resultado preliminar divulgado, caberá interposição de recurso administrativo no período das **0h do dia 06/03/2026 até às 23h59min do dia 09/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas (PR), 05 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS - PR			
PROCESSO SELETIVO - 01/2025			
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76			
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.° 14.01/2025 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA			
7928 - MOTORISTA II - PORTO AMAZONAS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0041319	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA	79,00	Ampla Concorrência
0041373	CLEMERSON LUIZ FERREIRA	79,00	Afrodescendente
0041452	CLEVERSON DE JESUS DA SILVEIRA	86,00	Ampla Concorrência
0041460	DOUGLAS MATEUS JORGE	79,00	Ampla Concorrência
0041331	GERSON CLAITON KOVALSKI	93,00	Ampla Concorrência
0041361	JEAN ROBERTO DOS S. CARNEIRO	86,00	Ampla Concorrência
0041358	JOÃO EDUARDO SIENKIEWICZ	84,00	Ampla Concorrência
0041329	MARCELO VIEIRA	100,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:B01E9842

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°001/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº2069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2026

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Máquina Pesada – Escavadeira Hidráulica, conforme exposto no Termo de Referência, Anexo I do edital.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 83.675.413/0001-01 com o lote: 1 no valor total de R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais).

Porto Amazonas, 05 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:50636DB6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°003/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº058/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº003/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO: Aquisição de kits Cesta Básica, para atender a demanda da famílias cujo perfil se enquadram no Programa Prato na Mesa, perfil este que contemple famílias em situação vulnerável econômica, saúde e ou desemprego, ausência de renda fixa ou insuficiente na situação alimentar, envolvendo também famílias apoiadas no desenvolvimento sócio econômico sustentável e incentivos de ações coletivas e individuais de aprendizado, favorecendo a situação da condição vulnerável através das alternativas oferecidas**.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório à empresa:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 11.412.547/0001-10 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 26.987,40 (vinte e seis mil e novecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Porto Amazonas, 05 de março de 2026.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:D6BE4114

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 05/2026

EDITAL Nº 05/2026

Tendo em vista a abertura de Turno Suplementar para suprir vaga em aberto na Escola Municipal Cívico Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF, previsto na Lei nº 848/2009, e de acordo com o disposto no Edital nº 03/2026, o Departamento Municipal de Educação e Cultura,
CONSIDERANDO que não houve interposição de recursos, divulga o resultado ***definitivo*** de classificação:

I – Para professor em regime de Turno Suplementar na **Escola Municipal Cívico- Militar Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EF:**

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1º lugar	Ariane Christine Garrett M. Pinto	15 pontos
2º lugar	Rita do Carmo Teixeira Hoinatski	14 pontos
3º lugar	Ricardo Alfredo M. Portela	09 pontos

Porto Amazonas, 05 de março de 2026.

MARIA TEREZINHA PAIONK MEZZADRI
Diretora - DEMEC

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F8A73252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: CENTROSAT SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA - ME - CNPJ: 05.974.112/0001-67

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover o acréscimo e a prorrogação contratual de prestação dos serviços contratados de 09 de março de 2026 até 09 de março de 2027, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026/27: 28.244,28 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

Maringá, 19 de fevereiro de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
CNPJ: 04.823.494/0001-65
VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:BA474F54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa Simples n. 008/2026 e **ADJUDICO** a empresa **RICARDO APARECIDO DE SOUZA**, no valor total de **R$ 42.840,00 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de infraestrutura elétrica, incluindo, substituição de componentes elétricos, lâmpadas, disjuntores e tomadas, equipamentos de alimentação ininterrupta, motores elétricos e os devidos reparos técnicos para garantir o pleno funcionamento do sistema elétrico interno do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), em Maringá/PR.

CONTRATADO: RICARDO APARECIDO DE SOUZA
CNPJ: 37.796.781/0001-82
ENDEREÇO: Rua Pion. José Dena, nº 86, Copacabana Residencial, Maringá/PR
TELEFONE: (44) 99976-6006
EMAI: souzzaricardo2907@gmail.com
VALOR: R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais)
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá - PR, 03 de março de 2026.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Adelaine Rodrigues Spolador
Código Identificador:59D589FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 03/2026, 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Secretário da Comissão de Processo Não Disciplinar nº 01/2025, 02/2025 e 03/2025 do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR).

O Presidente da Comissão de Processo Não Disciplinar do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR), no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 07/2026:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o Sr. Gabriel Puiatti Rios, auxiliar administrativo, para desempenhar as funções de Secretário da referida Comissão, em substituição da Secretária Juliana Carla Menegolo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON LAUER VALENDORF
Presidente da Comissão

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1F89CD53

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 33, 24 DE SETEMBRO DE 2025- ERRATA

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2830

RESOLUÇÃO ORCISPAR Nº 33, 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o revisão dos valores das tarifas de água e esgoto a serem aplicados no Município de Jaguariaíva - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ORCISPAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa com o CISPAR para atividades regulatórias pelo ORCISPAR

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva SAMAE, em conformidade com a Resolução CISPAR nº 38, de 2022, solicitou a revisão dos valores das tarifas de água, esgoto praticados no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR, através do processo de reajuste protocolo nº 54/2025 e Parecer Técnico nº 20/2025, manifestou decisão favorável em sessão realizada no dia 24 de Setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferida a revisão aplicável ao munícipio de Jaguariaíva, no percentual de 17,46% (dezessete inteiros e quarenta e seis centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e esgoto, conforme Anexo 01, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º A não aplicação da Resolução dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação de multa ao regulado, conforme previsto no item 1.117 da Resolução CISPAR nº 08, de 2024, que dispõe sobre a execução do percentual de reajuste/revisão aprovado para o município.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá (PR), 26 de Fevereiro de 2026.

THIAGOB. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

ANEXO 01
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

TARIFA RESIDENCIAL SOCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	16,44	80%
De 11 até 15	m³	3,38	80%
De 16 até 30	m³	6,75	80%
>30	m³	12,40	80%
TARIFA RESIDENCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	32,89	80%
De 11 até 30	m³	6,76	80%
>30	m³	12,40	80%
TARIFA COMERCIAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	61,96	80%
De 11 até 30	m³	16,41	80%
>30	m³	17,94	80%
TARIFA INDUSTRIAL/PÚBLICA			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	128,08	80%
De 11 em diante	m³	16,41	80%
>30	m³	17,94	80%
TARIFAMANUTENÇÃO DE REDE– ZONARURAL			
Faixa de Consumo	**Unidade**	**Valor**	**Percentual de esgoto**
Até 10	mínimo	22,11	80%
>10	m³	3,76	80%

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A82EF628

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o art. 21, inciso II e §8º da Lei Municipal nº 491/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal ***MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO***, CPF nº ***.***999-06, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social, 02 (duas) diárias, no valor total de R$ 1.054,74 (um mil e cinquenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação para participação no Evento "FNAS pelo Brasil", a realizar-se no município de Curitiba/PR.
Parágrafo único. O afastamento ocorrerá nos dias 09 e 10 de março de 2026, conforme programação oficial do evento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2F28C25B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal **FLÁVIA SCALONI VENDRAMINI**, inscrita no CPF nº **..**469-73, ocupante de função vinculada ao **Departamento Municipal de Assistência Social, 03 (três) diárias,** no valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais),** destinadas à cobertura de despesas com deslocamento e alimentação para participação na capacitação **"Invenção e Gestão em Desastres – Fluxo de Atendimento da Defesa Civil e da Política de Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública no Paraná",** a realizar-se no município de **Curitiba/PR.**
Parágrafo único. O afastamento ocorrerá no período de **09 a 10 de março de 2026,** conforme programação oficial do evento.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 05 de março de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:1A4FCBBC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 08/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 646 de 19 de Novembro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.194.677,76 (DOIS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL, E SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) os seguintes:
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 40.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
74 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 27.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2026Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
91 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 13.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2026Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
94 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.241.0010.2041Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
122 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6035Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV com
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
134 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 104.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0013.2051Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB e Outras Fontes
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
205 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 50.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0013.2053Manutenção da Educação Infantil - Etapa Creche - FUNDEB e Outras
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
216 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.130,22
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
690 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.488,98
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
691 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.260,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.367.0013.2055Manutenção da Educação Especial e Subvenção à APAE
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
932 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 13.934,60
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
933 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FU

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.694,22
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
935 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.680,00

07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2056Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
936 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 11.772,45
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
957 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.157,29
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
958 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.260,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0013.2057Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
959 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

14 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO Acréscimo 6.000,00
14.002PROGRAMA PROFISSÃO 4.0 Abertura
19.573.0014.2074Manutenção das Atividades do Programa Profissão 4.0
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
352 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 26.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2011Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
33 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 40.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
68 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 13.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0006.2022Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
78 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 27.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2024Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
89 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 202.377,76
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0013.2050Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
191 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

*SUPERAVIT FINANCEIRO R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS)
06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 800,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0010.6034Gestão, Manutenção e Implementação do Programa Bolsa Família e do
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
622 00941 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 600,00
06.005FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI Abertura
08.241.0010.2048Manutenção das Ações do Conselho Municipal do Idoso
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
618 00957 Transferências para Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa

*EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 1.884.900,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)
11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 1.884.900,00
11.001DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA Abertura
20.608.0020.2070Manutenção das Atividades de Fomento à Agropecuária / Estruturação
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
620 00787 Transferências para Aquisição de Equipamentos Rodoviários - F - 787

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 03 de Fevereiro de 2026.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:21884F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de n° 01/2019, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias deslocamentos mediante o fornecimento e ressarcimento de passagens, uso de veículo oficial ou utilização de mio particular de locomoção no âmbito da Câmara, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores listados a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 10/2026
Anderson Mendonça – CPF ***.***.357-05;
I) Processo Administrativo n° 143/2026;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 10/03/2026 a 14/03/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais);
VII) objetivo e destino da viagem: Visita Técnica Itaipu Binacional – Foz do Iguaçu PR.

Requerimento de Diária n° 11/2026
Marcel Julio Guimarães– CPF ***.***.129-06;
I) Processo Administrativo n° 145/2026;
II) Cargo: Vereador;
III) Período de afastamento: 10/03/2026 a 14/03/2026;
IV) Número de diárias: 05 (cinco) diárias;
V) valor unitário da diária: R$ 989,20 (novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos);
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 4.946,00 (quatro mil novecentos e quarenta e seis reais);
VII) objetivo e destino da viagem: Visita Técnica Itaipu Binacional – Foz do Iguaçu PR.

Quatro Barras, 05 de março de 2026.

MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA
Diretor Geral

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:A0DF5079

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 01-2023

3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E 4º ADITIVO DE VALOR

DATA DO ADITIVO: 05/03/2026(A CONTAR DO DIA 08/03/2026)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 12 (DOZE) IMPRESSORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TR.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADA: ARTIS TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.

VALOR TOTAL: **R$ 31.896,00 (Trinta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais).**

PRAZO:08/03/2026 A 08/03/2027

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de março de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:771FB2E3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 02-2023

3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR

DATA DO ADITIVO: 05/03/2026 (A contar do dia 09 de março de 2026).

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa, conforme descrição do termo de referência.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: UNICORN TECNOLOGIA E AUTOMACAO EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 58.751,63 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00. - 1001 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

PRAZO: 09/03/2026 a 09/03/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de março de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:4EA16D4A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO 03-2023

3º ADITIVO DE CONTRATO – PRAZO E VALOR

DATA DO ADITIVO: 05/03/2026 (A contar do dia 13 de março de 2026).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica presencial e manutenção dos equipamentos de informática e impressão próprios da Câmara Municipal de Quatro Barras - Especificações conforme termo de referência.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS.
CONTRATADA: JWH INFORMÁTICA LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil e seiscentos reais).

PRAZO: 13/03/2026 a 13/03/2027.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 05 de março de 2026.

FERNANDO CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:7DC674A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11502/2026

Súmula: Exonera a Senhora SUELEN ARCENO TEODORO do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, a Senhora SUELEN ARCENO TEODORO, CPF nº. ***.989.979-**, do cargo efetivo de "ATENDENTE INFANTIL", a partir de 05 de Março de 2026.

Quatro Barras, 05 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:F95B633A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11503/2026

Súmula: Exonera o Senhor RENATO SILVA SANTOS do cargo efetivo que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a pedido, o Senhor RENATO SILVA SANTOS, CPF nº. ***.904.345-

**, do cargo efetivo de “PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA”, a partir de 05 de Março de 2026.

Quatro Barras, 05 de Março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:A5ED8127

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 18/2026

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 3117/2026,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 2045/2026, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I – PRESIDENTE: Fernando Bunn;

II - MEMBROS:
a) Bruno Cesar Pasin do Couto;
b) João Batista Poncio da Silva.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:C2982EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 19/2026

Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
Considerando a solicitação expedida através do Processo Administrativo nº 3025/2026,

Art. 1º Instaura e constitui Comissão Especial de Sindicância Administrativa destinada a apurar eventuais irregularidades apontadas no processo administrativo nº 22209/2025, sendo composta pelos seguintes Servidores Municipais efetivos:

I - PRESIDENTE: Catia Henrique dos Santos;

II - MEMBROS:
a) Fernanda Gruchouskei;
b) Vanessa Scandelari.

Art. 2º Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício adicional, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 05 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:537CB0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a prestação de Serviços Técnicos Especializados, na Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município, em conformidade com as especificações da Inexigibilidade n° 11/2023.

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: LEIS LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato n° 12/2023 nos termos previstos em sua “**CLÁUSULA QUARTA - “DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS, REGIME DE EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA”**” e “**CLÁUSULA SEXTA - “DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE”**”.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 11 de março de 2026 com término em 10 de março de 2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 1873/2026, com Parecer Jurídico nº 50/2025, no amparo legal no inciso XI do artigo 40, no inciso III do art. 55 e no inciso IV do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 05 de março de 2026.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1423011A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 02/2026 PROCESSO Nº. 19.803/2025

TIPO: Menor Preço por Item

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 10.807/2025 e demais legislações aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de cones de sinalização viária de 75 cm, modelo monobloco, em material flexível de alta resistência, com faixas refletivas tipo II e identificação da Guarda Municipal de Quatro Barras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.

DATA DA SESSÃO: 13/03/2026.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.

TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 05 de março de 2026.

MARCELO OLEGÁRIO DA SILVA FILHO
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:53F43732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 1697/2026
ADILSON DANIEL – CPF. XXX.231.379-XX
I)Processo Administrativo n° 3110/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL DE SECRETARIA– SMEELJ
III)Período de afastamento: 06/03/2026(07h) a 08/03/2026(07h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de atletas que irão participar da copa pênalti de futsal feminino em Guarapuava.

Requerimento de Diária n° 1698/2026
ALMIR JUNIOR CORDEIRO MILIOTI – CPF. XXX.587.679-XX
I)Processo Administrativo n° 3110/2026
II) Cargo do servidor: ASSESSOR OPERACIONAL– SMEELJ
III)Período de afastamento: 06/03/2026(07h) a 08/03/2026(07h)
IV) Número de diárias: uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 890,28 (oitocentos e noventa reais e vinte e oito centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de atletas que irão participar da copa pênalti de futsal feminino em Guarapuava.

Quatro Barras, 05 de março de 2026.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:48EFFA23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 14/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 389/2026. Objeto: Contratação da empresa credenciada
no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art.
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA: CAMPMED SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATORIAIS
CNPJ Nº: 44.1925.526/0001-96
VALOR TOTAL DE: R$ 28.311,20 (vinte e oito mil, trezentos e onze reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
820 – 06.001.10.301.0012.2.076.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9514718F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 15/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 389/2026. Objeto: Contratação da empresa credenciada
no Credenciamento nº06/2024 na área de saúde para realização de exames e apoio diagnóstico para
atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no com fulcro no inciso IV Art.
74, caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 239/2024.
CONTRATADA CLINICAMP CENTRO DE SAÚDE LTDA
CNPJ Nº: 47.637.585/0001-19
VALOR TOTAL DE: R$ 30.222,40 (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
820 – 06.001.10.301.0012.2.076.– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:5F0FC79A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 16/2026

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara inexigível de licitação à
despesa abaixo especificada, Processo n° 1390/2026. Objeto: Serviço de Acolhimento para Mulheres,
com filhos ou sem, em situação de risco pessoal, social ou ameaça em razão de violência doméstica e
familiar, art. 74, caput, IV da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 025/2026,
caput, da Lei n° 14.133/2021 e consonância com o Parecer Jurídico n° 025/20269/2024.
CONTRATADA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE ENCONTRO COM DEUS
CNPJ Nº: 03.858.312/0001-29

VALOR TOTAL DE: R$ 17.377,00 (dezessete mil trezentos e setenta e sete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
689-3.3.90.39.00.00 – Fonte 1000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:932318F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°023/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	023/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2026			
FAVORECIDO:	ALEX SANDRO FERNANDES			
CPF:	**083.***.***-08**			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
Cumprir agenda no Tribunal de Contas ,Paraná Cidades e no IAT (Instituto Água e Terra).				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	04/03/2026			
RETORNO:	06/03/2026			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02	**R$790,52**	R$ 1.581,04
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.581,04**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:4720FB5B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°024/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	024/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2026		
FAVORECIDO:	Sérgio José Nogueira		
CPF:	**702.***.***-00**		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Motorista do Prefeito em agenda no Tribunal de Contas ,Paraná Cidades e no IAT (Instituto Água e Terra).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/03/2026		
RETORNO:	06/03/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$573,94**	R$ 1.147,88
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.147,88**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:37748799

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°026/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	026/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2026			
FAVORECIDO:	MATHEUS FÉLIX POLINI			
CPF:	**077.***.***-76**			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO EVENTO INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRES : FLUXO DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ .				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/03/2026			
RETORNO:	11/03/2026			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02 e ½	**R$573,94**	R$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.434,85**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:8656B7D1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°027/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	027/2026			
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2026			
FAVORECIDO:	Andria Vieira			
CPF:	**079.***.***- 26**			
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DO EVENTO INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRES : FLUXO DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ .				
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO				
PARTIDA:	09/03/2026			
RETORNO:	11/03/2026			
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½			
		Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:		02 e ½	**R$573,94**	R$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:				
VALOR TOTAL CONCEDIDO:				**R$1.434,85**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:28C87C1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°028/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	028/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2026		
FAVORECIDO:	RODRIGO DE PAIVA DOURADO		
CPF:	**052.***.***- 22**		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
PARTICIPAR DO EVENTO INTERVENÇÃO E GESTÃO EM DESASTRES : FLUXO DE ATENDIMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/03/2026		
RETORNO:	11/03/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$573,94**	R$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.434,85**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5E9DF509

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°029/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	029/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2026		
FAVORECIDO:	RODRIGO DOLAVAL ASSUNÇÃO		
CPF:	**052.***.***- 02**		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
CONVOCAÇÃO PARA PARTICIPAR DA ETAPA PARANÁ DO PROJETO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO BRASIL .QUALIFICAÇÃO E EFICIÊNCIA PARA BOA EXECUÇÃO DOS INVESTIMENTOS NO SUAS ,BEM COMO O APOIO E ASSESSORAMENTO DE RESPOSTA RÁPIDA AOS GESTORES MUNICIPAIS E ESTADUAIS .			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/03/2026		
RETORNO:	11/03/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$573,94**	R$ 1.434,85
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.434,85**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:DCAE7103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº018/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº018/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 026/2025 – DISPENSA Nº 018/2025.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão da Agente de contratação referente ao Item da Dispensa Eletrônica n° 018/2025 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de internet.
Assim sendo, fica concedido à empresa WELT COMERCIO E SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ: 20.182.060/0001-80 o direito de assinar o contrato sobre o item licitado.

Quitandinha, 05 de março de 2025

CARLOS EDMILSON DE MOURA
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:34BD39FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 06/2026
O MUNICÍPIO DE QUITANDINHA, Estado do Paraná, torna público que estará recebendo propostas adicionais para realização de processo de contratação direta, conforme segue:
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE HIDROJATEAMENTO
TIPO DE PARTICIPAÇÃO: EXLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
VALOR ESTIMADO: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).
PRAZO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: até às 23:59h do dia 11 de março de 2026.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF
DISPOSIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS: O termo de referência e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito https://quitandinhapr.equiplano.com.br:7040/transparencia/licitacoes; Também poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou através de solicitação para o email licitacao@quitandinha.pr.gov.br.
ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: A proposta adicional deverá ser protocolada conforme modelo do ANEXOII, juntamente da Declaração Unificada (ANEXO I) e toda documentação de habilitação constante no **ANEXO III**, através de sistema de protocolo, podendo ser online (através do sitio eletrônico https://www.quitandinha.pr.gov.br/) assim como presencialmente, na Prefeitura Municipal de Quitandinha, sito a Rua José de Sá Ribas, 238, Centro, das 08h30min às 16h30min, ou ainda pelo email licitacao@quitandinha.pr.gov.br, ATÉ A DATA LIMITE ESTIPULADA ANTERIOMENTE.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: A Administração Pública isenta-se de responsabilidade pelo não recebimento de emails de terceiros, atribuindo eventuais falhas à indisponibilidade da internet dos proponentes, mau funcionamento de provedores de internet ou outros problemas técnicos alheios ao seu controle. Mantendo o compromisso com canais de comunicação eficientes, a Administração esclarece que obstáculos enfrentados por terceiros ao enviar correspondências eletrônicas, bem como acesso ao sistema eletrônico, não podem ser imputados à instituição, colocando-se à disposição para solucionar questões sob sua alçada.
Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha/PR, 05 de março de 2026

LUCAS RAVEL FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 01/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4BFC7DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 03/2026-PMQ

MUNICIPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 03/2026-PMQ
NOVA DATA DE ABERTURA
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), DESTINADA AO MONITORAMENTO DAS VIAS URBANAS/RURAIS E DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CÂMERAS, INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A REATIVAÇÃO DE LEGADO, INSTALAÇÃO DO SISTEMA, CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO CONTRATO. **Data limite do cadastramento das propostas: 24** de março de 2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 24 de março de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente a sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 05 de março de 2026.

SAMIRA DO SANTOS IEGER -
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação -
Portaria nº 64/2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:4BEE4AD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 06/2026 - PMQ

MUNICÍPIO DE QUITANDINHA - PR
AVISO PREGÃO N° 06/2026 - PMQ
LOCAL: www.bllcompras.com
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Resolução SESA nº 1450/2025. **Data limite do cadastramento das propostas:** 23 de março de 2026 às 8h45min. **Data de inicio dos lances**: 23 de março de 2026 às 9h. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: www.quitandinha.pr.gov.br/licitacoes, email: licitação@quitandinha.pr.gov.br ou diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua José de Sá Ribas, 238, Fone 41-3623-1231. Quitandinha, 05 de março de 2026.

SAMIRA DO SANTOS IEGER -
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação - Portaria nº 64/2026.

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:618A9312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Marcos Queiroz Da Silva
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 05/03/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C757D2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - N° 01/2025-PMQ

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado - n° 01/2025-PMQ
Partes: Prefeitura Municipal de Quitandinha e Cleuza Machado
Objeto: Rescisão antecipada do Contrato de Trabalho
Data da assinatura: 04/03/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:71D87139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01-2026-PMQ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01-2026-PMQ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
Processo Chamada Pública n° 1/2026-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL
A Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Decreto 09/2025, torna público o resultado da fase de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, cujo objeto é o Credenciamento de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** para realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis, de bens imóveis e de material de consumo inservível de propriedade do Município de Quitandinha/Pr.
ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: **27/02/2026, ás 10h.**
Após análise da documentação apresentada pelos proponentes, a Comissão decidiu pelo seguinte resultado:

NOME	SITUAÇÃO
ADALBERTO SCHERER FILHO	HABILITADO
ALEX SANDRO VIERIA FELIX	HABILITADO
CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	HABILITADO
CAROLINE DE SOUSA RIBAS	HABILITADO
CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	HABILITADO
CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHAES	HABILITADO
DANIEL ELIAS GARCIA	HABILITADO
FABIO MARLON MACHADO	HABILITADO
FERNANDA RIBEIRO	HABILITADO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	HABILITADO
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	HABILITADO
GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	HABILITADO
GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	HABILITADO
HELCIO KRONBERG	HABILITADO
JAQUELINE SPERANCA	HABILITADO
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	HABILITADO
JOACIR MONZON POUEY	HABILITADO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	HABILITADO
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	HABILITADO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	HABILITADO
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	HABILITADO
MARCOS ANTONIO TULIO	HABILITADO
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	HABILITADO
PEDRO LERNER KRONBERG	HABILITADO
RENAN SOUZA SILVA	INABILITADO
RICARDO FERREIRA GOMES	HABILITADO
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	HABILITADO
TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	HABILITADO

O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do item 11 do edital.
Quitandinha, 02 de Março de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:F944CFCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 57/2026

PORTARIA N° 57/2026
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolos nº. 280, 003, 18, 211, 89, 248 e 287/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, aos servidores municipais:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Andressa Rafaela Faot Meister	Tecnico Em Enfermagem A	IV	M4E
Eliete Gadonski Kuzeratski	Agente Comunitário De Saude	IV	M4E
Luciana Rita Cuzesyn	Agente Comunitário De Saude	IV	M4A
Lucimar Ferreira Da Silva Rodrigues	Agente de Endemias	III	M3A
Rafaela Iavorski	Mãe Social	IV	M4A
Ricardo Kimiecki	Mecânico	IV	M4C
Thielvis Luciano Estevao Da Cruz	Motorista II	V	M5A

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:440ABC6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 58/2026

PORTARIA N° 58/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada nos artigos 40 e 43 da Lei Municipal nº. 846/2010, Protocolo nº. 193/2026,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Professor /Padrão	De Classe	Para Classe
Juliane Padilha De Oliveira	Professor de Educacao Infantil	N3C	N3D

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4FE7A6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 65/2026

PORTARIA N° 65/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no Art. 38 da Lei Municipal nº. 846/2010, e avaliações de desempenho,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, a servidora municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo	Padrão	De classe	Para classe
Elaine Ribas Da Cruz Pinto	Professor	I	N3G	N3H

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 25 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FEF52AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 66/2026

PORTARIA N° 66/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolos nº. 226 e 276/2026,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Dionei Cesar Fagundes	Técnico Em Informática	M5D	M5E
Rogerio Silveira De Andrade	Motorista II	M2F	M2G

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná em 25 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4CEC5316

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 69/2026

PORTARIA N° 69/2026
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 930/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 02/02/2026 a 11/03/2026, para ALCIDES DA CRUZ, portador do RG nº. 4.552.359-4/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/02/2026, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:80B59587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 70/2026

PORTARIA N° 70/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga a licença para tratamento de saúde a partir de 04/03/2026 a 04/05/2026, para JOSE ARAMIS ALVES DOS SANTOS, RG nº. 5.397.552-6/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 04/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1AB2197A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 71/2026

PORTARIA N° 71/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 927/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorroga licença para tratamento de saúde a partir de 03/03/2026 a 04/04/2026, para LUCIA DE FATIMA DOS SANTOS AUTOR, RG nº. 4.513.851-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BB3455BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 72/2026

PORTARIA N° 72/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 865/2026,

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde de 14/03/2026 a 04/03/2027, para IVO SUREK, RG nº. 7.069.563-4/PR, funcionário público municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:887A22A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 73/2026

PORTARIA N° 73/2026

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 920/2026,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde de 26/02/2026 a 26/03/2026, para TATIANE PRZEBEOVICZ, portadora do RG nº. 9.230.662-3/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem-Estar.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 26/02/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 04 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretária Municipal Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F102B56B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 04/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 04/2026
Protocolo(s): Nº(s) 398/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DESEN SOCIAL, ASSITENCIA, CIDADANIA E INCLUSAO
Com base nas informações constantes do Processo nº **18/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **04/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **04/2026** à empresa CONSORCIO METROP. DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP, inscrito sob o CNPJ nº 08.061.295/0001-18, com o valor global de R$ 5.050,44 (Cinco Mil e Cinqüenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos), ADESÃO AO COMESP PARA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE SUAS. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	3820	08.801.08.244.0010.2020	0	3.3.90.39.48.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se

Quitandinha, em 20 de fevereiro de 2026.

ANTONIO IARGAS
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:72C9702A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS INTERNAS E EXTERNAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRACA PÚBLICAS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO E SEUS ANEXOS.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 06 de MARÇO de 2026 até às 08h30min do dia 18 de MARÇO de 2026.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 18 de MARÇO de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 18 de MARÇO de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:53B2554F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021 – Empresas sediadas no Município de Rancho Alegre D'Oeste e no âmbito dos municípios da Região da COMCAM.

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA EVENTUAL E PARCELADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, FAIXAS, BANNERS, ADESIVOS, PELÍCULA (INSULFIM) E PLOTAGEM, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO E SEUS ANEXOS.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 13h30min do dia 06 de MARÇO de 2026 até às 13h30min do dia 18 de MARÇO de 2026.
Data e horário da Abertura das Propostas: às 13h30min do dia 18 de MARÇO de 2026.
Data e Hora da Disputa: às 14h00min dia 18 de MARÇO de 2026 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:146427E5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 091/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **MAURO OTA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **SECRETARIO GERAL DE GOVERNO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para deslocamento para participação no lançamento do curso "Intervenção e Gestão em Desastres: Fluxo de Atendimento da Defesa Civil e da Política de Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública no Estado do Paraná", promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.
O evento ocorrerá no dia 10 de março de 2026, às 09h, no Teatro Guaíra, em Curitiba/PR.
III – Data: **09/03/2026 à 11/03/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:700B508D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 092/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei nº. 959/09/2025**, resolve:

AUTORIZAR

O Servidor **ALMIR ROGÉRIO DOMINGOS**, ocupante do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para deslocamento para participação no lançamento do curso "Intervenção e Gestão em Desastres: Fluxo de Atendimento da Defesa Civil e da Política de Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública no Estado do Paraná", promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.
O evento ocorrerá no dia 10 de março de 2026, às 09h, no Teatro Guaíra, em Curitiba/PR.
III – Data: **09/03/2026 à 11/03/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:315B9095

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 088/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **VANESSA RAYANE MACEDO DA CRUZ FERREIRA**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de

Assistência Social**,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para deslocamento para participação no lançamento do curso "Intervenção e Gestão em Desastres: Fluxo de Atendimento da Defesa Civil e da Política de Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública no Estado do Paraná", promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. O evento ocorrerá no dia 10 de março de 2026, às 09h, no Teatro Guaíra, em Curitiba/PR
III – Data: **09/03/2026 a 11/03/2026.**
IV – Curitiba/**PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:9678444E

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 089/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO BERNARDO**, ocupante do cargo de Coordenador Administrativo no Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para deslocamento para participação no lançamento do curso "Intervenção e Gestão em Desastres: Fluxo de Atendimento da Defesa Civil e da Política de Assistência Social em Situações de Emergência e Calamidade Pública no Estado do Paraná", promovido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Família e pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil. O evento ocorrerá no dia 10 de março de 2026, às 09h, no Teatro Guaíra, em Curitiba/PR
III – Data: **09/03/2026 a 11/03/2026.**
IV – Curitiba/**PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:2130F332

ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA 090/09/2026

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei nº 959/09/2025, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora JANAINA NAYARA SILVA MARIANO, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para Participação no evento Projeto FNAS pelo Brasil – Etapa Paraná, promovido pela Secretaria do Desenvolvimento Social e Família do Governo do Estado do Paraná. A atividade tem como objetivo orientar e capacitar gestores e técnicos da área de assistência social sobre a gestão e a utilização dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), fortalecendo a execução das políticas públicas socioassistenciais nos municípios.
III – Data: **09/03/2026 a 11/03/2026.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 05 de Março de 2026.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Macedo da Cruz Ferreira
Código Identificador:90DFA0BA

PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, transporte e destinação final de resíduos da construção civil (RCC), móveis inservíveis (volumosos em geral), galhadas e demais resíduos provenientes das atividades de limpeza urbana, para atendimento do Departamento de Planejamento, Obras e Serviço Públicos e da fiscalização realizada pelo Instituto Água e Terra Escritório Regional de Campo Mourão – IAT/ERCMO no Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações constantes no anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste processo e seus anexos.

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 09 de MARÇO de 2026 até às 08h30min do dia 24 de MARÇO de 2026.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 24 de MARÇO de 2026.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 24 de MARÇO de 2026 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 05 de março de 2026.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F61F5FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.702/2026 05/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR: a pedido servidora abaixo relacionada do cargo temporário do Processo seletivo simplificado 07/2025 de Monitor Educacional 30H, com fins retroativos a partir da data de 03/03/2026.

CRISTIANE VANCONCELOS FRIEDRICH	Monitor Educacional 30 H

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:08FD111F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8.703/2026 05/03/2026

DIRCEU PAULO BALDISSERA, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - REVOGAR: A designação das servidoras abaixo relacionadas em cargo temporário do PSS 01/2025 de Auxiliar de serviços Gerais como responsáveis pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.510/2025 de 02/12/2025, a partir do mês de março de 2026.

LARISSA DAIANE ANTUNES	Hospital Nossa Senhora Aparecida
SALETE DOS SANTOS PADILHA DE LEMOS	Hospital Nossa Senhora Aparecida

- **REVOGAR:** A designação das servidoras abaixo relacionadas em cargo efetivo de Auxiliar de serviços Gerais como responsáveis pela Limpeza de banheiros públicos, conforme Portaria Nº 8.510/2025 de 02/12/2025, a partir do mês de março de 2026.

JUCELEI MARIA ANDREOLLI	Hospital Nossa Senhora Aparecida
SIRLEI FERREIRA DE ALMEIDA ROSA	Hospital Nossa Senhora Aparecida

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3FAFF983

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 46-2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
DETENTORA DA ATA: LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA'
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2025
VALOR TOTAL: R$17.884,20 (Dezessete Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: 60.793.584 ANGELO DENGO
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, BEM COMO PEÇAS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias do Município de Realeza.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 46/2025
VALOR TOTAL: R$52.749,64 (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 23/02/2026

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E99969A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO CONC 01

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Concorrência N.º 1/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7/2026

ABERTURA: DIA: 12/02/2026 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA LINHA SÃO ROQUE ATÉ LINHA SÃO JORGE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos do edital.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-**MINERPAV LTDA** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.979.741,87** (Dez Milhões, Novecentos e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos)

REALEZA, AOS doze dias de fevereiro de 2026

DIANA BAMBERG
Agente de Contratações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6EA88708

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISP. 08

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Processo dispensa N.º 08/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 40/2026

ABERTURA: DIA 05/03/2026 ÀS 13:00 HORAS.

OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Botijão P45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S): EUNICE VENDRUSCOLO POTRICH, ITEM 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 57.733,50** (CinqUenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinqüenta Centavos).

REALEZA, AOS cinco dias de março de 2026.

HELOISE GOMES DE MORAES
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:A4F4AB2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONC 01

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Concorrência nº 01/2026, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para atender a demanda de PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA ESTRADA LINHA SÃO ROQUE ATÉ LINHA SÃO JORGE**, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS cinco dias de Março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:12DD59FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISP. 08

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de processo de dispensa nº 08/2026, cujo objeto é a Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) – Botijão P45, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, mediante processo de dispensa, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

REALEZA, AOS cinco dias de março de 2026.

DIRCEU PAULO BALDISSERA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicoly Eduarda Engester Martini
Código Identificador:BCA86500

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldo dos Recursos transferidos do FNAS/FMAS e FEAS/FMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 27 de fevereiro de 2026, Ata nº 308;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Reprogramação de Saldo do Exercício de 2025 para o exercício de 2026 dos recursos do Co-finaciamento Federal transferidos do FNAS- Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, e do Co-financiamento Estadual transferidos do FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social ao FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 27 de fevereiro de 2026.

EDUARDO PAVAN GUERREIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:3D4563AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

Dispõe sobre a aprovação da Adesão a Emenda 202628490006.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr. no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04 de março de 2026, Ata nº 309;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a adesão e plano de trabalho referente a Emenda parlamentar 202628490006;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 04 de março de 2026.

EDUARDO PAVAN GUERREIRO
Presidente - CMAS

Publicado por:
Kássia Regina Parizotto
Código Identificador:816437E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 47/2026 - ALTERA MEMBROS COMITÊ DE INVESTIMENTO

DECRETO Nº 047/2026

SÚMULA: ALTERA MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FUNPRI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1° Alterar membros do Comitê de Investimentos do FUNPRI – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

I – Junior Pinheiro de Lima – **Gestor de Investimento**
II – Jefferson Bevervanzo Varnier – **Membro**
III – Luciano Severo Bernieri - **Membro**
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 53/2023.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, em 05 de Março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:09D3C157

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR ARP N.º 222/2025 - PREGÃO N.º 029/2025

EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATANTE: O**MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU**, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Bairro Centro, cidade de Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: A empresa **LORO E SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.174.321/0001-17, com seda à Rua Governador Garces, n.º 060, Bairro Cacique Cretã, cidade de Mangueirinha/PR.
LICITAÇÃO: ARP N.º 222/2025 – PREGÃO N.º 029/2025.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo o: **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, inicialmente pactuado da Ata Registro de Preços n.º 222/2025, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 029/2025, cujo objeto o: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DE MERENDA ESCOLAR."**.
VALOR TOTAL: R$ 29.418,84 (Vinte e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 05 de março de 2026 à 26 de setembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA:05 de março de 2026.

Reserva do Iguaçu, 05 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:1FF2907A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 15/2026

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 15/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 20 de MARÇO de 2026, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E URBANISMO, E, DE FORMA COMPLEMENTAR E CONDICIONADA À AUTORIZAÇÃO, DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL/. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 06/03/2026 às 07 hr 59 min do dia 20/03/2026, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 20/03/2026. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 06 de março de 2026.

Rio Azul, 05 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:EE57DD1B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 46/2026

DECRETO Nº 46/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 461.320,42 compondo recursos livres, próprios do Fundo Municipal da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora GHESSI BUCO JASINSKI, Matrícula nº 2717-1, como Gestora da parceria a ser firmada no ano de 2026 entre o Município de Rio Azul e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, inscrita no CNPJ nº 78.046.265/0001-18:

Art. 2º- Compete ao Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação, devendo obrigatoriamente mencionar:
a) os resultados já alcançados e seus benefícios;
b) os impactos econômicos ou sociais, e
c) o grau de satisfação do público-alvo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 05 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:11FCB412

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 47/2026

DECRETO Nº 47/2026

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto Municipal nº 23/2017 e considerando a necessidade de fiscalizar e acompanhar a parceria a ser celebrada através de Termo de Colaboração entre a Administração Pública e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, valor de R$ 461.320,42 compondo recursos livres, próprios do Fundo Municipal da Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação para a análise e fiscalização da parceria a ser firmada no ano de 2026 entre o Município de Rio Azul e o Lar dos Velhinhos de Rio Azul:
I – Presidente: LUCIANO SOBCZAK, Matrícula nº 854-1;
II – Membro: REGIANE NÓS, Matrícula nº 992-1;

III – Membro: CRISTIANE DE FÁTIMA WIONZEK BASSO, Matrícula nº 931-1;
IV – Suplentes: ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS, Matrícula nº 871-1 e JOSÉ AMBRÓSIO ZEM, Matrícula nº 326-1.

Art. 2º- Compete à Comissão de Monitoramento de Avaliação:
I – analisar e fiscalizar o andamento da parceria;
II – emitir relatório técnico contendo:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração.
e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizadas pela Comissão;
f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como, de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em Rio Azul-PR, 05 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:AD7507C6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 - T.C - APAE

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI Nº 13.019/2014

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL/PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIO AZUL – APAE -, inscrita no CNPJ sob o nº 78.046.265/0001-18, com sede na Rua Cafiero Corsi, nº 196, centro, Rio Azul, Estado do Paraná, CEP: 84.560-410.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Colaboração.

OBJETO DA PARCERIA: Auxílio financeiro com recursos municipais para o custeio de despesas com folha de pagamento e encargos sociais conforme a contratação de profissionais para a APAE de Rio Azul- PR. Garantia e continuidade da oferta de Serviços de Proteção Social, de média complexidade, para pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, seus cuidadores e familiares, programa de Habilitação e Reabilitação. Atendimento a 85 usuários da entidade para o período março/2026 a 28/02/2027. Oferta de escolarização e atendimento educacional especializado para estudantes com deficiências, múltipla deficiências e transtorno global de desenvolvimento. Execução conforme plano de trabalho e aplicação em versão definitiva a ser apresentado pela entidade e aprovado pela gestão pública concomitantemente ao ato da assinatura do termo de parceria, passando a ser documento integrante e indissociável desta.

FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: Art. 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 20 do Decreto Municipal nº 23/2017.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO: A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário. É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Deste modo, considerando inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE -, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração/Fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.
(Justificativa publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, em 27 de fevereiro de 2026, Edição 3478, em conformidade com o disposto no art. 32, §1º e §2º da Lei nº 13.019/2014, sobre a qual não houve impugnação).

VALOR DA PARCERIA: R$ 461.320,42 (quatrocentos e sessenta e um mil trezentos e vinte reais e quarenta e dois centavos) – Recursos livres, próprios do Fundo Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: março/2026 à fevereiro/2027.

Rio Azul – PR, 05 de março de 2026.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:42AF57D6

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2026
EDITAL PSS Nº 01/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADO: CAROLINE ALES
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de professor (a) substituto para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para ministrar aulas na rede de ensino municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação, jornada de 20 horas, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 2.528,57 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo: Termo inicial em 05/03/2026 e termo final em 04/03/2027, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:
Leandro Jasinski
Prefeito Municipal
CAROLINE ALES
Contratado

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:69E5F864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EDITAL 007-2026-SME

EDITAL Nº 07/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ torna público o edital de convocação **da dobra de Padrão dos Professores Efetivos do Quadro de Magistério** com base na Lei Municipal nº 355/2011, conforme **Edital nº 001/2026** de 21 de janeiro de 2026 e classificação conforme **Edital nº 002/2026**. Convocamos para Sessão de distribuição de aulas APENAS os professores que tenham disponibilidade de horário para assumir a turma, condicionada a existência de vaga, abaixo mencionada.

Graduação Mínima	Turma	Escola	Período
Magistério	Pré I	Lapis de cor	Vespertino

Para tirar licença atestado medico

ATENÇÃO: Os candidatos deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação na data e horário marcados.

Secretaria Municipal de Educação – Prefeitura de Rio Branco do Ivaí.
06/03/2026 Horário: 13:30 horas

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2026.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:3127AFFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 05/03/2026. EDIÇÃO 3482

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026

Data limite para envio das propostas: **09/03/2026 às 17h00m.**

Onde lê-se:
- entre os dias **05/04/2025 ao dia 09/04/2025 as 17h00m**
Leia-se:
- entre os dias **05/03/2026 ao dia 09/03/2026 as 17h00m**

Rio Branco do Sul, 05 de março de 2026.

JEAN ELTHON MARTINS
Agente de Contratação
Portaria Nº 38/2025

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:87B731CA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.542/2026

"Denomina logradouros públicos no Município de Rio Branco do Sul."

A **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu **KARIME FAYAD**, Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas sanciono a seguinte Lei,

Art.1º. Fica denominada de "Rua Djalma Artigas de Cristo", a atual"Rua Sem Denominação 35", localizada no bairro Santaria. Tem seu início na Rua Luci da Costa Paes Oliveira no ponto de coordenadas UTM – 670193,181E e 7210779,008N segue por uma distância aproximada de 278m (duzentos e setenta e oito metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670309,283E e 7210945,009N,não possuindo saída no final.

Art.2º. Fica denominada de "Rua Soeli Rocha", a atual"Rua Sem Denominação 75", localizada no bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu iníciona Rua Jorge Coutinho no ponto de coordenadas UTM – 668907,252E e 7211205,073N segue por uma distância aproximada de 61 m (Sessenta e um metros) até o ponto de coordenadas UTM - 668958,530E e 7211235,413N,não possuindo saída no final.

Art.3º. Fica denominada de "Rua Soeli Terezinha Cavassin", a atual"Rua Sem Denominação 74", localizada no bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na Rua Soeli Rocha no ponto de coordenadas UTM – 668914,650E e 7211208,344N segue por uma distância aproximada de 144m (cento e quarenta e quatro metros) até o ponto de coordenadas UTM - 668966,017E e 7211189,913N,não possuindo saída no final.

Art.4º. Fica denominada de "Rua Antonio Sergio Costa", a atual"Rua Sem Denominação 53", localizada no bairro Nodari II. Tem seu início na Rua Araça no ponto de coordenadas UTM – 670899,317E e 7212288,887N segue por uma distância aproximada de 36m (trinta e seis metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670912,605E e 7212320,439N,não possuindo saída no final.

Art.5º. Fica denominada de "Rua Noemi Faria Alves dos Santos", a atual"Rua Sem Denominação 72", localizada no bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na Rua Machado de Assis no ponto de coordenadas UTM – 668921,447E e 7211340,062N segue por uma distância aproximada de 213m (Duzentos e três metros) até o ponto de coordenadas UTM - 669068,545E e 7211335,781N,possuindo saída para a Rua Marisa Vaz Ferreira da Silva.

Art.6º. Fica denominada de "Rua Josefina de Faria Furquim", a atual"Rua Sem Denominação 39", localizada no bairro Santaria. Tem seu início na Rua Antonio Artigas de Miranda no ponto de coordenadas UTM – 670833,461E e 7211525,705N segue por uma distância aproximada de 234m (Duzentos e trinta e quatro metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670815,543E e 7211744,806N,possuindo saída para a Rua Paulo Cezar Stresser.

Art.7º. Fica denominada de "Rua Irene Costa Faria", a atual"Rua Sem Denominação 42" ,localizada no bairro Santaria. Tem seu início na Rua Angela Cavassim Bedin no ponto de coordenadas UTM – 671020,925E e 7211575,170N segue por uma distância aproximada de 290m (duzentos e noventa metros) até o ponto de coordenadas UTM - 671256,379E e 7211730,247N,não possuindo saída no final.

Art.8º. Fica denominada de "Rua Paulo Cezar Stresser", a atual"Rua Sem Denominação 40", localizada no bairro Santaria. Tem seu início na Rua Josefina Faria Furquim no ponto de coordenadas UTM – 670815,543E e 7211744,806N segue por uma distância aproximada de 237m (duzentos e trinta e sete metros) até o ponto de coordenadas UTM - 671013,272E e 7211833,523N,não possuindo saída no final.

Art.9º. Fica denominada de "Rua Ademir José Nodari", a atual"Rua Sem Denominação 46", localizada no bairro Santaria. Tem seu início na Rua Angela Cavassim Bedin no ponto de coordenadas UTM – 671030,317E e 7211572,335N segue por uma distância aproximada de 101 m (cento e um metros) até o ponto de coordenadas UTM - 671072,692E e 7211505,786N,não possuindo saída no final.

Art.10. Fica denominada de "Rua Zeneida Santos Silva", a atual“Rua Sem Denominação 98”, localizada no bairro Rancharia. Tem seu início na Rua Brasil no ponto de coordenadas UTM – 671695,294E e 7213439,757N segue por uma distância aproximada de 652m (seiscentos e cinquenta e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM - 672114,797E e 7213695,097N,possuindo saída para estada rural principal.

Art.11 .Fica denominada de "Rua Clotilde Ribeiro de Cristo Rosa", a atual“Rua Sem Denominação 79”,localizada no bairroTacaniça dos Falcões. Tem seui nício naRua Pedro Baido no ponto de coordenadas UTM – 668869,915E e 7211005,756N segue porumadistânciaaproximada de 35 m (trinta e cinco metros) até o ponto de coordenadasUTM - 668869,716E e 7211040,814N, não possuindo saída no final.

Art.12 .Fica denominada de "Rua Andrelina Elias dos Santos", a atual“Rua Sem Denominação 62”,localizada no bairro Vila Ricarda. Tem seuinício no ponto de coordenadas UTM – 669707,047E e 7211948,225N segue por uma distância aproximada de 188 m (cento e oitenta e oito metros) até o ponto de coordenadas UTM - 669688,568E e 7212133,050N, não possuindo saída no final.

Art.13. Fica denominada de "Rua Valmir Costa Faria", a atual“Rua Sem Denominação 54”,localizada no bairro Nodari II. Tem seu início na Rua Araça no ponto de coordenadasU TM – 670892,675E e 7212425,566N segue por uma distância aproximada de 120 m (cento e vinte metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670912,960E e 7212340,816N, não possuindo saída no final.

Art.14. Fica denominada de "Rua Iolanda Maltaca", a atual“Rua Sem Denominação 151”,localizada no bairro Madre. Tem seu início na Rua Maria Rosa Jacome lLoureiro no ponto de coordenadas UTM – 669266,871E e 7215273,986N segue por uma distância aproximada de 60 m (Sessenta metros) até o ponto de coordenadas UTM - 669294,992E e 7215222,880N, não possuindo saída no final.

Art.15. Fica denominada de "Rua Ricardo Johan", a atual“Rua Sem Denominação 73”, localizada no bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na Rua Soeli Terezinha Cavassin no ponto de coordenadas UTM – 669051,982E e 7211199,679N segue por uma distância aproximada de 106 m (cento e seis metros) até o ponto de coordenadas UTM - 668965,892E e 7211260,637N, não possuindo saída no final.

Art.16 . Fica denominada de "Rua Dalila Santana Vaz", a atual“Rua Sem Denominação 01”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Travessa Caixa d’Agua no ponto de coordenadas UTM – 671362,925E e 7209460,745N segue por uma distância aproximada de 59 m (Cinquenta e nove metros) até o ponto de coordenadas UTM 671348,529E e 7209404,287N, não possuindo saída no final.

Art.17. Fica denominada de "Rua Antônia Terezinha Santana", a atual“Rua Sem Denominação 02”, localizada no Bairro São Pedro. Tem seu início na Rua Antônio Costa no ponto de coordenadas UTM – 669802,427E e 7214964,150N segue por uma distância aproximada de 72 m (Setenta e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 669856,750E e 7214970,112N, não possuindo saída no final.

Art.18. Fica denominada de "Rua Jonas Carneiro", a atual“Rua Sem Denominação 07”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rua Elizeu Carneiro de Moraes no ponto de coordenadas UTM – 670954,257E e 7210110,203N segue por uma distância aproximada de 52 m (Cinquenta e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 670983,153E e 7210081,363N, possuindo saída para a Rua Thainá Eloise Siqueira Justino.

Art.19. Fica denominada de "Rua Ruth Andolpho Ribeiro", a atual“Rua Sem Denominação 10”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rua Elizeu Carneiro de Moraes no ponto de coordenadas UTM – 670891,050E e 7210075,104N segue por uma distância aproximada de 252 m (Duzentos e cinquenta e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 670700,840E e 7210238,759N, possuindo saída para a Rua da Fonte.

Art.20 Fica denominada de "Rua Maria Raquel do Valle", a atual“Rua Sem Denominação 100”, localizada no Bairro Jardim Garcia. Tem seu início na Travessa Juca Paranhos no ponto de coordenadas UTM – 669469,300E e 7213159,019N segue por uma distância aproximada de 50 m (cinquenta metros) até o ponto de coordenadas UTM 669426,720E e 7213134,236N, não possuindo saída no final.

Art.21. Fica denominada de "Rua Donatila de Lima Bonfim", a atual“Rua Sem Denominação 102”, localizada no Bairro Jardim dos Minérios. Tem seu início na Rua Nagibe Elias no ponto de coordenadas UTM – 669180,381E e 7213315,077N segue por uma distância aproximada de 222,89 m (duzentos e vinte e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 668985,126E e 7213290,289N, terminando na atual Rua Sem Denominação 102.

Art.22. Fica denominada de "Rua Gregorio José Bontorim", a atual“Rua Sem Denominação 103”, localizada no Bairro Jardim dos Minérios. Tem seu início na Rua Donatila de Lima Bonfim no ponto de coordenadas UTM – 668985,126E e 7213290,290N segue por uma distância aproximada de 113 m (Cento e treze metros) até o ponto de coordenadas UTM 668924,592E e 7213384,277N, não possuindo saída no final.

Art.23 . Fica denominada de "Rua José Raimundo de Souza Filho", a atual“Rua Sem Denominação 112”, localizada no Bairro Papanduva. Tem seu início na Rua Irene Osório Matias no ponto de coordenadas UTM – 669979,537E e 7213692,869N segue por uma distância aproximada de 76 m (Setenta e seis metros) até o ponto de coordenadas UTM 669930,118E e 7213739,950N, não possuindo saída no final.

Art.24 . Fica denominada de "Rua Bonifácio Dias Brito", a atual“Rua Sem Denominação 114”, localizada no Bairro Vila Abrão. Tem seu início na Rua Padre Antonio Vieira no ponto de coordenadas UTM – 669499,340E e 7213807,663N segue por uma distância aproximada de 59 m (Cinquenta e nova metros) até o ponto de coordenadas UTM 669476,587E e 7213860,730N, não possuindo saída no final.

Art.25 . Fica denominada de "Rua Julieta Gonçalves", a atual“Rua Sem Denominação 131”, localizada no Bairro Vila Abrão. Tem seu início na Rua Antonio Souza Rosa no ponto de coordenadas UTM – 669379,223E e 7214749,120N segue por uma distância aproximada de 41 m (Quarenta e um metros) até o ponto de coordenadas UTM 669409,907E e 7214776,995N, não possuindo saída no final.

Art.26 . Fica denominada de "Rua Raul Ribas", a atual“Rua Sem Denominação 132”, localizada no Bairro Vila Abrão. Tem seu início na Rua Antonio Souza Rosa no ponto de coordenadas UTM – 669273,504E e 7214861,409N segue por uma distância aproximada de 41 m (Quarenta e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM 669242,022E e 7214831,797N, não possuindo saída no final.

Art.27 . Fica denominada de "Rua Olívio de Jesus Barros Teixeira", a atual“Rua Sem Denominação 133”, localizada no Bairro Vila Abrão. Tem seu início na Rua Sete de Abril no ponto de coordenadas UTM – 669369,064E e 7214856,512N segue por uma distância aproximada de 88 m (Oitenta e oito metros) até o ponto de coordenadas UTM 669286,594E e 7214863,121, possuindo saída na Rua Antonio Souza Rosa.

Art.28 . Fica denominada de "Rua Helena Terêncio de Lara", a atual“Rua Sem Denominação 134”, localizada no Bairro Vila Abrão. Tem seu início na Rua Sete de Abril no ponto de coordenadas UTM – 669238,322E e 7214943,694N segue por uma distância aproximada de 105 m (Cento e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM 669286,594E e 7214863,121, possuindo saída na Rua Antonio Souza Rosa.

Art.29 . Fica denominada de "Rua Renato Cezar Amestrong", a atual“Rua Sem Denominação 135”, localizada no Bairro Madre. Tem seu início na Rua Sete de Abril no ponto de coordenadas UTM – 669242,229E e 7214953,024N segue por uma distância aproximada

de 91 m (Noventa e um metros) até o ponto de coordenadas UTM 669327,876E e 7214968,621, não possuindo saída no final.

Art.30. Fica denominada de "Rua Nho Belarmino", a atual“Rua Sem Denominação 38”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rodovia PR-092 no ponto de coordenadas UTM – 670275,593E e 7212039,430N segue por uma distância aproximada de 803 m (Oitocentos e três metros) até o ponto de coordenadas UTM 670175,254E e 7211274,063N, possuindo saída na Rodovia PR-092.

Art.31. Fica denominada de "Rua José Luiz Santana", a atual“Rua Sem Denominação 51”, localizada no Bairro Nodari I. Tem seu início na Rua Antonio Orlando Nodari no ponto de coordenadas UTM – 670342,239E e 7212360,832N segue por uma distância aproximada de 62 m (Sessenta e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 670389,016E e 7212321,858N, não possuindo saída final.

Art.32 Fica denominada de "Rua José Antônio Bunick", a atual“Rua Sem Denominação 55”, localizada no Bairro Nodari II. Tem seu início na Avenida Araucária no ponto de coordenadas UTM – 671011,841E e 7212511,962N segue por uma distância aproximada de 144 m (Cento e quarenta e quatro metros) até o ponto de coordenadas UTM 670897,916E e 7212425,787N, possuindo saída para a Rua Sem Denominação 54.

Art.33. Fica denominada de "Rua Maria de Lourdes Mariano", a atual“Rua Sem Denominação 64”, localizada no Bairro Vila Ricarda. Tem seu início na Rua Luiz Marchioro no ponto de coordenadas UTM – 669547,592E e 7211654,933N segue por uma distância aproximada de 38 m (trinta e oito metros) até o ponto de coordenadas UTM 669520,560E e 7211628,291N, possuindo saída para a Rua Sem Denominação 54.

Art.34. Fica denominada de "Rua Norberto Antônio de Faria", a atual“Rua Sem Denominação 65”, localizada no Bairro Vila Ricarda. Tem seu início na Rua Abílio de Cristo no ponto de coordenadas UTM – 669421,270E e 7211381,373N segue por uma distância aproximada de 89 m (Oitenta e nove metros) até o ponto de coordenadas UTM 669400,993E e 7211449,344N, possuindo saída para a Rua Sem Denominação 54.

Art.35. Fica denominada de "Rua Pedro Viera de Souza", a atual“Rua Sem Denominação 81”, localizada no Bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na Rua Belmiro Gouveia no ponto de coordenadas UTM – 668776,311E e 7211728,653N segue por uma distância aproximada de 77 m (Setenta e sete metros) até o ponto de coordenadas UTM 668699,224E e 7211735,733, possuindo saída para a Avenida Industrial.

Art.36. Fica denominada de "Travessa Dona Fatima Taha Fayad", a atual“Rua Sem Denominação 85”, localizada no Bairro Centro. Tem seu início na Avenida Vereador Derson Santana Costa no ponto de coordenadas UTM – 670116,473E e 7212533,871N segue por uma distância aproximada de 32 m (Trinta e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 670106,759E e 7212564,344, possuindo saída para a Rua Paraná.

Art.37. Fica denominada de "Rua Felix Pedro Sansão", a atual“Rua Sem Denominação 87”, localizada no Bairro Nodari II. Tem seu início na Avenida Araucária no ponto de coordenadas UTM – 671103,676E e 7212461,950N segue por uma distância aproximada de 249 m (Duzentos e quarenta e nove metros) até o ponto de coordenadas UTM 671013,164E e 7212236,480N, não possuindo saída no final.

Art.38º. Fica denominada de "Rua Maria Lúcia Sabadin Brito", a atual“Rua Sem Denominação 92”, localizada no Bairro Pedro. Tem seu início na Rua Felix Novak no ponto de coordenadas UTM – 670406,609E e 7213091,939N segue por uma distância aproximada de 67 m (Sessenta e Sete metros) até o ponto de coordenadas UTM 670473,470E e 7213091,374N, não possuindo saída no final.

Art.39. Fica denominada de "Rua Ezilda do Guadalupe Vaz Ferreira", a atual“Rua Sem Denominação 99”, localizada no Bairro Johnson. Tem seu início na Rua Flavio Jonhsson no ponto de coordenadas UTM – 669706,286E e 7213110,344N segue por uma distância aproximada de 82 m (Oitenta e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 669671,670E e 7213089,323N, possuindo saída para a Rua Flavio Jonhsson.

Art.40. Fica denominada de "Rua Nha Gabriela", a atual“Rua Sem Denominação 14”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rodovia PR-092 no ponto de coordenadas UTM – 670684,047E e 7210215,171N segue por uma distância aproximada de 345 m (Trezentos e quarenta e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM 670388,035E e 7210207,306N, possuindo saída para a Rodovia PR-092.

Art.41. Fica denominada de "Rua Maria Elisa Wosch Haenisch", a atual“Rua Sem Denominação 109”, localizada no Bairro Jardim dos Minérios. Tem seu início na Rua Nilce Faria Elias no ponto de coordenadas UTM – 669160,361E e 7213491,620N segue por uma distância aproximada de 28 m (Vinte e oito metros) até o ponto de coordenadas UTM 669139,727E e 7213473,225N, não possuindo saída ao final.

Art.42. Fica denominada de "Rua Luci da Costa Paes Oliveira", a atual“Rua Sem Denominação 12”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rua da Fonte no ponto de coordenadas UTM – 670662,759E e 7210240,785N segue por uma distância aproximada de 1345 m (Mil trezentos e quarenta e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM 670139,011E e 7211212,949N, possuindo saída na Rodovia PR-092.

Art.43. Fica denominada de "Rua Natair Faria Santos", a atual“Rua Sem Denominação 141”, localizada no Bairro São Pedro. Tem seu início na Rua Antônio Costa no ponto de coordenadas UTM – 669853,164E e 7214926,649N segue por uma distância aproximada de 50 m (Cinquenta metros) até o ponto de coordenadas UTM 669892,072E e 7214958,347N, não possuindo saída ao final.

Art.44. Fica denominada de "Rua Francisca Erci Rocha", a atual“Rua Sem Denominação 136”, localizada no Bairro Madre. Tem seu início na Rua Renato Cezar Amestrong no ponto de coordenadas UTM – 669311,644E e 7214958,891N segue por uma distância aproximada de 47 m (Quarenta e sete metros) até o ponto de coordenadas UTM 669309,552E e 7215004,838N, não possuindo saída ao final.

Art.45. Fica denominada de "Rua Dirlei de Faria Pereira Machado", a atual“Rua Sem Denominação 137”, localizada no Bairro Madre. Tem seu início na Rua Brasilino Pedroso Simão dos Santos no ponto de coordenadas UTM – 669296,910E e 7215024,062N segue por uma distância aproximada de 57 m (Cinquenta e sete metros) até o ponto de coordenadas UTM - 669347,948E e 7215009,970N, não possuindo saída ao final.

Art.46. Fica denominada de "Rua Nilce Franco Marschner Mayer", a atual“Rua Sem Denominação 148”, localizada no Bairro Madre. Tem seu início na Rua João Froma no ponto de coordenadas UTM – 669568,396E e 7215088,952N segue por uma distância aproximada de 73 m (Setenta e três metros) até o ponto de coordenadas UTM - 669520,598E e 7215143,495N, não possuindo saída ao final.

Art.47. Fica denominada de "Rua Dom Afonso Fioreze", a atual“Rua Sem Denominação 177”, localizada na Área Rural do Município de Rio Branco do Sul. Tem seu início na Estrada Aires Tavares no ponto de coordenadas UTM – 671201,721E e 7215012,262N segue por uma distância aproximada de 680 m (Seiscentos e oitenta metros) até o ponto de coordenadas UTM 670945,659E e 7215437,459N, não possuindo saída no final.

Art.48 Fica denominada de "Rua Maria Rosa Jacomel Loureiro", a atual“Rua Sem Denominação 150”, localizada na Área Rural do Município de Rio Branco do Sul. Tem seu início na Rodovia PR-092 no ponto de coordenadas UTM – 669130,332E e 7215246,481N segue por uma distância aproximada de 140 m (cento e quarenta metros) até o ponto de coordenadas UTM 669266,871E e 7215273,986N, não possuindo saída no final.

Art.49. Fica denominada de "Rua Celso Lima", a atual“Rua Sem Denominação 18”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rua Nha Gabriela no ponto de coordenadas UTM – 670447,395E e 7210134,918N segue por uma distância aproximada de 166 m (cento e sessenta e seis metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670550,545E e 7210016,977N, não possuindo saída ao final.

Art.50. Fica denominada de "Rua Mário Ribeiro", a atual“Rua Sem Denominação 56”, localizada no Bairro Nodari II. Tem seu início na Rua Felix Pedro Sansão no ponto de coordenadas UTM – 671084,062E e 7212448,320N segue por uma distância aproximada de 95 m (noventa e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM - 671031,060E e 7212384,592N, não possuindo saída ao final.

Art.51. Fica denominada de "Rua Rupert Mayer", a atual“Rua Sem Denominação 97”, localizada no Bairro Rancharia. Tem seu início na Rua FloresvalNodari no ponto de coordenadas UTM – 671685,733E e 7213588,770N segue por uma distância aproximada de 67 m (sessenta e sete metros) até o ponto de coordenadas UTM - 671621,624E e 7213574,057N, não possuindo saída ao final.

Art.52. Fica denominada de "Rua Mercedes Pinto Ferro", a atual“Rua Sem Denominação 103”, localizada no Bairro Jardim dos Minérios. Tem seu início na Rua Nagibe Elias no ponto de coordenadas UTM – 669220,450E e 7213350,109N segue por uma distância aproximada de 44 m (quarenta e quatro metros) até o ponto de coordenadas UTM - 669180,297E e 7213367,254N, não possuindo saída ao final.

Art.53. Fica denominada de "Rua João Alexandre Busse", a atual“Rua Sem Denominação 30”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rodovia PR-092 no ponto de coordenadas UTM – 670297,385E e 7210589,122N segue por uma distância aproximada de 257 m (Duzentos e cinquenta e sete metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670535,799E e 7210656,281N, não possuindo saída ao final.

Art.54. Fica denominada de "Rua Maria Prestes", a atual“Rua Sem Denominação 94”, localizada no Bairro São Pedro. Tem seu início na Rua Copo de Leite no ponto de coordenadas UTM – 670261,022E e 7215223,763N segue por uma distância aproximada de 134 m (Cento e trinta e quatro metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670285,530E e 7215353,502N, possuindo saída para a Avenida Manoel Muller de Siqueira.

Art.55. Fica denominada de "Rua Sara Furquim", a atual“Rua Sem Denominação 41”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rua Angela Cavassim Bedin no ponto de coordenadas UTM – 670873,904E e 7211522,757N segue por uma distância aproximada de 91m (noventa e um metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670916,849E e 7211442,780N,não possuindo saída no final.

Art.56. Fica denominada de "Rua Maria da Luz Furquim", a atual“Rua Sem Denominação 179”, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rodovia PR-092noponto de coordenadas UTM – 668800,885E e 7209745,248N segue por uma distância aproximada de 149m (centro e quarenta e nove metros) até o ponto de coordenadas UTM - 668840,589E e 7209608,693N, não possuindo saída no final.

Art.57. Fica denominada de "Rua Sueli Dias Fernandes", a atual“Rua Sem Denominação 181”, localizada na área rural. Tem seu início na Rodovia PR-092noponto de coordenadas UTM – 667846,289E e 7214158,066N segue por uma distância aproximada de 206m (duzentos e seis metros) até o ponto de coordenadas UTM - 667930,810E e 7214331,561N, não possuindo saída no final.

Art.58. Fica denominada de "Rua Paulo Roberto Bisewski", a atual“Rua Sem Denominação 163”, localizada no Bairro São Pedro. Tem seu início na Rua Copo de Leite no ponto de coordenadas UTM – 670227,966E e 7215235,219N segue por uma distância aproximada de 44m (quarenta e quatro metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670244,896E e 7215276,016N, não possuindo saída no final.

Art.59. Fica denominada de "Rua Enny Basseti Pioli", a atual“Rua Sem Denominação 93”, localizada no Bairro Albarana. Tem seu início na Rua Rondônia no ponto de coordenadas UTM – 670932,396E e 7213437,697N segue por uma distância aproximada de 64m (sessenta e quatro metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670996,340E e 7213431,355N,possuindo saída para a Rua Barbara Lechinski.

Art.60. Fica denominada de "Rua Antonia Feitoza da Silva", a atual“Rua Sem Denominação 180”, localizada na área rural. Tem seu início na Rodovia PR-092noponto de coordenadas UTM – 668024,589E e 7214004,514N segue por uma distância aproximada de 183m (cento e oitenta e três metros) até o ponto de coordenadas UTM - 668193,508E e 7214028,117N,não possuindo saída ao final.

Art.61. Fica denominada de "Rua Maria da Luz Cristo Lima", a atual“Rua Sem Denominação 17”, localizada no bairro Santaria. Tem seu início na Rua Nha Gabriela no ponto de coordenadas UTM – 670516,271E e 7210176,694N segue por uma distância aproximada de 195m (cento e noventa e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670621,307E e 7210015,591N,não possuindo saída ao final.

Art.62. Fica denominada de "Rua Aramis Francisco Nodari", a atual“Rua Sem Denominação 156”, localizada no bairro Madre. Tem seu início na Avenida Manoel Muller de Siqueira no ponto de coordenadas UTM – 670053,785E e 7215285,625N segue por uma distância aproximada de 68m (sessenta e oitometros) até o ponto de coordenadas UTM - 670092,169E e 7215283,108N, possuindo saída para a Avenida Manoel Muller de Siqueira.

Art.63 Fica denominada de "Rua Marisa Vaz Ferreira da Silva", a atual“Rua Sem Denominação 71”, localizada no bairro Tacaniça dos Falcões. Tem seu início na Rua João Bastista Zen no ponto de coordenadas UTM – 669113,617E e 7211392,599N segue por uma distância aproximada de 73m (Setenta e trêsmetros) até o ponto de coordenadas UTM - 669068,545E e 7211335,781N, possuindo saída para a Rua Noemi Faria Alves dos Santos.

Art.64. Fica denominada de "Rua Laurentino Rosa dos Ventos", a atual“Rua Sem Denominação 32”, localizada no bairro Santaria. Tem seu início na Rua João Alexandre Busse no ponto de coordenadas UTM – 670483,342E e 7210670,348N segue por uma distância aproximada de 117m (Cento e dezessete metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670403,405E e 7210753,663N, não possuindo saída no final.

Art.65. Fica denominada de "Paulinho S. Faria", a atual “RuaSem Denominação 169, localizada no Bairro São Pedro. Tem seu início no ponto de coordenadas UTM –670476,521E e 7215280,052N, segue por uma distância aproximada de 92 m (Noventa e dois metros) até o ponto de coordenadas UTM 670506,765E e 7215194,021N, não possuindo saída no final.

Art. 66. Fica denominada de "Rua Isabela Raiane de Bonfim", a atual“Rua Sem Denominação 164”, localizada no bairro São Pedro. Tem seu início na Rua Copo de Leite no ponto de coordenadas UTM – 670295,840E e 7215211,379N segue por uma distância aproximada de 36m (trinta e seis metros) até o ponto de coordenadas UTM - 670304,247E e 7215248,078N, não possuindo saída no final.

Art. 67. Fica denominada de "Laurindo Costa Rosa", a atual“Rua Sem Denominação 83”, localizada no bairro Santaria. Tem seu início na Rua Angela Cavassim Bedin no ponto de coordenadas UTM – 671081,446 E e7211586,56N segue por uma distância aproximada de 55m (cinquenta e cinco metros) até o ponto de coordenadas UTM - 671072,692E e 7211505,786N , não possuindo saída no final.

Art.68. A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora denominado.

Art.69. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 05 de março de 2026.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:D38B776F

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ERRATA – Nº 01/2026 RETIFICA O EDITAL 001/2026 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEMEL), informa a seguinte retificação do edital 001/2026 do Chamamento publico nº 001/2026, publicado no Diario Oficial do Municipio no dia 02/02/2026. Edição 3460ª:

1. Onde se lê:

3. Constituem categorias do Programa Bolsa-Atleta:

I- Estudantil: concedida exclusivamente aos atletas e/ou paratletas estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, públicas e/ou privadas, competidores dos jogos escolares e/ou universitários;
II- estadual: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;
III- nacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais nacionais, promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
IV- internacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas internacionais;
V- olímpica e paraolímpica: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de jogos olímpicos e paraolímpicos.

2. Leia-se:

4.3 Constituem categorias do Programa Bolsa-Atleta:

I- Estudantil: concedida exclusivamente aos atletas e/ou paratletas estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino, públicas e/ou privadas, competidores dos jogos escolares e/ou universitários;
II- estadual: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná;
III- nacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas oficiais nacionais, promovidas pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto;
IV- internacional: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas internacionais;
V- olímpica e paraolímpica: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de jogos olímpicos e paraolímpicos**.**
VI- participação eventual: concedida aos atletas e/ou paratletas participantes de competições esportivas eventuais realizadas no âmbito municipal, intermunicipal ou estadual, tais como campeonatos, torneios ou eventos esportivos, caracterizando-se como auxílio financeiro destinado à participação em competição específica.

Rio Branco do Sul, 05 de março de 2026.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A18EEB34

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 014.2025

Ata de registro de preços: 145/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 014.2025. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Confecção E Entrega De Uniformes Para Atender As Políticas Publicas Municipais De Esporte E Lazer, Nas Instalações Do Ginásio De Esportes José Percy Mainardes. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** C D BACELAR - IBAITI. **Valor do aditamento:** R$ 24.372,00. **Motivo:** Aditivo Prorrogação. **Prazo de Execução:** 28/05/2026 a 27/05/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal de Contrato**: Jenifer Fernanda Martins Cavalli. **Data da ratificação:** 05/03/2026.

Ata de registro de preços: 147/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 014.2025. **Objeto:** Contratação De Empresa Especializada Para Realizar Confecção E Entrega De Uniformes Para Atender As Políticas Publicas Municipais De Esporte E Lazer, Nas Instalações Do Ginásio De Esportes José Percy Mainardes. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** Zairi Sports Confeccoes E Vendas LTDA-ME. **Valor do aditamento:** R$ 24.372,00. **Motivo:** Aditivo Prorrogação. **Prazo de Execução:** 28/05/2026 a 27/05/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Fiscal de Contrato**: Jenifer Fernanda Martins Cavalli. **Data da ratificação:** 05/03/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:76743619

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º ADITAMENTO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2024

Ata De Registro De Preços: 035/2025. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 059/2024. **Objeto:** Aquisição de vestuário, roupa de cama e afins, a ser utilizado pelas crianças e adolescentes acolhidos na unidade de Acolhimento Lar Primavera. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/21. **Contratado:** M.L. Comércio e Representações LTDA. **Valor do aditamento:** R$ 22.833,45. **Motivo:** Aditivo Prorrogação. **Prazo de Execução:** 27/02/2026 – 26/02/2027. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. **Fiscal de Contrato**: Abdom Eliasibe De Lima. **Data da ratificação:** 05/03/2026.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:FDBFC8C8

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente PLANEJE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 005/2026 – Prestação de Serviços de Infraestrutura de TI para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 05/03/2026**

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:40BA5207

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

Extrato: Julgamento do Recurso da Requerente: RGDS IMÓVEIS, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº. 062/2025 – Prestação de Serviços de Transporte Escolar, com disponibilização de veículos, motoristas, monitores, combustíveis e manutenções. **Julgamento: IMPROCEDENTE**. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no sítio virtual deste município: "https://riobrancodosul.atende.net/", constituindo dever de cada interessado consultá-las. **Licitador:** Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Comissão de Licitação, em dias normais de expediente, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. **Data do Julgamento: 05/03/2026.**

RAFAELA LUIZE BUENO
Secretaria Extraordinária de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3039929

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDITAL 04/2026 REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL GRATUITO

O Município de Rio Branco do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE) e da Comissão de Transporte Universitário (CTU), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.184/2019, bem como com os Decretos Municipais nº 6.110/2022 e nº 6.111/2022 e demais normativas correlatas,

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos estudantes abaixo relacionados, classificados na lista de espera do Chamamento Público do Transporte Universitário Intermunicipal Gratuito – Exercício 2026, para comparecerem à **Agência do Trabalhador** para retirada da carteirinha de identificação e liberação para utilização do transporte.

Os estudantes convocados deverão comparecer no prazo de **06 a 13 de Março de 2026**, das **08h às 17h**, na **Agência do Trabalhador**, situada na **Rua Ermírio de Moraes, nº 491, Centro, Rio Branco do Sul/PR (ao lado do CRAS)**.
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido poderá implicar na **perda da vaga**, sendo realizada convocação do próximo candidato da lista de espera, conforme critérios estabelecidos no edital.

1. RELAÇÃO DOS ESTUDANTES CONVOCADOS
Linha 1 – Bairros

	Richard José de Lima Scheneider Pedroso
	Larissa Isabele dos Santos
	Lucas Renan Martins Silvano
	Brayan Jayr de Souza
	Luciano Teixeira da Silva Junior

Linha 2 – Centro

	Allana Mello dos Santos
	Poliana Gefer Stresser de Jesus
	Jhenifer Gabriele dos Santos
	Pedro Lucas Garcia de Faria
	Nathalia Santos
	Uilian Rafael Gonçalves
	Dieile Thaynara Maciel
	Jessica Aires Bontorin
	Heloisa Aparecida Martins Bueno
	Gabriely Vitória Stresser da Silva
	Jociane Bonfim Mayer

Os estudantes convocados deverão apresentar **documento de identificação com foto** no momento da retirada da carteirinha.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 06 de Março de 2026.

ELTON CARLOS MARCHIORO SANTOS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F69056B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 06 2026

PROCESSO Nº 6/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 2/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
INSCRIÇÃO NO CONGRESSO DE CONEXÃO PÚBLICA ESPECIAL MES DA MULHER
2 – EXECUTOR/CNPJ:
LIDERANÇA PUBLICA BRASIL LTDA CNPJ 59.200.229/0001-12
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A troca de experiencia e os temas tratados neste Congresso são de Grande importância para enriquecer o conhecimento dos participantes, podendo voltar para seus municípios com maio preparo para exercer suas devidas funções.
4 – PREÇO:
R$ 2.580,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 27 de fevereiro de 2026

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7D13FB14

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 07 2026

PROCESSO Nº 8/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:
COMPRA DE AGUA MINERAL
2 – EXECUTOR/CNPJ:
HALOES COMERCIO DE BEBIDAS EIRELI ME CNPJ 05.043.438/0001-70
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
TAL AQUISIÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, TENDO EM VISTA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRSTIVO DISCIPLINAR CONTRA OS FORNECEDORES VENCEDORES DO PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, POR NEGATIVA DE ENTREGA DOS PRODUTOS, OUTROSSIM, TAMBÉM SE JUSTIFICA A AQUISIÇÃO PELO CONSUMO INTERNO DOS SERVIDORES E VEREADORES.
4 – PREÇO:

R$ 2.208,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 05 de março de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:83B8A55F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL 08/2026

PROCESSO Nº 9/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2026
1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE INTERPRETE DE LIBRAS PARA A SESSÃO ESPECIAL ALUSIVA AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER.
2 – EXECUTOR/CNPJ:
LIBRAS MOREIRA TRADUÇOES LTDA CNPJ 49.513.786/0001-30
3 – RAZÃO DA ESCOLHA:
A obrigatoriedade de garantir acessibilidade comunicacional, mediante a disponibilização de intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme dispõe a Lei nº 13.146/2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que assegura às pessoas com deficiência o direito ao acesso à informação e à participação plena em eventos públicos promovidos pela administração pública.
4 – PREÇO:
R$ 1.080,00
5 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
Preço compatível com pesquisa de mercado.
DATA, 05 de março de 2026

Comissão Permanente de Licitação

WILSON MENDES JUNIOR
Membro

CLEONICE WITT
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:7A374361

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 45/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 215, de 18 de novembro de 2019, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 215, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre a nomeação do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da Implementação do Plano Diretor, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
I - ...
...
VII - ...
Luiz Henrique Gradiz Alves;" (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 215, de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:586F0285

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 46/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 28, de 26 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 28, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Executivo Municipal de Trânsito, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
I ...
...
III - ...
Titular: Luiz Henrique Gradiz Alves;
Suplente: ...." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 28, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9D0441E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 47/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 59, de 28 de abril de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 59, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Diretor do Fundo de Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros, que passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º...
...
VIII - ...
Titular: Luiz Henrique Gradiz Alves;
..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 59, de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BD9BA17B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 48/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 92, de 3 de junho de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 92, de 3 de junho de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Desenvolvimento – Conselho da Cidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
...
d) Titular: Luiz Henrique Gradiz Alves;
Suplente: ..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 92, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F77D07F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 49/2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 139, de 11 de setembro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 139, de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
II - ...
a) Titular: Luiz Henrique Gradiz Alves;
b) Suplente: ..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 139, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D5E82CFF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 030/2026

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICOO

Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 01, de 13 de dezembro de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 6 (seis) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA(20h) - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 133, de 5/11/2025 e Edital nº 016, de 10/2/2026.	1º à 5º
0014153	Daiana Havrelhuk	6º
0013346	Felipe Levinski	7º
0014837	Bruna Volani Toneto	8º

PROFESSOR DE ARTES (20h) - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 16, de 10/2/2026 e Edital nº 21, de 19/2/2026. Os classificados em 1º e 7º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 9º
0013841	Priscila Aparecida Fernandes Schwitzki	10º
0010396	Emilene Fernanda Rankel Martins	11º
0011038	Adriana Cardoso de Moura	12º
0012853	Andréa Reva	13º

ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO B - Lageado dos Vieiras (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
0014687	Daiane de Fátima Graf dos Santos	1º

ODONTÓLOGO ESF - Sede (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 78, de 4/8/2025.	1º
0010197	Giovana Carolina Lisboa Candido	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL 20h (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 89, de 20/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025 e Edital nº 122, de 17/10/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 5º
0015402	Luís Gustavo Becker de Luca	6º

ENFERMEIRO B - SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 86, de 14/8/2025, Edital nº 97, de 3/9/2025, Edital nº 122, de 17/10/2025, Edital nº 131, 3/11/2025, Edital nº 133, de 5/11/2025, Edital 150, de 5/12/2025, Edital 04, de 16/1/2026 e Edital nº 15, de 4/2/2026. Os classificados em 3º, 5º, 7º, 8º, 11º e 13º lugar requereram que seus nomes sejam deslocados para final de lista.	1º à 15º
0011438	Michele Siebeneichler Nizer	16º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM- SEDE (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 63, de 3/7/2025, Edital nº 75, de 28/7/2025, Edital nº 83, de 11/8/2025, Edital nº 88, de 19/8/2025, Edital nº 117, de 13/10/2025e Edital nº 122, de	1º à 10º

	17/10/2025. O classificado em 1º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	
0013412	Kelly Cristina Carvalho	11º
0013414	Jefferon José de Oliveira Junior	12º
0010019	Luiz Augusto de Ramos Ribeiro	13º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 16 (Ampla Concorrência)

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 63, de 3/7/2025.	1º
0010771	Alysson Mendes	2º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga, autorizando o Município a proceder chamada dos próximos classificados.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6D60F31

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 29/2026

PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Município de Rio Negro – Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, no uso das atribuições legais e em estrita observância à Lei Municipal nº 3.473, de 13 de novembro de 2025, à Lei de Responsabilidade Fiscal e aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público o presente **EDITAL DE ABERTURA PARA PROTOCOLO DE PEDIDOS DE PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Edital rege-se especialmente pelos arts. 10, 11 e 12 da Lei Municipal nº 3.473/2025 e pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

2. DA NATUREZA DA PROGRESSÃO
A Progressão Funcional Horizontal não possui caráter automático, dependendo de requerimento do servidor e condicionada à análise administrativa.

3. DOS SERVIDORES ELEGÍVEIS
Poderão requerer a progressão os servidores ocupantes de cargo efetivo pertencentes às Carreiras dos Servidores em Geral e da Saúde que preencham os requisitos legais.

4. DOS REQUISITOS
A Progressão Funcional Horizontal da Classe "A" para "B" será concedida ao servidor que, na data de protocolo do requerimento, comprovar os seguintes requisitos:
I - mínimo de dez (10) anos completos, de efetivo exercício do cargo público prestado ao Município de Rio Negro e;
II - conclusão de curso técnico, ensino médio, graduação e/ou pós-graduação na área pertinente ao cargo que ocupa ou nas áreas relacionadas à Administração Pública, que traga benefícios ao serviço público municipal de Rio Negro, observados os incisos I a V, do artigo 11, da Lei 3.473/2025.

5. DO PROTOCOLO
O servidor deverá protocolar requerimento junto ao Departamento de Recursos Humanos com documentação comprobatória da titulação necessária para a progressão, até **30 de junho de 2026**.

A Progressão Horizontal para a Classe "B", para aqueles servidores que apresentarem requerimento até o mês de junho de 2026, será incorporada na folha de pagamento do mês de julho de 2026.

Os servidores que preencherem os requisitos para a progressão horizontal posterior ao mês de junho, poderão protocolar o requerimento a qualquer momento, sendo acrescentada a respectiva vantagem a partir da folha do mês subsequente ao deferimento do requerimento.

6. DO PROCEDIMENTO PARA PROTOCOLO DO REQUERIMENTO
Aplicativo Atende.Net
Acessar o serviço “Requerimento Progressão Funcional Horizontal”;
Ler atentamente as informações constantes nos campos “Descrição”, “Requisitos” e “Como Solicitar”;
Clicar em “Acessar Serviço”;
A descrição já estará preenchida automaticamente, não sendo necessário realizar alterações;
Clicar em “Próximo”;
Anexar o comprovante de escolaridade (frente e verso) — podendo ser em arquivo único ou em arquivos separados;
Clicar em “Confirmar” para finalizar o protocolo.

Portal de Autoatendimento
Acessar o serviço “Requerimento Progressão Funcional Horizontal”.
Serviço disponível no agrupamento “Servidor Público” do portal de autoatendimento;
Serviço disponível através de busca por palavra chave no portal de autoatendimento;
Acesso direto: https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/e-requerimento-progressao-funcional-horizontal/
Ler atentamente as informações constantes nos campos “Descrição”, “Requisitos” e “Como Solicitar”;
Clicar em “Acessar”;
A descrição já estará preenchida automaticamente, não sendo necessário realizar alterações;
Anexar o comprovante de escolaridade (frente e verso) — podendo ser em arquivo único ou em arquivos separados;
Clicar em “Confirmar” para finalizar o protocolo.

Acompanhamento do Protocolo
O acompanhamento da tramitação e das etapas de avaliação do requerimento deverá ser realizado por meio do serviço Consulta de Protocolo/Processo Digital, disponível em:
https://rionegro.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/

7. DA ANÁLISE
O Departamento de Recursos Humanos analisará o pedido no prazo máximo de 30 dias, deferindo-o ou não, com a anuência do Secretário Municipal ao qual estiver vinculado o servidor requerente.

Deferido o requerimento para Progressão Funcional Horizontal, o Prefeito promulgará Portaria para a concessão da Progressão Funcional Horizontal para a mudança de Classe, indicando a Classe alcançada pela progressão.

Não sendo deferido o requerimento para Progressão Funcional Horizontal, o servidor requerente poderá, no prazo de **10 (dez) dias corridos** contados da data do indeferimento, apresentar recurso ao Prefeito, que, ouvindo o Secretário Municipal de Administração e Fazenda, decidirá no prazo máximo de trinta (30) dias, de forma fundamentada, após manifestação do(a) Procurador(a) Geral do Município, acerca do recurso.

Sendo o recurso acolhido e julgado procedente o pedido de concessão da progressão, o servidor fará jus ao pagamento das diferenças retroativas, a contar do mês subsequente ao indeferimento do primeiro requerimento.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS
Todos os atos serão registrados em processo administrativo individualizado para fins de controle interno e externo.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

FELIPE LUIZ PETERS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6876350A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 283/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 577, de 25 de maio de 2023 e Portaria nº 1284, de 26 de novembro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 2 de março de 2026, a Portaria nº 577, de 25 de maio de 2023, alterada pela Portaria nº 1284, de 26 de novembro de 2024, que concede gratificação de função FG-4, sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Rosana Aparecida Barão Balan,*** com matrícula nº 2092-3/2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6499C61B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 284/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 836, de 23 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 2 de março de 2026, a Portaria nº 836, de 23 de maio de 2025, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Denise Ruthes Schmidt Elias,*** com matrícula nº 2061-3/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60B8FF35

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 285/2026

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 837, de 23 de maio de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 2 de março de 2026, a Portaria nº 837, de 23 de maio de 2025, que concede gratificação de função FG-5, sobre os vencimentos básicos da servidora municipal ***Liliane Hack,*** com matrícula nº 1012-0/1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8AE148F0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 286/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Tatiane Maria Soares Matoso,*** matrícula nº 110199-3/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Gabinete do Gestor, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:88604680

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 287/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-1, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Juliana Karine Ruske,*** com matrícula nº 2016-8/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Diretora do Departamento de Municipalização, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 830, de 21 de maio de 2025.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2A283202

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 288/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 2309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art.1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Joelma Grasiane Veiga Teixeira da Cruz***, com matrícula nº 1528-8/1, em virtude de a servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento de Municipalização, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 827, de 20 de maio de 2025.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B4B9D1EF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 289/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Jorge Luiz Faria Couto,*** com matrícula nº 2420-1/3, em virtude de o servidor estar exercendo a função de Chefe do Núcleo de Ouvidoria Geral da Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1318, de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ACF7B66B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 290/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Marilise Frogel,*** com matrícula nº 1743-4/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Departamento Técnico de Apoio às Ações de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 515, de 13 de março de 2025.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:18179751

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 291/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Neila Aparecida Vila,*** com matrícula nº 2445-7/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Departamento Técnico de Apoio as Ações de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 324, de 2 de abril de 2024.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:32C773DC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 292/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora ***Rosemari Barbosa,*** matrícula nº 1691-8/2, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria n° 1323, de 1º de setembro de 2025.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FA527A2C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 293/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para o servidor municipal ***Everton Alexandre Gomes,*** com matrícula nº 2195-4/1, em virtude de o mesmo servidor estar exercendo a função de Encarregado do Núcleo de Vigilância Epidemiológica, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5DEA1BD9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 294/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Camila Hebe Zanluca Jungles,*** matrícula nº 110212-6/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Núcleo de Atenção Primária em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:21FA3D04

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 295/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-4, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Graziela Bannack,*** matrícula nº 0941-5/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Encarregada do Núcleo de Atenção Primária em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria n° 569, de 25 de maio de 2023.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EB676AB9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 296/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.309, de 22 de março de 2013 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-2, sobre seus vencimentos básicos, para a servidora municipal ***Ana Helena Stolte do Nascimento,*** com matrícula nº 2227-6/1, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Chefe do Núcleo de Atenção Especializada em Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 151, de 24 de fevereiro de 2017.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C6FDBAEA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 297/2026

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3148, de 9 de agosto de 2021 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder, a partir de 2 de março do corrente, gratificação de função FG-3-A, para a servidora municipal ***Bianca Letícia Sokolski,*** matrícula nº 110110-0/4, em virtude de a mesma servidora estar exercendo a função de Chefe da Rede de Urgência e Emergência – SAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 4 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02B23679

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 298/2026

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 270, de 11 de fevereiro de 2025, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 270, de 11 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores municipais como Gestor e Suplente e Fiscal e Suplente respectivamente de convênio de cooperação técnica com a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar, o servidor municipal *Luiz Henrique Gradiz Alves*, com matrícula nº 1102211/1, ocupante do cargo de "Secretário Municipal de Indústria e Comércio" ..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 270, de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:50105122

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 299/2026

Concede aposentadoria voluntária à servidora Leonilda Rodrigues Rauen

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 13/2026, de Aposentadoria,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, a partir de 5 de março de 2026, à servidora LEONILDA RODRIGUES RAUEN, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 2402-02.
Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria equivalem à integralidade (100%) da remuneração da servidora no cargo efetivo ocupado no momento da aposentadoria e correspondem a R$ 3.213,35 (três mil duzentos e treze reais e trinta e cinco centavos).
Parágrafo único. A base de cálculo a que se refere o *caput* deste artigo é composta pelo vencimento básico do cargo efetivo Professor, Classe "C", Referência 10, carga horária 20 horas semanais (PC20-10), mais o Adicional por Tempo de Serviço no percentual de 23% (vinte e três por cento).
Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário-mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, e art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.
Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de março de 2026.
Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:87190BC1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 300/2026

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 186, de 19 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar, o art. 2º da Portaria nº 186, de 19 de fevereiro de 2024, que nomeia a Comissão Municipal para a implantação das metas e objetivos assumidos no Termo de Compromisso dos Municípios Paranaenses a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º da presente Portaria, será composta pelos servidores municipais abaixo relacionados:**

I -	**...**	**...**
...		
...		
XI -	**Luiz Henrique Gradiz Alves**	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.**

..." (NR)

Art. 2º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 186, de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65F0C4A7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 301/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 2 de março à 31 de março de 2026, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***João Pedro Buch***, com matrícula nº 1247-5/1, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de março de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D838AE2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 302/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 6 de julho à 20 de julho de 2026 e de 5 julho à 19 de julho de 2027, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Hamilton Ratacheski,*** com matrícula de nº 0730-7/3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de julho de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:623FD6DA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 303/2026

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 6 de julho à 4 de agosto de 2026, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***João Francisco de Souza***, com matrícula nº 2542-9/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de agosto de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A96B2B7D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 304/2026

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído no período de 5 de maio à 3 de junho de 2026 referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Viviane Marques Sass***, com matrícula nº 1993-3/1, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 5 de maio de 2026.

Rio Negro, 5 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:80682C63

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE TERMO DE CUMPRIMENTO DE OBJETIVOS ANO BASE 2025

Declaramos que o município de **RIO NEGRO** jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Area Metropolitana Sul:
1 – (X) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, atendendo o calendário escolar, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar.
2 - ( ) **Cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar, com interrupção do serviço nos dias informados no quadro abaixo e houve reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.
3 – ( ) **Não cumpriu** os serviços de transporte escolar aos alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, apresentando faltas injustificadas, conforme os Relatórios Bimestrais do Transporte Escolar e as

informações no quadro abaixo, não havendo reposição dos conteúdos e/ou dias paralisados.

Período	Data(s) falta transporte	NO de alunos não atendidos	Reposição	
1º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
2º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
3º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
4º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
5 º bimestre	-	-	( ) sim	( ) não
Total ano	-	XXXXXX	XXXXXXXXXXX	

Observações:
Curitiba, 19 de Dezembro de 2025

WAGNER ANDRADE BRANDÃO
169.484.998-80

De acordo

NOME DELTON ADRIANO GOMES
CPF: 024.764.479-00
Chefe do NRE de(a) Área Metropolitana Sul
Documento de Nomeação nº Decreto nº 7084/2024

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:092B2815

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consolidada com a Lei nº 12.435/2011 de 06 de julho de 2011; Lei Municipal Nº 2627/2016 e Lei Municipal 2822 de 07 de dezembro de 2017, Art. 7º, §2º, em reunião extraordinária realizada de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à rua Dr. Vicente Machado nº 148 - Centro, Rio Negro PR, no dia 21 de janeiro de 2026:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar relatório de acompanhamento, gestão, informação e valores (REAGI), nos meses de julho a dezembro de 2025 - referente ao programa Bolsa Família e Auxílio Gás.

Art. 2º - Aprovar relatório de atendimentos realizados pela equipe técnica do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, referente a julho a dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMAS de Rio Negro-PR, em 21 de janeiro de 2026.

JESSICAAPARECIDA CACHOROSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:05B9F8AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 05 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho no sistema SIFF referente à Deliberação 019/2023-CEDIPI/PR que trata recurso fundo a fundo para Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa no valor de R$50.000,00 reais, na modalidade de custeio.

Art. 2º - Definir ações em três Eixos para uso dos recursos da Deliberação 019/2023-CEDIPI/PR: 1- Aquisição de Materiais de Higiene e Proteção: aquisição de kit de higiene a ser distribuído para idosos em vulnerabilidade; 2- Prevenção e Enfrentamento à Violência: lançamento do "1º Seminário Amigo da Pessoa Idosa" "no mês Lilás" em referência ao Dia Mundial de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa (15 junho); 3- Apoio a Cuidadores Familiares: capacitação para cuidadores de idosos através de contratação de curso de cuidador e/ou capacitação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 05 de março de 2026.

ANTONIA SYDORAK ALVES
Presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FDC4D56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 005/2026 CMI

O Conselho Municipal do Idoso do município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei 1401/2003, em reunião extraordinária realizada de forma presencialmente sede da secretaria Municipal de Assistência Social de Rio Negro, sito a Rua Dr. Vicente Machado nº 148, centro, no dia 05 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar adesão à Deliberação 004/2026-CEDIPI/PR - "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III" - que prevê repasse de recursos financeiros por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - FIPAR/PR, no valor de R$50.000,00 reais, na modalidade de custeio.

Art. 2º - Aprovar Plano de Trabalho para utilização dos recursos previstos na Deliberação 004/2026-CEDIPI/PR - "Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III" e "Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores de Rio Negro", visando à contratação de serviços, aquisição de Material de consumo e Gêneros alimentícios para a pessoa idosa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do CMI de Rio Negro-PR, em 05 de março de 2026.

ANTONIA SYDORAK ALVES
presidente CMI

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F86CBD3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 011/2026 UASG 987823

Processo: 043/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ARTESANATO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Desconto. Disponibilidade do Edital: 06/03/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 06/03/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **19/03/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 04 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:349D4B9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 018 – PROCESSO N° 053/2026

Objeto: Locação de cabine fotográfica para o evento Dia Rosa. PRAZO DE EXECUÇÃO: 1 (um) dia. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:05C68DE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN, e a CONTRATADA: GG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ/MF sob n.º 26.066.229/0001-12, neste ato representada por GILBERTO KECHEVE GUNHA, em decorrência do processo de licitação Concorrência Eletrônico n.º 22/2025. OBJETO: Construção de 40 unidades habitacionais de interesse social no Município de Rio Negro-PR.. Vigência: 05/03/2026 até 05/03/2029. Preço: R$ 4.581.900,00 (quatro milhões, quinhentos e oitenta e um mil e novecentos reais). Recursos:
13.008.0016.0482.0002.1168.3449051010800000000-1331 Fonte 10279
13.008.0016.0482.0012.1168.3449051010800000000-1240 Fonte 10279
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 05/03/2026.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:5646F3A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 UASG 987823

Processo: 030/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONVÊNIO 342/2025 - SEAB.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 09/03/2026 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 09/03/2026 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **20/03/2026** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:7A19D6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 50/2026 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 17/2026

OBJETO: A aquisição de botões de rosas para o Dia das Mulheres.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	620,00	UN	BOTÃO DE ROSA - NA COR ROSA SEM EMBALAGEM	4,10	VERIDIANA OSTROVSKI LUDERS - FLORICULTURA

Rio Negro, 05 de março de 2026 –

MARCIA ADRIANE ALVES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:2B4F3925

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 111/2025 REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2025

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN** portador do CPF/MF sob nº 936.249.729-87 e a **CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Anélio Nicocceli, Bairro Figueirinha, na cidade de Guaramirim/SC, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.620.927/0001-12, neste ato representada por MAURICIO VOGELSANGER, inscrito no CPF nº 638.924.309-00, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 111/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 111/2025, por parte da Administração, visando adequar os valores empenhados, conforme instruções do Repasse nº 4122305/2023 do Programa Itaipu Mais que Energia. **Dotação: 1219 – 13.003.15.451.0002.1.019.4.4.90.51.02.02 – Fonte 10251. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores. Rio Negro PR, 04 de março de 2026

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:EA9B737E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO II REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 077/2025 CREDENCIAMENTO Nº 014/2025

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 014/2025 do processo de Inexigibilidade nº 077/2025, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 680/2025, resolve credenciar a seguinte proponente para a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
3°	SENPAX VIAGENS LTDA	18.016.280/0001-91	23/02/2026

Registre-se que o credenciamento nº 014/2025 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital. Publique-se. Rio Negro, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:A6D05D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

OBJETO: Inscrição de Servidoras no I Seminário 2026 da Undime Paraná em Maringá nos dias 12 e 13 de março. INTERESSADO: UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO PARANA – UNDIME PR. CNPJ.: 81.398.588/0001-85. JUSTIFICATIVA: Empresa promotora do evento e habilitada para contratação. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações. Rio Negro, 05 de março de 2026.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:C3BC0BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 089 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
SRI 50923
ÁREA: 112,92 m² - coletor tronco cafezal - faixa de servidão de passagem
Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia
UF: Paraná
Comarca: Rolândia Certidão de Registro: matrícula nº 39.770 1º cri Rolândia
Imóvel: área de preservação permanente - jardim monteiro
Área de atingimento: 112,92 m²
Extensão: 37,64 m Largura: 3,00 m
DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no PV-001, de coordenadas N 7.420.516,216 m e E 463.551,652 m, localizado no interior do lote de matrícula 39.770; deste, segue pelo Lote de Matrícula 39.770, com os seguintes azimutes e distâncias: 188°35'32" e 37,64 m até o vértice P01 (N 7.420.478,999 m e E 463.546,028 m); localizado na divisa com o lote de matrícula 39.871; perfazendo uma extensão de 37,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 112,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 22 de Janeiro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A5349E91

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 090, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50971
Área: 230,14 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia
UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 30.957 1º cri Rolândia Imóvel: área verde – jardim eldorado
Área: 230,14 m²

Extensão: 115,07 m Largura: 2,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice E01, de coordenadas N 7.419.128,010 m e E 461.246,492 m, localizado no Alinhamento Predial da Rua Edson Sbroglia; deste, segue pelo Lote de Matrícula 30.957, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°49'54" e 63,31 m até o PV-148 (N 7.419.168,561 m e E 461.197,875 m);
310°41'28" e 51,76 m até o vértice E02 (N 7.419.202,305 m e E 461.158,632 m); localizado no Alinhamento Predial da Rua Vicente Anesi; perfazendo uma extensão de 115,07 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 230,14 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 11 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA
CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa,
incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:33CAB3C9

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 091, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50960
Área: 372,00 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia
UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 24.389 1º cri Rolândia
Imóvel: área de preservação ecológica - jardim do café - 3ª etapa
Área: 372,00 m²
Extensão: 124,00 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P14, de coordenadas N 7.422.433,205 m e E 458.875,689 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 21.846; deste, segue pelo Lote de Matrícula 24.389, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°04'10" e 59,73 m até o PV-039 (N 7.422.411,731 m e E 458.931,428 m); 79°47'26" e 46,63 m até o PV-040 (N 7.422.419,996 m e E 458.977,319 m); 85°54'26" e 16,41 m até o PV-041 (N 7.422.421,167 m e E458.993,691 m); 53°03'03" e 1,23 m até o vértice P15 (N 7.422.421,905 m e E 458.994,672 m), localizado na divisa com o Lote de matrícula 17.460; perfazendo uma extensão de 124,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 372,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 12 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambientem ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:14ABA231

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 092, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50959
Área: 172,17 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer Município: Rolândia
UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 21.846 1º cri Rolândia
Imóvel: área de preservação ecológica - jardim do café - 2ª etapa
Área: 172,17 m² Extensão: 57,39 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P13, de coordenadas N 7.422.462,543 m e E 458.826,433 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 20.307; deste, segue pelo Lote de Matrícula 21.846, com os seguintes azimutes e distâncias: 121°27'22" e 53,63 m até o PV-038 (N 7.422.434,555 m e E 458.872,185 m); 111°04'10" e 3,76 m até o vértice P14 (N 7.422.433,205 m e E 458.875,689 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 24.389; perfazendo uma extensão de 57,39 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 172,17 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 12 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/ ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:912A3400

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 093 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
SRI 50935
ÁREA: 762,66 m² - coletor tronco cafezal - faixa de servidão de passagem Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer Município: Rolândia UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 18.375 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 149/150 - rem/rem - gleba patrimônio Rolândia Área 01

Área: 703,77 m² Área 02	Extensão: 234,59 m	Largura: 3,00 m
Área: 58,89 m²	Extensão: 19,63 m	Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Área 01

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P16, de coordenadas N 7.419.239,607 m e E 461.508,613 m, localizado na divisa com o lote de matrícula 10.384; deste, segue pelo Lote de Matrícula 18.375, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°12'47" e 73,67 m até o PV-045 (N 7.419.186,804 m e E 461.457,241 m); 224°56'04" e
71,74 m até o PV-046 (N 7.419.136,015 m e E 461.406,568 m); 226°15'25" e 40,55 m até o PV-047 (N 7.419.107,977 m e E 461.377,272 m); 210°39'48" e 27,58 m até o PV-048 (N 7.419.084,253 m e E 461.363,207 m); 267°42'55" e 18,68 m até o PV-049 (N 7.419.083,509 m e E 461.344,541 m); 231°08'51" e 2,37 m até o vértice P17 (N 7.419.082,024 m e E
461.342,698 m); localizado na divisa com o lote de matrícula 30.960; perfazendo uma extensão de 234,59 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 703,77 m².

Área 02

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P16A, de coordenadas N 7.419.187,602 m e E 461.455,908 m, localizado junto a Faixa de Servidão do Coletor Cafezal; deste, segue pelo Lote de Matrícula 18.375, com o seguinte azimute e distância: 300°55'18" e 19,63 m até o vértice P16B (N 7.419.197,691 m e E 461.439,066 m), localizado no Alinhamento Predial da Rua Jair José da Silva; perfazendo uma extensão de 19,63 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 58,89 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 31 de Janeiro de 2025.
Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR- 11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas e as descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarà o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:ADE9E879

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 094, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50956
Área: 341,58 m² - Faixa de Servidão de Passagem
Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia
UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 33.088 1º cri Rolândia
Imóvel: área de preservação fundo de vale - jardim catuaí - 2ª etapa
Área: 341,58 m² Extensão: 113,86 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P10, de coordenadas N 7.422.482,056 m e E 458.633,544 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 12.199; deste, segue pelo Lote de Matrícula 33.088, com os seguintes azimutes e distâncias: 93°35'54" e 67,74 m até o PV-036 (N 7.422.477,804 m e E 458.701,155 m); 97°15'40" e 46,12 m até o vértice P11 (N
7.422.471,975 m e E 458.746,903 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 20.308; perfazendo uma extensão de 113,86 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 341,58 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 12 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível

com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5876C3C5

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 095, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50950
ÁREA: 312,39 m² - coletor tronco kasato maru - faixa de servidão de passagem Proprietário: Mário Salviatto ou a quem de direito pertencer
Município: Rolândia UF: Paraná Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 231 1º cri Rolândia
Imóvel: lote de terras sob nº 168-b1 - gleba Roland – sítio Santo Antônio
Área: 312,39 m² Extensão: 104,13 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P03, de coordenadas N 7.422.476,858 m e E 458.158,383 m, localizado na divisa com o Lote de Matrícula 3.057; deste, segue pelo Lote de Matrícula 231, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°59'21" e 3,12 m até o PV-009 (N 7.422.477,400 m e E 458.161,455 m); 74°50'39" e 96,99 m até o PV-010 (N 7.422.502,757 m e E 458.255,069 m); 90°05'31" e 4,02 m até o vértice P4 (N 7.422.502,750 m e E 458.259,093 m), localizado na divisa com o Lote de Matrícula 5.217; perfazendo uma extensão de 104,13 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 312,39 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 11 de Junho de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa,
incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:56E018F7

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 096 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
SRI 50936
Área: 202,92 m² - coletor tronco cafezal - faixa de servidão de passagem Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer Município: Rolândia UF: Paraná

Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 30.960 1º cri Rolândia Imóvel: área preservação fundo de vale - jardim eldorado
Área: 202,92 m² Extensão: 67,64 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:

Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P17, de coordenadas N 7.419.082,024 m e E 461.342,698 m, localizado na divisa com o lote de matrícula 18.375; deste, segue pelo Lote de Matrícula 30.960, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°08'53" e 67,64 m até o vértice P18 (N 7.419.039,591 m e E 461.290,019 m); localizado no alinhamento predial da Rua Peru; perfazendo uma extensão de 67,64 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 202,92 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 03 de Fevereiro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHACREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1F38674E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 097, DE 04 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei,

DECRETA

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

SRI 50937
ÁREA: 389,94 m² - coletor tronco cafezal - faixa de servidão de passagem Proprietário: Município de Rolândia ou a quem de direito pertencer Município: Rolândia
UF: Paraná
Comarca: Rolândia
Certidão de Registro: matrícula nº 21.161 1º cri Rolândia Imóvel: área preservação ecológica - Jardim Europa
Área: 389,94 m²
Extensão: 129,98 m Largura: 3,00 m

DESCRIÇÃO:
Inicia-se a descrição pelo eixo da faixa de servidão no vértice P19, de coordenadas N 7.418.880,453 m e E 461.169,239 m, localizado no alinhamento predial da Rua Peru; deste, segue pelo Lote de Matrícula 21.161, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°21'32" e 59,86 m até o PV-057 (N 7.418.835,520 m e E 461.129,683 m); 246°02'32" e 70,12 m até o
vértice P20 (N 7.418.807,047 m e E 461.065,603 m); localizado no alinhamento predial da Rua João Rosolen; perfazendo uma extensão de 129,98 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00 m de largura com área total de atingimento de 389,94 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 51° WGR, Fuso 22, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Em 03 de Fevereiro de 2025. Ecosol Engenharia Saneamento e Meio Ambiente ENG. REGINA C. R. PENHA CREA PR-11352/D ART: 1720246351687 CREA PR

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se a ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário no município de Rolândia.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9A52F2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 083/2025

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2025

Referente à CONCORRÊNCIA Nº 014/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86600-218, doravante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF sob o nº 27.923.240/0001-14, localizada na Rua São Bento, 543, Bairro Pousinhos, CEP 84.400-000, na cidade de **PRUDENTÓPOLIS - PR,** e-mail: **contato@originalconstrutora.com**, telefone (41) 99661.4451, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **WILLIAN DIEGO HEKAVEI**, portador da cédula de identidade/RG nº 101.XXX.XXX - SSP/PR, inscrito no CPF nº 081.XXX;XXX-XX, residente na cidade de **PRUDENTÓPOLIS - PR**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
Ficam aditivadas as cláusulas quarta e quinta deste contrato, sucessivamente, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias o prazo de execução, com início **02/03/2026** e término em **01/05/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, para seus efeitos jurídicos e legais, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **JOSÉ CARLOS STOFALETE LGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Planejamento
_____ **FABRÍCIO SIMÕES DE MORAIS**	
Fiscal do objeto do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:52B6CB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 014/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: WILLA NAYARA GUAITA, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 085.xxx.699-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 38.239,38 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:A55124CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Concorrência n.º 029/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: GABAS & LAUXEN - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.575.350/0001-16, estabelecida na Avenida Pedro Taques, n.° 5087, CEP 87030-008, na cidade de MARINGÁ - PR.

OBJETO: "Construção da nova sede da Câmara Municipal de Rolândia PR, conforme projeto executivo, memoriais e especificações técnicas. A obra será implantada em terreno localizado na Rua Duque de Caxias, esquina com Rua Santa Catarina, Centro, Rolândia, matrícula referente ao Lote nº 02-A, Quadra nº 71, com área construída total de 2.760,08 m²".

VALOR: R$ 6.101.810,47 (seis milhões, cento e um mil, oitocentos e dez reais e quarenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 (quinhentos e quarenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1.080 (um mil e oitenta) dias

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de fevereiro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:BF4A140F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 021/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: VIVIANE BERALDO ROSOLEN, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 073.xxx.469-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 14.424,36 (quatorze mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 02/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:831E8C01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 023/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: MARLENE BARBOSA GUAITA, pessoa física, portadora do CPF/MF n.º 049.xxx.119-xx, residente e domiciliada na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 38.243,46 (trinta e oito mil, duzentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:9B7B9F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 024/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA – COPRAN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.052.962/0001-10, estabelecida na P. A. Dorcelina Folador, Estrada Araguari, KM 06, CEP 86700-970, na cidade de ARAPONGAS – PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 809.501,35 (oitocentos e nove mil, quinhentos e um reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:22AA8E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 025/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: JOSUÉ JOSÉ DOS SANTOS, pessoa física, portador do CPF/MF n.º 058.xxx.639-xx, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA - PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 37.085,70 (trinta e sete mil, oitenta e cinco reais e setenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 04/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:C6905E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2026

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Inexigibilidade n.º 027/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, com sede à Avenida Presidente Bernardes, n.º 809, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.288.760/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, conforme publicação da Ata de Sessão Solene n.º 01/2025, do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 06 de janeiro de 2025, edição 3187.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CONQUISTA - COPACON, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.368.086/0001-83, estabelecida na P. A. Eli Vive I, Distrito de Lerroville, CEP 86123-000, na cidade de LONDRINA – PR.

OBJETO: "Chamamento Público destinado à aquisição de gêneros alimentícios provenientes diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, em conformidade com a Lei n.º 11.947/2009, alterada pela Lei n.º 14.660/2023 e Lei n.º 15.226/2025; Resolução n.º 06/2020 do FNDE; Resolução n.º 21/2021 do FNDE; Resolução CD/FNDE n.º 03/2025 e demais legislações pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)" – Agricultura Familiar.

VALOR: R$ 75.121,51 (setenta e cinco mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediatamente após o recebimento da nota de empenho, de forma fracionada, conforme solicitação do Departamento Responsável, durante toda a vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2026.

DATA DE EDIÇÃO/ASSINATURA DO CONTRATO: 05/03/2026.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:25B1269F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Aprova o Plano Municipal de Cultura de Salgado Filho – PMC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura – PMC do Município de Salgado Filho, com vigência de 10 (dez) anos, na forma do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º O PMC constitui o instrumento estratégico de planejamento das políticas culturais locais, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 32/2025, e com os princípios do Sistema Nacional de Cultura – SNC, conforme a Lei Federal nº 14.835, de 04 de abril de 2024.

Art. 3º O PMC contempla, no mínimo:

I – diagnóstico da realidade cultural do Município;
II – diretrizes e objetivos estratégicos da política cultural;
III – metas, prazos, ações, indicadores e agentes responsáveis;
IV – estimativa orçamentária e fontes de financiamento;
V – mecanismos de avaliação, monitoramento e revisão quadrienal.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 4º A elaboração, coordenação, execução, monitoramento e avaliação do PMC serão de responsabilidade da Secretaria Municipal

de Cultura, com deliberação e participação do Conselho Municipal de Cultura, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O processo de revisão quadrienal será conduzido de forma participativa, com ampla consulta à sociedade civil e aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 5º O PMC poderá ser implementado em regime de cooperação federativa, articulando-se com os planos, sistemas e políticas de cultura do Estado do Paraná e da União, conforme os princípios da transversalidade e da cooperação entre os entes federativos.

CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO

Art. 6º A execução das metas do PMC será financiada por meio de:

I – Recursos previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
II – Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III – Transferências estaduais e federais, inclusive por meio de transferências fundo a fundo;
IV – Parcerias com instituições públicas e privadas, convênios, editais, incentivos e demais fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura poderá apresentar propostas específicas para captação de recursos junto a fundos, programas e mecanismos de fomento estaduais, federais ou internacionais.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A execução do Plano observará os princípios da gestão pública democrática, da transparência, da participação social e da valorização da diversidade cultural.

Art. 8º O conteúdo integral do Plano Municipal de Cultura consta no **Anexo Único** desta Lei, e poderá ser complementado, atualizado ou revisado por meio de ato normativo do Poder Executivo, mediante deliberação do Conselho Municipal de Cultura, respeitada a revisão quadrienal prevista no art. 11 da Lei nº 32/2025.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho/PR, 05 de março de 2026.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1C152AEA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 85, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº. 85, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concede Jornada Suplementar a servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **CONCEDER,** Jornada Suplementar de 10 (dez) horas semanais, a servidora pública municipal **MARCIA MARIA TERRAS BARRETO (1405)** ocupante do cargo efetivo de Psicóloga Nível/Referência BA-02, para atender as demandas dos serviços da Proteção Especial, o qual abrange os níveis de Alta e Média Complexidade do município.
Artigo 2º A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 02 de março de 2026.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao quinto dia do mês março do ano de dois mil e vinte e seis.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Ciente em ____/_____/_____.

_____
Servidor (a)

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:18A48CA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 625 DE 05 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder estágio supervisionado, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à concessão de Estágio Supervisionado de estudantes, não podendo exceder 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 2º O Estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º São criadas 140 (cento e quarenta) vagas para estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

§1º - Os limites máximos previstos no art. 17, da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, são aplicáveis somente ao estágio de nível médio regular.
§2º. Os estagiários serão selecionados por meio de processo seletivo, ressalvados os casos previstos em regulamento.

Art. 4º A contratação de estagiários dar-se através de agentes de integração públicos e privados, mediante processo licitatório.

Art. 5º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, serão oriundos das dotações específicas de cada Secretaria.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 05 de março de 2026.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:423C9F9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2026

OBJETO:	Locação de imóvel rural, consistente no Lote de Terra rural nº.92(noventa e dois) da Gleba 85-FB (oitenta e cinco-FB), destinado exclusivamente à retirada de até 2.000 (duas mil) cargas de cascalho, a ser realizada diretamente pela Administração Municipal, com meios próprios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, especialmente para a manutenção e conservação de estradas vicinais
CONTRATADO:	FERNANDO ROANI
CNPJ:	975.587.969-20
VALOR:	30.000,00
VIGÊNCIA:	05/03/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 05 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43C17075

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2026.

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 15 (quinze) dias, sendo 13 (treze) dias referentes ao período aquisitivo de 2024/2025, iniciando a partir do dia 09/03/2026, e 02 (dois) dias referentes ao período aquisitivo 2025/2026, iniciando a partir do dia 23/03/2026.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de março de 2026.

Art. 2º. Serão convertidos 10 (Dez) dias de férias do período aquisitivo 2025/2026 em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 05 de março de 2026.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente -CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:8D4DB1DF

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO LAUDO MÉDICO CANDIDATOS PCD PUBLICAÇÃO Nº 022/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Convocação para o Envio do Laudo Médico candidatos aprovados como Pessoa com Deficiência - PCD do Concurso 001/2025

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital os aprovados como Pessoa com Deficiência que necessitam enviar o Laudo Médico para classificação na condição desejada.

Art. 2º Os convocados deverão enviar o Laudo Médico, conforme Edital de Abertura Consolidado item 6.
6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes conforme Lei Estadual 18.419/2015, n° 20.371/2020 e n° 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.
6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (seis) meses anteriores do término das inscrições.
6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença-CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

Art. 3º Os Laudos Médicos devem ser enviados no período de **09 a 11 de março de 2026** , para o e-mail contato@institutounifil.com.br, conforme informações abaixo.

ASSUNTO DO E-MAIL:
LAUDO MÉDICO – CONCURSO 001/2025 / PREFEITURA MUNICIPAL SANTA AMÉLIA

Nome do candidato:
Cargo inscrito:
Nº de Inscrição:

E anexar o Laudo legível em formato PDF, contendo todas informações conforme item 6 do Edital de Abertura
Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 06 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO
Professor de Educação Infantil	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	017.903.914-84
Professor de Educação Infantil	SILMARA COSTA CORREIA	017.903.977-76
Professor de Educação Infantil	SIMONE ODA	017.903.978-69

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:3BFD8E67

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado sob nº 020/2026, de 03 de março de 2026.

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR,** a partir do dia 09 de março de 2026, o servidor público municipal **ANÍSIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 3729-1,** brasileiro, portador do RG. n. 5.***.61*-6/SSPPR e do CPF/MF n. 717.***.26*-68, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE SANEAMENTO**.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:6C519D53

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 117/2026

Onde se lê:

Art. 1° Conceder 16 (dezesseis) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **Sandra Mila Pastre**, matrícula n° 33751, ocupante do cargo de provimento efetivo de**Auxiliar de Serviços Gerais**, Dia 09/03/2026 a 18/03/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de março de 2026.

Leia se:
Art. 1° Conceder 10 (dez) dias de férias (a) servidor (a) público (a) municipal **Sandra Mila Pastre**, matrícula n° 33751, ocupante do cargo de provimento efetivo de A**uxiliar de Serviços Gerais**, Dia 09/03/2026 a 18/03/2026 correspondentes ao período aquisitivo de 2025/2026, o servidor deverá retornar as atividades normais no dia 19 de março de 2026.

.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de março de 2026.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0573DD9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Marcelo Batista Ajo	Motorista	06/03/2026	R$ 45,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:0A6F884A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	João Paulo Monteiro	Transportar universitário	Bandeirantes /PR	BDV-1B78	45,00	06/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8C812FA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DIRETA N° 09/2026 - SAMAE

Autorização de Compra Direta N° 09/2026

Regulamentada pela Portaria nº 025/2024 de 20 de agosto de 2024 e o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compra Direta n° 09/2026 – Autorizo a despesa e emissão de nota de empenho, referente aquisição de peças para bomba dosadora MA133, no valor total de R$ 988,75 (novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com base no DFD - Documento de Formalização de Demanda nº 11/2026.

Santa Cecília do pavão, 05 de março de 2026

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:430A7446

GABINETE DO PREFEITO
COMPRA DIRETA N. 06/2026

Compra Direta n. 06/2026 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa para execução de revisão do veículo fóton 715, solicitada pela Secretaria de obras e serviços públicos, por meio da Solicitação de Demanda nº 03/2026, perfazendo o valor total de R$ 1230,76 (mil duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos), em favor da empresa **, TITAN COMERCIO DE CAMINHOES LTDA CNPJ:61.833.275/0004-43,** nos termos do art. 95, §2º e art. 72, parágrafo único, todos da Lei da Lei 14.133/2021.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BF53F5AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº34-2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº34-2025
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Claudio Covre, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.959.656-0 e do CPF/MF nº 848.208.539-53, **CONTRATADO(A): JOSE ARIBALDO FERREIRA RELOGIOS,** com sede na cidade de Londrina-PR, sito na Av. São João, n.2310 – Sala 05 – Antares, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.742.850/0001-04, neste ato representado por seu procurador o Sr. JOSE ARIBALDO FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 362.114.789-68.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE RELÓGIOS PONTO PARA TODAS AS SECRETARIAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 10/11/2025

Santa Cecília do Pavão, 10/11/2025

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:6B8C9F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ.

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Paulo Libânio, nº 700, cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, CEP: 87920-000, inscrito no CNPJ sob nº 75.462.820/0001-02, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **Willian Cezar Viega**, residente e domiciliado(a) na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CPF nº 033.***.***-14, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e **COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ – SICREDI RIO PARANÁ,** inscrita no CNPJ sob o número 81.206.039/0001-61, com sede Nova Londrina/PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil nos termos do item "b" do inciso I do artigo 2º da **Lei nº 13.019/2014**, modificada pela **Lei nº 13.204/2015**, e do inciso III do artigo 3º de seu Estatuto Social, neste ato representada conforme seu Estatuto Social, doravante denominada **COOPERATIVA**.
Pelo presente acordo, conforme as normas contidas na **Lei nº 13.019/2014** e no **Decreto nº 8.726/2016**, as partes acima mencionadas e qualificadas ajustam o presente Acordo de Cooperação mediante as seguintes cláusulas, termos e condições:

CLÁUSULA DO OBJETO
O presente Acordo tem por objeto a implementação da metodologia de educação baseada em projetos, para desenvolvimento de princípios de Cooperação e Cidadania, de responsabilidade social do **SICREDI**.
Parágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste Acordo o **Anexo I - Plano de Trabalho**, elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável deste instrumento.
Parágrafo Segundo: As metas deste Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no **Anexo I - Plano de Trabalho**, conforme os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
As obrigações das partes são as seguintes:
I - DA COOPERATIVA:
a) Executar satisfatória e regularmente o objeto deste Acordo;
b) Observar as orientações do **MUNICÍPIO** no acompanhamento e supervisão das atividades;
c) Permitir o livre acesso de agentes da administração pública e órgãos de controle aos documentos e locais de execução do objeto;
d) Divulgar a parceria em seu sítio eletrônico ou em local visível de sua sede, informando dados essenciais, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;
II - DO MUNICÍPIO:
a) Aplicar a metodologia pedagógica e materiais fornecidos pela **COOPERATIVA**;
b) Disponibilizar educadores para formação continuada;
c) Garantir condições necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Divulgar as parcerias celebradas no sítio oficial, conforme o artigo 11 da **Lei nº 13.019/2014**;

CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
As partes obrigam-se a cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, adotando as melhores práticas de segurança da informação e confidencialidade. Em caso de incidente com dados pessoais, a parte que deu causa deverá comunicar a outra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, detalhando as medidas tomadas para mitigar o impacto, conforme os requisitos de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos dos artigos 48 e 50 da LGPD. As partes comprometem-se a cooperar integralmente para cumprir as exigências legais de proteção de dados.

CLÁUSULA DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As Partes reconhecem que todas as marcas, nomes empresariais, logotipos, sinais distintivos, direitos autorais, materiais didáticos, conteúdos, metodologias, bem como quaisquer outros ativos de propriedade intelectual já existentes antes da assinatura deste Acordo, permanecerão de titularidade exclusiva da Parte que os detinha originalmente, não sendo o presente instrumento interpretado como cessão, transferência ou concessão de qualquer direito de uso, salvo mediante autorização expressa e por escrito da Parte titular.

Eventuais marcas, logotipos ou sinais distintivos criados especificamente para identificação ou divulgação do **Programa A União Faz a Vida,** objeto deste Acordo serão registrados, se for o caso, em nome da **COOPERATIVA**, garantindo-se às demais Partes o direito de uso gratuito, não exclusivo e limitado às atividades previstas neste Acordo, enquanto vigente a parceria.

Quaisquer divulgações externas, incluindo, mas não se limitando a, comunicados a imprensa, materiais, entrevistas e reportagens relacionadas ao Acordo de Cooperação deverão ser previamente aprovadas, em conjunto, pelas Partes, e deverão mencionar expressamente a participação de todas as partes envolvidas, incluindo a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, em esforço conjunto.

As criações intelectuais eventualmente desenvolvidas em conjunto pelas Partes no âmbito do Programa (incluindo materiais pedagógicos, cartilhas, guias, apresentações, vídeos ou conteúdos digitais), quando não vinculadas a marca ou sinal distintivo, pertencerão em regime de cotitularidade entre a **COOPERATIVA** e o **MUNICÍPIO**, sendo vedada sua exploração econômica isolada por qualquer das Partes sem prévia anuência por escrito das demais.

Fica vedado às Partes, após a eventual rescisão ou término deste Acordo, utilizar-se de marcas, logotipos ou quaisquer sinais distintivos vinculados ao Programa, salvo mediante autorização expressa e por escrito do respectivo titular.

CLÁUSULA DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR
As partes não serão responsabilizadas por descumprimento das obrigações assumidas neste Acordo em razão de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposto no artigo 393 do Código Civil, incluindo, mas não se limitando, a eventos imprevisíveis como pandemias, catástrofes naturais ou alterações abruptas na legislação. A parte afetada deverá notificar imediatamente a outra sobre o evento, indicando a extensão do impacto e o prazo estimado de duração do impedimento, sendo possível a renegociação das condições inicialmente estabelecidas, se necessário.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE CIVIL
As partes responderão objetivamente por danos causados, inclusive perante terceiros, por atos comissivos ou omissivos, dolosos ou culposos de seus prepostos, empregados e subcontratados, cabendo ação de regresso, se aplicável, conforme o princípio da causalidade previsto no Código Civil. Para fins de indenização por danos morais, as partes concordam que a responsabilidade será avaliada segundo os princípios da razoabilidade e proporcionalidade consagrados pela jurisprudência nacional.

CLÁUSULA DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

As partes comprometem-se, no âmbito da execução deste Acordo de Cooperação, a observar e promover, de forma contínua, os princípios e as melhores práticas de sustentabilidade ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável, em consonância com as legislações vigentes, especialmente a Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), a Política Nacional sobre Mudança do Clima (Lei nº 12.187/2009), a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas correlatas.
Parágrafo Primeiro. As partes envidarão esforços para garantir que as ações, projetos e atividades decorrentes deste Acordo sejam desenvolvidos com respeito à preservação do meio ambiente, à promoção da inclusão social, à valorização da diversidade e à geração de benefícios sociais e econômicos para a comunidade local.
Parágrafo Segundo. Caso sejam identificados impactos socioambientais adversos resultantes das ações desenvolvidas no âmbito deste Acordo, as partes deverão adotar, conjunta ou individualmente, conforme suas respectivas responsabilidades e competências, todas as providências cabíveis para mitigar ou reparar tais impactos, resguardados os princípios da prevenção e da precaução ambiental.
Parágrafo Terceiro. Esta Cláusula constitui obrigação de meio para ambas as PARTES, sendo certo que eventuais descumprimentos, quando dolosos ou culposos, poderão ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do presente Acordo, sem prejuízo da apuração de responsabilidades nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

O PARCEIRO(A) compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, bem como a adotar práticas de integridade, transparência e compliance conforme padrões internacionais aplicáveis. Qualquer ato praticado em violação a essa legislação será considerado infração grave e sujeitará o infrator às sanções previstas, inclusive rescisão imediata deste Acordo, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá transferência de recursos do **MUNICÍPIO** para a **COOPERATIVA**, sendo esta última responsável por todas as despesas necessárias.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
Este Acordo vigorará do primeiro dia útil após sua publicação até **31/12/2029.**

Parágrafo Primeiro: A vigência poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
Parágrafo Segundo: Este Termo pode ser rescindido nos seguintes casos:

a) Por decurso de prazo;
b) Por comum acordo, mediante Termo de Distrato;
c) Por decisão unilateral com notificação prévia.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **COOPERATIVA** deverá apresentar **Relatório de Execução do Objeto**, contendo o cumprimento das metas estabelecidas, até 90 dias após o término da vigência, prorrogáveis por 30 dias mediante justificativa.
Parágrafo Primeiro: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** para orientar a prestação de contas.
Parágrafo Segundo: A análise de contas será classificada como regular, regular com ressalvas ou irregular, conforme critérios da **Lei nº 13.019/2014**.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro da sede do **MUNICÍPIO** para dirimir eventuais controvérsias.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Acordo em duas vias de igual teor.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 26 de janeiro de 2026.

Município de Santa Cruz de Monte Castelo
WILLIAN CEZAR VIEGA
CPF º 033.***.***-14

COOPERATIVADE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO RIO PARANÁ

Testemunhas:

_____
Nome: Clelia Maria Costa Ruiz
CPF nº: 917.219.031-00

2) _____
Nome: Adriele Costa Rossin
CPF nº: 059.917.929-50

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7E039F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **24 de março de 2026 às 08h30min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital **Pregão Eletrônico nº 014/2026**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS, COMPREENDENDO PALCO, SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E GERADOR DE ENERGIA, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E OFICIAIS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, FOMENTO AGROPECUÁRIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO, do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: **R$ 219.121,95 (duzentos e dezenove mil, cento e vinte e um reais e noventa e cinco centavos).**

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município http://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e no site https://www.bll.org.br.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

DAIANE DOS SANTOS GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:58436744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEI-CED 87/2025.
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 116/2025 Protocolo 22199440.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22199440.
ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE – SECID.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026, PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° SEI-CED 87/2025. QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO E A EMPRESA PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços SEI-CED 87/2025 para Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor Tipo Hatch conforme especificações e condições estabelecidas do processo administrativo nº 221992440/2025, Pregão Eletrônico n° 116/2025 Protocolo 22199440, firmado pelo PELA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE - SECID, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

CONTRATADA: PINHEIRO S VEÍCULOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.692.763/0001-03, sediada na Avenida T-9, número 500, Quadra J-17, Lote 02, Setor Marista, Goiânia, Estado de Goiás, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Breno Figueiredo Pinheiro, sócia-administrador.

DESCRIÇÃO DO ITEM: VEÍCULO, TIPO: HATCH, conforme categorias Compacto, Médio ou Utilitário Esportivo Compacto do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV, MOTORIZAÇÃO: Potência mínima de 98 cv, torque mínimo de 13 kgfm, etanol e/ou gasolina ou híbrido, CARACTERÍSTICAS GERAIS: Novo, zero km rodado, ano de fabricação em vigor na data do pedido/ordem de compra ou superior, cor conforme necessidade do órgão e disponibilidade do fornecedor, entregue com tanque cheio, garantia de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, CAPACIDADE: Porta malas com capacidade mínima de 260 litros, EQUIPAMENTOS E RECURSOS MÍNIMOS: 5 (cinco) portas, transmissão manual, automática ou similar, ar condicionado, direção hidráulica, elétrica ou similar, portas com travamento elétrico e acionamento remoto na chave, vidros elétricos nas quatro portas, comando elétrico dos retrovisores externos, limpador e lavador de vidro traseiro com desembaçador, rádio ou central multimídia com alto-falantes instalados, banco do motorista com regulagem de altura, vidros com película protetora conforme legislação, jogo de tapetes de borracha originais ou fornecidos por concessionária da marca, itens de segurança obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, UNID. DE MEDIDA: Unitário / **Marca: FIAT - Argo** / Fabricante: FIAT / Atender normas vigentes do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN: sim / Garantia: 24 meses / Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular - PBEV: B

QUANTIDADE: 01
VALOR TOTAL: R$ 108.900,00 (cento e oito mil, e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 25 de fevereiro de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:FD72AB5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2836-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS ROSEMARY LUIZA FASOLLI RIBEIRO

PORTARIA N.º 2836/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ROSEMARY LUIZA FASOLLI RIBEIRO**, RG 4.***.***.1 e CPF 022.***.***-80, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AF02C4B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2837-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS ELIANE ALVES FERNANDES

PORTARIA N.º 2837/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta

municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.
RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ELIANE ALVES FERNANDES PRIETO**, RG 5.***.***-2 e CPF 837.***.***-00, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:328EF6AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2838-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA

PORTARIA N.º 2838/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **PAULA DANIELA PIETRO DE SOUZA**, RG 8.***.***-0 e CPF 040.***.***-30, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1A52E8E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2839-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS ROZELI APARECIDA PINZE DE SOUZA

PORTARIA N.º 2839/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ROZELI APARECIDA PINZE DE SOUZA**, RG 5.***.***-2 e CPF 837.***.***-00, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:E004A343

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2840-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS RENATA ORTIZ GARCIA

PORTARIA N.º 2840/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **RENATA ORTIZ GARCIA FERNANDES**, RG 9.***.***-9 e CPF 055.***.***-59, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4EC5A220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2841-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS ELIZABETH ARNDT

PORTARIA N.º 2841/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ELIZABETH ARNDT**, RG 6.***.***-5 e CPF 918.***.***-20, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EF3272F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2843-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS JOSILAINE BERTAGLIA ORTIZ

PORTARIA N.º 2843/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **JOSILAINE BERTAGLIA ORTIZ**, RG 6.***.***-0 e CPF 037.***.***-14, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0930D98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2844-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS MARCIA REGINA EVANGELISTA DOS SANTOS

PORTARIA N.º 2844/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **MARCIA REGINA EVANGELISTA DOS SANTOS**, RG 14.***.***-5 e CPF 847.***.***-04, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5172513A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2846-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES

PORTARIA N.º 2846/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES**, RG 13.***.***-0 e CPF 104.***.***-58, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A8B6B307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2847-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO

PORTARIA N.º 2847/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO**, RG 6.***.***-2 e CPF 031.***.***-08, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:81749114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2848-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS ELENA DE FREITAS BACHIEGAS CASALI

PORTARIA N.º 2848/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ELENA DE FREITAS BACHIEGAS CASALI**, RG 13.***.***-0 e CPF 112.***.***-43, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:A2E41601

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2849-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS EDIANE BISPO DA SILVA

PORTARIA N.º 2849/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **EDIANE BISPO DA SILVA**, RG 10.***.***-2 e CPF 078.***.***-81, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:55ACFE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2850-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA

PORTARIA N.º 2850/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA**, RG 10.***.***-8 e CPF 071.***.***-02, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:2BAD2686

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2852-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS LUCI BERNEGOSSI POMARO

PORTARIA N.º 2852/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **LUCI BERNEGOSSI POMARO**, RG 6.***.***-3 e CPF 007.***.***-26, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:40E0F297

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2853-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS SONIA BARBOSA DA SILVA

PORTARIA N.º 2853/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **SONIA BARBOSA DA SILVA**, RG 8.***.***-5 e CPF 037.***.***-31, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:7206A9F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2854-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA

PORTARIA N.º 2854/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA**, RG 34.***.***-7 e CPF 308.***.***-67, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:EA7C4DCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2855-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS LILIA KEILLA DE CARVALHO

PORTARIA N.º 2855/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **LILIA KEILLA DE CARVALHO**, RG 14.***.***-6 e CPF 114.***.***-20, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D2504287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2856-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA

PORTARIA N.º 2856/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA**, RG 6.***.***-0 e CPF 006.***.***-05, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Educação Infantil (40h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:D7C41054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2857-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA

PORTARIA N.º 2857/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **FRANCIELLE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA**, RG 10.***.***-7 e CPF 076.***.***-88, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Educação Infantil (40h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0DC95D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2858-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS MARYON HELENA GONÇALVES

PORTARIA N.º 2858/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **MARYON HELENA GONÇALVES**, RG 10.***.***-9 e CPF 093.***.***-55, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Educação Infantil (40h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:34D2C6E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2859-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA

PORTARIA N.º 2859/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA**, RG 8.***.***-5 e CPF 004.***.***-44, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de**

Educação Infantil (40h), junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:1538B492

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2860-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS MARIA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA N.º 2860/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, RG 10.***.***-0 e CPF 011.***.***-82, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Educação Infantil (40h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:B2828EC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2861-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS CAROLINA ROCHA BOMFIM

PORTARIA N.º 2861/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **CAROLINA ROCHA BOMFIM**, RG 13.***.***-3 e CPF 110.***.***-11, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Educação Infantil (40h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:28D89D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2862-2026 NOMEIA PROFESSOR PSS TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA

PORTARIA N.º 2862/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Educação Infantil (40h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA**, RG 5.***.***-9 e CPF 855.***.***-72, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Educação Infantil (40h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:8C0889B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2842/2026

PORTARIA N.º 2842/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ANDRIELI CRISTINA POMARO PEDERSOLI**, RG 8.***.***-0 e CPF 051.***.***-70, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:24235A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2845/2026

PORTARIA N.º 2845/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **MARIA APARECIDA ANASTACIO VERONE**, RG 21.***.***-1 e CPF 109.***.***-50, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:17DAAEC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2851/2026

PORTARIA N.º 2851/2026

Súmula: Nomeia Professor Temporário de Ensino Fundamental (20h), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e,

I- Considerando o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para fins de admissão de pessoal, para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade, instaurado pelo Edital n.º 001/2025, homologado pelo Decreto 2.656/2026.

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear a candidata, **ELIZANGELA COLLI VARGAS**, RG 8.***.***-0 e CPF 042.***.***-60, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 ao cargo de**Professor de Ensino Fundamental (20h),** junto a Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 02/03/2026.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02/03/2026, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:5F8894EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cruz de Monte Castelo- PR
Lei Federal nº 8.842/94
Lei Municipal 100/2010

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação referente ao Incentivo Programa VIAJA MAIS 60 – Terceira Fase, conforme a Deliberação nº.004/2026 com repasse financeiro na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 100/2010, em conformidade com a Lei Federal nº 8.842/1994,
CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em 02 de março de 2026, que aprovou a adesão ao Incentivo Programa VIAJA MAIS 60 – Terceira Fase;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano Municipal de Ação referente ao Incentivo Programa VIAJA MAIS 60 – Terceira Fase.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 02/03/2026

ANDREIA APARECIDA PERES LINARDI
Presidente do CMDI

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:AB53A1BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026-CIAS

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026-CIAS

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – PR

CONTRATADO: Fracassi Corretora de Seguros LTDA

RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, com área total de 120 m², contendo 03 (três) quartos; 01 (uma) sala; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) dispensa; 01 (uma) garagem e área externa, localizado na Rua: Antônio Pilegi, nº 671, Jardim Itália, da Cidade de Santa Fé – PR para funcionamento da Casa Lar Menino Jesus II.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:B16E8B68

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Reconheço a Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme solicitação, justificativas, termo de referência, parecer jurídico, documentações de habilitação, proposta comercial e demais documentações que compõem o processo, nos termos e condições a seguir:
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026 - CIAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026-CIAS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Assistência Social de Santa Fé – PR
CONTRATADO: FRACASSI CORRETORA DE SEGUROS LTDA - CNPJ/MF sob o nº 13.819.375/0001-20
RESUMO DO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, com área total de 120 m², contendo 03 (três) quartos; 01 (uma) sala; 01 (uma) cozinha; 01 (uma) dispensa; 01 (uma) garagem e área externa, localizado na Rua: Antônio Pilegi, nº 671, Jardim Itália, da Cidade de Santa Fé – PR para funcionamento da Casa Lar Menino Jesus II.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

RATIFICO a despesa, em cumprimento às determinações contidas no artigo 74 da Lei Federal 14.133/21.

Santa Fé, 05 de março de 2026.

DANIELA MORIS
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:2B474E1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026-PMSF.
O MUNICÍPIO de Santa Fé, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 24 de março do ano de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, **CONCORRÊNCIA,** na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vila Rural João Torrenho Roldan	Pavimentação em CBUQ	14.896 m²	240 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Santa Fé, 04 de março de 2026.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:737794CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°0054/2026

Dispõe sobre efetivação de servidores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar nº 003/2011.

DECRETA

Art. 1º - Efetivar os servidores abaixo nomeados para os cargos de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Servidores Estatutários, no respectivo cargo e nível de concurso, após conclusão do Estágio Probatório:

Nome	Cargo	Nomeação	Efetivação	Nível
Edier Venerando Braz	Ag. Serv. Operacionais	07/02/2023	07/02/2026	03
Verenice Alves G. Mologni	Ag. Serv. Operacionais	23/02/2023	23/02/2026	03

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 05 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:E799C229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº055/2026

Dispõe sobre Progressão Horizontal de Professores municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão Horizontal** as professoras abaixo relacionadas, conforme determina o Artigo 40 e artigo 41, da Lei Municipal nº1.618/2011, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE ANTERIOR	CLASSE ATUAL
201696	Patricia C. Ferreira de R Maldoti	Professor	01	03
201576	Francislene Silva Freitas	Professor	02	04
201581	Angelita Beloto dos Santos	Professor	02	04
201585	Nagila Nascimento Guari	Professor	02	04
201579	Adriana Flavia Pugese	Professor	03	05
201586	Francislaine da Silva Freitas	Professor	02	04
201713	Tatiane Valéria Tonon Belotto	Professor	01	03
201582	Leila Regina Borges Pilegi	Professor	02	04
201578	Francieli Colombari de Freitas	Professor	02	04

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março de 2026.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FB8353D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.056/2026

Dispõe sobre Adicional de Mérito e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 90, da Lei complementar nº 003/2011, e dos protocolados sob os nº 636/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Adicional de Mérito**, com fundamento no parágrafo 1º, art. 90, da Lei Complementar 003/2011, ao servidor abaixo:

NOME	CARGO	NÍVEL	ADICIONAL DE MÉRITO
DIEGO FERNANDES DE LIMA	Técnico em Informática	043	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, 05 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:BA02FCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº057/2026.

Dispõe sobre progressão por qualificação profissional e dá outras providências.

O PREFEITO DE SANTA FÉ ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o protocolado sob o nº. 515, 520, 527, 556, 586, 620, 637/2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedido **Progressão por Qualificação Profissional**, com fundamento no art. 43, conforme anexo III, da Lei Municipal 1.616/2011, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
DIEGO FERNANDES DE LIMA	Tec. Em Informática	040	043
SOLANGE BARBOSA	Ag. Serv. Operacionais	003	006
JOÉLIA ALVES F. RODRIGUES	Ag. Serv. Operacionais	018	021
DAIANE CRITINA GALILEIA FRANCO	Ag. Serv. Operacionais	014	017
JOICE CAMILA DE SOUZA	Ag. Serv. Operacionais	015	018
JOICE CAMILA DE SOUZA	Ag. Serv. Operacionais	018	021
AMANDA DOS SANTOS F. BOTTAN	Ag. Oficial Administrativo	055	058

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:052825CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº058/2026

Dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público – Edital de Homologação do Resultado Final nº 024/2022 – Cargo Público e os Editais de Convocação nºs.065 e 066/2026,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo para o respectivo cargo, conforme aprovação em Concurso Público, cargo público, sendo que os mesmos deverão cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 09 de março de 2026.
CARGO – PROFESSOR – 20 HORAS.
- SIRLEI APARECIDA MOREIRA MARTINS – CPF nº 055.305.499-69 e RG nº
20.725.260-27 - SESP-BA.

CARGO – ENGENHEIRO AGRONOMO – 20 HORAS.
- MARCOS MENDONÇA DE SOUZA – CPF nº 096.307.629-94 e RG nº10.407.316-6 - SESP-PR.

CARGO – CIRURGIÃO DENTISTA – 20 HORAS.
- NATHALIA TOLARDO RUIZ – CPF nº 062.46.429-78 e RG nº10.182.278-8 SESP- PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, em 05 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:63D3222D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESUMO DA SEGUNDA REUNIÃO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DE LEILOEIROS INTERESSADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-PMSF, INEXIGIBILIDADE 07/2026-PMSF, CUJO OBJETO DO **CHAMAMENTO PÚBLICO É A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, PESSOA FÍSICA, DEVIDAMENTE MATRICULADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS DESTINADOS À ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS INSERVÍVEIS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PARANÁ**, observadas as disposições legais aplicáveis e conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Aos 04 dias do mês de março de 2026, às 16h00min, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, 717, reuniram-se o Agente de Contratação Maykon Raffael Corcette da Silva e a equipe de apoio integrada por Adriana Pereira dos Reis dos Santos e Regina Doriana Grolla, designados pela Portaria nº 010 de 09 de janeiro de 2025, para a análise dos documentos de habilitação de leiloeiros interessados na licitação em epígrafe, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio atestaram, até a presente data e horário, a manifestação de credenciamento, através do encaminhamento das documentações para o e-mail licitacao@santafe.pr.gov.br, dos seguintes interessados: **01- DANIEL**

RIBAS ROSA FRAHM inscrito no CPF/MF nº 044.809.879-24; 02- ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS inscrito no CPF/MF nº 046.019.497-69; 03- GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO inscrito no CPF/MF nº 587.159.750-53; 04- GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI inscrito no CPF/MF nº 042.371.199-71; 05- CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI inscrita no CPF/MF nº 040.261.439-96; 06- PAULO ROBERTO NAKAKOGUE inscrito no CPF/MF nº 041.361.129-98; 07- MARCUS VINICIUS YOSHIMI UEBARA inscrito no CPF/MF nº 223.111.418-61; 08- PAULO ALEXANDRE HEISLER inscrito no CPF/MF nº 534.364.310-87; 09- MARIA FILOMENA PLANAS SERRANO inscrita no CPF/MF nº 025.821.279-90; Após a análise dos documentos de habilitação dos interessados, constatou-se que a Senhora Catia Fernanda Alievi Toporoski apresentou o item 10 do Anexo II do referido Edital declarou Guilherme Eduardo Stutz Toporoski como assinante, sendo desclassificada e notificada para possível correção. Já o Leiloeiro Marcus Vinicius Yoshimi Uebara deixou de apresentar a documentação exigida no subitem 6.1.3.1 quanto à regularidade fiscal do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sendo, portanto, declarado inabilitado. Os demais interessados cumpriram com a apresentação de todas as documentações exigidas no edital sendo declarados habilitados.
Nada mais havendo, eu, Maykon Raffael Corcette da Silva, Agente de Contratação, dei por encerrada a presente reunião e lavrei o presente documento que segue assinado por mim e membros da Equipe de Apoio.

MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA
Agente de Contratação

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Equipe de Apoio

REGINA DORIANA GROLLA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:B93B8714

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMSF.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-PMSF.
O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, torna público que às 09h00min horas do dia 20 de março de 2026, na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Ônibus	1	R$ 965.133,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Santa Fé e na plataforma BLL COMPRAS https://bll.org.br/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.
Santa Fé, 04 de março de 2026.

ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:2C628C1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé – PR
CONTRATADO: EL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
RESUMO DO OBJETO: pavimentação com Concreto Betuminoso Usinado à Quente. Local: Estrada Itambaracá, Extensão: 1200 metros – Largura da Pista: 7,00 metros, Área de pavimentação: 8400 metros quadrados.
OBJETIVO DO ADITIVO: promover o acréscimo de 10,7368% sobre o valor do item do contrato.
VALOR DO ADITIVO: R$ 131.955,27 (cento e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:0104AD3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº028/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora abaixo Educadora Infantil – 40 horas, lotada no CMEI Professor Antonio Pedro Machado, gratificação de Sala de Recursos, conforme determina Art. 52, da Lei Municipal n. 1618/2011, alterado pela Lei nº 1957/17, retroativo ao dia 05 de fevereiro de 2026,

SALA DE RECURSO -10%
Adriana Buranelo – Matricula 200868,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de março de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:7A358B77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº029/2025.

Concede gratificação a servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e de conformidade com o art. 68 da Lei Municipal nº 1.616/11, Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santa Fé,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora IVONE ALVES MARTINS FERREIRA, Agente Administrativo da Educação – 40 horas, CPF nº 734.648.219-00, Matrícula 201-316, uma gratificação de 50%(cinquenta) por cento, para assessorar as secretarias dos CMEIS Prof. Ivone Malavazi e Prof. Antonio Pedro Machado na manutenção do Sistema SERE, a partir do dia 02 de março de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 05 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:FD917ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAR DECRETO Nº020/2026

Dispõe sobre nomeação de Diretora e Coordenadoras, dos Centros de Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e conforme o requerido através do Memorando da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, e gratificações conforme art. 53 e 54, da Lei Municipal nº 1618/11,

DECRETA

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Coordenadora Pedagógica da Secretaria de Educação, a servidora abaixo, mediante pagamento de gratificação 40%(quarenta) por cento, a partir do dia 20 de janeiro de 2026.
I - LOURDES MENDES ARANTES LEMOS – Professora de Educação Infantil- 40h.

Art. 2º - Nomear para o Cargo de Diretora do CMEI Professora Ivone Malavazi a servidora abaixo mediante gratificação de 50%(cinquenta) por cento, a partir do dia 20 de janeiro de 2026.
I - EDILAINE LIBERATO FIOROTTO – Professora De Educação Infantil-40h.

Art. 3º - Nomear para o Cargo de Coordenadora do CMEI – Marly Batista de Azevedo Silva, a servidora abaixo mediante gratificação de 40%(quarenta) por cento, a partir do dia 23 de janeiro de 2026.
I – ANGELA PERON ZACHARIAS – Educadora Infantil – Cargo em Extinção – 40h.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, 26 de janeiro de 2026.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:76888301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 001/2026

DISPENSA Nº 001/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	**R$ 15.002,28 (quinze mil dois reais, vinte e oito centavos)**
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**06/03/2026**
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**19/03/2026**
DATA DE JULGAMENTO	**20/03/2026**
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	**Brasília/DF**
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	**Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: **contato@camarasio.pr.gov.br** Whatsapp: **46 999738396**

Integram o presente, os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Anexo IV - Declaração de ME e EPP;
Anexo V - Minuta do Contrato.
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo Municipal. **Na forma física:** Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000; **Na forma eletrônica**: contato@camarasio.pr.gov.br ou via Whatsapp: **46 999738396.**

Santa Izabel do Oeste – PR, 05 de março de 2026.

EDUARDO MARTINS
Presidente Da Câmara Municipal

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:F25F672B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 01.26

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INEXIGIBLIDADE Nº 06/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 27/2026

O **MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.715/0001-42, com sede na Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, torna público que estará a partir de 13 de março de 2026, estará **Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços elétricos, compreendendo a disponibilização de eletricista e auxiliar de eletricista**, **bem como a disponibilização de caminhão Munck, com e sem cesto aéreo**, **incluindo operadores devidamente habilitados, destinados à execução de instalações, manutenções preventivas e corretivas, reparos, adequações técnicas e apoio operacional em sistemas elétricos, a serem realizados em prédios públicos, vias públicas e demais unidades pertencentes ou vinculadas à Administração Pública Municipal, conforme demanda. A contratação será realizada por meio de credenciamento**, **com lotes independentes, permitindo a habilitação de uma ou mais empresas por lote, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, com vigência de 12 (doze) meses**. O edital poderá ser retirado pelo Portal da Transparência https://santaizabeldooeste.atende.net/, informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Acácia, 1317, Centro, cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min horas e das 13h00min às 17h00min, ou ainda pelo Fone/Fax: (46) 35421360 e pelo e-mail: licitacao@sio.pr.gov.br ou licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste, Paraná, em 05 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FC7D50D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 14

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2026

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 26 de março de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua, com fornecimento de mão de obra, visando atender às necessidades operacionais das diversas secretarias e unidades administrativas do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 26 de março de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 04 de março de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:86A0BC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 15

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h00min do dia 25 de março de 2026**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**. **OBJETO: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e recarga de água potável, acondicionada em garrafões de 20 litros, visando atender as necessidades das unidades administrativas vinculadas às secretarias municipais do município de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h00 do dia 25 de março de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacao@sio.pr.gov.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

Santa Izabel do Oeste – PR, 05 de março de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7F4E3C05

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE LICENÇA À GESTANTE À SERVIDORA JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI.

PORTARIA Nº 15.792
Data: 06.03.2026

Concede Licença à Gestante à servidora JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a apresentação do atestado médico confirmando o parto e a necessidade do afastamento para recuperação da servidora e amamentação do recém-nascido;

CONSIDERANDO, o compromisso da Administração Municipal com a saúde e bem-estar dos servidores, bem como a promoção do convívio familiar nos primeiros meses de vida da criança;

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir os direitos assegurados às servidoras públicas municipais em conformidade com a legislação vigente;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, Licença à Gestante, nos termos do art. 146 da Lei Complementar nº 24, de 19 de dezembro de 2022, à servidora pública municipal relacionada a seguir:

SECRETARIA DA SAÚDE		
NOME	**Nº CPF.**	**NO PERIODO DE**
JESSICA TAVARES DE SOUZA MORAWSKI	052.***.***-37	24/02/26 a 23/06/26

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24 de fevereiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:9621BCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROMOVER A SERVIDORA DEBORAH ALANA GIROTTO, POR SUBIDA VERTICAL DE ESCOLARIDADE.

PORTARIA Nº 15.793
Data: 06.03.2026

Promover a servidora DEBORAH ALANA GIROTTO, por Subida Vertical de Escolaridade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o contido no requerimento protocolado sob o nº 069/2026, e que a servidora preenche os requisitos exigidos no art. 25 e §1º do Art. 40 da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - **PROMOVER**, nos termos II do art. 25, e §1º do art. 40, da Lei n.º 799/07 de 15 de fevereiro de 2007, a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de março de 2026.

NOME	CPF Nº	CARGO	DE CLASSE	PARA CLASSE
DEBORAH ALANA GIROTTO	081.***.***-16	PSICÓLOGO	6-I-A	6-II-A

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:6E068592

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 35/2026 AO CONTRATO Nº 98/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 35/2026 AO CONTRATO Nº 98/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2024
PARTES: Município De Santa Izabel Do Oeste e Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI.
OBJETO: Prorrogação de prazo até 04/03/2027.
DATA: 02/03/2026

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:22C9787A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO N° 39/2026 AO CONTRATO Nº 204/2025

TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO N° 39/2026 AO CONTRATO Nº 204/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2025
PARTES: Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar de Salto do Lontra e o Município de Santa Izabel do Oeste/PR
OBJETO: Aditivo quantitativo de 25% ao item 05.
DATA: 03/03/2026

Publicado por:
Kamilly Dalletezze Pompermaier
Código Identificador:508EFAA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA N°06/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/2026

OBJETO: Aquisição de material clinico odontológico, destinados a atender as necessidades da Secretaria da Saúde de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos da Resolução SESA n° 860/2022 e complementação com Recursos Federais e Próprios.

EMPRESA:
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ 46.884.097/0001-43
AV MARIPÁ, 5457, SALA 2, CENTRO
TOLEDO – PR
85.901-000

VALOR TOTAL: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ref. Dotação	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
708	09.002	10.301.0022.2.189	3.4.4.90.52.08.00	00378
380	09.002	10.301.0024.2.110	3.4.4.90.52.08.00	00303
381	09.002	10.301.0024.2.110	3.4.4.90.52.08.00	00494

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Santa Izabel do Oeste - PR, 05 de março de 2026.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Lodi Woicheowski Tavares
Código Identificador:BA7245ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014.2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA – PR (UASG: 985469).
OBJETO: Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Médicos Hospitalares e Odontológicos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: 27.630,00 (vinte e sete mil seiscentos e trinta reais).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23 de março de 2026, às 08:30 horas.
LOCAL DE PROCESSAMENTO: Será realizado no site **https://www.gov.br/compras/pt-br**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.
MODO DE DISPUTA: aberto;

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:561E654B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 11/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GENTE SEGURADORA S A;
Objeto:
Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal.
Valor:
R$ 11.725,01 (Onze Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo).

Prazo de Execução: 04/03/2027.
Prazo de Vigência: 04/03/2027.
Data da Assinatura: 05/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:B64EB6D3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 12/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;
Objeto:
Contratação de empresa especializada em Seguros (Seguradora) para segurar veículos da Administração Municipal.
Valor:
R$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

Prazo de Execução: 04/03/2027.
Prazo de Vigência: 04/03/2027.
Data da Assinatura: 05/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:C1C9D475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 13/2026 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº5/2026.

E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA;
Objeto:
Contratação Show Artístico com a dupla Julia & Rafaela a ser realizado no dia 09 de Maio de 2026 em comemoração ao 34° Aniversário do Município de Santa Lúcia-PR na 5° edição da Exposalu.
Valor:
R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Prazo de Execução: 31/08/2026.
Prazo de Vigência: 31/08/2026.
Data da Assinatura: 05/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:21D173D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, por meio da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a **Lei nº 14.133 de 2021**, torna público o presente **TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 90011/2026**, realizado por intermédio da **UASG 985469**, destinado à aquisição de C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa "C"), conforme normas técnicas do DNIT, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
A sessão pública ocorreu no dia 05 de março de 2026, às 08h30min (horário de Brasília), por meio do sistema Compras.gov.br. Durante o certame, foi registrada a participação da empresa CIB Companhia de Infraestrutura Brasileira Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.770.097/0001-69, que apresentou proposta para o Item 01, referente ao fornecimento de Concreto Usinado, na quantidade de 50 unidades, com valor unitário ofertado de **R$ 636,9880**, totalizando **R$ 31.849,40**.
Durante a fase de julgamento das propostas, verificou-se que o valor ofertado estava acima do preço máximo estabelecido no edital. Em observância às disposições editalícias e aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública, o Pregoeiro promoveu **tentativa de negociação**, por meio do sistema eletrônico e também por contato telefônico, com o objetivo de oportunizar à empresa a **redução do valor apresentado**.
Contudo, não houve manifestação ou resposta por parte da empresa convocada dentro do prazo concedido, sendo o silêncio interpretado como recusa à negociação, conforme previsto no edital.
Diante disso, a proposta apresentada foi desclassificada com fundamento no item 7.30.3 do edital, uma vez que permaneceu acima do valor máximo admitido pela Administração. Considerando que não houve outras propostas válidas para o item, restou impossibilitada a continuidade do certame para o referido objeto.
Assim, nos termos da legislação vigente e das regras estabelecidas no edital, declara-se FRACASSADA a licitação referente ao Item 01 do Pregão Eletrônico nº 90011/2026, por inexistência de proposta válida que atendesse às condições e limites estabelecidos pela Administração Pública.
E para que produza os efeitos legais, lavra-se o presente **TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**.
Santa Lúcia – PR, 05 de março de 2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:4B89C782

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2026 CMAS - PMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 03/2026

Apreciação e aprovação PLANO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIA – PMAS 2026-2029 do município de Santa Lucia - Paraná

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012 de 20/04/2021 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 05 de março de 2026

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal da Assistência Social – PMAS 2026 a 2029 do município de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 05 de março de 2026

KAUANA BENTA CÍCERA CAMARGO FRANCEZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:D93BBE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA N.º 007/2026

SÚMULA: Exonera Servidor em Cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, senhor Tiago Variza, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX, artigo 16 do Regimento Interno, resolve:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, sr. JULIANO SCESNY, inscrito no CPF n.º 095.XXX.XXX-20, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com remuneração CC-3, de acordo com a Lei Municipal n.º 527/2018.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente, 05 de março de 2026.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:52C97118

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CREDENCIAMENTO nº. 01/2026** para o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL LEILOEIROS PARA LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.** Fica estabelecido inicialmente o dia 31 de março de 2026, a partir das 09:00 horas, no endereço abaixo para análise da documentação protocolada, ficando o credenciamento aberto permanentemente aos interessados, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir desta data.

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 horas e 13:00 às 17:00, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste-Pr, 05 de março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Kaviak
Código Identificador:665A50C6

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 026/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME DEMANDA DA EQUIPE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL E DO CONSELHO TUTELAR".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 19 de Março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 19 de Março de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 19 de Março de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 197.600,00 (Cento e Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Março de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4B998005

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 027/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2026

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS E REVISÃO DO CÓDIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 20 de Março de 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 20 de Março de 2026.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 20 de Março de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 472.799,54 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Global

- Aquisição do Edital
O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Março de 2026.

FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria n° 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:0342D186

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014/2026

EMENTA: Dispõe sobre a designação de Responsável Técnico em Engenharia para o Município de Santa Maria do Oeste/PR, no âmbito do Programa Mais Engenharia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de responsável técnico legalmente habilitado para assinatura, acompanhamento, supervisão e validação de projetos, obras, serviços de engenharia, relatórios, laudos e demais documentos técnicos;

CONSIDERANDO que o Município de Santa Maria do Oeste foi regularmente classificado e selecionado para integrar o Programa Mais Engenharia, promovido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CREA/PR, em parceria com a Itaipu Binacional e a Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG;

CONSIDERANDO que, conforme o Edital nº 016/2025 – Programa Mais Engenharia, foi homologada e deferida a atuação do Engenheiro Civil FABRÍCIO WENTZ DE SOUZA para o Município de Santa Maria do Oeste;

CONSIDERANDO que o referido profissional atua na condição de engenheiro bolsista, não mantendo vínculo empregatício, estatutário ou funcional com o Município;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada responsabilização técnica e no fortalecimento da capacidade técnica da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Engenheiro Civil FABRÍCIO WENTZ DE SOUZA, regularmente habilitado junto ao CREA-PR, como Responsável Técnico em Engenharia do Município de Santa Maria do Oeste, exclusivamente no âmbito do Programa Mais Engenharia.

Art. 2º A designação abrange a representação técnica do Município, emissão de ARTs, elaboração, acompanhamento e validação de projetos e documentos técnicos.

Art. 3º O exercício das atividades dar-se-á sob supervisão técnica da Engenheira Civil KAWANE LAIS RODRIGUES MARTINS.

Art. 4º O profissional poderá prestar apoio técnico e assessoramento à Administração Municipal em atividades compatíveis com sua formação, vedada a substituição de servidor efetivo.

Art. 5º Eventuais deslocamentos poderão ser indenizados a título de diárias, conforme legislação municipal, mediante autorização prévia.

Art. 6º A designação não gera vínculo empregatício, não cria cargo público nem autoriza remuneração diversa da prevista em lei.

Art. 7º A designação terá validade enquanto perdurar a vinculação ao Programa Mais Engenharia.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 04 de Março de 2026

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:82227A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 002/2026 CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2026

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA** do Município de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº **451/2016**, em conformidade com a Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), e considerando:

• O disposto no art. 132 e seguintes do Estatuto da Criança e do Adolescente;
• A necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Conselho Tutelar;
• O afastamento temporário dos Conselheiros Tutelares Titulares que entraram em férias sequenciais.

RESOLVE:
Art. 1º. CONVOCAR a Conselheira Tutelar Suplente Sr.(a) JOSE CLAUDINEI GOMES, classificado em 9ª no Processo de Escolha Unificado dos Conselheiros Tutelares, para assumir, em caráter temporário, a função de Conselheiro(a) Tutelar Titular, durante o período de férias dos Conselheiros
Art. 2º. O(a) convocado(a) deverá comparecer à sede do Conselho Tutelar, situada à Celso Ferreira Jorge**, no prazo máximo de 02 (dois)** dias úteis, contados da publicação deste Edital, para manifestar formalmente seu aceite e apresentar a documentação necessária para a investidura temporária no cargo.
Art. 3º. O não comparecimento no prazo estipulado implicará em renúncia tácita à convocação, autorizando-se a convocação da (o) próximo(a) suplente, observada a ordem de classificação.
Art. 4º. Durante o período de substituição, o(a) Conselheiro(a) Suplente fará jus à remuneração proporcional e demais direitos previstos na legislação municipal vigente.
Art. 5º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste – PR, 06 de Março de 2026.

LUCILENE COSTA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D35CE035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA PSS OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
ART. 1º Exonerar ROSICLEIA SCIBOR DA SILVA, portadora do CPF Nº 089.***.***-59, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matricula nº 9997624, de acordo com a legislação vigente. Conforme pedido processo 36/2026.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 01/03/2026.

Santa Maria do Oeste, 05 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:C0A08375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 022/2026

SÚMULA: EXONERAR SERVIDORA EFETIVA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA PÓS GRADUAÇÃO 20 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar DIANA CRISTINA PEREIRA, portadora do CPF Nº 022.***.***-10, do cargo de PROFESSORA PÓS GRADUAÇÃO 20 HORAS, Matricula nº 10071, de acordo com a legislação vigente. Conforme pedido processo 43/2026.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 05 de Março de 2026.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:2638564B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
EXTRATO CONTRATO - 02/2026

EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, Centro, na Cidade de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **LUIZ DE MOURA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 5.320312-4/SSP/PR e CPF/MF nº 755.905.909-06.

CONTRATADO: **VASCONCELOS FERREIRA & CIA LTDA**, com sede em **SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO – PR, CEP: 86.315-000**, inscrito no CNPJ/MF sob **nº 80.548.431/0001-26,** doravante denominado Senhor **Vasconcelos Ferreira**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.259.748-3, emitida pela (o) SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 442.145.379-04; **CONTRATADA**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026;

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, ESPECIFICAMENTE LÂMPADAS DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

Vigência: Entrega imediata contada a partir da data da assinatura.

Cidade: Santo Antônio do Paraíso - PR.

VALOR: **R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**

FORO: Comarca de Congonhinhas - PR.

Santo Antônio do Paraíso, 05 de março de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:B464D201

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO
TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA ELETRÔNICA 02/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente;

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, ESPECIFICAMENTE LÂMPADAS DE LED, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ.**

AUTORIZOa contratação da empresa**VASCONCELOS FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 80.548.431/0001-26,** com sede na Rod. Agostinho Ducci, 224 - Santo Antônio do Paraíso, PR, 86315-000, Santo Antônio do Paraíso-PR, Estado do Paraná, CEP: 86.315-000, no valor total da despesa ofertado pela empresa**:R$ 239,70 (duzentos e trinta e nove reais e setenta centavos)**

DETERMINOainda, a publicação da presente ratificação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antônio do Paraíso, para que se produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Paraíso, 03 de março de 2026.

LUIZ DE MOURA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Gabriel Crispim Camargo
Código Identificador:FBFAD53F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 033/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024
Processo dispensa Nº 033/2024

OBJETO: contratação de profissional para ministrar aulas de KARATÊ, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: JORGE PAULO KLEINHANS.
VIGÊNCIA ATUAL: 25/03/2027.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JORGE PAULO KLEINHANS **-**
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:196698F8

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 23/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 96/2025
Processo dispensa Nº 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de reforma e instalação de móveis para suprir as demandas do Setor de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: BIDIÃO COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.
VIGÊNCIA: 08/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 59.848,00(Cinqüenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: LUIZ ANTONIO SEBEN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:930DB463

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 98/2025
Processo inexigibilidade Nº 26/2025

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços serviço de corte de grama, serviço de poda de árvores, roçada e capina de áreas verdes em geral, topiaria e paisagismo em geral, conforme as demandas e necessidade do município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr, de acordo com o Chamamento Público nº 001/2025.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NEXUS MULTINEGOCIOS LTDA.
VIGÊNCIA: 09/03/2027.
VALOR RENOVADO: R$ 72.461,95(Setenta e Dois Mil, Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2026.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: MARCELO ZAMINHAN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:C4419E32

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2026
Processo dispensa nº 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA
CNPJ Nº 73.272.528/0001-93
Representante: DARCI DA COSTA
CPF nº 175.493.459-53
OBJETO: Aquisição de equipamentos profissionais de Pilates, novos, sem uso anterior, destinados à implantação e/ou fortalecimento de atividades físicas, terapêuticas e de reabilitação voltadas à pessoa idosa, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.045,00 (Três Mil e Quarenta e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 03/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AAB9D3BA

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026 PROCESSO DISPENSA Nº 07/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2026
Processo dispensa nº 07/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA
CNPJ Nº 07.319.261/0001-18
Representante: ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL
CPF nº 927.926.340-49
OBJETO: Aquisição de equipamentos profissionais de Pilates, novos, sem uso anterior, destinados à implantação e/ou fortalecimento de atividades físicas, terapêuticas e de reabilitação voltadas à pessoa idosa, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 18.960,00 (Dezoito Mil, Novecentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 03/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:11A95451

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2026
Processo inexigibilidade nº 024/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ANGELA REGINA TOMAZONI
CPF nº 065.724.659-00
OBJETO: locação temporária de imóvel urbano, com área construída compatível e infraestrutura adequada às necessidades operacionais de uma Unidade Básica de Saúde, para fins de instalação provisória da

Unidade Básica de Saúde (UBS) – Parque das Imbaúvas, no município de Santo Antônio do Sudoeste. O período de locação estimado para esta finalidade é de 03 (três) meses, ou pelo tempo estritamente necessário até a conclusão das obras da sede definitiva da UBS, assegurando a continuidade dos serviços de atenção primária à saúde à população.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais)
VIGÊNCIA: 03/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:64763A2C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2026
Processo inexigibilidade nº 025/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: K. BERTUZZI ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM LTDA
CNPJ Nº 64.812.869/0001-13
Representante: KETTELYN CRISTINA BERTUZZI
CPF nº 111.338.919-26
OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.
VALOR TOTAL: R$ 63.840,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais)
VIGÊNCIA: 04/03/2027
Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:57C2330D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, torna Público o edital, supra citado, ficando a data de abertura para o dia 26/03/2026, às 09h:00min, pelo site: https://www.compras.gov.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO POR ITEM)**, conforme se especifica a seguir:

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 06/03/2026 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/03/2026 08:30h (Horário de Brasília/DF).
OBJETO – REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO, FRACIONADA, DE ITENS DE INFORMÁTICA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, NOS TERMOS DESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Informações Complementares, bem como, a retirada do **Edital Completo**, poderão ser obtidos no site: www.cmsjs.pr.gov.br ou em horário de expediente na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3142-3501).

OBS: **Qualquer incongruência entre a descrição das características dos itens deste edital e do sistema comprasnet, prevalecerá a descrição da característica dos itens constante neste Edital.**

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026.

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:5DFE458E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
63º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023

63º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE APROVADOS

A Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra convoca para nomeação o (a) candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2022, abaixo relacionados (as), para apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis a publicação (Item 15.2), das 08h às 11h30m e das 13h às 17h, portando todos os documentos constantes no Anexo, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Praça Coronel Deolindo nº S/N, Centro. A não apresentação dos documentos em conformidade com o Edital impedirá o efetivo ato de provimento, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral.

Para fins de atendimento dos requisitos para posse constante do item 4 do Edital Concurso Público, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no ESTADO DO PARANÁ**, faculta aos ora Convocados o uso dos modelos de declarações de bens e valores (Anexo I), e de desincompatibilização/desvinculação (Anexo II), nada impedindo, por outro lado, que o convocado adote o modelo que melhor lhe aprouver, desde que atenda ao disposto no art. 13 da Lei Federal 8.429/92 (LIA) para a declaração de bens de valores, bem como cumpra com as disposições editalícias para as demais declarações.

Os anexos estarão disponíveis do Diário Oficial Eletrônico e no site do Município de São Jeronimo da Serra.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
263796	Engenheiro Civil	Juliano Luiz Moraes	7º

São Jerônimo da Serra, aos 05 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:A1631EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa:

01. SINTONIA CATERING TASTY LTDA, com sede na Rua Paulo Sérgio, nº 877, Jardim das Oliveiras, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, e-mail sintoniactltda@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.498.437/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade n° 19378847 e do CPF n° 105.642.076-67. **Com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17,** por ser dela o menor valor proposto.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0C445E6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2026

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2026
Processo Administrativo 016/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17.

Empresa vencedora:

01. SINTONIA CATERING TASTY LTDA, com sede na Rua Paulo Sérgio, nº 877, Jardim das Oliveiras, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, e-mail sintoniactltda@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.498.437/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade n° 19378847 e do CPF n° 105.642.076-67. **Com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA
Condutora de Processos

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:63C7D52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	Aparecido José de Santana
Cargo/Função	Motorista
Data	05/03/2026
Quantidade	1 diária de 75
Valor	R$ 75,00
Destino	Votuporanga - SP
Motivação	Transporte de paciente em estado de vulnerabilidade para casa de familiar no município de Votuporanga - SP

Nome	Bruno Aparecido Tixiliski
Cargo/Função	Motorista
Data	02/03/2026
Quantidade	1 diária de R$ 45,00
Valor	R$ 45,00
Destino	Londrina – PR.
Motivação	Transporte de alunos universitários.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:6AAE55D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL VOLARE V9L EXECUTIVO- EURO VI , PLACA TAK 6E49, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 6.188,17 (seis mil, cento e oitenta e oito reais e dezessete centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 10/03/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:CE438A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA SFL0C79, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.441,00 (mil quatrocentos e quarenta e um reais).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 10/03/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:921C6620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA DE 1000 (MIL) HORAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO EQUIPAMENTO OFICIAL RETROESCAVADEIRA BOBCAT, MODELO B760, CHASSI DBIB561ELP0011390, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 12.256,74 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 10/03/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:036F959A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2026

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, em conformidade com o Art. 75, inciso **II** – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal, realizará **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO OFICIAL ONIX 1.0MT LT, PLACA TAK 2H31, PERTENCENTE À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços a contar desta Publicação até a data Limite, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

O valor máximo estimado é de R$ 1.045,23 (mil e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos)

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 10/03/2026 às 09:30 hrs.

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, sito a Praça Coronel Deolindo, S/N, Centro, na cidade de São Jerônimo da Serra – PR, CEP: 86.270-000, no horário de 08:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br , até a data limite.
Os documentos integrantes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados junto a Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e as informações serão prestadas através do telefone (43) 3772-2762 Ramal 4504.

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:16EC205A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2026 CONTRATO Nº 019/2026

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 003/2026
CONTRATO Nº 019/2026
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17.**
CONTRATADA: **SINTONIA CATERING TASTY LTDA,** com sede na Rua Paulo Sérgio, nº 877, Jardim das Oliveiras, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, e-mail sintoniactltda@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.498.437/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade n° 19378847 e do CPF n° 105.642.076-67. **Com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 05 de março de 2026.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
SINTONIA CATERING TASTY LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4A6A6B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTO DIA INTERNACIONAL DA MULHER – BUFFET – SERVIÇO DE COZINHA, GARÇONS, ORGANIZAÇÃO DOS EVENTOS, ALUGUÉIS DO ESPAÇO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 14.771.624/0001-17.**

Empresa vencedora:

01. SINTONIA CATERING TASTY LTDA, com sede na Rua Paulo Sérgio, nº 877, Jardim das Oliveiras, Cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais, e-mail sintoniactltda@gmail.com, C.N.P.J. nº 62.498.437/0001-54, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA, portador da Carteira de Identidade n° 19378847 e do CPF n° 105.642.076-67. **Com o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AE23911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 069/2026

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de março de 2026** o Sr. **JOÃO RODRIGO MACARIO PEDROSO**, RG 14.614.555-8, para exercer o cargo de **SERVIÇOS GERAIS-SEDE**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 02 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:08A0C15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 070/2026

O Senhor Venicius Djalma Rosa, Prefeito do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE

Art. 1º Nomear em estágio probatório, a contar de **02 de março de 2026** o Sr. **JOÃO MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF 040.128.509-03 para exercer o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Rodoviário, tendo em vista a habilitação em Concurso Público.
Art. 2º A presente nomeação fica condicionada à assinatura do respectivo termo de posse no prazo legal de 30 dias, sob pena de a nomeação ficar sem efeito.
Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 03 de março de 2026.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:B45A2A02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 071/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. **MARIA CRISTINA SOARES,** RG 14.669.032-7, Professora do Ensino Fundamental, nomeada em 03/03/2016, conforme Portaria 108/16 de 07/03/2016, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a que tem direito, conforme Atestado Médico, a partir de 26/02/2026, devendo retornar ao trabalho em 25/08/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 04 de fevereiro de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:3169A796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 072/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE, **REVOGAR,** a Portaria 228/2023 de 06/10/2023, que CONCEDE, FG-11B, ao Sr. **RODRIGO PROENÇA DA SILVA,** RG 9.164.054-6, matrícula 75194, conforme memorando 13/2026 de 05/03/2026 – Sec. Adm., a partir de 01/03/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 05 de março de 2026

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:0714F6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 18/2026
Objeto: Contratação de serviços de beleza e estética, para atendimento ao público feminino em comemoração ao dia Internacional da Mulher 2026, junto a Divisão de Cultura.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, Adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 09/2026, para a Contratação da empresa SABRINA APARECIDA TELMAN ME, no valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 05 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:F03A7F19

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 06/2026 - Processo administrativo nº 18/2026
Objeto: Contratação de serviços de beleza e estética, para atendimento ao público feminino em comemoração ao dia Internacional da Mulher 2026, junto a Divisão de Cultura.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SABRINA APARECIDA TELMAN ME
Valor Total: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)
Período de vigência: 03/03/2026 à 03/06/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 05 de março de 2026.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:9F07AF9D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 55/2026

PORTARIA nº 55/2026

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 18/2026 – Dispensa de licitação nº 09/2026, tendo por objeto a Contratação de serviços de beleza e estética, para atendimento ao público feminino em comemoração ao dia Internacional da Mulher 2026, junto a Divisão de Cultura;

R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora e fiscal do Contrato de nº 06/2026, a sra. Arlete Aparecida Pedrozo Luiz – Chefe da Divisão de Cultura.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Comunique-se, publique-se, cumpra-se.
Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026; 66º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ -
Prefeito do Município

Publicado por:
Alan Silveira de Santana
Código Identificador:F8CE67A8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução Nº 02/2026

SUMULA – Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 004/2026 CEDIPI/PR do Município de São José da Boa Vista - Pr.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI** de São José da Boa Vista - PR, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n.º 561/2003,

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 05/03/2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da **Deliberação nº 004/2026 CEDIPI/PR** referente ao recurso "**Incentivo Programa Viaja Mais 60 – Fase III"** do Município de São José da Boa Vista - PR.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista, 05 de março de 2026.

LEILIANE DA SILVA RODRIGUES
Presidente do CMDI

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:32B10970

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA Nº 16/2025 - TC Nº 01/2025 - 1º ADITIVO - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO – LEI 13.019/2014
1º ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que celebrou o 1º ADITIVO ao Termo de Colaboração nº 01/2025 com Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei nº 13.019/2014, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 16/2025
Instrumento jurídico: 1º Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2025
Entidade: COMUNIDADE ACOLHEDORA BOM SAMARITANO
Objeto do termo de fomento: Aditivo ao termo de colaboração tem por objeto transferência de recursos do Município para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para fins de custeio na oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de caráter extra hospitalar de adesão e permanência voluntária em regime residencial e transitório, com oferta de projetos terapêuticos de atenção a usuários e dependentes de drogas.
Objeto do aditivo: vigência.
Data da celebração: 05/03/2026
Vigência: 20/03/2027
Fundamento legal: artigo 17 c/c artigos 31, 32 e 33; artigo 55 e 57, da Lei nº 13.019/2014.

Autoridade:
JOSÉ LÁZARO FERRAZ –
Prefeito do Município

Representante da Entidade:
JOSÉ MÁRIO DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AF3BA5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras – PR, incluindo serviços mecânicos, serviços de manutenção elétrica e diagnóstico com scanner, serviços de funilaria, pintura, vidraçaria, estofaria e tapeçaria automotiva, serviços de manutenção de sistemas de ar-condicionado automotivo e serviços de torno e solda, a serem executados sob demanda, com remuneração por hora técnica
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: LUIZ CARLOS BATISTI
VALOR: R$ 104.800,00 (cento e quatro mil e oitocentos reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 04 de março de 2027.

São José das Palmeiras, em 04 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DF4ED51A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO MAGISTÉRIO.

PORTARIA Nº 050/2026
DATA: 05 de março de 2026

SÚMULA: Designa membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; conforme art. 35 , da Lei Municipal n.º 671/2022

R E S O L V E

Art. 1º -Designar os membros que irão compor Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério, do biênio 2026 a 2028, quais sejam:

Membros Titulares:
MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
ARMELINDA BRUM BELCURON
MARIA DE LOURDES LOIDE FERREIRA ALVES CABRAL
LUCIANE DE FATIMA DAMACENO GOMES

Membros Suplentes:
FRANCIELI RIBEIRO HOELSCHER
SANDRA DE OLIVEIRA SANGI
DIONE MARIA POERCH AMARAL
ISABEL OLIVEIRA DE MELO
MARINES DE MELO PAULO DOS SANTOS

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na de sua publicação, revogando a portaria 109/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 05 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:39FFFB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026 - DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

PORTARIA Nº 051/2026
DATA: 05 de março de 2026

SÚMULA: Designa membros da Comissão de Avaliação de Desempenho.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 39, da Lei Municipal n.º 670/2022.
R E S O L V E

Art. 1º -Designar os membros que irão compor Comissão de Avaliação de Desempenho, do biênio 2026 a 2028, quais sejam:

Membros Titulares:
PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER
JHONNI RICARDO DE CASTRO
CLAUDINEI FERREIRA
ELIANE DA SILVA ALMEIDA RIBEIRO
LUCIANE DE FATIMA DAMACENO GOMES

Membros Suplentes:
DANUBIA CASSIA DA SILVA BERNABÉ
ANDREIA CRISTINE ZIMPEL
DULCINEIA CRISTINA LIMA
MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI
MARLENE MOSCARDI MATTER

Art.2º -Considerando que não existem servidores suficientes para compor uma comissão em cada secretaria, nos termos do art. 35 da Lei Municipal n.º 670/2022, a administra municipal contará com comissão única, em sintonia com o art. 39 da mesma norma.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 110/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 05 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D78020C9

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 01/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

RESOLUÇÃO CMS nº 01/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saúde 2026-2029

O Conselho Municipal de Saúde de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Orgânica do Município e pelo seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das ações e serviços de saúde no âmbito municipal, em consonância com o Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece normas de planejamento orçamentário e avaliação da saúde;

Considerando que o Plano Municipal de Saúde é instrumento central de planejamento, orientação e execução das políticas públicas de saúde para o período de quatro anos;

CONSIDERANDO a analise, discussão e deliberação realizadas em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 04 de março 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras, referente ao período de 2026 a 2029, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Plano Municipal de Saúde aprovado devera nortear a elaboração das Programações Anuais de Saúde e subsidiar os instrumentos de gestão e orçamento da Saúde no período de sua vigência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 04 de março de 2026

CLEITOR LUIZ PEREIRA DE ALMEIDA
Presidente do CMS

Nos termosta legislação vigente, homologo a Resolução nº 01 de 04 de março de 2026 municipal de Saúde de São José das Palmeiras Paraná.

ERONISES FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:7F721464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 03/2026-PMSPPR
EDITAL Nº. 20/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PESSOA FISICA/JURÍDICA, ESPECIALISTA EM CARDIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 05 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:29DC8EA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2026 PMSPPR
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 21/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberto, PREGÃO ELETRÔNICO nº 09/2026, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. MODO DE DISPUTA: ABERTO. A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E BICOS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ, DE FORMA PARCELADA, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 23 DE MARÇO DE 2026, ÀS 09:00 HORAS. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS SERÁ REALIZADO ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 23 DE MARÇO DE 2026. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 07:30h às 17:00h, em dias úteis e no site http://www.saopedrodoparana.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3900-3747 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br.

São Pedro do Paraná - PR, 05 de março de 2026.

RODRIGO DE SOUZA DANTAS SILVA
Pregoeiro

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:22027ED4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 09/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
GEFERSON MARCOS RODRIGUES, CPF/MF nº 101.621.899-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 – 27 de fevereiro de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:72CC29CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
LUIZ CARLOS DE SOUZA, CPF/MF nº 735.273.869-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MAQUINAS B, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026 – 27 de fevereiro de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
OPERADOR DE MAQUINA "B"	40H	R$ 6.005,87

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EAE153CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 11/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
VALMIR ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF/MF nº 120.838.599-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026 – 27 de fevereiro de 2026.

04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4DFDE785

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 12/2026

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e
MOISES RODRIGUES DOS SANTOS, CPF/MF nº 802.765.219-78

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº12/2026 – 27 de fevereiro de 2026.
04.001.04.122.0009.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.17.512.0016.2035 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DA ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Fica estabelecido o valor do presente contrato:

PROFISSIONAL	HORARIO	VALOR UNIT
SERVIÇOS GERAIS MASCULINO	40H	R$ 3.095,83

Prazo de vigência: 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E6BAC2DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 32/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GOVFACIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.661.613/0001-55

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2025 DE 13/03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°61/2025
OBJETO: fornecimento licença aplicativo
03.001.04.122.0002.2008 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 14/03/2026 à 14/03/2027. Aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 3.09%, totalizando o valor de R$ 24.741,81 (**vinte e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos**).
Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.
Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 14 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:2135B640

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 31/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SOLANGE APARECIDA DE LIMA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CREDENCIAMNETO 02/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 31/2025 – PMSPPR.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 31/2025 – 26 de fevereiro de 2025.
Processo administrativo n°53/2025
05.001.12.361.0018.2045 ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2051 Creches Municipais (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
05.002.12.365.0019.2052 Ensino Pré-escolar (Recursos Próprios)
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA

Cláusula Primeira – Nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 27/02/2026 à 27/02/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.
Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA SÉTIMA para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
EZIDIO BIASI REDE-*Secretário Municipal de Educação e Cultura*

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de fevereiro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 27 de fevereiro de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:CEAA10C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 05/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E M & M LAVA CAR LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 48.374.443/000179
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 DE 30/01/2025.
Processo Administrativo n°14/2025
OBJETO: lavagem de veículos
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/02/2026 à 03/02/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA sétima para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.
10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Jefferson Tarifa de Lima - Secretário Administrativo Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 03 de fevereiro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0E82EEFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 16/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E LUCAS GABRIEL SANTOS DA SILVA, CNPJ/MF sob o nº 59.398.849/0001-08

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025 DE 26/02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°54/2025
OBJETO: MANUTENÇÃO DE PISCINA
06.001.27.813.0021.2106 – MANUTENÇÃO DO CLUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
33.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nos termos do art. 107, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, as partes resolvem prorrogar o referido contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 27/02/2026 à 27/02/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA sétima para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Jamil Marcelo Kassem - Secretário Municipal de Esporte

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 27 de fevereiro de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de fevereiro de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3F797095

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 22/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2025 DE 17/03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°64/2025
OBJETO: SEGURO DE VEÍCULOS
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem aditivar o contrato de prestação de serviços por mais 12 meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 03/03/2026 à 03/03/2027. Aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 3.09%, totalizando o valor de R$ 5.566,91 (Cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA sétima para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Jefferson Tarifa de Lima - Secretário Administrativo Geral

Cláusula terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 18 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de março de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:54F567B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DISPENSA 25/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ECOVIDA COLETA E TRANSPORTES DE RESIDUOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.922.700/0001-52

MODALIDADE: DISPENSA nº 25/2025, de 24 de março de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°69/2025
OBJETO: aquisição de cascalho
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 04/03/2026 a 04/03/2027. Aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 3.09%, totalizando o valor de R$ 61.844,21 (Sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos.).
Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:

Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A40F0610

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 36/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e APARECIDO ALVES FEITOZA, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.082.659-91

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025 – 27 de março de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°73/2025
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 04/03/2026 a 04/03/2027.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:5CAE39D9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 37/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e AILTON PIRES DO COUTO, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.56.439-78

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025 – 27 de março de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°74/2025
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 04/03/2026 a 04/03/2027.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:96F1CCE9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE 38/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e REGINALDO RADAELLI, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.527.779-

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2025 – 27 de março de 2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°75/2025
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
04.001.26.782.0015.2038 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.36.00.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 04/03/2026 a 04/03/2027.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 28 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E60A73BC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO 03/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e MILANI & ARAUJO LTDA ME, pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº 19.226.186/0001-20

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 03/2025-PMSPPR de 14 de fevereiro de 2025.
OBJETO: serviços funerários
08.001.08.244.0023.2.075 – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 26/03/2026 a 26/03/2027.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 26 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:EF0445BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA 14/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 35/2024
IDEUSO Nº 2024027

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e D. SORTI & SORTI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 00.173.763/0001-34

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 DE 01/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
OBJETO: Contratação de empresa para coleta de lixo hospitalar
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇAO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses compreendidos pelo período de 12/03/2026 à 12/03/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Gestor do contrato mencionado na clausula DECIMA TERCEIRA para:
Gestor: Fabricia Elayne Ruiz - Secretária Municipal de Saúde

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 12 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 04 de março de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:3B60949E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA 16/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETRO PREMIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ o nº 42.232.430/0001-89

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2024 DE 11/03/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43/2024
OBJETO: serviços de manutenção elétrica
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107 da Lei nº. 14.133/2021, as partes resolvem ADITIVAR a vigência do contrato mencionado para mais 12 (doze) meses, compreendendo a prazo de 03/03/2026 a 03/03/2027, permanecendo os mesmos valores do contrato original.

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na cláusula décima quarta para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.
Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado em 20 de março de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:27BC7C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DISPENSA 18/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025 DE 06/03/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°56/2025
OBJETO: SEGURO DE VEÍCULOS
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 107, da Lei nº. 14.133/21, as partes resolvem aditivar o contrato de prestação de serviços por mais 12 meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 10/03/2026 à 10/03/2027. Aplicando-se, tão somente o reajuste ou recomposição inflacionária IPCA de 3.09%, totalizando o valor de R$ 618,55 (**Seiscentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos.**)

Cláusula Segunda – Fica alterado o Fiscal e Gestor do contrato mencionado na CLAUSULA sétima para:
Caberá ao fiscal de contratos, Srª. Jessica Machado da Paz nomeada pela Portaria nº 43/2025, juntamente com o Gestor do departamento solicitante, a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas na proposta vencedora estejam sendo cumpridas durante a execução do contrato, para que os objetivos da licitação sejam materialmente concretizados, com o devido acompanhamento e fiscalização do mesmo, conforme exigido pelo art.117 da Lei n.º 14.133/21.

10.1. Da fiscalização da execução:
Gestores:
Jefferson Tarifa de Lima - Secretário Administrativo Geral

Cláusula terceira - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 10 de março de 2025.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de março de 2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:B736E341

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 22/2026

PORTARIA N.º 22/2026

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/03/2026, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 10,00% aos funcionários:

1 – Gleicy Ane Faria Gonçalves – Matrícula nº 446

Na ordem de 20,00% aos funcionários:

Maria Aparecida da Silva – Matrícula nº 259
Aparecido Silvério da Silva Sobrinho – Matrícula nº 260
Edna Matanovic Jorge – Matrícula nº 261

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná – Pr, em 04 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal
(Republicado Por Conter Erros na Porcentagem de ATS na Edição 3482)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AE35A207

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2026

PORTARIA Nº 023/2026

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
R E S O L V E

Artigo 1º - Deliberar que as contas bancárias do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF 76.975.259/0001-10, serão movimentas pelos seguintes servidores:

1- **RENAN MARÇAL PAVARINE FORNER**, portador do RG 7.806.662-8 e do CPF 052.548.139-70, **Diretor da Tesouraria**, com poderes **MASTE**R e de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.
2- Juntamente com o Senhor **TEOBALDO DIAS MARTINS**, portador do RG 4.148.291-5 e do CPF/MF 801.780.309-53, **Chefe da Divisão de Planejamento e Orçamento** de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná. com poderes de emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos, endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas a Portaria nº 121/2025 de 19/11/2025 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no dia 05 do mês de março de 2026.

Registre-se Publique-se

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:242D8596

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
62- SUPLEMENTAR - EQUIPAMENTOS - FONTE 1000

DECRETO Nº 62 DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E LEI MUNICIPAL Nº 2.222/2025, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de *R$ 5.000,00 (cinco mil reais)* para reforço de dotação específica ao atendimento das despesas da Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, a saber:

04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Setor de Urbanismo
15.452.0003.2022 Manutenção Dos Serviços Urbanos
76 – 4.4.90.52.00.00.00.00 1000 Equipamento e Material Permanente.....R$ 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido a anulação parcial de dotação orçamentária constante no orçamento em vigor, conforme segue:

- ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO:
04 – Secretaria de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
04.001 – Setor de Urbanismo
70 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 05 de março de 2.026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

UBIRATAN TONCOVITCH JÚNIOR
Contador

Publicado por:
Debora Kesia de Farias da Cruz
Código Identificador:0BB2CC5D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 63 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Súmula: "Dispõe sobre a instituição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF – e nomeia seus membros".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.601, de 19 de junho de 2023 que institui o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 12.064, de 17 de junho de 2024 que regulamenta o Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.030, de 7 de novembro de 2024 que institui os instrumentos e procedimentos necessários à adesão dos Municípios, dos Estados e do Distrito Federal ao Programa Bolsa Família e ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.041, de 23 de dezembro de 2024 que estabelece os mecanismos de funcionamento do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, como instrumento de apoio à gestão e à execução descentralizada e de fortalecimento da gestão intersetorial do Programa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 1.058, de 18 de fevereiro de 2025 que regulamenta a gestão de condicionalidades do Programa Bolsa Família.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF do município de São Sebastião da Amoreira.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo citados para comporem como membros a Comissão Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família – CMIPBF:

I – Representantes Programa Bolsa Família da Assistência Social:

Titular: LETÍCIA MAGGIONE
Suplente: SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS

II – Coordenador do Programa Bolsa Família na Educação:

Titular: BRUNA SIQUEIRA DA SILVA
Suplente: IDEUZA CAINELI

III – Coordenador do Programa Bolsa Família na Saúde:

Titular: RAFAELA KIAN TSUDA
Suplente: KELLU FRANCO DE LIMA

Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família é uma instância fundamental para o trabalho integrado entre as áreas de assistência social, saúde e educação, sem prejuízo da participação de outras áreas. Seu objetivo é garantir a articulação intersetorial, no âmbito da gestão das condicionalidades do Programa e desenvolver ações complementares.

Art 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 05 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:790C6243

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
PORTARIA Nº 52 DE 05 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Prorroga o prazo para conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 009/2026 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 149 da Lei Municipal n. 599/2001;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009, de 06 de janeiro de 2026, que instaurou Sindicância para apuração de irregularidades em acidente com veículo oficial (placa ARY7362);

CONSIDERANDO a solicitação formal através do Ofício 001/2026 apresentada pela Comissão Sindicante, devidamente justificada pela necessidade de conclusão das diligências e oitiva de envolvidos;

CONSIDERANDO a previsão contida no Artigo 5º da referida Portaria, bem como o disposto no Artigo 178 da Lei Municipal nº 599/2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por igual período (60 dias), o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 009/2026.

Art. 2º. A contagem do novo prazo retroagirá ao dia subsequente ao encerramento do prazo original, garantindo a continuidade ininterrupta dos atos processuais.

Art. 3º. Ficam mantidos os demais termos e membros da comissão nomeada anteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, Paraná, 05 de março de 2026.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:DBA7609E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 065/2026

DECRETO Nº 065/2026

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar o Decreto nº 64/2026 e nomear a Sr.ª Maria Aparecida Camargo dos Santos, matrículas nºs 776-1 e 7302-1, para exercer a função de Pedagoga nas Escolas do Campo Jonas Buachack, Distrito Vida Nova, Elizabeth Guerreiro Oliveira, Bairro Mambucas, Ovidio Nunes Moreira, Distrito Lambari e Nossa Senhora Aparecida, Assentamento São Luiz II, carga horária de 40 horas/semanais.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema,05 de março 2026.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:EA10ACF7

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA Nº 04/2026-REFERENTE FÉRIAS SERVIDORA LÉIA VANESSA DIAS.

PORTARIA Nº. 04/2026.

O Senhor **EDMAR VIEIRA RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme determina a Lei Municipal nº. 1.331/2022 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema) c.c. Lei Municipal nº 1.380/2022. Férias referentes ao ano de 2025.
RESOLVE:
Conceder Férias, pelo período de 07 (sete) dias a Servidora abaixo relacionada, conforme determina a Lei Municipal nº. 1.331/2022 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema) c.c. Lei Municipal nº 1.380/2022. Férias referentes ao ano de 2025.

SERVIDORA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
LÉIA VANESSA DIAS	28/04/2024-28/04/2025.	18/03/2026-24/03/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sapopema, 04 de Março de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:E3EE0187

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO REFERERENTE FÉRIAS SERVIDORA LEÍA VANESSA DIAS.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.

LÉIA VANESSA DIAS, brasileira, maior, Servidora Pública, lotada na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Auxiliar de Serviços Gerais, conforme Portaria nº. 03/2008, de 28 de abril de 2008, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias pelo período de 07 (sete) dias correspondentes ao período de aquisição 28/04/2024-28/04/2025. conforme determina a Lei Municipal nº. 1.331/2022 (Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Quadro Efetivo da Câmara Municipal de Sapopema) c.c. Lei Municipal nº 1.380/2022. Férias referentes ao ano de 2025.
Termos em P. Deferimento.
Sapopema, 04 de Março de 2026

LÉIA VANESSA DIAS
Servidora Requerente.

DEFERIMENTO DO PRESIDENTE:
Defiro o pedido concedo a Férias no período de: 18/03/2026-24/03/2026.
Cumpra-se.
Sapopema, 04 de Março de 2026.

EDMAR VIEIRA RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:2F20EC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 009/2026

Súmula: Aposenta oservidor *Jose Augusto Santos Pereira*e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 3° da EC 47/2005c/c LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**aoservidor **JOSE AUGUSTO SANTOS PEREIRA,** inscrito no CPF sob o n° 695.xxx.xxx-34 lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 261, com o cargo de Operador de Máquina.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3° da EC 47/2005, redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 5.041,22(cinco mil e quarenta e um reais e vinte e dois centavos),composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.876,42(dois mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos),Elevação de Merecimento no valor de R$ 776,64 (setecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) e Anuênio no valor de R$ 1.388,16(mil trezentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em05deMarço de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant Ana Junior
Código Identificador:55226B7A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 010/2026

Súmula: Aposenta a servidora *Elizabeth Ferreira Garone* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora **ELIZABETH FERREIRA GARONE,** inscrita no CPF sob. n° 983.xxx.xxx-20, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 1300, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – NIV01.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 3.388,26 (três mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 1.897,97 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 512,45 (quinhentos e doze reais e quarenta e cinco centavos), Elevação Graduação L.C. 159/07 no valor de R$ 195,93 (cento e noventa e cinco reais e noventa e três centavos) e Anuênio no valor de R$ 781,91 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e um centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 05 de março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:62C5BF62

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA N° 011/2026

Súmula: Aposenta o servidor *Jose Gamboa de Almeida Filho* e dá outras providências.

GILSON RUFINO DE SOUZA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 6° da EC 41/03 c/c Art. 36 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.
I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **JOSE GAMBOA DE ALMEIDA FILHO,** inscrito no CPF sob. n° 655.xxx.xxx-82, lotado do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo sob a matrícula nº 5427, com o cargo de Motorista D – NIV59.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6° da EC 41/03, (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será no total de R$ 4.220,05 (quatro mil duzentos e vinte reais e cinco centavos), composto pelas seguintes verbas: Salário Base no valor de R$ 2.816,00 (dois mil oitocentos e dezesseis reais), Elevação de Merecimento L.C. 159/07 no valor de R$ 506,88 (quinhentos e seis reais e oitenta e oito centavos), Anuênio P.A.A. no valor de R$ 431,97 (quatrocentos e trinta e um reais e noventa e sete centavos) e Anuênio no valor de R$ 465,20 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo que seu reajuste será com paridade.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 05 de março de 2026

GILSON RUFINO DE SOUZA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:37989032

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006/2026-CMS
REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 008/2026-CMS
DFD Nº 05/2025-CMS

Participação exclusiva para micro e pequenas empresas.
Legislação aplicável: Lei 14.133, de 2021,Lei Complementar 123, de 2006,Lei Municipal 3.008, de 2024e demais legislações pertinentes.

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados em relação à Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de formação e atualização anual de Brigada de Incêndio, em atendimento à Norma Regulamentadora NR-23 (Proteção Contra Incêndios) e a Norma de Procedimento Técnico (NPT)nº 17/2019 do Corpo de Bombeiros do Paraná, contemplando aulas teóricas e práticas, fornecimento de material didático, certificados individuais e todos os equipamentos necessários para a execução das atividades práticas**,**conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
INFORMAÇÕES, EDITAIS OU OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES: https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmenteno e-mail: compras@cms.pr.gov.br; ou Whatsapp: (044) 4009-1779*******
**** Desde que estejam de acordo com os itens 16.3 do Termo de Referência.*
Início: às 8h de 05/03/2026; **Término**: às 12h de 13/03/2026.
ESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO POR PEDIDO OU PELA DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ENVIADAS FORA DO PRAZO.
Sarandi, 04 de março de 2026.

ALEXFRANCISCO DE SOUZA
Agente de Contratação - Portaria nº 019/2025-CMS

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:F862E123

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - SEGUNDA RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº3/2026-CMS
Requisição de compras nº 109-3/2026-CMS
Legislação aplicável: Lei 14.133/2021; Lei Complementar 123/2006; Lei Municipal 3.008/2024

Por meio deste, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, para o objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
OBJETO: Aquisição de materiais de manutenção predial e outros materiais específicos para a modernização, adequação e atualização do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDAda Câmara Municipal de Sarandi, conforme laudo técnico e lista de materiais emitidos peloengenheiro técnico responsável, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e seus anexos,disponíveisatravés do link:https://transparencia.cms.pr.gov.br/licitacao-aberta?_gl=1*1zcsmu*_ga*MTIwOTM2MTg5My4xNzQ0NjQ4NzI5*_ga_HVKMPM0CSQ*czE3NzAyMjU1ODAkbzIwOCRnMSR0MTc3MDIyNTcyMyRqNTMkbDAkaDA.
LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS:
Preferencialmente no endereço eletrônico: compras2@cms.pr.gov.br
Início: às 8h de 06/03/2026; **Término**: às 12h de 10/03/2026.
Propostas enviadas fora do prazo estabelecido não serão aceitas.

Sarandi, 5 de março de 2026

WESLEY HENRIQUE SANGUINO
Agente de Contratação

Publicado por:
Wesley Henrique Sanguino
Código Identificador:44C40831

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE HOMOLOGACÃO PE 9-0067-2025 MATERIAIS HIDRAULICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo(a) Pregoeiro(a), resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão, na forma Eletrônica.
Edital nº	9-0067/2025
Processo Administrativo nº	163/2025
Objeto	Registro de Preço para aquisição de Materiais Hidráulicos para atendimento da demanda das secretarias municipais de Sarandi - PR.

Em favor da(o):
1) LP CAMPOS MAT. ELETRICOS E DE CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.856.104/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 140.225,71 (cento e quarenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos).
2) BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.892.634/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 118.529,04 (cento e dezoito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
3) 63.855.461 MATHEUS FERNANDES PROFETA inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.855.461/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 86.757,81 (oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e um centavos).
4) SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.659.136/0001-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.537,58 (oitenta e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
5) ALEXSANDRO A DE LIMA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 63.830.063/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 57.493,75 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
6) RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.784.313/0001-95 no valor total dos itens vencidos de R$ 53.598,29 (cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos).
7) NOVA FENIX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 17.157.050/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.891,20 (quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
8) COMERCIAL ERK LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.445.793/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 29.574,11 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e onze centavos).
9) NEGI EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.182.085/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais).
10) HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.175.860/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.701,67 (doze mil, setecentos e um reais e sessenta e sete centavos).

11) COMERCIAL SPONCHIADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.338.681/0001-44 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.858,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
12) JT COMERCIAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.246.107/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.548,85 (três mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).
13) JC FERRAGENS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.367.732/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.199,90 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

Sarandi, 05 de março de 2026

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Macedo Ferreira
Código Identificador:57EEB6A2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º940/2026

SÚMULA: Nomeia MARIA JANETE RIBEIRO DE CASTRO para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005 e 368/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARIA JANETE RIBEIRO DE CASTRO**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.769.XXXX-3 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.047.XXX-55, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA, Símbolo CC-3, subordinada a Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:C584B13A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N.º958/2026

SÚMULA: Nomeia SILVANA BARROS DE OLIVEIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, na forma que especifica:

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005, de 27/05/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **SILVANA BARROS DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade, RG. n.ºX.533.XXXX-0 e inscrita no C.P.F. n.ºXXX.333.XXX-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, Símbolo CC-4, subordinada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:F2C2FFB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 1765/2026

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 134 da Lei Municipal 10/92 e, considerandoo contido no relatório final da Sindicância Administrativa instaurada através da Portaria n.º1322/2025.

R E S O L V E

1º - INSTAURAR processo administrativo para apuração de possíveis irregularidades funcionais praticadas por servidoras de matrícula funcional nº 8855, 10110 e 9646.
2º - NOMEAR os servidores **JESSICA CATHCART,** matrícula nº 8222, **MARCIA ALEIXO DA SILVA GARCIA,** matrícula nº4050 e **JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS,** matrícula nº4519, sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 20 de Fevereiro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:0748FC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 1802/2026

SÚMULA: Instaura processo administrativo, na forma que especifica.

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º da Lei n° 2.736/2021.

R E S O L V E:

1º - INSTAURAR processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº9-0023/2024, Processo Administrativo nº 64/2024.

2º - NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de Março de 2026.

PROFª SHEYLA GRASIELE DE SOUZA GONÇALVES
Secretária Municipal de Educação de Sarandi
Decreto nº 582/2025

Publicado por:
Juliana Hilaria de Lima Lopes
Código Identificador:0C208411

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 956/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3108/2025 de 23/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º – Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.078.125,35 (um milhão e setenta e oito mil cento e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER
13.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE ESPORTE E LAZER
13.001.27.812.0050.1.381. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO
ESPORTE E LAZER
1984 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 378.125,35
13.001.27.812.0050.1.382. EQUIP. E MAT. PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
1985 - 4.4.90.52.00.00 03000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
17.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE - SECULT
17.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E JUVENTUDE – SECULT
17.001.13.392.0033.1.455. OBRAS E INSTALAÇÕES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DACULTURA E JUVENTUDE
1986 - 4.4.90.51.00.00 03000 OBRAS E INSTALAÇÕES 85.000,00
17.001.13.392.0033.2.455. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DACULTURA E JUVENTUDE
1987 - 3.3.90.33.00.00 03000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 15.000,00
1938 - 3.3.90.39.00.00 03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 395.000,00
1988 - 3.3.90.92.00.00 03000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Total Suplementação: 1.078.125,35

Artigo 2º – Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciscarla Ragonha
Código Identificador:7C738011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, por intermédio de seu Secretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 47.181.976/0001-71, Ata de Registro de Preços nº 170/2025, Pregão Eletrônico nº 16/2025, o qual possui como objeto o:*Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.*

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:
Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a Secretaria de Saúde decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO
Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, a Secretaria Municipal de Saúde RESOLVE por aplicar as seguintes sanções impostas no processo:
I. Advertência;
II. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:DA035065

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, porintermédiode seuSecretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresaV A B DISTRIBUIDORA LTDA,CNPJ26.591.844/0001-48,Ata de Registro de Preços nº 169/2025,Pregão Eletrônico nº 16/2025, o qual possui como objetoa:Formação de registro de preços para possíveis aquisições de FRALDAS DESCARTÁVEIS para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social do Município de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:
Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades gravosas cometidas pela empresa, a secretaria de saúde decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO
Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente,aSecretaria MunicipaldeSaúde RESOLVE por aplicar as seguintes sanções impostas no processo:
I. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sarandi/PR pelo prazo de 2 (dois) anos, com fundamento no item 14.2, inciso II.
II. Multa:
c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto correspondente aos Empenhos nº 6488/2025 e nº 6414/2025, nos termos do item 14.2, inciso IV, alínea “c”.c) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor totaldocontrato, no caso de inexecução total do objeto.
Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:BE864AEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, por intermédiode seu Secretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa LEP LIFE EDUCAÇÃO EM SAUDE E COMERCIO LTDA, CNPJ49.875.336/0001-97, Ata de Registro de Preços nº 94/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, o qual possui como objeto o: Registro de preços para a possível aquisição de material médico-hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:
Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a secretaria de saúde decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO
Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, aSecretaria Municipalde Saúde RESOLVE por aplicar as seguintes sanções impostas no processo:
I. Advertência;
II. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:DAE0D11C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, por intermédiode seu Secretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS, CNPJ 23.121.663/0001-60, Ata de Registro de Preços nº 546/2024, Pregão Eletrônico nº 18/2024, o qual possui como objeto o: Registro de preços para aquisições dematerniais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico),destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município deSarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:
Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a secretaria de saúde decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO
Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, aSecretaria Municipalde Saúde RESOLVE por aplicar as seguintes sanções impostas no processo:
I. Advertência;
II. Multa:
a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:7C74EB1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RELATÓRIO FINAL DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi, por intermédiode seu Secretário, vem apresentar RELATÓRIO FINAL acerca das supostas irregularidades contratuais cometidas pela empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ 07.752.236/0001-23, Ata de Registro de Preços nº 232/2025, Pregão Eletrônico nº 22/2025, o qual possui como objeto o: Registro de Preços para aquisição de medicamentos, conforme demandadaSecretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR.

DA ANÁLISE CONCLUSIVA:
Após análise da Comissão de Apuração de Responsabilidade, e a recomendação da mesma para que esta Secretaria aplique as penalidades contidas no edital em decorrência das irregularidades cometidas pela empresa, a Secretaria de Saúde decide por penalizar assim como recomendado.

CONCLUSÃO
Diante das presunções fáticas contidas na recomendação da Comissão de Apuração de Responsabilidade, o qual decidimos por acatar integralmente, aSecretaria Municipalde Saúde RESOLVEpor aplicar a seguinte sançãoimposta no processo:
I. Advertência;
Por fim resta oportunizado a ré, o prazo de 15 dias úteis, caso possua interesse em apresentar recurso administrativo.

LUCAS ADILSON ZAQUI
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 690/2025

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:769BBCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
PORTARIA N° 1799/2026

Súmula: Acolhe o Relatório Final da Comissão de Apuração e aplica penalidade de advertência.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO TRANSPORTE E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo nº 01.14.006462/2025-10, por meio da Portaria nº 1572/2025, publicada em 22 de dezembro de 2025, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Edição 3432, destinada à apuração de suposta inexecução contratual praticada pela empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.769.285/0001-68;
CONSIDERANDO que a Comissão de Apuração de Responsabilidade foi regularmente designada, nos termos da Lei Municipal nº 2.736/2021;
CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão, nos termos do art. 27 da Lei Municipal nº 2.736/2021;
CONSIDERANDO que restou evidenciada a inexecução parcial do Contrato nº 63/2023, conforme fundamentação constante no relatório;
CONSIDERANDO que a Comissão concluiu pela ocorrência de inexecução parcial do contrato, recomendando a aplicação da penalidade de advertência, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 2.736/2021;

CONSIDERANDO que a decisão administrativa deve conter as razões fáticas e jurídicas que a fundamentam, nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 2.736/2021;
RESOLVE:
Art. 1º ACOLHER integralmente o Relatório Final da Comissão de Apuração, adotando seus fundamentos como razão de decidir.
Art. 2º APLICAR à empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ n° 45.769.285/0001-68, a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da inexecução parcial do Contrato nº 465/23, com fundamento no art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 30, inciso I, da Lei Municipal nº 2.736/2021.
Art. 3º Fica assegurado à empresa o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência formal da presente decisão, nos termos do art. 34 da Lei Municipal nº 2.736/2021.
Art. 4º Determina-se a intimação da empresa para ciência formal desta decisão, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 2.736/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sarandi, 03 de março de 2026.

ROBERTO ALEXANDRE TSUTOMU OIKAWA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública
Decreto 117/2025

Publicado por:
Gabriel Saraiva de Gouveia
Código Identificador:CEBA0E27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 3.435/2026

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Paulo Aparecido Brugger, ocupante do cargo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15411, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias regulamentares, a partir ta data, relativas ao período aquisitivo de 05/06/2023 a 04/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:C9D164B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.966/2026

SÚMULA: ENCERRA CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica encerrado o contrato por prazo determinado, da Sra. ROSELAINE REGINA DOS SANTOS PEREIRA, R.G, n.º 10.XXX.100-X SESP/SP, matrícula 972771, a qual exercia o cargo de Monitor de Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:CBEF3599

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 4.967/2026

SÚMULA: NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo

D E C R E T A

Art. 1.º – Fica o Sra. **JULIANA SOUSA CARNEIRO**, inscrito sob o C.P.F. n.º 131.XXX.949-XX, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Div de Monit de Indic e Instr de Gestão, lotada na Secretaria de Saude, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 1CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 05 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:94EB8E9E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. GERSON NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ysadora Dias Egea	013.802.900-58	45º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila Solange Savagin de Lima
Código Identificador:3958C417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 003/2026
Objeto da licitação: Contratação de serviços de transmissão ao vivo de eventos municipais.
Fica revogado o Pregão Eletrônico nº 003/2026, por razões de interesse público supervenientes, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
Fica assegurado aos licitantes o direito à interposição de recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
Demais informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Sengés e na plataforma BLL Compras.
Sengés/PR, 05 de março de 2026.
Departamento de Licitações

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:0453A361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

OBJETO: Compra de um veicuo tipo van tto alto (TA), conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR

REAVEL VEICULOS LTDA no objeto desta licitação com o valor total de R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/03/2026

Sengés, 05 de março de 2026.

Departamento de Licitações

Publicado por:
Kauã Mateus Nascimento
Código Identificador:4E4B08C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA DE 09/03/2026

Pauta da Ordem do Dia da Sessão Plenária de 09/03/2026 - Sala das Sessões, às 19h00
Assunto: Comunicação da Ordem do Dia

Senhor(a) Vereador(a),

Comunicamos a Vossa Senhoria a Ordem do Dia da Sessão Plenária que será realizada em 09 de março de 2026, às 19h, para apreciação e votação da seguinte proposição:

Projeto de Lei nº 002/2026 - Altera dispositivos da Lei Municipal n° 1.549, de 05 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Sertanópolis, e dá outras providências.

Autoria: Vereadores Thiago Totti Lopes, Anderson Reis Rodrigues, Carlos Alberto Aparecido Torres, Carlos Roberto Marzolla, Glauco Rogério Ghisleri, Luiz Carlos Aparecido Miquelassi, Marco Aurélio de Oliveira Biazotto, Paulo da Silva Pereira e Reginaldo Aparecido Torres.
Sertanópolis-Pr, 05 de março de 2026

Atenciosamente,

THIAGO TOTTI LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:B71120C7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: RECURSO INTERPOSTO PELA LICITANTE VERLUMA COMÉRCIO LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO (SERMUSA) 01/2026 – MATERIAIS DE PROCEDIMENTO– INSURGÊNCIA QUE, EM VERDADE, DEVERIA TER SIDO APONTADA EM IMPUGNAÇÃO DO EDITAL – DESPROVIMENTO DOS RECURSOS

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por VERLUMA COMÉRCIO LTDA no qual postula a desclassificação da vencedora do item 27 por ausência de registro do produto ofertado no INMETRO.

O Edital e o Termo de Referência, ao indicarem os requisitos para o bem em questão, dispuseram:

BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, CAPACIDADE 150KG; VISOR LCD DE GRANDES DIMENSÕES; PLATAFORMA EM VIDRO TEMPERADO 8MM; ACIONAMENTO POR TOQUE; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; ALIMENTAÇÃO: 01 BATERIA CR2032 INCLUSA; 01 ANO DE GARANTIA.

Vê-se, portanto, que não existiu exigência para registro do produto no INMETRO.

Eventual insurgência quanto a necessidade de tal exigência deveria ter sido manejada pela recorrente quando da publicação do Edital que, uma vez sem insurgências, tornou-se estável e passou a reger o certame, por injunção do princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

A inclusão posterior de exigências, além de descabida, resulta em modificação das regras do certame em prejuízo de todos os participantes.

No mais, o critério de julgamento da presente licitação era o menor preço, pelo que rememora a necessidade de aplicação dos princípios da economicidade e do interesse público.

Neste sentido, aliás, tem decidido o TCE/PR:

Representação da Lei nº 8.666/93. Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 03/2022. Presença do elemento da verossimilhança quanto ao excesso de formalismo da Administração Pública. Princípios do formalismo moderado, da seleção da proposta mais vantajosa à Administração, da economicidade e do interesse público. Ratificação de medida cautelar que determinou a imediata suspensão do procedimento licitatório. (TCE/PR. PROCESSO Nº: 340246/22. ACÓRDÃO Nº 1184/22 - Tribunal Pleno. Rel. Conselheiro IVENS ZSCHOERPER LINHARES)

Pelo exposto, opino pelo desprovimento do recurso.

Sertanópolis, 3 de março de 2026.

HENRIQUE ZANONI
Procurador do Município

Considerando as razões expostas no parecer jurídico, que acolho integralmente, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO** interposto por VERLUMA COMÉRCIO LTDA.

Publique-se esta decisão.

Sertanópolis, 3 de março de 2026.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:1C26BFA7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 13 DE 05 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor *conforme Decreto n.º 125/2013:*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal 125/2013, **RESOLVE:**
Artigo 1º. Atribuir gratificação de exercício de função de responsabilidade técnica ao servidor **THIAGO ARCANGELO**, nutricionista, de matrícula nº 100360, responsável pela gestão dos programas PlanificaSUS e Bolsa Família.

Artigo 2º. A gratificação indicada do artigo anterior será o correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do servidor.

Artigo 3º. A gratificação será concedida por prazo indeterminado.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:CDC456BE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 14 DE 05 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA:Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica de Servidor *conforme Decreto n.º 125/2013:*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o que dispõe o Decreto Municipal 125/2013, **RESOLVE:**

Artigo 1º. Atribuir gratificação de exercício de função de responsabilidade técnica à servidora **ROBERTA GRAZIELY BOLSONI GUIZELINI FABRIM**, farmacêutica, de matrícula nº 100220, responsável pelas prestações de contas do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica – IOAF, bem como pela elaboração de relatórios financeiros e compras junto aos Consórcios para a farmácia do Serviço Municipal de Saúde.

Artigo 2º. A gratificação indicada do artigo anterior será o correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico da servidora.

Artigo 3º. A gratificação será concedida por prazo indeterminado.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:44D63A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 07/2025 – ID 2625

REF. CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA COMUNIDADE DO ALTO CAFÉ, EM ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4126900/2023.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Ronald R. L. Smarzaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa R C M PAVIMENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **CLEBER RUIZ MARTINEZ,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica alterada a clausula quinta do contrato inicial, acrescentando a quantia de R$ 129.412,80 (cento e vinte e nove mil quatrocentos e doze reais e oitenta centavos) a título de reajuste, e a quantia de R$ 308.740,32 (trezentos e oito mil setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), referente de itens não pactuados inicialmente, passando o valor contratual para a quantia de R$ 1.969.053,12 (um milhão novecentos e sessenta e nove mil e cinquenta e três reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 05 de março de 2026

RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEBER RUIZ MARTINEZ
R C M Pavimentação e Construção LTDA
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:347FD1D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 15, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Concessão de diária para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais, e vinte e dois centavos), ao Vereador Ricardo Vieira Guimarães, devido a viagem a ser empreendida na data de 05 de março de 2026 e retorno no mesmo dia, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participação de evento de entrega de menção honrosa, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:EB11FE5B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 16, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R$282,22 (duzentos e oitenta e dois reais, e vinte e dois centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Tiago Bohn Bogo;
II – Diego Byczkowski.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 10 de março de 2026 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Moacyr Fadel, na Assembleia Legislativa, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:90B86187

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2025.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 002/2025.
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Imóvel com aproximadamente 120,00 m2 (cento e vinte metros quadrados) sito a Travessa Expedicionários, nº 237, centro, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP: 84.530-000, construída sobre o imóvel de Matrícula nº7335, pelo período de 12 meses.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
LOCADOR: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 107, da Lei Nº 14.133/2021, tem por objeto, **PRORROGAR** o Contrato Inicial que tem como objeto Locação de Imóvel com aproximadamente 120,00 m2 (cento e vinte metros quadrados) sito a Travessa Expedicionários, nº 237, centro, município de Teixeira Soares, estado do Paraná, CEP:84.530-000, construída sobre o imóvel de Matrícula nº7335, pelo período de 12 meses**,** conforme Termo de Referência da INEXIGIBILIDADA nº02/2025 e anexos, até dia **19 de fevereiro de 2027**, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares-PR, 19 de fevereiro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:5B314EC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2023.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 24/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO N° 11/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas para Eventos Realizados pelas Secretarias Municipais de Teixeira Soares/PR.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA inscrita no CNPJ Nº 04.493.897/0001-01, com sede na Rua Bachir Steiman Fayad 353, Sala 02, contorno, CEP: 84.060-560, Cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo ADITIVO, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Compra e Venda que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Tendas para Eventos Realizados pelas Secretarias Municipais de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo I, conforme Edital de Pregão nº 11/2023 e anexos, até o dia 12 de março de 2027, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares-PR, 04 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:D79BD2C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2026

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD).

DATA: 24/03/2026. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível no site **www.gov.br/compras/pt-br** também no www.teixeirasoares.pr.gov.br. Portal de transparência através de link de acesso e no PNCP. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 -1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 06 de março de 2026.

IVANOR LUIZ MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cladis m Marchinski
Código Identificador:3B7F773D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 22/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no artigo 73, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora "**ALEXANDRA RUPPEL DA SILVA"**, matrícula 436-1, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria de Educação, para responder interinamente pela direção do Cmei Mundo Encantado, a partir de 03 de março de 2026, até ulterior deliberação.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
ANOTA-SE NA FICHA FUNCIONAL DO SERVIDOR
CUMPRA-SE

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago André Kuhn
Código Identificador:8B211098

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO N.º 02/2026

SÚMULA: EMENDA DE CUSTEIO PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PROGRAMA N° 412700720260001.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar da emenda de custeio para o Fundo Municipal de Assistência Social do Programa n° 412700720260001, conforme Ata 02/2026 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 04 de março de 2026 a 05 de março de 2026.
Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 05 de março de 2026.

ALINE BUENO MAROCHI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6573233

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 1, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 92.400,00 (Noventa e Dois Mil e Quatrocentos Reais), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	SUBTOTAL	2.400,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.1078	APOIO FINANCEIRO AS ENTIDADES SOCIAIS	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
8450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	**92.400,00**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	TOTAL	**90.000,00**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
	SUBTOTAL	2.400,00
	TOTAL	**2.400,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:AFE7C0E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 03-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026

O Município de Terra Boa torna público que fará realizar, às 08:30 horas do dia 20 de maio do ano de 2026, na plataforma **https://bnccompras.com**, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Jardim Bela Vista	Creche Do Programa Infância Feliz Paraná	456,86 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e na plataforma https://bnccompras.com . Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Terra Boa, 05 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:11E7426C

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 45/2026
REF: PREGÃO N° 11/2026

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: PC SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº nº 59.979.802/0001-38, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIO ANDRE ALVES, CPF: 056.774.359-45, carteira de Identidade nº 9.915.261-3.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE MURO E CHAPISCO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 224.645,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 04 de março de 2026, com vencimento até 04 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 04 de março de 2026..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:672FB27B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214/2026

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JAQUELINE DE ALMEIDA NAPOLI BAZARIN,** Classe A (Magistério), de **05/03/2026** a **17/03/2026** em substituição a Professora **NATHALIA MILIOLI COUTO,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AF532518

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215/2026

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista, a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO
Nome do Candidato
MARCELO DA SILVA MADULEIRO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FABC948F

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 4.262/2026

MUNICIPIO DE TERRA BOA

Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 4262/2026 de 05/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1839/2025 de 05/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 253.000,00 (duzentos e cinqüenta e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0006.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1521 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0007.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1520 - 3.3.90.30.00.00	31016	MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
1494 - 3.3.90.39.00.00	3519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.001.10.302.0007.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1519 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	**253.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:8E2BDA54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 094/2026

Decreto Nº 094/2026

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º- Em obediência ao Art. 6º da Lei Municipal nº 030/2015 de 19/06/2015, ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme abaixo especificados:

I - Representantes do Sistema da Administração Pública:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular - Daiane Aparecida Machado dos Santos
Suplente – Michelli Tamie Fujimura Miquelan

Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Dayane Sthefani Aparecida Gonçalves
Suplente - Laline Elissa Romano Matsuguma

Secretaria de Educação e Cultura

Titular – Rita de Cassia Crozariollo
Suplente - Vania Pereira da Silva Curti Menotti

II - Representantes dAS ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DA PARTICIPAÇÃO POPULAR:

Associação de Proteção a Maternidade e a Infância

Titular – Kelli Cristina da Silva
Suplente – Marcia Leila Gasparotto Roque

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

Titular – Mariana Beatriz Pires Costa
Suplente – Wanderley Balioni

Associação de Pais, Mestres e Funcionários

Titular – Adriana de Abreu Targino de Oliveira
Suplente – Ketilen Tatiane Pereira dos Santos Morais

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 397/2025 de 27/06/2025.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE SEIS (05/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Perico
Código Identificador:A75800BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 147/2026

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ANDREIA CARVALHO SANTANA ANDRADE,** matrícula Nº 12493, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM),** referente ao período aquisitivo de 27/08/2024 a 26/08/2025, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **05/03/2026 a 03/04/2026.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS (05/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5CB6B938

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2026

DE UM LADO: SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Diretor Adriano Sergio Nunes, brasileiro, casado, portador do RG nº 274764775 SESP/PR e CPF nº.795.547.339-68, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, nº1087, no Município de Terra Rica – Estado

DE OUTRO LADO: RODRIGUES & LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.702.920/0001-66**.

DOMICÍLIO:AVENIDA SÃO PAULO, 0 - CEP: 87890000 - BAIRRO: VILA BARBOSA, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para Aquisição de ferramentas manuais, ferragens e insumos diversos**,** Pregão N° 2/2026, ratificado pelo samae de Terra Rica - Pr em 02/03/2026.

VALOR TOTAL: R$ **48.966,34 (Quarenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 03/03/2026

SAMAE de Terra Rica
ADRIANO SERGIO NUNES

Rodrigues & Lima Ferragens e Ferramentas
FABIANO PEREIRA LIMA

Publicado por:
Beatriz Martins Ros
Código Identificador:488E8544

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0002/2026

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação orçamentária do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n. 2267/2026, de 04 de março de 2026:
D E C R E T A:

Art. 1.º- Fica aberto no orçamento geral do município, na unidade Legislativo Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Municipal
1.1.1.31.1000.2001 – Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores

864 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	42.000,00
1.1.1.31.1000.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas	
865 - 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	25.000,00
866 - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais	23.000,00
876 - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terc - P. Jurídica	60.000,00
Total	**150.000,00**

Art. 2.º- Para cobertura do crédito adicional aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguinte dotações orçamentárias:

01.000 – Poder Legislativo
01.001 – Câmara Municipal
1.1.1.31.1000.2001 – Subsídios e Encargos Sociais dos Vereadores

863 – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vant. Fixas	42.000,00
1.1.1.31.1000.2002 – Manutenção das Atividades Legislativas	
867 – 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00
868 – 3.1.91.13 – Obrigações Patronais	10.000,00
873 – 3.3.90.34 – Outras Desp.de Pess.Dec.de Terceirização	15.000,00
874 – 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	10.000,00
875 – 3.3.90.36 – Serviços de Terc. Pessoa Física	10.000,00
879 – 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	8.000,00
881 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente	40.000,00
Total	**150.000,00**

Art. 3.º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MILTON DA SILVA (MILTINHO)
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:1B94B5F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 025/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16902/2025 de 03 de setembro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva - CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 63/2025 de 30 de setembro de 2025.

CARGO: MONITOR EDUCACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIO MARTINS PEREIRA	6.0	53°

*Considerando o não comparecimento do 52° classificado.

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 – Edital n.º 53/2025 de 08 de setembro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:55587759

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 026/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 16999/2025 de 23 de outubro de 2025.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados aprovados e constantes no Cadastro Reserva – CR, inscritos no Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital n.º 80/2025 de 19 de novembro de 2025.

CARGO: AUXILIAR OPERACIONAL

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	6.0	9°
ADIR TOSTA BARBOSA	6.0	10

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo VII do Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 003/2025 – Edital n.º 71/2025 de 30 de outubro de 2025.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:603D63B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 076/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 076/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CAREN FLECK DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob n° ***.***.502-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/03/2026 e término em 03/09/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4A140B2E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 077/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 077/2025
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ANDREIA CHIERRITO DA SILVA FACCIN, inscrita no CPF sob n° ***.***.329-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/03/2026 e término em 03/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2C0D4EB3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 078/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 078/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SABRINA KATSUSI KAKIMORI DA SILVA, inscrita no CPF sob n° ***.***.739-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/03/2026 e término em 03/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6307349C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 079/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 079/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, SIRLEI BORGES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n° ***.***.009-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/03/2026 e término em 03/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E907D63F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 080/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 080/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, EUNICE PEREIRA DA SILVA RIOS, inscrita no CPF sob n° ***.***.749-**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Professora Educação Especial, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 08/03/2026 e término em 03/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2E189472

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 105/2025

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 105/2025

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34, com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, ROSANGELA APARECIDA BORGES, inscrita no CPF sob n° ***.***.639**, neste ato denominada EMPREGADO(A) no cargo de Técnico de Enfermagem, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 07/03/2026 e término em 02/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BAFA62D9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 201/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 201/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, CARLA THAIS JOSKA VIEIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.029-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 08/03/2026 e término em 04/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
Empregador

_____
Empregado(a)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:1DD99E7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 202/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 202/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, DANIELE DOS SANTOS VIEIRA, inscrito no CPF sob n° ***.***.739-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 08/03/2026 e término em 04/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:B456F83F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 203/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 203/2026
Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, JULIANE CAROLINE LOPES LEODORO, inscrito no CPF sob n° ***.***.619-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 08/03/2026 e término em 04/08/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:964CF627

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 204/2026

TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 204/2026

Que entre si celebraram, de um lado MUNICIPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.587.204/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ivan Reis da Silva, inscrito no CPF sob n° 492.820.779-34 com sede na Avenida Presidente Arthur da Costa e Silva, nº 95, centro, na cidade de Terra Roxa, estado de Paraná, neste ato denominado EMPREGADOR, e de outro, MICHELE PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob n° ***.***.269-**, neste ato denominado EMPREGADO(A) no cargo de Auxiliar de Limpeza e Copa, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, com início em 08/03/2026 e término em 04/08/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato em questão, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Prorrogação ao Contrato Administrativo Temporário de Trabalho, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Terra Roxa, 05 de março de 2026.

_____
EMPREGADOR

_____
EMPREGADO(A)

Testemunha: FERNANDO RODRIGO TIMOTEO

Testemunha: MILENE MARIA SANTOS BUENO

Publicado por:
Milene Maria Santos Bueno
Código Identificador:E1537FAC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2268/2026

LEI Nº 2268/2026

EMENTA: Altera a carga horária e remuneração inicial do cargo de Fisioterapeuta II constante da Lei nº 1219, de 22 de maio de 2014 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica alterada a carga horária do cargo de Fisioterapeuta II para 30 (trinta) horas semanais, devendo tal alteração constar nos Anexos III e IV da Lei nº 1.219, de 22 de maio de 2014.

Art. 2º Fica fixada a remuneração inicial do cargo de Fisioterapeuta II, com carga horária de 30 (trinta) horas, no valor de R$ 4.761,02 (quatro mil setecentos e sessenta e um reais e dois centavos).

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1219 nº 1219, de 22 de maio de 2014.

Art. 4º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:7BE93839

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17179/2026

PORTARIA Nº 17179/2026

Constitui Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado e suas atribuições, no âmbito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando a necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial, nos termos do artigo 2º, II da Lei Municipal nº 318/2007 para contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público;

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a Portaria nº 17170/2026, bem como todos os atos administrativos dela decorrentes ou constituídos com fundamento em suas disposições.

Art. 2º Nomear a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para promover e acompanhar o Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial nº 001/2026, destinado a contratação de pessoal, para ocupar os cargos de Farmacêutico, Enfermeiro (a), Técnico (a) de Enfermagem, Nutricionista, Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate ás Endemias, Auxiliar de Limpeza e Copa e Operador de Máquinas assim composta:

I – NATALIA VIEIRA SILVA KALAF - Matrícula nº 177083-00;
II –DANUBIA SERAFIM VIEIRA– Matrícula nº 103357-02
III – CRISTIANE ALVES DOS SANTOS – Matrícula nº 96270-02

Art. 3º Compete à Comissão de Processo Seletivo Simplificado acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do processo seletivo.

Art. 4º DESIGNAR sobre as competências da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme seguem descritas:

I - Promover a contagem de pontos e atribuição da classificação dos inscritos;
II - Fiscalizar e acompanhar todo o processo;
III - Acompanhar e realizar o julgamento de possíveis recursos interpostos pelos candidatos;
IV - Velar pela preservação da idoneidade e transparência do Processo;

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **NATALIA VIEIRA SILVA KALAF**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo Simplificado, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, aos 05 dias do mês de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:93C38BB2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 002/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO N° 002/2026 - CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa/PR ao Programa Viaja Mais 60 – Fase III, nos termos da Deliberação nº004/2026 - CEDIPI/PR.

Considerando a Deliberação nº 004/2026, que institui e regulamenta a adesão dos Municípios ao Programa Viaja Mais 60 – Fase III, promovido pelo Governo do Estado do Paraná;
Considerando que o Programa tem como finalidade proporcionar atividades de turismo social às pessoas idosas, promovendo o envelhecimento ativo, a convivência comunitária, o lazer e a melhoria da qualidade de vida;
Considerando que o Município deverá atender, no mínimo, 75 (setenta e cinco) pessoas idosas durante a execução do Programa, garantindo em cada viagem a participação de equipe técnica no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do total de participantes;
Considerando que o valor do repasse é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com prazo de execução de até 24 (vinte e quatro) meses, destinado exclusivamente ao custeio das despesas previstas na Deliberação;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº.1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária, no dia 27 de fevereiro de 2026, sob a ata nº 002/2026 (035/2026),

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa/PR ao Programa Viaja Mais 60 – Fase III, nos termos da Deliberação nº 004/2026 - CEDIPI/PR.

Artigo 2º. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela gestão municipal, prevendo o atendimento mínimo de 75 (setenta e cinco) pessoas idosas.

Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 27 de fevereiro de 2026.

VERA LÚCIA ZANATTA
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:C47D920C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 003/2026 - CMDPI

RESOLUÇÃO N° 003/2026 - CMDPI

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão do Município de Terra Roxa/PR ao Incentivo do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e Saudável, nos termos da Deliberação nº005/2026 – CEDIPI/PR

CONSIDERANDO a Deliberação nº 005/2026 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros aos municípios, na modalidade fundo a fundo, para execução do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e Saudável;
CONSIDERANDO que o referido Programa tem por finalidade apoiar ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio da realização de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva;
CONSIDERANDO a necessidade de formalização da adesão do município e aprovação do respectivo Plano de Ação no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF;

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº.1010/2013, e considerando a deliberação da plenária realizada em reunião extraordinária, no dia 27 de fevereiro de 2026, sob a ata nº 002/2026 (035/2026),

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a adesão do Município de Terra Roxa/PR ao Incentivo do Programa Cuida Mais Paraná – Envelhecimento Ativo e Saudável, conforme previsto na Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR.

Artigo 2º. Aprovar o Plano de Ação/Plano de Trabalho apresentado pelo órgão gestor da política da pessoa idosa do município, destinado à execução das ações do Programa Cuida Mais Paraná, a ser inserido no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Artigo 3º. Os recursos recebidos serão destinados à execução de ações voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa no município, conforme metodologia e diretrizes estabelecidas na Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR.

Artigo 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa/PR, 27 de fevereiro de 2026.

VERA LÚCIA ZANATTA
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:57ABE11F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 003/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA-PR

Dispõe sobre o compromisso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura com o cumprimento das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS 4: Educação de Qualidade, da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU).

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TERRA ROXA – PR, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, instituída pela Organização das Nações Unidas (ONU), que estabelece 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS);

CONSIDERANDO que o ODS 4 – Educação de Qualidade tem como finalidade assegurar educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;

CONSIDERANDO a importância de alinhar as políticas educacionais municipais às metas globais de desenvolvimento sustentável;

CONSIDERANDO o compromisso da gestão pública municipal com a melhoria contínua da qualidade da educação ofertada nas unidades da rede municipal de ensino;
RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes para que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e as unidades escolares da rede municipal de ensino atuem em consonância com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável nº 4 – Educação de Qualidade, previstas na Agenda 2030.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação compromete-se a desenvolver ações, programas e políticas educacionais que contribuam diretamente para o alcance das metas 4.1, 4.2, 4.7 e 4.a do ODS 4.

CAPÍTULO II - DO COMPROMISSO COM A META 4.1

Art. 3º Em conformidade com a Meta 4.1, a Secretaria Municipal de Educação compromete-se a:

I – Garantir que todas as crianças tenham acesso ao ensino fundamental gratuito, equitativo e de qualidade;
II – Desenvolver estratégias pedagógicas que promovam melhores resultados de aprendizagem;
III – Monitorar os indicadores educacionais da rede municipal, buscando melhoria contínua nos índices de aprendizagem;
IV – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;
V – Promover formação continuada para professores e profissionais da educação.

CAPÍTULO III - DO COMPROMISSO COM A META 4.2

Art. 4º Em atendimento à Meta 4.2, a Secretaria Municipal de Educação deverá:

I – Garantir acesso à educação infantil de qualidade, especialmente na pré-escola e nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs);
II – Promover o desenvolvimento integral das crianças de 0 a 5 anos, considerando aspectos cognitivos, sociais, emocionais e físicos;
III – Assegurar ambientes educativos seguros, adequados e estimulantes para a primeira infância;
IV – Incentivar práticas pedagógicas que favoreçam o brincar, a interação e o desenvolvimento infantil.

CAPÍTULO IV - DO COMPROMISSO COM A META 4.5

Art. 5º Em consonância com a Meta 4.5, a Secretaria Municipal de Educação deverá promover a eliminação das disparidades de gênero e assegurar igualdade de acesso à educação para todos.

Parágrafo único. Para cumprimento desta meta, deverão ser incentivadas ações que contemplem:
I – Promoção da equidade e inclusão educacional;
II – Garantia de acesso e permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade social;
III – Atendimento educacional inclusivo para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
IV – Ações que promovam igualdade de oportunidades educacionais para todos os estudantes;
V – Combate a qualquer forma de discriminação no ambiente escolar.

CAPÍTULO V - DO COMPROMISSO COM A META 4.7

Art. 5º Em consonância com a Meta 4.7, a Secretaria Municipal de Educação promoverá ações que assegurem que os estudantes adquiram conhecimentos e habilidades necessárias para promover o desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. Para cumprimento desta meta, deverão ser incentivadas ações que contemplem:

I – Educação ambiental;
II – Cultura da paz e da cidadania;
III – Direitos humanos;
IV – Valorização da diversidade cultural;
V – Desenvolvimento sustentável e responsabilidade social;
VI – Projetos pedagógicos voltados à sustentabilidade e à consciência ambiental.

CAPÍTULO VI - DO COMPROMISSO COM A META 4.A

Art. 6º Em atendimento à Meta 4.a, a Secretaria Municipal de Educação deverá garantir ambientes de aprendizagem seguros, inclusivos e eficazes para todos os estudantes.

Art. 7º Para cumprimento desta meta, deverão ser priorizadas ações que assegurem:

I – Infraestrutura escolar adequada e acessível;
II – Ambientes seguros e livres de violência;
III – Espaços escolares inclusivos para estudantes com deficiência;
IV – Condições adequadas de higiene, saúde e bem-estar;
V – Estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

CAPÍTULO VII - DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir estratégias de acompanhamento e monitoramento das ações desenvolvidas pelas unidades escolares relacionadas às metas do ODS 4.

Art. 9º As unidades escolares deverão incentivar projetos, atividades pedagógicas e práticas educacionais que contribuam para o alcance das metas estabelecidas nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Esta Instrução Normativa reafirma o compromisso da Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa – PR com a promoção de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade, alinhada às diretrizes da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa - PR, 05 de março de 2026.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. n.º 16525/2025

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:489037A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 19/03/2026, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 022/2026, que tem

como objeto a **Aquisição De Equipamento Rodoviário - Programa Estradas Da Integração,** no valor máximo de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinqüenta mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 05 de Março de 2026.

EDER SIMÕES
Secretário Municipal Interino de Agropecuária

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:605FFAA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°60-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 60/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 16/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2026

DATA CONTRATO: 3 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr.IVAN REIS DA SILVA , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: A C DOS SANTOS FILHO ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.137.727/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALCI CARDOSO DOS SANTOS FILHO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 820.297.411-91, com endereço à Rua FRANCISCO GUARDA, 556, VILA NOVA - 79.960-000, Iguatemi - MS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE INTELIGÊNCIA EMOCIONAL, INTITULADO DE MNP (MÉTODO NOVOS PASSOS), CRIADO PELO PROFESSOR ALCI FILHO, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:FDC47EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N°61-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA

EXTRATO CONTRATO Nº 61/2026

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026

DATA CONTRATO: 5 de março de 2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADA: ARLEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 36.031.022/0001-66, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ARLEN ALBERTO GUTTGES, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 005.438.919-41, com endereço à Rua MATO GROSSO, 888, CENTRO - 85.960-000, Marechal Cândido Rondon - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DENOMINADA “RUA COBERTA”, A SER IMPLANTADA NA AVENIDA DA SAUDADE, EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 75,00 METROS E LARGURA DE 10,00 METRO.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 6 (seis) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:638360F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO INEXIGILIBIDADE 17-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Inexigibilidade Nº 17/2026
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 17/2026, Processo Administrativo nº 44 / 2026, que tem por objeto CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UMA OBRA DENOMINADA “RUA COBERTA”, A SER IMPLANTADA NA AVENIDA DA SAUDADE, EM FRENTE AO CENTRO DE EVENTOS MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 75,00 METROS E LARGURA DE 10,00 METRO, do Município de Terra Roxa-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores

421301 - ARLEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	1

Terra Roxa, 5 de março de 2026.
IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2BA37932

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 09/2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 09/2026, de 05 de março de 2026 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa/PR.

Dispõe sobre a publicização e aprovação do calendário de ações para o ano de 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 087, de 07/05/91 reestruturada pela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e tornar público o Calendário de Ações para o ano de 2026, conforme Anexo I desta Resolução.
Art. 2º - As ações previstas no calendário aprovado poderão sofrer alterações e ajustes ao longo do ano, conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - Esclarece-se que o cronograma de atividades referente à Conferência Municipal de Saúde não está contemplado nesta Resolução, sendo objeto de ato normativo próprio.
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa – Paraná, 05 de março de 2026.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa – PR
Decreto Nº 4421/2025

ANEXO 1

Ação:
Data:
Horário:
Local:
Agenda Mínima:
Reunião Ordinária
23/03/2026
14h. e 30min.
Secretaria de Saúde
Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre o Relatório Anual de Gestão de 2025;
Entrega dos Certificados de Elogio aos Servidores elogiados no 2º Semestre de 2025.
Audiência Pública 1º RDQA
Maio
-
Câmara de Vereadores
Avaliar, o relatório consolidado do resultado da
execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde.
Reunião Ordinária
06/07/2026
14h. e 30min.
Secretaria de Saúde
Apresentação do Relatório Semestral de Ouvidoria;
Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre o Relatório Final da 13ª Conferência Mun. de Saúde.
Reunião Ordinária
03/08/2026
14h. e 30min.
Secretaria de Saúde
Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre o Plano Municipal de Saúde (2026-2029) e sobre a Programação Anual de Saúde de 2026.
Audiência Pública 2º RDQA
Setembro
-
Câmara de Vereadores
Avaliar, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde.
Reunião Ordinária
05/10/2026
14h. e 30min.
Secretaria de Saúde
Apresentação e Avaliação de Balanço Financeiro da SMS e da LOA de 2027;
Reunião Ordinária
09/11/2026
14h. e 30min.
Secretaria de Saúde
Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a Plano de Amostragem da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – Ano Base 2027.
Reunião Ordinária
Dezembro
-
-
Avaliar e emitir parecer conclusivo sobre a Programação Anual de Saúde de 2027.
Confraternização de Encerramento.

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:509F0646

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 03/2025
Dispensa de licitação pelo valor nº 04/2025
Processo Administrativo nº 04/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.594.672/0001-35.
CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Osmar Pedro Werner, nº 88; Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Braço do Norte – SC.
OBJETO: Locação de software / sistema de processo legislativo / administrativo em plataforma WEB, incluindo: implantação do sistema; protocolo; tramitação de processos legislativos e administrativos; ouvidoria; gerenciador eletrônico de documentos; migração e conversão de dados; suporte técnico especializado; treinamento inicial e cadastro e inserção de todos os dados no sistema legislativo, pelo período de 12 (doze) meses.
MOTIVO DO ADITIVO CONTRATUAL: Prorrogação de prazo.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R$ 21.250,00 (Vinte e um mil, duzentos e cinquenta reais)**.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 – Câmara Municipal Tijucas do Sul; 01 – Legislativo Municipal; 2001 – Legislativo Municipal; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 3.3.90.39.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento; 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; 3.3.90.40.06.00 – Locação de software.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 02 de março de 2026.
FORO: Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

Tijucas do Sul PR, 02 de março de 2026.

JULIANO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Andreia de Fatima Silveira do Vale
Código Identificador:AE90CD7F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 125

Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
CRISTIANE DO CARMO DA SILVA	201233	MOTORISTA B	1º - COTA RACIAL

2. Apresentação de documentos e prazo

2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
h) 01 foto 3x4 recente;
i) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
j) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
k) Comprovante de residência, original e cópia;
l) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
m) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidato
residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante daúltima Declaração Imposto de Renda;
p) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
q) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
r) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 06 de março de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E3C6984D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6105, DE 04 DE MARÇO DE 2026
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Nomeia LUCAS DA ROCHA FERREIRA para o cargo em comissão de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **LUCAS DA ROCHA FERREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 14.420.257-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 16 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:16452AD3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6107, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia MÁRCIO AURÉLIO CAMARGO para o cargo em comissão de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado **MÁRCIO AURÉLIO CAMARGO,** portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.003.171-5/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Agricultura e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:02EECB5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6108, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia SAMANTHA APARECIDA DE LIMA para o cargo em comissão de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **SAMANTHA APARECIDA DE LIMA,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.499.778-0/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B783D394

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6109, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Exonera VICTOR ROCHA ALVES do cargo de Assessor II

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado **VICTOR ROCHA ALVES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 14.728.565-5/SSP/PR, matrícula funcional nº 119728, do cargo de Assessor II, nomeado por meio do Decreto nº 5608, de 13 de março de 2025.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:45C5D8D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6112, DE 04 DE MARÇO DE 2026

Nomeia VICTOR ROCHA ALVES para o cargo de Assessor I

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado **VICTOR ROCHA ALVES**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 14.728.565-5/SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, símbolo ASSI, desenvolvendo suas atividades de assessoria na Procuradoria Jurídica Municipal e demais funções descritas no Art. 17 da Lei Municipal nº 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **04 de março de 2026**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 04 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:49BD2DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 64, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Designa o servidor JOÃO BATISTA DA COSTA para o exercício de Função Especial e concede gratificação.

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 8º, da Lei Municipal nº 1.082/2026,

RESOLVE

Art. 1° Designa o servidor, **JOÃO BATISTA DA COSTA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 1.563.351/SSP/PR, matrícula funcional nº 119274, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, para desempenhar a função especial de membro de comissão responsável por Processo de Sindicância.

Art. 2º Em virtude da designação referida no artigo anterior, concede ao servidor a gratificação para desempenho de função especial no nível GFE2, no valor de 10,5 UFM (Unidade Fiscal do Município).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em **23 de fevereiro de 2026**.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 23 de fevereiro de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B37D960B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concede diária à servidora ELIANE PALKOWSKI

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ELIANE PALKOWSKI,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 8.661.238-0/SSP/PR, ocupante do cargo de Diretora de Atenção Primária, matrícula funcional nº 763, para o dia 11 de março de 2026, em virtude de sua participação na "Oficina presencial sobre instrumentos de gestão do SUS" que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 210/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:8487BDCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Concede diária à servidora ALINE STHEFANI DE MELO

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **ALINE STHEFANI DE MELO,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 13.192.524-7/SSP/PR, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula funcional nº 1665, para o dia 11 de março de 2026, em virtude de sua participação na "Oficina presencial sobre instrumentos de gestão do SUS" que acontecerá na cidade de Curitiba-PR, conforme memorando nº 210/2026 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:B125ACBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO
MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 001/2026

Súmula: Dispõe sobre aprovação dos membros do COMASBA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico - COMASBA, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a liberação em reunião realizada em: 02 de março de 2026.
Considerando que a eleição foi realizada conforme na legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º Eleger para: vice-presidente Manoel Marcos da Silva e para Secretária Giovana de Oliveira da Costa.
Art. 2º O mandato dos Conselheiros, descritos nesta resolução será até 10 de dezembro de 2026.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tijucas do sul, 04 de março de 2026.

ANTÔNIO CLAUDIO MARTINS
Presidente COMASBA

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:C80401F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 10 - ANO 2024

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 10/2024	Dispensa N° 02/2024	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (Vigência até 08.03.2027).	**WEBNETS SOLUÇÕES LTDA** CNPJ: 12.319.369/0001-40	04/03/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:64DBB988

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 13/2023	Pregão Eletrônico N° 08/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária. (Vigência até 10.03.2027).	**CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA - EPP** CNPJ: 04.071.210/0001-21	04/03/2026

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:3DFF99FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 23 - ANO 2023

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 23/2023	Pregão Eletrônico n° 03/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e correção monetária. (Vigência até 26.03.2027)	**CETRILIFE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** CNPJ: 26.522.047/0001-09	03/03/2027

Publicado por:
Isabel Oliveira Stal
Código Identificador:92983165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens para Ampla Participação.
Objeto: Registro de preços para aquisição de Pneus Novos, não ressolados ou reformados e não advindos de reciclagem de pneus usados, para os veículos da frota municipal, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e no Edital de licitação.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n° 06/2026, no portal: (www.bll.org.br).
Valor Total de Referência: R$1.596.869,32 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Abertura da Licitação: 09 horas do dia **23/03/2026**.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, no PNCP no site https://pncp.gov.br/ e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo whatsapp (43)996157043 e pelo email:marcieletmz@gmail.com
Tomazina, 05 de março de 2026.

MARCIELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4ECC1ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2025 EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de reforma e revitalização do Parque das Corredeiras, em conformidade com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projetos, Memoriais Descritivos, conforme estipulado no Edital e seus anexos.
Valor: Com base nos artigos 124, 125 e 126 da Lei nº 14.133/21, o objeto fica acrescido em R$ 48.458,53 (quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), correspondente a um acréscimo de 7,77% do Contrato, com a alteração, o valor da contratação passará a ser R$ 724.019,46 (setecentos e vinte e quatro mil e dezenove reais e quarenta e seis centavos).
Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.500.836/0001-05.
Vigência: Inalterada.
TOMAZINA, 05 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0E6C2D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 14/2022

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: LOTES 02, 03 e 04 R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco reais).
Vigência: 09/03/2026 a 09/03/2027.

Tomazina, 05 de março de 2026.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:928A85E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 7011/2026

DATA 04/03/2026

Súmula. Abre um crédito suplementar no Orçamento Geral do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR**GERSO FRANCISCO GUSSO,**NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS Nº 2910/2025 de 07/08/2025 E 3023/2025 de 16/12/2025.
D E C R E T A
Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar no Orçamento Geral do Município de Três Barras do Paraná no valor de R$ 284.000,00 (duzentos e oitenta e quatro reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

04	Secretaria Munic. da Fazenda	
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
288460000.0.003000	Pagto de Precatórios e Setenças Judiciais	
4.6.90.91 (3524) (000)	Sentenças judiciais	239.000,00

05	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Urbanos	
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	
267820006.2.014000	Manutenção do Depto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.93 (3557) (504)	Indenizações e restituições	45.000,00

Total.....R$ 284.000,00
Art. 2º. Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será à anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo Municipal	
02.01	Gabinete do Prefeito	
041220002.2.002000	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11 (3437) (000)	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	49.000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.1.90.01 (3467) (000)	Aposentadorias RPPS, reserva rem. e reforma dos militares	34.000,00
3.3.90.30 (3473) (000)	Material de consumo	156.0000,00

03	Secret. Munic. da Adm. e Planejamento	
03.01	Dpto Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
041220003.2.006000	Manutenção do Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit e Compras	
3.3.90.30 (3474) (504)	Material de consumo	45.0000,00

Total.....R$ 284.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2026, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2931/2025 de 19/08/2025, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei n° 2910/2025 de 07/08/2025 e Lei Orçamentária Anual 3023/2025 de 16/12/2025.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:99048887

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 033/2026

EDITAL Nº. 033/2026
05/03/2026

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2025

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital de abertura nº 001/2025 e o Decreto de homologação nº 7003/2026,

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados(as):

PROFESSOR

Classificação	Nome
7°	Francieli Aparecida Bordim
8°	Andressa Bazzo Bonamigo
9°	Adriana Aparecida Bueno Schutz
10º	Leticia Bolzan de Souza
11º	Keila Patricia Mocelin Dario
12º	Aline Barbieri Martins
13º	Gilson José Dembinski
14º	Alessandra Eleonora Malinoski Bordim

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação do(a) próximo(a) candidato(a), obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:07563E73

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº.202/2026

EDITAL Nº.202/2026
05.03.2026

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 15 da Lei Municipal nº 2626/2024(Estatuto dos Servidores) e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

Concede prazo de 30 (trinta) dias ao candidato aprovado no Concurso nº 001/2023, para tomar posse, a partir da publicação deste Edital, conforme abaixo identificado:

MOTORISTA

Classificação	Nome
19°	MARCELO ANTONIO THOMAZONI

Se o candidato não tomar posse dentro do período definido neste Edital, será considerado desistente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A95A88F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1260/2026

Data 04/03/2026

Revoga a Portaria nº 109/2011 de 18/10/2011, que designou a servidora efetiva senhora Débora Cristina Gandolfi Grahl, para atuar na subunidade veterinária junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada **em** seu inteiro teor a Portaria nº 109/2011 de 18/10/2011, que designou a servidora efetiva senhora Débora **Cristina Gandolfi Grahl,** para atuar na subunidade veterinária junto a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B3E94957

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1262/2026

PORTARIA Nº1262/2026
Data 05.03.2026

Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS n° 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam contratados os aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

PROFESSOR DE APOIO À COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA

Nome	Matricula	Simbolo
Fernanda Cequelero Babinski	1860-0/1	PDA -1

PROFESSOR

Nome	Matricula	Simbolo
Mariane Cristina dos Santos Brum	1862-7/1	PDA -1
Gabriela Chaves Borges	1863-5/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:EE23B0BE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE ACRÉSCIMO DE LEGISLAÇÃO DE LEIS DE PLANO DIRETO

Relatório do acréscimo de Leis do Plano Diretor, sendo assim especificado:
Acrescenta-se ao artigo 3º da Lei nº 2526/2023, de 29/08/2023: o seguinte:
Art. 3º.....
Parágrafo único. inclusão na lei 2526/2023 29/08/2023 (Leis do Plano do Plano Diretor do município de Três Barras do Paraná), alteração de destinação de imóvel rural, para fim de **expansão urbana,** (Lote de terras rural nº 93-A, da gleba nº 01, do imóvel ANDRADA, situado no município de Três Barras do Paraná, nesta comarca, com área de 182.037,00m², sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: **- NORTE**: com o lote 91; **NORDESTE**: lote 91; **ESTE:** lote 91; SUDESTE: lotes 91, 90 – A e 90 e 93 separado do segundo e do terceiro pela estrada para Catanduvas; **SUL**: lote 93; **SUDESTE**: lote 93; **OESTE**: lote 93; **NOROESTE**: lotes 93,095 e 91 parado do segundo e do terceiro em parte de uma sanga), para as 14h00min (quatorze horas), do dia 12 de março de 2026, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
A audiência pública foi convocada através do Edital nº 198/2026, datado de 02 de março de 2026, publicado no diário oficial do Município em 03 março de 2026, sendo que a data da realização da audiência Pública é 12/03/2026.
Assim, após a realização da audiência pública será encaminhado Projeto de Lei ao Legislativo Municipal para apreciação, e se aprovados ao Executivo para ser sancionado.
O relatório será publicado, com amplo acesso ao público, inclusive, por meio da imprensa Oficial do Município.
O Relatório apresentado foi criado pela equipe técnica de engenharia do Município.
Conclusão.
Concluindo, diríamos que a alteração possibilitará a aprovação de projeto de engenharia , visando a pavimentação asfáltica na Vila Rural.
Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:11F1B564

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ N° 07.075.504/0001-10

LOTE 01 - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” E “E”, GERADOS NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM COLETA REALIZADA NO MÍNIMO QUINZENALMENTE, EM DATAS PREVIAMENTE AJUSTADAS ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CONTRATADA, TENDO COMO PONTOS DE COLETA O HOSPITAL MUNICIPAL E O CENTRO DE SAÚDE.	3.616,25	43.395,00
				TOTAL	

Valor total para o fornecedor: R$ 43.395,00 (Quarenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais).

DESCLASSIFICADOS/INABILITADOS

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná, 05 de março de 2026.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9E2B46B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Adm: Nº 14/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A , B E E .

Empresas vencedoras valor total: R$ 43.395,00(quarenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais):**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**(07075504000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 43.395,00 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 5 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2523943C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026

Processo Adm: Nº 14/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A , B E E .
Empresas vencedoras valor total: R$ 43.395,00(quarenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais):**ATITUDE AMBIENTAL LTDA**(07075504000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 43.395,00 (quarenta e três mil e trezentos e noventa e cinco reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quinta-feira, 5 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B8DD8C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 060 DE 03 MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 060 DE 03 MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre as ações de Gestão Democrática na Rede Municipal de Ensino de Tunas do Paraná, estabelecendo critérios de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar para o provimento da função de Diretor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, **MARCO ANTÔNIO BALDÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e fundamentado no Artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. A gestão democrática do ensino público municipal será exercida na forma deste decreto, observando-se os seguintes princípios:
I - autonomia dos estabelecimentos de ensino municipal na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
II - livre organização dos segmentos da comunidade escolar;
III - participação dos segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios e em órgãos colegiados (Associação de Pais, Professores e Funcionários - APMF e Conselho Escolar - CE);
IV - transparência e ética na gestão dos estabelecimentos de ensino municipal nos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos;
V - garantia da descentralização do processo educacional;
VI - valorização dos profissionais da educação;
VII - eficiência no uso dos recursos; e
VIII - processo de escolha do Diretor da instituição de ensino por meio de critérios de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar.
Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino público municipal são órgãos relativamente autônomos, dotados de autonomia administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com as normas da Secretaria Municipal da Educação (SME).
Parágrafo único. Consideram-se estabelecimentos de ensino público municipal as escolas e centros de educação infantil, excetuando-se instituições regidas por convênios com o Poder Público que prevejam forma diversa de designação de diretores.
Art. 3º. Toda a rede municipal de ensino está sujeita à supervisão do Chefe do Poder Executivo e da Secretaria Municipal da Educação (SME).
CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE ESCOLHA E REQUISITOS DE CANDIDATURA
Art. 4º. A investidura na função de Diretor ocorrerá mediante processo de escolha fundamentado nos critérios definidos neste decreto e em edital específico publicado pela Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo único. O edital do processo de escolha deverá ser publicado e divulgado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos.
Art. 5º. Para participar do processo de escolha, o candidato deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos técnicos de mérito e desempenho:
I - formação em nível superior em pedagogia;
II - experiência comprovada de no mínimo 5 (cinco) anos de docência no magistério;
III - pertencer ao Quadro Efetivo do Magistério Municipal;
IV - ter atuado, efetivamente, no mínimo nos últimos 18 (dezoito) meses no estabelecimento de ensino onde pretende se candidatar;
V - possuir curso de especialização (pós-graduação) em Gestão Escolar;
VI - não possuir mais de 25 (vinte e cinco) faltas injustificadas no exercício anterior;
VII - ausência de condenação em processo criminal, com sentença transitada em julgado, mediante apresentação de certidão negativa;
VIII -; concordar com o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e com a participação em capacitações da Secretaria Municipal da Educação
IX - apresentar o Plano de Ação e Metas sobre a instituição de ensino à Comissão designada para o processo de escolha;
X - ser servidor estável, tendo cumprido integralmente o período de estágio probatório
Art. 6º. A inscrição será efetivada mediante o preenchimento dos requisitos e a entrega dos documentos exigidos em edital próprio.
CAPÍTULO III
DAS ETAPAS DO PROCESSO E DA COMISSÃO
Art. 7º. O processo seletivo compõe-se de duas etapas distintas e sucessivas:
I - primeira etapa: avaliação técnica de critérios de mérito e desempenho; e
II - segunda etapa: consulta pública à comunidade escolar por meio de votação direta e secreta.
§ 1º. O processo será conduzido por uma Comissão Especial designada por Portaria do Poder Executivo, composta pelos seguintes membros:
I - 1 (um) servidor indicado pela Procuradoria Geral do Município;
II - 1 (um) servidor indicado pela Secretaria Municipal da Educação; e
III - 1 (um) servidor representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º. Implicará em eliminação automática do candidato a não entrega de documentação, a desistência, o não comparecimento a qualquer etapa ou o descumprimento de condições fixadas no edital.

CAPÍTULO IV

DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR E VOTAÇÃO

Art. 8º. Possuem direito a voto:

I - alunos com matrícula ativa na Educação de Jovens e Adultos (EJA) maiores de 16 (dezesseis) anos;

II - pais ou responsáveis legais de alunos menores de 16 (dezesseis) anos; e

III - servidores públicos em exercício na unidade no dia da votação, sejam estes efetivos ou contratados por meio de Processo Seletivo Simplificado (PSS).

§ 1º. O voto é facultativo para todos os eleitores, incluindo as servidoras que se encontrem em gozo de licença-maternidade.

§ 2º. É vedado o voto múltiplo no mesmo estabelecimento, ainda que o eleitor acumule funções ou represente mais de um aluno.

Art. 9º. A consulta pública será realizada por voto direto, secreto e facultativo, vedada a representação.

§ 1º. A data da consulta será unificada para todos os estabelecimentos de ensino, conforme fixado pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º. O quórum necessário e as diretrizes de apuração serão definidos em ato normativo próprio da Secretaria Municipal da Educação.

§ 3º. Caso o quórum de um segmento não seja atingido, será realizada nova votação no prazo de até 8 (oito) dias.

§ 4º. Permanecendo a ausência de quórum mínimo após a segunda votação, a Secretaria Municipal da Educação designará diretamente um profissional efetivo do Quadro do Magistério.

CAPÍTULO V

DO PROVIMENTO, VACÂNCIA E SUBSTITUIÇÃO

Art. 10. Na ausência de candidatos inscritos ou de candidatos considerados aptos nas condições e regras de que trata o Art. 5º deste Decreto, a Secretaria Municipal da Educação designará diretamente um profissional efetivo do Quadro do Magistério da Rede Municipal.

Art. 11. O servidor designado deverá firmar Termo de Compromisso de Gestão com a Secretaria Municipal da Educação, baseado no Plano de Gestão Escolar e na legislação vigente.

Art. 12. O mandato do Diretor será de 2 (dois) anos ininterruptos, sendo permitida a recondução.

Art. 13. Em afastamentos do Diretor por período superior a 15 (quinze) dias consecutivos, o Secretário Municipal da Educação designará um Diretor substituto, em caráter temporário, mediante **Portaria**.

Parágrafo único. O substituto fará jus à gratificação do cargo quando o exercício interino ultrapassar 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 14. Na hipótese de vacância da função de Diretor, o Chefe do Poder Executivo deverá indicar um profissional efetivo pertencente ao Quadro do Magistério da Rede Municipal para o exercício da função.

CAPÍTULO VI

DA DESTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 15. A destituição do Diretor poderá ocorrer a qualquer tempo, via processo administrativo simplificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

I - descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão;

II - inobservância de legislação municipal, estadual ou federal;

III - aplicação de sanção em processo administrativo disciplinar;

IV - prática de atos ou conduta incompatível com o exercício do cargo;

V - descumprimento de ordens superiores, salvo se manifestamente ilegais;

VI - violação de sigilo profissional sobre assuntos da repartição; ou

VII - prática de atos atentatórios contra a Administração Pública Municipal.

Art. 16. Compete ao Diretor a execução dos atos de gestão da unidade escolar, em harmonia com o Plano de Gestão Escolar, as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E REVOGAÇÕES

Art. 17. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, os prazos e datas específicas para a realização do primeiro processo de escolha sob a égide deste decreto.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos por instruções regulamentadoras e editais da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 19. Este decreto regulamenta o Artigo 21 da Lei Municipal nº 125/98 (Estatuto do Magistério).

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente o Decreto nº 57/2024.

Tunas do Paraná, 03 de março de 2026.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A3650057

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 061 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 061 DE 05 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, trona público o seguinte:

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerado, a pedido, do cargo temporário de ***EDUCADOR INFANTIL,*** a Senhora **LUCIMARA MORAIS DE PAULA MARTINOWITZ**, portadora do CI/RG nº 9. XXX.XXX-6 SSP/PR, matrícula nº 1374, nomeado através do Decreto Municipal nº 211/2025.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:42DA2C6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado 01/2026, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado 005/2026, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS**, relacionados no anexo I deste Edital, para provimento do cargo do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná.

O(a) candidato(a) deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, situado na Rua Eros Ruppel Abdalla, nº 129, CEP 83.480-000, Centro, no prazo de 10 (dez) dias úteis **iniciando-se em 06/03/2026 e encerrando-se em 19/03/2026, no horário das 08h às 11h e 13h às 17h**, para apresentação e entrega dos documentos e exames de saúde pré-admissionais constantes do anexo I deste Edital.

O exame de saúde pré-admissional será realizado após ao protocolo de todos os documentos exigida no Setor de Recursos Humanos, devendo o(a) candidato(a) comparecer ao RH da Prefeitura Municipal e solicitar o encaminhamento para a realização de exame médico.

O não comparecimento no prazo estipulado no presente Edital provocará ao candidato a perda da referida vaga.

Por fim, apresenta ao(a) convocado(a) os modelos de declarações que deverão ser preenchidas adequadamente pelo(a) candidato(a), com suas informações pessoais e deverão ser apresentadas no prazo acima descrito. Sendo que, as declarações dos anexos II e III são obrigatórias e a do anexo IV é facultativa, conforme decisão pessoal e espontânea do(a) candidato(a).

Tunas do Paraná, 05 de março de 2026

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
881726	Paulo Gonçalves Da Silva	2	50

CARGO - MERENDEIRA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
944340	Elisabete Goncalves Dantas Santos	2	60

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

01(UMA) FOTO 3X4;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
Cadastro do PIS/PASEP (se cadastrado);
Cópia Cédula de identidade (RG) e CPF;
Comprovante de regularização do CPF;
Comprovante de residência atual;
Certidão de casamento (se casado for);
Certidão de nascimento dos filhos até 14 anos (se filhos tiver):

De 0 a 06 (seis) anos, apresentar copia da Carteira de Vacina (atualizada);
A partir dos 07 (sete) anos, apresentar Atestado de frequência Escolar (decreto nº 3.048/99 – MPS).

Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
Documentação comprobatória da escolaridade mínima exigida:

Cópia autenticada do Diploma no caso de conclusão de Curso Superior na área de inscrição do candidato, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC, e ser devidamente registrado em conselho de classe especifico, se houver;

Documento atestando regularidade com conselho profissional;
Preencher e comprovar todos os requisitos básicos para investidura no cargo público exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado 001/2025;
Declaração de antecedentes criminais;
Declaração de Desimpedimento (conforme modelo anexo II);
Declaração de Bens (conforme modelo anexo III);
Informações bancárias para o pagamento;
Apresentar outros documentos e declarações que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com o Edital de Convocação do Candidato;

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público temporário de ***XXXXXX*** referente a aprovação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026, regido sob o Edital de abertura do PSS 01/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Tunas do Paraná, 05 de março de 2026

_____
DECLARANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA para os devidos fins que:

( ) Não possui bens.
( ) Possui os bens e conforme discriminação e valor abaixo especificado:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$

Para os devidos fins de direito, firma data e assinatura.

Tunas do Paraná, 19 de fevereiro de 2026

_____
DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

(**NOME COMPLETO**), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da carteira de identidade RG nº (**numero de RG**), inscrito(a) no CPF sob nº (**numero do CPF**), (**qualificação completa, com endereço da residência e informações complementares e pertinentes a identificação do candidato**), DECLARA por livre e espontânea vontade e sem nenhuma coação, que desiste de tomar posse no cargo público em que houve a aprovação e convocação no Processo Seletivo Simplificado 001/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná; em virtude de ter em emprego público em outro órgão, não podendo assim acumular mais um cargo. Para maior clareza, firma a presente declaração.

Tunas do Paraná, (dia) de (mês) de (ano).

_____
DECLARANTE

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:A18FE767

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2026

Ratificação de Inexigibilidade Nº 04/2026
Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão de Contratação para: **abrigamento EM INSTITUIÇÃO TERAPEUTICA, para recuperação de 1 (UMA) pessoa com dependência química – sexo: FEMININO – Maior de 18 anos** com fundamento na Lei de Licitações n.º 14.133/2021 em seu Art.74 inciso IV, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento, **RATIFICO**, o resultado em favor da Empresa: **COMUNIDADE TERAPEUTICA SÃO JOSÉ,** inscrita no **CNPJ: sob o nº 18.586.371/0001-62**, no valor de R$ 6.936,30 (Seis mil novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos).
Atendendo assim as necessidades elencadas no processo.
HOMOLOGO o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.
Tunas do Paraná, 05 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:FC8B502B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2026

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. JOSNEI NEVES, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa GESTÃO PUBLICA BRASIL LTDA inscrita no CNPJ n°. 40.178.961/0001-05, com endereço na R. Francisco Rocha, 198, batel, Curitiba -PR neste Ato representada por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA, portador do CPF 070.733.599-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 02/2026, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 06 (seis) inscrições para o Curso: SEMINÁRIO BRASILEIRO DE PROCESSO LEGISLATIVO, nos dias 03 a 06 de março em Curitiba - PR, cujo valor por inscrição é de R$ 2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

VALOR: R$ 14.940,00 (quatorze mil quatrocentos e noventa reais) conforme

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 04 de março de 2026.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8B50CE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 018/2026

Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2026, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação orçamentária do exercício eexcesso de arrecadação.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 82 de 24 de novembro de 2025, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2026, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 45.240,24**(quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0201.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
71	00984-DEFESA CIVIL TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI ESTADUAL N° 21.720/2023	240,24
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	34.909,15
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0901.1085	PROGRAMA DE DIVERSIFICAÇÃO DAS PROPRIEDADES	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.090,85
	TOTAL	**45.240,24**

Art. 2º Os Recursos para Abertura do **Crédito Adicional Suplementar**, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto, em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
09.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
20.122.0901.2077	MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	45.000,00
	TOTAL	**45.000,00**

§ 2º Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Suplementar** aberto em conformidade com o artigo Art. 43 da Lei Federal n° 4320/1964,§ 1º,Inciso II, os provenientes do excesso de arrecadação orçamentária de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 240,24**(duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00984	DEFESA CIVIL TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP - LEI ESTADUAL N° 21.720/2023	240,24
	TOTAL	**240,24**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 05 de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:7F74593E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 149/2025 – Pregão Eletronico Nº 86/2025 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-016, Turvo (PR) – Contratada: C. MOTEKA PRESTACAO DE SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.227/0001-85, com sede localizada na Est Principal, Banhado Vermelho, S/N no Município de Turvo/Pr, Cep 85.150-000 neste ato representada por Cristofor Moteka, portador da cédula de identidade Nº 7041073-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.626.979-45 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, COMPREENDENDO ATIVIDADES COMO ROÇADA, VARRIÇÃO, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E CONSERVAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS E ESPAÇOS URBANOS EM GERAL - Valor do aditivo: Fica aditivado o valor da Repactuação conforme CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2028 no valor de R$ 114.733,92 (cento e quatorze mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos) - Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:95A22839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 03/2026

Autoriza a desafetação de bem público municipal, remanescente do Loteamento Bella Casa, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder à desafetação da área pública municipal, atualmente classificada como bem de uso comum do povo, vinculada à matrícula nº 22.062 do 1º ofício de registro de imóveis de Guarapuava, com área total de 131,55m², localizada na esquina da rua Adolfo Frederico Venske com a rua Paraná, no município de Turvo, estado do Paraná.
Art. 2ºA área descrita no artigo anterior passa a ser classificada como bem dominical, nos termos do art. 99, inciso III, do código civil brasileiro, podendo ser objeto de alienação, doação ou cessão, observadas as normas legais pertinentes.
Art. 3ºO poder executivo poderá, mediante processo administrativo regular, doar ou alienar a área ora desafetada, mediante cláusulas e condições específicas, com destinação de uso de interesse social, cultural ou comunitário.
Art. 4°Revogam - se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 04de março de 2026.

ANTÔNIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:B692CE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 140-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora comissionada **Helena Mara de Moura Fornazari**,Assessora I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.No período de 05 de março de 2026 a 03 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2025 a 06janeiro de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 04 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BAF3C819

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 141-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle, Avaliação e Faturamento, na Secretaria Municipal de Saúde, a senhorita **Maria Eduarda Izidoro de Oliveira**, inscrita no CPF nº 144.477.349-66 e RG nº 15.644.034-5 SSP/PR. A partir de 05 de março de 2026.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:84EAEBA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 142-2026

Designa Agentes de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas,dando outras providências.

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores abaixo descritos, para exercerem a função de Agentes de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:
Agente 1: **Elaine Cristina Ribas**

Agente 2: **Alan Felipe Tratch Carriel**

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AA6BEF25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 143-2026

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias regulares para a servidora efetiva **Lucimara Aparecida Mendes Americano Carriel**,Professora, lotada na Escola João Miguel Maia, na Secretaria Municipal de Educação.No período de 10 de março de 2026 a 08 de abril de 2026, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2024 a 18fevereiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:8B15CFA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 06/2026

Através do presente termo, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2026, para contratação da empresa ARIS BOATS LTDA (CNPJ Nº 60.455.830/0001-35), pelo valor de R$ R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia naval, para regularização técnica da balsa municipal, viabilizando a conclusão da obra e sua entrada em operação de forma segura, considerando:

• A regularidade do procedimento executado;

• O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;

• A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme Art. 23 nos termos da Lei n.º 14.133;

• Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:87BF5450

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 17/2026, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL (CNPJ nº 79.197.448/0001-05) para realização do pagamento da taxa de anuidade, das inscrições no Campeonato Paranaense de Categorias de Base 2026, bem como das taxas de registro de atletas e da comissão técnica, nas categorias Sub-09 e Sub-15, masculino, visando à participação de equipes representativas do Município de Turvo/PR em competições oficiais pelo valor de R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais):

• A regularidade do procedimento executado;

• A justificativa para escolha da contratada;

• Os documentos relativos à habilitação da contratada em face das exigências previstas pelo artigo 74, caput da Lei nº 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 05 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:A8E49F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 18/2026

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: ELETROLUZ TURVO ENGENGARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.850.097/0001-15, com sede localizada na Rua Jacob Bettega, S/N, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-031, neste ato representada por Rosenilda Siqueira Araujo, portador da cédula de identidade Nº 9.984.860-0 SSPPR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 060.902.239-30.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo

Administrativo nº 1.114/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 5 ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	Porcentagem de desconto
1	ELÉTRICOS E TELEFÔNICOS Registra o valor de cabos e fios elétricos, caixas de inspeção e passagem, conduletes, eletrodutos, buchas para fixação, conectores, caixas de tomada, calhas, chuveiros, torneira elétrica, chaves de ligação, disjuntores, fitas isolantes, interruptores, fusíveis, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, tomadas, lâmpadas, luminárias, postes, padrões de entrada, sensores, terminais, transformador, acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	150.000,00	30%
Valor total do lote: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)			

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 18/2026
VIGÊNCIA: 05/03/2026 à 04/03/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:63CB22AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 06/2026, a qual ocorreu em 03 de março de 2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Admistração, através do processo administrativo n° 1.060/2026-1Doc. Cujos termos obedecem ao que segue:

ITEM 01 - VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 15.507,50		
ARIS BOATS LTDA (CNPJ Nº 60.455.830/0001-35)	R$ 10.900,00	VENCEDOR
AXIONTEK LTDA (CNPJ N° 43.371.025/0001-04)	R$ 11.777,00	2° COLOCADA
CARLOS EDUARDO DE SOUZA SOCIEDADE LTDA (CNPJ N° 49.682.196/0001-30)	R$ 12.000,00	3° COLOCADA
PANATEC CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ N° 57.201.213/0001-07)	R$ 12.100,00	4° COLOCADA
B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA (CNPJ N° 41.967.974/0001-26)	R$ 15.000,00	5° COLOCADA

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 06/2026 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo/PR, 05 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚ 17/2026)

Aris Boats LTDA
ITALO GUAHYBA SANTOS
Responsável

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:8780F636

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pelo Decreto nº 17/2026), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, Processo Administrativo n° 1.426/2026 -1Doc, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/03/2026, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL (CNPJ nº 79.197.448/0001-05).
Objeto: Contratação direta para realização do pagamento da taxa de anuidade, das inscrições no Campeonato Paranaense de Categorias de Base 2026, bem como das taxas de registro de atletas e da comissão técnica, nas categorias Sub-09 e Sub-15, masculino, visando à participação de equipes representativas do Município de Turvo/PR em competições oficiais.
Valor total: R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)
Fundamento legal: Artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: A contratação tem por finalidade viabilizar o pagamento das taxas de arbitragem referentes aos jogos do Campeonato Paranaense de Categorias de Base 2026, nas categorias Sub-09 e Sub-15, masculino, garantindo a realização das partidas e a permanência das equipes municipais na competição. Conforme declaração emitida pela Federação Paranaense de Futebol de Salão, a ASSOFUTSAL é a única entidade de âmbito estadual que congrega oficiais de arbitragem de futsal com convênio junto à Federação, estando devidamente autorizada a receber valores financeiros e designar profissionais de arbitragem para atuar nos jogos oficiais. Dessa forma, resta caracterizada a inviabilidade de competição, uma vez que a arbitragem das partidas oficiais somente pode ser realizada por meio da referida entidade, inexistindo possibilidade de concorrência, o que torna aplicável a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os valores correspondem a taxas previamente estabelecidas pela entidade responsável pela arbitragem, aplicadas de forma padronizada a todas as equipes participantes, não havendo possibilidade de negociação individual. A contratação mostra-se indispensável, pois a ausência do pagamento das taxas de arbitragem inviabilizaria a realização das partidas e, consequentemente, a participação do Município na competição estadual. A participação das equipes nas categorias Sub-09 e Sub-15 representa importante avanço para o fortalecimento do esporte de base no Município, promovendo o desenvolvimento técnico, social e educacional dos atletas e fortalecendo as políticas públicas voltadas ao esporte e lazer. Diante do exposto, a contratação mostra-se necessária para atendimento do interesse público e para assegurar a continuidade das ações esportivas municipais.
As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 17/2026 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-016 – Telefone: (42) 3642-1145, Whatsapp (42) 99128-4232 ou por email: licitacao@turvo.pr.gov.br.

Turvo (PR), 05 de março de 2026.

PRISCILA MARTINELLI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚17/2026)

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:492B62EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;
A Resolução nº 198/2025 – SEDEF;
A Deliberação nº 07/2026 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;
A Informação Técnica Conjunta nº 003/2026 – DPSB/DPSE/CPAS/SEDEF;
A deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião extraordinária realizada em 05/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao **Incentivo para a Construção de CRAS ou CREAS**, conforme projeto arquitetônico padrão, sendo o valor de repasse de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil) para construção de uma unidade CRAS destinada ao município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 05 de março de 2026.

MICHELI JOHANN FIGUEIREDO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:F16BAE14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 14/26

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 20 (vinte) dias de férias a servidora Raquel do Rocio Mendes de Castro, relativo ao período aquisitivo de 13/12/2024 a 12/12/2025.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas no período, a saber:
12 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2026;
10 de dezembro de 2026 a 19 de dezembro de 2026;
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 30/2025.

União da Vitória, 05 de Março de 2026.

ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO (PR)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:8DC339AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026

RATIFICO E HOMOLOGO,em 03/03/2026, a Inexigibilidade de Licitação Nº 4/2026, nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico do Município de União da Vitória/PR, em conformidade com a justificativa constante na:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026
OBJETO: Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para a prestação de solução em modelo Software como Serviços (SaaS), voltada à gestão de infrações de trânsito, compreendendo os módulos Serviço de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), Gestão de Processos de Trânsito (GEPROC) e Autuação Digital (GITMobi), conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, em favor da empresa: **CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná,** CNPJ/MF nº 76.545.011/0001-19, totalizando o valor global estimado em R$ 267.840,00 (Duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso I, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
FORO: Comarca do Município de União da Vitória - Estado do Paraná.

União da Vitória – PR, 03 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:6CED210E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 90/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido, o Senhor **AMARILDO RODRIGUES DOS SANTOS,** portador CPF nº 425.868.279-15 e RG nº 1075456 SSP/SC, do cargo de **DIRETOR GERAL**, da Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal, a partir de 06 de março de 2026.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A181D9C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 96/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 086/2026-FUMPREVI, e sentença judicial n° 0003040-34.2020.8.16.0174 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, PR, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 235/2013**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**JOSÉ ROBERTO AMINGER**
CPF:	**061.069.359.-04**
RG:	**1.652.096-9/PR**

CARGO:	**MOTORISTA**
NIVEL:	**8 - H**
MATRÍCULA:	**307/7**
INVESTIDURA:	**08/02/1982**
PROVENTOS:	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 7.998,68 (Sete mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)**

Art. 2º Ficam revogados os Decretos 532/2025 e 14/2026.

Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 05 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6E034353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 97/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 089/2026-FUMPREVI, e sentença judicial n° 0002435-20.2022.8.16.0174 do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, PR, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 133/2018**, o qual concedeu **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MARIA DE FATIMA RODRIGUES**
CPF:	**702.103.739-20**
RG:	**4.896.451-6 SSP/PR**
CARGO:	**MERENDEIRA**
NIVEL:	**01 – J**
MATRÍCULA:	**535/5**
INVESTIDURA:	**08/02/1982**
PROVENTOS:	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.897,95 (Três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos).**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 05 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4E43DB6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 98/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o **NÚMERO DE VAGAS** previstas no **EDITAL DE CONCURSO PUBLICO Nº 001/2025,** constante na **PORTARIA Nº 1357/2025**, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo concurso público já realizado, conforme os cargos relacionados abaixo:

CARGO	VAGAS	VAGAS	TOTAL	CARGA
	EXISTENTES NO EDITAL	**ACRESCIDAS NO EDITAL**	**VAGAS NO EDITAL**	**HORÁRIA**
TECNICO ADMINISTRATIVO	**01+CR**	**01**	**02 +CR**	**40h**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:483C1E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 137/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: (Concorrência Eletrônica n.º 12/2025 – Processo Administrativo n.º 83/2025)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2026 - PMUVA
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ARY CARNEIRO JUNIOR, e
CONTRATADA: OESTE CAPITAL CONSTRUTORA LTDA., CNPJ sob o n.º 02.096.823/0001-98, localizada à Rua Cielito, n.º 47, Centro - CEP 85.825-000, Município de Santa Tereza do Oeste - Paraná, representada por ADENILSON LEOPOLDINO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, totalizando 38.921,02 m², compreendendo a execução dos serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, base e sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio e sarjeta, urbanização, sinalização viária horizontal e vertical, bem como a realização de ensaios tecnológicos de controle e qualidade, conforme condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR GLOBAL: R$ 9.789.499,30 (Nove milhões setecentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e trinta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO: em até 360 (trezentos e sessenta) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 (setecentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2026.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

GESTOR: JAMAR ROSSONI CLIVATTI (Secretário Municipal de Planejamento);
FISCAL: Sr. (a) Raíssa Manoela Antoszczyszyn – Matrícula nº 991506036.

FISCAL SUBSTITUTO: Mariana Kauva Munhoz - Matrícula Funcional n.º 991505710. Engenheira Civil.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 04 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AE0B015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 138/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Pregão Eletrônico n.º 06/2026 - Processo Administrativo: N.º 10/2026
Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamentos/sistemas de sim, sistema de iluminação e painel de LED, destinados aos eventos realizados pelo Município de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Órgão Gerenciador: Município de União da Vitória / CNPJ n.º 75.967.760/0001-71, através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 50/2026 - 13.354.044 JAMES VINICIUS PORTELA DA LUZ(13.354.044/0001-61), Itens 1, 2 e 3, totalizando o valor global de R$ 852.500,00 (oitocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência da ARP: 01 (um) ano, contado a partir da data de Assinatura.
Data da Assinatura das ARP: 04/03/2026.
Gestor: Israel Checozi Ferreira - Secretário Municipal de Cultura.
Fiscal: Marciel Borges – Matrícula n.º 991505871
Fiscal Substituto: Marcos Renato M. de Souza – Matrícula n.º 991505838

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ECF567D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 139/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2026 – Processo n.º 20/2026.
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a realização da palestra "A educação que acolhe e os direitos de aprendizagem na perspectiva da educação humanizadora", destinada aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município.
Contratada:	**CESAR NUNES EDUCACAO E CULTURA LTDA,** CNPJ nº 57.590.150/0001-10.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 10/2026.
Gestor:	Solange Garcia Behrens – Secretária Municipal de Educação.
Fiscal:	Priscila Guth Kukla Wisniewski - Matrícula nº 1479001.
Fiscal Substituto:	Débora Passos Guimarães – Matrícula nº 1512204.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:1ECBD32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 140/2026

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2026 – Processo n.º 19/2026.
Objeto:	Contratação da Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, para a prestação de solução em modelo Software como Serviços (SaaS), voltada à gestão de infrações de trânsito, compreendendo os módulos Serviço de Gestão de Infrações de Trânsito (GIT), Gestão de Processos de Trânsito (GEPROC) e Autuação Digital (GITMobi), conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência.
Contratada:	**CELEPAR - Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná,** CNPJ nº 76.545.011/0001-19.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 9/2026.
Gestor:	Cleomar Bueno da Rocha – Secretário Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização.
Fiscal:	Robin Schmidt - Matrícula nº 1505776.
Fiscal Substituto:	Paulo César da Silva – Matrícula nº 1505848.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2026.

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:787B50D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 142/2026

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2025, e conforme PORTARIAS nº 96/2026, 97/2026 e 98/2026, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 09 A 13 DE MARÇO DE 2026, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

1° Chamada
Cargo: AGENTE DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO

Colocação	Candidato(a)
1°	ANDRE FABIANO KRAMMER

1° Chamada
Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Colocação	Candidato(a)
1°	PATRICIA DALVA MARQUES

1° Chamada
Cargo: EDUCADOR FÍSICO

Colocação	Candidato(a)
1°	LEANDRO SANTOS GOMES DA SILVA

1° Chamada
Cargo: INSTRUTOR DE MÚSICA INSTRUMENTISTA

Colocação	Candidato(a)

1°	DIEGO KOVALSKI OLIVEIRA

1° Chamada

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Colocação	Candidato(a)
1°	WILLIAM LOPES DA SILVA ZUCCO
2°	RODRIGO ANTONIO DE SOUZA

Conforme Edital 001/2025, Item 13.15 – **não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 13.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária
01 foto 3X4
Carteira de Trabalho
Fotocópias
Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
Em caso de PPP e PCD – trazer o Laudo anexado na inscrição do Concurso Público.
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.
União da Vitória, 05 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:22A98E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6.118, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Decreto 6.118, de 05 de março de 2026.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, Danielle Matheus Ramos portadora do CPF/MF n.º 075.046.xxx-xx, do cargo de Psicóloga, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de março 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:08E3AA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES

Notificação
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, Notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNDE referente a Quota Salário Educação no valor de R$ 55.786,02 (Cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e dois centavos) em fevereiro de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do Programa Merenda - Prog. Nacional de Alimentação Escolar - nos valores de R$ 24.266,50 (Vinte e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) em fevereiro de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº. 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos para Manutenção do Programa Bolsa Família no valor R$ 8.490,81 (Oito mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e um centavos) em fevereiro de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 23.995,72 (Vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) em fevereiro de 2026, destinados para o piso de enfermagem da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 110.615,00 (Cento e dez mil seiscentos e quinze reais) em fevereiro de 2026, destinados para a manutenção da saúde básica do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal – FNS no valor de R$ 17.264,00 (Dezessete mil duzentos e sessenta e quatro reais) em fevereiro de 2026, destinados para a manutenção da saúde bucal do município.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS – ACS e ACE-Programa Agentes de Saúde no valor de R$ 38.904,00 (Trinta e oito mil novecentos e quatro reais) em fevereiro de 2026.
O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de **INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS**, no valor de R$ 833,33 (Oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) em fevereiro de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos do FNS de Vigilância em Saúde, no valor de R$ 1.766,95 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) em fevereiro de 2026.

O município de Vitorino, Estado do Paraná em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de Março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação de recursos de PROCEDIMENTOS NO MAC - Ministério da Saúde no valor de R$ 2.394,75 (Dois mil, trezentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos) em fevereiro de 2026.

Publicado por:
Junior Luiz da Coreggio
Código Identificador:E096A138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 87, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Portaria 87, de 05 de março de 2026

Dispõe sobre o reenquadramento funcional de servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei nº 2.194/2025 e do Edital Interno de Reenquadramento nº 01/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 2.194, de 31 de dezembro de 2025, que alterou a Lei nº 948/2007 e promoveu a cisão e fusão de cargos do Quadro Geral de Pessoal Efetivo;
CONSIDERANDO o Edital Interno de Reenquadramento nº 01/2026, que regulamentou o procedimento administrativo de reenquadramento funcional;
CONSIDERANDO os requerimentos apresentados pelos servidores ocupantes de cargos objeto de cisão;
RESOLVE:
Art. 1º Fica reenquadrado o servidor público efetivo abaixo relacionado, nos termos do art. 3º da Lei nº 2.194/2025:

Servidor	Matrícula	Cargo de Origem	Cargo Reenquadrado
Dieckson Vargas	114626	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Motorista

Art. 2º O reenquadramento de que trata esta Portaria produz efeitos administrativos a partir de 05 de março de 2026.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EA173190

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 88, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Portaria 88, de 05 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para os servidores Luiz Carlos de Lima – Motorista e Marilde Aparecida Antunes - Técnica em Enfermagem II, conforme requerimentos de diárias n. º 59 e 60/2026, protocolo n. º 1545/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 04 e 05 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa AYJ-1471.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:88FE8564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 89, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Portaria 89, de 05 de março de 2026

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Motorista, conforme requerimentos de diária n.º 58/2026, protocolo n. º 1547/2026, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 04 de março de 2026, utilizando o veículo oficial placa UAW – 8I43;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 05 de março de 2026.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Andressa Lopes Guedin
Código Identificador:EFE0A173

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a apreciação e aprovação da Indicação de Emenda Parlamentar Individual – OGU 2026 destinada à área da Assistência Social.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** do Município de Vitorino, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 521/95 de 16/12/1995, com alteração na Lei Municipal nº 1309/2013, Decreto Municipal n° 1554/2005, e Decreto Municipal nº 4471/2020.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das ações da Política de Assistência Social no município;
CONSIDERANDO a indicação de Emenda Parlamentar Individual – OGU 2026, destinada ao município de Vitorino/PR por meio do Sistema EstruturaSUAS, do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS;
CONSIDERANDO, a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em reunião extraordinária realizada na data de 05 de março de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a indicação de Emenda Parlamentar Individual – OGU 2026, nº 37020004, de autoria da Deputada Federal Leandre Dal Ponte, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O recurso está classificado na Funcional Programática 08.245.5131.219G, Grupo de Natureza da Despesa – GND 3 (Custeio), destinado ao atendimento do Programa Mesa Cheia Vitorino, no âmbito da Política de Assistência Social.
Art. 3º Os recursos serão operacionalizados por meio do Sistema EstruturaSUAS, com repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Vitorino/PR.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vitorino/PR, 05 de Março de 2026.

RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cristiane Rafaela Stasiak
Código Identificador:E15DE37C

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA
ESTATUTO SOCIAL

Pelo presente instrumento, os municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, que subscreveram Protocolo de Intenções para Formação de Consórcio Intermunicipal decidem, reunidos em Assembleia, estabelecer o Estatuto Social do Consórcio, para regulá-lo conforme regras e disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA, constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública de Interesse Público, devendo reger-se pela legislação pertinente e especialmente pela Lei n° 11.107/2005 e Decreto regulamentador nº 6.017/2007, pelo presente Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos.

Art. 2º Considerar-se-á constituído tão logo tenha subscrito o presente instrumento, o número mínimo de municípios, conforme estabelecido em Assembleia Geral, representados por seus Prefeitos, municípios estes formalmente autorizados pelas respectivas Leis Municipais que passam a fazer parte integrante deste.

Art. 3º Fazem parte do Consórcio os seguintes municípios: **Adrianópolis, Assis Chateaubriand, Chopinzinho, Coronel Domingos Soares, Foz do Jordão, General Carneiro, Mallet, Mangueirinha, Palmas, Paula Freitas, Rebouças, Reserva do Iguaçu, Rio Azul, Sengés, Roncador.**

Parágrafo único. O ingresso de novo Ente da Federação no CISA dar-se-á mediante ratificação por lei do Protocolo/Contrato, vedada a ratificação com reservas; tratando-se de Ente subscritor fundador, o consorciamento decorre do rito legislativo local, e, tratando-se de Ente não citado neste instrumento como possível consorciado, o ingresso dependerá de deliberação e, se for o caso, homologação da Assembleia Geral; em qualquer hipótese, a ratificação realizada após 2 (dois) anos da subscrição do Protocolo dependerá de homologação da Assembleia Geral, o ingresso não constitui alteração do Contrato de Consórcio Público (dispensada nova ratificação pelos demais), e o Ente ingressante deverá encaminhar ao CISA a lei e o extrato de publicação, prever dotações na LOA/créditos adicionais e assinar o Contrato de Rateio (e, se cabível, o contrato de programa/serviços).

Art. 4º O Consórcio terá sua sede jurídica e administrativa em na Praça Osório, nº 400, sala 401, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.020-010, em espaço cedido pela Associação dos Municípios do Paraná (AMP).

§ 1 O local da sede poderá ser alterado mediante decisão da Assembleia Geral, dispensada a ratificação por lei pelos Entes consorciados, bastando a republicação do Contrato de Consórcio Público.
§ 2º. Considerando a abrangência nacional e mediante aprovação da Assembleia Geral, a fim de otimizar a atuação, poderão ser instituídas unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades.

Art. 5º A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial.
Parágrafo único. Mediante aprovação da Assembleia Geral o Consórcio poderá exercer atividades fora de sua área territorial de atuação, inclusive prestar serviços a Entes não consorciados, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 6º O Consórcio terá duração por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO OBJETO E DAS FINALIDADES

SEÇÃO I
ATUAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 7º Constitui objeto do Consórcio o estabelecimento de relações de cooperação federativa, mediante a realização de objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, dentre eles, a gestão associada de serviços públicos, a promoção de licitações compartilhadas e, se for o caso, a celebração de contratos de concessão e parcerias público- privadas, para impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável visando a resiliência à mudança do clima nos Entes consorciados que o integram.

§ 1º O Consórcio tem natureza multifinalitária, destinado a atuar nos seguintes segmentos e finalidades:
I – Apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de proteção e defesa civil, incluindo, mas não se limitando a:

a) articulação, inclusive com outras esferas governamentais e internacionais, para promoção da redução de desastres e apoio às comunidades atingidas;

b) orientação na estruturação da Defesa Civil;
c) auxílio e capacitação para criação e implementação de sistema de alerta para eventos extremos;
d) pesquisa e análise de sistemas digitais para o aperfeiçoamento da gestão municipal de proteção e defesa civil;
e) pesquisa e consolidação das ações de monitoramento, prevenção, mitigação e eliminação de riscos da gestão municipal para formação de banco de dados sistematizado para compartilhamento de boas práticas em proteção e defesa civil;
f) levantamento de ações educacionais de prevenção a desastres para mitigar riscos e procedimentos em caso de ocorrência de anormalidade, visando à promoção e ao compartilhamento dessas ações;
g) apoio para o mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
h) apoio para elaboração de instrumentos de gestão de riscos e de desastres, como planos de contingência, planos municipais de redução de risco, carta geotécnica de aptidão à urbanização, carta de suscetibilidade, dentre outros;
i) orientação e auxílio para realização dos procedimentos de decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, bem como para elaboração dos planos de trabalho para solicitação de recursos ao governo federal.

II – Apoiar as estruturas dos Entes consorciados na área de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo, mas não se limitando a:

a) capacitação e promoção de boas práticas voltadas para o desenvolvimento de tecnologias, processos e práticas que contribuam para a mitigação e para a adaptação às mudanças climáticas;
b) captação de recursos provenientes de fundos nacionais e internacionais no âmbito de perdas e danos, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
c) atuação como instrumento de governança e transparência de recursos nacionais e internacionais para garantir a aplicação ao objeto a que se destinam no âmbito de mitigação e adaptação às mudanças climáticas;
d) gestão e alienação de créditos e ativos ambientais de competência municipal, dentre eles água, biodiversidade, solo, florestas, dentre outros baseados em serviços ambientais e produtos ecossistêmicos, inclusive os mercados de redução de emissões de gases de efeito estufa;
e) prestar serviço para comercialização de ativos e créditos decorrentes de serviços ambientais e produtos ecossistêmicos pertencentes aos Entes consorciados;
f) orientação técnica para construção da Agenda Climática Municipal orientada por resultados, com base em metas e indicadores, bem como a integração dessa agenda nas diferentes políticas públicas;
g) orientação e capacitação técnica sobre mercado de carbono e emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
h) promover ações que estimulem a transformação ecológica nos Entes consorciados nos diversos eixos, em especial a transição energética, economia circular e a nova infraestrutura verde e de adaptação às mudanças climáticas;
i) assessoramento nos processos de licenciamento municipal;
j) fortalecimento da assistência técnica e extensão rural visando ao uso e conservação do solo e água no contexto das mudanças climáticas;
k) capacitação e orientação para a redução do desmatamento e queimadas na zona rural e periurbana visando à redução de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
l) apoio e capacitação para ações de monitoramento da qualidade do ar;
m) promover, estimular e realizar, em conjunto com as instituições públicas responsáveis, medidas destinadas à recuperação, conservação e preservação do meio ambiente;
n) capacitação e apoio técnico para à adoção de energias sustentáveis, incluindo as energias alternativas como energia solar, biogás, dentre outras, com aumento de eficiência e redução dos custos e das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE);
o) desenvolvimento de atividades de educação ambiental;
p) gestão de recursos hídricos e segurança hídrica;
q) redução das emissões antrópicas de Gases de Efeito Estufa (GEE) em relação às suas diferentes fontes;
r) planejamento e desenvolvimento de instrumentos econômicos de compensação para a gestão ambiental;
s) identificação das vulnerabilidades e formulação de planos e programas de prevenção e adaptação aos impactos da mudança do clima;
t) planejar, coordenar, orientar, controlar e executar projetos de pesquisa e implantação de políticas de gestão territorial, geoprocessamento, cartografia e planejamento rural e urbano.

III – Atuar no fortalecimento financeiro e institucional dos Entes consorciados, incluindo, mas não se limitando a:

a) representar o conjunto ou parte dos Entes que o integram em matéria referente à sua finalidade ou de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais;, inclusive para fins de constituição e gestão compartilhada de fundos destinados à prevenção, mitigação e resposta a calamidades, perdas e danos climáticos;
b) coordenar e promover ações de articulação e de cooperação com entidades e instituições nacionais e internacionais privadas ou públicas, com vistas também à estruturação e operacionalização de fundos voltados à resiliência climática e àvbreparação de perdas e danos;
c) identificar fontes de captação de recursos e assessorar na submissão de propostas para acesso, inclusive junto a mecanismos financeiros multilaterais e nacionais de financiamento climático e de gestão de desastres;
d) articular e potencializar a captação de recursos públicos e privados, nacionais e internacionais, provenientes de transferências voluntárias, emendas parlamentares, doações, contratos de repasses, dentre outras fontes, e outras fontes, assegurando a possibilidade de direcionamento desses recursos para fundos específicos de fomento a programas de enfrentamento de calamidades e perdas e danos, bem como geração e gestão de ativos ambientais;
e) apoiar na obtenção de financiamentos nacionais e internacionais para aplicação em programas e ações dos Entes consorciados relacionados às mudanças climáticas, incluindo a criação ou adesão a fundos destinados ao, fomento, custeio e ressarcimento de danos decorrentes de eventos climáticos extremos;
f) viabilizar o compartilhamento e/ou o uso conjunto de infraestrutura, instrumentos, equipamentos e tecnologias, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;
g) exercer as competências dos Entes consorciados, nos termos do ato de autorização ou delegação, podendo incluir a administração conjunta de fundos ou mecanismos financeiros destinados a geração de ativos ambientais e ao enfrentamento de riscos climáticos e desastres socioambientais;
h) fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados;
i) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, seguros climáticos e instrumentos financeiros para cobertura de perdas e danos;
j) promover a integração de ações, programas e projetos desenvolvidos por organismos governamentais, não governamentais e empresas privadas visando ao fomento da infraestrutura e desenvolvimento sustentável, e à criação de fundos integrados de formentao a geração de ativos ambientais e resposta a calamidades climáticas;

k) estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que, por sua localização e peculiaridades, possibilitem o desenvolvimento de ações conjuntas em defesa dos consorciados, incluindo a constituição ou participação em fundos regionais de fomento a geração de ativos ambientais e de proteção a calamidades, perdas e danos;
l) promover, em todos os níveis, a participação da sociedade civil organizada no planejamento das ações, programas e projetos que forem outorgadas ao Consórcio, assegurando a transparência e o controle social sobre a utilização dos recursos destinados a fundos de calamidades e perdas e danos;
m) realizar chamamentos públicos visando estabelecer parcerias entre o Consórcio e organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para execução de finalidades de interesse público inclusive a gestão compartilhada de fundos de fomento a geração de ativos ambientais e apoio emergencial e de recuperação pós- desastre.

IV – Prestar apoio técnico no planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais com base nos riscos e nas oportunidades relativos às mudanças do clima e à natureza transversal da política climática, de modo a orientar as estruturas municipais dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de planos setoriais, tais como:

a) plano diretor e normas urbanas-tributárias;
b) plano de adaptação climática e planos relacionados ao enfrentamento da emergência climática;
c) planos relacionados a meio ambiente, recursos hídricos, áreas verdes, dentre outros;
d) plano municipal, intermunicipal e regional de saneamento básico;
e) plano municipal e intermunicipal de gestão integrada de resíduos sólidos;
f) plano de desenvolvimento urbano integrado;
g) plano de desenvolvimento econômico que fomente abordagem circular e de baixo carbono;
h) plano municipal de resiliência;
i) plano municipal de saúde que inclua a variável climática, com ações e protocolos específicos para a ocorrência de desastres;
j) Plano Plurianual (PPA) com indicadores de Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e enfrentamento à mudança do clima;
k) planos setoriais relacionados ao desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural;
l) mobilidade urbana e transporte integrado.
m) planos e programas de urbanismo sustentável e resiliente aos efeitos das mudanças climáticas, inclusive os inseridos na proteção de populações e comunidades expostas aos efeitos das calamidades climáticas.

V – Apoiar as estruturas dos Entes consorciados na elaboração, revisão, atualização e/ou acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos, energias alternativas, enfrentamento às mudanças climáticas e outros correlatos, compreendendo, mas não se limitando a:

a) projetos de engenharia, arquitetônicos, hidrossanitários e correlatos;
b) projetos de prevenção e combate a incêndios e pânico;
c) projetos de conservação de vias, pavimentação e sinalização;
d) projetos de drenagem de águas pluviais;
e) projetos na área ambiental, de mitigação e adaptação à mudança do clima;
f) projetos na área de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, incluindo construção sustentável resiliente aos efeitos das calamidades climáticas;
g) projetos de infraestrutura de saneamento;
h) projetos de coleta seletiva e compostagem;
i) projetos relacionados a energias alternativas, incluindo solar, biogás, recuperação energética de resíduos, dentre outros;
j) projetos relacionados a pagamentos por serviços ambientais;
k) inventários de Gases de Efeito Estufa (GEE) com base em consumo e inventários setoriais;
l) planilhas quantitativas e orçamentárias;
m) memoriais de cálculo e descritivos;
n) cronogramas físicos e financeiros;
o) composição de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);
p) compatibilização de projetos em Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção;
q) análise de curva ABC;
r) laudos sobre patologias;
s) elaboração de maquetes eletrônicas de projetos.

VI – atuar no campo da tecnologia da informação e inovação, incluindo, mas não se limitando a:

a) prestar, direta ou indiretamente, serviços especializados em desenvolvimento, atualização, manutenção, suporte e fornecimento de sistemas informatizados visando ao processamento de dados e geração das informações, no âmbito dos Entes consorciados;
b) promover, direta ou indiretamente, a implantação de sistemas de gestão pública, treinamento, capacitação e suporte técnico aos Entes consorciados e aos usuários dos sistemas;
c) realizar a aquisição e/ou locação de licenças de uso de software para gestão das atividades previstas nas finalidades do Consórcio;
d) desenvolver instrumentos de diagnóstico, controle, avaliação e acompanhamento dos serviços públicos prestados à população dos Entes consorciados.

VII – atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (crédito de carbono), incluindo, mas não se limitando a:

a) implementar, monitorar e comercializar direta ou indiretamente, reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), oriundos de atividades de redução, remoção e compensação de emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) promovidas pelos Entes consorciados;
b) realizar a identificação de oportunidades: elaborar e identificar programas, projetos e iniciativas no território dos Entes consorciados que possam resultar na geração de créditos de carbono, tais como conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos sólidos, energias renováveis e outras ações habeis a geração de reduções/remoções de emissões;
c) contratar a certificação e o registro, dos programas e/ou projetos aptos a gerar créditos de carbono, em conformidade com as normas aplicáveis no Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE), no mercado voluntario nacional e internacional ou outras regulamentações pertinentes, bem como, a submissão a registro dos programas, projetos e créditos junto às autoridades competentes;

d) promover direta ou indiretamente por meio de concessão/outorga, autorização , permissão , cessão ou outro tipo de modelo contratual a transferência, transação e comercialização de créditos de carbono gerados pelos Entes consorciados, em abordagem de mercado ou não, considerando os mercados regulado e voluntário, com vistas à captação de recursos financeiros destinados à execução de projetos ambientais e climáticos em favor dos Entes consorciados;
e) realizar direta ou indiretamente apoio técnico e capacitação: prestar suporte técnico e capacitação aos Entes consorciados, visando ao desenvolvimento de projetos de redução e remoção de emissões de GEE, garantindo que tais projetos estejam em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis ao mercado de créditos de carbono;
f) Realizar rateio dos recursos: os recursos financeiros obtidos com a comercializaçãodos créditos de carbono serão distribuídos entre os Entes consorciados, de forma proporcional ao volume de emissões compensadas, removidas ou reduzidas em seus territórios, ou de acordo com compromissos de investimento e acordos celebrados entre as partes, incentivando a adoção de novas políticas de redução e remoção de emissões e práticas sustentáveis.

VIII – Realizar licitação compartilhada a partir da qual decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos Entes consorciados, bem como instituir central de compras em atendimento ao art. 181 da Lei 14.133/2021;

IX – Instituir escola de governo ou realizar cursos, inclusive através de convênios, nas áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – Realizar capacitação, treinamento e pesquisa, com a promoção de eventos diversos como cursos, palestras, congressos, entre outros.

§ 1º. A implementação das ações, programas e projetos relacionados às finalidades de atuação do Consórcio será deliberada pela Assembleia Geral, em atenção ao critério de oportunidade e discricionariedade dos entes federados, devendo, a princípio, estarem alinhadas aos principais programas das agências globais e projetos estruturados quantificáveis.
§ 2º. Para o desenvolvimento das ações estabelecidas no §1º, poderão ser criados órgãos, cujas competências e funcionamento serão disciplinados no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO III

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 8º Fica autorizada, nos termos do art. 4º, inciso XI, da Lei Federal 11.107/2005, e do art. 2º, inciso IX, do Decreto Federal 6.017/2007, a gestão associada dos serviços públicos que constituem os objetivos e finalidades previstos no Artigo 7ª, bem como delegado ao Consórcio, no que couber, o respectivo exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. Quando se tratar de prestação de serviço público em regime de gestão associada, observada a definição do art. 2º, inciso XIII, do Decreto 6.017/2007, será formalizado mediante a celebração de contrato de programa na forma disciplinada no art. 13 da Lei 11.107/2005.

Art. 9ª. Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada ou de delegação de competência.

Art. 10ª. Se porventura for delegada ao Consórcio a cobrança de tarifas, preços públicos ou taxas decorrentes da gestão associada de serviços públicos, conforme a natureza do serviço e sem prejuízo daqueles definidos na correspondente lei de regência, devem ser observados os seguintes critérios:

I – elaborar planilha detalhada mediante cálculo dos componentes de custo de cada serviço, inclusive de cobrança do mesmo, usando as metodologias e técnicas de apuração de custos praticados no mercado;

II – submeter à análise e aprovação da Assembleia Geral.

§ 1º. A revisão das tarifas e outros preços públicos, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, compreenderá a reavaliação das condições da prestação dos serviços e poderá ser:

I – periódica, objetivando a distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado;

II – extraordinária, quando se verificar a ocorrência de fatos não previstos no contrato, fora do controle do prestador dos serviços, que alterem o seu equilíbrio econômico-financeiro.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA BÁSICA

Art. 11. O Consórcio terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral, constituída pelo Conselho de Prefeitos;

II – Conselho Consultivo;

III – Conselho Administrativo;

IV – Conselho Fiscal;

V – Controladoria;

VI – Secretaria Executiva;

VII – Câmaras e Comitês Técnico Científicos, Legais e de Regulação de Mercado.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo do Consórcio, composta exclusivamente pelos chefes do Poder Executivo de todos os Entes consorciados e será presidida pelo presidente do Conselho Administrativo.

§ 1º. No caso de impedimento ou ausência do chefe do Poder Executivo, este poderá ser representado pelo seu substituto legal.

§ 2º. Ninguém poderá representar mais de um Ente consorciado na mesma Assembleia Geral.

Art. 13. A Assembleia Geral se reunirá:

I – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 28 de fevereiro, para apreciar as contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 30 de junho, para deliberar sobre o plano de trabalho e orçamento do ano seguinte;

III – ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, até o dia 31 de dezembro, para eleger os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

IV – extraordinariamente, sempre que convocada, para tratar de assuntos de interesse do Consórcio.

§ 1º. As assembleias gerais poderão acontecer virtualmente, por meio do uso de métodos que garantam a autenticidade da participação dos membros convocados e de seus respectivos votos, sendo seu procedimento fixado no edital de convocação.

§ 2º. As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, por meio de edital publicado no site do Consórcio, em atenção aos seguintes prazos e requisitos:

I – para a Assembleia Geral ordinária, a convocação acontecerá com 10 (dez) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;
II – para a Assembleia Geral extraordinária, a convocação acontecerá com 5 (cinco) dias de antecedência da data estipulada, contados a partir da publicação do edital, contendo, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, a hora e o local;

§ 3º. A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por requisição do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos Entes consorciados, observados os prazos e requisitos dispostos nos incisos I e II do § 2º.

§ 4º. O quórum de instalação da Assembleia Geral, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos consorciados. Não se realizando em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada para 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, quando se realizará com qualquer número de participantes.

Art. 14. Compete à Assembleia Geral:

I – eleger e destituir os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal;

II – aprovar:

a) o Estatuto do Consórcio e suas alterações;
b) a alteração do Contrato de Consórcio Público;
c) o orçamento anual e o plano anual de trabalho;
d) a prestação de contas do Consórcio;
e) a mudança de sede;
f) a instituição de unidades administrativas e operacionais do Consórcio em outras localidades;
g) a alienação e oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio, bem como o seu oferecimento como garantia em operações de crédito;
h) a contratação de operação de crédito;
i) a celebração de convênios;
j) a extinção do Consórcio.

III – deliberar e, se for o caso, homologar sobre o ingresso no Consórcio de Ente federativo que não tenha sido citado neste instrumento como possível consorciado;

IV – deliberar sobre os critérios das contribuições para manutenção do Consórcio por meio do contrato de rateio;

V – aplicar a penalidade de exclusão de Ente consorciado;

VI – deliberar sobre assuntos relacionados aos objetivos e finalidades do Consórcio;

VII – homologar os pareceres do Conselho Fiscal;

VIII – no que se refere à gestão de pessoal deliberar sobre a necessidade de ampliação ou redução do quadro de pessoal;

IX – deliberar sobre os casos omissos e assuntos em geral pautados.

Art. 15. Cada Ente consorciado, adimplente com as suas contribuições financeiras, terá direito a 01 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 1º. Somente terá direito a voto o (a) chefe do Poder Executivo do Ente consorciado ou seu substituto legal.

§ 2º. O voto será público, pela aprovação ou reprovação da proposição, admitindo-se o voto secreto nos casos motivados, quando decidido pela maioria simples dos participantes da Assembleia Geral.

§ 3º. Em caso de empate na votação, prevalecerá o voto do presidente do Consórcio.

Art. 16. O quórum de deliberação da Assembleia Geral, ressalvadas as previsões estabelecidas ao longo deste instrumento que exigem maioria qualificada, será de:

I – unanimidade de votos de todos os consorciados para a aprovação da extinção do Consórcio;

II – maioria simples dos consorciados presentes às assembleias para as demais deliberações.

Parágrafo único. Havendo consenso, as deliberações dos Entes consorciados presentes poderão ser efetivadas por meio de aclamação.

Art. 17. Nas atas da Assembleia Geral serão registrados:

I – todos os Entes consorciados presentes e representados na Assembleia Geral;

II – de forma resumida, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III – a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral, bem como a proclamação de resultados.

§ 1º. A ata será assinada por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral, sendo admitida a assinatura digital mediante certificado digital que assegure a sua validação.

§ 2º. A íntegra da ata da Assembleia Geral deverá, em até 10 (dez) dias após a aprovação, ser publicada no órgão de publicação oficial do Consórcio.

SEÇÃO II
DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 18. Ao Conselho Consultivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Estatuto, compete:

I - atuar como órgão consultivo da Assembléia Geral do CONSÓRCIO;

II - propor planos e programas de acordo com as finalidades do CONSÓRCIO,

III - sugerir formas de melhor funcionamento do CONSÓRCIO e de seus órgãos,;

IV- propor a elaboração de estudos e pareceres sobre as atividades desenvolvidas pelo CONSÓRCIO.

Art. 19. O Conselho Consultivo será constituído por representantes de entidades civis, legalmente constituídas, dos seguintes segmentos:

I – Instituições de Ensino Superior;

II – Sindicatos;

III – Indústria;

IV– Comércio;

V – Serviços; e

VI– Sociedade Civil organizada não representada nos segmentos anteriores.

§ 1º O Conselho Consultivo será composto por 1 (um) representante e 1 (um) suplente de cada segmento disciplinado no Regimento Interno.

§ 2º O CONSÓRCIO realizará assembléia com os representantes de cada um dos segmentos disciplinados no Artigo 19, para que indiquem 1 (um) representante e 1 (um) suplente para compor o Conselho Consultivo.

§ 3º A convocação para assembléia de cada um dos segmentos disciplinados será publicada no órgão oficial de imprensa e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 4º Para a primeira composição do Conselho Consultivo, além do disposto no parágrafo anterior, o CONSÓRCIO encaminhará ofício ao órgão representativo de cada um dos segmentos disciplinados,
quando houver, dando ciência dos fatos e formalizando convite para participar da assembléia de eleição dos representantes do Conselho Consultivo.

§ 5º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados, por aclamação, pelos segmentos disciplinados no Regimento Interno.

Art. 20. Os representantes do Conselho Consultivo serão devidamente empossados pelo Presidente do CONSÓRCIO, para exercerem mandato de 2 (dois) anos.

§1º Do ato formal da posse será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes escolhidos e publicado no órgão de imprensa oficial e no sítio que o CONSÓRCIO manterá na internet.

§ 2º O Conselho Consultivo poderá ter seu Regimento Interno próprio, desde que não contenha artigos conflitantes com o este Regimento.

Art. 21. Os representantes do Conselho Consultivo não receberão salários, proventos ou quaisquer tipos de remuneração pelo exercício de suas competências.

Art. 22. As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas pelo Presidente do CONSÓRCIO.

Art. 23. O Conselho Consultivo instalar-se-á com a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus representantes.

Art. 24. As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas mediante a maioria absoluta de seus votos.

Art. 25. Cada representante do Conselho Consultivo terá direito a 1 (um) voto.

Art. 26. Os representantes do Conselho Consultivo escolherão, dentre eles, o seu Presidente e Vice-Presidente para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º Na hipótese de vacância do cargo de Presidente do Conselho Consultivo, antes do término do prazo previsto para o exercício desta função, o Vice-Presidente assumirá o mandato pelo período restante.

Art. 27. As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas pelo Presidente, na sua ausência ou nos casos impeditivos, serão dirigidas pelo Vice-Presidente.

SEÇÃO III
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 28. O Conselho Administrativo é composto por 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e pelo Secretário-Executivo, para mandato de 2 (dois) anos.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art.29. O Conselho Fiscal é composto por 03 (três) conselheiros, sendo chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados, eleitos pela Assembleia Geral para mandato de 02 (dois) anos.

§ 1º. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a administração financeira e contábil do Consórcio;

II – opinar sobre o orçamento anual do Consórcio e a prestação de contas;

III – recomendar à Assembleia Geral a realização de auditorias internas e externas;

IV – convocar a Assembleia Geral extraordinária;

V – remeter seus pareceres à Assembleia Geral para homologação;

VI – convocar os membros do Conselho Administrativo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver evidências de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 2º. O Conselho Fiscal se reunirá, mediante convocação de qualquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

I – ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, até o dia 10 de fevereiro, para opinar a respeito da prestação de contas do exercício anterior;

II – ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, até o dia 10 de junho, para opinar sobre o plano de trabalho e o orçamento do ano seguinte;

III – extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

§ 3º. O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.

§ 4º. As reuniões somente serão instaladas com a presença de todos os integrantes titulares do Conselho Fiscal e suas deliberações se darão por maioria simples.

SEÇÃO V
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.30. A Secretaria Executiva é unidade técnico-administrativa permanente da estrutura organizacional do CISA, responsável por planejamento, coordenação, gestão e execução das atividades operacionais e administrativas necessárias ao cumprimento de suas finalidades, prestando suporte aos órgãos de direção e controle e assegurando a adequada instrução e tramitação dos expedientes internos.

§ 1º. A Secretaria Executiva atuará sob a direção e coordenação do Diretor Executivo, que, para todos os efeitos estatutários, também poderá ser referido como Secretário-Executivo, tratando-se de uma única função, vedada a duplicidade de provimento, atribuições ou remuneração sob denominações distintas.

§ 2º. A expressão "Secretaria Executiva" designa a unidade/órgão administrativo (estrutura), não se confundindo com a pessoa do seu dirigente.

Art.. Para execução de suas competências, a Secretaria Executiva poderá organizar-se internamente, na forma deste Estatuto e dos atos normativos internos, compreendendo, no mínimo:

I – Diretor Executivo (Secretário-Executivo);

II – Gerências;

III – Coordenadorias;

IV – Departamentos;

V – e demais unidades de apoio que forem instituídas.

Parágrafo único. As Gerências, Coordenadorias, Departamentos e demais unidades vinculam-se hierárquica e funcionalmente ao Diretor Executivo (Secretário-Executivo), observadas as competências estabelecidas neste Estatuto e em regulamentos internos.

Art.31. A organização, denominação, competências específicas, níveis de chefia e fluxos de trabalho serão disciplinadas por atos normativos internos, observadas as competências da Diretoria Executiva e a necessidade de deliberação pelos órgãos competentes quando houver alteração de estrutura e quadro de pessoal, nos termos das atribuições de gestão previstas para o Diretor Executivo.

SEÇÃO VI
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art.32. A Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão do Consórcio e será administrada por um diretor executivo, cabendo-lhe exercer todos os atos atinentes ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 1º. O diretor executivo será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do diretor executivo dependerá de decisão do Conselho Administrativo e do Conselho Consultivo.

§ 3º. Integram e estão subordinados à Diretoria Executiva as Gerências e Coordenadorias e Departamentos.

§ 4º. Compete ao diretor executivo, sem prejuízo de outras competências previstas:

I – promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

II – no que se refere à gestão de pessoal:

a) propor ao presidente alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como apresentar demais assuntos relacionados a esses temas que demandem aprovação do Conselho Administrativo ou da Assembleia Geral;
b) instituir horário flexível, trabalho remoto, banco de horas e o regime de sobreaviso;
c) realizar a concessão de diárias, bem como auxílios pecuniários após aferição do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto ou em regulamentação própria;
d) mediante autorização do Conselho Administrativo, efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

III – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral e dos respectivos conselhos;

IV – assessorar os trabalhos das assembleias e demais reuniões do Consórcio;

V – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do Consórcio;

VI – supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do Consórcio;

VII – quando autorizado, representar o presidente perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, incluindo as Administrações diretas e indiretas, bem como representá- lo junto a instituições financeiras, cartórios de registros públicos de pessoas físicas, jurídicas, títulos e documentos e de imóveis, e demais outros órgãos para o fiel cumprimento de suas obrigações;

VIII – acompanhar e supervisionar a programação dos compromissos financeiros do Consórcio, bem como o fluxo de caixa, salários, orçamentos e investimentos;

IX – desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.

SEÇÃO VII
DAS GERÊNCIAS

Art.33. As Gerências constituem unidades de nível operacional e de gestão, voltadas à execução direta de atividades e serviços, à gestão de processos, equipes e rotinas técnicas e administrativas, bem como ao acompanhamento de resultados, prazos e entregas sob sua responsabilidade, especialmente quando houver execução continuada ou sob demanda no âmbito das finalidades do CISA.

Parágrafo único. Compete às Gerências, ainda, apoiar a Diretoria Executiva na organização do trabalho interno, na padronização de procedimentos e na supervisão da execução pelas equipes e unidades subordinadas.

SEÇÃO VIII
DAS COORDENADORIAS

Art.34. As Coordenadorias constituem unidades de nível tático-estratégico, destinadas à articulação técnica, à integração intermunicipal e à coordenação de políticas, programas, projetos e agendas temáticas do CISA, competindo-lhes, em especial, planejar, orientar e consolidar diretrizes técnicas, promover a interlocução com órgãos e entidades externas e harmonizar o fluxo de informações e ações entre as unidades operacionais.

Parágrafo único. As Coordenadorias poderão, conforme o caso, supervisionar Gerências e/ou Departamentos vinculados à sua área temática, sem prejuízo da subordinação geral à Diretoria Executiva

SEÇÃO IX
DOS DEPARTAMENTOS

Art.35. Os Departamentos constituem unidades de apoio administrativo e execução básica, destinados ao desempenho de atividades permanentes, rotineiras e de suporte (“meio”), incluindo, conforme a necessidade, funções de instrução processual, expediente, registro, arquivo, logística, atendimento interno, e outras correlatas indispensáveis ao funcionamento regular do Consórcio.

Parágrafo único. Os Departamentos atuarão com foco na continuidade administrativa e na conformidade dos fluxos internos, prestando suporte às Gerências e Coordenadorias, sob direção da Diretoria Executiva.

SEÇÃO X
DA CONTROLADORIA

Art.36. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exercerá o controle interno e prestará apoio, sobretudo preventivo, aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, na supervisão das atividades desenvolvidas, abrangendo o gerenciamento de riscos e a conformidade dos atos nos seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas a aperfeiçoar os procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um controlador-geral, que será contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida.

§ 2º. Como condição de eficácia, a despedida do controlador-geral dependerá de decisão do Conselho Administrativo e Conselho Consultivo.

§ 3º. O Controlador-Geral deverá possuir formação acadêmica compatível com as atribuições do controle interno, preferencialmente em Ciências Contábeis, Direito ou Administração, ou área correlata que assegure aderência técnica às competências do órgão, devendo a comprovação documental integrar o acervo do Consórcio e instruir, quando cabível, a Prestação de Contas Anual, em observância às exigências de qualificação do responsável pelo Controle Interno.

SEÇÃO XI
DAS ELEIÇÕES

Art.37. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão eleitos em chapa única, na mesma Assembleia Geral ordinária, e somente poderão se candidatar os (as) chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados.

§ 1º. O mandato dos integrantes dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 2 (dois) anos, encerrando-se no dia 31 (trinta e um) de dezembro, sendo permitida uma recondução para o mandato subsequente por meio de nova eleição.

§ 2º. O primeiro mandato se inicia quando da eleição realizada na Assembleia Geral de instalação e os demais no 1º dia de janeiro do ano seguinte ao de realização da eleição.

§ 3º. Os membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal serão substituídos automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a chefia do Poder Executivo do Ente consorciado que representa na Assembleia Geral, hipótese em que será sucedido pelo novo chefe do Poder Executivo do Ente consorciado.

§ 4º. A eleição de que trata o *caput*, será disciplinada em regulamento eleitoral específico, que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art.38. Os chefes do Poder Executivo dos Entes consorciados interessados em disputar a eleição deverão compor chapas e efetuar seus registros junto à Diretoria Executiva em até 10 (dez) dias antes da data agendada para realização da Assembleia Geral eletiva.

§ 1º. As chapas deverão, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento, ser apresentadas com a seguinte composição e assinatura de seus integrantes:

I – presidente: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado;

II – vice-presidente: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado;

III – Conselho Fiscal:

a) membro titular: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado
b) membro titular: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado;
c) membro titular: nome, CPF, e identificação do Ente consorciado;

Art.39. Será considerada eleita a chapa que obtiver o voto da maioria simples dos Entes consorciados presentes na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Ocorrendo empate, se considerará eleita a chapa que tiver o candidato a presidente concorrente mais idoso.

CAPÍTULO V

DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO, DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

SEÇÃO I
DOS PODERES DE REPRESENTAÇÃO

Art.40. Nos assuntos de interesse comum, assim compreendidos aqueles inerentes às finalidades e objetivos deste estatuto, o Consórcio terá poderes para representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas do governo, podendo, também, firmar contratos e convênios com o Poder Público, Poder Judiciário e/ou iniciativa privada.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS

Art.41. São direitos dos consorciados, desde que estejam quites com suas obrigações pecuniárias para com o Consórcio, condição esta que pode ser ressalvada por deliberação da Assembleia Geral:

I – tomar parte, votar e ser votado nas Assembleias Gerais;
II – requerer, justificadamente, obedecido quórum previsto neste Estatuto, a convocação da Assembleia Geral Extraordinária;

III – usufruir dos serviços oferecidos pelo Consórcio, com tratamento igualitário, mediante agendamento dos procedimentos clínicos/médicos especializados e dos demais serviços oferecidos, realizado de acordo com a ordem de chegada;

IV – autorizar que o Consórcio os represente perante outras esferas de governo;

V – autorizar a gestão associada de serviço público, mediante determinação explícita de competências a serem transferidas, identificação dos serviços públicos objetos da gestão associada e a área em que serão prestados, bem como autorizar a licitação e contratação de concessão, permissão ou a autorização dos serviços, as condições a que deve obedecer ao contrato de programa e os critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, além dos critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão;

VI – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de gestão;

VII – recorrer, no prazo de 15 (quinze) dias após sua ciência, com direito a ampla defesa, de ato considerado lesivo ao direito ou contrário a este Estatuto, emanado pela Diretoria Executiva;

VIII – retirar-se do Consórcio, atendidas as disposições legais e as aqui descritas.

SEÇÃO III
DOS DEVERES

Art.42. São deveres dos Consorciados:

I – participar, de acordo com cota a ser estipulada em Assembleia, de contrato de rateio, destinado a custear as despesas fixas do Consórcio;

II – pagar pontualmente as suas contribuições mensais, fixadas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, com base no seu consumo médio mensal;

III – participar das assembleias, acatar as decisões delas emanadas e dos atos da Diretoria Executiva;

IV – prestigiar o Consórcio por todos os meios ao seu alcance e propagar o espírito associativo entre os afins;

V – cumprir as disposições do Contrato de Consórcio e do presente Estatuto;

VI – exercer o direito de voto;

VII – oferecer sugestões e auxílios para o desenvolvimento do Consórcio.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art.43. Os consorciados sujeitam-se às penalidades de advertência, suspensão e eliminação do quadro social.

§ 1º. Serão advertidos os consorciados que pela primeira vez praticarem as faltas previstas no parágrafo seguinte;

§ 2º. Serão suspensos, após advertidos:

I – os que não comparecerem, não se fizerem representar e não se justificarem a 3 (três) Assembleias, a juízo da Diretoria;

II – os que insurgirem contra decisão da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, ou desacatarem os referidos órgãos;

III – os municípios que, sem motivo justificado, deixarem de pagar, por 2 (dois) meses consecutivos as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito, ocasião em que será suspensa a prestação de serviços pelo consórcio.

§ 3º. Serão eliminados do quadro social os que:

I – por má conduta pessoal e/ou profissional, espírito de discórdia ou falta cometida contra o patrimônio do Consórcio, se mostrarem nocivos e ele;

II – sem motivo justificado, deixarem de pagar, por 5 (cinco) meses consecutivos, as suas contribuições pecuniárias e que, se advertidos por escrito, não propiciarem a liquidação de seu débito;

§ 4º. As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva.

§ 5º. A aplicação de penalidade, sob pena de nulidade, será precedida de audiência com o representante legal do ente consorciado, que poderá aduzir por escrito a sua defesa, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 6º. Da penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da comunicação oficial.

Art.44. O consorciado eliminado poderá ser reintegrado ao Consórcio, desde que reabilitado, a juízo da Assembleia Geral, devendo liquidar previamente os débitos que estiverem pendentes junto ao CISA.

CAPÍTULO VII

DO PLANO ANUAL DE TRABALHO

Art.45. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) disporá, para efeito da operacionalização de programas, projetos, ações e atividades, de um Plano Anual de Trabalho.

Art.46. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) será elaborado pelo Conselho Consultivo, a partir das diretrizes por ele propostas, observados o grau de relevância, prioridade e as disponibilidades materiais e imateriais do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA), podendo contemplar a realização de obras, a aquisição de bens, produtos e equipamentos, bem como a realização de eventos compatíveis com suas finalidades; na elaboração do PLAT, o Conselho Consultivo será auxiliado técnica e operacionalmente pela Secretaria Executiva e pela Assessoria/Coordenação do CISA, às quais competirá consolidar as diretrizes, elaborar a minuta técnica, instruir as estimativas e justificativas necessárias e apresentar o documento final para deliberação do Conselho Consultivo.

Parágrafo único. Na elaboração e aprovação do Plano de que trata este artigo será levada em estrita consideração e observância os dispositivos legais inerentes a cada serviço público, consoante a função, área ou setor selecionado para a execução consorciada.

Art.47. Os recursos financeiros para elaboração e execução do Plano Anual de Trabalho (PLAT) serão previstos em dotações específicas constantes do Orçamento de cada Município consorciado e do Orçamento Geral do Estado, quando houver convênio de participação deste, especialmente no que se refere à seguridade social, ou em créditos adicionais abertos para esse fim, observadas as exigências da legislação em vigor.

Art.48. Compete exclusivamente à Assembleia Geral a atribuição de aprovar o Plano Anual de Trabalho (PLAT).

Art.49. O Plano Anual de Trabalho (PLAT) poderá compreender respectivamente:

I – a agregação de programas, projetos, ações, atividades, obras e aquisição de bens, produtos e equipamentos indispensáveis à execução consorciada;

II – a menção de programa, projeto, ações e atividades relativas ao serviço público ou serviços públicos indicados que devam ser executados ou implementados com a participação de órgão, entidade ou fundo especial integrante da Administração Pública do Estado.

Parágrafo único. Fica facultado aos integrantes do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais (CISA) elegeram as prioridades a serem executadas no Plano Anual de trabalho, de acordo com seus interesses, seja individual ou de apenas parte dos Municípios consorciados.

CAPÍTULO VIII

DO PATRIMÔNIO, DOS RECURSOS FINANCEIROS E CONTRATUAL

SEÇÃO I
DO PATRIMÔNIO

Art.50. O patrimônio do Consórcio será constituído:
I – pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II – pelos bens e direitos que lhe forem transferidos ou cedidos por entidades públicas ou privadas.

Art.51. Os bens do Consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e somente serão alienados por apreciação da Assembleia Geral.

Parágrafo único. Os bens imóveis somente serão alienados mediante a aprovação da maioria absoluta dos Entes consorciados em Assembleia Geral convocada para este fim.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Art.52. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de contabilidade e direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.

Art.53. Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I – as transferências realizadas mediante contrato de rateio;

II – o pagamento pelos serviços prestados pelo Consórcio aos Entes consorciados, incluindo o produto da transferência, transação e comercialização de créditos quando for aplicável;

III – os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

IV – os saldos do exercício;

V – as doações e legados;

VI – o produto de alienação de seus bens livres;

VII – o produto de operações de crédito;

VIII – as premiações e rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

IX – os créditos e ações;

X – os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo Ente consorciado;

XI – as receitas provenientes de imposto de renda em conformidade com as normas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil;

XII – outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial;

XIII – recursos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, captados pelo Consórcio, para as suas finalidades.

Art.54. O saldo financeiro no final de cada exercício deverá ser redistribuído no exercício seguinte em forma de superávit financeiro, fortalecendo as ações previstas ou complementando ações em andamento do exercício anterior, incluídas no exercício seguinte.

Art.55. Os Entes consorciados entregarão recursos ao Consórcio:

I – para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste instrumento, devidamente especificados;

II – quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste instrumento;

III – na forma do respectivo contrato de rateio.

Art.56. Os Entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

Art.57. O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os Entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

Art.58. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar Federal 101/2000, a Portaria 274/2016, da Secretaria do Tesouro Nacional, ou as que vierem a substituí-las.

Art.59. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000, o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos Entes consorciados todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada Ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

SEÇÃO III
DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art.60. Terão acesso aos bens e serviços do Consórcio todos os municípios consorciados que estejam em dia com suas obrigações para com o Consórcio.

SEÇÃO IV

DO PAGAMENTO DE DÉBITOS OU OBRIGAÇÕES CONSIDERADOS DE PEQUENO VALOR (RPV)

Art.61. O pagamento de débitos ou obrigações do CISA, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, considerados de pequeno valor, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, será feito diretamente pela Tesouraria, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente (Requisição de Pequeno Valor – RPV).

Parágrafo único. Consideram-se de pequeno valor os débitos e obrigações que atinjam montante igual ou inferior ao teto estabelecido para salário de contribuição do INSS.

Art.62. Os pagamentos das RPVs no âmbito do CISA serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Consórcio, e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolizados.

Art.63. Os titulares de crédito junto ao CISA, de natureza alimentar, que tenham 60 (sessenta) anos ou mais ou sejam portadores de doença grave, assim definidos na forma da Lei, terão preferência no recebimento.

Art.64. Para os pagamentos das RPVs será utilizada a dotação própria consignada no orçamento.

SEÇÃO V
DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art.65. As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas gerais de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

Parágrafo único. O Consórcio poderá adotar a legislação federal, inclusive os demais regulamentos expedidos pelo Poder Executivo Federal sobre licitações e contratos, resguardada a possibilidade de o Consórcio expedir seus próprios regulamentos em atenção à Lei 14.133/2021.

Art.66. As concessões e parcerias público-privadas observarão as normas gerais sobre o tema.

§ 1º. O Consórcio adotará a legislação federal, inclusive os decretos expedidos pelo Poder Executivo Federal, para regulamentar suas concessões de serviço público e as parcerias público-privadas.

§ 2º. O Consórcio, sem prejuízo da possibilidade de exarar regulamentação própria, poderá adotar o Decreto Federal 8.428/2016, ou outro que venha a substituí-lo, como regulamento do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para realizar chamamento público para a apresentação de projetos, levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

§ 3º. O Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas do Consórcio será disciplinado por meio de resolução aprovada pela Assembleia Geral.

Art.67.O Consórcio, poderá, nos termos do edital e da legislação vigente, realizar licitações compartilhadas, das quais poderão decorrer contratos administrativos firmados diretamente pelos entes consorciados, observando-se, entre outras, as seguintes competências:

Realizar licitações centralizadas e compartilhadas em favor dos entes consorciados, incluindo o planejamento, a condução procedimental, a homologação, o gerenciamento da ata de registro de preços, o acompanhamento da execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos entes consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os entes da federação;

Realizar contratações conjuntas de bens, serviços e equipamentos, por meio de sistema de registro de preços ou contratação direta unificada, com entrega ou execução descentralizada nos entes consorciados, conforme planejamento técnico regional;

Realizar chamadas públicas para credenciamento e pré-qualificação de produtos e serviços;

Implementar, gerir e compartilhar com os municípios um sistema unificado de fornecedores e compras públicas, visando padronização, rastreabilidade, transparência e eficiência nas contratações públicas intermunicipais;

Adquirir bens e contratar serviços de empresas sediadas fora do território nacional, desde que legalmente autorizadas a operar no Brasil, nos termos da legislação brasileira e dos acordos internacionais aplicáveis;

Firmar acordos de cooperação técnica com outros consórcios públicos intermunicipais, estaduais ou interestaduais, com vistas à aplicação conjunta dos mecanismos previstos neste instrumento, promovendo integração, intercâmbio de boas práticas e fortalecimento da governança.

CAPÍTULO IX

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art.68. Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio, todos Municípios associados que contribuírem para a sua aquisição e estiverem com suas contribuições em dia.

§ 1º – Serão de uso comum do Consórcio os bens por este recebidos em doação ou adquiridos conjuntamente por todos os Municípios associados para atendimento aos fins do Consórcio.

Art.69. Tanto o uso dos bens, como dos serviços, será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Municípios associados.

Art.70. Respeitadas as legislações municipais respectivas, cada Município associado pode colocar à disposição do Consórcio os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração, para uso comum, de acordo com a regulamentação que for avençada com os Municípios associados.

CAPÍTULO X

DO QUADRO DE PESSOAL

Art.71.O quadro permanente de pessoal do Consórcio é composto por empregados públicos concursados e comissionados, cujos contratos individuais de trabalho serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com o art. 6º, § 2º, da Lei 11.107/2005, e, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto do Consórcio, e submetidos ao Regime Geral de Previdência.

§ 1º. Os empregados públicos concursados são aqueles previamente aprovados em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do emprego público.

§ 2º. Os empregados públicos comissionados são aqueles de livre nomeação e despedida, em regime de integral dedicação ao serviço, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos pelos critérios de confiança, podendo ser ocupados tanto por empregados públicos concursados como por empregados públicos nomeados especialmente para esse fim.

§ 3º. Os empregados públicos temporários são aqueles contratados por prazo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público.

§ 4º. No caso de extinção do emprego público, o empregado terá rescindido automaticamente seu contrato de trabalho, não possuindo direito à disponibilidade remunerada ou aproveitamento em qualquer outro emprego público do Consórcio ou dos Entes consorciados.

§ 5º. O edital de concurso público para investidura nos empregos públicos definirá a forma da posse, validade do concurso, exigências, atribuições, salário, tipo de prova (escrita, prática e/ ou prático-orais), bem como todos os requisitos a serem satisfeitos pelos candidatos, tanto para inscrição como para o eventual exercício do emprego público.

§ 6º. As atribuições dos empregos, obedecido o disposto neste instrumento, poderão ser definidas ou complementadas no Estatuto do Consórcio.

§ 7º. Os agentes públicos incumbidos da gestão não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições do Estatuto do Consórcio.

§ 8º. Aos empregados públicos concursados e aos ocupantes de empregos públicos de provimento em comissão aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 9°. A dispensa de empregados públicos concursados dependerá de motivação prévia e dar- se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 10. O Estatuto disporá sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, promoção e progressão salarial, lotação, transferência, jornada de trabalho e demais questões relacionadas ao regime de trabalho, sendo autorizada a concessão de indenizações em razão da execução de atividades externas, bem como auxílios pecuniários a serem concedidos aos empregados públicos ou servidores públicos cedidos, cujos critérios e valores serão estabelecidos no Estatuto ou em resolução específica.

§ 11. A participação nos Conselhos Administrativo e Fiscal, bem como a participação dos representantes dos Entes consorciados na Assembleia Geral, não será remunerada, sendo considerado trabalho público relevante.

§ 12. Além do regime presencial de trabalho, fica autorizado o teletrabalho ou trabalho remoto, que será regulamentado no Estatuto ou em resolução própria.

§ 13. O desenvolvimento da carreira do empregado público dar-se-á por meio de progressão salarial, cujos critérios serão regulamentados no Estatuto.

§ 14. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de trabalho dos empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante alteração proporcional da respectiva remuneração.

§ 15. O quadro de pessoal do Consórcio indicando o número, as formas de provimento e a remuneração dos empregados públicos consta no Anexo I deste instrumento, o qual será preenchido à medida que for necessário para atender o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

SEÇÃO I
DA DISPENSA E DO DESLIGAMENTO DE EMPREGADOS PÚBLICOS CONCURSADOS

Art.72. A dispensa de empregado público concursado do CISA dependerá de motivação prévia, formal e explícita, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos, demonstrando a necessidade e o interesse público que a justifica, observado o devido processo e a preservação da impessoalidade, da moralidade e da transparência.

§ 1º. A motivação de que trata o caput deverá indicar, conforme o caso, o enquadramento em hipótese estatutária de desligamento, a correlação com necessidades orçamentárias e operacionais, e a inexistência de medida alternativa menos gravosa capaz de atender ao interesse público.

§ 2º. Sempre que a hipótese de desligamento admitir apuração ou avaliação, será assegurada ao empregado prévia ciência, oportunidade de manifestação e produção de elementos, na forma deste Estatuto e de regulamento específico.

Art.73. Constituem hipóteses de dispensa do empregado público concursado, mediante ato motivado, sem prejuízo de outras previstas em lei e neste Estatuto:

I – extinção do emprego público, por reorganização administrativa, alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, reestruturação funcional ou superação da necessidade que justificou sua criação;

II – redução de quadro por razões orçamentárias, financeiras ou operacionais devidamente demonstradas, observados critérios objetivos e impessoais fixados em regulamento;

III – insuficiência de desempenho, verificada em procedimento de avaliação formal, com ciência do empregado, indicação de metas e oportunidade de melhoria;

IV – falta grave ou infração disciplinar, apurada em processo administrativo disciplinar, com contraditório e ampla defesa;

V – acúmulo ilícito de cargos/empregos/funções públicas, observado o procedimento de apuração e a garantia de manifestação prévia;

VI – demais hipóteses de rescisão admitidas pela legislação trabalhista aplicável, quando compatíveis com a natureza pública do vínculo e com as exigências de motivação e controle.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, o contrato de trabalho será rescindido na forma prevista no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, sem direito a disponibilidade remunerada ou aproveitamento em outro emprego do Consórcio ou dos Entes consorciados.

Art.74. É vedada a cessão de empregados públicos do CISA, inclusive para Entes consorciados, ressalvadas as hipóteses de cooperação institucional que não caracterizem cessão funcional, nos termos de regulamento.

SEÇÃO II

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA, PROMOÇÃO E PROGRESSÃO SALARIAL

Art.75. O desenvolvimento na carreira do empregado público do CISA dar-se-á por progressão salarial, baseada em critérios objetivos e impessoais, regulamentados em Plano/Regulamento próprio, observada a capacidade financeira do Consórcio e a autorização orçamentária pertinente.

§ 1º. A progressão poderá ocorrer, cumulativa ou alternativamente, por:

I – progressão vertical (nível), vinculada a titulação/formação e qualificação profissional compatíveis com o emprego e com as necessidades institucionais;

II – progressão horizontal (grau), vinculada a merecimento, tempo de efetivo exercício, assiduidade, resultados e avaliação de desempenho.

§ 2º. O regulamento definirá interstícios mínimos, critérios de avaliação, pesos e indicadores, assegurando transparência, possibilidade de recurso e rastreabilidade dos resultados.

§ 3º. A progressão não constitui direito automático por decurso de tempo, dependendo de: (i) atendimento dos requisitos; (ii) resultado satisfatório em avaliação; e (iii) disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 4º. A avaliação de desempenho deverá ser formal, periódica e orientada por metas e entregas, podendo prever plano de desenvolvimento individual quando identificado desempenho insuficiente.

§ 5º A majoração de remuneração e/ou a criação de gratificações no âmbito do Consórcio é autorizada pela Assembleia Geral e apenas tem incidência a partir da data de vigência da última lei ratificadora dos entes consorciados, em observância ao que estabelece o artigo 12 da lei n.º 11.107/2005.

SEÇÃO III
DAS GRATIFICAÇÕES E DAS VANTAGENS

Das Gratificações

Art.76. Os empregados públicos do Consórcio ou servidores públicos concursados a ele cedidos, excetuados os empregos públicos em comissão, desde que preenchidos os requisitos a seguir previstos, poderão receber:

I – gratificação pelo exercício de função que seja considerada de chefia, direção ou assessoramento, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, e perdurará enquanto designado for para a função;

II – gratificação pela mudança do local de trabalho, correspondente à porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao empregado público, de caráter indenizatório, em razão de vir a residir, a pedido do consórcio, em outra cidade distinta daquela que originalmente desempenhava suas funções, e será devida enquanto perdurar a mudança;

III – gratificação de cedência para o Consórcio, correspondente a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) da referência salarial paga ao emprego público a ser exercido no Consórcio, de caráter indenizatório, aos servidores públicos cedidos, em compensação pela realização de novas funções em estrutura funcional diversa daquela originalmente lotada no Ente cedente;

IV – gratificação pelo desempenho de atividade específica, correspondente a, no máximo, a referência da Tabela de Referência Salarial (Anexo II), para o exercício das funções ou encargos especiais de:

a) agente de contratação ou pregoeiro;

b) membro da comissão de licitação e/ou equipe de apoio;

c) membro de comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;

d) membro de comissão especial para elaboração de concurso e/ou processo seletivo;

e) gestor e fiscal de contratos administrativos;

f) membro de quaisquer outras comissões temporárias criadas por ato do Conselho Administrativo.

§ 1º. Os respectivos valores e os regramentos de cada desempenho de função ou outros encargos de especial responsabilidade serão disciplinados no Estatuto.

§ 2º. As gratificações previstas nos incisos I e IV da cláusula anterior serão pagas ao empregado durante o período de necessidade de realização do serviço e deixarão de ser pagas nos seguintes casos:

I – cessar o motivo que deu causa à gratificação;

II – a pedido do empregado;

III – o empregado deixar de cumprir com zelo o desempenho da atividade específica.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário.

Das Vantagens

Art.77. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado público as seguintes vantagens:

I – indenizações;

II – auxílios pecuniários;

III – adicionais previstos em lei;

IV – gratificações.

§ 1º. As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário.

§ 2º. As vantagens pecuniárias não serão acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.

§ 3º. O Estatuto poderá prever outras vantagens a serem concedidas aos empregados públicos.

Das Indenizações

Art.78. Será concedida indenização para fins de ressarcimento das despesas de deslocamento e estada dos empregados públicos concursados e em comissão, bem como dos representantes dos Entes consorciados que viajarem a serviço do Consórcio, nos valores e termos que serão estabelecidos no Estatuto ou por resolução específica

Art.79. Será concedida indenização ao empregado público, bem como ao representante dos Entes consorciados, que se deslocar para cidade distinta da do local de trabalho a serviço do Consórcio, quando este se der por meio de veículo particular, mediante apresentação do respectivo roteiro descritivo de viagem e no valor que será estabelecido no Estatuto ou por meio de resolução própria.

Art.80. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado público que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Dos Auxílios Pecuniários

Art.81. Poderão ser concedidos aos empregados públicos o auxílio-alimentação e o auxílio-refeição.

Parágrafo único. O auxílio-alimentação poderá ser fornecido pelo Consórcio na forma de vale- alimentação ou vale-refeição, conforme previsto na legislação federal específica.

Dos Adicionais Previstos em Lei

Art.82. Além do salário e das demais vantagens previstas neste instrumento, serão pagos aos empregados públicos os seguintes adicionais, na forma estabelecida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

I – décimo-terceiro salário;

II – adicional de férias;

III – adicional por serviço extraordinário;

IV – adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso;

V – adicional noturno;

VI – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Parágrafo único. Não será devido aos empregados públicos comissionados o pagamento das multas previstas no art. 18 da Lei 8.036/1990 e verbas previstas no art. 484-A da CLT.

Das disposiçõe gerais das Gratificações e das Vantagens

Art.83. Observadas as vedações do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio e as regras deste Estatuto, poderão ser concedidas gratificações aos empregados públicos do CISA ou a servidores públicos cedidos ao Consórcio, excetuados os empregos públicos em comissão, na forma e limites definidos em regulamento.

§ 1º. A gratificação pelo exercício de função de chefia, direção ou assessoramento poderá corresponder ao percentual previsto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio, sendo devida enquanto perdurar a designação formal.

§ 2º. A gratificação por mudança do local de trabalho, de caráter indenizatório, poderá ser concedida quando o empregado, a pedido do Consórcio, passar a residir e desempenhar suas funções em cidade diversa daquela de origem, enquanto perdurar a condição que a justificou.

Art.84. Poderá ser instituída gratificação pelo desempenho de atividade específica e/ou por encargos temporários de especial responsabilidade, inclusive para: agente de contratação/pregoeiro; membro de comissão/equipe de apoio; membro de comissão de sindicância ou PAD; membro de comissão de concurso/processo seletivo; gestor/fiscal de contratos; e demais comissões temporárias formalmente instituídas.
§ 1º. Os valores, critérios, forma de designação, metas e condições de pagamento de cada encargo serão disciplinados por regulamento, observado o limite previsto no Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio.

§ 2º. As gratificações serão pagas durante o período de necessidade do serviço e cessarão, no mínimo, quando: (i) cessar o motivo; (ii) houver pedido do empregado; ou (iii) houver descumprimento injustificado do dever de zelo no desempenho da atividade, apurado em procedimento próprio.

§ 3º. As gratificações não poderão ser acumuladas.

§ 4º. O valor pago a título de gratificação não se incorpora ao salário, nem gera direito adquirido à sua continuidade.

Parágrafo único. As designações para funções e encargos deverão ser formalizadas por ato competente, com delimitação de atribuições, prazo (quando aplicável) e condições de desempenho.

CAPÍTULO XI

DA CESSÃO DE SERVIDORES

Art.85. Os Entes consorciados e não consorciados poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições da legislação de cada um.

§ 1º. Os servidores cedidos permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, somente lhe sendo concedidos adicionais ou gratificações nos termos e valores previstos neste instrumento.

§ 2º. O pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista neste instrumento não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º. Na hipótese de o Ente consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no contrato de rateio.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art.86. É admitida a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, por meio de processo seletivo simplificado e nas seguintes situações:

I – até que se realize concurso público para provimento dos empregos que não foram preenchidos ou que vierem a vagar;

II – na vigência do gozo de férias regulamentares, dos afastamentos e das licenças legais concedidas aos empregados públicos;

III – para atender demandas do serviço, com programas, projetos, atividades e convênios;

IV – assistência a situações de calamidade pública ou declaradas emergenciais, bem como surtos endêmicos;

V – realização de levantamentos cadastrais e socioeconômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

VI – execução de serviço determinado ou de obra certa, cuja execução obedeça ao regime de Administração direta;

VII – implantação e execução de programas e ações do Consórcio em fase inicial ou em período experimental.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público do titular afastado ou do emprego público vago, percebendo a referência salarial para ele prevista.
§ 2º. Não havendo emprego público criado neste instrumento, a remuneração dos contratados temporariamente será fixada por resolução.

CAPÍTULO XIII

DA REVISÃO

Art.87. Observado o orçamento anual do Consórcio, a tabela de referência salarial constante no Anexo II e demais vantagens dos empregados públicos que compõem o seu quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na sua ausência, por outro que venha a substituí-lo, no período acumulado de janeiro a dezembro do ano anterior, mediante a expedição de resolução específica.

CAPÍTULO XIV

DA RETIRADA, DA EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

SEÇÃO I

DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO

Art.88. A retirada do Ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante apresentado na Assembleia Geral, num prazo nunca inferior a 12 (doze) meses do requerimento ratificado por lei.

§ 1º. O requerimento de retirada do Consórcio deverá ser ratificado, mediante lei, pelo Ente consorciado que se retira.

§ 2º. A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado que se retira e o Consórcio Público.

§ 3º. Eventuais débitos do Ente consorciado que se retira, caso não sejam quitados em até 60 (sessenta) dias, serão inscritos em dívida ativa.

§ 4º. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo Ente consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I – decisão de maioria absoluta dos Entes consorciados manifestada em Assembleia Geral;

II – expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação.

SEÇÃO II

DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

Art.89. São hipóteses de exclusão de Ente consorciado, mediante decisão da Assembleia Geral:

I – a não inclusão, pelo Ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio, programa e/ou serviços;

II – a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

III – o não envio do projeto de lei para ratificação de alterações do Contrato de Consórcio Público no prazo assinalado em Assembleia Geral;

IV – deixar de efetuar o pagamento do contrato de rateio, contrato administrativo ou contrato de programa pactuado com o Consórcio pelo prazo superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º. A exclusão prevista neste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o Ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 2º. O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º. O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para apuração da causa suscetível da aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.90. A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o Ente consorciado excluído e o Consórcio.

§ 1º. A exclusão não exime o participante do pagamento de débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio proceder a inscrição em dívida ativa e a execução dos direitos.

§ 2º. Por decisão da Assembleia Geral poderá haver a reabilitação do Ente excluído, mediante a comprovação de regularização dos motivos da exclusão.

SEÇÃO III

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Art.91. A alteração do contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei pela maioria dos Entes consorciados, nos termos do art. 12-A da Lei 11.107/2005, com exceção aos casos em que este instrumento expressamente dispensa nova ratificação.

Parágrafo único. A alteração resultante do ingresso de novo Ente consorciado demanda a ratificação mediante lei apenas pelo ingressante.

SEÇÃO IV

DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO

Art.92. O Consórcio somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim, pelo voto unânime de todos os Entes consorciados.

§ 1º. O instrumento aprovando a extinção do Consórcio será ratificado mediante lei por todos os Entes consorciados.

§ 2º. Com a extinção do Consórcio, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio conforme previsão do § 2º, do art. 29, do Decreto Federal 6.017/2007, sem direito à estabilidade, fazendo jus às verbas rescisórias de acordo com o estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

§ 3º. No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do Consórcio reverterão ao patrimônio dos Entes consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme o contrato de rateio.

§ 4º. Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os Entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, observado os contratos de programa e de rateio, garantido o direito de regresso em face dos Entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XV

DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS E DEONTOLÓGICOS

Art.93. O Consórcio adotará princípios éticos e deontológicos com a observância do seguinte:

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade e razoabilidade em todos os seus atos e decisões;

seleção competitiva pública para o recrutamento e admissão de seus empregados;

licitação sob diferentes modalidades;

busca constante do bom uso de seus recursos, a fim de se evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

organização do seu orçamento e da sua escrituração contábil nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da legislação complementar e alterações posteriores;
controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros públicos;

Art.94. ficam impedidos os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a partir de sua eleição e investidura nas suas respectivas funções e cargos, de:

firmar ou manter contrato, seja por meio de sua pessoa física ou jurídica, da qual seja proprietário, controlador e Diretor, com o Consórcio;

nomear ou contratar parente natural ou consanguíneo, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou parente civil, para o exercício de função, cargo ou emprego no Consórcio, ainda que para o exercício de posição de confiança ou em comissão;

fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do Consórcio;

fazer uso de suas respectivas funções e cargos para fins políticos eleitorais, sindicais ou de representação, ou que tenha por base os empregados, colaboradores ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas relacionadas com as finalidades do Consórcio.

CAPÍTULO XVI

DO PODER DISCIPLINAR, REGULAMENTAR E DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

Art.95. O CISA exercerá poder regulamentar e disciplinar interno para organizar o trabalho, definir rotinas, atribuições, fluxos, padrões operacionais e regras de conduta funcional, por meio de atos normativos internos, respeitadas as competências dos órgãos estatutários e as deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos.

§ 1º. Os atos normativos internos poderão disciplinar, entre outros temas: hierarquia, lotação, movimentação interna, atribuições administrativas, avaliação de eficiência, parâmetros de desempenho, jornada e formas de controle de frequência, teletrabalho, procedimentos de comissões e rotinas de fiscalização e conformidade.

§ 2º. Além do regime presencial, poderá ser adotado teletrabalho/trabalho remoto, total ou parcial, mediante critérios objetivos, metas e instrumentos de controle, na forma de regulamento ou resolução, preservada a continuidade do serviço e o interesse público.

Art.96. O poder disciplinar compreende a apuração de irregularidades funcionais e a aplicação de sanções, observadas a proporcionalidade e a gravidade da infração, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º. As sanções disciplinares poderão incluir, conforme regulamento: advertência, suspensão e demissão, sem prejuízo de outras consequências legais.

§ 2º. A apuração poderá ocorrer mediante sindicância investigativa, sindicância punitiva ou processo administrativo disciplinar, conforme a natureza do fato e o nível de sanção potencialmente aplicável.

Art.97. Poderá haver ampliação ou redução da jornada de empregados públicos concursados e comissionados, a critério da Diretoria Executiva, mediante ato formal e alteração proporcional da remuneração, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO XVII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.98. Poderá o Consórcio celebrar convênios com o Estado e a União, com o objetivo de viabilizar a descentralização e a prestação de políticas públicas em escalas adequadas a teor do artigo 14 da Lei n° 11.107/2005.

Art.99. Em caráter temporário, o Consórcio poderá celebrar termo de cooperação técnica com a Confederação Nacional de Municípios (CNM), Associação de Municípios do Paraná-AMP, e outras associações regionais de municípios para efetivação de seu funcionamento.

Art.100. Para fins de formalização de processos licitatórios e contratos deles decorrentes, observar-se-á o disposto do artigo 17 da Lei n° 11.107/2005 e na Lei nº 14.133/2021.

Art.101. Poderá cada consorciado, dentre as atividades exercidas pelo Consórcio, optar pelo consorciamento parcial em uma ou mais atividades.

Art.102. A execução da receita e da despesa deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis a entidades públicas.

Art.103. Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio e os associados não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a Lei ou com as disposições deste Estatuto.

Art.104. O Estatuto do Consórcio somente poderá ser alterado pelos votos da maioria simples dos membros da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para essa finalidade.

Art.105. Ressalvadas as exceções expressamente previstas neste estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto da maioria absoluta dos membros do Conselho de Prefeitos.

Art.106. Havendo consenso entre os seus membros, as deliberações do Conselho de prefeitos poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art.107. Poderão ser aplicados recursos provenientes da quota parte de contribuição na publicidade e propaganda institucionais do Consórcio, bem como na capacitação e treinamento de pessoal.

Art.108. A quota de contribuição mensal dos Municípios associados, para o exercício quando da instalação da primeira Assembleia que aprovou o presente Estatuto será deliberada em reunião de Assembleia Geral e registrada em ata.

Art.109. O Diário Oficial Eletrônico do CISA, disponibilizado na rede mundial de computadores, é o meio oficial destinado a dar publicidade e divulgação aos atos administrativos do Consórcio, sem prejuízo daqueles que, por determinação legal, devam ser publicados em veículo diverso.

§ 1º. Até que seja instituído e operacionalizado o Diário Oficial Eletrônico próprio do CISA, os atos que demandem publicação em diário oficial serão publicados, em caráter temporário, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mantido pela Associação dos Municípios do Paraná – AMP, sem prejuízo da veiculação concomitante no site oficial do CISA.

Art.110. Os empregos públicos em comissão, destinados às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, são de livre nomeação e dispensa, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e, em regra, serão exercidos em regime dededicaçãointegral ao serviço do Consórcio, observados os critérios de confiança definidos neste Estatuto.

§ 1º Os empregos públicos em comissão de direção e assessoramento superior poderão, mediante decisão motivada pela Assembleia Geral, poderão ser exercidos em regime de dedicação parcial, quando as atividades do Consórcio assim o permitirem.

§ 2º Verificada a ampliação da demanda de serviços ou a necessidade de maior disponibilidade dos ocupantes de empregos públicos em comissão, a Assembleia Geral poderá, por deliberação, antecipar o retorno ao regime de dedicação integral.

Art.111. Fica autorizado pelo Conselho de Prefeitos, o registro do presente Estatuto Social no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Curitiba, Estado do Paraná.
Art.112. O Estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA entra em vigor nesta data.

Curitiba, Estado do Paraná, terça-feira, 3 de março de 2026

Subscrevem os associados:

General Carneiro
JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
(Presidente do CISA)

Adrianópolis
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

ASSIS CHATEAUBRIAND
Marcel Henrique Micheletto

Chopinzinho
ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Coronel Domingos Soares
MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Foz do Jordão
FRANCISCO CLEI DA SILVA

Mallet
PEDRO KOWALCZYK

Mangueirinha
LEANDRO DORINI

Palmas
DANIEL RICARDO LANGARO

Paula Freitas
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Rebouças
LAERCIO ANTONIO CIPRIANO

Reserva do Iguaçu
VITORIO ANTUNES DE PAULA

Rio Azul
LEANDRO JASINSKI

Sengés
GERSON NUNES DA SILVA

Roncador
MARILIA PEROTTA BENTO GONÇALVES

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

PADRÕES DE VENCIMENTOS E ADICIONAIS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Seção e forma de provimento	Cargo	Descrição sintética do cargo	Vagas / CR	Carga Horária	Salário (R$)
1. Suporte à Gestão (Efetivo)	**Contador**	Responsável pela coordenação e execução da escrituração contábil, financeira e patrimonial; elaboração de balanços, balancetes e prestação de contas aos Tribunais de Contas; controle de empenhos e dotações orçamentárias.	02 + CR	40h	R$ 4.800,00
	Advogado	Atua no contencioso e na representação judicial e extrajudicial do CISA, com acompanhamento de ações, prazos, recursos e demais medidas processuais, bem como na emissão de pareceres jurídicos ordinários e manifestações de rotina sobre a regularidade de procedimentos administrativos (especialmente licitações, contratos, convênios e instrumentos correlatos), incluindo a elaboração/revisão de minutas e o suporte jurídico técnico aos órgãos executivos, quando demandado, dentro das atribuições próprias do cargo efetivo.	01 + CR	20h	R$ 5.800,00
	Agente / Assistente Administrativo	Executa serviços técnicos de suporte nas áreas de recursos humanos, finanças e logística; realiza o atendimento a entes consorciados e fornecedores; prepara relatórios e gerencia processos administrativos e de faturamento.	03 + CR	40h	R$ 2.513,00
	Auxiliar Administrativo	Presta suporte operacional básico; elabora relatórios simples e planilhas de expediente; auxilia nas rotinas de compras, contabilidade e arquivo.	05 + CR	40h	R$ 2.000,00
2. Gestão Ambiental (Efetivo)	**Analista Ambiental**	Realiza análise de processos de licenciamento ambiental; coordena estudos técnicos de monitoramento e proteção de ecossistemas; executa políticas de gestão e ordenamento de recursos ambientais.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00
	Engenheiro(a) Florestal	Responsável por planejar, coordenar e executar ações técnicas em florestas e uso do solo, voltadas à proteção ambiental, à adaptação e mitigação das mudanças climáticas e à geração de ativos ambientais (incluindo créditos de carbono) em apoio aos municípios consorciados.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00
	Engenheiro Sanitarista / Ambiental	Atua no planejamento sanitário regional; controla a captação e distribuição de água; monitora o tratamento de esgoto, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00
	Engenheiro Agrônomo	Elabora pareceres de adequação ambiental em atividades agroindustriais; orienta sobre conservação de solo, manejo hídrico e sanidade vegetal nos municípios consorciados.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00
	Biólogo	Foca na preservação da fauna e flora; monitora ecossistemas locais; atua em programas de educação ambiental e supervisão técnica de licenciamentos.	01+ CR	40h	R$ 5.800,00
	Geólogo	Especializado na análise de solos e águas subterrâneas; emite laudos sobre impactos geológicos	01 + CR	40h	R$ 5.800,00

		e viabilidade de obras de infraestrutura e saneamento.			
	Engenheiro Químico	Analisa processos industriais e emissão de poluentes; monitora o tratamento químico de efluentes e resíduos que exigem controle especializado de laboratório.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00
	Médico Veterinário	Atua na sanidade animal e execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); controla zoonoses e fiscaliza produtos de origem animal na região.	01 + CR	40h	R$ 8.000,00
	Engenheiro Civil	Supervisiona obras públicas de infraestrutura; verifica condições de terrenos e viabilidade de projetos viários e de saneamento.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00
3. Direção, chefia e acessoramento Superior (Comissão)	**Diretoria Executiva**	Promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; implementa diretrizes da Assembleia Geral; ordena despesas; coordena o quadro de pessoal e representa o consórcio. desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.	1	40h	R$ 14.500,00
	Controle Interno	Fiscaliza a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da diretoria; avalia o cumprimento das metas fiscais e a execução orçamentária; apoia o controle externo do Tribunal de Contas.	1	40h	R$ 9.000,00
4. Coordenação e acessoramento Técnico (Comissão)	**Assessor Adm. e Financeiro**	Atua no assessoramento técnico ao Diretor Executivo na gestão e coordenação das rotinas administrativas e financeiras do CISA, apoiando o planejamento, o controle e a execução de atividades de recursos humanos, compras, licitações e contratos, patrimônio, orçamento, tesouraria e prestação de contas, contribuindo para a eficiência operacional, a conformidade dos procedimentos e a sustentabilidade econômico-financeira do Consórcio, sempre sob supervisão e validação da Diretoria Executiva.	1	20h	R$ 12.800,00
	Assessoria Jurídica da Presidência	Atua no suporte consultivo estratégico do CISA, prestando assessoramento jurídico direto e orientativo à alta governança institucional, com ênfase no apoio a conselhos, comissões especiais e instâncias deliberativas, contribuindo para a qualificação das decisões e para a conformidade e coerência jurídica de diretrizes internas e encaminhamentos sensíveis. Exerce, ainda, a coordenação/supervisão estratégica da função jurídica, definindo prioridades e orientando a atuação consultiva e contenciosa, sem prejuízo das atribuições técnicas do cargo efetivo, e atua, quando designado pela Presidência ou Diretoria Executiva, como interlocutor institucional em temas jurídicos de maior relevância perante entes federados e órgãos de controle, assegurando a juridicidade das decisões e instrumentos do Consórcio.	1	20h	R$ 12.800,00
	Coordenador de Serviços	Supervisiona a execução operacional de contratos de programa; monitora metas regionais e relata o andamento das ações aos prefeitos.	1	20h	R$ 6.900,00
	Coordenador Administrativo	Atua na coordenação operacional da gestão de pessoas do CISA, responsabilizando-se pelo controle de frequência e ponto, manutenção de registros funcionais, gestão de férias e rotinas de pessoal, bem como pelo processamento e conferência da folha de pagamento e encargos. Apoia a Secretaria Executiva/Diretoria na organização de recrutamento, seleção, integração e ações de capacitação, garantindo o cumprimento das normas trabalhistas e internas aplicáveis ao Consórcio.	1	20h	R$ 6.900,00
	Assessor de Fiscalização Ambiental	Assiste o exercício do poder de polícia ambiental; auxilia na lavratura de autos de infração e controle de atividades de impacto local.	1	20h	R$ 5.800,00
	Assessor de Educação Ambiental	Coordena projetos de conscientização e aplicação de políticas públicas de educação ambiental integradas entre os municípios.	1	20h	R$ 5.800,00
Gratificações	PADRÃO DE ADICIONAL			FG 1	R$ 2.500,00
				FG 2	R$ 1.500,00
				FG 3	R$ 1.100,00
				FG 4	R$ 900,00

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:9BB125E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA
REGIMENTO INTERNO

Pelo presente instrumento, os Municípios consorciados, representados por seus Chefes do Poder Executivo infra-assinados, signatários e ratificantes do Protocolo de Intenções que se converteu em Contrato de Consórcio Público do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA, reunidos em Assembleia Geral, no exercício de sua competência normativa interna, aprovam e instituem o presente Regimento Interno, destinado a disciplinar a organização, a ordem dos trabalhos e o funcionamento dos órgãos colegiados e da administração do Consórcio, bem como a estabelecer procedimentos para a operacionalização e execução das ações e atividades inerentes às suas finalidades, regulamentando, no que couber, as disposições legais aplicáveis, o Contrato de Consórcio Público, o Estatuto e demais normas internas pertinentes, tudo na forma das regras e disposições a seguir.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 1º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS - CISA, constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública de Interesse Público, devendo reger-se pela legislação pertinente e especialmente pela Lei n° 11.107/2005 e Decreto regulamentador nº 6.017/2007, no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto Social e neste Regimento Interno.

Art. 2º O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS – CISA reger-se-á, igualmente, pelo Plano Anual de Trabalho e pelo orçamento anual que vierem a ser aprovados por seus órgãos competentes, bem como pelos demais atos, instruções, normas e deliberações regularmente expedidos pelos Órgãos do Consórcio, respeitadas as disposições deste Regimento Interno, do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções ratificado) e do Estatuto, além das normas legais e regulamentares aplicáveis aos consórcios públicos.

Art. 3º. Neste Regimento Interno, a expressão Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais, a sigla CISA, bem como os vocábulos "Consórcio", "Ente" e "Entidade", quando empregados para designar o Consórcio Público, equivalem-se para todos os efeitos jurídicos, organizacionais, administrativos e gerenciais.

Art. 4º. O CISA é constituído sob a forma de associação pública interfederativa de direito público, integrando a administração indireta dos entes consorciados, e reger-se-á pelo Protocolo de Intenções ratificado (Contrato de Consórcio Público), pelo Estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes, possuindo prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 5º. Para fins deste Regimento Interno considera-se:

I. Quadro de pessoal: conjunto de empregos em comissão e permanentes integrantes da estrutura de cargos e funções do CISA;

II. Emprego: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao
empregado público, com denominação própria, em número de vagas determinado e remuneração previamente estabelecida, para admissão em caráter permanente, ou em comissão ou para contratação temporária, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

III. Emprego em Comissão: emprego público de caráter precário, de livre admissão e demissão, destinado às funções de chefia, direção, coordenação ou assessoramento e regidos pelos critérios de confiança dos superiores hierárquicos;

IV. Emprego Permanente: emprego público cuja admissão se dá em caráter permanente, mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, destinado às funções técnicas do CISA;

V. Emprego Temporário: emprego cuja contratação se dá em caráter temporário, mediante seleção por processo seletivo para contratação por prazo determinado, destinado a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

VI. Remuneração: salário do emprego, acrescido dos adicionais, retribuições e demais vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas neste Regimento Interno ou em Resolução;

VII. Salário-base: retribuição pecuniária básica pelo exercício de emprego público, cujo valor mensal, forma de revisão e aumento real, são fixados neste Regimento Interno;

VIII. Adicional: importância pecuniária a ser paga em valor equivalente a determinada porcentagem calculada sobre o salário-base do cargo ocupado pelo empregado, ou sobre o salário-mínimo, em caráter permanente ou precário, a depender da espécie de adicional, podendo ser concedido nas seguintes espécies:

a. Adicional por Tempo de Serviço – Triênio;
b. Adicional por Tempo de Serviço – Anuênio;
c. Adicional de Insalubridade;
d. Adicional de Periculosidade;
e. Adicional Noturno.

IX. Retribuição: importância pecuniária a ser paga de forma permanente, em valor equivalente a determinada porcentagem calculada sobre o salário-base do cargo ocupado pelo empregado, sendo excluídos da base de cálculo os valores referentes às horas extras e quaisquer outros adicionais que o empregado já receba ou venha a receber, podendo ser concedido nas seguintes espécies:

a. Retribuição por Titulação; e
b. Retribuição por Qualificação.

X. Função de Confiança ou Função Gratificada: função que excede as atribuições e responsabilidades do empregado permanente em relação ao cargo de provimento efetivo já ocupado por este, pela qual faz jus ao recebimento de importância pecuniária a ser paga em caráter precário, instituída em valor fixo e acrescida na sua remuneração enquanto perdurar o exercício da função de confiança.

XI. Vaga: Emprego público desocupado definitivamente ou provisoriamente, ou emprego novo criado e ainda não preenchido.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 6°. Constituem objetivos e atribuições do Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA estabelecer relações de cooperação federativa e promover objetivos de interesse comum entre os Entes consorciados, inclusive por meio da gestão associada de serviços públicos, da promoção de licitações compartilhadas e, quando cabível, da celebração de concessões e parcerias público-privadas, com vistas a impulsionar o desenvolvimento territorial sustentável e a resiliência à mudança do clima.

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput, o CISA atuará, de forma multifinalitária, especialmente para:

I – apoiar os Entes consorciados em proteção e defesa civil e gestão de riscos e desastres, abrangendo planejamento, prevenção, monitoramento, sistemas de alerta, mapeamento de áreas de risco, instrumentos técnicos (planos e cartas) e suporte a procedimentos de reconhecimento de emergência/calamidade;

II – apoiar ações de sustentabilidade, transformação ecológica e resiliência climática, incluindo capacitação, captação e governança de recursos, gestão/comercialização de ativos e créditos ambientais, apoio ao licenciamento municipal, educação ambiental, segurança hídrica, transição energética e instrumentos de planejamento territorial;

III – fortalecer a capacidade financeira e institucional dos Entes consorciados, mediante representação, articulação e cooperação, identificação e captação de recursos, estruturação/gestão compartilhada de fundos e mecanismos financeiros, compartilhamento de infraestrutura e tecnologias, intercâmbio de experiências e chamamentos/parcerias com a sociedade civil;

IV – prestar apoio técnico ao planejamento, implementação e monitoramento de políticas públicas locais e planos setoriais correlatos (urbanismo, saneamento, resíduos, desenvolvimento, saúde, PPA/ODS e mobilidade, entre outros), considerando riscos e oportunidades relacionados às mudanças do clima;

V – apoiar a elaboração e acompanhamento de estudos, programas, projetos e serviços técnicos de engenharia, infraestrutura, arquitetura e urbanismo, topografia, meio ambiente, saneamento, recursos hídricos e energias alternativas, incluindo orçamentação, cronogramas, compatibilização/BIM e laudos técnicos;

VI – atuar em tecnologia da informação e inovação, mediante desenvolvimento/fornecimento de sistemas, implantação de soluções de gestão pública, aquisição/locação de licenças e instrumentos de diagnóstico e avaliação de serviços;

VII – atuar no mercado de reduções/remoções de emissões (créditos de carbono), abrangendo estruturação de oportunidades, certificação/registro, modelos de transação e comercialização, suporte técnico/capacitação e critérios de rateio de resultados;

VIII – realizar licitação compartilhada e instituir central de compras, na forma da legislação aplicável;

IX – instituir escola de governo e/ou realizar cursos, inclusive por convênios, em áreas de interesse dos Entes consorciados;

X – promover capacitação, treinamento e pesquisa, inclusive por eventos técnicos (cursos, palestras, congressos e similares).

§ 1º A implementação de ações, programas e projetos vinculados às finalidades desta Seção será deliberada pela Assembleia Geral, observados os critérios de oportunidade e discricionariedade dos Entes consorciados e, preferencialmente, a aderência a programas e projetos estruturados e quantificáveis.

§ 2º Para execução das atribuições previstas neste artigo, poderão ser criados órgãos e instâncias internas, com competências e funcionamento disciplinados no Estatuto do CISA.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º. O Consórcio Intermunicipal de Serviços Ambientais – CISA observará, como organograma jurídico mínimo, a seguinte estrutura organizacional:

I – Assembleia Geral;
II – Conselho Consultivo;
III – Conselho Administrativo;
IV – Conselho Fiscal;
V – Controladoria;
VI – Secretaria Executiva;
VII – Câmaras e Comitês Técnico-Científicos, Legais e de Regulação de Mercado.

§ 1º. O organograma jurídico corresponde aos órgãos constitutivos e de governança do Consórcio e integra o respectivo ato constitutivo, devendo ser observado pelo Estatuto e pelo Regimento Interno.

§ 2º. A estrutura executiva e operacional do CISA será implementada por meio da Secretaria Executiva, com suporte da Diretoria Executiva, e pelas demais unidades internas que vierem a ser instituídas, observadas as regras do Estatuto e deste Regimento.

§ 3º. O quadro de pessoal, com indicação de cargos, formas de provimento e remuneração, consta do Anexo II do ato constitutivo, e será provido conforme a necessidade institucional para o desenvolvimento das atividades do Consórcio.

Art. 8º. A Assembleia Geral, o Conselho Consultivo, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal, a Controladoria, a Secretaria Executiva e a Diretoria Executiva, enquanto órgãos do organograma jurídico do CISA, têm suas atribuições e competências definidas no Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado e no Estatuto; o presente Regimento disciplina, de forma complementar, a estrutura interna, as unidades operacionais, os fluxos administrativos e as atribuições pormenorizadas não previstas de modo expresso no ato constitutivo, respeitada a hierarquia normativa.

SEÇÃO I
DA SECRETARIA EXECUTIVA E DA ESTRUTURA OPERACIONAL

Art. 9º. A Secretaria Executiva é a unidade técnico-administrativa permanente responsável por organizar e executar as deliberações da governança, assegurar a instrução e tramitação de expedientes e coordenar, no plano administrativo e finalístico, a execução das atividades do CISA.

§ 1º. Integra a Secretaria Executiva a Diretoria Executiva, órgão executivo e de gestão, administrada por Diretor Executivo, a quem compete exercer os atos de administração e execução necessários ao cumprimento dos objetivos do Consórcio.

§ 2º. Para fins deste Regimento, e exclusivamente para padronização terminológica interna, as expressões "Diretor Executivo" e "Secretário-Executivo" referem-se ao dirigente máximo da função executiva do CISA, observado que o Conselho Administrativo é composto por presidente, vice-presidente e pelo Secretário-Executivo, na forma do ato constitutivo.

§ 3º. Integram e subordinam-se à Diretoria Executiva as Gerências, Coordenadorias e/ou Departamentos que vierem a ser instituídas na forma do Estatuto, bem como as unidades internas previstas neste Regimento.

Art. 10. Para fins de execução e padronização organizacional, a Secretaria Executiva organizar-se-á, minimamente, em núcleos operacionais, correspondentes às seções do Anexo II:

I – Núcleo de Direção Técnica e Assessoramento Superior (provimento em comissão);

II – Núcleo de Suporte à Gestão (provimento efetivo);

III – Núcleo de Gestão Ambiental e Equipe Técnica Finalística (provimento efetivo).

Parágrafo único. Os núcleos previstos no caput não impedem a criação de unidades de menor granularidade (Gerências, Coordenadorias e Departamentos), desde que observadas as deliberações de governança e os limites do ato constitutivo.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO DE DIREÇÃO TÉCNICA E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Art. 11. O Núcleo de Direção Técnica congrega as funções de direção, chefia e assessoramento superior da execução administrativa e finalística, compreendendo, no mínimo, os seguintes cargos/funções previstos no Anexo II:

Direção Superior:
I – Diretoria Executiva;
II – Controle Interno;

Coordenação e Assessoramento Técnico:
I – Assessor Administrativo e Financeiro;
II – Assessoria Jurídica da Presidência;
III – Coordenador de Serviços
IV – Coordenador Administrativo
V – Assessor de Fiscalização Ambiental;
VI – Assessor de Educação Ambiental.

§ 1º. Os empregos públicos em comissão destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento superior, regidos por critérios de confiança, na forma do ato constitutivo e do Estatuto.
§ 2º. As funções e encargos especiais vinculados às atividades de governança e gestão poderão ensejar designações específicas e gratificações, quando cabíveis, nos termos do ato constitutivo.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DE SUPORTE À GESTÃO

Art. 12. O Núcleo de Suporte à Gestão executa as atividades de apoio administrativo, financeiro-contábil e jurídico, compreendendo, no mínimo:

I – Contador;
II – Advogado/Assessor Jurídico;
III – Agente/Assistente Administrativo;
IV – Auxiliar Administrativo.

§ 1º. As unidades de suporte responderão pela instrução, registro, controle e apoio aos fluxos internos, inclusive os vinculados a licitações, contratos, convênios, prestação de contas e gestão administrativa, conforme as atribuições sintéticas do Anexo II.

§ 2º. O Controle Interno integra a estrutura de controle do Consórcio, com atribuições de fiscalização de legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, bem como de apoio ao controle externo, sem prejuízo da disciplina específica da Controladoria.

SEÇÃO IV

DO NÚCLEO DE GESTÃO AMBIENTAL E EQUIPE TÉCNICA FINALÍSTICA

Art. 13. O Núcleo de Gestão Ambiental compreende a execução técnica ambiental, sanitária, territorial e correlata, incluindo, no mínimo, os seguintes cargos previstos no Anexo II:

I – Analista Ambiental;
II- Engenheiro(a) Florestal;
III – Engenheiro Sanitarista/Ambiental;
IV – Engenheiro Agrônomo;

V – Biólogo;
VI – Geólogo;
VII – Engenheiro Químico;
VIII – Médico Veterinário;
IX – Engenheiro Civil.

Parágrafo único. As atribuições técnicas serão desempenhadas conforme as descrições sintéticas do Anexo II, observadas as demandas aprovadas pela governança do Consórcio e a natureza multifinalitária prevista no ato constitutivo.

SEÇÃO V

DA CONTROLADORIA

Art. 14. O Departamento de Controladoria é órgão técnico que exerce o controle interno e presta apoio preventivo aos Conselhos Administrativo e Fiscal e aos demais órgãos do Consórcio, abrangendo gerenciamento de riscos e conformidade dos atos em seus aspectos legais, orçamentários, financeiros, contábeis, fiscais, tributários, administrativos e operacionais, com vistas ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos.

§ 1º. A Controladoria será administrada por um Controlador-Geral, contratado pelo regime da CLT, em emprego público em comissão, de livre admissão e despedida, observadas as condições de eficácia para desligamento previstas no ato constitutivo.

SEÇÃO VI

DAS GERÊNCIAS, COORDENADORIAS, DEPARTAMENTOS, CHEFIAS E COORDENAÇÕES

Art. 15. As demais unidades e setores internos não descritos expressamente no organograma jurídico serão organizados no âmbito da Secretaria Executiva e comandados por Direções, Chefias, Gerências e Coordenações, cujas atribuições, requisitos de provimento e forma de recrutamento serão disciplinados neste Regimento e em atos normativos internos, observada a autorização do ato constitutivo para instituição de Gerências, Coordenadorias ou Departamentos.

§ 1º. Consideram-se Direções as funções superiores de gestão e comando previstas no Anexo II como “Comissão”, sem prejuízo de outras designações equivalentes previstas em norma interna.

§ 2º. Denominam-se chefias de setor as funções de liderança de unidades administrativas ou técnicas que poderão ser exercidas por:

I – titulares de emprego público em comissão; e/ou

II – empregados públicos efetivos designados para o exercício de função de chefia, quando prevista a respectiva gratificação.

§ 3º. Denominam-se coordenações de setor as funções de confiança destinadas à coordenação técnica e operacional, exercidas por empregados públicos efetivos, quando houver previsão e designação formal.

§ 4º. Os titulares de Direções, Chefias e Coordenações devem acompanhar a assiduidade, registros de ponto, afastamentos, compensações, horas extraordinárias e programação de férias de seus subordinados, adotando as providências administrativas cabíveis, conforme normas internas aplicáveis.

SEÇÃO VII

DAS CÂMARAS E COMITÊS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, LEGAIS E DE REGULAÇÃO DE MERCADO

Art. 16. As Câmaras e Comitês Técnico-Científicos, Legais e de Regulação de Mercado constituem instâncias consultivas e de assessoramento técnico, destinadas a subsidiar a governança do CISA com estudos, pareceres, notas técnicas, propostas de padronização e recomendações para o aprimoramento das ações consorciais, observadas as finalidades do Consórcio e as deliberações dos órgãos competentes.

§ 1º. As Câmaras e Comitês poderão ser permanentes ou temporários, e terão sua criação, composição, coordenação, funcionamento e produtos técnicos disciplinados por ato normativo interno, respeitado o Estatuto e o Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado.

§ 2º. As Câmaras e Comitês poderão organizar-se por eixos temáticos, incluindo, sem limitação: (i) técnico-científico; (ii) jurídico-legal; (iii) regulação e modelagem econômico-financeira de serviços delegados, quando houver.

SEÇÃO VIII

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 17. A organização, denominação, competências específicas, níveis de chefia, fluxos de trabalho, bem como a forma de designação para encargos especiais observarão as regras do ato constitutivo, detalhadas no Estatuto, neste Regimento e em resoluções internas.

CAPÍTULO IV

DOS RECURSOS HUMANOS

Art. 18. Os agentes que compõem a Assembleia Geral, Secretaria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo, Conselho Consultivo e câmaras e comitês técnico-científicos, legais e de regulação de mercado não serão remunerados.

Parágrafo único. Quando estiverem a serviço do CISA, os agentes mencionados no*caput*deste artigo poderão ter suas despesas de viagem, locomoção, hospedagem, alimentação e demais despesas correlatas custeadas pelo Consórcio, devendo ser observados os limites de valor e demais condições e requisitos estabelecidos em normas internas deste ente.
Art. 19. Os agentes ocupantes de emprego em comissão (cargo comissionado puro) não possuem direito às vantagens concedidas exclusivamente aos empregados públicos permanentes do CISA, a saber: Adicional por Tempo de Serviço (Triênio e Anuênio), Retribuição por Titulação, Retribuição por Qualificação e Férias Estendidas.
Art. 20. Os empregados permanentes do CISA, quando ocuparem os cargos de Secretário Executivo, Controlador Interno e Diretor, terão seu contrato de trabalho original, referente ao cargo permanente para os quais foram concursados, suspenso, quando então será firmado novo registro referente ao emprego em comissão.
Parágrafo único. Durante o período em que o empregado permanente estiver ocupando emprego em comissão, a contagem do tempo de serviço, para fins de aquisição das vantagens descritas no artigo anterior, ficará suspensa, sendo retomada a contagem quando do seu retorno ao exercício do cargo permanente para o qual foi concursado.
Art. 21. Os cargos denominados como "chefe de setor", quando ocupados por empregados públicos permanentes do CISA, farão jus a adicional de gratificação de função, sendo-lhes mantidas todas as demais vantagens previstas neste regimento aos empregados permanentes e, quando ocupados por quem não pertença ao quadro de empregados permanentes do Consórcio, terá remuneração preestabelecida como empregado em comissão, sem direito às vantagens da carreira anteriormente referidas.
Art. 22. Aos empregados permanentes que exercerem as funções gratificadas previstas, ser-lhes-ão mantidas todas as demais vantagens previstas neste regimento aos empregados permanentes.
Art. 23. Os ocupantes de emprego em comissão, assim como os empregados permanentes que exercerem função de confiança, não estão sujeitos ao controle de ponto, não ensejando a fiscalização eletrônica dos horários de entrada e saída, de modo que não fazem jus ao pagamento de adicional de horas extras, haja vista que o desempenho de suas atividades pressupõe a disponibilidade de realização de trabalho fora do horário normal de expediente.
Parágrafo único. Embora o controle de horário dos ocupantes de emprego em comissão e dos empregados permanentes que exercerem função de confiança não ocorra ordinariamente por meio de ponto eletrônico, a fiscalização dar-se-á por sua chefia imediata.
Art. 24.É permitida a contratação de estagiários unicamente para atuação na área administrativa do Consórcio.
Art. 25.A criação e extinção de cargos e empregos públicos no âmbito do CISA ocorrerá mediante aprovação da proposta em Assembleia Geral e após sua ratificação, por lei municipal, pela maioria dos entes consorciados

SEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Art. 26.O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do CISA é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece o Estatuto Social do CISA e este Regimento Interno, não estando vinculado aos dispositivos das cláusulas de natureza econômica, previstas em normas coletivas de trabalho da categoria.

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO

Art. 27.O provimento dos cargos permanentes da estrutura organizacional do CISA dar-se-á mediante seleção e aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, enquanto o provimento dos cargos em comissão puros, de livre admissão e demissão, dar-se-á por nomeação do Presidente do CISA, sendo que, nos casos expressamente previstos no estatuto, a nomeação estará sujeita ao referendo da Assembleia Geral do CISA.
Art. 28.A admissão dos candidatos aprovados em concurso público dar-se-á de acordo com as necessidades do serviço, em momento a ser definido pela Administração dentro do prazo de validade do certame, obedecendo-se à ordem de classificação.
Parágrafo único.O concurso terá sua validade definida no edital de abertura, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez e por igual período, a critério da Presidência do CISA.
Art. 29.São considerados requisitos básicos para a admissão do empregado permanente:
I – aprovação em concurso público;
II – apresentação dos documentos exigidos por lei, pelas normas próprias do CISA e pelo edital do concurso público;
III – não ter restrições nos exames médicos e laboratoriais solicitados;
IV – não se enquadrar nas proibições de ingresso no serviço público trazidas pela "Lei da Ficha Limpa" do município de Curitiba – PR e por resolução do CISA;
V – outros previstos em lei ou no regulamento do concurso.
Art. 30. Ao ser admitido, o empregado deve passar pelo processo de integração ao ambiente de trabalho, a ser conduzido pelo Setor de Recursos Humanos, no qual será informado de normas internas, direitos e deveres, bem como outras informações necessárias ao desempenho da função.
Art. 31. No ato de admissão o empregado será designado para um dos setores do CISA, tendo a Secretaria Executiva, no exercício do poder diretivo do empregador, discricionariedade para promover seu remanejamento para outros setores do Consórcio de acordo com a necessidade do serviço.

SEÇÃO III
DO PERÍODO DE EXPERIÊNCIA

Art. 32. Os empregados públicos admitidos em concurso deverão cumprir período de experiência de 90 (noventa) dias, findo o qual, se aprovados em avaliação de desempenho, serão efetivados no cargo.
Parágrafo único.A avaliação de desempenho a que se refere o*caput*deste artigo terá sua regulamentação por instrução normativa.
Art. 33.A avaliação consistirá na verificação do cumprimento, por parte do empregado, dos seguintes requisitos:
I – Assiduidade;
II – Disciplina;
III – Desempenho profissional;
IV – Responsabilidade;
V – Capacidade de iniciativa;
VI – Cooperação e compromisso;
VII – Administração do tempo;
VIII – Relacionamento interpessoal;
IX – Utilização do material e patrimônio público;
X – Subordinação (cumprimento das ordens superiores).
Art. 34. Compete ao chefe/coordenador imediato e ao respectivo diretor, fazer o acompanhamento das atividades do empregado em período de experiência, devendo registrar todas as condutas do mesmo durante o exercício do cargo, conforme procedimento regulamentado em instrução normativa.
Art. 35.A cada avaliação de desempenho do empregado serão analisados os requisitos anteriormente mencionados, atribuindo-se a cada um deles notas de 1 a 10.

Art. 36.A avaliação também poderá conter os seguintes conceitos:
I – Bom: quando o desempenho do empregado for considerado superior às necessidades exigidas;
II – Regular: quando o desempenho do empregado atender às necessidades, com restrições;
III – Fraco: quando o desempenho do empregado for considerado inferior às necessidades mínimas exigidas.
Art. 37. Para fins de avaliação de desempenho no período de experiência do empregado será considerado:
I – Aprovado: o empregado que obtiver média igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis;
II – Reprovado: o empregado que obtiver média inferior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis.
Parágrafo único.O empregado deverá ter ciência de cada avaliação.
SEÇÃO IV
DA VACÂNCIA
Art. 38.A vacância do emprego público decorrerá da incidência das situações legalmente previstas, dentre elas:
I – Aposentadoria;
II – Falecimento;
III – Demissão;
IV – Demissão a pedido do empregado;
V – Término do prazo contratual ou rescisão antecipada do contrato, nos casos de contratação temporária;
VI – Contratação ou posse em outro emprego, função ou cargo público, em qualquer esfera da Administração Pública direta ou indireta, respeitadas as exceções previstas na Constituição Federal.
Art. 39.A demissão será aplicada ao empregado, a bem do serviço público, em virtude de:
I – Sentença judicial condenatória transitada em julgado;
II – Reprovação na avaliação de desempenho durante o período de experiência;
III – Falta grave, com ou sem reincidência, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar;
IV – Inobservância e/ou descumprimento das obrigações e deveres funcionais, com ou sem reincidência;
V – Ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ou de dispositivo que vier a substituí-lo, com ou sem reincidência;
VI – Deixar de preencher os requisitos inerentes ao desempenho do cargo para o qual foi concursado, especialmente aqueles referentes à manutenção da habilitação profissional, da habilitação técnica e da inscrição ativa em conselho de classe, dentre outros.
SEÇÃO V
DA REMUNERAÇÃO
Art. 40.A remuneração dos empregados públicos do CISA consiste no salário referente ao cargo exercido, acrescido dos adicionais, retribuições e demais vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecidas no Quadro Geral de Cargos e Salários anexo a este Regimento Interno ou em Resolução.
§ 1ºÉ vedada a alteração da remuneração dos empregados do consórcio por meio de negociações coletivas de trabalho, independentemente da categoria.
§ 2ºO salário dos empregados públicos do CISA, acrescido das vantagens permanentes, é irredutível, salvo em caso de se verificar equívoco no pagamento e em desacordo com as normas legais.
Art. 41.É garantida aos empregados do CISA a revisão geral anual de seus salários conforme índice definido em Assembleia Geral, o qual não será inferior ao da inflação oficial do período, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sem distinção de índice entre os cargos.
§ 1ºA data-base para a concessão da revisão geral anual será no dia 1º de maio.
§ 2ºA Assembleia Geral poderá definir índice que reflita aumento real dos salários dos empregados do CISA.
Art. 42. Os padrões de vencimento dos cargos em comissão e das funções de confiança serão reajustados anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual.
SEÇÃO VI
DAS VANTAGENS
Art. 43. Além do salário, poderão ser pagos ao empregado as seguintes vantagens:
I – Indenizações;
II – Auxílio-alimentação;
III – Adicionais previstos em lei.
§ 1º As indenizações e os auxílios pecuniários não se incorporam ao salário para nenhum efeito.
§ 2º As vantagens pecuniárias não serão acumuladas para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários.
Subseção I
Das Indenizações
Art. 44. Conceder-se-á indenização a título de pouso e alimentação, denominada “diária”, ao empregado público que se deslocar do município sede do CISA para outras localidades, a serviço ou missão de estudos de interesse do Consórcio, nos termos, condições e valores estabelecidos em Resolução própria.
Art. 45. Será concedido vale-transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento em transporte público da residência ao local de trabalho e vice-versa.
Subseção II
Do Auxílio-Alimentação
Art. 46. Será concedido auxílio-alimentação, de forma integral e em igual valor, a todos os empregados públicos do CISA, efetivos, temporários e comissionados.
§ 1ºO valor do auxílio-alimentação será reajustado anualmente, na mesma ocasião da data-base, conforme índice definido em Assembleia Geral, o qual não será inferior ao da inflação oficial do período, considerando o acumulado dos últimos 12 (doze) meses, sendo vedada a sua redução.
§ 2ºA Assembleia Geral poderá definir índice que reflita aumento real do auxílio-alimentação.
Art. 47.O pagamento do auxílio-alimentação cessará nos casos de suspensão do contrato de trabalho, durante o tempo em que durar a suspensão.
Subseção III
Dos Adicionais Legais
Art. 48. Além do salário e das demais vantagens previstas neste Regimento Interno, serão pagos aos empregados públicos deste Consórcio, quando preenchidos os requisitos legais, os seguintes adicionais, na forma estabelecida em lei:
I – Décimo terceiro salário;
II – Adicional de férias;
III – Adicional noturno;
IV – Adicional pelo trabalho insalubre ou perigoso.

Parágrafo único.O pagamento do adicional previsto no inciso IV, assim como a aferição de seu grau, dependerá de análise técnica a ser efetuada pela medicina do trabalho do CISA.

SEÇÃO VII

DO ADICIONAL DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Art. 49.O empregado público efetivo do CISA, quando designado pela Presidência do Consórcio para exercer função de confiança na qual há ampliação nas suas atribuições e responsabilidades em relação ao cargo de provimento efetivo já ocupado, perceberá adicional de gratificação de função.

§ 1º As funções de confiança são divididas em padrões remuneratórios, de acordo com a complexidade e responsabilidade exigida, conforme valores constantes no Anexo II do presente Regimento Interno.

§ 2ºO valor do adicional de gratificação de função será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice da revisão geral anual, sendo vedada a sua redução.

§ 3ºO pagamento do adicional de gratificação de função se dá em caráter precário, somente enquanto perdurar o exercício da função de confiança.

SEÇÃO VIII

DOS BENEFÍCIOS ADICIONAIS

Art. 50.O empregado público do quadro permanente do CISA terá direito ao adicional por tempo de serviço à razão de 3% (três por cento) do salário-base do seu cargo (triênio), cuja implantação dar-se-á somente após completados 3 (três) anos de efetivo serviço neste Consórcio.

§ 1ºA partir do quarto ano de efetivo serviço no CISA o empregado público do quadro permanente receberá adicional por tempo de serviço à razão de 1% (um por cento) do salário-base do seu cargo para cada ano trabalhado (anuênio).

§ 2º Para efeito de implantação do adicional por tempo de serviço de que trata este artigo, não será contado o tempo em que o empregado estiver afastado em decorrência de:

I – prisão judicial ou administrativa;

II – suspensão disciplinar;

III – faltas não justificadas por mais de 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos;

IV – ocupação de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, ainda que no próprio Consórcio.

Art. 51.O empregado público do quadro permanente do CISA que preencher os requisitos definidos neste Regimento Interno e em instrução normativa, fará jus à retribuição pecuniária, a qual poderá ser:

I – por titulação, obedecidos aos seguintes critérios alternativos:

a) apresentação de certificado de conclusão do ensino médio, para os empregados públicos ocupantes de cargo permanente cuja exigência para posse é o ensino fundamental, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 10% (dez por cento) do salário-base do seu cargo;

b) apresentação de diploma de conclusão de curso superior, para os empregados públicos ocupantes de cargo permanente cuja exigência para posse é o ensino médio, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 10% (dez por cento) do salário-base do seu cargo, limitado a apenas 1 (um) curso superior;

c) apresentação de certificado de conclusão de pós-graduação*lato sensu*, na mesma área de atuação do cargo permanente que ocupa, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 5% (cinco por cento) do salário-base do seu cargo;

d) apresentação de diploma de conclusão de pós-graduação*stricto sensu*em programa de mestrado, na mesma área de atuação do cargo permanente que ocupa, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 15% (quinze por cento) do salário-base do seu cargo; ou

e) apresentação de diploma de conclusão de pós-graduação*stricto sensu*em programa de doutorado, na mesma área de atuação do cargo permanente que ocupa, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 20% (vinte por cento) do salário-base do seu cargo.

II – por qualificação, quando perceberá retribuição pecuniária à razão de 5% (cinco por cento) do salário-base do seu cargo, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos entre cada implementação deste mesmo adicional de retribuição e obedecidos aos seguintes critérios cumulativos:

a) ter o empregado público permanente concluído, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas de cursos/treinamentos em sua área de atuação;

b) ter cada curso, no mínimo, 20 (vinte) horas de duração;

c) ter sua participação em cada curso/treinamento previamente aprovada pela Secretaria Executiva, se esta assim entender pela similitude entre o curso/treinamento e a área de atuação do empregado;

d) não ter sido o curso/treinamento custeado pelo CISA e nem ter sido realizado durante horário de trabalho;

e) ter a regularidade do curso/treinamento atestada por comissão exclusivamente designada para esta finalidade, nos termos deste Regimento Interno e da instrução normativa; e

f) não ter sido implementada esta mesma retribuição pecuniária nos últimos 2 (dois) anos, contados da última concessão do adicional.

Parágrafo único. Para fins de implantação da retribuição por titulação ou qualificação de que trata este artigo, somente serão considerados válidos os eventos que forem concluídos após o período de experiência, entendendo-se a data de expedição constante no certificado ou diploma como a data de conclusão.

Art. 52. Ao completar 10 (dez) anos de efetivo serviço no CISA, o empregado público permanente fará jus ao gozo de férias estendidas, em período de 45 (quarenta e cinco) dias, a ser gozado no período concessivo subsequente ao implemento da condição.

§ 1º Após completar o período descrito no*caput*deste artigo, a cada 05 (cinco) anos de efetivo serviço no CISA o empregado fará jus ao gozo de férias estendidas, em período de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2º Para efeito de concessão de férias estendidas de que trata este artigo, não será contado o tempo em que o empregado estiver afastado em decorrência de:

I – prisão judicial ou administrativa;

II – suspensão disciplinar;

III – faltas não justificadas por mais de 15 (quinze) dias, mesmo que descontínuos;

IV – ocupação de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, ainda que no próprio Consórcio.

SEÇÃO IX

DA LOTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO

Art. 53.A determinação da lotação do empregado e sua movimentação interna entre os setores que compõem o CISA é de competência da Secretaria Executiva, a qual exerce o poder diretivo.

Parágrafo único. Ao efetuar a movimentação interna do empregado entre os setores que compõem o CISA, a Secretaria Executiva deverá observar se há compatibilidade entre as atribuições do cargo exercido pelo empregado e o setor de destino.

SEÇÃO X

DOS DIREITOS

Art. 54.São direitos do empregado, além daqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho:

I – receber remuneração de acordo com o nível do cargo, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

II – dispor de ambiente de trabalho salutar para o bom desenvolvimento de suas atividades;

III – receber de seus superiores hierárquicos orientação ao exercício de suas atribuições;

IV – ser tratado com respeito e civilidade, sem qualquer discriminação por sua atividade profissional, ou por convicções pessoais, religiosas ou políticas;
V – ter seu horário de trabalho alterado apenas quando houver mútuo consentimento, entre o empregado e o CISA.

SEÇÃO XI

DOS DEVERES

Art. 55.São deveres do empregado, além das obrigações impostas pela legislação trabalhista:
I – respeitar o regime de horário de trabalho que lhe for estabelecido, bem como o registro de entradas e saídas, horas extras e autorização para tal, e ainda proceder a anotação do registro do ponto;
II – acatar com presteza e boa vontade as ordens que lhe forem dadas pelo Presidente do CISA, Secretário Executivo ou superior hierárquico;
III – desempenhar suas atribuições com honestidade, atenção e critério, visando sempre os objetivos do CISA e cooperando para o perfeito andamento dos serviços;
IV – comportar-se com ordem, disciplina e urbanidade no trato com os colegas de trabalho, superiores hierárquicos, autoridades municipais, servidores dos municípios consorciados e com a população em geral que utiliza os serviços do Consórcio, para que seja mantido o espírito de cordialidade e cooperação indispensável ao desempenho das tarefas;
V – apresentar-se ao trabalho adequadamente trajado, sendo vedada a utilização de vestuário que possa comprometer a segurança no desempenho das funções, bem como, que possa causar constrangimento aos demais colegas e usuários dos serviços do Consórcio;
VI – utilizar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual que lhe forem disponibilizados e, para aqueles cuja função exija, utilizar o uniforme que lhe foi fornecido;
VII – guardar sigilo em relação a dados, documentos e informações sensíveis que tiver acesso, referentes ao Consórcio, municípios consorciados, demais empregados e pacientes, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados;
VIII – comunicar imediatamente ao superior hierárquico quaisquer fatos, informações, irregularidades, infrações disciplinares ou ilegalidades que tenha tomado conhecimento e que possam interessar ao CISA e ao serviço;
IX – realizar, na forma das disposições legais, a prorrogação do horário de trabalho quando exigir o serviço e a juízo dos superiores hierárquicos, sendo vedada a sua realização sem a respectiva autorização ou sem ordem direta;
X – devotar-se, inteiramente, aos encargos que lhe forem delegados, não aceitando atribuições estranhas que possam influir na sua produtividade e que provoquem incompatibilidade de horário, ou que sobreponham assuntos de ordem pessoal em detrimento dos interesses do CISA;
XI – frequentar cursos, treinamentos e atividades destinadas à sua formação, atualização e aperfeiçoamento profissional;
XII – atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providências que lhe forem feitas pelas autoridades judiciárias e demais autoridades para defesa dos bens do Serviço Público e do CISA;
XIII – submeter-se a exames médicos e laboratoriais referentes à medicina do trabalho, sempre que convocado.

Art. 56.O empregado pode ser responsabilizado por:
I – deixar de restituir valores, objetos, aparelhos e equipamentos confiados a sua guarda e responsabilidade, quando assim solicitado;
II – faltas, danos, avarias e quaisquer prejuízos que venham a sofrer os bens e os materiais sob sua guarda ou sujeitos a sua fiscalização, exame ou conferência;
III – prejuízo que vier a causar ao patrimônio ou a quaisquer bens e direitos do CISA ou dos municípios consorciados, por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão.

SEÇÃO XII

DAS PROIBIÇÕES

Art. 57.É vedado ao empregado, além dos atos de falta grave previstos na legislação trabalhista:
I – tratar com falta de urbanidade os superiores hierárquicos, colegas de trabalho, autoridades municipais, servidores dos municípios consorciados e a população em geral que utiliza os serviços do Consórcio, inclusive se utilizando de meio digital para este fim;
II – promover, nas dependências do CISA, manifestação de apreço ou desapreço a pessoas ou a entidades, propaganda político-partidária ou aliciamento partidário;
III – cobrar ou aceitar receber propinas, comissões ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para outrem, de fornecedores, clínicas credenciadas ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que mantenham contrato ou vínculo jurídico com o CISA, em razão do emprego público ou função que ocupa;
IV – cobrar ou aceitar receber valores ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para outrem, da população em geral que utiliza os serviços do Consórcio, em razão do emprego público ou função que ocupa;
V – burlar, fraudar ou contribuir para que não sejam observados os critérios objetivos de prioridade e a ordem de tramitação/atendimento das demandas do CISA, tais como protocolos de requerimentos, análises técnicas, licenciamento municipal apoiado, fiscalizações, vistorias, emissão de pareceres/notas técnicas, alocação de equipes e execução de projetos e serviços consorciados, inclusive mediante favorecimento indevido, “fura-fila”, direcionamento, ocultação ou manipulação de registros e prazos
VI – apropriar-se indevidamente de materiais, bens ou valores do CISA, para uso pessoal ou para terceiros;
VII – consumir, manter em sua posse ou armazenar dentro das dependências do CISA material ilícito, pornográfico, violento, que possa causar danos a si ou a terceiros, drogas ilícitas, bebidas alcoólicas ou qualquer outro objeto ou material inadequado ao ambiente de trabalho;
VIII – executar, durante o expediente, serviços estranhos ao CISA, sendo, também, proibido o uso de material do Consórcio para fins particulares;
IX – retirar-se do local de trabalho, sem permissão de superior hierárquico, durante o seu horário de expediente, sem prejuízo do desconto em folha de pagamento das horas não trabalhadas;
X – perturbar os colegas de trabalho com conversas estranhas ao serviço, barulhos excessivos, aglomerações em ambientes de uso comum e demais atos que comprometam a sobriedade do ambiente de trabalho;
XI – utilizar-se de aparelhos, equipamentos e veículos do CISA para fins particulares ou para terceiros;
XII – ocupar concomitantemente ao emprego público no CISA qualquer cargo, emprego ou função remunerada no serviço público, ressalvadas as exceções previstas em Lei;
XIII – efetuar comércio, promover ou subscrever lista de donativos, praticar a usura em qualquer de suas formas, promover pirâmides financeiras, marketing multinível ou jogos de azar de qualquer natureza, nas dependências do CISA;
XIV – deixar de acatar ordem direta de superior hierárquico, emitida de forma verbal ou escrita, salvo quando esta for flagrantemente ilegal;
XV – deixar de cumprir com as atribuições de seu cargo ou função por culpa, dolo, ignorância, indolência, negligência ou omissão;
XVI – deixar de cumprir com o que consta nas normas e procedimentos internos do CISA e de seu respectivo setor.

Art. 58.A inobservância dos deveres funcionais ou a prática de qualquer uma das proibições constantes neste Regimento sujeitam o infrator às penalidades disciplinares aqui previstas, às sanções de caráter trabalhista, bem como, à responsabilização cível e criminal, quando for o caso.
§ 1ºA reparação de eventual prejuízo ao erário será efetuada mediante desconto na folha de pagamento daquele que lhe deu causa, podendo ser parcelada, e desde que o valor de cada parcela não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor líquido de sua remuneração mensal.

§ 2ºO pagamento do valor da multa de trânsito é de responsabilidade do empregado que utilizou o veículo oficial quando de sua aplicação, podendo a multa ser paga pelo CISA e ressarcida pelo infrator de forma parcelada, mediante desconto na folha de pagamento, desde que o valor de cada parcela não ultrapasse 10% (dez por cento) do valor líquido de sua remuneração mensal.

SEÇÃO XIII
DAS PENALIDADES
Art. 59.São penalidades disciplinares:
I – advertência;
II – suspensão;
III – demissão.
§ 1ºA pena de advertência será aplicada por escrito nos casos de infração disciplinar de menor gravidade, conforme avaliação do superior hierárquico.
§ 2º Será concedido ao empregado o direito de apresentar justificação prévia no prazo de 03 (três) dias, a qual, caso rejeitada pela autoridade competente, ensejará na imediata aplicação da advertência.
§ 3ºA pena de suspensão será aplicada nos casos de reincidência da infração disciplinar pela qual o empregado já tenha sido punido com advertência, ou diretamente, nos casos de infração disciplinar de maior gravidade, conforme avaliação da secretaria executiva.
§ 4ºA pena de suspensão será precedida de Processo Administrativo Disciplinar, pelo qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, e importará no desconto proporcional do salário.
§ 5ºA pena de demissão será aplicada nos casos definidos como falta grave pela legislação trabalhista, por razões de interesse público, por reincidência na prática de infração disciplinar punida com suspensão, pela prática de infração disciplinar de maior gravidade ainda que não reincidente ou por reprovação na avaliação do período de experiência.
§ 6º Com exceção dos casos de reprovação na avaliação do período de experiência, a qual será precedida de processo próprio de avaliação, a aplicação da pena de demissão nos demais casos será precedida de Processo Administrativo Disciplinar, pelo qual será garantido o contraditório e a ampla defesa, assim como será observada a proporcionalidade da pena diante do caso concreto.
Art. 60. Ao se aplicar as penalidades disciplinares será considerada a vida funcional do empregado, a natureza e a gravidade da infração disciplinar cometida e os danos que dela decorrerem para o CISA e/ou para terceiros.
Parágrafo único. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados após o decurso do período de 03 (três) e 05 (cinco) anos de efetivo exercício, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
SEÇÃO XIV
DAS FALTAS E DESCONTOS
Art. 61. As faltas do empregado ao serviço são classificadas como justificadas ou injustificadas.
§ 1ºSão justificadas as faltas cuja hipótese é prevista em Lei, as quais deverão ser devidamente comprovadas por meio documental, sem prejuízo da remuneração do empregado (abonadas), bem como, também são consideradas justificadas as faltas que, embora não constituam hipótese legal, sejam previamente autorizadas por escrito pela chefia imediata, sendo estas com prejuízo da remuneração (não abonadas).
§ 2º Considera-se falta injustificada a ausência, chegada tardia ou saída antecipada intencional do expediente sem motivo amparado em Lei ou sem autorização, a qual ocasiona o desconto do dia ou período não trabalhado, bem como dos dias de repouso semanal remunerado, sem prejuízo de eventual apuração de infração disciplinar.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 62.O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte por decisão da Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada para este fim, mediante voto favorável de no mínimo dois terços de seus membros presentes e com poder de voto.
Parágrafo único. Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro da Assembleia Geral, devendo, porém, para entrar em discussão, ser subscrita por, pelo menos, um terço do total de membros.
Art. 63. As matérias de natureza técnica, procedimental e operacional não exaustivamente detalhadas neste Regimento Interno serão disciplinadas por Resoluções internas e demais atos normativos administrativos (tais como portarias, instruções normativas ou instrumentos equivalentes), a serem expedidos pelos órgãos competentes do CISA, observada a previsão de que o Consórcio se regerá, além do Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado e do Estatuto, pela regulamentação que vier a ser adotada por seus órgãos competentes.
§ 1º. As Resoluções internas poderão, conforme a competência do órgão expedidor e sem prejuízo das deliberações da Assembleia Geral, regulamentar: (i) a organização interna e os fluxos de trabalho das unidades da Secretaria Executiva; (ii) rotinas e critérios de gestão de pessoas (teletrabalho, banco de horas, sobreaviso, controle de produtividade); (iii) critérios, requisitos e tabelas de diárias, indenizações e ressarcimentos; (iv) instituição, composição e funcionamento de comissões, designações e encargos especiais; (v) procedimentos de licitações e contratações e seus fluxos internos; (vi) regras de transparência e publicidade, inclusive a instituição de outro diário oficial, quando aplicável, por resolução específica; e (vii) a governança de instrumentos especiais, quando prevista no ato constitutivo, como o Conselho Gestor de concessões e parcerias público-privadas, a ser disciplinado por resolução aprovada pela Assembleia Geral.
§ 2º. As Resoluções e demais atos normativos internos não poderão contrariar o Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado, o Estatuto e este Regimento Interno, nem inovar em matéria reservada ao ato constitutivo, especialmente para alterar o contrato de consórcio, criar/extinguir cargos ou empregos públicos, modificar formas de provimento e/ou remuneração, instituir vantagens remuneratórias não previstas ou gerar despesa nova sem observância do procedimento legal próprio, o qual exige instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificação legislativa, nos termos da Lei nº 11.107/2005.
§ 3°. As Resoluções internas e demais atos normativos administrativos poderão, ainda, complementar e detalhar atribuições, competências e rotinas previstas neste Regimento Interno, exclusivamente para fins de padronização técnica, definição de procedimentos, distribuição interna de tarefas, fixação de fluxos de trabalho e estabelecimento de instrumentos de governança e controle, desde que:
I – não importem em criação de despesa, majoração remuneratória, instituição de vantagens, criação/extinção de cargos, alteração de forma de provimento ou quaisquer reflexos econômicos diretos ou indiretos;
II – não contrariem o Contrato de Consórcio/Protocolo ratificado, o Estatuto, este Regimento Interno e as normas gerais aplicáveis aos consórcios públicos; e
III – mantenham-se dentro das competências do órgão expedidor, preservadas as matérias reservadas à deliberação da Assembleia Geral e à ratificação legislativa quando exigida.
§ 4º. O disposto neste artigo não afasta a regra de que casos omissos no âmbito do Consórcio serão resolvidos pela Assembleia Geral, sem prejuízo da edição posterior de norma interna para padronização e execução administrativa.
Art. 64.O presente Regimento Interno, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária do CISA, realizada no dia 03 de março de 2026, entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, Estado do Paraná, segunda-feira, 3 de março de 2026

Subscrevem os associados:

General Carneiro
Joel Ricardo Martins Ferreira (Presidente do CISA)

Adrianópolis
Vandir de Oliveira Rosa

Assis Chateaubriand
Marcel Henrique Micheletto

Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Coronel Domingos Soares
Maria Antonieta de Araujo Almeida

Foz do Jordão
Francisco Clei da Silva

Mallet
Pedro Kowalczyk

Mangueirinha
Leandro Dorini

Palmas
Daniel Ricardo Langaro

Paula Freitas
Sebastião Algacir Dalpra

Rebouças
Laercio Antonio Cipriano

Reserva do Iguaçu
Vitorio Antunes de Paula

Rio Azul
Leandro Jasinski

Sengés
Gerson Nunes da Silva

Roncador
Marilia Perotta Bento Gonçalves

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIA SALARIAL

PADRÕES DE VENCIMENTOS E ADICIONAIS DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

Seção e forma de provimento	Cargo	Descrição sintética do cargo (Ver Competências gerais e atribuições Anexo III)	Vagas / CR	Carga Horária	Salário (R$)	
1. Suporte à Gestão (Efetivo)	Contador	Responsável pela coordenação e execução da escrituração contábil, financeira e patrimonial; elaboração de balanços, balancetes e prestação de contas aos Tribunais de Contas; controle de empenhos e dotações orçamentárias.	02 + CR	40h	R$ 4.800,00	
	Advogado	Atua no contencioso e na representação judicial e extrajudicial do CISA, com acompanhamento de ações, prazos, recursos e demais medidas processuais, bem como na emissão de pareceres jurídicos ordinários e manifestações de rotina sobre a regularidade de procedimentos administrativos (especialmente licitações, contratos, convênios e instrumentos correlatos), incluindo a elaboração/revisão de minutas e o suporte jurídico técnico aos órgãos executivos, quando demandado, dentro das atribuições próprias do cargo efetivo.	01 + CR	20h	R$ 5.800,00	
	Agente / Assistente Administrativo	Executa serviços técnicos de suporte nas áreas de recursos humanos, finanças e logística; realiza o atendimento a entes consorciados e fornecedores; prepara relatórios e gerencia processos administrativos e de faturamento.	03 + CR	40h	R$ 2.513,00	
	Auxiliar Administrativo	Presta suporte operacional básico; elabora relatórios simples e planilhas de expediente; auxilia nas rotinas de compras, contabilidade e arquivo.	05 + CR	40h	R$ 2.000,00	
2. Gestão Ambiental (Efetivo)	Analista Ambiental	Realiza análise de processos de licenciamento ambiental; coordena estudos técnicos de monitoramento e proteção de ecossistemas; executa políticas de gestão e ordenamento de recursos ambientais.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro(a) Florestal	Responsável por planejar, coordenar e executar ações técnicas em florestas e uso do solo, voltadas à proteção ambiental, à adaptação e mitigação das mudanças climáticas e à geração de ativos	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	

		ambientais (incluindo créditos de carbono) em apoio aos municípios consorciados.				
	Engenheiro Sanitarista / Ambiental	Atua no planejamento sanitário regional; controla a captação e distribuição de água; monitora o tratamento de esgoto, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro Agrônomo	Elabora pareceres de adequação ambiental em atividades agroindustriais; orienta sobre conservação de solo, manejo hídrico e sanidade vegetal nos municípios consorciados.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Biólogo	Foca na preservação da fauna e flora; monitora ecossistemas locais; atua em programas de educação ambiental e supervisão técnica de licenciamentos.	01+ CR	40h	R$ 5.800,00	
	Geólogo	Especializado na análise de solos e águas subterrâneas; emite laudos sobre impactos geológicos e viabilidade de obras de infraestrutura e saneamento.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Engenheiro Químico	Analisa processos industriais e emissão de poluentes; monitora o tratamento químico de efluentes e resíduos que exigem controle especializado de laboratório.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
	Médico Veterinário	Atua na sanidade animal e execução do Serviço de Inspeção Municipal (SIM); controla zoonoses e fiscaliza produtos de origem animal na região.	01 + CR	40h	R$ 8.000,00	
	Engenheiro Civil	Supervisiona obras públicas de infraestrutura; verifica condições de terrenos e viabilidade de projetos viários e de saneamento.	01 + CR	40h	R$ 5.800,00	
3. Direção, chefia e acessoramento Superior (Comissão)	**Diretoria Executiva**	Promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; implementa diretrizes da Assembleia Geral; ordena despesas; coordena o quadro de pessoal e representa o consórcio. desempenhar todas as atribuições delegadas pelo presidente do Consórcio.	1	40h	R$ 14.500,00	
	Controle Interno	Fiscaliza a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos da diretoria; avalia o cumprimento das metas fiscais e a execução orçamentária; apoia o controle externo do Tribunal de Contas.	1	40h	R$ 9.000,00	
4. Coordenação e acessoramento Técnico (Comissão)	**Assessor Adm. e Financeiro**	Atua no assessoramento técnico ao Diretor Executivo na gestão e coordenação das rotinas administrativas e financeiras do CISA, apoiando o planejamento, o controle e a execução de atividades de recursos humanos, compras, licitações e contratos, patrimônio, orçamento, tesouraria e prestação de contas, contribuindo para a eficiência operacional, a conformidade dos procedimentos e a sustentabilidade econômico-financeira do Consórcio, sempre sob supervisão e validação da Diretoria Executiva.	1	20h	R$ 12.800,00	
	Assessoria Jurídica da Presidência	Atua no suporte consultivo estratégico do CISA, prestando assessoramento jurídico direto e orientativo à alta governança institucional, com ênfase no apoio a conselhos, comissões especiais e instâncias deliberativas, contribuindo para a qualificação das decisões e para a conformidade e coerência jurídica de diretrizes internas e encaminhamentos sensíveis. Exerce, ainda, a coordenação/supervisão estratégica da função jurídica, definindo prioridades e orientando a atuação consultiva e contenciosa, sem prejuízo das atribuições técnicas do cargo efetivo, e atua, quando designado pela Presidência ou Diretoria Executiva, como interlocutor institucional em temas jurídicos de maior relevância perante entes federados e órgãos de controle, assegurando a juridicidade das decisões e instrumentos do Consórcio.	1	20h	R$ 12.800,00	
	Coordenador de Serviços	Supervisiona a execução operacional de contratos de programa; monitora metas regionais e relata o andamento das ações aos prefeitos.	1	20h	R$ 6.900,00	
	Coordenador Administrativo	Atua na coordenação operacional da gestão de pessoas do CISA, responsabilizando-se pelo controle de frequência e ponto, manutenção de registros funcionais, gestão de férias e rotinas de pessoal, bem como pelo processamento e conferência da folha de pagamento e encargos. Apoia a Secretaria Executiva/Diretoria na organização de recrutamento, seleção, integração e ações de capacitação, garantindo o cumprimento das normas trabalhistas e internas aplicáveis ao Consórcio.	1	20h	R$ 6.900,00	
	Assessor de Fiscalização Ambiental	Assiste o exercício do poder de polícia ambiental; auxilia na lavratura de autos de infração e controle de atividades de impacto local.	1	20h	R$ 5.800,00	
	Assessor de Educação Ambiental	Coordena projetos de conscientização e aplicação de políticas públicas de educação ambiental integradas entre os municípios.	1	20h	R$ 5.800,00	
Gratificações	PADRÃO DE ADICIONAL			FG 1	R$ 2.500,00	
				FG 2	R$ 1.500,00	
				FG 3	R$ 1.100,00	
				FG 4	R$ 900,00	

ANEXO III

COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DO CISA

Suporte à gestão (efetivos)

Contador

Competências gerais

• Responder tecnicamente pela contabilidade geral, orçamentária, financeira e patrimonial do CISA, garantindo conformidade com normas de contabilidade aplicadas ao setor público, CLT e determinações dos Tribunais de Contas.
• Assegurar transparência e confiabilidade das demonstrações contábeis, de custos e de execução dos contratos de rateio, contratos de programa e convênios.
• Apoiar a Diretoria Executiva e o Controle Interno na avaliação de riscos fiscais, na prestação de contas e na melhoria contínua dos controles.

Atribuições

• Manter e supervisionar a escrituração contábil do CISA, em sistema informatizado, contemplando registros orçamentários, financeiros, patrimoniais e de custos dos serviços ambientais e de saneamento sob gestão do consórcio.
• Elaborar balancetes mensais, balanço anual, demonstrações contábeis exigidas pela legislação e relatórios gerenciais sobre a situação financeira e patrimonial, com notas explicativas e análise de indicadores.
• Preparar e revisar planos de contas, rotinas de registro e manuais contábeis aplicáveis às operações típicas de consórcios públicos (rateio, contratos de programa, receitas de tarifas, repasses e convênios).
• Apoiar a elaboração da proposta orçamentária anual e das revisões orçamentárias, validando parâmetros, classificações e compatibilidade com o planejamento estratégico e planos setoriais (saneamento, resíduos, mudança do clima etc.).
• Realizar conciliações bancárias, de contas patrimoniais e de receitas, identificando e saneando divergências, bem como consolidando informações para envio aos entes consorciados (contabilização nas contas de cada Município conforme Lei de Responsabilidade Fiscal).
• Produzir informações contábeis e de custos para subsidiar processos de revisão tarifária, cálculo de contraprestações e análise de viabilidade econômico-financeira de projetos e contratos de programa.
• Instruir e acompanhar processos de tomada e prestação de contas junto aos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros órgãos de controle, respondendo diligências e recomendações.
• Assessorar tecnicamente a Diretoria Executiva e o Controle Interno em temas de contabilidade, finanças públicas, custos de serviços ambientais e saneamento básico, sugerindo aprimoramento de controles e rotinas.

Advogado

Competências gerais

• Atuar no contencioso do CISA, promovendo a representação judicial e extrajudicial e garantindo o acompanhamento de ações, prazos, recursos e demais providências processuais.

• Emitir pareceres jurídicos ordinários e manifestações de rotina sobre a regularidade de procedimentos administrativos, especialmente licitações, contratos, convênios e instrumentos correlatos.

• Elaborar e revisar minutas e peças jurídicas usuais, prestando suporte jurídico técnico aos órgãos executivos, quando demandado, dentro das atribuições do cargo efetivo.

Atribuições

• Representar o CISA judicial e extrajudicialmente, elaborando petições, contestações, manifestações, recursos e demais peças, bem como acompanhando o andamento processual e controlando prazos.

• Elaborar manifestações e defesas administrativas/judiciais decorrentes de notificações, citações, intimações e expedientes em que o CISA figure como parte ou interessado.

• Emitir pareceres e notas jurídicas de rotina em processos de licitação, contratação, execução e gestão contratual, convênios/ajustes e instrumentos congêneres, com foco na legalidade e regularidade.

• Analisar, elaborar e revisar minutas de editais, contratos, termos aditivos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos administrativos correlatos, quando demandado pelos órgãos executivos.

• Apoiar a instrução processual administrativa com orientações técnicas usuais (checklists jurídicos, padronização de minutas e ajustes formais), sem prejuízo das competências de direção/assessoria estratégica atribuídas a outros cargos.

• Acompanhar alterações legislativas e jurisprudenciais diretamente relacionadas às rotinas do CISA (licitações, contratos, convênios e contencioso), propondo atualizações operacionais de minutas e orientações internas.

Agente / Assistente Administrativo

Competências gerais

• Prestar suporte técnico-administrativo às áreas de recursos humanos, finanças, licitações, logística e atendimento aos entes consorciados.
• Assegurar a adequada instrução, tramitação e registro de processos administrativos e documentos, em meio físico e eletrônico.

Atribuições

• Atuar em setores como protocolo, compras e licitações, contratos, recursos humanos, faturamento, apoio contábil e apoio logístico, conforme lotação.
• Preparar minutas de ofícios, memorandos, relatórios, atas e outros expedientes administrativos, utilizando redação oficial e sistemas informatizados.
• Auxiliar na montagem, conferência e controle de processos licitatórios, dispensas, inexigibilidades e contratações diretas do CISA, garantindo juntada de documentos exigidos e observância de prazos.

• Apoiar o setor de finanças na conferência de notas fiscais, emissão de empenhos, elaboração de planilhas de acompanhamento de despesas, receitas e contratos.
• Auxiliar na gestão de cadastros de municípios consorciados, fornecedores, prestadores de serviços e usuários, mantendo banco de dados atualizado.
• Atender presencialmente, por telefone e por canais digitais os entes consorciados, cidadãos e fornecedores, prestando informações básicas sobre serviços e encaminhando demandas às áreas competentes.
• Organizar arquivos físicos e digitais, aplicando normas de gestão documental e zelando pela guarda e confidencialidade das informações.
• Apoiar a organização de reuniões da Assembleia Geral, conselhos e câmaras técnicas (convocações, listas de presença, logística, atas e registros).

Auxiliar Administrativo

Competências gerais

• Executar atividades administrativas de apoio operacional de menor complexidade, sob supervisão, contribuindo para o funcionamento contínuo da estrutura do CISA.
• Auxiliar em rotinas de escritório, atendimento, almoxarifado e arquivo.

Atribuições

• Receber, conferir, registrar e distribuir correspondências e documentos, em meio físico e eletrônico, registrando trâmites em sistemas de protocolo.
• Apoiar na elaboração de relatórios simples, planilhas de controle, listas de presença e formulários, utilizando editores de texto e planilhas eletrônicas.
• Auxiliar na organização de arquivos, pastas e dossiês, mantendo a ordem e facilitando o acesso às informações.
• Apoiar rotinas de compras, licitações e contratos (coletas de preço, pesquisa de fornecedores, agendamento de sessões, conferência básica de documentos).
• Auxiliar no controle de estoque de materiais de expediente, limpeza e insumos técnicos, realizando registros de entrada e saída e comunicando necessidades de reposição.
• Atender o público e encaminhar demandas aos responsáveis, observando preceitos de urbanidade, sigilo e eficiência.
• Apoiar a logística de eventos, cursos e reuniões (preparação de sala, equipamentos, materiais de apoio e coffee-break, quando houver).

Gestão ambiental (efetivos)

Analista Ambiental

Competências gerais

• Planejar, coordenar e executar atividades técnicas de gestão ambiental, licenciamento, fiscalização, monitoramento e educação ambiental no âmbito do CISA e dos entes consorciados.
• Produzir pareceres e estudos que subsidiem políticas públicas ambientais, de saneamento, de adaptação climática e de proteção e defesa civil regionais.

Atribuições

• Analisar processos de licenciamento ambiental de impacto local, realizando vistorias, avaliações de impacto, interpretação de estudos e emissão de pareceres técnicos e minutas de decisões.
• Planejar e executar ações de fiscalização ambiental consorciada, em conjunto com o Assessor de Fiscalização Ambiental e demais profissionais, incluindo lavratura de autos de infração, termos de embargo e relatórios de fiscalização.
• Elaborar estudos e relatórios de monitoramento da qualidade ambiental (água, solo, ar, ruído), indicadores de desempenho ambiental e de saneamento, mapas temáticos e diagnósticos territoriais.
• Apoiar a formulação e implementação de planos, programas e projetos de adaptação à mudança do clima, restauração de ecossistemas, recuperação de áreas degradadas e manejo de bacias hidrográficas.
• Participar de audiências públicas, reuniões e instâncias colegiadas, apresentando aspectos técnicos de projetos e empreendimentos sujeitos a controle ambiental e de saneamento.
• Assessorar municípios na estruturação de seus órgãos ambientais e conselhos, na elaboração de normas locais e na gestão de sistemas de licenciamento e fiscalização.
• Apoiar estudos e projetos de créditos de carbono e ativos ambientais (inventários de emissões, linhas de base, projetos de reflorestamento, resíduos, energia e outros).
• Colaborar com ações de educação ambiental, campanhas e capacitações, em articulação com o Assessor de Educação Ambiental.

Engenheiro(a) Florestal

Competências gerais

• Atuar comoreferênciatécnica em manejo florestal, uso e conservação do solo e água, recuperações ambientais e serviços ecossistêmicos, alinhado às finalidades de sustentabilidade, transformação ecológica, resiliência climática e geração de ativos ambientais.
• Apoiar diretamente a implementação, nos municípios, de políticas, programas e projetos de desenvolvimento territorial sustentável urbano e rural, integrando planejamento ambiental, uso do solo, recursos hídricos e florestas.

Principais atribuições técnicas

• Elaborar, analisar e acompanhar projetos de conservação, restauração, regeneração, reflorestamento, recuperação de áreas degradadas, manejo de florestas nativas e plantadas e implantação de infraestrutura verde, como base para mitigação e adaptação climática.
• Produzir estudos e projetos ambientais do CISA (planos de uso e conservação do solo e da água, planos de recuperação de áreas degradadas, projetos de conservação de biodiversidade e corredores ecológicos), em sintonia com as ações de recuperação, conservação e preservação do meio ambiente previstas no instrumento.

• Apoiar a elaboração de inventários de emissões e remoções de GEE setoriais e por uso da terra, subsidiando projetos de créditos de carbono associados a florestas, solos e recursos naturais, conforme as finalidades de atuação no mercado de reduções/remissões de emissões do CISA.
• Elaborar e acompanhar projetos e estudos vinculados a pagamentos por serviços ambientais, conservação de água, biodiversidade, solo e florestas, articulando-os com instrumentos econômicos de compensação ambiental.
• Contribuir tecnicamente em processos de licenciamento ambiental municipal e análises de empreendimentos que afetem cobertura florestal, recursos hídricos e áreas de risco, em articulação com a atribuição de assessoramento em licenciamento prevista ao CISA.

Engenheiro Sanitarista / Ambiental

Competências gerais

• Planejar, projetar e acompanhar sistemas de saneamento básico (abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos) em nível regional.
• Prover suporte técnico aos municípios na gestão associada de serviços e na adequação a planos e normas nacionais de saneamento.

Atribuições

• Elaborar ou revisar estudos, projetos básicos e executivos de sistemas de água, esgoto, drenagem urbana e manejo de resíduos, considerando critérios técnicos, ambientais e de eficiência energética.
• Apoiar a elaboração e atualização dos Planos Municipais e Intermunicipais de Saneamento Básico, definindo metas, indicadores e cenários de investimento.
• Produzir pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental e de regulação que envolvam infraestrutura de saneamento, avaliando impactos, alternativas e medidas mitigadoras.
• Colaborar com o Diretor de Regulação na análise de desempenho operacional dos serviços de saneamento (perdas de água, eficiência de estações, níveis de atendimento, qualidade da água etc.).
• Apoiar ações de proteção de mananciais, controle de ligações clandestinas, drenagem sustentável e manejo de águas pluviais ligadas à redução de riscos de desastres.
• Prestar assessoria técnica a municípios para implantação de soluções adequadas em pequenas localidades (sistemas simplificados, fossas sépticas melhoradas, soluções descentralizadas).

Engenheiro Agrônomo

Competências gerais

• Apoiar a gestão ambiental de atividades agropecuárias e agroindustriais, conservação do solo e da água, uso racional de insumos e adequação ambiental de propriedades rurais.

Atribuições

• Emitir pareceres em processos de licenciamento e fiscalização de atividades agropecuárias (confinamentos, avicultura, suinocultura, agroindústrias, silvicultura, manejo de pastagens), avaliando impactos sobre solo, água e biodiversidade.
• Orientar produtores e municípios na implementação de práticas conservacionistas (terraceamento, plantio direto, recuperação de APPs, manejo de bacias hidrográficas, controle de erosão).
• Apoiar programas regionais de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA), créditos de carbono e certificações ambientais no meio rural.
• Colaborar com ações de educação ambiental rural, dias de campo e capacitações em boas práticas agroambientais.
• Integrar equipes multidisciplinares em projetos de recuperação de áreas degradadas e de proteção de mananciais utilizados para abastecimento público.

Biólogo

Competências gerais

• Atuar na conservação da biodiversidade, na avaliação de impactos sobre fauna e flora e em programas de educação ambiental e monitoramento ecológico.

Atribuições sugeridas

• Elaborar pareceres e estudos sobre impactos de empreendimentos e atividades sobre ecossistemas locais (flora nativa, fauna silvestre, áreas de preservação permanente, unidades de conservação), propondo medidas de mitigação e compensação.
• Planejar e executar programas de monitoramento da biodiversidade, de corredores ecológicos e de recuperação de habitats prioritários para resiliência climática.
• Apoiar a criação e gestão de unidades de conservação municipais e intermunicipais, incluindo planos de manejo simplificados e programas de uso público sustentável.
• Desenvolver e apoiar projetos de educação ambiental em escolas e comunidades, integrando temas de fauna, flora, água, resíduos, mudanças climáticas e saúde ambiental.

Geólogo

Competências gerais

• Avaliar aspectos geológicos e geotécnicos relacionados a obras de infraestrutura, captação de água, disposição de resíduos, riscos geológicos e desastres naturais.

Atribuições

• Elaborar laudos sobre características de solos e rochas, estabilidade de encostas, susceptibilidade a movimentos de massa, erosão, assoreamento e outros processos correlatos.
• Apoiar estudos para implantação de aterros sanitários, áreas de triagem e transbordo, estações de tratamento de esgoto e outras estruturas, avaliando adequação geológica e hidrogeológica dos locais.
• Colaborar com planos de prevenção e resposta a desastres (escorregamentos, enxurradas, inundações), em articulação com proteção e defesa civil.
• Apoiar a proteção de aquíferos e mananciais subterrâneos, avaliando vulnerabilidade à contaminação e sugerindo medidas de controle.

Engenheiro Químico

Competências gerais

• Avaliar processos industriais e de saneamento que envolvam emissão de poluentes, tratamento de efluentes e resíduos com exigências de controle laboratorial especializado.

Atribuições

• Analisar projetos e operações de estações de tratamento de água e esgoto, unidades de tratamento de lixiviados, sistemas de controle de emissões atmosféricas e outras instalações correlatas.
• Apoiar a definição de padrões e rotinas de monitoramento de qualidade de água, efluentes, emissões atmosféricas e resíduos, incluindo especificação de métodos analíticos.
• Emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento e fiscalização de empreendimentos industriais quanto a emissões, tratamentos e uso de produtos químicos.
• Apoiar investigações de passivos ambientais e estudos de remediação de áreas contaminadas, quando integrados a projetos do CISA.

Médico Veterinário

Competências gerais

• Atuar na sanidade animal, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, apoio à implantação/gestão de Serviço de Inspeção Municipal (SIM) consorciado e controle de zoonoses.

Atribuições

• Realizar inspeção e fiscalização em estabelecimentos que industrializam, processam, manipulam, armazenam ou comercializam produtos de origem animal, emitindo laudos, relatórios e autos.
• Apoiar municípios na estruturação de serviços de inspeção municipal e consorciado (SIM/SIM consórcio), adequando-os ao SUASA e normas sanitárias vigentes.
• Atuar em programas de controle de zoonoses e vigilância de doenças de importância em saúde pública e sanidade animal, articulando-se com secretarias de saúde e agricultura.
• Contribuir com ações de educação sanitária junto a produtores, agroindústrias e consumidores sobre boas práticas de produção, manipulação e consumo seguro de alimentos.

Engenheiro Civil

Competências gerais

• Supervisionar obras e projetos de infraestrutura física associados às ações ambientais e de saneamento do CISA e dos Municípios consorciados.

Atribuições

• Analisar e acompanhar projetos e obras de sistemas de saneamento, drenagem, contenção de encostas, equipamentos de gestão de resíduos e edificações de apoio, emitindo pareceres sobre conformidade técnica e ambiental.
• Apoiar a elaboração de termos de referência, memoriais descritivos, orçamentos e cronogramas físico-financeiros para obras e serviços de engenharia.
• Realizar vistorias técnicas e medições de obras contratadas pelo CISA ou consorciadas, elaborando relatórios técnicos de acompanhamento e aceitação.
• Colaborar com o Analista Ambiental e demais técnicos na análise de impactos de obras sobre o meio físico, propondo medidas de mitigação, compensação e segurança.

Direção, chefia e acessoramento Superior (Comissão)

Diretor Executivo

Competências gerais

• Dirigir a estrutura administrativa e técnica do CISA, executando as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo e dos demais órgãos colegiados.
• Responder pela gestão operacional, de pessoal e financeira do consórcio, observando os objetivos estatutários, metas pactuadas e boas práticas de governança.

Atribuições

• Promover a execução de atos administrativos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades do CISA, incluindo a implementação de programas, projetos e contratos.

• Propor alterações na estrutura administrativa e no quadro de pessoal, bem como demais matérias correlatas, para deliberação do Conselho Administrativo e/ou Assembleia Geral.
• Instituir, conforme autorização normativa, modalidades de jornada (horário flexível, teletrabalho, banco de horas, regime de sobreaviso) e zelar pelo cumprimento das normas de pessoal.
• Conceder diárias, auxílios pecuniários e outras indenizações previstas em Estatuto ou regulamento específico, mediante verificação dos requisitos.
• Preparar e acompanhar a proposta orçamentária anual, o plano de trabalho e o fluxo de caixa do consórcio, em articulação com o Diretor Administrativo e Financeiro e o Contador.
• Representar o CISA, quando autorizado pelo Presidente, perante órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, instituições financeiras, cartórios e terceiros em geral.
• Supervisionar e gerenciar a execução dos serviços pelos empregados do consórcio, promovendo avaliações de desempenho, desenvolvimento de competências e melhoria de processos.
• Coordenar a convocação, agenda e logística das reuniões da Assembleia Geral e dos conselhos, assessorando seus trabalhos.

Controle Interno (Emprego em comissão)

Competências gerais

• Coordenar o sistema de controle interno do CISA, com foco preventivo, assegurando legalidade, legitimidade, economicidade e efetividade das ações.
• Apoiar os Conselhos Administrativo e Fiscal e a Diretoria Executiva na gestão de riscos, conformidade e melhoria de processos.

Atribuições

• Planejar, organizar, orientar e executar atividades de controle interno sobre atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, fiscal e operacional do CISA.
• Verificar a conformidade documental e a regularidade de procedimentos de licitações, contratos, convênios, contratos de programa, contratos de rateio e atos de pessoal.
• Acompanhar a implementação de recomendações dos Tribunais de Contas, do Conselho Fiscal e de auditorias externas, monitorando planos de ação e prazos.
• Emitir relatórios e pareceres periódicos de controle interno, encaminhando-os à Diretoria Executiva, Conselhos e Assembleia Geral, quando cabível.
• Sugerir normas, manuais e aperfeiçoamentos em rotinas e controles, visando à prevenção de erros, fraudes e ineficiências.
• Apoiar ações de transparência ativa e passiva (portais, relatórios, respostas a pedidos de acesso à informação), em articulação com as áreas responsáveis.

Coordenação e acessoramento Técnico (Comissão)

Assessor Administrativo e Financeiro

Competências gerais

• Apoiar o Diretor Executivo na gestão das áreas administrativa, de recursos humanos, compras, contratos, patrimônio e finanças do CISA, buscando eficiência operacional e sustentabilidade econômico-financeira.
• Executar, sob supervisão do Diretor Executivo, atividades especializadas de planejamento, coordenação e controle administrativo-financeiro, contribuindo para a implementação das diretrizes institucionais.

Atribuições

• Coordenar a execução das atividades administrativas gerais, de protocolo, arquivo, logística, serviços gerais e apoio às unidades técnicas, em consonância com orientações da Diretoria Executiva.
• Apoiar a área financeira nas atividades de tesouraria, execução orçamentária, controle de fluxo de caixa, conciliações bancárias e acompanhamento de contratos de rateio e receitas próprias.
• Supervisionar as atividades de compras, licitações e contratos, garantindo observância da legislação aplicável e dos regulamentos internos, submetendo atos relevantes à validação da Diretoria Executiva.
• Apoiar processos de recursos humanos (admissão, frequência, férias, folha de pagamento, benefícios, desenvolvimento), em consonância com o Regulamento de Pessoal e sob supervisão do Diretor Executivo.
• Coordenar a elaboração de prestações de contas de convênios, contratos de programa e demais instrumentos, em articulação com o Contador e sob supervisão do Diretor Executivo.
• Propor políticas e procedimentos administrativos e financeiros, indicadores de desempenho e ações de modernização organizacional à apreciação da Diretoria Executiva.
• Auxiliar na preparação e acompanhamento da proposta orçamentária anual, do plano de trabalho e do fluxo de caixa do consórcio, fornecendo subsídios técnicos ao Diretor Executivo.
• Apoiar a implementação de programas, projetos e contratos, garantindo suporte administrativo e financeiro adequado às equipes técnicas do CISA.

Assessoria Jurídica da Presidência

Competências gerais

• Prestar assessoramento jurídico consultivo direto e estratégico à Presidência, à Assembleia Geral, aos Conselhos Administrativo, Fiscal e Consultivo, bem como a comissões especiais e instâncias deliberativas do CISA, qualificando as decisões e assegurando conformidade e coerência jurídica.
• Coordenar e integrar as atividades jurídicas do CISA, definindo prioridades, orientando a atuação consultiva e contenciosa e garantindo unidade de entendimento, padronização de atos e gestão estratégica de riscos jurídicos.

• Atuar, quando designado, como interlocutor institucional em temas jurídicos de maior relevância perante entes federados, Tribunais de Contas, Ministérios Públicos e órgãos de controle e regulação.

Atribuições

• Assessorar a Presidência, a Assembleia Geral, o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo em sessões, reuniões e deliberações, emitindo pareceres prévios sobre propostas de alta complexidade ou impacto institucional.
• Orientar e qualificar juridicamente encaminhamentos sensíveis, diretrizes estratégicas e decisões da alta governança, contribuindo para a segurança jurídica e conformidade das políticas do CISA.
• Supervisionar o trabalho do Advogado/Assessor Jurídico efetivo e de eventuais escritórios ou consultores externos, definindo prioridades, linhas de atuação e orientações técnicas.
• Validar e revisar minutas de normas internas de alta relevância (Estatuto, regulamentos de pessoal, de licenciamento e fiscalização, de regulação de serviços, códigos de ética e de conduta), submetendo-as à instância competente com recomendações de aperfeiçoamento.
• Coordenar a estratégia jurídica e processual em ações judiciais e administrativas de maior complexidade ou repercussão institucional, inclusive perante Tribunais de Contas, Ministérios Públicos, órgãos reguladores e Poder Judiciário.
• Atuar como ponto focal institucional para interlocução jurídica com entes federados consorciados, órgãos de controle externo e autoridades ambientais e regulatórias, quando designado pela Presidência ou Diretoria Executiva.
• Promover a consolidação, sistematização e atualização da legislação interna e externa pertinente às áreas de atuação do CISA (meio ambiente, saneamento, consórcios públicos, mudança do clima, defesa civil), mantendo repositório jurídico atualizado.
• Propor e conduzir ações de capacitação e orientação jurídica preventiva para gestores, conselheiros e empregados do CISA, visando à mitigação de riscos e ao fortalecimento da cultura de conformidade.

Coordenador de Serviços

Competências gerais

• Coordenar a execução operacional dos contratos de programa, convênios e demais instrumentos de prestação de serviços ambientais e de saneamento geridos pelo CISA.

Atribuições

• Acompanhar a implantação e execução dos serviços consorciados (licenciamento, fiscalização ambiental, saneamento, resíduos, inspeção de produtos de origem animal etc.), monitorando metas e resultados.
• Articular-se com as equipes técnicas do CISA e das prefeituras para planejar e ajustar rotinas de atendimento, cronogramas, metas e indicadores de desempenho.
• Consolidar informações periódicas sobre o desempenho dos serviços, elaborando relatórios para a Diretoria Executiva, Conselhos e Prefeitos.
• Identificar gargalos operacionais e propor melhorias, inovações e projetos para ampliação da eficiência e da qualidade dos serviços prestados.

Coordenador Administrativo

Competências gerais

• Coordenar operacionalmente as rotinas de gestão de pessoas do CISA, assegurando o correto registro, controle e processamento de informações de pessoal, em conformidade com a legislação trabalhista (CLT), previdenciária e com o Regulamento de Pessoal do Consórcio.
• Garantir a integridade e atualização dos registros funcionais, a pontualidade da folha de pagamento e encargos, e o cumprimento de obrigações acessórias trabalhistas e previdenciárias.
• Apoiar a Diretoria Executiva e o Assessor Administrativo e Financeiro em processos de recrutamento, seleção, integração, capacitação e desenvolvimento de pessoal.

Atribuições

• Coordenar o controle de frequência e ponto dos empregados públicos do CISA, registrando jornadas, ausências, horas extras, banco de horas e demais ocorrências, em sistema informatizado.
• Manter atualizados os registros funcionais (admissões, alterações contratuais, promoções, afastamentos, desligamentos), zelando pela guarda e confidencialidade de documentos e informações pessoais.
• Gerenciar o cronograma de férias dos empregados, elaborando programação anual, comunicando interessados e gestores, e registrando concessões e pagamentos.
• Processar e conferir a folha de pagamento mensal, incluindo vencimentos, descontos, benefícios, encargos sociais (INSS, FGTS, contribuições sindicais) e demais rubricas, em articulação com o Contador e o setor financeiro.
• Preparar e transmitir obrigações acessórias trabalhistas e previdenciárias (eSocial, CAGED, RAIS, DIRF e outras), observando prazos e requisitos legais.
• Apoiar processos de recrutamento e seleção, organizando editais, inscrições, provas, entrevistas e documentação de admissão, sob supervisão da Diretoria Executiva ou Assessor Administrativo e Financeiro.
• Planejar e executar ações de integração de novos empregados, apresentando a estrutura, normas internas, benefícios e rotinas do CISA.
• Apoiar a organização e o registro de ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoal, controlando participações, certificados e avaliações.
• Orientar empregados sobre direitos, deveres, benefícios e normas de pessoal, prestando atendimento e esclarecimentos sobre temas trabalhistas e previdenciários.
• Propor melhorias em rotinas, sistemas e controles de gestão de pessoas, visando à eficiência, à conformidade e à qualidade de vida no trabalho

Assessor de Fiscalização Ambiental

Competências gerais

• Apoiar tecnicamente o exercício do poder de polícia ambiental do CISA e dos municípios consorciados, em atividades de licenciamento e fiscalização ambiental de impacto local.

Atribuições

• Auxiliar na programação e execução de fiscalizações ambientais conjuntas ou regionais, em articulação com Analistas Ambientais e demais especialistas.
• Apoiar a análise de denúncias, autos de infração, termos de embargo, notificações e outros atos de fiscalização, garantindo padronização e fundamentação técnica.
• Elaborar minutas de relatórios de fiscalização, termos de compromisso de ajustamento e outros instrumentos administrativos, sob supervisão de profissionais responsáveis.
• Auxiliar no controle e alimentação de sistemas de informação sobre licenciamento e fiscalização ambiental, consolidando dados para relatórios de desempenho e prestações de contas.
• Apoiar ações de orientação e educação junto a empreendedores e população sobre cumprimento da legislação ambiental.

Assessor de Educação Ambiental

Competências gerais

• Planejar, articular e executar ações de comunicação, mobilização social e educação ambiental no âmbito do CISA e dos municípios consorciados.

Atribuições

• Desenvolver programas e campanhas de educação socioambiental integradas regionalmente (água, resíduos, queimadas, biodiversidade, clima, defesa civil), usando múltiplos meios de comunicação.
• Apoiar e fortalecer redes de educação ambiental, envolvendo escolas, universidades, organizações da sociedade civil e órgãos públicos.
• Organizar materiais didáticos e de divulgação (folders, cartilhas, vídeos, mídias digitais, brindes educativos) sobre temas ambientais prioritários do consórcio.
• Planejar e executar agendas comemorativas (Semana da Água, Semana do Meio Ambiente, Dia da Árvore e outras), com atividades formativas e de mobilização comunitária.
• Articular-se com as equipes técnicas do CISA para traduzir conteúdos técnicos em linguagem acessível para diferentes públicos (crianças, produtores rurais, comerciantes, gestores públicos etc.).
• Atuar como ponto focal de comunicação externa do CISA para temas ambientais, em articulação com a Presidência e Diretoria Executiva, respondendo demandas de imprensa quando designado.

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:FA49A063

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 71, IV, da Lei no. 14133/21, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, ratifica a homologação/adjudicação efetuada em 05 de março de 2026, atestando a legalidade de todo o processo referente ao Pregão Eletrônico n°. 001/2026 - Processo Administrativo nº. 007/2026, que tem por Registro de Preços para a aquisição eventual de módulos de processamento acelerado de resíduos orgânicos (Compostagem Acelerada). Os equipamentos devem ser destinados à redução do volume de resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais e industriais, e precisam estar em estrita conformidade com a Norma Regulamentadora NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), conforme descrito no presente Edital e Termo de Referência, inerentes às necessidades dos Entes Consorciados municipais do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL NCP, ADJUDICADO à empresa abaixo:

Lote	Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1.1	78	**Modulo de processamento acelerado com capacidade de 30 kg composto de Reator de processamento acelerado em conformidade com as normas NR-12 de segurança do trabalho.** (Capacidade: 80 Litros aproximadamente / 30 kg por ciclo) Equipamento para redução do volume dos resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais/industriais. Transforma todo o resíduo orgânico como sobra de alimentos, folhas, legumes, cascas de frutas, sementes, massas, carnes diversas, ossos, papéis, guardanapos, copo de papel, canudo de papel entre outros em biomassa podendo ser usada como composto, base para ração animal ou combustível renovável. Reduz o volume do resíduo orgânico acima de 70% da carga inicial, transformando os resíduos orgânicos em elementos nutrientes para o solo. Decompõe os resíduos orgânicos sem necessidade de adição de água, aditivo químico, enzimas ou incorporação de micro-organismos. Equipamento com corpo interno e revestimentos externos totalmente em aço inox. Acabamento escovado nas partes visíveis. O processo de corte das chapas é através de máquina de corte a laser, com dobras executadas em dobradeira dotada de comando numérico computadorizado e soldas executadas através de processo TIG. Porta de abastecimento e de saída com vedação, sistema de segurança que desliga as pás aeradoras caso a porta seja aberta durante o processo para evitar que se tenha acesso às partes com movimento internamente. Motor com freio para parada instantânea quando aberta a porta. Aquecimento da câmara interna por óleo térmico, aquecimento este dotado de sistema de recirculação de ar quente afim de minimizar o consumo de energia elétrica durante o processo de processamento. Sistema de Catalizador de ar garantindo que o processo e produto final estejam livre de odores. Deverá possuir sistema de drenagem com caixa reguladora de vazão e filtro. A máquina gera durante o ciclo de 30% a 60% do volume processado em água, podendo ser reaproveitada como "água de reuso", ideal para lavagem de piso, jardinagem e uso em sanitários. Sistema de filtragem de ar em tela metálica de fácil remoção para limpeza e manutenção. Painel de controle lateral em 24 V totalmente automático e pré-configurado, possuindo indicadores digitais das temperaturas do processo, do óleo de aquecimento e do ar desodorizado, além do tempo decorrido do processo.	Unid.	**R$ 239.699,50**	**R$ 18.696.561,00**

			Deverá possuir também chave liga-desliga com sinal luminoso, botão de início de processo, botão de início do descarregamento, botão de parada de emergência e lâmpada indicadora de final de processo. Capacidade: Aproximadamente 80 litros ou 30 kg de resíduos orgânicos por ciclo. Tempo por ciclo (média): 6 a 12 horas. Eletricidade AC 200/220/Mono Steck 3 pinos = 2 fases +1 Terra. Frequência 50Hz/60Hz. Potência 2.5 kw, 30 amp - Consumo 1.9 kwh - DIMENSÃO: 865x1040x1243mm. Peso: 180Kg Aprox. **Garantia de 1 (um) ano contra defeitos de fabricação** A empresa vencedora devera apresentar juntamente com os documentos de habilitação os seguinte documentação. Certificado de qualidade do aço para comprovação do aço inox; Caso a empresa não seja fabricante devera apresentar - Declaração de Solidariedade do Fabricante em favor da empresa licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, considerando a importância da garantia de cumprimento integral das obrigações decorrentes de eventual adjudicação no processo licitatório, juntamente com documento que comprove que a pessoa pode assinar pela empresa. Declaração de revendedor autorizado dos itens licitados, salvo no caso de fabricação própria; Declaração de corte a laser dos itens de aço inox/e ou terceiros; Comprovação de NR-12 do equipamento ofertado, dos equipamentos com capacidade de 30 kg, 100 kg, 300 kg; Apresentação de Laudo Técnico da família de produtos com capacidade de 30kg, 100kg e 300 kg conforme condições a seguir: Todos os dados relativos ao desempenho do equipamento — incluindo redução mínima entra 70% até 90% do volume inicial de resíduos orgânicos, produção de composto orgânico utilizável como aditivo de solo e geração de água de reúso entre 30 % a 60% do volume inserido — deverão ser comprovados por meio de laudo técnico emitido por laboratório que cumpra integralmente os seguintes critérios: **a)** Acreditação válida pela CGCRE/Inmetro. **b)** Reconhecimento formal como Organismo de Certificação de Produtos (OCP), com credenciamento nacional vigente; **c)** Experiência comprovada como Instituição Técnica Avaliadora (ITA) em programas como o SINAT/PBQP-H, garantindo método imparcial, rastreabilidade e consistência técnica nacional. Marca: Topema – Modelo Eco 30-NRLO			
Valor Total do Lote 1						**R$ 18.696.561,00**

Lote	Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
2	**2.1**	78	**Modulo de processamento acelerado com capacidade de 100 kg composto de Reator de processamento acelerado em conformidade com as normas NR-12 de segurança do trabalho.** (Capacidade: 170 Litros aproximadamente / 100 kg por ciclo). Equipamento para redução do volume dos resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais/industriais. Transforma todo o resíduo orgânico como sobra de alimentos, folhas, legumes, cascas de frutas, sementes, massas, carnes diversas, ossos, papéis, guardanapos, copo de papel, canudo de papel entre outros em biomassa podendo ser usada como composto, base para ração animal ou combustível renovável. Reduz o volume do resíduo orgânico acima de 70% da carga inicial, transformando os resíduos orgânicos em elementos nutrientes para o solo. Decompõe os resíduos orgânicos sem necessidade de adição de água, aditivo químico, enzimas ou incorporação de micro-organismos. Equipamento com corpo interno e revestimentos externos totalmente em aço inox. Acabamento escovado nas partes visíveis. O processo de corte das chapas é através de máquina de corte a laser, com dobras executadas em dobradeira dotada de comando numérico computadorizado e soldas executadas através de processo TIG. Porta de abastecimento e de saída com vedação, sistema de segurança que desliga as pás aeradoras caso a porta seja aberta durante o processo para evitar que se tenha acesso às partes com movimento internamente. Motor com freio para parada instantânea quando aberta a porta. Aquecimento da câmara interna por óleo térmico, aquecimento este dotado de sistema de recirculação de ar quente afim de minimizar o consumo de energia elétrica durante o processo de processamento. Sistema de Catalizador de ar garantindo que o processo e produto final estejam livre de odores. Deverá possuir sistema de drenagem com caixa reguladora de vazão e filtro. A máquina gera durante o ciclo de 30% a 60% do volume processado em água, podendo ser reaproveitada como “água de reuso”, ideal para lavagem de piso, jardinagem e uso em sanitários. Sistema de filtragem de ar em tela metálica de fácil remoção para limpeza e manutenção. Painel de controle frontal em 24 V totalmente automático e pré-configurado, possuindo indicadores digitais das temperaturas do processo, do óleo de aquecimento e do ar desodorizado, além do tempo decorrido do processo. Deverá possuir também chave liga-desliga com sinal luminoso, botão de início de processo, botão de início do descarregamento, botão de parada de emergência e lâmpada indicadora de final de processo. Capacidade: Aproximadamente 170 litros ou 100 kg de resíduos orgânicos por ciclo. Tempo por ciclo (média): 6 a 18 horas. Eletricidade AC 220 Trifásica: Steck 4 pinos = 3 fases + 1 terra ou 380 Trifásica: Steck 5 pinos= 3 fases + 1 terra+ 1 neutro. Frequência 50Hz/60Hz. Potência 8.2 kw, 30 amp - Consumo 3.0 kwh - DIMENSÃO: 1085x1125x1280mm. Peso: 320Kg Aprox. Garantia de 1(UM) ano contra defeitos ou vícios de fabricação A empresa vencedora deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os seguinte documentação Certificado de qualidade do aço para comprovação do aço inox; Caso a empresa não seja fabricante deverá presentar - Declaração de Solidariedade do Fabricante em favor da empresa licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, considerando a importância da garantia de cumprimento integral das obrigações decorrentes de eventual adjudicação no processo licitatório, juntamente com documento que comprove que a pessoa pode assinar pela empresa. Declaração de revendedor autorizado dos itens licitados, salvo no caso de fabricação própria; Declaração de corte a laser dos itens de aço inox/e ou terceiros; Comprovação de NR-12 do equipamento ofertado, dos equipamentos com capacidade de 30 kg, 100 kg, 300 kg; Apresentação de Laudo Técnico da família de produtos com capacidade de 30kg, 100kg e 300 kg conforme condições a seguir: Todos os dados relativos ao desempenho do equipamento — incluindo redução mínima entra 70% até 90% do volume inicial de resíduos orgânicos, produção de composto orgânico utilizável como aditivo de solo e geração de água de reuso entre 30 % a 60% do volume inserido — deverão ser comprovados por meio de laudo técnico emitido por laboratório que cumpra integralmente os seguintes critérios: Acreditação válida pela CGCRE/Inmetro **a)** Reconhecimento formal como Organismo de Certificação de Produtos (OCP), com credenciamento nacional vigente;	Unid.	**R$ 285.910,00**	**R$ 22.300.980,00**

			b) Experiência comprovada como Instituição Técnica Avaliadora (ITA) em programas como o SINAT/PBQP-H, garantindo método imparcial, rastreabilidade e consistência técnica nacional. Marca: Topema – Modelo Eco 100-NRLO			
Valor Total do Lote 2						**R$ 22.300.980,00**

Lote	Item	Quant	Descrição	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
3	**3.1**	78	**Modulo de processamento acelerado com capacidade de 300kg composto de Reator de processamento acelerado em conformidade com às normas NR-12 de segurança do trabalho.** (Capacidade: 510 Litros aproximadamente / 300 kg por ciclo) Equipamento para redução do volume dos resíduos orgânicos provenientes de cozinhas profissionais/industriais. Transforma todo o resíduo orgânico como sobra de alimentos, folhas, legumes, cascas de frutas, sementes, massas, carnes diversas, ossos, papéis, guardanapos, copo de papel, canudo de papel entre outros em biomassa podendo ser usada como composto, base para ração animal ou combustível renovável. Reduz o volume do resíduo orgânico acima de 70% da carga inicial, transformando os resíduos em elementos nutrientes para o solo. Construído através do processo de corte das chapas máquina de corte a laser, com dobras executadas em dobradeira dotada de comando numérico computadorizado e soldas executadas através de processo TIG. Porta de abastecimento e de saída com vedação, sistema de segurança que desliga o aerador caso a porta seja aberta durante o processo para evitar que se tenha acesso às partes com movimento internamente. Motor com freio para parada instantânea quando aberta a porta. Aquecimento da câmara interna através de resistência, aquecimento este dotado de sistema de exaustão de ar. Sistema de Catalizador de ar garantindo que o processo e produto final estejam livre de odores. Deverá possuir sistema de drenagem com caixa reguladora de vazão e filtro. A máquina gera durante o ciclo de 30% a 60% do volume processado em água, podendo ser reaproveitada como "água de reuso", ideal para lavagem de piso, jardinagem e uso em sanitários. Sistema de filtragem de ar em tela metálica de fácil remoção para limpeza e manutenção. Painel de controle lateral em 24 V totalmente automático e pré-configurado, possuindo indicadores digitais das temperaturas do processo, do óleo de aquecimento e do ar desodorizado, além do tempo decorrido do processo. Deverá possuir também chave liga-desliga com sinal luminoso, botão de início de processo, botão de início do descarregamento, botão de parada de emergência e lâmpada indicadora de final de processo. Tempo Ciclo (Media) 18 a 22 horas – Potência 15 kw, – Peso aprox. 650Kg – Tensão (V) 220/380 – Trifásico. Garantia de 1(UM) ano contra defeitos ou vícios de fabricação A empresa vencedora devera apresentar juntamente com os documentos de habilitação os seguinte documentação. Certificado de qualidade do aço para comprovação do aço inox; Caso a empresa não seja fabricante deverá presentar - Declaração de Solidariedade do Fabricante em favor da empresa licitante, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, considerando a importância da garantia de cumprimento integral das obrigações decorrentes de eventual adjudicação no processo licitatório, juntamente com documento que comprove que a pessoa pode assinar pela empresa. Declaração de revendedor autorizado dos itens licitados, salvo no caso de fabricação própria; Declaração de corte a laser dos itens de aço inox/e ou terceiros; Comprovação de NR-12 do equipamento ofertado, dos equipamentos com capacidade de 30 kg, 100 kg, 300 kg; Apresentação de Laudo Técnico da família de produtos com capacidade de 30kg, 100kg e 300 kg conforme condições a seguir: Todos os dados relativos ao desempenho do equipamento — incluindo redução mínima entre 70% até 90% do volume inicial de resíduos orgânicos, produção de composto orgânico utilizável como aditivo de solo e geração de água de reúso entre 30 % a 60% do volume inserido — deverão ser comprovados por meio de laudo técnico emitido por laboratório que cumpra integralmente os seguintes critérios: Acreditação válida pela CGCRE/Inmetro **a)** Reconhecimento formal como Organismo de Certificação de Produtos (OCP), com credenciamento nacional vigente; **b)** Experiência comprovada como Instituição Técnica Avaliadora (ITA) em programas como o SINAT/PBQP-H, garantindo método imparcial, rastreabilidade e consistência técnica nacional. Marca: Topema – Modelo Eco 300-NRLO	Unid.	**R$ 320.000,00**	**R$ 24.960.000,00**
Valor Total do Lote 3						**R$ 24.960.000,00**

TOPEMA COZINHAS PROFISSIONAIS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 60.726.403/0001-44.

Londrina/PR, 05 de março de 2026.

SILVIO ANTÔNIO DAMACENO
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:9E854B61

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2026

DECRETO N° 013/2026 DE 04/03/2026

SÚMULA: "Dispõe sobre atualização da pauta de valores de terra nua por Hectare (VTN/Ha) para cálculo do imposto sobre a propriedade territorial rural - ITR, para o exercício fiscal de 2026 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor ALEXANDRE DONATO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Instrução Normativa 1877 de 14 de Março de 2019;

Considerando que o Município de Corumbataí do Sul celebrou convênio com a União para fiscalizar e cobrar o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, de acordo com o que dispõe o inciso III, do § 4º, do Art. 153 da Constituição Federal; necessidade de controle e eficiência da fiscalização tributária;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do Art. 153 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 1º do Art. 14, da Lei Federal nº
9.393 de 19 de dezembro de 1996;

Considerando ainda que o teor da Instrução Normativa RFB nº 1877 de 14 de março de 2019, que determina a obrigação do município de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT).

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizada a Pauta de Valores de Terra Nua (VTN) para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, exercício fiscal de 2026, observado o levantamento técnico, bem como as informações prestadas pelos presentes na Reunião realizada no dia quatro de março de dois mil e vinte e seis, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os valores de terra nua (VTN) aplicáveis no Município de Corumbataí do Sul, apurados e divulgados pelo SEAB, são os constantes no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “27 DE MAIO”
Corumbataí do Sul, aos 04 de março de 2026.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATA DE REUNIÃO Nº 001/2026

REUNIÃO

Aos quatro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, às 14:00 horas, na Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul/PR, com sede na Rua Tocantins, nº 153, centro, realizou-se a reunião para fins de atualização do (VTN/Ha) do Município. Estavam presentes representante do Sindicato de Produtores Rurais, Técnico da Emater, Representante da Secretaria de Agricultura, Engenheiro Agrônomo e Responsável do Setor de Tributação. Foram analisados os pedidos de ITBI e avaliação dos lotes rurais, dentro do período correspondente a um de outubro de dois mil e vinte e cinco, e vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e seis. Após discussão quanto ao valor da terra por sua aptidão e região a qual se localiza, e levando-se em consideração a economia e atual cenário, assim sendo, após análise e discussão dos preços praticados, chegou-se ao consenso conforme segue em tabela abaixo.

VALOR DA TERRA NUA PARA O EXERCÍCIO 2026
O valor da Terra Nua para o exercício de 2026 foi atualizado como referência o valor da Pauta de Valores disponibilizados pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL, para fins de Valores da Terra Nua para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:
VALOR DA TERRA NUA
VALOR EM (R$) - POR HECTARE E TIPO DE SOLO

Ano	Lavoura aptidão boa (roxa)	Lavoura aptidão boa (roxa/mista)	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R$86.940,00	R$61.800,00	R$33.005,00	R$29.900,00	R$20.660,00

Corumbataí do Sul/PR, 04 de março de 2026.

ANEXO II

VALOR DA TERRA NUA
VALOR EM (R$) - POR HECTARE E TIPO DE SOLO

Ano	Lavoura aptidão boa(roxa)	Lavoura aptidão boa(roxa/mista)	Lavoura aptidão restrita	Pastagem plantada	Preservação da Fauna ou Flora
2026	R$86.940,00	R$61.800,00	R$33.005,00	R$29.900,00	R$20.660,00

NOME COMPLETO	CPF
ALEXANDRE DONATO – PREFEITO MUNICIPAL	815.523.199-20
ELIAS FERNANDES DA SILVA – SECRETARIA DE AGRICULTURA	485.773.089-87
FRANCISCO FANTUCCI NETTO – ENGENHEIRO AGRONÔMO/REP. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS	030.132.739-41
ZILMARA TATIANE DE CAMARGO GONÇALVES – PREFEITURA - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	045.178.329-88
ADRIANO DE PAULA – IDR/PR	044.496.899-76
MARCOS ADRIANO PAIM – COAMO	025.057.689-94
JEFTON RIBEIRO - COAMO	088.688.889-12

OLAVO APARECIDO LUCIANO - COAPROCOR E APROCOR	735.625.139-68
VALDEMAR CUSTÓDIO - REPRESENTANTE CONSELHO DOS PRODUTORES RURAIS - CMDR	511.722.679-87

LISTA DE PRESENÇA

NOME COMPLETO	ASSINATURA
ALEXANDRE DONATO	
ELIAS FERNANDES DA SILVA	
FRANCISCO FANTUCCI NETTO	
ZILMARA TATIANE DE CAMARGO GONÇALVES	
ADRIANO DE PAULA	
MARCOS ADRIANO PAIM	
JEFTON RIBEIRO	
OLAVO APARECIDO LUCIANO	
VALDEMAR CUSTÓDIO	

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:BCFC0252

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA 001-2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
DE ESTAGIÁRIOS. NORMATIVA N° 001/2026
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Superior em Licenciatura na área da Educação:

Class.	Nome:	RG:	Pontuação
	Gabrieli Cappellesso Dums	154190368	7,5
	Franciele De Camargo Proença*	06123084992	7,2
	Kathleen Ferreira Strub*	162262904	7,2
	Pamela Gabrielly Jung	6843190	6,5
	Claudete Oliveira Gromowski	106677883	6,0
	Maricléia De Fátima Ferreira*	103298490	5,7
	Sabrina Spegiorin*	135358738	5,7
	Bárbara Rufatto	15028363943	5,2
	Rosana De Antunes	101606740	4,5
	Cristiane Vieira	1467270903	4,2
	Roseli Hauff	77544674	4,0

*Aplicado os critérios de desempate conforme item 7.1 da normativa

Superior em Licenciatura ou Bacharel em Educação Física:

Class.	Nome:	RG:	Pontuação
1º	**Neli Maria Ghizzi**	09289717912	6,5

Ensino Médio técnico: Formação de docentes:

Class.	Nome:	RG:	Pontuação
1º	**Carla Eduarda De Souza Schimit De Lara**	15088860919	7,7
2º	**Leticia Gabriela Dos Santos Erthal**	145845700	6,7
3º	**Daiane Neves De Oliveira**	137576066	3,7

Superior em Psicologia:

Class.	Nome:	RG:	Pontuação
1º	Adriele Carrer Fior	138616720	7,5

Cruzeiro do Iguaçu, 04/03/2026

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Publicado por:
Maria de Lourdes Hetkoski Vieira
Código Identificador:7EF27DF0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

CAMARA DE VEREADORES
DESIGNA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE APOIO AO PODER LEGISLATIVO – SAPL, SISTEMA DE TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N.º 05/2026

Designa servidores responsáveis pela gestão e operação do Sistema de Apoio ao Poder Legislativo – SAPL, sistema de tramitação legislativa, e dá outras providências.

Rosane Fatima Lotti, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal**;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores responsáveis pela gestão e operação do Sistema de Apoio ao Poder Legislativo – SAPL, sistema de tramitação legislativa, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, da 15ª Legislatura.

ROSANE FATIMA LOTTI
Presidente do Legislativo Municipal.

ANEXO I

SERVIDOR (A)	CARGO	FUNÇÃO SAPL
WATSON MUELLER	Advogado	Operador Jurídico e Operador de Comissões.
FERNANDA MARONEZE	Assessora Jurídica da Mesa Diretora	Operadora Jurídica, Operadora de Comissões e Operadora de Matéria.
ADRIANA ROJAHN DALPUPO	Auxiliar Administrativa	Operadora Administrativa e Operadora de Protocolo.
RODRIGO DALMOLIN	Assessor de Imprensa	Operador de Audiência e Operador de Painel Eletrônico.
LEANDRO PAGLIARI JACOBS	Diretor Administrativo	Operador Geral.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:013234D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS PARA O TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIARIOS

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇOES DO EDITAL Nº 001/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada através do Decreto nº 005/2026, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação das Inscrições dos Candidatos Aptos,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.
Departamento Educação - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	01	Eduarda Araújo Raimundo	14/03/2005	Matemática
02	02	Isabella da Silva Aleixo	07/04/2007	Letras/Português e Inglês
03	03	Jaqueline Capelini Pereira	10/05/1993	Pedagogia
04	04	Jéssica Cason dos Santos	26/01/1994	Pedagogia
05	05	Vitória Gabrielly Nunes da Silva	18/03/2007	Pedagogia
06	08	Kauany Mikaelly Gonçalves Pereira	16/02/2007	Pedagogia
07	12	Carolaine Pereira	27/09/2005	Pedagogia
08	13	Vânia Aline Fernandes	03/04/1995	Pedagogia
09	14	Luiz Gustavo de Mello	11/10/1989	Educação Física
10	15	Ana Gabrielly Araújo Raimundo	14/12/2007	Pedagogia
11	16	Maria Renata Rosa Marques	25/04/2007	Ciências Biológicas
12	17	Ana Francisca de Lima	10/02/2008	Pedagogia
13	19	Natacha Bento Lourenço	14/12/1998	Pedagogia
14	21	Francieli Apª Pereira dos Reis Pacheco	26/03/1986	Pedagogia
15	25	Tamires Vicari da Silva	14/01/2008	Pedagogia
16	26	Yasmin de Almeida Pinto	20/07/2007	Geografia
17	28	Guilherme Gabriel Chaves Machado	27/05/2007	Pedagogia
18	29	Gabrielly Cristina da Silva Oliveira	21/06/1999	Artes Visuais

Departamento Educação – Pós Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	22	Isabela Caroline Alves	22/08/2000	Educação Especial
02	23	Maria Eduarda Maniero dos Santos	30/10/2001	Educação Especial

Departamento Saúde – Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	06	Rafaela Vitória Fonseca Soares	06/06/2007	Psicologia
02	07	Beatris da Silva Pereira	26/05/2007	Psicologia

03	10	Stefani Izabel Fonseca de Lima	26/07/2005	Técnico em Enfermagem
04	20	Kauani Oliveira de Souza	22/04/2000	Enfermagem
05	24	Júlia Lissat Simões	17/10/2006	Psicologia
06	27	Sarah Simões Ferreira de Souza	20/04/1999	Biomedicina

Departamento Administração I - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	11	Maycon Roque de Jesus	23/06/2004	Processos Gerenciais
02	18	Luiz Felipe Ferreira do Carmo	28/03/2006	Ciências Econômicas

Departamento Administração II - Graduação

Nº	Número Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Curso
01	09	Marcos Gabriel de Paula Giolo	03/10/2005	Engenharia de Software
02	30	Alex Sandro Pereira Junior	18/04/2008	Sistema de Informação

Abatiá (PR), 05 de Março de 2026.

SÔNIA APARECIDA DE SOUZA CHAVES
Prefeita Municipal

DIEGO DE CARVALHO
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro
Código Identificador:FB576305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 8 - 6 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR		
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.892.380,47	3.610.600,25
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	239.307,55	171.221,51
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.400.000,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.533.072,92	2.492.244,05
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	947.134,69
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	40.290.015,96	40.726.406,87
2.1 - Cota-Parte FPM	20.058.148,01	21.279.404,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.600.000,00	18.943.956,19
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	458.148,01	2.335.447,81
2.2 - Cota-Parte ICMS	18.630.000,00	17.778.404,94
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	258.340,76
2.4 - Cota-Parte ITR	416.179,27	435.787,42
2.5 - Cota-Parte IPVA	900.000,00	974.469,75
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	80.652,68	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**44.182.396,43**	**44.337.007,12**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**7.966.373,59**	**7.678.191,81**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.079.225,52**	**3.406.059,97**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	5.010.258,90	5.129.705,87
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.010.258,90	5.129.705,87
6.1.1 - Principal	5.000.000,00	4.060.753,11
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.258,90	1.068.952,76
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.966.373,59	-3.617.438,70
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	

8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.129.705,87**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	5.737.000,00	5.539.675,56	5.445.001,98	5.378.334,92	94.673,58
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.740.000,00	4.690.123,03	4.608.990,26	4.608.990,26	81.132,77
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	4.740.000,00	4.690.123,03	4.608.990,26	4.608.990,26	81.132,77
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	997.000,00	849.552,53	836.011,72	769.344,66	13.540,81
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	997.000,00	849.552,53	836.011,72	769.344,66	13.540,81
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHA DAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.539.675,56	5.445.001,98	5.378.334,92	94.673,58	94.673,58	409.969,69
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.539.675,56	5.445.001,98	5.378.334,92	94.673,58	94.673,58	409.969,69
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.690.123,03	4.608.990,26	4.608.990,26	81.132,77	81.132,77	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.590.794,11	4.690.123,03	4.608.990,26	89,85
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	512.970,59	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	89.212,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	89.212,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.996.053,20	5.961.379,61	4.569.487,21	4.512.769,42	1.391.892,40
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	6.996.053,20	5.961.379,61	4.569.487,21	4.512.769,42	1.391.892,40
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.733.053,20	11.501.055,17	10.014.489,19	9.891.104,34	1.486.565,98
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.733.053,20	11.501.055,17	10.014.489,19	9.891.104,34	1.486.565,98

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	5.961.379,61
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.678.191,81
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	13.639.571,42

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			11.084.251,78	13.639.571,42	30,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.871,97	7.871,97	0,00	7.871,97	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.871,97	7.871,97	0,00	7.871,97	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.208,51	1.287.143,62
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1 - Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.976.208,51	1.287.143,62

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	2.867.689,80	2.478.276,32	2.369.402,69	2.369.402,69	108.873,63
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.346.489,80	2.023.068,04	1.969.905,87	1.969.905,87	53.162,17
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	521.200,00	455.208,28	399.496,82	399.496,82	55.711,46
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**15.600.743,00**	**13.979.331,49**	**12.383.891,88**	**12.260.507,03**	**1.595.439,61**
33.1 - Despesas Correntes	15.477.743,00	13.912.514,23	12.342.849,62	12.219.464,77	1.569.664,61
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.594.740,00	6.942.598,27	6.427.908,53	6.427.908,53	514.689,74
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	446.000,00	408.477,88	408.477,88	353.877,88	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	7.437.003,00	6.561.438,08	5.506.463,21	5.437.678,36	1.054.974,87
33.2 - Despesas de Capital	123.000,00	66.817,26	41.042,26	41.042,26	25.775,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	123.000,00	66.817,26	41.042,26	41.042,26	25.775,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	7.871,97	0,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.129.705,87	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.378.334,92	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-240.757,08	0,00
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-240.757,08	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 30/01/2026, às 11:49:05.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no

primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.
Nota(s) Explicativa(s):

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DDA9D237

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
DETENTOR: DISTRIBUIDORA DE BANANAS PORTAO LTDA
CNPJ: 77.952.604/0001-62
TELEFONE: (41) 99882-2816
E-MAIL: sabrina@licitatio.com.br / sabrina.souzadias578@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 02/03/2026
VIGÊNCIA: 02/03/2027

ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL MÁXIMO DE ACRÉSCIMO
Hortifruti – Acréscimo sobre a tabela do Ceasa/Curitiba/PR.	$ 90.000,00	27,50%
ITEM	**UNID**	**ESPECIFICAÇÕES**
1	Kg	ABACATE COMUM De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato
2	Und	ABACAXI PEROLA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
3	Kg	BANANA PRATA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.
4	Kg	LARANJA LIMA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
5	Kg	LARANJA PÊRA De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação
6	Kg	LIMÃO TAITI Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.
7	Kg	MAÇA FUGI Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.
8	Kg	MAMÃO FORMOSA Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação
9	Kg	MANGA TOMMY De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa
10	Kg	MARACUJÁ AMARELO São, com a casca íntegra, livre de rachaduras, ranhuras. Grau médio de maturação, livre de parasitos, sujidades e outros elementos afins. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.
11	Kg	MELANCIA REDONDA Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10kg
12	Kg	MELÃO AMARELO De primeira qualidade, amarelo, casca firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
13	Kg	PÊRA COMUM De primeira qualidade casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação
14	Kg	TANGERINA PONKAN De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada
15	Kg	TOMATE SALADETE Em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve

		apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada

Publicado por:
Matheus Henrique Fagundes do Prado
Código Identificador:A5B82228

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 025/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 025/2026
De 05 de março de 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Convênios Estaduais

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, Na Lei Municipal 1328/2026 de 04 março de 2026.
D E C R E T A

Art. 1º Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
PROGRAMA	**8**	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**	
Fonte de Recursos	**1795**	01795.01005.03.04.01.01.1.665.3120 Transf. Estadual Equipamentos Ass.	
4.4.90.52.00	**1795**	**Equipamentos e Material Permanente**	350.000,00
ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais	
PROJ/ATIV.	**1.010**	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
Fonte de Recursos	**1750**	01750.01005.03.05.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual para Equipam. Agricultura	
4.4.90.52.00	1750	Equipamentos e Material Permanente	1.370.000,00
ÓRGÃO	**11.000**	**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**	
UNIDADE	**11.001**	**Departamento de Comunicação e Assuntos Estratégico**	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA	30	Gestão de Orientação e Assessoramentos	
PROJ/ATIV.	**2.054**	**Gestão de Orientação e Assessoramentos**	
Fonte de Recursos	1.797	01797.01005.03.05.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual Equip. outras áreas	
4.4.90.52.00	1797	Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**2.290.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo De Convênios Estaduais conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1750	01750.01005.03.05.01.01. 1.701.0000	Transf. Estadual para Equipam. Agricultura	**1.370.000,00**
1750	**2.4.29.99.01.12.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados Equip. para Agricultura	1.340.000,00
1750	1.3.21.01.1.0.16.00	Remun. de Dep. Bancários – Equipam. 1750	30.000,00
1795	01795.01005.03.04.01.01. 1.665.3120	Transf. Estadual Equipamentos Ass. Social	**350.000,00**
1795	**2.4.29.99.01.09.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados Equip. Ass. Social	340.000,00
1795	**1.3.21.01.1.0.99.14**	Remun. de Dep. Bancários - Equipam. 1795	10.000,00
1797	01797.01005.03.05.01.01.1.7 01.0000	Transf. Estadual Equip. outras áreas	**570.000,00**
1797	**2.4.29.99.01.10.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados Equip. SGG	550.000,00
1797	**1.3.21.01.14.0.99.15**	Remun. de dep. Bancários - Equipam. SGG 1797	20.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 05 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:0BA3CC59

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 026/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 026/2026 De 05 de março de 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Convênios Estaduais

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, Na Lei Municipal 1329/2026 de 04 março de 2026.
D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 6.700.000,00 (Seis milhões e setecentos mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**05.000**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**05.005**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
FUNÇÃO	13	CULTURA	
SUBFUNÇÃO	392	DIFUSÃO CULTURAL	
PROGRAMA	15	Incrementar e Desenvolver a Cultura	
PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**	
Fonte de Recursos	**1704**	01704.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual Centro cultural	
4.4.90.51.00	1704	Obras e Instalação	1.400.000,;00
ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**AGRICULTURA**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**EXTENSÃO RURAL**	
PROGRAMA	**17**	**Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais**	
PROJ/ATIV.	**2.027**	**Manter as Atividades da Secretaria de Agricultura**	
Fonte de Recursos	**1702**	01702.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual pav. rural Tarumã	
4.4.90.51.00	1702	Obras e Instalação	2.650.000,00
Fonte de	**1703**	01703.01005.03.99.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual Pavim. Rural Palmitos	
4.4.90.51.00	1703	Obras e Instalação	2.650.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo De Convênios Estaduais conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1704	01704.01005.03.99.01.01.1. 701.0000	Transf. Estadual Centro cultural	**1.400.000,00**
1.704	**2.4.2.2.99.0.1.18.00**	Outras Transf. de Convênios dos Estados e DF 1704	1.400.000,00
1.702	01702.01005.03.99.01.01.1.701.0000	Transf. Estadual Pavim. Tarumã	**2.650.000,00**
1.702	**2.4.2.2.99.0.1.16.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF. Pavim. Tarumã	2.650.000,00
1.703	01703.01005.03.99.01.01.1. 701.0000	Transf. Estadual Pavimentação Rural palmitos	**2.600.000,00**
1.703	**2.4.2.2.99.0.1.17.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF 1703	2.600.000,00
		Soma geral	6.700.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Agudos do Sul, 05 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:53A8CCE0

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 24/2026 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 24/2026
De 05 de março de 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores .

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, Na Lei Municipal 1327/2026 de 04 março de 2026.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município de Agudos do Sul-Pr, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.682.199,67 (sete milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento e noventa e nove reais sessenta e sete centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**2.000**	**SECVRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**2.001**	**Administração Geral**	
FUNÇÃO	2	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
PROJ/ATIV.	**2.001**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
Fonte e Recursos	**510**	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	87.887,87
Fonte e Recursos	**511**	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	44.789,30
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**3.001**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.**06.00.00.2.898.0000** - PROGRAMA PETI	
3.3.90.39.00	1701	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.886,81
Fonte e Recursos	734	00734.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00	1734	Material , Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	224,58
Fonte e Recursos	749	0749.00935.09.06.05.07.2.661.0000 Transf. Est. progr. vidas Aquecidas 749	
3.3.90.30.00	1749	Material de Consumo	16.846,24
3.3.90.39.00	1749	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	16.846,24
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.**06.00.2.660.0000** - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	35.844,44
Fonte e Recursos	794	01794.01011.09.04.05.18.2.661.0000 - Transf. Estadual Construção Creche	
4.4.90.51.00	1794	Obras e Instalações	225.300,08
Fonte e Recursos	794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	
3.3.90.39.00	1794	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.938,58
Fonte e Recursos	772	01772.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência Estadual FMDCA LIB. ASS. 1772	
3.3.90.30.00	1772	Material de Consumo	33.032,19
3.3.90.39.00	1772	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	19.819,31
4.4.90.52.00	1772	Equipamentos e Material Permanente	13.212,88
Fonte de Recursos	1879	01879.00879.09.04.07.04.2.669.0000 - Transf. Est. Resolução. CMDCA 05/2025	
3.3.90.30.00	1879	Material de Consumo	141.348,79
3.3.90.39.00	1879	Outros Serviços de Terceiros-p. Jurídica	70.674,40
4.4.90.52.00	1879	Equipamentos e Material Permanente	141.348,79
UNIDADE	**3.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	1.725	01725.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. para Equipam. Outras Áre	
3.3.33.93.00	1.725	Indenizações e Restituições	
Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	450,00
3.3.90.30.00	1743	Material de Consumo	15.511,99
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.3.90.39.00	1757	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	14.046,36
4.4.90.52.00	1757	Equipamentos e Material Permanente	3.511,59
Fonte e Recursos	791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS- APAE	
4.4.90.52.00	1791	Equipamentos e Materiais Permanente	17.998,74
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	
3.3.90.39.00	1792	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	973,18
Fonte e Recursos	778	00778.00934.09.06.05.19.2.661.0000 - PPAS- Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	
3.3.90.48.00	1778	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas	1.471,96
Fonte e Recursos	2798	02798.01006.12.06.01.02.2.665.3110 Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social	
3.3.90.30.00	2798	Material de Consumo	481.262,02
3.3.90.39.00	2798	Outros Serviços de Terceiros-p. Jurídica	280.736,18
4.4.90.52	2798	Equipamentos e Material Permanente	40.105,16
PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Especial e ao portador de Deficiência**	
Fonte e Recursos	938	01938.00938.09.06.05.23.2.661.0000 - Financiamento de Proteção Especial SUAS- PCD	
3.3.90.39.00	1938	Outros Serviços de Terceiros-p. Jurídica	47.013,84
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00	1736	Outros Serviços de Terceiros-p. Jurídica	716,60
Fonte e Recursos	795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	
3.3.50.43.00	12795	suvenções Sociais	19.600,00
4.4.90.52.00	12795	Equipamentos e Material Permanente	14.555,11
Fonte e Recursos	796	12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	
3.3.50.43.00	12796	Suvenções Sociais	1.432,00
4.4.90.52.00	12796	Equipamentos e Material Permanente	24.950,96
UNIDADE	**3.004**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	7	Atenção ao Idoso	
PROJ/ATIV.	**2007**	**MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
Fonte e Recursos	1793	01793.00900.09.06.05.05.2.661.0000 - Transf. Rec. FEDI Fundo Est. dos Dir. do Idoso	
3.3.90.30.00	1793	Material de Consumo	5.592,03
3.3.90.39.00	1793	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	22.368,13

Fonte e Recursos	799	01799.00935.09.06.05.07.2.661.0000 - Transf. Estaduais ass. social CUIDA MAIS 1799	
3.3.90.30.00	1799	Material de Consumo	
3.3.90.39.00	1799	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	51.674,64
UNIDADE	**3.006**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	29	Atenção aos Direitos da Mulher	
PROJ/ATIV.	2.046	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Fonte de		01737.00934.09.06.05.06.2.661.0000 -	
Recursos	1737	Transferência Estadual. Fundo Mun. Mulher	
4.4.90.52.00	1737	Equipamentos e Material Permanente	60.037,42
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00	1319	Obras e Instalações	16.777,42
Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 –Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00	1320	Obras e Instalações	14,02
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	**322**	00322.01006.03.02.01.00.2.631.1002 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	
4.4.90.52.00	1322	Equipamentos e Material Permanente	26.598,43
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	
4.4.90.52.00	1323	Equipamentos e Material Permanente	108,20
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Conv. SUS Unidade do SAMU	
4.4.90.52.00	1325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
4.4.90.52.00	1326	Equipamentos e Material Permanente	7.866,91
Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Transf. Estadual Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1328	Equipamentos e Material Permanente	0,32
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1329	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	
4.4.90.52.00	1331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Transferência Federal Equipamentos	
4.4.90.52.00	1333	Equipamentos e Material Permanente	444,37
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.2.601.1002 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
4.4.90.52.00	1500	Equipamentos e Material Permanente	842.272,01
Fonte e Recursos	**500**	12500.00500.12.02.**06.20.2.601.3110** - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00	12500	Equipamentos e Material Permanente	4.654,00
4.4.90.52.01 **PROJ/ATIV.**	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.06.20.2.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
3.1.90.11.00	12495	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	224.326,28
3.3.90.30.00	12495	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.00	12495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451.682,86
Fonte e Recursos	303	00303.00303.01.02.03.00.2.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3.3.90.39.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.597,81
SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.014**	**Manter o SAMU – Serviço Médico de Emergência**	
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.**05.20.2.621.1002** - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	1496	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	186.086,86
3.3.90.39.00	1496	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00
SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.**05.20.2.621.1002** - Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	
3.3.90.30.00	1498	Material de Consumo	126.326,29
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.**05**.20.2.621.1002- Programa VIGIASUS	
3.3.90.39.00	1327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.046,39
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.**06.20.2.600.1002** - Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	1497	Material de Consumo	58.466,20
4.4.90.52.00	1497	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	305.461,83
3.1.90.13.00	1102	Contribuições Patronais	50.000,00
4.4.90.52.00	1102	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Fonte de		00101.01038.02.01.00.00.2.542.1070 - FUNDEB	
Recursos	101	**WAAT 70%**	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	151.954,53
Fonte de Recursos	102	00102.01039.02.01.00.00.2.542.0000 - FUNDEB **VAAT 30%**	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	65.123,37
Fonte de		00102.01040.02.01.00.00.2.543.0000 - Transf. do	
Recursos	102	FUNDEB Complem. daUnião **VAAR**	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	155.186,78
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
FONTE DE RECURSOS	103	00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.90.11.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	40.117,32
FONTE DE RECURSOS	104	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - 25% Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	147.276,07

3.1.90.13.00	1104	Contribuição Patronal	24.000,00
PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
FONTE DE RECURSOS	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001- Programa Transporte Escolar: Transferências de outros Programas	
3.3.90.39.00	1111	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.886,25
FONTE DE RECURSOS	107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 - Salário Educação	
3.3.90.33.00	1107	Passagens e Despesas com Locomoção	69.797,83
FONTE DE RECURSOS	1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
3.3.90.33.00	1013	Passagens e Despesas com Locomoção	23.345,03
UNIDADE	**5.002**	**Divisão do ensino Infantil**	
FUNÇÃO	8	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	12	Promover a desenvolver o Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil- Creche**	
Fonte de		00101.01038.02.01.00.00.2.542.1070 - FUNDEB	
Recursos	101	**WAAT 70%**	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	151.954,53
Fonte de Recursos	102	00102.01039.02.01.00.00.2.542.0000 - FUNDEB **VAAT 30%**	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	65.123,37
Fonte de Recursos	102	00102.01040.02.01.00.00.2.543.0000 - Transf. do FUNDEB Complem. daUnião **VAAR**	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	155.186,78
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 - Programa Apoio a Creche	
3.3.90.30.00	1142	material de Consumo	
3.3.90.39.00	1142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.639,73
UNIDADE	**5.004**	**Divisão de Alimentação Escolar**	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	
3.3.90.32.00	1114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.065,26
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 - PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	
3.3.90.32.00	1130	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.145,25
Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00	1134	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.429,61
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	
3.3.90.32.00	1135	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	408,76
UNIDADE	**5.005**	**Departamento de Cultura**	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
PROJ/ATIV.	2.025	Manter a Divisão de Cultura	
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 - Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	
3.3.90.36.00	1031	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	38,73
ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.031**	**Manejo e Conservação do Solo**	
Fonte e Recursos	797	12797.01006.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
3.3.90.30.00	12797	Material de Consumo	28.199,94
3.3.90.39.00	12797	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	17	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.032**	**Programa Reflorestamento , Paisagismo e Produção Agropecuária**	
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
3.3.90.30.00	1555	Material de Consumo	22.690,44
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	
PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículo, Maquinas e Equipamentos	
Fonte e Recursos	745	01745.01006.03.99.01.02.2.700.0000 Transf. Federal Pavim Taboão	
4.4.90.51.00	1.745	Obras e Instalações	8.296,16
Fonte e Recursos	776	00776.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados:	
4.4.90.52.00	1.776	Equipamentos e Material Permanente	5.378,34
PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
Fonte e Recursos	504	00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciaria	
3.3.90.30.00	1504	Material de Consumo	47.270,02
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
3.3.90.30.00	1512	Material de Consumo	3.110,49
Fonte e Recursos	732	12732.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transferências Federal Obras Publicas emenda	
4.4.90.51	12732	Obras e Instalações	
			146.893,52
Fonte e		01787.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf.	
Recursos	1787	Estadual para Obras	
3.3.30.93.00	1787	Indenizações e Restituições	1.012,84
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	SERVIÇOS URBANOS	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo Urbano**	
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
3.3.90.39.00	1507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.295,82
Fonte e Recursos	1788	01788.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual para Obra Pavim. Afonso O. Zoellner	
3.3.30.93.00	1788	Indenizações e Restituições	645,53

ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	9.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	16	Desenvolver a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	**1.009**	Construir e equipar Canchas poliesportivas	
Fonte e Recursos	1785	01785.01005.03.99.01.01.2.701.0000 Transf. Estadual para Quadra Poliesportiva	
4.4.90.51.00	1785	Obras e Instalações	404.999,85
ÓRGÃO	**12.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambientar	
PROGRAMA	19	Preservação do meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	2.048	Manutenção e Incremento da Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte e Recursos	1798	01798.01072.03.99.01.02.2.700.3120 Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	
4.4.90.51.00	1798	Obras e Instalações	809.360,62
		total Geral	**7.682.199,67**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit de fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte e Recursos	510	00510.00510.01.07.00.00.2. 753.0000 -	Taxas - Exercício Poder de Polícia	87.887,87
Fonte e Recursos	511	00511.00511.01.07.00.00.2. 753.0000 -	Taxas - Prestação de Serviços	44.789,30
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.**06**.00.00.2. 898.0000 -	PROGRAMA PETI	10.886,81
Fonte e Recursos	734	00734.00934.09.06.06.06.2. 660.0000 -	Programa de Proteção Social Básica	224,58
Fonte e Recursos	749	0749.00935.09.06.05.07.2. 661.0000	Transf. Est. progr. vidas Aquecidas 749	33.692,48
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.**06.00.2.** 660.0000 -	Programa Primeira Infância no SUAS	35.844,44
Fonte e Recursos	794	01794.01011.09.04.05.18.2. 661.0000 -	Transf. Estadual Construção Creche	225.300,08

Fonte e Recursos	794	00794.00879.09.04.05.04.2. 661.0000 -	Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	1.938,58
Fonte e Recursos	772	01772.00879.09.04.05.04.2. 661.0000 -	Transferência Estadual FMDCA LIB. ASS. 1772	66.064,38
Fonte de Recursos	1879	01879.00879.09.04.07.04.2. 669.0000 -	Transf. Est. Resolução. CMDCA 05/2025	353.371,98
Fonte e Recursos	1.725	01725.01005.03.99.01.01.2. 701.0000 -	Transf. para Equipam. Outras Áre	450,00
Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2. 660.0000 -	IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	15.511,99
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2. 660.0000 -	Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	17.557,95
Fonte e Recursos	791	01791.01018.12.99.00.00.2. 749.3110 -	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	17.998,74
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2. 749.3110	Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	973,18
Fonte e Recursos	778	00778.00934.09.06.05.19.2. 661.0000 -	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	1.471,96
Fonte e Recursos	2798	02798.01006.12.06.01.02.2. 665.3110	Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social	802.103,36
Fonte e Recursos	938	01938.00938.09.06.05.23.2. 661.0000 -	Financiamento de Proteção Especial SUAS- PCD	47.013,84
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.06.07.2. 660.0000 -	Programa de Proteção Social Especial	716,60
Fonte e Recursos	795	12795.01018.12.99.00.00.2. 749.3110	Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	34.155,11
Fonte e Recursos	796	12796.01018.12.99.00.00.2. 749.3110	Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	26.382,96
Fonte e Recursos	1793	01793.00900.09.06.05.05.2. 661.0000	Transf. Rec. FEDI Fundo Est. dos Dir. do Idoso	27.960,16
Fonte e Recursos	799	01799.00935.09.06.05.07.2. 661.0000 -	Transf. Estaduais ass. social CUIDA MAIS 1799	51.674,64
Fonte de Recursos	1737	01737.00934.09.06.05.06.2. 661.0000 -	Transferência Estadual. Fundo Mun. Mulher	60.037,42
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2. 632.0000 -	Construção e reforma das Unidades de Saúde	16.777,42
Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 –	Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	14,02
Fonte e Recursos	**322**	00322.01006.03.02.01.00.2. 631.1002 -	Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	26.598,43
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	108,20
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2 .631.1002 -	Conv. SUS Unidade do SAMU	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	7.866,91
Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Transf. Estadual Transp. Sanitário	0,32
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2. 632.1002 -	Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	0,02
Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2. 631.1002 -	Transferência Federal Equipamentos	444,37
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.2. 601.1002 -	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	842.272,01
Fonte e Recursos	**500**	12500.00500.12.02.**06.20.2.** 601.3110 -	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	4.654,00
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.**06.20.2.** 600.3110 -	Atenção Básica emendas Individuais	224.326,28
Fonte e Recursos	22495	22495.01016.12.99.00.00.1. 706.3110-	Transf. Emendas Individuais Especiais para saúde	701.682,86
Fonte e Recursos	303	00303.00303.01.02.03.00.2. 500.1002-	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.597,81
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.**05.20.2.** 621.1002 -	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	376.086,86
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.**05.20.2.** 621.1002 -	Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	126.326,29
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.**05**.20.2. 621.1002-	Programa VIGIASUS	102.046,39
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.**06.20.2.** 600.1002 -	Vigilância em Saúde	118.466,20
Fonte e Recursos	1013	01013.01011.09.01.05.18.2. 576.0000 -	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	23.345,03
Fonte e Recursos	102	00102.00102.02.01.00.00.2. 540.0000 -	FUNDEB 40%	505.461,83
Fonte de Recursos	101	00101.01038.02.01.00.00.2. 542.1070 -	FUNDEB WAAT 70%	303.909,05
Fonte de Recursos	102	00102.01039.02.01.00.00.2. 542.0000 -	FUNDEB VAAT 30%	130.246,74
Fonte de Recursos	102	00102.01040.02.01.00.00.2. 543.0000 -	Transf. do FUNDEB Complem. da União VAAR	310.373,56
Fonte e Recursos	103	00103.00103.01.01.00.00.2. 500.1001 -	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.117,32
Fonte e Recursos	104	00104.00104.01.01.00.00.2. 500.1001 -	25% Vinculados à Educação Básica	171.276,07
Fonte e		00111.01011.09.01.06.18.2.	Programa Transporte	
Recursos	111	599.1001-	Escolar: Transferências de outros Programas	1.886,25
Fonte e Recursos	107	00107.00107.99.01.00.00.2. 550.1001 -	Salário Educação	69.797,83
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2. 599.1001 -	Programa Apoio a Creche	4.639,73
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2. 599.1001 -	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	5.065,26
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.18.2. 599.1001 -	PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	4.145,25
Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2. 599.1001 -	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	1.429,61
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.2. 749.1001 -	PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	408,76
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2. 749.0000 -	Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	38,73
Fonte e Recursos	797	12797.01006.12.99.00.00.2. 706.3110 -	Transf. Emendas Individuais Especiais	63.199,94
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2. 799.0000 -	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	22.690,44
Fonte e Recursos	745	01745.01006.03.99.01.02.2. 700.0000	Transf. Federal Pavim Taboão	8.296,16
Fonte e Recursos	776	00776.01006.03.99.01.02.2. 700.0000 -	Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados:	5.378,34
Fonte e Recursos	504	00504.00504.99.99.00.00.2. 704.0000 -	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não	47.270,02

			Previdenciária	
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2. 750.0000 –	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.110,49
Fonte e Recursos	732	12732.01016.12.99.00.00.2. 706.3110 -	Transferências Federal Obras Publicas emenda	59.860,09
Fonte e Recursos	12732	12732.01016.12.99.00.00.2. 706.3110	Transferências Federal Obras Publicas emenda	87.033,43
Fonte e Recursos	1787	01787.01005.03.99.01.01.2. 701.0000 -	Transf. Estadual para Obras	1.012,84
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2. 751.0000 -	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	27.295,82
Fonte e Recursos	1788	01788.01005.03.99.01.01.2. 701.0000 -	Transf. Estadual para Obra Pavim. Afonso O. Zoellner	645,53
Fonte e Recursos	1785	01785.01005.03.99.01.01.2. 701.0000	Transf. Estadual para Quadra Poliesportiva	404.999,85
Fonte e Recursos	1798	01798.01072.03.99.01.02.2. 700.3120	Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	809.360,62
			soma geral	**7.682.199,67**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados por ato próprio a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.

Art. 7º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 05 de março de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:EBBA2561

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1327/2026

LEI Nº 1327/2026
De 04 de março de 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por Superávit Financeiro do Saldo de fontes financeira de exercícios anteriores .

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 7.682.199,67 (sete milhões seiscentos e oitenta e dois mil cento e noventa e nove reais sessenta e sete centavos) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**2.000**	**SECVRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
UNIDADE	**2.001**	**Administração Geral**	
FUNÇÃO	2	Administração	
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral	
PROGRAMA	2	Gestão Administrativa Transparente	
PROJ/ATIV.	**2.001**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
Fonte e Recursos	**510**	00510.00510.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
3.3.90.30.00	510	Material de Consumo	87.887,87
Fonte e Recursos	**511**	00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 - Taxas - Prestação de Serviços	
3.3.90.39.00	511	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	44.789,30
ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**3.001**	**Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
PROGRAMA	6	Atenção a Criança e ao Adolescente	
PROJ/ATIV.	**6.001**	**Manter o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.**06**.00.00.2.898.0000 - PROGRAMA PETI	
3.3.90.39.00	1701	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	10.886,81
Fonte e Recursos	734	00734.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Básica	
3.3.90.32.00	1734	Material , Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	224,58
Fonte e Recursos	749	0749.00935.09.06.05.07.2.661.0000 Transf. Est. progr. vidas Aquecidas 749	
3.3.90.30.00	1749	Material de Consumo	16.846,24
3.3.90.39.00	1749	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	16.846,24
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.**06**.00.2.660.0000 - Programa Primeira Infância no SUAS	
3.3.90.39.00	1735	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	35.844,44
Fonte e Recursos	794	01794.01011.09.04.05.18.2.661.0000 - Transf. Estadual Construção Creche	
4.4.90.51.00	1794	Obras e Instalações	225.300,08
Fonte e Recursos	794	00794.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	
3.3.90.39.00	1794	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.938,58
Fonte e Recursos	772	01772.00879.09.04.05.04.2.661.0000 - Transferência Estadual FMDCA LIB. ASS. 1772	

3.3.90.30.00	1772	Material de Consumo	33.032,19
3.3.90.39.00	1772	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	19.819,31
4.4.90.52.00	1772	Equipamentos e Material Permanente	13.212,88
Fonte de Recursos	1879	01879.00879.09.04.07.04.2.669.0000 - Transf. Est. Resolução. CMDCA 05/2025	
3.3.90.30.00	1879	Material de Consumo	141.348,79
3.3.90.39.00	1879	Outros Serviços de Terceiros-p. Jurídica	70.674,40
4.4.90.52.00	1879	Equipamentos e Material Permanente	141.348,79
UNIDADE	**3.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	8	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	1.725	01725.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. para Equipam. Outras Áre	
3.3.33.93.00	1.725	Indenizações e Restituições	450,00

Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	
3.3.90.30.00	1743	Material de Consumo	15.511,99
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2.660.0000 - Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	
3.3.90.39.00	1757	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	14.046,36

4.4.90.52.00	1757	Equipamentos e Material Permanente	3.511,59
Fonte e Recursos	791	01791.01018.12.99.00.00.2.749.3110 - Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS- APAE	
4.4.90.52.00	1791	Equipamentos e Materiais Permanente	17.998,74
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	
3.3.90.39.00	1792	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	973,18
Fonte e Recursos	778	00778.00934.09.06.05.19.2.661.0000 - PPAS- Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	
3.3.90.48.00	1778	Outros Auxílios Financeiros e Pessoas	1.471,96
Fonte e Recursos	2798	02798.01006.12.06.01.02.2.665.3110 Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social	
3.3.90.30.00	2798	Material de Consumo	481.262,02
3.3.90.39.00	2798	Outros Serviços de Terceiros-p. Jurídica	280.736,18
4.4.90.52	2798	Equipamentos e Material Permanente	40.105,16
PROJ/ATIV.	**2.009**	**Manter o Fundo Mun. De Assistência Social - Atenção Especial e ao portador de Deficiência**	
Fonte e Recursos	938	01938.00938.09.06.05.23.2.661.0000 - Financiamento de Proteção Especial SUAS- PCD	
3.3.90.39.00	1938	Outros Serviços de Terceiros-p. Jurídica	47.013,84
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.06.07.2.660.0000 - Programa de Proteção Social Especial	
3.3.90.39.00	1736	Outros Serviços de Terceiros-p. Jurídica	716,60
Fonte e Recursos	795	12795.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	
3.3.50.43.00	12795	suvenções Sociais	19.600,00
4.4.90.52.00	12795	Equipamentos e Material Permanente	14.555,11
Fonte e Recursos	796	12796.01018.12.99.00.00.2.749.3110 Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	
3.3.50.43.00	12796	Suvenções Sociais	1.432,00
4.4.90.52.00	12796	Equipamentos e Material Permanente	24.950,96
UNIDADE	**3.004**	**FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
FUNÇÃO	8	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	7	Atenção ao Idoso	

PROJ/ATIV.	**2007**	**MANTER O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO**	
Fonte e Recursos	1793	01793.00900.09.06.05.05.2.661.0000 - Transf. Rec. FEDI Fundo Est. dos Dir. do Idoso	
3.3.90.30.00	1793	Material de Consumo	5.592,03

3.3.90.39.00	1793	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	22.368,13
Fonte e Recursos	799	01799.00935.09.06.05.07.2.661.0000 - Transf. Estaduais ass. social CUIDA MAIS 1799	
3.3.90.30.00	1799	Material de Consumo	
3.3.90.39.00	1799	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	51.674,64
UNIDADE	**3.006**	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**	
FUNÇÃO	8	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
PROGRAMA	29	Atenção aos Direitos da Mulher	
PROJ/ATIV.	2.046	Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	
Fonte de Recursos	1737	01737.00934.09.06.05.06.2.661.0000 - Transferência Estadual. Fundo Mun. Mulher	
4.4.90.52.00	1737	Equipamentos e Material Permanente	60.037,42
ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**1.002**	**Construção e reforma das Unidades de Saúde Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2.632.0000 - Construção e reforma das Unidades de Saúde	
4.4.90.51.00	1319	Obras e Instalações	16.777,42

Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2.632.1002 –Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	
4.4.90.51.00	1320	Obras e Instalações	14,02
PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
Fonte e Recursos	**322**	00322.01006.03.02.01.00.2.631.1002 - Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	
4.4.90.52.00	1322	Equipamentos e Material Permanente	26.598,43
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	

4.4.90.52.00	1323	Equipamentos e Material Permanente	108,20
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Conv. SUS Unidade do SAMU	
4.4.90.52.00	1325	Equipamentos e Material Permanente	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	
4.4.90.52.00	1326	Equipamentos e Material Permanente	7.866,91

Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Transf. Estadual Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1328	Equipamentos e Material Permanente	0,32
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2.632.1002 - Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	
4.4.90.52.00	1329	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2.632.1002 - Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	
4.4.90.52.00	1331	Equipamentos e Material Permanente	0,02
Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2.631.1002 - Transferência Federal Equipamentos	
4.4.90.52.00	1333	Equipamentos e Material Permanente	444,37
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.2.601.1002 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	
4.4.90.52.00	1500	Equipamentos e Material Permanente	842.272,01
Fonte e Recursos	**500**	12500.00500.12.02.**06**.20.2.601.3110 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	
4.4.90.52.00	12500	Equipamentos e Material Permanente	4.654,00
4.4.90.52.01			
PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.**06**.20.2.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
3.1.90.11.00	12495	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	224.326,28
3.3.90.30.00	12495	Material de Consumo	250.000,00
3.3.90.39.00	12495	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	451.682,86
Fonte e Recursos	303	00303.00303.01.02.03.00.2.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
3.3.90.39.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.597,81
SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	

PROJ/ATIV.	**2.014**	**Manter o SAMU – Serviço Médico de Emergência**	
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.**05**.20.2.621.1002 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
3.1.90.11.00	1496	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	186.086,86
3.3.90.39.00	1496	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	190.000,00

SUBFUNÇÃO	303	Suporte Profilático e Terapêutico	
PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	**2.015**	**Promover Assistência Farmacêutica**	
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.**05**.20.2.621.1002 - Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	
3.3.90.30.00	1498	Material de Consumo	126.326,29
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária**	
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.**05**.20.2.621.1002- Programa VIGIASUS	
3.3.90.39.00	1327	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	102.046,39
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.**06**.20.2.600.1002 - Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00	1497	Material de Consumo	58.466,20
4.4.90.52.00	1497	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
FUNÇÃO	12	Educação	
subfunção	361	Ensino Fundamental	
PROGRAMA	11	Promoção e Qualidade da Educação básica	
PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
FONTE DE RECURSOS	102	00102.00102.02.01.00.00.2.540.0000 - FUNDEB 40%	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	305.461,83
3.1.90.13.00	1102	Contribuições Patronais	50.000,00
4.4.90.52.00	1102	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Fonte de Recursos	101	00101.01038.02.01.00.00.2.542.1070 - FUNDEB **WAAT 70%**	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	151.954,53
Fonte de Recursos	102	00102.01039.02.01.00.00.2.542.0000 - FUNDEB **VAAT 30%**	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	65.123,37
Fonte de Recursos	102	00102.01040.02.01.00.00.2.543.0000 - Transf. do FUNDEB Complem. da União **VAAR**	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	155.186,78
PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
FONTE DE RECURSOS		00103.00103.01.01.00.00.2.500.1001 - 5% Sobre	

	103	Transferências Constitucionais FUNDEB	
3.1.90.11.00	1103	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	40.117,32

FONTE DE RECURSOS	104	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - 25% Vinculados à Educação Básica	
3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	147.276,07
3.1.90.13.00	1104	Contribuição Patronal	24.000,00
PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
FONTE DE RECURSOS	111	00111.01011.09.01.06.18.2.599.1001- Programa Transporte Escolar: Transferências de outros Programas	
3.3.90.39.00	1111	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	1.886,25
FONTE DE RECURSOS	107	00107.00107.99.01.00.00.2.550.1001 - Salário Educação	
3.3.90.33.00	1107	Passagens e Despesas com Locomoção	69.797,83
FONTE DE RECURSOS	1013	01013.01011.09.01.05.18.2.576.0000 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	
3.3.90.33.00	1013	Passagens e Despesas com Locomoção	23.345,03
UNIDADE	**5.002**	**Divisão do ensino Infantil**	
FUNÇÃO	8	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	12	Promover a desenvolver o Ensino Infantil	
PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil- Creche**	
Fonte de Recursos	101	00101.01038.02.01.00.00.2.542.1070 - FUNDEB **WAAT 70%**	
3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	151.954,53
Fonte de Recursos	102	00102.01039.02.01.00.00.2.542.0000 - FUNDEB **VAAT 30%**	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	65.123,37
Fonte de Recursos	102	00102.01040.02.01.00.00.2.543.0000 - Transf. do FUNDEB Complem. da União **VAAR**	
3.1.90.11.00	1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	155.186,78
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2.599.1001 - Programa Apoio a Creche	
3.3.90.30.00	1142	material de Consumo	
3.3.90.39.00	1142	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.639,73
UNIDADE	**5.004**	**Divisão de Alimentação Escolar**	
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	306	Alimentação e Nutrição	
PROGRAMA	14	Programa Alimentação Escolar	
PROJ/ATIV.	2.024	Manter o Programa PNAE- Programa Nacional Alimentação Escolar	
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2.599.1001 - Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	

3.3.90.32.00	1114	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.065,26
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.18.2.599.1001 - PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	
3.3.90.32.00	1130	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	4.145,25
Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2.599.1001 - PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	
3.3.90.32.00	1134	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.429,61
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.2.749.1001 - PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	
3.3.90.32.00	1135	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	408,76
UNIDADE	**5.005**	**Departamento de Cultura**	
FUNÇÃO	13	Cultura	
SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
PROJ/ATIV.	2.025	Manter a Divisão de Cultura	
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2.749.0000 - Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	
3.3.90.36.00	1031	Outros Serviços de Terceiros - P. Física	38,73
ÓRGÃO	**6.000**	**SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**6.001**	**Departamento Agropecuário**	
FUNÇÃO	20	Agricultura	
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural	
PROGRAMA	17	Fomento da Produção Agropecuária	
PROJ/ATIV.	**2.031**	**Manejo e Conservação do Solo**	
Fonte e Recursos	797	12797.01006.12.99.00.00.2.706.3110 - Transf. Emendas Individuais Especiais	
3.3.90.30.00	12797	Material de Consumo	28.199,94
3.3.90.39.00	12797	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambiental	
PROGRAMA	17	Preservação do Meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	**2.032**	**Programa Reflorestamento , Paisagismo e Produção Agropecuária**	
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2.799.0000 - SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	
3.3.90.30.00	1555	Material de Consumo	22.690,44
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS**	
UNIDADE	**7.001**	**Departamento Rodoviário**	
FUNÇÃO	26	Transporte	
SUBFUNÇÃO	782	Transporte Rodoviário	

PROGRAMA	22	Modernização do transporte, Viação e Obras Públicas	
PROJ/ATIV.	1.011	Aquisição de Veículo, Maquinas e Equipamentos	
Fonte e Recursos	745	01745.01006.03.99.01.02.2.700.0000 Transf. Federal Pavim Taboão	
4.4.90.51.00	1.745	Obras e Instalações	8.296,16
Fonte e Recursos	776	00776.01006.03.99.01.02.2.700.0000 - Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados:	

4.4.90.52.00	1.776	Equipamentos e Material Permanente	5.378,34
PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas**	
Fonte e Recursos	504	00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciaria	
3.3.90.30.00	1504	Material de Consumo	47.270,02
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2.750.0000 – CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
3.3.90.30.00	1512	Material de Consumo	3.110,49
Fonte e Recursos	732	12732.01016.12.99.00.00.2.706.3110 - Transferências Federal Obras Publicas emenda	
4.4.90.51	12732	Obras e Instalações	146.893,52
Fonte e Recursos	1787	01787.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual para Obras	
3.3.30.93.00	1787	Indenizações e Restituições	1.012,84
ÓRGÃO	**8.000**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PUBLICOS**	
UNIDADE	8.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUBFUNÇÃO	452	*SERVIÇOS URBANOS*	
PROGRAMA	24	Pavimentação e Paisagismo Urbano	
PROJ/ATIV.	**1.013**	**Pavimentação e Paisagismo Urbano**	
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	
3.3.90.39.00	1507	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	27.295,82
Fonte e Recursos	1788	01788.01005.03.99.01.01.2.701.0000 - Transf. Estadual para Obra Pavim. Afonso O. Zoellner	
3.3.30.93.00	1788	Indenizações e Restituições	645,53
ÓRGÃO	**9.000**	**SECRETARIA DE ESPORTES**	
UNIDADE	9.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
FUNÇÃO	27	Desporto e Lazer	
SUBFUNÇÃO	812	*Desporto Comunitário*	
PROGRAMA	16	Desenvolver a Prática Desportiva	
PROJ/ATIV.	**1.009**	Construir e equipar Canchas poliesportivas	
Fonte e Recursos	1785	01785.01005.03.99.01.01.2.701.0000 Transf. Estadual para Quadra Poliesportiva	
4.4.90.51.00	1785	Obras e Instalações	404.999,85
ÓRGÃO	**12.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	12.001	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
FUNÇÃO	18	Gestão Ambiental	
SUBFUNÇÃO	541	Preservação e Conservação Ambientar	
PROGRAMA	19	Preservação do meio Ambiente	
PROJ/ATIV.	2.048	Manutenção e Incremento da Gestão de Resíduos Sólidos	
Fonte e Recursos	1798	01798.01072.03.99.01.02.2.700.3120 Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	
4.4.90.51.00	1798	Obras e Instalações	809.360,62
		total Geral	**7.682.199,67**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit de fontes financeiras do exercício anterior, a saber:

Fonte e Recursos	510	00510.00510.01.07.00.00.2. 753.0000 -	Taxas - Exercício Poder de Polícia	87.887,87
Fonte e Recursos	511	00511.00511.01.07.00.00.2. 753.0000 -	Taxas - Prestação de Serviços	44.789,30
Fonte e Recursos	701	00701.00935.09.**06**.00.00.2. 898.0000 -	PROGRAMA PETI	10.886,81
Fonte e Recursos	734	00734.00934.09.06.06.06.2. 660.0000 -	Programa de Proteção Social Básica	224,58
Fonte e Recursos	749	0749.00935.09.06.05.07.2. 661.0000	Transf. Est. progr. vidas Aquecidas 749	33.692,48
Fonte e Recursos	735	00735.00934.09.06.**06**.00.2. 660.0000 -	Programa Primeira Infância no SUAS	35.844,44
Fonte e Recursos	794	01794.01011.09.04.05.18.2. 661.0000 -	Transf. Estadual Construção Creche	225.300,08
Fonte e Recursos	794	00794.00879.09.04.05.04.2. 661.0000 -	Transferência de rec. do FIA - Prim. Infância	1.938,58
Fonte e Recursos	772	01772.00879.09.04.05.04.2. 661.0000 -	Transferência Estadual FMDCA LIB. ASS. 1772	66.064,38
Fonte de Recursos	1879	01879.00879.09.04.07.04.2. 669.0000 -	Transf. Est. Resolução. CMDCA 05/2025	353.371,98
Fonte e Recursos	1.725	01725.01005.03.99.01.01.2. 701.0000 -	Transf. para Equipam. Outras Áre	450,00
Fonte e Recursos	743	00743.00934.09.06.06.06.2. 660.0000 -	IGD- Indice de Gestão Descntr. IGD- BF e SUAS	15.511,99
Fonte e Recursos	757	00757.00934.09.06.06.06.2. 660.0000 -	Transf. MDS PBFI Piso Básico Fixo CRAS	17.557,95
Fonte e Recursos	791	01791.01018.12.99.00.00.2. 749.3110 -	Tr. Vol. Fed. Emenda Individuais Equipamentos SUAS-APAE	17.998,74
Fonte e Recursos	792	01792.01018.12.99.00.00.2. 749.3110	Tr. Vol. Fed. Emenda Individual Custeio SUAS	973,18
Fonte e Recursos	778	00778.00934.09.06.05.19.2. 661.0000 -	PPAS-Piso Paranaense de Ass. Social-Estadual	1.471,96
Fonte e Recursos	2798	02798.01006.12.06.01.02.2. 665.3110	Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social	802.103,36
Fonte e Recursos	938	01938.00938.09.06.05.23.2. 661.0000 -	Financiamento de Proteção Especial SUAS- PCD	47.013,84
Fonte e Recursos	736	00736.00935.09.06.06.07.2. 660.0000 -	Programa de Proteção Social Especial	716,60

Fonte e Recursos	795	12795.01018.12.99.00.00.2. 749.3110	Transferência Fed. FMAS - Emendas APAE	34.155,11
Fonte e Recursos	796	12796.01018.12.99.00.00.2. 749.3110	Transferência Fed. FMAS Emenda APAE	26.382,96
Fonte e Recursos	1793	01793.00900.09.06.05.05.2. 661.0000	Transf. Rec. FEDI Fundo Est. dos Dir. do Idoso	27.960,16
Fonte e Recursos	799	01799.00935.09.06.05.07.2. 661.0000 -	Transf. Estaduais ass. social CUIDA MAIS 1799	51.674,64
Fonte de Recursos	1737	01737.00934.09.06.05.06.2. 661.0000 -	Transferência Estadual. Fundo Mun. Mulher	60.037,42
Fonte e Recursos	319	00319.01005.03.02.01.01.2. 632.0000 -	Construção e reforma das Unidades de Saúde	16.777,42
Fonte e Recursos	320	00320.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 –	Transf. Conv. SUS - Obra Ampl. Unidade de Saúde	14,02
Fonte e Recursos	**322**	00322.01006.03.02.01.00.2. 631.1002 -	Convênio SUS Equipamentos e Mat. Permanente	26.598,43
Fonte e Recursos	323	00323.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Conv. SUS Vig. Sanit. Equipamentos	108,20
Fonte e Recursos	325	00325.01006.03.02.01.02.2 .631.1002 -	Conv. SUS Unidade do SAMU	3.628,26
Fonte e Recursos	326	00326.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Conv. SUS Medicamentos/Equipamentos	7.866,91
Fonte e Recursos	328	00328.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Transf. Estadual Transp. Sanitário	0,32
Fonte e Recursos	329	00329.01005.03.02.01.00.2. 632.1002 -	Tranf. Federal FNS Transp. Sanitário	0,02
Fonte e Recursos	331	00331.01005.03.02.01.01.2. 632.1002 -	Convênio para Obras e Aquis. de Equip. Hospitalares:	0,02

Fonte e Recursos	333	00333.01006.03.02.01.02.2. 631.1002 -	Transferência Federal Equipamentos	444,37
Fonte e Recursos	500	00500.00500.09.02.06.20.2. 601.1002 -	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	842.272,01
Fonte e Recursos	**500**	12500.00500.12.02.**06**.20.2. 601.3110 -	Bloco de Investimento na Rede de Serviços de Saúde	4.654,00
Fonte e Recursos	12495	12495.00495.12.02.**06**.20.2. 600.3110 -	Atenção Básica emendas Individuais	224.326,28
Fonte e Recursos	22495	22495.01016.12.99.00.00.1. 706.3110-	Transf. Emendas Individuais Especiais para saúde	701.682,86
Fonte e Recursos	303	00303.00303.01.02.03.00.2. 500.1002-	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	54.597,81
Fonte e Recursos	496	00496.00496.09.02.**05**.20.2. 621.1002 -	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	376.086,86
Fonte e Recursos	498	00498.00498.09.02.**05**.20.2. 621.1002 -	Assistência Farmacêutica: Transferências DO SUS	126.326,29
Fonte e Recursos	327	00327.00497.09.02.**05**.20.2. 621.1002-	Programa VIGIASUS	102.046,39
Fonte e Recursos	497	00497.00497.09.02.**06**.20.2. 600.1002 -	Vigilância em Saúde	118.466,20
Fonte e Recursos	1013	01013.01011.09.01.05.18.2. 576.0000 -	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	23.345,03
Fonte e Recursos	102	00102.00102.02.01.00.00.2. 540.0000 -	FUNDEB 40%	505.461,83
Fonte de Recursos	101	00101.01038.02.01.00.00.2. 542.1070 -	FUNDEB WAAT 70%	303.909,05
Fonte de Recursos	102	00102.01039.02.01.00.00.2. 542.0000 -	FUNDEB VAAT 30%	130.246,74
Fonte de Recursos	102	00102.01040.02.01.00.00.2. 543.0000 -	Transf. do FUNDEB Complem. da União VAAR	310.373,56
Fonte e Recursos	103	00103.00103.01.01.00.00.2. 500.1001 -	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.117,32
Fonte e Recursos	104	00104.00104.01.01.00.00.2. 500.1001 -	25% Vinculados à Educação Básica	171.276,07
Fonte e Recursos	111	00111.01011.09.01.06.18.2. 599.1001-	Programa Transporte Escolar: Transferências de outros Programas	1.886,25
Fonte e Recursos	107	00107.00107.99.01.00.00.2. 550.1001 -	Salário Educação	69.797,83
Fonte e Recursos	142	00142.01011.09.01.06.00.2. 599.1001 -	Programa Apoio a Creche	4.639,73
Fonte e Recursos	114	00114.01011.09.01.06.02.2. 599.1001 -	Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE	5.065,26
Fonte e Recursos	130	00130.01011.09.01.06.18.2. 599.1001 -	PNAE AEE - Merenda Escolar AEE:	4.145,25
Fonte e Recursos	134	00134.01011.09.99.06.02.2. 599.1001 -	PNAE PRÉ ESCOLAR - Merenda Pré-Escolar	1.429,61
Fonte e Recursos	135	00135.01011.09.99.06.18.2. 749.1001 -	PNAE EJA - Merenda Escolar EJA	408,76
Fonte e Recursos	1031	01031.01031.99.99.06.18.2. 749.0000 -	Ações destinadas ao setor cultural Lei Aldir Blanc	38,73

Fonte e Recursos	797	12797.01006.12.99.00.00.2. 706.3110 -	Transf. Emendas Individuais Especiais	63.199,94
Fonte e Recursos	555	00555.00555.09.99.05.18.2. 799.0000 -	SANEPAR – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	22.690,44
Fonte e Recursos	745	01745.01006.03.99.01.02.2. 700.0000	Transf. Federal Pavim Taboão	8.296,16
Fonte e Recursos	776	00776.01006.03.99.01.02.2. 700.0000 -	Transferência Fed. para Aquisição de Equipamentos pesados:	5.378,34
Fonte e Recursos	504	00504.00504.99.99.00.00.2. 704.0000 -	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciária	47.270,02
Fonte e Recursos	512	00512.00512.99.99.00.00.2. 750.0000 –	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.110,49
Fonte e Recursos	732	12732.01016.12.99.00.00.2. 706.3110 -	Transferências Federal Obras Publicas emenda	59.860,09
Fonte e Recursos	12732	12732.01016.12.99.00.00.2. 706.3110	Transferências Federal Obras Publicas emenda	87.033,43
Fonte e Recursos	1787	01787.01005.03.99.01.01.2.	Transf. Estadual para Obras	1.012,84

		701.0000 -		
Fonte e Recursos	507	00507.00507.99.99.00.00.2. 751.0000 -	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149- A, CF	27.295,82
Fonte e Recursos	1788	01788.01005.03.99.01.01.2. 701.0000 -	Transf. Estadual para Obra Pavim. Afonso O. Zoellner	645,53
Fonte e Recursos	1785	01785.01005.03.99.01.01.2. 701.0000	Transf. Estadual para Quadra Poliesportiva	404.999,85
Fonte e Recursos	1798	01798.01072.03.99.01.02.2. 700.3120	Transf. Convênio Fed. Itaipu mais que Energia	809.360,62
			soma geral	**7.682.199,67**

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas
Art. 6º - Fica o Executivo Municipal autorizados por ato próprio a remanejar dotação para atender à necessidade do Projeto.
Art. 7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Agudos do Sul, 04 de março de 2026.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:0F6BA357

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1328/2026 DE 04 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1328/2026De 04 de março de 2026

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2026, por excesso de arrecadação de recursos de Convênios Estaduais

O Prefeito do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2026, no valor de R$ 2.290.000,00 (dois milhões duzentos e noventa mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**03.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL**	
UNIDADE	**03.002**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
FUNÇÃO	**08**	**ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
SUBFUNÇÃO	**244**	**Assistência Comunitária**	
PROGRAMA	**8**	Garantir os Direitos Sócio-Assistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	**2.008**	**Manter o Fundo Municipal de Assistência Social**	
Fonte de Recursos	**1795**	01795.01005.03.04.01.01.1.665.3120 Transf. Estadual Equipamentos Ass.	
4.4.90.52.00	**1795**	**Equipamentos e Material Permanente**	350.000,00
ÓRGÃO	**06.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
UNIDADE	**06.001**	**DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO**	
FUNÇÃO	**20**	**Agricultura**	
SUBFUNÇÃO	**606**	**Extensão Rural**	
PROGRAMA	**17**	Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais	
PROJ/ATIV.	**1.010**	Aquisição de Maquinas e Equipamentos	
Fonte de Recursos	**1750**	01750.01005.03.05.01.01.1.701.0000 - Transf. Estadual para Equipam. Agricultura	
4.4.90.52.00	1750	Equipamentos e Material Permanente	1.370.000,00
ÓRGÃO	**11.000**	**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**	
UNIDADE	**11.001**	**Departamento de Comunicação e Assuntos Estratégico**	
FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
SUBFUNÇÃO	131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	
PROGRAMA	30	Gestão de Orientação e Assessoramentos	
PROJ/ATIV.	**2.054**	**Gestão de Orientação e Assessoramentos**	
Fonte de Recursos	1.797	01797.01005.03.05.01.01.1.701.0000 Transf. Estadual Equip. outras áreas	
4.4.90.52.00	1797	Equipamentos e Material Permanente	570.000,00
		SOMA DOS RECURSOS	**2.290.000,00**

Art. 2º - Para cobertura de parte do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo De Convênios Estaduais conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1750	01750.01005.03.05.01.01. 1.701.0000	Transf. Estadual para Equipam. Agricultura	**1.370.000,00**
1750	**2.4.29.99.01.12.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados Equip. para Agricultura	1.340.000,00
1750	1.3.21.01.1.0.16.00	Remun. de Dep. Bancários – Equipam. 1750	30.000,00
1795	01795.01005.03.04.01.01. 1.665.3120	Transf. Estadual Equipamentos Ass. Social	**350.000,00**
1795	**2.4.29.99.01.09.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados Equip. Ass. Social	340.000,00
1795	**1.3.21.01.1.0.99.14**	Remun. de Dep. Bancários - Equipam. 1795	10.000,00
1797	01797.01005.03.05.01.01.1.7 01.0000	Transf. Estadual Equip. outras áreas	**570.000,00**
1797	**2.4.29.99.01.10.00**	Outras Transferências de Convênios dos Estados Equip. SGG	550.000,00
1797	**1.3.21.01.14.0.99.15**	Remun. de dep. Bancários - Equipam. SGG 1797	20.000,00

Art. 3º Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1290/2025 de 10 de junho de 2025 - (PPA 2026-2029), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1294/2025 de 27 de junho de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Agudos do Sul, 04 de março de 2026.

GENEZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Dos Santos Araujo
Código Identificador:D7651FAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

Número Do Processo: 0018.00000836/2026.
OBJETO: Fornecimento de placas de sinalização viária vertical para vias do Município de Almirante Tamandaré.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA ALMIR JOSÉ TEXEIRA DE FARIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam os prazos de execução e de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de janeiro de 2026 e finalizando-se em 29 de janeiro de 2027, limitada ao valor do saldo contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS.
As partes, de comum acordo, procedem ao acréscimo quantitativo, conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda, constante no Memorando nº 018/2026 – SMF, do Processo administrativo nº 0018.000000836/2026, a qual segue:

LOTE 1							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIT – R$**	**VALOR TOTAL**	**QUANT 24,87%**	**VALOR TOTAL**
1	1	Circular – classe regulamentadora	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00	75	R$ 15.000,00
1	2	Octogonal – classe regulamentadora	225	R$ 295,00	R$ 66.375,00	56	R$ 16.520,00
1	3	Quadrada – classe advertência	300	R$ 330,00	R$ 99.000,00	75	R$ 24.750,00
1	4	Triangular – classe regulamentadora	150	R$ 150,83	R$ 22.624,50	37	R$ 5.580,71
				TOTAL	**R$ 247.999,50**		**R$ 61.850,71**
LOTE 2							
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QTD**	**UNIT – R$**	**VALOR TOTAL**	**QUANT 24,87%**	**VALOR TOTAL**
2	1	Circular – classe regulamentadora	100	R$ 200,00	R$ 20.000,00	25	R$ 5.000,00
2	2	Octogonal – classe regulamentadora	75	R$ 295,00	R$ 22.125,00	18	R$ 5.310,00
2	3	Quadrada – classe advertência	100	R$ 330,00	R$ 33.000,00	25	R$ 8.250,00
2	4	Triangular – classe regulamentadora	50	R$ 150,83	R$ 7.541,50	12	R$ 1.809,96
				TOTAL	**R$ 82.666,50**		**R$ 20.369,96**
				TOTAL	**24,87%**		**R$ 82.220,67**

VALOR DO CONTRATO	**R$ 330.666,00**
VALOR REAJUSTE	**R$ 82.220,67**
VALOR APÓS REAJUSTE	**R$ 412.886,67**
SALDO DO CONTRATO	**R$ 56.100,00**
SALDO APÓS O REAJUSTE	**R$ 138.320,67**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO E SALDO CONTRATUAL.
Em decorrência dos acréscimos quantitativos informados na cláusula segunda deste termo aditivo, o saldo do contrato será aumentado de R$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais), para R$ 138.320,67 (cento e trinta e oito mil trezentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), sendo o aumento de R$ 82.220,67 (oitenta e dois mil duzentos e vinte reais e sessenta e sete centavos), e, o valor do contrato administrativo será atualizado, de R$ 330.666,00 (trezentos e trinta mil seiscentos e sessenta e seis reais), para R$ 412.886,67 (quatrocentos e doze mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos), com percentual de reajuste de 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento).

Data da Assinatura: 29/01/2026.

Almirante Tamandaré, 05 de março de 2026.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:0DE7FFFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMSTRE DE 2025 ANEXO II

PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
GF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semetre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.410.377,08	6.256.227,18	6.256.237,18
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.410.377,08	6.256.227,18	6.256.237,18
Empréstimos	903.939,84	757.272,66	757.282,66
Internos	903.939,84	757.272,66	757.282,66
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.506.437,24	5.498.954,52	5.498.954,52
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.506.437,24	5.498.954,52	5.498.954,52
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.221.512,38	6.768.185,11	9.558.849,48
Disponibilidade de Caixa[1]	5.221.512,38	6.768.185,11	9.558.849,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.442.407,18	8.707.236,93	11.301.080,12
(-) Restos a Pagar Processados	1.129.733,62	1.589.045,72	1.364.132,96
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	91.161,18	350.006,10	378.097,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	1.188.864,70	-511.957,93	-3.302.612,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.853.879,14	32.709.021,85	35.560.619,88
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.349.654,00	210.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.504.225,14	32.499.021,85	34.460.619,88
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	20,35	19,25	18,15
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	3,77	-1,58	-9,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO			
FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	37.805.070,17	38.998.826,22	41.352.743,86
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1o do art. 59 da			
LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	34.024.563,15	35.098.943,60	37.217.469,47
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	296.974,66	296.974,66	296.974,66
PASSIVO ATUARIAL	46.168.007,49	46.168.007,49	65.119.158,43
RP NÃO-PROCESSADOS	2.969.879,60	1.784.862,47	5.621.968,68
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C32319F7

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMSTRE DE 2025 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO			
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
SALDO DO SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**Até o 1º Semestre**	**Até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	32.853.879,14	32.709.021,85	35.560.619,88
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1o, da CF) (VII)	1.349.654,00	210.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.504.225,14	32.499.021,85	34.460.619,88
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9o da Res. 43/01) - 22%	6.930.929,53	7.149.784,81	7.581.336,37
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - 90%	6.237.836,58	6.434.806,33	6.823.202,73
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2025**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00

Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA			04/03/2026 - 09:46:58

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4A7E7E27

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMSTRE DE 2025 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	35.560.619,88	0,00
(-) T ransferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1o, art. 166-A da CF) (V)	1.100.000,00	0,00
RECEIT A CORRENT E LÍQUIDA AJUST ADA PARA CÁLCULO DOS LIMIT ES DE ENDIVIDAMENT O (VI) = (IV - V)	34.460.619,88	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
T OT AL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENT O DO LIMIT E (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.513.699,18	16,00
LIMIT E DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - <%>	4.962.329,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.412.243,39	7,00
MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:81D8A428

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMSTRE DE 2025 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO	
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	1.100.000,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.481.340,77	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.205.905,12	47,03
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.608.734,74	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	17.678.298,00	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	16.747.861,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-3.302.612,30	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	41.352.743,86	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.021.013,93	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.513.699,18	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.412.243,39	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	22.597.006,58	150.088.301,70

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:521FB56F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO IV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.643.824,97	5.402.070,50
Receita de Contribuições dos Segurados	1.198.623,00	932.411,70
Ativo	1.198.623,00	932.411,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.198.624,00	1.259.049,58
Ativo	1.198.624,00	1.259.049,58
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	525.398,90	1.398.029,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	525.398,90	1.398.029,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.721.179,07	1.812.579,27
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	212.383,47
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	1.600.129,07	1.600.001,00
Demais Receitas Correntes	1.050,00	194,80
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**3.043.695,90**	**3.802.069,50**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	4.271.000,00	4.270.804,15	4.270.804,15	4.270.804,15	0,00
Aposentadorias	3.361.000,00	3.360.804,15	3.360.804,15	3.360.804,15	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	910.000,00	910.000,00	910.000,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.271.000,00**	**4.270.804,15**	**4.270.804,15**	**4.270.804,15**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	**-1.227.304,10**	**-468.734,65**	**-468.734,65**	**-468.734,65**	**3.802.069,50**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00

Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-1.600.001,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.224.759,50
Investimentos e Aplicações	10.424.686,70
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)2	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-970.977,57
Investimentos e Aplicações	0,00
OutrosBensDireitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	271.830,90	245.567,71	244.987,22	244.987,21	580,49
Pessoal e Encargos Sociais	1.385,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	270.445,90	245.567,71	244.987,22	244.987,21	580,49
Despesas de Capital (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**281.830,90**	**245.567,71**	**244.987,22**	**244.987,21**	**580,49**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)2	**-281.830,90**	**-245.567,71**	**-244.987,22**	**-244.987,21**	**-580,49**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	277543.55				
Investimentos e Aplicações	0				
Outros Bens e Direitos	0.0				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2					

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:18BCA56B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO IX

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	607,98	-607,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	607,98	-607,98

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2024 (i)**			**2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**			**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	9.121,85			607,98			9.729,83
Notas Explicativas							

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:7E7AD55A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO VI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	35.123.976,07	35.784.202,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.744.830,89	1.780.182,80
IPTU	176.128,89	196.333,02
ISS	235.381,49	259.437,69
ITBI	294.934,00	197.085,95
IRRF	852.751,60	973.096,93
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.634,91	154.229,21
Contribuições	330.548,24	328.099,29
Receita Patrimonial	311.890,46	1.048.315,67
Aplicações Financeiras (II)	246.031,00	956.315,67
Outras Receitas Patrimoniais	65.859,46	92.000,00
Transferências Correntes	32.558.844,63	32.490.217,78
Cota-Parte do FPM	17.501.294,70	17.490.613,21
Cota-Parte do ICMS	5.052.580,00	5.019.338,35
Cota-Parte do IPVA	681.504,17	621.529,91
Cota-Parte do ITR	880.515,73	904.429,87
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	65.290,05	75.238,30
Transferências do FUNDEB	3.104.272,03	3.104.268,48
Outras Transferências Correntes	5.273.387,95	5.274.799,66
Demais Receitas Correntes	177.861,85	137.386,57
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	177.861,85	137.386,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.877.945,07	34.827.886,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.640.190,11	4.308.468,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	485.803,96	1.355.935,33
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.587.786,14	7.714.767,19
Operações de Crédito (VI)	4.000.000,00	0,00

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.587.786,14	7.714.767,19
Convênios	7.333.473,20	4.959.599,01
Outras Transferências de Capital	2.254.312,94	2.755.168,18
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.587.786,14	7.714.767,19
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	49.105.921,32	46.851.122,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	44.465.731,21	42.542.653,63

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	35.303.683,80	33.369.735,84	32.600.788,64	31.681.073,91	85.512,73	45.497,72	45.755,65
Pessoal e Encargos Sociais	16.872.519,18	16.702.396,67	16.688.564,81	16.445.383,23	17.104,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	65.000,00	64.661,90	64.661,90	64.651,90	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	18.366.164,62	16.602.677,27	15.847.561,93	15.171.038,78	68.408,03	45.497,72	45.755,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.238.683,80	33.305.073,94	32.536.126,74	31.616.422,01	85.512,73	45.497,72	45.755,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	4.271.000,00	4.270.804,15	4.270.804,15	4.270.804,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.966.559,80	9.498.295,75	4.670.088,71	4.269.072,33	521.232,14	2.489.324,67	2.489.324,67
Investimentos	14.999.059,80	8.534.962,21	3.706.755,17	3.305.738,79	521.232,14	2.489.324,67	2.489.324,67
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	967.500,00	963.333,54	963.333,54	963.333,54	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	14.999.059,80	8.534.962,21	3.706.755,17	3.305.738,79	521.232,14	2.489.324,67	2.489.324,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.045.289,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.554.033,33	46.110.840,30	40.513.686,06	39.192.964,95	606.744,87	2.534.822,39	2.535.080,32
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	51.283.033,33	41.840.036,15	36.242.881,91	34.922.160,80	606.744,87	2.534.822,39	2.535.080,32

ESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	4.516.332,47
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	4.478.667,64
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre 2025**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	956.315,67
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	64.661,90
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.370.321,41**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o bimestre/ 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	6.410.377,08	6.256.237,18
DEDUÇÕES (XL)	5.221.512,38	9.558.849,48
Disponibilidade de Caixa	5.221.512,38	9.558.849,48
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.442.407,18	11.301.080,12
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.129.733,62	1.364.132,96
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	91.161,18	378.097,68
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.188.864,70	-3.302.612,30
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.491.477,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/ 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa	234.399,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	4.725.876,34
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.834.222,57**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.709.182,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	-2.709.182,11
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EFC0163B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$1,00	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.559.195,98	1.625.953,59
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	176.128,89	196.333,02
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	294.934,00	197.085,95
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	235.381,49	259.437,69
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	852.751,60	973.096,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.442.804,03	29.555.074,09
2.1- Cota-Parte FPM	21.256.391,60	21.279.404,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.825.484,48	18.943.956,19
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.430.907,12	2.335.447,81
2.2- Cota-Parte ICMS	6.275.075,00	6.274.172,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	94.047,88
2.4- Cota-Parte ITR	1.065.344,66	1.130.537,15
2.5- Cota-Parte IPVA	764.380,21	776.912,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**31.002.000,01**	**31.181.027,68**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**5.402.379,38**	**5.443.925,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB = 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**2.348.120,62**	**2.351.331,66**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	3.114.066,51	3.132.140,81
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.935.286,51	2.950.290,13
6.1.1- Principal	2.925.492,03	2.922.417,80
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	9.794,48	27.872,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	178.780,00	181.850,68
6.4.1- Principal	178.780,00	181.850,68
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-2.476.887,35**	**-2.521.507,46**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	50.374,80	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	50.374,80	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.182.515,61**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.194.666,51	3.176.153,95	3.153.295,87	3.104.434,02	22.858,08
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.960.081,51	2.958.072,08	2.958.072,08	2.944.223,45	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.035.281,51	1.033.954,19	1.033.954,19	1.025.659,72	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.924.800,00	1.924.117,89	1.924.117,89	1.918.563,73	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	234.585,00	218.081,87	195.223,79	160.210,57	22.858,08
10.2.1- Educação Infantil	161.935,00	129.524,12	129.524,12	116.119,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	72.650,00	88.557,75	65.699,67	44.091,57	22.858,08
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.110.970,71	3.088.112,63	3.039.250,78	22.858,08	0,00	0.0
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.932.639,60	2.909.781,52	2.895.932,89	22.858,08	0,00	0.0
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	178.331,11	178.331,11	143.317,89	0,00	0,00	0.0
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.909.781,52	2.909.781,52	2.895.932,89	0,00	0,00	0.0
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.0

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal		VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		2.065.203,09	2.909.781,52	2.909.781,52	98,63
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL		0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	313.214,08	21.170,10	21.170,10	0,00	0,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	2.084,24	2.084,24
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	280.801,48	50.374,80	48.290,56	0,00	2.084,24	2.084,24
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.313.222,44	2.935.680,27	2.812.986,08	2.712.821,94	122.694,19
20.1- Educação Infantil	590.767,49	548.261,06	530.010,57	513.614,32	18.250,49
20.2- Ensino Fundamental	2.589.287,96	2.368.119,28	2.264.015,62	2.180.533,70	104.103,66
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.410,00	156,34	156,34	0,37	0,00
20.4- Educação Especial	23.582,99	19.143,59	18.803,55	18.673,55	340,04
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	107.174,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.342.921,96	6.027.351,05	5.882.138,82	5.733.398,80	145.212,23
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.756.184,00	1.680.341,49	1.662.091,00	1.623.995,16	18.250,49
21.1.1- Creche	1.756.184,00	1.680.341,49	1.662.091,00	1.623.995,16	18.250,49
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	4.586.737,96	4.347.009,56	4.220.047,82	4.109.403,64	126.961,74

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.935.680,27
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.443.925,26
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	50.374,80

26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**8.329.230,73**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.795.256,92	8.329.230,73	26,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.151,56	0,00	1.388,86	0,00	5.762,70
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	6.908,15	0,00	1.388,86	0,00	5.519,29
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	243,41	0,00	0,00	0,00	243,41
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	370.997,10	387.825,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	203.662,90	215.776,45
31.1.1- Salário-Educação	203.662,90	215.776,45
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,88
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	167.334,20	172.047,68

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.183.769,47	3.113.191,67	3.103.696,25	3.075.453,37	9.495,42
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.500,00	26.157,58	25.137,50	24.057,06	1.020,08
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.112.954,16	3.022.810,59	3.014.335,25	2.994.697,13	8.475,34
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	557,09	557,09	557,09	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	64.315,31	63.666,41	63.666,41	56.142,09	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.627.093,42	9.303.290,98	9.114.255,83	8.936.044,06	189.035,15
33.1- Despesas Correntes	6.829.051,22	6.633.919,05	6.471.247,70	6.310.486,86	162.671,35
33.1.1- Pessoal Ativo	4.422.944,00	4.408.358,27	4.408.358,27	4.336.459,51	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	33.456,73	33.456,73	0,00	0,00	33.456,73
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.372.650,49	2.192.104,05	2.062.889,43	1.974.027,35	129.214,62
33.2- Despesas de Capital	2.798.042,20	2.669.371,93	2.643.008,13	2.625.557,20	26.363,80
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.798.042,20	2.669.371,93	2.643.008,13	2.625.557,20	26.363,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	50.780,69	20.400,91
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.132.140,81	215.776,45
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.087.541,34	195.739,72
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	95.380,16	40.437,64
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.599,17	358,41
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.223,18	604,29
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	113.756,15	40.191,76
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:043B572C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO X

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) =

				(“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	31.830.510,63	16.447.864,67	15.382.645,96	149.548.399,15
2025	36.305.160,45	19.358.643,74	16.946.516,71	168.907.042,89
2026	37.342.214,82	17.500.490,96	19.841.723,86	188.748.766,74
2027	40.131.777,84	18.127.371,36	22.004.406,48	210.753.173,23
2028	41.302.844,92	18.660.852,00	22.641.992,92	233.395.166,15
2029	20.497.996,99	21.622.904,71	-1.124.907,72	255.018.070,85
2030	43.046.218,95	21.729.079,07	21.317.139,88	276.335.210,73
2031	43.902.338,99	23.084.126,42	20.818.212,57	297.153.423,30
2032	44.737.609,26	24.363.600,07	20.374.009,19	317.527.432,44
2033	45.506.748,51	25.717.573,06	19.789.175,45	337.316.607,94
2034	45.778.527,54	28.643.593,51	17.134.934,03	354.451.541,97
2035	46.045.635,80	31.058.852,69	14.986.783,11	369.438.325,08
2036	46.012.849,73	34.068.533,74	11.944.315,99	381.382.641,08
2037	45.634.025,04	37.673.980,33	7.960.044,71	389.342.685,79
2038	44.646.484,36	42.634.629,58	2.011.854,78	391.354.540,57
2039	43.721.472,03	46.200.620,64	-2.479.148,61	388.875.391,96
2040	43.051.181,38	47.983.849,95	-4.932.668,57	383.942.723,39
2041	41.873.270,80	51.011.779,08	-9.138.508,28	374.804.215,12
2042	40.573.386,77	53.618.158,67	-13.044.771,90	361.759.443,22
2043	39.448.640,61	54.813.709,56	-15.365.068,95	346.394.374,27
2044	38.231.343,67	55.805.617,67	-17.574.274,00	328.820.100,26
2045	36.949.913,84	56.507.155,03	-19.557.241,19	309.262.859,08
2046	35.618.507,28	56.912.825,84	-21.294.318,56	287.968.540,52
2047	34.303.440,67	56.823.399,40	-22.519.958,73	265.448.581,79
2048	32.611.453,55	57.756.971,37	-25.145.517,82	240.303.063,97
2049	30.917.876,09	58.111.457,24	-27.193.581,15	213.109.482,82
2050	28.994.480,03	58.774.913,14	-29.780.433,11	183.329.049,71
2051	27.241.013,27	58.307.896,60	-31.066.883,33	152.262.166,38
2052	25.320.542,22	58.103.705,92	-32.783.163,70	119.479.002,67
2053	23.328.686,14	57.716.697,91	-34.388.011,77	85.090.990,89
2054	21.406.151,46	56.703.960,36	-35.297.808,90	49.793.181,99
2055	19.577.678,23	55.131.554,26	-35.553.876,03	14.239.305,96
2056	1.223.092,44	53.550.459,79	-52.327.367,35	0,00
2057	193.911,96	52.293.132,49	-52.099.220,53	0,00
2058	156.460,66	50.086.972,61	-49.930.511,95	0,00
2059	76.337,94	47.970.721,73	-47.894.383,79	0,00
2060	72.616,18	45.546.183,81	-45.473.567,63	0,00
2061	52.053,16	43.140.665,80	-43.088.612,64	0,00
2062	35.282,45	40.693.970,03	-40.658.687,58	0,00
2063	16.593,48	38.244.003,01	-38.227.409,53	0,00
2064	4.744,53	35.768.659,86	-35.763.915,33	0,00
2065	2.662,56	33.274.154,29	-33.271.491,73	0,00
2066	2.103,40	30.811.769,08	-30.809.665,68	0,00
2067	1.327,11	28.397.868,43	-28.396.541,32	0,00
2068	390,45	26.045.203,46	-26.044.813,01	0,00
2069	0,00	23.764.697,88	-23.764.697,88	0,00
2070	0,00	21.567.874,45	-21.567.874,45	0,00
2071	0,00	19.465.723,89	-19.465.723,89	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	17.466.363,57	-17.466.363,57	0,00
2073	0,00	15.577.262,77	-15.577.262,77	0,00
2074	0,00	13.805.241,09	-13.805.241,09	0,00
2075	0,00	12.153.666,28	-12.153.666,28	0,00
2076	0,00	10.623.185,19	-10.623.185,19	0,00
2077	0,00	9.215.846,96	-9.215.846,96	0,00
2078	0,00	7.932.101,72	-7.932.101,72	0,00
2079	0,00	6.771.131,89	-6.771.131,89	0,00
2080	0,00	5.731.373,22	-5.731.373,22	0,00
2081	0,00	4.810.387,00	-4.810.387,00	0,00
2082	0,00	4.003.271,14	-4.003.271,14	0,00
2083	0,00	3.303.192,93	-3.303.192,93	0,00
2084	0,00	2.701.535,46	-2.701.535,46	0,00
2085	0,00	2.188.778,65	-2.188.778,65	0,00
2086	0,00	1.754.887,94	-1.754.887,94	0,00
2087	0,00	1.390.804,14	-1.390.804,14	0,00
2088	0,00	1.088.386,84	-1.088.386,84	0,00
2089	0,00	839.617,61	-839.617,61	0,00
2090	0,00	637.033,92	-637.033,92	0,00
2091	0,00	474.054,68	-474.054,68	0,00
2092	0,00	344.755,55	-344.755,55	0,00
2093	0,00	243.896,09	-243.896,09	0,00
2094	0,00	166.965,17	-166.965,17	0,00
2095	0,00	109.992,35	-109.992,35	0,00
2096	0,00	69.301,51	-69.301,51	0,00
2097	0,00	41.546,76	-41.546,76	0,00
2098	0,00	23.633,49	-23.633,49	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00

2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (“d” exerc. Anterior) + (c)
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA				04/03/2026 - 08:51:53

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FFB16BC6

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO XI

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º,	R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	4.000.000,00	0,00	4.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESA INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.966.559,80	9.498.295,75	4.670.088,71	4.828.207,04	6.468.264,05
Investimentos	14.999.059,80	8.534.962,21	3.706.755,17	4.828.207,04	6.464.097,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	967.500,00	963.333,54	963.333,54	0,00	4.166,46
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por					
Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.966.559,80	9.498.295,75	4.670.088,71	4.828.207,04	6.468.264,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA					
REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**11.966.559,80**	**9.498.295,75**	**0,00**	**0,00**	**2.468.264,05**

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D821CECD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO XIV

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ	
PODER EXECUTIVO	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO O RÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.620.247,39
Previsão Atualizada	53.877.351,22
Receitas Realizadas	49.205.468,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.709.182,11
DESPESAS	
Dotação Inicial	41.620.247,39
Dotação Atualizada	56.586.533,33
Despesas Empenhadas	47.138.835,74
Despesas Liquidadas	41.541.681,50
Despesas Pagas	40.220.950,39
Superávit Orçamentário	2.066.632,49
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	47.138.835,74
Despesas Liquidadas	41.541.681,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	35.560.619,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	34.460.619,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	34.460.619,88
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**11.874.943,15**
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.802.069,50
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.270.804,15
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.270.804,15
Resultado Previdenciário	-468.734,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	**0,00**
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	17.937.332,80	4.478.667,64	24,97
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	5.370.321,41	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.231.668,44	479.318,96	606.744,87	145.604,61
Poder Executivo	1.231.668,44	479.318,96	606.744,87	145.604,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.984.852,68	409.662,28	2.535.080,32	40.110,08
Poder Executivo	2.984.852,68	409.662,28	2.535.080,32	40.110,08
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.216.521,12	888.981,24	3.141.825,19	185.714,69

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.329.230,73	25,00		26,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.909.781,52	70,00		98,63
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**		
Receita de Operação de Crédito	0,00	4.000.000,00		
Despesa de Capital Líquida	9.498.295,75	6.468.264,05		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**2025**	**2035**	**2045**	**2060**
Plano Previdenciário	38.843.583,78	48.627.467,74	50.754.598,67	23.752.334,36
Receitas Previdenciárias	19.421.791,89	24.313.733,87	25.377.299,33	11.876.167,18
Despesas Previdenciárias	12.325.364,02	17.654.272,42	26.303.285,25	18.322.931,78
Resultado Previdenciário	7.096.427,87	6.659.461,45	-925.985,91	-6.446.764,60
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**		
Receitas da Alienação de Ativos	607,98	-607,98		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício		**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.517.251,79	15,00		22,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:0551DFCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BALSA NOVA RESOLUÇÃO Nº 03/2026

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BALSA NOVA

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, voltado ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, oriundo da Deliberação nº 004/2026|FIPAR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Balsa Nova - PR, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 588/2010 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que, em **Assembleia Extraordinária** realizada em **05 de março de 2026**, o colegiado:

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação, referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR, voltado ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase III, oriundo da Deliberação nº 004/2026|FIPAR, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). (ANEXO)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 05 de março de 2026.

Balsa Nova, 05 de março de 2026.

MURILO ZANELLO MILLEO
Presidente - CMDI

VANESSA DA SILVA CAMPESE
Secretária Executiva – CMDI

ANEXO:
Deliberação 004/2026 – FIPAR
Plano de Ação

DADOS CADASTRAIS
Dados Cadastrais do Órgão Gestor
MUNICÍPIO CNPJ
Balsa Nova 76.105.527/0001-42

Nome do Secretário responsável pela Política dos Direitos da Pessoa Idosa
Edicarlos Mendes Dorado

E-mail
sec.assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br

Endereço CEP

Avenida Brasil, 560, sobreloja - Centro - Balsa Nova 83.650-000

Telefone institucional
(41)3636-8045 assistenciasocial@balsanova.pr.gov.br
REPASSE
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR
PROGRAMA
Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase III
VALOR DO REPASSE
R$ 25.000,00

PLANO DE AÇÃO DO MUNICÍPIO

Atendimento Físico

PASSEIO LOCAL: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná	
Pessoas Idosas a serem atendidas	**180**
Equipe Técnica Envolvida (Até 10% sobre o nº de pessoas idosas a serem atendidas - Cap. II/VIII)	**10**
Quantidade de Viagens	**2**
Campanhas a serem realizadas	0
Outros	0
VIAGENS MICROREGIONAIS: itinerário com duração de 02 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná	
Pessoas Idosas a serem atendidas	0
Equipe Técnica Envolvida (Até 10% sobre o nº de pessoas idosas a serem atendidas - Cap. II/VIII)	0
Quantidade de Viagens	0
Campanhas a serem realizadas	0
Outros	0
VIAGENS INTER-REGIONAIS: itinerário com duração de 03 a 05 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná	
Pessoas Idosas a serem atendidas	0
Equipe Técnica Envolvida (Até 10% sobre o nº de pessoas idosas a serem atendidas - Cap. II/VIII)	0
Quantidade de Viagens	0
Campanhas a serem realizadas	
Outros	

Execução de Despesa

PASSEIO LOCAL: itinerário com duração de 01 dia realizado para visitação a locais de interesse turístico do próprio município ou em municípios do entorno imediato, dentro do Estado do Paraná	Custeio
VIAGENS MICROREGIONAIS: itinerário com duração de 02 dias, realizado para visitação a locais de interesse turístico de municípios do entorno, dentro do Estado do Paraná	Custeio

Financiamento

Item	Valor Parcela	Qtd. Parcela	Total
Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase III	R$ 25.000,00	1	R$ 25.000,00

Resumo Executivo

Valor previsto a ser repassado pelo FIPAR para este repasse	R$ 25.000,00
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto deste repasse	R$ 0
Outras Fontes para execução no objeto deste repasse	R$ 0
Total de recursos alocados para execução do objeto deste repasse	R$ 25.000,00

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D330603F

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2026
PROTOCOLO Nº 3894/2026

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR.

OBJETO
AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, abrangendo as áreas de edificações e infraestrutura, bem como para a execução de serviços de topografia e geotecnia, ensaios laboratoriais e serviços de sondagem**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 – Oriunda do Credenciamento nº 02/2025 – SMO.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: DH ENGENHARIA CIVIL LTDA. inscrito no CNPJ/CPF sob nº 15.558.187/0001-10 com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1083, sala 02, Bairro Centro, CEP: 89.180-000 na cidade de Rio do Oeste/SC.						
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	1	Projeto de Pavimentação	M²	1.998	3,65	7.290,88

Total: R$ 7.290,88 (sete mil, duzentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
06001154510004103144905100000	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES

Balsa Nova, em 05 de Março de 2026.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:400A42DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes encaminha o processo ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Carlos Rosa Alves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 8/ 2026
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E LOCAÇÃO DE CILINDROS, VOLTADO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	57.394.275/0001-74	R$ 16.763,50
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	15.025.390/0001-21	R$ 717.309,50

LOTE 1

NOME	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7	REGULADOR COM FLUXÔMETRO	GLV	UNID	50	335,27	16.763,50
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	1	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA AR COMPRIMIDO 10m3	O MESMO	UNID	50	138,99	6.949,50
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	2	LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA OXIGENIO 0,3 A 10m3	O MESMO	UNID	300	109,99	32.997,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	3	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 0,6 a 1m3	OXIMARKA/ MESSER	UNID	500	117,99	58.995,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	4	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 3 a 4m3	OXIMARKA/ MESSER	UNID	600	149,99	89.994,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	5	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 7 a 10m3	OXIMARKA/ MESSER	UNID	1.500	205,99	308.985,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	6	RECARGA DE AR COMPRIMIDO 10m3	MESSER	UNID	600	193,99	116.394,00
OXIDAKAR COMÉRCIO DE OXIGENIO LTDA	2	OXIGÊNIO MEDICINAL RECARDA CILINDRO 7 a 10m3	OXIMARKA/ MESSER	UNID	500	205,99	102.995,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 734.073,00 (setecentos e trinta e quatro mil e setenta e três reais)

Barbosa Ferraz, 5 de Março de 2026.

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B2E5A324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 106/2026

DECRETO N.º 106/2026

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2026 no total de R$ 1.546.440,00 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.320/2025 resolve:
DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2026, na importância de R$ 1.546.440,00 (Um Milhão e Quinhentos e Quarenta e Seis Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais), mediante as seguintes providências:

· Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	Secretaria de Administração	
03.004	Departamento de Serviços e Encargos Sociais	
4.122.301.2.17	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
860	0000 Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00
861	1083 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	235.440,00
	SUBTOTAL	295.440,00
11	Secretaria de Meio Ambiente	
11.002	Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.541.1102.2.144	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM E ATERRO SANITARIO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
7641	1083 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.251.000,00
	SUBTOTAL	1.251.000,00
	TOTAL	**1.546.440,00**

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

1. O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01083	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	235.440,00
01083	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS ENERGIA	1.251.000,00
00000	Recursos Ordinários (Livres)	60.000.00
TOTAL		**1.546.440,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.302/2025, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.303/2025 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso de 2026, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 04 de março de 2026.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:E7097392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024-2026

DECRETO Nº 24-2026 em 3 de março de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 316.454,60 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos):

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
21 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO
1166 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.
R$ 316.454,60 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro no valor de R$ 316.454,60 (trezentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant.	R$ 316.454,60

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom

Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1660-4097-817		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 24-2026 de 03/03/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO					
Despesa 1166 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 31000 - Recursos Ordinarios Sup. exerc. ant. - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/03/2026	2498146	Suplementação Orçamentária Superavit financeiro f31000	Superavit Financeiro	316.454,60	
			Total da despesa:	316.454,60	0,00
			Total da unidade orçamentária:	316.454,60	0,00
			Total do órgão orçamentário:	316.454,60	0,00
			Total do fundamento:	316.454,60	0,00
			Total geral	316.454,60	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DA8C0375

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025-2026

DECRETO Nº 25-2026 em 3 de março de 2026

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1186/2025 de 22 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 5.956.209,37 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e nove reais e trinta e sete centavos): 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
21 - PLANEJAMENTO URBANO
1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO
1167 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1893 - Transf. Conv. 1676/2025-SECID, Pavimentação asfaltica/PAVIMENTAÇÃO DE
ESTRADA VICINAL
R$ 5.956.209,37 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e nove reais e trinta e sete centavos)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 5.956.209,37 (cinco milhões e novecentos e cinquenta e seis mil e duzentos e nove reais e trinta e sete centavos):

FONTE DE RECEITA	**VALOR R$**
1893 - Transf. Conv. 1676/2025-SECID, Pavimentação asfaltica/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	R$ 5.956.209,37

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 3 de março de 2026, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 3 de março de 2026.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br		**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**		
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1999-4213-510 1/1		
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 25-2026 de 03/03/2026					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 28000 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 28003 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 21 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 1.4 - MANUTENÇÃO URBANA E PAVIMENTAÇÃO					
Despesa 1167 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1893 - Transf. Conv. 1676/2025-SECID, Pavimentação asfaltica/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

03/03/2026	2498148	Suplementação Orçamentária excesso de arrecadação f1893	Excesso de Arrecadação	5.956.209,37	
			Total da despesa:	5.956.209,37	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.956.209,37	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.956.209,37	0,00
			Total do fundamento:	5.956.209,37	0,00
			Total geral	5.956.209,37	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9EBA5D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2548/2026- SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA - ANEXO

Prefeitura Municipal de Cafeara - 2026							
Programação Financeira							
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00101 - Transferência do FUNDEB 60% / Fundeb mínimo 70% - inciso XI do art. 212-Ada CF							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	81.752,13	0,00	0,00	0,00	0,00	81.752,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-81.752,13	0,00	0,00	0,00	0,00	-81.752,13
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	75.398,44	0,00	0,00	0,00	0,00	75.398,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-75.398,44	0,00	0,00	0,00	0,00	-75.398,44
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	136.889,14	0,00	0,00	0,00	0,00	136.889,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-136.889,14	0,00	0,00	0,00	0,00	-136.889,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	31.001,09	0,00	0,00	0,00	0,00	31.001,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-31.001,09	0,00	0,00	0,00	0,00	-31.001,09
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
00790 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CV 394/2025 - SEAB - SIT 73807 - Aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	499.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-499.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	20.472,29	0,00	0,00	0,00	0,00	20.472,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-20.472,29	0,00	0,00	0,00	0,00	-20.472,29
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	12.203,54	0,00	0,00	0,00	0,00	12.203,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-12.203,54	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.203,54
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
01495 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-12.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

02494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual							
Lei/Ato 8163 - Decreto 2548/2026 - 02/02/2026							
Alterações Adicionais das Cotas de Receitas	0,00	25.483,69	0,00	0,00	0,00	0,00	25.483,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso	0,00	-25.483,69	0,00	0,00	0,00	0,00	-25.483,69
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL POR FONTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL GERAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Jaqueline Yuriko Shigueoka
Código Identificador:FEC68B30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia
Exercício 2025

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		115.559.416,51	99.429.492,35
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		28.422.461,29	17.687.907,52
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		28.422.461,29	17.687.907,52
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	623,08
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	623,08
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		87.136.955,22	81.740.961,75
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		87.136.955,22	81.740.961,75
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ESTOQUES		0,00	0,00
OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		129.534.688,09	135.822.829,46
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		129.450.469,93	135.728.576,79
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		128.405.910,39	134.309.763,65
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A LONGO PRAZO		1.044.559,54	1.418.813,14
IMOBILIZADO		84.218,16	94.252,67
BENS MOVEIS		145.068,85	145.068,85
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(60.850,69)	(50.816,18)
TOTAL		245.094.104,60	235.252.321,81

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		2.250,24	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.250,24	0,00
PESSOAL A PAGAR		2.250,24	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		224.677.851,47	229.383.929,13
PROVISÕES A LONGO PRAZO		224.677.851,47	229.383.929,13
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		224.677.851,47	229.383.929,13
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**224.680.101,71**	**229.383.929,13**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS		4.565.195,65	0,00
RESERVAS ATUARIAIS		4.565.195,65	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		15.848.807,24	5.868.392,68
RESULTADO DO EXERCÍCIO		10.096.763,69	(40.682.775,85)
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		18.973.643,27	46.551.168,53
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**20.414.002,89**	**5.868.392,68**

TOTAL	245.094.104,60	235.252.321,81

ATIVO FINANCEIRO	116.603.976,05	100.847.682,41	**PASSIVO FINANCEIRO***	2.250,24	0,00
ATIVO PERMANENTE	128.490.128,55	134.404.639,40	**PASSIVO PERMANENTE**	224.677.851,47	229.383.929,13
SALDO PATRIMONIAL				**20.414.002,89**	**5.868.392,68**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00

DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		67.581,50	7.734,30
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**67.581,50**	**7.734,30**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
40	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00
1040	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	110.511.672,10	95.629.062,35
1100	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	947.263,17	885.506,27
1551	Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro	5.142.790,54	4.333.113,79
TOTAL		**116.601.725,81**	**100.847.682,41**

Notas Explivativas:

1 - As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público, NBCASP - PCASP - LEI 4.320 e 101/2000 e demais normas aplicaveis, demosntrando fidelidade aos registros contábeis. Entendo não necessitar de mais explicações, salvo se houver duvidas estaremos a disposiçao para esclarecimentos.

ALTAIR PAULETTI
Tec Contabil CRC-PR 30.705

JEFERSON RODRIGUES FERREIRA
Controle Interno

ELIANE CRISTINA DE LUCA DA SILVA
Presidente

Entidades Consolidadas:
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A1A24A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
BALANÇO PATRIMONIAL - MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

BALANÇO PATRIMONIAL
Balanço Anual
Município de Cafelândia

Exercício 2025

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		43.060.532,00	40.962.918,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		18.943.917,20	19.170.026,64
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		18.943.917,20	19.170.026,64
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		24.110.824,26	21.779.365,99
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		9.726.549,93	6.814.850,51
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		12.961.119,42	13.541.360,57
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		1.423.154,91	1.423.154,91
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		102,54	2.747,59
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	2.645,05
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		102,54	102,54
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ESTOQUES		5.688,00	10.778,38
OUTROS ESTOQUES		5.688,00	10.778,38
ATIVO NÃO CIRCULANTE		122.206.439,70	112.500.068,94
IMOBILIZADO		122.206.439,70	112.500.068,94
BENS MOVEIS		55.518.578,37	47.126.234,11
BENS IMÓVEIS		102.198.623,87	94.554.209,19
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(35.510.762,54)	(29.180.374,36)
TOTAL		**165.266.971,70**	**153.462.987,54**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		4.788.758,17	2.072.426,49

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.848.490,46	1.621.868,80
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.848.490,46	1.621.868,80
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.882.538,15	424.013,47
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.882.538,15	424.013,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		57.729,56	26.544,22
VALORES RESTITUÍVEIS		36.468,58	26.544,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		21.260,98	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		4.625.174,89	5.799.166,75
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		4.625.174,89	5.799.166,75
FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		4.625.174,89	5.799.166,75
TOTAL DO PASSIVO		**9.413.933,06**	**7.871.593,24**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	726.562,00	726.562,00
PATRIMÔNIO SOCIAL	726.562,00	726.562,00
RESULTADOS ACUMULADOS	155.126.476,64	144.864.832,30
RESULTADO DO EXERCÍCIO	9.778.993,97	5.598.435,13
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	145.347.482,67	139.266.397,17
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**155.853.038,64**	**145.591.394,30**

TOTAL	165.266.971,70	153.462.987,54

ATIVO FINANCEIRO	18.943.917,20	19.170.026,64	**PASSIVO FINANCEIRO***	3.074.535,50	450.557,69
ATIVO PERMANENTE	146.323.054,50	134.292.960,90	**PASSIVO PERMANENTE**	6.473.665,35	7.421.035,55
SALDO PATRIMONIAL				**155.718.770,85**	**145.591.394,30**

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		23.446.847,30	7.967.444,06
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**23.446.847,30**	**7.967.444,06**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS		**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0	Recursos Ordinários (Livres)	997.278,99	2.422.943,14
2	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	410.960,95	0,00
94	Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101	Fundeb 60%	248.697,42	372.028,54
102	Fundeb 40%	(12.090,92)	4.117,02
103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	52.232,02	219.024,68
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	44.708,94	232.831,37
107	Salário-Educação	22.540,42	111.277,61
128	SEED PETE	11.793,29	189,32
146	Convenio Fundepar	(226,78)	(226,78)
147	Onibus Rural Do Estado	0,00	0,00
148	Escola Em Tempo Integral	0,00	0,00
149	Manutenção Educaçao Infantil	0,00	27.633,67
150	Conv. Estado Reforma do CMEI Rosalia Motter	52,08	0,00
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	347.483,19	187.969,15
327	PR FES CUSTEIO SUS - SESA	3.593,34	3.233,93
361	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	7.995,59	127.024,87
362	Serviços Prestados SUS/Faturamento BPAS	13.909,18	0,00
371	TRANSF. SUS - RESOLUÇÃO 1519/2023 - PROVIGIA	0,00	78.883,76
372	Assistência Farmacéutica - Resol. 1472 - SESA - Custeio	1.441,20	27.200,00
373	Assistência Farmacéutica - Resol. 1472 - SESA - Capital Investimentos	16.320,00	16.320,00
375	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RESOLUÇÃO SESA 860/2022	156.512,88	200.000,00
376	TRANSF. SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - RESOLUÇÃO SESA 858/2022	0,00	0,00
377	Transf. do SUS - Qualificação da Atenção Primária em prol do Fortalecimento dos atributos	1.758,56	16.796,59
378	EXAMES COMPLEMENTARES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ELETIVOS	0,00	0,00
379	Transf Sistema Unico de Saúde Resolução SESA 1429 e 1432/23	0,00	1.205.000,00
380	Transf Sistema Unico de Saúde Res. SESA Nº 1431/23	68.453,40	68.453,40
381	PROGRAMA FEDERAL - SUS DIGITAL - PORTARIA GM/MS Nº 3.232	10.270,60	24.348,10

383	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C.	0,00	0,00
384	CUSTEIO - Fortalecimento da Vig. em Saúde - PROVIGIA PARANÁ Res. 374 SESA/PR	69.102,60	77.194,00
385	CAPITAL - Fortalecimento da Vig. em Saúde - PROVIGIA PARANÁ Res. 374 SESA/PR	41.067,08	41.067,08
386	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	950.000,00
387	Fortalecimentto da Vigilância em Saúde - Pró-Vigia - Resoluçao 605/2024	22.000,00	22.000,00
388	SESA PR - IOAF CUSTEIO - INCENTIVO ASSIST.FARMACÊUTICA RES.1712/2024	21.215,87	25.000,00
389	SESA PR - IOAF INVEST - INCENTIVO ASSIST.FARMACÊUTICA RES.1712/2024	43.947,00	18.750,00
390	SESA PR - MCA - EXAMES E CONSULTAS RESOLUÇÃO 1815/2024	0,00	0,00
391	Sesa Pr - MCA Exames e Consultas	0,00	0,00
392	Transferência Sistema Único de Saúde - Res. SESA 882/2024	0,00	0,00
393	Transf. Sistema Unico de Saude Provigia Invest. Res. 726/2025	59.548,19	0,00
394	Fortalecimento da Atenção Primaria PROFAPS Resolução 709/2025	18.700,00	0,00
395	Fortalecimento Da Atenção Primária Resolução SESA 905/2025	104.374,38	0,00
396	EMEND. PARL. - DEP. DIEGO GARCIA - INC. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ASSIST. HOSP. E AMB. CUMP. DE	0,00	0,00
397	EMEND. PARL. - DEP. PAULO LITRO - INC. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE	0,00	0,00
398	Fortalecimento da Atençao Primária Res. 1572/2025	37.200,00	0,00
494	Trasnferencia advindas de emendas parlamentar individuais	0,00	0,00
500	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	351.403,46	329.474,22
501	Receitas de Alienações de Ativos	0,00	0,00
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	36.994,91	85.452,82
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.529.495,65	5.472.261,56
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	10.496,80	55.075,60
511	Taxas - Prestação de Serviços	37.011,33	8.069,99
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.143,33	741,94
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	42.672,42	434.101,79
546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	3.832,24	0,00
547	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI - máximo de 30% estabelecido no inciso XIV	27.914,16	0,00
601	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
614	Veiculos Para Transporte Escolar	23.198,26	23.198,26
803	Calcário	0,00	0,00
814	Convênio com ITAIPU Binacional	211,54	170.846,05
831	Emenda Parlamentar - Construção Lago Municipal	833.526,23	751.944,36
833	Caminhão Caçamba	0,00	0,00
839	Pavimentação - SIT - 54588	0,00	0,00
841	Incentivo Primeira Infância	19,53	31.677,45
842	Incentivo Centro de Convivência	0,00	0,00
844	Transferências Voluntárias Estaduais Natal	217,34	0,00
879	FIA CEDCA/PR - DELIBERAÇAO 078/2022 - HIGIENE INTIMA	0,00	0,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	407.255,65	257.503,21
881	Transferências Convênio ITAIPU - Recap. asfáltico/Biodigestor/Nascentes	256.629,30	1.800.218,67
882	Enfardadeira e Empacotadeira	0,00	0,00
934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	149.426,29	75.703,04
938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade - Portaria MDS 113/2015	1.503,11	11.870,18
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	66.537,98	22.225,12
952	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00
954	Transferências Sala de Psicomotricidade	0,00	0,00
955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	12,03
956	INCENTOVO CMDCA	0,00	0,00
957	Pav. Poliédrica Estrada Rio Verde	90.609,55	332.168,18
958	PARANÁ MAIS CIDADE II - PPMC-II - PAV. POLIÉDRICA RURAL - NEY BRAGA	0,00	0,00
959	CONV. FEDERAL PAV. POLIÉDRICA RURAL - ESTRADA NEY BRAGA	0,00	0,00
960	Emendas Individuais parlamentar - custeio APAE - FNAS	0,00	0,00
961	Emendas Individuais parlamentar - capital APAE - FNAS	95.087,48	104.110,89
962	Emenda de Bancada Assistência Social - Investimento	0,00	0,00
963	Emenda de Bancada Assistência Social - Custeio	42.879,79	55.638,26
964	Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	71.557,27	46.043,40
965	Emendas Individuais - transferência especial - Reforma do Centro-Dia	332.167,46	465.476,57
967	Emenda Bancada Convênio Enfardadeira/Empacotadeira	0,00	0,00
969	Convênio Estado - Recapeamento Asfaltico De Vias Urbanas	0,00	234,79
970	Emendas de Bancadas - Convênio Trator	0,00	0,00
971	Rede De Proteção - Fundo Da Mulher	66.509,18	59.999,56
972	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	0,00	0,00
973	PARANÁ VIAJA MAIS 60	0,00	10.921,39
974	INCENTIVO CRECHES - PRIMEIRA INFÂNCIA - ECA/FMDCA	225.359,45	135.528,06
975	Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	0,00	25.267,02
976	Emendas Individuais especial - investimento - Dep. Beto Preto	0,00	0,00
977	Emendas Individuais especial - Custeio - Dep. Giacobo	0,00	1.879,67
978	Pavimentação Asfaltica Silva Jardim	795.612,73	0,00
979	Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	394.848,32	0,00
980	Transferências Estaduais Equipamentos Rodoviários	452.803,99	0,00
982	Emendas Individuais Impositivas - Veículo Pick-Up 4x4 Paulo Litro	198.000,00	0,00
983	Transferência Voluntária Festa de Aniversário do Município	0,00	0,00
985	Transferências Volunt Públicas Estaduais p/ Esporte	404.826,20	0,00
986	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	40.378,62	0,00
987	Plano Paraná Mais Cidades Deliberação 72-2025	100.342,10	0,00
989	Transferências Federais Unidades Habitacionais	206.816,69	0,00
1038	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do	13.103,26	0,00
1040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.803,18	0,00
1042	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2.820,12	23,30
1043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	1.345,35	0,83
1045	Outros Recursos não Vinculados	14.742,57	12.223,80
1051	Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	244.384,31	117.374,23
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos	0,00	0,00
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	0,00	50,00
1060	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	443,60	2.397,05
1061	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	23.226,95	0,00
1062	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	680,90	0,00
1063	Transferências da Política Nacional Aldir	16.772,01	26.572,89
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para	52.438,31	72.061,10

1073	Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições - AFM/FPM	0,00	0,00
1075	Apoio Financeiro para ações Emergenciais com ênfase em Dengue no Estado do Paraná- Resolução SESA nº	35.847,04	39.807,04
4945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	81.316,97	142.851,91
4946	Custeio Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	185.084,23	41.150,77
5185	Invest. Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	67.245,07	1.018.252,50
TOTAL		**15.869.381,70**	**18.719.468,95**

Notas Explicativas

1 - As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao setor público, NBCASP - PCASP - LEI 4.320 e 101/2000 e demais normas aplicaveis, demosntrando fidelidade aos registros contábeis. Entendo não necessitar de mais explicações, salvo se houver duvidas estaremos a disposiçao para esclarecimentos.

ALTAIR PAULETTI
Téc Contab CRC-PR 30.705

ADRIANO HEINZEN
Controle Interno

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Entidades Consolidadas:
Município de Cafelândia

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C0E6F7D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PARANÁ
Exercício: 2026
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/02/2026 a 28/02/2026

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	69.502,15
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	69.502,15
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	69.502,15
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	47.900,02
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	47.900,02
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	47.900,02
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	47.900,02
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	21.602,13
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	21.602,13
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	02/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	21.602,13
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	42.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	42.000,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	42.000,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	04/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	42.000,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	04/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	42.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	108.784,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	108.784,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	108.784,06
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	108.784,06
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	108.784,06
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	05/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	23.730,16
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.730,16
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.730,16

1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	06/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	23.730,16
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	06/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	23.730,16
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	06/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	23.730,16
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	06/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	23.730,16
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	3.970.562,17
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.970.562,17
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.970.562,17
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.970.562,17
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	3.969.641,23
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	3.969.641,23
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.969.641,23
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	920,94
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	920,94
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	319.612,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	319.612,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	319.612,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	319.612,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	319.612,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	319.612,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	11/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	319.612,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	11.036,10
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.036,10
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.036,10
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	11.036,10
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	11.036,10
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	13/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	11.036,10
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	883.566,63
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	883.566,63

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	883.566,63
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	600.067,17
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	598.055,62
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	598.055,62
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	598.055,62
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.011,55
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.011,55
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	283.499,46
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	283.499,46
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	283.499,46
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	54.926,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.926,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	54.926,91
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	54.926,91
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	54.926,91
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.410,87
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.410,87
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	51.516,04
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	24/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	51.516,04
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	44.502,25
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.502,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	44.502,25
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	25/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	44.502,25
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	25/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	44.502,25
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	25/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	44.502,25
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	25/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	44.502,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.428,21
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.428,21
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.428,21
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	26/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	1.428,21
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	26/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.428,21
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	26/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.428,21

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.627.562,13
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.627.562,13
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.627.562,13
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.373.306,60
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.373.246,03
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.373.246,03
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.373.246,03
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	60,57
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	60,57
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	119.940,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	119.940,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	119.940,25
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	112.777,78
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	112.777,78
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	112.777,78
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	21.537,50

1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	21.537,50
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	27/02/2026	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	21.537,50
			Total:	**7.157.212,77**

SILMARA APARECIDA GIACOMITTI BELO
Secretário(a) de Administração

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Tesoureira

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:9D888052

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 010/2026

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO Nº 010/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, e do Decreto nº 216/2025 torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetivado Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

Art. 2º Para aprovação o candidato deve atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, além de atingir nota mínima por caderno conforme tabelas de avaliação do Edital de Abertura.

Art. 3º Os candidatos de inscrições nº 018.104.028-34, 018.104.058-19, 018.104.058-03 e 018.104.046-19estão eliminados por descumprir as regras do Edital de Abertura.

Art. 4º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva no período de **09 a 11 de março de 2026**. Para protocolar o questionamento, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, *link* Área Restrita do Candidato, **Recurso Contra Resultado Preliminar da Prova Objetiva**.

Art. 5º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 17 de março, conforme cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 06 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	P. OBJETIVA	RESULTADO
Agente Administrativo	ABNER BRAULINO COSTA	018.104.055-82	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ALAN AUGUSTO PACHECO	018.104.027-84	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ALÉXIA DE ANDRADE HORÁCIO	018.104.064-17	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALISSON BARBOSA DE OLIVEIRA	018.104.009-14	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ALLISON JUNIOR FELISMINO DE OLIVEIRA	018.104.046-04	55.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	AMILTON APARECIDO DA SILVA SILVA	018.104.045-30	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANA CAROLINE CAETANO DA SILVA	018.104.061-63	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANA LAURA SILVA MURARO	018.104.035-41	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANA PAULA PEREIRA MACIEL BLENTAN	018.104.025-48	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	018.104.065-44	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANDRESSA DA SILVA CARDOSO AGOSTINHO	018.104.064-40	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ANGELICA BATISTA GARCIA	018.104.057-84	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ANY BEATRIZ MENEGUETTI	018.104.064-52	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ARON BAHLS SALLES	018.104.066-88	52.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ARTHUR COELHO DA SILVA	018.104.052-14	57.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ARTHUR HENRIQUE DE CASTRO SEMEÃO	018.104.042-65	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	BÁRBARA RISSATTI BERTAN	018.104.036-96	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	BEATRIZ DE FREITAS ALVES	018.104.052-24	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	018.104.066-80	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	018.104.048-90	25.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	BRUNA TIEMY PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	018.103.997-43	65.00	APROVADO
Agente Administrativo	BRUNO HENRIQUE MOREIRA DA SILVA	018.104.030-48	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	BRUNO VINICIUS DA SILVA FERREIRA	018.104.011-35	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	CAMILA GARCIA SILVESTRE GOMES	018.104.058-25	50.00	ELIMINADO

Agente Administrativo	CARLA NATALÍCIO NOVAES	018.104.066-11	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	CAROLINE FERNANDA JOLLI	018.104.058-38	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	CAROLINE OLIVEIRA GARCIA	018.104.027-47	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	CAROLINE SOUZA DA MATA	018.104.066-33	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	CAUANA DOS SANTOS CURAN	018.104.056-23	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	CHARLENE FABRI VITORINO	018.104.062-15	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	DAIANE LOPES GUEDES DE LIMA	018.104.064-80	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	018.104.023-44	55.00	APROVADO
Agente Administrativo	DANIELLY DE AGUIAR LINS	018.104.048-36	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	DANILO RODRIGUES DA SILVA	018.104.039-17	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	DENIS MUNIZ SILVA	018.104.037-15	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	DENISE GENARO LEONEL	018.104.055-61	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	DIEGO SOARES PEREIRA	018.103.997-91	25.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	DIENIFER NAIAMI DE CENA	018.104.042-00	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	DIOGO ESTEVAN DOS SANTOS BATISTA	018.104.011-88	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	018.104.055-06	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	EDUARDA ALVES RIBEIRO	018.104.060-97	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	EDUARDO RENAN DA SILVA GUIMARÃES	018.104.053-76	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ELAINE DE JESUS MIGUEL DOS SANTOS	018.104.046-22	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ELDE ZANOTTO DE ALMEIDA	018.104.043-29	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ELIANE CRISTINA CASTOLDI PREMOLI	018.104.035-38	25.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ELIANE PEREIRA DE LIMA CASTOLDO	018.103.999-98	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ELIAS MACEDO DA SILVA	018.104.053-73	52.50	APROVADO
Agente Administrativo	ELIDIO GONÇALVES DIAS	018.104.022-62	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ENDRYL RAFAEL CRUZ VIEIRA DA SILVA	018.104.051-67	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ERIK FAGUNDES DE SOUZA	018.104.037-77	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	EVERSON FABRI	018.104.057-38	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	FABRICIA OLIVEIRA DE SA	018.104.066-03	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	FELIPE AZINARI XAVIER	018.104.040-08	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	FELIPE EMANOEL GOULART MOREIRA	018.104.056-95	55.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	FELIPE FABRI VITORINO	018.104.063-74	27.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	FERNANDA PONEZ PRUDENCIO DA COSTA	018.104.028-34	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	018.104.043-48	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	FRANCISNEI CORDEIRO SOUZA BRAGA	018.104.066-08	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	GABRIEL SANTOS CASTOLDI	018.104.025-56	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	GABRIELA MARTINS DE SOUZA LEITE	018.104.030-83	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	GABRIELE GOMES ZANELLA	018.104.062-04	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	018.104.043-95	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	GABRIELLE COSTA LOPES	018.104.066-98	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	GABRIELLY TOBIAS BERNARDO	018.104.011-55	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	GEANA DOS SANTOS ALVES	018.104.037-31	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	GENTIL KOBAYASHI SANT'ANA	018.104.054-19	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	GEOVANA SOARES DA SILVA	018.104.057-12	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE	018.104.012-86	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	GIOVANA LIMA CASTOLDO	018.104.022-13	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	GIOVANA MOREIRA MARTINS SILVA	018.104.059-18	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	GIOVANI KLISMAN DA SILVA	018.104.055-74	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	GISELY FERNANDA DA CRUZ	018.104.066-51	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	GLALCE TATIANE DA SILVA	018.104.066-15	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	GUILHERME RIBEIRO SEVERINO	018.104.048-42	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	GUSTAVO FERNANDO ANDRADE DA SILVA	018.104.059-84	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	GUSTAVO HENRIQUE VERGILIO	018.104.044-18	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	HELOISA MARIA FIRMINO DA SILVA	018.104.066-28	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	018.104.008-95	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	HISTER DE MELO CABRAL	018.104.016-80	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	HUGO CABRAL MURRO	018.104.055-23	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	HUGO GABRIEL CARDOSO ORLANDO	018.104.041-71	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	IGOR CAVALLARI VECHIATTO	018.104.061-49	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	IORRANAN ALVES PEREIRA	018.104.048-60	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	ISABELI DE BRITO FERRARI	018.104.048-62	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ISABELLY BRAZ REIS	018.104.065-40	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JÉSSICA MARIA DA SILVA	018.103.998-87	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JHENNIFER AGATHA JARDIM ROCHA	018.104.021-14	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JHESSICA MARIA APARECIDA VIEIRA	018.104.036-37	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JILDENE LOPES DA SILVA	018.104.024-50	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOÃO LUCAS NOGUEIRA DE AGUIAR	018.104.066-36	72.50	APROVADO
Agente Administrativo	JOÃO MARCOS CALDERONE	018.104.056-65	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOÃO PAULO RODRIGUES PEREIRA	018.104.061-11	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JOÃO VITOR ROSSI	018.104.060-61	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOAO WOSHINGSTON DE OLIVEIRA	018.104.026-87	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOICE BARBOSA LUCAS	018.104.046-08	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	018.104.053-98	67.50	APROVADO
Agente Administrativo	JOSE VITOR RAMOS	018.104.043-86	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	018.104.045-71	60.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS	018.104.030-20	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOSIANE RUBIO ORIGONI	018.104.052-11	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO	018.104.032-64	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIA EDUARDA CANUTO	018.104.057-94	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	JULIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	018.104.005-67	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	JULIANA DE LIMA GABRIEL	018.104.064-07	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	KAIO VINICIUS TONIN ROSA	018.104.065-14	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	KAIO VITOR TERRA	018.104.061-38	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	KAIQUE LEONARDO DE SOUZA	018.104.034-47	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	KAREN LÚCIA GODINHO SANTOS	018.104.054-87	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	KARINE MAIARA JOLLI	018.104.057-43	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	KAROLINI VITÓRIA LEITE GONZAGA DA SILVA	018.104.036-91	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	KAUAN ALVES MANSANO GARCIA	018.104.063-43	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	KAUE ALBINO DA SILVA MURO	018.104.007-46	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	KAWAN HENRIQUE PEREIRA RIBEIRO	018.104.020-77	0.00	AUSENTE

Agente Administrativo	KELREN RAISSA DE SOUZA DOS SANTOS	018.104.046-18	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LARISSA CARDOSO COELHO DAS NEVES	018.103.999-90	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LARISSA DA SILVA SOUZA	018.104.024-11	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LARISSA GONÇALVES ESTEVAM	018.104.063-69	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LEANDER VIEIRA GONÇALVES	018.104.061-15	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LEANDRO SANTOS CASTOLDI	018.104.041-01	70.00	APROVADO
Agente Administrativo	LEONARDO MENDES DE OLIVEIRA	018.104.058-24	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LETICIA ALBUQUERQUE GUASTALA	018.104.057-32	55.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	018.104.011-27	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LILIAN SANDRA PARIZ	018.104.035-97	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LORENA BEATRIZ PAULINHO GONSALVES DE LIMA	018.104.011-49	27.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	018.104.064-78	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUANA CORDEIRO DOS SANTOS	018.104.054-01	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	018.104.040-49	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCAS HENRIQUE CAMPOS	018.104.035-46	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	LUCAS KENDY YAGUINUMA	018.104.065-96	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUCAS SANTOS RODRIGUES	018.104.009-93	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUDMILA TEIXEIRA GONÇALVES	018.104.055-13	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE SA	018.104.066-24	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS	018.104.038-48	67.50	APROVADO
Agente Administrativo	LUIZ GUSTAVO MACEDO RODRIGUES	018.104.056-72	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARCIA REGINA DE BRITO	018.104.065-98	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MARCOS JOSÉ MENEGUETTI	018.104.031-26	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIA CLARA DOS SANTOS	018.104.060-45	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	018.104.028-17	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MARIA FERNANDA SANTOS DA SILVA	018.104.066-75	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIA GREICI DOMINGUES	018.104.025-28	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	018.104.063-08	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIA LUIZA CASTELUZZI VECHIATTO	018.104.058-45	52.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MARIELLI MORAIS DE OLIVEIRA	018.104.066-12	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MATHEUS APARECIDO DE ANDRADE	018.104.041-81	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MATHEUS CASTOLDI PREMOLI	018.104.056-02	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MAYARA CAROLINE BENEDITO DA SILVA	018.104.059-99	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MAYARA ESPÍNDOLA LIMA EVANGELISTA	018.104.066-50	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MICHELI SOARES DE LIMA	018.104.045-21	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	MIGUEL ACACIO DA COSTA	018.104.036-73	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MILENE APARECIDA RANPASO	018.104.021-78	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	MIRIAM ANSELMO DE CAMPOS	018.104.024-46	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	018.104.028-42	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	MURILO MORETTO	018.104.037-63	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	NÁIRA EVELY DOS SANTOS SILVA	018.104.031-54	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	NAIRA PASQUINI	018.104.031-25	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	NATALIA DE PADUA RIBEIRO	018.104.035-10	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	NATÁLIA GUILHERME DOS SANTOS	018.104.054-25	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	NÁTHALY CARVALHO DE OLIVEIRA	018.104.034-51	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	NATHAN BISPO DOS SANTOS	018.104.011-25	52.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	NICOLAS VINICIOS ISRAEL DE SOUZA	018.104.051-81	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	PARAISO DOUGLAS DE OLIVEIRA PEREIRA	018.104.055-92	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	PAULA BERALDO	018.104.031-89	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	PEDRO HENRIQUE DE LIMA MIRANDA	018.104.002-04	27.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	PEDRO JOSÉ ALVES DE ASSIS	018.104.045-55	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	PEDRO POLETO MATESCO	018.104.053-85	50.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	PRISCILA CRISTINA SANCHES PEREIRA	018.104.054-59	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	RAFAEL FABRI VITORINO	018.104.063-62	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	RAFAEL JOSÉ JINUARIO	018.104.012-25	47.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	RAMIEIRE LUCA GONÇALVES JOSÉ DOS SANTOS	018.104.040-96	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	RAMON CORREA JINUARIO	018.104.001-00	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	RAMON GODOI COSTA	018.103.999-59	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	RAYLA ROMILDA DE OLIVEIRA REGGIANI	018.104.059-66	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	RENATA DINIS MOREIRA DOS SANTOS	018.104.052-91	45.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	ROBERTA HELENA DOS PRAZERES	018.104.025-64	55.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	RODRIGO ALMEIDA LENS	018.104.061-83	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	ROGÉRIO RODOLFO DE ARAUJO	018.104.056-04	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	SABRINA FELIPE PEREIRA	018.104.001-95	60.00	APROVADO
Agente Administrativo	SAMARA DA SILVA BORGES	018.104.059-27	52.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	SANDRA DOS SANTOS BONFIM	018.104.060-75	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	SANDRA REGINA DA COSTA	018.104.064-60	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	SILVIA CAPELO DA CRUZ	018.104.053-84	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	SOLANGE SILVA GUIMARAES CORDEIRO	018.104.034-99	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	STEFANNI GABRIELLI DA SILVA DELFINO	018.104.065-33	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	SUELLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	018.103.999-19	22.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	TAINÁ CRISTINA DA SILVA	018.104.065-67	57.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	TALITA GUIZONI	018.104.039-14	57.50	APROVADO
Agente Administrativo	TAMARA GUIZONI	018.104.039-19	60.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	THAIS FERNANDA SANTOS	018.104.060-59	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	THAIS RAMOS	018.104.039-02	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	THAWANY KAMILY ARAUJO DE SÁ	018.104.062-81	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	VALÉRIA PIRES	018.104.055-05	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	VALLENTINA YUMI HIRANO ARCARDE	018.104.066-18	37.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	VALTER BEQUER GALVÃO NETO	018.104.060-00	35.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	VITÓRIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA LIMA	018.104.061-40	42.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	018.104.001-30	30.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	VIVIANE MARIA CARDOSO	018.104.065-83	40.00	ELIMINADO
Agente Administrativo	WALTER SANTANA DA SILVA	018.104.010-64	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	WANESSA RAFAELA DA SILVA GARCIA	018.104.060-15	27.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	WESLEY HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	018.104.042-92	32.50	ELIMINADO
Agente Administrativo	WILLYAM ROBERTO SANTANA DA SILVA MATTOS	018.104.054-51	0.00	AUSENTE
Agente Administrativo	YASMIN DE SOUZA FERRER	018.104.055-44	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	018.103.998-08	60.00	APROVADO

Agente Comunitário de Saúde	ABIMAEL FARIAS	018.104.060-37	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ABNER BRAULINO COSTA	018.104.055-84	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ADERLI DE PAULA PINTO	018.104.060-34	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA	018.104.044-10	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA CRISTINA XAVIER SCHIAVON	018.104.051-97	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA FARIA	018.104.055-76	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANA RIBEIRO DE ANDRADE	018.104.054-31	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ADRIANO CORREIA DA SILVA	018.103.997-85	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALDO PACHECO MESSIAS	018.104.026-46	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRA DA SILVA BEZERRA	018.104.044-73	67.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA	018.104.055-17	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRO LUCAS PÓVOA	018.104.061-85	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ALESSANDRO PEREIRA DA SILVA	018.104.039-83	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ALEX DE ANDRADE HORÁCIO	018.104.065-29	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALICE BENEDITO RITA	018.104.041-31	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE APARECIDA FERREIRA DA SILVA	018.104.021-05	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINE LUIZ DA SILVA	018.104.059-49	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ALINE MONTEIRO PEREIRA	018.104.057-63	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ALINI RAMOS MARGINS	018.104.065-45	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ALVARO MARTINS DE AZEVEDO NETO	018.104.039-55	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA ALESSANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA	018.104.041-45	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA CAMILA SOBRAL	018.104.057-79	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	AMANDA ZANELLA DA COSTA	018.104.061-01	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA ANGELICA DE ANDRADE E SOUZA	018.104.061-34	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA BEATRIZ DA CRUZ DOS SANTOS	018.104.006-84	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA BEATRIZ GIRARDI	018.104.000-32	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA BEATRIZ MACEDO PEREIRA	018.104.026-16	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANA FLAVIA NUNES BARBOSA	018.104.038-70	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA KAROLINE ALMEIDA ROQUE	018.104.066-86	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA LUCIA DIAS NEVES	018.104.028-37	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA MARIA BORGES DE ALMEIDA	018.104.036-62	77.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA MARIA FRANCO DA SILVA	018.104.056-47	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANA PAULA CARDOSO DE PAULA	018.104.043-64	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANA PAULA CORDEIRO DOS SANTOS	018.104.066-52	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANDERSON LEOPOLDINO	018.104.042-06	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDERSON PEREIRA DE CRISTO	018.104.025-29	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANDRE LUIZ ARIOSE	018.104.057-31	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDRÉ LUIZ BEZERRA	018.104.059-23	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDREIA CRISTINA PADILHA	018.104.031-59	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA FRANCISCO RAMOS	018.104.045-14	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA HELOISA VITORINO	018.104.041-90	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA LAIS DA SILVA CAETANO	018.104.042-07	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	018.104.041-59	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDREY YOHAN WILLIAN MARINHO	018.104.061-97	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANDREZA BRENDA APARECIDA DE ANDRADE	018.104.027-68	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANE CAROLINE BARRUECO DA SILVA	018.104.043-87	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGELA APARECIDA TEODORO DE ALMEIDA GÓES	018.104.061-91	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANGELA CRISTINA CASTOLDI FERRO	018.104.004-55	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	018.104.056-18	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGELA SALES DOS SANTOS	018.104.064-50	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANGELICA BATISTA GARCIA	018.104.037-45	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGÉLICA SANTOS DA SILVA	018.104.004-97	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANGELITA GONÇALVES CABRAL	018.104.028-38	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS BANDEIRA	018.104.066-47	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANNE CAROLINE ELIAS DE ARAUJO	018.104.002-21	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ANTONIO MARCILINO LOPES	018.104.000-36	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ANTONIO MEZAVILA FONTIS	018.104.053-89	17.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ARIANY FARIAS DOS SANTOS	018.104.048-83	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ARTHUR HENRIQUE DE CASTRO SEMEÃO	018.104.042-67	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ ABRILI DE JESUS	018.104.060-48	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ APARECIDA MANTOAN	018.104.064-67	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ DOS SANTOS SEBASTIÃO	018.104.003-08	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ FERNANDA DE ASSIS SOUZA	018.104.040-02	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	018.104.026-42	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	BIANCA DE SOUZA FRANCIOLE	018.104.024-35	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BRENO HENRIQUE LEITE GARRIDO	018.104.066-76	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	018.104.009-22	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA ALVES PORTO	018.103.999-04	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	018.104.043-01	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA AQUATTI PEREIRA	018.104.009-03	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA CAROLINA BORGES PINTO	018.104.034-58	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BRUNA CAROLINE SANTOS	018.104.064-03	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	BRUNO DOMINGOS PREMOLI	018.104.061-24	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	BRUNO FERREIRA NOBREGA	018.103.999-35	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CAIQUE HANDA DE OLIVEIRA	018.104.054-66	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA DOS REIS VILELA	018.104.003-16	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA GARCIA SILVESTRE GOMES	018.104.022-51	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA NUNES	018.104.044-50	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CAMILA VITORIA FRANCELINO DOS SANTOS	018.104.063-02	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CARINA GIMENES BOCHI TOMADON	018.104.012-69	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	CARLA MARIA GUEDES DOS SANTOS	018.104.051-39	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CARLOS EDUARDO APARECIDO LUIZ	018.104.055-15	57.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CARLOS EDUARDO NICOLETTI	018.104.034-49	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	018.104.058-67	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS	018.104.063-79	17.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CAROLINE SOUZA DA MATA	018.104.066-40	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CASSIA REGINA CHAGAS	018.104.054-85	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CEZAR GOULART MENDES JUNIOR	018.104.056-87	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CIRLENE MACEDO PEREIRA	018.104.053-09	30.00	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	CLAUDIA BENITE CHAVES	018.104.064-97	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLAUDINEI PEREIRA LIMA	018.104.057-27	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLAUDINEIA CARVALHO	018.104.023-47	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLEBER DO PRADO RIGONI	018.104.027-48	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLECI DANNACENA	018.104.000-42	67.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	CLEITON LUIZ BEZERRA	018.104.034-12	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CLEONICE TIAGO DE CAMARGO GUIMARÃES	018.104.062-22	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	CRISTIANE ANGELA DE SOUZA REIS	018.104.001-02	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	CRISTINA DE SOUZA	018.104.057-23	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE CRISTINA FARIA LEITE	018.104.061-54	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE DE SOUZA SILVA JESUS	018.104.032-27	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE FRANCISCO DOS SANTOS	018.104.022-15	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAIANE NICOLINI CRUZ	018.104.059-48	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	DALVA DE LURDES RAMOS	018.104.054-18	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAMARCENO BESA BARRETOS	018.103.998-05	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIEL ANGELINO DOS SANTOS	018.104.020-22	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIELA FERNANDA DA SILVA	018.104.031-12	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIELE DA SILVA SANTOS GUIRELLI	018.104.022-38	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DANIELLE HIRANO PIOVEZAN	018.104.060-04	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	DANIELLY CARVALHO STECANELLI	018.104.023-48	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	DANILO LEONARDO ROSALINO	018.104.063-36	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAYANE ALVES PIRES	018.104.024-84	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	018.104.066-19	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	DAYANE DE OLIVEIRA	018.104.003-02	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DEBORA APARECIDA DE OLIVEIRA	018.104.021-72	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DEBORA DA ROCHA MACEDO SOUZA	018.104.035-47	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DÉBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	018.104.046-26	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DÉBORA RENATA TERRA PRADO	018.104.024-51	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DÉBORA ZAMPARONI	018.104.058-23	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DEISE ARAUJO PEREIRA	018.104.063-97	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	DEISE RENATA ELIAS	018.104.005-39	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DENISE BATISTA DA SILVA PASSANE	018.104.045-52	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	DENISE GENARO LEONEL	018.104.055-58	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DENISE GONÇALVES MACIEL	018.104.012-31	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DERCILENE THAMIRES NASCIMENTO	018.104.031-94	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DIEGO AUGUSTO MOREIRA REBORDOES	018.104.060-38	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DIEGO JOSE MUNIZ	018.104.022-84	72.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	DIEGO MARCOS DA SILVA	018.104.055-32	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DOUGLAS FERNANDES DE ALMEIDA	018.104.031-63	55.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	DOUGLAS OLERIANO DA SILVA	018.104.063-61	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDILSON MOREIRA DA SILVA	018.104.063-35	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDIMEIRE APARECIDA DE SOUZA	018.104.066-49	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	EDINALDO JOSÉ DE OLIVEIRA	018.104.031-75	60.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDINÉIA VICENTE	018.104.048-99	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDINILSA CRISTINA DOS SANTOS	018.104.066-29	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	EDNA APARECIDA DOS PRAZERES	018.104.060-03	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDSON EDUARDO DE LIMA TINTI	018.104.025-30	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EDUARDA GABRIELA VENTURINI ZAIA	018.104.002-86	75.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	EDUARDO RAMOS DINIS	018.104.052-49	65.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ELAINE APARECIDA DE SANTANA DA SILVA	018.104.063-56	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELAINE CARLA DOS SANTOS ALMEIDA CARVALHO	018.104.035-05	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELAINE PEREIRA DA SILVA GOMES	018.104.051-61	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIABE PEREIRA MUNIZ	018.104.059-12	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIANE CABRAL DO NASCIMENTO	018.104.016-99	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIANE PEREIRA DE LIMA CASTOLDO	018.103.999-58	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIEL MARIANO BRAGA	018.104.041-97	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELISANGELA ALFINIS	018.104.032-60	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELISANGELA SANCHES CRUZ	018.104.056-31	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELISIE DAYSE DA SILVA MOURA	018.104.000-06	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIZABETE MIGUEL PEREIRA	018.104.044-54	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIZABETE RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	018.104.056-06	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIZANGELA GONCALVES DIAS RAMOS	018.104.053-51	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ELIZIA DOS SANTOS	018.104.040-05	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ÉLLEN DO NASCIMENTO PEREIRA	018.104.056-57	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ELSIO FERREIRA BARROS	018.104.058-09	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EMANUELY CRISTINA DOS SANTOS VIEIRA	018.104.064-13	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EMILIA CINTIA FERREIRA DE SOUZA	018.104.023-75	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EMILLY VITORIA HANS DA SILVEIRA	018.104.064-18	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ERICA APARECIDA GONÇALVES CHAGAS	018.104.048-98	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ERIKSON HENRIQUE DA SILVA SANTOS	018.104.042-91	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ERLENE LIMA DOS SANTOS	018.104.028-36	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ESTER BATISTA DIAS	018.104.005-07	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EVA APARECIDA DOS SANTOS	018.104.011-56	20.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	EVELYN NAIARA OLIVEIRA DOS SANTOS	018.104.045-23	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA ALVES DA COSTA CORDEIRO	018.104.033-75	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FABIANA DA SILVA PEDROSO	018.104.042-69	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	FABIANO ANTÔNIO MORAES SANTOS	018.104.061-23	65.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	FABIO ROGERIO MATESCO	018.104.053-87	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FELIPE FABRI VITORINO	018.104.063-80	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA PONEZ PRUDENCIO DA COSTA	018.104.021-29	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	FERNANDA SATURNINO MEIRA	018.104.058-21	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	018.104.029-00	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FLÁVIA CRISTINA FERREIRA DE SOUZA	018.104.064-16	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FLÁVIA DE SENA PEREIRA MESSIAS	018.104.022-63	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FLAVIO DOS SANTOS PEREIRA	018.104.005-79	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	018.104.028-20	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELE TEODORO DE SOUZA	018.104.045-12	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELI ALCÂNTARA DIAS DA SILVA	018.104.063-42	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELI CORDEIRO DOS SANTOS	018.104.027-04	47.50	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	FRANCIELY APARECIDA DOS SANTOS	018.104.043-46	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GABRIEL VINICIUS DA SILVA	018.104.061-07	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELA APARECIDA DE ARAÚJO	018.104.032-12	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELA FERNANDA DE SOUZA DE FREITAS	018.104.022-78	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	018.104.043-34	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELLY THOME DA SILVA	018.104.042-53	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	GABRIELLY VIEIRA DA SILVA	018.104.025-57	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	GABRIÉLY DIAS DOS SANTOS OLIVEIRA	018.104.031-36	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GEANA DOS SANTOS ALVES	018.104.037-33	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GEOVANA NOGUEIRA DE AGUIAR	018.104.063-31	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GEOVANE HENRIQUE ROSSI	018.104.051-37	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	GERICA SOARES DA SILVA	018.104.043-03	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GERSILENER NUNES PEREIRA	018.104.033-97	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	GESLAINE PINHEIRO DOS SANTOS	018.104.057-03	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	GESSICA TIELY DA SILVA	018.104.056-10	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GEYSON CRUZ PREMOLI JÚNIOR	018.104.058-49	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GILBERTO BARBOSA SOARES	018.104.061-44	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GILMAR APARCIDO ALVES DA CRUZ	018.104.054-50	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GILMAR APARECIDO BARBOSA SOARES	018.104.035-32	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GILMAR FRANCISCO DA CUNHA	018.104.053-77	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GILMEIRE DE SOUZA CORREIA	018.104.044-71	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GIOVANA BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	018.104.062-79	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GIOVANA BRITO DA CUNHA	018.104.063-46	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GIOVANI KLISMAN DA SILVA	018.104.060-02	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GIOVANNA DE PADUA RIBEIRO	018.104.008-59	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GISELE APARECIDA CALEGARIO	018.104.001-53	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GISELE APARECIDA PRADO DOROFE	018.104.026-02	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	GISELY FERNANDA DA CRUZ	018.104.003-38	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GIZELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	018.104.061-60	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GLEICE VALÉRIA DA SILVA	018.104.005-35	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GRAZIELA VIEIRA DE LIMA DA CRUZ	018.104.042-86	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GRAZIELE ANDRADE MOREIRA	018.104.058-88	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GRAZIELE DOS SANTOS SILVA	018.104.031-35	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GRAZIELE MARIA DA SILVA	018.104.063-18	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GUILHERME ANTONIO CUSTÓDIO GRANDE	018.104.035-26	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GUILHERME BINOTTO FACCO	018.104.021-87	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GUILHERME CESAR MACARIO SANTOS	018.104.057-24	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	GUILHERME GUASSU	018.104.061-20	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GUILHERME HENRIQUE ALVES	018.104.058-73	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GUILHERME HENRIQUE DA SILVA SOARES RIBEIRO	018.104.041-32	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA AMARAL	018.104.045-08	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	GUSTAVO MIGUEL GUIRELLI	018.104.022-44	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GUSTAVO RIBEIRO SEVERINO	018.104.039-96	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	GUSTAVO SOBRAL DOS SANTOS	018.104.044-68	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	HELIO SILVA DE OLIVEIRA	018.104.042-01	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HELOÍSA HELENA DA SILVA GUIRELLI	018.104.012-37	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HELOISA ROCHA OLIVEIRA	018.104.066-17	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HENDRICK KAINA TEODORO DA SILVEIRA	018.104.064-08	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HENRIQUE APARECIDO TERRA	018.104.061-46	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HENRIQUE TOLEDO DA SILVA	018.104.064-55	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	HERIK PASQUINI MUNIZ SILVA	018.104.008-98	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HERNANDES NAZARIO DOS SANTOS	018.104.044-22	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	HIANCA CAVALARI QUEIROGA	018.103.999-67	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	IEDA CAROLAINE DA SILVA DIAS	018.104.061-02	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	IGOR RAFAEL MARTINS DA SILVA	018.104.020-05	67.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	INES BORGES DEE LIMA GIATI	018.104.026-81	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	INGRITH NOIARA BATISTA SOARES	018.104.053-66	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	IORRANAN ALVES PEREIRA	018.104.048-61	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ISABELA CUSTODIO	018.104.065-21	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ISABELA DOMINGOS PREMOLI	018.104.000-21	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ISABELA MILENE CASTRO KAWAMORITA	018.104.043-89	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ISABELA THAÍS DE OLIVEIRA SILVA	018.104.021-34	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ISABELI DE BRITO FERRARI	018.104.048-63	65.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ISABELLA NUNES MARIA	018.104.041-57	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	IVAN LAUREANO DA SILVA	018.104.044-24	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	IVANILDA REGINA PAZIN MACIEL	018.104.044-03	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	IVONE CLOTILDE RODRIGUES	018.104.030-92	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	IZADORA RODRIGUES CRUZ	018.104.053-75	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JAMILE DA SILVA	018.104.043-61	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JAMILY KAROLAINE VIEIRA DE LIMA	018.104.043-30	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JANAINA GOMES SILVA	018.104.062-01	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JANAINA THAIS DO NASCIMENTO	018.104.005-16	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JANAINE FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA	018.104.002-30	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JANAINE PEREIRA DE OLIVEIRA PRADO	018.104.009-27	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JANETE MARIANO DA SILVA	018.104.026-71	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JANETE RENATA LEMES	018.104.062-96	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE APARECIDA DA SILVA	018.104.063-29	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE APARECIDA LOPES	018.104.026-70	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE DA SILVA REIS SANTOS	018.104.002-47	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE DE CARVALHO CAMBUI	018.104.026-89	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JAQUELINE DOS SANTOS	018.104.022-16	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JEANE MARIA RISSATTI	018.104.053-90	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JEFFERSON VINICIUS LACERDA	018.104.061-51	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JENIFER BARBOSA SILVA	018.104.060-71	20.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JEOVANIR DURANTE DA ROCHA	018.104.026-07	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JESSICA DE SOUZA CAVAZONE	018.104.025-52	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JESSICA FERNANDA CORREA DE MELO NOBREGA	018.104.017-79	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JÉSSICA LIMA DA SILVA	018.104.026-78	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JHENIFFER DE SOUZA BONFIM	018.104.026-57	40.00	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	JILDENE LOPES DA SILVA	018.104.024-52	70.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO GABRIEL AQUATTI PASSONI	018.104.039-93	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOAO GABRIEL SOARES PINTO	018.104.066-20	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	018.104.065-71	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO PEDRO DA SILVA SOUZA	018.104.051-20	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO PEDRO VENTURINI ZAIA	018.104.003-34	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO VICTOR DA SILVA	018.104.021-17	65.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO VITOR DE AZEVEDO GOMES	018.104.059-64	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JOÃO VITOR SOARES MUNIZ	018.104.012-61	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOICE BARBOSA LUCAS	018.104.046-07	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOICE MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	018.104.035-56	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOICE RODRIGUES CRUZ	018.104.054-27	17.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOMARA COSTA FERREIRA	018.104.052-36	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JONATHAN NASCIMENTO GEROLA	018.104.066-66	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSÉ HENRIQUE DOS SANTOS FERREIRA	018.104.066-74	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSÉ SIMPLICIO DOURADO	018.104.063-17	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	018.104.040-63	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE DA SILVA	018.104.065-65	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE DA SILVA VICENTE SANTOS	018.103.998-89	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE FRANCISCA DA SILVA	018.104.045-70	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSIANE GOMES DE LIMA	018.104.003-41	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JOSNEILE FERREIRA RIBEIRO	018.104.052-23	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JOTHAN SOARES DA SILVA	018.104.044-61	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIA GABRIELLI BERNARDELLI DO AMARAL	018.104.058-03	0.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS	018.104.005-48	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIA RHAMARA REZENDE SILVA CARVALHO	018.104.066-27	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA IAVES DOS SANTOS MEDEIROS	018.104.037-99	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANA PINHEIRO DA SILVA	018.104.062-05	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANE NASCIMENTO RODRIGUES	018.104.057-71	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	JULIANO BARBOSA TELES	018.104.052-69	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAIKY EDUARDO DE PAULA PASSONI	018.104.051-51	65.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	KAMILA RODRIGUES DA SILVA LOPES	018.104.056-05	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAMYLLY EMANUELY FERREIRA	018.104.021-69	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAREN DE LIMA BEZERRA	018.104.065-11	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	KAREN VITÓRIA ALMEIDA DIAS	018.104.048-71	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAROLINA DE OLIVEIRA RODRIGUES	018.104.000-04	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KÁTIA FERNANDA RODRIGUES	018.104.059-25	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAUAN ALVES MANSANO GARCIA	018.104.063-45	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAUANA DA SILVA ROSA	018.104.025-39	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KAUE ALBINO DA SILVA MURO	018.104.007-35	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KELREN RAISSA DE SOUZA DOS SANTOS	018.104.046-19	0.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KESSYE MOREIRA ALVES	018.104.044-81	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	KETILIN BIANCA CAVAZONE JACINTO	018.104.013-12	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LAÍS DOS SANTOS VIANA	018.104.062-74	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LAISA STEFANIA REIS DOS SANTOS	018.104.066-09	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LARISSA GOMES DA SILVA SANTOS	018.104.052-31	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LAYNE CRISTINA DA SILVA FERREIRA	018.104.034-17	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LAYZA DE SOUZA BONFIM	018.104.049-03	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LEANDER VIEIRA GONÇALVES	018.104.061-16	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LEDA MARIA DA SILVA CHAVES	018.104.051-60	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LÉIA CRISTIANE DA SILVA	018.104.051-98	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LEIDIANE ALINE DA SILVA	018.104.002-22	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	018.104.029-39	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LEONARDO GUILHERME DE FARIAS	018.104.052-57	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LETÍCIA BECKER	018.104.054-84	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LETICIA DE MORAES	018.104.012-30	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LETICIA MARIA DE LIMA CARNEIRO	018.104.055-36	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LETICIA MAYARA BARBOSA MARDEGAM	018.104.000-03	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LETICIA ROBERTA DA SILVA CHAVES	018.104.025-33	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LETICIA SOUZA PINTO	018.104.063-15	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LINDAURA JOSÉ DOS SANTOS	018.104.048-67	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LINDAURA PEREIRA DOS SANTOS	018.104.064-95	20.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA CRISTINA DA CRUZ SOUTO	018.104.065-13	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA DE OLIVEIRA MELO	018.104.052-43	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA FORTUNATO LEMOS	018.104.057-75	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA GONÇALVES MENDES	018.104.059-19	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA LEITE DA CRUZ	018.104.031-11	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA MEZAVILA LISBOA DE JESUS	018.104.064-84	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA MORILLO DE LIMA	018.104.052-04	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	018.104.052-15	57.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LORRAYNE LEITE DIAS	018.104.062-64	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUANA GARCIA DE OLIVEIRA	018.104.006-51	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LUANA GOULART MENDES	018.104.056-92	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCAS GABRIEL FERREIRA GOMES DOS SANTOS	018.104.040-53	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCAS LARANJEIRA BATISTA	018.104.011-79	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LUCAS SIMPLÍCIO DOS SANTOS	018.104.000-81	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	LÚCIA DE SOUSA OLIVEIRA	018.104.053-17	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANA APARECIDA ABRILI	018.104.044-05	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	018.104.052-26	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANA GOULART MENDES	018.104.057-60	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANA MONICA SOARES LOPES SIQUEIRA	018.104.065-24	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIANO CORDEIRO BENEDITO	018.104.062-89	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIMEIRE DA SILVA	018.104.053-30	20.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUCIMEIRE RODRIGUES MIGUEL	018.104.055-09	20.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUDMILA TEIXEIRA GONÇALVES	018.104.055-14	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	LUIZ GUSTAVO MACEDO RODRIGUES	018.104.056-71	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	018.104.034-36	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MAICON VEIRICK	018.104.032-92	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MAIKELLE DE JESUS TEODORO OJEDA	018.104.052-87	45.00	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	MAIMONE FERNANDES LEITE	018.104.036-47	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCELA BEATRIZ DOS SANTOS LOPES	018.104.032-16	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCELA DA SILVA DE BARROS PREMOLI	018.104.055-60	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARCELO DE MORAES	018.104.032-91	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS	018.104.022-11	17.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA CRISTINA DIMANO	018.104.044-31	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA FERNANDA FERREIRA MARTINS	018.104.030-29	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARCIA MARTINS DA SILVA	018.104.029-08	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCILENE DE JESUS TEODORO	018.104.039-63	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCIO SOARES PEREIRA	018.104.036-87	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARCOS JOSÉ MENEGUETTI	018.104.031-27	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARGARIDA MAXIMIANO DOS SANTOS SOBRINHO	018.104.057-13	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA ALINE DOS SANTOS ZEFERINO DE ANDRADE	018.104.057-81	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO HANDA	018.104.061-77	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VERTUAN	018.104.059-75	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA CICERA DA SILVA	018.104.065-53	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARIA CLARA ABRIL	018.104.031-86	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA DE FATIMA PEREIRA QUEIROZ	018.104.066-64	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA DE LOURDES BERTAN	018.104.053-41	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	018.104.026-05	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	018.104.017-75	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA EDUARDA PIMENTEL DA SILVA	018.104.024-88	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARIA ELENA DOS SANTOS	018.104.060-18	12.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA	018.104.060-99	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA GREICI DOMINGUES	018.104.025-22	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARIA HELENA DE OLIVEIRA COSTA	018.104.063-01	65.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA LUIZA CASTELUZZI VECHIATTO	018.104.058-41	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA LUIZA DA SILVA LIMA	018.104.062-88	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA MONICA DE ARAUJO BRITO	018.104.054-90	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA NEUZA DA SILVA MORETTI	018.104.053-53	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA SIRLENE DA SILVA CORREIA	018.104.062-77	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA SUELEN SILVA	018.104.060-70	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA TEREZA CHICUTA DE JESUS	018.104.052-27	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIA VITÓRIA DE ANDRADE	018.104.051-55	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIANA APARECIDA RIBEIRO ESTEVES	018.104.026-63	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIANA FERNANDA DE SOUZA	018.104.021-95	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	018.104.005-25	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MARILENE FERREIRA DOS SANTOS	018.104.007-81	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARINA PEREIRA DO NASCIMENTO	018.103.999-73	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARINES CAMARGO CORDEIRO	018.104.059-26	57.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MÁRIO LUIZ DA SILVA	018.104.015-21	65.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	MARISTELA APARECIDA MACEDO LIMA	018.104.054-14	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARLENE DE SOUZA LIMA	018.104.065-09	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MARLI APARECIDA CIRILIO DOS SANTOS	018.104.058-30	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARTA DE JESUS MARQUES DA SILVA	018.104.025-34	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MARTA SANTOS FERREIRA DA SILVA	018.103.997-86	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MATHEUS APARECIDO DE ANDRADE	018.104.041-80	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MATHEUS GABRIEL GONSALVES DE ALMEIDA	018.104.023-28	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MICHELLI ANTONIA VOGLE AZEVEDO	018.104.031-55	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MICHELLI MEIRELES MOURA	018.104.038-41	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MILENE APARECIDA RANPASO	018.104.021-68	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	MIRÉIA GOIS LEME MARQUES	018.104.065-20	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	MURILO DE SOUZA PADILHA	018.104.043-17	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NAIRTON APARECIDO DA SILVA FILHO	018.104.065-51	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NAIYANA MORAES MANGANARO	018.104.063-05	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	018.104.022-55	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	NATALI DE ANDRADE FRANCISCO	018.103.999-46	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	NATALIA CASTELUCI SAVIO	018.104.063-23	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NATALIA DE PADUA RIBEIRO	018.104.035-08	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NÁTHALY CARVALHO DE OLIVEIRA	018.104.034-52	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NAYANNE GABRIELLY ARAÚJO DE SOUSA	018.104.058-19	50.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NAYSSES BRITO DA SILVA	018.104.030-89	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NEUSA MARIA NUNES OLIVEIRA	018.104.058-79	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NICOLI FERREIRA FIGUEIREDO DA SILVA	018.104.065-04	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	NIRLENER NUNES PEREIRA	018.104.031-61	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ODETE RACHEL EGIDIO DE OLIVEIRA	018.104.030-14	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ODETE SOARES DE OLIVEIRA	018.104.058-96	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PABLO RENAN FERREIRA GOMES DOS SANTOS	018.104.063-40	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PALOMA MENDES PRIMO	018.104.061-99	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PÂMELA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	018.104.063-64	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	018.104.043-81	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PAOLA ALVES TAVARES DE LIMA LEITE	018.104.059-07	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA DA NUBIA PIRES	018.104.023-37	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA GOMES DE MELLO	018.104.056-48	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	PATRICIA HATHANAZIO GUIRELLI	018.104.062-63	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRICIA KAROLINE VIEIRA DA SILVA	018.104.045-20	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRICIA MARQUES DE MORAES	018.104.051-30	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA PROENÇA DOS SANTOS	018.104.044-19	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRICIA SALES DOS SANTOS	018.104.060-13	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	PATRICIA SANTOS FERREIRA SILVA	018.103.997-58	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRÍCIA TEODORO DA SILVA DAMÁSIO	018.104.046-14	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PATRICIA VOGLE DOS SANTOS	018.104.021-89	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PAULA ALESSANDRA DE MELO MARQUES	018.104.035-70	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	018.104.052-50	55.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PEDRO HENRIQUE LOPES CASTOLDI	018.103.998-19	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	PEDRO JOSÉ ALVES DE ASSIS	018.104.045-56	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PEDRO POLETO MATESCO	018.104.053-86	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	PIO SOUZA	018.104.061-26	65.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	RAFAEL FABRI VITORINO	018.104.063-67	42.50	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	RAFAELA FERNANDA SILVA DOS SANTOS	018.104.055-98	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RAFAELLY MORETTI DA SILVA	018.104.001-70	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RAMON GODOI COSTA	018.103.999-11	70.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	RAQUEL BARBOSA DE OLIVEIRA DIAS	018.104.000-31	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RAYANNI CAROLINE FONSECA SANTOS	018.104.061-35	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RÉFERSON LUIZ DE LIMA	018.104.063-25	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	REGINALDO FERREIRA ALVES	018.104.064-30	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	REGINALDO JOVITO SOUZA	018.104.056-70	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	REINALDO FERREIRA DOS SANTOS	018.104.058-52	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	REJANI APARECIDA GODOI	018.103.999-78	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	RENATA DINIS MOREIRA DOS SANTOS	018.104.053-39	67.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	RENATO CELSO DA SILVA	018.104.061-37	62.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	RHIAN HENRIQUE MACEDO PEREIRA	018.104.053-61	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	RICARDO JONAS PAZOTTO	018.104.027-91	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROBERTA HELENA DOS PRAZERES	018.104.023-19	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ROBERTO NAZARIO DOS SANTOS FILHO	018.104.006-18	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	RODRIGO LUIS HENRIQUE DOS SANTOS FURLANETO	018.104.065-63	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROGER SIGNOBERTO	018.103.997-37	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROGERIO FRANCISCO ALVES	018.104.061-25	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROGÉRIO NAZÁRIO DOS SANTOS	018.104.060-39	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROMILDO CESAR FURLANETO	018.104.062-17	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSA MARIA ROMOALDO	018.104.048-75	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSANA ALVES TRINDADE ALVES TRINDADE	018.104.064-56	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSELY DOS SANTOS	018.104.066-05	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ROSEMAR FELIPE DA SILVA	018.104.061-12	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ROSIANE SOUZA SOARES DA SILVA	018.104.032-90	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	ROSIMARA PROENÇA DOS SANTOS OLIVEIRA	018.104.009-58	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	018.104.027-80	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	018.104.027-25	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	ROSIRENE CRISTINA SILVA DE ARAUJO	018.104.063-49	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	RUAN PEREIRA DO NASCIMENTO	018.104.067-00	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SABRINA DAYENI DA SILVA ANGELINI	018.104.061-06	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	SABRINA FELIPE PEREIRA	018.104.002-27	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SABRINA SANTANA FREITAS	018.104.060-36	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA FELISBERTO DA CRUZ PASCOALINO	018.104.062-10	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA LUCAS NASSIGH PARIZ	018.104.010-11	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA REGINA DA COSTA	018.104.064-65	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	018.104.054-12	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SANDRA RODRIGUES	018.104.065-08	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SARA GABRIELY SILVA COELHO	018.104.040-20	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	SERGIO SOARES	018.104.061-22	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SHARON APARECIDA CAVALCANTI E SILVA	018.104.018-95	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	SILVANA CORDEIRO SANTOS	018.104.006-78	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SILVIA DA SILVA SANTOS	018.104.031-50	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA	018.104.009-68	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE DO SANTOS APOLONIA	018.104.039-57	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	SIMONE ORTIZ DOS SANTOS	018.104.053-35	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SINDI FRANCIELI VIDAL PEREIRA GALVÃO	018.104.016-65	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIRLEI LOPES ROTTER	018.104.016-31	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SIRLENE DOS SANTOS APOLONIA	018.104.059-62	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SOLANGE DOS SANTOS	018.104.065-50	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	SOLANGE FERNANDA FARIA	018.104.031-58	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SOLANGE MORAES FERNANDES	018.104.024-62	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	SOLANGE SILVA GUIMARAES CORDEIRO	018.104.035-01	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SOLANGE SIMILI KREY	018.104.034-81	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	SONIA REGINA LEME BARBOSA	018.104.029-60	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	STEPHANY ANGELITA CABRAL VALADAR	018.104.059-43	57.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SUELI BATISTA DOS SANTOS DE SOUZA	018.104.017-17	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SUELI DE SOUSA WENSEL	018.104.063-65	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SUELI MUNIZ FELIX DOS SANTOS	018.104.003-11	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SUELI REGINA DE OLIVEIRA ALMEIDA	018.104.043-85	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA TINTI	018.103.999-52	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SUELLEN DE OLIVEIRA RIBEIRO	018.103.999-22	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	SUZANA CASTORINA PROENCA	018.104.044-91	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	TAINARA DE SOUZA VIEIRA	018.104.056-51	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	TALITA RODRIGUES DA CRUZ	018.104.064-74	37.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TATIANA BRANDÃO DA SILVA	018.104.048-40	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TATIELI SOARES LIMA DOS SANTOS	018.104.040-97	30.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THAINÁ DA SILVA ROSA	018.104.036-68	32.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THAINAN HENRIQUE SOUZA DA SILVA	018.104.058-99	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THAINARA PEREIRA CANDIDO RODRIGUES	018.103.999-81	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THAÍS CAROLINE DE ARAÚJO DOS SANTOS	018.104.022-01	55.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THALIA DOS SANTOS BONFIM	018.104.058-93	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THAMIRES MANTOAN OLERIANO	018.104.063-48	57.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THAMIRES RAMOS DE ALMEIDA	018.104.002-12	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	THAYLA DE AZEVEDO	018.104.042-19	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	THIAGO MENDES GALVÃO	018.104.052-09	52.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	TIAGO AUGUSTO PADILHA	018.104.034-79	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VAGNER DO PRADO RIGONI	018.104.033-61	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA APARECIDA DA CRUZ OLIVEIRA	018.104.063-50	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VANESSA DOS SANTOS RIBEIRO DE ASSIS	018.103.999-42	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VÂNIA ANDREAMARTINS DA SILVA	018.103.998-54	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VANIA CRISTINA ROSSIN	018.104.060-54	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VERIDIANA ALVES DE SOUZA	018.104.043-37	27.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VERONICA DONATO DOS ANJOS RUIVO	018.104.041-86	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VERONICA PEREIRA COELHO	018.104.000-16	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VICTOR ARROIO PEREIRA	018.104.001-74	42.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VICTÓRIA FARIA DE OLIVEIRA	018.104.061-57	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VINICIUS AMARAL DA SILVA AROUCA	018.104.032-11	45.00	ELIMINADO

Agente Comunitário de Saúde	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	018.104.032-63	87.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VITOR MANOEL SANTOS DE JESUS	018.104.053-05	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA CAROLAYNE DA SILVA APOLONIA	018.104.061-28	60.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VITORIA ELOIZA SANTANA DIOGO	018.104.032-55	67.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA FERNANDA PINHEIRO DA SILVA LIMA	018.104.061-33	45.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VITORIA TELES GONCALVES	018.104.064-10	17.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA VIEIRA DA SILVA	018.104.005-72	40.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	018.104.029-31	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VIVIA ALFINIS PASSONI	018.104.009-87	22.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE ALINE RODRIGUES MOREIRA	018.104.014-91	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	018.104.001-64	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE DOS SANTOS	018.104.060-09	52.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE FERNANDA ALVES	018.104.055-16	35.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE GARBOSA MARQUES	018.104.028-73	47.50	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES	018.104.024-95	67.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	WANDRESSA RIBEIRO DA ROCHA FERREIRA	018.104.000-93	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	WANESSA RAFAELA DA SILVA GARCIA	018.104.040-72	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	WELLEN DOS SANTOS	018.104.036-97	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	WELLINGTON MAXIMO SOLA	018.104.045-39	55.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	WILIAN APARECIDO DA SILVA	018.104.062-75	0.00	AUSENTE
Agente Comunitário de Saúde	WINGREDY WONCZIK DE MATOS	018.104.054-72	25.00	ELIMINADO
Agente Comunitário de Saúde	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA CASSIANO	018.104.036-74	57.50	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	YNAE TAMIRES FERNANDES DE AZEVEDO DA LUZ	018.104.062-58	55.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	YSADORA DIAS FIGUEREDO	018.104.003-70	50.00	APROVADO
Agente Comunitário de Saúde	ZILDA APARECIDA JUSTINO DOS SANTOS FURLANETO	018.104.062-24	40.00	ELIMINADO
Agente de Saúde Bucal	CELI GOMES	018.104.027-85	32.50	ELIMINADO
Agente de Saúde Bucal	ALINE APARECIDA TANGUY	018.104.059-02	27.50	ELIMINADO
Agente de Saúde Bucal	EDOARA VICTORIA SILVA BARBOSA	018.104.054-75	0.00	AUSENTE
Agente de Saúde Bucal	GABRIELE CRISTINA DOS SANTOS	018.104.065-86	25.00	ELIMINADO
Agente de Saúde Bucal	JANAINA DOS SANTOS ALVES	018.104.054-79	55.00	APROVADO
Agente de Saúde Bucal	LUCAS HENRIQUE CAMPOS	018.104.045-09	0.00	AUSENTE
Agrônomo	ADEMIR MANÇAN JUNIOR	018.104.054-92	42.50	ELIMINADO
Agrônomo	ALEX AUGUSTO SANTOS VIEIRA	018.104.006-73	37.50	ELIMINADO
Agrônomo	ANA GABRIELLI RANTIN	018.104.054-08	65.00	APROVADO
Agrônomo	ANA JULIA VIEIRA DA SILVA	018.104.012-29	57.50	ELIMINADO
Agrônomo	BRUNO R VENDRAMINI	018.104.066-44	0.00	AUSENTE
Agrônomo	CAIO CESAR SOUSA OLIVEIRA	018.104.062-52	55.00	APROVADO
Agrônomo	CARLOS EDUARDO ORLANDINI BAZALHA	018.104.000-80	60.00	APROVADO
Agrônomo	DIONYS CABRAL MARTINS	018.104.012-85	0.00	AUSENTE
Agrônomo	FELIPE DOS SANTOS LUNARDELLO	018.104.066-16	37.50	ELIMINADO
Agrônomo	FLÁVIO JUNIOR PERES	018.104.062-39	57.50	ELIMINADO
Agrônomo	GABRIEL DE SOUZA MATTOS	018.104.033-29	0.00	AUSENTE
Agrônomo	GRAZIELE THOMAZ DE OLIVEIRA	018.104.045-27	40.00	ELIMINADO
Agrônomo	GUILHERME HENRIQUE ALEGRE DE LIMA	018.104.058-44	0.00	AUSENTE
Agrônomo	JACQUELINE DALBELO PUIA	018.104.028-96	50.00	APROVADO
Agrônomo	JESSICA VICENTIN	018.104.064-63	50.00	ELIMINADO
Agrônomo	JOSE ROQUE ROJAS	018.104.060-67	50.00	ELIMINADO
Agrônomo	LUCIANO LOPES DA SILVA	018.104.053-59	0.00	AUSENTE
Agrônomo	LUIZ FERNANDO OLIVEIRA MENDES	018.104.042-96	57.50	APROVADO
Agrônomo	LUIZ GUILHERME GOMES FERREIRA	018.104.054-81	75.00	APROVADO
Agrônomo	LUIZ GUSTAVO DE MELO GONÇALVES	018.104.062-92	82.50	APROVADO
Agrônomo	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	018.104.049-00	0.00	AUSENTE
Agrônomo	MARCOS LUCIANO MANOEL	018.104.033-00	62.50	APROVADO
Agrônomo	MATEUS HENRIQUE GLOOR	018.104.061-92	47.50	ELIMINADO
Agrônomo	MATHEUS TAKESHI ENOKIDA	018.104.031-18	80.00	APROVADO
Agrônomo	MURILO LUAN DA SILVA	018.104.053-33	55.00	APROVADO
Agrônomo	MURILO SAMPAIO BASSI JANEGITZ	018.104.063-09	65.00	APROVADO
Agrônomo	PAULO RICARDO MILANI	018.104.048-74	0.00	AUSENTE
Agrônomo	PEDRO MACHADO DE ALBUQUERQUE	018.104.063-24	90.00	APROVADO
Agrônomo	RAFAEL MAZURECK DA SILVA	018.104.033-30	0.00	AUSENTE
Agrônomo	RAUL MACIEL MACHADO	018.104.035-48	80.00	APROVADO
Agrônomo	RENAN FERREIRA LOURENÇO	018.104.044-65	50.00	ELIMINADO
Agrônomo	RENATA BATISTA DOS SANTOS	018.104.055-11	30.00	ELIMINADO
Agrônomo	ROBERTO MENDES DA SILVA	018.104.048-51	42.50	ELIMINADO
Agrônomo	ROGÉRIO MINUCELI GODOI	018.104.054-57	42.50	ELIMINADO
Agrônomo	THAIS FERNANDA BOMBESSI SANTOS	018.104.055-07	72.50	APROVADO
Agrônomo	THALISSA VITÓRIA GOMES FERREIRA	018.104.044-21	32.50	ELIMINADO
Agrônomo	THAYLA ROCHA AGUIRRE	018.103.997-22	0.00	AUSENTE
Agrônomo	TIAGO SILVA FREIRE	018.104.061-30	40.00	ELIMINADO
Agrônomo	VANIELI APARECIDA DA SILVA	018.104.026-94	0.00	AUSENTE
Agrônomo	VICTOR BARBOSA DOS SANTOS DE MORAES	018.104.055-79	32.50	ELIMINADO
Agrônomo	VINICIUS GARCIA LEAL	018.104.061-03	47.50	ELIMINADO
Agrônomo	WAGNER MENDES DA SILVA	018.104.065-82	42.50	ELIMINADO
Agrônomo	WELTON DOUGLAS DOS SANTOS	018.104.044-62	57.50	APROVADO
Agrônomo	WESLEY DUARTE NERIS	018.104.023-60	52.50	APROVADO
Agrônomo	WILLIAN DIEGO FURINI MONTAGNA	018.104.046-31	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	AÉCIO FLÁVIO DOS SANTOS	018.104.025-27	55.00	APROVADO
Analista de Tributos	AILTON DE JESUS	018.104.005-80	67.50	APROVADO
Analista de Tributos	ALAN AUGUSTO PACHECO	018.104.027-86	45.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	ALINE PEREIRA DA SILVA	018.104.035-53	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	018.104.021-33	80.00	APROVADO
Analista de Tributos	AMANDA CRISTINA DOS SANTOS	018.104.057-78	50.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	ANA PAULA MUNIZ	018.104.062-94	37.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	ANNE CAROLINE RODRIGUES MACEDO	018.104.064-83	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	ANTONIO DOS SANTOS FILHO	018.104.062-82	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	018.104.005-75	75.00	APROVADO
Analista de Tributos	CAROLINE PENTEADO GOMES	018.104.018-56	40.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	CAUANA MARIA DA SILVA	018.104.062-51	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	018.104.022-07	37.50	ELIMINADO

Analista de Tributos	DANIELLY DE AGUIAR LINS	018.104.048-37	57.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	DEIVID FRANCISCO CARDOSO DA COSTA	018.104.007-95	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	DIENIFER NAIAMI DE CENA	018.104.042-03	40.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	EDSON APARECIDO VERTUAN	018.104.062-16	50.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	ERIK FAGUNDES DE SOUZA	018.104.037-76	42.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	FABIANA TSUNO PORTO	018.104.064-33	60.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	FERNANDO APARECIDO MIGUEL	018.104.024-40	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	GABRIEL CAVALLARI VECHIATTO	018.104.059-80	57.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	GABRIEL LOBO DOS SANTOS	018.104.066-32	50.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	GABRIELA ANDRADE ZAMPAONI	018.104.012-04	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	GESSICA DOS SANTOS SCHAYDER	018.104.023-13	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	GUSTAVO BRAGA LEITE	018.104.056-99	55.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	ISABELLI DE SOUZA BONACHE	018.104.062-11	62.50	APROVADO
Analista de Tributos	JONATHAN GUSTAVO DE PAULA	018.104.053-99	65.00	APROVADO
Analista de Tributos	JONATHAS ERIKSON MARTINS	018.103.997-66	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	JUCELINO REZENDE	018.104.022-89	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	KAROLAINE BATISTA MOURA	018.104.046-30	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	LAIZA MENEGHETTI MUNIZ	018.104.063-57	42.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	LEANDRO SANTOS CASTOLDI	018.104.041-00	27.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	LEONARDO MENEGHIN	018.104.029-47	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	018.104.011-36	30.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	LOUIZE RAFAELA DE ANDRADE PITTA	018.104.066-53	47.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	LUCIANA MIEKO ENOKIDA	018.104.059-71	40.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	LUIDI FAGUNDES COSTA	018.104.048-93	57.50	APROVADO
Analista de Tributos	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	018.104.042-37	55.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	018.104.063-44	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	MARCOS RABELO	018.104.004-28	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	018.104.027-29	62.50	APROVADO
Analista de Tributos	MATEUS AZINARI	018.103.998-01	60.00	APROVADO
Analista de Tributos	MATHEUS NADAB LUCIANO	018.104.021-12	42.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	NATALIA CAMILO DE SOUZA	018.104.062-35	32.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	NATHAN BISPO DOS SANTOS	018.104.013-19	47.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	NICOLLAS GABRIEL DE LIMA	018.104.057-72	55.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	REBECA CARLUCCI MARTINS	018.104.045-65	52.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	RENAN CAMPANARUTTI OLIVEIRA	018.104.064-94	32.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	RICARDO LUIZ VITORINO	018.104.046-32	50.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	018.104.065-91	45.00	ELIMINADO
Analista de Tributos	THAILANI GUIMARÃES	018.104.043-78	60.00	APROVADO
Analista de Tributos	TIAGO APARECIDO DO SANTOS	018.104.059-83	47.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	VALERIA MARA DE OLIVEIRA	018.104.054-68	67.50	APROVADO
Analista de Tributos	VANDERSON ADRIANO REIS	018.104.059-47	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	VITOR HUGO CAETANO MOREIRA	018.104.045-29	67.50	APROVADO
Analista de Tributos	WALTER SANTANA DA SILVA	018.104.010-63	0.00	AUSENTE
Analista de Tributos	WERLON CESAR GUIDORIZZI COLETE	018.104.060-92	37.50	ELIMINADO
Analista de Tributos	WESLEY MARQUES HORBATIUK	018.104.003-43	0.00	AUSENTE
Assistente Social	ANA JULIA MINZON BAI	018.104.007-24	0.00	AUSENTE
Assistente Social	ANA LUCIA DOS SANTOS	018.104.041-60	55.00	APROVADO
Assistente Social	ANA PAULA DOS SANTOS FLORES	018.104.053-62	62.50	APROVADO
Assistente Social	CASSIANE FERNANDES DE SOUZA	018.104.020-28	70.00	APROVADO
Assistente Social	ELAINE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	018.104.056-25	52.50	APROVADO
Assistente Social	EUNICE PAULINO DA SILVA	018.104.044-08	47.50	ELIMINADO
Assistente Social	FERNANDA GIMENES MOYA ZAMPAR	018.104.010-74	62.50	ELIMINADO
Assistente Social	GABRIEL HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	018.104.009-06	0.00	AUSENTE
Assistente Social	GIOVANA BEATRIZ AMANCIO DOS SANTOS	018.104.041-30	0.00	AUSENTE
Assistente Social	GLEICE CRISTINA DOS PRAZERES SILVA	018.104.043-02	60.00	APROVADO
Assistente Social	GLEISA ADRIANA DA SILVA ARIOSE	018.104.060-25	0.00	AUSENTE
Assistente Social	GRESIANE APARECIDA LOPES	018.104.036-17	55.00	ELIMINADO
Assistente Social	IVONE ALBINO MODESTO	018.104.063-92	0.00	AUSENTE
Assistente Social	JOÃO AUGUSTO ALBUQUERQUE	018.104.015-57	0.00	AUSENTE
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	018.104.006-23	70.00	APROVADO
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	018.104.009-49	0.00	AUSENTE
Assistente Social	LORENA ALZIRA DE SOUZA ALEXANDRE	018.103.997-56	75.00	APROVADO
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	018.104.064-26	67.50	APROVADO
Assistente Social	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	018.104.059-28	55.00	ELIMINADO
Assistente Social	MARCOS MATHEUS RESENDE ZAMPARONI	018.104.059-78	60.00	APROVADO
Assistente Social	MARIA CLARA AGUILERA	018.104.044-39	0.00	AUSENTE
Assistente Social	MARIA LUIZA HASS ROSA	018.104.022-54	0.00	AUSENTE
Assistente Social	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	018.104.056-85	65.00	APROVADO
Assistente Social	MARTA REIS DE OLIVEIRA DE SOUZA	018.104.031-46	72.50	APROVADO
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	018.104.012-93	0.00	AUSENTE
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	018.104.066-84	80.00	APROVADO
Assistente Social	SANDRA REGINA MACARIO SANTOS	018.104.036-29	62.50	APROVADO
Assistente Social	SHIRLEY VERTUAN GARCIA MIRANDA	018.104.063-83	0.00	AUSENTE
Cirurgião Dentista	ADRIELE VIEIRA CABEÇA	018.104.053-02	42.50	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	AGNES ISADORA ALVES ANDRADE	018.104.064-06	40.00	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	ALINE DE OLIVEIRA MOREIRA	018.104.021-90	37.50	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	ANA BEATRIZ PLANET COSTA	018.104.034-85	77.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	ANDRESSA LUZIA MARÇAL GOMES	018.103.998-14	57.50	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	BÁRBARA INCERILO DA SILVA	018.104.002-38	55.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	BARBARA SAYURI DANNO BARBOSA RAMOS	018.104.001-03	57.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	BEATRIZ RAMOS DE MEDEIROS	018.103.998-51	72.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	BRUNA DA SILVA COSTA	018.104.063-94	42.50	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	CRIS LUANA PADILHA	018.104.063-00	0.00	AUSENTE
Cirurgião Dentista	DIOGO CELIO MOREIRA DE GOES	018.104.033-78	55.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	ELISANGELA FELICIANO ALVES	018.104.059-96	52.50	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	EMANUELLI CAROLINI DE SA	018.104.015-40	62.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	ESTHER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	018.104.045-47	80.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	FABIANE BORGES DA SILVA	018.104.065-42	40.00	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	FABRICIO ANTONIO DE ALMEIDA	018.104.001-22	57.50	APROVADO

Cirurgião Dentista	FELIPE SOUZA DE MOURA BALANCIERI	018.104.064-21	65.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	FERNANDA MAYUMI KOGA	018.104.042-58	67.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	HALEF DIEGO TURINI	018.104.039-15	67.50	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	HELOÍSA DA SILVA CASTOLDI	018.104.055-48	70.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	ISADORA COELHO DA SILVA	018.104.037-51	65.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	ISADORA NOVAIS DE OLIVEIRA	018.104.040-28	60.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	ISADORA SALVADOR ANTIVERE	018.104.032-19	72.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	JOZIANE ROSA BATISTA NUNES	018.104.055-53	62.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	LAIS MANFRÉ VICENTIN MIGUEL	018.104.037-96	50.00	ELIMINADO
Cirurgião Dentista	LETICIA YUKARI TAKINO	018.104.057-18	65.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	LIVIA MENEGHETTI MUNIZ	018.104.039-39	65.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	MARCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA FRANCO ROSSETTO	018.104.063-20	0.00	AUSENTE
Cirurgião Dentista	MARIA EDUARDA BALDUINO DE ARAUJO	018.104.043-32	57.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	MARIA EDUARDA TOMIAZZI MORON	018.104.062-09	75.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	MARIA FERNANDA MENEGASSI CARDOSO	018.104.058-80	67.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	MARIA VITÓRIA GLOOR	018.104.044-48	60.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	MARINA RIBEIRO COSTA	018.104.024-15	70.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	NATÁLIA CRISTINA DA SILVA	018.104.024-96	52.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	NEUSA MARIA FERMINO DE MORAES	018.104.054-36	0.00	AUSENTE
Cirurgião Dentista	NICOLE GUIRELI INOUE	018.104.054-77	82.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	REGINA HARUMI VINHA SHIGA	018.104.054-67	82.50	APROVADO
Cirurgião Dentista	RENAM MONTEIRO SEFRIAN	018.104.032-02	65.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	THAILON GUIMARÃES VASCONCELOS	018.104.055-63	70.00	APROVADO
Cirurgião Dentista	THERULY CAROLINE GUIDORIZZI COLETE	018.104.061-41	62.50	ELIMINADO
Contador	ADALBERTO VICENTE DA SILVA	018.104.025-97	75.00	APROVADO
Contador	ADILSON DE OLIVEIRA	018.103.997-78	72.50	APROVADO
Contador	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	018.104.060-73	77.50	APROVADO
Contador	ALMIR DOS SANTOS	018.104.024-04	0.00	AUSENTE
Contador	ANTONIO LUIZ ROMÃO	018.104.030-98	67.50	APROVADO
Contador	BRUNA CRISTINA GOTARDO	018.104.043-05	55.00	APROVADO
Contador	BRUNO HIDEKI NAKASSUGUI FUKUDA	018.104.005-51	82.50	APROVADO
Contador	BRUNO LEONARDO SOARES DE SOUZA	018.104.054-53	57.50	APROVADO
Contador	BRUNO ROBERTO MATTOS	018.104.030-75	0.00	AUSENTE
Contador	CLEBERSON FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA	018.104.065-57	32.50	ELIMINADO
Contador	DAIANI DE MOURA BEZERRA LOPES	018.104.022-06	50.00	ELIMINADO
Contador	DANIELE DE ARRUDA TASCA	018.104.022-24	0.00	AUSENTE
Contador	EDUARDO HENRIQUE CARVALHO SANTANA	018.104.010-46	0.00	AUSENTE
Contador	ELID RODRIGUES DE CASTILHO	018.104.008-84	0.00	AUSENTE
Contador	ELZA CAMILA MARTINS	018.104.052-34	45.00	ELIMINADO
Contador	ERICA OBARA OUCHIDA	018.104.028-97	65.00	ELIMINADO
Contador	GABRIEL BARROS COSTA DA SILVA	018.104.057-36	0.00	AUSENTE
Contador	GEOVANA NOGUEIRA DOS SANTOS	018.104.062-23	47.50	ELIMINADO
Contador	GUILHERME NOGUEIRA FUKUCIRO RODRIGUES DA SILVA	018.104.051-65	87.50	APROVADO
Contador	JAIME MURARI	018.104.034-23	67.50	APROVADO
Contador	JOAO VITOR PERES DOS SANTOS	018.104.054-05	0.00	AUSENTE
Contador	JOSÉ MARCOS LIMA DA SILVA	018.104.019-31	0.00	AUSENTE
Contador	KARINE DANIELLE NUNES DE OLIVEIRA	018.104.038-96	0.00	AUSENTE
Contador	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	018.104.065-85	60.00	APROVADO
Contador	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	018.104.042-38	60.00	APROVADO
Contador	MARIANA SOCORRO FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	018.104.027-28	67.50	APROVADO
Contador	MARLON LOBO DOS SANTOS	018.104.063-96	45.00	ELIMINADO
Contador	MATHEUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	018.104.037-43	62.50	APROVADO
Contador	MICHAEL BUSSOLA	018.104.026-19	0.00	AUSENTE
Contador	PAULO FELIPE RUAS SILVA	018.104.059-44	0.00	AUSENTE
Contador	PAULO SERGIO RIBEIRO	018.104.009-15	62.50	APROVADO
Contador	RAFAEL SOUZA CAMPOS	018.104.057-77	62.50	APROVADO
Contador	RENAN MANTOVANI PERON	018.104.060-11	57.50	ELIMINADO
Contador	RONALDO NOGUEIRA DOMINGOS GERVASIO	018.104.062-20	0.00	AUSENTE
Contador	TAINARA DE OLIVEIRA SILVA	018.104.058-08	0.00	AUSENTE
Contador	TAMIRES LOURENÇO PEREIRA	018.104.060-19	52.50	ELIMINADO
Contador	VINÍCIUS EDMUR LOPES	018.104.052-02	40.00	ELIMINADO
Contador	VINICIUS MANOEL PARDINHO	018.104.043-40	47.50	ELIMINADO
Contador	VITOR HUGO PIOVESAM DO NASCIMENTO	018.104.059-24	65.00	APROVADO
Contador	WILLIAN YUKIO ONO OUTI	018.104.057-58	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	ADALBERLANDIA ALVES FERNANDES	018.104.064-36	62.50	APROVADO
Educador Infantil	ADIEL DE SOUZA SILVA	018.104.065-74	85.00	APROVADO
Educador Infantil	ADRIANA APARECIDA BIANCO VENCIGUERRA	018.104.044-16	75.00	ELIMINADO
Educador Infantil	ADRIANA DOMINGOS DA SILVA FARIA	018.104.055-87	42.50	ELIMINADO
Educador Infantil	ADRIANA REINALDO DE LIMA TINTI	018.104.025-13	72.50	APROVADO
Educador Infantil	ADRIANA TEREZA DE OLIVEIRA	018.104.057-47	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	018.103.998-57	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	ADRIELLY MILENA FIGUEIRA RIBEIRO	018.104.065-37	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO	018.104.056-24	70.00	APROVADO
Educador Infantil	ALINE FRANCIELE DA SILVA BORGES	018.104.063-82	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	018.103.999-57	60.00	APROVADO
Educador Infantil	AMANDA FUNDATO CARRASCO CARVALHO	018.104.045-94	42.50	ELIMINADO
Educador Infantil	AMANDA LEITE GRACIANO	018.104.038-31	67.50	APROVADO
Educador Infantil	ANA CRISTINA LEITE PAVANI	018.104.025-78	52.50	APROVADO
Educador Infantil	ANA PAULA AVELINO	018.104.021-09	52.50	APROVADO
Educador Infantil	ANA PAULA FERRARO	018.104.034-98	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	ANA PAULA LEITE GALVÃO DE SOUZA DUARTE	018.104.061-68	40.00	ELIMINADO
Educador Infantil	ANDRÉA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	018.104.034-91	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	ANDREIA FRANCISCO E SOUZA RISSATI	018.104.038-98	62.50	ELIMINADO
Educador Infantil	ANDREIA MARCELINA DOS SANTOS BERTAN	018.104.060-81	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ANDRESSA HELOISA VITORINO	018.104.041-89	60.00	APROVADO
Educador Infantil	ANDRESSA LOPES PINHO	018.104.030-43	75.00	APROVADO
Educador Infantil	ANDRESSA MOREIRA DIAS FAGOTTI	018.104.041-61	50.00	ELIMINADO
Educador Infantil	ANDRESSA NAVARRO DE NOVAES	018.104.027-17	37.50	ELIMINADO
Educador Infantil	ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	018.104.043-45	77.50	APROVADO

Educador Infantil	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	018.104.032-79	72.50	APROVADO
Educador Infantil	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	018.104.035-50	40.00	ELIMINADO
Educador Infantil	BEATRIZ CLARO DE BRITO	018.104.064-61	62.50	APROVADO
Educador Infantil	BEATRIZ DE CARVALHO ROGERIO	018.104.035-18	75.00	APROVADO
Educador Infantil	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	018.103.998-28	75.00	APROVADO
Educador Infantil	BEATRIZ MARTINS DA SILVA	018.104.026-45	82.50	APROVADO
Educador Infantil	BIANCA ROCHA SANTANA	018.104.023-21	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	BRENDA HELOISA SILVA NEGRI	018.104.051-43	65.00	APROVADO
Educador Infantil	BRUNA CAROLINE SANTOS	018.104.060-89	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	BRUNA FERNANDA MARQUES LUZ OLIVEIRA	018.104.059-08	55.00	APROVADO
Educador Infantil	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	018.104.028-90	67.50	APROVADO
Educador Infantil	BRUNA MARIA PEREIRA	018.104.027-50	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	BRUNA MARTINS DA SILVA	018.104.045-99	52.50	ELIMINADO
Educador Infantil	BRUNA NARCISO MACEDO	018.104.049-11	60.00	APROVADO
Educador Infantil	CAMILA CRISTINA DA SILVA	018.104.061-90	62.50	APROVADO
Educador Infantil	CARINE GARCIA DOMINGUES GUIMARÃES	018.104.010-39	67.50	APROVADO
Educador Infantil	CARLA TAMIRIS MARIA DA SILVA SERVELIN	018.104.039-20	70.00	APROVADO
Educador Infantil	CASSIA SILENE DOS SANTOS	018.104.035-29	80.00	APROVADO
Educador Infantil	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	018.104.032-82	75.00	APROVADO
Educador Infantil	CLECI DANNACENA	018.104.000-46	92.50	APROVADO
Educador Infantil	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	018.104.059-63	40.00	ELIMINADO
Educador Infantil	CLEONICE FELIX DE LIMA DIAS	018.104.040-82	70.00	APROVADO
Educador Infantil	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	018.104.043-66	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS CRUZ	018.104.060-72	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	CRISTIANE ANGELA DE SOUZA REIS	018.104.044-59	40.00	ELIMINADO
Educador Infantil	CRISTIANE DE SOUZA PEREIRA BALANCIERI	018.104.065-22	32.50	ELIMINADO
Educador Infantil	CRISTIANE GARCINDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	018.104.063-47	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	CRISTIANE GOULART MENDES MOREIRA	018.104.032-94	50.00	APROVADO
Educador Infantil	CRISTINA DE LIMA ARRUDA CARDOSO	018.104.004-94	57.50	APROVADO
Educador Infantil	CRISTINA DE OLIVEIRA ROSA DA SILVA	018.104.061-31	65.00	APROVADO
Educador Infantil	DAIANE APARECIDA SANTANA PENA	018.104.067-02	65.00	APROVADO
Educador Infantil	DAIANE DE SOUZA SILVA JESUS	018.104.032-25	62.50	APROVADO
Educador Infantil	DAIANE DOS SANTOS BARBOSA	018.104.060-77	50.00	APROVADO
Educador Infantil	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	018.104.058-14	60.00	APROVADO
Educador Infantil	DAIANE MIRANDA DE SOUZA	018.104.025-55	57.50	ELIMINADO
Educador Infantil	DAIANE SOARES PORTO	018.104.062-57	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	DAIANNA VICENTE FERREIRA	018.103.999-21	75.00	APROVADO
Educador Infantil	DALVA DOS REIS SOUZA MELLO	018.104.044-20	57.50	APROVADO
Educador Infantil	DAMARCENO BESA BARRETOS	018.104.058-76	57.50	APROVADO
Educador Infantil	DANIELA APARECIDA DA SILVA	018.104.053-46	60.00	ELIMINADO
Educador Infantil	DANIELA FERNANDA DA SILVA	018.104.031-15	30.00	ELIMINADO
Educador Infantil	DANIELE EMILIANA DA SILVA	018.104.013-10	42.50	ELIMINADO
Educador Infantil	DANIELI PARUSSOLO FIORI	018.104.052-40	57.50	APROVADO
Educador Infantil	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	018.104.031-30	65.00	APROVADO
Educador Infantil	DAYANA CAMILA DIAS DOS SANTOS	018.104.056-28	67.50	APROVADO
Educador Infantil	DAYANE APARECIDA FONTES	018.104.053-56	65.00	APROVADO
Educador Infantil	DAYANE CRISTINA PEREIRA LEITE BATISTA	018.104.058-53	50.00	ELIMINADO
Educador Infantil	DENISE ALEXANDRA DE CASTRO FERNANDES	018.104.056-78	67.50	APROVADO
Educador Infantil	DENISE LOPES GUIMARÃES	018.104.065-23	70.00	APROVADO
Educador Infantil	DENISE MONTEIRO DE LIMA FRANÇA	018.104.035-74	60.00	APROVADO
Educador Infantil	DIANA LINHARES DA SILVA	018.104.058-59	52.50	ELIMINADO
Educador Infantil	DRYELLY ARYANE REINALDO DE LIMA BIANCHI	018.104.052-30	70.00	APROVADO
Educador Infantil	EDINEIA SOARES LOPES DA SILVA	018.103.997-62	55.00	APROVADO
Educador Infantil	ELAINE CRISTINA BARBOSA SIMIONATO	018.104.066-01	50.00	ELIMINADO
Educador Infantil	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	018.104.009-91	72.50	APROVADO
Educador Infantil	ELIANE DA SILVA LIMA SANTOS	018.104.057-16	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	ELIANE DOS SANTOS GOMES	018.104.038-35	50.00	APROVADO
Educador Infantil	ELIANE MARIA CARDOSO	018.104.028-05	67.50	APROVADO
Educador Infantil	ELISA MODESTO NORÕES DOS SANTOS	018.104.062-08	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	ELISÂNGELA BARRETO DE ANDRADE	018.104.027-64	57.50	APROVADO
Educador Infantil	ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	018.104.041-58	82.50	APROVADO
Educador Infantil	ELOIZA RIBEIRO DA SILVA	018.104.051-47	57.50	APROVADO
Educador Infantil	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	018.104.014-21	80.00	APROVADO
Educador Infantil	EMANUELLY ALINE FARIA PAULINO	018.104.065-34	67.50	APROVADO
Educador Infantil	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	018.104.024-32	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	EUNICE DE FREITAS	018.104.031-40	65.00	APROVADO
Educador Infantil	EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	018.104.048-58	72.50	APROVADO
Educador Infantil	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	018.104.026-59	67.50	APROVADO
Educador Infantil	EVELYN LEMES DA SILVA	018.104.055-70	65.00	APROVADO
Educador Infantil	FABIANA ALVES DA COSTA CORDEIRO	018.104.033-72	27.50	ELIMINADO
Educador Infantil	FABIANA APARECIDA NUNES TAVARES	018.104.065-64	55.00	APROVADO
Educador Infantil	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	018.104.051-34	72.50	APROVADO
Educador Infantil	FERNANDA CRISTINA ROSA	018.103.997-30	80.00	APROVADO
Educador Infantil	FERNANDA DA CRUZ RONCHI	018.104.045-18	52.50	APROVADO
Educador Infantil	FERNANDA JAQUELINE NUNES SANTOS	018.104.034-96	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	FERNANDA LUIZA ALVES FERREIRA LIMA	018.104.007-17	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	FERNANDA SANTOS COSTA	018.104.059-93	67.50	APROVADO
Educador Infantil	FERNANDO MARTINS DA SILVA	018.104.014-79	62.50	APROVADO
Educador Infantil	FLÁVIA DE SENA PEREIRA MESSIAS	018.104.022-66	52.50	APROVADO
Educador Infantil	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	018.104.018-82	65.00	APROVADO
Educador Infantil	FRANCIELE SANTOS DE LIMA	018.104.025-36	70.00	APROVADO
Educador Infantil	FRANCIELI CALIXTRO DE OLIVEIRA	018.104.060-95	35.00	ELIMINADO
Educador Infantil	GABRIELA DOS SANTOS	018.104.066-81	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	GABRIELI LARISSE GREGO RUBIRA	018.104.035-20	67.50	APROVADO
Educador Infantil	GEOVANA MITIELE BATISTA DE SOUZA	018.104.060-16	55.00	APROVADO
Educador Infantil	GESILIANE CARMO DE SOUZA	018.104.023-51	55.00	APROVADO
Educador Infantil	HELOISA NAYARA TOMADON	018.104.042-21	70.00	APROVADO
Educador Infantil	HELOISA ROCHA OLIVEIRA	018.104.066-21	50.00	APROVADO
Educador Infantil	HELOISE MEIRELES SANTIAGO	018.104.066-34	75.00	APROVADO

Educador Infantil	IRACEMA PEREIRA DA SILVA	018.104.044-14	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	ISABEL CRISTINA DA SILVA	018.104.039-76	60.00	APROVADO
Educador Infantil	IVANEIDE CRISTIANE DA COSTA BRAZ REIS	018.104.066-06	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	018.104.043-58	87.50	APROVADO
Educador Infantil	JAKELINY DANIELLI FEITOSA GONCALVES AVANCI	018.104.066-87	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	JESSICA DA SILVA FARIAS	018.104.022-86	30.00	ELIMINADO
Educador Infantil	JÉSSICA HEVELIN CARVALHO	018.104.033-87	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	JESSIKA MONIQUE PINHEIRO	018.104.062-34	52.50	APROVADO
Educador Infantil	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	018.104.000-29	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	JOÃO VITOR SOARES MUNIZ	018.104.058-26	67.50	APROVADO
Educador Infantil	JOELMA LEAL	018.104.033-49	70.00	APROVADO
Educador Infantil	JONATHAN MURILO SANTOS RODRIGUES	018.103.998-58	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS	018.104.032-07	60.00	APROVADO
Educador Infantil	JOSIANE APARECIDA DA SILVA LIMA	018.104.040-64	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	JOSIANE CRISTINA FLAUSINO SILVA	018.104.059-40	42.50	ELIMINADO
Educador Infantil	JULIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	018.103.997-69	80.00	APROVADO
Educador Infantil	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	018.104.028-88	52.50	APROVADO
Educador Infantil	JULIANA MINERVINO DE MELLO	018.104.051-93	62.50	ELIMINADO
Educador Infantil	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	018.104.030-53	72.50	APROVADO
Educador Infantil	KANANDA BEATRIZ SOARES	018.104.013-24	62.50	APROVADO
Educador Infantil	KAREN REGINA DE AZEVEDO	018.103.998-61	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	KARINE APARECIDA DE PAULO VIEIRA	018.104.024-26	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	KATIA APARECIDA MAMEDIO	018.104.060-62	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	018.104.040-66	62.50	APROVADO
Educador Infantil	KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA	018.104.032-65	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	KÉLEN MAITÊ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA	018.104.052-52	87.50	APROVADO
Educador Infantil	KELI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	018.104.045-41	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	KELLY CRISTINA DA SILVA GODOI	018.104.056-13	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI	018.104.054-32	65.00	APROVADO
Educador Infantil	KELLY JULIANE DOS SANTOS FRESQUI	018.104.009-16	55.00	APROVADO
Educador Infantil	KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	018.104.060-88	85.00	APROVADO
Educador Infantil	KESSIA NATACHA FERREIRA LUIZ	018.104.063-68	77.50	APROVADO
Educador Infantil	LARISSA FERNANDA DE ARAUJO FERREIRA	018.104.063-55	70.00	APROVADO
Educador Infantil	LAURA GOMES DA COSTA	018.104.027-52	87.50	APROVADO
Educador Infantil	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	018.104.063-85	57.50	ELIMINADO
Educador Infantil	LEILA APARECIDA ALVES MACEDO	018.104.029-32	77.50	APROVADO
Educador Infantil	LEILA AQUATTI ANTIVERE	018.104.000-26	77.50	APROVADO
Educador Infantil	LEILA DE QUEIROZ ANTIVERI	018.104.042-11	57.50	APROVADO
Educador Infantil	LENIR SOARES DA SILVA	018.104.038-21	75.00	APROVADO
Educador Infantil	LEONARDO ANTÔNIO RANGEL	018.104.063-04	67.50	APROVADO
Educador Infantil	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	018.104.033-68	65.00	APROVADO
Educador Infantil	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	018.104.062-48	65.00	APROVADO
Educador Infantil	LORENA KARINE COELHO	018.104.053-43	85.00	APROVADO
Educador Infantil	LORRAYNE LEITE DIAS	018.104.007-02	50.00	APROVADO
Educador Infantil	LUANA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	018.104.057-67	75.00	APROVADO
Educador Infantil	LUANA GOULART MENDES	018.104.056-94	65.00	APROVADO
Educador Infantil	LUANA KAROLINE PADILHA PASSONE	018.104.001-89	72.50	APROVADO
Educador Infantil	LUCIA APARECIDA DOS SANTOS	018.104.044-27	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	LUCIANA GONÇALVES	018.104.033-73	70.00	APROVADO
Educador Infantil	LUCIANA PEREIRA DE ALMEIDA	018.104.058-50	62.50	APROVADO
Educador Infantil	LUCIMARA SERVELIN	018.104.020-11	82.50	APROVADO
Educador Infantil	LUDIMILA APARECIDA FAVARÃO	018.104.058-05	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	LUZIA DOS SANTOS XAVIER	018.104.034-32	52.50	APROVADO
Educador Infantil	LUZIA PALHARES LEITE	018.104.033-05	32.50	ELIMINADO
Educador Infantil	MARCELA CANDIDA DE SOUZA MATOS	018.104.043-43	65.00	APROVADO
Educador Infantil	MARCIA APARECIDA DE SOUZA	018.104.056-08	67.50	APROVADO
Educador Infantil	MARCIA DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES	018.104.060-51	67.50	APROVADO
Educador Infantil	MARCIA FERNANDA FERREIRA MARTINS	018.104.030-27	57.50	APROVADO
Educador Infantil	MARCIA GOIS LEME DE CASTRO	018.104.060-10	52.50	APROVADO
Educador Infantil	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	018.104.032-71	60.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	018.104.052-51	75.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA APARECIDA DOS SANTOS VERTUAN	018.104.059-67	50.00	ELIMINADO
Educador Infantil	MARIA APARECIDA LUQUE	018.104.035-02	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	MARIA CICERA DE ALMEIDA CAMPOS	018.104.061-70	40.00	ELIMINADO
Educador Infantil	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	018.104.056-82	50.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	018.104.020-17	60.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA EMILIA ALGARTE DOS SANTOS SAVIO	018.104.026-35	67.50	APROVADO
Educador Infantil	MARIA FERNANDA BAUERMANN DA COSTA	018.104.021-39	75.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	018.104.044-35	72.50	APROVADO
Educador Infantil	MARIA ISABEL MATOS DE OLIVEIRA	018.104.042-02	67.50	APROVADO
Educador Infantil	MARIA IZABEL VIEIRA DA SILVA	018.104.027-36	62.50	APROVADO
Educador Infantil	MARIA SOLANGE PEREIRA SANTOS	018.104.013-66	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	MARIANA BIANCA VENCIGUERRA	018.104.038-36	70.00	APROVADO
Educador Infantil	MARIANA MONTEIRO DE FRANCA	018.104.000-45	65.00	APROVADO
Educador Infantil	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	018.104.013-31	62.50	APROVADO
Educador Infantil	MARLETE CAVALCANTE DA COSTA	018.104.025-49	65.00	APROVADO
Educador Infantil	MARTA DE MORAES COSTA DELANI	018.104.035-81	77.50	APROVADO
Educador Infantil	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	018.104.016-66	55.00	APROVADO
Educador Infantil	MILENA ALVES DE OLIVEIRA MAZONI	018.104.033-40	52.50	APROVADO
Educador Infantil	NANCI MARA VERSSÃO	018.104.057-69	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	NARA CRISTINA GAMBETA FALLA	018.104.022-59	72.50	APROVADO
Educador Infantil	NATALIA DA SILVA	018.104.026-48	75.00	APROVADO
Educador Infantil	NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS	018.104.032-41	75.00	APROVADO
Educador Infantil	NATALIA FIORI GIOVANINETTI	018.104.060-12	60.00	APROVADO
Educador Infantil	NATANIA CELINA GIMENES DE LIMA	018.104.044-09	37.50	ELIMINADO
Educador Infantil	NICOLE ADRIANE DIAS MOTA	018.104.033-01	70.00	APROVADO
Educador Infantil	NILZA VIEIRA DA SILVA	018.104.031-37	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	OTAVIO CEZAR NEVES DE SOUZA	018.104.020-98	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	PALOMA VITORIA LOPES PEREIRA	018.104.026-53	57.50	APROVADO

Educador Infantil	PÂMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	018.104.043-84	55.00	APROVADO
Educador Infantil	PAOLA ALVES TAVARES DE LIMA LEITE	018.104.059-17	57.50	APROVADO
Educador Infantil	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	018.104.052-55	62.50	APROVADO
Educador Infantil	PRISCILA DA SILVA CASQUETE	018.104.055-41	72.50	APROVADO
Educador Infantil	PRISCILLA DA SILVA VICENTE DOS SANTOS	018.104.062-78	52.50	APROVADO
Educador Infantil	RAFAELA CLEBIS SANTOS	018.104.038-55	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	018.104.062-40	37.50	ELIMINADO
Educador Infantil	RAYANE HELENA DUGOLIN	018.104.033-71	60.00	APROVADO
Educador Infantil	REGI APARECIDA PARANHOS DA SILVA MELO	018.104.053-67	72.50	APROVADO
Educador Infantil	REJANI APARECIDA GODOI	018.103.999-05	65.00	APROVADO
Educador Infantil	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	018.104.061-42	42.50	ELIMINADO
Educador Infantil	RENATA DE CÁSSIA MILANI DA SILVA	018.104.025-71	70.00	APROVADO
Educador Infantil	RENATA PEREIRA FERRARI	018.104.044-99	67.50	APROVADO
Educador Infantil	RENATA RUFINO DOS SANTOS	018.104.058-31	62.50	APROVADO
Educador Infantil	ROBERTA BIGUETTI	018.104.059-30	67.50	APROVADO
Educador Infantil	ROSANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	018.104.060-29	35.00	ELIMINADO
Educador Infantil	ROSANGELA CAMPANA MURARI	018.104.034-19	72.50	APROVADO
Educador Infantil	ROSELY ALVES PINAFFI BONACHE	018.104.039-11	37.50	ELIMINADO
Educador Infantil	ROSILEINE HENRIQUE DOS REIS	018.104.038-25	52.50	APROVADO
Educador Infantil	ROSILENE APARECIDA DOS SANTOS CAFÉ	018.104.059-41	75.00	APROVADO
Educador Infantil	ROSIMEIRE APARECIDA DE MELO BIASI	018.104.027-82	57.50	ELIMINADO
Educador Infantil	ROSIMEIRE BRITO DE SOUZA	018.104.025-23	65.00	APROVADO
Educador Infantil	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	018.104.038-72	42.50	ELIMINADO
Educador Infantil	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	018.104.025-10	50.00	APROVADO
Educador Infantil	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	018.104.057-53	55.00	APROVADO
Educador Infantil	SANDRA MENEGHETTI BELLETTI	018.104.058-92	52.50	APROVADO
Educador Infantil	SANDRA REGINA RAMOS RODRIGUES	018.104.054-11	57.50	APROVADO
Educador Infantil	SIDNÉIA APARECIDA E JESUS	018.104.032-58	50.00	APROVADO
Educador Infantil	SILVIA ELIAS DA FONSECA	018.104.051-86	72.50	APROVADO
Educador Infantil	SIMARA APARECIDA DA SILVA	018.104.052-12	67.50	APROVADO
Educador Infantil	SIMEIA GOES COSTA	018.104.021-67	85.00	APROVADO
Educador Infantil	SIRLEI GOMES CUSTÓDIO ROMERO	018.104.060-64	55.00	APROVADO
Educador Infantil	SONIA REGINA LEME BARBOSA	018.104.027-06	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	SUELI DE FÁTIMA DA SILVA	018.104.023-68	67.50	APROVADO
Educador Infantil	SUELLEM CRISTINA DE SOUZA TINTI	018.103.999-60	55.00	APROVADO
Educador Infantil	SUZANA MARIA DA SILVA SALES	018.104.023-55	60.00	ELIMINADO
Educador Infantil	TAIANA MARCELA DA SILVA	018.104.054-89	57.50	APROVADO
Educador Infantil	TAINA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS DE MENDONÇA	018.104.039-27	62.50	APROVADO
Educador Infantil	TAMIRES JUNQUEIRA MILITÃO	018.104.021-26	85.00	APROVADO
Educador Infantil	TANIA CAROLINE ALVES DA SILVA	018.104.055-93	45.00	ELIMINADO
Educador Infantil	TATIANA TAVARES ALONSO	018.104.030-01	55.00	APROVADO
Educador Infantil	TATIANE KARINA DE SOUZA	018.104.024-43	57.50	APROVADO
Educador Infantil	TATIELI NEGRÃO SIQUEIRA	018.104.064-53	57.50	APROVADO
Educador Infantil	TAYSE BORGES GOMES FIGUEIREDO	018.104.023-87	57.50	ELIMINADO
Educador Infantil	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	018.104.065-97	85.00	APROVADO
Educador Infantil	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	018.104.046-16	50.00	APROVADO
Educador Infantil	VALDENICE DA SILVA DIAS	018.104.044-30	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	VALÉRIA DA SILVA CORDEIRO	018.104.065-79	0.00	AUSENTE
Educador Infantil	VALÉRIA GABRIELA DOS SANTOS VALERIO	018.104.052-68	40.00	ELIMINADO
Educador Infantil	VANESSA RODRIGUES ROQUE	018.104.033-36	80.00	APROVADO
Educador Infantil	VANUSA DE MELO NASCIMENTO	018.104.058-13	42.50	ELIMINADO
Educador Infantil	VERA LUCIA DOS SANTOS ANGELO	018.104.044-56	47.50	ELIMINADO
Educador Infantil	VERÔNICA MOREIRA DA SILVA	018.104.056-36	57.50	APROVADO
Educador Infantil	VITÓRIA GABRIELLI DE ARAUJO RODRIGUES	018.104.017-07	72.50	APROVADO
Educador Infantil	VIVIA ALVES DE ASSIS	018.104.064-99	57.50	APROVADO
Educador Infantil	VIVIANE GARBOSA MARQUES	018.104.028-74	72.50	APROVADO
Educador Infantil	YARA CRISTINA DE OLIVEIRA	018.103.999-75	62.50	ELIMINADO
Educador Infantil	YASMIN FERRARI BRITO	018.104.060-43	40.00	ELIMINADO
Educador Infantil	ZILDA DA SILVA SANTOS	018.104.060-69	45.00	ELIMINADO
Enfermeiro	ALEXANDRA DINIZ LOPES AMARAL	018.104.066-85	32.50	ELIMINADO
Enfermeiro	ANA ELISA LEMES FIORANI	018.104.063-41	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	BIANCA MICHELS SILVEIRA	018.104.048-64	27.50	ELIMINADO
Enfermeiro	BRUNA BERNARDO TAVIAN	018.104.059-94	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro	BRUNNA GODOY HAWERROTH MALLMANN	018.104.057-51	65.00	APROVADO
Enfermeiro	CAROLINE QUEIROZ COELHO	018.104.054-38	50.00	APROVADO
Enfermeiro	DANIELI EVANGELISTA DOS SANTOS	018.104.056-12	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro	DANILLE FERREIRA	018.104.056-41	37.50	ELIMINADO
Enfermeiro	DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS	018.104.051-58	50.00	APROVADO
Enfermeiro	ÉLIDA CÁSSIA TAVARES PEIXOTO LOPES	018.104.060-33	37.50	ELIMINADO
Enfermeiro	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	018.104.042-98	37.50	ELIMINADO
Enfermeiro	EUSÉBIO RODRIGUES ALVES	018.104.048-57	52.50	ELIMINADO
Enfermeiro	ÉVERTON ROGÉRIO DA SILVA	018.104.058-04	50.00	ELIMINADO
Enfermeiro	FÁBIO JOSÉ ALVES	018.103.997-42	35.00	ELIMINADO
Enfermeiro	GABRIELE EMILIANA DO NASCIMENTO	018.104.065-68	22.50	ELIMINADO
Enfermeiro	GABRIELLE DA SILVA FARIA	018.104.065-56	35.00	ELIMINADO
Enfermeiro	GIOVANA BUENO DE CAMPOS FERREIRA	018.104.030-90	55.00	ELIMINADO
Enfermeiro	GIOVANI GABRIEL TEIXEIRA AQUATTI	018.104.054-26	60.00	APROVADO
Enfermeiro	GRACIELLE RITA GABRIEL DA FONSECA	018.104.002-50	45.00	ELIMINADO
Enfermeiro	HEVELLEN RAMOS PASSONE	018.104.003-58	42.50	ELIMINADO
Enfermeiro	JANAINA MICHELLY BIAGI	018.104.030-84	32.50	ELIMINADO
Enfermeiro	JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO	018.104.061-86	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	JÉSSICA DIONISIO PAULINO	018.104.043-97	35.00	ELIMINADO
Enfermeiro	JESSICA LOPES	018.104.066-90	52.50	ELIMINADO
Enfermeiro	JESSICA THALITA DA SILVA SANTOS	018.104.064-72	62.50	APROVADO
Enfermeiro	JOAO MARCOS CALDERONE	018.104.014-22	57.50	APROVADO
Enfermeiro	JOÃO PEDRO FREITAS PEREIRA	018.104.064-24	45.00	ELIMINADO
Enfermeiro	JOICE MARIANA DA SILVA	018.104.010-88	35.00	ELIMINADO
Enfermeiro	JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	018.104.065-31	45.00	ELIMINADO
Enfermeiro	LAILA MARIA ALVES GIOTA	018.103.999-41	50.00	ELIMINADO

Enfermeiro	LEONARDO LUCAS DA SILVA	018.104.015-53	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro	LEORÓI RODOLFO DOS SANTOS	018.104.011-72	60.00	APROVADO
Enfermeiro	LORENA MARIA CARDOSO PIRES	018.104.052-95	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LUANA CRISTINA BIGUETTI MIGUEL	018.104.044-55	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LUCIANA REZENDE	018.104.029-33	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LUZIA DA SILVA DIAS	018.104.027-51	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	LUZIA GOMES CASEIRO PAIÃO	018.104.027-96	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MAGDA LUIZ MARINHO SILVA	018.104.040-61	45.00	ELIMINADO
Enfermeiro	MARINA SANTOS FACHINA	018.104.051-19	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	MONIQUE KEREN RODRIGUES	018.104.028-31	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	NAYARA TALITA DA SILVA GALDINO	018.104.066-97	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro	PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA	018.104.039-52	40.00	ELIMINADO
Enfermeiro	PAULA ROBERTA DOS SANTOS	018.104.044-57	52.50	ELIMINADO
Enfermeiro	PERLA EVANDRA FERREIRA HALABE ALVES	018.104.034-95	0.00	AUSENTE
Enfermeiro	RUBIA MARIELEN DA SILVA BONI	018.104.059-04	50.00	ELIMINADO
Enfermeiro	SANDRA CRISTINA RAMOS	018.104.027-62	22.50	ELIMINADO
Enfermeiro	SILVANA NERI DA SILVA	018.104.064-49	45.00	ELIMINADO
Enfermeiro	SIMONE PERES ANDRE	018.104.053-81	32.50	ELIMINADO
Enfermeiro	TELMA CRISTINA CERON	018.104.059-86	32.50	ELIMINADO
Engenheiro Ambiental	AMANDA CORREA NUNES	018.104.035-76	75.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	018.104.028-51	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	ANDRESSA BARBOSA DE BRITO	018.104.041-87	67.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ANNELISE PICOLO AGOSTINHO	018.104.065-47	65.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ANTONIO CAVALINI	018.104.029-42	70.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ARTHUR CARDOSO CESTARI	018.104.061-80	77.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ARTHUR SILVA LIBERATTI	018.104.056-35	90.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	BRANDON LEE KAY NAKAO	018.104.054-22	80.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	CARLOS EDUARDO ORLANDINI BAZALHA	018.104.042-24	60.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ÉRICA DA SILVA SANTOS	018.104.000-66	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	EVANDRO EIZO RONCAGLIA YABUSHITA	018.104.007-94	77.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	FERNANDO JOSÉ ARAÚJO PARREIRA	018.104.035-36	70.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	018.104.032-95	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	018.104.044-15	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Ambiental	JOÃO KARLOS LOCASTRO	018.104.066-68	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	JOSÉ DAVI DE SOUZA OLIVEIRA	018.104.009-99	67.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	JULIANE MACEDO MAGERSKI	018.104.036-38	72.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	LÍGIA MIDORI KONNO LOPES	018.104.058-68	82.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	LUIS CARLOS AZEVEDO COUTINHO JUNIOR	018.104.018-29	57.50	ELIMINADO
Engenheiro Ambiental	MARIA EDUARDA ARANEGA PESENTI	018.104.005-05	65.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	MATHEUS NADAB LUCIANO	018.104.021-16	57.50	ELIMINADO
Engenheiro Ambiental	MURILO SILVA DE MEIRA	018.104.053-71	77.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	PAULO TAKASHI HORITA YOSHINAGA	018.104.055-69	62.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	RENAN ZAKALUK DE SOUZA	018.104.066-73	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	RITA GABRIELA PEREIRA FERREIRA	018.104.039-04	62.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	STEPHANIE LUANA URATA	018.104.053-72	80.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	TAINARA DA SILVA VALLIM	018.104.065-81	0.00	AUSENTE
Engenheiro Ambiental	THALISSA VITÓRIA GOMES FERREIRA	018.104.044-23	27.50	ELIMINADO
Engenheiro Ambiental	THAYNARA TOLENTINO DE SOUZA	018.104.025-70	52.50	ELIMINADO
Engenheiro Ambiental	YASMIN SANTOS ALVES	018.104.032-06	82.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	018.104.054-96	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ALEXANDRE BRAGA	018.104.028-53	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANDERSON RICARDO GAMON DE JESUS	018.104.002-07	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ANDRESSA MORETTO DE LIMA	018.104.026-54	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO	018.104.012-74	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO HENRIQUE BUHRER PIRES	018.104.065-54	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	BRUNO LUIZ ALMEIDA PEDRAZZANI	018.104.051-83	82.50	APROVADO
Engenheiro Civil	CAIO MOREIRA DA SILVA	018.104.064-27	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	CLAUDIA RAFAELA ZOLLI PADULA	018.104.021-06	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	DOUGLAS BIANCO SUNTACH	018.104.043-22	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	EDSON PIRES VIMIEIRO JUNIOR	018.104.061-39	87.50	APROVADO
Engenheiro Civil	ELISABETE PAGNO DE ANDRADE	018.104.062-54	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	EUCLIDES SIPRIANO DE OLIVEIRA	018.104.056-69	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GABRIEL DA SILVA GALLI	018.104.060-08	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	GABRIELLA MARIA PRADO BACCA SANTOS	018.104.023-18	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	GUILHERME AUGUSTO HANDA	018.104.061-75	87.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUILHERME VELOSO RAMOS	018.104.039-74	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO CAPEL NORONHA RODRIGUES	018.104.055-73	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	HEITOR TEIXEIRA GONÇALVES	018.104.057-92	55.00	APROVADO
Engenheiro Civil	HENRIQUE FORNAJEIRO COVEZZI DA SILVA	018.104.033-95	85.00	APROVADO
Engenheiro Civil	ISADORA VOLTARELLI MONTEIRO	018.104.035-24	35.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	JADSON DE OLIVEIRA ARAUJO	018.104.024-19	87.50	APROVADO
Engenheiro Civil	JAINE RODRIGUES LUZIA	018.104.024-71	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JOÃO PHILLIP ALVES DOS SANTOS	018.104.053-91	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	JOSÉ VICENTE DE LIMA JÚNIOR	018.104.048-82	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LEONARDO ALBUQUERQUE PERCILIANO	018.104.022-95	65.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LEONARDO LEDO DE SOUZA	018.104.008-22	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUCAS APARECIDO CARVALHO MATEUS	018.104.066-56	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	LUCAS GALVÃO KUNS	018.103.997-81	87.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS JOSE DE OLIVEIRA CAIRES PINHEIRO	018.104.059-46	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCAS KENDY YAGUINUMA	018.104.060-27	67.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LUCIANO LACERDA ANTONINI	018.104.006-62	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUIS GUSTAVO LOPES	018.103.997-67	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MARIA EDUARDA GARCIA MIRANDA	018.104.056-91	80.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MAYKE GUILHERME DE AZEVEDO	018.104.010-04	55.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	MILENE SOUZA LOPES	018.104.045-78	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	MOISEIS GONZAGA DE OLIVEIRA	018.104.066-70	60.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MURILO DE MELLO SILVA	018.104.058-29	57.50	APROVADO
Engenheiro Civil	NATÁLIA CAROLINA MACIEL DELGADO	018.104.063-98	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	NATIELI GEOVANA SALVADORI	018.104.038-92	0.00	AUSENTE

Engenheiro Civil	NELSON DOS SANTOS PIO JUNIOR	018.104.040-27	82.50	APROVADO
Engenheiro Civil	NEMIAS JUNIOR BISPO DE SOUZA	018.104.061-14	75.00	APROVADO
Engenheiro Civil	PATRICK MOISES PERES	018.104.009-82	70.00	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL KAZUHIRO TSUJINO	018.104.000-37	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	RICARDO NATHAN SALDIVAR RODRIGUES	018.104.061-93	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	ROGERIO PEDRO JOSE	018.104.065-92	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	SERGIO KAZUO MARUMO	018.104.064-82	62.50	APROVADO
Engenheiro Civil	THALYSON THELYNO DE SOUSA LIMA	018.104.058-77	40.00	ELIMINADO
Engenheiro Civil	THIAGO RYUITI YONEMITSU TAKINO	018.104.057-30	47.50	ELIMINADO
Engenheiro Civil	THIAGO SEIJI BENETON	018.104.054-65	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	VANESSA RODRIGUES FERREIRA	018.104.065-52	52.50	APROVADO
Engenheiro Civil	VINÍCIUS KARAKIDA AUGUSTO	018.104.056-64	0.00	AUSENTE
Engenheiro Civil	VITOR FLAVIO LIMA DA SILVA	018.104.042-75	85.00	APROVADO
Engenheiro Civil	VITÓRIA MARIA FRANCOLINO CHAMOUN	018.104.066-25	77.50	APROVADO
Engenheiro Civil	WESLEI DOS SANTOS SILVA	018.104.064-20	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	ALESSANDRA TALITA DA SILVA	018.104.039-48	55.00	APROVADO
Fisioterapeuta	ALINE ROSA BATISTA	018.104.026-82	45.00	ELIMINADO
Fisioterapeuta	FERNANDA MENDES DO NASCIMENTO	018.104.055-81	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta	GABRIELLI APARECIDA MUNHOZ RODRIGUES	018.104.065-59	37.50	ELIMINADO
Fisioterapeuta	HEVELLY SILVA TAVARES	018.103.998-63	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	INGRID NEVES PEREIRA	018.104.064-39	47.50	ELIMINADO
Fisioterapeuta	ISABELA DE QUEIROZ ANTIVERI COUTINHO	018.104.056-43	62.50	APROVADO
Fisioterapeuta	ISABELA SELLI SAVIOLI	018.103.999-02	0.00	AUSENTE
Fisioterapeuta	ISADORA MARIA SIMÕES FERREIRA	018.104.023-70	57.50	APROVADO
Fisioterapeuta	JHENNEFER VENANCIO CRUVINEL DINIZ RIBEIRO	018.104.003-89	35.00	ELIMINADO
Fisioterapeuta	JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS	018.104.030-96	80.00	APROVADO
Fisioterapeuta	LORENA CRECEMBENI OLIVETTO	018.104.034-50	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta	LUANA CORDEIRO DOS SANTOS	018.104.054-00	42.50	ELIMINADO
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA COSTA MARTINS	018.104.061-71	40.00	ELIMINADO
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FRANÇA	018.104.028-21	50.00	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIELY VITÓRIA DE OLIVEIRA	018.104.057-17	40.00	ELIMINADO
Fisioterapeuta	MATEUS PEREIRA CARDOSO	018.104.040-60	52.50	APROVADO
Fisioterapeuta	REBECA THAIS DA SILVA CHAVES	018.104.046-28	70.00	APROVADO
Fisioterapeuta	RENATA LOPES SCHAUSS	018.104.028-45	47.50	ELIMINADO
Fisioterapeuta	TAUANE DE SOUZA MARQUES	018.104.045-53	47.50	ELIMINADO
Fisioterapeuta	VIVIANE ARIANE FARIA	018.104.031-05	30.00	ELIMINADO
Fonoaudiólogo	BRUNA BASSETO MICHELLI	018.104.061-29	65.00	APROVADO
Fonoaudiólogo	RAYANE HELENA DUGOLIN	018.104.033-76	47.50	ELIMINADO
Fonoaudiólogo	RENATA SANTANA	018.104.013-52	60.00	APROVADO
Médico Ginecologista	BRUNO INES GERALDO	018.104.045-73	62.50	APROVADO
Médico Pediatra	BIANCA AYMONE DA SILVA	018.104.048-87	87.50	APROVADO
Médico Pediatra	JULIANA MARTINES BORRI GERALDO	018.104.045-72	67.50	APROVADO
Médico PSF	AMANDA DE SOUZA GUEDES	018.104.016-82	75.00	APROVADO
Médico PSF	AUGUSTO DOS SANTOS GOMES	018.103.997-44	80.00	APROVADO
Médico PSF	BÁRBARA BARBOSA DE SOUZA	018.104.042-49	0.00	AUSENTE
Médico PSF	EDMAR RAMOS MOTA	018.104.040-80	42.50	ELIMINADO
Médico PSF	EDUARDA GUARNIERI PEDRAO	018.104.045-04	0.00	AUSENTE
Médico PSF	EDUARDA PEREIRA DE BARROS	018.104.063-60	67.50	APROVADO
Médico PSF	EMILY BERGAMASCO	018.104.048-80	0.00	AUSENTE
Médico PSF	FLAVIA CRISTINA DA SILVA	018.104.043-83	62.50	APROVADO
Médico PSF	GABRIEL HENRIQUE NAGAOKA MULLER	018.104.054-43	0.00	AUSENTE
Médico PSF	GIOVANI CASTANHO FERRO COSTA	018.104.052-10	65.00	APROVADO
Médico PSF	GIOVANNA SGUISSARDI DE LIMA	018.104.062-69	60.00	ELIMINADO
Médico PSF	HEITOR ARIMATEIA MORAES DE OLIVEIRA	018.104.049-07	55.00	ELIMINADO
Médico PSF	HELOISA DIAS SIQUEIRA	018.104.064-70	0.00	AUSENTE
Médico PSF	INGRIDY LARISSA TAROZZO	018.104.062-06	0.00	AUSENTE
Médico PSF	JOÃO FABRIS NETO	018.104.059-22	67.50	APROVADO
Médico PSF	JÚLIA DE DIO CARVALHO	018.104.052-83	0.00	AUSENTE
Médico PSF	JÚLIA MUNARETTO ZONIN	018.104.043-19	0.00	AUSENTE
Médico PSF	LAIS SCHISBELGS DIAS	018.104.041-69	0.00	AUSENTE
Médico PSF	LEONARDO DE ANDRADE PARISI	018.104.056-83	65.00	ELIMINADO
Médico PSF	LEONARDO MAZZETTO PASIM MORON	018.104.064-25	0.00	AUSENTE
Médico PSF	LUIZA CIQUEIRA CAMPOS ALVES	018.104.052-60	0.00	AUSENTE
Médico PSF	MACIEL INACIO PEREIRA	018.104.066-82	37.50	ELIMINADO
Médico PSF	MARCELA REIS COELHO E SILVA	018.104.056-79	72.50	APROVADO
Médico PSF	MARCOS HENRIQUE JUNIOR DA SILVA	018.104.049-09	65.00	APROVADO
Médico PSF	MARIA AUGUSTA DA SILVA ANTÃO	018.104.033-85	52.50	APROVADO
Médico PSF	MARIA EDUARDA SUGIHARA VIDOTO	018.104.041-79	60.00	APROVADO
Médico PSF	MELISSA SUEMY ENOKIDA IWAMURA	018.104.058-33	77.50	APROVADO
Médico PSF	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS	018.104.026-65	0.00	AUSENTE
Médico PSF	MUNIRA CHURK LAGO	018.104.052-28	77.50	APROVADO
Médico PSF	NATHÁLIA OTAVIANO GUIMARÃES	018.104.051-88	62.50	APROVADO
Médico PSF	NATHALIE PAULA GUIRELI	018.104.035-67	67.50	APROVADO
Médico PSF	PÂMELA LORENÇONI DE MOURA	018.104.056-96	60.00	APROVADO
Médico PSF	PAULO SERGIO PIAI FILIZZOLA	018.104.032-93	62.50	APROVADO
Médico PSF	TADEU WASICK NETO	018.104.005-19	65.00	APROVADO
Médico PSF	VINÍCIUS GERÔNIMO TIBÉRIO	018.104.042-23	55.00	ELIMINADO
Médico PSF	VINÍCIUS MIRANDA OLIVEIRA	018.104.063-53	0.00	AUSENTE
Médico PSF	VITOR GUILHERME SANTIN DOS SANTOS	018.104.027-69	0.00	AUSENTE
Médico Psiquiatra	EDUARDO FERNANDES LEITE	018.104.063-84	87.50	APROVADO
Médico Psiquiatra	PEDRO DE FREITAS SKAFF ZAIDAN	018.104.064-71	0.00	AUSENTE
Médico Psiquiatra	SÉRGIO OSANY GARCIA VIEIRA	018.104.066-92	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	CAMILI VITORIA DOMINGOS NORONHA	018.104.065-36	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO	018.104.057-83	47.50	ELIMINADO
Médico Veterinário	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	018.104.053-92	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	GUILHERME CASQUET DE BONFIM	018.104.062-28	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	JULIANA SAITO SCOMPARIN	018.104.063-14	85.00	APROVADO
Médico Veterinário	KAMILLY QUEIROZ VIEIRA DA SILVA	018.104.032-50	57.50	APROVADO
Médico Veterinário	KAUANE MILEIDE SOUZA DO ESPÍRITO SANTO	018.104.063-32	70.00	APROVADO

Médico Veterinário	LAÍS OLIVEIRA DE SOUZA	018.104.065-78	0.00	AUSENTE
Médico Veterinário	LETICIA DA SILVA SANTOS	018.104.057-87	62.50	APROVADO
Médico Veterinário	LILIANE VOLTARELLI FURINI	018.104.035-28	62.50	APROVADO
Médico Veterinário	MARIA HELOIZA DE OLIVEIRA CHACON CASTOLDI	018.104.041-84	50.00	ELIMINADO
Médico Veterinário	MARIA LÚCIA PAVANI	018.104.041-91	65.00	APROVADO
Médico Veterinário	MEG GRANUCCI MELO	018.104.029-35	60.00	APROVADO
Médico Veterinário	MICHELLE DE SOUZA MELO	018.104.024-82	70.00	APROVADO
Médico Veterinário	RAFAEL VITOR MECA	018.104.045-84	55.00	APROVADO
Médico Veterinário	RAFAELA CALVO ROSSANEIS	018.104.063-03	75.00	APROVADO
Médico Veterinário	ROBERTA LAURIANO ROSSI	018.104.033-52	70.00	APROVADO
Médico Veterinário	ROVILSON NOGUEIRA DA SILVA	018.104.052-90	75.00	APROVADO
Médico Veterinário	TAIANE LORENA AUGUSTO	018.104.061-87	50.00	APROVADO
Médico Veterinário	VITOR CASTELUZZI VECHIATTO	018.104.064-79	60.00	APROVADO
Motorista	ADAO BISPO DOS SANTOS	018.104.065-00	47.50	ELIMINADO
Motorista	ADILSON MACENA BARBOSA	018.104.038-77	57.50	APROVADO
Motorista	ADILSON RICARDO DA SILVA	018.104.041-92	40.00	ELIMINADO
Motorista	ADLA FRANCIELI BEDIN	018.104.051-57	62.50	APROVADO
Motorista	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA	018.104.063-16	0.00	AUSENTE
Motorista	ADRIANO DE PAULO MARDEGAN	018.104.000-18	47.50	ELIMINADO
Motorista	ADRIANO LUIZ DELFINO	018.104.057-02	67.50	APROVADO
Motorista	ADRIANO MIRANDA DE SOUZA	018.104.040-11	47.50	ELIMINADO
Motorista	ADRIANO RODRIGUES MANTOAN	018.104.054-52	50.00	ELIMINADO
Motorista	ADRIANO SILVEIRA PAULINO DOS SANTOS	018.104.038-12	47.50	ELIMINADO
Motorista	AGNALDO DOS SANTOS	018.104.028-08	37.50	ELIMINADO
Motorista	ALCIDES OLÍMPIO MARTINS FILHO	018.104.037-28	37.50	ELIMINADO
Motorista	ALESSANDRA APARECIDA UEMURA	018.104.037-65	0.00	AUSENTE
Motorista	ALESSANDRO DE SOUZA SANTANA	018.104.043-42	62.50	APROVADO
Motorista	ALEX BISPO RODRIGUES	018.104.057-97	60.00	APROVADO
Motorista	ALEXANDRE BELIZÁRIO	018.104.032-00	55.00	APROVADO
Motorista	ALEXANDRE MARTINS FERREIRA	018.104.030-94	0.00	AUSENTE
Motorista	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS	018.104.060-66	40.00	ELIMINADO
Motorista	ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS	018.104.042-31	55.00	APROVADO
Motorista	ALLYSON KADOGUTI MORAIS	018.104.066-26	50.00	APROVADO
Motorista	ANDRE APARECIDO ANDRADE	018.104.063-10	52.50	APROVADO
Motorista	ANDRE CONRADO DE ASSIS	018.104.058-17	0.00	AUSENTE
Motorista	ANDRÉ EDUARDO DE MELLO	018.104.063-66	0.00	AUSENTE
Motorista	ANDRÉ EVANGELISTA RODRIGUES	018.104.026-17	72.50	APROVADO
Motorista	ANDRÉ LUIZ TRUCOLO	018.104.063-75	32.50	ELIMINADO
Motorista	ANDREIA CARLOS	018.104.032-44	50.00	APROVADO
Motorista	ANDRES JOSE FERREIRA	018.104.012-12	45.00	ELIMINADO
Motorista	ANGELO GABRIEL PEREIRA BARBARINO	018.104.065-69	0.00	AUSENTE
Motorista	ANTONIO CARLOS BAZAN CRUZ	018.104.001-12	45.00	ELIMINADO
Motorista	APARECIDO CLARO	018.104.041-75	35.00	ELIMINADO
Motorista	ARON BAHLS SALLES	018.104.066-95	0.00	AUSENTE
Motorista	ARSENIO JOSE DA SILVA	018.104.041-18	20.00	ELIMINADO
Motorista	ATAMY FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS	018.104.056-58	55.00	APROVADO
Motorista	BRAIAN CESAR ISRAEL DE PAULA	018.104.052-54	85.00	APROVADO
Motorista	BRUNO DE BARROS CUNHA	018.104.053-07	40.00	ELIMINADO
Motorista	BRUNO FERNANDO RODRIGUES	018.104.003-94	62.50	APROVADO
Motorista	BRUNO HENRIQUE DO NASCIMENTO	018.104.062-03	62.50	APROVADO
Motorista	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	018.104.031-69	60.00	APROVADO
Motorista	CARLOS DANIEL SANCHES FRANCISCO	018.104.049-06	72.50	APROVADO
Motorista	CELSO DOS SANTOS SILVA	018.104.040-84	30.00	ELIMINADO
Motorista	CELSO SOARES PASSONE	018.104.056-45	32.50	ELIMINADO
Motorista	CICERO MAURICIO DE LIMA	018.104.052-59	55.00	APROVADO
Motorista	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	018.104.056-40	30.00	ELIMINADO
Motorista	CLAUDIO DE SOUZA	018.104.058-54	27.50	ELIMINADO
Motorista	CLEBER DIOGO	018.104.032-52	37.50	ELIMINADO
Motorista	CLODOALDO MOÇO DE OLIVEIRA	018.104.045-25	47.50	ELIMINADO
Motorista	CRISTIANO DE OLIVEIRA SILVA	018.104.058-34	0.00	AUSENTE
Motorista	DAVID PEREIRA DOS SANTOS	018.104.064-76	40.00	ELIMINADO
Motorista	DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	018.104.065-93	0.00	AUSENTE
Motorista	DIEGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	018.104.061-74	67.50	APROVADO
Motorista	DIEGO HENRIQUE CAPUCHINHO DOS SANTOS	018.104.024-00	45.00	ELIMINADO
Motorista	DIEMERSON FARIA	018.104.061-82	62.50	APROVADO
Motorista	DIOGO ALVES DA ROCHA	018.104.064-81	40.00	ELIMINADO
Motorista	DIOGO EDUARDO MUNIZ	018.104.034-82	82.50	APROVADO
Motorista	DIOMAR DOS REIS FARIA	018.104.031-56	57.50	APROVADO
Motorista	DIONATA CORREIA DA SILVA	018.104.026-39	70.00	APROVADO
Motorista	DIRCEU AÇOFRA	018.104.039-46	52.50	APROVADO
Motorista	DIRCEU TINTI JUNIOR	018.104.057-05	65.00	APROVADO
Motorista	DOUGLAS ANTONIO GOMES	018.104.037-19	0.00	AUSENTE
Motorista	DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	018.104.052-98	57.50	ELIMINADO
Motorista	DOUGLAS PEREIRA CAMILO	018.104.012-87	0.00	AUSENTE
Motorista	DOUGLAS ROBERTO DA SILVA	018.104.000-75	67.50	APROVADO
Motorista	EDER DA SILVA REIS	018.104.041-34	40.00	ELIMINADO
Motorista	EDEVALDO DOS SANTOS GOMES	018.104.057-50	50.00	APROVADO
Motorista	EDILSON OLERIANO	018.104.054-23	0.00	AUSENTE
Motorista	EDINALDO SOARES LOPES	018.104.036-25	40.00	ELIMINADO
Motorista	EDINILSA CRISTINA DOS SANTOS GOMES	018.104.066-37	50.00	ELIMINADO
Motorista	EDIVALDO SILVA DOS REIS	018.103.997-49	47.50	ELIMINADO
Motorista	EDSON DE MELLO BRITO	018.104.027-65	47.50	ELIMINADO
Motorista	EDSON AP BENEDITO	018.104.011-39	52.50	APROVADO
Motorista	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	018.104.055-04	62.50	APROVADO
Motorista	EDUARDO PASSONI	018.104.051-42	70.00	APROVADO
Motorista	EDVALDO CUSTÓDIO TEIXEIRA	018.104.044-26	0.00	AUSENTE
Motorista	ELAINE CRISTINA BONFIM TEIXEIRA	018.104.059-32	45.00	ELIMINADO
Motorista	ELSON CESAR DE PADUA RIBEIRO	018.104.055-51	0.00	AUSENTE
Motorista	ELTON VALDINEI DE MARCHI	018.104.063-07	67.50	APROVADO

Motorista	EMERSON TIAGO DE ARAÚJO	018.104.028-93	45.00	ELIMINADO
Motorista	ERIVELTO BENITE CHAVES	018.104.053-65	67.50	APROVADO
Motorista	ERNESTO JOSE DOS SANTOS NETO	018.104.057-68	0.00	AUSENTE
Motorista	EVALDO SCQUIAVON	018.104.063-81	0.00	AUSENTE
Motorista	EVERSON FABRI	018.104.057-35	77.50	APROVADO
Motorista	EVERTON APARECIDO DA SILVA	018.104.060-74	0.00	AUSENTE
Motorista	EVERTON VIEIRA	018.104.053-11	62.50	APROVADO
Motorista	EZEQUIEL ALCANTARA DO NASCIMENTO	018.104.029-79	0.00	AUSENTE
Motorista	FÁBIO ARAUJO HERNANDES	018.104.038-76	55.00	APROVADO
Motorista	FABIO AUGUSTO MONTEIRO	018.104.065-55	35.00	ELIMINADO
Motorista	FABIO DE SOUZA	018.104.027-18	55.00	APROVADO
Motorista	FABIO MANFRÉ DOS SANTOS	018.104.023-54	60.00	APROVADO
Motorista	FABIO PAULA DE LOURDES	018.104.032-01	0.00	AUSENTE
Motorista	FERNANDO HENRIQUE DA SILVA SEVERINO	018.104.029-34	65.00	APROVADO
Motorista	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	018.104.056-11	0.00	AUSENTE
Motorista	FERNANDO MARCELLO DIAS	018.104.042-97	0.00	AUSENTE
Motorista	FERNANDO NUNES MANTOAN	018.104.003-17	30.00	ELIMINADO
Motorista	FLAVIO LEONARDO ZAIA	018.104.053-15	55.00	APROVADO
Motorista	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	018.104.032-46	70.00	APROVADO
Motorista	GENTIL KOBAYASHI SANT'ANA	018.104.054-10	0.00	AUSENTE
Motorista	GILBERTO DOS SANTOS HORACIO	018.104.054-30	55.00	APROVADO
Motorista	GILIARDO BARBOSA DA SILVA	018.103.997-24	40.00	ELIMINADO
Motorista	GILMAR PEREIRA DOS SANTOS	018.104.056-07	40.00	ELIMINADO
Motorista	GILSON ROBERTO DE SOUZA MENDES	018.104.061-09	35.00	ELIMINADO
Motorista	GLEISON DE MELO BRITO	018.104.027-02	60.00	APROVADO
Motorista	GUSTAVO AUGUSTO RODRIGUES	018.104.044-04	70.00	APROVADO
Motorista	GUSTAVO DA CRUZ RONCHI	018.104.045-31	40.00	ELIMINADO
Motorista	GUSTAVO FRANCISCO MOREIRA	018.104.014-70	42.50	ELIMINADO
Motorista	GUSTAVO MORAES COSTA	018.104.045-85	35.00	ELIMINADO
Motorista	HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA	018.103.999-89	60.00	APROVADO
Motorista	IGOR FIORI GIOVANINETTI	018.104.052-38	32.50	ELIMINADO
Motorista	IVAN DA SILVA SANTOS	018.104.054-88	57.50	APROVADO
Motorista	IVOMAR CHARLES DOS SANTOS	018.104.000-12	55.00	APROVADO
Motorista	JAIANE DE FÁTIMA NASCIMENTO	018.104.053-10	50.00	APROVADO
Motorista	JEAN CARLOS ANDRADE DE AGUIAR	018.104.037-46	55.00	APROVADO
Motorista	JEFERSON LUIZ ROCHA DE SOUZA	018.104.041-10	0.00	AUSENTE
Motorista	JEISO ADRIANO CARDOSO	018.104.055-90	57.50	APROVADO
Motorista	JHONES BATISTA RIBEIRO	018.104.066-72	70.00	APROVADO
Motorista	JHONI DE OLIVEIRA GABRIELI	018.104.059-88	0.00	AUSENTE
Motorista	JOAO PAULO SANCHES QUEIROGA	018.104.061-08	45.00	ELIMINADO
Motorista	JOÃO RICARDO FERREIRA	018.104.057-09	55.00	APROVADO
Motorista	JONI DA SILVA MAFRA	018.104.056-52	57.50	APROVADO
Motorista	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA CASTOLDI	018.104.049-15	50.00	APROVADO
Motorista	JOSÉ APARECIDO SAMPAIO	018.104.057-44	30.00	ELIMINADO
Motorista	JOSÉ ELIAS IZIDORO GARCIA	018.104.035-99	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSÉ GONÇALVES CABRAL	018.104.059-36	55.00	APROVADO
Motorista	JOSE LUCIANO SANTOS	018.104.039-82	47.50	ELIMINADO
Motorista	JOSIANE RIBEIRO SOBRAL SANTOS	018.104.030-15	40.00	ELIMINADO
Motorista	JOSIANE RUBIO ORIGONI	018.104.052-08	55.00	ELIMINADO
Motorista	JOSIMAR CLAYTON DOMINGUES	018.104.062-12	0.00	AUSENTE
Motorista	JOSMAR MUNIZ SILVA	018.104.013-27	57.50	APROVADO
Motorista	JÚLIO CÉSAR FERREIRA	018.104.048-94	55.00	APROVADO
Motorista	JULIO CESAR GOMES SILVA	018.104.060-58	0.00	AUSENTE
Motorista	JULIO CESAR VECHIATTO	018.104.064-93	52.50	APROVADO
Motorista	JULO CESAR DE SOUZA	018.103.999-28	60.00	APROVADO
Motorista	KELSON DE SOUZA BIER	018.104.048-70	52.50	APROVADO
Motorista	LEANDRO ANTONIO DE SOUZA	018.104.036-57	60.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO ENRIQUE RODRIGUES	018.104.058-98	50.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO GEMENTI RIBEIRO	018.104.061-67	55.00	APROVADO
Motorista	LEANDRO LEITE RANGEL	018.104.064-77	60.00	APROVADO
Motorista	LEONARDO APARECIDO BONFIM	018.104.001-34	40.00	ELIMINADO
Motorista	LEONARDO DA SILVA RODRIGUES	018.104.051-35	67.50	APROVADO
Motorista	LEONARDO DUARTE DA SILVA	018.104.039-16	77.50	APROVADO
Motorista	LEONARDO GONÇALVES SOBRINHO	018.104.054-91	62.50	APROVADO
Motorista	LEONICE BATISTA DOS SANTOS BONFIM	018.104.060-85	45.00	ELIMINADO
Motorista	LOURIVAL PEDROZO DA SILVA	018.104.033-79	42.50	ELIMINADO
Motorista	LUCAS DA SILVA TERTULIANO	018.104.034-05	62.50	APROVADO
Motorista	LUCAS DOS SANTOS PEREIRA	018.104.002-35	0.00	AUSENTE
Motorista	LUCAS RAFAEL DIAS	018.104.061-52	75.00	APROVADO
Motorista	LUCIANO FERRARI	018.104.057-42	0.00	AUSENTE
Motorista	LUCIANO RIBEIRO COSTA	018.104.062-07	52.50	APROVADO
Motorista	LUIZ FELIPE CAMPOS DA SILVA	018.104.042-25	55.00	APROVADO
Motorista	LUIZ FERNANDES DE MATTOS	018.104.062-99	0.00	AUSENTE
Motorista	MARCELO ALEXANDRE SANTANA	018.104.066-35	77.50	APROVADO
Motorista	MARCELO FERNANDO DE ALMEIDA	018.104.051-76	67.50	APROVADO
Motorista	MARCELO SILVA BERNARDO	018.104.044-00	0.00	AUSENTE
Motorista	MARCIANO ANTÔNIO MARTINS	018.104.044-02	0.00	AUSENTE
Motorista	MARCO RIBEIRTO DE CASTRO	018.104.058-48	0.00	AUSENTE
Motorista	MARCOS BARBOSA DE OLIVEIRA	018.104.020-66	17.50	ELIMINADO
Motorista	MARCOS CARDOSO DA ROCHA	018.104.003-23	52.50	APROVADO
Motorista	MARCOS EUZÉBIO DA SILVA	018.104.037-54	60.00	APROVADO
Motorista	MARCOS MOREIRA DA SILVA	018.104.042-71	55.00	APROVADO
Motorista	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	018.104.041-27	52.50	ELIMINADO
Motorista	MATEUS DOS SANTOS BIANCHI	018.104.052-32	57.50	APROVADO
Motorista	MATHEUS DE ASSIS QUEIROZ	018.104.061-88	40.00	ELIMINADO
Motorista	MAURO ZANDOMENICHI	018.104.049-16	72.50	APROVADO
Motorista	MAYCON LINDOLFO DA SILVA MURO	018.104.065-89	50.00	APROVADO
Motorista	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS	018.104.030-65	0.00	AUSENTE
Motorista	NICESIO DIS SANTOS FERREIRA	018.104.045-97	55.00	APROVADO

Motorista	NILTON JOSE TINTI	018.104.005-17	50.00	ELIMINADO
Motorista	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	018.104.061-55	52.50	APROVADO
Motorista	OSMAR TEODORO	018.104.036-06	0.00	AUSENTE
Motorista	PAULO CESAR ZAIA DE AZEVEDO	018.104.030-97	0.00	AUSENTE
Motorista	PAULO CEZAR GIMENES	018.104.043-00	62.50	APROVADO
Motorista	PAULO FIGUEIREDO PAZ JUNIOR	018.104.021-18	0.00	AUSENTE
Motorista	PAULO HENRIQUE SANTOS DE MEDEIROS	018.104.064-12	60.00	APROVADO
Motorista	PAULO RICARDO DA SILVA COSTA	018.104.060-42	55.00	APROVADO
Motorista	PAULO ROGERIO FELIX	018.104.011-61	52.50	APROVADO
Motorista	PAULO SERGIO DE FRANÇA	018.104.045-57	65.00	APROVADO
Motorista	PAULO SÉRGIO MENDES DA SILVA	018.104.065-35	60.00	APROVADO
Motorista	PEDRO SOARES DA SILVA NETO	018.104.064-28	40.00	ELIMINADO
Motorista	RAFAEL BEZERRA DE LIMA	018.104.065-94	0.00	AUSENTE
Motorista	REGINALDO ALVES DOS SANTOS	018.104.055-57	60.00	APROVADO
Motorista	REGINALDO DOS SANTOS LEÃO	018.104.043-28	65.00	APROVADO
Motorista	REINALDO RIBEIRO DE AZEVEDO	018.104.058-27	45.00	ELIMINADO
Motorista	REISON DE PADUA RIBEIRO	018.104.030-38	0.00	AUSENTE
Motorista	RENAN BOSSI GIMENES	018.104.024-63	62.50	APROVADO
Motorista	RENAN HENRIQUE SOARES MUNIZ	018.104.057-90	47.50	ELIMINADO
Motorista	RODOLFO DIAS FELIX	018.104.036-14	50.00	APROVADO
Motorista	ROGERIO DE SOUZA LIMA	018.103.998-72	62.50	APROVADO
Motorista	ROGÉRIO RODRIGUES DE ASSIS	018.103.999-66	35.00	ELIMINADO
Motorista	RONIFON CORREA DA SILVA	018.104.017-19	0.00	AUSENTE
Motorista	SANDRA FERREIRA DA SILVA	018.104.051-29	0.00	AUSENTE
Motorista	SAULO DE PADUA RIBEIRO JUNIOR	018.104.031-95	55.00	APROVADO
Motorista	SERGIO JOSÉ DE AZEVEDO	018.104.033-02	0.00	AUSENTE
Motorista	SILVIO DE MELO CABRAL	018.104.000-10	52.50	APROVADO
Motorista	SILVIO PALHARES	018.104.000-57	47.50	ELIMINADO
Motorista	SIRLEI PEREIRA SANTOS DE OLIVEIRA	018.104.057-00	40.00	ELIMINADO
Motorista	TANIA IZABEL BAZONI	018.104.055-89	52.50	APROVADO
Motorista	THIAGO CALDERONI IGNOTTI	018.104.001-79	50.00	ELIMINADO
Motorista	THIAGO VIEIRA	018.104.065-80	42.50	ELIMINADO
Motorista	TIAGO ALVES DA SILVA	018.103.997-40	57.50	APROVADO
Motorista	TIAGO SILVESTRE GOMES	018.104.059-01	62.50	APROVADO
Motorista	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	018.104.059-09	42.50	ELIMINADO
Motorista	VANDERLEI FERREIRA DOS SANTOS	018.104.056-22	50.00	ELIMINADO
Motorista	VITOR GONÇALVES LEITE	018.104.041-22	75.00	APROVADO
Motorista	VITOR HUGO MENDONÇA MARTINS	018.104.063-93	0.00	AUSENTE
Motorista	WESLLEY MACHADO DE CARVALHO	018.104.022-14	77.50	APROVADO
Motorista	WILLIAN RIBEIRO	018.104.022-00	52.50	ELIMINADO
Nutricionista	CAROLINE ALMEIDA DE OLIVEIRA	018.104.055-18	70.00	APROVADO
Nutricionista	DAIANE DE OLIVEIRA	018.104.031-17	0.00	AUSENTE
Nutricionista	JANAINE SOBREIRA DOS SANTOS	018.104.025-86	0.00	AUSENTE
Nutricionista	JHENYFER GALVÃO NOVAIS	018.104.024-58	0.00	AUSENTE
Nutricionista	KARLA SAYURI ENOKIDA	018.104.059-14	37.50	ELIMINADO
Nutricionista	LIGIA CASTOLDI DOS SANTOS	018.104.065-12	55.00	ELIMINADO
Nutricionista	MARIANA CORDEIRO SANTOS	018.104.061-84	0.00	AUSENTE
Nutricionista	MARIELI LARISSA BIAGGIO	018.104.023-49	45.00	ELIMINADO
Nutricionista	MIGUEL FELIPE CASAGRANDE PEREIRA	018.104.063-59	0.00	AUSENTE
Nutricionista	PATRICIA DA SILVA BARROS BENTO	018.104.001-84	0.00	AUSENTE
Nutricionista	THAINÁ DOS SANTOS RODRIGUES	018.104.059-16	25.00	ELIMINADO
Nutricionista	THATIANE SILVÂNIA FIAMENGO	018.104.045-32	62.50	APROVADO
Nutricionista	THAYNÁ MILENY DIAS DE OLIVEIRA	018.104.043-76	50.00	ELIMINADO
Nutricionista	TIAGO LUNARDELLO DOS SANTOS	018.104.064-01	0.00	AUSENTE
Professor	ADRIELLY APARECIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	018.103.998-64	0.00	AUSENTE
Professor	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES	018.104.060-31	57.50	APROVADO
Professor	ALESSANDRA DA SILVA CASTILHO	018.104.028-58	62.50	APROVADO
Professor	ALESSANDRA LOPES RIBEIRO	018.104.062-29	57.50	APROVADO
Professor	ALEXANDRINA CRISTINA FELIX MARIANO	018.104.056-20	45.00	ELIMINADO
Professor	ALINE DA SILVA PEREIRA SALES	018.104.064-09	65.00	APROVADO
Professor	ALINE RIBEIRO BOSS ESTEVES	018.104.061-64	0.00	AUSENTE
Professor	AMANDA LEITE GRACIANO	018.104.038-33	27.50	ELIMINADO
Professor	ANA MARIA LOPES MARTINS	018.104.064-04	35.00	ELIMINADO
Professor	ANA PAULA MENDES DA SILVA	018.104.058-94	55.00	APROVADO
Professor	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	018.104.038-99	60.00	APROVADO
Professor	ANDRESSA LOPES PINHO	018.104.030-56	60.00	ELIMINADO
Professor	ANGÉLICA TRAMBAIOLI DA SILVA	018.104.043-47	62.50	APROVADO
Professor	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	018.104.062-56	27.50	ELIMINADO
Professor	AYLA LEMES QUEIROZ SANTOS	018.104.032-87	57.50	APROVADO
Professor	BÁRBARA AMANDA DA SILVA	018.104.030-05	0.00	AUSENTE
Professor	BEATRIZ APARECIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	018.104.035-52	45.00	ELIMINADO
Professor	BEATRIZ CLARO DE BRITO	018.104.064-66	50.00	ELIMINADO
Professor	BEATRIZ DE CARVALHO ROGERIO	018.104.035-14	55.00	APROVADO
Professor	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	018.104.032-47	0.00	AUSENTE
Professor	BIANCA BEATRIZ MURRO SOUZA FERNANDES	018.104.064-89	45.00	ELIMINADO
Professor	BIANCA ROCHA SANTANA'	018.104.024-64	0.00	AUSENTE
Professor	BRUNA AUGUSTO FERREIRA	018.104.065-84	50.00	ELIMINADO
Professor	BRUNA FRANCISCHETTI MARDEGAM GOMES	018.104.043-94	60.00	APROVADO
Professor	BRUNA GRAZIELA DA SILVA	018.104.029-02	42.50	ELIMINADO
Professor	BRUNA KARINE PEREIRA LIMA	018.104.056-44	55.00	APROVADO
Professor	CAMILA CRISTINA DA SILVA	018.104.064-64	52.50	APROVADO
Professor	CAMILA DAIANY DA SILVA	018.104.023-91	52.50	ELIMINADO
Professor	CAMILE WOLF MORAES MORO	018.104.043-31	57.50	APROVADO
Professor	CARINA RODRIGUES SOARES	018.104.058-82	67.50	APROVADO
Professor	CARINE GARCIA DOMINGUES GUIMARÃES	018.104.010-48	35.00	ELIMINADO
Professor	CAROLINE TAVARES PEDROZO	018.104.023-92	0.00	AUSENTE
Professor	CASSIA SILENE DOS SANTOS	018.104.035-30	45.00	ELIMINADO
Professor	CELINA BANDEIRA	018.104.006-14	60.00	APROVADO
Professor	CHARLENE FABRI VITORINO	018.104.062-19	45.00	ELIMINADO

Professor	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	018.104.021-13	50.00	ELIMINADO
Professor	CLAUDIA ELIZIANE LINO DA SILVA	018.104.032-83	52.50	APROVADO
Professor	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	018.104.043-69	0.00	AUSENTE
Professor	CRISLAINE DE FATIMA RAMOS CRUZ	018.104.060-78	37.50	ELIMINADO
Professor	CRISTIANE GOULART MENDES MOREIRA	018.104.032-97	47.50	ELIMINADO
Professor	DAIANA APARECIDA FERNANDES	018.104.003-06	0.00	AUSENTE
Professor	DAIANE ALVES DOS SANTOS FELÍCIO	018.104.064-45	65.00	APROVADO
Professor	DANIELA APARECIDA DA SILVA	018.104.053-45	70.00	APROVADO
Professor	DANIELE EMILIANA DA SILVA	018.104.013-06	0.00	AUSENTE
Professor	DANIELI PARUSSOLO FIORI	018.104.057-74	45.00	ELIMINADO
Professor	DANIELI VERTUAN BAZONI FRASSATTI	018.104.031-28	62.50	APROVADO
Professor	DAYANE APARECIDA FONTES	018.104.060-41	60.00	APROVADO
Professor	DÉBORA DAIANE DE OLIVEIRA AUGUSTO	018.104.028-24	42.50	ELIMINADO
Professor	DÉBORA PERES LIMA	018.104.055-97	50.00	ELIMINADO
Professor	DEBORAH SANTOS FERREIRA	018.104.011-73	0.00	AUSENTE
Professor	DIANA LINHARES DA SILVA	018.104.058-61	40.00	ELIMINADO
Professor	DIANE LARA SALVATINO	018.104.066-10	45.00	ELIMINADO
Professor	EDER CARNELOS	018.104.022-60	40.00	ELIMINADO
Professor	ELAINE ESCODEL FEITOZA	018.104.057-89	47.50	ELIMINADO
Professor	ELAINE FRESSATTI	018.104.038-18	0.00	AUSENTE
Professor	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	018.104.033-09	62.50	APROVADO
Professor	ELI VIEIRA DA SILVA	018.104.037-67	57.50	ELIMINADO
Professor	ELIANE APARECIDA DE PROENÇA SILVA	018.104.009-94	60.00	ELIMINADO
Professor	ELIANE VIEIRA BARRETO	018.104.044-42	62.50	ELIMINADO
Professor	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	018.104.065-03	72.50	APROVADO
Professor	ELISÂNGELA BARRETO DE ANDRADE	018.104.041-83	57.50	APROVADO
Professor	ELISANGELA DE OLIVEIRA REIS	018.104.031-76	0.00	AUSENTE
Professor	ELISANGELA FERNANDES GARCIA DA SILVEIRA	018.104.041-56	72.50	APROVADO
Professor	ELOISA MERISSI FERREIRA	018.104.033-32	65.00	ELIMINADO
Professor	EUNICE DE FREITAS	018.104.031-38	52.50	APROVADO
Professor	EVELYN BEATRIZ BUZATTO	018.104.026-61	50.00	APROVADO
Professor	FERNANDA CRISTINA ROSA	018.103.997-31	0.00	AUSENTE
Professor	GABRIELI LARISSE GREGO RUBIRA	018.104.035-22	47.50	ELIMINADO
Professor	GEOVANA MITIELE BATISTA DE SOUZA	018.104.025-31	40.00	ELIMINADO
Professor	GISLAINE SELMA DA SILVA	018.104.021-86	45.00	ELIMINADO
Professor	GLALCE TATIANE DA SILVA	018.104.060-40	57.50	APROVADO
Professor	GRAZIELI FURLANETO DE ANDRADE	018.104.063-19	55.00	APROVADO
Professor	GUILHERME FABRICIO DE OLIVEIRA	018.104.013-64	62.50	APROVADO
Professor	GUILHERME RIBEIRO SEVERINO	018.104.048-44	67.50	APROVADO
Professor	GUSTAVO MONTEIRO GUASSÚ	018.104.063-90	42.50	ELIMINADO
Professor	HÉLEN CRISTINA RODRIGUES	018.104.061-76	0.00	AUSENTE
Professor	HELOISA NAYARA TOMADON	018.104.042-20	0.00	AUSENTE
Professor	HILDA CUNHA	018.104.013-48	0.00	AUSENTE
Professor	IONE LOPES DOS SANTOS	018.104.045-58	50.00	APROVADO
Professor	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	018.104.058-20	42.50	ELIMINADO
Professor	IRENE RINALTI DA SILVA	018.104.061-50	47.50	ELIMINADO
Professor	ISABELLA KEYKO NAVARRO SANESHIGUE DOS SANTOS	018.104.038-81	55.00	APROVADO
Professor	IZABELA CORREIA DA SILVA	018.104.005-15	0.00	AUSENTE
Professor	JACSON LUAN DE OLIVEIRA	018.104.043-56	77.50	APROVADO
Professor	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	018.104.057-15	55.00	APROVADO
Professor	JESSICA DA SILVA FARIAS	018.104.022-88	0.00	AUSENTE
Professor	JÉSSICA GONÇALVES LACERDA NASCIMENTO	018.103.998-50	47.50	ELIMINADO
Professor	JESSIKA MONIQUE PINHEIRO	018.104.062-38	42.50	ELIMINADO
Professor	JHESSICA POLLYANA PARANHOS DA SILVA MENDES LOPES	018.104.000-15	47.50	ELIMINADO
Professor	JOELMA FRANCO	018.104.055-34	67.50	ELIMINADO
Professor	JOELMA LEAL	018.104.033-45	67.50	APROVADO
Professor	JOSEANE ARAGÃO GUIMARÃES VASCONCELOS	018.104.032-04	37.50	ELIMINADO
Professor	JOSIANE DE PAULA PASSONI	018.104.051-44	55.00	APROVADO
Professor	JOVANIA VENANCIO FERNANDES RIBEIRO	018.104.045-51	55.00	APROVADO
Professor	JOYCI RODRIGUES PEREIRA	018.104.059-50	55.00	APROVADO
Professor	JUCIMAR ANTERO QUINTINO RIBEIRO	018.104.064-44	70.00	APROVADO
Professor	JÚLIA DE VASCONCELOS TAVEIRA	018.103.997-98	57.50	ELIMINADO
Professor	JULIANA DE ANDRADE PEREIRA DOS SANTOS	018.104.037-94	37.50	ELIMINADO
Professor	JULIANA MINERVINO DE MELLO	018.104.051-95	47.50	ELIMINADO
Professor	JULIANE CRISTINA VENÂNCIO MIGUEL	018.104.057-01	55.00	APROVADO
Professor	JULIANE REMONDINI JARDIM MOREIRA	018.104.030-52	75.00	APROVADO
Professor	KANANDA BEATRIZ SOARES	018.104.013-21	50.00	APROVADO
Professor	KARINA GODOY HAWERROTH	018.104.057-48	72.50	APROVADO
Professor	KATIÚSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	018.104.065-46	50.00	APROVADO
Professor	KAUANE OLIVEIRA DA COSTA SILVA	018.104.052-82	80.00	APROVADO
Professor	KÉLEN MAITÊ MARTINS KOBAYASHI SANT'ANA	018.104.054-17	0.00	AUSENTE
Professor	KELLY CRISTINA EGIDIO AQUATTI	018.104.054-34	60.00	ELIMINADO
Professor	KÉLVIA VIGILATO GOUVEIA FERREIRA	018.104.060-84	52.50	APROVADO
Professor	KELY DOS SANTOS	018.104.042-32	57.50	APROVADO
Professor	LARISSA TAINÁ DE OLIVEIRA	018.104.006-48	45.00	ELIMINADO
Professor	LAUDICEIA GARCIA DOMINGUES	018.104.000-67	47.50	ELIMINADO
Professor	LAYRA CRISTINA ELIAS ALVES	018.104.063-76	62.50	APROVADO
Professor	LÉA CALIXTO HENRIQUE	018.104.055-28	42.50	ELIMINADO
Professor	LEILA AQUATTI ANTIVERE	018.104.000-34	65.00	APROVADO
Professor	LEILA DE QUEIROZ ANTIVERI	018.104.042-13	47.50	ELIMINADO
Professor	LEONARDO ANTONIO RANGEL	018.104.062-95	70.00	APROVADO
Professor	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	018.104.033-69	55.00	ELIMINADO
Professor	LETICIA ALBUQUERQUE GUASTALA	018.104.057-34	47.50	ELIMINADO
Professor	LETÍCIA ARAÚJO CABRAL SANTOS	018.104.022-46	47.50	ELIMINADO
Professor	LETÍCIA DO PRADO VENTURA	018.104.010-44	0.00	AUSENTE
Professor	LETICIA SANCHES FERNANDES DE OLIVEIRA	018.104.031-78	45.00	ELIMINADO
Professor	LORENA FERNANDA BORGES DE SOUSA	018.104.062-45	67.50	APROVADO
Professor	LUANA KAROLINE PADILHA PASSONE	018.104.058-91	62.50	APROVADO
Professor	LUANA MOREIRA DE SOUZA	018.104.027-12	57.50	ELIMINADO

Professor	LUCAS AUGUSTO DE SÁ RIBEIRO	018.104.036-22	0.00	AUSENTE
Professor	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	018.104.042-47	47.50	ELIMINADO
Professor	LUCIMARA SERVELIN	018.104.021-79	47.50	ELIMINADO
Professor	LUIZ FELIPE MAÇON	018.104.045-33	62.50	ELIMINADO
Professor	MARCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	018.104.059-03	40.00	ELIMINADO
Professor	MARCIA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	018.104.036-67	52.50	APROVADO
Professor	MÁRCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	018.104.032-74	65.00	APROVADO
Professor	MARCIA MARIA SILVESTRE DA ROCHA	018.104.059-97	40.00	ELIMINADO
Professor	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA	018.104.052-48	42.50	ELIMINADO
Professor	MARIA CRISTINA FERREIRA DOS REIS	018.104.040-73	52.50	APROVADO
Professor	MARIA EDUARDA MIRANDA DE OLIVEIRA	018.104.020-88	50.00	ELIMINADO
Professor	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SANTOS	018.104.044-38	55.00	APROVADO
Professor	MARIANI PININGA MONTEIRO DOS SANTOS	018.104.056-88	40.00	ELIMINADO
Professor	MARJORIE DE OLIVEIRA DOMINGUES	018.104.051-82	67.50	APROVADO
Professor	MARTHA BISPO DA SILVA	018.104.053-13	65.00	APROVADO
Professor	MAYARA CAROLINE BENEDITO DA SILVA	018.104.059-95	60.00	APROVADO
Professor	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	018.104.016-76	50.00	APROVADO
Professor	MILAYRA SUEMI ENOKIDA	018.104.041-05	60.00	APROVADO
Professor	MILENA GABRIELE ANDRADE	018.104.063-37	0.00	AUSENTE
Professor	MONICA SERVELIN DE PAULA	018.104.038-51	75.00	APROVADO
Professor	NATALIA DA SILVA	018.104.023-25	65.00	APROVADO
Professor	NATALIA ELISABETH ROQUE ROJAS	018.104.032-42	65.00	APROVADO
Professor	NEILA MARIA MENON SILVA	018.104.051-62	50.00	ELIMINADO
Professor	NILZA VIEIRA DA SILVA	018.104.035-33	42.50	ELIMINADO
Professor	PALOMA CANDIDO DA SILVA	018.104.034-13	22.50	ELIMINADO
Professor	RAFAEL OLIVEIRA RODRIGUES	018.104.064-54	0.00	AUSENTE
Professor	RAFAEL SOUZA CAMPOS	018.104.057-80	67.50	APROVADO
Professor	RAFAELA FERREIRA DE LIMA	018.104.062-43	27.50	ELIMINADO
Professor	RAYANE DE SALES OLIVEIRA	018.104.063-27	52.50	APROVADO
Professor	ROBERSON FELIX FRANCISCO DE SOUZA	018.104.037-83	70.00	APROVADO
Professor	ROBERTO CAMARGO ARANTES JUNIOR	018.104.009-12	52.50	ELIMINADO
Professor	ROSANA APARECIDA DE SOUZA LIMA	018.104.005-27	30.00	ELIMINADO
Professor	ROSANGELA CAMPANA MURARI	018.104.034-22	60.00	APROVADO
Professor	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	018.104.038-73	37.50	ELIMINADO
Professor	ROZANGELA BATISTA DA SILVA MATTOS	018.104.054-46	0.00	AUSENTE
Professor	SANDRA APARECIDA MENDES DIORIO	018.104.060-57	45.00	ELIMINADO
Professor	SANDRA MENEGHETTI BELLETTI	018.104.058-89	40.00	ELIMINADO
Professor	SIMEIA GOES COSTA	018.104.021-71	70.00	APROVADO
Professor	SÔNIA FRANCIELE DE ALMEIDA SOUSA	018.104.065-90	47.50	ELIMINADO
Professor	SONIA MACENO DA SILVA	018.104.060-21	40.00	ELIMINADO
Professor	SONIA TERUE ENOKIDA	018.104.038-15	47.50	ELIMINADO
Professor	TAMARA GUIZONI	018.104.039-21	55.00	APROVADO
Professor	TAMIRES FERNANDA GOMES DA SILVA	018.104.061-13	0.00	AUSENTE
Professor	TANERI DE OLIVEIRA SILVA	018.104.025-76	27.50	ELIMINADO
Professor	TATIANE KARINA DE SOUZA	018.104.024-44	50.00	ELIMINADO
Professor	TATIANE SANTOS COUTINHO	018.104.031-00	52.50	APROVADO
Professor	THAIS ANDREIA DA SILVA	018.104.056-53	42.50	ELIMINADO
Professor	THAÍS GUIMARÃES TEIXEIRA	018.104.046-17	0.00	AUSENTE
Professor	TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	018.104.059-33	52.50	APROVADO
Professor	VALDECIR MODUS DA SILVA	018.104.021-22	40.00	ELIMINADO
Professor	VALÉRIA GABRIELA DOS SANTOS VALERIO	018.104.052-71	55.00	APROVADO
Professor	VANESSA RODRIGUES ROQUE	018.104.033-34	70.00	APROVADO
Professor	VERNA CRISTINA CASTRO MARCUSSI	018.104.054-39	52.50	APROVADO
Professor	VIVIAN IZABELA JULIÃO	018.104.055-59	75.00	APROVADO
Professor	WELLITON FERNANDO DOS SANTOS	018.104.032-21	77.50	APROVADO
Professor	YASMIN FERRARI BRITO	018.104.060-46	40.00	ELIMINADO
Professor	ZILDA DA SILVA SANTOS	018.104.060-83	22.50	ELIMINADO
Professor	ZILDA RIBEIRO DA CRUZ	018.104.043-74	45.00	ELIMINADO
Psicólogo	ANA FLÁVIA FERNANDES SOARES	018.104.063-11	92.50	APROVADO
Psicólogo	ANA FLAVIA RODRIGUES DE CASTRO	018.104.044-64	82.50	APROVADO
Psicólogo	CAMILA NUNES DE CARVALHO	018.104.053-03	67.50	APROVADO
Psicólogo	CARINE SILVA DE ALMEIDA	018.104.001-67	0.00	AUSENTE
Psicólogo	CLAUDIA SANTIAGO FERREIRA	018.104.009-53	52.50	ELIMINADO
Psicólogo	ÉRICA HENRIQUE DE SOUZA	018.104.052-96	80.00	APROVADO
Psicólogo	FRANCIELLY MARA RAEL	018.104.000-38	82.50	APROVADO
Psicólogo	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	018.104.003-64	0.00	AUSENTE
Psicólogo	HELOISA ANGELINI	018.104.060-68	82.50	APROVADO
Psicólogo	IVY MARIELLI CARDOSO DIAS	018.104.033-59	0.00	AUSENTE
Psicólogo	JOAO PAULO NOVAK PADILHA	018.104.037-07	92.50	APROVADO
Psicólogo	JOÃO VICTOR PEREIRA DA SILVA GAGLIOTTI	018.104.025-90	92.50	APROVADO
Psicólogo	JULIA BEATRIZ DA SILVA	018.104.031-66	70.00	APROVADO
Psicólogo	LAYANE MARA SANNA PICOLO	018.104.064-29	77.50	APROVADO
Psicólogo	LIZANDRA NAIRA BORGES DA SILVA	018.104.025-51	62.50	APROVADO
Psicólogo	LUAN FELIPE PELEGRINI	018.104.041-55	87.50	APROVADO
Psicólogo	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	018.104.026-40	85.00	APROVADO
Psicólogo	MARIA FERNANDA NASCIMENTO LOPES	018.104.060-23	72.50	APROVADO
Psicólogo	MARIANA TOLEDO DA SILVA	018.104.060-30	65.00	APROVADO
Psicólogo	MATHEUS ANTÔNIO ZAGO	018.104.062-27	65.00	APROVADO
Psicólogo	NAIANI TIZZIANI	018.103.997-47	0.00	AUSENTE
Psicólogo	NAYARA APARECIDA TAVARES DE CASTRO	018.104.036-03	80.00	APROVADO
Psicólogo	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS CAVAZONE	018.104.052-73	0.00	AUSENTE
Psicólogo	SÉRGIO FABRÍCIO DO NASCIMENTO AZEVEDO	018.104.038-08	0.00	AUSENTE
Psicólogo	SIDNEY GOMES PONTES	018.104.042-52	0.00	AUSENTE
Técnico em Agropecuária	CARLOS CESAR GONCALVES	018.104.008-53	42.50	ELIMINADO
Técnico em Agropecuária	DOUGLAS FERNANDO GIMENES	018.103.999-97	57.50	APROVADO
Técnico em Agropecuária	GABRIEL SANTOS CASTOLDI	018.104.016-48	50.00	ELIMINADO
Técnico em Agropecuária	MARCUS VINICIOS DA COSTA DE SOUZA	018.104.064-46	0.00	AUSENTE
Técnico em Agropecuária	VAGNER NUNES DA CRUZ	018.104.061-96	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ALESSANDRA PEREIRA SANTOS SILVA	018.104.066-58	37.50	ELIMINADO

Técnico em Enfermagem	ALESSANDRA SANTOS DE OLIVEIRA	018.104.044-29	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ALEXANDRE BRAGA	018.104.028-54	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ANA FLAVIA NUNES BARBOSA	018.104.038-66	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ANDRESSA TOMAZ NETTO	018.104.062-67	55.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ANGELA OLIVEIRA DO CARMO	018.104.030-72	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	ANGELA SALES DOS SANTOS	018.104.009-62	70.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ANNE KELLY LEMES QUEIROZ TUROSI	018.104.062-61	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ARILDA DE OLIVEIRA FRASSATO	018.104.029-37	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	BRUNA TEIXEIRA ROMÃO	018.104.004-53	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	CLAUDINEIA CARVALHO	018.104.023-52	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	CRISTIANE DOS SANTOS MARTINS	018.104.017-87	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	CRISTINA DA SILVA ROCHA	018.103.999-26	70.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	DEBORA RAVELLY RAMOS PEDROSO	018.103.999-29	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	DIEGO LUIS RAVAGNANI	018.104.060-65	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	DIONI RAFAEL DA SILVA JACOMETO	018.104.010-81	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	EDILAINE APARECIDA DA SILVA LOPES	018.104.035-40	70.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	EDILAINE CRISTINA DE OLIVEIRA COUTINHO	018.104.066-83	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ELISANGELA SANCHES CRUZ	018.104.056-38	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	ELIZABETE MIGUEL	018.104.044-53	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ERICA CAROLINE DE PAULA PASSONI	018.104.042-99	72.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	EVELIN CRISTINA DA SILVA	018.104.066-89	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	EZEQUIEL ALVES FUNARI	018.104.036-08	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	FABIANA CORDEIRO DOS SANTOS	018.104.021-45	55.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA	018.104.045-90	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	FERNANDO LUIZ DE OLIVEIRA AGUIAR	018.104.056-09	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	FLAVIA CRISTIANE CHAGAS	018.104.028-84	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	FRANCIELE APARECIDA FARIA DA SILVA	018.104.002-03	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GABRIELA GARCIA FERREIRA	018.104.037-32	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	GENIQUELE SANTOS CAMPOS RIBEIRO	018.104.001-04	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	GIANNE DA SILVA	018.104.063-22	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	GLEYDES KELEN PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	018.104.061-56	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	GRAZIELE SABATINI PEREIRA	018.104.052-67	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	INGRA NATANI DOS SANTOS DANTAS	018.104.058-40	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	IZADORA POLETTO DE PAIVA	018.104.004-52	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JANAINA DOS SANTOS ALVES	018.104.060-52	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	JAQUELINE APARECIDA LOPES	018.104.026-72	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JAQUELINE APARECIDA RAIMUNDO	018.104.033-38	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	JOSIANI DE SOUZA SILVA	018.104.035-89	50.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	KEITTY AMANDA DE LIMA	018.104.043-98	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	018.104.041-93	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LAYRA CRUZ VIEIRA DA SILVA	018.103.999-62	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LETICIA ARAUJO CABRAL SANTOS	018.104.022-40	42.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LORENA SILVA DE OLIVEIRA	018.104.052-19	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUANA ANGÉLICA FERREIRA	018.104.062-53	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUANA RAISSA ORIGONI	018.104.063-73	45.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	LUCIANA FERREIRA DE SOUZA	018.104.052-29	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	LUCINEIDE GONÇALVES PIRES	018.104.040-87	67.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	MARIA APARECIDA DE SOUZA RAVAGNANI	018.104.055-25	40.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARIA APARECIDA RODRIGUES MORENO	018.104.060-96	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	018.104.026-06	17.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MARILI GONÇALVES FERREIRA DOS SANTOS DOMINGUES	018.104.044-90	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	MAYRA FERNANDA LIMA DE SOUZA CAPUCHINHO	018.104.022-18	57.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	MILENA FRANCISCO RAMOS	018.104.032-72	27.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	PABLO LUIZ ALMEIDA PEREIRA DOS SANTOS BARBOSA	018.104.042-78	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	RODOLFO ARROYO MACIEL	018.104.057-39	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	ROSANE VIRGOLINO DOS SANTOS	018.104.060-60	65.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SALETE APARECIDA DOS SANTOS SILVA	018.104.024-25	32.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	SANDRA MARIA DE CARVALHO	018.104.045-05	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	SELYS REGINA DE SOUSA	018.104.058-06	57.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SILVANE DA SILVA FUNDATO	018.104.045-86	52.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	SIRLEY MORENO	018.104.059-89	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	TATIANE REGINA PEREIRA	018.104.026-20	47.50	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	THATIANE MORENO MENDONÇA	018.104.066-96	0.00	AUSENTE
Técnico em Enfermagem	VALDECIR DA SILVA REIS	018.104.043-82	35.00	ELIMINADO
Técnico em Enfermagem	VANUZA PEREZ CUZMA	018.104.032-39	60.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	VERONICA DONATO DOS ANJOS RUIVO	018.104.041-85	55.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	VITÓRIA VILALVA DE SOUZA MUNIZ	018.104.057-46	62.50	APROVADO
Técnico em Enfermagem	VIVIANE FATIMA PEREZ CUZMA	018.104.035-04	65.00	APROVADO
Técnico em Enfermagem	WISLEM LEISSE DE OLIVEIRA CASSIANO	018.104.036-75	52.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	ALINE MENDES DA SILVA	018.104.055-46	30.00	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	ANDRÉ CARLOS ALBUQUERQUE DE ALMEIDA	018.104.064-23	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	BIANKA SCOLA FAGUNDES DE SOUZA	018.104.048-91	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	CAMILA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES	018.104.065-76	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	DÉBORA CRISTINA FIGUEIRA PEREIRA	018.104.061-78	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	ELIANE ELOUISE DE SOUZA	018.104.054-56	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	ELIS CARILINI DE SOUZA	018.104.054-47	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	FELIPE BASILICO DURAES	018.104.042-16	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	FLAVIO EDUARDO DE SOUZA BATALINI	018.104.003-74	40.00	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	FRANCIELE APARECIDA FARIA DA SILVA	018.104.002-09	25.00	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	GABRIEL HENRIQUE ESPINHOSA	018.104.029-30	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	GABRIEL HENRIQUE LIMA SILVA	018.104.064-92	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	IGOR STURNICH NOGUEIRA	018.104.062-93	52.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	JENIFER CRISTINA FERNANDES BRANDÃO	018.104.023-17	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	KARINE MAIARA JOLLI	018.104.022-49	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	KAROLINI VITORIA LEITE GONZAGA DA SILVA	018.104.009-07	42.50	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	LARISSE BRAGA MARTINS	018.104.051-75	37.50	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	LEANDRO APARCIDO DEMORI	018.104.040-07	40.00	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	LORENA DE OLIVEIRA	018.104.026-37	75.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	LUANA MOLINA	018.104.012-22	42.50	ELIMINADO

Técnico em Radiologia	MARCO AURELIO CARLOTO DOS SANTOS DE MORAIS	018.104.064-32	45.00	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA	018.103.997-99	42.50	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	MATHEUS FRANCO DE OLIVEIRA PREZOTTO	018.104.055-43	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	MICHEL BARBOSA DO CARMO	018.104.052-62	62.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	MIRIÃ REBEQUE MEDALHA	018.104.066-38	50.00	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	MIRNA ARAUJO MUNIZ	018.104.038-38	0.00	AUSENTE
Técnico em Radiologia	POLIANA PAPKER LAVALL	018.104.055-71	30.00	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	ROMERIO MACHADO DA SILVA	018.104.026-79	55.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	ROSE RODRIGUES TAIETI	018.104.058-18	45.00	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	TAÍS APARECIDA DE CARVALHO DE ALBUQUERQUE	018.104.065-19	52.50	APROVADO
Técnico em Radiologia	THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA	018.104.066-31	75.00	APROVADO
Técnico em Radiologia	VALDIR CRUZ DA SILVA	018.104.045-36	47.50	ELIMINADO
Técnico em Radiologia	VITORIA BANDEIRA KOCH	018.104.001-15	55.00	ELIMINADO
Terapeuta Ocupacional	AMANDA FAUSTINO MIGUEL	018.103.997-21	52.50	APROVADO
Terapeuta Ocupacional	ANDERSON VOLPATO	018.104.063-95	37.50	ELIMINADO
Terapeuta Ocupacional	KARINA SAMPAIO DE MELO ROSA	018.104.027-01	52.50	APROVADO
Terapeuta Ocupacional	LAILA MARIA ALVES GIOTA	018.103.999-43	65.00	APROVADO
Terapeuta Ocupacional	LUIZ FERNANDES DA SILVA	018.104.044-69	77.50	APROVADO

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C3904045

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 10/2026

DECRETO Nº 10/2026

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3290 de 10 de dezembro de 2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 473.429,36 (Quatrocentos e Setenta e Três Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2025, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2007	Manutenção das Atividades da Administração Geral (Serviços Gerais)	
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
301	11505-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000714601202500	4.616,06
	SUBTOTAL	4.616,06
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
971	11505-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000714601202500	69.420,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1101	11505-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000714601202500	12.116,79
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1162	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.000,00
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
982	11505-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000714601202500	26.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1161	11505-CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000714601202500	55.876,51
10.301.0004.2024	Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
991	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1001	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00
	SUBTOTAL	252.913,30
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.306.0013.2046	Manutenção das Atividades da Cozinha Central - Alimentação Escolar	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR	
12.361.0011.2050	Manutenção das Atividades das Escolas do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2251	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
09	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0015.2054	Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serv. Públicos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3261	01965-SECID - AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL NO CONJUNTO ALDALGISA A.B.FELICIO	153.900,00
	SUBTOTAL	153.900,00

11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2062	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMËRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3961	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	473.429,36

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FMS - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0005.2026	Manutenção dos Atendimentos na Unidade Básica - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	24.000,00
10.302.0005.2025	Manutenção dos Serviços de Saúde - Média e Alta Complexidade	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	42.500,00
	SUBTOTAL	66.500,00
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.001	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0011.2045	Manutenção das Atividades da Secretaria de Municipal de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	15.000,00
12.306.0013.2046	Manutenção das Atividades da Cozinha Central - Alimentação Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	32.000,00
	SUBTOTAL	47.000,00
12	SECRETARIA DE DESELVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA COMËRCIO E TURISMO	
22.661.0021.2063	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	128.500,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.34.00.00.00.00	REC. CONV. ESTADUAL SIT 71818 - AQUISIÇÃO MAT. PERM. PARQUINHO INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO	153.900,00
	TOTAL	153.900,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	23.000,00
11505	CUSTEIO PAP - EMENDA INDIVIDUAL PROPOSTA 36000714601202500	168.029,36
	TOTAL	191.029,36

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.9.99.0.1.34.00.00.00.00	REC. CONV. ESTADUAL SIT 71818 - AQUISIÇÃO MAT. PERM. PARQUINHO INFANTIL COM IMPLANTAÇÃO	153.900,00
	TOTAL	153.900,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 02 de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de janeiro de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Lima Gabriel
Código Identificador:83479317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 67/2026

MUNICIPIO DE CONTENDA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026
Decreto n° 67/2026 de 23/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2293/2025 de 09/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$809.870,82 (oitocentos e nove mil e oitocentos e setenta reais e oitenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
26 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	5.238,00
05		SECRETARIA DE INDUSTRIA, AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE	
05.001		DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
05.001.20.606.0008.1.002		AQUISICAO DE PATRULHA MECANIZADA	
127 - 4.4.90.52.00.00	873	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188.596,99
05.003		FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
05.003.18.541.0009.2.020		MANUTENCAO DOS SERVICOS DE MEIO AMBIENTE	
203 - 3.3.90.30.00.00	3555	MATERIAL DE CONSUMO	15.678,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
244 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.670,00
248 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.045,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.650,00
276 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	33.500,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
303 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.442,00
322 - 4.4.90.52.00.00	3105	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
06.003		FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB	
06.003.12.361.0013.2.034		FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL	
354 - 3.1.90.11.00.00	1040	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	299.654,34
362 - 3.3.90.46.00.00	3102	AUXILIO-ALIMENTACAO	162,71
06.003.12.365.0012.2.036		FUNDEB EDUCACAO INFANTIL	
373 - 3.1.90.11.00.00	1080	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	147.197,88
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
500 - 3.1.90.16.00.00	303	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	55,00
502 - 3.1.91.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.100,00
504 - 3.3.90.08.00.00	000	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	50,00
506 - 3.3.90.30.00.00	3494	MATERIAL DE CONSUMO	1.364,87
507 - 3.3.90.32.00.00	34941	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	14.040,00
509 - 3.3.90.34.00.00	3494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZACAO	32.200,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	

Suplementação			
522 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	1.088,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
640 - 3.3.90.37.00.00	000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	2.836,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
660 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
745 - 3.1.90.16.00.00	000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	1.124,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
775 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.400,00
786 - 3.3.90.93.00.00	897	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1,32
786 - 3.3.90.93.00.00	3897	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89,87
13		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
13.002		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
13.002.02.062.0005.2.004		FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CONTENDA	
875 - 3.1.90.16.00.00	30000	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	386,84
		Total Suplementação:	809.870,82

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

34941	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - SUPERÁVIT	14.040,00
3897	CONVENIO 687/2025 - SECID VEÍCULO	89,87
3105	ALIENAÇÃO DE ATIVOS/INDENIZAÇÃO DE SINISTROS - EDUCAÇÃO	61.500,00
3494	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	33.564,87
3102	FUNDEB 30%	162,71
30000	RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	386,84
3555	SANEPAR - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA AO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO	15.678,00
	Total	125.422,29

Art 3º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.001		DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
03.001.04.122.0003.2.007		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA	
24 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.238,00
06		SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO	

Redução			
06.002		SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0013.2.023		ASSESSORIA PEDAGOGICA	
244 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.045,00
245 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.670,00
06.002.12.361.0013.2.024		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
258 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.650,00
06.002.12.365.0012.2.029		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
304 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	17.492,00
07		SECRETARIA DE SAUDE	
07.003		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.003.10.301.0019.2.043		MANUTENCAO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
498 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55,00
499 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.100,00
07.003.10.301.0019.2.044		PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
519 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.088,00
08		SECRETARIA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0021.2.051		MANUTENCAO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	
636 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	1.886,00
637 - 3.3.90.32.00.00	1000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	950,00
08.002		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0021.6.052		FMDCCA - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	
658 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300,00
08.003		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.003.08.245.0021.2.091		FMAS - BLOCO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	
743 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.124,00
09		SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS	
09.001		DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS E FISCALIZACAO DE OBRAS	
09.001.15.451.0022.2.060		MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS	
772 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.400,00
		Total Redução:	48.998,00

Art 4º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;

Receita	
Receita: 1.7.5.1.50.0.1 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA - Fonte: 7101	112.810,54
Receita: 1.7.1.5.52.0.1 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal Fonte: 1040	268.006,00
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.01 REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL - Fonte: 897	1,32
Receita: 2.4.1.4.53.0.1.02 REPASSE CONVENIO 941889/2023 MAPA PATRULHA MECANIZADA Fonte: 873	188.596,99
Receita: 1.7.1.5.53.0.1 Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal Fonte: 1080	66.035,68
Total da Receita:	635.450,53

Art 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE CONTENDA, Estado do PR, em 23 de Fevereiro de 2026.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

Publicado por:
Lidia Czaya Jargas
Código Identificador:C5B9D9DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8946

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 8946/2025, de 25 de fevereiro de 2026

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3573/2026, de 25 de fevereiro de 2026

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ **14.308,29 (quatorze mil trezentos e oito reais e vinte e nove centavos**), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Obras e Equipamentos de Circulação		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3978-SF	2.809,72
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	978-EA	25,43
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.040	Modernização da Agropecuária		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3976-SF	11.473,14
TOTAL			14.308,29

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2025 e discriminado no quadro a seguir:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2025
3978	CONVENIO N 111/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS-SF	2.809,72
3976	SUPERAVIT FINANCEIRO-CONVENIO MAPA 942015/2023- AQUISIÇÃO DE TRATOR E ENSILADEIRAS	11.473,14
TOTAL		14.282,86

II - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades – Convênio nº 111/2024, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO N 111/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	978	25,43
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			25,43

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2026

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CBDFD650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ESTRATO DAS ATAS 22 A 48 DE 2026 PE 87/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 87/2025. Objeto: Registro de Preços para Registro de preços para aquisição de equipamentos, materiais e uniformes esportivos. Prazo: 01 ano, de 09 de março de 2026 a 08 de março de 2027. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
22/2026	TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA EPP	04.303.600/0001-80	29.784,86
23/2026	ELO TEXTIL LTDA	28.844.636/0001-39	18.300,00
24/2026	A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI	12.144.365/0001-79	3.312,39
25/2026	NAIZ & SILVA LTDA	28.636.965/0001-94	19.750,00
26/2026	MOVE FIT CIANORTE LTDA	40.071.069/0001-20	5.125,00
27/2026	ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA	36.226.011/0001-31	1.950,00
28/2026	CORMED WINNER LTDA	52.890.701/0001-47	10.378,00
29/2026	POLISPORT ARTIGOS ESPORTIVOS E CONFECCOES LTDA	18.828.722/0001-02	14.144,40
30/2026	100 SPORTS EIRELI	29.761.115/0001-80	48.854,00
31/2026	PATRIUS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTD	54.082.007/0001-29	2.055,00
32/2026	ANF COMERCIO E IMPORTACAO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	42.561.533/0001-92	4.940,00
33/2026	COMERCIAL USUAL LTDA - EPP	14.050.075/0001-91	7.472,00
34/2026	PROSUL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	62.110.122/0001-98	260,00
35/2026	4LINHAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	58.181.473/0001-12	24.281,28
36/2026	54.913.170 VALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	54.913.170/0001-96	1.245,00
37/2026	A & T COMERCIAL LTDA	59.755.150/0001-58	6.337,00
38/2026	AZURRE INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA	63.616.301/0001-64	26.638,20
39/2026	BERNINI E ROCHA LTDA	04.783.677/0001-02	740,25
40/2026	FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	41.227.145/0001-07	1.629,00
41/2026	GLEIEDSON SANTOS DE SOUSA	28.538.392/0001-66	4.500,00

42/2026	H. F. SOLUÇÕES LTDA	17.886.949/0001-33	55.077,00
43/2026	KAYKY CAMPOS DOMINGUES	55.167.469/0001-01	3.500,00
44/2026	LBS CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	36.812.101/0001-04	60.565,90
45/2026	MAGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	14.955.240/0001-54	4.699,40
46/2026	TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	02.441.945/0001-74	21.738,88
47/2026	TREVENZA SOLUCOES LTDA	58.613.526/0001-27	29.804,88
48/2026	VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA	35.569.716/0001-99	377,00

Coronel Vivida, 24 de fevereiro de 2026.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:02341A04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Esequiel Bestel Junior no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	10/2026
b) Licitação Nrº :	4/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	05/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TIPO RODAGEM: ESTEIRA , POTENCIA: 130 HP, CAPACIDADE DE CARGA: 0,90 M3, TIPO MOTOR: DIESEL , PESO OPERACIONAL MÍNIMA: 20.000 KG, CABINE: CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA: 580 CM, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 981450/2025. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
f) Processo Adm Nrº :	10/2026

20.606.0017.2.052. - Manutenção do Departamento de Agricultura
20.606.0017.2.109. - Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio nº 981450/2025
20.606.0017.2.109. - Aquisição de Máquinas e Equipamentos – Convênio nº 981450/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 11.492.141/0020-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, TIPO RODAGEM: ESTEIRA , POTENCIA: 130 HP, CAPACIDADE DE CARGA: 0,90 M3, TIPO MOTOR: DIESEL , PESO OPERACIONAL MÍNIMA: 20.000 KG, CABINE: CABINE FECHADA ROPS/FOPS COM AR-CONDICIONADO, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MÍNIMA: 580 CM, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO 981450/2025. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.		1	R$ 769.900,0000	R$ 769.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 769.900,00

DOUTOR ULYSSES, 05 de março de 2026.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4AA99A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL 03/2026 PSS 01/2026 RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026

A**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2026**

A Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital nº 01/2026, vem por meio deste torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
Segue abaixo a Classificação Preliminar:

PROFESSOR 20 HORAS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Silvia Maria Pavelski	63	1º
Rozilda Aparecida Ferreira	63	2º
Silvana Slominski	63	3º
Josmar de Graauw	60,5	4º
Débora Bolde	60	5º
Patrícia Gonçalves Albin	59,5	6º
Ironi Borges dos Santos	59,5	7º
Fernando Manoel da Costa	59	8º
Paloma Milena Wagner	58,5	9º
Reni Pereira	58,5	10º
Arlete das Graças Matozo Jesus	58,5	11º
Patricia Mustefaga	58,5	12º
Fernanda Ivanir Braganhol	58,5	13º
Jocieli Santos Rebello	58	14º
Marciane Maria de Castro	58	15º
Andressa Amatnecks de Oliveira	58	16º
Edna Regina de Paula	57,5	17º
Luciane de Fátima Alves da Silva	57	18º
Andrea Padilha Do Nascimento	57	19º
Elismara Vasco Blanc	56,5	20º
Jessica Daiane Pires	56,5	21º
Dirlene Castilho da Cunha	56,5	22º
Joyce Zagre de Mello	56,5	23º
Amanda Beatriz dos Santos Pinto	56,5	24º
Elis Marina Ferreira de Jesus Nery	56	25º
Luana Fernandes Andrade Ribeiro	56	26º
Maria Jose de Jesus Rebelo Gort	55,5	27º
Ivone de Fátima do Carmo Vieira Klein	55,5	28º
Ana Paula Martins Schletz	55	29º
Ines Kuc Kuller	53	30º
Carla Daiane Bresciani	53	31º
Sandra Aparecida Costa	53	32º
Rosmari de Lara dos Santos	53	33º
Silvana dos Santos	52,5	34º
Adriana Aparecida Padilha	51,5	35º
Angela Maria de Andrade da Rocha	50,5	36º
Regiane Aparecida de Jesus	50	37º
Paula Izabella Chagas	50	38º
Marisa Alessi	49,5	39º
Scheila Ferreira Chicora	49	40º
Leticia Purfirio dos Santos	48	41º
Tailise Cristina da Silva	48	42º
Josiane Aparecida Alves da Silva	47,5	43º
Fernando Henrique Chicalski	47,5	44º
Danielle Kuller	47,5	45º
Janice Alves Pires	47	46º
Sonia Maria Vasco	47	47º
Ana Camila Carlos	47	48º
Valdirene Kutach Veiga	47	49º
Suellen Cristine Matte Rodrigues	47	50º
Ana Paula da Luz Chagas Araujo	47	51º
Ana Julia Marchinski	47	52º
Viviane Guimarães	46,5	53º
Ana Carolina Ribeiro de Andrade	46,5	54º
Janaina de Lima Jaques	46,5	55º
Suemen dos Santos de Jesus Crevelim	46,5	56º
Veridiana Kuller Chagas Bello	46,5	57º
Edinelson Sikora	46,5	58º
Beatriz Magali Schreiber Garzuzi	46,5	59º
Lucimara Sausen Teixeira	46	60º
Roceli Cordeiro	46	61º
Giovani de Farias de Paula	46	62º
Marlise Kistemacher	46	63º
Kayane Taborda Ribeiro	46	64º
Mariana Eduarda de Abreu	45,5	65º
Marcia Aparecida Ribeiro	45,5	66º
Cristina Juliana Costa Ferreira	45,5	67º
Ariane Andrade	45,5	68º
Estela Virginia Barbato Mendes	45	69º
Eli Veridiana Bittencourt de Mattos	45	70º
Adriana Pchibcherski	45	71º
Kauanny da Cruz Bukner	45	72º
Caroline Cupozak Viana	38,5	73º
Elizabeth Kuller Caragnato	38	74º
Fabiano Wardzynski Machado	37	75º
Elaine Cristina da Paixão Vasques Blaz	36,5	76º
Sibele Prade Sabakeviski	36	77º
Alezandra de Oliveira Vieira	36	78º
Regina Kuller Pabis da Rocha	35	79º
Elias Vasco	35	80º
Sidmar Ferreira	35	81º
Ariane Gracheski	35	82º

Giovanni Henrique Bilibiu	35	83º
Polyana Machado Ferreira Almas	35	84º
Ketlen Cristina Paixão Coltro	26,5	85º
Taís Biernaski	26,5	86º
Bruna Pereira dos Santos	26	87º
Luana de Lima	25,5	88º
Flávia Eduarda Policeno	25,5	89º
Eduarda Machado Barby	25,5	90º
Vilma de Souza Couto dos Santos	25	91º
Kastielli Joffe	25	92º
Karina Fogaça Mendes	25	93º
Tainá Aparecida Teixeira	21,5	94º
Fabiane das Graças Soares Machado	18	95º
Karolayne Mikalski Pires	17	96º
Evelin Eduarda Fernandes Alves	16,5	97º
Thaylan Josué Costa Andrade	16,5	98º
Grasiele Fernandes	16	99º
Alisson Marcelo dos Santos	15,5	100º
Marta Alves Zanlorenço	15,5	101º
Yasmine Pires Joner Cardoso	15,5	102º
Gabriele Dorgiewicz	15,5	103º
Karina Crevelim	15,5	104º
Vânia da Silva Rodrigues	15	105º
Michele Chagas	15	106º
Gislaine Prestupa Bialeski	15	107º
Andréia Vanessa Linhares de Lara	15	108º
Vitória Miguel Messias	15	109º
Gabriely Rujiski Stanski	15	110º
Amanda Rocha de Lima	15	111º
Ingrid Graziele Borges Mendes	Desclassificada	
Andriele Aparecida Vonsovicz	Desclassificada	
Sidney Urnau	Desclassificado	
Reginaldo de Souza	Desclassificado	
Noelton Charles Souza de Abreu	Desclassificado	
Marlon João Chmik	Desclassificado	
Cristiane de Souza de Lima	Desclassificada	
Emily Tainara da Luz	Desclassificada	
Karen Letícia Gonçalves.	Desclassificada	
Janaina Bueno Rebello de Castro	Desclassificada	
Ireni de Melo Trindade	Desclassificada	
Milena Marcelo de Oliveira	Desclassificada	
Flavia Emanueli Kopp	Desclassificada	
Rosemari Terezinha Ferreira	Desclassificada	
Tamara Aparecida Lucas	Desclassificada	
Ingrid Ágata de Souza	Desclassificada	
Camila Sobutka	Desclassificada	
Samanta da Cunha	Desclassificada	
Camila Alexander	Desclassificada	
Kauana Klassmann	Desclassificada	
Lauren Chepluski Mattuella	Desclassificada	
Klediane Regina Musial Sinhuri	Desclassificada	
Vanessa Luciana Zanlorensi Cosmo	Desclassificada	
Adriane de Lima Oliveira	Desclassificada	
Franciele da Luz Andrade Alves	Desclassificada	
Steffany Gaievisk Fillos	Desclassificada	
Rafaella Cordeiro Alves da Silva	Desclassificada	
Emanuela Rusczak Gonçalves	Desclassificada	
Maria Gabrielly Borges Golchinski	Desclassificada	
Ana Caroline de Lima Gonçalves	Desclassificada	
Camila Duda Batista	Desclassificada	
Jucilene Maria Galicki Berger	Desclassificada	
Milena Viante da Silva	Desclassificada	
Casturina Rodrigues da Cruz	Desclassificada	
Emanuelle Estael Rocetim	Desclassificada	
Emanuelle Estael Rocetim	Desclassificada	
Marieli Grokorriski Gonçalves	Desclassificada	
Mariane Zakrzewski Correia	Desclassificada	
Jéssica De Andrade Cordeiro	Desclassificada	

ASSISTENTE SOCIAL

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ronisi Oliveira Lutz	51	1º
Patrícia Aparecida Batista Zeaginski	42,5	2º
Daniele das Graças de Goes Camargo de Oliveira	40	3º
Ana Regina Corodel	35	4º
Franciele Paz Brun	26,5	5º
Claudia Carlota Bittencourt Fulber	25	6º
Marcelo Nascimento de Oliveira	19	7º
Monica Mylena de Souza Maciel	17,5	8º
Maria Aparecida Lima Debastiani	16	9º
Bruna Gabriella Correia dos Santos Piala	15	10º
Maria Elica dos Santos Silva	Desclassificada	
Rosenilda Faria Chula Rodrigues	Desclassificada	
Jessica Aparecida Pereira	Desclassificada	
Josiane da Conceição Mello	Desclassificada	
Silvana Ortis da Fonseca	Desclassificada	

PROFESSOR DE INGLÊS

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Carolina de Sousa Mendes	46	1º
Juliana da Luz	15	2º
Aline Pereira Moreira	Desclassificada	
André Henrique Ribeiro Borges	Desclassificado	

PROFESSOR DE APOIO

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adriano da Cruz Filho	58	1º
Diane Micheli Bueno	51	2º
Bruna Letícia Mendes	51	3º
Laiza Menon	50	4º
Taís dos Santos Telles	49	5º
Josélia Loch Ribeiro	43	6º
Elisama de Souza	41	7º
Samara Hanzen	31,5	8º
Maria Teresa Ferreira De Lima Borges	30	9º
Graziela Inês Zuege	15	10º
Sidney Urnau	Desclassificado	
Viviane Aparecida Carneiro	Desclassificada	
Cassiana Baida	Desclassificada	

SECRETÁRIO ESCOLAR

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Santos do Carmo	81,5	1º
Michael Alex Ferreira	54	2º
Lorena Aparecida Cardoso Pepe	53	3º
Denise Setti Bernaldo de Lara	45	4º
Daiane Rodrigues dos Santos	40,5	5º
Karem Priscilla Barbosa	36,5	6º
Régis Lanza	35	7º
Tamara das Brotas Garcias Ribas	25,5	8º
Matheus Victor Garcia Vida	25	9º
Lucas Elisandro Silveira Chicalski	16	10º
Léa Vaz Ferreira	15	11º
Marineia do Rocio Lopes	15	12º
Emanoelle Maria Nalichen	15	13º
Eferson Luis Cisseski	15	14º
Pablo Patrick Gonçalves Pinto	15	15º
Saul Ferreira Cavalheiro	Desclassificado	
Daniely Aparecida Chaves	Desclassificada	
Ingrid luzia Ferreira	Desclassificada	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Francielle Betim da Rosa Lascoski	40	1º
Ana Paula Bora	40	2º
Marcelo de Oliveira Brizola	40	3º
Joice Luana Limanski	39	4º
Caroline Rodrigues Dea	37,5	5º
Aline Machinski	36	6º
Letícia Janaina Ferreira	32,5	7º
Amanda Soares de Gois	32	8º
Érica Rodrigues Serpe	32	9º
Gabriela Strujak Wagner	31,5	10º
Samantha Lozinski Schimanko	31,5	11º
Andriele Damasio	31,5	12º
Milena Nathaly Ferreira	31,5	13º
Kauane da Silva Barauce	31	14º
Manoela Mendes	31	15º
Louíse Vitória Borges	31	16º
Geovana Cristina Sniezko	31	17º
Eliziane de Fátima Ferreira	31	18º
Elisiane Aparecida Perek	30,5	19º
Jaine Lohaine Santos do Amarante	30,5	20º
Walquênia Alves da Cunha	30,5	21º
João Tiago Ribas Fernandes	30,5	22º
Lavínia Meira	30	23º
Sirlei de Fatima Cordeiro	30	24º
Guilherme Huk	30	25º
Rodrigo Pires Tribeck	30	26º
Gabriele Karine Janke	30	27º
Nayara Mikalski Pires	22,5	28º
Maria Aparecida Ribeiro Batista	21	29º
Andreia Tribek	20	30º
Regina Woiski	19,5	31º
Valdeci Rodrigues Paz Corodel	18,5	32º
Larissa Albach	18,5	33º
Gisele de Jesus Nahm	18,5	34º
Francisco de Assis de Lima Junior	18	35º
Rita de Cássia Cordeiro	18	36º
Marici das Graças do Carmo Mazepa	17	37º
Andressa Dallazuanna	16	38º
Letícia Gabrieli da Silva Andrade	15,5	39º
Estefani Caroline Rouver da Silva	15,5	40º
Carolina Aparecida Mattozo	15,5	41º
Karla dos Santos Peppe	15,5	42º

Vinicius de Goes Camargo de Oliveira	15,5	43º
Jéssica Andressa Jozwiak Borges	15	44º
Valter Jesus dos Santos	15	45º
Gisele Simone Sequinel Gasparelo	15	46º
Claudia Mara Lozinski	15	47º
Mauricio Soares Kisielewicz	15	48º
Eliane da Conceção Ibraim	15	49º
Edson Moreira Lemes	15	50º
Ducilene Mendes	15	51º
Josiane da Conceição Mello	15	52º
Vanessa Aparecida Batista	15	53º
Tatiane Machinski	15	54º
Isabele Heloise Tozetto Acordi	15	55º
Johny Cavalheiro da Silva	15	56º
Rosana Aparecida Ferreira de Lima	15	57º
Franciele Camila Hentges	15	58º
Helen Cristina Padilha Cruz	15	59º
Renata Aparecida Freitas Purfirio	15	60º
Jean Carlo Zarpelon	15	61º
Alexandra Viante dos Santos	15	62º
Nubia Aparecida Rodrigues de Castro	15	63º
Felipe Viegandt	15	64º
Weitelem Iasmin Stec	15	65º
Leydimary Andrade Alves	15	66º
Sandroval Lara Mendes	15	67º
Luis Fernando Schnaider	15	68º
Flávia Eloísa Van Tienen	15	69º
Amanda Nascimento Campos	15	70º
Fabio Lucas Franck	15	71º
Vinicius Gabriel de Deus	15	72º
Daniely Aparecida Chaves	15	73º
Aléxia Taborda Ribeiro	15	74º
Denise Roberta Strona	15	75º
Suelen Machado	15	76º
Luana Kszan Almeida	15	77º
Ana Luísa Gomes Bora	15	78º
Bianca Lozinski Schimanko	15	79º
Leticia Kszan	15	80º
Leticia Vasco dos Santos	15	81º
André Luis Pabis	Desclassificado	
Alexandre Fonseca Faria	Desclassificado	
Reginaldo de Souza	Desclassificado	
Alexandre Fonseca Faria	Desclassificado	
Weslei Osni Ribeiro	Desclassificado	
Kamilly Vitória Kovalski	Desclassificada	
Emillyn Caroline de Souza Calixtro	Desclassificada	
Lais Fernanda Miranda Rodrigues	Desclassificada	
Sheila Aparecida de Assis	Desclassificada	
Laura Karine Sedor	Desclassificada	
Maria Izaura Marciniuk	Desclassificada	
Nicole Marçal Champoski	Desclassificada	
Klediane Regina Musial Sinhuri	Declassificada	

Segue o cronograma de divulgação:

DATA	**ORIENTAÇÕES**
25/02/2026	Divulgação preliminar dos inscritos
02 e 03/03/2026	Reabertura das inscrições presenciais
Até 05/03/2026	Análise dos títulos pela Comissão Organizadora
ATÉ 06/03/2026	**RESULTADO PRELIMINAR**
2 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO	**PRAZO PARA RECURSOS**
Até 11/03/2026	Publicação do Resultado Final
2 dias após a publicação do resultado final	Prazo para recursos quanto ao resultado final
Até 16/03/2026	Divulgação da homologação final

O candidato (a) que não concordar com o resultado preliminar poderá interpor recurso nos dias 09 e 10/03/2026 junto a Secretaria Municipal de Educação, ou através de protocolo online, central de atendimento, solicitações diversas, realizado no site oficial do Município, conforme disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026.

Fernandes Pinheiro, 06 de março de 2026.

GISELE ROESSLER
Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:866FCE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
4/2026 - IL

Página: 1 / 2		
ESTADO DO PARANÁ		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
R. Herminio Perondi, 176 - Centro - Flor da Serra do Sul	Nr.: 4/2026	
CEP: 85618-000 CNPJ: 95.589.271/0001-30 Telefone: (46) 3565-1132	Processo Adm.:	12/2026
E-mail: compras@fssul.pr.gov.br Site: http://www.fssul.pr.gov.br	Data do Processo:	22/01/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 79, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	12/2026
b) Nr. Licitação:	4/2026 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	05/03/2026
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de empresas para fornecimento de alimentação pronta, incluindo marmitex e buffet livre no âmbito local (Município de Flor da Serra do Sul).

Participante: ANTONIO JOARES SABINO LTDA (51.894.216/0001-89)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Peso mínimo total de 800 g. Prato quente em embalagem descartável aluminizada ou de isopor, com no mínimo 550 g, contendo:	1.250,000	UN	24,00	30.000,00
2	Deve conter, no mínimo: • 01 tipo de arroz; • 01 tipo de feijão (preto ou carioca); • 02 tipos de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixe); • No mínimo 03 complementos (macarrão, batata doce ou salgada, polenta, mandioca, legumes ou outros). Acompanhar: • 01 água mineral de 500 ml.	500,000	UN	34,00	17.000,00
Total do Participante:					47.000,00
Participante: RESTAURANTE CHIARELO LTDA (33.218.825/0001-36)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Peso mínimo total de 800 g. Prato quente em embalagem descartável aluminizada ou de isopor, com no mínimo 550 g, contendo:	1.250,000	UN	24,00	30.000,00
2	Deve conter, no mínimo: • 01 tipo de arroz; • 01 tipo de feijão (preto ou carioca); • 02 tipos de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixe); • No mínimo 03 complementos (macarrão, batata doce ou salgada, polenta, mandioca, legumes ou outros). Acompanhar: • 01 água mineral de 500 ml.	500,000	UN	34,00	17.000,00
Total do Participante:					47.000,00
Participante: RESTAURANTE E CHURRASCARIA COELHO LTDA (52.382.522/0001-07)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Peso mínimo total de 800 g. Prato quente em embalagem descartável aluminizada ou de isopor, com no mínimo 550 g, contendo:	1.250,000	UN	24,00	30.000,00
2	Deve conter, no mínimo: • 01 tipo de arroz; • 01 tipo de feijão (preto ou carioca); • 02 tipos de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixe); • No mínimo 03 complementos (macarrão, batata doce ou salgada, polenta, mandioca, legumes ou outros). Acompanhar: • 01 água mineral de 500 ml.	500,000	UN	34,00	17.000,00
Total do Participante:					47.000,00
Participante: RESTAURANTE SABOR DA SERRA LTDA (46.812.000/0001-97)					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
Sistema: Compras - Usuário: valmorfelipe. Emissão: 05/03/2026, às 13:46:55. Protocolo: 673d78ca-541f-4164-b491-ebbec98b98e3					
					Página: 2 / 2
1	Peso mínimo total de 800 g. Prato quente em embalagem descartável aluminizada ou de isopor, com no mínimo 550 g, contendo:	1.250,000	UN	24,00	30.000,00
2	Deve conter, no mínimo: • 01 tipo de arroz; • 01 tipo de feijão (preto ou carioca); • 02 tipos de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixe); • No mínimo 03 complementos (macarrão, batata doce ou salgada, polenta, mandioca, legumes ou outros). Acompanhar: • 01 água mineral de 500 ml.	500,000	UN	34,00	17.000,00
Total do Participante:					47.000,00
Total Geral:					188.000,00

Flor da Serra do Sul, 05 de Março de 2026

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Odimar Carraro Cletis de Moraes
Código Identificador:469B7F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS N° 8/2026

Por meio desta, a Prefeitura Municipal de Flórida**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Objeto: Aquisição de computadores completos, peças e componentes avulsos de informática necessários ao pleno funcionamento dos sistemas administrativos das Secretarias Municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CPU MONTADA contendo: PROCESSADOR COM DESEMPENHO EQUIVALENTE A I5 DE 14ª GERAÇÃO, SOQUETE LGA1700, FREQUÊNCIA BASE DE 3.5 GHZ; PLACA-MÃE COMPATÍVEL COM PROCESSADORES I3/I5/I7, SUPORTE A DDR4, COMPATÍVEL COM 12ª GERAÇÃO; MEMÓRIA 16GB DDR4 3200 MHZ PARA DESKTOP; GARANTIA DE 01 ANO (BALCÃO); SOFTWARE SISTEMA OPERACIONAL EQUIVALENTE A WINDOWS 11 PRO OEM (COA);	Unidade	03	R$ 9.067,21	R$ 27.201,63

	SSD 1TB M.2 2280 NVME PCIE 4.0; CABO DE FORÇA TRIPOLAR PRETO 10A 3X0,75 1.5M; FONTE 500W REAIS ATX 80 PLUS BRONZE; GABINETE GAMER COM SUPORTE A RESFRIAMENTO AVANÇADO; PLACA DE VÍDEO 6GB GDDR6; WATER COOLER ARGB 240MM;				
02	MONITOR 24" LED GAMER COM AJUSTE.	UNID	6	R$ 861,84	R$ 5.171,04
03	KIT TECLADO/MOUSE SEM FIO.	UNID	6	R$ 225,93	R$ 1.355,58
04	CABO DISPLAYPORT M X M 1,8 MTS.	UNID	5	R$ 55,55	R$ 277,75
05	SOFTWARE PACOTE DE APLICATIVOS EQUIVALENTE A OFFICE 2024 HOME AND BUSINESS ESD.	UNID	3	R$ 1.318,80	R$ 3.956,40
06	WEBCAM HD.	UNID	3	R$ 548,43	R$ 1.645,29
07	ADAPTADOR WIRELESS USB.	UNID	3	R$ 92,70	R$ 278,10
08	NOBREAK 1.4 KVA BIVOLT SENOIDAL.	UNID	3	R$ 1.652,75	R$ 4.958,25
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLOR.	UNID	2	R$ 4.343,20	R$ 8.686,40
10	SCANNER COM SUPORTE A DOCUMENTOS.	UNID	2	R$ 2.568,80	R$ 5.137,60
11	CAIXA DE SOM 2.0 6W RMS.	UNID	5	R$ 45,18	R$ 225,90
VALOR TOTAL				**R$ 58.893,94**	

Condições de pagamento: *O pagamento será feito em até 30 dias após a emissão da nota fiscal com o carimbo de recebimento.*

Documentos exigidos para a contratação

São exigidos quanto à habilitação jurídica:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
São exigidos quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, com validade.

A manifestação de interesse poderá ser exteriorizada por meio de proposta apresentada, com julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, que deverá ser encaminhada **DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO ABAIXO**, para o e-maillicitacao@florida.pr.gov.br, bem como eventuais dúvidas a respeito do serviço a ser contratado poderão ser enviadas para o mesmo e-mail ou pelo telefone (44) 3136-0200.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA POR E-MAIL
INICIO:às 00h:00min – 09 de março de 2026.
FIM:às 23h:59min – 11 de março de 2026.

Link para obtenção do Estudo Técnico Preliminar: https://florida.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368mib0

Flórida, 05 de março de 2026.

MARIA LUIZA BEGNOSSI PENHA DE SOUZA
Secretaria de Administração

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:48C21E2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM- PR CLASSIFICAÇÃO FINAL

Prefeitura Municipal Goioxim
EDITAL Nº 001/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM- PR CLASSIFICAÇÃO FINAL

Pós Graduação em Psicopedagogia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Rosicleia Santa Ana Camargo	07358364937	16/07/1987	9.67
2	Elenice dos Santos Rios	07006742927	25/01/1990	9.17

Medicina Veterinária

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Emanuelly Aparecida Ravanelo	15408071936	10/08/2006	9.70

2	Gabriela Kinceler Zorzanello	08270939935	01/10/2004	9.47
3	Andressa Evelyn Ramos Katrucha	15269837960	05/10/2005	9.10

Fisioterapia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Ana Eduarda de Fátima Ravanelo	15174432962	13/06/2005	10.00
2	Kallyane Maria Menezes	13322767922	02/02/2005	9.60
3	Kauane Pinheiro Alves	12896717960	24/08/2004	8.67

Agronomia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Lediane Martins	07811994925	07/03/1991	9.57

Pedagogia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Carla Cristina Pereira	05928217900	12/02/1990	10.00
2	Thais Caroline Schmidt Gepfrie	06051415173	16/05/1998	9.87
3	SANDRA MARA DE OLIVEIRA	11148091955	14/08/1998	9.87
4	Claudineia Honorata Rodrigues	09781559985	17/10/1994	8.77
5	Siane Soares	13293182933	29/09/2005	8.67
6	Jaqueline Marchiori de Souza	09926136982	30/01/2000	8.63
7	Juliene Gomes santana	11141536994	24/12/1999	8.50
8	Jéssica tayline Oliveira de paula	15328208951	25/08/2005	8.33
9	Ana paula Pereira	11479675989	13/11/1999	8.20
10	Lucimara do Rocio dos Santos Rodrigues	05603832908	20/01/1986	7.73

Farmácia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Graziela Silvia Campanha	12852097966	18/08/2001	8.73
2	Ana Alice de Morais	09418662973	11/03/2004	8.30

Enfermagem

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Eloisa Nezi Carlos	14384527993	15/09/2007	9.60
2	Lourizete Fatima Katrucha	07647362992	11/07/1988	9.33

Direito

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Camilly Maria da Rosa Velinski	13847154958	08/10/2008	8.80
2	Michele Aparecida dos santos	15606654911	06/02/2008	8.63

Psicologia

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Marcella Thibes	12425140905	24/12/2005	9.70
2	Ana gabriela rocha Tavares	14630072993	08/02/2006	8.77

Ciências Contábeis

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Vanessa Ganzert Colaço Massaneiro	11129146928	19/02/1994	7.70

Matemática

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	JOHN BRENO RODRIGUES SANTOS	14416759908	25/08/2003	9.20

Administração

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Andressa Ulchak	12661433945	31/12/2005	8.73

Ensino Médio

	Nome	CPF	Nascimento	Média
1	Kauane Ferreira Martins Rosa	14576788965	19/09/2008	10.00
2	Solange Guralski Lah	15853734946	24/10/2008	10.00
3	Rafaela Ribeiro de Souza	09868098963	25/01/2009	10.00
4	Fabiane Silvestre	13790980927	01/06/2009	10.00
5	Fabieli Silvestre	13791006908	01/06/2009	10.00

6	Kauane Favretto	14725850977	16/03/2010	10.00
7	Tauane favretto	14725847917	16/03/2010	10.00
8	ALAN KALIEL DE OLIVEIRA	12365383904	16/06/2009	9.83
9	Mayra Bianca Silvestre	14159867979	27/06/2009	9.83
10	Natalia Ramos	16368337990	23/03/2010	9.83
11	Myryan Beatriz Ramos Ferraz	12771367939	07/09/2009	9.67
12	Cibely Onisko Machado	11588023907	21/12/2009	9.67
13	Maria Roberta Da Cruz	13544927900	16/02/2007	9.50
14	tatyelly de souza colaço	11933434961	29/10/2008	9.50
15	Maria Paula Pereira	13509285930	26/12/2007	9.47
16	Mariana Rafaela Gomes	11723336963	26/08/2008	9.40
17	Thais Naumiuk	14123226930	07/09/2009	9.37
18	Cyntia Santa Ana Camargo	12471578900	14/06/2008	9.33
19	Ruan Matheus Adamowski Linhares	08600782996	03/12/2008	9.27
20	VERA HELENA CAGNINI RAVANELO	00256248907	28/08/2009	9.23
21	Bianca Eloiza Pedroso	16227261905	27/12/2011	9.23
22	Elenice	07953324911	11/06/1995	9.20
24	Rozelia Aparecida Soares dos Santos	05945943916	19/02/1987	9.00
25	Andressa Baldissera	08725138901	03/06/1994	9.00
26	Maria Luiza Rates	15617418920	29/02/2008	8.90
27	Mariklei cruz Marcondes	11777275954	06/04/1998	8.83
28	DIOGO ROSSI ZAVELINSKI	13725908974	25/07/2010	8.80
29	DAVI ROSSI ZAVELINSKI	13725877998	25/07/2010	8.67
30	Luan Antonio Rosa	15442729957	08/09/2010	8.67
31	Felipe Martins dos Santos	15989823975	04/10/2010	8.67
32	Aline da Silva Lara	11162216913	08/08/2006	8.60
33	Micheli Soares	09417537946	24/12/2007	8.60
34	Elisangela Lima dos Santos	13357928990	02/01/2009	8.53
35	dienifer de lima ferras	16499915920	03/09/2009	8.53
36	Alani Kinceler	12584992906	20/10/2008	8.50
37	Elizandra Jardim	12748194900	25/04/2006	8.47
38	Gustavo Kinceler Zorzanello	13644169993	01/07/2009	8.28
39	Marina Gabrieli Ferreira	16362537920	08/10/2008	8.23
40	Maria Estela Pereira Mufatto	13225640948	11/07/2008	8.10
41	Emily Ferras de morais	13735125980	28/07/2007	8.00
42	Indianara Freitas de Souza	13124266919	04/01/2005	7.87
43	Fabrício Martins de Oliveira	14649612985	17/06/2009	7.87
44	Delcio Junior Kramer de Lima	07356807955	20/10/2000	7.77
45	Fernando Dos Santos da Silva	15708302909	04/05/2009	7.73
46	Aline Andrade da Silva	14847233921	28/10/2007	7.67
47	Pamela Raiane ferreira	16239120910	16/06/2008	7.33
48	Solange Zimolong	06018887908	26/07/1986	2.00

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:C47587E6

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026
PROCESSO ADM 10/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, HOMOLOGA E ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Aquisição de tablets, conforme disposto na Resolução SESA nº 1071/2021, Processo nº 18.55.05.19-7, destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) do Município, visando à melhoria das atividades de registro, acompanhamento e monitoramento das ações em saúde, tendo em vista que o Pregão Eletrônico nº 37/2025 foi declarado fracassado, tornando necessária a adoção de nova medida para atendimento da demanda**,** fundamentada no Inciso II, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA a aludida dispensa, tendo como vencedora a empresa:

R DE MELLO MORELES INFORMATICA EPP Endereço Completo: **RUA EXPEDICIONARIO JOAO MARIA 1027, SALA 02, CENTRO, CEP 85301-410, CENTRO, LARANJEIRAS DO SUL-PR** CNPJ:**07.161.411/0001-08** Telefone/Fax: **(42) 3635-5575** E-mail: **mello.mello@gmail.com**

Item	Descrição serviços	Qtd.	Valor total
1	TABLET REDMI PAD 2 4G 128GB CPU: MEDIATEK HELIO G100-ULTRA ARQUITETURA DA CPU: - 2X CORTEX-A76 2.2GHZ. - 6X CORTEX-A55 2.0GHZTIPO DE PROCESSADOR: OCTA CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR: ATÉ 2.2GHZ GPU GRÁFICA: ARM MALI-G57 MC2 MEMÓRIA RAM: 4GB ARMAZENAMENTO: 128GB EXPANSÍVEL VIA CARTÃO MICROSD DE ATÉ 2TB. TELA: 11 POLEGADAS COM TECNOLOGIA IPS LCD, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 90HZ E RESOLUÇÃO DE ATÉ 2.5K.BATERIA: CAPACIDADE DE 9.000 MAH COM SUPORTE A CARREGAMENTO DE 18W. CONECTIVIDADE: SUPORTE A REDES 4G LTE (DUAL CHIP), WI-FI, BLUETOOTH 5.2 E ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO (P2). CÂMERAS: SENSOR TRASEIRO DE 8MP E FRONTAL DE 5MP, SENSORES ACELERÔMETRO: SIM PROXIMIDADE: SIM GIROSCÓPIO: SIM BÚSSOLA: SIM LUZ AMBIENTE: SIM SENSOR MAGNÉTICO.	23	34.396,50

Goioxim, 05 de março de 2026

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:CE4B9C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 12/2026

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015 com alteração através da Lei 1.973/2023, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	09 a 11/02/2026	Agenda de compromissos na SECID e DER	R$ 1.400,00
Rogério Aparecido de Azevedo	Motorista	Bandeirantes	28/02/2026	Transporte de atletas	R$ 30,00
Odair José de Souza	Motorista	Cornélio Procópio	02, 03 e 04/03/2026	Transporte de Universitários	R$ 180,00
Amarildo Tostes	Prefeito	Brasília	23 a 26/02/2026	Agenda de Compromissos na Câmara dos Deputados e Senado Federal	R$ 3.675,00
Regiane da Silva Mendes Polizel	Enfermeira	Cornélio Procópio	05/03/2026	Capacitação sobre Plano de Cuidado	R$ 72,50
Lourdes Aparecida Mendes Facio	Enfermeira	Cornélio Procópio	05/03/2026	Capacitação sobre Plano de Cuidado	R$ 72,50
Amarildo Tostes	Prefeito	Curitiba	01 a 03/03/2026	Agenda de compromissos na SECID e ALEPR	R$ 1.400,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 05 de março de 2026.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:1B903263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 13/2026,13 DE FEVEREIRO DE DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Gratificação de Coordenação 20% (vinte por cento) 20h,para as servidoras ocupantes do cargo de professor citadas abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
63451	ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ	**Professor**
41251	FRANCIELE FARIA DE BONFIM LOPES	Professor Com Pós Graduação
60141	FRANQUELE RENI CAVALHEIRO	Professor
38691	GREICE QUELI COUTINHO	Professor
45361	JENIFFER MAYARA GODOY	Professor
41371	RITHA KASSIA MIRANDA	Professor com Pós Graduação
41401	SILVANA DE CRISTO	Professor Com Pós Graduação
58101	SOELI FERREIRA DE LARA	Professor Com Pós Graduação
40011	TATIANE PAULA BACARIN	Professor Com Pós Graduação
60331	WELBERTON CECCON BARROS	Professor

Art.2º- *Esta Portaria entra em vigor aos efeitos legais,revogadas suas disposições em contrário.*

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0C0B5B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 16/2026, 13 DE FEVEREIRO DE DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Função Gratificada 50% (Cinquenta por cento) para os servidores ocupantes do cargo de professor citados abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo
38731	JANE MARIA VIDAL SANTANA DA SILVA	**Professor Com Pós Graduação**
50371	MARIA DE JESUS DOS SANTOS	**Professor Com Pós Graduação**
57371	DEBORA DAS NEVES	**Professor Com Pós Graduação**
59471	ELAINE GICELI MACHADO ALVES LISBOA	**Professor Com Pós Graduação**
39211	ARIEL DE CHRISTO PAULO	**Professor Com Pós Graduação**

55211	CLAUDINELI COSTA	**Professor Com Pós Graduação**
58341	MICHELE FUKUDA PEDROSO DE MORAES	**Professor Com Pós Graduação**
38921	OSMAR TABORDA DE FARIA	**Professor Com Pós Graduação**
58331	ROSANE STRESSER	Professor Com Pós Graduação
58021	SHEILA FERREIRA DE MELO MACHADO	Professor Com Pós Graduação

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se suas disposições em contrário.

JEFFERSON CECCON
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Portaria: 045/2026

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:AB34841A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,20 2026

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
Estado do Paraná		
Exercício: 2026		
TERMO DE DISPENSAD E LICITAÇÃO 20 / 2026		
DATA: 04/03/2026	**PROTOCOLO:** 29 / 2026	**PROCESSO:** 29
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: ACHAVRO ENGENHARIA LTDA		
CNPJ: 13.310.323/0001-23	**Insc. Estadual:** ISENTO	
Endereço: RUA MILJUTIN COGEI, 570		
Bairro: JD. N. S DE FATIMA	**Cidade:** PARANAVAI - PR	**CEP:** 87.708-100
Telefone:		
OBJETO		
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ABRANGENDO TODOS OS ELEMENTOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ARTS.		
JUSTIFICATIVA		
AUTORIZAR a contratação da empresa ACHAVRO ENGENHARIA LTDA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS E COMPLEMENTARES DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ABRANGENDO TODOS OS ELEMENTOS, PROJETOS, MEMORIAIS, PLANILHAS ARTS, pelo valor de R$ 75.210,60 (setenta e cinco mil duzentos e dez reais e sessenta centavos) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.		
DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
06001154510600216633903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31959	Recape de vias públicas na área central da cidade: Projeto de recapeamento asfáltico constando o Projeto geométrico e de sinalização; Memorial descritivo; Memorial de cálculo; Especificações de materiais e serviços; Orçamento geral; Orçamento por cada via; Cronograma físico financeiro de acordo com as Normas e Orientações do Paraná cidade; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Sendo as seguintes ruas: XV de Novembro, Gonçalves Dias, Rui Barbosa, Olinda, Duque de Caxias, Dom Pedro II, Nilo Peçanha e Barão do Rio Branco	UNIDAD	1.00	40.150,60	40.150,60
1	2	31960	Reforma e adequação de passeios em vias públicas na área central da cidade: Projeto de urbanização e acessibilidade dos passeios; Memorial descritivo; Memorial de cálculo; Especificações de materiais e serviços; Orçamento geral; Orçamento por cada via; Cronograma físico financeiro de acordo com as Normas e Orientações do Paraná cidade; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Sendo as seguintes ruas: XV de Novembro, Gonçalves Dias, Rui Barbosa, Olinda, Duque de Caxias, Dom Pedro II, Nilo Peçanha e Barão do Rio Branco	UNIDAD	1.00	12.560,00	12.560,00
1	3	31961	Centro do Idoso: Projeto Arquitetônico; Projeto de fundação e estruturas em concreto armado; Projeto das instalações elétricas; Projeto de SPDA; Projeto de telefonia e dados; Projeto das instalações hidro sanitárias; Projeto de prevenção contra incêndio e fuga; Memorial descritivo; Memorial de cálculo; Especificações de materiais e serviços; Orçamento com preços baseados na tabela SINAPI, cronograma e Formulação do BDI; ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).	UNIDAD	1.00	22.500,00	22.500,00
Total:							**75,210.60**

EMBASAMENTO LEGAL
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
WEVERTON JOSE DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:A4DF4CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°58/2026

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº58/2026 - De 24/02/2026 à 26/02/2026.

Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Londrina	24/02/2026	Orçamento de Revisão do ônibus SFB 9G06.	R$ 80,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Londrina	25/02/2026	Levar ônibus na Revisão - Placa SFB 9G06.	R$ 80,00
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Londrina	26/02/2026	Buscar ônibus que estava na Revisão - Placa SFB 9G06.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR,27 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:B26AE73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI Nº 4536, DE 05 DE MARÇO DE 2026

Súmula: Cria novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Educador Infantil, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para o Cargo Público de provimento efetivo de Educador Infantil, conforme disposto no anexo I desta lei, o qual altera o anexo II da lei 1773/04.
Art. 2º - O vencimento das vagas criadas por esta Lei é o fixado na Tabela de Vencimentos dos cargos de provimento efetivo, constantes do Anexo II, da Lei 2717/12.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.
Art. 4º - Está Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 05 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DA LEI Nº. 4536, DE 05 DE MARÇO DE 2026									
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA									
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS PERMANENTES									
ANEXO II - PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº. 1773, DE 31 DE MARÇO DE 2004.									
SITUAÇÃO ANTIGA				SITUAÇÃO NOVA					
Nº De Vagas	Horas Seman. Diárias	Denominação	Grupo Ocupacional	Nº De Vagas	Horas Seman. Diárias	Denominação	Grupo Ocupacional	Classe	C.B.O.
140	40	Educador Infantil	Magistério	170	40	Educador Infantil	Magistério	A	3311-05

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 05 de Março de 2026.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6773FEAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 041.2026_LOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Decreto nº 41/2026 de 24/02/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 87/2025 de 04/11/2025.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 101.000,00 (cento e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS-SESU	

07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
759 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOALCIVIL	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1401 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1743 - 3.3.90.30.00.00	01555	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1746 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA	60.000,00
		Total Suplementação:	**101.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTOADMINISTRATIVO E FINANçAS	
78 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1082 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.15.452.0014.2.132.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
1678 - 3.3.90.30.00.00	01555	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE-SEMA	
16.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
16.002.17.512.0017.2.134.		REPAROS E CONSERVAçãO DE GALERIAS PLUVIAIS	
1742 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
		Total Redução:	**101.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:59839F72

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS FEVEREIRO.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
Estado do Paraná
Exercício: 2026
Relatório de Diárias
Período de 01/02/2026 à 28/02/2026

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período		Cidade	UF
						Entrada	Saída		
1150/2026	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	1	240,00	03/02/2026 02:00	03/02/2026 23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
1152/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	02/02/2026 22:00	03/02/2026 20:00	CURITIBA	PR
1154/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	03/02/2026 07:00	03/02/2026 20:00	Paranavai	PR
1162/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	06001	1	84,00	02/02/2026 17:00	02/02/2026 22:00	MARINGA	PR
1163/2026	966036	MARCILENE URSULINO DA SILVA	10007	1	66,00	04/02/2026 07:00	04/02/2026 17:00	Paranavai	PR
1176/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	01/02/2026 09:00	02/02/2026 15:00	CAMPO LARGO	PR
1177/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	03/02/2026 05:00	03/02/2026 16:00	CIANORTE	PR
1178/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	04/02/2026 00:00	04/02/2026 22:00	CARLÓPOLIS	PR
1193/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	2	720,00	05/02/2026 04:00	06/02/2026 23:00	ARACATUBA	SP
1194/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	04/02/2026 09:00	05/02/2026 08:00	PIRAQUARA	PR
1196/2026	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	02/02/2026 08:00	02/02/2026 14:00	Paranavai	PR
1197/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	03/02/2026 07:30	03/02/2026 17:30	Paranavai	PR
1198/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	02/02/2026 07:30	02/02/2026 17:30	Paranavai	PR
1211/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	04/02/2026 11:00	04/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1220/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	360,00	07/02/2026 07:00	07/02/2026 20:00	CURITIBA	PR
1222/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	05/02/2026 07:00	05/02/2026 20:00	MARINGA	PR
1223/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	05/02/2026 05:00	06/02/2026 02:00	CURITIBA	PR
1225/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	05/02/2026 04:00	06/02/2026 02:00	PIRAQUARA	PR
1227/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	240,00	05/02/2026 04:00	05/02/2026 23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
1237/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	04/02/2026 13:00	04/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1238/2026	966204	JOAO PONCEANO DOS SANTOS	06002	1	66,00	04/02/2026 13:00	04/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1239/2026	966885	MARCOS VINICIUS BATISTA DOS SANTOS	06002	1	66,00	04/02/2026 13:00	04/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1266/2026	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	06/02/2026 12:00	06/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1276/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	06/02/2026 11:00	06/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1307/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	09/02/2026 01:00	09/02/2026 22:00	JACAREZINHO	PR
1309/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	240,00	07/02/2026 02:00	07/02/2026 23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR

1311/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	05001	1	84,00	06/02/2026 07:00	06/02/2026 20:00	MARINGA	PR
1313/2026	965807	LUCIMAR ZANGARI	06002	1	66,00	06/02/2026 13:00	06/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1314/2026	43831	JOAO CICERO NASCIMENTO DA SILVA	06002	1	66,00	06/02/2026 13:00	06/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1315/2026	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	480,00	02/02/2026 05:00	05/02/2026 18:00	CURITIBA	PR
1321/2026	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	08/02/2026 06:30	08/02/2026 15:30	MARINGA	PR
1328/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	06/02/2026 07:30	06/02/2026 17:30	Paranavai	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Relatório de Diárias

Período de 01/02/2026 à 28/02/2026

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período		Cidade	UF
						Entrada	Saída		
1330/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	09/02/2026 22:00	10/02/2026 20:00	CURITIBA	PR
1378/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	10/02/2026 04:00	10/02/2026 16:00	LONDRINA	PR
1383/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	09/02/2026 07:00	09/02/2026 20:00	MARINGA	PR
1392/2026	965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	09006	1	84,00	04/02/2026 07:00	04/02/2026 17:00	TOLEDO	PR
1399/2026	967218	MILLENY STEFANI DE JESUS	09006	0	84,00	04/02/2026 07:00	04/02/2026 17:00	TOLEDO	PR
1400/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	11/02/2026 02:00	11/02/2026 20:00	JACAREZINHO	PR
1426/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	11/02/2026 11:00	11/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1427/2026	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	13/02/2026 08:00	13/02/2026 13:00	Paranavai	PR
1428/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	2	720,00	10/02/2026 22:00	12/02/2026 15:00	CURITIBA	PR
1449/2026	966056	TIAGO FOGACA	09005	1	66,00	11/02/2026 08:30	11/02/2026 13:00	Paranavai	PR
1461/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	12/02/2026 07:00	12/02/2026 20:00	MARINGA	PR
1466/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	03001	1	84,00	11/02/2026 07:00	11/02/2026 20:00	MARINGA	PR
1489/2026	967212	MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA	10007	1	84,00	12/02/2026 14:30	12/02/2026 19:30	MARINGA	PR
1490/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	12/02/2026 11:00	12/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1492/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	13/02/2026 11:00	13/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1493/2026	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	1	240,00	12/02/2026 02:00	12/02/2026 23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
1494/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	12/02/2026 22:00	13/02/2026 21:00	CURITIBA	PR
1497/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	13/02/2026 07:00	13/02/2026 20:00	Paranavai	PR
1498/2026	59161	FABIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	11001	2	840,00	17/02/2026 13:00	19/02/2026 18:00	CURITIBA	PR
1529/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	16/02/2026 03:00	16/02/2026 23:00	CURITIBA	PR
1531/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	2	720,00	17/02/2026 13:00	18/02/2026 22:00	CARLÓPOLIS	PR
1585/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	66,00	18/02/2026 07:00	18/02/2026 20:00	Paranavai	PR
1590/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	18/02/2026 11:00	18/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1591/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	1	240,00	17/02/2026 02:00	17/02/2026 23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
1592/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	18/02/2026 22:00	19/02/2026 22:00	CURITIBA	PR
1611/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	19/02/2026 07:00	19/02/2026 17:00	Paranavai	PR
1613/2026	967005	JULIANO DEMAZZI	17001	1	84,00	19/02/2026 10:30	19/02/2026 17:00	MARINGA	PR
1621/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	360,00	19/02/2026 10:00	19/02/2026 23:00	CARLÓPOLIS	PR
1630/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	240,00	19/02/2026 02:00	19/02/2026 22:00	CASCAVEL	PR
1632/2026	966944	ERNANE CARDOSO PESSOA	10007	1	66,00	19/02/2026 11:00	19/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1635/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	14001	1	66,00	19/02/2026 07:00	19/02/2026 20:00	Paranavai	PR
1672/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	240,00	21/02/2026 02:00	21/02/2026 23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Relatório de Diárias

Período de 01/02/2026 à 28/02/2026

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período		Cidade	UF
						Entrada	Saída		
1698/2026	966798	JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES	02001	1	1.440,00	23/02/2026 12:00	25/02/2026 20:00	CURITIBA	PR
1707/2026	967236	CELIA REGINA DOS SANTOS GEROSA	14001	1	66,00	24/02/2026 14:00	24/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1708/2026	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	1	66,00	24/02/2026 14:00	24/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1709/2026	966994	NOELY DA SILVA	14001	1	66,00	24/02/2026 14:00	24/02/2026 18:00	Paranavai	PR
1710/2026	967146	EDSON BONETTI	05001	1	840,00	23/02/2026 14:00	24/02/2026 23:00	CURITIBA	PR
1712/2026	964232	ANTONIO FRANCISCO GIL	02001	1	960,00	23/02/2026 14:00	24/02/2026 23:00	CURITIBA	PR
1713/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	23/02/2026 07:00	23/02/2026 20:00	MARINGA	PR
1720/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	1	360,00	22/02/2026 22:00	23/02/2026 22:00	CURITIBA	PR
1722/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	1	360,00	23/02/2026 23:00	24/02/2026 23:00	CURITIBA	PR
1735/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1736/2026	966883	FERNANDO SARAVALLI DA SILVA JESUS	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1737/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	ARAPONGAS	PR
1738/2026	109871	LUCIANO APARECIDO CORSO	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	ARAPONGAS	PR
1739/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	ARAPONGAS	PR
1740/2026	966212	EDER FLAVIO CIVIERI	10007	30	2.520,00	26/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1741/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	ARAPONGAS	PR
1742/2026	966162	VANDERLEY ANTONIO LOTT	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1743/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	30	1.980,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	Paranavai	PR
1744/2026	966485	BRUNO DE SOUZA ROSA	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1745/2026	967045	JAIR MONTEIRO ROCHA	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1746/2026	966884	RONALDO ADRIANO PINHEIRO	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1747/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	30	1.980,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	Paranavai	PR
1748/2026	60841	FERNANDES VALERIO MONTEIRO	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1749/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1750/2026	967119	SINESIO MOREIRA DANTAS	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1751/2026	965815	SERGIO RIBEIRO BORBA	10007	30	1.980,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	Paranavai	PR
1752/2026	967189	HUGOR VICTOR SILVA NASCIMENTO	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
1753/2026	967196	RICARDO FREIRES RODRIGUES	10007	30	2.520,00	25/02/2026 05:00	26/03/2026 22:00	MARINGA	PR
2079/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	10007	1	360,00	24/02/2026 22:00	25/02/2026 23:00	BARRETOS	SP
2085/2026	967089	DEBORA BRASILINO DOS SANTOS	09005	3	720,00	25/02/2026 18:00	27/02/2026 21:00	CURITIBA	PR
2119/2026	55171	DORACI MENEZES ZANGARI LEONARDO	10007	1	66,00	25/02/2026 06:00	25/02/2026 14:00	Paranavai	PR
2120/2026	ALINE SG	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	25/02/2026 06:00	25/02/2026 14:00	Paranavai	PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

Relatório de Diárias

Período de 01/02/2026 à 28/02/2026

Empenho	Matrícula	Nome	Secretaria	Diária	Valor	Período		Cidade	UF
						Entrada	Saída		
2121/2026	967044	ALINE SGARBOSA MADIA	10007	1	66,00	26/02/2026 07:00	26/02/2026 16:00	Paranavai	PR
2122/2026	967157	JULIANA SANDRIM CÂMARA	10007	1	66,00	26/02/2026 07:30	26/02/2026 17:30	Paranavai	PR
2123/2026	967132	SILVIO SANTANA SANCHES	10007	1	360,00	24/02/2026 23:00	25/02/2026 23:00	CURITIBA	PR
2125/2026	967077	LUCAS PEREIRA DA SILVA	10007	1	84,00	24/02/2026 07:00	24/02/2026 20:00	MARINGA	PR
2130/2026	966427	ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE	06001	3	1.080,00	26/02/2026 05:00	28/02/2026 15:00	CURITIBA	PR
2131/2026	966227	DIEGO MARQUES RIBEIRO	06001	3	1.080,00	26/02/2026 05:00	28/02/2026 15:00	CURITIBA	PR
2146/2026	81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	06003	3	324,00	25/02/2026 07:00	27/02/2026 18:00	CASCAVEL	PR
2255/2026	966203	GERSON DE JESUS MUNHOZ	10007	1	360,00	25/02/2026 23:00	26/02/2026 23:00	CURITIBA	PR
2257/2026	965896	EDNILSON PEIXOTO DE OLIVEIRA	10007	1	240,00	26/02/2026 02:00	26/02/2026 23:00	CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
2261/2026	965862	ADAILTON APARECIDO DO NASCIMENTO	10007	1	84,00	26/02/2026 05:00	26/02/2026 16:00	NOVA ANDRADINA	MS
2275/2026	967173	CARLA CHARLAINE DOS SANTOS	14001	4	1.440,00	01/03/2026 07:00	04/03/2026 06:00	CURITIBA	PR
2277/2026	967165	DAIANE APARECIDA GONCALES VAITZ	14001	4	1.440,00	01/03/2026 07:00	04/03/2026 06:00	CURITIBA	PR
2278/2026	967016	MARIA CAROLINA CARLOS FUZA	14001	4	1.440,00	01/03/2026 07:00	04/03/2026 06:00	CURITIBA	PR
2280/2026	967202	EMERSON ODIRLEI BORGES DE CARVALHO	11001	1	240,00	28/02/2026 12:00	01/03/2026 04:00	DRACENA	SP
2281/2026	966160	WALDIR NERI DE OLIVEIRA	11001	1	240,00	28/02/2026 12:00	01/03/2026 04:00	DRACENA	SP
2299/2026	966744	MARCOS PAULO AVANZI	10007	1	360,00	27/02/2026 03:00	27/02/2026 23:00	BARRETOS	SP
2301/2026	966934	LAUDICEIA CARDOSO	14001	4	1.680,00	01/03/2026 07:00	04/03/2026 06:00	CURITIBA	PR
2307/2026	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	27/02/2026 08:00	27/02/2026 16:00	Paranavai	PR
2313/2026	81841	OSIASTE TERTULIANO DE BRITO	06003	1	240,00	25/02/2026 07:00	27/02/2026 18:00	CASCAVEL	PR
2325/2026	966148	RENALDO CESAR MAGALHAES	10007	1	360,00	01/03/2026 23:00	02/03/2026 22:30	CURITIBA	PR
2327/2026	956641	AMARILDO DE SOUZA	10007	1	360,00	02/03/2026 09:00	03/03/2026 12:30	PATO BRANCO	PR
2366/2026	965856	JEFERSON RODRIGO LIMA	10007	1	66,00	03/03/2026 08:00	03/03/2026 16:00	Paranavai	PR
2367/2026	945601	MARIA LUSMIR FERNANDES	10007	1	66,00	04/03/2026 08:00	04/03/2026 17:00	Paranavai	PR
RENAN JANUÁRIO SCANACAPRA									
Sec. Finanças e Administração									

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E0EF61E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML
PROCESSO Nº. 026/2026-PML - RETIFICADO

O Município de Loanda, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO, **a partir de 11 de março de 2026,** para fins CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área de saúde, em caráter complementar, uma vez que o quadro funcional é insuficiente para atender a demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 011/2024. Os interessados poderão protocolar os documentos no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, a partir da data acima mencionada. **Protocolos com datas anteriores ao do dia 11/03/2026, serão desconsiderados, os mesmos permanecerão lacrados no Departamento de Licitação, podendo os proponentes retira-los caso haja interesse.**

01- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

01.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área de saúde, em caráter complementar, uma vez que o quadro funcional é insuficiente para atender a demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

Local da Prestação dos Serviços:

Os serviços objeto desde Chamamento Público, poderão serem prestados em todas as Unidades de Saúde do Município de Loanda-Pr, incluindo a UBS da Concha cujo horário é estendido das 07:00 horas as 21:00 horas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

O valor do global para o respectivo Edital é de R$ 2.666.790,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e seis mil, setecentos e noventa reais).

01.1 O número de vagas disponíveis poderá ser aumentado de acordo com a demanda dos serviços no decorrer do período de urgência.

01.2 Os serviços objetos do presente Credenciamento serão executados conforme a necessidade da Secretaria responsável, sendo o mesmo realizado imediatamente após a solicitação ou conforme agendamento da Secretaria Municipal de Saúde.

01.3 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital deverá ser feito por escrito e encaminhado através do fax (44) 3425-8400 aos cuidados Setor de Licitações ou para o endereço eletrônico: licitacao_loanda@hotmail.com

01.5 O presente Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações ou pelo site http://loanda.pr.gov.br/

02- DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os serviços objetos do presente Edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. O Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento para seleção IMEDIATA e DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA será a partir do dia **11/03/2026** até o dia **25/03/2026**, no horário: 08h00min às 11h:30min e das 13h00min às 17h30min, no setor de PROTOCOLOS da Prefeitura Municipal de Loanda, sito na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória, Loanda - PR – CEP 87.900-000. **Protocolos com datas anteriores ao do dia 11/03/2026, serão desconsiderados, os mesmos permanecerão lacrados no Departamento de Licitação, podendo os proponentes retira-los caso haja interesse.**

2.2.1. A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA. O Credenciamento irá funcionar da seguinte forma: A quantidade total prevista no presente Chamamento Público será distribuída de forma igualitária entre todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação estabelecidas em edital, independentemente de se tratarem de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se o prazo previsto no subitem 2.2, (11/03/2026 a 25/03/2026), para manifestação de interesse, não sendo admitido qualquer tipo de distinção ou preferência entre os habilitados.

2.2.1.1 Havendo desistência de algum credenciado, as Secretarias Municipais de responsáveis pela pasta atualizará a sequência de CREDENCIADOS, convocando o próximo credenciado na respectiva ordem.

2.3. Ultrapassado o prazo descrito no subitem 2.2, os interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de saldo de demanda e estrutura operacional nos ambulatórios, necessidade de remanejamento de demanda ou ampliação da demanda.

03- DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A adesão a este Credenciamento permite a vinculação à prestação de serviço de serviços gerais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda.

3.3. Poderão ser credenciadas, na condição de Proponente pessoas físicas e jurídicas devidamente qualificadas para o objeto, desde que atendidos os requisitos do item 5 exigidos neste instrumento de chamamento e que sejam estabelecidas nos Município que fazem parte da região do COMAFEN - Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

3.4. Não poderão participar do Chamamento:

I – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III – Pessoa jurídica/física que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação ou contratação com a Administração pública, em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI – pessoa jurídica/física que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VII – Aqueles que estejam constituídos sob a forma de consórcio;

VIII – Empresa estrangeira que não funcione no País;

IX – Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação;

X – Os profissionais integrantes do quadro efetivo de pessoal do município de Loanda, ou que ocupe funções de chefia e assessoramento;

XI – Aqueles anteriormente descredenciados pelo município, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados, salvo nos casos da efetiva demonstração de regularização dos fatos que ensejaram o descredenciamento;

XII – Licitante impedido pelo disposto na Súmula 13 do Superior Tribunal Federal, de 21/08/2008, publicada no DOU de 29/08/2008, e Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XIII - Pessoa Jurídica e Física que não estejam estabelecidas nos Município que fazem parte da região do COMAFEN - Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná.

04- CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A participação no presente credenciamento implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não podendo alegar a proponente, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

4.2 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será realizada por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

4.3 Os profissionais deverão cumprir os regulamentos vigentes do Município de Loanda.

4.4 Após a formalização do Contrato, nos casos em que haja necessidade de inclusão ou exclusão de profissional, para regularidade do processo, os mesmos ocorrerão por meio de Apostilamento ao processo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo Contrato, desde que admitidos pelo Gestor do Contrato.

4.5. Quando dá Inclusão e/ou Exclusão de Procedimentos, o mesmo deverá ser submetidos a análise de admissibilidade do pedido em consonância com a demanda e disponibilidade de orçamento.

4.6 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

4.7 Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o credenciado qualquer vínculo empregatício com o Município.

4.8 Ao credenciado é vedada a realização de serviços que não constar em seu contrato de credenciamento, vedada ainda substituição de guias de autorização de objeto para compensação de outro não contrato, sob pena da aplicação de sanções nos termos deste edital.

4.9 O credenciado se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados. Se, no decorrer da vigência do Contrato de prestação de serviços, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, fica obrigada o credenciado a refazê-los, sem qualquer custo adicional, sem prejuízo das demais penalidades aplicadas.

4.10 Os profissionais deverão cumprir as normas regulamentadoras e protocolos administrativos.

05- DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

PESSOA JURIDICA:

5.1. Solicitação e Declarações (obrigatório o preenchimento de todos os campos), conforme ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.

5.2 Declaração de Idoneidade e inexistência de fato impeditivo, conforme **Anexo IV** – **Declaração de Idoneidade e Fatos Supervenientes - Modelo**;

5.3 Declaração de que o credenciado não emprega menores de idade, conforme Modelo do **Anexo V – Declaração de que o Credenciado não emprega menor de idade**;

5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente. A exigência deste item resume em:

05.4.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais **e a** Dívida Ativa da União, **expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

05.4.2 Certidão de Dívida Ativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;**

05.4.3 Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal**.**

5.5 Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Validade 90 dias).

5.7 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT Certidão negativa de débitos Trabalhistas, nos termos da Lei 12.440/2011.

5.8 Declaração que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo III);

5.9 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.10 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.10.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.11 Declaração que possui profissionais graduados e capacitados, conforme modelo Anexo VI;

5.12 Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), **em nome da proponente**, dentro de seu prazo de validade;

5.13 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado**, **atestando que a empresa proponente**, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.14 Declaração de Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso (conforme modelo constante no **Anexo VII**).

5.15 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data da emissão do parecer da Comissão em favor da proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.16 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
PESSOA FISICA

05.17. Solicitação e Declarações (obrigatório o preenchimento de todos os campos), conforme ANEXO I – Modelo de Solicitação e Declarações.

05.18. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;

05.19. Cópia de documento de Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;

05.20. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do interessado;

05.21. Declaração que não possui nenhum vinculo empregaticio e parentesco, conforme dispõe o Artigo 1º da Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2005, (modelo anexo III);

05.22. Cópia do Registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, **em nome do proponente**, dentro de seu prazo de validade.

5.23 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou **privado**, **atestando que o proponente**, executa ou executou serviços semelhantes ao objeto da presente licitação.

05.24 Cópia do Certificado de Graduação em Medicina, **em nome do proponente**.

05.25 Caso o participante for considerado inabilitado, o mesmo terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para estar regularizando sua situação conforme exigido no presente Edital, devendo os documentos serem protocolados no Setor de Protocolo do Município, garantindo dessa forma o credenciamento do interessado, na ordem do primeiro protocolo realizado. Não sendo regularizado sua situação no prazo acima previsto o mesmo será considerado inabilitado.

05.26 No caso de dúvida do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em relação aos documentos apresentados principalmente dos documentos de capacitação técnica, em relação aos proponentes, O Agente de Contratação, deverá encaminhar os mesmos para as Secretarias solicitantes, para ciência, análise e deliberação, se atendem ou não as exigências solicitadas pela Secretarias Municipais.

05.27 As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a data da emissão do parecer da Comissão em favor da proponente, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

05.28 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

06- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do interessado, os seguintes dizeres:

Ref.: CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 003/2026-PML
INTERESSADO: NOME; CPF; ENDEREÇO; TELEFONE
ENVELOPE Nº01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
6.2 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação no setor de Licitações.

6.2.1. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos no **envelope**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado ao Agente de Contratação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, bem como a ausência de assinatura do participante poderá ser suprida se o mesmo estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata, caso o participante não esteja presente à Sessão, poderá solicitar se o mesmo tem conhecimento do teor do presente documento.

6.3 Os interessados no credenciamento com participação de distribuição de demanda imediata fica resguardado o direito de enviar o envelope com os documentos para o Credenciamento, desde que, sejam protocolados nos termos do item 2.2, com toda identificação do requerente e dados pertinente ao procedimento em epígrafe.

07- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 Será feita a abertura dos envelopes e conferência dos elementos neles contidos, de acordo com o exigido neste Edital, e análise e julgamento será realizada pelo Agente de Contratação, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do protocolo, prorrogáveis por igual período, mediante autorização da autoridade competente.

7.2 Após o transcurso do julgamento, considerados os requisitos de habilitações definidos no item 5 o Agente de Contratação e equipe, emitirá o parecer final classificatório dos participantes.

7.3 O julgamento final classificatório será anunciado através do Órgão Oficial do Município http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP e divulgado no site do município http://loanda.pr.gov.br/, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

7.4 A prestação de serviços objeto deste chamamento se dará a partir da emissão de autorização pelas Secretarias Municipais responsáveis pelas pastas após a assinatura do contrato.

7.5 Caberá ao Agente de Contratação e equipe, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento.

7.6 A não apresentação de qualquer documento solicitado ou apresentação de documento com informações incompletas ou incorretas não implicará na inabilitação do interessado como prestador de serviços, oportunidade na qual toda será concedido um prazo para regularização conforme previsto no subitem 5.25.

7.7 Protocolos remanescentes a data prevista no item 2.2 serão julgados pelo Agente de Contratação e equipe e o rol das credenciadas obedecida a ordem de classificação dos interessados habilitados será divulgado sempre entre no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o protocolo.

08- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os proponentes serão credenciadas pela ordem de protocolo.

8.2 A DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA. O Credenciamento irá funcionar da seguinte forma: A quantidade total prevista no presente Chamamento Público será distribuída de forma igualitária entre todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação estabelecidas em edital, independentemente de se tratarem de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se o prazo previsto no subitem 2.2, (11/03/2026 a 25/03/2026), para manifestação de interesse, não sendo admitido qualquer tipo de distinção ou preferência entre os habilitados.

8.3 A prestação dos serviços será efetivada mediante assinatura de contrato por meio de processo de Inexigibilidade de licitação.

8.6 A recusa em formalizar contrato ou a prestação dos serviços, por parte do credenciado, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções, conforme teor do art. 156 da Lei 14.133/2021.

DA HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

9.1 O Agente de Contratação submeterá a Secretaria Municipal de Saúde o presente processo para homologação/ratificação do julgamento.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de acordo com a legislação vigente.

10.2 Remeterá aos proponentes que tiveram seu julgamento ratificado o CONTRATO para assinatura, cabendo a devolução do teor assinado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da confirmação de recebimento, sob pena de decair do direito à contratação.

10.3 O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela pessoa interessada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.5 A recusa em assinar o referido teor resultará em sanções nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.6 Os serviços objeto deste edital somente poderá ser prestados após a assinatura do contrato.

10.7 A empresa credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato, relação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços juntamente com a comprovação da graduação dos mesmos em Medicina de cada profissional, bem como deverá apresentar também a comprovação de vínculo empregatício entre a empresa credenciada e os profissionais apresentados, mediante apresentação da cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro da Empresa, Cópia do Certificado Regional de Medicina, se nela constar o nome do profissional ou Contrato de Prestação de Serviços entre as partes. Para dirigente ou sócio da empresa tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura ou cargo, contrato social ou ato constitutivo da empresa, **sob pena de decair o direito de contratação**.

11- DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E CONTRATADOS

11.1 Será de responsabilidade do CREDENCIADO:

11.1.1 Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução deste contrato, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2026-PML e seus anexos.

11.1.2 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Serão de responsabilidade do Município:

12.1.1 Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;

12.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

12.1.3 Garantir o acesso e a permanência dos técnicos do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução dos serviços, objeto do contrato.

12.1.4 Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.

12.1.5 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com o número de procedimentos realizados, com apresentação da Nota Fiscal, através de crédito em conta.

13- DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar a execução do objeto deste chamamento. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Coordenação Geral para as providências cabíveis.

13.2 Fica designado como Gestor do Contrato a Srª. Maria Lusmir Fernandes – Secretária Municipal de Saúde.

13.3 Ficam como designado Fiscal do Contrato a Srª. Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

14- DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte do credenciado, poderá ensejar a rescisão do contrato, prevalecendo sempre, antes da aplicação da penalidade, o princípio do exercício do pleno direito à defesa, devendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura notificar o Credenciado, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, também por escrito, proceda aos seus elementos de defesa, que serão apreciados.

14.2 Aplicar-se-á quando da rescisão contratual as condições previstas na clausula décima sexta do instrumento de contrato.

14.3 Caso comprovado que o CREDENCIADO agiu de forma discriminatória, ou ainda submeteu o paciente à situação vexatória e ou constrangedora, será imediatamente DESCREDENCIADO, para todos os procedimentos, podendo ainda responder judicialmente pelo ato praticado.

14.4 O CREDENCIADO poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, comprovando que há fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, desde que o faça mediante aviso prévio, por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

14.5 A Secretaria de Municipal de Saúde poderá rescindir o Credenciamento no todo ou em parte, a qualquer tempo, visando sempre aos princípios básicos da Administração Pública.

14.6 Constituem motivos para o DESCREDENCIAMENTO:

14.6.1 O não cumprimento de quaisquer exigências deste Edital;

14.6.2 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas e condições do Contrato, decorrente deste instrumento;

14.6.3 A subcontratação, terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste chamamento Público;

14.6.4 A prestação de serviços em desacordo com as normas legais, em especial as constantes da Lei 14.133/2021;

14.6.5 A cobrança de forma irregular de serviços objeto desta contratação, fraude de objeto, de documento, ou registros correspondentes aos atendimentos dos usuários;

15- DO REAJUSTE E REVISÃO DO PREÇO

15.1 O valor dos serviços previstos na Tabela de serviços poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada e for necessária para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

15.2 A revisão dos valores dos serviços dependerá de parâmetros técnicos definidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde que dependerá por sua vez da aprovação do corpo jurídico da administração.

15.3 Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso o mesmo seja prorrogado os valores sofrerão correção, como base a variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas, referente ao período.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Das decisões proferidas pela Administração decorrentes deste chamamento público caberão recurso, nos termos do art. 165, da Lei nº. 14.133/2021 e demais dispositivos legais de regência.

16.2 Todos os recursos deverão obrigatoriamente ser redigidos, assinado pelo representante legal e protocolados no Setor de Protocolos deste município, de forma tempestiva remetido ao Agente de Contratação e equipe pessoalmente, por e-mail ou pelos correios, vedada a emissão por fax.

16.3 As impugnações ao edital poderão ser protocoladas em até 3 (três) dias úteis antes da data limite prevista no item 2 para recebimento dos protocolos para participação da distribuição imediata da demanda, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

17- DO VALOR, ORÇAMENTO, PRAZO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

17.1 Os serviços especializados com prestação de serviços, descritos nos Anexos A, serão remunerados em conformidade com os valores constantes nas Tabelas de Valores.

17.2 Prefeitura do Município de Loanda pagará, aos prestadores, pelos serviços efetivamente prestados, respeitados o teto máximo dos valores unitários conforme estabelecidos no Anexo A Termo de Referência.

17.3 As despesas para a execução deste contrato correrão através das dotações orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17.4 Os serviços serão realizados de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.

17.5 A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão verificadas in loco através de vistoria a ser efetuada por profissional designado pela Contratante, a realizar-se após a verificação da documentação, sendo passível de descredenciamento quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.

18- CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, serão efetuados **exclusivamente através de transferência bancária em CONTA vinculada ao CPF/CNPJ do credenciado**, desde que cumprido todas as exigências contratuais. Sendo que do valor estabelecido será feita as retenção de tributos, conforme legislação vigente.

18.2 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados.

19- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 O contratado ficará sujeito às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

19.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

19.1.2 Multa, observados os seguintes limites: de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados; de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas; de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

19.1.3 Impedimento de contratar com o Município de Loanda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores.

19.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

19.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

19.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

19.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

19.4.1 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

19.5 A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

19.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

19.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Loanda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, os profissionais ou as empresas que:

19.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

19.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20- DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste chamamento público.

21- DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

21.1 As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

21.2 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

22- DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS E PRIVACIDADE DE DADOS

22.1 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, o Município de Loanda e CREDENCIADA se obrigam a dar ciência prévia quando fizerem uso dos dados privados de pessoas naturais, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

22.2 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CREDENCIADA com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

22.3 O Município se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CREDENCIADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

23- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao Agente de Contratação e equipe ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato do Protocolo;

23.2 Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente chamamento público, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.3 Os Credenciados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do chamamento público;

23.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

23.5 O Agente de Contratação e equipe, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do chamamento público, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

23.6 As decisões do Agente de Contratação e equipe serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município e na página web, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

23.6.1 Julgamento deste chamamento público;

23.6.2 Recurso porventura interposto.

23.7 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 14.133/2021.

23.8 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente Edital e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverá ser feito por escrito e encaminhado aos cuidados do Agente de Contratação para o endereço eletrônico licitacao_loanda@hotmail.com

Loanda Pr, 05 de março de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

1. OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área de saúde, em caráter complementar, uma vez que o quadro funcional é insuficiente para atender a demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

CONDIÇÕES AS SEREM OBSERVADAS PELOS PROPONENTES:

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de mádico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

– Justificativa da Necessidade de Contratação

Considerando que é de responsabilidade do Gestor Público zelar pela saúde e o bem-estar da população, tornando de suma importância agilizar o atendimento nas mais variadas especialidades para que não haja demanda reprimida no atendimento à saúde.
Considerando que a prestação de serviços Médicos a serem contratados através deste processo licitatório, irá beneficiar muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Anteriormente o referido objeto foi feito no ano de 2024 através do Processo de Inexigibilidade 011/2024, e que recentemente foi aditivado com acréscimo de 25% para o presente item, até que este novo processo esteja pronto, para que a população não fique sem atendimento, visto que seu saldo já estava próximo de seu encerramento, podendo acarretar prejuízos ao erário, razão essa que fez com que apurando as solicitações realizadas no decorrer do Ano de 2.024 e 2.025, fosse necessário a ampliação da quantidade solicitada**.**
Considerando que a prestação de serviços de Médico Clínico é imprescindível para que o desenvolvimento dos trabalhos administrativos e atendimento dos pacientes não sejam interrompidos, visto que, o Município vem enfrentando muitos casos de Dengue e principalmente de H1N1, sem falar na grande quantidade de acidentes em nossa região, onde Loanda é vista como a primeira referência para atendimento com relação aos Municípios integrantes do COMAFEN. Tudo isso, estava se concentrando no Hospital Municipal por ser atendimento 24 horas, fazendo com que o mesmo ficasse sobrecarregado, por isso, foi realizada a abertura de duas novas Unidades de Saúde, o que demandou a formação de novas equipes técnicas incluindo médicos plantonistas para cada UBS, sendo elas UBS Panorama e UBS Concha com o intuito ajudar o Hospital Municipal com a demanda.
Considerando que o direito à saúde, elevado à categoria dos direitos fundamentais, por estar interligado ao direito à vida e à existência digna, representa um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, sendo uma obrigação do Ente público municipal e uma garantia de todo o cidadão deste município.
Considerando o inciso I do artigo 2-A da Lei nº 10.191/ 2001, que regulamenta a aquisição de produtos para a implementação de ações de saúde no âmbito do MS, dispõe que são considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o SUS, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.
Considerando o artigo 196 da CF/88 estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Nesse sentido, a direção única do Sistema Único de Saúde de Loanda, no âmbito do seu território e nos limites de sua competência, cabe exclusivamente a Secretária Municipal de Saúde, que tem o papel de ser a coordenadora, formuladora, articuladora, executora, supervisora e controladora das ações e serviços de saúde do município, inclusive em relação a serviços complementares.
Desta forma o município efetivamente necessita de ações resolutivas e de medidas que sejam conclusivas para o estado de saúde de seus pacientes. Sendo assim, releva efetiva situação da necessidade, uma vez que, a população do Município não pode prescindir destes serviços, sob pena de restringir direitos fundamentais dos munícipes, o que implicaria em grave afronta ao interesse coletivo.
Restrição Geográfica
O Município de Loanda com o intuito de dar oportunidade para os Profissionais/Empresas de nossa região, estabelece que este Credenciamento está disponível apenas para interessados, que possuam instalações ou residência dentro do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), visto que a este raio de distância, existem um hall de empresas e profissionais que podem atender as necessidades desta secretaria. Dito isto, declaramos que o real interesse deste Município não é ferir o princípio da competitividade Art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos. Mas sim, dar a oportunidade para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Profissionais

Autônomos, sendo muitas vezes, com relação a este tipo de serviço, prestadores de serviços que estão começando, ou não possuem um porte ou equipes tão grandes, mais está disposta e acreditam possuir capacidade de atender a demanda que este Município apresenta. Desta forma, com o intuito de fomentar a economia local, gerar empregos e fortalecer o mercado, é que confirmamos nossa intenção na "Restrição Geográfica", com base no Art. 47 da Lei Federal nº 123/2006, conforme diz em seu caput:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica."

Considerando o Fomento à Economia Local: A restrição geográfica permite que Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Profissionais Autônomos da região participem ativamente do Processo Licitatório, promovendo o desenvolvimento econômico local. Além de estar alinhado com a **Lei Complementar nº 123/2006**, ao restringir a participação aos profissionais locais, a administração pública promove a descentralização econômica, reduzindo as desigualdades regionais, isso é especialmente importante em áreas menos desenvolvidas, onde o estímulo a pequenas empresas pode ter um impacto significativo na economia local.

Considerando também a Rapidez na Prestação dos Serviços: Profissionais localizadas na mesma região do Hospital/Unidades de Saúde, ou nas proximidades podem responder de forma mais ágil às necessidades emergenciais e de rotina. A proximidade geográfica reduz o tempo de deslocamento dos pacientes e facilita o atendimento, garantindo que os serviços sejam prestados com a rapidez e eficiência necessárias, especialmente em situações de emergência, que são corriqueiros no Pronto Atendimento de um Hospital.

Além disso, tendo como experiência nos últimos anos, com relação à alguns Credenciamentos e Pregões com o objetivo de contratar prestações de serviços, principalmente relacionada a contratação de médicos, sendo estes abertos para empresas que estão fora da Região do Consórcio Intermunicipal da APA Federal do Noroeste do Paraná (COMAFEN), onde empresas com um porte e faturamentos mais elevados, entram para competir com empresas de nossa região, que geralmente estão no início de suas carreiras, precisando de uma oportunidade, tendo que competir com empresas totalmente estruturadas e melhor amparadas, o que vai contra a Lei 123/2006, que foi criada justamente para equilibrar a competitividade, proporcionando oportunidades para empresas que, de outra forma, teriam dificuldade em concorrer com grandes corporações. O que reforça a questão de que temos Profissionais em nossa Região que possuem capacidade e podem atender a demanda do nosso Município, sendo estes proprietários de empresas com um porte menor, cujo Município quer dar a oportunidade de começar seu próprio negócio.

– <u>Parâmetros da Licitação</u>

O Credenciamento irá funcionar da seguinte forma: A quantidade total prevista no presente Chamamento Público será distribuída de forma igualitária entre todos os interessados que atenderem integralmente às exigências de habilitação estabelecidas em edital, independentemente de se tratarem de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se o prazo a ser oportunamente estipulado pelo Departamento de Licitações para manifestação de interesse, não sendo admitido qualquer tipo de distinção ou preferência entre os habilitados.

O Município de Loanda com o intuito de dar oportunidade para os Profissionais de nossa região, estabelece que este Credenciamento está disponível apenas para os profissionais que tenham disponibilidade de deslocar seus Profissionais até está municipalidade, desde que as mesmas estejam dentro do COMAFEN, visto que a este raio de distância, existem profissionais que podem atender as necessidades desta secretaria.

As pessoas jurídicas que forem habilitadas deverão apresentar uma relação dos profissionais de seu quadro de prestadores de serviços, juntamente com o CRM dos mesmos, comprovando ainda vínculo legal que poderá ser representado por Contrato de Trabalho, Registro em Carteira de Trabalho, ou Contrato Social se o profissional for proprietário.

Os custos de deslocamento e mantimentos como alimentação do Profissional em serviço ficam por conta da contratada, não sendo possível a cobrança de custos adicionais da Prefeitura além dos valores estabelecidos neste Processo.

Fornecer os serviços em quantidade suficiente, qualidade necessária e nos prazos pactuados, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde.

Os serviços objetos do presente Chamamento Público, poderão ser prestados em todas as Unidades de Saúde do Município, incluindo a UBS da Concha cujo horário é estendido das 07:00 as 21:00 horas, a critério da Secretaria de Saúde, conforme a necessidade.

Os Contratos que serão estabelecidos entre a Prefeitura Municipal de Loanda-PR e os credenciados, terão vigência de 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, no que corresponde a prestação de serviços contínuos.

– <u>Critérios para Aceitação da Proposta</u>

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade (Processo Administrativo de Chamamento Público – **CREDENCIAMENTO**), além disto, apesar da existência do Edital de Chamamento Público para contratação dos serviços, se faz necessário a existência do Processo de Inexigibilidade para a perfeita fundamentação da contratação. Tal processo de inexigibilidade é pertinente ao caso, visto que não há competição.

<u>Exigências Mínimas de Habilitação Pessoa Jurídica</u>

Atestado de Capacidade Técnica;

O Profissional que for realizar os serviços, seja ele responsável pela empresa ou funcionário da mesma, deverá apresentar documento que comprove a Graduação em Medicina,

Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.

Também poderão ser exigidos os documentos especificados nos Artigos 68 e 69 do Capitulo VI, da Lei 14.133/2021.

<u>4.3 Exigências Mínimas de Habilitação Pessoa Física</u>

O Profissional que for realizar os serviços, deverá apresentar documento que comprove a Graduação em Medicina;

Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM-PR.

Também poderão ser exigidos os documentos especificados nos Artigos 68 e 69 do Capitulo VI, da Lei 14.133/2021.

– <u>Execução do Objeto</u>

Condições de Realização:

Atribuições: Prestar atendimento médico e ambulatorial nos Postos de Saúde; Examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, pericias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações Integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de

competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Executar outras atividades correlatas.

Modelo de Gestão do Instrumento Contratual

O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do instrumento contratual, o cronograma de execução, quando houver, será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, através do e-mail:licitacao@loanda.pr.gov.br.

O Município poderá convocar contratados para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do instrumento contratual, o Município **poderá** convocar os contratados para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada (quando houver), método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros que se fizerem necessários.

Critérios de Medição e de Pagamento

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se para emissão de Nota Fiscal ou RPA no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do instrumento contratual e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do instrumento contratual;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Município, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do instrumento contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso por parte do Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

– Indicação dos Gestores e Fiscais de Contrato

A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do instrumento contratual acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições avençadas entre as partes, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.
O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do instrumento contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Caso seja identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do instrumento contratual emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para sua correção.
O fiscal deverá informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso.
Em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à sua prorrogação, se houver previsão legal e no instrumento convocatório para tal.
O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do instrumento contratual, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
São responsáveis pelo controle e fiscalização das obrigações contratuais os servidores abaixo indicados:
Gestor: Maria Lusmir Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscal: Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira.
Adequação Orçamentária
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Loanda.
A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):
Fonte de Recursos: 1052, 1053, 1054, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1401, 1402, 1403, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431.
Os recursos que custearão a execução do objeto deste Termo de Referência são de origem municipal.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 003/2026-PML
ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO E DECLARAÇÕES

À Prefeitura Municipal de Loanda/PR
Ref.: Edital de Credenciamento nº. 003/2026-PML
Ass.: Solicitação de Credenciamento

NOME/RAZÃO	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/E-MAIL	
CONTA BANCÁRIA/ AGÊNCIA	

Tem o presente a finalidade de solicitar-lhes o Credenciamento como prestador de serviços para a Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, para o item 01, conforme tabela abaixo, e nas condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 003/2026-PML.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	Contratação de médico clínico para realização de plantões, diários de 04 (quatro) horas, com responsabilidade pelo registro e alimentação das informações no sistema e-SUS	Plantão	3.500	761,94	2.666.790,00

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de Credenciamento, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente declaração.

01 Em consonância com os documentos, declaro:

01.01 Que me comprometo efetuar os serviços constantes para o item 01, objeto deste processo de Credenciamento, nas condições exigidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

01.02 Que reconhecemos à Prefeitura Municipal de Loanda o direito de aceitar ou rejeitar todos os documentos, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

01.03 Que a apresentação desta documentação considerou o pleno conhecimento das condições que servirão de base para a execução do objeto a ser CREDENCIADO.

01.04 Que temos plena consciência que o Município não se obriga a utilizar em sua totalidade as quantidades estimadas de serviços credenciados, os serviços serão solicitados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 003/2026-PML
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E _____.

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Mato Grosso n°. 354, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76.972.074/0001-51, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrita no CPF/MF, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Contrato, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Edital de Credenciamento nº. 003/2026-PML e no Processo de Inexigibilidade nº ___/2026-PML, mediante as seguintes cláusulas e condições, bem como todas as especificações contidas no Termo de Referência Anexo - I:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área de saúde, em caráter complementar, uma vez que o quadro funcional é insuficiente para atender a demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr.

Item	Objeto	Unid	Quant	Valor Unit. R$	Valor Total R$

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e complementam o presente instrumento, para todos os fins de direito, as normas contidas na Lei Federal 14.133/2021, Lei 8.080/1990 e legislação pertinente, bem como os termos e condições expressas no Edital de Chamamento público Nº 003/2026 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor **GLOBAL ESTIMADO** para a contratação é de {{contrato_config_valorglobal}} ({{contrato_config_valorGlobalExtenso}})**,** pelo preço unitário conforme **tabela de serviços e preços acima descrita.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços serão realizados de acordo com a demanda do Município, respeitada a oferta de prestadores de serviços para o objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **Valor global para contratação**, acima descrito, representa estimativa feita segundo critérios pré-determinados na elaboração do orçamento para o exercício 2.026, não podendo ser considerado como valor mínimo de contratação, e, portanto, não vincula o Município na utilização efetiva e total dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROFISSIONAIS

3.1 O credenciado executará os serviços conforme exigências previstas no referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Os serviços objetos do presente Edital terá vigência pelo período de 12 meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107, 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, no que corresponde a prestação de serviços contínuos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste instrumento está adstrita à vigência dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, segundo os preceitos da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prazo **para Execução dos Serviços** será até a data de **xx/xx/xxxx**, não podendo haver prestação de serviços decorrentes deste CONTRATO após a referida data, salvo por acordo de prorrogação, devidamente justificado por escrito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA– DA RELAÇÃO JURÍDICA DA CONTRATADA com a CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer encargos com pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à **CONTRATANTE**, devendo ser observadas todas as condições e deveres previstos no **Edital de Chamamento Público Nº 003/2026.**
CLAUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços objeto desde Chamamento Público, poderão serem prestados em todas as Unidades de Saúde do Município de Loanda-Pr, incluindo a UBS da Concha cujo horário é estendido das 07:00 horas as 21:00 horas, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, conforme necessidade.

Descrições dos serviços atribuição do cargo:
Prestar atendimento médico e ambulatorial nos Postos de Saúde; Examinando pacientes, solicitando e interpretando exames, prescrevendo, orientando e acompanhando a evolução, registrando a consulta em documentos próprios; e encaminhando quando necessário; Executar atividades profissionais da área da Saúde correspondentes à sua especialidade, tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na Administração Municipal, pericias para fins de concessão de licenças e aposentadorias, observadas as normas de segurança e higiene do trabalho; executar atividades de vigilância à saúde; participar do planejamento, coordenação e execução dos programas, estudos, pesquisas e outras atividades de saúde; participar do planejamento da assistência à saúde, articulando-se com as diversas instituições para a implementação das ações Integradas; participar do planejamento, elaboração e execução de programas de treinamentos em serviço e de capacitação de recursos humanos; participar e realizar reuniões e práticas educativas junto à comunidade; integrar equipe multiprofissional, promovendo a operacionalização dos serviços, para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; Comunicar ao seu superior imediato qualquer irregularidade; Cumprir e fazer cumprir as normas do setor de saúde; Propor normas e rotinas relativas à sua área de competência; Manter atualizados os registros das ações de sua competência; Fazer pedidos de material e equipamentos necessários à sua área de competência; Fazer parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; Realizar procedimentos ambulatoriais e cirurgias referentes à especialidade; Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do município; Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; Executar outras atividades correlatas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

7.1. Os documentos exigidos para o credenciamento devem ser regularmente atualizados e em total acordo com os itens 5 do Edital de Chamamento Público Nº 003/2026, sob pena de descredenciamento e rescisão CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

Cumprir todas obrigações, responsabilidades assumidas, e sanções em razão da execução ou inexecução deste contrato, na forma estabelecida pelo Edital de Chamamento Público Nº 003/2026 e seus anexos.
Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de seus dados pessoais informados para o Credenciamento;
Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.
A contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará, sempre que lhe forem solicitados, todos os esclarecimentos ou informações necessárias para tal fim.

CLÁUSULA NONA– DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Município não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal de Contrato, servidor especialmente designado;
Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual;
Notificar o (a) CREDENCIADO (a) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos deste edital e respectivo contrato.
Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e em conformidade com os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas para a execução deste contrato correrão através das dotações orçamentárias:
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1494 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.301.0025.2.053.3.3.90.39.00.00. 1495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.13.00.00. 1000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.305.0025.2.055.3.1.90.13.00.00. 1303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.36.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.007.10.305.0025.2.055.3.3.90.39.00.00. 1494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ENTREGAS DE PRODUÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O valor estipulado neste contrato será pago da seguinte forma:

12.2 Os pagamentos pelos serviços prestados pelos credenciados serão efetuados no prazo de **até 10 (dez)** dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, serão efetuados **exclusivamente através de transferência bancária em CONTA vinculada ao CPF/CNPJ do credenciado**, desde que cumprido todas as exigências contratuais. Sendo que do valor estabelecido será feita as retenção de tributos, conforme legislação vigente.

12.3 O pagamento será efetuado pelos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1 O valor dos serviços previstos na Tabela de serviços poderá sofrer correção no período de vigência, se caracterizada causa justificada e for necessária para o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.2 A revisão dos valores dos serviços dependerá de parâmetros técnicos definidos pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde que dependerá por sua vez da aprovação do corpo jurídico da administração.

13.3 Após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses de vigência do Contrato, caso o mesmo seja prorrogado os valores sofrerão correção, como base a variação anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Getúlio Vargas, referente ao período.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato do Edital de Chamamento Público Nº 003/2026, e de quaisquer outras necessárias ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do presente, nos termos da cláusula Décima Sexta, a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas, em razão do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, no todo ou em parte, não podendo a CONTRATADA valer-se desta avença para vincular terceiros a presente contratação, sob pena de suspensão na prestação de serviços e/ou rescisão contratual e aplicação das penalidades administrativas previstas neste termo, sem prejuízo da propositura de ações judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 A contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Edital:

15.1.1 Advertência por escrito sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, quando considerados faltas leves, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 Multa, observados os seguintes limites: de 0,3% (três décimos por cento) por dia, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não realizados; de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, constantes do instrumento contratual, ou, ainda, fora das especificações contratadas; de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato e não discriminado nas alíneas anteriores, sobre o valor contratado, contada da comunicação da Contratante (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência.

15.1.3 Impedimento de contratar com o Município de Loanda, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e suspensão por até 05 (cinco) anos no Cadastro de Fornecedores.

15.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração da penalidade.

15.2 O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos à contratada e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3 As sanções previstas nas cláusulas "a)" a "c)" poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, salvo na hipótese de aplicação de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias úteis.

15.4 As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

15.4.1 A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pelo Fornecedor e aceito pela Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15.5 A inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021 poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

15.6 As partes não serão responsabilizadas pela inexecução contratual ou eventuais atrasos decorrentes de eventos configuradores de força maior ou caso fortuito, como tais caracterizados em lei civil.

15.7 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de Loanda no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Contratante descontar o seu valor das notas fiscais e/ou faturas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

15.8 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, os profissionais ou as empresas que:

15.8.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.8.2 Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.8.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivo para rescisão do presente contrato, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, obedecido disposto no Art. 149 da referida Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de até sessenta (60) dias para ocorrer à rescisão, conforme necessidade da Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados, a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato rescinde todos os demais ajustes anteriormente celebrados entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, que tenham como objeto a prestação de serviços deste mesmo objeto.

PARÁGRAFO QUARTO: O presente contrato será automaticamente extinto quando do término da vigência contratual e/ou quando do esgotamento do valor global contratado, salvo nos casos de acordo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUINTO: O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratante quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou cumulativamente:
Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais, condições constantes do edital de chamamento, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato;
Lentidão no cumprimento do objeto contratual ou paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
Ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pelo Contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.

PARAGRAFO SEXTO: Fica garantido a Contratada nos termos do item 14, subitem 4 do edital a prerrogativa para o Descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

18.1. Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nos termos do Art. 65 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

19.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: VINCULAÇÃO AO EDITAL E CASOS OMISSOS

20.1. É parte integrante deste acordo, em todos os seus termos e regulamentações, as disposições constantes do Edital de Chamamento Público nº. 003/2026 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplicam-se ao presente contrato, nos casos omissos, as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das

informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4 Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Loanda, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

21.5 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 O Extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DEMANDAS JUDICIAIS

23.1 Toda e qualquer demanda/Ação judicial, de qualquer natureza, propostas em face da CONTRATANTE, que sejam decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas que do ato derivarem, devendo, ainda, ressarcir a CONTRATANTE de todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão de demandas judiciais, extrajudiciais e/ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO GESTOR

23.1 Fica designado como Gestora do Contrato a Srª. Maria Lusmir Fernandes – Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FISCAL

24.1 Ficam como designada Fiscal do Contrato a Senhora Daiane Carla dos Santos da Silva – Enfermeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Loanda - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

_____, ___ de _____ de 2026.

CREDENCIANTE CREDENCIADO

Testemunhas: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PESSOA JURIDICA

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade**, **até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

_____

Assinatura Responsável Legal

PESSOA FÍSICA

_____, inscrita no CPF sob nº_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, **DECLARA**, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou **parente em linha reta, colateral ou por afinidade**, **até o terceiro grau, bem como o** disposto no Artigo 1º da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2005.

Por ser expressão da verdade firmo a presente Declaração.

Local e data

_____
Assinatura Responsável Legal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:_____

CNPJ/MF/Nº_____

ENDEREÇO:_____

Na qualidade de representante legal, da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins do Edital de Chamamento Público para Fins de Credenciamento nº. 003/2026-PML**,** que a Empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

(LOCAL), ____ de de 2026.

NOME/ASSINATURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE QUE O CREDENCIADO NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML

ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE POSSUI PROFISSIONAIS GRADUADOS E CAPACITADOS

REF.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado a _____, bairro, _____, Município de _____, Estado de _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui profissionais graduados e capacitados, devidamente registrados no respectivo Conselho profisional e disponíveis para a realização do objeto do Edital de Credenciamento nº 003/2026-PML.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026-PML

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI 123/06

_____, inscrita no CNPJ sob nº_____, por intermédio de seu responsável legal Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que se enquadra

como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelecido no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, portando, está habilitada a usufruir dos benefícios estabelecidos nos Artigos 42 a 49, da referida Lei.

_____,___de_____de 2026.

_____
Assinatura Responsável Legal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:50A09424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GUEPPER PERSIANAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	Persiana vertical em poliéster 90 mm instalada.	GUEPPER	M2	380	69,90	26.562,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 o fornecedor deverá executar os serviços em até 04 (quatro) horas após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo para a execução do serviço será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOÃO PAULO LOURENÇO GUERRA
Guepper Persianas LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F85E9339

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: INDÚSTRIAS OXFORD LTDA
OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
8	Sanefa em alumínio para persiana.	OXFORD	MT	150	44,87	6.730,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 o fornecedor deverá executar os serviços em até 04 (quatro) horas após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo para a execução do serviço será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA
Indústrias Oxford LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:795BBEF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2026 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: LM SERVICES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
5	Espelho cristal para retrovisor.	GUARDIAM	UN	18	58,00	1.044,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 o fornecedor deverá executar os serviços em até 04 (quatro) horas após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo para a execução do serviço será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LAIANY MACHADO DA SILVA BONIFÁCIO
LM Services LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E69FA372

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2026 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2026 – PML

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: VIDRAÇARIA EURO VIDROS LOANDA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para aquisição de vidros, acrílicos, espelhos, persianas e sanefa para persiana, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Assistência Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Vidro canelado colocado com massa.	CEBRACE	M2	90	180,00	16.200,00
2	Vidro cristal 3 mm transparente colocado com massa.	CEBRACE	M2	100	170,00	17.000,00
3	Vidro cristal transparente 6 mm colocado com baguete.	CEBRACE	M2	50	220,00	11.000,00
4	Acrílico transparente 4 mm colocado em ônibus escolar.	EURO VIDROS	M2	8	390,00	3.120,00
6	Espelho cristal 4 mm com botão francês.	CEBRACE	M2	50	280,00	14.000,00
9	Vidro temperado incolor 6 mm, instalado com alumínio e ferragens.	TEMPERMED	M2	50	280,00	14.000,00
10	Vidro temperado fumê 10 mm, instalado com alumínio e ferragens.	TEMPERMED	M2	50	498,00	24.900,00
11	Vidro temperado fumê 8 mm, instalado com alumínio e ferragens.	TEMPERMED	M2	40	418,00	6.720,00
12	Espelho cristal 3 mm com botão francês.	CEBRACE	M2	50	230,00	11.500,00
13	Vidro temperado incolor 10 mm, instalado com alumínio e ferragens.	TEMPERMED	M2	100	458,00	45.800,00
14	Vidro temperado incolor 8 mm, instalado com alumínio e ferragens.	TEMPERMED	M2	100	400,00	40.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 214.240,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 o fornecedor deverá executar os serviços em até 04 (quatro) horas após a solicitação e em relação aos demais itens, o prazo máximo para a execução do serviço será de 02 (dois) dias após a solicitação, nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período mediante anuência do fornecedor e comprovado o preço vantajoso.

Loanda, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ILSON MOREIRA
Vidraçaria Euro Vidros Loanda LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1823F2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2026 - CMDCA

Dispõe sobre a homologação do resultado final da prova objetiva, classificação final dos candidatos e abertura do período de campanha eleitoral do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis/PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Lupionópolis/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela legislação municipal nº 16/1990 e pelo Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO a realização da prova escrita objetiva prevista no cronograma do Processo de Escolha Suplementar;

CONSIDERANDO a publicação do gabarito oficial e a abertura do prazo para interposição de recursos, conforme previsto no edital;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final e da classificação final dos candidatos realizada pela empresa responsável pela execução do certame;

CONSIDERANDO o cronograma estabelecido no Edital nº 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final da prova escrita objetiva e a classificação final dos candidatos do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar do Município de Lupionópolis/PR.

Art. 2º A classificação final dos candidatos foi definida em ordem decrescente de pontuação obtida na prova escrita objetiva, conforme previsto no Edital nº 001/2026, sendo atribuída a 1ª colocação ao candidato que obteve a maior pontuação, seguindo-se sucessivamente os demais candidatos conforme a pontuação obtida.

Art. 3º A relação completa dos candidatos classificados, contendo ordem de classificação, pontuação obtida na prova e número de identificação de cada candidato para o processo de escolha, consta na publicação realizada pela empresa responsável pela execução do certame, a qual segue anexa à presente Resolução, passando a integra-la para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica oficialmente aberto o período de campanha eleitoral, que ocorrerá do dia 06 de março de 2026 até o dia 27 de março de 2026, conforme cronograma estabelecido no edital.

Art. 5º A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada no dia 29 de março de 2026 (domingo), tendo como local de votação a Escola Municipal Guido Maria Conforti, situada a Rua David Nasser, Nº 323, no Município de Lupionópolis/PR.

Art. 6º Durante o período de campanha eleitoral, os candidatos deverão observar rigorosamente as normas previstas no Edital nº 001/2026, bem como as disposições legais aplicáveis ao Processo de Escolha.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

.Lupionópolis, 05 de março de 2026.

DHAIANE CAMPOS BUENO
Presidente do CMDCA

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2026
Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Lupionópolis para os anos de 2026 a janeiro de 2028

I - A empresa Imppério Assessoria e Concursos Ltda., usando das atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final da prova escrita objetiva, referente ao concurso público aberto através do edital de N° 01/2026, conforme segue:

CONSELHEIRO TUTELAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	L.P.	INF.	C.G.	C.E.	PROVA ESCRITA OBJETIVA
1.	82268	TATIANE CAMPOS BUENO	16.00	16.00	2.00	40.00	74.00
2.	83540	ALINE MAIHARA LOPES DA SILVA	16.00	4.00	2.00	50.00	72.00
3.	82413	ANA JULIA BELOTO	12.00	4.00	4.00	45.00	65.00
4.	81558	EVELLIN ELOISA MENDES DOS SANTOS	16.00	8.00	4.00	30.00	58.00
5.	81578	LUCILENE RODRIGUES DA SILVA SANTOS	16.00	8.00	2.00	30.00	56.00
Não classificado	81547	---	12.00	4.00	6.00	20.00	42.00
Não classificado	81550	---	4.00	8.00	2.00	35.00	49.00
Não classificado	83566	---	8.00	0.00	2.00	25.00	35.00
Não classificado	81546	---	8.00	8.00	2.00	20.00	38.00
Não classificado	81556	---	12.00	4.00	6.00	20.00	42.00

Maringá - PR, em 05 de março de 2026.

IMPPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

Publicado por:
Sara Lais de Lima Boqui
Código Identificador:D6E1077B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2026

PORTARIA Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Mallet/PR, PEDRO KOWALCZYK, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto no art. 76 e seguintes do Estatuto dos Servidores de Mallet (Lei Municipal n° 632/99);
RESOLVE:
Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários abaixo indicados:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		FRUIÇÃO	
329	AMBROSIO SZMIL	10/05/2024	09/05/2025	02/03/2026	31/03/2026
60373	ANDERSON JOSÉ VISNIEWSKI	02/05/2024	01/05/2025	02/03/2026	31/03/2026
2509	ANGÉLICA WIEZBICKI WANDERSEE	09/11/2024	08/11/2025	16/03/2026	04/04/2026
2468	BIL SOLAREVICZ	18/05/2024	17/05/2025	02/03/2026	31/03/2026
60398	BRUNO GABRIEL BREN	13/05/2024	12/05/2025	09/03/2026	18/03/2026
60398	BRUNO GABRIEL BREN	13/05/2025	12/05/2026	19/03/2026	07/04/2026
2566	CAMILA PIROG	05/04/2023	04/04/2024	09/03/2026	23/03/2026
60626	CELSO ANDREIO	17/03/2025	16/03/2026	02/03/2026	31/03/2026
515	CLÁUDIO SÉRGIO BIELAK	07/09/2024	06/09/2025	02/03/2026	29/03/2026
60587	DIANA MIRANDA	11/02/2025	10/02/2026	10/03/2026	29/03/2026

5122	DIONES JOSÉ SZYMKOWIAK	03/03/2025	02/03/2026	02/03/2026	31/03/2026
615	ELIZANGELA PRZYBYSZEWSKI VESOLEK	06/04/2024	05/04/2025	02/03/2026	31/03/2026
619	ELOI WODONIS	06/04/2024	05/04/2025	09/03/2026	07/04/2026
60623	EVELYN CRISTINI KURZYDLOWSKI	10/03/2025	09/03/2026	16/03/2026	30/03/2026
60593	FLÁVIA ALESSANDRA TROJAN	10/03/2025	09/03/2026	16/03/2026	14/04/2026
60420	FRANCIELI MARIA MARTINS PRINCIVAL	27/05/2024	26/05/2025	10/03/2026	19/03/2026
712	GINESIO LACHMAN	12/12/2024	11/12/2025	01/03/2026	30/03/2026
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	16/06/2024	15/06/2025	02/03/2026	16/03/2026
665	IVETE ISABEL SIUTA COLAÇO DE LIMA	01/02/2024	31/01/2025	02/03/2026	31/03/2026
911	IVO ROMEU GRACIANO WITEK	01/02/2025	31/01/2026	02/03/2026	31/03/2026
4340	JEFERSON LUAN DA FONSECA	16/11/2024	15/11/2025	02/03/2026	31/03/2026
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	28/03/2024	27/03/2025	02/03/2026	11/03/2026
2507	JULIANE MYGAS LEAL	03/11/2023	02/11/2024	23/03/2026	06/04/2026
60643	KAIANE FERREIRA DA SILVA	19/03/2025	18/03/2026	21/03/2026	19/04/2026
60406	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	22/05/2024	21/05/2025	16/03/2026	30/03/2026
383	LAURA POPOWICZ PIROG	01/10/2024	30/09/2025	02/03/2026	31/03/2026
60515	LIRIA DA APARECIDA ALMEIDA SOUZA	02/01/2025	01/01/2026	10/03/2026	19/03/2026
643	LOANA VON GILSA LOGINSKI	02/05/2024	01/05/2025	16/03/2026	14/04/2026
2448	LUCAS BREN	09/03/2025	08/03/2026	09/03/2026	07/04/2026
2445	MARCIA REGINA S. KOCINSKI	09/03/2025	08/03/2026	09/03/2026	23/03/2026
649	MARIA CRISTINA SKREPETZ	01/06/2024	31/05/2025	16/03/2026	30/03/2026
20027	MARIA INES CIELAK ZIELINSKI	01/02/2025	31/01/2026	16/03/2026	30/03/2026
60299	MARIA MADALENA BOHUN DE CAMPOS	10/01/2025	09/01/2026	10/03/20216	08/04/2026
1112	MARLIZE ROSA OVSIANY NOS	19/03/2024	18/03/2025	02/03/2026	3103/2026
60525	MOACIR LOPACINSKI	08/01/2025	07/01/2026	02/03/2026	31/03/2026
20029	PAULO SIMÃO KURZYDLOWSKI	05/02/2025	04/02/2026	02/03/2026	31/03/2026
5117	ROZENI APARECIDA FERREIRA CZPULA	04/03/2022	15/12/2025	16/03/2026	29/03/2026
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24/01/2025	23/01/2026	02/03/2026	31/03/2026
1026	SILVIO JULIO KOCZAK	08/02/2025	07/02/2026	02/03/2026	31/03/2026
60616	TAMARA CAMARGO WERZEL	06/03/2025	05/03/2026	16/03/2026	30/03/2026
1021	WALDIR KURZYDLOWSKI	01/02/2024	31/01/2025	02/03/2026	31/03/2026

Art. 2. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de fruição de cada servidor acima indicado.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 05 de março de 2026.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Pirog
Código Identificador:1C186D96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 27/2026 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº. 027/2026

Súmula: Concede férias a servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, ***pelo período especificado***, aos servidores públicos municipais ocupantes dos respectivos cargos, na forma discriminada na lista abaixo, a saber:

Matric.	Nome Funcionário	Data Admissão	Cargo	Período de Gozo		Período Aquisitivo	
				Início	Fim Gozo	Início	Fim
96888	ADRIANA MORGANIÇA GARIANI	01/02/2021	COORDENADOR GERAL DO ESPAÇO CONVIVER	16/03/2026	25/03/2026	01/02/2025	31/01/2026
10888	ALESSANDRO CESAR DUDA	08/02/2012	VIGIA	23/03/2026	01/04/2026	07/02/2025	06/02/2026
98179	ALINE PAULA ALVES DE SOUZA MONDINI	20/03/2025	AUXILIAR ADMINISTRATIVO - TEMPORARIO	06/04/2026	15/04/2026	20/03/2025	19/03/2026
96526	ANTONIA GARCIA MORELLI	10/01/2020	CONSELHEIRO	23/03/2026	06/04/2026	10/01/2025	09/01/2026
96791	AURELIANO APARECIDO DE LIMA	09/03/2020	AGENTE FISCAL	23/03/2026	01/04/2026	09/03/2025	08/03/2026
10524	BERNARDINA DE OLIVEIRA	02/06/2008	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/04/2026	14/04/2026	02/06/2024	01/06/2025
97960	CAMILA FRANCO DO CARMO	27/01/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	06/04/2026	15/04/2026	27/01/2025	26/01/2026
1303	CARLOS ALBERTO VICENTE DAS NEVES	02/04/1996	ODONTOLOGO 20 HORAS	18/03/2026	27/03/2026	29/03/2024	28/03/2025
95040	DANIELE FARINELI CAMARGO	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	08/04/2026	17/04/2026	01/04/2025	31/03/2026
95031	DANIELLE APARECIDA CAMARGO SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/04/2026	17/04/2026	01/04/2025	31/03/2026
96983	DAYANE CRISTINA MORAES	21/09/2021	PSICOLOGO	06/04/2026	17/04/2026	21/09/2023	20/09/2024
96182	ELAINE MELO DA SILVA LEITE	07/01/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/04/2026	17/04/2026	07/01/2025	06/01/2026
96413	ELEONAI NAARA BATISTA DO CARMO	14/10/2019	AGENTE FISCAL	16/03/2026	04/04/2026	14/10/2024	13/10/2025
96101	ELIANE SIQUEIRA DA SILVA	01/08/2018	ENFERMEIRO 40 HORAS	16/03/2026	14/04/2026	01/08/2023	31/07/2024
97442	ELVIRA MARTINS GOMES	10/01/2024	TECNICO DE ENFERMAGEM	16/03/2026	30/03/2026	10/01/2025	09/01/2026

95088	FELIPE HENRIQUE PAIVA CARNELOS	07/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/04/2026	16/04/2026	07/04/2024	06/04/2025
95131	FERNANDO ANDRE DALOSSO DOS SANTOS	15/06/2015	CONTADOR	30/03/2026	08/04/2026	15/06/2024	14/06/2025
95059	FRANCIELE ALEXANDRA ALQUATI	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/04/2026	13/04/2026	01/04/2025	31/03/2026
95376	GISIANE JULY STROHER	18/01/2017	ENGENHEIRO AGRONOMO	08/04/2026	17/04/2026	18/01/2024	17/01/2025
97119	IRLEI ALVES MARTINS JUNIOR	01/04/2022	MOTORISTA CAT. D	01/04/2026	10/04/2026	01/04/2023	31/03/2024
96480	JACQUELINE ALVES VENANCIO	19/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	31/03/2026	14/04/2026	19/11/2023	18/11/2024
97701	JAQUELINE CRISTINA DE SOUSA	10/04/2024	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	23/03/2026	01/04/2026	10/04/2024	09/04/2025
96453	JOSNEI HAVRELUK	11/11/2019	OPERADOR DE MAQUINA PESADA	11/03/2026	30/03/2026	11/11/2023	10/11/2024
95245	KEULAINE DIAS DA SILVA	22/02/2016	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/04/2026	15/04/2026	22/02/2025	21/02/2026
1057	LEANDRO APARECIDO ASSUNCAO	01/07/1989	MOTORISTA CAT. D	16/03/2026	30/03/2026	01/01/2024	31/12/2024
95022	LILIAN MACEDO CAPEL	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	08/04/2026	17/04/2026	01/04/2025	31/03/2026
1758	LUCIANA TONETO DE OLIVEIRA	17/03/1997	ATENDENTE DE CRECHE	06/04/2026	15/04/2026	01/01/2025	31/12/2025
1713	LUCIA NICE ORSI	20/01/1997	REVISOR	18/03/2026	27/03/2026	19/01/2023	18/01/2024
98058	LUCILENE VICENTE ANANIAS	03/02/2025	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - TEMPORARIO	11/03/2026	09/04/2026	03/02/2025	02/02/2026
94503	LUIZA FLAVIA FERREIRA	01/02/2013	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/04/2026	20/04/2026	01/01/2024	31/12/2024
95922	LUIZ MARIO DA SILVA TANOUE	01/08/2017	RESGATISTA / SOCORRISTA	16/03/2026	30/03/2026	01/08/2024	31/07/2025
97914	MARCIO CLEDSON SIMOIS	15/01/2025	DIRETOR DE CULTURA	30/03/2026	18/04/2026	15/01/2025	14/01/2026
96577	MARCIO MIGUEL	12/02/2020	COVEIRO	31/03/2026	29/04/2026	12/02/2023	11/02/2024
10514	MARCOS VINICIUS DIAS	07/05/2008	CIRURGIÃO DENTISTA - CLT	08/04/2026	17/04/2026	07/05/2024	06/05/2025
1643	MARIA APARECIDA JOB DE SOUZA COUTO	02/04/1996	DIGITADOR	12/03/2026	31/03/2026	01/01/2022	31/12/2022
98109	MARLENE LAURA DE LEMOS	12/02/2025	ENFERMEIRO EM TURNO DE REVEZAMENTO TEMPORÁRIO	08/04/2026	27/04/2026	12/02/2025	11/02/2026
10650	MARLETE BRANCO	17/02/2011	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/03/2026	25/03/2026	17/02/2025	16/02/2026
94973	NORBERTO FRANCISCO DA SILVA	06/04/2015	MOTORISTA CAT. D	11/03/2026	09/04/2026	06/04/2023	05/04/2024
97681	PAULO HENRIQUE DE PAULA ORSI	25/03/2024	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/04/2026	17/04/2026	25/03/2025	24/03/2026
95029	PRISCILLA XAVIER DE ALMEIDA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/04/2026	20/04/2026	01/04/2025	31/03/2026
95143	RANDHAL GUAIUME CORREIA	01/07/2015	COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO	11/03/2026	25/03/2026	01/07/2024	30/06/2025
96016	RENAN ROMÃO BARCALA	16/10/2017	ADVOGADO	30/03/2026	18/04/2026	16/10/2024	15/10/2025
95037	ROSELI ROSSI	01/04/2015	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/04/2026	30/04/2026	01/04/2025	31/03/2026
95282	SABRINA MAIARA DA LUZ	01/04/2016	ENFERMEIRO - CLT	16/03/2026	20/03/2026	01/04/2024	31/03/2025
95311	TALITA SILVA SANTOS	21/06/2016	ENFERMEIRO - CLT	24/03/2026	07/04/2026	21/06/2024	20/06/2025
96463	TAMIRES GONZAGA DOS ANJOS	18/11/2019	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	24/03/2026	02/04/2026	18/11/2024	17/11/2025
10829	TERESA FERREIRA VIANNA SANZOVO	03/05/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	16/03/2026	01/04/2026	03/05/2024	02/05/2025
2287	VANILDE RODRIGUES	15/03/2004	RECEPCIONISTA REVEZAMENTO	16/03/2026	25/03/2026	15/03/2025	14/03/2026
95048	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	01/04/2015	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLT	06/04/2026	10/04/2026	01/04/2025	31/03/2026
10816	WILKER PERASSOLI CHAVES	11/04/2011	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2026	20/03/2026	11/04/2024	10/04/2025

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao quinto dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (05/03/2026).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriela Cristina Laraniaga Quintanilha
Código Identificador:CC518307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº4797, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Progressão por Nível/Habilitação dos Servidores Públicos do Magistério, Guarda Civil Municipal, Administração Geral, Saúde e Procuradoria.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
101084/1	Ana Julia Arnas de Miranda	Professor de Educação Artística	D1-II	D2-II
100621/1	Ana Luiza Borges de Macedo	Professor de Educação Física	D2-II	D3-II
57908/1	Debora Alves Mesquita dos Santos	Professor	D2-VII	D3-VII
76678/2	Carmem Lucia Fernandes de Andrade	Educador Infantil	D1-II	D2-II
81663/2	Gislaine Fernandes Rodrigues	Educador Infantil	D1-VI	D2-VI
81663/3	Gislaine Fernandes Rodrigues	Professor	D1-IV	D2-IV
70203/2	Heloisa Regina da Silva Krankel	Coordenador Educacional	C1-II	C2-II

69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	D2-X	D3-X
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	D2-VI	D3-VI
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	D2-XI	D3-XI
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	D2-IX	D3-IX
73253/1	Lorize Quintino da Silva	Educador Infantil	D2-VI	D3-VI
83003/2	Luan Alves de Freitas	Professor de Educação Física	D1-II	D2-II
70122/1	Neuzi Viana Serafim Zanardi	Educador Infantil	D2-VI	D3-VI
70467/2	Pricilla Freire da Silva Cunha	Coordenador Educacional	C2-IV	C3-IV
101089/1	Selma Ribeiro Felix Moreira	Professor de Educação Artística	D1-II	D2-II
58432/2	Sheila Trevisan de Lima	Educador Infantil	D1-II	D2-II
3085/1	Simone Amaral Patricio	Professor	D2-XI	D3-XI
100647/1	Thais Regina Padilha Bueno	Professor	D1-II	D2-II

Art. 2º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais conforme o artigo 106, 107 e 108 da Lei Municipal nº 2242/2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
67520/1	Alessandro Natalicio de Cristo	Guarda Municipal	VI-I-2-D	VI-I-3-D
100405/1	Alex Borges Kepka	Guarda Municipal	VI-I-1-C	VI-I-2-C
67628/1	Cristiano Costa	Guarda Municipal	VI-I-1-A	VI-I-2-A
63479/1	Diego Roberto Nepomuceno	Guarda Municipal	VI-I-3-F	VI-I-4-F
62626/1	Dione Florencio da Silva Correa	Guarda Municipal	VI-I-1-B	VI-I-2-B
100411/1	Douglas Cardoso	Guarda Municipal	VI-I-1-C	VI-I-3-C
100415/1	Jean Marcos Dias Gomes	Guarda Municipal	VI-I-2-C	VI-I-4-C
22128/1	Jeozadaque Nunes De Melo	Guarda Municipal	VI-I-1-C	VI-I-4-C
62642/2	Lauana Sentone	Guarda Municipal	VI-I-3-F	VI-I-4-F
62731/1	Marcielle Souza de Abreu	Guarda Municipal	VI-I-2-F	VI-I-4-F
52930/1	Valmir Augusto Juglair	Guarda Municipal	VI-I-1-F	VI-I-2-F
100416/1	Wagner Bruno de Mello Souza	Guarda Municipal	VI-I-1-C	VI-I-2-C

Art. 3º Promove por Habilitação, os servidores abaixo relacionados de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis Elevações Verticais nos termos do artigo 50, § 1º da Lei Municipal nº 1430/2011.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
100617-1	Alicia Nunes de Souza	Cozinheiro/Merendeira	I-II-3-B	I-II-4-B
82210-3	Amilton Ramos da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-2-B	I-I-3-B
60020-1	Ana Maria Conceição da Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-3-F	I- I-4-F
101209-1	Ana Paula Fernandes Barboza	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
51977-1	Anderson Antonio Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-2-G	I-I-3-G
82589-1	Anderson de Oliveira	Motorista D	I-III-1-B	I-III-2-B
67210-1	Andre Aires de Freitas	Motorista D	I-III-1-D	I-III-2-D
100546-1	Andrea Cristina Mendes Gomes	Motorista D	I-III-3-B	I-III-4-B
100451-1	Andreia Lutz	Cozinheiro/Merendeira	I- II-2-B	I- II-3-B
80250-1	Andressa Vieira da Silva do Carmo	Atendente Infantil	II-I-2-C	II-I-3-C
16985-1	Angelo Lemos Junior	Vigilante	I-I-2-E	I-I-3-E
59625-2	Antonio Domingos de Souza	Motorista D	I- III-3-B	I- III-4-B
55816-1	Arlete Lesniovski	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-1-F	I- I-2-F
75825-1	Aryane de Carvalho Iurassek	Cozinheiro/Merendeira	I- II-2-D	I- II-3-D
100600-1	Beatriz Hadassa Nunes Alves	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
76805-1	Camila Rosa do Nascimento	Monitor Esporte Lazer	I-II-2-C	I-II-3-C
74080-1	Cezar Augusto Coraiola	Engenheiro Civil	IV-V-1-D	IV-V-2-D
14648-1	Claudio Luiz Nepomuceno	Vigilante	I- I-1-I	I- I-2-I
80322-1	Cleide Goncalves Semczuk	Cozinheiro/Merendeira	I- II-2-B	I- II-3-B
52647-1	Daniel Hoefling de Oliveira	Operador de Maquinas Pesadas	I-III-2-G	I-III-3-G
16330-1	Darlene Aparecida de Freitas	Auxiliar de Administração	II-I-1-H	II-I-2-H
75582-1	David Andre Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-2-D	I- I-3-D
63401-1	David Fabio Naser	Motorista D	I- III-1-E	I- III-2-E
100450-1	Diogo Leon Stank Ferreira	Monitor de Transporte Escolar	I- I-3-B	I- I-4-B
101235-1	Dyego Marko Tavares Gomes Cavalcanti da Silva	Fiscal de Tributos Municipais	VII-III-1-B	VII-III-2-B
52302-1	Edimara Borges da Silva Gomes	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-2-F	I- I-3-F
75590/1	Eduardo Lucas Viana	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-3-D	I-I-4-D
83224-1	Edvaldo Alves de Freitas	Motorista D	I-III-3-C	I-III-4-C
80128-1	Elaine Cristina de Jesus Kern	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-C	I-I-2-C
101177-1	Elayne Ferreira Alves de Sousa	Monitor de Transporte Escolar	I- I-1-B	I- I-2-B
78026-1	Elisangela Margarida Pereira	Cozinheiro/Merendeira	I-II-3-C	I-II-4-C
101176-1	Emanuel Toloto Antunes de Sousa	Motorista D	I- III-1-B	I- III-2-B
76260-1	Emanuelle da Silva Chiah	Técnico Administrativo	III-I-3-C	III-I-4-C
72591-3	Erickson Nilton Ring	Pintor	I- II-1-C	I- II-2-C
101226-1	Ernesto Cordeiro Junior	Engenheiro em Segurança do Trabalho	IV-V-1-B	IV-V-2-B
72613-1	Everson Francisco Goncalves	Técnico em Manut.Serv.Telefonia	III-I-3-D	III-I-4-D
80837-1	Fabiani Camargo	Cozinheiro/Merendeira	I-II-2-C	I-II-3-C
101179-1	Fabio da Silva Martins	Motorista D	I-III-1-B	I-III-2-B
101071-1	Fabio Leandro Armindo	Motorista C	I-II-1-B	I-II-2-B
57070-1	Fagner Antonio da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-2-F	I-I-3-F
78395-1	Flavia da Silva Bento	Atendente Infantil	II-I-1-C	II-I-2-C
67008-2	Francielle Cristina dos Santos Neves Felisberto	Atendente Infantil	II-I-1-D	II-I-2-D
101208-1	Gabriel Vinicius Silva	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
100514-1	Gabrieli Agatha Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-2-B	I-I-3-B
101233-1	Geremias Garcia Berto	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
100448-1	Guilherme Valente de Oliveira	Monitor de Transporte Escolar	I- I-1-B	I- I-2-B
13153-1	Heitor da Costa	Vigilante	I-I-2-G	I-I-3-G
101111-1	Hellen Dayane Turci Ferreira	Cozinheiro/Merendeira	I- II-1-B	I- II-2-B
100682/1	Henrique Buck Zella	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
6963-1	Iracir Nascimento de Oliveira	Atendente Infantil	II-I-1-H	II-I-2-H
82341-1	Isabel Cristina do Nascimento Alves	Cozinheiro/Merendeira	I-II-2-C	I-II-3-C
66761-1	Ivana Dias da Cruz	Atendente Infantil	II-I-1-E	II-I-2-E
80047-1	Ivani Aparecida Fabri	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-C	I-I-2-C

72990-2	Ivo Mendes Junior	Técnico em Contabilidade	VII-II-1-D	VII-II-2-D
66338-1	Ivone Rodrigues da Cruz Ferreira	Atendente Infantil	II-I-1-E	II-I-2-E
100637-1	Izabelli Samira Ziantonio Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-B	I-I-2-B
77917-2	Izanete Maria Segala	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-2-C	I- I-3-C
80276-1	Jessica Caroline da Silva Soares	Atendente Infantil	II-I-2-C	II-I-3-C
100533-1	Joacir Savitraz	Motorista D	I-III-1-B	I-III-2-B
100496-1	Johnas Voitech de França	Motorista D	I- III-3-B	I- III-4-B
72176-1	Julia Graziele Todero dos Santos	Atendente Infantil	II-I-2-D	II-I-3-D
61905-2	Juliana Rodrigues Amorim	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-2-F	I- I-3-F
100686-1	Juliana Schuindt Kaminski	Técnico Administrativo	III-I-2-B	III-I-3-B
101178-1	Juliano Aparecido Bilches	Motorista D	I-III-1-B	I-III-2-B
77933-1	Karina Maria Gomes Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-2-C	I- I-3-C
101219-1	Karla Gonçalves Hurmann	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
57274-1	Laide Santos da Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-2-F	I- I-3-F
101182-1	Leandro Malaguty Junior	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
82961-1	Leandro Martins	Mestre de Obra	I- III-3-B	I- III-4-B
57240-1	Leandro Silveira Tavares	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-3-F	I-I-4-F
101199-1	Leonardo Veiga Freixo	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
82392-1	Luana Pires de Almeida Bressan	Atendente Infantil	II-I-1-C	II-I-2-C
101069-1	Luis Alberto da Silva Passos	Motorista D	I- III-1-B	I- III-2-B
83607-1	Luiz Carlos Ulsenheimer	Motorista D	I-III-3-C	I-III-4-C
101183-1	Luma Rodrigues dos Santos	Monitor de Transporte Escolar	I-I-1-B	I-I-2-B
101221-1	Marcelle Nepomuceno Gaspar	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
101188-1	Marcelo Pereira	Monitor de Transporte Escolar	I-I-1-B	I-I-2-B
101161-1	Marcelo Teixeira	Motorista D	I-III-1-B	I-III-2-B
100860-1	Marcia Aparecida De Lima	Cozinheiro/Merendeira	I- II-2-B	I- II-3-B
4570-1	Marcia Tereza Medune	Auxiliar de Administração	II-I-2-K	II-I-3-K
100691-1	Maria Luiza Lupion Ortega	Técnico Administrativo	III-I-2-B	III-I-3-B
100427-1	Maristela Viana Lourenço	Atendente Infantil	II-I-2-B	II-I-3-B
60046-1	Marlene Alves Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-1-E	I-I-2-E
100530-1	Michel Demorvan Chequim	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-1-B	I- I-2-B
72451-1	Michele De Moraes	Atendente Infantil	II-I-1-D	II-I-2-D
66931-1	Nadia Paula Sozo	Atendente Infantil	II-I-2-E	II-I-3-E
58408-1	Neide Silveira Santiago Lourenço	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-3-F	I-I-4-F
78379-1	Nelciany Calixto Do Amaral Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-3-C	I-I-4-C
76538-1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante	I-I-1-C	I-I-2-C
101201-1	Paulo Henrique Santos Diniz Costa	Técnico Administrativo	III-I-1-B	III-I-2-B
101122-1	Rafael Cezar Prado	Motorista D	I- III-1-B	I- III-2-B
82040-1	Rafaela Trevisan De Oliveira	Atendente Infantil	II-I-2-C	II-I-3-C
14290-1	Regiane Mesquita	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-2-I	I-I-3-I
13285-1	Rene Kruger	Operador de Maquinas Pesadas	I- III-1-G	I- III-2-G
101048-1	Rennan Motta Berbel	Técnico Em Informática	III-I-2-B	III-I-3-B
66443-3	Ricardo Ariel Mesquita Duarte	Motorista D	I- III-1-E	I- III-2-E
63576-1	Roseli Pires Do Prado De Freitas	Atendente Infantil	II-I-2-F	II-I-3-F
80110-2	Rosilda Costa Rosa	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-2-C	I-I-3-C
100509-1	Sandro Barros Modesto	Motorista C	I-II-3-B	I-II-4-B
77984-1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	I- I-3-C	I- I-4-C
101157-1	Silvana Aparecida De Jesus Silva	Monitor de Transporte Escolar	I-I-1-B	I-I-2-B
73377-1	Talita Dos Santos	Atendente Infantil	II-I-1-D	II-I-2-D
51900-1	Thiago Fellipe Da Silva Viegas	Auxiliar de Serviços Gerais	I-I-2-G	I-I-3-G
76546-1	Wagner Jose Andrade Ferreira	Vigilante	I- I-2-C	I- I-3-C
5410-1	Waldeci Batista	Motorista C	I-II-1-J	I-II-2-J

Art. 4º Promove por Habilitação, o servidor abaixo relacionado de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis - Elevações Verticais nos termos do artigo 67, e anexo III da Lei Municipal nº 2401/2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
100910-1	Vinicius Teixeira Bressan	Procurador Municipal	PMN-3-2-B	PMN-3-4-B

Art. 5º Promove por Habilitação, a servidora abaixo relacionada de acordo com a Tabela de Vencimentos de Níveis - Elevações Verticais nos termos do artigo 71, e anexo III da Lei Municipal nº 2401/2022.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Atual	Novo Nível
57770-1	Marcia Froes Martorano	Procurador Municipal	PMN-3-2-C	PMN-2-2-C

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 05 de março de 2026.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:00862C6C

GABINETE
EDITAL 048-2026 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - PÓS RECURSO

EDITAL Nº 048/2026RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, bem como com as normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**a **HOMOLOGAÇÃO DORESULTADO FINAL E**

CLASSIFICAÇÃOrelativas ao **Processo Seletivo Simplificado(Contrato Temporário)**, regido pelo Edital nº 016/2026, observadas as condições nele estipuladas, nos termos a seguir.

Art.1º Após o prazo dos recursos administrativos interpostos em face do Resultado Final e Classificação, permanecem inalterados os **ANEXOS**divulgado através do Edital n.º 041/2026, em 27 de fevereirode 2026.
Art.2º Assim sendo, diante do encerramento de todas as fases recursais, fica **HOMOLOGADO**o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público em comento, conforme os **ANEXOS I e II**deste edital.
Art.3º Para a **CONVOCAÇÃO**dos candidatos aprovados será obedecida a classificação divulgada neste instrumento e seu respectivo Anexo, conforme os critérios pré-estabelecidos no item 14 do Edital de Abertura.
Art.4º Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados no Diário Oficial do Município de Matinhos – PR e no endereço eletrônico matinhos.atende.net, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos (PR), 05de marçode 2026.

EDUARDOANTONIODALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

EDUARDACRISTINAPOLETTOGONÇALVES
Presidente da Comissão Organizadora

MÉDICOCARDIOLOGISTA-PSS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**NotaFinal**	**Posição**	**Resultado**
07	EDCARLOSOLERA	Afrodescendente	60	**1º**	**Classificado**
06	VIVIANEDESÁPEREIRA	Afrodescendente	51	**2º**	**Classificado**

MÉDICOPEDIATRA- PSS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**NotaFinal**	**Posição**	**Resultado**
01	ANDRÉLUIZFERREIRADASILVA	Afrodescendente	51	**1º**	**Aprovado**

ANEXOIIDOEDITALN.º048/2026–RESULTADOFINALECLASSIFICAÇÃO(AC)

MÉDICOGINECOLOGISTAEOBSTETRA-PSS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**NotaFinal**	**Posição**	**Resultado**
13	MARINASIMOESFORMIGHIERI	AmplaConcorrência	68	**1º**	**Aprovado**
2	PAULOTADEUPOLI	AmplaConcorrência	50	**2º**	**Classificado**

MÉDICOPEDIATRA-PSS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**NotaFinal**	**Posição**	**Resultado**
10	SABRINAEMMANUELIDEOLIVEIRA	AmplaConcorrência	80	**1º**	**Aprovado**
9	ANIKBAPTISTABAIRRALROSA	AmplaConcorrência	77	**2º**	**Aprovado**
26	LICINIOMANOELCARVALHIDOMELLO	AmplaConcorrência	76	**3º**	**Aprovado**
01	ANDRÉLUIZFERREIRADASILVA	Afrodescendente	51	**4º**	**Aprovado**
14	JOSECUMARUNETO	AmplaConcorrência	50	**5º**	**Classificado**
5	LUíZAMONTEIROCITON	AmplaConcorrência	50	**6º**	**Classificado**

MÉDICOPSIQUIATRA-PSS					
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**	**NotaFinal**	**Posição**	**Resultado**
16	RAFAELLEALALVES	AmplaConcorrência	77	**1º**	**Aprovado**
18	MARINADEOLIVEIRAMONTIBELLER	AmplaConcorrência	70	**2º**	**Aprovado**
21	JESSICAFERREIRABERTOLINI	AmplaConcorrência	50	**3º**	**Aprovado**
19	MAURICIOMARQUESMOURARIBEIRO	AmplaConcorrência	50	**4º**	**Aprovado**
22	JULIANABERTOLOTTIMENDONÇA	AmplaConcorrência	50	**5º**	**Classificado**

Publicado por:
Camila da Rosa Belarmino
Código Identificador:C7409DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: RODO SERVICE LTDA

CNPJ Nº: 00.688.075/0002-98

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	37010	Veículo micro-ônibus (M3) de capacidade de transporte mínimo de 21 pessoas, já incluso o motorista, com conforto mínimo, conforme disponibilizado pelo mercado, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros municípios. Com poltronas reclináveis e encosto de pernas, com ar condicionado, equipado com frigobar dentro do veículo para armazenamento de água, bem como kit de primeiros socorros equipado com todos os componentes de segurança. O veículo deve estar em perfeito estado de funcionamento, original de fábrica, zero KM, modelo do ano da entrega ou do ano posterior. Ano/modelo 2025/2026, zero km, tipo rodoviário para transporte sanitário SUS em Matinhos/PR; Cor branca, carroceria e chassi integrados; Motor diesel S-10, mínimo 150 cv a 2.500 RPM, torque 600 Nm (1100-1800 RPM); Transmissão manual 7 marchas (6 à frente, 1 ré); Sistema de freios ABS com acionamento a ar, rodado duplo traseiro; Suspensão: dianteira com molas parabólicas, traseira semi-elíptica; Ar-condicionado de fábrica teto, mínimo 65.000 BTU/h, com difusores individuais; Sistema elétrico 24V, duas baterias 12V/100Ah, alternador 28V/150A; Tanque combustível mínimo 150 litros; tanque ureia líquida mínimo 25 litros; Porta pantográfica com acionamento a ar; Bagageiro traseiro amplo, acesso lateral opcional; Cabinado com parede total de separação; Itens de conforto e segurança: cintos de segurança em todas poltronas, poltronas reclináveis, carregadores USB, porta pacote com ar condicionado e foco individual, cortinas em todas janelas, vidros colados com película, tacógrafo digital, iluminação interna, piso antiderrapante, saída emergência sinalizada, extintor, triângulo, macaco, estepe e chave de rodas; Acessibilidade para cadeirantes conforme legislação; Janelas móveis com guarnição e tomada de ar no teto com saída de emergência; Frigobar em funcionamento. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Plotagem conforme modelo padrão SESA.	UNID	3	R$598.200,00	R$1.794.600,00
TOTAL						R$1.794.600,00

VALOR TOTAL: R$1.794.600,00 (Um milhão setecentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:7C7EDBD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: TABORDA AUTOMOVEIS LTDA

CNPJ Nº: 61.629.289/0001-05

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	37013	Veículo de passeio com capacidade de pelo menos 5 (cinco) pessoas, para transporte sanitário domiciliar, das equipes da atenção primária e para transporte de exames, vacinas e materiais de apoio às equipes de atenção primária. Veículo tipo automotor hatch, 04 portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima, cor branca, zero km, ano/modelo 2025/2026, com 05 lugares incluindo o motorista, zero km, motor mínimo 1.3, com direção hidráulica ou elétrica, potência mínima 98cv, motor bicombustível flex (etanol/gasolina), câmbio manual de 06 marchas (sendo 5 á frente e 1 ré), direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos, travas elétricas, sistema de freio com abs, airbag duplo, tapetes de borracha para o interior e porta-malas com capacidade para acomodar uma cadeira de rodas. Todos os demais itens/acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Plotagem conforme modelo padrão SESA.	UNID	3	R$108.000,00	R$324.000,00
TOTAL						R$324.000,00

VALOR TOTAL: R$324.000,00 (Trezentos e vinte quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/03/2026

Publicado por:
Ana Carolina Mucke Baron
Código Identificador:8DC1D420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 003/2026 - CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E INOVAÇÃO

EDITAL N° 003/2026

CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

O MUNICÍPIO DE MORRETES, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Inovação, que rege o procedimento que realizará **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE EXPOSIÇÃO E VENDA DE PRODUTOS ARTESANAIS, AGROINDUSTRIAIS, PRODUTOS IN NATURA LOCAIS, E ALIMENTOS E BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 40ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES, mediante concessão de AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão Organizadora da 40ª Festa Feira para habilitação prévia dos interessados, realizada em 03 de março de 2026;

CONSIDERANDO o disposto pelo Edital nº 002/2026 que rege o presente Credenciamento de Feirantes para a 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a lista das inscrições e **HABILITAÇÃO PRÉVIA** ao Credenciamento para a 40ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme decisão da Comissão Organizadora, de acordo com a documentação apresentada pelos requerentes, na forma do anexo.

Morretes, 05 de março de 2026.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Presidente da Comissão Organizadora da 40ª Festa Feira

ANEXO ÚNICO
Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1w0Bb8RyYyKT99ZNoi8zZQ21mNn0ATsnF/view?usp=sharing>.

Orla do Nhundiaquara							**Total de inscritos: 21**
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Tamanho e tipo da barraca**	**Participante de outras edições**	**Produção**	**Observação**	**Situação**
1738/2026	Rubiana Aparecida de Andrade	Artesanato em macramê	3 x 3 m²	Não	Artesã		Habilitado(a)
1868/2026	Conselho Municipal do Artesão	Artesanato e esculturas em madeiras, pinturas e cerâmicas	6x3 m²	Não	Artesã		Habilitado(a)
1694/2026	Ivanil Venize	Artesanato	3 x 3 m²	Sim	Artesã		Habilitado(a)
1680/2026	APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância	Artesanato	3 x 3 m²	Sim	Artesã		Habilitado(a)
1876/2026	Luciana Machado Padilha da Cruz	Artesanato em resina, laços e tiaras	3 x 3 m²	Sim	Artesã		Habilitado(a)
1617/2026	José Luciano dos Santos	Artesanato em cipó	3 x 3 m²	Sim	Artesão		Habilitado(a)
1494/2026	Angela Regina Schimure Pereira	Artesanato em panos de pratos, camisetas e canecas	3 x 3 m²	Sim	Artesão		Habilitado(a)
1559/2026	Idalia da Paixão Silva	Artesanato em pulseiras, colares e acessórios	3 x 3 m²	Sim	Artesã		Habilitado(a)
1570/2026	Adrielen Cristine da Cunha	Artesanatos de lembranças e souvenirs	3 x 3 m²	Sim	Artesã		Habilitado(a)
1268/2026	Lea Cristina de Souza	Artesanato de fibra, resina e madeira	3 x 3 m²	Não	Artesão		Habilitado(a)
1493/2026	Use Mata Nativa LTDA	Artesanato em camisetas, canecas e produtos têxteis	3 x 3 m²	Sim	Artesão		Habilitado(a)
1869/2026	Cervejaria 3 Morretes	Cervejas souvenir	3x3m²	Não	Agroind	Não consumo	Habilitado(a)
1257/2026	Willian Sellmer Lopes	Cachaças e licores	3 x 3 m²	Sim	Agroind		Habilitado(a)
1507/2026	Rosana Robassa Cagni	Conservas, geleias e molhos	3 x 3 m²	Sim	Produtor Agroind		Habilitado(a)
1574/2026	Maria Aparecida Ratti	Bala de banana, gengibre, coco, doces de leite e crepes	3 x 3 m²	Sim	Agroind	Ressalvas: não será admitida a manipulação de alimentos na barraca, não sendo possível a venda de crepes	Habilitado(a)
1847/2026	Solange Pinheiro de Jesus	Chips de aipim e banana, cocadas, pé de moleque, e bala de banana	3 x 3 m²	Sim	Agroind		Habilitado(a)
1576/2026	Tsai Ming Kun	Plantas ornamentais	3 x 3 m²	Sim	Produtor		Habilitado(a)
1851/2026	Sadi Poletto	Cachaças e licores	3 x 3 m²	Sim	cachaçaria		Habilitado(a)
1780/2026	Neusa Alves	Chips de aipim e banana, bala de banana, pão, tortas e berereca	3 x 3 m²	Sim	Produtor Agroind		Habilitado(a)
1866/2026	COLIPA	produtos in natura e transformados (orgânicos)	6x3m³	Sim	Produtor		Habilitado(a)
1608/2026	Paulo Sergio Cassilha	Artefatos em madeira e doces de banana	3 x 3 m²	Sim	Produtor	Visita Vigilância Sanitária	Habilitado(a)
							Total de habilitados: 21

Orla do Nhundiaquara – Praça de Alimentação "Sabor e Tradição"							**Total de inscritos: 05**
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Tamanho e tipo da barraca**	**Participante de outras edições**	**Produtor**	**Observação**	**Situação**
1852/2026	Josemari Cagni	Pão de batata, pastel de belem, empadão e bolinho de camarão	6x3m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1566/2026	Maria Lucia Bonsenhor	Pães, cueca virada, empadão, e tortas em geral	6x3m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1504/2026	Janete Marcelino Inácio	Pastel, salgados de aipim, caldos e bebidas	6x3m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1863/2026	Gustavo Najar Urbano Silva	Derivados da juçara, como tortas, bolos e sucos, e sorvete	6x3m²	Sim	Sim	Visita Vigilância Sanitária	Habilitado(a)
1865/2026	Cozinha Comunitária do Candonga – Associados produtores rurais	sanduiches, porções, barreado, drinks, e outros	6x3m²	Não	Sim	Visita Vigilância Sanitária	Habilitado(a)
							Total de habilitados: 05

Praça Rocha Pombo – Praça de Alimentação							Total de inscritos: 27
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Tamanho e tipo da barraca**	**Participante de outras edições**	**Produtor**	**Observação**	**Situação**
1856/2026	Bruno Bilenki	Salgados fritos e assados, espetinhos e bebidass	3 x 6 m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1853/2026	Gislaine Cagni Santiago	Produtos transformados, espetinhos, e bebidas	3 x 6 m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1448/2026	Thiago Porcidos	Coxinhas e salgados e bebidas	3 x 6 m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1560/2026	Marcia Araujo	Coxinhas e salgados de aipim, porções e bebidas	3 x 6 m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1614/2026	Tarcisio da Silva	Coxinhas e salgados de aipim, porções e bebidas	3 x 6 m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1636/2026	Jackson Antonio Cagni	Coxinhas e salgados de aipim, porções e bebidas	3 x 6 m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1850/2026	Rozana Brinhosa	Pastel, coxinhas, e bebidass	3 x 6 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1723/2026	Aurea Liz Araujo dos Santos	Porções, barreado e sorvetes	3 x 6 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1430/2026	Ricardo Martins	Derivados do milho, pamonha, bolo de milho e caldos	3 x 6 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1769/2026	Lizandra Guber	Pastel, sanduiche de costela, salgados, doces, tortas e bebidas	3 x 6 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1753/2026	Marta Fetisch Vidal Pinto	Coxinhas e salgados de aipim, porções e bebidass	3 x 6 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1579/2026	Instituto Shalom	Alimentação	3 x 6 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1505/2026	Jhonatan Inacio Soares	Pastel, coxinha, bolinho, chips, refrigerante e sucos	3 x 6 m²	Não	Não	-	Habilitado(a)
1871/2026	Ederson Luis Oliveira	Pastel, sanduiche de costela, salgados, doces, tortas e bebidas	3 x 6 m²	Não	Não		Habilitado(a)
1861/2026	Célia Maria Chaves	Pastel, empadinha e bebidas	3 x 6 m²	Não	Não		Habilitado(a)
1874/2026	Arthur Eduardo Martelli	Pastel, salgados, doces, tortas e bebidas	3 x 6 m²	Não	Não	Não anexou documentos exigidos pelo edital	Inabilitado(a)
1867/2026	Jaíne Miranda Vidal Soares	Pastel, macarrão, sanduíches e bebidas	3 x 6 m²	Não	Não	Não anexou documentos exigidos pelo edital	Inabilitado(a)
1502/2026	Raquel Figueiredo Aguiar Mazzeto	Coxinhas e salgados de aipim, porções e bebidass	3 x 6 m²	Não	Não	Não anexou documentos exigidos pelo edital	Inabilitado(a)
1875/2026	Eluir Oliveira da Costa	Pastel, salgados, doces, tortas e refri	3 x 6 m²	Não	Não	Não anexou documentos exigidos pelo edital	Inabilitado(a)
1973/2026	Claudete dos Santos	Macarrão no copo, salgados, bebidas e tortas	3 x 6 m²	Não	Não	Inscrição após o encerramento do prazo	Inabilitado(a)
1990/2026	Alisson Bruno Menegol da Silva	Bolos, mousses, doces, cafés e chás	3 x 6 m²	Não	Não	Inscrição após o encerramento do prazo	Inabilitado(a)
2016/2026	Lucinéia Martins	Sucos, salgados, porção, lanches e bebidas em geral	3 x 6 m²	Não	Não	Inscrição após o encerramento do prazo	Inabilitado(a)
1873/2026	Gleisi Cristiane Catani Furlaneto	Pizzas, sobremesas e bebidas	3 x 6 m²	Não	Não	Ausência de documentos	Inabilitado(a)
1508/2026	Luis Henrique Bendasoli Campos	Entreveiro e drinks	3 x 6 m²	Não	Não	Ausência de documentos	Inabilitado(a)
1862/2026	João Guilherme Munhoz de Aguiar	Cocada, espetinho de frutas com chocolate, e doces	3 x 6 m²	Não	Não	Ausência de documentos	Inabilitado(a)
1624/2026	P. Roberto da Cruz – Minimercado	Bebidas	3 x 6 m²	Não	Não	Ausência de documentos	Inabilitado(a)
1710/2026	Churros e Crepes do Henrique	Carrinho de churros e crepes	3 x 6 m²	Não	Não	Ausência de documentos	Inabilitado(a)
							Total de habilitados: 15

Praça Rocha Pombo – Chope							Total de inscritos: 08
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Tamanho e tipo da barraca**	**Participante de outras edições**	**Produtor**	**Observação**	**Situação**
1441/2026	R Obsuth Agroindustria	Chope	3 x 3 m²	Sim	Sim		Habilitado(a)
1705/2026	Monteiro Harden LTDA	Chope	3 x 3 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1408/2026	Lucas Gabriel Machado	Chope	3 x 3 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1288/2026	Fabio Umbelino	Chope	3 x 3 m²	Sim	Não		Habilitado(a)
1736/2026	Daiane Luiza de Morais	Chope	3 x 3 m²	Não	Não		Habilitado(a)
1715/2026	Maikon Luiz Capetti	Chope	3 x 3 m²	Não	Não		Habilitado(a)
1421/2026	Daniela Polowei Soares	Chope	3 x 3 m²	Não	Não		Habilitado(a)
2042/2026	Daniele Neves	Chope	3 x 3 m²	Não	Não	Inscrição após o encerramento do prazo	Inabilitado(a)
							Total de habilitados: 07

Praça Rocha Pombo – Restaurante						Total de inscritos: 01
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Tamanho e tipo da barraca (tenda)**	**Participante de outras edições**	**Observação**	**Situação**
1429/2026	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais	Barreado, churrasco, porções, sobremesas e bebidas	10x10m	Sim	Entidade sem fins lucrativos	Habilitado
						Total de habilitados: 01

Praça Rocha Pombo – *Food-truck*					Total de inscritos: 01
Protocolo	**Requerente**	**Atividade**	**Participante de outras edições**	**Observação**	**Situação**
1730/2026	Andrea Nogarolli de Freitas	Lanches, bebidas e porções	Sim		Habilitado
					Total de habilitados: 01

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:80CE6AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025 CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025

CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Educação nº 01/2025, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, no **dia 13 de março** das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00**, sito no Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, nº 10, Morretes – PR, CEP 83370-000, munidos da documentação exigida, conforme descrito **no item 5 do edital nº 01/2025.**

1. LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS:

1	Laudo de inspeção de Educação, procedida por órgão médico oficial. Em caso de deficiência física, o médico deverá considerar o emprego público e suas atribuições. Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência deverão apresentar o Atestado de Perícia Médica comprovando a deficiência.
2	Carteira de Identidade (RG)
3	CPF e Comprovante de situação cadastral – CPF (emitido pela internet). Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp
4	Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (se houver)
5	CPF e Carteira de Identidade do Cônjuge (se houver)
6	Certidão de Nascimento dos dependentes ou Termo de Guarda ou Tutela ou Termo de Adoção (se for o caso)
7	CPF dos filhos menores de 21 anos (se dependente), ou menores de 24 anos se estudantes;
8	Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (sexo masculino);
9	Comprovante de PIS ou PASEP (Se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal ou do PASEP no Banco do Brasil, ou apresentar Cartão Cidadão.
10	Comprovante de residência;
11	Comprovante de escolaridade: Certificado de conclusão - para ensino médio/técnico correspondente.
12	Título de eleitor com Declaração de Regularidade Eleitoral (pode ser emitida pela internet). Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/atendimento-eleitor?id=1765222034562 (vide opção 6 e 8)
13	Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos políticos. Site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (vide opção 2)
14	Dados da conta bancária **(Caixa Econômica Federal) Solicitar aqui no RH a declaração para fins de abertura de conta salário e leva na agência da Caixa de sua preferência.**
15	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal Regional Federal (TRF)** do último domicílio do candidato.
16	Certidão de antecedentes criminais obtidas no **Tribunal de Justiça (TJ)** do último domicílio do candidato;
17	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Federal.** Site: www.dpf.gov.br
18	Certidão de antecedentes criminais da **Polícia Civil** do último domicílio do candidato;
19	Declaração de Bens (Modelo em anexo)
20	Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos (Modelo em anexo)
21	Caso o candidato convocado possua outro cargo público, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce seu cargo, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
22	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;

OBSERVAÇÕES:
Nesta etapa não serão aceitos protocolos online.
O processo de entrega e validação dos documentos e títulos declarados ocorrerá conforme a seguinte organização, por ordem de chegada.
Nos termos do ITEM 3, do Edital nº 01/2025, **DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:**

O candidato será classificado de acordo com os títulos declarados, considerando a desburocratização e modernização do serviço público nos termos da Lei Federal n.º 13.726, de 08 de outubro de 2018.

Será eliminado do PSS o candidato que não apresentar os documentos exigidos e os títulos informados em sua inscrição e seleção pública.

Não haverá segunda chamada para a declaração de títulos ou de sua análise.

Conforme prevê o item 2.1.2, DAS VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD), a compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego público no qual se inscreveu será declarada por médica especial ou médico designado, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego público.

DO NÃO COMPARECIMENTO:
O não comparecimento do candidato na data estabelecida para apresentação de documentos implica **desclassificação automática**, nos termos do Edital nº 01/2025, facultando à Administração a convocação do próximo candidato classificado.

2. CANDIDATOS CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO IMEDIATA:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
146	Percio Carlos da Costa Junior	xxx.xxx.919-86	45
147	Albilene Manoel Lirman	xxx.xxx.679-63	45
148	Cleuza Aparecida Pereira da Silva	xxx.xxx.769-28	45
149	Cristiane Lopes Mendes Caldeira	xxx.xxx.969-24	45
150	Cintia Aparecida Cardoso	xxx.xxx.579-90	45
151	Graziele de lima do Nascimento	xxx.xxx.169-37	45
152	Renata Kelly Araujo	xxx.xxx.249-10	45
153	LILIAN MONICA RODRIGUES	xxx.xxx.889-70	45
154	JESSICA MARIA ROSA DA CUNHA	xxx.xxx.569-85	45
155	Daiany dos Santos Alves	xxx.xxx.699-27	45
156	Larissa Tais da Rosa Landucci	xxx.xxx.989-43	45
157	Allana Rodrigues Costa Martins	xxx.xxx.669-41	45
158	NEISE MARTINS MENDONÇA	xxx.xxx.139-76	45
159	Caroline Policarpo Nunes	xxx.xxx.019-60	45
160	Luis Carlos da Silva Batista Filho	xxx.xxx.579-83	45
161	Anelize de Goss Bodziak	xxx.xxx.819-02	45
162	Maria Clara Melo Vieira	xxx.xxx.945-08	45
163	Aldenyr Miranda Polidoro	xxx.xxx.879-80	45

EMPREGO PROFESSOR II – CIÊNCIAS			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
4	JORGE ROBERTO KUNDE	xxx.xxx.929-00	45

EMPREGO PROFESSOR II – HISTÓRIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
4	WILLIAN CHUINCA	xxx.xxx.252-72	45

EMPREGO PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
4	GABRIELA STRAUSS BARBOSA REDED	xxx.xxx.879-96	45

EMPREGO PROFESSOR II – PORTUGUÊS			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
6	KAREN CRISTINE SILVA AMARANTE	xxx.xxx.089-82	45

EMPREGO PROFESSOR II – PORTUGUÊS - PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
1	Vinicius Bispo Pereira	xxx.xxx.238-90	43

EMPREGO PROFESSOR II – GEOGRAFIA			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Pontuação final**
2	Geovana Neves Nokozek	xxx.xxx.339-07	63

3. A **HOMOLOGAÇÃO** dos resultados, compreendendo os deferimentos, indeferimentos tácitos, não comparecimentos e demais situações decorrentes da apresentação de documentos e análise de títulos, conforme disposto no Edital nº 01/2025 será publicada no dia **16 de março de 2026.**

4. Os professores com as inscrições legitimamente DEFERIDAS deverão comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação para escolha de vaga e assinatura de contrato na data de **17 de março de 2026, às 09h.**

Este edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em *05 de março de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:25D3A61A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES-PR
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ERRATA

HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

No EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 (EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDUCAÇÃO N.º 01/2025)

1. ONDE SE LÊ:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
120	Carla Cristina Rodrigues	XXX.XXX.989-16	**DEFERIDO**
121	ANDRESSA APARECIDA BREGONDI	XXX.XXX.649-56	Não compareceu
122	kellyn Cristina dos Santos Cogrossi da Silva	XXX.XXX.999-62	Não compareceu
123	Adilson da Silva lopes	XXX.XXX.529-63	Não compareceu
124	Lorenna de Carvalho Lima Guedes	XXX.XXX.692-32	Não compareceu
125	Amanda Hubie Duszczak	XXX.XXX.299-76	**DEFERIDO**
126	Caroline Aparecida Alves da Silva	XXX.XXX.309-01	**DEFERIDO**
127	Ana Claudia da Silva	XXX.XXX.199-50	Não compareceu
128	APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER	XXX.XXX.239-65	Não compareceu
129	Oséias Gomes Pinto	XXX.XXX.731-20	Não compareceu
130	Lombardo Claudio	XXX.XXX.629-87	Não compareceu
131	Analisa Assunção De Maceno	XXX.XXX.279-80	Não compareceu
132	Nadianara de Lima Tezza	XXX.XXX.679-05	Não compareceu
133	ALESSANDRA MOURA JORGE PAWUK	XXX.XXX.579-25	Não compareceu
134	Helen Natali Rocha Petersen	XXX.XXX.849-36	Não compareceu
135	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	XXX.XXX.049-67	Não compareceu

136	Tabata Mayara Vieira	XXX.XXX.799-83	**DEFERIDO**
137	Rosislaine Cordeiro Marodin Alves	XXX.XXX.639-03	Não compareceu
138	MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO	XXX.XXX.249-30	**DEFERIDO**
139	Luan dos Santos	XXX.XXX.868-90	Não compareceu
140	KAUE LANDUCCI SANT ANA	XXX.XXX.929-57	Não compareceu
141	JORGE LUIZ PEREIIRA	XXX.XXX.678-76	Não compareceu
142	Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto	XXX.XXX.559-24	**DEFERIDO**
143	Mirian Adão Marques	XXX.XXX.669-80	**DEFERIDO**
144	Grazielle belo martins	XXX.XXX.679-01	Não compareceu
145	janete mendes pereira	XXX.XXX.399-32	**DEFERIDO**

2. LEIA-SE:

EMPREGO PROFESSOR I - CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Classificação	**Nome completo**	**Identificação final CPF**	**Situação**
120	Carla Cristina Rodrigues	XXX.XXX.989-16	Não compareceu
121	ANDRESSA APARECIDA BREGONDI	XXX.XXX.649-56	**DEFERIDO**
122	kellyn Cristina dos Santos Cogrossi da Silva	XXX.XXX.999-62	Não compareceu
123	Adilson da Silva lopes	XXX.XXX.529-63	Não compareceu
124	Lorenna de Carvalho Lima Guedes	XXX.XXX.692-32	Não compareceu
125	Amanda Hubie Duszczak	XXX.XXX.299-76	**DEFERIDO**
126	Caroline Aparecida Alves da Silva	XXX.XXX.309-01	**DEFERIDO**
127	Ana Claudia da Silva	XXX.XXX.199-50	Não compareceu
128	APARECIDA ROSALINA SOUZA XAVIER	XXX.XXX.239-65	Não compareceu
129	Oséias Gomes Pinto	XXX.XXX.731-20	Não compareceu
130	Lombardo Claudio	XXX.XXX.629-87	Não compareceu
131	Analisa Assunção De Maceno	XXX.XXX.279-80	Não compareceu
132	Nadianara de Lima Tezza	XXX.XXX.679-05	Não compareceu
133	ALESSANDRA MOURA JORGE PAWUK	XXX.XXX.579-25	Não compareceu
134	Helen Natali Rocha Petersen	XXX.XXX.849-36	Não compareceu
135	DAIANE DE FATIMA MENDES RODRIGUES	XXX.XXX.049-67	Não compareceu
136	Tabata Mayara Vieira	XXX.XXX.799-83	**DEFERIDO**
137	Rosislaine Cordeiro Marodin Alves	XXX.XXX.639-03	Não compareceu
138	MARCIA BROWN MUNOZ ARAUJO	XXX.XXX.249-30	**DEFERIDO**
139	Luan dos Santos	XXX.XXX.868-90	Não compareceu
140	KAUE LANDUCCI SANT ANA	XXX.XXX.929-57	Não compareceu
141	JORGE LUIZ PEREIIRA	XXX.XXX.678-76	Não compareceu
142	Josenilda Pereira Nogueira Pazinatto	XXX.XXX.559-24	**DEFERIDO**
143	Mirian Adão Marques	XXX.XXX.669-80	**DEFERIDO**
144	Grazielle belo martins	XXX.XXX.679-01	Não compareceu
145	janete mendes pereira	XXX.XXX.399-32	**DEFERIDO**

3. As demais disposições do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 03, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026 permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data da sua assinatura.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em *04 de março de 2026.*

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vânia Stopinski
Código Identificador:5F8466A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 154-2025 - DISTRIBUIDORA UNIMAR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2025, homologado em 13/02/2026, integrante do Processo Administrativo nº 57/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA, CNPJ nº 54.008.435/0001-01, com
endereço AV NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, CEP 29145210, representada por JOAO VICTOR RIBEIRO FARDIN, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 136.361.687- 03, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **1 O presente instrumento visa através de REGISTRO DE PREÇOS, a aquisição de utensílios e produtos que serão utilizados para limpeza, higienização e outros fins para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu, com objetivo de atender o ano de 2025 e 2026.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço

registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 20 de fevereiro de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

DISTRIBUIDORA UNIMAR BRASIL LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 23

Quant.: 1

Num: 066

8,99

Total: 16.541,60

Item: 23

Unidade: Fr

Marca: HIDRA HAIR Modelo: FRASCO 400ML

Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL - Condicionador infantil: hidratação intensa. Que contenha aloe e vitamina E. Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira suave, eficaz e segura. Fórmula desenvolvida de modo a não irritar os olhos. Embalagem de 400ml. Autorização de funcionamento do Fabricante na anvisa/ms.

Quantidade: 1.840		**Valor Unit.: 8,99**			Total Item: 16.541,60
LOTE 24	Quant.: 1		Num: 561	6,47	**Total: 7.440,50**

Item: 24

Unidade: Fr

Marca: HIDRA HAIR Modelo: FRASCO 400ML

Descrição: SHAMPOO INFANTIL - Shampoo infantil: embalagem de 400 ml. Testado dermatologicamente. Com fórmula que garanta a não irritação dos olhos. Formulado para limpar os cabelos delicados das crianças de maneira eficaz. Autorização de funcionamento do Fabricante na anvisa/ms.

Quantidade: 1.150		**Valor Unit.: 6,47**			Total Item: 7.440,50
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 480	6,47	**Total: 18.116,00**

Item: 26

Unidade: Fr

Marca: HIDRA HAIR Modelo: FRASCO 300ML

Descrição: CREME PARA PENTEAR INFANTIL - Creme para pentear infantil: Para cabelos normais, embalagem aproximadamente 300ml. Autorização de funcionamento do Fabricante na anvisa/ms.

Quantidade: 2.800		**Valor Unit.: 6,47**			Total Item: 18.116,00
LOTE 29	Quant.: 1		Num: 485	5,99	**Total: 8.985,00**

Item: 29

Unidade: Fr

Marca: HIDRA CLEAN Modelo: FRASCO 250ML

Descrição: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL - Sabonete líquido infantil: antialérgico testado dermatologicamente, sem corante, com ph balanceado, de 250 a 400 ml aproximadamente, registro na ANVISA. Autorização de funcionamento do Fabricante na anvisa/ms.

Quantidade: 1.500 **Valor Unit.: 5,99**

Total Item: 8.985,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 51.083,10

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:D0868A97

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 159-2025 - FÊNIX

FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU
PAIÇANDU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 02/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 38/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ nº 41.227.145/0001-07, com endereço RUA JACOB PORSAK, CEP 87053360, representada por BRUNO BERTOLASCE, Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 115.915.329-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

2. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

3. Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5. O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

10. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

12. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
13. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
14. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

15. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

16. Dos limites para as adesões

17. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
18. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
19. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
10. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
11. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
12. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
13. Mantiverem sua proposta original.
14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
15. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
16. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
18. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
19. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
20. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
21. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
22. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
23. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
24. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
25. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
26. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
27. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
28. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
29. O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.
30. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
31. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

32. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
33. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
34. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
35. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
36. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

37. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

38. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
39. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
40. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
41. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
42. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
43. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
44. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatóriaou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
45. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
46. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
47. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
48. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
49. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

50. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
52. O remanejamento somente poderá ser feito:
53. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
54. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
55. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
56. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
57. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
58. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
59. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

60. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

61. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
62. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
63. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
64. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
65. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
66. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
67. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
68. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
69. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
70. Por razão de interesse público;
71. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
72. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

73. DAS PENALIDADES

74. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
75. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
76. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
77. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

78. CONDIÇÕES GERAIS

79. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
80. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
81. A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
82. Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
83. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

____

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

___

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS				
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 954	45,63	**Total: 13.689,00**
Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: MAGUSSY	Modelo: EVOLUTION	
Descrição: BOLA DE FUTSAL MATERIAL: 100% - Policloreto de vinila (PVC) Circunferência aproximada: 62 - 64 cm Câmara: 100% Borracha butílica Peso aproximado: 410-440G				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 45,63**		Total Item: 13.689,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 010	14,98	**Total: 4.494,00**
Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: MAGUSSY	Modelo: DUPLA AÇÃO	
Descrição: BOMBA DE ENCHER BOLA BOMBA DE INFLAR 30CM - Bomba de Encher Bola Bomba de inflar 30cm confeccionada em PVC de alta resistência. Indicada para inflar artigos de pequeno porte de bico tipo agulha tais como bolas de vôlei, futebol, basquete, discos de equilíbrio, etc... Características Aproximadas - Comprimento: 30 cm Largura:4 cm - Altura: 4 cm - Peso: 100 gramas				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 14,98**		Total Item: 4.494,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 774	5,50	**Total: 5.500,00**
Item: 14	Unidade: UNIDADE	Marca: CRESPAR	Modelo: 36MM	
Descrição: MEDALHA DE OURO HONRA AO MÉRITO COM FITA - Composição: Aço 1020; Com Alto e Baixo Relevos; Verso Liso Para Adesivo Ou Gravação Com Área de 36 mm; Dimensões: Diâmetro: 36 mm; Espessura: 1 mm; Largura da Fita: 10 mm.				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,50**		Total Item: 5.500,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 327	5,56	**Total: 5.560,00**
Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: CRESPAR	Modelo: 36MM	
Descrição: MEDALHA DE PRATA HONRA AO MÉRITO COM FITA - Medalha de Prata ? Honra ao Mérito				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,56**		Total Item: 5.560,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 983	5,51	**Total: 5.510,00**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: CRESPAR	Modelo: 36MM	
Descrição: MEDALHA DE BRONZE HONRA AO MÉRITO COM FITA - Medalha de Bronze ? Honra ao Mérito				
Quantidade: 1.000		**Valor Unit.: 5,51**		Total Item: 5.510,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 848	97,96	**Total: 29.388,00**
Item: 17	Unidade: UNIDADE	Marca: PENALTY	Modelo: VP 5000	
Descrição: BOLA DE VÔLEI BOLA DE VÔLEI DE - Bola de Vôlei Bola de vôlei de quadra VP 5000 X LAMINADO: PUGOMOS: 18CAMADA INTERNA: EVACELMIOLO: CÁPSULASISTECNOLOGIA CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSIONPESO: 260-280GCIRCUNFERÊNCIA: 65- 67CM4-5 Lbs				
Quantidade: 300		**Valor Unit.: 97,96**		Total Item: 29.388,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				**64.141,00**

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:1DFE8AED

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
ARP 162-2025 - I.F. CADAMURO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE EDUCACAO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.351/0001-94, com endereço FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI** portador da Cédula de Identidade nº 7.870.995-2, e inscrito no CPF/MF sob o nº 032.744.339-18, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 27/2025, homologado em 02/03/2026, integrante do Processo Administrativo nº 38/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.421.690/0001-02, com endereço RUA ALBINO ZANCHIM 479, CEP 87112221, representada por ISIS FORMENTON CADAMURO,
Carteira de identidade nº [Documento2Representante], inscrito no CPF nº 057.496.939-02, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇO, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de MATERIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
O Prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, admitindo-se a renovação da quantidade desde que atendida as disposições do art. 84, parágrafo único e inciso III do art. 40 da Lei Federal 14.133/21, parecer n. 00453/2024 da AGU e Enunciado 42 do Conselho da Justiça Federal e Art. 31 do Decreto Municipal n 304/2024.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória

ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior

ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto / prestação de serviço será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2026 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

I.F. CADAMURO EQUIPAMENTOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 669		224,15	**Total: 22.415,00**
Item: 5	Unidade: KIT	Marca: New Art		Modelo: 10 pinos	
Descrição: JOGO DE BOLICHE - Jogo de Boliche de madeira colorido, confeccionado em madeira, ecologicamente correta com 10 pinos (garrafa), medindo de 17 a 20 cm de altura e 2 bolas.					
Quantidade: 100		**Valor Unit.: 224,15**			Total Item: 22.415,00
LOTE 18	Quant.: 1		Num: 510	39,83	**Total: 11.949,00**

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: Gracios Modelo: 300g, com gliter

Descrição: BOLA DE GINÁSTICA - Bola de Ginástica Bola Glitter 300g 16cm Ginástica Rítmica Dicat (coloridas)

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 39,83**

Total Item: 11.949,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.364,00

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:56D96664

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 25.764 DE 05/03/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº. 4581/2026,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

Matrícula	Nome	Dias de gozo	Período aquisitivo			Período de gozo		
203563	ANTONIA SANTANA DA SILVA	15	01/04/24	à	31/03/25	19/03/26	à	02/04/26
203976	DJESSICA LUANA SCHUEBEL	15	24/04/24	à	23/04/25	16/03/26	à	30/03/26
203974	JOSIANE DZIADZIO DA SILVA	30	24/04/24	à	23/04/25	02/03/26	à	31/03/26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 05 de março de 2026.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Camily Burginski Cruz
Código Identificador:F55735F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEDI Nº 06/2026

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMEDI Nº 06/2026

Dispõe sobre a regulamentação da jornada ampliada nas Unidades de ensino que ofertam a Educação de Jovens Adultos e Idosos do Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/PR, em conformidade com a Deliberação COMED nº 01/2025 e demais legislações vigentes.

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, no uso de suas atribuições legais e considerando a:
− Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
− Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
− Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
− Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
− Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
− Lei Federal n.º 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei n.º 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei n.º 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei n.º 14.172, de 10 de junho de 2021;
− Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
− Deliberação COMED/Paranaguá Nº 01/2025 – Aprovada em 24/04/2025: Institui normas para Educação em Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino de Paranaguá/PR.

CAPÍTULO I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Art. 1º Paranaguá, cidade localizada no litoral do Paraná, com 145.829 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e nove) habitantes é contextualizada por diferentes agrupamentos sociais (BRASIL, 2022). A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI, tem a finalidade de ofertar educação de qualidade para todos, garante o atendimento a modalidade de ensino que representa oportunidade fundamental de transformação social, além de promover inclusão, fortalecer a autoestima e ampliar as possibilidades de inserção no mercado de trabalho valorizando a experiências de vida desses cidadãos onde trazer tais bagagens para o âmbito educacional gera a contribuição mais ativa destes sujeitos no desenvolvimento do município. Em anuência ao descrito, observa-se a necessidade da implantação de jornada ampliada nesta modalidade de ensino para que assegure, fundamente e amplie as atividades educacionais e lúdicas que são realizadas nestes espaços educacionais para desenvolvimento cognitivo, cultural, emocional, pedagógico e monetário dos cidadãos que usufruem da Educação de Jovens, Adultos e Idosos na rede municipal de ensino.

RESOLVE:

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º A presente Instrução Normativa regulamenta a implementação da jornada ampliada na Escola Municipal Edite Lobo dos Santos – Educação de Jovens e Adultos, no município de Paranaguá/PR.

Art. 3º A jornada ampliada de ensino é uma proposta pedagógica educativa que estende o tempo de permanência dos estudantes no ambiente escolar assegurando o direito a uma educação de qualidade, equitativa e que assegure o cumprimento da carga horária e dias letivos de acordo com o estabelecido em calendário escolar.
Parágrafo Único O controle da frequência escolar na jornada em tempo integral (jornada ampliada) deverá ser efetuado de acordo com os mesmos parâmetros de frequência aplicáveis ao tempo parcial, em conformidade com os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB (Lei nº 9.394/1996). Para tanto, as Instituições de Ensino deverão assegurar acompanhamento sistemático:
I — Por meio do Livro de Registro de Classe Online Municípios - LRCOM;
II — Na ocorrência de infrequência os procedimentos da busca ativa para contatar os pais ou o(a) responsável legal;
III — Inserir as informações no SERP nos casos de três faltas consecutivas ou cinco faltas alternadas sem justificativa no caso de infrequência de estudantes menores de idade.

CAPÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 4º A oferta da Jornada ampliada segue os mesmos princípios da Educação Integral em Tempo Integral sendo:
I – Garantia do direito à educação como previsto na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Plano Nacional de Educação (Meta 6);
II – Superação da fragmentação curricular e promoção da integração entre os turnos escolares;
III – Respeito às singularidades dos sujeitos e dos territórios escolares;
IV – Participação democrática da comunidade escolar nos processos pedagógicos e de gestão;
V – Promoção de práticas pedagógicas interdisciplinares, contextualizadas e baseadas em projetos;
VI – Atendimento especializado aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;
VII – Proporcionar aos alunos acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos.

Art. 5º A expansão das matrículas em jornada ampliada, orientada pela concepção da educação integral, na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e Política)
§ 1º São princípios orientadores na Educação de Jovens, Adultos e Idosos:
I — Garantia do acesso à educação para todos, independente de idade;
II — Valorização das diferentes realidades sociais, culturais e econômicas dos alunos;
III — Promoção de um ambiente inclusivo equitativo com acesso igualitário à educação;
IV — Aproveitamento do conhecimento prévio e as vivências dos alunos como base para o processo de ensino e aprendizagem.
VI – Compensação da falta de acesso à educação na idade regular, oferecendo novas oportunidades;
VII – Redução da desigualdade social e garantia das mesmas chances de desenvolvimento;
VIII – Proporcionamento da formação profissional e cidadã, preparando os alunos para o mercado de trabalho;
IX – Consideração dos aspectos cognitivos, sociais, culturais e emocionais dos alunos, buscando desenvolvimento completo.

CAPÍTULO IV – ORGANIZAÇÃO DA JORNADA ESCOLAR

Art. 6º A organização da jornada escolar ocorre de forma equilibrada de atividades ao decorrer do dia escolar, tendo ênfase no desenvolvimento integral do aluno, atendendo o que está disposto na instrução normativa nº 07/2025 que regulamenta a oferta do Ensino Integral em Tempo Integral no município de Paranaguá/PR.
Art. 7º As atividades propostas para a jornada escolar ampliada devem suprir as lacunas obtidas no ensino pressuposto regular. Para aprovação, orienta-se consulta aos gestores, professores e comunidade, cabendo a SEMEDI a supervisão contínua da aplicação da jornada ampliada;
Art. 8º Para comprovação da realização da jornada ampliada, o professor deverá realizar registro no Livro de Registro de Classe Online – LRCO, onde ficam estabelecidos os macrocampos, suas subáreas e respectivas atividades e códigos conforme quadro abaixo:

QUADRO 1: GRADE DA OFICINA PARA JORNADA AMPLIADA

MACROCAMPOS	SUBÁREA	CÓDIGO DA ATIVIDADE	na semana no período manhã e tarde totalizando 12 (doze) horas semanais NOME DA ATIVIDADE
1. Cultura, Artes e Educação Patrimonial	15. Manifestações Culturais Regionais	15002	Artesanato
20. Educação Alimentar e Nutricional	201. Educação Alimentar e Nutricional	20101	Educação alimentar e nutricional
17. Trabalho e Educação para o consumo, financeira e fiscal	174. Trabalho	17402	O mundo do trabalho
19. Saúde e Educação Socioemocional	191. Promoção da Saúde	19102	Higiene e Cuidados Pessoais / Higiene Pessoal

Fonte: Elaborado pela Deed/Inep com base em dados da SEB/MEC.

Art. 9º Deve-se constar a oferta da jornada ampliada de ensino no Projeto Político Pedagógico (PPP) de cada instituição.
Art. 10 Considera-se jornada ampliada, a permanência do aluno na unidade de ensino em atividades escolares no mínimo 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais ou conforme planejamento individualizado da instituição de ensino para além das 600 horas-aula anuais mínimas regidas pelas leis vigentes e calendário escolar e com autorização da SEMEDI.
Parágrafo único na EJA a jornada ampliada funcionará três dias na semana no período manhã e tarde totalizando 12 (doze) horas semanais para aplicação do projeto/oficina descrita no caput.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral o acompanhamento do cumprimento desta instrução normativa junto às unidades de Ensino que ofertam a jornada ampliada.

Art. 12 As Unidades de ensino que ofertam jornada ampliada terão 40 dias após a data de publicação da Instrução no *site* da SEMEDI para as devidas alterações.

Art. 13 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

Art. 14º A presente instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 27 de fevereiro de 2026

THIAGO CASAS DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 1443/2025

Publicado por:
Luciane Godoy Bonafini
Código Identificador:35FDC6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 1.544

DECRETO Nº 1.544

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.008.000,00 (um milhão, oito mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.634 de 27 de Novembro de 2025 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.008.000,00 (um milhão, oito mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2026 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento do Turismo	
06.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.006.0023.0695.0049.2322	A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 526.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, Manutenção do Auxílio Alimentação, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 282.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.008.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Estrutura e Funcionamento das Unidades Escolares	
11.003		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.003.0012.0361.0016.1017	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas do Ensino Fundamental, Escola Tiradentes e Complexo Educacional Estádio Escola.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 282.000,00
Secretaria Municipal de Esportes e Juventude		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.002.0027.0812.0013.2194	Necessidade em Valorizar e apoiar atletas, para-atletas e entidades sem fins lucrativos, participantes do desporto de rendimento, incentivando-os através do desenvolvimento de práticas esportivas e usando o esporte como meio de promoção social mediante a concessão de auxílio e bolsas remuneradas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 200.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento do Turismo	
06.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.006.0023.0695.0049.2322	A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 96.272,38
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390370000 - Locação de mão-de-obra	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 16.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0004.2021	Esta ação foca na coordenação e supervisão estratégica de todas as atividades e projetos ligados às áreas de Cultura e Turismo do município. O objetivo é planejar, organizar, promover e executar iniciativas que valorizem e impulsionem o patrimônio cultural e turístico da cidade. Isso inclui a gestão de eventos, a criação de roteiros e a implementação de políticas que visam o desenvolvimento econômico e social, usando a cultura e o turismo como ferramentas para o progresso local.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento do Turismo	
06.006		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.006.0023.0695.0049.2322	A ação compreende a realização, o apoio e a qualificação de eventos culturais, religiosos, turísticos, gastronômicos, esportivos, náuticos, institucionais e comunitários que compõem o calendário oficial e o cotidiano festivo de Paranaguá. As ações abrangem o planejamento, a organização e a execução de grandes eventos como a Festa Nacional da Tainha, o Paranaguá Motos, o aniversário da cidade, a Festa de Nossa Senhora do Rocio e outros, bem como feiras de negócios, exposições temáticas, eventos escolares e celebrações promovidas por comunidades e instituições locais. Incluem ainda o apoio logístico e técnico, a contratação de infraestrutura, a elaboração de material de divulgação, a cobertura audiovisual e a avaliação técnica das atividades.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 220.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Cultura	
06.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.004.0013.0392.0004.2022	Promovemos a democratização da cultura, garantindo o acesso à arte e ao conhecimento para todos, com foco especial em comunidades e públicos que tradicionalmente não têm acesso a eventos culturais. Nossas ações incluem a realização de cursos, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos, que oferecem experiências diversas e inclusivas, como apresentações artísticas, debates, workshops práticos e lançamentos de obras. O objetivo é criar espaços de interação, aprendizado e valorização das manifestações culturais locais, fomentando a participação ativa e o desenvolvimento criativo de cada indivíduo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 103.727,62
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 1.008.000,00		

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 05 de março de 2026.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

THIAGO THEMANSKI CAMPOS
Secretário Municipal de Governo

CALNEY MARTINS GERHARDT PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EE251A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 083/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2026.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACE9D97	277450T000051138	23/02/2026	57463
AGB3963	277450T000051130	22/02/2026	55250
AGQ3G40	277450T000051142	23/02/2026	57463
AJO4J74	277450T000051128	22/02/2026	55411
ALC4153	277450T000044775	21/02/2026	54521
ALI3977	277450T000044774	21/02/2026	54521
ALY4G94	277450NIC0045336	03/02/2026	50020

AMQ8E84	277450T000051132	23/02/2026	76332
ANH6291	277450T000051126	22/02/2026	51851
ANQ3H97	277450T000049235	22/02/2026	60501
AOP6E48	277450T000046360	24/02/2026	55500
AOY7283	277450T000049327	24/02/2026	69472
AQC0560	277450T000044534	23/02/2026	60501
AQP9115	277450NIC0045332	03/02/2026	50020
ARA7482	277450T000051119	22/02/2026	76332
ARE9048	277450NIC0045340	03/02/2026	50020
ASB3047	277450T000021229	24/02/2026	55414
ASW3I56	277450T000044533	21/02/2026	60501
ATL6H04	277450NIC0045341	03/02/2026	50020
ATS7J16	277450T000033097	23/02/2026	54523
ATX5A71	277450T000051146	23/02/2026	66531
AUU4F67	277450T000051136	23/02/2026	57463
AWE7J29	277450T000049243	23/02/2026	57380
AWK5D04	277450NIC0045334	03/02/2026	50020
AWZ9F35	277450T000051124	22/02/2026	51851
AZE9A62	277450T000051133	23/02/2026	55411
BAD9H65	277450T000051117	22/02/2026	51851
BAN6J79	277450T000051135	23/02/2026	55411
BBN2D21	277450T000051147	23/02/2026	76332
BBR8750	277450T000049326	21/02/2026	66700
BBR8750	277450T000049325	21/02/2026	58350
BCG1199	277450T000049237	23/02/2026	54521
BCG5C41	277450T000021225	21/02/2026	76332
BCG9370	277450T000050508	20/02/2026	57463
BCG9370	277450T000050507	20/02/2026	57463
BCJ1A05	277450NIC0045354	03/02/2026	50020
BCJ5A70	277450T000051137	23/02/2026	57463
BCK3D67	277450T000046031	22/02/2026	76251
BCK8741	277450T000021228	23/02/2026	57380
BCN7B07	277450T000024235	24/02/2026	55411
BCR3B69	277450T000044776	24/02/2026	58191
BDL0G28	277450T000049236	22/02/2026	76332
BDL6A95	277450T000051134	23/02/2026	55411
BDN3E78	277450NIC0045350	03/02/2026	50020
BDS0A24	277450T000038861	23/02/2026	54523
BDX3H77	277450T000051131	23/02/2026	76331
BEC5A96	277450T000033098	23/02/2026	60412
BED3B54	277450T000036050	24/02/2026	53800
BET3H82	277450T000024236	24/02/2026	55411
BET3H88	277450NIC0045333	03/02/2026	50020
BET3H88	277450T000024237	24/02/2026	55411
DVS3130	277450T000051144	23/02/2026	55680
GES1F24	277450T000049241	23/02/2026	60412
HHR0520	277450T000051118	22/02/2026	51851
IJL7D78	277450T000051122	22/02/2026	66371
IJL7D78	277450T000051123	22/02/2026	67261
IJL7D78	277450T000051120	22/02/2026	60501
IJL7D78	277450T000051121	22/02/2026	65992
IWF4D00	277450T000049239	23/02/2026	55411
JAK8B48	277450NIC0045349	03/02/2026	50020
LYQ1C65	277450T000051145	23/02/2026	57463
LZF3D62	277450T000051129	22/02/2026	55411
MAR5H24	277450T000051125	22/02/2026	51851
MHJ0J22	277450T000051127	22/02/2026	76332
OKH2F59	277450NIC0045353	03/02/2026	50020
RAK3C32	277450T000049245	23/02/2026	57463
RBQ4F26	277450NIC0045337	03/02/2026	50020
RHH9D25	277450T000024234	21/02/2026	60412
RHZ9A91	277450NIC0045339	03/02/2026	50020
RHZ9A91	277450NIC0045344	03/02/2026	50020
RHZ9A91	277450NIC0045345	03/02/2026	50020
RXT6B19	277450T000051141	23/02/2026	57463
SDQ3I81	277450T000046361	24/02/2026	55500
SEG0G45	277450NIC0045348	03/02/2026	50020
SEW6J47	277450T000051116	22/02/2026	73400
SEX0D37	277450NIC0045351	03/02/2026	50020
SEY0I71	277450NIC0045342	03/02/2026	50020
SFM6C56	277450T000051140	23/02/2026	51851
SHX0H95	277450NIC0045355	03/02/2026	50020
SIC1E17	277450NIC0045347	03/02/2026	50020
SUN5A71	277450T000051139	23/02/2026	76332
SYG0E99	277450T000049240	23/02/2026	60412
TAK2F91	277450T000003873	22/02/2026	70561
TAS7I41	277450T000049238	23/02/2026	55411
TAU4H58	277450NIC0045335	03/02/2026	50020
TAU5D72	277450T000049329	24/02/2026	60501
TAU5D72	277450T000049328	24/02/2026	73400
TBC6J42	277450T000049246	23/02/2026	61220
TBG2I96	277450T000021227	23/02/2026	55414
TBG7H47	277450T000050856	23/02/2026	60501
TBR3D69	277450T000049244	23/02/2026	73400
TCB2B03	277450NIC0045338	03/02/2026	50020
TCB2B78	277450T000051143	23/02/2026	76332
TDV9A74	277450NIC0045352	03/02/2026	50020
TER8I26	277450NIC0045343	03/02/2026	50020
TES2A84	277450NIC0045346	03/02/2026	50020

UBA3G42	277450T000021231	24/02/2026	60501
UBA3G42	277450T000021230	24/02/2026	57380
UBG4E52	277450T000021226	23/02/2026	55414

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:D4D4B5BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 079/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABA0159	277450T000009094	17/12/2025	76332	R$ 293,47
ABJ5B91	277450T000009093	16/12/2025	73662	R$ 130,16
AFF8476	277450T000049070	16/12/2025	51851	R$ 195,23
AGD8I80	277450T000049062	16/12/2025	57463	R$ 130,16
AHO4E31	277450T000049073	16/12/2025	76331	R$ 293,47
AMN3490	277450T000049068	16/12/2025	65992	R$ 293,47
AMN3490	277450T000049067	16/12/2025	51342	R$ 586,94
AMN3490	277450T000049066	16/12/2025	50372	R$ 586,94
AOQ0F91	277450T000049074	17/12/2025	55411	R$ 195,23
APP8C59	277450T000049077	17/12/2025	50100	R$ 880,41
APP8C59	277450T000049080	17/12/2025	73400	R$ 130,16
APX3698	277450T000047227	16/12/2025	58350	R$ 195,23
ARY8J13	277450T000041705	16/12/2025	55500	R$ 130,16
ASH7D71	277450T000049071	16/12/2025	73400	R$ 130,16
ASJ1D08	277450T000010260	17/12/2025	55413	R$ 195,23
ASQ3H51	277450T000047803	16/12/2025	54521	R$ 195,23
ATL1D70	277450T000049076	17/12/2025	57463	R$ 130,16
AUR4H78	277450T000037712	17/12/2025	54521	R$ 195,23
AVT8254	277450T000041704	16/12/2025	55500	R$ 130,16
AWW2668	277450T000009091	16/12/2025	55414	R$ 195,23
AXB3H78	277450T000010258	16/12/2025	55413	R$ 195,23
AYD9354	277450T000042425	17/12/2025	55413	R$ 195,23
BCD2B89	277450T000009089	16/12/2025	60412	R$ 195,23
BCK5765	277450NIC0045095	28/11/2025	50020	R$ 260,32
BDJ3B24	277450T000046001	16/12/2025	54521	R$ 195,23
BEJ8E15	277450T000047226	16/12/2025	57380	R$ 293,47
BEN3E29	277450T000049069	16/12/2025	51930	R$ 293,47
CPN1614	277450T000041707	16/12/2025	55500	R$ 130,16
DAZ9H84	277450T000041706	16/12/2025	55500	R$ 130,16
EBN4I51	277450T000035854	16/12/2025	76332	R$ 293,47
EJZ8F39	277450T000041708	16/12/2025	55500	R$ 130,16
GAT2H28	277450T000049075	17/12/2025	55500	R$ 130,16
HQR7F51	277450T000048155	17/12/2025	55500	R$ 130,16
HZH6632	277450T000049060	16/12/2025	76331	R$ 293,47
LYE2B01	277450T000048156	17/12/2025	55500	R$ 130,16
PRU9472	277450NIC0045097	28/11/2025	50020	R$ 260,32
QHV2D10	277450NIC0045096	28/11/2025	50020	R$ 260,32
QJT8E41	277450T000047228	16/12/2025	55680	R$ 195,23
QOO6E90	277450T000010259	16/12/2025	55413	R$ 195,23
QWF5G27	277450T000049063	16/12/2025	55411	R$ 195,23
RHI5G14	277450T000038190	16/12/2025	57380	R$ 293,47
RHM0C67	277450T000042419	16/12/2025	55411	R$ 195,23
RHV8G15	277450NIC0045092	28/11/2025	50020	R$ 260,32
SDP1C85	277450T000049058	16/12/2025	54521	R$ 195,23
SDX6G51	277450T000049064	16/12/2025	76331	R$ 293,47
SEA4G52	277450T000042424	17/12/2025	55411	R$ 195,23
SEP6F25	277450NIC0045094	28/11/2025	50020	R$ 260,32
SFB1D50	277450T000042421	16/12/2025	55411	R$ 195,23
SFB1D50	277450T000042420	16/12/2025	55411	R$ 195,23
SFE2I11	277450T000042422	16/12/2025	55414	R$ 195,23
SFM4I12	277450T000035853	16/12/2025	73400	R$ 130,16
SXU3I65	277450T000047804	17/12/2025	55411	R$ 195,23
SYO5H42	277450T000049061	16/12/2025	76332	R$ 293,47
TAZ4J78	277450NIC0045093	28/11/2025	50020	R$ 390,46
TBO7I53	277450T000037711	16/12/2025	66372	R$ 195,23
TBS9D58	277450T000049057	16/12/2025	54521	R$ 195,23
TBU6E32	277450NIC0045091	28/11/2025	50020	R$ 390,46
TDF0A53	277450T000042423	16/12/2025	55414	R$ 195,23
UBC8B67	277450T000009092	16/12/2025	61220	R$ 293,47

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:B6F4D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 082/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 13/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOB9824	277450T000044215	17/12/2025	55414	R$ 195,23
ARW7G28	277450P000214821	13/12/2025	59670	R$ 1.467,35
AVA7D70	277450T000044755	17/12/2025	51930	R$ 293,47
AWA7A47	277450T000044212	17/12/2025	55413	R$ 195,23
BCE6H72	277450T000042428	18/12/2025	55414	R$ 195,23
EUT3B93	277450T000042426	18/12/2025	76332	R$ 293,47
FBL7C97	277450T000044214	17/12/2025	55414	R$ 195,23
KWX6H50	277450T000044213	17/12/2025	55414	R$ 195,23
PAJ0954	277450NIC0045099	29/11/2025	50020	R$ 586,94
TAJ4C39	277450NIC0045098	29/11/2025	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:F2800F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 084/2026

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 16/04/2026, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKC2277	277450T000044217	19/12/2025	55414	R$ 195,23
ANV0B75	277450T000044322	18/12/2025	55414	R$ 195,23
AOV8A96	277450T000045682	19/12/2025	70561	R$ 293,47
AOV8A96	277450T000045683	19/12/2025	66531	R$ 195,23
ATK5D15	277450T000010261	19/12/2025	55414	R$ 195,23
AUE0B22	277450T000042430	19/12/2025	55414	R$ 195,23
AXF2A95	277450T000044325	19/12/2025	55414	R$ 195,23
AXL0A24	277450T000044216	18/12/2025	55414	R$ 195,23
AXU7H93	277450T000009097	18/12/2025	55414	R$ 195,23
BAK4079	277450T000048914	18/12/2025	55414	R$ 195,23
BBX1H07	277450T000048915	18/12/2025	55413	R$ 195,23
BBY8A11	277450T000048920	18/12/2025	76251	R$ 293,47
BDT9E97	277450T000048923	18/12/2025	55414	R$ 195,23
CIO8643	277450T000048921	18/12/2025	55414	R$ 195,23
FBY1F53	277450T000009096	18/12/2025	55414	R$ 195,23
FMO1F57	277450T000044323	18/12/2025	55414	R$ 195,23
FTY1F35	277450T000038191	19/12/2025	55414	R$ 195,23
LYE6699	277450T000048925	18/12/2025	76332	R$ 293,47
PIS7A81	277450T000048917	18/12/2025	55500	R$ 130,16
PQV6F72	277450T000041709	19/12/2025	51851	R$ 195,23
QID0F16	116100T002879043	14/12/2025	54521	R$ 195,23
QJM9B04	277450T000044504	18/12/2025	60501	R$ 293,47
RHK6G32	277450T000045681	19/12/2025	76251	R$ 293,47
RHZ1C29	277450T000048918	18/12/2025	76252	R$ 293,47
RMX8C47	277450T000044324	18/12/2025	55414	R$ 195,23
SEH3G01	277450T000048916	18/12/2025	55414	R$ 195,23
SYT3C90	277450T000009095	18/12/2025	55414	R$ 195,23
TAI3I16	277450T000048913	18/12/2025	55414	R$ 195,23
TAK2H58	277450T000036034	18/12/2025	55411	R$ 195,23
TAQ6H20	277450T000015926	18/12/2025	66531	R$ 195,23
UBC8B67	277450CND0000303	16/12/2025	50371	R$ 586,94

Publicado por:
Gisele Tavares de Miranda
Código Identificador:C0C2D22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃP CP 02-2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS/AMUNPAR
Compras e Contratos
Termo Homologação – Credenciamento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade

Nº 2/2026

Processo Administrativo: 3/2026

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 210/2025.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 2/2026, como segue:

Vencedores dos Itens						
20664 - UROCLINICA NOROESTE LTDA- PD 731/2026						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	SERVIÇO		1	R$2.289.772,20	R$2.289.772,20
Total do Fornecedor:						R$2.289.772,20

Dos recursos orçamentários:
35 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

ULISSES DE SOUZA
Presidente CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 04 de março de 2026.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2D4DA7A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 / 2026
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelos(as) Secretários(as) LUCAS DE OLIVEIRA, RENATO DULTRA, RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO, RAFAEL LUCAS TORRENTE, ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR, CELIA APARECIDA ZANATTA JORGE ELIAS, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE SCARABELLI, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA, GUILHERME DE ARAUJO RUIZ, LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS, residentes e domiciliados(as) nesta cidade, registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.
Fornecedor:
Empresa: CR BRATFISCH JUNIOR PANIFICADORA
CNPJ: 31.557.916/0001-70
Endereço: AVENIDA PARANA, 800 - JARDIM AMERICA, Paranavaí - PR, CEP 87705-190
E-mail: betobrat@yahoo.com.br
Telefone: (44) 3423-5026, (44) 99932-0414, (44) 3421-2150
Nome do Representante: CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR
CPF: 877.063.509-91
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 134/2025, Pregão Eletrônico nº 56 - 2025, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto municipal nº 24.731/2023.
CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Registro de Preços para Fornecimento de Lanches para eventos destinados a Fundação Cultural de Paranavaí e Secretarias Municipais de Paranavaí.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. O(s) fornecedor(es) e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão nos termos abaixo:

Lote: 1 - LOTE 01					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9 - Suco de Laranja, integral Embalagem de no mínimo 1,5 Litros. Gelado.	UN		6.809	R$ 15,45	R$ 105.199,05
8 - Refrigerante, Sabores Variados, 2 Litros. Gelado	UN		4.547	R$ 4,95	R$ 22.507,65
7 - Mini Sonho, frito, recheado com goiabada ou doce de leite e finalizado com açúcar refinado ou Mini cueca virada, frita, e finalizada com açúcar refinado, peso mínimo 30g.	UN		46.451	R$ 0,75	R$ 34.838,25
6 - Pedaço de bolo simples, com no mínimo 50g. Sabores a escolher, podendo ser: Chocolate, laranja, cenoura, limão, formigueiro ou fubá.	UN		22.931	R$ 3,49	R$ 80.029,19
5 - Pão de queijo assado, peso mínimo 25g. Apresentação: quente e pronto para servir.	UN		53.001	R$ 0,57	R$ 30.210,57
4 - Mini lanche (Contendo: pão francês ou de leite, de no mínimo 25g, com presunto, queijo, tomate ou alface e maionese).	UN		44.571	R$ 2,15	R$ 95.827,65
3 - Mini cachorro quente (Contendo: pão francês ou de leite, de no mínimo 25g, molho, salsicha e batata palha), quente e pronto para servir.	UN		32.301	R$ 1,70	R$ 54.911,70
2 - Cento de salgado frito, sabores a escolher, podendo ser: coxinha, risolis, bolinha de queijo, quibe, pastel de vento, croquete e enroladinho de salsicha. Cada unidade deve pesar, no mínimo, 30g. Apresentação: quente e pronto para servir.	UN		2.730	R$ 53,40	R$ 145.782,00
1 - Cento de salgado assado, sabores a escolher, podendo ser: mini empada, mini esfirra, mini pizza, mini trouxinha, folhados e enroladinho de salsicha. Cada unidade deve pesar, no mínimo, 30g. Apresentação: quente e pronto para servir.	UN		2.637	R$ 51,65	R$ 136.201,05
				Total do Lote:	R$ 705.507,11
				Total do Fornecedor:	R$ 705.507,11

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.
CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Assistência Social, Mulher e Família

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.

6.2. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

6.3. A quantidade e a periodicidade estimada para cada secretaria consta no Anexo I do edital.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.

7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria Especial de Compras.

8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;

9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou

9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link: Processo sancionatório.

10.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

10.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES

11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.

11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.

11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, 2 de março de 2026

CARLOS ROBERTO BRATFISCH JUNIOR

WANESSA DURANTE
Secretário Municipal de Educação
CPF: 025.577.729-92

CARLOS HENRIQUE SCARABELLI
CPF: 048.306.029-10
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LETICIA LEZIANE WENCESLAU PIZZOLIO LUCAS
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 005.538.459-50

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF: 025.202.639-03

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
CPF: 020.387.629-61
Secretário Municipal de Prot. À vida, Patrimônio e Trânsito

JANE NUNES DE LIMA
Secretário Municipal de Esporte
CPF: 852.920.019-53

RAFAEL LUCAS TORRENTE
CPF: 049.598.719-03
Diretor-Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração Pública
CPF: 011.609.069-39

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
CPF: 633.166.508-06
Secretário Municipal Da Agricultura

RAFAEL BENJAMIM CARGNIN FILHO
Secretário Municipal de Fazenda Pública
CPF: 361.953.089-00

CELIA APARECIDA ZANATTA
Procuradora Geral do Município
CPF: 628.560.499-15

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
CPF: 042.081.609-77
Secretária Municipal Da Saúde

GUILHERME DE ARAUJO RUIZ
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
CPF: 101.727.179-81

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF: 467.626.809-25

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:4B62A420

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2021

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CONTRATO MÚLTIPLO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº [9912523853].

CONTRATANTE:		
Razão Social: MUNICIPIO DE PARANAVAI		
CNPJ/MF: 76.977.768/0001-81	Inscrição Estadual: ******	
Nome Fantasia: MUNICIPIO DE PARANAVAI-PR		
Endereço: R GETULIO VARGAS, 900 - CENTRO		
Cidade: PARANAVAI	UF: PR	CEP: 87.702-000
Endereço Eletrônico: Diretor.ditranpvai@gmail.com	Telefone: 44 3902-1131	
Representante Legal I: MAURICIO GEHLEN		
Cargo/Função: PREFEITO	RG: 72683943	CPF: 32665334020

CONTRATADA						
CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.						
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS			CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76			
Endereço: Rua João Negrão, 1251, Bloco I, 4º andar - Rebouças						
Cidade: CURITIBA	UF: PR		CEP: 80.002-900			
Telefone: 3003-0800	Endereço Eletrônico: **contratoscomerciais@correios.com.br**					
Nome do Responsável: - SPI/SE/CONEG/GESUP	Mateus	Henrique	Ramos	Poltronieri	-	GERENTE
RG: 43309179 SSP SP	CPF: 349.693.448-41					
Nome do Responsável: Silvio Prudente de Melo - CHEFE DE SECAO - SPI/SE/CONEG/GESUP/SECC2						
RG: 27.713.989-2	CPF: 264.239.398-45					

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 95, da Lei 14.133/21, conforme Processo nº..... , CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e VENDA DE PRODUTOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.

1.2 Ao contratar o Pacote de Serviços, a CONTRATANTE será categorizada pelos CORREIOS, conforme critérios definidos no Termo de Condições Comerciais disponível no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços e produtos constantes no pacote contratado estarão relacionados no Termo de Condições Comerciais e disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas internos dos Correios.

2.2 Os procedimentos comerciais e operacionais referentes a produtos e serviços a serem adotados pelas partes encontram-se nos respectivos Anexos e/ou Termos atualizados e disponibilizados no portal dos CORREIOS.

2.3 A exclusão de produto ou serviço ocorrerá mediante comunicação de uma das partes, com aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias.

2.4 Além dos produtos e serviços disponíveis no pacote contratado, poderá haver inclusão de outros, ainda que específicos, mediante negociação entre as partes, registro formal da solicitação e apostilamento do contrato.

2.5 A inclusão de produto ou serviço dar-se-á após acréscimo de Anexo específico e cadastro nos sistemas dos CORREIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se compromete a:

3.2 Observar e cumprir as regras gerais de aceitação de objetos e utilização dos serviços, conforme previsto nos Termos e Condições disponibilizados no portal dos CORREIOS e/ou nas Tarifas/Tabelas de Preços.

3.3 Responder pelo cumprimento das exigências legais vigentes, bem como por todo e qualquer tributo que possa ou venha a ser exigido, decorrentes do conteúdo enviado, bem como pela veracidade das informações fornecidas.

3.4 Informar aos CORREIOS e manter atualizados, por carta, ofício, telegrama ou sistema de contratação, todos os dados cadastrais para as comunicações necessárias.

3.5 Postar os objetos nas Unidades previamente acordadas com os CORREIOS.

3.6 Apresentar obrigatoriamente o cartão de postagem, ou outro instrumento autorizado pelos CORREIOS, quando da utilização dos serviços e/ou aquisição de produtos.

3.7 A CONTRATANTE é a única responsável pelos cartões de postagem e senhas de acesso aos sistemas, fornecidos pelos CORREIOS para a postagem, inclusive por parte de seus representantes credenciados, respondendo por danos causados por sua utilização indevida.

3.8 Informar aos CORREIOS os seus representantes credenciados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, para emissão do cartão de postagem. Nas informações deverão constar o nome do órgão e do seu responsável, endereço, telefone para contato, endereço eletrônico e os tipos de serviços a serem utilizados.

3.8.1 Por representantes credenciados entendam-se os órgãos vinculados hierarquicamente entre si ou que compõem o mesmo órgão, cuja utilização do contrato for autorizada pelos CORREIOS.

3.8.2 A infração contratual por parte dos representantes credenciados será de responsabilidade da CONTRATANTE, apurada no teor deste contrato.

3.9 Providenciar o cadastramento nos sistemas e ferramentas corporativas dos CORREIOS e controlar a utilização dos serviços e sistemas por parte de seus representantes credenciados.

3.10 Na hipótese de qualquer alteração no cartão de postagem, comunicar aos CORREIOS para as providências de cancelamento e emissão de novo cartão.

3.11 Em caso de perda, roubo ou extravio do cartão de postagem ou senha de acesso, a CONTRATANTE permanecerá responsável, enquanto não comunicar o fato oficialmente aos CORREIOS, por meio de correspondência com prova de recebimento.

3.12 Acompanhar as informações relativas ao contrato, por meio do sistema de fatura eletrônica, disponibilizado no portal dos CORREIOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CORREIOS

4.1 Os CORREIOS se comprometem a disponibilizar informações necessárias à execução deste contrato, tabelas de preços e tarifas relativas aos serviços, e fatura de cobrança com dados do contrato.

4.2 Executar e zelar pela prestação dos serviços e venda de produtos nos termos e prazos previstos neste contrato

4.3 Os CORREIOS deverão informar à CONTRATANTE os novos valores dos produtos e serviços sempre que ocorrer atualização em suas tabelas e tarifas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

5.1 Pela compra de produtos e utilização dos serviços constantes no pacote contratado, a CONTRATANTE pagará aos CORREIOS os valores contidos nas tabelas de preços e tarifas vigentes.

5.2 O reajuste das tabelas de preços e tarifas observará a periodicidade legal mínima de 12 (doze) meses, contada a partir da data do início da vigência da tabela de preços e tarifas.

5.3 Independente do procedimento de reajuste, os valores definidos para os serviços prestados e para os produtos vendidos poderão ser revistos em prazo inferior a 12 meses se o Poder Executivo assim o dispuser, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

5.3.1 Havendo forma de valor e reajuste distintos daqueles previstos no subitem 5.2, os mesmos serão estabelecidos nos Anexos dos serviços Específicos.

5.4 A revisão das tarifas dos serviços prestados pelos CORREIOS será promovida pelo Ministério das Comunicações, em conformidade com o Art.70, I da Lei nº 9069, de 29 de junho

de 1995, combinada com o Portaria n° 386 de 30 de agosto de 2018 do Ministério da Fazenda.

5.5 O valor mínimo de faturamento será revisto quando da atualização das tabelas de preços e tarifas ou dos Pacotes de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Será estabelecido valor mínimo de faturamento de acordo com o pacote contratado, Anexos de produtos e serviços específicos ou periodicidade acordada entre as partes.

6.1.1 O valor mínimo de faturamento será correspondente ao Pacote de Serviços contratado informado no Termo de Condições Comerciais. Para os serviços que exigirem valor mínimo de faturamento exclusivo, será estabelecido no Anexo ou Termo específico.

6.1.2 O valor mínimo de faturamento do Pacote de Serviços será cobrado após o segundo ciclo de faturamento indicado no sistema de fatura eletrônica. A isenção citada não se aplica a contratos sucedâneos.

6.1.3 Havendo alteração no contrato ou no pacote de serviço, que implique em mudança de valor mínimo dentro do ciclo de faturamento, o cálculo do complemento a ser cobrado levará em consideração a proporcionalidade dos valores mínimos de faturamento utilizados dentro do ciclo.

6.2 Na hipótese de o valor a ser pago pelo cliente, relativo aos serviços prestados, ser inferior à valor mínimo de faturamento do ciclo, a fatura emitida ao final de cada ciclo incluirá, além desse valor, um complemento para que o montante a ser pago atinja a importância definida. Nos casos de emissão de fatura descentralizada, este valor será lançado para o Centro de Custo principal do contrato.

6.3 No caso de suspensão do cumprimento de suas obrigações conforme disposto na cláusula Oitava não haverá incidência de valor mínimo de faturamento no período abrangido pela suspensão, sendo aplicada a proporcionalidade pelos dias utilizados nos ciclos anteriores à suspensão e posteriores à reativação.

6.4 Os CORREIOS disponibilizarão à CONTRATANTE em seu portal, a fatura correspondente aos produtos adquiridos e serviços prestados no ciclo de faturamento.

6.4.1 Adicionalmente, a fatura para pagamento também poderá ser encaminhada para o endereço pré-estabelecido, conforme ciclo e vencimento determinados para o contrato.

6.5 Será considerada improcedente contestação dos valores de encargos por atraso de pagamento sob alegação de não entrega da fatura física até seu vencimento, uma vez que ela poderá ser emitida pela CONTRATANTE por meio do sistema de fatura eletrônica no portal Correios.

6.6 Na hipótese de não haver tempo hábil para a consolidação de todas as postagens efetuadas no ciclo de faturamento, aquelas remanescentes serão faturadas e/ou consideradas em lançamentos em ciclos posteriores.

6.7 Poderá ocorrer a restituição, mediante crédito em fatura posterior, de parte da complementação financeira correspondente ao valor de postagens remanescentes quando da ocorrência da situação descrita acima.

6.8 O pagamento da fatura deverá ser realizado por via bancária, conforme instruções constantes do próprio documento de cobrança.

6.9 A forma de pagamento por meio de crédito em conta corrente somente será aceita mediante autorização prévia e expressa da área financeira dos CORREIOS. Eventual depósito sem a anuência dos CORREIOS não caracterizará a quitação da fatura, estando a

CONTRATANTE sujeita às sanções previstas na cláusula Oitava.

6.10 Quando o pagamento ocorrer pela rede bancária, a baixa da fatura dar-se-á após o crédito na conta corrente dos CORREIOS.

6.11 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido será atualizado financeiramente, entre a data do vencimento e a data da efetiva compensação do crédito aos CORREIOS, de acordo com a variação da taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia – SELIC Meta, acrescido de multa de

2% (dois por cento) e demais cominações legais, independentemente de notificação. Neste caso, os encargos decorrentes do atraso de pagamento serão cobrados em ciclos posteriores.

6.12 A não-quitação da fatura até a data de vencimento poderá ensejar a suspensão da modalidade de pagamento a faturar.

6.13 Em observância a Instrução Normativa 119/2000 e à IN/SRF 459/2004, a fonte pagadora deverá fornecer aos CORREIOS, comprovante de retenção do imposto de renda, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano-calendário subsequente àquele a que se referirem os rendimentos informados, o Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte. O envio do informe deverá ser efetuado por meio de carta ao seguinte endereço: CORREIOS – Departamento de Tributos SBN Quadra 1 – Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70002-900 ou por meio eletrônico para comprovanteretencao@correios.com.br.

6.14 Caso sejam realizadas retificações na Declaração de Rendimentos, o novo Comprovante de Rendimentos Pagos e de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, deverá ser reenviado imediatamente, para um dos endereços citados no subitem anterior.

6.15 No caso de o pagamento das faturas ser efetuado por meio do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal, deve ser utilizado o procedimento OBFatura – Extra-SIAFI, que possibilita a operacionalização do pagamento com a indicação do código de barras ou linha digitável constantes do boleto de cobrança.

6.16 Qualquer reclamação sobre erros de faturamento deverá ser apresentada pela CONTRATANTE, preferencialmente, junto à Central de Atendimento dos CORREIOS – CAC ou pelo Fale com os Correios, e receberá o seguinte tratamento.

6.16.1 Reclamação apresentada sem o pagamento da fatura, será admitida até a data do vencimento:

6.16.2 Se for procedente, os CORREIOS emitirão nova fatura com o valor correto e com nova data de vencimento ou efetuará os ajustes financeiros em ciclos de faturamentos posteriores em caso de quitação da fatura reclamada.

6.16.3 Se for improcedente, a CONTRATANTE pagará a fatura. Caso o pagamento ocorra após o vencimento, pagará também os acréscimos legais previstos independentemente do prazo necessário para a apuração por parte dos CORREIOS.

6.16.4 Após a data de vencimento, a reclamação somente será aceita com o pagamento integral da fatura.

6.17 Serão recebidas reclamações até 90 (noventa) dias contados a partir do vencimento da fatura.

6.17.1 Se for procedente será efetuado o devido ajuste financeiro. No caso de quitação de fatura, os valores correspondentes à reclamação e acatados pelos CORREIOS, serão considerados em ciclos de faturamento posteriores.

6.17.2 Os encargos e multas decorrentes de atraso de pagamento de fatura, bem como débitos e créditos relativos a eventuais ajustes conforme critérios estabelecidos neste

contrato, serão lançados em ciclos posteriores, devidamente discriminados.

6.17.3 Os créditos devidos pelos CORREIOS, relativos a indenizações, cujos fatos geradores foram apurados e devidamente comprovados pelos CORREIOS, serão pagos diretamente à CONTRATANTE via crédito em fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 12 (doze) meses a partir da data de 04/03/2026.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO

8.1. O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente regularize a pendência financeira.

8.1.1 Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta.

8.2 Quando a decisão motivada não acolher as razões da defesa, a parte inadimplente deverá regularizar a situação a partir da comunicação formal desse fato.

8.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a extinção do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis.

8.3 O atraso de pagamento por prazo superior a 02 (dois) meses, contados a partir da dada de vencimento da fatura, concede aos CORREIOS o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou extinguir o contrato, conforme previsto no Artigo 137, parágrafo 2º, inciso IV e parágrafo 3º, inciso II da Lei 14.133/2021.

8.4 Se permanecer inadimplente, a CONTRATANTE terá seu CNPJ inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN, pelos CORREIOS, em obediência ao disposto na Lei 10.522 de 19 de julho de 2002.

8.5 Será de responsabilidade do CONTRATANTE as custas e as despesas cartoriais, caso haja necessidade dos CORREIOS recorrerem ao mecanismo de “PROTESTO DE TÍTULO”, para reaver os seus valores devidos, por atraso no pagamento de faturas, podendo ser pagas diretamente nos cartórios ou ressarcidas aos CORREIOS se o pagamento das custas ocorrer de forma antecipada.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser extinto a qualquer tempo:

9.1.1 Por interesse de qualquer uma das partes e mediante comunicação formal, com prova de recebimento e aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

9.1.1.1 Quando a solicitação de extinção ocorrer concomitantemente à formalização de contrato sucedâneo, com valor mínimo igual ou superior, a extinção poderá ocorrer na data da formalização do pedido, independente do aviso prévio a que se refere o subitem anterior. Os serviços e produtos constantes no contrato sucedâneo estarão disponíveis para utilização somente após seu cadastro nos sistemas dos Correios.

9.1.2 Automaticamente pelos Correios, sem aviso prévio, quando da não utilização de serviços ou aquisição de produtos pelo período igual ou superior a 6 (seis) meses consecutivos.

9.2. Por inadimplemento, conforme consta na Cláusula Oitava.

9.3 Na hipótese de ocorrer qualquer das situações e formas previstas no bojo dos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/21, obedecido ao disposto no subitem 8.1.

9.4 Quando ocorrer interesse público, as partes poderão extinguir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 138, I, e art. 104, II, da Lei 14.133/21.

9.5 No caso de extinção, fica assegurado aos CORREIOS o direito de recebimento dos valores correspondentes aos serviços prestados à CONTRATANTE e produtos adquiridos pela mesma até a data da extinção, bem como à proporcionalidade dos valores mínimos contratados, de acordo com as condições de pagamento estabelecidas neste contrato.

9.6 Da mesma forma fica garantida à CONTRATANTE a devolução de seus objetos e valores devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato têm seu valor estimado em R$ 1.266.978,65 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e oito Reais e sessenta e cinco centavos).

10.2 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

10.3 Elemento de Despesa: 33.90.39.47.01 – serviços postais

10.4 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 1656 - Rubrica: 13.002.06.181.0015.2086
- Recurso: 509 – Gerenciamento de Trânsito

10.5 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE E DISPENSA DE LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato terá validade depois de aprovado pelos órgãos competentes da CONTRATANTE e dos CORREIOS.

11.2. A contratação direta funda-se no artigo 75, Inciso IX e artigo 74 inciso I, todos, da Lei 14.133/21, tendo em vista que a CONTRATADA prestará serviços sob regime exclusivo e sob regime concorrencial

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

12.1 O tratamento de dados pessoais deve obedecer as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção e sigilo aos dados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torná-las identificáveis.

12.2 O tratamento de dados pessoais se dará, para fins de utilização de soluções de Correios necessárias quando da execução da prestação de serviço.

12.3 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A utilização dos serviços pela CONTRATANTE está condicionada ao limite de crédito disponibilizado pelos CORREIOS.

13.2 As partes responderão pelo cumprimento das exigências relativas à documentação fiscal, na forma da legislação vigente, sendo que os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato ou de sua execução constituem ônus de responsabilidade exclusiva do respectivo contribuinte, conforme definido na legislação vigente.

13.3 Havendo imputação de responsabilidade tributária a uma parte em decorrência de fato cuja responsabilidade originária seja da outra parte, caberá a esta ressarcir àquela os valores efetivamente pagos.

13.3.1 Para efeito do ressarcimento exposto no subitem anterior, a obrigação será considerada direito líquido e certo, devendo ser realizada em 10 (dez) dias, contados da data da comprovação de recebimento da comunicação oficial do seu pagamento.

13.4 Em complementação à obrigatoriedade legal expressa nos artigos 5º e 6º, da Lei 6.538/78, as partes devem também guardar sigilo absoluto sobre informações proprietárias e confidenciais necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

13.5 Quando houver necessidade de divulgação de qualquer uma dessas informações, a parte interessada deverá solicitar, previamente, autorização expressa à outra.

13.6 Excetua-se o disposto nos subitens 13.4 e 13.5 os casos de solicitação de órgãos reguladores, fiscalizadores e Ministério Público, que terão acesso a todas as informações e deverão respeitar o sigilo legal conforme o caso.

13.7 Este contrato poderá ser revisto total ou parcialmente, a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

13.8 Alterações decorrentes de especificações da prestação de serviços e venda de produtos, estabelecidos neste instrumento, serão formalizadas, respeitando-se o disposto na legislação aplicada.

13.9 Havendo lacuna nosAnexos e/ou Termos, serão aplicados os procedimentos gerais previstos neste contrato.

13.10 A CONTRATANTE e seus autorizados são responsáveis, civil e criminalmente, por danos causados a pessoas, bens, equipamentos, sistemas e materiais dos CORREIOS, clientes e sociedade, em virtude da inobservância dos dispositivos legais e regulamentares.

13.11 Os CORREIOS não se responsabilizam:

13.12 Por valor incluído em objetos postados/entregues aos CORREIOS sem a respectiva contratação do serviço de valor de valor declarado.

13.13 Pela demora na execução de qualquer serviço, resultante de omissão ou erro por parte da CONTRATANTE.

13.14 Por prejuízos indiretos e benefícios não-realizados.

13.15 Por objeto que, no todo ou em parte, seja confiscado ou destruído por autoridade competente, desde que haja comprovação documental.

13.16 A responsabilidade dos CORREIOS cessa, sem prejuízo do disposto nos respectivos Anexos e Termos nas seguintes condições:

13.17 Quando o objeto tiver sido entregue no endereço do destinatário a quem de direito ou restituído à CONTRATANTE.

13.18 Término do prazo para a reclamação.

13.19 Em caso fortuito ou de força maior (catástrofes naturais, guerra, revolução, motim, tumulto e qualquer outro movimento de natureza popular, paralisação da jornada de trabalho independentemente de sua vontade) regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Curitiba/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 Por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato:
Documento assinado eletronicamente por **Mauricio Gehlen, Usuário Externo**, em 03/03/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Silvio Prudente de Melo**, **Chefe de Secao,** em 03/03/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Documento assinado eletronicamente por **Mateus Henrique Ramos Poltronieri, Gerente**, em 03/03/2026, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código
verificador **64051376** e o código CRC **A77EDAC9**.
Contrato Múltiplo Padronizado DL– Órgão Público
Versão: Março/2023
Referência: Processo nº 53107.003126/2026-51

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E7A571DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo(a)**Secretário(a)Municipal RENATO DULTRA, LUCAS DE OLIVEIRA, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, ANDREIA MARTINS DE SOUZA, JANE NUNES DE LIMA, WANESSA DURANTE, ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA,** residente e domiciliado(a)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,** conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351 %**referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 106/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 106/2025passa a ser de:**R$ 76.065,77(setenta e seis mil e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).**

Fornecedor:**MAAT SOLUCOES LTDA.**					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
6	Camisa Uniforme, Material: 67% Poliéster E 33% Algodão, Tipo Bolso: Lado Esquerdo Com Logomarca, Quantidade Bolsos: 1 UN, Tipo Camisa: Social, CorVariada, Tamanho: Variado, Características Adicionais: Frente Aberta Com Botões E Caseados, Tipo Uso: Uniforme, Tipo Manga: Curta. Código CATMAT 600665. Observações Complementares: Modelo Masculino; Comprimento total da camisa: Abaixo do quadril; Abertura na parte da frente e fechada com botões, distância entre os botões de 10 cm; Gola colarinho; Bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) na parte central do bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados, as quantidades de pontos dos bordados com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores; O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa masculina e proporcional ao tamanho da camisa; Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	Unid.	206	R$ 57,38	R$ 11.820,28
8	Camisa Feminina Manga Curta: Na altura do cotovelo, cinturadas com recortes, na cor branca, tecido tricoline com elastano (67% algodão, 30% poliéster e 3% elastano), comprimento total da camisa: Abaixo do quadril, abertura na parte da frente, fechamento com botões com espaço entre si de 10 cm, gola colarinho, bolso frontal superior na lateral esquerda com uma logotipo tamanho aproximado (10 x 10 cm) centralizado no bolso e inscrições conforme solicitação da Secretaria Solicitante; Os letreiros e a logotipo serão bordados as quantidades de ponto com aproximadamente 15.000 pontos, com no máximo 9 cores. O tamanho do bolso deverá ser compatível para camisa feminina e proporcional ao tamanho da camisa. Os tamanhos serão definidos de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante. OBS: Dentre o quantitativo a ser adquirido, serão solicitados modelos de artes de acordo com a necessidade das Secretarias Solicitantes.	Unid	354	R$56,34	R$ 19.950,36
27	Calça masculina confeccionada com três costuras, em Brim profissional/operacional pesado, na cor definida pela secretaria solicitante, com 100% de algodão, com peso igual ou superior a 260 g/m2 7,8oz/yd2, bolsos chapados frontais e traseiros, com meio- elástico e passantes traseiro na cintura, e zíper de boa qualidade, tamanhos a serem definidos pela secretaria solicitante.	Unid	524	R$ 62,60	R$ 32.802,40
31	Camiseta em malha poliviscose: com 67% de poliester e 33% de viscose com anti-pilling, na cor azul-royal, com costuras duplas nos ombros, gola careca, sem ribana na gola e manga, manga longa, com faixa refletiva com largura mínima de 4 cm ao redor de toda a peça em local indicado pela secretaria solicitante, com logomarca e inscrições estampada (serigrafia) na parte frontal com tamanho aproximado de 10 cm x 6 cm, de acordo com a solicitação da secretaria solicitante, com apresentação de layout para aprovação, costura rebatida, confeccionada em malha ramada, tamanhos a serem definidos pelas secretaria solicitante.	Unid	461	R$ 24,93	R$ 11.942,73
Total Fornecedor: R$ 76.065,77(setenta e seis mil e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025), datada de 03 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação

ALESSANDRO CORDEIRO GARCIA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

LUCAS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

JANE NUNES DE LIMA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Fornecedor:
Empresa: Maat Soluções LTDA
CNPJ: 27.143.706/0001-69
Endereço: Rua Rua Almirante Barrozo, 275 - CAMPO GRANDE, Recife - PE, 52.040-090
Nome do Representante:
FABIANA BARROS DA FONSECA IMBIRIBA
CPF: 621.432.634-49

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:76398248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025

1ºTERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025
(Reajuste de Valor)
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representadopelo(a)**Secretário(a)MunicipalADEMIR GIANDOTTI JUNIOR,**residente e domiciliado(a)nesta cidade, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: OBJETO DA ATA
O objeto é **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de UNIFORMES destinado as Secretarias Municipais de: Proteção à vida Patrimônio Público e Trânsito; Saúde; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; PROCON; Administração; Infraestrutura e Serviços Públicos; Educação; Fundação Cultural; Agricultura; Desenvolvimento Econômico; Esporte e Lazer; Assistência Social e Tiro de Guerra,** conforme edital de licitação nº 20/2025.

CLÁUSULA 2ª: REAJUSTE DE VALOR
2.1 Por meio deste apostilamento ficam reajustados os valores, no percentual aproximado de**4,441351%**referente variação do IPCA no período de fevereiro/2025 a fevereiro/2026, com fundamento na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços n° 110/2025 e com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo primeiro – Após reajuste firmado através deste termo de apostilamento, o valor global estimado da Ata de Registro de Preços nº 110/2025passa a ser de:**R$2.104,44(dois mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

Fornecedor:DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA.					
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Únit.	Preço Total
38	Cinto, Características: Cor: preta, Tecido interno em cordura500 resinado; Revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho; Lâmina interna em poliamida, comacolchoado em EVA; Fivela em nylon natural com trava tripla (2 pontos laterais e 1 botão central click de pressão); Fitas e viés em poliamida. Medidas aproximadas: Comprimento: Ajustável em +/- 10 cm - P - 95 cm | M - 105 cm | G - 115 cm | GG - 125 cm; Largura: 50 mm; Espessura: 5 mm; Tamanhos a serem definidos pela Secretaria Solicitante.	Unid.	26	R$ 80,94	R$ 2.104,44
Total Fornecedor: R$2.104,44(dois mil, cento e quatro reais e quarenta e quatro centavos).					

Parágrafo segundo – O valor reajustado acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à fornecedora dependerão dos quantitativos de serviços/produtos efetivamente prestados/fornecidos.

CLÁUSULA 3ª: DAS CONDIÇÕES GERAIS
3.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços Original (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2025), datada de 03 de junho de 2025.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, data da última assinatura digital.

ADEMIR GIANDOTTI JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito

Fornecedor:
Empresa: 59.058.349 Divina Aparecida Dos Reis Teixeira Maia
CNPJ: 59.058.349/0001-27
Endereço: Rua Rua 7 De Setembro, 21 - Jardim Nova Esperança, Goiânia - GO, 74.465-420
Nome do Representante:
DIVINA APARECIDA DOS REIS TEIXEIRA MAIA
CPF: 886.030.591-87

Publicado por:
Kethelin Camila Santos Lima
Código Identificador:150CE324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico Para Compras e serviços
3/2026
Processo Administrativo: 161/2025

Eu, FABIANA HILLMANN MILITÃO, Diretora Interina de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas po delegação, Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2023, a vista do parecer conclusivo exarad pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Pregão Eletrônico nº. 3/2026, o(s) participante(s)

Vencedores dos Itens						
332580 - MED OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	Diclofenaco sódico 25mg/ml solução injetavel IM ampola com 3ml. Cod BR	AMPOLA	hypofarma	28.000	R$0,62	R$17.360,00

	0271003					
28	Dimenidrinato 3mg + Piridoxina 50mg+Glicose 100mg+Frutose 100mg /ml ampolas com 10ml uso EV. Cod BR 0272336	AMPOLA	COSMED	5.000	R$8,62	R$43.100,00
75	VITAMINAS DO COMPLEXO B COM PELO MENOS B1, B2, B5, B6 E PP (TIAMINA,RIBOFLAVINA , DEXPANTENOL, PIRIDOXINA, NICOTINAMIDA), SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/EV COM 2 ML. COD BR 0363088	AMPOLA	hypofarma	15.000	R$0,96	R$14.400,00
94	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268129	COMPRIMIDO	Hipolabor	43.500	R$0,68	R$29.580,00
				Total do Fornecedor:		R$104.440,00

332656 - FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
113	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE	DLA	36.563	R$2,64	R$96.526,32
114	Mepivacaína cloridrato, 3%, sem vaso constritor tubetes de 1,80 ml. Cod BR 0357788	TUBETE	DLA	11.625	R$2,64	R$30.690,00
115	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, DOSAGEM 3%+ 0,03 UI/ML, APRESENTAÇÃO INJETÁVEL TUBETE DE 1,80 ML. COD BR 0269833	TUBETE	DFL DFL	11.625	R$3,60	R$41.850,00
116	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação:injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	DLA	36.563	R$1,90	R$69.469,70
134	Mepivacaína cloridrato, apresentação: associada com epinefrina, dosagem: 2% + 1:100.000 (10 mcg/ml) tubete 1,80 ml.Cod BR 0269888	TUBETE	DLA	12.187	R$2,64	R$32.173,68
135	Lidocaína cloridrato, composição: associada com epinefrina, dosagem:2% + 1:100.000, (10mcg/ml) apresentação: injetável tubete 1,8 ml. Cod BR 0269851	TUBETE	DLA	12.187	R$1,90	R$23.155,30
				Total do Fornecedor:		R$293.865,00

428580 - GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
131	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	Cimed	161.000	R$0,43	R$69.230,00
				Total do Fornecedor:		R$69.230,00

652638 - OESTE SUL CIRURGICA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	Cimetidina 150 mg/ml solução injetável ampola de 2 ml IM/EV Cod Br.0340167	AMPOLA	hypofarma	2.200	R$0,88	R$1.936,00
32	Epinefrina, cloridrato ou Hemitartarato Solução Injetável 1 mg/mL (Adrenalina) ampola com 1ml. Cod BR 0268255	AMPOLA	hypofarma	1.500	R$0,8191	R$1.228,65
33	Escopolamina, butilbrometo 20mg/ml solução injetavel IM/EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0267282	AMPOLA	hypofarma	6.000	R$0,8391	R$5.034,60
38	Fitomenadiona 10 mg/mL solução injetável ampola com 1ml IM/SC. Cod BR 0292399	AMPOLA	hypofarma	400	R$1,968	R$787,20
41	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL COM 2ML IM/EV. COD BR 0267666	AMPOLA	hypofarma	2.000	R$0,5994	R$1.198,80
50	Lidocaína, cloridrato 2% sem vasoconstritor - solução injetável ampola com 20ml. Cod BR 0269843	AMPOLA	hypofarma	1.500	R$4,2357	R$6.353,55
54	Metoclopramida, cloridrato 5 mg/mL ampola com 2ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267310	AMPOLA	Farmace	4.000	R$0,60	R$2.400,00
60	Nitroglicerina 5mg/ml ampolas de 5 ml. Cod Br 268970	AMPOLA	CRISTÁLIA	250	R$36,614	R$9.153,50

97	Óxido de zinco 100mg/g + vit. A 1.000UI/g + vit. D 400 UI/g creme/pomada bisnaga 45 g cod. BR 401411	BISNAGA	BELFAR	4.000	R$3,1568	R$12.627,20
				Total do Fornecedor:		R$40.719,50

652641 - EPG COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	Adenosina 3mg/ml injetável ampola com 2mL - Uso EV. Cod BR 0278281	AMPOLA	FRESENIUS	250	R$8,8711	R$2.217,775
5	Amicacina, sulfato 250mg/ml ampola com 2mL injetável - Uso IM/EV. Cod BR 0268381	AMPOLA	FRESENIUS	1.000	R$2,9504	R$2.950,40
13	Bromoprida 5mg/ml solução injetável IM/EV com 2ml. Cod BR 0269958	AMPOLA	FRESENIUS	15.000	R$1,0691	R$16.036,50
39	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - USO EV. COD BR 0268510	AMPOLA	FRESENIUS	100	R$4,40	R$440,00
47	Hidrocortisona, succinato sódico pó para Solução Injetável frasco ampola 500 mg sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0270219	FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	8.000	R$3,946	R$31.568,00
57	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV ampola com 10ml. Cod BR 268481	AMPOLA	FRESENIUS	350	R$3,108	R$1.087,80
58	Midazolam 5mg/ml solução injetável EV/IM ampola com 3ml. Cod BR 268481	AMPOLA	FRESENIUS	500	R$1,7471	R$873,55
61	Norepinefrina 2 mg/ml solução injetável ampola 4 ml. Cod BR 442584	AMPOLA	FRESENIUS	700	R$1,0807	R$756,49
64	Piperacilina sódica 4,0g + Tazobactan 500mg - solução injetável frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0271725	FRASCO AMPOLA	FRESENIUS	700	R$13,4865	R$9.440,55
85	Bupropiona 150 Mg Comprimidos Liberação Prolongada cod BR 268994	COMPRIMIDO	EMS	133.500	R$0,3376	R$45.069,60
88	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 270119	COMPRIMIDO	EMS	165.000	R$0,0469	R$7.738,50
105	Topiramato 25mg comprimidos. Cod. BR 272849	COMPRIMIDO	EMS	52.500	R$0,1658	R$8.704,50
119	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDOS- G, REFERÊNCIA OU SIMILAR INTERCAMBIÁVEL. COD BR 0271356	COMPRIMIDO	EMS	450	R$0,0633	R$28,485
132	Duloxetina 30 mg cápsula Cod BR302442	CÁPSULA	EMS	22.500	R$0,7951	R$17.889,75
				Total do Fornecedor:		R$144.801,90

652647 - R P HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
109	VITAMINAS DO COMPLEXO B QUE CONTENHA PELO MENOS VIT B1, B2, B3, B5, B6 (TIAMINA, RIBOFLAVINA, NICOTINAMIDA, DEXPANTENOL, PIRIDOXINA) XAROPE FRASCO 100 ML COD. BR 396695	FRASCO	NATUBRAS	300	R$2,7347	R$820,41
				Total do Fornecedor:		R$820,41

652650 - MEDINGÁ COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
9	Benzilpenicilina Benzatina Pó para Suspensão Injetável 1.200.000 UI. Frasco ampola sem diluente Cod BR 0270612	FRASCO AMPOLA	teuto	3.000	R$5,25	R$15.750,00
65	Propatilnitrato 10mg comprimidos. Cod BR 0273135	COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	400	R$0,58	R$232,00
99	Permanganato de potássio 100mg comprimidos de uso tópico. cod. BR 327699	COMPRIMIDO	UNIPHAR	1.000	R$0,1767	R$176,70
111	Enoxaparina 100mg/ml seringa preenchida 0,40 ml SC. Cod. BR 448982	SERINGA	BIOMM	1.000	R$13,74	R$13.740,00
				Total do Fornecedor:		R$29.898,70

652655 - VTOMAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	Amoxicilina + Clavulanato 1 g+ 200 mg pó para suspensão injetável Cod. Br 271100	FRASCO AMPOLA	Blau	800	R$7,60	R$6.080,00
18	Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL, equivalente a 200 mg - Uso EV. Cod BR 0292418	FRASCO/BOLSA	BEKER	2.500	R$6,30	R$15.750,00
				Total do Fornecedor: R$21.830,00		

2322307 - A.D. DAMINELLI LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	Benzilpenicilina Potássica Pó para Solução injetável 5.000.000 UI frasco ampola sem diluente. Cod BR 0270616	FRASCO AMPOLA	Blau	50	R$10,509	R$525,45
11	Bicarbonato de Sódio Solução Injetável 8,4% ampola com 10ml (1 mEq/mL). Cod BR 0268222	AMPOLA	SANTEC	200	R$0,804	R$160,80
22	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável ampola com 10ml (2,56 mEq/mL). Cod BR 0267162	AMPOLA	SANTEC	400	R$0,384	R$153,60
23	Cloreto de Sódio 20% solução endovenosa ampola com 10ml. Cod BR 0267574	AMPOLA	SANTEC	1.600	R$0,367	R$587,20
51	Lidocaína cloridrato, dosagem 2% (20mg/g) apresentação geléia tubo 30 g COD BR 269846	BISNAGA	Pharlab Pharlab	600	R$4,424	R$2.654,40
63	Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml ampolas de 4 ml(equivalente a 8 mg). Cod BR 0268504	AMPOLA	Hipolabor	13.000	R$1,00	R$13.000,00

120	ARISTAB 10 MG COMPRIMIDOS -ARIPIPRAZOL MARCA ACHÉ COD BR 364780	COMPRIMIDO	ACHE	675	R$4,297	R$2.900,475
121	aristab 15mg comprimidos - aripiprazol marca Aché cod BR 284101	COMPRIMIDO	ACHE	450	R$7,271	R$3.271,95
122	Aristab 30mg comprimdios - Aripiprazol marca Aché cod BR 286278	COMPRIMIDO	ACHE	450	R$21,94	R$9.873,00
124	lexapro 15mg comprimidos - escitalopram marca Lundbeck cod BR 291772	COMPRIMIDO	LUNDEBECK	450	R$8,845	R$3.980,25
125	pregabalina 75mg caps, G, referência ou similar intercambiável - cod BR 388712	CÁPSULA	globo	900	R$0,19	R$171,00
					Total do Fornecedor: R$37.278,125	

2551225 - PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
76	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	EQUIPLEX	34.500	R$2,40	R$82.800,00
					Total do Fornecedor: R$82.800,00	

2692228 - PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA COM 5ML INJETÁVEL IM/EV. COD BR 0271687	AMPOLA	Farmace	10.000	R$0,8247	R$8.247,00
12	BIPERIDENO, LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML - USO IM/EV.COD BR 0270138	AMPOLA	CRISTÁLIA	100	R$2,5867	R$258,67
20	Clonidina, cloridrato 0,100mg comprimido. Cod BR 0272043	COMPRIMIDO	MAWDSLEYS	50.000	R$0,261	R$13.050,00
31	DOPAMINA, CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 10ML. COD BR 0268960	AMPOLA	Hipolabor	150	R$3,3832	R$507,48
45	Gliconato de Cálcio 10% ampola 10 ml cod BR 0270019	AMPOLA	HALEX ISTAR	200	R$1,88	R$376,00
48	Imipenem + cilastatina sódica 500mg pó injetável frasco ampola com 20mL sem diluente - Uso EV. Cod BR 0342258	FRASCO AMPOLA	ABL ABL	600	R$55,3025	R$33.181,50
55	Metoprolol, tartarato 1 mg/ml ampolas de 5 ml- Uso EV. Cod BR 0345259	AMPOLA	CRISTÁLIA	400	R$15,8893	R$6.355,72
92	Escopolamina, butilbrometo + dipirona sódica 6,67 + 333,4mg/ml solução oral gotas frasco 20 ml cod BR 270622	FRASCO	NATULAB	4.000	R$5,656	R$22.624,00
118	Polimixina B associada com neomicina e hidrocortisona, 10.000 UI + 5 mg + 10 mg/ml, solução otológica, frascos de 10 ml. Cod BR 0270228	FRASCO	FQM	465	R$13,30	R$6.184,50
130	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	FARMARIN	6.000	R$3,80	R$22.800,00
					Total do Fornecedor: R$113.584,87	

3089282 - FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acebrofilina 10mg/ml xarope 100 a 120ml acompanhados de dosadores. Cod BR 0448839	FRASCO	Cimed	250	R$4,58	R$1.145,00
90	Doxiciclina 100mg comprimidos. cod. BR 271036	COMPRIMIDO	PHARLAB	9.800	R$0,482	R$4.723,60
					Total do Fornecedor: R$5.868,60	

3107710 - CIRURGICA NOSSA SENHORA LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	Fentanila, citrato 0,05 mg/ml solução injetável IM/IV ampola com 10ml. Cod BR 0271950	AMPOLA	teuto	300	R$3,292	R$987,60
112	hidroxido de ferro III 20 mg/ml solução injetável endovenosa ampolas de 5 ml (sacarato de hidróxido férrico) cod. BR 448616	AMPOLA	CITOPHARMA VMG	120	R$10,7322	R$1.287,864
					Total do Fornecedor: R$2.275,464	

3121496 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
49	Levofloxacino 5mg/mL - sistema fechado bolsa com 100ml - equivalente a 500mg Uso EV. Cod BR 0332985	BOLSA	HALEX	600	R$8,5526	R$5.131,56
					Total do Fornecedor: R$5.131,56	

3154580 - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Amiodarona, cloridrato Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 3ml - Uso EV. Cod BR0271710	AMPOLA	Hipolabor	700	R$3,00	R$2.100,00
35	Fenitoina Sódica Solução Injetável 50 mg/mL ampola com 5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0267107	AMPOLA	Hipolabor	1.200	R$2,16	R$2.592,00
36	Fenobarbital Sódico 100 mg/mL solução injetável ampola com 2mL - Uso IM/EV. Cod BR 0300725	AMPOLA	CRISTÁLIA	400	R$2,59	R$1.036,00
62	Omeprazol Sódico frasco ampola 40 mg + diluente com 10mL. Cod BR 0268160	FRASCO AMPOLA	CRISTÁLIA	3.000	R$7,98	R$23.940,00
69	Sulfato de Magnésio 10% injetável ampola 10 ml Cod. Br 268076	AMPOLA	Samtec	600	R$0,92	R$552,00
74	Vancomicina, cloridrato pó para solução injetável, frasco ampola 500mg EV sem diluente. Cod BR 0268540	FRASCO AMPOLA	Blau	800	R$4,79	R$3.832,00

133	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	Cimed	397.500	R$0,11	R$43.725,00
					Total do Fornecedor: R$77.777,00	

3156907 - ILG COMERCIAL LTDA - ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	Diosmina + hesperidina 450 mg + 50 mg comprimidos. Cod. BR. 0273818	COMPRIMIDO	KLEY HERTZ	1.039.000	R$0,3359	R$349.000,10
					Total do Fornecedor: R$349.000,10	

3159124 - EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110	Vitaminas Do Complexo B que contenha pelo menos Vit B1, B2, B3, B5, B6 (tiamina, riboflavina, nicotinamida, dexpantenol, piridoxina) comprimidos. Cod. BR 368499	COMPRIMIDO	SOOLIS SOOLIS	390.000	R$0,04	R$15.600,00
					Total do Fornecedor: R$15.600,00	

3164446 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
96	Nimesulida 100mg comprimidos cod. BR 273710	COMPRIMIDO	globo	255.000	R$0,0563	R$14.356,50
101	Risperidona 1mg comprimidos cod. BR 272839	COMPRIMIDO	globo	145.500	R$0,079	R$11.494,50

102	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268149	COMPRIMIDO	globo	247.500	R$0,089	R$22.027,50
104	Sertralina, cloridrato 50 Mg comprimidos cod. BR 272365	COMPRIMIDO	globo	1.192.500	R$0,0874	R$104.224,50
					Total do Fornecedor: R$152.103,00	

3181626 - PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	Retinol 10.000 UI +Aminoácidos 25 mg +Metionina 5 mg +cloranfenicol 5 mg/g pomada oftalmica bisnaga 3,5 g. Cod BR 0274918	TUBO	CRISTÁLIA	60	R$12,00	R$720,00
					Total do Fornecedor: R$720,00	

3197115 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
79	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 500 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	BASALL	18.000	R$3,1968	R$57.542,40
					Total do Fornecedor: R$57.542,40	

3232638 - PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	Fosfato de sódio dibásico 6% + Fosfato de sódio monobásico 16% enema. Frasco com no mínimo 125 mL. Uso retal. Adulto. Cod BR 0267328	FRASCO	JP INDUSTRIA	600	R$5,58	R$3.348,00
					Total do Fornecedor: R$3.348,00	

6096840 - LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
87	Citalopram 20 mg comprimidos. Cod. Br 0272903	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	217.500	R$0,1246	R$27.100,50
107	Topiramato 100 mg comprimidos. Cod. BR 0272851	COMPRIMIDO	EMS	18.000	R$0,3853	R$6.935,40
123	duloxetina 60 mg capsulas lib retardada, G, referência ou similar intercambiável . Cod BR 302443	CÁPSULA	EMS	450	R$1,68	R$756,00
					Total do Fornecedor: R$34.791,90	

6299709 - SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	Escopolamina, butilbrometo 10mg comprimidos cod. BR 267283	COMPRIMIDO	COSMED	130.500	R$0,43	R$56.115,00
100	RETINOL (VIT A) 50.000UI/ML + COLECALCIFEROL (VIT D) 10.000UI/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO10 ML COD. BR 399414	FRASCO	COSMED	400	R$5,59	R$2.236,00
					Total do Fornecedor: R$58.351,00	

6426891 - CIRURGICA PRIME LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	Ácido Tranexâmico 50mg/ml solução injetável EV ampola com 5ml. Cod BR 0327566	AMPOLA	Hipolabor	2.000	R$4,14	R$8.280,00
8	Atropina, sulfato solução Injetável 0,25 mg/mL ampola com 1ml. Cod BR 268214	AMPOLA	Farmace	700	R$0,79	R$553,00
14	Cefepima, cloridrato 1g: pó liofilo para injetável Frasco ampola sem diluente - Uso IM/EV. Cod BR 0339846	FRASCO AMPOLA	teuto	1.000	R$7,23	R$7.230,00
15	Ceftriaxona Sódica Pó para Solução Injetável 1g frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0442701	FRASCO AMPOLA	teuto	5.000	R$4,04	R$20.200,00
16	Cetoprofeno 100mg Pó liófilo para suspensão injetável Frasco ampola sem diluente - Uso EV. Cod BR 0448844	FRASCO AMPOLA	teuto	20.000	R$3,06	R$61.200,00
19	Clindamicina150mg/ml ampolas com 4mL equivalente a 600 mg - Uso IM/EV. Cod BR 0292419	AMPOLA	hypofarma	2.600	R$2,73	R$7.098,00
29	Dipirona sódica 500mg/ml solução injetável IM/EV ampola com 2ml. Cod BR 0268252	AMPOLA	teuto	15.000	R$0,49	R$7.350,00
66	Propofol 10mg/ml emulsão injetável ampola com 20mL - Uso EV. Cod BR 0305935	AMPOLA	Midfarma	250	R$7,11	R$1.777,50

70	Suxametônio, cloreto 100 mg injetável frasco ampola Cod. Br.268442	FRASCO AMPOLA	Blau	200	R$14,61	R$2.922,00
72	Terbutalina, sulfato 0,5mg/ml solução injetável EV/SC ampola com 1ml. Cod BR 0269818	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	1.000	R$1,33	R$1.330,00
73	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA IM/EV COM 2ML. COD BR 0292382	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	12.000	R$0,97	R$11.640,00
108	Tramadol 50 mg cápsulas de liberação lenta. Cod. BR 0309436	CÁPSULA	Hipolabor	90.000	R$0,16	R$14.400,00
					Total do Fornecedor: R$143.980,50	

6599842 - LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
26	Dexametasona, Fosfato Dissódico Solução Injetável ampola 4 mg/mL com 2,5ml - Uso IM/EV. Cod BR 0292427	AMPOLA	Farmace	8.000	R$0,82	R$6.560,00
34	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL IM/EV AMPOLA COM 5ML. COD BR 0270621	AMPOLA	Farmace	16.000	R$1,38	R$22.080,00
42	Glicerol dosagem 12% clister frasco 500 ml. Cod 0269622	FRASCO	JP.	450	R$9,43	R$4.243,50
43	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML. COD BR 0267541	AMPO	EQUIPLEX	4.000	R$0,46	R$1.840,00
44	Glicose 5% solução injetável sistema fechado frascos ou bolsa 250 ml. Cod BR 0357880	FRASCO/BOLSA	JP.	2.000	R$3,87	R$7.740,00
46	Heparina Sódica Solução Injetável 5.000 UI/mL SC/IV ampola- com 5ml equivalente a 25.000 UI. Cod BR 0272796	AMPOLA	Hipolabor	1.200	R$11,00	R$13.200,00
52	Manitol 20% solução injetável sistema fechado frasco ou bolsa 250ml. Cod BR 0299675	FRASCO/BOLSA	JP.	400	R$7,88	R$3.152,00
56	Metronidazol 5mg/ml - sistema fechado frasco ou bolsa com 100mL - Uso EV. Cod BR 268498	FRASCO/BOLSA	JP.	2.000	R$4,00	R$8.000,00
71	Teicoplanina frasco ampola 400mg + ampola de diluente 3ml - Uso IM/EV. Cod BR 0268528	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	360	R$34,00	R$12.240,00
77	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 1000 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP.	8.000	R$6,646	R$53.168,00
80	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLSA	JP.	600	R$7,0275	R$4.216,50
81	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO OU BOLSA 500 ML. COD BR 0366913	FRASCO/BOLSA	JP.	1.200	R$4,77	R$5.724,00
82	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 1000 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLSA	JP.	500	R$7,22	R$3.610,00
83	GLICOSE 5% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO FRASCOS OU BOLSA 500 ML. COD BR 0357880	FRASCO/BOLSA	JP.	500	R$4,77	R$2.385,00
84	Ringer + lactato de sódio (Lactato de sódio, cloreto de potassio, cloreto de sodio, cloreto de cálcio) solução injetável sistema fechado. Frasco ou bolsa 500 ml. Cod BR 0303292	FRASCO/BOLSA	JP.	1.800	R$4,78	R$8.604,00
128	Cloreto de sódio 0,9% sistema fechado frasco ou bolsa de 100 ml. Cod BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP.	11.500	R$2,69	R$30.935,00
129	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SISTEMA FECHADO FRASCO OU BOLSA DE 250 ML. COD BR 0268236	FRASCO/BOLSA	JP.	8.500	R$3,10	R$26.350,00
					Total do Fornecedor: R$214.048,00	

8043388 - PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	Ciprofibrato 100 mg comprimidos. cod. BR 0308738	COMPRIMIDO	BIOLAB	222.000	R$0,269	R$59.718,00
95	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDOS COD. BR 268128	COMPRIMIDO	CRISTÁLIA	55.500	R$0,499	R$27.694,50
				Total do Fornecedor: R$87.412,50		

Vencedores dos Itens

8211418 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
106	Topiramato 50mg comprimidos. Cod. BR 272850	COMPRIMIDO	EMS	195.000	R$0,07	R$13.650,00
				Total do Fornecedor: R$13.650,00		

Paranavaí, 4 de março de 2026

FABIANA HILLMANNMILITÃO
Diretora Especial Interina de Compras
Portaria 342/2026

FABIANA HILLMANNMILITÃO
Diretora Especial Interina de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:5843FA05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.811, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Abre crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.559, de 5 de março de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**	
22.04	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.453	**Transporte Coletivos Urbanos**	
26.453.104	**Programa Municipal de Transporte Coletivo Urbano**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.93 - 000 (40318)	Indenizações e restituições	2.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento administrativo	
3.3.91.97 - 0000 (24898)	Aporte para cobertura do déficit atuarial	2.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:A71DA89B

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.559, DE 5 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026 no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**	
22.04	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.453	**Transporte Coletivos Urbanos**	
26.453.104	**Programa Municipal de Transporte Coletivo Urbano**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
3.3.90.93 - 000 (40318)	Indenizações e restituições	2.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias do orçamento do exercício de 2026, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Gestão administrativa da Secretaria de Administração e Finanças**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento administrativo	
3.3.91.97 - 0000 (24898)	Aporte para cobertura do déficit atuarial	2.000.000,00

Total	**2.000.000,00**

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 6.527, de 26 de novembro de 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 6.447, de 15 de julho de 2025 e na Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei nº 6.548, de 22 de dezembro de 2025.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8918C837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 075/2026 – DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 075/2026 – de 05 de Março de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávia Tais Waismann	26/02/2026	26/02/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Marciele Renata Kloc	26/02/2026	26/02/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	27/02/2026	27/02/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	27/02/2026	27/02/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	02/03/2026	02/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	03/03/2026	03/03/2026	1	R$ 45,66	R$ 45,66	São Mateus do Sul/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	03/03/2026	03/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	03/03/2026	03/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	03/03/2026	03/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Irati/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes

José Carlos Machado	04/03/2026	04/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	04/03/2026	04/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	04/03/2026	04/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	AMBULANCIA TBC 0G99	Transporte de Pacientes
Paulo José Rodrigues	05/03/2026	05/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	MASTER ANM 9811	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	05/03/2026	05/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Guarapuava/PR	OROCH TAZ 7G84	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	05/03/2026	05/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	LOGAN GGD 1E83	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	05/03/2026	05/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Curitiba/PR	VW MASCA TBA 5C93	Transporte de Pacientes
Flávio Ely Narciso	05/03/2026	05/03/2026	1	R$ 114,15	R$ 114,15	Castro/PR	POLO TAT 8F30	Transporte de Pacientes
Maria Rosemeide Kmita	09/03/2026	10/03/2026	1	R$ 342,45	R$ 342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes a Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 05 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2F47FCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2026 – DE 05 DE MARÇO DE 2026.

PORTARIA N.º 076/2026 – de 05 de março de 2026.

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diárias

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
WAGNER LUIZ BLEY BONATO, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,
RESOLVEM:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Sebastião Algacir Dalpra	10/03/2026	11/03/2026	1	1.360,00	1.360,00	Brasília/DF	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Ivone Teresinha Suzzim Calgaroto	10/03/2026	11/03/2026	1	627,82	627,82	Brasília/DF	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Maria Camila da Rocha	10/03/2026	11/03/2026	1	627,82	627,82	Brasília/DF	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	10/03/2026	11/03/2026	1	627,82	627,82	Brasília/DF	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Sebastião Algacir Dalpra	11/03/2026	12/03/2026	1	544,00	544,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Ivone Teresinha Suzzim Calgaroto	11/03/2026	12/03/2026	1	342,45	342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Maria Camila da Rocha	11/03/2026	12/03/2026	1	342,45	342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Luiz Sérgio Oleksichen	11/03/2026	12/03/2026	1	342,45	342,45	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Paço Municipal, 05 de Março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3F1E005B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.387/2026 – DE 05 DE MARÇO DE 2026.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.709/2025 de 17 de dezembro de 2025, Artigo 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso I, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2026. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.213.812,47 (Um milhão, duzentos e treze mil, oitocentos e doze reais com quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE	04.122.0003.2005	*Manutenção do gabinete do Secretário de Administração*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3060	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.559,89
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3073	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.768,96
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUC. CULT. E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.01**	**GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.011	*Manutenção do Transporte Escolar*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3107	Material de Consumo	97.430,83
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	*Manutenção das Ações de Saúde Pública*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3064	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	9.911,55
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.3067	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	2.634,25
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.2494	Diárias – pessoal civil	13.756,18
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.2494	Material de Consumo	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2494	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	50.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2499	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	35.445,90
ATIVIDADE	10.302.0009.2.030	*Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulat*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.2496	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	2.927,22
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3496	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	18.911,16
ÓRGÃO	**09.00**	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
UNIDADE	**09.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
ATIVIDADE	08.245.0010.2.032	*Bloco de gestão do SUAS – IGD SUAS*	
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.3936	Diárias – pessoal civil	1.764,61
DOTAÇÃO	3.3.90.14.00.3940	Diárias – pessoal civil	2.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3936	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	5.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3940	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	12.613,47
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3940	Equipamentos e material permanente	30.000,00
ATIVIDADE	08.245.0010.2.032	*Bloco de proteção social básica*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3893	Material de Consumo	18.409,11
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3893	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	20.000,00
ATIVIDADE	08.244.0010.2.029	*Gestão de benefícios eventuais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.32.00.3821	Material, bem ou serviço de dist. gratuita	12.154,22
ATIVIDADE	08.245.0010.2.032	*Bloco de proteção social especial de média e alta complexidade*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	175.000,00
UNIDADE	**09.03**	**FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC**	
ATIVIDADE	08.243.0010.2.050	*Politicas e programas de atendimentos a criança e adolescente*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3824	Material de Consumo	30.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3824	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	30.000,00
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.3824	Equipamentos e material permanente	30.000,00
UNIDADE	**09.04**	**FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**	
ATIVIDADE	08.241.0010.2.062	*Políticas e programas de atendimentos a pessoa idosa*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3823	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	28.008,35
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.3813	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	8.035,37
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB**	
ATIVIDADE	15.451.0012.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3000	Obras e Instalações	175.000,00
ATIVIDADE	15.452.0013.2.037	*Manutenção dos serviços de iluminação pública*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3507	Material de Consumo	29.363,91
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0014.2.039	*Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.3504	Material de Consumo	83.367,49
ÓRGÃO	**12.00**	**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
UNIDADE	**12.01**	**GABINETE DO SEC. DE DESENCOLVIMENTO ECONOM**	
ATIVIDADE	22.661.0015.1.016	*Desenvolvimento da área industrial municipal*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.3825	Obras e Instalações	238.750,00

TOTAL R$ 1.213.812,47

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superavit financeira do exercício de 2025 das seguintes fontes: fonte 1000 no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), fonte 1060 no valor de R$ 1.559,89 (Um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais com oitenta e nove centavos), fonte 1073 no valor de R$ 1.768,96 (Um mil, setecentos e sessenta e oito reais com noventa e seis centavos), fonte 1107 no valor de R$ 97.430,83 (Noventa e sete mil, quatrocentos e trinta reais com oitenta e três centavos), fonte 1064 no valor de R$ 9.911,55 (Nove mil, novecentos e onze reais com cinquenta e cinco centavos), fonte 1067 no valor de R$ 2.634,25 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais com vinte e cinco centavos), fonte 2494 no valor de R$ 113.756,18 (Cento e treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais com dezoito centavos), fonte 1499 no valor de R$ 35.445,90 (Trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais com noventa centavos), fonte 1496 no valor de R$ 2.927,22 (Dois mil, novecentos e vinte e sete reais com vinte e dois centavos), fonte 2496 no valor de R$ 18.911,16 (Dezoito mil, novecentos e onze reais com dezesseis centavos), fonte 1936 no valor de R$ 6.764,61 (Seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais com sessenta e um centavos), fonte 1940 no valor de R$ 44.613,47 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e treze reais com quarenta e sete centavos), fonte 1893 no valor de R$ 38.409,11 (Trinta e oito mil, quatrocentos e nove reais com onze centavos), fonte 1823 no valor de R$ 28.008,35 (Vinte e oito mil, oito reais com trinta e cinco centavos), fonte 1813 no valor de R$ 8.035,37 (Oito mil, trinta e cinco reais com trinta e sete centavos), fonte 1507 no valor de R$ 29.363,91 (Vinte e nove mil, trezentos e sessenta e três reais com noventa e um centavos), fonte 1504 no valor de R$ 83.367,49 (Oitenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais com quarenta e nove centavos), fonte 1821 no valor de R$ 12.154,22 (Doze mil, cento e cinquenta e quatro reais com vinte e dois centavos), fonte 1824 no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) e fonte 1825 no valor de R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.705/2025 – LDO para o exercício de 2026 e nº 1.690/2025 – PPA para os exercícios de 2026-2029.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de março de 2026.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:3B711297

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 02/2026 - Processo Administrativo nº 06/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à ampliação e reforma da cobertura do saguão da Escola Municipal Primo Savoldi, no Município de Pinhal de São Bento/PR, com área de reforma de 160,00 m² e área de ampliação 160,00 m², incluindo serviços preliminares, demolições, fundações, estrutura em concreto armado e metálica, cobertura, drenagem pluvial, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, revestimentos, pisos e pinturas, conforme projetos e memoriais técnicos.
O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, ADJUDICA e HOMOLOGA a presente licitação nos seguintes termos:

CIESCA ENGENHARIA & PRE- MOLDADOS LTDA – CNPJ: 12.970.848/0001-22								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	Execução de obra de engenharia destinada à ampliação e reforma da cobertura do saguão da Escola Municipal Primo Savoldi, no Município de Pinhal de São Bento/PR, com área de reforma de 160,00 m² e área de ampliação 160,00 m², incluindo serviços preliminares, demolições, fundações, estrutura em concreto armado e metálica, cobertura, drenagem pluvial, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, revestimentos, pisos e pinturas, conforme projetos e memoriais técnicos.	proprio		SERV	1.00	95.000,00	95.000,00
Total 95.000,00								

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)

Pinhal de São Bento/PR, 05 de março de 2026.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:E998EC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 195, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de gratificação a servidor público municipal, a ser calculada com base em percentual específico incidente sobre o vencimento básico, nos termos e condições definidos nesta portaria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida gratificação aos servidores públicos lotados, com vínculo estatutário, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, incidente sobre seus vencimentos básicos, conforme previsto na Lei nº 784/96 – Estatuto dos Servidores Municipais de Pitanga.
§1º A gratificação de que trata o caput será atribuída em razão do desempenho de atividades extraordinárias, consistentes no apoio a outros setores, no atendimento em regime de plantão e em outras funções compatíveis com as atribuições do cargo, quando vinculadas aos departamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§2º O percentual da gratificação será fixado em tabela anexa, parte integrante desta portaria.
§3º A gratificação cessará automaticamente com o encerramento das atividades extraordinárias que a justificam, não sendo incorporada ao vencimento nem gerando qualquer direito após sua cessação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar de 01 de fevereiro à 28 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito
JURACI DE FARIAS
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

ANEXO **ÚNICO**

TABELA DE PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO – SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

MATRÍCULA	NOME COMPLETO	CARGO	GRATIFICAÇÃO	JUSTIFICATIVA
52544	ADALBERTO ANDRADE SANTANA JUNIOR	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50169	ALEX DE RAMOS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.
50034	ALLAN FELIPE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	50%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA AUXILIANDO NA COORDENAÇÃO DAS EQUIPES DE TRABALHO E ACOMPANHANDO AS MANUTENÇÕES DA FROTA
501671	CARLOS GUCINEI BONASSOLI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50036	CELIA CEDORAK JAVOSKI	TÉCNICA AGRÍCOLA	70%	RESPONSÁVEL PELOS PROJETOS DE CALCÁRIO, MARACUJÁ, PEPINO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, FORMULAÇÃO DE PROJETOS, RESPONDE COMO FISCAL DE CONTRATOS, MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO NOSSA GENTE PARANÁ
50825	CLAUDIR GERMANO	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
269991	DOROTEO ZIMERMANN	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50156	FLORISVALDO PEREIRA DE MEDEIROS	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50975	IZAEL BOTKO	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
13761	JOAO ADIRCE DE JESUS	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51484	JOELSON DE ANDRADE VAZ	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
51244	JORGE LEANDRO DE LARA	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
50184	JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50030	JOSE LEOCIR MYSSKOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50068	ODAIR JOSE CHAFRON	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PONTES E BUEIROS.
50026	JOSE ODAIR DA SILVA	MOTORISTA	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50166	JOSE STIPP NETO	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E AUXILIA NOS SERVIÇOS DE MECÂNICA DA FROTA
50031	LEANDRO ANCELMO	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
52804	LEANDRO ANTONIO ARAMONI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50186	LUCIANO DOMINGUES	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	60%	AUXILIA NOS SERVIÇOS DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50028	MAICON HENRIQUE DE SOUZA	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
19881	MIGUEL OLIVEIRA DE JESUS	SERVENTE DE OBRAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
50828	ORLANDO SOCOLOSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	70%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E PRESTOU SERVIÇOS NO ATERRO SANITÁRIO
53002	ROSILAINE CORDEIRO DE ABREU	AUX DE SERVIÇOS GERAIS	30%	ALÉM DE SUAS ATIVIDADES REALIZA A LIMPEZA DO SETOR DO BLOCO DO PRODUTOR RURAL
50032	WAGNER ROBERTO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS	75%	TRABALHOU ALÉM DAS HORAS DO CARGO E DURANTE FINAIS DE SEMANA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B4BDD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 131-2022 BUSHIDO

Termo de Aditivo n.04
CONTRATO 131/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e execução ao Contrato 131/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **BUSHIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESPORTES LTDA** , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA,** de outro, a empresa: **BUSHIDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESPORTES LTDA ,** inscrita no CNPJ/MF nº.35.085.744/0001-30, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato 131/2022, referente a licitação Pregão 20/2022, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de oficinas de iniciação esportiva e treinamentos especializados para serem utilizados em projetos esportivos, festivais, campeonatos e competições, Atendendo Ao Departamento Municipal de Esportes Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **O** prazo de vigência originalmente previsto, e já aditivado para vencimento em **17/03/2026,** fica prorrogado por período de 12 meses, Iniciando-se em **18/03/2026** e encerrando-se em **17/03/2027.** Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores renovam-se conforme solicitação do Departamento de Esportes, totalizando para o período o valor de R$279.777,36 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e seis centavos). Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65258	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de BASQUETEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE	H	1.824	R$ 43,88	80.037,12

		EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em basquetebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.				
1	65263	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de KARATÊ COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA), e pós graduação em karatê e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.		2.638	R$ 37,98	100.191,24
1	65264	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de GINASTICA ARTÍSTICA COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e p65263ós graduação em Ginastica artística e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	2.700	R$ 36,87	99.549,00
VALOR TOTAL						279.777,36

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de fevereiro de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

JANETE KUTCZURUBA BERTON
Bushido Prestação De Serviços E Esportes LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E9CEFD4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVIO CONTRATO 130-2022 MS CURSOS

Termo Aditivo n. 05
CONTRATO 130/2022

Termo Aditivo de prazo de Vigência e Execução ao Contrato 130/2022, firmado entre o Município de Pitanga e a empresa MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro, a empresa: **MS CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.044.384/0001-01, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao contrato 130/2022, referente a licitação Pregão 20/2022, para contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de serviço de oficinas de iniciação esportiva e treinamentos especializados para serem utilizados em projetos esportivos, festivais, campeonatos e competições, Atendendo Ao Departamento Municipal de Esportes**.** Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **O** prazo de vigência originalmente previsto, e já aditivado para vencimento em **17/03/2026,** fica prorrogado por período de 12 meses, Iniciando-se em **18/03/2026** e encerrando-se em **17/03/2027.** Em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As quantidades e valores renovam-se para o período prorrogado, conforme solicitação da Secretaria de educação, Cultura e Esporte, Totalizando valor máximo em R$289.431,00. Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	65259	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de VOLEIBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) pós graduação em voleibol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	1900	R$ 43,50	86.130,00
1	65261	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	2.196	R$ 43,50	95.526,00
1	65262	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de FUTSAL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em futsal e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base	H	2205	R$ 43,00	94.815,00
1	65265	Contratação de Empresa especializada em iniciação e treinamento na modalidade de HANDEBOL COM PROFISSIONAL REGISTRADO NO CREF (CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA) e pós graduação em handebol e curso de preparação técnico em táticas de categoria de base.	H	300	R$ 43,20	12.960,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente com Assinatura eletrônica digital ou em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 02 de março de 2026.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

MARIA SONIA FRANCISCA DOS SANTOS
MS Cursos E Capacitações LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9FF69F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO N°05/2026.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão N°. 5 / 2026, nestes termos:

Data Pregão**;** 04/03/2026.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, serviços de decoração e fornecimento de brindes para distribuição gratuita, destinado para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, organizado pelo Departamento Especial da Mulher, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA	57.935.866/0001-01	R$ 4.311,67
GUIMARAES E SOARES LTDA	17.330.681/0001-59	R$ 21.345,00
SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA	14.918.798/0001-60	R$ 21.907,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 47.564,27 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

Lote	Descrição	Marca	Und.	Qnd.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	Arroz Parboilizado (5kg) - O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico, preparação dietética final inadequada tipo empapamento. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SABOR SUL	UNID	25	R$ 16,00	R$ 400,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
2	Óleo vegetal de soja, refinado. Acondicionado em embalagem contendo informações nutricionais, embalagem com no mínimo 900 ml. Validade mínima de 180 dias da data da entrega.	COAMO	UN	25	R$ 7,80	R$ 195,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
3	Sal refinado - iodado. Características Técnicas: Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno transparente e ter embalagem secundária de ráfia ou sacos de polietileno. Prazo de validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.	SARTORI	PCT	10	R$ 2,40	R$ 24,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
4	Cebola branca, devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos, livres de machucados na superfície do produto. análises mínimas características sensoriais: próprias da espécie. aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica; grau de evolução completo do tamanho. textura: própria da espécie e variedade. cor: própria da espécie e variedade. aroma: própria da espécie e variedade. matéria estranha prejudicial à saúde: ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais; livres da maior parte possível de terra aderente. resíduos de agrotóxicos: em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da Anvisa. umidade: isentas de umidade externa anormal. salmonela sp 25g: ausente. referências rdc 27/10, Anvisa/ms (alimentos/embalagens isentos de registro sanitário). rdc 272/05 - Anvisa/ms (características mínimas de qualidade). embalagem os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas às condições climáticas e que atendam às necessidades de fragilidade dos produtos, sendo acondicionadas individualmente se necessário. deverão conter rótulo impresso com a denominação do produto, identificação e endereço do produtor, peso líquido e método de conservação.	CEASA	KG	40	R$ 3,80	R$ 152,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
5	Alho; Roxo Nacional; Inteiro; Classe 7, Com Diâmetro do Bulbo Maior Que 56mm; Apresentando Coloração do Catafilo Externo Branca; Coloração Da Película do Bulbilho Roxa e Alto Poder de Condimentação; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Brotado, Chocho, Podridão, Murcho, Ferimento; Passado Ou Quebrado Grave (ausência de Mais de 50% Dos Bulbilhos); Devendo Ser Entregue Em Embalagem Sub Múltipla de 1,00 x 1,20m; Contendo Identificação do Produto, Peso Líquido, Nome e Telefone do Fornecedor; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	CEASA	KG	2	R$ 24,00	R$ 48,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
6	Tomate italiano; 2a, com peso unitário entre 100 a 120 gramas; com grau de maturação para salada; o lote devera apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos não apresentar os defeitos podridão, passado, virose, dano por praga, ferimento; queimado de sol grave, imaturo; devendo ser entregue em embalagem submúltipla de (1,00 x 1,20)m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa.	CEASA	KG	100	R$ 5,20	R$ 520,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
7	Repolho verde, novo, de boa qualidade, fresco e sadio, Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduos aderidos a casca e estar ausente de parasitas e larvas.	CEASA	KG	100	R$ 2,94	R$ 294,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
8	Carne de porco lombo fatiado sem osso, características técnicas: peça de carne suína, congelada ou resfriada, com baixo nível de gordura. carne de cor adequada, elástica, firme e com odor agradável, carne de pernil suíno. embalagem: deve estar intacta. acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados ou resfriados, com a especificação do peso em cada pacote. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. prazo de validade: mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. o fornecedor vencedor, deverá apresentar a licença sanitária (aprovada) e nota fiscal de procedência do produto (frigorífico ou similar) para o fornecimento do produto mencionado no referido item.	frigorifico padilha	KG	500	R$ 23,25	R$ 11.625,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
9	Uva rubi com semente, 1a; diâmetro da baga variando de 23 a 26mm; cacho cilíndrico, pequeno, baga alongada e média, coloração da casca verde e rosada; polpa amarelo esverdeada; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave; devendo ser entregue em embalagem; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (Sarc, Snvisa, Inmetro), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela Anvisa; obedecer às informações contidas em normas e padrões do site www.bec.sp.gov.br;	CEASA	KG	150	R$ 15,79	R$ 2.368,50	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
10	Abacaxi; Perola; Médio, Com Peso Unitário Entre 1,2 e 1,5kg; Polpa C/	CEASA	UNID	30	R$ 9,97	R$ 299,10	SUPREMA SUPERMERCADOS

	Coloração Branco Perola, Formato Cônico e Casca C/ Espessura Fina; o Lote Devera Apresentar Homogeneidade Visual de Tamanho e Coloração; Não Apresentar Os Defeitos Como Podridão, Amassado, Sem Coroa, Fasciação Grave; Ferimento, Passado, Imaturo, Defeito de Polpa Ou Queimado de Sol Grave; Devendo Ser Entregue Em Embalagem. Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;						LTDA
11	Garfos descartáveis, para refeição, branco/cristal, acondicionadas em embalagem contendo 50 unidades cada pacote. Tamanho mínimo 15 cm produto de primeira qualidade.	TOTAL PLAST	UN	50	R$ 7,10	R$ 355,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
12	Farofa pronta tipo tradicional, embalagem mínima com 500 g, sabores diversos, prazo de validade 4 meses, quantidade calorias 210 kcal/g, características adicionais com farinha de mandioca temperada.	CALDO BOM 400g	un	40	R$ 6,40	R$ 256,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
13	Mandioca de boa qualidade e sadia. Devem estar livres de sujidades, terra ou resíduos e estar ausente da casca, de parasitas e larvas.	CEASA	KG	200	R$ 6,45	R$ 1.290,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
14	Coxa e sobre coxa de frango, embalagem mínima de 1.0 kg, sem tempero, congelado, embalado de acordo com os padrões exigidos pela lei, apresentando peso, data de fabricação.	LAR	UN	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
15	Refrigerante, embalagem descartável 2 litros. os sabores devem ser variados, contendo as seguintes composições: cola– (água gaseificada, extrato de noz-de-cola, cafeína, corante amarelo iv, acidulante ins 338 e aroma natural). não contem glúten, não alcoólico. laranja (água gaseificada, açúcar, suco natural de laranja 10% aroma artificial acidulante ins 330, conservador ins 211, estabilizantes ins 444 e ins 480, não contem glúten e não alcoólico). uva (água gaseificada, açúcar, suco natural de uva 10% acidulantes ins 330, conservador ins 221, corantes artificiais ins 123, ins 133 e tratarzina, aroma sintético artificial, não contem glúten, não alcoólico). guaraná (água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, 0,025%, acidulante ins 330, corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contem glúten não alcoólico). limão (água gaseificada, açúcar, suco natural de limão 2,5 % aroma natural acidulante ins 330 corante amarelo iv, aroma sintético idêntico ao natural, conservador ins 211, não contém glúten não alcoólico).	REFRIKO	UN	700	R$ 5,80	R$ 4.060,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
16	Picolé de frutas, sem leite, sabores diversos. Embalagem de 55g	GEBOM	UN	2.000	R$ 3,25	R$ 6.500,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
17	PRATO DESCARTÁVEL C/ 10 UN 26 cm : Prato raso, material plástico, tamanho GRANDE, adequado para porções completas de refeições diversas, com diâmetro compatível para acomodar PRATOS principais e acompanhamentos. O material plástico utilizado deve ser resistente, rígido o suficiente para suportar alimentos quentes e frios, sem deformações, vazamentos ou transferência de substâncias ao alimento, estando em conformidade com as normas da ANVISA relativas a materiais plásticos para contato com alimentos. O prato deve ser produzido de forma a evitar bordas cortantes ou rebarbas, garantindo segurança ao usuário. Deve ser fornecido em embalagem contendo 10 unidades, vedada, limpa, livre de odores estranhos e contaminação, com identificação clara do produto, quantidade, nome do fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade. A embalagem deve assegurar a integridade do produto.	TOTALPLAST	UN	50	R$ 6,50	R$ 325,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
18	Melancia redonda, graúda, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	CEASA	UN	20	R$ 28,00	R$ 560,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA
19	Copos tipo long drink em polipropileno, personalizados conforme a necessidade da secretaria, conforme arte solicitada pela secretaria requisitante.	brindes wrg	UN	2.000	R$ 4,86	R$ 9.720,00	GUIMARAES E SOARES LTDA
20	1 Túnel do tempo com: 6 arcos de balões (preto e branco), discos de vinil, guitarras, microfones e notas musicais penduradas no túnel, linha do tempo no chão com as datas 2026, 2020, 2010, 2000, 90, 80, 70, 60; recepção com painel preto de 5 metros, cortinado de fitas neon (laranja, verde e rosa), 2 hastes de balões branco e preto, balão gigante vermelho com frases.	FESTA	UND	1	R$ 4.311,67	R$ 4.311,67	57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA
21	Vinagre de álcool- Embalagem: Deve estar intacta, acondicionada em garrafas plásticas resistentes, contendo 900 ml. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses a partir da data de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais	CEASA	UN	5	R$ 2,20	R$ 11,00	SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03 – **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de **05 (Cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da homologação, para encaminhar, via e-mail, os Contratos assinados ou comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Secretaria de Patrimônio, Compras e Logística de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 – Bairro Santa Regina, Pitanga PR, para assinar os Contratos referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga PR, 05 de março de 2026.

DIRCEU MORAES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 37/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **57.935.866 ELIAS BELARMINIO DA SILVA.**

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, serviços de decoração e fornecimento de brindes para distribuição gratuita, destinado para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, organizado pelo Departamento Especial da Mulher, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$4.311,67 (quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

477 11010081221101216933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
475 11010081221101216933903200000 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

474 11010081221101216933903000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
MODALIDADE: **Pregão eletrônico n°05/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 38/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA**

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, serviços de decoração e fornecimento de brindes para distribuição gratuita, destinado para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, organizado pelo Departamento Especial da Mulher, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$21.345,00 (vinte e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

477 11010081221101216933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
475 11010081221101216933903200000 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
474 11010081221101216933903000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
MODALIDADE: **Pregão eletrônico n°05/2026.**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 39/2026.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SUPREMA SUPERMERCADOS LTDA.**

OBJETO: *Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, serviços de decoração e fornecimento de brindes para distribuição gratuita, destinado para a realização do evento em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, organizado pelo Departamento Especial da Mulher, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.*

VALOR: R$21.907,60 (vinte e um mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

477 11010081221101216933903900000 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
475 11010081221101216933903200000 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
474 11010081221101216933903000000 1000 MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.
MODALIDADE: **Pregão eletrônico n°05/2026.**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ.**

Publicado por:
Kleia Vieira da Silva
Código Identificador:D73728C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 089/2026 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 089/2026

CONVOCAÇÃO CONCURSOPÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorando nº. 1133/2026

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos aprovados conforme vagas constantes no item 3.1, do Concurso Público n°. 001/2023 e suas alterações:

1.1 - CARGO PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40579	JULIANA DAMILLY VIEIRA DOS SANTOS	07/09/2001	59	220	59
42822	CRISTIANI DE SOUZA GONÇALVES	23/09/1991	58	221	58
39380	VIVIANE DE FREITAS BORTOLETO	18/01/1980	58	222	58
39000	ALESSANDRA ALVES SILVA BOROCHOK	07/04/1989	58	223	58
42519	AMY MAYNARA IRINEU	21/06/1990	58	224	58
41100	SIMONE RODRIGUES BATISTA	27/04/1990	58	225	58
41605	DAMARES PEREIRA FARIAS	05/09/1986	58	226	58

1.3 – CARGO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
39422	SHIRLEY SUELI DA SILVA VEIGA	26/05/1999	61	90	CLASSIFICADO
38979	KETELLYN THAUANA SOUZA DA LUZ	16/09/1998	61	91	CLASSIFICADO
43102	MARISTELA TOMCZYK CABRINI	28/01/1992	61	92	CLASSIFICADO

2- APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1 - LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para apresentação da documentação comprobatória.

2.2 - PRAZO

2.2.1 - Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 10 (dez) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior
posse:

a) Cédula de Identidade ;
b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F ;
c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet) ;
d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet) ;
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso) ;
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência ;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e -social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) 1 foto 3x4
q) O Departamento Recursos Humanos fornecerá oficio para abertura de conta salário
r) Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

3.3.1 - Os candidatos concorrentes para a vaga de Pessoa com Deficiência – PCD convocados por este edital deverão apresentar laudo médico necessitará ser cópia autenticada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação deste edital.

3.3.1.1 - Os candidatos com deficiência, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, conforme disposto no item 19.3.1;
3.3.1.2 - O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

3.3.2 - O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme disposto no item 8.5 dop Edital nº. 001/2023.

3.3.3 - Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já autenticados em cartório.

4 - DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Concurso Público, decaindo do direito à respectiva vaga.

5 - FINAL DE LISTA

O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo de 10 (dez) dias poderá solicitar, por escrito no site oficial do município www.pontaldoparana.pr.gov.br, na Aba Protocolo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 ou presencialmente no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, localizada na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.

6 - RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 04 de março de 2026

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CINTIA MENDES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:05E8B113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DIÁRIA N°025/2026

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	025/2026		
DATA DA CONCESSÃO:	05/03/2026		
FAVORECIDO:	Josemar Canassa		
CPF:	**702.***.***-87**		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda no Tribunal de Contas ,Paraná Cidades e no IAT (Instituto Água e Terra).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	04/03/2026		
RETORNO:	06/03/2026		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$573,94**	R$ 1.147,88
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.147,88**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 05 de Março de 2026

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:D9BDA4CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01-2026-PMQ

EDITAL DE HABILITAÇÃO
Processo Chamada Pública n° 1/2026-PMQ
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL

A Comissão Especial de Credenciamento designada pelo Decreto 09/2025, torna público o resultado da fase de habilitação do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 01/2026**, cujo objeto é o Credenciamento de **LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL** para realização de leilões públicos de bens móveis inservíveis, de bens imóveis e de material de consumo inservível de propriedade do Município de Quitandinha/Pr.

ABERTURA DA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA: **27/02/2026, ás 10h.**
Após análise da documentação apresentada pelos proponentes, a Comissão decidiu pelo seguinte resultado:

NOME	SITUAÇÃO
ADALBERTO SCHERER FILHO	HABILITADO
ALEX SANDRO VIERIA FELIX	HABILITADO
CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSARI	HABILITADO
CAROLINE DE SOUSA RIBAS	HABILITADO
CATIA FERNANDA ALIEVI TOPOROSKI	HABILITADO
CONRADO AUGUSTO CARVALHO DE MAGALHAES	HABILITADO
DANIEL ELIAS GARCIA	HABILITADO
FABIO MARLON MACHADO	HABILITADO
FERNANDA RIBEIRO	HABILITADO
FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	HABILITADO
GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO	HABILITADO
GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI	HABILITADO
GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA	HABILITADO
HELCIO KRONBERG	HABILITADO
JAQUELINE SPERANCA	HABILITADO
JEREMY WU SANTIAGO DA COSTA E SILVA	HABILITADO
JOACIR MONZON POUEY	HABILITADO
JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
JORGE MARCO AURELIO BIAVATI	HABILITADO
LELIA MARIA DE PAULA LENZ CESAR GAUDENCIO	HABILITADO
LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	HABILITADO
LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	HABILITADO
LUIZ CARLOS DALL AGNOL	HABILITADO
MARCOS ANTONIO TULIO	HABILITADO
PAULO ROBERTO NAKAKOGUE	HABILITADO
PEDRO LERNER KRONBERG	HABILITADO
RENAN SOUZA SILVA	INABILITADO
RICARDO FERREIRA GOMES	HABILITADO
SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	HABILITADO
TATIANA PAULA ZANI DE SOUSA	HABILITADO

O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão, nos termos do item 11 do edital.

Quitandinha, 02 de Março de 2026.

MICHELE KARPINSKI
Presidente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:AF487E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/ CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
9	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA - ME.	99/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023	REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	20/02/2026	R$ 569.511,70 04/03/2026	R$ 825.140,02 04/03/2027
1	EMPRESAS FL LTDA	07/2025	INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025	REAJUSTE E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	20/02/2026	R$ 13.041,00 10/03/2026	R$ 26.603,64 10/03/2027
1	ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICOS	45/2025	PREGÃO Nº 05/2025	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	25/02/2026	R$ 179.238,00 08/04/2026	R$ 358.476,00 08/04/2027
2	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	29/2024	INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024	PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E VALOR	02/03/2026	R$ 299.400,00 12/03/2026	R$ 449.100,00 12/03/2027

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:6EDC2C62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PUBLICACOES DE EXTRATOS – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS							
ATA-2026	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	HOMOLOGAÇÃO	ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
03	BRASTUBOS ARTEFATOS DE CIMENTO E TERRAPLANAGEM-EIRELI	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO,	11/02/2026	20/02/2026	19/02/2027	R$ 1.023.500,00
04	FACILPLAN SERVICOS MEDICOS LTDA	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026	REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALISTA	24/02/2026	25/02/2026	24/02/2027	R$ 640.530,00
05	HTI SERVICOS MEDICOS						R$ 1.837.350,00

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:7652AD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Interina de Administração e Finanças, na qualidade de Autoridade Máxima do processo licitatório, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 71 da lei 14.133/21, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **Pregão n° 54/2025 -PMQ,** cuja finalidade é **Aquisição de equipamentos agrícolas, Convenio nº 527/2025 - SEAB**, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à(s) empresa (s) vencedora(s):

MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MOTONIVELADORA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LiuGong	4180D	UNID	1,00	748.000,00	748.000,00
4	1	ROLO COMPACTADOR CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	LiuGong	6612E	UNID	1,00	494.000,00	494.000,00
TOTAL								1.242.000,00
NORDICA VEICULOS S.A.								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CAMINHÃO BASCULANTE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	VOLVO	VMX-290 6X4	UNID	1,00	633.000,00	633.000,00
TOTAL								633.000,00

HOMOLOGO o presente processo por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 1.875.000,00 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Quitandinha, 09/02/2026.

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretaria Interina de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria Nº 19/2026

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E4F55939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 05/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 05/2026
Protocolo(s): Nº(s) 568/2026
Secretaria(s) Demandante(s): SECR MUN DE DESEN AMBIENTAL, CONSERVAÇAO E SUSTENTABILIDADE
Com base nas informações constantes do Processo nº **21/2026**, referente à Dispensa de Licitação nº **05/2026**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 75 II da Lei n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024, ACOLHO O RELATÓRIO e ADJUDICO a Dispensa de Licitação nº **05/2026** à empresa CONRESOL CONSORCIO INTERMUNICIPAL P GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS, inscrito sob o CNPJ nº 04.762.909/0001-38, com o valor global de R$ 256.622,29 (Duzentos e Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), para Adesão ao contrato de rateio do CONRESOL para o exercício 2026. Em seguida, HOMOLOGO o presente processo, e, por conseqüência, convoca-se a adjudicatário a assinar o respectivo contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	310	03.301.18.541.0016.2027	0	3.3.71.70.32.01	Do Exercício
2026	320	03.301.18.541.0016.2027	511	3.3.71.70.32.01	Do Exercício

Publique-se e intime-se.
Quitandinha, em 25 de fevereiro de 2026.

SAMIRA DOS SANTOS IEGER
Secretaria Interina Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria Nº 64/2026

Publicado por:
Lucas Ravel Fereirra Santos
Código Identificador:C00CDEE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL Nº17/2026 CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **131/2025**:

RESOLVE
1º - CONVOCAR os seguintes candidatos classificados conforme Edital de Homologação 05/2026 para assumirem as respectivas vagas no Processo Seletivo Nº01/2025.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (SEDE/COPEL)

N	NOME	NASC.	GR	PG	ME	DR	CA	TS	PT
6	JOCIANE APARECIDA OLIVEIRA	06/03/1984	30	0	0	0	0	0	30

Os(as) Candidatos(as) acima convocados(as), deverão comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de **06/03/2026 a 12/03/2026, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.**

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária (CRESOL);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal. **(ANEXO I DO PRESENTE EDITAL)**

15 – Atestado De Saúde Ocupacional – Aso (Exame Admissional) **
**Exames necessários para cada cargo:
Professor Licenciado ou em Formação em Pedagogia: Exame clínico.
Professor de Educação Física: Exame clínico.
OBS: É necessário que o exame seja feito por um MÉDICO DO TRABALHO.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu/PR, 06 de março de 2026.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR
Comissão Organizadora de Testes Seletivos Município de Reserva do Iguaçu - PR

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no emprego público de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

Reserva do Iguaçu - PR, _____de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:889EFB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 06 - 3º QUADRIMESTRE 2025 REPUBLICACAO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 3º QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	221.427.157,40	
Receita Corrente Líquida Ajustada	220.900.667,40	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.533.967,49	2,96
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.254.040,04	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.591.338,04	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.928.636,04	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 31/12/2025, às 14:31:04.		
NOTA:		
JULIANE MOREIRA VELOSO	***DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO***	
Contadora da Câmara	Controlador Interno da Câmara	
CRC 058371/O-9		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:C5E3CC7D

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.802/2025, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, que tem por objeto a **"Prestação de Serviços de Infraestrutura de TI para a Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
T.Z. CONECTIVIDADE LTDA.

Lote Único						
Item	**Descrição**	**CAT. SER.**	**Medida**	**Qtd.**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1	INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE CATEGORIA 6	27090	METRO	17360	R$ 12,46	R$ 216.305,60
2	INSTALAÇÃO DE CABO DE REDE EXTERNO CATEGORIA 6	27090	METRO	849	R$ 35,23	R$ 29.910,27
3	INSTALAÇÃO DE PATCH PANEL MODULAR PARA CONECTORES CATEGORIA 6	27090	UNIDADE	22	R$ 672,61	R$ 14.797,42
4	INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 CONECTORIZAÇÃO DE CABOS UTP CATEGORIA 6 EM PATCH PANEL	27090	UNIDADE	496	R$ 76,23	R$ 37.810,08
5	INSTALAÇÃO DE CONECTOR RJ-45 CONECTORIZAÇÃO DE CABOS UTP CATEGORIA 6 EM TOMADA ÁREA DE TRABALHO	27090	UNIDADE	496	R$ 71,74	R$ 35.583,04
6	IDENTIFICAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE LINK EM CABO UTP CATEGORIA 5E, 6	27090	UNIDADE	496	R$ 109,95	R$ 54.535,20
7	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD 1,5M CAT 6	27090	UNIDADE	363	R$ 95,26	R$ 34.579,38
8	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD 2,5M CAT 6	27090	UNIDADE	300	R$ 115,59	R$ 34.677,00
9	INSTALAÇÃO DE PATCH CORD 5M CAT 6	27090	UNIDADE	24	R$ 221,81	R$ 5.323,44
10	INSTALAÇÃO DE BRACKET 12U X 570MM	27090	UNIDADE	4	R$ 1.700,00	R$ 6.800,00
11	INSTALAÇÃO DE RACK 24U X 1000MM	27090	UNIDADE	4	R$ 4.611,81	R$ 18.447,24
12	INSTALAÇÃO DE RACK 44U X 1000MM	27090	UNIDADE	1	R$ 7.190,28	R$ 7.190,28
13	INSTALAÇÃO DE RACK COLUNA 44U X 1000MM	27090	UNIDADE	1	R$ 9.652,88	R$ 9.652,88
14	INSTALAÇÃO DE ORGANIZADOR HORIZONTAL	27090	UNIDADE	25	R$ 73,24	R$ 1.831,00
15	INSTALAÇÃO DE TAMPA CEGA	27090	UNIDADE	50	R$ 47,08	R$ 2.354,00
16	INSTALAÇÃO DE BANDEJA FIXA	27090	UNIDADE	10	R$ 274,10	R$ 2.741,00
17	INSTALAÇÃO DE CALHA DE TOMADAS	27090	UNIDADE	14	R$ 215,23	R$ 3.013,22
18	INSTALAÇÃO DE FILTRO DE LINHA	27090	UNIDADE	62	R$ 134,52	R$ 8.340,24
19	INSTALAÇÃO DE CALHA DE TOMADAS EM ÁREA DE TRABALHO	27090	UNIDADE	53	R$ 234,74	R$ 12.441,22

20	MANUTENÇÃO DE PONTO DE REDE LÓGICA CATEGORIA 5E, 6 E PONTO ELÉTRICO	27090	SERVIÇO	95	R$ 223,51	R$ 21.233,45
21	ATIVAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 5E	27090	SERVIÇO	95	R$ 183,08	R$ 17.392,60
22	ATIVAÇÃO DE PONTO DE REDE CATEGORIA 6	27090	UNIDADE	515	R$ 99,23	R$ 51.103,45
23	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ARMÁRIOS CONCENTRADORES DE CABOS	27090	SERVIÇO	18	R$ 664,34	R$ 11.958,12
24	INSTALAÇÃO DE CANALETA DE PVC	27090	BARRA	121	R$ 52,93	R$ 6.404,53
25	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE SOBREPOR	27090	UNIDADE	290	R$ 13,93	R$ 4.039,70
26	INSTALAÇÃO DE PLACA (ESPELHO) 4X2"	27090	UNIDADE	119	R$ 11,91	R$ 1.417,29
27	INSTALAÇÃO DE PLACA (ESPELHO) 4X4"	27090	UNIDADE	119	R$ 18,68	R$ 2.222,92
28	INSTALAÇÃO DE MÓDULO CEGO OU MÓDULO RJ-45	27090	UNIDADE	496	R$ 10,32	R$ 5.118,72
29	INSTALAÇÃO DE CANALETA DE ALUMÍNIO 73X25MM.	27090	METRO	285	R$ 576,23	R$ 164.225,55
30	INSTALAÇÃO DE CANALETA DE ALUMÍNIO 73X45MM.	27090	METRO	79	R$ 802,84	R$ 63.424,36
31	INSTALAÇÃO DE CAIXA PARA TOMADAS RJ-45 OU TOMADAS 2P+T	27090	METRO	151	R$ 108,19	R$ 16.336,69
32	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 100 X 50MM.	27090	METRO	96	R$ 85,36	R$ 8.194,56
33	INSTALAÇÃO DE ELETROCALHA 200 X 50MM.	27090	METRO	40	R$ 150,44	R$ 6.017,60
34	INSTALAÇÃO DE PERFILADO.	27090	METRO	118	R$ 48,27	R$ 5.695,86
35	INSTALAÇÃO DE CONDULETE MULTIPLO TIPO X DE 3/4" ATÉ 1"	27090	unidade	103	R$ 36,15	R$ 3.723,45
36	INSTALAÇÃO DE CONDULETE MULTIPLO TIPO X DE 1.1/4" ATÉ 2"	27090	UNIDADE	20	R$ 125,05	R$ 2.501,00
37	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 3/4 ATÉ 1	27090	METRO	446	R$ 57,23	R$ 25.524,58
38	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO A FOGO 1.1/4" ATÉ 2"	27090	METRO	62	R$ 379,73	R$ 23.543,26
39	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 ATÉ 1"	27090	METRO	2501	R$ 12,30	R$ 30.762,30
40	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 1.1/4" ATÉ 2"	27090	METRO	239	R$ 18,14	R$ 4.335,46
41	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO FLEXÍVEL SEALTUBE 3/4 ATÉ 1"	27090	METRO	138	R$ 54,28	R$ 7.490,64
42	INSTALAÇÃO DE CIRCUITO DE ATERRAMENTO	27090	CONJUNTO	9	R$ 3.313,31	R$ 29.819,79
43	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA (QDEE) PARA ATÉ 12 DISJUNTORES	27090	UNIDADE	12	R$ 1.329,39	R$ 15.952,68
44	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ESTABILIZADA (QDEE) PARA ATÉ 24 DISJUNTORES	27090	UNIDADE	7	R$ 1.735,31	R$ 12.147,17
45	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 20A	27090	UNIDADE	140	R$ 37,24	R$ 5.213,60
46	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 32A	27090	UNIDADE	100	R$ 41,44	R$ 4.144,00
47	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIFÁSICO DE 20A	27090	UNIDADE	80	R$ 102,71	R$ 8.216,80
48	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIFÁSICO DE 32A	27090	UNIDADE	70	R$ 107,86	R$ 7.550,20
49	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50A	27090	UNIDADE	35	R$ 100,53	R$ 3.518,55
50	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 32A	27090	UNIDADE	35	R$ 97,82	R$ 3.423,70
51	INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A	27090	UNIDADE	17	R$ 104,35	R$ 1.773,95
52	INSTALAÇÃO DE TOMADA 2P+T 20A 250V~	27090	UNIDADE	645	R$ 33,45	R$ 21.575,25
53	INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO 2,5 MM²	27090	METRO	7130	R$ 4,93	R$ 35.150,90
54	INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO 4 MM²	27090	METRO	239	R$ 10,26	R$ 2.452,14
55	INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO 6 MM²	27090	METRO	239	R$ 15,84	R$ 3.785,76
56	INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO 10 MM²	27090	METRO	1178	R$ 22,66	R$ 26.693,48
57	INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO 16 MM²	27090	METRO	143	R$ 37,03	R$ 5.295,29
58	INSTALAÇÃO DE CABO ELÉTRICO PP 3x2,5 MM²	27090	METRO	459	R$ 23,38	R$ 10.731,42
59	INSTALAÇÃO DE CABO HDMI	27090	UNIDADE	9	R$ 735,05	R$ 6.615,45
60	INSTALAÇÃO DE CABO VGA	27090	UNIDADE	12	R$ 422,06	R$ 5.064,72
61	INSTALAÇÃO DE CABO RCA	27090	UNIDADE	6	R$ 361,43	R$ 2.168,58
62	FIXAÇÃO DE ATIVOS EM ÁREAS INTERNAS	27090	UNIDADE	36	R$ 146,96	R$ 5.290,56
63	FIXAÇÃO DE ATIVOS EM ÁREAS EXTERNAS	27090	UNIDADE	12	R$ 380,70	R$ 4.568,40
64	SUBSTITUIÇÃO DE BATERIA DE NOBREAK	27090	UNIDADE	10	R$ 14.411,27	R$ 144.112,70
65	MANUTENÇÃO PREVENTIVA TRIMESTRAL DE GERADOR A DIESEL	27090	UNIDADE	4	R$ 822,32	R$ 3.289,28
66	MANUTENÇÃO PREVENTIVA SEMESTRAL DE GERADOR A DIESEL	27090	UNIDADE	4	R$ 1.328,05	R$ 5.312,20
67	DIAGNÓSTICO E LAUDO TÉCNICO DE BALANCEAMENTO DE CARGA ELÉTRICA	27090	QUADRO	30	R$ 2.715,43	R$ 81.462,90
68	INSTALAÇÃO DE BRACKET 8U X 570MM	27090	UNIDADE	35	R$ 1.456,34	R$ 50.971,90
TOTAL						**R$ 1.525.299,97**

Valor Máximo para a contratação **R$ 1.525.299,97 (um milhão quinhentos e vinte e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 05 de Março de 2026.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:34C86572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: ROLANDIA			
ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Total Ativo Circulante		548.523.106,58	544.939.708,73
Caixa e Equivalentes de Caixa		73.754.720,15	56.316.468,21
Créditos a Curto Prazo		120.054.071,43	202.935.215,87
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		346.850.072,84	279.253.850,27
Estoques		7.204.123,48	5.774.055,70
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		660.118,68	660.118,68
Ativo Não Circulante			
Total do Ativo Não Circulante		769.864.563,22	723.958.070,92
Ativo Realizável a Longo Prazo		512.605.414,12	512.147.686,74
Investimentos		397.492,12	339.828,83
Imobilizado		256.641.539,80	211.269.188,17
Intangível		18.750,00	0,00
Diferido		201.367,18	201.367,18
TOTAL DO ATIVO		**1.318.387.669,80**	**1.268.897.779,65**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.032.607,48	1.011.498,46
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		3.199.414,83	4.111.076,76
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.675.559,35	1.164.075,68
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		1.067.365,49	885.397,77
Total do Passivo Circulante		8.974.947,15	7.172.048,67
Passivo Não Circulante			
Total do Passivo Não Circulante		735.913.739,72	749.181.305,08
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.853.287,61	1.905.002,16
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		37.329.182,47	23.190.850,58
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		695.464.593,45	722.750.156,36
Demais Obrigações a Longo Prazo		979.497,66	1.166.835,24
Resultado Diferido		287.178,53	168.460,74
Patrimonio Líquido			
Total do Patrimonio Líquido		573.498.982,93	512.544.425,90
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		50.616.771,76	1.853.118,48
Resultados Acumulados		522.882.211,17	510.691.307,42
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.318.387.669,80**	**1.268.897.779,65**
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Mar/2026, 17h e 47m.			

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: ROLANDIA			
ESTADO DO PARANA			
Período: 01/01/2025 Até 31/12/2025			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
ROLANDIA - ESTADO DO PARANA			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		Exercício: 2025	
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		420.729.313,32	335.694.903,81
Ativo Permanente		897.658.356,48	933.202.875,84
Total do Ativo		**1.318.387.669,80**	**1.268.897.779,65**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		50.079.393,93	45.308.901,04
Passivo Permanente		740.145.681,27	754.313.558,09
Total do Passivo		**790.225.075,20**	**799.622.459,13**
Saldo Patrimonial (I - II)		**528.162.594,60**	**469.275.320,52**
ROLANDIA - ESTADO DO PARANA			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2025	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		8.061.570,54	1.477.385,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**8.061.570,54**	**1.477.385,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00

Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.533.499,18	1.533.499,18
Obrigações contratuais		218.525.367,86	129.853.064,40
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**220.058.867,04**	**131.386.563,58**
NOTA EXPLICATIVA:			
BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício: 2025			
Município de Rolândia PR			
Unidade Gestora: 9999 Consolidado			
Período: 01/01/2025 a 31/12/2025			
1. Contexto Operacional			
O Balanço Patrimonial foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP). Os valores estão expressos em moeda corrente nacional (R$).			
2. Ativo Circulante			
Em 31/12/2025, o Ativo Circulante totalizou R$ 548.523.106,58, composto principalmente por Caixa e Equivalentes de Caixa (R$ 73.754.720,15), Créditos a Curto Prazo (R$ 120.054.071,43), Investimentos e Aplicações Temporárias (R$ 346.850.072,84) e Estoques (R$ 7.204.123,48).			
3. Ativo Não Circulante			
O Ativo Não Circulante totalizou R$ 769.864.563,22, destacando-se o Ativo Realizável a Longo Prazo (R$ 512.605.414,12) e o Imobilizado (R$ 256.641.539,80). O aumento no imobilizado decorre de investimentos em obras e aquisição de bens permanentes.			
4. Passivo Circulante			
O Passivo Circulante totalizou R$ 8.974.947,15, representando obrigações exigíveis até o término do exercício subsequente.			
5. Passivo Não Circulante			
O Passivo Não Circulante totalizou R$ 735.913.739,72, com destaque para Empréstimos e Financiamentos (R$ 37.329.182,47) e Provisões a Longo Prazo (R$ 695.464.593,45), referentes a obrigações cuja exigibilidade ultrapassa o exercício seguinte.			
6. Patrimônio Líquido			
O Patrimônio Líquido em 31/12/2025 foi de R$ 546.889.299,656, refletindo as variações patrimoniais ocorridas no exercício.			
7. Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes			
Conforme demonstrativo da Lei nº 4.320/64, o Ativo Financeiro foi de R$ 420.729.313,32 e o Passivo Financeiro de R$ 50.079.393,93. O Ativo Permanente foi de R$ 897.658.356,48 e o Passivo Permanente de R$ 740.145.681,27.			
8. Atos Potenciais			
Os Atos Potenciais Ativos totalizaram R$ 8.061.570,54. Os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 220.058.867,04, referentes principalmente a obrigações contratuais e compromissos assumidos ainda não exigíveis.			
9. Demandas Judiciais e Riscos Fiscais			
O município de Rolândia, em atendimento às disposições da NBC TSP 03 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, informa que os riscos fiscais decorrentes de demandas judiciais em trâmite, na data de encerramento do exercício de 2025, encontram-se em fase de levantamento, classificação e mensuração por parte da Procuradoria Jurídica Municipal. Após a conclusão do referido levantamento e definição quanto à probabilidade de perda e à estimativa dos valores envolvidos, as obrigações que atenderem aos critérios de reconhecimento contábil serão devidamente registradas no Balanço			
Patrimonial, nos termos da norma vigente, permanecendo as demais como objeto de divulgação, quando aplicável.			
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Mar/2026, 17h e 47m.			

AILTON APARECIDO MAISTRO	***RENATE KOPP***
Prefeito Municipal	CRC-PR 040864/0-1
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 04/Mar/2026, 17h e 47m.	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2BC72B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2026

Ref. Pregão nº 005/2026 – Rádios Trânsito – PA – 14.494/2025.

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº40.050.950/0001-45, com sede à Rua República do Iraque, nº40, conjunto 405, Jardim Osvaldo Cruz , na cidade de São José dos Campos – SP, CEP: 12.216-540, fone (21)9344-3761, (12)98861-3761, (12) 3341-3545, email: jardelnascimento@gmail.com, Jardel@jotal.com.br, representada pelo Senhor JARDEL DE OLIVEIRA NASCIMENTO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de rádios portáteis transceptores, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 005/2026, devidamente homologado pelo Município em 04/03/2026.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	50,00	71524	RADIO PORTÁTIL TRANSCEPTOR: Conforme descrição no Anexo I - Termo de Referencia	1.379,00	68.950,00	HYTERA

CLÁUSULA SEGUNDA –OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
• Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
• Manter assistência técnica durante toda vigência contratual.
• Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, peso e tamanho da embalagem, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

• Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
• Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
• Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
• O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
• Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
• A adjudicatária e a contratante deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
• A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
• Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
• O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
• Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
• Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
• Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
• Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
• A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
• A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do Instrumento hábil de formalização da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do Instrumento hábil de formalização da contratação e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 15 dias úteis, mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado de acordo com o local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 horas, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme Instrumento hábil de formalização da contratação ou equivalente. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Instrumento hábil de formalização da contratação à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (ESPECIFICAÇÕES TECNICAS, VALIDADE ADEQUADA, etc.), o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe a Lei nº 14.133/21, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto, fica designado o solicitante do Equipamento acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia obriga-se a efetuar o pagamento ao Detentor do Registro de Preços pelos itens efetivamente fornecidos, até o limite do valor estimado de R$ 68.950,00 (sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta reais), conforme as respectivas notas de empenho. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da fatura, condicionado à confirmação da entrega dos produtos. A quitação dar-se-á por intermédio da Tesouraria Municipal, mediante depósito eletrônico em conta corrente indicada pelo fornecedor, após a emissão da autorização de fornecimento, ficando vedada a utilização de boleto bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata de registro, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o Equipamentono ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO –É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência; II) Multa; III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos; IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.

V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado. V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação. V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor da ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:

• Dar causa à inexecução parcial ou total do registro;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o registro ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:

• Recusar-se injustificadamente a assinar o registro após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do registro;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do registro;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:

• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.

Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.

A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.

Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do registro, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.

Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.

As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. O prazo de entrega dos itens será de até 15 dias úteis, contados a partir da emissão da autorização de Fornecimento.

2. O Instrumento hábil de formalização da contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite permitido pela legislação vigente, conforme disposto no art. 84 e 111 da Lei nº 14.133/2021, mediante manifestação expressa da Administração e do fornecedor.

3. A prorrogação estará condicionada:

a. à manutenção das condições vantajosas para a Administração;
b. à manifestação expressa do fornecedor quanto ao interesse na prorrogação;
c. à necessidade administrativa devidamente justificada;
d. à avaliação da conveniência e oportunidade pelo órgão gerenciador.

4. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou da assinatura do Instrumento hábil de formalização da contratação, o que ocorrer primeiro, nos termos do art. 82, §5º, IV,da Lei nº 14.133/2021.

4.1. Antes do transcurso do prazo previsto no item anterior, caso comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, poderá ser solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante justificativa técnica e documental, podendo resultar em revisão contratual, glosa, aditamento ou outras medidas cabíveis.

5. O índice de reajuste adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo fornecedor, instruído com a comprovação da variação acumulada do IPCA no período, e só produzirá efeitos financeiros a partir do 13º mês, respeitada a disponibilidade orçamentária e mediante prévia autorização da Administração.

7. A ausência de manifestação do fornecedor na data prevista para reajuste será interpretada como aceitação tácita da manutenção dos preços, sem prejuízo da possibilidade de posterior revisão, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração de desequilíbrio econômico-financeiro.
8. A Administração poderá recusar a prorrogação do Instrumento hábil de formalização da contratação ou o reajuste solicitado, mediante justificativa formal, quando verificada a perda da vantajosidade, a inviabilidade orçamentária ou outro motivo de interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão:29 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE–DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 04 de março de 2026.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_
Prefeito Municipal De Rolândia	***JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ISAAC JOSÉ ALTINO
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6F37CB49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso V do Art. 74 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UN	UNIT.	TOTAL

1	1	Locação de imóvel rural, consistente no Lote de Terra rural nº.92(noventa e dois) da Gleba 85-FB (oitenta e cinco-FB), destinado exclusivamente à retirada de até 2.000 (duas mil) cargas de cascalho, a ser realizada diretamente pela Administração Municipal, com meios próprios, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças, especialmente para a manutenção e conservação de estradas vicinais	FERNANDO ROANI	2.000,00	Und/ Carga	15,00	30.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FERNANDO ROANI	30.000,00

Salto do Lontra, 05 de março de 2026

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DBBA5A64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO 001/2025 EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR SEGUNDA FASE PUBLICAÇÃO Nº 021/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar Segunda Fase – Prova Prática e Prova de Títulos do Concurso 001/2025

Art. 1º Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Prova Títulos e Prova Prática.

Art. 2º Os cargos referentes a prova prática para ser aprovado necessário que tenha atingido 50.00 pontos ou mais.

Art. 3º Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado de Resultado Preliminar Segunda Fase no período de **09 a 11 de março de 2026**. Para protocolar o questionamento/dúvida, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra **Resultado Preliminar Segunda Fase**.

Art. 4º As respostas aos recursos serão disponibilizadas no dia 20 de março, conforme cronograma.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 06 de março de 2026.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	MN	RETRO	PP	RESULTADO
Operador de Máquinas Pesadas	ALESSANDRO HENRIQUE IZAIAS	017.903.984-32	37.00	37.00	74.00	APROVADO
Operador de Máquinas Pesadas	CRISTIANO PEREIRA DIAS	017.903.971-33	9.00	0.00	9.00	ELIMINADO
Operador de Máquinas Pesadas	LUIS PAULO BRATZ	017.903.915-42	47.00	40.90	87.90	APROVADO
Operador de Máquinas Pesadas	MARCOS MARIANO	017.903.980-38	0.00	0.00	0.00	ELIMINADO

CARGO	CANDIDATO	INSCRIÇÃO	PP	RESULTADO
Motorista de Veículos Pesados	ALESSANDRO MOREIRA DOS SANTOS	017.903.908-16	89.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	ANDERSON LOURENÇO JACINTHO	017.903.974-64	100.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	ANDRÉ ANTUNES DE FRANÇA	017.903.916-15	42.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos Pesados	ANDRE HENIRQUE DE SOUZA	017.903.903-72	78.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	ANDRÉ RICARDO TAMAIS	017.903.919-12	71.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	CESAR CLAUBER MACIEL	017.903.921-47	93.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	CLAUDECIR VANZELA	017.903.972-35	100.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	CRISTIANO RAFAEL BUENO DA SILVA	017.903.976-52	71.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	DANIEL CARLOS CASTELANI	017.903.971-43	60.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	EZEQUIEL ALVES DE OLIVEIRA	017.903.972-54	60.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	JOSE MARCELO GALDINO	017.903.908-47	100.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	JOSÉ ROBERTO VILALVA	017.903.983-73	28.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos Pesados	JULIO CESAR NASCIMENTO ANTUNES	017.903.904-94	0.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos Pesados	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	017.903.919-16	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista de Veículos Pesados	MARCELO PIRES MACHADO	017.903.907-05	53.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	MÁRCIO ROBERTO DA SILVA	017.903.919-05	28.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos Pesados	MARCOS ANTONIO CAVALHEIRO	017.903.975-41	100.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	MARCOS MARIANO	017.903.914-08	82.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	ODIRLEI APARECIDO MACHADO	017.903.984-43	AUSENTE	ELIMINADO
Motorista de Veículos Pesados	PAULO SÉRGIO PIRES MACHADO	017.903.915-28	28.00	ELIMINADO
Motorista de Veículos Pesados	REINALDO COSTA SANTANA	017.903.978-44	56.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	RENAN WILLIAN ROSSI	017.903.956-99	89.00	APROVADO
Motorista de Veículos Pesados	RODRIGO PASTRE	017.903.971-75	89.00	APROVADO
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PP**	**RESULTADO**

Pedreiro	ALEXANDRE APARECIDO MATIAS	017.903.906-25	94.00	APROVADO
Pedreiro	EDER JOSÉ ALMEIDA	017.903.984-42	86.00	APROVADO
Pedreiro	ÉVERTON DA SILVA MARCELO	017.903.916-57	74.50	APROVADO
Pedreiro	FELIPE AUGUSTO SANTOS NOGUEIRA	017.903.918-68	97.00	APROVADO
CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**PP**	**RESULTADO**
Serviços Gerais	AMANDA DAL SANTO BEZERRA	017.903.951-21	70.00	APROVADO
Serviços Gerais	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	017.903.979-46	70.00	APROVADO
Serviços Gerais	DAVI WESLLEY DE OLIVEIRA	017.903.980-53	AUSENTE	ELIMINADO
Serviços Gerais	DIEGO BELLI GOMES ALVES	017.903.966-95	80.00	APROVADO
Serviços Gerais	JOÃO PAULO FONSECA SOARES	017.903.977-67	0.00	ELIMINADO
Serviços Gerais	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	017.903.905-38	0.00	ELIMINADO
Serviços Gerais	JOSIANE CUNHA PAULINO DE OLIVEIRA	017.903.907-32	0.00	ELIMINADO
Serviços Gerais	JOSIANE JACOB DE LIMA	017.903.906-81	70.00	APROVADO
Serviços Gerais	JÚLIO CESAR DE PAIVA	017.903.965-19	80.00	APROVADO
Serviços Gerais	KAIKE FERNANDO JACINTHO CRISTALINO	017.903.917-84	AUSENTE	ELIMINADO
Serviços Gerais	LEONARDO MEDEIRA	017.903.918-38	70.00	APROVADO
Serviços Gerais	LUCAS FERREIRA DE LIMA	017.903.978-21	70.00	APROVADO
Serviços Gerais	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	017.903.904-13	0.00	ELIMINADO
Serviços Gerais	LUCINEIA DE OLIVEIRA DE SOUZA	017.903.914-96	70.00	APROVADO
Serviços Gerais	MARCELO APARECIDO DA ROCHA	017.903.918-91	90.00	APROVADO
Serviços Gerais	MAURA DE FREITAS SANTOS	017.903.924-48	70.00	APROVADO
Serviços Gerais	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	017.903.985-26	AUSENTE	ELIMINADO
Serviços Gerais	SILVANA PEDROZO	017.903.979-11	0.00	ELIMINADO
Serviços Gerais	TATIANE CRISTINA RODRIGUES BERNARDES	017.903.918-79	0.00	ELIMINADO
Serviços Gerais	ZENILDA JACOB	017.903.984-49	70.00	APROVADO

CARGO	**CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**TÍTULOS**
Assistente Social	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	017.903.950-85	5.00
Assistente Social	ANA JULIA MINZON BAI	017.903.903-81	
Assistente Social	GIOVANA ALVES DOS REIS	017.903.928-83	
Assistente Social	GRAZIELA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	017.903.958-70	
Assistente Social	GRAZIELE CRISTIANE DA SILVA	017.903.914-28	2.50
Assistente Social	ISABELITA DE CALDAS MARQUES	017.903.910-11	
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	017.903.908-18	5.00
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	017.903.905-63	
Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	017.903.965-83	
Assistente Social	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	017.903.904-11	
Assistente Social	ROBERTA CHRISTINA FERREIRA DIAS	017.903.909-37	2.50
Assistente Social	SIDNEIA MOREIRA DO PRADO	017.903.920-85	2.50
Assistente Social	THAIS DE OLIVEIRA PEREIRA	017.903.915-21	
Assistente Social	ZILDA OLIVEIRA PORFÍRIO	017.903.982-62	
Cirurgião Dentista	ALINE YUMI UEDA	017.903.925-27	2.50
Cirurgião Dentista	ÉDER YUJI SANEFUJI MARTINS	017.903.963-22	
Cirurgião Dentista	EVELLYN EDUARDA LIMA DOS SANTOS	017.903.908-30	
Cirurgião Dentista	FABRICIO ANTONIO DE ALMEIDA	017.903.916-81	
Cirurgião Dentista	GABRIEL UZAI DA SILVA	017.903.957-03	5.00
Cirurgião Dentista	GEOVANA VIEIRA	017.903.903-73	
Cirurgião Dentista	HELIO FERNANDES	017.903.958-06	2.50
Cirurgião Dentista	IGOR EICHI YAMAUCHI	017.903.963-18	
Cirurgião Dentista	INGRID CORRÊA GOMES	017.903.982-77	0.00
Cirurgião Dentista	ISADORA ALZIRA RINARD PROENÇA	017.903.948-65	0.00
Cirurgião Dentista	LÚCIA NAYARA RAZO DA MATA	017.903.918-06	5.00
Cirurgião Dentista	MARIA LAURA DE SOUZA MORAIS	017.903.914-72	
Cirurgião Dentista	NEUSA MARIA FERMINO DE MORAES	017.903.915-97	
Cirurgião Dentista	YONARA MARIA DE ALMEIDA MORAIS	017.903.915-75	5.00
Enfermeiro Padrão	ANA BEATRIZ RODRIGUES TIMÓTEO	017.903.960-12	0.00
Enfermeiro Padrão	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA	017.903.966-93	
Enfermeiro Padrão	ANA CLÁUDIA DO NASCIMENTO FRAGA	017.903.916-06	5.00
Enfermeiro Padrão	ANA PAULA BORGES DA SILVA	017.903.953-62	
Enfermeiro Padrão	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	017.903.905-04	5.00
Enfermeiro Padrão	DANIELA DOS SANTOS GONÇALVES	017.903.979-38	
Enfermeiro Padrão	EVERSON ORLANDINI ALVES	017.903.967-74	
Enfermeiro Padrão	FERNANDA PRADO MARINHO	017.903.914-87	5.00
Enfermeiro Padrão	IRIS CAROLINE FABIAN PINTO	017.903.959-98	
Enfermeiro Padrão	ISABELLY NATHUANE MATIAS CLAUDINO	017.903.914-55	0.00
Enfermeiro Padrão	IZABELLY RUBIO DO AMARAL CAMARGO	017.903.976-57	
Enfermeiro Padrão	JANAÍNA APARECIDA PEREIRA	017.903.977-13	
Enfermeiro Padrão	LAIANE RAFAELA DE SOUZA	017.903.904-09	
Enfermeiro Padrão	LETÍCIA RANUCCI DE CAMARGO	017.903.974-26	2.50
Enfermeiro Padrão	LUANA PITOLI YAMAGAMI	017.903.973-31	5.00
Enfermeiro Padrão	LUIZ EDUARDO ZAMPIERI	017.903.919-32	
Enfermeiro Padrão	MAICON PATRICIO POLIZEL GIORGE	017.903.918-93	2.50
Enfermeiro Padrão	MARIANE CÂNDIDO DA SILVA ORLANDINI	017.903.918-96	
Enfermeiro Padrão	MARIANE MARIA DE BRITO	017.903.968-15	5.00
Enfermeiro Padrão	MORGANA DE OLIVEIRA FERIATO	017.903.958-46	5.00
Enfermeiro Padrão	NICOLLY OLIVEIRA DOS SANTOS	017.903.915-94	
Enfermeiro Padrão	PAOLA GIOVANNA BORHER ALVES VENGRUS	017.903.916-25	5.00
Enfermeiro Padrão	PAULA AMANTINO SCHMIDT	017.903.972-43	
Enfermeiro Padrão	SARAH TUROLA HENRIQUE PEREIRA	017.903.907-22	
Enfermeiro Padrão	STEPHANNIE ALINE VENANCIO EUGENIO	017.903.918-07	
Enfermeiro Padrão	SUELLEN BOSSOLA JORGE	017.903.978-36	
Enfermeiro Padrão	VICTÓRIA MIGUEL MANTOVANI TELIS	017.903.912-71	
Fisioterapeuta	ANA JÚLIA JULIANO DE OLIVEIRA	017.903.906-47	
Fisioterapeuta	ANGÉLICA YUMI SAMBE	017.903.982-08	5.00
Fisioterapeuta	BARBARA AMARAL DA COSTA	017.903.978-50	
Fisioterapeuta	CAROLINE MIE MAKI	017.903.977-43	
Fisioterapeuta	ELISA FERNANDA DE OLIVEIRA BUENO	017.903.934-06	
Fisioterapeuta	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	017.903.982-03	0.00

Fisioterapeuta	GIOVANNE AZEVEDO ROSA	017.903.969-53	
Fisioterapeuta	JOYCE CARLA TEIXEIRA ALBONETI	017.903.976-26	
Fisioterapeuta	LAÍS BERBER OLIVEIRA	017.903.952-12	
Fisioterapeuta	LUIZ GABRIEL DE CARVALHO VIANA	017.903.984-55	
Fisioterapeuta	LUIZ GUILHERME CASSEMIRO BUENO	017.903.972-44	
Fisioterapeuta	MAGNUM ALVES IZIDORO	017.903.905-75	0.00
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA CUSTÓDIO AMBRÓZIO	017.903.941-25	
Fisioterapeuta	MARIELE CRISTINA MORAES DE AZEVEDO	017.903.903-56	
Fisioterapeuta	NATÁLIA APARECIDA SANCHES	017.903.982-49	
Fisioterapeuta	NATHALY LARISSA BATISTA DA SILVA SANTOS	017.903.918-55	
Fisioterapeuta	NAYANYMARA PORTELA DE OLIVEIRA NEGRÃO	017.903.915-76	
Fisioterapeuta	SUZANA SILVA FAJARDO	017.903.978-96	2.50
Fonoaudiólogo	JAQUELINE LEAL DUTRA	017.903.915-82	5.00
Fonoaudiólogo	JULIANA KARINE MEDEIROS DA PAZ	017.903.979-53	
Fonoaudiólogo	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	017.903.916-86	2.50
Médico Clínico Geral	BRENDA BALDRATI CARDOSO	017.903.914-80	
Médico Clínico Geral	BRUNO ALEXANDRE SAUER	017.903.975-17	
Médico Clínico Geral	CAROLINE MIYUKI GONDO	017.903.906-61	
Médico Clínico Geral	CIBELE REGINA DE SOUZA REGHIN	017.903.916-47	
Médico Clínico Geral	GABRIELLA REBOLHO DOS SANTOS	017.903.983-55	
Médico Clínico Geral	JAILTON DE JESUS ROCHA JUNIOR	017.903.968-51	
Médico Clínico Geral	JÚLIA DE DIO CARVALHO	017.903.972-93	
Médico Clínico Geral	LARISSA AYUMI SASAKI MIRANDA LIMA	017.903.973-75	
Médico Clínico Geral	MATHEUS RICARDO DOS REIS PAGLIACI	017.903.952-81	
Médico Clínico Geral	PEDRO HENRIQUE LOPES TRAJANO DOS SANTOS	017.903.982-69	
Médico Clínico Geral	RAMON MARQUES NARDONI SELA	017.903.973-85	
Professor de Artes	ANA CAROLINA CHAVES CORDEIRO DE OLIVEIRA	017.903.971-61	5.00
Professor de Artes	BRUNA DE OLIVEIRA FREITAS	017.903.918-70	
Professor de Artes	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	017.903.935-73	0.00
Professor de Artes	ERICA DE FATIMA DE OLIVEIRA	017.903.970-35	
Professor de Artes	KEILA KEMPE ODILON	017.903.915-69	
Professor de Artes	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	017.903.913-84	8.00
Professor de Artes	LIRIDIANE VIEIRA DA CRUZ MELLO	017.903.981-02	2.50
Professor de Artes	MICHELY FERNANDES DOS SANTOS	017.903.967-61	5.00
Professor de Artes	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	017.903.916-23	5.00
Professor de Artes	SILAS MACEDO DE ARAUJO	017.903.918-59	5.00
Professor de Artes	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	017.903.917-72	5.00
Professor de Educação Física	ELEN DAIANE CAMARGO	017.903.981-07	2.50
Professor de Educação Física	GISLEI RODRIGUES VILCHER	017.903.978-57	5.00
Professor de Educação Física	KARLA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	017.903.974-47	
Professor de Educação Física	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	017.903.960-27	5.00
Professor de Educação Física	LEONARDO COIMBRA E SILVA	017.903.974-33	5.00
Professor de Educação Física	LUCIANO DE PAULA	017.903.912-22	5.00
Professor de Educação Física	LUIZ GABRIEL OTTENIO MOSSATO	017.903.981-99	
Professor de Educação Física	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	017.903.970-71	
Professor de Educação Física	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TOGINHO	017.903.921-24	5.00
Professor de Educação Física	MARIA PAULA LEITE CARVALHO	017.903.910-25	
Professor de Educação Física	MILLER HENRIQUE DE OLIVEIRA	017.903.984-38	2.50
Professor de Educação Física	NATHAN CAMPOS NEVES	017.903.906-48	2.50
Professor de Educação Física	PATRICIA MARIA DE MACEDO	017.903.973-29	
Professor de Educação Física	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	017.903.980-46	2.50
Professor de Educação Física	RAFAELA FERNANDA DE REZENDE BARBOSA	017.903.915-02	
Professor de Educação Física	ROSINEIA DE OLIVEIRA	017.903.915-71	5.00
Professor de Educação Física	SUZANA MARIA GUERREIRO	017.903.929-08	
Professor de Educação Física	TIAGO LANINI COUTINHO	017.903.963-66	5.00
Professor de Educação Infantil	ADRIANA CHAVES	017.903.984-57	5.00
Professor de Educação Infantil	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	017.903.979-65	5.00
Professor de Educação Infantil	ALIKY APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	017.903.919-31	
Professor de Educação Infantil	ALINE CRISTINA DA SILVA PINTOPELISSARI	017.903.918-30	
Professor de Educação Infantil	AMANDA GUSMÃO DE SOUSA	017.903.984-53	
Professor de Educação Infantil	ANA BEATRIZ BRESSANI	017.903.977-88	
Professor de Educação Infantil	ANA CARLA PINHEIRO GOMES	017.903.981-41	
Professor de Educação Infantil	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS	017.903.984-82	5.00
Professor de Educação Infantil	ANA FLÁVIA CAROLINO	017.903.918-48	2.50
Professor de Educação Infantil	ANA JULIA SOARES	017.903.914-04	
Professor de Educação Infantil	ANA LUCIA DOS SANTOS	017.903.978-80	
Professor de Educação Infantil	ANA PAULA DE ALMEIDA	017.903.977-60	
Professor de Educação Infantil	ANDREIA CRISTINA PELLISSARI SILVEIRA	017.903.982-21	
Professor de Educação Infantil	ANGÉLICA AP DE SIQUEIRA	017.903.979-49	
Professor de Educação Infantil	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	017.903.916-36	2.50
Professor de Educação Infantil	APARECIDA DE FÁTIMA BATISTA VANZELLA	017.903.919-07	
Professor de Educação Infantil	BEATRIZ DIAS RODRIGUES DO CARMO	017.903.915-46	5.00
Professor de Educação Infantil	BIANCA VITÓRIA INFANZON DA COSTA	017.903.940-02	
Professor de Educação Infantil	BRENDA NICOLE DE SOUZA	017.903.972-64	2.50
Professor de Educação Infantil	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA	017.903.904-43	0.00
Professor de Educação Infantil	BRUNA APARECIDA CARVALHO MOURA FELIX	017.903.975-50	
Professor de Educação Infantil	BRUNA APARECIDA MAGNANI	017.903.915-59	
Professor de Educação Infantil	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	017.903.917-69	
Professor de Educação Infantil	CARLA CAROLINE CORREA	017.903.973-93	
Professor de Educação Infantil	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	017.903.906-06	
Professor de Educação Infantil	CARLA PATRICIA DA SILVA	017.903.917-29	5.00
Professor de Educação Infantil	CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO	017.903.971-50	5.00
Professor de Educação Infantil	DAIANE LOPES DE SOUZA	017.903.907-86	2.50
Professor de Educação Infantil	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	017.903.904-60	0.00
Professor de Educação Infantil	DANIELI DOS SANTOS LIMA	017.903.903-88	5.00
Professor de Educação Infantil	DANIELLE APARECIDA DA CONCEICAO	017.903.919-21	2.50
Professor de Educação Infantil	DANYELLE CRIVELARI CASSIANO	017.903.974-72	
Professor de Educação Infantil	DEBORAH FERNANDA DA SILVA DE ASSIS	017.903.905-54	0.00
Professor de Educação Infantil	DEISY TAMAI	017.903.957-27	

Professor de Educação Infantil	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	017.903.984-19	
Professor de Educação Infantil	EDILÉIA CRISTINA VERSORI	017.903.917-68	
Professor de Educação Infantil	ELIS BAPTISTONE WADA TAMAIS	017.903.919-15	5.00
Professor de Educação Infantil	ELISANA DOS SANTOS	017.903.914-88	2.50
Professor de Educação Infantil	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO DO NASCIMENTO MACHADO	017.903.980-09	5.00
Professor de Educação Infantil	EMANOELY DE SOUZA CASTRO	017.903.984-47	
Professor de Educação Infantil	ENILA MONTEIRO VILALVA	017.903.978-32	2.50
Professor de Educação Infantil	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	017.903.909-93	5.00
Professor de Educação Infantil	FRANCISCA ANTONIA DOS SANTOS ANDRADE	017.903.981-11	
Professor de Educação Infantil	GABRIELA MANZINI	017.903.977-83	
Professor de Educação Infantil	GABRIELE BEATRIZ CARVALHO ROCHA	017.903.912-99	
Professor de Educação Infantil	GABRIÉLI APARECIDA DUTRA DA SILVA PULCINELLI	017.903.907-51	5.00
Professor de Educação Infantil	GABRIELI SIVIERO	017.903.967-81	5.00
Professor de Educação Infantil	GABRIELLA GONÇALVES DE OLIVEIRA	017.903.935-37	
Professor de Educação Infantil	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	017.903.910-04	5.00
Professor de Educação Infantil	GIOVANA VITÓRIA MAINARDES BARBOSA	017.903.984-75	
Professor de Educação Infantil	GISLAINE SOCORRO DE GODOY	017.903.979-79	
Professor de Educação Infantil	GRASIELA DA ROSA RIBEIRO	017.903.946-66	
Professor de Educação Infantil	IGOR SILVA ROSA DE CASTRO	017.903.914-62	
Professor de Educação Infantil	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	017.903.906-87	0.00
Professor de Educação Infantil	ISABEL CRISTINA DE MOURA	017.903.930-39	
Professor de Educação Infantil	ISABELE DE FREITAS GANDRA	017.903.905-51	
Professor de Educação Infantil	ISABELLA DA SILVA ALEIXO	017.903.916-55	
Professor de Educação Infantil	IZENILDA MOURA DA SILVA	017.903.954-02	
Professor de Educação Infantil	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	017.903.952-23	5.00
Professor de Educação Infantil	JÉSSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	017.903.977-05	
Professor de Educação Infantil	JHENIFER MIRANDA DOS SANTOS	017.903.979-91	
Professor de Educação Infantil	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	017.903.977-03	5.00
Professor de Educação Infantil	JOSIANE APARECIDA PRESTES DA SILVA	017.903.910-96	2.50
Professor de Educação Infantil	JULIANA APARECIDA DA SILVA	017.903.913-28	
Professor de Educação Infantil	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	017.903.976-43	
Professor de Educação Infantil	KARINA DE FÁTIMA ARAÚJO SANTOS	017.903.977-70	2.50
Professor de Educação Infantil	KARINE DA ROSA	017.903.918-64	5.00
Professor de Educação Infantil	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	017.903.914-38	5.00
Professor de Educação Infantil	KELLEM APARECIDA RITA	017.903.975-92	5.00
Professor de Educação Infantil	LAIZA MEDEIROS	017.903.984-27	5.00
Professor de Educação Infantil	LARISSA MAYARA SILVEIRA	017.903.983-30	2.50
Professor de Educação Infantil	LETICIA DOMINGUES DE CARVALHO	017.903.983-66	
Professor de Educação Infantil	LETICIA FERNANADA VILALVA	017.903.968-50	5.00
Professor de Educação Infantil	LETÍCIA MOURO	017.903.963-76	5.00
Professor de Educação Infantil	LILIAN DE GEUS MARTINS HELBEL	017.903.969-51	
Professor de Educação Infantil	LUANA CHAVES DOS SANTOS	017.903.958-41	5.00
Professor de Educação Infantil	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	017.903.928-67	5.00
Professor de Educação Infantil	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	017.903.904-81	
Professor de Educação Infantil	LUCIANI PORCINELLI PELISSARI GUERGOLET	017.903.909-51	
Professor de Educação Infantil	LUIZ VINICIUS REIS FRANÇA	017.903.908-63	
Professor de Educação Infantil	MARCIA LEAL TASCA	017.903.979-87	5.00
Professor de Educação Infantil	MARIA DE LURDES DA SILVA	017.903.917-26	
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	017.903.916-93	
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	017.903.907-37	
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	017.903.973-00	
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA MOREIRA	017.903.917-94	
Professor de Educação Infantil	MARIA EDUARDA PEREIRA CABRAL	017.903.964-42	
Professor de Educação Infantil	MARIA HELENA DOS SANTOS BRAZ	017.903.912-15	
Professor de Educação Infantil	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	017.903.918-25	5.00
Professor de Educação Infantil	MARIA INÊS SOARES	017.903.915-20	5.00
Professor de Educação Infantil	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	017.903.914-89	5.00
Professor de Educação Infantil	MARIELLY BARBOSA	017.903.984-21	
Professor de Educação Infantil	MAYRA NUNES DA COSTA RIBEIRO	017.903.914-84	
Professor de Educação Infantil	MONIQUE TASSIANE CORINTH	017.903.905-62	
Professor de Educação Infantil	NATALIA TEIXEIRA CABRAL	017.903.969-17	5.00
Professor de Educação Infantil	NICOLLY DE SOUZA NASCIMENTO	017.903.979-72	
Professor de Educação Infantil	PAOLA APARECIDO BORGES	017.903.948-88	
Professor de Educação Infantil	PATRICIA PITOLI	017.903.973-33	
Professor de Educação Infantil	PAULA FERNANDA DA SILVA	017.903.917-06	
Professor de Educação Infantil	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	017.903.980-57	5.00
Professor de Educação Infantil	POLIANE VERÔNICA SIMÃO ZANATA	017.903.985-30	
Professor de Educação Infantil	RENATA APARECIDA ROSSI	017.903.955-01	
Professor de Educação Infantil	ROBERTA APARECIDA BIANCHI	017.903.908-26	
Professor de Educação Infantil	ROSIMEIRE GONÇALVES DA SILVA	017.903.925-36	5.00
Professor de Educação Infantil	SILMARA COSTA CORREIA	017.903.977-76	2.50
Professor de Educação Infantil	SIMONE MARCOLINO RUELA	017.903.916-34	5.00
Professor de Educação Infantil	SIMONE ODA	017.903.978-69	5.00
Professor de Educação Infantil	SOLANGE DOS SANTOS	017.903.983-20	
Professor de Educação Infantil	STEPHANE HELBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	017.903.972-53	2.50
Professor de Educação Infantil	SUMARA CORDEIRO DOS REIS	017.903.979-18	5.00
Professor de Educação Infantil	SUSIA REGINA DE BRITO BARBOSA	017.903.972-15	5.00
Professor de Educação Infantil	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	017.903.905-66	0.00
Professor de Educação Infantil	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	017.903.908-00	2.50
Professor de Educação Infantil	TAIRYNE TEODORO ALVES	017.903.917-73	
Professor de Educação Infantil	THÁLITA LUIZA DE MELLO MOREIRA	017.903.962-49	
Professor de Educação Infantil	THAYS CRISTINA DA COSTA	017.903.969-43	
Professor de Educação Infantil	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	017.903.907-07	5.00
Professor de Educação Infantil	VALQUÍRIA DE LIMA NICODEMO	017.903.982-54	0.00
Professor de Educação Infantil	VANESSA KELLY DA COSTA	017.903.978-65	5.00
Professor de Educação Infantil	VANESSA LETICIA DA SILVA	017.903.917-59	
Professor de Educação Infantil	VERA NILSE DE SOUZA DIAS	017.903.984-70	5.00
Professor de Educação Infantil	VITORIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	017.903.909-76	
Professor de Educação Infantil	VIVIANE MODA MARCOLINA DA SILVA	017.903.984-79	

Professor Regente	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	017.903.914-79	
Professor Regente	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	017.903.979-81	5.00
Professor Regente	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	017.903.919-29	5.00
Professor Regente	ALINE CRISTINA FERRARI DE ALMEIDA	017.903.905-30	5.00
Professor Regente	ALISSON DA SILVA GALLO	017.903.937-77	
Professor Regente	ANA JULIA SOARES	017.903.913-99	
Professor Regente	ANA LIVIA DOMINGUES OLIVEIRA	017.903.972-51	0.00
Professor Regente	ARYANNE DAISY ALMEIDA DA SILVA	017.903.983-82	5.00
Professor Regente	BEATRIZ DIAS RODRIGUES DO CARMO	017.903.917-87	5.00
Professor Regente	BRUNA APARECIDA MAGNANI	017.903.915-74	
Professor Regente	CAIO GABRIEL FRANCISCO ALVES	017.903.916-79	
Professor Regente	CAMILA APARECIDA KELLER	017.903.917-44	
Professor Regente	CARLA GABRIELA DE OLIVEIRA QUEIROZ	017.903.906-12	
Professor Regente	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	017.903.965-82	5.00
Professor Regente	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	017.903.974-22	
Professor Regente	CÁSSIA LEMES MACIEL	017.903.961-34	2.50
Professor Regente	CINTHIA LAYANNE NOGUEIRA SAMPAIO	017.903.971-51	5.00
Professor Regente	CÍNTIA DE CASTRO PAULINO	017.903.984-33	
Professor Regente	CRISLAINE OLIVEIRA	017.903.936-78	5.00
Professor Regente	CRISTIANE GARCIA MANZANO LUZ	017.903.974-88	
Professor Regente	DAIANE LOPES DE SOUZA	017.903.907-81	2.50
Professor Regente	DANIELA APARECIDA STORER DIAS	017.903.984-13	
Professor Regente	DANIELA FRANCISCA APARECIDO	017.903.904-61	0.00
Professor Regente	DANIELI DOS SANTOS LIMA	017.903.903-86	5.00
Professor Regente	DANIELLE APARECIDA DA CONCEICAO	017.903.977-80	2.50
Professor Regente	DAYANNE DE OLIVEIRA SILVA	017.903.970-76	2.50
Professor Regente	DENISE ALINE SILVEIRA	017.903.905-32	5.00
Professor Regente	EDILAINE CRISTINA DO PRADO	017.903.984-24	
Professor Regente	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	017.903.935-67	
Professor Regente	EMERSON LINO GOUVEIA	017.903.956-49	5.00
Professor Regente	ERICA DE FATIMA DE OLIVEIRA	017.903.970-36	
Professor Regente	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	017.903.910-06	5.00
Professor Regente	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	017.903.910-14	5.00
Professor Regente	HILDA RONQUI	017.903.978-53	5.00
Professor Regente	ISABELE DA SILVA	017.903.904-93	5.00
Professor Regente	JANAINA DE JESUS MESSIAS	017.903.968-77	8.00
Professor Regente	JEANE FATIMA MORAES SOUZA	017.903.933-76	5.00
Professor Regente	JOSÉ ROBERTO SEVERINO	017.903.976-96	
Professor Regente	JULIANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIMA	017.903.915-25	2.50
Professor Regente	JULIANA DE CÁSSIA RAMOS	017.903.976-44	
Professor Regente	KAROLINE MEDEIRAS DOMINGUES	017.903.983-70	5.00
Professor Regente	KEILA MARIA DIAS PELISSARI VOLPATO	017.903.914-40	5.00
Professor Regente	KELLEM APARECIDA RITA	017.903.979-52	5.00
Professor Regente	KELLY ANGELINA DEDONÉ DE FREITAS	017.903.915-81	5.00
Professor Regente	LAIZA MEDEIROS	017.903.978-75	5.00
Professor Regente	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	017.903.914-03	8.00
Professor Regente	LETICIA MOURO	017.903.963-77	5.00
Professor Regente	LILIAN DE GEUS MARTINS HELBEL	017.903.969-49	
Professor Regente	LILIANE BRUNA DA COSTA	017.903.973-59	
Professor Regente	LILIANE VAZ GUERING DA SILVA	017.903.916-26	2.50
Professor Regente	LIRIDIANE VIEIRA DA CRUZ MELLO	017.903.980-99	2.50
Professor Regente	LORAINE EVA DE CARVALHO RIBEIRO	017.903.979-90	
Professor Regente	LUANA CHAVES DOS SANTOS	017.903.958-56	5.00
Professor Regente	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	017.903.984-64	
Professor Regente	MARCOS ANTÔNIO DA SILVA ASSOLARI	017.903.960-73	
Professor Regente	MARIA EDUARDA BARDELI DIAS	017.903.916-95	
Professor Regente	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	017.903.973-03	
Professor Regente	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	017.903.914-83	5.00
Professor Regente	MARIELLY BARBOSA	017.903.984-17	
Professor Regente	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	017.903.906-29	5.00
Professor Regente	NATHALIA LUDMILA CARVALHO HARADA	017.903.918-81	5.00
Professor Regente	REBECA BUENO CRUZ	017.903.983-49	5.00
Professor Regente	RENATA DE FREITAS MACIEL	017.903.947-83	5.00
Professor Regente	SIMONE MARCOLINO RUELA	017.903.916-07	5.00
Professor Regente	SUZZAN KARLA GOMES DA SILVA	017.903.905-28	0.00
Professor Regente	TAIRYNE TEODORO ALVES	017.903.917-75	
Professor Regente	THAIANE MEADO DA SILVA	017.903.975-11	
Professor Regente	VALÉRIA VIEIRA DA ROCHA	017.903.907-28	5.00
Professor Regente	VANESSA KELLY DA COSTA	017.903.978-63	5.00
Professor Regente	VANESSA LETICIA DA SILVA	017.903.917-65	
Professor Regente	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA RODRIGUES	017.903.917-70	5.00
Professor Regente	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	017.903.909-92	
Psicólogo I	ANA BEATRIZ SIMÕES CORSINI	017.903.935-30	
Psicólogo I	ANDRÉ LUIZ SANTOS BATISTA	017.903.906-14	
Psicólogo I	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	017.903.960-96	
Psicólogo I	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	017.903.918-98	
Psicólogo I	RENAN CARLOS CAMARGO	017.903.919-24	
Psicólogo II	ANA JÚLIA DE SOUZA SALLES SOARES	017.903.971-94	
Psicólogo II	ANDRÉ FLORES ZEFERINO	017.903.977-19	0.00
Psicólogo II	EMANUELLY CAMARGO	017.903.955-68	
Psicólogo II	KAYQUE MEIRELLES DE OLIVEIRA	017.903.917-36	2.50
Psicólogo II	LARISSA DA COSTA ALMEIDA	017.903.968-70	
Psicólogo II	LEONARDO PEREIRA DOS REIS	017.903.968-74	
Psicólogo II	MARIA EDUARDA FERREIRA BARROS	017.903.974-98	
Psicólogo II	MARIA LAURA ARIOZO COSTA	017.903.933-77	
Psicólogo II	MARIANA MONTESERRATE DE OLIVEIRA LAUREANO	017.903.976-58	
Psicólogo II	MIRIAM DE MORAES	017.903.958-01	
Psicólogo II	TAILA TAINE VIANA	017.903.967-23	5.00
Psicólogo III	ANA BEATRIZ SIMÕES CORSINI	017.903.963-94	

Psicólogo III	BIANCA BANDEIRA	017.903.984-41	
Psicólogo III	GABRIEL SILVA GUARDIANO SANTANA	017.903.960-99	
Psicólogo III	ISADORA SAMPAIO BERNARDO	017.903.905-13	
Psicólogo III	MARIO CESAR PADILHA JUNIOR	017.903.918-99	
Psicólogo III	RENAN CARLOS CAMARGO	017.903.919-26	

Publicado por:
Geovana Dos Santos Coelho
Código Identificador:F0622D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Assistente Social

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Sidnei Pereira	Transportar munícipe	Santos /SP	BCI-9842	675,00	07/03/2026 A 08/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:1D5AC9BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei
Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de Esporte

Alinea	Nome	objetivo	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Agnaldo Ribeiro	Transportar Atletas	Cambará /PR	UBD – 7J70	45,00	08/03/2026
B	Nathan Campos Neves	Acompanhar atletas	Andirá/PR	BER-4B06	45,00	08/03/2026
C	Waldecir Edson Pagliacci	Acompanhar atletas	Cambará /PR	UBD – 7J70	45,00	08/03/2026
D	Charles Alves Lima	Transportar Atletas	Andirá/PR	BER-4B06	45,00	08/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:4A51FF8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alineia	Nome	Finalidade	Destino	Veículo	Valor	Data
A	Maria Lucia Rodrigues	Participar de curso	Jacarezinho	BEP -8A06	225,00	09 a 13/03/2026

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8CAE00EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	José Roberto Vilalva	Motorista	Cornélio Procópio	09/03 a 13/03/2026	Transporte de Pacientes	RHT7F51	225,00
B	André Vilalva Leal	Motorista	Cornélio Procópio	09/03 a 13/03/2026	Transporte de Pacientes	RHP0B83	225,00
C	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Bandeirantes	09/10,11 e 13/03/2026	Transporte de Pacientes	RHP0B84	180,00
D	Douglas Ricardo Vasconcelos	Motorista	Londrina Posto	09/03 a 13/03/2026	Transporte de Pacientes	BBZ9571	225,00
E	Luiz Walter Brasilino	Motorista	Curitiba	12/03/2026	Transporte de Pacientes	RHP0B84	140,00
F	Manoel Marquito	Motorista	Jacarezinho	09/03 a 13/03/2026	Transporte de Pacientes	SEH5D40	225,00
G	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Cornélio Procópio	09/03 a 13/03/2026	Transporte de Pacientes	RHA2E66	225,00
H	Luiz Antonio Camilo	Motorista	Arapongas	08/03/2026	Transporte de Pacientes	RHA2E66	45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 05 de Março de 2026

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:2611958E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 4/2026

LICITAÇÃO DISPENSÁVEL 4/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 104/2026

Validade da ata: de 05/03/2026 até 05/03/2027

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

COZINHART LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Und. medida**	**Quantidade**	**Valor unitário**	**Valor limite**
1	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO + 01 REFRIGERANTE LATA OU ÁGUA MINERAL 500 ML		UND	480,0000	R$ 28,00	R$ 13.440,00
Valor total						**R$ 13.440,00**

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:F7F22EB9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO				
PROCESSO ADMINISTRATIVO				
	Modalidade:	Licitação dispensável		
	Número/Ano:	4/2026	**Data de abertura:**	26/02/2026
	Data adjudicação:	05/03/2026	**Data homologação:**	05/03/2026
	Tipo de avaliação:	Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço
	Modo de disputa:	Proposta - Lance	**Condição de pagamento:**	Parcelada

Credenciamento:	Não		**Chamamento:**	Não		**Registro de preço:**	Sim	

Objeto da licitação:	
AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO	

Nos termos do Art. 28, inciso I, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Presidente da Comissão de Contratação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada , que tem como vencedor(es) abaixo

Licitante	**CNPJ/CPF**	**Total do vencedor**
COZINHART LTDA	19.556.812/0001-46	R$ 13.440,00
Total:		**R$ 13.440,00**

COZINHART LTDA - Não Exclusivo

Código	**Descrição do item**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor unit.**	**Valor total**
17798	REFEIÇÃO TIPO PRATO FEITO + 01 REFRIGERANTE LATA OU ÁGUA MINERAL 500 ML	UND	480,0000	R$ 28,0000	R$ 13.440,00
Valor Total: R$ 13.440,00					

SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, 5 de março de 2026

CLAUDIO COVRE
Prefeito

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:33BFE95E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I – PLANO DE TRABALHO UNIÃO FAZ A VIDA

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO
DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Programa A União Faz a Vida em **SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - PR**

PERÍODO DE EXECUÇÃO
INÍCIO: 26/01/2026 TÉRMINO: 31/12/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO: O Programa a União Faz a Vida tem o objetivo de construir e vivenciar atitudes e valores de cooperação e cidadania, contribuindo para a educação integral de crianças e adolescentes, por meio de práticas de educação cooperativa por uma metodologia própria: a de projetos, onde educadores, crianças, adolescentes e comunidade fazem uma experiência colaborativa e prioriza o diálogo, com a troca de saberes, a resolução de conflitos, a percepção das diferenças.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: Promover a formação contínua dos educadores participantes do Programa, garantindo que se tornem multiplicadores da metodologia Cooperativa. A metodologia de educação cooperativa do Programa A União Faz a Vida é aplicada por meio de **projetos de aprendizagem**, que desenvolvem princípios de **cooperação** e **cidadania**, visando transformar o processo educativo de crianças, adolescentes, educadores e comunidade. A proposta valoriza os saberes locais, os espaços comunitários, as atividades coletivas e o exercício da cidadania, sempre alinhada ao currículo escolar. A construção dos projetos ocorre com a **mediação dos educadores, pais e comunidade**, fortalecendo a participação e o protagonismo social.
PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO: Professores da rede municipal de educação, alunos das unidades escolares e toda a comunidade em geral que contribui com o desenvolvimento das práticas escolares.

DESCRIÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS E MENSURÁVEIS A SEREM ATINGIDAS E DE ATIVIDADES/PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O planejado para 2026 é a realização do Programa A União Faz a Vida em 8 escolas distribuídas no município de Santa Cruz de Monte Castelo (EMEIF Anibal Isarael Liuti, CMEI Santa Maria, CMEI Raio de Luz, CMEI Professora Marlene Alcebíades, CMEI Atílio Fonzar, Escola do Campo Maria de Lourdes Roque, Escola Municipal do Campo José Miranda Gomes, EMEIF Flávio Luiz Botter. Conforme informações abaixo do cronograma e metas de atuação durante o ano.

FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES
O Programa A União Faz a Vida proporciona treinamentos e formações para professores e acompanhamento pedagógico pelos nossos Assessores para o desenvolvimento dos projetos. Os projetos possuem os pontos específicos para serem desenvolvidos como análise ao currículo, a formulação da pergunta exploratória e a escolha do território, por conseguinte a realização da expedição investigativa no território escolhido, e assim identificar os saberes das crianças e adolescentes, o que eles sabem e o que querem saber. Após essas etapas, se tiver mais cronograma, os mesmos são executados, e começam a aparecer os projetos.

PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Após concluído os projetos, as escolas e os professores divulgam aos pais os trabalhos realizados com os filhos, entregando a pasta de atividade e realizando uma exposição para que a comunidade conheça todo o carinho e dedicação dos professores e alunos na execução do conteúdo. É realizado também o cadastramento dos projetos no site do Programa A União Faz a Vida, após conferido pelos Assessores, que deve conter a Pergunta Exploratória, Expedições Investigativas, Rodas de Diálogo, Índice Inicial, Índice Formativo, Projeto, Articulação com o Currículo, Comunidade de Aprendizagem e Índice Final.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPAS OU FASE)

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade de Medida	Qtde	Início	Término
Formação de Gestores	Etapa Inicial	Formação com os Gestores da escola e Coordenador Local	HORAS	4	Fev/2026	Mar/2026
Habilitação Inicial	Etapa Inicial	Formação com os novos professores da escola	HORAS	8	Fev/2026	Mar/2026
Formação Ano Letivo	Etapa Inicial	Formação com os Professores	HORAS	4	Fev/2026	Mar/2026
Assessoria	Diagnóstico e acompanhamento	Contato dos Assessores com os professores	HORAS	80	Mar/2026	Nov/2026
Institucional	Apoio	Livros, camisetas, pastas, outdoor, abelhas de pelúcia, revistas, certificados, tudo que for necessário	UN	1 POR PESSOA/ESCOAL	Fev/2026	Nov/2026
Construção e Finalização dos projetos	Etapa Inicial	Professores em conjunto com coordenador local e Assessores Pedagógicos	HORAS/PROJETO	20	Mar/2026	Set/2026
Publicação do Projetos	Etapa Final	Socialização dos projetos - Revistas	HORAS/PROJETO	8	Set/2026	Nov/2026

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

( ) Aprovado ( ) Reprovado

Data: _____/_____/_____

Assinatura: _____

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:4DEDD7C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2026

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Inexigibilidade nº 014/2026

AUTORIZO a contratação por INEXIGIBILIDADE, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADOS	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:** **Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA **CNPJ nº:** 60.160.975/0001-09
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CUBETAS, PADRÕES, REAGENTES E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO CORRETO FUNCIONAMENTO DO COLORÍMETRO MODELO CL-800 E DO TURBIDÍMETRO MODELO TB-100P, INCLUINDO EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEIS A ORGANISMOS INTERNACIONAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROCESSO.	
VALOR ESTIMADO	**R$ 2.869,60 (dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	07.001.10.304.0035.2050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTES 31501 VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL 1001 – RECURSOS LIVRES	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 05 de março de 2026.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vitor Hugo Bezerra da Silva
Código Identificador:0E4E29E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2026 – PMSF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA FÉ**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.291.418/0001-67, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 717, no município de Santa Fé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, senhor **EDSON PALOTTA NETTO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Santa Fé, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº 1.396.059-3 – SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 239.833.109-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
82.039.025/0001-63 com sede na Avenida Antônio Volpato, 4200, Parque Industrial, no Município de Sarandi, Estado do Paraná neste ato, representada por **SÔNIA MARIA GALATTI MOSSAMBANI**, inscrita no CPF/MF sob o nº 809.665.949-91 residente e domiciliada no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, com inteira sujeição à Lei Federal 14.133/2021, em razão do Pregão Eletrônico nº 062/2025, devidamente ratificado, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS: Fazem parte deste instrumento contratual, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive o Anexo I – Termo de Referência e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA OS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, COM DESCONTO PELO SISTEMA "AUDATEX" e/ou "CILIA" PARA PEÇAS, E PELA TABELA "SINDIREPA" PARA SERVIÇOS, conforme as quantidades e especificações a seguir, salientando que os itens poderão ser solicitados em quantidades variadas durante a vigência do presente termo.

LOTE 01 – VEICULOS PESADOS						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**BASE DE VALORES**	**QT HRS**	**VALOR ESTIMADO DO ITEM**	**PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO**	**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO**
1	**PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO PARA VEICULOS PESADOS –** Peças e acessórios com as mesmas características técnicas das originais, garantindo qualidade equivalente ou superior à utilizada na produção de fábrica, de modo a atender adequadamente os veículos pesados da frota municipal de Santa Fé, especificados na tabela respectiva.	SISTEMA TABELA AUDATEX E CILIA	-	R$ 437.000,00	31.87%	82,5%
2	Horas técnicas de **SERVIÇOS MECANICOS** para veículos **PESADOS** da frota municipal de Santa Fé, especificados na tabela respectiva.	TABELA SINDIREP A	600	R$ 250,00 por hora e R$ 150.000,00 para o período total.		
VALOR TOTAL LOTE 1: R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais)						

§1º O preço unitário a ser pago é o constante da(s) tabela(s) acima, aplicando-se o percentual de desconto ofertado pela Contratada conforme proposta apresentada, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item/serviço.
§2º A contratada deverá possuir e manter sede instalada no município de Santa Fé – PR, admitindo-se, alternativamente, sede situada fora do município, desde que localizada a uma distância máxima a até 100 Km da sede do município de Santa Fé - PR. *Justifica-se tal exigência pelo custo do transporte dos veículos do município de Santa Fé/PR até a oficina e da oficina até o referido município, a qual demanda de utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos, podendo acarretar em cobrança de diária dos operadores, fiscais de contrato, etc., maior risco de acidentes de trânsito e, por conseguinte aumento do custo de combustíveis e do custo final do objeto para o município. Ressalta-se que a distância de 100 km (cem quilômetros), é razoável para abranger uma grande quantidade de oficinas, tanto local quanto regional, facilitando o envio e a retirada dos veículos para manutenção e reduzindo custos com transporte e deslocamento, além de permitir um melhor acompanhamento da execução dos serviços, facilitando a fiscalização e*

o controle da qualidade, reduzindo as despesas e proporcionando melhor controle das etapas da manutenção.
§3º A Contratada deverá manter tabela atualizada com os valores das peças de acordo com a marca/modelo dos veículos, e apresentar ao município toda a documentação e o acesso que comprovem os valores constantes da tabela e o valor final com o desconto aplicado.
§4º A Contratada deverá assumir e quitar eventuais multas de trânsito que possam ocorrer no período em que os veículos estiverem sob sua responsabilidade, bem como responsabilizar-se e responder integralmente por quaisquer riscos ou danos que possam ocorrer durante o período em que os bens estiverem sob sua guarda, tais como: roubos, furtos, incêndios, colisões e demais danos materiais, assumindo total responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes.
§5º O valor total da Ata de Registro de Preços é de: **R$ 587.000,00 (quinhentos e oitenta e sete mil reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CONDIÇÕES DE
RECEBIMENTO: O objeto desta licitação deverá ser executado mediante as necessidades da administração municipal e a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente do Departamento Municipal de Frotas.
§1º O atendimento técnico para os serviços de manutenção preventiva e corretiva dar-se-á nas instalações da Contratada, a qual se responsabilizará pelo transporte dos veículos, somente quando estes não puderem ser transportados pela Contratante e/ou possuírem cobertura securitária que contemple o serviço de remoção/guincho. Nos casos em que os veículos do Município possuir seguro assistência 24 horas ou cobertura de remoção, o transporte deverá ser providenciado por meio da seguradora responsável, cabendo à Contratada acompanhar o processo de recebimento do veículo em suas instalações. A Contratada deverá ainda dispor e empregar todo o ferramental, equipamentos, peças e acessórios automotivos e serviços técnicos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
I- A Contratada poderá executar os serviços, no local onde se encontrar o veículo, em caso de pequenas manutenções que não impossibilitem a continuidade do serviço público prestado, nem necessite de longo prazo para execução, desde que previamente acordado e autorizado pela CONTRATANTE.

§2º Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos veículos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: correias, velas, bicos injetores e pastilha.

§3º Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos e reparos feitos após uma falha ou quebra de uma peça ou sistema, corrigindo um problema que já aconteceu, como um carro que não liga ou faz barulhos estranhos, defeitos decorrentes do uso contínuo dos veículos, bem como desgastes prematuros e colisões, recolocando-o em perfeitas condições de uso, envolvendo substituição ou conserto de componentes para restaurar o funcionamento original, sendo muitas vezes emergencial e mais custosa que a preventiva, mas essencial para a segurança e a vida útil do automóvel, exigindo atenção a sinais como luzes no painel, ruídos e tremores para evitar problemas maiores, de acordo com manuais e normas técnicas específicas de cada veículo.
§4º Nas manutenções preventivas e corretivas serão substituídas todas as peças, acessórios e componentes de consumo, que estejam defeituosos e/ou desgastados, mediante aprovação pela CONTRATANTE, por intermédio do fiscal do contrato e/ou servidor responsável pelo Departamento de Frota, do relatório prévio apresentado pela Contratada, o qual deverá discriminar os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem substituídos, o quantitativo, a marca, e os valores das peças e/ou acessórios de reposição praticados no balcão da empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade de mercado local. O relatório prévio deverá ser apresentado, para aprovação pela Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a entrada do veículo no estabelecimento.
I- Somente poderão ser utilizadas peças e acessórios automotivos novos, lacrados, genuínas, originais, e/ou de primeira linha, **compatíveis e adequadas aos modelos** de cada veículo da frota municipal, que deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, devendo ser produtos de boa qualidade que obedeçam às normas e padrões técnicos compatíveis com as normas da ABNT e INMETRO, bem como a legislação vigente referente ao objeto, e que atendam às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, evitando falhas de instalação e mau funcionamento e garantindo a durabilidade, segurança e a eficiência dos veículos, conforme as recomendações dos respectivos fabricantes
§5º Ao término da manutenção de cada veículo a Contratada deverá fornecer relatório técnico no qual conste os dias de início e término do atendimento, a relação de peças e acessórios substituídas ou corrigidas, bem como os serviços executados, a sua causa, as falhas e as recomendações necessárias, se houver, o nome e assinatura do(s) servidor(es) responsável(is) por cada etapa. Esse documento servirá para controle do fiscal do contrato e do Departamento de Frotas, bem como de base para autorização de pagamento.
§6º Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não se encontrem disponíveis no mercado (originais e genuínas) e que não constem na tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor pago será aquele de menor preço,

mediante apresentação de três orçamentos pela Contratada e sujeitos a previa autorização da CONTRATANTE.
§7º A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo e a seu critério exclusivo, por intermédio do Fiscal do Contrato, solicitar a apresentação de comprovação de procedência das peças e componentes utilizados nos serviços do contrato.
§8º Fica estabelecido que os veículos não poderão sofrer intervenções de terceiros sem prévia autorização por escrito da Contratante.
§9º A Contratada deverá atender prontamente a todos os chamados que receber do servidor responsável pela frota municipal, em no máximo 02 (dois) dias úteis, contadas do registro da solicitação dos serviços.
§10º Nos casos de urgência e impossibilidade de manter o veículo fora de atividade, como no caso dos veículos pertencentes as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação que realizam transporte de pacientes e de estudantes, a Contratada deverá garantir o atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro**) **horas, contados da solicitação pelo setor competente.**
§11º Os prazos para a execução dos serviços não deverão ser superiores à 15 (quinze) dias úteis para os casos de retífica de motor e 05 (cinco) dias úteis para os demais serviços, contados da data de aprovação, pela Contratante, do orçamento prévio apresentado pela Contratada.
§12º A solicitação de prorrogação do prazo acima deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
§13º O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.
§14º A Contratada deverá garantir pelo prazo mínimo de **06 (seis) meses ou 15.000 km rodados**, contados da data do recebimento definitivo, os serviços de motor e grandes conjuntos, e pelo prazo mínimo de **03 (três) meses ou 5.000 km rodados**, contados da data do recebimento definitivo, os demais serviços mecânicos e peças aplicadas.
§15º Os produtos/serviços serão recusados pela Contratante, quando apresentarem qualquer defeito durante o prazo de garantia dos mesmos, devendo a Contratada refazer e/ou substituir às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, no todo ou em parte, conforme cada caso, os serviços/peças que se fizerem necessários.
§16º Recebimento Provisório: A partir da data da entrega do serviço solicitado, a Comissão de recebimento juntamente com o fiscal da Ata de Registro de Preços, terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para conferência da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, em relação aos serviços executados e as peças e/ou acessórios fornecidos, em compatibilidade com o

solicitado na Nota de Empenho. Caso ocorram divergências, a Comissão deverá rejeitá-la e solicitar a correção num prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento da notificação formal pela Contratada.
§17º Recebimento Definitivo: Após o prazo definido para recebimento provisório e estando em conformidade com o objeto solicitado, o servidor responsável pelo recebimento atestará na Nota Fiscal o recebimento definitivo, encaminhando à mesma para os tramites legais de pagamento.
§18º A assinatura na nota para conhecimento da empresa transportadora, quando couber, não implica/atesta o recebimento definitivo do objeto, e nem que a mesma esteja em conformidade com a Nota de Empenho.
§19º Independentemente da aceitação, a Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos/peças e serviços fornecidos, obrigando-se a refazer e/ou substituir, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o período de recebimento e de garantia dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE
EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO: O fiscal e gestor da presente contratação são indicados pelo CONTRATANTE, dentre os servidores capacitados para exercerem essas funções.
§1º Fica designado o servidor **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA**, matrícula **n. 201592**, para exercer a função de gestor do contrato, a quem compete:
a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
e) Tomará providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

§2º Fica designado o servidor **JEFERSON TEIXEIRA**, matrícula **n. 401593**, para exercer a função de fiscal do contrato, a quem compete:
a) Acompanhar sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
b) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,
§1º);
c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, **o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato**, determinando prazo para a correção;
d) Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, **para que adote as medidas necessárias e saneadoras**, se for o caso.
e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
f) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à **renovação** tempestiva ou à prorrogação contratual.

§3º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: são
obrigações e responsabilidades das partes.
§1º São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:
I Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto;
II Assegurar o livre acesso à área onde os serviços, eventualmente, poderão ser

executados;
III Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto dentro das condições exigidas neste termo;
IV Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material e serviço solicitados, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;
V Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
VI Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no presente termo;
VII Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
VIII Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
IX Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada que apresentar avarias ou defeitos constatadas no ato da entrega e/ou durante o prazo de garantia dos serviços, peças e acessórios;
X Observar para que durante a vigência da Ata sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XI Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
XII Publicar o extrato da Ata e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial do Município;
XIII Controlar e acompanhar toda a execução do objeto contratado.

§2º São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
I Atender prontamente quaisquer solicitações da Contratante efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item, e executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos no Edital e na presente Ata;
II Nos valores das peças e serviços devem estar inclusos todas as despesas com transporte, impostos, seguros, taxas, mão de obra, e demais despesas e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços solicitados;
III Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas;
IV Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause aos seus prepostos ou terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da entrega do bem e da execução dos serviços, objeto do presente, não cabendo ao Município de Santa Fé/PR, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

V Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
VI Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

VII Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no caso de avarias ou defeitos constatadas no ato da entrega e durante o prazo de garantia dos serviços, peças e acessórios, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte e execução;
VIII Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
IX Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições devidamente justificadas e autorizadas pela Contratada;
X Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XI Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
XII Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
XIII Possibilitar ao Município de Santa Fé, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do CONTRATANTE;
XIV Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes no Termo de Referência e do Edital de Licitação, bem como de infrações praticadas por seus funcionários;
XV Comunicar à Contratante, por escrito, eventual atraso ou anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos necessários e as razões justificadoras;
XVI Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
XVII Manter endereço eletrônico (e-mail) e telefone válidos para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, ao Contratante em caso de alteração;
XVIII Indicar preposto para recebimento das solicitações e notificações, informando o

endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
XIX Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
XX Submeter-se a todas as normas e condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, independente da transcrição;
XXI Entregar os veículos acompanhados de nota fiscal discriminando os serviços executados e as peças que foram substituídas ou corrigidas, além das demais informações necessárias, de acordo com as suas especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do orçamento das seguintes unidades orçamentárias do Município de Santa Fé – PR.
18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.30.00.00; 18.002.10.301.0016.2183.3.3.90.39.00.00
19.002.12.361.0010.2245.3.3.90.30.00.00; 19.002.12.361.0010.2245.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS VALORES, DO PAGAMENTO E DO EQUILÍBRIO CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente as solicitações expedidas pelo setor competente, após a entrega/execução do objeto, desde que cumpridas as disposições aqui definidas.
§1º O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
§2º O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.
§3º Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.
§4º O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.
§5º Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

§6º Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.
§7º O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.
§8º A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.
§9º Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se- ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§10º Na eventualidade de aplicação de multas, **estas serão automaticamente descontadas** do pagamento a que fizer jus ao Contratado.
§11º A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto entregue estiver em total conformidade com as especificações do Edital.
§12º Não será concedida antecipação de pagamento de créditos em qualquer hipótese ou justificativa.
§13º Do reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro:
a) O valor contratado poderá ser reajustado em sua data base pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento, pelo INPC, conforme negociação entre as partes.
b) O valor poderá ser revisto mediante solicitação do licitante vencedor, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal n° 14.133/2021.
c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato. **Estabelece-se que a falta de planejamento e assemelhados não configuram fatos imprevisíveis.**
d) O reajuste deverá observar o intervalo mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, e deverá ser formulado durante a vigência da Ata de Registro de Preço e/ou Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente
Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, ou ainda, a critério da Administração Municipal, celebrar Contrato do saldo remanescente, nos termos do Artigo 84, Parágrafo Único, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS IRREGULARIDADES: A CONTRATADA poderá ser
responsabilizada pelas infrações previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de Santa Fé e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, conforme Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderão ainda acarretar a aplicação de multas por inadimplemento parcial ou total do objeto contratado, bem como sua rescisão, observados o contraditório e a ampla defesa.
§1º Caso a Contratada, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no Art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório e as disposições do regulamento próprio, ficará sujeito (a) às sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
§2º Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, a autoridade competente poderá:
a) Aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor total da Contratação;
b) Determinar a rescisão unilateral do ajuste.
§3º O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:
a) 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;
b) 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;
c) 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;
d) Findo o prazo da alínea anterior, será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados na alínea "a" do §2º.
§4º As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
§5º Sem prejuízo das sanções previstas neste Termo, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A CONTRATADA
responderá perante o CONTRATANTE por todos e quaisquer prejuízos de que for

responsável em razão da assinatura da Ata de Registro de Preços por infringência das disposições regulamentares.
PARÁGRAFO ÚNICO: As multas legais e as previstas nesta Ata não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: A
inexecução total ou parcial do objeto contratado ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, a partir do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
I determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§1º Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o objeto contratado;
IV decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto contratado;
VI razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, com base na conveniência e oportunidade.
§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir a Ata de Registro de Preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
§3º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.
§4º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual

deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ENCARGOS: As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução desta Ata ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO: A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo, somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e expressamente em aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas: a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos; e para a execução deste contrato, se comprometem que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS: Esta Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo- se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município de Santa Fé e no Portal de Transparência em seu sítio santafe.pr.gov.br nos termos do art. 174 da Lei Federal 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé – PR., com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas desta Ata.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Santa Fé, 13 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ

Contratada:
EQUITRATOR TRATORES PEÇAS HIDRAULICAS E SERVIÇOS LTDA

Gestora:
Nome:
CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
CPF/MF: 112.422.049-62

FISCAL: Nome JEFERSON TEIXEIRA
CPF/MF: 056.353.569-58

TESTEMUNHAS:

1
Nome;
CPF/MF:

2
Nome:
CPF/MF:

Obs.: A via original assinada encontra-se no processo físico.

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:879FBF73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.790 HOMOLOGAÇÃO PE 90066

PORTARIA Nº 15.790
Data: 04 de março de 2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 66/2025, de 17 de novembro de 2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos de construção civil, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios., e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
51543 - FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUCOES - EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (GESSO).	METRO CUBICO	propria	1.000	R$370,00	R$370.000,00
				Total do Fornecedor:		R$370.000,00
52027 - SABIÁ ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	SERVIÇO DE TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (TIJOLO, CONCRETO, PISO, CERÂMICA, ARGAMASSA, CIMENTO, PAVER, PEDRA, AREIA, FERRO, MADEIRA).	METRO CUBICO	propria	2.000	R$92,00	R$184.000,00
				Total do Fornecedor:		R$184.000,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 04 de março de 2026

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:D90830A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ ANUAL**
Receita Corrente Líquida		84.055.967,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		82.905.967,35
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		81.819.079,35
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	38.192.902,88	46,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	49.091.447,61	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	46.636.875,23	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	44.182.302,85	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(5.219.309,75)	(6,30)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.487.160,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.239.312,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.264.954,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.803.417,71	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.702.470,08	13.153.331,83
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/02/2026, às 17:39:34.		
NOTA:		

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:525140E0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - EXECUTIVO (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE		
GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Poder: Executivo		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	84.055.967,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	82.905.967,35	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	81.819.079,35	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	36.890.906,61	45,09
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	44.182.302,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	41.973.187,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	39.764.072,57	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	(5.219.309,75)	(6,30)

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	99.487.160,82	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.239.312,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	13.264.954,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.803.417,71	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	2.702.470,08	13.153.331,83
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/02/2026, às 13:18:02.		
NOTA:		

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:9C22B547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2026. DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2026.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a favor da empresa **JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, sito à R Euclides Da Cunha , 443 - Cep: 86070500 - Bairro: Jardim Shangri-La A Cidade/Uf: Londrina/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.422.876/0001-82, para a Contratação Show Artístico com a dupla Julia & Rafaela a ser realizado no dia 09 de Maio de 2026 em comemoração ao 34° Aniversário do Município de Santa Lúcia-PR na 5° edição da Exposalu., no valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais),** por um período de 180 Dias, conforme abaixo descrito:

JR PRODUCOES ARTISTICAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SHOW ARTISTICO SHOW ARTISTICO COM A DUPLA 'JULIA & RAFAELA " NO DIA 09/05/2026 NA 5° EXPOSALU EM COMEMORAÇÃO AO 34° ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO COM INICIO AS 23:00 HRS COM DURAÇÃO DE 01:30 (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) NA PRAÇA CENTRAL SITO A AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO EM SANTA LÚCIA-PR.			SR	1,00	80.000,00	80.000,00
TOTAL								80.000,00

Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 05/03/2026.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odinei Luiz Parolin
Código Identificador:58EC492D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 07/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos profissionais de Pilates, novos, sem uso anterior, destinados à implantação e/ou fortalecimento de atividades físicas, terapêuticas e de reabilitação voltadas à pessoa idosa, no âmbito da Política de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR.
Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PILATES LADDER BARREL Equipamento profissional utilizado			UN	1,00	3.045,00	3.045,00

		em estúdios de Pilates e ambientes de reabilitação, destinado ao alongamento, ganho de mobilidade articular, fortalecimento do core e exercícios de estabilidade corporal. Estrutura construída para uso contínuo, com resistência adequada para práticas terapêuticas e condicionamento físico. 1. Estrutura e Materiais Fabricado em madeira de alta resistência, tratada e com acabamento lixado e envernizado, garantindo durabilidade e estabilidade. Base reforçada, com cantoneiras metálicas de sustentação e fixação, evitando torções e garantindo firmeza durante o uso. Parafusos e ferragens de aço, resistentes à oxidação. 2. Barrel (Arco) Arco anatômico com curvatura padrão para exercícios de extensão e flexão da coluna. Estofamento confeccionado em espuma de alta densidade, garantindo suporte firme e confortável. Revestimento em material sintético resistente ao uso intenso, fácil higienização, impermeável e antideslizante. 3. Escada / Ladder Composta por barras cilíndricas em madeira maciças, bem fixadas e alinhadas. Distância entre as barras em conformidade com padrões utilizados em equipamentos profissionais de Pilates, permitindo variação de amplitude e progressão de exercícios. Laterais reforçadas para evitar movimentação indesejada. 4. Dimensões Aproximadas (Podem ser ajustadas conforme o fabricante) Altura total: entre 90 cm e 110 cm Comprimento: entre 100 cm e 120 cm Largura: entre 60 cm e 80 cm Espessura das barras: 3 a 4 cm 5. Finalidade e Aplicações Exercícios de mobilidade da coluna e cinturas escapular e pélvica. Alongamentos globais e segmentados. Fortalecimento do core (musculatura profunda estabilizadora). Treinos de equilíbrio, postura e coordenação motora. Indicado para uso em centros de reabilitação, fisioterapia, estúdios de Pilates e programas de atividade física. 6. Características de Segurança Equipamento estável, com base larga e antiderrapante. Acabamento sem rebarbas ou cantos vivos. Estofamento firme que impede afundamento excessivo. Barras resistentes ao peso corporal, com boa fixação lateral. 7. Garantia e Qualidade Produto de padrão profissional, adequado para utilização contínua. Deve possuir garantia mínima do fabricante e respeito às normas de segurança do segmento.						
TOTAL								3.045,00

ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	PILATES CHAIR (WUNDA CHAIR) Equipamento profissional utilizado em estúdios de Pilates, fisioterapia e reabilitação. Desenvolvido para fortalecimento de membros superiores e inferiores, melhora do equilíbrio, controle motor e coordenação, além de contribuir para treinos de estabilidade funcional. 1. Estrutura e Materiais Fabricada em madeira de alta resistência, tratada, com acabamento lixado e envernizado para maior durabilidade. Laterais reforçadas, com montagem precisa e ferragens metálicas que garantem firmeza estrutural. Pés com base antiderrapante, evitando deslizamento durante o uso. 2. Assento / Plataforma Superior Assento rígido e estável. Estofamento em espuma de alta densidade, com boa sustentação, evitando deformações. Revestimento em material sintético resistente ao uso contínuo, impermeável, de fácil higienização. 3. Pedal / Plataforma Inferior Pedal confeccionado em madeira reforçada, com boa resistência à carga. Sistema articulado silencioso, com retorno suave e estável. Área do pedal com aderência adequada para segurança do usuário. 4. Sistema de Molas Duas ou mais molas de resistência variável, fixadas com segurança e regulagens simples. Possibilidade de ajustar a carga conforme a necessidade do exercício e o nível do praticante. Conjunto metálico resistente à tensão e à oxidação. 5. Barras Laterais / Handles Estruturadas em metal resistente. Altura adequada para apoio, estabilidade e execução correta dos movimentos. Pegadores com acabamento em material antiderrapante. 6. Dimensões Aproximadas (Podem variar conforme o fabricante, mantendo o padrão profissional) Altura: entre 55 cm e 70 cm Largura: entre 45 cm e 60 cm Comprimento: entre 55 cm e 80 cm Pedal: articulado, com abertura suficiente para amplitude de exercícios. 7. Finalidades e Aplicações Fortalecimento de membros superiores e inferiores. Treinos de equilíbrio e estabilidade. Exercícios de força funcional. Melhora da coordenação motora e controle postural. Utilização em fisioterapia, condicionamento, programas de prevenção de quedas e reabilitação. 8. Segurança e Qualidade Estrutura sólida, sem folgas ou instabilidade. Ausência de rebarbas, quinas vivas ou superfícies que possam causar acidentes. Sistema de molas firmemente fixado, com ancoragem segura. Revestimentos impermeáveis, de fácil limpeza. Padrão profissional adequado para uso intenso em ambiente público. 9. Garantia e Conformidade O produto deve possuir garantia mínima do fabricante. Deve atender aos padrões de qualidade utilizados em equipamentos profissionais de Pilates.	Arktus		UN	1,00	3.790,00	3.790,00
1	3	CADILLAC PILATES Equipamento profissional utilizado em estúdios de Pilates, fisioterapia e reabilitação. Projetado para ampliar o alcance de exercícios de alongamento, mobilidade, fortalecimento global e reorganização postural. Oferece grande variedade de movimentos, atendendo iniciantes, idosos, pessoas em reabilitação e praticantes avançados. 1. Estrutura Geral Estrutura superior (torre) em tubo metálico de alta resistência, com tratamento anticorrosivo. Conexões firmes, com fixações reforçadas e pontos de ancoragem soldados ou parafusados conforme padrão profissional. Base construída em madeira robusta, tratada e envernizada, oferecendo estabilidade e longa vida útil. Sistema estrutural rígido, sem folgas ou balanço, garantindo segurança mesmo em exercícios de suspensão. 2. Mesa / Plataforma Superfície ampla, estável e nivelada. Estofamento confeccionado em espuma de alta densidade, resistente a deformações. Revestimento em material sintético de fácil limpeza, impermeável e resistente ao uso contínuo. Cantos arredondados, evitando acidentes. 3. Sistema de Molas e Acessórios Equipado com conjunto completo de molas para diferentes níveis de resistência, incluindo: Molas longas superiores. Molas longas inferiores. Molas curtas laterais. Molas articuladas para barras móveis. Características: Molas em aço de alta resistência, com tratamento anticorrosivo. Ganchos seguros, que impedem soltura acidental. Resistências diferenciadas para ajuste conforme o exercício. Acessórios inclusos (padrão profissional): Barra torre (push-through bar), em madeira ou metal, com regulagem. Barra rolante (roll-down bar). Alças de mãos e pés, revestidas e resistentes. Travas de segurança e regulagens manuais simples. 4. Dimensões Aproximadas (Pode variar conforme fabricante, mantendo o padrão de estúdio profissional) Comprimento: 200 cm a 230 cm Largura: 70 cm a 85 cm Altura total da torre: 185 cm a 210	Arktus		UN	1,00	7.880,00	7.880,00

		cm Espessura da espuma: 4 cm a 8 cm 5. Finalidades e Aplicações Alongamentos globais e segmentados. Exercícios de mobilidade articular e fortalecimento muscular. Treinos de estabilidade, controle motor e reeducação postural. Movimentos suspensos e resistidos. Indicado para reabilitação física, condicionamento funcional e prevenção de lesões. 6. Segurança e Durabilidade Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo. Base estável e antiderrapante. Sistema de molas com travas seguras e ancoragens resistentes. Estofado impermeável e de fácil higienização. Acabamento sem rebarbas ou quinas cortantes. 7. Garantia e Conformidade Deve possuir garantia mínima do fabricante. Equipamento compatível com padrões técnicos de estúdios profissionais de Pilates e clínicas de reabilitação.						
1	4	REFORMER PILATES Equipamento profissional destinado ao fortalecimento muscular, alongamento, treino de estabilidade, controle corporal e reabilitação. Utiliza um sistema de molas, trilhos e plataforma deslizante para execução de movimentos guiados com resistência graduada. Indicado para uso em estúdios de Pilates, fisioterapia e centros de atividade física. 1. Estrutura Geral Estrutura construída em madeira de alta resistência, tratada e envernizada, garantindo durabilidade e estabilidade. Trilhos laterais em alumínio ou aço anodizado, com deslizamento suave e silencioso. Cantos arredondados e acabamento sem rebarbas. Base reforçada com pés estáveis e antiderrapantes. 2. Carro Deslizante (Carriage) Plataforma acolchoada com espuma de alta densidade, que mantém firmeza e não deforma com o uso. Revestimento impermeável, resistente ao desgaste e fácil de higienizar. Sistema de rolamentos de alta qualidade, garantindo deslizamento fluido e uniforme. 3. Sistema de Molas Conjunto de molas profissionais em aço temperado, com diferentes níveis de resistência. Fixação segura e de fácil ajuste, permitindo variação de carga conforme o objetivo do exercício. Ancoragem metálica reforçada, evitando soltura acidental. 4. Footbar (Barra de Apoio) Estrutura em metal resistente, com revestimento antiderrapante. Ajustável em múltiplas posições, permitindo adequação ao exercício e ao biotipo do usuário. Mecanismo de travamento firme, sem folgas. 5. Cordas, Alças e Torres (quando incluídas) Cordas em material resistente ao atrito, com regulagem de comprimento. Alças acolchoadas para mãos e pés, ergonômicas e fáceis de higienizar. Polias com giro suave e silencioso. Torre opcional (Half Tower), quando prevista, com fixação sólida e pontos de ancoragem seguros. 6. Dimensões Aproximadas (Podem variar conforme o fabricante, mantendo o padrão profissional) Comprimento: 230 cm a 260 cm Largura: 60 cm a 80 cm Altura: 30 cm a 55 cm Espessura da espuma: 4 cm a 8 cm 7. Finalidades e Aplicações Fortalecimento muscular global. Alongamento segmentado e global. Treino de controle corporal e coordenação. Exercícios de estabilidade e correção postural. Reabilitação física pós-lesão. Indicado para todas as faixas etárias, inclusive idosos e pessoas em recuperação. 8. Segurança e Durabilidade Estrutura estável, sem deslocamento durante o uso. Revestimentos impermeáveis e de fácil limpeza. Trilhos sem folgas, garantindo segurança nos movimentos. Molas de alta resistência com travas e ancoragens seguras. Sistema de regulagens simples, firme e confiável. 9. Garantia e Conformidade Produto deve possuir garantia mínima do fabricante. Equipamento adequado para uso intensivo em ambientes profissionais. Componentes em conformidade com padrões técnicos do setor de Pilates.	Arktus		UN	1,00	7.290,00	7.290,00
TOTAL								**18.960,00**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:91CCD3A9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2026

OBJETO: locação temporária de imóvel urbano, com área construída compatível e infraestrutura adequada às necessidades operacionais de uma Unidade Básica de Saúde, para fins de instalação provisória da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Parque das Imbaúvas, no município de Santo Antônio do Sudoeste. O período de locação estimado para esta finalidade é de 03 (três) meses, ou pelo tempo estritamente necessário até a conclusão das obras da sede definitiva da UBS, assegurando a continuidade dos serviços de atenção primária à saúde à população.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ANGELA REGINA TOMAZONI	1	1	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL, LOTE URBANO N° 04 (quatro) QUADRA Nº 14 (quatorze), situado na Rua Projetada E, a 26,00m da esquina com a Rua Projetada F, do Loteamento denominado 'MORADIAS PARQUE DAS IMABÚVAS VI', no Bairro Vila Catarina, da Planta Geral desta cidade e Comarca, com uma área de 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Com a Rua Projetada E, na distância de 10,00m; LADO DIREITO: Com o lote nº 03, na distância de 25,00m; LADO ESQUERDO: Com o lote nº 05, na distância de 25,00m; FUNDOS: Com o lote nº 141-C, na distância de 10,00m. O imóvel desta Matrícula nº 17.420.		3,00	1.200,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:54D70E4C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público Nº 001/2024.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
K. BERTUZZI ASSISTÊNCIA EM ENFERMAGEM LTDA	1	1	PROFISSIONAL ENFERMEIRO sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 17h00min as 22h00min.		2.400,00	26,60

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/03/2026.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F2270562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/2026 - HOMOLOGA LAUDO DE AVALIAÇÃO.

DECRETO Nº 025/2026
DATA: 05 de março de 2026.

SÚMULA: Homologa laudo de avaliação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA

Art. 1º - Homologar o laudo de avaliação exarado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria 043/2026 para proceder à avaliação dos seguintes: veículos, ônibus, Micro-Ônibus, Van, rolo, trator, maquinas pesadas e outros inservíveis sendo:

UNID	VEICULOS	PLACA	ANO/MODELO	VALORES
01	MARCOPOLO/VOLARE A8 ON	AKY-3577	2003/2003	15.000,00
02	ÔNIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY	CZZ-2H01	2002/2003	15.000,00
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ATJ- 0513	2010/2011	1.000,00
04	FIAT/DUCATO MC TCA MIC	BAD-8270	2015/2016	30.000,00
05	RENAULT/SANDERO AUTH 10	BBP-1644	2017/2018	8.000,00
06	FIAT/TORO FREEDOM AT9 D	BCH-4523	2018/2019	40.000,00
07	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9J58	2022/2023	25.000,00
08	CITROEN /C3 LIVE1.0	SED-9I79	2022/2023	25.000,00
09	M.BENZ 1718 – BASCULANTE	ASC-4986	2009/2009	35.000,00
10	CHEVROLET/CLASSIC LS	AVZ-2H68	2012/2013	10.000,00
11	VW/KOMBI	AVZ-5G95	2012/2013	8.000,00
12	CITROEN/AIRCROOS STARTMT	PBX-9D26	2019/2020	30.000,00
13	VW/GOL 1.0 TRENDILINE	BBU-5483	2017/2018	3.000,00
14	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER	AYI-2G94	2014/2015	23.000,00
15	JCB PÁ CARREGADEIRA		422ZX	60.000,00
16	RETRO ESCAVADEIRA JCB		2012/2013	55.000,00
17	RETRO ESCAVADEIRA XCMG		2018/2018/ XT870BR	45.000,00
18	TRATOR M.A MASSEY FERGUSON			8.000,00
19	TRATOR TL 75 NEW HOLLOND		2013	40.000,00
20	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA	1985/VAP55L	3.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 05 de março de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:677386E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO EXERCÍCIO 2025

Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 04/03/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		32.766.700,00	43.079.527,50	37.016.183,77	(6.063.343,73)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.802.000,00	2.173.000,00	2.570.239,97	397.239,97
IMPOSTOS		1.632.000,00	1.963.000,00	2.419.357,35	456.357,35
TAXAS		170.000,00	210.000,00	150.882,62	(59.117,38)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		255.000,00	255.000,00	242.730,66	(12.269,34)
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		255.000,00	255.000,00	242.730,66	(12.269,34)
RECEITA PATRIMONIAL		509.000,00	2.751.010,17	886.615,90	(1.864.394,27)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		509.000,00	2.751.010,17	886.615,90	(1.864.394,27)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		95.000,00	95.000,00	412,37	(94.587,63)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		61.000,00	61.000,00	0,00	(61.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		8.000,00	8.000,00	0,00	(8.000,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		5.000,00	5.000,00	0,00	(5.000,00)
OUTROS SERVIÇOS		21.000,00	21.000,00	412,37	(20.587,63)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		30.084.700,00	37.784.517,33	33.159.302,71	(4.625.214,62)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		21.073.300,00	26.450.819,43	22.733.403,24	(3.717.416,19)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		5.657.400,00	7.623.697,90	6.845.048,51	(778.649,39)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		3.354.000,00	3.710.000,00	3.580.850,96	(129.149,04)
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		21.000,00	21.000,00	156.882,16	135.882,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		9.000,00	9.000,00	34.009,93	25.009,93
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		8.000,00	8.000,00	121.452,84	113.452,84
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		4.000,00	4.000,00	1.419,39	(2.580,61)
RECEITAS DE CAPITAL		700.000,00	3.878.250,00	4.601.034,00	722.784,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		500.000,00	500.000,00	295.000,00	(205.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		500.000,00	500.000,00	295.000,00	(205.000,00)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		200.000,00	576.000,00	351.250,00	(224.750,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		200.000,00	576.000,00	351.250,00	(224.750,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	2.802.250,00	3.954.784,00	1.152.534,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	384.100,00	747.739,01	363.639,01
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	2.418.150,00	3.207.044,99	788.894,99
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		33.466.700,00	46.957.777,50	41.617.217,77	(5.340.559,73)
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		33.466.700,00	46.957.777,50	41.617.217,77	(5.340.559,73)
DÉFICIT (IV)		0,00	801.290,65	0,00	(801.290,65)
TOTAL (V) = (III+IV)		33.466.700,00	47.759.068,15	41.617.217,77	(6.141.850,38)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	2.462.115,65	2.462.115,65	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	2.462.115,65	2.462.115,65	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		29.628.200,00	36.365.804,52	31.200.421,05	30.958.257,98	30.096.131,46	5.165.383,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.530.600,00	16.909.085,24	15.445.813,55	15.445.813,55	15.131.382,34	1.463.271,69
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		90.000,00	590.000,00	585.715,06	585.715,06	585.715,06	4.284,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.007.600,00	18.866.719,28	15.168.892,44	14.926.729,37	14.379.034,06	3.697.826,84
DESPESAS DE CAPITAL		2.311.500,00	11.393.263,63	8.453.747,66	7.849.168,94	5.661.927,73	2.939.515,97
INVESTIMENTOS		1.851.500,00	10.338.263,63	7.401.242,95	6.796.664,23	4.609.423,02	2.937.020,68
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		460.000,00	1.055.000,00	1.052.504,71	1.052.504,71	1.052.504,71	2.495,29
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		32.039.700,00	47.759.068,15	39.654.168,71	38.807.426,92	35.758.059,19	8.104.899,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		32.039.700,00	47.759.068,15	39.654.168,71	38.807.426,92	35.758.059,19	8.104.899,44
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		1.427.000,00	0,00	1.963.049,06	2.809.790,85	5.859.158,58	(1.963.049,06)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		33.466.700,00	47.759.068,15	41.617.217,77	41.617.217,77	41.617.217,77	6.141.850,38

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		2,00	233.771,56	145.059,90	145.059,90	85.312,94	3.400,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		2,00	232.771,56	145.059,90	145.059,90	84.312,94	3.400,72
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	262.416,95	143.499,01	143.499,01	75.755,60	43.162,34
INVESTIMENTOS		0,00	262.416,95	143.499,01	143.499,01	75.755,60	43.162,34
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		2,00	496.188,51	288.558,91	288.558,91	161.068,54	46.563,06

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		3.123,98	255.426,37	248.860,20	0,00	9.690,15
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	129.415,27	129.415,27	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		3.123,98	126.011,10	119.444,93	0,00	9.690,15
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	295.100,00	295.100,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	295.100,00	295.100,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.123,98	550.526,37	543.960,20	0,00	9.690,15

Notas Explicativas

-

Entidades Consolidadas:

Município de São José das Palmeiras

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:9B4BA43C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO EXERCÍCIO 2025

Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2025			**Balanço Anual**		**Data de 04/03/2026**
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	41.617.217,77	36.324.974,23	**Despesa Orçamentária (VI)**	39.654.168,71	33.497.079,15
Ordinária	25.664.477,91	22.827.881,76	**Ordinária**	23.080.051,40	20.899.249,53
Vinculada	15.952.739,86	13.497.092,47	**Vinculada**	16.574.117,31	12.597.829,62
Transferências Financeiras Recebidas (II)	239.357,51	295.557,07	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	1.778.441,64	1.475.480,83
Recebimentos Extraorçamentários (III)	6.924.956,46	3.645.579,26	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	3.850.225,86	3.827.625,96
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	6.551.679,66	5.085.755,04	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	10.050.375,19	6.551.679,66
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.546.744,47	5.080.398,52	Caixa e Equivalentes de Caixa	10.050.375,19	6.546.744,47
Realizável	4.935,19	5.356,52	Realizável	0,00	4.935,19
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	55.333.211,40	45.351.865,60	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	55.333.211,40	45.351.865,60
Notas Explicativas					
-					
Entidades Consolidadas:					
Município de São José das Palmeiras					

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A3DB26B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO 2025

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2025**
Balanço Anual			
Município de São José das Palmeiras			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		10.984.215,50	7.045.071,61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.050.375,19	6.546.744,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.050.375,19	6.546.744,47
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		790.191,02	491.606,93
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		379.115,27	225.789,34
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		205.683,52	185.477,55
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		205.392,23	80.340,04
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		143.648,63	4.974,30
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		143.648,63	4.974,30
ESTOQUES		0,66	1.745,91
OUTROS ESTOQUES		0,66	1.745,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		35.617.289,19	29.491.226,79
IMOBILIZADO		35.617.289,19	29.491.226,79
BENS MOVEIS		19.084.253,01	15.175.567,74
BENS IMÓVEIS		16.987.463,75	14.770.086,62
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(454.427,57)	(454.427,57)
TOTAL		**46.601.504,69**	**36.536.298,40**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		4.749.826,03	2.666.801,97
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		137.252,26	80.434,04
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		1.518,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		135.734,26	80.434,04
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		1.586.816,00	2.020.339,66
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		1.586.816,00	2.020.339,66
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		2.739.457,63	410.277,01
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		2.739.457,63	410.277,01
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		2.158,84	4.656,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		2.158,84	4.656,07
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		284.141,30	151.095,19
VALORES RESTITUÍVEIS		103.952,15	92.811,96
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		180.189,15	58.283,23
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		1.611.567,68	1.935.860,41
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		1.611.567,68	1.935.860,41
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		1.611.567,68	1.935.860,41
TOTAL DO PASSIVO		**6.361.393,71**	**4.602.662,38**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS		40.240.110,98	31.933.636,02
RESULTADO DO EXERCÍCIO		8.306.474,96	4.914.157,13
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		31.933.636,02	27.019.478,89
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**40.240.110,98**	**31.933.636,02**
TOTAL		46.601.504,69	36.536.298,40

ATIVO FINANCEIRO	10.050.375,19	6.551.679,66	**PASSIVO FINANCEIRO***	4.056.314,88	1.142.652,82
ATIVO PERMANENTE	36.551.129,50	29.984.618,74	**PASSIVO PERMANENTE**	3.198.383,68	3.956.200,07
SALDO PATRIMONIAL				**39.346.806,13**	**31.437.445,51**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		12.867.059,27	8.949.306,44
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**12.867.059,27**	**8.949.306,44**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.522.570,84	219.820,73
3 APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - MP 938/2020	36,13	36,13
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	235.481,56	19.935,76
102 Fundeb 40%	708,95	639,56
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	0,03	18.274,47
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	0,00	0,00
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	35.858,53	595,81
107 Salário-Educação	17.041,98	127.742,68
111 Educação - FNDE/PNAE	0,56	0,56
122 Educação - PNATE Federal	0,04	0,04
123 PETE SEED ESTADUAL 2	32.603,20	97.863,25
125 FNDE - PTA - PROINFANCIA	4,87	4,39
130 Brasil Carinhoso	33,21	29,96
134 PAR SIGARP 92634 ONIBUS URBANO ESCOLAR	0,00	6.124,76
135 ETI - ESCOLA TEMPO INTEGRAL - LEI N 14640/2023	77.442,69	183.991,31
136 SEED PPMC - EQUIPAMENTOS	0,00	0,00
200 Transferências Estadual Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades Públicas	0,00	0,00
201 RESOLUÇÃO SESA Nº 1450/2025 - IOAF - CUSTEIO R$ 8.737,00	8.737,00	0,00
202 RESOLUÇÃO SESA Nº 1530/2025 - IOAF - INVESTIMENTO - R$ 8.738,00	8.738,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140,51	0,00
304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	11.318,78	4.373,02
320 PSF - Estaduais	28,38	25,56
323 Programa Estadual Qualificação Conselhos Municipal	0,35	0,35
324 Transferências Consorcio ESTADUAL	0,00	31,10
325 Transferências Consorcio FEDERAL	0,00	18.317,53
326 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	87.491,93	78.928,61
404 CONSTRUCAO CENTRO DE REFERENCIA DE ACAO SOCIAL-CRAS	123.604,07	0,00
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	15.460,22	193.367,53
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	231,28	11.671,08
497 Vigilância em Saúde	2,04	1,84
498 Assistência Farmacéutica	81.705,13	53.013,77
501 Receitas de Alienações de Ativos	1.527,97	56.795,61
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	14.679,32	1.407,96
505 Royalties Tratado de Itaipú Binacional	1.704,76	17.154,70
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	182.746,14	70.067,32
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	2.593,83	31.830,99
511 Taxas - Prestação de Serviços	5.396,02	8.712,01
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	19.789,20	12.886,73
516 Gerenciamento do Trânsito	4,94	4,46
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	15.756,24	40.138,87
601 Operações de Crédito Internas	15.742,99	(281.823,82)
736 GARANTIA CRIANCA E ADOLESCENTE	428.624,68	0,00
742 CONVÊNIO ITAIPU - RURAL	1.000,13	15.895,15
774 FIA SCFV - CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	8.041,31
778 FIA CONSELHO TUTELAR - VEICULO - EQUIP	0,00	285,39

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
785 FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00
789 FIA INCENTIVO CMDCA	0,00	137,91
792 SEDU - CONVÊNIO 150-2020 RECAPEAMENTO ASFALTICO SIT 44674	0,00	0,00
793 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019) CONVENIO 945719/2023 - EQUIPAMENTOS	(67.443,34)	0,00
796 MAPA - CONVÊNIO 927379/2022 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	0,00
797 SECID - TERMO CONVENIO 1372 - REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA JOSE BONIFÁCIO	0,00	0,00
798 INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CENTRO CONVIVENCIA	18.365,92	16.539,86
799 INCENTIVO CRIANCAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS PELA COCID	0,00	0,00
800 INCENTIVO COVID 21 - FEAS	0,00	0,00
802 FIA - INC 0 Á 6 - PRIMEIRA INFANCIA	9.561,37	8.625,62
804 FIA - INCENTIV SCFV21	0,00	0,04
805 SECID - TERMO CONVENIO 584/23 ILUNICAÇÃO PUBLICA - SIT 61680	0,00	0,00
806 FEAS - PIISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL - PPASI - ESPANSÃO	0,00	8.592,18
807 SECID - TERMO CONVÊNIO 859/23 SIT 62525 - PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00
808 TRANSFERENCIA DO ESTADO PARA O FMAS - PPAS - EXPANSÃO	0,00	0,00
809 VIAJA MAIS 60	0,00	10.980,70

810 FIA - PROGRAMA INCENTIVO HIGIENE INTIMA	0,00	5.565,35
811 FIA - INCENTIVO CRECHES	225.300,08	135.449,55
812 PROGRAMA CUIDA MAIS PR - DELIBERACAO 35/2024	50.282,02	45.360,64
813 VIAJA MAIS 60 FASE: II	6.176,29	25.180,97
814 CONVÊNIO MAPA Nº 957837/2024 - TRANSFEREGOV Nº 009626/2024	787,80	0,00
881 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.099,39	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	23.340,90	163.509,05
940 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria	73.773,12	38.468,68
1016 Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - 202444400004-PADOVANI	28.551,77	260.940,60
1017 EMENDA DE BANCADA - 50410001 - R$ 200.000,00	30.901,12	0,00
1018 EMENDA 45000011 - INCREMENTO PAP - WELTER R$100.000,00	88.860,79	0,00
1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	3.631,38	3.631,38
1029 Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	6.325,36	6.325,36
1040 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.598,97	0,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	60,30	81,03
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	408,98	14.165,97
1045 Outros Recursos não Vinculados	64.023,61	94.487,22
1050 Fundo do Esporte	301.284,15	0,00
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	20.569,08	71.152,58
1053 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	0,00
1054 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	0,00	0,00
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	1.230,32
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	2.149,43
1060 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL - Recursos Livres	0,20	9.156,47
1061 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL - Recursos Educação	2.123,63	0,00
1062 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE ICMS - LC Nº 194/2022 - PRINCIPAL - Recursos Saúde	7.306,76	21.562,96
1063 Transferências da P. Nacional LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
1064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	7.581,67	3.609,23
1072 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	499.439,13	2.115.462,01
1073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM LC 201/2023	9,24	9,24

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2025**
Balanço Anual		
Município de São José das Palmeiras		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1080 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	13.050,25	0,00
4942 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde/Estadual	12.815,81	17.097,17
4943 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	42.877,20	42.877,20
4945 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistencia Farmaceutica	42.482,50	107.326,08
4946 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE - NACIONAL(CREDITO EXTRAORDINARIA) COVID 19 - SAPS	46.413,28	46.413,28
4947 Portaria 1857- Combate ao COVID para ações Educação	514,00	514,00
4949 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	0,00
4971 VigiaSus	552,94	4.053,61
5181 Bloco de Investimento - Assistencia Farmaceutica/Estadual	14.639,76	14.639,76
5182 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	28.350,00
5183 Bloco de Investimento Estadual - ACS Resolução SESA 1.071/2021	2.400,00	2.400,00
5185 RESOLUCAO 808/2022 - PRO VIGIA ESTADUAL	0,00	46.578,22
5186 FES- RESOL 860/2022 - QUALIFICACAO DA ATENCAO PRIMARIA E INCENTIVO FINANCEIRO DE	13.100,00	13.100,00
5187 FAF- INVESTIMENTO TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOLUÇÃO 1108/2023	0,00	0,00
5188 FAF - ESTADUAL INVESTIMENTOS VEICULOS	0,00	450.000,00
5189 RESOLUCAO SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANA	1.318,40	46.866,94
5190 RESOLUCAO SESA 726/2025 - PROVIGIA PARANA	0,00	0,00
5898 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS - SIT 64419	5.097,84	24.205,21
7901 CONVENIO 036/2025 - SIT 70640 - SECRETARIA DE TURISMO	0,00	0,00
7902 CONVENIO124/2025 - SIT 71082 - SECID - Aquisição Escavadeira Hidraulica	0,00	0,00
7903 CONVENIO 118/2025 - SIT: 72494 - SEAB - AQUISIÇÃO DE VEICULOS RODOVIARIOS	(565.260,79)	0,00
7904 CONVENIO 496/2025 - SIT: 74067 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS PEDRA IRREGULAR	551.658,72	0,00
7906 CONVENIO 615/2025 - SIT - 77091 - PARANA MAIS EVENTOS	662,86	0,00
7961 EMENDA - MAPA/CAIXA CONVENIO 927379/2022 - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	0,00	0,00
9341 Implemento Temporario ao Bloco da Proteção Social Básica Combate ao COVID 19	7.599,30	7.599,30
9371 PROGRAMA CUIDA MAIS INVESTIMENTO - PARANA	30.283,96	0,00
10161 Emenda Parlamentar Especial Pix - Sergio Souza - 202538090005 - CONSTRUÇÃO DE 01 GALPÃO	498.616,95	0,00
10181 EMENDA 20380010 - INCREMENTO PAP - FLAVIO ARNS R$ 100.000,00	104.114,77	0,00
10182 EMENDA 31760004 - INCREMENTO PISO ATENCAO PRIMARIA - SPERAFICO R$250.000,00	132.710,13	0,00
10183 EMENDA 44400009 - INCREMENTO M.A.C. - PADOVANI R$ 300.000,00	227.610,88	0,00
49410 Programa Estadual de Fortelecimento da Vigilancia em Saude - PROVIGIA-PR	0,00	6.299,05
49411 CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - 2022	29.088,00	29.088,00
49412 FMSE - INCENTIVO F.ESTADUAL CUSTEIO P.QUAL. A. PRIMARIA - APSUS SAUDE BUCAL E FAMILIA	292,63	102.319,64
49413 ASSISTENCIA FARMACEUTICA - IOAF ESTADUAL	24.120,00	24.120,00
49414 MCA - APOIO E DIAGNOSTICO EXAMES - RESOLUCAO ESTADUAL 775/2022	82.180,05	82.180,05
49415 PROGRAMA SAÚDE INOVADORA RESOLUÇÃO 1413/2023 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	50.728,78	50.728,78
49416 FAF - PROGRAMA PROVIGIA PARANÁ - RESOLUÇÃO 1519/2023	0,00	80.187,76
49417 RESOLUÇÃO 1466/2023 - QUALIFICAÇÃO ATENÇÃO PRIMÁRIA	7.607,36	16.106,32
49418 RESOLUCAO 1648/2023 - SAUDE INOVADORA PARA UM PARANA INOVADOR	54.110,73	54.110,73
49419 FUNDO ESTADUAL SAUDE - RESOLUCAO SESA 285/2024	5.492,70	5.492,70
49420 RESOLUCAO SESA 374/2024 - PROVIGIA PARANA	0,00	9.989,51
49421 TRANSFORMACAO DIGITAL DO SUS	17.822,70	17.822,70
49422 EMENDA 45000014 - INCREMENTO PAB - DEPUTADO WELTER	0,00	0,00
49423 RESOLUÇÃO SESA 689/2025 - PROVIGIA PARANA	16.595,70	0,00
49424 RESOLUÇÃO SESA 544/2025 - PROVIGIA	51.127,80	0,00
49425 RESOLUCAO SESA 709/2025 - PROAPS PARANA -	109.908,91	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
TOTAL	**5.994.060,31**	**5.409.026,84**
Notas Explicativas		
1 - NOTA EXPLICATIVA - BALANÇO PATRIMONIAL - 2025		

1 - ATIVO CIRCULANTE
- O ativo circulante apresenta no exercício atual variação de valor maior que no exercício anterior. Os valores prendem-se basicamente na conta caixa e equivalente de caixa, os quais representam 91,50% do total do Ativo Circulante.
- A disponibilidade em caixa e equivalentes, são valores depositados em bancos em contas bancárias a recursos vinculadas de convênios e programas e também contas de recursos livres. Recursos em aplicação com remuneração de curto prazo.
- Nos créditos a curto prazo, que representa 7,19% do valor do ativo circulante, possui registro no valor de R$ 790.191,02. Desse valor R$ 379.115,27 são créditos a receber referente a tributos municipais, R$ 411.075,75 são inscritos em divida ativa tributaria e não tributária. - Há registro na conta de estoque de R$ 0,66.
2 - ATIVO NÃO CIRCULANTE
- O ativo não circulante é formado pela conta do imobilizado apenas, que registra as contas dos bens móveis e dos bens imóveis.
- Neste exercício não houveram procedimentos de depreciação dos bens móveis a partir do exercício 2026 será realizado pelo método direto, que apresenta um registro de R$ (454.427,57).
- Na conta de bens móveis o registro se dá pelo custo aquisição, possui registro no valor de R$ 19.084.253,01 e na conta de bens imóveis, igualmente o registro se dá pelo custo de aquisição, cujo o registro apresenta um valor de R$ 16.987.463,75, em ambas as contas houveram incorporações ao longo do exercício de 2025.
- Na conta de bens imóveis, encontram-se registrados os terrenos, construções pertencentes ao Município e representam 47,69% do total do imobilizado.
- Os bens de domínio público não estão incluso, não foi realizado o seu levantamento para que pudesse ser incorporado.
- Neste exercício não houveram procedimentos de reavaliação dos bens patrimoniais constantes do imobilizado.
3 - PASSIVO CIRCULANTE
- No passivo circulante registra as obrigações a curto prazo, cujo valor nele registrado importa em R$ 4.749.826,03, significativamente maior em relação ao exercício anterior, pelo registro de acréscimo da conta fornecedores a pagar a curto prazo.
- Os fornecedores e contas a pagar nacionais a curto prazo registra valor de R$ 2.739.457,63, cujo valor representa 57,67% de toda a obrigação de curto prazo.
- As demais obrigações possuem registros no valor de R$ 284.141,30.
- Ainda em encargos sociais a pagar mais os benefícios sociais a pagar registra valor de R$ 135.734,26.
4 - PASSIVO NÃO CIRCULANTE
- Na conta do passivo não circulante, obrigações de longo prazo, neste grupo estão registrados apenas pelas contas de empréstimos a longo prazo e pelos juros e encargos a pagar de empréstimos e financiamentos com seu vencimento além do próximo exercício (a partir de 2027), somando valor de R$ 1.611.567,67, cujo montante representa 100,00% do total do passivo não circulante no exercício.
5- RESULTADOS ACUMULADOS
- No resultado do exercício registra superávit na conta resultado do exercício na importância de R$ 8.306.474,96
- No resultado de exercícios anteriores registra valor positivo de R$ 31.933.636,02.
- O resultado acumulado no final do exercício financeiro de 2025 apresenta registro superavitário de R$ 40.240.110,98.
São José das Palmeiras, 31 de dezembro de 2025.
Entidades Consolidadas:
Município de São José das Palmeiras
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/03/2026 11:07

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:8A143E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS EXERCÍCIO 2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2025	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:04/03/2026**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**42.965.077,62**	**39.598.828,61**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**2.734.937,84**	**1.743.243,70**
IMPOSTOS		2.527.146,77	1.566.694,68
TAXAS		207.791,07	176.549,02
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**242.730,66**	**246.591,82**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		242.730,66	246.591,82
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,21**	**1,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,21	1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**921.403,04**	**604.592,78**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		31.363,41	35.213,62
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		881.544,50	568.697,51
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		8.495,13	681,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**37.318.515,62**	**31.142.676,96**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		239.357,51	295.557,07
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		37.079.158,11	30.761.064,89
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	86.055,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**439.330,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		351.250,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		88.080,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**1.308.160,25**	**5.861.722,35**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		296.008,06	2.623.500,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00

SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.012.152,19	3.238.222,35
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**34.658.602,66**	**34.684.671,48**
PESSOAL E ENCARGOS		**13.944.674,37**	**11.629.367,50**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		12.301.052,45	10.652.018,31
ENCARGOS PATRONAIS		1.544.726,58	939.825,23
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		98.895,34	37.523,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**278.447,63**	**280.254,22**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		49.488,00	46.568,16
PENSÕES		20.660,87	19.664,02
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		208.298,76	214.022,04
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**13.971.532,47**	**13.364.068,28**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.652.781,66	6.015.627,70
SERVIÇOS		7.318.750,81	7.348.440,58
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**1.458.782,25**	**6.092.685,26**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		22.987,67	34.457,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.435.794,58	6.058.227,68
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**3.658.563,30**	**2.996.353,16**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.778.441,64	1.475.480,83
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		171.072,00	166.203,70
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.709.049,66	1.354.668,63
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**859.849,62**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		351.250,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		129.990,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		378.609,62	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**486.753,02**	**321.943,06**
PREMIAÇÕES		8.934,70	5.423,38
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		477.818,32	316.519,68
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**8.306.474,96**	**4.914.157,13**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		6.897.659,80	5.857.579,03
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		1.052.504,71	389.789,21
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	198.154,08
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
Entidades Consolidadas:			
Município de São José das Palmeiras			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/03/2026 11:08			

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1E525B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA ECERCÍCIO 2025

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2025**
Balanço Anual	
Município de São José das Palmeiras	
Entidade: 382 - Município de São José das Palmeiras	
Num/Ano: 1/2019 Operação de Credito - Pavimentação em Vias Urbanas Contrato 93987 - Operação 3817 linha SFM-INFRA. Liberação	

Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 151.497,54
Inscrição	2.1.2.5.1.03.01.00.00.0	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 22.987,67
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 108.129,70
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 134.117,37
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.0	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 111.234,75
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	R$ 3.000,00
Saldo Atual			R$ 40.262,79
Num/Ano: 1/2022 OPERACAO DE CREDITO - PLANO DIRETOR - CONTRATO 108538 - SFM-INFRA: 4094/2020			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 5.653,61
Inscrição	2.1.2.5.1.03.01.00.00.0	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 54,11
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 8.653,61
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 8.707,72
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.0	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 5.653,61
Saldo Atual			R$ 0,00
Num/Ano: 1/2023 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - 4093 - CONTRATO 108536 - SFM - INFRA: 4093/2020			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 1.175.548,92
Inscrição	2.1.2.1.1.01.01.00.00.0	DÍVIDA MOBILIÁRIA	R$ 32.597,84
Inscrição	2.1.2.5.1.03.01.00.00.0	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 118.067,07
Inscrição	2.2.2.1.1.02.98.00.00.0	OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 188.477,53
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 478.445,15
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.0	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 221.357,30
Est Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	R$ 27.783,75
Saldo Atual			R$ 842.672,66
Num/Ano: 1/2024 OPERAÇÃO DE CREDITO - CONTRATO 201571 - FONTE: 4504 - LINHA: SFM - MAQUINAS			
Origem: Interna		Natureza: Contratual	
Grupo: Empréstimo		Tipo Dívida: Outras Operações de Crédito	
Saldo Anterior			R$ 2.623.500,00
Inscrição	2.1.2.1.1.02.01.00.00.0	CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	R$ 534.886,15
Inscrição	2.1.2.5.1.03.01.00.00.0	ENCARGOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS	R$ 444.606,21
Baixa	1.1.1.1.1.02.00.00.00.0	CONTA ÚNICA	-R$ 1.047.733,28
Baixa	4.9.9.9.1.99.00.00.00.0	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES	-R$ 239.810,85
Saldo Atual			R$ 2.315.448,23
Total Entidade			
Saldo Inicial	R$ 3.956.200,07		
Inscrição	R$ 1.458.459,89		
Baixa	-R$ 2.247.060,03		
Est Inscrição	R$ 0,00		
Est Baixa	R$ 30.783,75		
Saldo Atual	R$ 3.198.383,68		
Total Geral			
Saldo Inicial	R$ 3.956.200,07		
Inscrição	R$ 1.458.459,89		
Baixa	-R$ 2.247.060,03		
Est Inscrição	R$ 0,00		
Est Baixa	R$ 30.783,75		
Saldo Atual	R$ 3.198.383,68		
Entidades Consolidadas:			
Município de São José das Palmeiras			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/03/2026 11:10			

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:5D32A856

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DIVIDA FLUTUANTE EXERCÍCIO 2025

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2025**	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Município de São José das Palmeiras					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	7.211,78	975.770,88	979.403,28	3.579,38
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	7.211,78	975.770,88	979.403,28	3.579,38
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 5402 - 0 LUCAS GABRIEL GRAFFUNDER LIRA	0,00	9.867,00	9.867,00	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 6775 - 0 LUCIANA APARECIDA SOARES	0,00	6.577,87	6.577,87	0,00
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00.00	PENSAO ALIMENTICIA - 12232 - 7 JOICE GOMES DE OLIVEIRA	0,00	8.617,35	8.617,35	0,00
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - 4647 - 7 ASSOCIACAO DOS SERV.PUBLICOS MUNICIPAL DE S. J. DAS	0,00	28.652,00	28.652,00	0,00
2.1.8.8.1.01.14.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS - 4647 - 7 ASSOCIACAO DOS SERV.PUBLICOS MUNICIPAL DE S. J. DAS PALMEIRAS	0,00	3.874,88	3.874,88	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4608 - 6 BANCO DO BRASIL	0,00	65.197,72	65.197,72	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4780 - 5 COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO ALIANÇA -	0,00	777.220,92	777.220,92	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 4827 - 5 Caixa Economica Federal - Agencia Toledo PR	0,00	42.596,64	42.596,64	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS	7.211,78	33.166,50	36.798,90	3.579,38
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	INSS PRESTADOR DE SERVIÇOS - 87 - 6 INSS - INSTITUTO NAC. SEGURO SOCIAL.	7.211,78	26.439,66	30.072,06	3.579,38
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00.00	INSS PRESTADOR DE SERVIÇOS - 4772 - 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	0,00	6.726,84	6.726,84	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	76.967,60	76.967,60	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	76.967,60	76.967,60	0,00
2.1.8.8.2.01.08.00.00.00.00.00	ISS - 4772 - 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	0,00	76.967,60	76.967,60	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	85.600,18	1.976.108,46	1.961.335,87	100.372,77
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	85.600,18	1.976.108,46	1.961.335,87	100.372,77

2.1.8.8.3.01.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS - 87 - 6 INSS - INSTITUTO NAC. SEGURO SOCIAL.	85.600,18	1.149.989,35	1.135.216,76	100.372,77
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 4772 - 4 PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DAS PALMEIRAS	0,00	826.119,11	826.119,11	0,00
	Despesa Orçamentária	1.049.840,86	39.493.100,17	36.590.578,30	3.952.362,73
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	39.654.168,71	35.758.059,19	3.896.109,52
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	1.049.840,86	(161.068,54)	832.519,11	56.253,21
	Total da Dívida Flutuante	1.142.652,82	42.521.947,1	39.608.285,0	4.056.314,88
Entidades Consolidadas:					
Município de São José das Palmeiras					
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/03/2026 11:11					

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:69CAAA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA EXERCÍCIO 2025

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2025		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO	**DATA EMISSÃO: 04/03/2026**	
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	44.239.172,22	36.397.741,60
RECEITAS DERIVADAS	2.812.970,63	2.033.612,45
Receita Tributária	2.570.239,97	1.787.016,75
Receita de Contribuições	242.730,66	246.595,70
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	1.043.910,43	622.587,81
Receita Patrimonial	886.615,90	568.697,51
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	412,37	682,65
Outras Receitas Originárias	156.882,16	53.207,65
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	40.382.291,16	33.741.541,34
Intergovernamentais	33.533.235,75	27.371.281,59
da União	23.481.142,25	19.720.336,83
de Estados e Distrito Federal	10.052.093,50	7.598.694,76
de Municípios	0,00	52.250,00
Intragovernamentais	3.580.850,96	3.475.838,30
Transferências Financeiras Recebidas	239.357,51	295.557,07
Recebimentos Extraorçamentários	3.028.846,94	2.598.864,38
DESEMBOLSOS	40.334.221,98	37.363.667,95
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	15.260.797,61	12.909.336,26
SAÚDE	4.479.296,43	3.873.162,46
URBANISMO	1.423.995,60	1.250.281,35
ENCARGOS ESPECIAIS	74.272,87	70.112,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	794.887,01	683.184,29
ADMINISTRAÇÃO	1.784.722,30	1.595.800,70
EDUCAÇÃO	5.206.515,10	4.153.583,22
CULTURA	102.003,84	56.579,79
AGRICULTURA	611.791,78	550.008,37
TRANSPORTE	783.312,68	676.623,22
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	585.715,06	172.661,75
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	585.715,06	172.661,75
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	24.487.709,31	24.281.669,94
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	19.691.560,92	20.164.014,33
Transferências Financeiras Concedidas	1.778.441,64	1.475.480,83
Pagamentos Extraorçamentários	3.017.706,75	2.642.174,78
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	3.904.950,24	(965.926,35)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	351.250,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	351.250,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	351.250,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	295.000,00	2.821.654,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	295.000,00	2.821.654,08
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS	1.052.504,71	389.803,11
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.052.504,71	389.803,11
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	(757.504,71)	2.431.850,97
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	3.498.695,53	1.465.924,62

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	6.551.679,66	5.085.755,04
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	10.050.375,19	6.551.679,66
Notas Explicativas		
-		
Entidades Consolidadas:		
Município de São José das Palmeiras		
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 04/03/2026 11:13		

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:64BA540F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 17/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ANGEL EMERGENCIAS MEDICAS LTDA – ME CNPJ/MF nº 47.190.203/0001-51

OBJETO: contratação de serviço de Brigadistas, Material Preventivo e Plano de Segurança e Ambulância com Suporte Básico com Desfibrilador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026 DE 27/02/2026.
OBJETO: plano de segurança, brigadista, material preventivo e ambulância
03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2.087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Item	Especificações	Qtde	Unid	V. Unit.	V. Total
01	**AMBULÂNCIA SUPORTE TIPO B (BÁSICA)** - Contendo Desfibrilador (D.E.A) - Cilindro de Oxigênio fixo e portátil - Monitor Cardíaco - Equipamento para trauma de coluna (KED) - Oxímetro de pulso - Maca articulada com rodas - Maleta imobilização - Dea - Dentre outros materiais de consumo que a Portaria 2.048 de 05 de novembro de 2002, que é obrigatório o uso do desfibrilador em ambiente de grande concentração de público em locais fechados e/ou abertos. Contendo 01 condutor (Motorista) e um Técnico de enfermagem	05	Serviço	2.200,00	11.000,00
02	**SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PROFISSIONAIS**, de acordo com a NPT 017, com turno de 08 (oito) horas noturnas, incluindo despesas com alimentação, hospedagem, estadia, deslocamento, EPI´s mão-de-obra, uniformes, equipamentos, acessórios, transporte e demais insumos necessários à execução dos serviços, encargos sociais, tributos e impostos inerentes à prestação de serviços bem como a taxa de lucro da Contratada e demais despesas necessárias para a realização dos serviços.	60	Serviço	388,00	23.280,00
03	**PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP** Adaptado as Normas Técnicas ABNT a Novo Código de Incêndio do Estado do Paraná, para evento temporário. Confecção de croqui do evento, informando planta de risco e planta baixa, contemplando o evento.	05	Serviço	1.980,00	9.900,00
04	**MATERIAIS DE PREVENÇÃO POR DIA DE EVENTO** Bloco de iluminação, Luz de emergência, extintores e placas de sinalização. A quantidade destes objetos será definida pelo Plano de Segurança contra Incêndio e Pânico – PSCIP, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros.	05	Serviço	1.850,00	9.250,00
TOTAL					**53.430,00**

Valor global de **R$ 53.430,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta reais)**, cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 02 de março de 2026.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:A5FFAB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2026 ID: 10738 PREGÃO ELETRÔNICO 9-0035/2025

Fornecedor: PANIFICADORA GABRIELI LTDA
CNPJ/MF: 55.718.819/0001-80
LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	38332	LANCHE: CONTENDO UM PÃO FRANCÊS C/ APROXIMADAMENTE 50 GRAMA, COM UMA FATIA DE PRESUNTO E MUSSARELA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE	Unid	4.530	R$ 3,15	R$ 14.269,50
					TOTAL:	R$ 14.269,50

Valor total R$14.269,50 (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
Sarandi, 05 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Matheus da Silva
Código Identificador:167B80FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO 2025

Unidade gestora: Câmara Municipal de Sengés					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2025 Balanço Anual	**Data de 04/03/2026**				
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	0,00	0,00	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.648.932,46	1.978.027,38
Ordinária	0,00	0,00	**Ordinária**	2.648.932,46	1.978.027,38
Vinculada	0,00	0,00	**Vinculada**	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	2.963.000,00	2.536.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	314.067,54	557.972,62
Recebimentos Extraorçamentários (III)	564.995,64	333.937,93	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	566.456,56	400.128,70
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.672,32	67.863,09	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	211,40	1.672,32
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.672,32	67.863,09	Caixa e Equivalentes de Caixa	211,40	1.672,32
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.529.667,96	2.937.801,02	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	3.529.667,96	2.937.801,02
Notas Explicativas					
1 - INFORMAÇÕES GERAIS					
A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.					
2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS					
O Balanço Financeiro da Câmara Municipal de Sengés foi elaborado em conformidade com os arts. 102 e 103 da Lei nº 4.320/1964, evidenciando a movimentação dos ingressos e dispêndios financeiros, bem como os saldos de caixa e equivalentes, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e com o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.					
O demonstrativo refere-se exclusivamente à Câmara Municipal de Sengés, unidade gestora do Poder Legislativo Municipal, não contemplando consolidação com outras entidades ou órgãos da Administração Pública.					
3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS					
As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.					
Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.					
A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução					
Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.					
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.					
O Balanço Financeiro (BF) evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extra orçamentários e os saldos de caixa dos exercícios anterior e atual.					
4 - INGRESSOS					
RECEITA ORÇAMENTÁRIA					
No exercício de 2025, a Câmara Municipal não registrou receita orçamentária, uma vez que o Poder Legislativo Municipal não possui competência arrecadatória, sendo seu funcionamento custeado por meio de transferências financeiras do Poder Executivo, conforme o art. 168 da Constituição Federal.					
5 - INGRESSOS					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS					
Refere-se a valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo sobre forma de duodécimo que totalizaram o valor de R$ 2.963.000,00 (Orçamento da Câmara para 2025).					
6 - INGRESSOS					
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS					
Representa a movimentação de valores extraorçamentários que influenciam o resultado financeiro, tais como inscrição de restos a pagar (R$ 211,40) e Consignações - retenções de tributos e outros valores de fornecedores e servidores da entidade (R$ 564.784,24).					
VALORES DISCRIMINADOS					
Retenções - Empréstimos e Financiamentos (Banco do Brasil S.A.): R$ 85.700,85					
Contribuição ao RGPS (INSS) - R$ 175.013,97					
IRRF - R$ 274.038,67					
ISS - R$ 368,42					
Rendimentos Aplicação Financeira - R$ 20.308,51					
Outros Consignatários - R$ 1.052,97					
Pensão Alimentícia - R$ 3.036,00					
Ressarcimentos e Restituições - R$ 5.264,85					
7 - INGRESSOS					
SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR					
Caixa e Equivalentes de Caixa					
Representa o saldo disponível em conta corrente do exercício anterior (R$1.672,32).					
8 - DISPÊNDIOS					
DESPESA ORÇAMENTÁRIA - ORDINÁRIA					
A despesa orçamentária ordinária demonstra as despesas empenhadas no período (R$ 2.648.932,46).					
9 - DISPÊNDIOS					
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS Valor refere-se a devolução de sobra do duodécimo do exercício financeiro ao Poder Executivo Municipal totalizando R$ 314.067,54.					
10 - DISPÊNDIOS					
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS					

Representa a movimentação de valores extraorçamentários que influenciam o resultado financeiro, tais como liquidação de restos a pagar de exercício anterior (R$ 1.672,32), consignações - repasses de tributos e outros valores de fornecedores e funcionários (R$ 564.784,24).
VALORES DISCRIMINADOS
Retenções - Empréstimos e Financiamentos (Banco do Brasil S.A.): R$ 85.700,85
Contribuição ao RGPS (INSS) - R$ 175.013,97
IRRF - R$ 274.038,67
ISS - R$ 368,42
Rendimentos Aplicação Financeira - R$ 20.308,51
Outros Consignatários - R$ 1.052,97
Pensão Alimentícia - R$ 3.036,00
Ressarcimentos e Restituições - R$ 5.264,85
11 - DISPÊNDIOS

SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
Caixa e Equivalentes de Caixa
Representa o saldo disponível em conta corrente para o próximo exercíco financeiro (R$ 211,40)
12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS
As informações constantes neste Balanço Financeiro e em suas Notas Explicativas refletem, de forma fidedigna, a execução financeira da Câmara Municipal de Sengés no exercício de 2025, estando em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis.
As Notas Explicativas integram as demonstrações contábeis e devem ser analisadas em conjunto com o Balanço Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.
Senges-PR, 31 de dezembro de 2025.
ANARIO ALVES FILHO
Presidente do Legislativo Municipal
MARCOS PAULO FERNANDES
Contador
CRC-PR 050324/O-2
Entidades Consolidadas:
Câmara Municipal de Sengés

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F00B3B24

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2025

Unidade gestora: Câmara Municipal de Sengés					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2025	**Balanço Anual**	**Data de 04/03/2026**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)		2.963.000,00	2.963.000,00	2.648.932,46	(314.067,54)
TOTAL (V) = (III+IV)	4	2.963.000,00	2.963.000,00	2.648.932,46	(314.067,54)

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.393.000,00	2.803.000,00	2.617.075,46	2.616.864,06	2.616.864,06	185.924,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5	2.125.000,00	2.505.000,00	2.401.045,69	2.401.045,69	2.401.045,69	103.954,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6	268.000,00	298.000,00	216.029,77	215.818,37	215.818,37	81.970,23
DESPESAS DE CAPITAL		570.000,00	160.000,00	31.857,00	31.857,00	31.857,00	128.143,00
INVESTIMENTOS	7	570.000,00	160.000,00	31.857,00	31.857,00	31.857,00	128.143,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		2.963.000,00	2.963.000,00	2.648.932,46	2.648.721,06	2.648.721,06	314.067,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		2.963.000,00	2.963.000,00	2.648.932,46	2.648.721,06	2.648.721,06	314.067,54
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		2.963.000,00	2.963.000,00	2.648.932,46	2.648.721,06	2.648.721,06	314.067,54

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	1.672,32	1.672,32	1.672,32	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8	0,00	1.672,32	1.672,32	1.672,32	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	1.672,32	1.672,32	1.672,32	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS
O Balanço Orçamentário da Câmara Municipal de Sengés foi elaborado em conformidade com o disposto nos artigos 102 a 105 da Lei 4.320/64, observando-se ainda as diretrizes do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.
3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS
O Balanço Orçamentario da Câmara Municipal de Sengés foi elaborado a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.
O demonstrativo tem por finalidade evidenciar a execução da receita e da despesa orçamentária, confrontando a previsão inicial, a previsão atualizada e os valores realizados no exercício, permitindo a avaliação do cumprimento do orçamento aprovado.
4 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
O orçamento da Câmara Municipal de Sengés no exercício de 2025 foi aprovado pela Lei Municipal 719/2024 de 09/10/2024 que estimou as receitas e fixou as despesas no valor de R$ 2.963.000,00.
Foram realizadas despesas no valor de R$ 2.648.932,46, resultando no saldo de R$ 314.067,54 que foi transferido para o Poder Executivo conforme Lei Orgânica Municipal Artigo 43, Inciso VI.
No exercício de 2025, a Câmara Municipal de Sengés não previu nem realizou receitas orçamentárias próprias, razão pela qual os valores constantes no Balanço Orçamentário referentes às receitas mostram-se em déficit.
Tal situação é compatível com a natureza institucional do Poder Legislativo Municipal, que não possui competência constitucional ou legal para arrecadação de tributos ou outras receitas orçamentárias.
O custeio das atividades da Câmara Municipal ocorreu por meio de repasses financeiros realizados pelo Poder Executivo Municipal, na forma de duodécimos, conforme dispõe o art. 168 da Constituição Federal.
Ressalta-se que tais repasses:
- Não constituem receita orçamentária,
- São classificados como transferências financeiras,
- Não integram o Balanço Orçamentário, sendo evidenciados nos demonstrativos financeiros, em especial no Balanço Financeiro, conforme orienta o MCASP.
5 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS CORRENTES
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
As despesas de pessoal e encargos sociais com folha de pagamento totalizaram o valor de R$ 2.401.045,69, ficando um saldo de dotação orçamentária de R$ 103.954,31. A dotação inicial foi de R$ 2.125.000,00, sendo acrescida o valor de R$ 380.000,00 através de créditos adicionais mediante Resolução 2/2025 de 29/10/2025, sendo atualizada adotação para R$ 2.505.000,00.
6 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
DESPESAS CORRENTES
OUTRAS DESPESAS CORRENTES
A dotação inicial de outras despesas correntes foi de R$ 268.000,00, sendo acrescida mediante Resolução 02/2025 de 29/10/2025 - Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00, proveniente do remanejamento da conta Investimentos - Despesas de Capital, sendo atualizada no valor de R$ 298.000,00, dos quais foram empenhadas o valor de R$ 216.029,77, liquidadas e pagas R$ 215.818,37, permanecendo em Restos a Pagar o valor de R$ 211,40 (empenhadas). Saldo da dotação orçamentária no valor de R$ 81.970,23.
7 - DESPESAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS
A dotação inicial da conta Investimentos foi de R$ 570.000,00, sendo alterada mediante Resolução 02/2025 de 29/10/2025 - Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 410.000,00, proveniente de cancelamento de dotação na conta Investimentos para acorrer à conta Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, ficando atualizada no valor de R$ 160.000,00, dos quais foram empenhadas, liquidadas e pagas o valor de R$ 31.857,00. Saldo da dotação no valor de R$ 128.143,00.
8 - ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Houve Restos a Pagar não Processados do exercício anterior no valor de R$ 1.672,32 referente Outras Despesas Correntes, sendo liquidados e pagos no exercício de 2025.
9 - As presentes Notas Explicativas integram o conjunto das Demonstrações Contábeis da Câmara Municipal de Sengés e têm por objetivo auxiliar a análise da execução orçamentária, conferindo maior transparência e clareza às informações apresentadas.
Sengés-PR, 31 de dezembro de 2025.
ANARIO ALVES FILHO
Presidente do Poder Legislativo
MARCOS PAULO FERNANDES
Contador
CRC-PR 050324/O-2
Entidades Consolidadas:
Câmara Municipal de Sengés

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D2939423

LEGISLATIVO MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL 2025

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2025**	
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Sengés			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		1.640,29	2.854,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		211,40	1.672,32
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	4	211,40	1.672,32
ESTOQUES		1.428,89	1.182,31
ALMOXARIFADO	5	1.428,89	1.182,31
ATIVO NÃO CIRCULANTE		711.693,37	738.146,97
IMOBILIZADO		711.693,37	738.146,97
BENS MOVEIS	6	522.400,30	504.234,25
BENS IMÓVEIS	7	359.288,43	359.288,43
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	8	(169.995,36)	(125.375,71)
TOTAL		**713.333,66**	**741.001,60**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		53.106,95	37.826,79
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		53.106,95	37.826,79
PESSOAL A PAGAR	9	46.997,40	33.773,95
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	10	6.109,55	4.052,84
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**53.106,95**	**37.826,79**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício
DEMAIS RESERVAS		52.311,98	52.311,98
RESERVA DE REAVALIAÇÃO		52.311,98	52.311,98
RESULTADOS ACUMULADOS		607.914,73	650.862,83
RESULTADO DO EXERCÍCIO		(42.948,10)	223.660,08
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		650.862,83	427.202,75
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00
RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO		0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**660.226,71**	**703.174,81**
TOTAL		713.333,66	741.001,60

ATIVO FINANCEIRO	211,40	1.672,32	**PASSIVO FINANCEIRO***	211,40	1.672,32
ATIVO PERMANENTE	713.122,26	739.329,28	**PASSIVO PERMANENTE**	53.106,95	37.826,79
SALDO PATRIMONIAL				**660.015,31**	**701.502,49**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR	11	211,40	1.672,32
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**211,40**	**1.672,32**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés, foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

Em relação ao Ativo Permanente, ocorreram durante o exercício de 2025 as depreciações dos bens móveis da Câmara Municipal de Sengés, adotando-se o Método das Cotas Constantes.

Em relação aos bens imóveis da entidade não foram realizadas neste exercício nenhum procedimento de reavaliação, mensuração ou depreciação destes ativos, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade, conforme regras das NBC TSP e do MCASP.

4 - ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Apresenta saldo na conta Bancos Conta Movimento BB no valor de R$ 211,40 (duzentos e onze reais e quarenta centavos) de Restos a Pagar referente ao seguinte contrato:

Aditivo de Contrato nº 2 de 11/03/2025 de Copel Distribuição S.A.

5 - ATIVO CIRCULANTE

ESTOQUES - ALMOXARIFADO

Os Estoques foram contabilizados por seu valor de aquisição. Os valores foram classificados nas contas contábeis: Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material de Copa e Cozinha, Gêneros Alimentícios e Material de Expediente. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado, conforme disposto no inciso III, art. 106 da Lei 4.320/64. As informações do valor dos estoques finais constantes no Balanço Patrimonial são provenientes do respectivo sistema de almoxarifado da Câmara Municipal. O saldo da conta em 31/12/2025 é de R$ 1.428,89.

6 - ATIVO NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO - BENS MÓVEIS

No Ativo Imobilizado Bens Móveis foram realizados os procedimentos necessários para a mensuração desses ativos, ajustando os valores para que esses bens reflitam a realidade dos elementos patrimoniais.

O saldo dos bens móveis da entidade refere-se aos saldos discriminados nas seguintes contas patrimoniais: máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; aparelhos e equipamentos de comunicação; equipamento de proteção, segurança e socorro; máquinas e equipamentos energéticos; máquinas e equipamentos gráficos; outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas; bens de informática; equipamentos de processamento de dados; móveis e utensílios; aparelhos e utensílios domésticos; máquinas, instalações e utensílios de escritório; mobiliário em geral; coleções e materiais bibliográficos; máquinas para áudio, vídeo e foto; veículos, outros bens móveis.

Ocorreram baixas de bens móveis por inservibilidade no exercício de 2025, totalizando o valor de R$ 4.622,06.

Houve aquisição de bens móveis no valor total de R$ 31.857,00, discriminados nas seguintes contas contábeis:

Aparelhos e Utensílios Domésticos: R$ 750,00

Máquinas e Utensílios de Escritório: R$ 599,00

Equipamentos de Processamento de Dados: R$ 7.569,00

Mobiliário em Geral: R$ 3.994,00

Equipamentos para áudio, vídeo e foto: R$ 599,00

Outros Bens Móveis: R$ 18.346,00

7 - ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO - BENS IMÓVEIS

O Ativo Imobilizado de Bens Imóveis não sofreu nenhuma alteração ou procedimento de reavaliação, depreciação ou mensuração, o que oportunamente irá ocorrer, conforme as adequações gradativas que estão sendo implementadas na entidade para regularização desses bens, conforme regras das NBCTSP e do MCASP.

8 - ATIVO NÃO CIRCULANTE

IMOBILIZADO - (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS

Houve na Conta Imobilizado Bens Móveis as depreciações acumuladas dos bens mensalmente, adotando-se o Método das Cotas Constantes, apresentando um valor depreciado em 2025 de R$ 169.995,36.

9 - PASSIVO CIRCULANTE

PESSOAL A PAGAR

Refere-se ao saldo de provisão de férias dos servidores da entidade, tendo como base 1/12 avos mensais da remuneração de cada servidor.

10 - PASSIVO CIRCULANTE

ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR

Refere-se ao saldo de provisão de encargos sociais (INSS) referente férias dos servidores da entidade, tendo com base de mensuração 1/12 avos mensais da remuneração de cada servidor.

11 - SALDO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS

OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR

O valor apresentado na conta Obrigações Contratuais a Executar no valor de R$ 211,40 refere-se ao Aditivo de Contrato nº 2 de 11/03/2025 de Copel Distribuição S.A.
12 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.
Sengés-PR, 31 de dezembro de 2025.
ANARIO ALVES FILHO
Presidente do Legislativo Municipal
MARCOS PAULO FERNANDES
Contador
CRC-PR 050324/O-2
Entidades Consolidadas:
Câmara Municipal de Sengés

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:12298986

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO FLUXO DE CAIXA 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2025		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO DATA EMISSÃO: 04/03/2026		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	3.527.784,24	2.868.265,61
RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	3.527.784,24	2.868.265,61
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.963.000,00	2.536.000,00
Recebimentos Extraorçamentários	564.784,24	332.265,61
DESEMBOLSOS	3.529.245,16	2.934.456,38
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	2.401.045,69	1.444.462,70
LEGISLATIVA	2.401.045,69	1.444.462,70
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.128.199,47	1.489.993,68
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	249.347,69	599.755,45
Transferências Financeiras Concedidas	314.067,54	557.972,62
Pagamentos Extraorçamentários	564.784,24	332.265,61
Outros Desembolsos	0,00	0,00
Perdas de Investimentos/Redução Valor Recuperável	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	(1.460,92)	(66.190,77)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	(1.460,92)	(66.190,77)
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	1.672,32	67.863,09
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	211,40	1.672,32
Notas Explicativas		
1 - INFORMAÇÕES GERAIS		
A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.		
2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS		
Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.		
3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS		

As demonstrações contábeis foram elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.
Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.
A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.
As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.
A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta a movimentação do caixa com os ingressos de receitas e os pagamentos das despesas, evidenciando a geração ou o consumo de caixa no exercício. Proporciona, ainda, a visão dos custos operacionais e os investimentos na entidade.
4 - INGRESSOS
TRANSFERÊNCIAS
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS
Refere-se a valores repassados mensalmente pelo Poder Executivo sobre forma de duodécimo que totalizaram o valor de R$ 2.963.000,00 (Orçamento da Câmara para 2025).
5 - INGRESSOS
TRANSFERÊNCIAS
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
Representa a movimentação de valores extraorçamentários que influenciam o resultado financeiro, tais Consignações - retenções de tributos e outros valores de fornecedores e servidores da entidade (R$ 564.784,24).
VALORES DISCRIMINADOS
Retenções - Empréstimos e Financiamentos (Banco do Brasil S.A.): R$ 85.700,85
Contribuição ao RGPS (INSS) - R$ 175.013,97
IRRF - R$ 274.038,67
ISS - R$ 368,42
Rendimentos Aplicação Financeira - R$ 20.308,51
Outros Consignatários - R$ 1.052,97
Pensão Alimentícia - R$ 3.036,00
Ressarcimentos e Restituições - R$ 5.264,85
6 - DESEMBOLSOS
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO
LEGISLATIVA
Compreendem os desembolsos com folha de pagamento e encargos sociais dos vereadores e servidores da entidade
7 - DESEMBOLSOS
TRANSFERÊNCIAS
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS
Compreendem as transferências de recursos no âmbito de um mesmo ente da Federação no valor de R$ 249.347,69.
8 - DESEMBOLSOS
TRANSFERÊNCIAS
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS
Valor refere-se a devolução de sobra do duodécimo do exercício 2025 ao Poder Executivo Municipal totalizando R$ 314.067,54.
9 - DESEMBOLSOS
TRANSFERÊNCIAS
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
Representa a movimentação de valores extraorçamentários pagos de consignações - repasses de tributos e outros valores de fornecedores e servidores da entidade.
VALORES DISCRIMINADOS
Retenções - Empréstimos e Financiamentos (Banco do Brasil S.A.): R$ 85.700,85
Contribuição ao RGPS (INSS) - R$ 175.013,97
IRRF - R$ 274.038,67
ISS - R$ 368,42
Rendimentos Aplicação Financeira - R$ 20.308,51
Outros Consignatários - R$ 1.052,97
Pensão Alimentícia - R$ 3.036,00
Ressarcimentos e Restituições - R$ 5.264,85
10 - APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO
Considerando o saldo inicial de caixa de R$ 1.672,32 e a movimentação do ano (ingressos e desembolsos (R$ 1.460,92) apurou-se o saldo final de caixa no valor de R$ 211,40.
11 - As Notas Explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.
Sengés-PR, 31 de dezembro de 2025.
ANARIO ALVES FILHO
Presidente Legislativo Municipal
MARCOS PAULO FERNANDES
Contador
CRC-PR 050324/O-2
Entidades Consolidadas:
Câmara Municipal de Sengés

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:9F5BFFF8

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2025		**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:04/03/2026**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**2.963.000,00**	**2.536.000,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**2.963.000,00**	**2.536.000,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4	2.963.000,00	2.536.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**3.005.948,10**	**2.312.339,92**
PESSOAL E ENCARGOS		**2.422.452,99**	**1.449.944,19**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5	2.149.875,25	1.321.528,05
ENCARGOS PATRONAIS	6	266.450,60	125.268,15
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	7	6.127,14	3.147,99
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		0,00	0,00
PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**264.805,51**	**304.423,11**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	8	58.678,85	89.187,37
SERVIÇOS	9	152.438,12	181.154,51
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	10	53.688,54	34.081,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**318.689,60**	**557.972,62**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	11	318.689,60	557.972,62
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	0,00

DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(42.948,10)	223.660,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	12	31.857,00	325.975,54
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00

Notas Explicativas

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Sengés é pessoa jurídica de direito público, administração direta, com sede situada na Rua Prefeito Daniel Jorge, nº 700, na cidade de Sengés, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.778.736/0001-10.

2 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Os Demonstrativos Contábeis da Câmara Municipal de Sengés foram elaborados em conformidade com a Lei 4.320/64 e o MCASP - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, atendendo às exigências da STN e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respeitando os aspectos formais e conceituais estabelecidos na Legislação vigente e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

3 - RESUMO DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS CONTÁBEIS ADOTADOS

As demonstrações contábeis elaboradas a partir da escrituração contábil realizada por meio dos sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação, em conformidade com a Lei 4.320/64.

Aos registros contábeis adotou-se o regime Misto, regime de caixa para as transferências recebidas do Executivo e de competência para as despesas, sendo escriturados através de sistemas informatizados.

A contabilização das variações patrimoniais também é realizada via sistema informatizado, permitindo que sejam abrangidos os atos e fatos relativos a Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, bem como os Independentes da Execução Orçamentária.

As receitas e despesas dependentes e independentes da execução orçamentária foram escrituradas pelo método de partidas dobradas, para a correta demonstração da receita recebida do Poder Executivo bem como da despesa efetivamente realizada.

4 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS RECEBIDAS

O valor apresentado refere-se ao repasse mensal do duodécimo realizado pelo Poder Executivo Municipal à Câmara Municipal, totalizando o valor anual de R$ 2.963.000,00.

5 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

PESSOAL E ENCARGOS

REMUNERAÇÃO A PESSOAL

Valor referente a folha de pagamento de remuneração de vereadores e servidores da entidade.

6 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

PESSOAL E ENCARGOS

ENCARGOS PATRONAIS

Valor refere-se a pagamento de encargos sociais das remunerações dos vereadores e servidores da entidade

7 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

PESSOAL E ENCARGOS

OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS

Valor referente a pagamento de prestação de serviços de autônomos.

8 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

USO DE MATERIAL DE CONSUMO

Valor referente as despesas com materiais de consumo utilizado pela entidade no desenvolvimento de suas atividades durante o exercício de 2025.

9 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXOSERVIÇOS

Valor referente as despesas com prestação de serviços (diárias, pessoa física e jurídica) realizado pela entidade no desenvolvimento de suas atividades durante o exercício de 2025.

10 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Valor referente as despesas com depreciação acumulada de bens móveis da entidade realizadas durante o exercício de 2025.

11 - ARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS

TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Valor referente a devolução de sobra de duodécimo do exercício de 2025 ao Poder Executivo Municipal.

12 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

INCORPORAÇÃO DE ATIVOS

Refere-se ao valor de bens móveis adquiridos pela entidade durante o exercício de 2025.

Houve aquisição de bens móveis no valor total de R$ 31.857,00, discriminados nas seguintes contas contábeis:

Aparelhos e Utensílios Domésticos: R$ 750,00

Máquinas e Utensílios de Escritório: R$ 599,00

Equipamentos de Processamento de Dados: R$ 7.569,00

Mobiliário em Geral: R$ 3.994,00

Equipamentos para áudio, vídeo e foto: R$ 599,00

Outros Bens Móveis: R$ 18.346,00

13 - As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis.

Senges-PR, 31 de dezembro de 2025.

ANARIO ALVES FILHO

Presidente do Legislativo Municipal

MARCOS PAULO FERNANDES

Contador

CRC-PR 050324/O-2

Entidades Consolidadas:

Câmara Municipal de Sengés

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:24ECDCE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PCA – 2026 RETIFICADO (VERSÃO 02)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DE TEIXEIRA SOARES

PCA – 2026
RETIFICADO (versão 02)
Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares

&
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares
05/03/2026

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual (PCA) é um instrumento de planejamento obrigatório, previsto no art. 11, inciso VI, da **Lei nº 14.133/2021** (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que tem como objetivo garantir maior eficiência, economicidade, previsibilidade e transparência às contratações públicas. Sua elaboração permite que a Administração Pública antecipe suas necessidades, organize a execução do orçamento e alinhe as aquisições e contratações com os objetivos institucionais de cada unidade gestora.

De acordo com a referida legislação, o PCA deve conter a previsão de todos os bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação que a Administração pretende contratar ao longo do exercício, respeitando os limites orçamentários, as prioridades estratégicas e os princípios da legalidade, eficiência e planejamento.

ELABORAÇÃO NO ÂMBITO DO RPPS

Com base nos princípios estabelecidos pela nova legislação, o presente Plano de Contratações Anual foi elaborado com o objetivo de atender, de forma planejada e integrada, às necessidades do RPPS como um todo, sendo subdividido em Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário. O processo teve início com a partir das Diretorias Contábil e Financeira, responsáveis por coordenar e consolidar as informações necessárias à elaboração do plano.

Necessário destacar que as despesas levam em conta as receitas arrecadas com a taxa de administração de cada fundo no exercício financeiro de 2025, e assim, foram divididas entre ambos os fundos.

A metodologia adotada baseou-se na análise dos **valores praticados e quantidades consumidas no exercício anterior**, além da realização de **estudos técnicos e consultas internas** que possibilitaram a mensuração da real necessidade de cada setor. A partir desses dados, foi possível elaborar estimativas de consumo e projeções de investimentos necessários em:

Materiais de consumo
Equipamentos e materiais permanentes
Contratações de serviços

Além disso, para garantir maior coerência e viabilidade orçamentária, foi realizado um **rateio proporcional dos valores previstos** para cada Fundo separadamente, com o intuito de verificar a possibilidade de execução das contratações planejadas ao longo do exercício financeiro.

Outro ponto relevante na elaboração do PCA foi a identificação de licitações que poderiam ser realizadas de forma agrupada, outras que foram encerradas num determinado Fundo e depois novamente realizadas através do outro Fundo, de forma a possibilitar a melhor distribuição da taxa de administração de ambos os fundos.

ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

As informações consolidadas no PCA foram estruturadas em planilhas específicas, que acompanham este documento, contendo:
Justificativa da contratação
Descrição do item ou serviço
Quantidade estimada
Valor total previsto
Grau de importância e criticidade da contratação
Exigência de vinculação com outras secretarias/setores

A construção coletiva deste PCA representa um avanço significativo na cultura de planejamento dentro da administração desta autarquia municipal, permitindo não apenas maior controle e transparência sobre os gastos públicos, mas também a possibilidade de acompanhar a execução e revisar, quando necessário, o planejamento realizado.

Este documento será utilizado como base para as licitações a serem realizadas no exercício, servindo como um instrumento dinâmico e em constante aprimoramento, conforme as necessidades da Autarquia e os recursos disponíveis no decorrer do ano.

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI - DIRETORA PRESIDENTE
SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de Sistema para realização de cálculo de aposentadorias e pensões no RPPS	Contratação para Licença de Uso de Sistema de Cálculo SICAF WEB	12	0	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Sistema de Gestão Previdenciária e Prova de Vida, para realização de melhor acompanhamento dos módulos de arrecadação e comprovação de vida dos segurados do RPPS	Contratação de Software e Sistema Online para Gestão Previdenciária e Prova de Vida	12	25.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Suporte e Serviços de Assessoria e Consultoria Previdenciária	Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Previdenciária	12	53.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	Contratação Sistema módulo de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	12	20.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulos de	Contratação Sistema módulo de	12	14.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA

Licitações e Compras	Licitação e Compras					DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Recursos Humanos	Contratação Sistema módulo de Recursos Humanos	12	16.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Portal da Transparência/Governança	Contratação Sistema módulo Portal da Transparência	12	14.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Sistema para o RPPS com módulo de Controle Patrimonial	Contratação Sistema módulo Controle Patrimonial	12	7.000,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de suporte técnico para os sistemas licenciados	Contratação de Empresa Especializada para suporte técnico nos sistemas licenciados	12	8.500,00	01/01/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA DOS SISTEMAS
Necessidade de Website adequado para o RPPS, incluindo desenvolvimento, migração de dados do site atual, hospedagem, contas de e-mails, gerenciamento de todo processo de alteração de DNS e criação novo domínio pr.gov.br junto à CELEPAR,	Configuração e Migração do Website atual para o novo, Implantação do site, criação de contas de email, confecção artes (cabeçalho do site, banner de destaque) e criação de menus de opções e gerenciamento de todo processo de alteração de DNS e criação novo domínio .pr.gov.br junto à CELEPAR.	01	1.500,00	31/03/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA
Necessidade de serviços de Hospedagem do site e contas de emails (50GB), manutenção e suporte técnico.	Hospedagem do site, Sistema Web Retaguarda e contas de emails (50GB), manutenção e suporte técnico	12	3.000,00	31/03/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI - DIRETORA PRESIDENTE
SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de serviços de Consultoria e Assessoria em Investimentos para o RPPS	Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Investimentos	12	30.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Suporte e Serviços de Assessoria e Consultoria Atuarial	Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Atuarial	12	72.000,00	01/01/2026	ALTO	NÃO
Necessidade de Serviços de Auditoria para Certificação do Pró-Gestão no RPPS de Teixeira Soares	Contratação de Empresa Especializada para Auditoria e Certificação no PRÓ-GESTÃO	1	15.000,00	01/02/2026	MÉDIO	NÃO

MATERIAIS

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE.	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)	DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO	GRAU DE PRIORIDADE (BAIXO, MÉDIO OU ALTO)	EXIGÊNCIA DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO OU DOCUMENTO (SIM OU NÃO), SE SIM, ESPECIFIQUE
Necessidade de melhoria dos equipamentos de informática utilizados pelo RPPS	Aquisição de CPUs	02	7.000,00	31/03/2026	ALTO	NÃO
Aquisição de Material de Processamento de Dados, destinado à melhoria da execução dos serviços do RPPS.	Aquisição de Notebook	01	6.000,00	30/06/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA COM OUTROS PRODUTOS
Aquisição de Material Permanente e Equipamentos destinado à sala de Reuniões do RPPS.	Aquisição de TV 65' ultra HD 4k	01	4.000,00	30/06/2026	ALTO	SIM, LICITAÇÃO CONJUNTA COM OUTROS PRODUTOS

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PCA 2026:

RÉGIS ÉLYSSON JAGHER
Diretor Financeiro

LUCIMARA FARAGO
Diretora Contábil

MARIA INÊS GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Regis Elysson Jagher
Código Identificador:58601A43

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DECRETO Nº 12, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 553.648,92 (Quinhentos e Cinqüenta e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Noventa e Dois Centavos), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.264 de 29 de dezembro de 2025 (LOA).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 553.648,92 (quinhentos e cinqüenta e três mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
1560	01079-CONVENIO FEDERAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	2.081,69
1570	01114-CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR	12.561,45
	SUBTOTAL	26.643,14
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0505.2060	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5610	00101-Fundeb 60%	321.885,94
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5645	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	22.741,10
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5655	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	10.000,00
	SUBTOTAL	354.627,04
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2069	INCENTIVO ESTADUAL PARA ORGANIZAÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6810	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	56.546,00
10.304.0331.2073	PROGRAMA DE QUALIF DA VIGILÂNCIA EM SAUDE (VIGIASUS - CAPITAL)	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
7620	00520-Bloco de Investimento PROVIGIA	67.832,74
	SUBTOTAL	124.378,74
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8140	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	25.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8220	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	11.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	48.000,00
	TOTAL	**553.648,92**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
00101	Fundeb 60%	321.885,94
00108	FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.741,10
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	56.546,00
00520	Bloco de Investimento PROVIGIA	67.832,74
00949	FNAS - PAS - PISO UNICO	36.000,00
01079	CONVENIO FEDERAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	2.081,69
01114	CONVENIO MINISTERIO DA AGRICULTURA AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR	12.561,45
	TOTAL	**511.648,92**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4800	00108-FUNDEB - Complementação da União - VAAR	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
	TOTAL	**42.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2026.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Rodrigues Weiss Havrechaki
Código Identificador:BC79D245

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 097/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 13/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 13/2026 de 12/02/2026(doze dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para serviços de limpeza de caixa d'água e caixa de gordura.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO DE GORDURA Prestação de serviços especializados para limpeza, esgotamento, desobstrução e higienização de caixa/reservatório de gordura, compreendendo: - Remoção completa de resíduos sólidos e pastosos, gorduras, lodos, incrustações e demais detritos acumulados no interior do reservatório; - Desobstrução das tubulações de entrada e saída de líquidos, assegurando o restabelecimento pleno do fluxo hidráulico; - Sucção, coleta, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos retirados, em conformidade com a legislação ambiental vigente; - Lavagem e higienização interna do reservatório. Ao término da execução dos serviços, deverá ser emitido Laudo e Certificado de Execução, atestando a realização dos procedimentos, em conformidade com as normas da ANVISA.	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	SER	100,00	200,00	20.000,00
2	1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 500 LITROS CAPACIDADE 500 LITROS Prestação de serviço especializado para limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, compreendendo: - Após esgotamento completo da água armazenada, realizar a remoção manual e/ou mecânica de resíduos sólidos, sedimentos, lodos, incrustações e quaisquer detritos depositados no fundo e nas paredes internas do reservatório; -Escovação interna das superfícies (paredes, fundo e tampa) com escovas de cerdas macias (nylon ou material equivalente), de forma a não danificar o revestimento ou a estrutura do reservatório; - Enxágue para remoção de partículas remanescentes e desinfecção por meio de aplicação de solução sanitizante adequada para reservatórios de água potável, em concentração e tempo de contato compatíveis com as normas sanitárias vigentes; - Reestabelecimento das condições adequadas para reabastecimento. Ao término da execução dos serviços, deverá ser emitido Laudo e	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	70,00	66,00	4.620,00

		Certificado de Execução, atestando a realização dos procedimentos, em conformidade com as normas da ANVISA.						
3	1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 1.000 LITROS CAPACIDADE 1.000 LITROS Prestação de serviço especializado para limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, compreendendo: - Após esgotamento completo da água armazenada, realizar a remoção manual e/ou mecânica de resíduos sólidos, sedimentos, lodos, incrustações e quaisquer detritos depositados no fundo e nas paredes internas do reservatório; -Escovação interna das superfícies (paredes, fundo e tampa) com escovas de cerdas macias (nylon ou material equivalente), de forma a não danificar o revestimento ou a estrutura do reservatório; - Enxágue para remoção de partículas remanescentes e desinfecção por meio de aplicação de solução sanitizante adequada para reservatórios de água potável, em concentração e tempo de contato compatíveis com as normas sanitárias vigentes; - Reestabelecimento das condições adequadas para reabastecimento. Ao término da execução dos serviços, deverá ser emitido Laudo e Certificado de Execução, atestando a realização dos procedimentos, em conformidade com as normas da ANVISA.	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	150,00	117,00	17.550,00
4	1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 5.000 LITROS CAPACIDADE 5.000 LITROS Prestação de serviço especializado para limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, compreendendo: - Após esgotamento completo da água armazenada, realizar a remoção manual e/ou mecânica de resíduos sólidos, sedimentos, lodos, incrustações e quaisquer detritos depositados no fundo e nas paredes internas do reservatório; -Escovação interna das superfícies (paredes, fundo e tampa) com escovas de cerdas macias (nylon ou material equivalente), de forma a não danificar o revestimento ou a estrutura do reservatório; - Enxágue para remoção de partículas remanescentes e desinfecção por meio de aplicação de solução sanitizante adequada para reservatórios de água potável, em concentração e tempo de contato compatíveis com as normas sanitárias vigentes; - Reestabelecimento das condições adequadas para reabastecimento. Ao término da execução dos serviços, deverá ser emitido Laudo e Certificado de Execução, atestando a realização dos procedimentos, em conformidade com as normas da ANVISA.	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	8,00	287,00	2.296,00
5	1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 10.000 LITROS CAPACIDADE 10.000 LITROS Prestação de serviço especializado para limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, compreendendo: - Após esgotamento completo da água armazenada, realizar a remoção manual e/ou mecânica de resíduos sólidos, sedimentos, lodos, incrustações e quaisquer detritos depositados no fundo e nas paredes internas do reservatório;	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	8,00	375,00	3.000,00

		-Escovação interna das superfícies (paredes, fundo e tampa) com escovas de cerdas macias (nylon ou material equivalente), de forma a não danificar o revestimento ou a estrutura do reservatório; - Enxágue para remoção de partículas remanescentes e desinfecção por meio de aplicação de solução sanitizante adequada para reservatórios de água potável, em concentração e tempo de contato compatíveis com as normas sanitárias vigentes; - Reestabelecimento das condições adequadas para reabastecimento. Ao término da execução dos serviços, deverá ser emitido Laudo e Certificado de Execução, atestando a realização dos procedimentos, em conformidade com as normas da ANVISA.						
6	1	LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXA D'ÁGUA - 20.000 LITROS CAPACIDADE 20.000 LITROS Prestação de serviço especializado para limpeza, higienização e desinfecção de reservatório de água potável, compreendendo: - Após esgotamento completo da água armazenada, realizar a remoção manual e/ou mecânica de resíduos sólidos, sedimentos, lodos, incrustações e quaisquer detritos depositados no fundo e nas paredes internas do reservatório; -Escovação interna das superfícies (paredes, fundo e tampa) com escovas de cerdas macias (nylon ou material equivalente), de forma a não danificar o revestimento ou a estrutura do reservatório; - Enxágue para remoção de partículas remanescentes e desinfecção por meio de aplicação de solução sanitizante adequada para reservatórios de água potável, em concentração e tempo de contato compatíveis com as normas sanitárias vigentes; - Reestabelecimento das condições adequadas para reabastecimento. Ao término da execução dos serviços, deverá ser emitido Laudo e Certificado de Execução, atestando a realização dos procedimentos, em conformidade com as normas da ANVISA.	HIPOCLORITO SODIO	HIPOCLORITO SODIO	SER	6,00	650,00	3.900,00
TOTAL								51.366,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de março de 2026. (05/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:670D2B0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 96/2026

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 2/2026 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 2/2026 de 03/02/2026(três dias de fevereiro de 2026) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de ferramentas, material elétrico, equipamentos e material de construção de em geral.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
81	1	CAIXA D' ÁGUA 500 LITROS Especificações mínimas: com tampa, confeccionado em polietileno	BAKOF	BAKOF	UNID	20,00	252,72	5.054,40
222	1	LÂMPADA LED 20W - BRANCO FRIO Especificações mínimas: 6500k Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal Medidas: 60 mm x 125 mm	EMPALUX	EMPALUX	UNID	300,00	4,59	1.377,00
223	1	LÂMPADA LED 30W - BRANCO FRIO Especificações mínimas: 6500k Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal Medidas: 80 mm x 130 mm	EMPALUX	EMPALUX	UNID	300,00	6,12	1.836,00
224	1	LÂMPADA LED 50W - BRANCO FRIO Especificações mínimas: 6500K Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal Medida mínima: 100x152,5mm	EMPALUX	EMPALUX	UNID	300,00	10,71	3.213,00
TOTAL								11.480,40

BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
41	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO LONGO Nº34 A 44	WORKFLEX	CA 39184	PAR	100,00	36,48	3.648,00
42	1	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO MÉDIO Nº34 Á 44	WORKFLEX	CA 37154	PAR	100,00	34,50	3.450,00
97	1	CAPA DE CHUVA TIPO MOTOQUEIRO Especificações mínimas: Confeccionado em PVC Impermeável- tamanho a ser definido no momento do pedido entre P, M, G e GG.	BRASCAMP	CA 28481/28482	UNID	40,00	84,00	3.360,00
235	1	LUVA LATEX MULTIUSO FORRADA - TAM M Especificações mínimas: Luva de segurança, confeccionada em borracha natural (látex), revestida internamente com flocos de algodão, antiderrapante, vendida o par, tamanho M	MEDIX	CA 46977	PAR	200,00	7,30	1.460,00
236	1	LUVA NITRÍLICA - PAR Especificações mínimas: Luva de borracha nitrílica, com ou sem forro flocado de algodão, clorinada, punho reto com 33 cm de comprimento. Proteção química, reutilizável, palma antiderrapante, resistente há agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Tamanho grande. PAR	MEDIX	CA 46977	PAR	200,00	9,69	1.938,00
365	1	TOUCA DE BRIM Especificações mínimas: Modelo: touca árabe com boné azul, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de velcro, com aba.	BRASCAMP	CA 49731	UNID	20,00	19,80	396,00
TOTAL								14.252,00

ELETROMEGA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ARAME GALVANIZADO Nº12 - KG	GERDAU	GERDAU	KG	300,00	14,50	4.350,00
16	1	ARAME GALVANIZADO Nº14 - KG	GERDAU	GERDAU	KG	400,00	16,50	6.600,00
17	1	ARAME GALVANIZADO Nº16 - KG	GERDAU	GERDAU	UNID	400,00	17,45	6.980,00
36	1	BASE PARA RELE FOTOELETRICO EM PV, DE	EXATRON	EXATRON	UNID	70,00	9,00	630,00

		1000 WATTS						
70	1	CABO FLEXÍVEL 35MM - ROLO COM 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Cor preto.	ENERGY	ENERGY	ROLO	5,00	3.540,00	17.700,00
84	1	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO COPEL 100 AMPERES Especificações mínimas: Caixa projetada para instalações de distribuição de energia elétrica em sistemas de até 100A. Fabricada em metal, esta caixa atende ao padrão CopelEla inclui barramento para facilitar a conexão e a distribuição de energia de forma eficiente e segura.	ATHUAL	ATHUAL	UNID	2,00	585,27	1.170,54
91	1	CANALETA EM PVC - BARRA COM ADESIVO PARA FIXIÇÃO 30x50MM Especificações mínimas: Material: Plástico ABS Barra de 2m	ILUMI	ILUMI	BR	200,00	40,00	8.000,00
114	1	CHUVEIRO ELETRICO - 127V Especificações mínimas: Confeccionado em plástico, voltagem de 127v, potência mínima 4400w, com controle de temperatura	ZAGONEL	ZAGONEL	UNID	30,00	59,00	1.770,00
115	1	CHUVEIRO ELETRICO - 220V Especificações mínimas: Confeccionado em plástico, voltagem de 220v, potência de 4500w, com controle de temperatura	ZAGONEL	ZAGONEL	UNID	30,00	59,00	1.770,00
122	1	CONDUITE 1/2" - ROLO COM 50 METROS Especificações mínimas: Termoplástico e ante chamas	CIMFLEX	CIMFLEX	ROLO	40,00	52,00	2.080,00
127	1	CONJUNTO ACOPLADO - 1 TOMADA E 2 INTERRUPTORES Especificações mínimas: Conjunto com 1 tomada 2P+T 10A e 2 interruptores simples 10A, confeccionado em termoplástico, formato retangular. De embutir. Cor branca.	TRAMONTINA ARIA	TRAMONTINA ARIA	UNID	100,00	14,90	1.490,00
128	1	CONJUNTO ACOPLADO - 2 INTERRUPTORES Especificações mínimas: Conjunto com 2 interruptores simples 10A, confeccionado em termoplástico, formato retangular. De embutir. Cor branca.	TRAMONTINA ARIA	TRAMONTINA ARIA	UNID	100,00	9,99	999,00
129	1	CONJUNTO ACOPLADO - 2 TOMADA Especificações mínimas: Conjunto com 2 tomada 2P+T 10A, confeccionado em termoplástico, formato retangular. De embutir. Cor branca.	TRAMONTINA ARIA	TRAMONTINA ARIA	UNID	100,00	9,99	999,00
130	1	CONJUNTO ACOPLADO - 2 TOMADA 20A Especificações mínimas: Conjunto com 2 tomada 2P +T 20A, confeccionado em termoplástico, formato retangular. De embutir. Cor branca.	TRAMONTINA ARIA	TRAMONTINA ARIA	UNID	100,00	9,99	999,00
147	1	DISJUNTOR BIPOLAR 20 AMPERES Especificações mínimas: Bipolar, curva C de 20amp, classe de interrupção de 10KA, 220v, com apresentação do selo INMETRO, em termoplástico	LUKMA	LUKMA	UNID	70,00	20,00	1.400,00
148	1	DISJUNTOR BIPOLAR 50	LUKMA	LUKMA	UNID	70,00	21,00	1.470,00

		AMPERES Especificações mínimas: Especificações mínimas: Curva de disparo: C * Corrente nominal: 50A * Número de polos: 2 Polos * Tensão de emprego: 440Vca/250Vcc * Frequência: 50/60 Hz						
150	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES Especificações mínimas: Tripolar, Curva C- 50a Com apresentação do selo do IMETRO, em termoplástico	LUKMA	LUKMA	UNID	70,00	45,50	3.185,00
151	1	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES Especificações mínimas: Bipolar, curva C de 40amp, com apresentação do selo INMETRO, em termoplástico	LUKMA	LUKMA	UNID	70,00	8,00	560,00
152	1	DISJUNTOR UNIPOLAR 50 AMPERES Especificações mínimas: Bipolar, curva C de 50amp, com apresentação do selo INMETRO, em termoplástico	LUKMA	LUKMA	UNID	70,00	8,50	595,00
180	1	FITA ISOLANTE EMBORRACHADA - MEDIDA 19MMX10M Especificações mínimas: De alta fusão 19mmx10m. Fita de alta isolação para emendas e terminações de cabos de baixa, média e alta voltagem, Atua como isolante elétrico nas emendas e terminações de cabos que possam atingir a temperatura de 90° C	ENERBRAS	ENERBRAS	UNID	100,00	18,90	1.890,00
219	1	LÂMPADA LED 100W - BRANCO FRIO Especificações mínimas: 6500k Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal Medidas: 140 mm x 256 mm	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	300,00	40,00	12.000,00
221	1	LÂMPADA LED 15W - BRANCO FRIO Especificações mínimas: 6500k Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal Medidas: 60 mm x 110 mm	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	300,00	3,99	1.197,00
261	1	PAINEL LED DE SOBREPOR - 18 W Especificações mínimas: Confeccionado em material plástico, luz branca, 6500k, tensão bivolt 100V a 240V, 18 w, medindo 22 cm. Aproximadamente 25.000 mil horas de vida útil. Modelo quadrado.	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	200,00	18,75	3.750,00
262	1	PAINEL LED DE SOBREPOR - 24 W Especificações mínimas: Confeccionado em material plástico, luz branca, 6500k, tensão bivolt 100V a 240V, 24 w, medindo 30 cm. Aproximadamente 25.000 mil horas de vida útil. Modelo quadrado.	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	200,00	28,10	5.620,00
315	1	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO Especificações mínimas: De 30 a 36 disjuntores de sobrepor em chapa de aço com barramento neutro e terra	LUKMA	LUKMA	UNID	20,00	225,34	4.506,80
320	1	REFLETOR LED 10W Especificações mínimas: Modelo slim, quadrado, material alumínio com vidro temperado, potência 10w, luz branca fria, 6500k, bivolt (100-240v), carcaça preta, grau de proteçao IP65, vida útil 25.000 horas. Dimensões: 9,2C x 2,5L x 9,1A	G-LIGHT	G-LIGHT	UNID	80,00	13,00	1.040,00
TOTAL								92.751,34

FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ADITIVO PARA REBOCO - BALDE 18 LITROS Especificações mínimas: Aditivo concentrado para trabalho com argamassas e rebocos Composição básica: Resinato de sódio.	VEDACIT	NÃO INFORMADO	BALDE	40,00	154,99	6.199,60
18	1	ARAME GALVANIZADO N°18 - KG	MFTOOLS	NÃO INFORMADO	KG	500,00	19,94	9.970,00
21	1	AREIA LAVADA FINA	AREIA LAVADA	NÃO INFORMADO	M³	400,00	106,99	42.796,00
23	1	ARGAMASSA COLANTE AC-II - SACO DE 20KG Especificações mínimas: Argamassa para assentamento em pisos e revestimentos cerâmicos, indicado para ambiente interno e externo. Composição de cimento e areia e recebe aditivos químicos para aumentar a aderência e a capacidade de reter água. Saco de 20kg	BELITCOLA	NÃO INFORMADO	SACO	400,00	19,99	7.996,00
33	1	BARRA ROSCAVEL 1/4 Especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono. Peça com 1 metro	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	2,74	274,00
34	1	BARRA ROSCAVEL 3/8 Especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono. Peça com 1 metro	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	5,49	549,00
35	1	BARRA ROSCAVEL 5/16 Especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono. Peça com 1 metro	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	4,29	429,00
67	1	CABO FLEXIVEL 1,5MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	ENERCABOS	NÃO INFORMADO	ROLO	30,00	133,99	4.019,70
68	1	CABO FLEXIVEL 10,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	ENERCABOS	NÃO INFORMADO	ROLO	30,00	899,99	26.999,70
69	1	CABO FLEXIVEL 2,5MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	ENERCABOS	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	211,99	6.359,70
71	1	CABO FLEXIVEL 4,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280,	ENERCABOS	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	349,99	6.999,80

		revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco						
79	1	CAIXA D' ÁGUA 10.000 LITROS Especificações mínimas: com tampa, confeccionado em polietileno	FIBRAOESTE	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	4.765,33	47.653,30
90	1	CANALETA EM PVC - BARRA COM ADESIVO PARA FIXAÇÃO 0,10x0,20 Especificações mínimas: Material: Plástico ABS Barra de 2m	ATOPY	NÃO INFORMADO	MT	200,00	6,44	1.288,00
119	1	COLA SILICONE INCOLOR - 280GR Especificações mínimas: Cola em silicone, desenvolvido para vedar todos os tipos de superfícies lisas, porosas e a maioria dos substratos utilizados na construção civil, devendo ser fornecido em tubos de 280gr.	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	15,49	1.239,20
121	1	COLHER DE PEDREIRO Nº8 Especificações mínimas: Confeccionada em chapa de aço e cabo de madeira envernizado	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	15,09	377,25
136	1	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 17X30CM Especificações mínimas: Dimensões: 17x30cm. Material plástico	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	9,38	281,40
139	1	DISCO DE CORTE AÇO 10X1/8X1 Especificações mínimas: Para uso geral em metais, aço, aço inoxidável, materiais de fundição, pedras, alumínio e outros metais não ferrosos.	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	13,29	1.329,00
169	1	ESPUMA EXPANSIVA - 500ML Especificações mínimas: Composição: à base de poliuretano Possui propriedades de isolamento térmico e acústico, proporciona ótima resistência mecânica Pode ser utilizado para vedação e fixação de batentes de portas e esquadrias de janelas, encunhamento de alvenarias, proteção e isolamento de instalações em geral, preenchimento de cavidades em alvenarias e passagens de tubulações.	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	14,38	1.006,60
184	1	FORRO DE MADEIRA Especificações mínimas: Madeira pinus maciça, espessura 18mm	INOVA	NÃO INFORMADO	M²	700,00	33,80	23.660,00
185	1	FORRO DE PVC - MEDINDO 6 METROS Especificações mínimas: - Largura: 20cm - Cor: Branco	INOVA	NÃO INFORMADO	UNID	750,00	23,80	17.850,00
198	1	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 1/2" 20MM X 1/2" 20MM, C/ ROSCA, AZUL Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 20mm, soldável, com rosca de latão, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria.	MULTILIT	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	5,19	778,50
199	1	JOELHO 90° SOLDÁVEL, 3/4" 25MM X 3/4" 25MM, C/ ROSCA, AZUL Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 25mm, soldável, com rosca de latão, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria.	MULTILIT	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	6,26	939,00
211	1	JOGO DE BATENTE EM MADEIRA PARA PORTA DE ABRIR - 14CM Especificações mínimas: 3 peças, incluindo 2 pernas e 1 cabeceira.	PORTERIT	NÃO INFORMADO	JG	100,00	167,97	16.797,00

		Confeccionado em madeira maciça. Tamanho padrão Espessura 14cm						
215	1	LAJOTA 6 FUROS 115 X 14 X 24 CM Bloco de vedação para paredes de alvenaria	B. BONITA	NÃO INFORMADO	UNID	50.000,00	1,14	57.000,00
216	1	LAJOTA 6 FUROS 9 X 14 X 19 Bloco de vedação para paredes de alvenaria	4 ESTRELA	NÃO INFORMADO	UNID	85.000,00	0,69	58.650,00
229	1	LINHA PARA PEDREIRO 0,8MM X 100M Especificações mínimas: Material 100% poliamida (nylon). Medida 0,8mmX100m	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	8,25	247,50
234	1	LUVA DE VAQUETA Especificações mínimas: Confeccionada em vaqueta especial, com dorso e punho em raspa e reforço palmar, costurada com linha de náilon ou algodão, punho com tamanho mínimo de 20cm, sendo vendida por par (2 unidades)	DEPECIL	NÃO INFORMADO	PAR	200,00	18,19	3.638,00
239	1	MACHADO Especificações mínimas: Confeccionado em aço forjado com cabo de madeira, largura da lâmina 14cm, peso 3,5lb, comprimento cabo 1 metro.	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	78,79	1.181,85
247	1	MARRETA - 2 KG Especificações mínimas: Confeccionada em ferro fundido e cabo de madeira	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	68,99	689,90
250	1	MASSA ADESIVA EPOXI - 100GR Especificações mínimas: Massa epóxi aplicações: metal, vidro, madeira, cerâmica, cimento, mármore e plástico. Cor: cinza	POLYFORT	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	10,27	616,20
252	1	MEIA CANA PARA FORRO DE MADEIRA - BARRA 3 METROS Especificações mínimas: Madeira pinus maciça, espessura 18mm	INOVA	NÃO INFORMADO	BR	400,00	7,59	3.036,00
253	1	MEIA CANA PARA FORRO DE PVC - BARRA DE 6 METROS	INOVA	NÃO INFORMADO	BR	400,00	29,79	11.916,00
295	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,60 M Especificações mínimas: Com espessura de 3 mm, lisa pronta para pintar.	TAUARI	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	159,24	4.777,20
296	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,70 M Especificações mínimas: Com espessura de 3 mm, lisa pronta para pintar.	TAUARI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	158,99	7.949,50
297	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,90 M Especificações mínimas: Com espessura de 3 mm, lisa pronta para pintar.	TAUARI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	181,99	9.099,50
301	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 12 X 12 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	18,86	1.320,20
302	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 15 X 15 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	15,59	1.091,30
303	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 15 X 21 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	15,66	1.096,20
305	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 17 X 27 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	13,32	932,40
306	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 18 X 24 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	13,70	959,00
307	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	13,39	937,30

		19 X 36 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido						
308	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 20 X 30 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	13,19	923,30
309	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 20 X 42 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	13,49	944,30
310	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 20 X 48 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	TX	NÃO INFORMADO	KG	70,00	13,49	944,30
318	1	RASTELO (ANCINHO) COM CABO Especificações mínimas: Confeccionado em metal com 16 dentes, espessura 7x15cm e cabo de madeira com 1,20m de comprimento.	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	29,19	1.459,50
324	1	REGISTRO DE GÁS Especificações mínimas: Kit contendo regulador de registro de gás, mangueira de 1,20m e 2 abraçadeiras. Composição: corpo, tampa, e componentes internos: zamac, alumínio e aço; Conexão de entrada: Borboleta com rosca de 5/8 - 11UNC - 2A; Conexão de saída: Bico para mangueira de diâmetro 12mm, Mangueira Pvc, Abraçadeira em aço.	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	42,99	1.289,70
325	1	REGISTRO DE PRESSÃO - EM PVC E METAL 3/4" Especificações mínimas: Possuí sistema de acionamento rotativo e servem para interromper ou regular a vazão da água. Confeccionado em ligas de cobre, elastômeros e plástico de engenharia	MARCHEZAN	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	33,99	1.699,50
327	1	RÉGUA DE ALUMÍNIO PARA PEDREIRO - 3M Descrição mínima: Material: Alumínio Comprimento da régua: 3,0 m Largura da régua: 49,7 mm Altura da régua: 25,5 mm Espessura da régua: 0,73 mm	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	40,99	614,85
348	1	TELHA 2,13 X 1,10 X 5 MM Especificações mínimas: Ondulada confeccionada em fribrocimento 5MM - Espessura mínima	PINUS	NÃO INFORMADO	UNID	1.350,00	47,99	64.786,50
349	1	TELHA 2,44 X 0,50 X 4 MM Especificações mínimas: Ondulada confeccionada em fribrocimento	PINUS	NÃO INFORMADO	UNID	1.600,00	17,99	28.784,00
350	1	TELHA 2,44 X 1,10 X 5 MM Especificações mínimas: Ondulada confeccionada em fribrocimento	PINUS	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	53,99	26.995,00
351	1	TELHA DUPLANA Especificações mínimas: Medida: 40,2x24,2cm. Material: Telhas de barro natural, esmaltada e resinada. Cor: Vermelho cerâmica	B. BONITA	NÃO INFORMADO	UNID	3.800,00	2,59	9.842,00
353	1	TIJOLO DE BARRO BRANCO Especificações mínimas:	DENARDI	NÃO INFORMADO	UNID	25.000,00	0,87	21.750,00

		Com resistência a exposição de água. Medida: 10,5x5x22cm.						
361	1	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA - PAREDE Especificações mínimas: Cor cromado, acabamento polido, sistema de abertura com ¼ de volta, arejador articulado, fabricada com ligas de cobre, alumínio e magnésio. Acionamento por alavanca. Bitola compatível com 1/2 e 3/4. Tipo de instalação: Parede. Medidas aproximadas: - Largura: 61mm - Comprimento: 187mm - Altura: 304mm	METAIS LEAO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	72,08	2.162,40
366	1	TRENA COM FITA EM AÇO - 5M Especificações mínimas: Comprimento da fita: 5 metros. Largura da fita: 25m. Fita em aço. Corpo emborrachado, trava para fixar a fita métrica, graduação métrica e polegadas	EMPALUX	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	11,19	223,80
371	1	TUBO DE PVC - BRANCO 40MM Barra de 6mt	MULTILIT	NÃO INFORMADO	BR	70,00	26,49	1.854,30
376	1	VALVULA EM PVC PARA RETENÇÃO DE ESGOTO Especificações mínimas: Para ser colocada em ralo de tanque ou pia, evitando a entrada de roedores, insetos e o retorno de esgotos, diâmetro de 100mm, com redução para 75m.	PLASTILIT	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	42,49	849,80
392	1	AREIA LAVADA GROSSA	P. PARANALAVADA	NÃO INFORMADO	M³	187,00	120,97	22.621,39
393	1	AREIA LAVADA GROSSA	P. PARANALAVADA	NÃO INFORMADO	M³	563,00	120,97	68.106,11
395	1	AREIA LAVADA MÉDIA	AREIA P. PARANA	NÃO INFORMADO	M³	563,00	112,99	63.613,37
397	1	CIMENTO CPII - SACO 50KG Especificações mínimas: Cimento tipo CPII, secagem rápida, aspecto uniforme após a cura, indicado para reboco, contra piso e concreto. Saco 50 kg	CSN	NÃO INFORMADO	UNID	2.400,00	43,39	104.136,00
398	1	PEDRA BRITA Nº1/2 Especificações mínimas: Sua forma é irregular, e tem tamanho em torno de 0,5 até 1cm.	BRITA	NÃO INFORMADO	M³	200,00	201,30	40.260,00
399	1	PEDRA BRITA Nº1/2 Especificações mínimas: Sua forma é irregular, e tem tamanho em torno de 0,5 até 1cm.	BRITA	NÃO INFORMADO	M³	600,00	201,30	120.780,00
401	1	PISO CERAMICO - M² Especificações mínimas: PEI-5, metragem mínima 60x60cm, embalado em caixa de papelão c/ apresentação com selo IMETRO	PLANA	NÃO INFORMADO	M²	1.500,00	50,59	75.885,00
402	1	TELHA 1,83 X 1,10 X 5 MM Especificações mínimas: Ondulada confeccionada em fribrocimento 5MM - Espessura mínima	MULTILIT	NÃO INFORMADO	UNID	475,00	41,99	19.945,25
403	1	TELHA 1,83 X 1,10 X 5 MM Especificações mínimas: Ondulada confeccionada em fribrocimento 5MM - Espessura mínima	MULTLIT	NÃO INFORMADO	UNID	1.425,00	43,39	61.830,75
TOTAL								1.133.230,92

MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO 3,6X300 Especificações mínimas: Confeccionada em nylon com diâmetro de 3,6X300 Pacote com 100 unidades	DECORLUX	AP2833	PCT	50,00	12,65	632,50

66	1	CABO ALUMINIO TRIPLEX 16MM - ROLO DE 100MT Descrição mínima: Cabo de alumínio isolado em polietileno termoplástico	RENOVA CONDUTORES ELETRICOS	CABO MULTIPLEXADO N TRIPLEX	ROLO	10,00	790,00	7.900,00
149	1	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 AMPERES Especificações mínimas: Tripolar, curva C de 100amp, com apresentação do selo INMETRO, em termoplástico	SOPRANO	SHB2 GII CO 100A	UNID	70,00	109,00	7.630,00
220	1	LÂMPADA LED 12W - BRANCO FRIO Especificações mínimas: 6500k Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal Medidas: 60 mm x 110 mm	RAJIX	BL01262	UNID	300,00	3,90	1.170,00
283	1	PLUG FÊMEA 10A 2 PINO - BRANCO Especificações mínimas: Pino fêmea bipolar 2 polos 10A 250V. Para voltagem 110/220V. Material de cobertura em termoplástico.	PLUZIE	9240	UNID	100,00	6,42	642,00
284	1	PLUG FÊMEA 10A 2 PINO + TERRA - BRANCO Especificações mínimas: Pino fêmea bipolar 2 polos + terra 10A 250V. Para voltagem 110/220V. Material de cobertura em termoplástico.	PLUZIE	9248	UNID	100,00	6,20	620,00
285	1	PLUG MACHO CURVA 90° 10A - PRETO Especificações mínimas: Pino macho bipolar 2 polos 10A 250V. Para voltagem 110/220V. Material de cobertura em termoplástico.	PLUZIE	9209	UNID	100,00	7,40	740,00
286	1	PLUGUE FÊMEA 2P + T 20 AMP	PLUZIE	9256	UNID	100,00	6,90	690,00
287	1	PLUGUE MACHO 2P + T 20 AMP	PLUZIE	9224	UNID	100,00	7,90	790,00
TOTAL								20.814,50

NOROESTE LICITACOES LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO 7,2X400 Especificações mínimas: Confeccionada em nylon com diâmetro de 7,2X400 Pacote com 100 unidades	VILA	NÃO INFORMADO	PCT	50,00	37,00	1.850,00
4	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA Especificações mínimas: Acionamento simples, confeccionada em metal, Na cor branco ou cromado a ser escolhido na hora do pedido. Dimensões mínimas: 9,6x10,7x4,8 cm	HIGIBAN	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	38,00	3.040,00
9	1	ADAPTADOR 3 PINOS UNIVERSAL TOMADA BENJAMIM T 10A/20A 127V/220 Características: - Plugue macho bipolar 10A - Tensão máxima 250v - Corpo em Polipropileno - Condutores latonados	PR	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	2,00	140,00
13	1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" Especificações mínimas: Fabricado em aço cromo-níquel, Cabo de plástico com formato ergonômico,	EDA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	13,00	260,00

		Tamanho 6" - 160mm						
14	1	ALICATE FAZENDEIRO - TAMANHO 10 POLEGADAS Especificações mínimas: Funções de colocar e remover grampos, dobrar, cortar, girar ou prensar arames e como martelo Corpo forjado em aço e acabamento polido Cabos revestidos	NOVE.54	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	66,00	1.320,00
22	1	ARGAMASSA COLANTE AC-I - SACO DE 20KG Especificações mínimas: Argamassa para assentamento em pisos e revestimentos cerâmicos, indicado para ambiente interno. Composição de cimento e areia e recebe aditivos químicos para aumentar a aderência e a capacidade de reter água. Saco de 20kg	BELITCOLA	NÃO INFORMADO	SACO	400,00	11,90	4.760,00
24	1	ARGAMASSA COLANTE AC-III - SACO DE 20KG Especificações mínimas: Argamassa para assentamento em pisos e revestimentos cerâmicos, indicado para ambiente interno e externo. Composição de cimento e areia e recebe aditivos químicos para aumentar a aderência e a capacidade de reter água. Saco de 20kg	BELITCOLA	NÃO INFORMADO	SACO	400,00	26,00	10.400,00
25	1	ARRUELA EM ALUMÍNIO 1/2 POLEGADA - UNIDADE	GWS	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	0,62	434,00
26	1	ARRUELA EM ALUMÍNIO 1/4 POLEGADA - UNIDADE	GWS	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	0,73	511,00
27	1	ARRUELA EM ALUMÍNIO 3/8 POLEGADA - UNIDADE	GWS	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	0,75	525,00
28	1	ARRUELA EM ALUMÍNIO 5/16 POLEGADA - UNIDADE	GWS	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	0,82	574,00
29	1	ASSENTO SANITÁRIO - COR BRANCO Especificações mínimas: Assento sanitário universal oval, confeccionado em polietileno. Peso: 0,615 kg Medida: A:43,6cmxL:37,50cm Cor: Branco	ALUMASA	NÃO INFORMADO	UNID	90,00	27,00	2.430,00
32	1	BARRA DE APOIO Especificações mínimas: com 40 cm de comprimento, confeccionado em aço inox	CLARAINOX	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	55,00	3.850,00
37	1	BETONEIRA Descrição mínima: 1 TRAÇO 400L C/ MOTOR TRIFÁSICO, Capacidade do tambor: 400 litros, Capacidade de mistura: 280 litros, Nº aproximadamente de ciclos/hora: 12, Produção horaria aproximada: 3m³, Rotação do tambor: 26rpm, Potência do motor: 2 CV IV polos, Tensão trifásica: 220/380V, Tensão monofásica: 110/220V, Frequência: 60 Hz, Correia tipo "V": B 48. Peso: 165kg. Dimensões (L X A X C) 165 X 98 X 147	MAQTRON	NÃO INFORMADO	UNID	3,00	4.700,00	14.100,00
38	1	BOIA CAIXA D'AGUA UNIVERSAL ½ OU ¾ Especificações mínimas: Boia caixa d'gua universal 1/2 ou ¾. Produto confeccionado em polietileno e haste de metal	LUCONI	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	9,00	720,00
39	1	BOIA DE NÍVEL AUTOMATICA Especificações mínimas: Boia automática de nível superior, 15 amp, 110/220volts	RAYCO	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	40,00	2.000,00
40	1	BOLSA PARA VASO SANITÁRIO Especificações mínimas:	LUCONI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	6,00	300,00

		Fabricado em PVC do tipo espude, com bitola de 40mm para ser utilizada em instalações hidráulicas						
43	1	BOTINA DE COURO Especificações mínimas: Com biqueira de aço n° 35 á 44	CARTOM	NÃO INFORMADO	PAR	150,00	60,00	9.000,00
44	1	BOTINA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO N°35 Á44	CARTOM	NÃO INFORMADO	PAR	100,00	40,00	4.000,00
45	1	BRAÇO CHUVEIRO ALUMINIO 40 CM	ALUREM	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	14,00	420,00
46	1	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 10MM Confeccionada em aço.	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	5,00	75,00
47	1	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 7MM Confeccionada em aço.	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	9,48	142,20
48	1	BROCA 3 PONTAS PARA MADEIRA 8MM Confeccionada em aço.	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	4,00	60,00
49	1	BROCA AR 1,50 MM Confeccionado em aço	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	5,00	150,00
50	1	BROCA AR 10MM	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	8,00	240,00
51	1	BROCA AR 2,00 MM Confeccionado em aço	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	2,00	60,00
52	1	BROCA AR 4,00 MM Confeccionado em aço	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	5,00	150,00
53	1	BROCA AR 5,00 MM Confeccionado em aço	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	5,00	150,00
54	1	BROCA AR 6MM	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	7,00	210,00
55	1	BROCA AR 8,00 MM Confeccionado em aço	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	5,00	150,00
56	1	BROCA PARA CONCRETO 10MM	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	9,00	270,00
57	1	BROCA PARA CONCRETO 4MM	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UND	30,00	2,00	60,00
58	1	BROCA PARA CONCRETO 6MM	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	4,00	120,00
59	1	BROCA PARA CONCRETO 8MM	PROFIELD	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	7,00	210,00
61	1	BUCHAS PARA PAREDE Nº06 Confeccionado em plástico	ECOLIDER	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	0,03	21,00
62	1	BUCHAS PARA PAREDE Nº08 Confeccionado em plástico	ECOLIDER	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	0,03	21,00
63	1	BUCHAS PARA PAREDE Nº10 Confeccionado em plástico	ECOLIDER	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	0,07	49,00
64	1	CABEÇOTE VEDANTE PARA REGISTRO Especificações mínimas: Confeccionado em aço cromado	PURO METAL	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	33,08	992,40
65	1	CABEÇOTE VEDANTE PARA TORNEIRA Especificações mínimas: Confeccionado em aço cromado	PURO METAL	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	16,91	507,30
72	1	CABO FLEXIVEL 6,0MM - ROLO 100 METROS Especificações mínimas: Rolo com 100 metros. Confeccionado em fios de cobre que atendem as norma ABNT NM 280, revestidos, isolados por uma camada de polivinilico tipo BWF resistente a propagação de chama. Podendo ser solicitadas no momento do pedido as cores: preta, azul, vermelho, amarelo, verde e branco	ENERGY	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	560,00	11.200,00
74	1	CADEADO 25 MM Especificações mínimas: Corpo em latão maciço com haste em aço endurecido e acompanha chaves	TRIANGLE	NÃO INFORMADO	UNID	90,00	15,00	1.350,00
75	1	CADEADO 35MM Especificações mínimas: Corpo em latão maciço com haste em aço endurecido e acompanha chaves	TRIANGLE	NÃO INFORMADO	UNID	90,00	19,00	1.710,00
76	1	CADEADO 50MM Especificações mínimas: Corpo em latão maciço com haste em aço endurecido e acompanha chaves	TRIANGLE	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	40,00	2.800,00
77	1	CADEADO 70MM Especificações mínimas: Corpo em latão maciço com haste em aço endurecido e acompanha chaves.	TRIANGLE	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	78,18	3.909,00

82	1	CAIXA DE LUZ Especificações mínimas: Confeccionada em PVC, antichama, medindo 4"x2", com saídas 1/2' e 3/4'	MONDIALE	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	1,00	150,00
83	1	CAIXA DESCARGA - COR BRANCA Especificações mínimas: Para aplicação na parede sobre o vaso sanitário, indicada para qualquer vaso de até 9 litros. Entrada de alimentação: 1/2" e saída: 40 mm	ASTRA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	37,00	1.850,00
85	1	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA 7 GAVETAS Especificações mínimas: Confeccionada em chapa de aço carbono - Comprimento: 50cm - Largura: 20cm - Altura:25cm. Pintura eletrostática, capacidade: 13,5 Kg, com tratamento anti-ferrugem e porta cadeado.	FERCAR	NÃO INFORMADO	UNID	4,00	150,00	600,00
86	1	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADA 5 GAVETAS Material: Chapa de aço Especificações mínimas: Pintura eletrostática de alta resistência a pó com tratamento ante ferrugem Quantidade Gavetas: 5 Tipo Caixa: Sanfona Dimensões mínimas: Comprimento: 50cm - Largura: 20cm - Altura: 20cm	FERCAR	NÃO INFORMADO	UNID	6,00	120,00	720,00
89	1	CÂMARA DE AR PARA CARRIOLA Especificações mínimas: 325 x 8 4 Lonas 14 Pol.	NOVE.54	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	20,00	600,00
92	1	CANELEIRA DE PROTEÇÃO Especificações mínimas: Produzida em material sintético, prensada e soldada, ajustável a qualquer medida de canela/panturrilha. produto com medidas mínimas de 46cm de largura aberta por 42cm de altura, portanto chegando proteção na altura dos joelhos. parte frontal com três hastes de polipropileno, acabamento em viés nas bordas e fechamento traseiro em velcro. ambidestra (serve em qualquer lado da perna) produto vendido em pares, pesando aproximadamente 570g o par, ou 285g cada perna	PMASTER	NÃO INFORMADO	PAR	30,00	35,00	1.050,00
95	1	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - 100MM Especificações mínimas: fabricação conforme NBR 5688/77, serie reformada, com diâmetro nominal de 100mm, na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	PLASTILIT	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	10,00	400,00
96	1	CAP DE PVC RIGIDO PARA ESGOTO PREDIAL - 150MM Especificações mínimas: fabricação conforme NBR 5688/77, serie reforçada, com diâmetro nominal de 150mm, na cor branca, para ser usado em instalações prediais de esgoto	PLASTILIT	NÃO INFORMADO	UNID	35,00	26,00	910,00
100	1	CARRIOLA METALICA - 50L Especificações mínimas: Carrinho de mão, caçamba metálica rasa redonda, 50L, braço metálico, pneu com câmera	MAESTRO	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	190,00	3.800,00
102	1	CAVADEIRA ARTICULADA DE FERRO Especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono com cabo de madeira. Comprimento do cabo: 150cm e comprimento das garras: 24cm.	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	50,00	1.000,00

104	1	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 12" (300MM) Confeccionada em aço	EDA	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	45,00	225,00
105	1	CHAVE COMBINADA 10MM Especificações mínimas: Combinada boca e estrela estriada. Confeccionada em aço.	EDA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	5,00	50,00
106	1	CHAVE COMBINADA 11MM Especificações mínimas: Combinada boca e estrela estriada. Confeccionada em aço.	EDA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	5,00	50,00
107	1	CHAVE COMBINADA 12MM Especificações mínimas: Combinada boca e estrela estriada. Confeccionada em aço.	EDA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	6,00	60,00
108	1	CHAVE DE DOBRAR FERRO 3/8" Especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono, capacidade 3/8" Comprimento total: 290mm Largura do corpo: 20mm Espessura do corpo: 9,5mm	TENACE	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	19,00	285,00
109	1	CHAVE DE FENDA 1/4X4" Confeccionada em aço	NOVE.54	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	5,50	55,00
110	1	CHAVE DE FENDA 1/4X6" Confeccionada em aço	NOVE.54	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	6,00	60,00
111	1	CHAVE GRIFO PARA CANO 14" (350MM) Confeccionada em aço, com cabeça ajustável	EDA	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	55,00	550,00
112	1	CHAVE PHILLIPS 1/4X4" Confeccionada em aço	NOVE.54		UNID	10,00	7,00	70,00
113	1	CHAVE PHILLIPS 1/4X6" Confeccionada em aço	NOVE.54	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	6,00	60,00
123	1	CONDUITE 3/4" - ROLO COM 50 METROS Especificações mínimas: Termoplástico e ante chamas	SOFITAS	NÃO INFORMADO	ROLO	40,00	50,00	2.000,00
124	1	CONE PARA SINALIZAÇÃO Especificações mínimas: Confeccionado em PVC com 75cm, cor: laranja e branco	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	33,00	1.980,00
131	1	CONJUNTO ACOPLADO - 3 INTERRUPTORES Especificações mínimas: Conjunto com 3 interruptores simples 10A, confeccionado em termoplástico, formato retangular . De embutir. Cor branca.	RADIAL	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	11,90	1.190,00
132	1	CORDA TRANÇADA PET - 10MM VERDE Especificações mínimas: Diâmetro de 10MM, cor verde, confeccionada em seda trançada, utilizada para amarração de carga em geral. Preço por metro.	FIRMEZA	NÃO INFORMADO	MT	500,00	5,04	2.520,00
133	1	CORRENTE ELO CURTO ZINCADA 12,5MM 1/2" Especificações mínimas: Corrente soldada para uso geral, indicada para arraste e amarração. Elo curto, zincada, 12,5MM 1/2"	JARDIM	NÃO INFORMADO	KG	150,00	31,20	4.680,00
134	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA Especificações mínimas: Altura: 82mm Base: 120x255 mm Espaçamento entre os dentes: 8x8 mm Confeccionada em fita em aço metaliza soldado e cabo em madeira	COMPEL	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	20,00	600,00

		lixada						
137	1	DESENGRIPANTE SPRAY 250ML / 120 GR Especificações mínimas: Óleo desengripante para facilitar a remoção de porcas e parafusos Lubrifica e protege as superfícies metálicas, agindo com rapidez e eficiência	CHEMICOLOR		UNID	50,00	8,00	400,00
138	1	DESENGRIPANTE SPRAY 250ML / 120 GR Especificações mínimas: Óleo desengripante para facilitar a remoção de porcas e parafusos Lubrifica e protege as superfícies metálicas, agindo com rapidez e eficiência	CHEMICOLOR	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	9,09	909,00
140	1	DISCO DE CORTE AÇO 4.1/2X1/8X7/8 Especificações mínimas: Para uso geral em metais, aço, aço inoxidável, materiais de fundição, pedras, alumínio e outros metais não ferrosos.	WAVES	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	4,00	400,00
141	1	DISCO DE CORTE AÇO 4.1/2X7/8 FINO Especificações mínimas: Para uso geral em metais, aço, aço inoxidável, materiais de fundição, pedras, alumínio e outros metais não ferrosos.	WAVES	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	3,00	300,00
142	1	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO CONCRETO Especificações mínimas: Para uso geral em concreto, alvenaria, tijolo e granito	WAVES	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	10,00	1.000,00
143	1	DISCO DE CORTE DIAMANTANDO LISO CONCRETO Especificações mínimas: Para uso geral em concreto, azulejo, piso, ladrilho, cerâmico, porcelanato e mármore.	WAVES	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	10,00	1.000,00
145	1	DISCO LIXA 07" GRÃO 100 - GRANDE Especificações mínimas: Para uso geral em desbaste e acabamento em aço inox, alumínio e metais.	FERTAK	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	5,84	584,00
146	1	DISCO PARA SERRA CIRCULAR 7.1/4"X180MM GRANDE Especificações mínimas: Para uso serra circular. Diâmetro: 7.1/4"X180MM	EDA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	26,00	1.300,00
154	1	DUTO CORRUGADO 1.1/2" - ROLO COM 50 METROS Especificações mínimas: Fabricado com material resistente, oferece flexibilidade e durabilidade, sendo adequado para diversas aplicações industriais e uso subterrâneo, cor preta.	CIMEL	NÃO INFORMADO	ROLO	10,00	250,00	2.500,00
157	1	ENGATE FLEXIVEL 1/2" - 40 CM BRANCO Especificações mínimas: Fabricado em PVC, pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água fria	PLASBOHN	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	6,00	600,00
158	1	ENGATE FLEXIVEL 1/2" - 60 CM BRANCO Especificações mínimas: Fabricado em PVC, pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água f ria. Com redução.	PLASBOHN	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	7,00	700,00
159	1	ENGATE FLEXIVEL 3/4" - 40 CM BRANCO Especificações mínimas: Fabricado em PVC, pode ser usado nos lavatórios, caixas de descarga, mictórios e bidês para a condução de água fria	PLASBOHN	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	8,49	849,00
160	1	ENGATE RÁPIDO PARA	FORCE	NÃO INFORMADO	UNID	35,00	6,00	210,00

		MANGUEIRA DE 1/2 POL Especificações mínimas: Faz a ligação do sistema com a rede de água e com os pontos de saída, confeccionado em plástico						
161	1	ENXADA COM CABO Especificações mínimas: Confeccionado em aço, carbono, larga 2.5, com cabo de madeira de 1,30m	PANDOLFO	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	50,00	3.500,00
162	1	ENXADÃO COM CABO Especificações mínimas: Confeccionado em aço, carbono, tamanho 2.5, com cabo de madeira de 1,30m	RAMADA	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	55,50	3.885,00
163	1	ESCADA DE ALUMÍNIO - 3 DEGRAUS Descrição mínima: Dimensões: (LxCxA) 38cmX56cmX110cm. Confeccionado em alumínio, dobrável, pés antiderrapante, peso máximo 2,42kg, travamento automático na plataforma superior, com 3 degraus e suporte até 120kg	BOTAFOGO	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	139,89	2.098,35
165	1	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA EM FIBRA DE VIDRO 4,80 x 8,40M Especificações mínimas: Extensível vazada de alumínio com fibra de vidro vazada medindo 4,80 x 8,40m, são escadas compostas por duas partes, a fixa e a parte extensível. A parte extensível é içada por meio de uma corda travando a catraca nos degraus vazados, assim regulando sua altura até o máximo permitido pelos limitadores. Carga máxima de trabalho de 120kg, altura fechada: 4,8m, altura aberta: 8,4m, número de degraus fechada: 16, número de degraus aberta: 27, peso: 26kg.	ESMIG	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	1.498,80	7.494,00
166	1	ESFREGÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM CABO Especificações mínimas: Medida do cabo: 1,50m a 2,00m. Medida do esfregão: 30x9x6cm Confeccionado com cerdas em nylon e espuma hidro para retenção de espuma. Podendo ser utilizada na lavagem de ônibus, para-brisas, vitrines, tanques sem causar danos ao veículo	SANCHES	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	66,67	4.000,20
170	1	FACÃO Especificações mínimas: Lâmina aço carbono e cabo de madeira. Dimensões do produto: 2,3cmX11,9xmX45cm	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	18,00	540,00
171	1	FECHADURA EXTERNA COM ESPELHO INOX Especificações mínimas: Confeccionado em aço inox e latão, 40mm. Dimensões: 50 x 200 x 80 milímetro. Atende a norma NBR 14913	SOPRANO	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	50,00	5.000,00
172	1	FECHADURA INTERNA COM ESPELHO INOX Especificações mínimas: Confeccionado em aço inox e latão, 40mm. Dimensões: 50 x 200 x 80 milímetro. Atende a norma NBR 14913	SOPRANO	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	60,00	6.000,00
174	1	FILTRO DE LINHA Especificações mínimas: Voltagem 110 Volts, 5 tomadas de 3 pinos, cor preto. Dimensões: 33x33.5x12 cm	MULTICRAFT	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	27,37	1.915,90

176	1	FIO NYLON ROÇADEIRA REDONDO 3.0MM - ROLO COM 300 METROS Especificações mínimas: Conteúdo Embalagem: 300m de fio de nylon Cor: Amarelo Espessura do fio: 3,0mm Perfil redondo e flexível	VONDER	NÃO INFORMADO	ROLO	10,00	350,98	3.509,80
177	1	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA Especificações mínimas: Zebrada amarela e preta, fabricada em filme polietileno de baixa densidade, espessura 3 micras, tamanho 70mm x 200m, peso aproximado 350g.	CONVERT	NÃO INFORMADO	ROLO	60,00	15,00	900,00
178	1	FITA DUPLA FACE - MEDIDA MÍNIMA 12 MM X 20 METROS Especificações mínimas: Aplicação universal, desenvolvida para aderir a materiais como aço galvanizado, inox, epóxi e plástico, fita transparente. Medida mínima 12mmx20m.	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	36,00	1.800,00
179	1	FITA ISOLANTE - MEDIDA 19MMX20M Especificações mínimas: Utilizada para isolação de fios e cabos elétricos. Medida 19MMX20M	BLACK DECKER	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	6,00	840,00
181	1	FITA VEDA ROSCA 18 X 10M Especificações mínimas: Indicada para vedação de conexões roscadas	POLYFITA	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	2,00	300,00
182	1	FOICE BATIDA CURVA COM CABO Especificações mínimas: Usada para corte de pasto, desbaste de pequenos galhos. Fabricada em aço carbono com cabo de madeira medindo 1,10m. Dimensões: 3,7cmx17,70cmx138,7m	MAX	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	55,00	2.750,00
183	1	FORMÃO 1/2" Especificações mínimas: Lâmina em aço com cabo resistente. Medida: 3cmx25,7cm	FERTAK	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	14,00	280,00
186	1	FURADEIRA DE IMPACTO 450W Especificações mínimas: Peso 1,2kg, com potência de 450 W, perfura alvenaria madeira e metal, com e sem impacto, com botão comutador, função de reversão, auxílio do botão trava, velocidade variável, 127 volts. Ficha Técnica: - Potência: 450W - Mandril: 3/8"(10mm) - Velocidade variável: Sim - Impactos por minuto: 49600ipm - Rotações(Velocidade): 0 - 3100rpm - Amplitude de aperto(min./máx.): 1 – 10mm. Capacidade de Perfuração: Ø Diâmetro máximo de perfuração em aço: 10mm Ø Diâmetro máximo de perfuração em madeira: 20mm Ø Diâmetro máximo de perfuração em concreto: 10mm	BOSCH	NÃO INFORMADO	UNID	5,00	280,00	1.400,00
188	1	GARRAFA TERMICA 5 LITROS Especificações mínimas: Capacidade 5L, conservação térmica de pelo menos 10h quente e 24h frio, isolamento térmico em espuma	ANTARES	NÃO INFORMADO	UNID	35,00	40,00	1.400,00

		PU/PP, material externo em plástico e sistema de servir com rolha, tipo garrafão térmico.						
189	1	GRELHA RALO RETA EM FERRO FUNDIDO - 15 X 100CM Especificações mínimas: Medida: 15x100CM	C. FORTE	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	104,69	4.187,60
190	1	GRELHA RALO RETA EM FERRO FUNDIDO - 20 X 100CM Especificações mínimas: Medida: 20x100cm	C. FORTE	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	132,50	5.300,00
200	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 100MM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 100mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	SHIVA	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	5,00	400,00
312	1	PROTETOR FACIAL DE AÇO Especificações mínimas: Suporte facial com catraca malha de aço com no mínimo 8" x 12", constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através da catraca, fabricado em tela de aço com medida mínima de 310 mm de largura e 195 mm de altura, com a malha fixada a coroa por meio de pinos plásticos.	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	55,00	2.200,00
313	1	PRUMO DE METAL Especificações mínimas: Corpo em aço especial, calço guia de madeira, cordão de náilon em 2 metros, 500 gramas	RAMADA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	35,23	704,60
314	1	PULVERIZADOR DE 20 LITROS Especificações mínimas: Tanque em polietileno, base confeccionada em aço, gatilho de acionamento com trava, mecanismo de pressão com câmara produzida em latão e pistão duplo. características mínimas: comprimento da lança: 600 mm comprimento da mangueira: 1350 mm dimensões: 206x406x565 mm diâmetro do bocal: 140 mm pressão de trabalho: 100 psi - 6,8 bar.	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	184,63	2.769,45
317	1	RALO METAL QUADRADO POLIDO CROMADO Especificações mínimas: Comprimento x Largura: 10 cm x 10 cm	PURO METAL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	12,00	600,00
319	1	REBITE EM ALUMINIO 6,2"x12" Especificações mínimas: De repuxo medindo 6,2"x12", no formato cilíndrico, material em alumínio	FIX ALL	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	0,50	250,00
321	1	REFLETOR LED 200W Especificações mínimas: Modelo slim, quadrado, material alumínio com vidro temperado, potência 200w, luz branca fria, 6500k, bivolt (100-240v), carcaça preta, grau de proteçao IP66, vida útil 25.000 horas. Dimensões: 24 cm x 28 cm x 3 cm	LED	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	50,00	10.000,00
322	1	REFLETOR LED 50W Especificações mínimas: Modelo slim, quadrado, material alumínio com vidro temperado, potência 50w, luz branca fria, 6500k, bivolt (100-240v), carcaça preta, grau de proteçao IP65, vida útil 25.000 horas. Dimensões:13,3 cm x 11,3 cm x 2,9 cm	LED	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	18,75	1.875,00

323	1	REGADOR PLÁSTICO COM BICO - 10L Especificações mínimas: Produzido em polietileno de alta densidade, capacidade para 10 litros	METASUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	16,90	338,00
326	1	RÉGUA ALUMÍNIO 2M Especificações mínimas: Para ser utilizada na construção civil, confeccionada em alumínio, tamanho: 5,0 x 2,5 x 200,00 (cm)	PR	NÃO INFORMADO	UNID	15,00	28,00	420,00
328	1	REJUNTE PRETO - EMBALAGEM 1KG Especificações mínimas: Composto por agregados minerais, cimentos, polímeros e outros aditivos. Embalagem 1kg	INDEFLEX	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	3,80	1.900,00
331	1	SERROTE 20 POLEGADAS Especificações mínimas: Com cabo de madeira ergonômico, lâmina confeccionada em aço.	RAMADA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	42,00	840,00
332	1	SIFÃO SANFONADO PARA PIA - UNIVERSAL Especificações mínimas: Material: plástico de engenharia. Diâmetro: 50mm, 48mm, 40mm, 38mm. Altura: 29cm fechado, 72cm aberto. Porca: PVC	SOCEL	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	5,00	500,00
335	1	SPUD SANFONADO PVC PARA VASO Especificações mínimas: Faz a conexão do tubo de descarga à bacia convencional. Confeccionado em PVC.	LUCONI	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	4,00	400,00
337	1	TALHADEIRA CHATA 12" Especificações mínimas: em aço com acabamento pintado, com 20cm	LORD	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	20,00	200,00
345	1	TELA SOMBRITE - 1,50M DE LARGURA - COR PRETA Especificações mínimas: Material polietileno alta densidade, aplicação para sombreamento	VPTEX	NÃO INFORMADO	MT	200,00	10,00	2.000,00
347	1	TELHA 1,53 X 1,10 X 5 MM Especificações mínimas: Ondulada confeccionada em fribrocimento	CASALIT	NÃO INFORMADO	UNID	1.800,00	36,00	64.800,00
352	1	TESOURA PARA PODA 12" Descrição mínima: Lâminas lisas fabricadas em aço-carbono O cabo da ferramenta é produzido com madeira Dimensões Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 503x157x110 mm	MAX	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	44,49	889,80
354	1	TOMADA DE SOBREPOR 2P + T 10 AMP Especificações mínimas: Fabricado em PVC, com selo do IMETRO	ILUMI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	6,00	300,00
355	1	TOMADA DE SOBREPOR 2P + T 20 AMP Especificações mínimas: Fabricado em PVC, com selo do IMETRO	ILUMI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	7,00	350,00
356	1	TOMADA PARA TELEFONE Especificações mínimas: De PVC, no formato quadrada, tomada de embutir para telefone, sem filtro, com proteção para descarga elétrica, sem adaptação, fixado através de parafuso, na cor preta	PR	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	8,45	253,50
359	1	TORNEIRA BOIA Especificações mínimas: Para ser utilizado em caixa d'água, de plástico, com bitola de 3/4 polegada, com conexão tipo rosca larga	LUCONI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	10,00	500,00

364	1	TORNEIRA PLASTICA - 3/4" Especificações mínimas: Em plástico do tipo rosca para jardim de 3/4 polegadas, 10cm.	LUCONI	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	7,00	490,00
367	1	TRENA DE FIBRA - 50M Especificações mínimas: Fitas de fibra de vidro não condutoras e não corrosíveis, portanto, não enferrujam e não perdem a graduação. Resistentes à umidade, revestidas de PVC e graduadas a quente para longa vida. Graduação métrica de 2 em 2 milímetros, numerada em centímetros a cada metro e assim sucessivamente	EDA	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	66,79	1.335,80
381	1	VASO SANITÁRIO INFANTIL - BRANCO Especificações mínimas: Dimensões: Altura 30,5cm, comprimento 41,5cm, largura 31cm, formato oval. Feito em porcelana.	CELITE	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	375,67	15.026,80
382	1	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA - BRANCO Especificações mínimas: 3/6 litros, saída vertical, e botão superior de duplo acionamento da descarga, formato oval. Altura: 315 Largura: 324 Profundidade: 585 Altura bacia + caixa: 635 Feito em porcelana.	ASTRA	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	626,83	25.073,20
385	1	VASSOURA PARA JARDIM REGULÁVEL COM CABO Especificações mínimas: Confeccionada em aço, possui 22 dentes em arame. Largura(cm) : 3.00 Altura(cm) : 0.80 Comprimento(cm) : 13.00 Peso(kg) : 0 Altura : 9,9 Comprimento : 156,9 Peso : 5,4	FAMASTIC	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	26,00	1.300,00
386	1	VEDA CALHA PU CONSTRUÇÃO 400 GR CINZA Especificações mínimas: Adesivo selante flexível de poliuretano, componente com elasticidade, para uso geral na construção e na indústria	GARIN	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	15,00	750,00
389	1	VIGA - ESPESSURA 6X20 Material: Madeira sucupira ou cambara	PR	NÃO INFORMADO	MT	500,00	48,20	24.100,00
TOTAL								339.174,90

P. MACHADO MATERIAIS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO 3,6X200 Especificações mínimas: Confeccionada em nylon com diâmetro de 3,6X200 Pacote com 100 unidades	NOVE54	NÃO INFORMADO	PCT	50,00	9,20	460,00
5	1	AÇO CA 50 1/4 6,30 MM Barra de 12 metros	ARCELORMITTAL	NÃO INFORMADO	BR	800,00	22,70	18.160,00
6	1	AÇO CA 50 3/8 - 10,00 MM Barra de 12 metros	ARCELORMITTAL	NÃO INFORMADO	BR	800,00	49,80	39.840,00
7	1	AÇO CA 50 5/16 - 8,00 MM Barra de 12 metros	ARCELORMITTAL	NÃO INFORMADO	BR	800,00	34,90	27.920,00
8	1	AÇO CA 60 4,20 MM Barra de 12 metros	ARCELORMITTAL	NÃO INFORMADO	BR	1.000,00	11,80	11.800,00
10	1	ADAPTADOR CURTO 25 X 3/4 Especificações mínimas: Adaptador soldável curto conexão marrom 25mm x ¾. Confeccionado em PVC	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	0,77	53,90
11	1	ADAPTADOR CURTO 50 X 1.1/2 Especificações mínimas: Adaptador soldável curto conexão marrom 50mm x 1.1/2.	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	4,80	336,00

		Confeccionado em PVC						
19	1	ARAME RECOZIDO - KG	ATOPY	NÃO INFORMADO	KG	200,00	14,00	2.800,00
20	1	ARCO SERRA REGULAVEL 12" Especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono, lâmina em aço rápido, cabo em polipropileno, possui regulagem para lâminas de 10" e 12"	CORTAG	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	35,60	890,00
30	1	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO INFANTIL - COR BRANCO Especificações mínimas: Assento sanitário infantil, confeccionado em polietileno. Cor: Branco	ASTRA	NÃO INFORMADO	UNID	90,00	75,00	6.750,00
31	1	BALAIO DE BAMBU - 50L Especificações mínimas: Confeccionado em bambu, forma redonda. Dimensões: 36 cm x 35 cm x 35 cm Capacidade: 50 litros	BALAIEIRO	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	70,67	2.120,10
60	1	BROXA RETANGULAR MEDIA 15 X 6 Especificações mínimas: Confeccionada com cabo plástico e cerdas de nylon	ATLAS	NÃO INFORMADO	UNID	140,00	5,59	782,60
73	1	CABO MADEIRA PARA ENXADA Especificações mínimas: Medida mínima: 1,50mts	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	14,50	725,00
78	1	CAIBRO DE MADEIRA 5X5 CM	TAQUARA	NÃO INFORMADO	MT	500,00	10,00	5.000,00
80	1	CAIXA D' ÁGUA 1000 LITROS Especificações mínimas: com tampa, confeccionado em polietileno	FORTLEV	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	470,00	9.400,00
87	1	CAL PARA PINTURA - SACO 5KG Especificações mínimas: Com faixa de porcentagem em peso composta de cao (40%), mgo (31%), insolúveis (4%), embalagem em saco de papel de 2 folhas com 5kg, normatização baseada nas NBRAS 7175, com % em peso etido nas peneiras 30 e 200 de 0% e 4,33% respectivamente, porcentagem de retenção de água de 88,10%, e porcentagem de plasticidade de 125%, com perda percentual ao fogo de 22,22% kg	PINOCAL	NÃO INFORMADO	SACO	3.000,00	25,00	75.000,00
88	1	CAL VIRGEM - SACO 20KG Especificações mínimas: pó seco branco obtido p/hidrat. da cal viragem c/hidrox. cálcio, cal de alvenaria, saco 20kg com plasticidade maior ou igual a 110, normalização conforme NBRS 928	PINOCAL	NÃO INFORMADO	SACO	3.500,00	20,00	70.000,00
93	1	CANTO DE MEIA CANA EXTERNO EM PVC Cor: Branco	PLASBIL	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	4,50	1.350,00
94	1	CANTO DE MEIA CANA INTERNO EM PVC Cor: Branco	PLASBIL	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	4,15	1.245,00
98	1	CAPACETE TIPO BONÉ Especificações mínimas: com carneira e jugular cor: branco	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	18,49	554,70
116	1	COLA DE SECAGEM RÁPIDA 05 MIN 23GR Especificações mínimas: Adesivo bi componente à base de resina epóxi com alto poder de adesão para colagens de pequenas superfícies com secagem inicial de 5 minutos	TEKBOND	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	34,18	1.709,00
117	1	COLA DO TIPO PLASTICA - EMBALAGEM 175 GR Especificações mínimas: para ser aplicada em PVC, embalado em tubo 175gr	TEKBOND	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	12,50	625,00
118	1	COLA DO TIPO PLASTICA - EMBALAGEM 75 GR Especificações mínimas: para ser aplicada em PVC, embalado em tubo 75gr	TEKBOND	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	6,00	300,00
120	1	COLA SILICONE INCOLOR -	UNIPEGA	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	5,30	424,00

		50GR Especificações mínimas: Cola em silicone, devendo ser aplicada fria, para colar o vidro, plástico, alumínio, devendo ser fornecido em tubos de 50gr.						
125	1	CONJUNTO ACOPLADO - 1 TOMADA Especificações mínimas: Conjunto com 1 tomada, 2P+T 10A, confeccionada em termoplástico, formato retangular. De embutir. Cor branca.	TRAMONTINA	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	7,00	700,00
126	1	CONJUNTO ACOPLADO - 1 TOMADA 20A Especificações mínimas: Conjunto com 1 tomada, 2P+T 20A, confeccionada em termoplástico, formato retangular. De embutir. Cor branca.	TRAMONTINA	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	8,00	800,00
135	1	DESEMPENADEIRA DE PLÁSTICO 14X27CM Especificações mínimas: Dimensões: 14x27cm. Material plástico	ROTONY	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	7,98	239,40
144	1	DISCO DESBASTE PARA AÇO 7X1/4X7/8 Especificações mínimas: Para uso geral ideal para trabalhos em metais ferrosos e não ferrosos e ferro fundido	INATEC	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	10,00	1.000,00
153	1	DOBRADIÇA DE FERRO CROMADO Especificações mínimas: Medindo 3 1/2" devendo a dobradiça ser entregue com anel e parafuso, devendo a dobradiça ser entregue polido	ROCHA	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	22,50	2.250,00
155	1	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - DIAMETRO 2,50MM - KG	VONDER	NÃO INFORMADO	KG	10,00	21,00	210,00
156	1	ELETRODO PARA SOLDA 6013 - DIAMETRO 3,25MM - KG	VONDER	NÃO INFORMADO	KG	10,00	21,00	210,00
164	1	ESCADA DE ALUMÍNIO - 5 DEGRAUS Especificações mínimas: Dimensões: 106cmX46cmX10cm. Confeccionado em alumínio, dobrável, pés antiderrapante, peso máximo 3kg, travamento automático na plataforma superior, com 3 degraus e suporte até 120kg	MOR	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	176,50	1.765,00
167	1	ESGUICHO PARA ENGATE RÁPIDO COM JATO REGULÁVEL Especificações mínimas: O esguicho é conectado em mangueiras de 1/2", 5/8" e 3/4" através de sistema de engate rápido, produzido em plástico	TRAMONTINA	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	5,70	171,00
168	1	ESPAÇADOR 3MM PARA ASSENTAMENTO DE PISOS CERÂMICOS - PACOTE COM 100 Especificações mínimas: Medida: 3mm Pacote com 100 unidades	CORTAG	NÃO INFORMADO	PCT	50,00	5,00	250,00
173	1	FECHADURA PARA PORTA DE FERRO - BROCA 40 MM Especificações mínimas: Medida da fechadura: 12 cm de altura. 6 cm de largura. 6 cm entre o centro do cilindro, e o centro da entrada da maçaneta. 4 cm do início da fechadura, até o centro do cilindro. A embalagem contem: 1 máquina, caixa 40 mm. 1 cilindro. 2 chaves. 1 maçaneta. 1 acabamento (suporte para o portal). 8 parafusos. 2 espelhos para acabamento da porta.	STAM	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	50,00	4.000,00
187	1	GARRAFA TERMICA 12 LITROS Especificações mínimas: Capacidade 12L, conservação térmica de pelo menos 12h quente e 24h frio, isolamento térmico em espuma PU/PP, material externo em	THERMOFORT	NÃO INFORMADO	UNID	25,00	110,00	2.750,00

		plástico e com sistema de servir por torneira, tipo botijão térmico, com pés.						
191	1	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA - 5CM Especificações mínimas: Largura x Altura:100 cm x 210 cm Contendo: 3 peças, sendo 2 pernas + 1 parte superior	PALUDO	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	54,99	10.998,00
192	1	GUARNIÇÃO PARA PORTA EM MADEIRA - 7CM Especificações mínimas: Largura x Altura:100 cm x 210 cm Contendo: 3 peças, sendo 2 pernas + 1 parte superior	PALUDO	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	73,50	14.700,00
193	1	HASTE DE ATERRAMENTO, FERRO, COM CONECTOR 1/2X2,40M Especificações mínimas: Aplicação: Sistemas de aterramento em geral (sistemas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica), malhas de aterramento, aterramentos residenciais, prediais e industriais, aterramentos de subestações e redes de telecomunicações.	GALFOGO	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	31,00	1.240,00
194	1	ISOLADOR ELETRICO Especificações mínimas: Material PVC, tipo roldana com prego, na medida (24x24) mm, para ser usado em instalações elétricas	ATOPY	NÃO INFORMADO	UNID	35,00	0,68	23,80
195	1	JOELHO 45° DIAMETRO 25MM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 25mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	1,39	139,00
196	1	JOELHO 90° DIAMETRO 20MM MARROM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 20mm, com encaixe do tipo soldável sem rosca, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	95,00	0,54	51,30
197	1	JOELHO 90° DIAMETRO 25MM MARROM 3/4 Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 25mm, com encaixe do tipo soldável sem rosca, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	0,69	55,20
201	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 150 MM	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	32,18	643,60
203	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 40 MM	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	2,61	52,20
204	1	JOELHO DE ESGOTO 90° DIAMETRO 75 MM	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	5,10	102,00
205	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 100 MM	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	7,51	150,20
206	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 150MM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 150mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	37,06	741,20
207	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 40 MM	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	2,78	55,60
208	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 50MM Especificações mínimas: Material PVC, com bitola de 50mm, com encaixe do tipo soldável e rosqueavel, para ser utilizada em instalações hidráulicas de água fria	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	3,88	194,00
209	1	JOELHO ESGOTO 45° DIAMETRO 75 MM	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	7,05	352,50
210	1	JOGO DE BATENTE EM MADEIRA PARA PORTA DE ABRIR - 13CM Especificações mínimas: 3 peças, incluindo 2 pernas e 1 cabeceira. Confeccionado em madeira maciça.	PALUDO	NÃO INFORMADO	JG	50,00	155,00	7.750,00

		Tamanho padrão Espessura 13cm						
212	1	JOGO DE BATENTE EM MADEIRA PARA PORTA DE ABRIR - 16CM Especificações mínimas: 3 peças, incluindo 2 pernas e 1 cabeceira. Confeccionado em madeira maciça. Tamanho padrão Espessura 16cm	PALUDO	NÃO INFORMADO	JG	100,00	190,00	19.000,00
213	1	JUNÇÃO REDUÇÃO EM Y 45 GRAUS PVC BRANCA 100 MM	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	24,48	489,60
217	1	LÂMINA 2 PONTAS PARA ROÇADEIRA À GASOLINA Especificações mínimas: Espessura: 2 mm Diâmetro furo central: 25,4 mm (1 Polegada) Diâmetro de corte: 330 mm Material: Aço SKS com Cromo Vanádio Uso universal	VILA	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	39,43	1.182,90
218	1	LÂMINA SERRA MANUAL BIMETÁLICA 12" Especificações mínimas: Fabricada em aço, possui 24 dentes, 12 polegadas. Dimensões AxLxP: 300x13x0,60mm	STARRET	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	13,04	391,20
225	1	LÂMPADA LED 9W - BRANCO FRIO Especificações mínimas: 6500k Formato: Redondo Alimentação: Bivolt Material: corpo plástico e base metal Medidas: 60 mm x 108 mm	RAJIX	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	3,90	1.170,00
226	1	LÂMPADA LED TUBULAR 18W - BRANCA Alimentação: Bivolt Material: vidro Equivalência: 120cm	RAJIX	NÃO INFORMADO	UNID	300,00	17,30	5.190,00
227	1	LAVATÓRIO PEQUENO Especificações mínimas: Dimensões mínima 36x26cm, na cor branca, material plástico.	KRONA	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	29,00	870,00
228	1	LIMA PARA ENXADA 8" Indicada para afiar enxadas, facões, foices e outras ferramentas agrícolas	NOVE54	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	12,60	630,00
230	1	LONA PRETA 4x1 Especificações mínimas: Confeccionadas com polietileno de baixa densidade	NORTENE	NÃO INFORMADO	MT	1.500,00	5,40	8.100,00
233	1	LUVA DE RASPA - PUNHO 15 CM - TAMANHO GRANDE Cano longo Indicada para a proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. Confeccionada em raspa de couro, proporcionando maior proteção e segurança. Conta com reforço interno na palma, conferindo maior resistência à abrasão.	QUALIT KOUROS	NÃO INFORMADO	PAR	90,00	23,70	2.133,00
237	1	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM Especificações mínimas: Bitola 20 mm	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	0,86	129,00
238	1	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM (CORRESPONTE A 3/4")	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	0,93	139,50
240	1	MADEIRITE COMUM Medida: 2,20mx1,10m - 10mm	NÃ£O INFORMADO	NÃO INFORMADO	UNID	130,00	68,41	8.893,30
241	1	MADEIRITE MARITIMO Medida: 2,20mx1,10m - 10mm	PORTERIT	NÃO INFORMADO	UNID	130,00	117,00	15.210,00

244	1	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM Especificações mínimas: Mangueira flexível e de fácil manuseio, diâmetro interno 1/2", possui 3 camadas distintas: interna em PVC, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em PVC	VIQUA	NÃO INFORMADO	MT	300,00	5,90	1.770,00
246	1	MANTA TERMICA PARA TELHADO DUPLA FACE Especificações mínimas: Material: Membrana de alumínio com fibras sintéticas. Rolo com 50m²	DURAL FOIL	NÃO INFORMADO	ROLO	30,00	265,65	7.969,50
248	1	MARTELO Especificações mínimas: Confeccionado com aço fundido, possui verniz contra ferrugem e cabo em madeira anatômico, diâmetro mínimo da cabeça 25 mm	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	43,49	869,80
249	1	MÁSCARA DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA FACIAL DESCARTAVEL FILTRANTE PFF2 Proteção contra poeiras, névoas não oleosas, fumos e odores de certos tipos de vapores orgânicos, possui uma válvula Vo com Carvão Ativado, que facilita a exalação e reduz o calor dentro do respirador, dobrável, com ajuste metálico no nariz. Embalado individualmente, atendendo a norma aplicável no Brasil ABNT NBR 13.698 e é equivalente ao respirador N95. Usado em Indústrias e empresas em geral. De uso descartável.	DELTAPLUS	NÃO INFORMADO	UNID	200,00	9,50	1.900,00
251	1	MASSA PLASTICA CINZA - 400GR Especificações mínimas: Adesivo de poliéster indicado para corrigir imperfeições na funilaria de veículos, superfícies metálicas, galvanizados, máquinas, equipamentos e utilizado também para marmoraria como cola de peças, madeira, cubas e inox.	CARPLAST	NÃO INFORMADO	UNID	60,00	12,75	765,00
254	1	NIPLE COM ROSCA DE PVC RIGIDO 1/2" PARA MANGUEIRA FLEXIVEL DE PIA	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	1,29	25,80
255	1	NIPLE COM ROSCA DE PVC RIGIDO 3/4" Especificações mínimas: Com diâmetro nominal de 3/4", na cor branca para ser utilizada em instalações hidráulicas de água	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	1,87	37,40
259	1	PÁ DE BICO COM CABO Especificações mínimas: Confeccionada em aço com cabo de madeira 71cm	NOVE54	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	45,39	1.361,70
260	1	PÁ QUADRADA COM CABO Especificações mínimas: Confeccionada em aço carbono, carbo de 71cm.	NOVE54	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	42,22	1.266,60
264	1	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA SEXTAVADO 1/4X2 Especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono zincado	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	1,47	735,00
265	1	PARAFUSO FRANCÊS UNC COM PORCA SX 3/8 X 4.1/2 Especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono zincado	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	3,09	1.545,00
266	1	PARAFUSO FRANCES UNC COM PORCA SX 5/16 X 4 Especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono zincado	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	2,59	1.295,00
267	1	PARAFUSO MAQUINA CH 3/16 X 1 RI ZB Especificações mínimas: Confeccionado em aço carbono zincado	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	0,53	265,00
268	1	PARAFUSO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA - ESTRELA 4,50X60MM Especificações mínimas:	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	0,48	240,00

		Confeccionado aço carbono do tipo estrela com rosca soberba nas dimensões 4,50x60MM						
269	1	PARAFUSO PARA APLICAÇÃO EM MADEIRA - SEXTAVADO 6,0X50MM Especificações mínimas: Material aço carbono, sextavado, atarrachante, com rosca soberba, nas dimensões 6,0 x 50 mm	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	0,45	225,00
270	1	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC 4,2 X13 - PACOTE COM 500 UNIDADES	VONDER	NÃO INFORMADO	PCT	150,00	37,53	5.629,50
271	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 50 RP ZINC.	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	0,65	325,00
272	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65 RP ZINC.	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	0,69	345,00
274	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 3/8 X 80RP ZINC	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	1,28	640,00
275	1	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 5/16 X 65 RP ZINC	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	0,76	380,00
276	1	PARAFUSO TELHEIRO 5/16 X 110 MM COMPLETO	VILA	NÃO INFORMADO	UNID	500,00	1,11	555,00
278	1	PIA PARA COZINHA 2,00X0,60M Especificações mínimas: Confeccionada em granito com 01 cuba em inox, medindo 2,00 x 0,60m para lavar louças	RORATO	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	690,63	6.906,30
279	1	PICARETA COM CABO Especificações mínimas: Fabricada em aço carbono, pintura por imersão, cabo produzido em madeira medindo 78cm. Peso 3,200kg	TENACE	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	91,67	1.833,40
280	1	PINCEL 1.1/2" Especificações mínimas: Confeccionado com cerdas sintéticas e cabo plástico	ATLAS	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	4,70	141,00
281	1	PINCEL 2 1/2" Especificações mínimas: Confeccionado com cerdas sintéticas e cabo plástico	ATLAS	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	8,00	240,00
282	1	PLAFON SOQUETE PORCELANA 100W BRANCO Especificações: 110 Volts, 220 Volts, Medida: 13,8 x 13,8 x 5 cm; 90gr	OPL	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	3,60	360,00
289	1	PNEU PARA CARRIOLA - 3,5"X8" Especificações mínimas: 4 lonas. Medida 3,5"x8"	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	44,63	892,60
290	1	PORCAS SEXTAVADA 1/2" Especificações mínimas: Confeccionada em ferro e acabamento polido	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	0,62	496,00
291	1	PORCAS SEXTAVADA 1/4" Especificações mínimas: Confeccionada em ferro e acabamento polido	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	0,52	416,00
292	1	PORCAS SEXTAVADA 3/8" Especificações mínimas: Confeccionada em ferro e acabamento polido	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	0,60	480,00
293	1	PORCAS SEXTAVADA 5/16" Especificações mínimas: Confeccionada em ferro e acabamento polido	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	800,00	0,62	496,00
294	1	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80 M Especificações mínimas: Com espessura de 3 mm, lisa pronta para pintar.	PORTERIT	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	197,00	9.850,00
298	1	PORTA DE MADEIRA AMERICANA 2,10X0,80 Especificações mínimas: Porta confeccionada em madeira	NEPASI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	880,33	44.016,50

		maciça, modelo americana com visual almofadado, com painéis ou réguas de madeira. Sendo resistente para aplicação em área externa.						
299	1	PORTA DE MADEIRA AMERICANA 2,10X0,90 Especificações mínimas: Porta confeccionada em madeira maciça, modelo americana com visual almofadado, com painéis ou réguas de madeira. Sendo resistente para aplicação em área externa.	NEPASI	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	886,13	44.306,50
300	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 10 X 10 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	GERDAU	NÃO INFORMADO	KG	70,00	25,00	1.750,00
304	1	PREGO COM CABEÇA EM AÇO 17 X 21 Especificações mínimas: Composição em aço e acabamento polido	GERDAU	NÃO INFORMADO	KG	70,00	13,40	938,00
311	1	PROTETOR AURICULAR Especificações mínimas: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricas, de diâmetro variável, contendo um orifício em seu interior, tendo um auto nível de atenuação com no mínimo 18 decibéis.	DELTAPLUS	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	1,50	60,00
329	1	REPARO VALVULA 1 1/2" E 1 1/4" Especificações mínimas: Material: liga de cobre, plásticos de engenharia, elastômeros e aço inoxidável	BLUKIT	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	42,00	2.100,00
330	1	SARRAFO PINUS Especificações mínimas: Comprimento: 3m Largura: 5cm	RESINUS	NÃO INFORMADO	UNID	700,00	5,79	4.053,00
333	1	SOQUETE DE PORCELANA PARA LÂMPADA TAMANHO E27 Especificações mínimas: Rosca para plafonier, material interno liga de cobre, 250volts, norma de especificação conforme NBR8346	DECORLUX	NÃO INFORMADO	UNID	100,00	3,90	390,00
334	1	SOQUETE PARA LÂMPADA COMUM CURVO/RETO E27 Especificações mínimas: Material: plástico e interno em liga de cobre.	EMPALUX	NÃO INFORMADO	UNID	150,00	3,00	450,00
336	1	TABUA PARA CONSTRUÇÃO 3 X 15	RESINUS	NÃO INFORMADO	UNID	600,00	24,00	14.400,00
338	1	TAMPÃO 75MM Especificações mínimas: Confeccionado em PVC para esgoto.	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	10,00	5,90	59,00
339	1	TE COMUM - 100MM Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	10,90	545,00
340	1	TE COMUM - 150MM Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	35,50	1.775,00
341	1	TE COMUM - 200MM Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	159,00	7.950,00
342	1	TE COMUM - 40MM Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	2,50	125,00
343	1	TE COMUM - 50MM Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	5,50	275,00
344	1	TE COMUM - 75MM	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	11,50	230,00

		Especificações mínimas: Adaptador, conexão tipo T, em PVC						
346	1	TELHA - CAPA Especificações mínimas: Medida: 18,6x42,3 cm. Material: Telhas de barro natural, esmaltada e resinada. Cor: Vermelho cerâmica	CIPÃ“	NÃO INFORMADO	UNID	1.500,00	5,50	8.250,00
357	1	TORNEIRA 1128 JARDIM CURTA AMARELA Especificações mínimas: Confeccionada em metal com conexão de entrada de 1/2" com redutor de 3/4"	RAINHA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	39,65	1.982,50
358	1	TORNEIRA 1130 JARDIM LONGA AMARELA Especificações mínimas: Confeccionada em metal com conexão de entrada de 1/2" com redutor de 3/4"	RAINHA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	41,30	2.065,00
360	1	TORNEIRA EM METAL CROMADO Especificações mínimas: Com encaixe tipo rosca, bitola de encaixe de 1/2pol, bitola de vazão de 1/4pol, para ser instalada em lavatório	RAINHA	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	71,35	4.994,50
362	1	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA - SOBRE A MESA Especificações mínimas: Cor cromado, acabamento polido, sistema de abertura com ¼ de volta, arejador articulado, fabricada com ligas de cobre, alumínio e magnésio. Acionamento por alavanca. Bitola compatível com 1/2 e 3/4. Tipo de instalação: mesa. Medidas aproximadas: - Largura: 61mm - Comprimento: 187mm - Altura: 304mm	RAINHA	NÃO INFORMADO	UNID	30,00	83,65	2.509,50
363	1	TORNEIRA PLASTICA - 1/2" Especificações mínimas: Em plástico do tipo rosca para jardim de 1/2 polegadas, 10cm.	HERC	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	3,10	217,00
368	1	TUBO DE ESGOTO PVC -100MM Barra de 6mt	PEVESUL	NÃO INFORMADO	BR	70,00	67,15	4.700,50
369	1	TUBO DE ESGOTO PVC -150MM Barra de 6mt	PEVESUL	NÃO INFORMADO	BR	70,00	176,26	12.338,20
370	1	TUBO DE PVC - BRANCO 200 MM BARRA DE 6 MT	PEVESUL	NÃO INFORMADO	BR	20,00	349,84	6.996,80
372	1	TUBO DE PVC - BRANCO 75 MM BARRA DE 6 MT	PEVESUL	NÃO INFORMADO	BR	30,00	62,75	1.882,50
373	1	TUBO PVC SOLDÁVEL - 1/2" MARROM - BARRA 6 METROS Diâmetro 20 mm	PEVESUL	NÃO INFORMADO	BR	20,00	15,48	309,60
374	1	TUBO PVC SOLDÁVEL - 3/4" MARROM Especificações mínimas: Diâmetro: 25mm Material: PVC Barra com 6 metros	PEVESUL	NÃO INFORMADO	UNID	70,00	16,85	1.179,50
375	1	VALVULA DE DESCARGA 1 1/2 Especificações mínimas: Padrão médio, base metálica C50	DECA	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	198,20	9.910,00
377	1	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO UNIVERSAL EM PLASTICO BRANCA Especificações mínimas: Válvula plástica ABS sem ladrão. Itens incluso: 01 Válvula 7/8 01 Anel Vedação 01 Arruela de Fixação 01 Porca Travamento 01 Tampinha	ASTRA	NÃO INFORMADO	UNID	40,00	7,20	288,00

		Medidas: 57x67x28x55mm						
378	1	VANGA QUADRADA COM CABO - 71 CM Especificações mínimas: Fabricada em aço carbono e aço carbono.	NOVE54	NÃO INFORMADO	UNID	20,00	42,90	858,00
379	1	VASO SANITÁRIO - BRANCO Especificações mínimas: Dimensões: Altura 38cm, profundidade 50m, largura 39cm, formato oval. Feito em porcelana.	ONIX	NÃO INFORMADO	UNID	80,00	201,69	16.135,20
383	1	VASSOURA GARI - 40CM COM CABO Especificações mínimas: Vassoura com base de madeira 40cm e cabo de madeira de 1,20cm, com cerdas plásticas	NOVE54	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	24,45	1.222,50
384	1	VASSOURA GARI - 60 CM COM CABO Especificações mínimas: Vassoura com base de madeira 60cm e cabo de madeira de 1,20cm, com cerdas plásticas	VONDER	NÃO INFORMADO	UNID	50,00	33,00	1.650,00
387	1	VIGA - ESPESSURA 5X10 Material: Madeira sucupira ou cambara	TAQUARA	NÃO INFORMADO	MT	500,00	21,70	10.850,00
388	1	VIGA - ESPESSURA 5X15 Material: Madeira sucupira ou cambara	TAQUARA	NÃO INFORMADO	MT	500,00	26,60	13.300,00
390	1	AÇO CA 50 1/2 - 12,50 MM Barra de 12 metros	ARCELORMITTAL	NÃO INFORMADO	BR	200,00	84,00	16.800,00
391	1	AÇO CA 50 1/2 - 12,50 MM Barra de 12 metros	ARCELORMITTAL	NÃO INFORMADO	BR	600,00	84,00	50.400,00
394	1	AREIA LAVADA MÉDIA	PORTO SECO	NÃO INFORMADO	M³	187,00	113,00	21.131,00
396	1	CIMENTO CPII - SACO 50KG Especificações mínimas: Cimento tipo CPII, secagem rápida, aspecto uniforme após a cura, indicado para reboco, contra piso e concreto. Saco 50 kg	CSN	NÃO INFORMADO	SACO	800,00	43,48	34.784,00
400	1	PISO CERAMICO - M² Especificações mínimas: PEI-5, metragem mínima 60x60cm, embalado em caixa de papelão c/ apresentação com selo IMETRO	EMBRAMACO	NÃO INFORMADO	M²	500,00	50,60	25.300,00
TOTAL								817.101,70

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias de março de 2026. (05/03/2026).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:0EE1B29D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGILIBIDADE 17-2026

MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 44/2026, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 16804/2025
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 44/2026, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026, o(s) participante(s):

421301 - ARLEN ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DIGO, ARQUITETÔNICO E COMPLEMENTARES PARA EXECUÇÃO DE RUA COBERTA, EXTENSÃO 75 METROS E LARGUARA 10,00 METROS, A=750,00M2, COMPREENDENDO: - SONDAGEM CONFORME NORMA TÉCNICA E RECOLHIMENTO DE ART - ANOTAÇÃO DE EMISSÃO DE RELATÓRIO/BOLETIM DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA OU RRT DE CADA SERVIÇO EXECUTADO; -INCLUSO MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO NECESSÁRIOS PARA	UNIDADE		1	R$45.500,00	R$45.500,00

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; - FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, INDIVIDUALIZADOS POR PROJETO ESPECÍFICO.					
Total Fornecedor:					R$45.500,00

Terra Roxa, 04 de março de 2026.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Cardoso Hachmann
Código Identificador:2E2FDA49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 07/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 42/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS TÉCNICOS E PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DA ESTRADA FRANCISCO BECKER, LOCALIZADA ENTRE AS COORDENADAS GEOGRÁFICAS INÍCIO 25°54'27.79"S / 49° 6'0.04"O E FIM 25°54'20.46"S / 49°5'40.27"O, COM EXTENSÃO DE 634,14 METROS.	OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.504.898/0001-51	03/02/2026	06/03/2026	05/03/2027	R$ 18.821,40

Tijucas do Sul, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaisa Gabrieli Dos Santos
Código Identificador:43CD1E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026 - P.E. Nº 02/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 49/2026	AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, CONFORME CONVÊNIO Nº 573/2025 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR	ROTA66 DISEL E IMPLEMENTOS LTDA CNPJ: 56.391.449/0001-82	05/03/2026	06/03/2026	05/03/2027	R$ 168.000,00

Tijucas do Sul, 05 de março de 2026.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:C906F1AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1046 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1046 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação, requisitos, critérios de designação, atribuições e forma de cálculo das Funções Gratificadas e Gratificações no âmbito do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná, revoga integralmente a Lei Municipal nº 1.000, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei disciplina as Funções Gratificadas (FG) e as Gratificações no âmbito do Poder Executivo Municipal, observados os princípios da Administração Pública e o disposto no art. 37, V, da Constituição Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei:

I - Função Gratificada (FG) é a designação temporária atribuída a servidor ocupante de cargo efetivo para o desempenho de atribuições adicionais de direção, chefia, coordenação, supervisão ou assessoramento, com retribuição pecuniária transitória, sem criação de cargo e sem alteração do cargo efetivo de origem;

II - Gratificação é vantagem pecuniária vinculada a encargo temporário e específico, responsabilidade adicional formalmente atribuída ou condição objetiva de trabalho, nos termos desta Lei.

§1º É vedada a utilização de FG ou gratificação como mecanismo de aumento remuneratório desvinculado de atribuições/encargos objetivamente previstos nesta Lei.

§2º A percepção de FG ou gratificação não gera direito adquirido e não se incorpora ao vencimento, salvo hipótese expressa em lei específica.

Art. 3º A designação para o exercício de Função Gratificada e para o percebimento das gratificações previstas nesta Lei constitui ato discricionário da autoridade competente, observado o interesse público e os requisitos e limites estabelecidos nesta Lei.

§1º A designação é de natureza precária, podendo ser revogada ou cessada a qualquer tempo (ad nutum), por necessidade do serviço, sem gerar direito adquirido e sem incorporação aos vencimentos.

§2º O exercício de tarefas ordinárias ou acessórias inerentes às atribuições do cargo efetivo, tais como apoio técnico eventual, não gera direito automático ao percebimento de Função Gratificada ou gratificação.

§3º O pagamento de Função Gratificada ou gratificação depende obrigatoriamente de ato formal de designação (Portaria) e de comprovação do efetivo exercício do encargo adicional, na forma desta Lei.

Art. 4º Para fins de cálculo nesta Lei, considera-se Piso Municipal o valor do nível 1 da tabela de vencimentos vigente definido em Lei municipal específica aplicável no respectivo exercício.

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG)

Seção I

Da criação, níveis, quantitativos e cálculo

Art. 5º Ficam instituídas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, as Funções Gratificadas previstas no ANEXO II desta Lei.

Art. 6º O valor da Função Gratificada corresponderá à aplicação do fator previsto no ANEXO II sobre o Piso Municipal vigente.

Art. 7º As atribuições legais de cada FG constam do ANEXO I desta Lei, descritas de forma clara, objetiva e compatível com funções de direção/chefia/assessoramento, vedado o uso para atividades meramente técnicas, operacionais ou burocráticas.

Seção II

Dos requisitos e do ato de designação

Art. 8º A designação para Função Gratificada dependerá de:

I - compatibilidade entre o perfil do servidor e as atribuições da FG;

II - existência formal e funcionamento regular da unidade/estrutura em que a FG será exercida, conforme organograma vigente do Município (Lei Ordinária Municipal nº 995, de 11 de dezembro de 2024, e alterações posteriores);

III - ato administrativo específico, contendo obrigatoriamente:

a) identificação do servidor;

b) denominação e nível da FG;

c) unidade de exercício;

d) fundamento legal;

e) descrição sucinta das atribuições a serem exercidas, com remissão ao ANEXO I.

Art. 9º A designação para as Funções Gratificadas de COORDENADOR e SUPERVISOR pressupõe o exercício de competências decisórias e de poder hierárquico sobre a unidade administrativa ou equipe vinculada à respectiva área de atuação.

Parágrafo único. O ocupante da função é responsável pela gestão, orientação e fiscalização das atividades desempenhadas pelos servidores e demais colaboradores lotados em seu setor, visando ao cumprimento das metas da pasta.

Art. 10. A FG de ASSESSOR não exige equipe subordinada, devendo caracterizar assessoramento direto e produção de informações para decisão, articulação intersetorial, planejamento e monitoramento, conforme ANEXO I.

Art. 11. A FG cessará a qualquer tempo por ato da autoridade competente, e automaticamente quando:

I - houver desligamento do servidor da unidade de exercício;

II - houver extinção ou desativação da unidade;

III - houver afastamento que impeça o exercício das atribuições, conforme legislação aplicável;

IV - constatada desconformidade com os requisitos desta Lei.

CAPÍTULO III
DAS GRATIFICAÇÕES

Art. 12. Ficam instituídas as gratificações previstas no ANEXO III desta Lei, calculadas mediante aplicação do fator previsto sobre o Piso Municipal vigente, observadas as condições, critérios e limites aqui estabelecidos.

Seção I
Regras gerais

Art. 13. Toda gratificação depende de:

I - ato formal de designação/atribuição quando se tratar de encargo;

II - comprovação mínima de efetivo exercício no período, conforme o caso;

III - cessação automática com o término do encargo ou da condição que a justificou.

§1º É vedada a criação de novas hipóteses de gratificação por decreto ou portaria.

§2º Regulamento poderá disciplinar fluxos de comprovação e pagamento, sem ampliar hipóteses, percentuais ou beneficiários.

Seção II
Modalidades

Art. 14. A Gratificação por Participação em Comissão será devida ao servidor designado por Portaria para comissão formalmente instituída, enquanto perdurar o efetivo funcionamento da comissão e a atuação comprovada do membro no mês.

§1º A Portaria de designação indicará objeto, prazo e atribuições da comissão.

§2º A gratificação cessará com o encerramento da comissão, substituição do membro, ou ausência de atividade comprovada no mês.

Art. 15. A Gratificação por Encargo de Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio será devida ao servidor designado para as funções relacionadas à condução de procedimentos de contratação pública, enquanto perdurar a designação e o exercício, observadas as normas aplicáveis.

Art. 16. A Gratificação por Encargo de Gestor de Contratos será devida ao servidor formalmente designado para exercer a gestão de contratos administrativos, compreendendo o acompanhamento da execução contratual, controle de prazos, análise de resultados, adoção de providências administrativas e articulação com as unidades envolvidas, durante a vigência da designação e mediante comprovação mínima das atividades desempenhadas.

Art. 17. A Gratificação por Encargo de Fiscal de Contratos será devida ao servidor formalmente designado para a fiscalização técnica, administrativa ou setorial de contratos administrativos, responsável pela verificação do cumprimento das obrigações contratuais, registro de ocorrências, ateste de conformidade e comunicação de irregularidades, durante a vigência da designação e mediante comprovação mínima de acompanhamento.

Parágrafo único. As designações de Gestor e Fiscal deverão ser formalizadas por Portaria da autoridade competente, com indicação do contrato, das atribuições específicas e do período de atuação.

Art. 18. A Gratificação por Substituição Temporária de Chefia será devida exclusivamente ao servidor formalmente designado para substituir, em caráter temporário, o titular do cargo de Secretário Municipal, Secretário Adjunto ou função equivalente de direção superior, durante afastamento legal, limitada ao período efetivo da substituição.

Parágrafo único. A substituição deverá ser formalizada por Portaria da autoridade competente, com indicação expressa do titular substituído, do motivo do afastamento, do período da substituição e da equivalência hierárquica da função exercida.

Art. 19. A Gratificação por Responsabilidade Técnica será devida ao servidor que, por exigência legal e/ou normativa de conselho profissional, seja formalmente designado como responsável técnico por serviço/unidade, enquanto perdurar a designação e a necessidade do serviço.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20. O servidor não poderá perceber simultaneamente Função Gratificada e gratificações previstas nesta Lei.

Art. 21. Não poderão ser designados para o exercício de Função Gratificada (FG) ou para percepção de quaisquer gratificações previstas nesta Lei os servidores efetivos que se encontrem em estágio probatório.

§1º A vedação prevista no caput aplica-se a todas as funções de direção, chefia, assessoramento, gestão, fiscalização ou encargos especiais que impliquem pagamento de gratificação.

§2º Eventual designação realizada em desconformidade com este artigo será considerada nula de pleno direito, vedado o pagamento da respectiva vantagem enquanto perdurar o estágio probatório.

Art. 22. Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 1.000, de 18 de dezembro de 2024.

Art. 23. A criação, a instituição e o pagamento das Funções Gratificadas e gratificações previstas nesta Lei deverão observar os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto às despesas com pessoal.

Parágrafo único. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, com prévia declaração de adequação orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da referida Lei Complementar.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná/PR, 04 de março de 2026.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

COORDENADOR	
Atribuições	
Dirigir e coordenar a execução de rotinas administrativas e operacionais vinculadas ao Departamento ou Setor de sua lotação. Orientar a equipe na execução de procedimentos padronizados. Consolidar demandas e elaborar relatórios periódicos destinados à chefia superior. Zelar pelo cumprimento das normas internas e das instruções superiores. Planejar metas operacionais, definir indicadores de desempenho e monitorar resultados. Promover a integração com outras unidades e padronizar fluxos de trabalho. Propor melhorias de processos e acompanhar a implementação de ações corretivas. Coordenar projetos e ações de maior complexidade e impacto no âmbito da Secretaria. Produzir análises gerenciais e propostas estruturantes para subsidiar decisões da autoridade competente. Liderar iniciativas de melhoria contínua e de conformidade administrativa em sua área de atuação.	
SUPERVISOR	
Atribuições	
Supervisionar tecnicamente a execução de atividades específicas da unidade no Departamento ou Setor de sua lotação. Verificar a conformidade e a qualidade das entregas, registrando ocorrências quando necessário. Orientar a equipe quanto às rotinas e aos padrões previamente definidos. Apoiar ações de treinamento em serviço e a padronização de procedimentos. Elaborar relatórios de supervisão e recomendações de melhoria destinados à coordenação ou chefia imediata. Supervisionar ações de maior complexidade, com análise de riscos e observância às normas de conformidade. Apoiar a chefia na implementação de melhorias, controles internos e indicadores de qualidade.	
	ASSESSOR
Nível	**Atribuições**
I	Prestar auxílio técnico inicial à chefia do departamento no qual estiver lotado. Organizar informações, acompanhar prazos e instruir demandas sob orientação superior. Apoiar rotinas relevantes de planejamento e monitoramento, vedadas tarefas meramente operacionais e repetitivas.
II	Além do nível I: Articular unidades para execução de projetos e demandas prioritárias. Propor soluções e melhorias com base em diagnósticos e evidências. Apoiar a elaboração e acompanhamento de metas, cronogramas e indicadores.

ANEXO II – FUNÇÕES GRATIFICADAS (FG) – FATOR SOBRE O PISO MUNICIPAL VIGENTE

Denominação	Nível	Fator (x Piso)	Quantitativo máximo
ASSESSOR	I	1,0	06
ASSESSOR	II	2,0	10
SUPERVISOR		2,0	07
COORDENADOR		3,0	07

ANEXO III – GRATIFICAÇÕES

Modalidade de gratificação	Quem pode receber	Quando é devida	Apuração	Fator (x Piso)
Participação em Comissão	Servidor formalmente designado como membro/presidente/secretário	Comissão, com objeto;	Mensal	0,5
Encargo de Agente de Contratação / Pregoeiro	Servidor designado	Enquanto designado e atuante na condução de procedimentos de contratação	Mensal	3,0
Encargo de Equipe de Apoio (Contratações)	Servidor designado	Enquanto designado e com atuação comprovada	Mensal	2,0
Fiscal de Contratos	Servidor designado	Enquanto designado e com comprovação mínima de acompanhamento (registros)	Mensal	0,5
Gestor de Contratos	Servidor designado	Enquanto designado e com comprovação mínima de acompanhamento (registros)	Mensal	2,0
Substituição temporária de chefia	Servidor designado substituto	Durante substituição formal de titular afastado (portaria com período)	Mensal	3,0
Responsabilidade Técnica	Servidor designado RT quando houver exigência legal/normativa	Enquanto vigente a designação e a necessidade do serviço (com comprovação)	Mensal	1,0

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:E4C45255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026 PREGAO ELETRONICO Nº 18/2026

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob oNº 78.279.973/0001-07,com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000,representada pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro,

portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORADAATA:CONSTRUA TURVO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.633/0001-90, com sedelocalizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 820, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste atorepresentada por Evaldo de Jesus Rosa, portador da cédula de identidade Nº 4019572-6 e inscrito junto aoCPF/MF sob o nº 543.905.839-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – SINAPI, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº1.114/2026 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 18/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços,quantidades eespecificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 - ACABAMENTOS			
Item	Descrição do produto/serviço	Preço máximo total	**Porcentagem de desconto**
1	ACABAMENTOS Aquisição de cerâmicas, porcelanatos, argamassa, rejunte, espaçador, acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR).	150.000,00	**11%**
LOTE 02 - MADEIRAS			
1	MADEIRAS Aquisição de madeiras, tabuas, sarrafos, vigote, pontalete, caibro, ripas, terças e acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR).	25.000,00	**18%**
LOTE 03 – ALVENARIA			
1	ALVENARIA Materiais de alvenaria abrangendo blocos, tijolos, cimento, areia, brita, argamassas, cal e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	100.000,00	**8%**
LOTE 04 - HIDRÁULICOS			
1	HIDRÁULICOS Registra o valor de tubos pvc para esgoto, tubos pvc para água fria, caixas de passagem, caixas sifonadas, registros, joelhos, curvas, luvas, conexões, pasta lubrificante para tubo, sifão, torneiras, válvulas, bombas submersas, torneiras boia para caixa de água, caixas de água, anéis, acessórios e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	50.000,00	**25%**
LOTE 06 - FERRO E AÇO			
1	FERRO E AÇO Materiais de ferro e aço abrangendo tubos e chapas, telhas, arames, telas, vigas, vergalhões e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR)	50.000,00	**6%**
LOTE 07 - FERRAGENS			
1	FERRAGENS Materiais de ferragens abrangendo dobradiças, fechaduras, trancas, pregos, parafusos, suportes, ganchos e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR).	30.000,00	**24%**
LOTE 08 - JANELAS E PORTAS			
1	JANELAS E PORTAS Materiais de janelas, portas internas e externas, caixilhos, vistas, forros de pvc, cumeeiras, telhas e demais acessórios, complementos e afins (baseado na Tabela SINAPI-PR).	30.000,00	**29%**
Valor total dos lotes: R$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais)			

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 18/2026
VIGÊNCIA:05/03/2026 à 04/03/2027
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:D7124AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 141/2026

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:
Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste divulgar a lista**,** de contratados com **término de contrato, após 2 (dois) anos**, no mês de MARÇO de 2026, referente ao Processo Seletivo– PSS, Edital nº 01/2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo:

MATRÍCULA	Nome	CARGO	TÉRMINO DO CONTRATO
991505451	ALEXIA KATLEN ALIONÇO	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	19/03/2024
991505414	DEISE DENISE DE LIMA FEDEROVICZ	MERENDEIRA PSS	11/03/2024
991505415	SANDRA APARECIDA BONFANTI DA LUZ	MERENDEIRA PSS	13/03/2024
991505429	JOSIANE APARECIDA SOARES IUCKER	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	13/03/2024
991505433	JOSIANE MARTINS DE CAMARGO MIRANDA	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	13/03/2024
991505436	SIMONE APARECIDA DERPHO WAISSMANN	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	13/03/2024
991505449	ANA BEATRIZ RAMOS	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	19/03/2024
991505465	JOELMA VERIDIANE TEIXEIRA	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	20/03/2024
991505483	VALQUIRIA FIDELIS	MERENDEIRA PSS	20/03/2024
991505484	JOCELE TEREZINHA DE MELO MOURA	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	20/03/2024
991505953	RAUANA KATHLEEN TERNOVI QUET	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	20/03/2025
991505954	BÁRBARA MORGANA FAUSTINO	AUXILIAR ESCOLAR - PSS	20/03/2025

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 04 de março de 2026.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:8F38DB5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

CONTABILIADE
RREO - ANEXO 12 - 6 BIMESTRE

MUNICIPIO DE ADRIANÓPOLIS - PR	
MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS	Exercício de 2025
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**3.892.380,47**	**3.892.380,47**	**3.610.600,25**	**92,76**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	239.307,55	239.307,55	171.221,51	71,55
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.533.072,92	1.533.072,92	2.492.244,05	162,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	720.000,00	720.000,00	947.134,69	131,55
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**39.751.215,27**	**39.751.215,27**	**38.390.959,06**	**96,58**
Cota-Parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	18.943.956,19	96,65
Cota-Parte ITR	416.179,27	416.179,27	435.787,42	104,71
Cota-Parte IPVA	900.000,00	900.000,00	974.469,75	108,27
Cota-Parte ICMS	18.630.000,00	18.630.000,00	17.778.404,94	95,43
Cota-Parte IPI-Exportação	205.036,00	205.036,00	258.340,76	126,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.643.595,74**	**43.643.595,74**	**42.001.559,31**	**96,24**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.238.200,00	8.365.200,00	7.691.833,09	91,95	6.990.692,57	83,57	6.990.692,57	83,57	701.140,52
Despesas Correntes	8.118.200,00	8.295.200,00	7.667.679,62	92,44	6.966.539,10	83,98	6.966.539,10	83,98	701.140,52
Despesas de Capital	120.000,00	70.000,00	24.153,47	34,50	24.153,47	34,50	24.153,47	34,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.238.200,00**	**8.365.200,00**	**7.691.833,09**	**91,95**	**6.990.692,57**	**83,57**	**6.990.692,57**	**83,57**	**701.140,52**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.691.833,09	6.990.692,57	6.990.692,57
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.691.833,09**	**6.990.692,57**	**6.990.692,57**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			6.300.233,90
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			1.391.599,19
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**18,31**	**16,64**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos do exercício de referência 2025	6.300.233,90	7.691.833,09	1.391.599,19	701.140,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.391.599,19
Empenhos do exercício anterior 2024	6.150.139,31	7.500.657,12	1.350.517,81	271.278,96	262.921,72	0,00	0,00	271.278,96	0,00	1.613.439,53
Empenhos de 2023	5.473.993,19	5.855.945,14	381.951,95	18.414,93	1.639,50	0,00	18.414,93	0,00	0,00	383.591,45
Empenhos de 2022	5.440.710,36	6.415.121,61	974.411,25	165.219,26	0,00	0,00	0,00	165.219,26	0,00	974.411,25
Empenhos de 2021 e anteriores	3.854.502,36	5.562.939,06	1.708.436,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.708.436,70
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.579.403,25	5.579.403,25	3.240.873,47	58,09
Proveniente da União	5.578.848,46	5.578.848,46	3.240.873,47	58,09
Proveniente dos Estados	554,79	554,79	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	50,00	50,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.579.453,25**	**5.579.453,25**	**3.240.873,47**	**58,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.511.749,02	9.008.859,02	4.423.741,39	49,10	4.125.274,72	45,79	4.108.086,72	45,60	298.466,67
Despesas Correntes	5.094.923,87	5.856.923,87	3.899.406,23	66,58	3.772.503,86	64,41	3.755.315,86	64,12	126.902,37
Despesas de Capital	416.825,15	3.151.935,15	524.335,16	16,64	352.770,86	11,19	352.770,86	11,19	171.564,30

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	100.000,00	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.611.749,02**	**9.108.859,02**	**4.511.322,32**	**49,53**	**4.212.855,65**	**46,25**	**4.195.667,65**	**46,06**	**298.466,67**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	13.749.949,02	17.374.059,02	12.115.574,48	69,73	11.115.967,29	63,98	11.098.779,29	63,88	999.607,19
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	100.000,00	100.000,00	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	87.580,93	87,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.849.949,02**	**17.474.059,02**	**12.203.155,41**	**69,84**	**11.203.548,22**	**64,12**	**11.186.360,22**	**64,02**	**999.607,19**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: MUNICIPIO DE ADRIANOPOLIS. Emissão: 30/01/2026, às 11:49:38.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

ADRIANÓPOLIS, 30/01/2026

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F7266833

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMSTRE DE 2025 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	

	LIQUIDADAS												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.324.047,70	1.417.147,82	1.591.128,58	1.474.747,85	1.579.386,98	1.508.006,49	1.698.946,48	1.725.102,63	1.666.006,04	1.661.882,46	1.736.281,99	3.306.698,23	20.689.383,25	0,00
Pessoal Ativo	1.020.308,53	1.078.354,85	1.128.843,44	1.057.376,76	1.148.869,41	1.147.754,37	1.240.593,16	1.251.586,37	1.306.840,25	1.302.716,66	1.352.480,76	2.620.590,50	15.656.315,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	913.568,18	958.739,58	1.009.323,25	935.509,25	1.025.321,55	1.023.791,11	1.108.898,53	1.115.419,57	1.164.968,52	1.158.889,52	1.206.522,67	2.347.254,11	13.968.205,84	0,00
Obrigações Patronais	106.740,35	119.615,27	119.520,19	121.867,51	123.547,86	123.963,26	131.694,63	136.166,80	141.871,73	143.827,14	145.958,09	273.336,39	1.688.109,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	303.739,17	318.357,79	337.928,44	329.404,84	329.404,85	329.404,84	329.268,86	329.169,53	328.137,11	328.137,12	352.772,55	655.079,05	4.270.804,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	241.613,72	255.898,04	271.670,84	263.147,24	263.147,25	263.147,24	263.011,26	262.911,93	261.879,51	261.879,52	286.514,95	465.982,65	3.360.804,15	0,00
Pensões	62.125,45	62.459,75	66.257,60	66.257,60	66.257,60	66.257,60	66.257,60	66.257,60	66.257,60	66.257,60	66.257,60	189.096,40	910.000,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	20.435,18	124.356,70	87.966,25	101.112,72	30.847,28	129.084,46	144.346,73	31.028,68	31.028,68	31.028,68	31.028,68	762.264,04	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	320.196,26	332.614,48	386.614,44	330.922,84	360.431,10	334.420,88	381.699,84	335.265,10	345.039,44	334.668,95	359.430,64	662.174,16	4.483.478,13	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	14.939,09	12.738,69	47.168,00	0,00	29.508,25	3.498,04	50.912,98	4.577,57	15.384,33	5.013,83	5.140,09	4.059,11	192.939,98	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	3.036,00	19.734,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	303.739,17	318.357,79	337.928,44	329.404,84	329.404,85	329.404,84	329.268,86	329.169,53	328.137,11	328.137,12	352.772,55	655.079,05	4.270.804,15	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.003.851,44	1.084.533,34	1.204.514,14	1.143.825,01	1.218.955,88	1.173.585,61	1.317.246,64	1.389.837,53	1.320.966,60	1.327.213,51	1.376.851,35	2.644.524,07	16.205.905,12	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.560.619,88	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.100.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	34.460.619,88	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	16.205.905,12	47,03
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.608.734,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.678.298,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	16.747.861,27	48,60
Notas Explicativas		

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9517A8FE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2 SEMSTRE DE 2025 ANEXO V

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) =
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios	Do Exercício							

		Anteriores (b)	(c)	Exercícios Anteriores (d)			= (a – (b + c + d + e) - f)		FINANCEIRA)	(g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	27.666.816,09	3.534,06	564.519,70	204.009,24	378.097,68	0,00	26.516.655,41	5.041.807,51	0,00	21.474.847,90
Transferências do FUNDEB	95.380,16	243,41	48.861,85	0,00	0,00	0,00	46.274,90	22.858,08	0,00	23.416,82
Transferências Voluntárias	11.659.016,38	0,00	93.777,20	144.834,61	0,00	0,00	11.420.404,57	4.689.690,90	0,00	6.730.713,67
Alienação de Bens	9.121,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.121,85	0,00	0,00	9.121,85
Operações de Crédito	6.519,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.519,27	0,00	0,00	6.519,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	13.914.334,53	2.680,24	349.865,53	52.840,58	0,00	0,00	13.508.948,18	242.679,17	0,00	13.266.269,01
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.249.693,23	0,01	23.117,26	5.615,95	0,00	0,00	1.220.960,01	56.610,65	0,00	1.164.349,36
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.332,34	0,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.331,94	0,00	0,00	2.331,94
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	396.047,89	0,00	0,00	0,00	378.097,68	0,00	17.950,21	0,00	0,00	17.950,21
Outras Origens	334.370,44	610,00	48.897,86	718,10	0,00	0,00	284.144,48	29.968,71	0,00	254.175,77
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	7.945.301,03	45.433,76	756.211,41	47.167,98	0,00	0,00	7.096.487,88	555.346,73	0,00	6.541.141,15
Recursos Ordinários/Livres	7.945.301,03	45.433,76	756.211,41	47.167,98	0,00	0,00	7.096.487,88	555.346,73	0,00	6.541.141,15
TOTAL (III) = (I + II)	**35.612.117,12**	**48.967,82**	**1.320.731,11**	**251.177,22**	**378.097,68**	**0,00**	**33.613.143,29**	**5.597.154,24**	**0,00**	**28.015.989,05**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	11.371.899,20	96.378,86	0,00	1.812,18	0,00	0,00	11.273.708,16	0,00	0,00	11.273.708,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	11.371.899,20	96.378,86	0,00	1.812,18	0,00	0,00	11.273.708,16	0,00	0,00	11.273.708,16
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	46.984.016,32	145.346,68	1.320.731,11	252.989,40	378.097,68	0,00	44.886.851,45	5.597.154,24	0,00	39.289.697,21
Notas Explicativas										

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D6C0CEC2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO I

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**(%) (b/a)**	**Ate o Bimestre (c)**	**% c/a**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.667.624,39	51.914.728,22	12.041.788,06	23,20	47.470.416,15	91,44	4.444.312,07
RECEITAS CORRENTES	33.413.311,45	38.326.942,08	7.983.892,66	20,83	39.755.648,96	103,73	-1.428.706,88

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	986.930,89	1.744.830,89	315.828,22	18,10	1.780.182,80	102,03	-35.351,91
Impostos	801.295,98	1.559.195,98	302.858,79	19,42	1.625.953,59	104,28	-66.757,61
Taxas	183.905,89	183.905,89	12.969,43	7,05	154.229,21	83,86	29.676,68
Contribuição de Melhoria	1.729,02	1.729,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729,02
CONTRIBUIÇÕES	1.287.986,28	1.287.986,28	263.548,79	20,46	1.089.131,72	84,56	198.854,56
Contribuições Sociais	1.198.624,00	1.198.624,00	243.699,43	20,33	984.614,66	82,15	214.009,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	89.362,28	89.362,28	19.849,36	22,21	104.517,06	116,96	-15.154,78
RECEITA PATRIMONIAL	405.463,46	837.289,36	560.473,97	66,94	2.446.345,62	292,17	-1.609.056,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.759,46	1.759,46	0,00	0,00	0,00	0,00	1.759,46
Valores Mobiliários	403.704,00	771.429,90	468.473,97	60,73	2.354.345,62	305,19	-1.582.915,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	64.100,00	92.000,00	143,53	92.000,00	143,53	-27.900,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	54.454,49	54.454,49	0,00	0,00	0,00	0,00	54.454,49
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.587,51	3.587,51	0,00	0,00	0,00	0,00	3.587,51
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	48.431,23	48.431,23	0,00	0,00	0,00	0,00	48.431,23
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.435,75	2.435,75	0,00	0,00	0,00	0,00	2.435,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.947.439,90	32.558.844,63	6.391.052,17	19,63	32.490.217,78	99,79	68.626,85
Transferências da União e de suas Entidades	20.186.625,45	22.182.060,18	4.578.042,41	20,64	22.198.594,47	100,07	-16.534,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.949.322,42	7.357.292,42	1.313.370,78	17,85	7.274.970,26	98,88	82.322,16
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.811.492,03	3.019.492,03	499.638,98	16,55	3.016.653,05	99,91	2.838,98
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.731.036,43	1.843.536,43	452.989,51	24,57	1.949.771,04	105,76	-106.234,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	19.000,00	0,00	0,00	19.902,95	104,75	-902,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	728,68	23.228,68	0,00	0,00	22.809,85	98,20	418,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.730.307,75	1.801.307,75	452.989,51	25,15	1.907.058,24	105,87	-105.750,49
RECEITAS DE CAPITAL	6.254.312,94	13.587.786,14	4.057.895,40	29,86	7.714.767,19	56,78	5.873.018,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.254.312,94	9.587.786,14	4.057.895,40	42,32	7.714.767,19	80,46	1.873.018,95
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	-200.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.254.312,94	9.587.786,14	3.857.895,40	40,24	7.514.767,19	78,38	2.073.018,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.962.623,00	387.144,41	19,73	1.735.052,08	88,40	227.570,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.247,39	53.877.351,22	12.428.932,47	23,07	49.205.468,23	91,33	4.671.882,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.247,39	53.877.351,22	12.428.932,47	23,07	49.205.468,23	91,33	4.671.882,99
DÉFICIT (VI)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.247,39	53.877.351,22	12.428.932,47	23,07	49.205.468,23	91,33	4.671.882,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.709.182,11	0,00	0,00	2.709.182,11	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	2.709.182,11	0,00	0,00	2.709.182,11	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (I) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.819.495,32	53.792.081,26	9.245.803,12	44.354.969,05	9.437.112,21	11.230.835,19	38.757.814,81	15.034.266,45	37.622.061,07	5.597.154,24
DESPESAS CORRENTES	29.771.937,46	36.780.231,73	7.625.606,15	34.856.673,30	1.923.558,43	7.749.119,28	34.087.726,10	2.692.505,63	33.352.988,74	768.947,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.797.782,68	19.949.196,18	4.905.483,83	19.789.335,13	159.861,05	4.905.483,83	19.775.503,27	173.692,91	19.717.299,06	13.831,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	55.000,00	65.000,00	8.450,01	64.661,90	338,10	8.450,01	64.661,90	338,10	64.651,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.919.154,78	16.766.035,55	2.711.672,31	15.002.676,27	1.763.359,28	2.835.185,44	14.247.560,93	2.518.474,62	13.571.037,78	755.115,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.740.897,94	15.966.559,80	1.620.196,97	9.498.295,75	6.468.264,05	3.481.715,91	4.670.088,71	11.296.471,09	4.269.072,33	4.828.207,04
INVESTIMENTOS	6.540.897,94	14.999.059,80	1.502.102,00	8.534.962,21	6.464.097,59	3.363.620,94	3.706.755,17	11.292.304,63	3.305.738,79	4.828.207,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	967.500,00	118.094,97	963.333,54	4.166,46	118.094,97	963.333,54	4.166,46	963.333,54	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.045.289,73	0,00	0,00	1.045.289,73	0,00	0,00	1.045.289,73	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	2.794.452,07	681.036,88	2.783.866,69	10.585,38	681.036,88	2.783.866,69	10.585,38	2.598.889,32	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	41.620.247,39	56.586.533,33	9.926.840,00	47.138.835,74	9.447.697,59	11.911.872,07	41.541.681,50	15.044.851,83	40.220.950,39	5.597.154,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.620.247,39	56.586.533,33	9.926.840,00	47.138.835,74	9.447.697,59	11.911.872,07	41.541.681,50	15.044.851,83	40.220.950,39	5.597.154,24
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	2.066.632,49	-2.066.632,49	0,00	7.663.786,73	0,00	8.984.517,84	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.620.247,39	56.586.533,33	9.926.840,00	49.205.468,23	7.381.065,10	11.911.872,07	49.205.468,23	0,00	49.205.468,23	5.597.154,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	295.256,36	1.413.904,10	-1.413.904,10	0,00	0,00	-1.414.484,59	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.952.623,00	1.962.623,00	387.144,41	0,20	1.735.052,08	0,88	227.570,92
RECEITAS CORRENTES	1.952.623,00	1.962.623,00	387.144,41	0,20	1.735.052,08	0,88	227.570,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.952.623,00	1.962.623,00	387.144,41	0,20	1.735.052,08	0,88	227.570,92

Contribuições Sociais	1.952.623,00	1.962.623,00	387.144,41	0,20	1.735.052,08	0,88	227.570,92
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos							
Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	(%) (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% c/a	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS SALDO (I) = (e - h)	ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.800.752,07	2.794.452,07	681.036,88	2.783.866,69	10.585,38	681.036,88	2.783.866,69	10.585,38	2.598.889,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.800.752,07	2.794.452,07	681.036,88	2.783.866,69	10.585,38	681.036,88	2.783.866,69	10.585,38	2.598.889,32	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.200.623,00	1.194.323,00	281.052,64	1.183.865,69	10.457,31	281.052,64	1.183.865,69	10.457,31	998.888,32	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.600.129,07	1.600.129,07	399.984,24	1.600.001,00	128,07	399.984,24	1.600.001,00	128,07	1.600.001,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:50C38C0A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO II

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	38.819.495,32	53.792.081,26	9.245.803,12	44.354.969,05	94,09	9.437.112,21	11.230.835,19	38.757.814,81	93,30	15.034.266,45	5.597.154,24
LEGISLATIVA	1.740.000,00	1.740.000,00	493.356,82	1.596.471,61	3,39	143.528,39	493.356,82	1.596.471,61	3,84	143.528,39	0,00
Ação Legislativa	1.740.000,00	1.740.000,00	493.356,82	1.596.471,61	3,39	143.528,39	493.356,82	1.596.471,61	3,84	143.528,39	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	7.772.747,17	6.671.438,62	1.009.288,57	6.595.035,55	13,99	76.403,07	1.073.372,63	6.558.081,92	15,79	113.356,70	36.953,63
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	7.259.315,17	6.297.531,62	928.443,33	6.221.993,54	13,20	75.538,08	989.559,14	6.188.913,53	14,90	108.618,09	33.080,01

Administração Financeira	513.432,00	373.907,00	80.845,24	373.042,01	0,79	864,99	83.813,49	369.168,39	0,89	4.738,61	3.873,62
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.642.225,94	4.270.372,08	720.369,77	1.846.030,73	3,92	2.424.341,35	616.343,74	1.694.766,90	4,08	2.575.605,18	151.263,83
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.691.711,94	1.691.779,29	139.077,20	459.963,75	0,98	1.231.815,54	132.315,82	436.448,06	1,05	1.255.331,23	23.515,69
Assistência Comunitária	1.945.340,00	2.573.418,79	579.176,06	1.382.572,81	2,93	1.190.845,98	484.027,92	1.257.120,89	3,03	1.316.297,90	125.451,92
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	5.174,00	5.174,00	2.116,51	3.494,17	0,01	1.679,83	0,00	1.197,95	0,00	3.976,05	2.296,22
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	1.993.491,21	1.007.851,60	1.993.295,36	4,23	195,85	1.007.851,60	1.993.295,36	4,80	195,85	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	1.993.491,21	1.007.851,60	1.993.295,36	4,23	195,85	1.007.851,60	1.993.295,36	4,80	195,85	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	7.432.832,61	11.331.091,62	1.936.144,76	10.517.193,68	22,31	813.897,94	2.039.149,94	9.259.586,13	22,29	2.071.505,49	1.257.607,55
Atenção Básica	5.002.239,24	7.459.224,43	1.222.201,85	6.673.618,21	14,16	785.606,22	1.292.189,47	5.643.750,01	13,59	1.815.474,42	1.029.868,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.401.511,46	3.680.585,28	695.047,50	3.662.112,60	7,77	18.472,68	726.692,20	3.447.868,17	8,30	232.717,11	214.244,43
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	29.081,91	191.281,91	18.895,41	181.462,87	0,38	9.819,04	20.268,27	167.967,95	0,40	23.313,96	13.494,92
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	6.095.646,40	9.191.358,42	1.449.992,41	8.980.218,48	19,05	211.139,94	4.009.080,26	8.821.522,04	21,24	369.836,38	158.696,44
Ensino Fundamental	4.128.180,10	7.314.192,12	1.005.133,00	7.125.637,76	15,12	188.554,36	3.546.935,21	6.990.200,68	16,83	323.991,44	135.437,08
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	69.035,00	73.035,00	7.683,06	70.706,19	0,15	2.328,81	7.683,07	70.175,46	0,17	2.859,54	530,73
Educação Infantil	1.592.984,00	1.606.684,00	417.211,32	1.593.729,32	3,38	12.954,68	414.716,63	1.574.458,75	3,79	32.225,25	19.270,57
Educação de Jovens e Adultos	10.375,00	2.375,00	156,31	713,43	0,00	1.661,57	156,34	713,43	0,00	1.661,57	0,00
Educação Especial	139.582,99	23.582,99	129,92	19.143,59	0,04	4.439,40	355,85	18.803,55	0,05	4.779,44	340,04
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	155.489,31	171.489,31	19.678,80	170.288,19	0,36	1.201,12	39.233,16	167.170,17	0,40	4.319,14	3.118,02
CULTURA	433.384,00	1.001.935,25	311.579,79	786.442,44	1,67	215.492,81	265.388,80	713.207,58	1,72	288.727,67	73.234,86
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	433.384,00	1.001.935,25	311.579,79	786.442,44	1,67	215.492,81	265.388,80	713.207,58	1,72	288.727,67	73.234,86
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	66.477,00	100.747,00	16.990,12	97.223,91	0,21	3.523,09	16.273,52	94.846,12	0,23	5.900,88	2.377,79
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	66.477,00	100.747,00	16.990,12	97.223,91	0,21	3.523,09	16.273,52	94.846,12	0,23	5.900,88	2.377,79

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	1.360.426,90	2.173.724,06	371.432,27	2.163.414,93	4,59	10.309,13	461.692,12	2.132.918,96	5,13	40.805,10	30.495,97
Infra-Estrutura Urbana	6.728,00	11.725,16	0,00	10.997,16	0,02	728,00	0,00	8.462,07	0,02	3.263,09	2.535,09
Serviços Urbanos	1.353.698,90	2.161.998,90	371.432,27	2.152.417,77	4,57	9.581,13	461.692,12	2.124.456,89	5,11	37.542,01	27.960,88
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	1.504.140,00	1.500.140,00	0,00	0,00	0,00	1.500.140,00	0,00	0,00	0,00	1.500.140,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	1.504.140,00	1.500.140,00	0,00	0,00	0,00	1.500.140,00	0,00	0,00	0,00	1.500.140,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	1.222.766,00	1.338.366,00	2.247,36	137.109,12	0,29	1.201.256,88	1.812,41	134.260,47	0,32	1.204.105,53	2.848,65
Saneamento Básico Rural	1.221.731,00	1.338.331,00	2.247,36	137.109,12	0,29	1.201.221,88	1.812,41	134.260,47	0,32	1.204.070,53	2.848,65
Saneamento Básico Urbano	1.035,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	210.922,86	263.775,75	50.551,92	256.361,67	0,54	7.414,08	28.147,95	212.931,19	0,51	50.844,56	43.430,48
Preservação e Conservação Ambiental	210.922,86	263.775,75	50.551,92	256.361,67	0,54	7.414,08	28.147,95	212.931,19	0,51	50.844,56	43.430,48
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	659.825,00	4.533.225,00	848.748,15	4.528.060,19	9,61	5.164,81	156.681,90	755.143,63	1,82	3.778.081,37	3.772.916,56

Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	659.825,00	4.533.225,00	848.748,15	4.528.060,19	9,61	5.164,81	156.681,90	755.143,63	1,82	3.778.081,37	3.772.916,56
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	628.215,00	658.115,00	8.960,77	57.701,33	0,12	600.413,67	9.268,32	57.701,33	0,14	600.413,67	0,00
Promoção Comercial	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	28.215,00	58.115,00	8.960,77	57.701,33	0,12	413,67	9.268,32	57.701,33	0,14	413,67	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	789.362,28	789.362,28	3.831,65	3.831,65	0,01	785.530,63	0,00	0,00	0,00	789.362,28	3.831,65
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	789.362,28	789.362,28	3.831,65	3.831,65	0,01	785.530,63	0,00	0,00	0,00	789.362,28	3.831,65
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.681.318,66	3.110.818,66	735.543,02	3.105.247,47	6,59	5.571,19	774.932,79	3.055.029,28	7,35	55.789,38	50.218,19
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.681.318,66	3.110.818,66	735.543,02	3.105.247,47	6,59	5.571,19	774.932,79	3.055.029,28	7,35	55.789,38	50.218,19
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	330.173,00	360.098,00	87.881,41	356.137,39	0,76	3.960,61	86.449,66	342.858,75	0,83	17.239,25	13.278,64
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	330.173,00	360.098,00	87.881,41	356.137,39	0,76	3.960,61	86.449,66	342.858,75	0,83	17.239,25	13.278,64
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.942.372,58	1.718.732,58	191.032,73	1.335.193,54	2,83	383.539,04	191.032,73	1.335.193,54	3,21	383.539,04	0,00

Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.942.372,58	1.718.732,58	191.032,73	1.335.193,54	2,83	383.539,04	191.032,73	1.335.193,54	3,21	383.539,04	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.306.659,92	1.045.289,73	0,00	0,00	0,00	1.045.289,73	0,00	0,00	0,00	1.045.289,73	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.800.752,07	2.794.452,07	681.036,88	2.783.866,69	5,91	10.585,38	681.036,88	2.783.866,69	6,70	10.585,38	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	41.620.247,39	56.586.533,33	9.926.840,00	47.138.835,74	100,00	9.447.697,59	11.911.872,07	41.541.681,50	100,00	15.044.851,83	5.597.154,24

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.800.752,07	2.794.452,07	681.036,88	2.783.866,69	5,90	10.585,38	681.036,88	2.783.866,69	6,70	10.585,38	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	113.500,00	122.200,00	32.131,16	121.131,00	0,26	1.069,00	32.131,16	121.131,00	0,29	1.069,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	77.000,00	95.700,00	26.118,47	95.087,16	0,20	612,84	26.118,47	95.087,16	0,23	612,84	0,00
Administração Financeira	36.500,00	26.500,00	6.012,69	26.043,84	0,06	456,16	6.012,69	26.043,84	0,06	456,16	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.553,00	59.453,00	11.777,63	58.722,59	0,12	730,41	11.777,63	58.722,59	0,14	730,41	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Assistência à Criança e ao Adolescente	19.000,00	1.000,00	945,70	945,70	0,00	54,30	945,70	945,70	0,00	54,30	0,00
Assistência Comunitária	41.553,00	58.453,00	10.831,93	57.776,89	0,12	676,11	10.831,93	57.776,89	0,14	676,11	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	372.035,00	388.085,00	89.809,53	385.138,70	0,82	2.946,30	89.809,53	385.138,70	0,93	2.946,30	0,00
Atenção Básica	238.035,00	219.785,00	50.492,07	216.900,01	0,46	2.884,99	50.492,07	216.900,01	0,52	2.884,99	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	134.000,00	168.300,00	39.317,46	168.238,69	0,36	61,31	39.317,46	168.238,69	0,40	61,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	467.035,00	435.735,00	99.657,04	430.690,66	0,91	5.044,34	99.657,04	430.690,66	1,04	5.044,34	0,00
Ensino Fundamental	322.000,00	286.200,00	64.908,93	283.084,26	0,60	3.115,74	64.908,93	283.084,26	0,68	3.115,74	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	141.000,00	149.500,00	34.748,11	147.606,40	0,31	1.893,60	34.748,11	147.606,40	0,36	1.893,60	0,00
Educação de Jovens e Adultos	1.035,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00	0,00	0,00	35,00	0,00
Educação Especial	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	3.500,00	3.500,00	917,73	3.338,28	0,01	161,72	917,73	3.338,28	0,01	161,72	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	917,73	3.338,28	0,01	161,72	917,73	3.338,28	0,01	161,72	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
URBANISMO	88.000,00	110.750,00	27.423,56	110.716,92	0,23	33,08	27.423,56	110.716,92	0,27	33,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	88.000,00	110.750,00	27.423,56	110.716,92	0,23	33,08	27.423,56	110.716,92	0,27	33,08	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	37.000,00	35.600,00	8.506,60	35.541,92	0,08	58,08	8.506,60	35.541,92	0,09	58,08	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	37.000,00	35.600,00	8.506,60	35.541,92	0,08	58,08	8.506,60	35.541,92	0,09	58,08	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	48.000,00	30.000,00	8.339,66	29.760,70	0,06	239,30	8.339,66	29.760,70	0,07	239,30	0,00
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	48.000,00	30.000,00	8.339,66	29.760,70	0,06	239,30	8.339,66	29.760,70	0,07	239,30	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	10.000,00	9.000,00	2.489,73	8.824,92	0,02	175,08	2.489,73	8.824,92	0,02	175,08	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	10.000,00	9.000,00	2.489,73	8.824,92	0,02	175,08	2.489,73	8.824,92	0,02	175,08	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.600.129,07	1.600.129,07	399.984,24	1.600.001,00	3,39	128,07	399.984,24	1.600.001,00	3,85	128,07	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	1.600.129,07	1.600.129,07	399.984,24	1.600.001,00	3,39	128,07	399.984,24	1.600.001,00	3,85	128,07	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA	04/03/2026 - 08:22:24

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FFF3D494

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO III

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Janeiro 2025	Fevereiro 2025	Março 2025	Abril 2025	Maio 2025	Junho 2025	Julho 2025	Agosto 2025	Setembro 2025	Outubro 2025	Novembro 2025	Dezembro 2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.121.692,72**	**3.787.722,01**	**2.816.208,51**	**3.414.145,73**	**3.632.996,33**	**3.386.534,53**	**4.514.546,83**	**3.889.124,61**	**3.714.426,90**	**3.899.024,68**	**3.644.262,29**	**5.378.888,27**	**45.199.573,41**	**43.588.561,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.056,78	84.757,23	131.281,02	143.503,30	189.045,34	125.884,45	105.207,75	205.323,42	214.691,29	236.604,00	96.783,11	219.045,11	1.780.182,80	1.744.830,89
IPTU	705,12	2.261,13	22.125,30	2.959,59	4.079,00	2.942,21	3.685,94	66.537,69	66.149,87	8.883,02	4.874,87	11.129,28	196.333,02	176.128,89
ISS	13.654,16	14.307,52	21.974,82	14.995,73	49.249,84	9.374,69	14.760,09	15.073,04	18.620,72	50.354,55	13.603,47	23.469,06	259.437,69	235.381,49
ITBI	235,12	2.302,80	24.603,72	49.257,74	11.710,08	45.350,11	18.025,91	3.913,74	8.719,06	29.231,04	1.893,24	1.843,39	197.085,95	294.934,00
IRRF	12.336,74	63.815,70	56.284,90	69.431,72	119.843,51	60.620,42	64.940,95	64.704,47	73.785,55	141.287,49	72.373,99	173.671,49	973.096,93	852.751,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.125,64	2.070,08	6.292,28	6.858,52	4.162,91	7.597,02	3.794,86	55.094,48	47.416,09	6.847,90	4.037,54	8.931,89	154.229,21	185.634,91
Receita de Contribuições	8.434,66	97.270,32	12.282,19	102.547,90	101.763,70	101.737,25	100.873,00	99.861,89	99.010,05	101.801,97	153.498,40	110.050,39	1.089.131,72	1.287.986,28
Receita Patrimonial	160.742,98	148.829,59	161.670,07	187.398,66	190.583,49	168.131,48	197.636,76	213.761,05	220.907,90	236.209,67	300.730,88	259.743,09	2.446.345,62	837.289,36
Rendimentos de Aplicação Financeira	160.742,98	148.829,59	161.670,07	187.398,66	190.583,49	168.131,48	197.636,76	213.761,05	220.907,90	236.209,67	208.730,88	259.743,09	2.354.345,62	771.429,90
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	92.000,00	65.859,46
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.454,49
Transferências Correntes	2.909.055,49	3.174.720,32	2.488.478,80	2.666.626,47	2.978.481,57	2.947.730,50	4.089.413,40	3.059.954,38	3.159.215,49	3.030.155,74	3.073.140,78	4.357.169,29	37.934.142,23	37.820.464,01
Cota-Parte do FPM	1.572.358,67	2.109.923,79	1.389.481,88	1.411.950,67	1.801.143,31	1.850.021,63	1.944.488,42	1.498.336,02	1.901.447,24	1.275.233,87	1.733.476,08	2.791.542,42	21.279.404,00	21.256.391,60
Cota-Parte do ICMS	571.011,39	476.783,12	518.215,21	578.960,87	441.859,99	524.762,43	405.257,72	483.876,47	594.994,44	539.067,86	502.311,32	637.071,84	6.274.172,66	6.275.075,00
Cota-Parte do IPVA	195.175,46	66.256,08	63.596,18	69.506,29	53.966,73	29.706,58	214.297,66	19.717,13	29.477,55	14.590,47	9.736,33	10.885,94	776.912,40	764.380,21
Cota-Parte do ITR	16.869,22	1.388,82	4.474,41	1.955,47	1.891,97	6.781,56	883,42	1.363,45	119.842,42	646.434,66	280.103,81	48.547,94	1.130.537,15	1.065.344,66
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.505,99	7.364,85	8.020,52	7.530,34	7.315,91	8.328,57	7.145,72	7.893,25	8.370,63	8.027,48	7.934,06	9.610,56	94.047,88	81.612,56
Transferências do FUNDEB	325.668,21	271.325,68	249.042,46	275.385,58	243.206,71	258.756,18	248.072,18	232.856,01	223.733,01	259.776,62	241.711,45	274.734,39	3.104.268,48	3.104.272,03
Outras Transferências Correntes	221.466,55	241.677,98	255.648,14	321.337,25	429.096,95	269.373,55	1.269.268,28	815.912,05	281.350,20	287.024,78	297.867,73	584.776,20	5.274.799,66	5.273.387,95
Outras Receitas Correntes	15.402,81	282.144,55	22.496,43	314.069,40	173.122,23	43.050,85	21.415,92	310.223,87	20.602,17	294.253,30	20.109,12	432.880,39	1.949.771,04	1.843.536,43
DEDUÇÕES (II)	**598.994,16**	**992.160,92**	**521.538,66**	**930.605,01**	**823.544,68**	**693.943,99**	**575.830,96**	**899.473,72**	**624.354,45**	**999.022,09**	**786.290,38**	**1.193.194,51**	**9.638.953,53**	**8.705.771,35**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	84.829,49	2.942,13	90.898,60	91.376,37	92.880,01	93.835,21	94.051,20	93.139,14	93.759,37	94.554,49	100.145,69	932.411,70	1.198.623,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	14.468,07	284.359,96	19.965,90	302.036,14	149.250,88	15.922,80	15.922,80	282.578,96	15.896,18	271.459,42	64.754,92	427.971,40	1.864.587,43	1.720.130,07
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	112.141,99	90.628,19	101.873,07	123.689,61	121.681,92	101.221,09	113.423,57	120.606,37	122.831,13	137.132,52	120.268,69	132.531,80	1.398.029,95	525.398,90
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	472.384,10	532.343,28	396.757,56	413.980,66	461.235,51	483.920,09	352.649,38	402.237,19	392.488,00	496.670,78	506.712,28	532.545,62	5.443.924,45	5.261.619,38
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.522.698,56**	**2.795.561,09**	**2.294.669,85**	**2.483.540,72**	**2.809.451,65**	**2.692.590,54**	**3.938.715,87**	**2.989.650,89**	**3.090.072,45**	**2.900.002,59**	**2.857.971,91**	**4.185.693,76**	**35.560.619,88**	**34.882.790,11**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00	1.100.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.522.698,56	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	2.809.451,65	2.692.590,54	2.938.715,87	2.889.650,89	3.090.072,45	2.900.002,59	2.857.971,91	4.185.693,76	34.460.619,88	33.782.790,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI - VII-VIII)	2.522.698,56	2.795.561,09	2.294.669,85	2.483.540,72	2.809.451,65	2.692.590,54	2.938.715,87	2.889.650,89	3.090.072,45	2.900.002,59	2.857.971,91	4.185.693,76	34.460.619,88	33.782.790,11
Notas Explicativas														

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:EE758D39

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO VII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L= (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**145.604,61**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.534.822,39**	**2.535.080,32**		**40.110,08**	**185.714,69**
PODER EXECUTIVO	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**479.318,96**	**145.604,61**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.534.822,39**	**2.535.080,32**		**40.110,08**	**185.714,69**
PODER LEGISLATIVO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Câmara Municipal	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
Tribunal de Contas do Município	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**141.036,04**	**1.090.632,40**	**606.744,87**	**0,00**	**145.604,61**	**20.149,02**	**2.964.703,66**	**2.534.822,39**	**2.535.080,32**		**40.110,08**	**185.714,69**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS:
null
04/03/2026 - 08:35:14

Notas Explicativas

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:AA1B0D4C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO XII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) — R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	801.295,98	1.559.195,98	1.625.953,59	104,28
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	176.128,89	176.128,89	196.333,02	111,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	294.934,00	294.934,00	197.085,95	66,82
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.881,49	235.381,49	259.437,69	110,22
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	211.351,60	852.751,60	973.096,93	114,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.308.096,91	27.011.896,91	27.219.626,28	100,77
Cota-Parte FPM	18.775.484,48	18.825.484,48	18.943.956,19	100,63
Cota-Parte ITR	924.144,66	1.065.344,66	1.130.537,15	106,12
Cota-Parte IPVA	414.380,21	764.380,21	776.912,40	101,64
Cota-Parte ICMS	6.112.475,00	6.275.075,00	6.274.172,66	99,99
Cota-Parte IPI-Exportação	81.612,56	81.612,56	94.047,88	115,24
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**27.109.392,89**	**28.571.092,89**	**28.845.579,87**	**100,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre	% (e/c) x	Até o bimestre	% (f/c) x	

			(d)	100	(e)	100	(f)	100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.096.788,43	3.405.853,09	3.357.143,14	98,57	3.348.877,58	98,33	3.282.199,42	96,37	8.265,56
Despesas Correntes	4.093.683,43	3.402.748,09	3.354.163,14	98,57	3.348.877,58	98,42	3.282.199,42	96,46	5.285,56
Despesas de Capital	3.105,00	3.105,00	2.980,00	95,97	0,00	0,00	0,00	0,00	2.980,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.007.137,79	3.169.006,39	3.157.219,18	99,63	2.972.895,30	93,81	2.931.486,19	92,50	184.323,88
Despesas Correntes	2.004.032,79	3.167.901,39	3.157.219,18	99,66	2.972.895,30	93,84	2.931.486,19	92,54	184.323,88
Despesas de Capital	3.105,00	1.105,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.924,91	3.924,91	2.889,47	73,62	2.839,48	72,35	2.839,48	72,35	49,99
Despesas Correntes	1.924,91	3.924,91	2.889,47	73,62	2.839,48	72,35	2.839,48	72,35	49,99
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.105.851,13**	**6.578.784,39**	**6.517.251,79**	**99,06**	**6.324.612,36**	**96,14**	**6.216.525,09**	**94,49**	**192.639,43**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.517.251,79	6.324.612,36	6.216.525,09
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.517.251,79**	**6.324.612,36**	**6.216.525,09**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		4.326.836,98	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	2.190.414,81	1.997.775,38	1.889.688,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,59**	**21,93**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS COMFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	4.326.836,98	6.517.251,79	2.190.414,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.190.414,81
Empenhos de 2024	4.133.099,22	5.675.267,13	1.542.167,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.542.167,91
Empenhos de 2023	3.552.162,88	6.266.807,04	2.714.644,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.714.644,16
Empenhos de 2022	3.410.604,15	4.794.545,79	1.383.941,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.383.941,64
Empenhos de 2021 e anteriores	2.793.616,35	4.176.588,49	1.382.972,14	8.537,94	0,00	0,00	8.537,94	0,00	0,00	1.382.972,14
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	125.391,44	125.391,44	125.391,44	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**125.391,44**	**125.391,44**	**125.391,44**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.699.016,48	3.301.616,48	3.374.790,54	102,22
Proveniente da União	1.373.816,48	2.812.416,48	2.819.650,91	100,26
Proveniente dos Estados	325.200,00	489.200,00	555.139,63	113,48
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	71.700,00	269.914,06	376,45
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.699.016,48**	**3.373.316,48**	**3.644.704,60**	**108,05**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.143.485,81	4.273.156,34	3.530.648,94	82,62	2.509.046,30	58,72	2.442.394,61	57,16	1.021.602,64
Despesas Correntes	1.143.485,81	3.331.247,84	2.591.307,69	77,79	2.504.302,05	75,18	2.437.650,36	73,18	87.005,64
Despesas de Capital	0,00	941.908,50	939.341,25	99,73	4.744,25	0,50	4.744,25	0,50	934.597,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	528.373,67	679.878,89	670.813,99	98,67	640.893,44	94,27	640.893,03	94,27	29.920,55
Despesas Correntes	528.373,67	679.878,89	670.813,99	98,67	640.893,44	94,27	640.893,03	94,27	29.920,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	27.157,00	187.357,00	178.573,40	95,31	165.128,47	88,14	159.337,52	85,04	13.444,93
Despesas Correntes	27.157,00	187.357,00	178.573,40	95,31	165.128,47	88,14	159.337,52	85,04	13.444,93
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.699.016,48**	**5.140.392,23**	**4.380.036,33**	**85,21**	**3.315.068,21**	**64,49**	**3.242.625,16**	**63,08**	**1.064.968,12**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.240.274,24	7.679.009,43	6.887.792,08	89,70	5.857.923,88	76,28	5.724.594,03	74,55	1.029.868,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.535.511,46	3.848.885,28	3.828.033,17	99,46	3.613.788,74	93,89	3.572.379,22	92,82	214.244,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	29.081,91	191.281,91	181.462,87	94,87	167.967,95	87,81	162.177,00	84,78	13.494,92
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.804.867,61**	**11.719.176,62**	**10.897.288,12**	**92,99**	**9.639.680,57**	**82,26**	**9.459.150,25**	**80,72**	**1.257.607,55**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	1.699.016,48	5.140.392,23	4.380.036,33	85,21	3.315.068,21	64,49	3.242.625,16	63,08	1.064.968,12
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**6.105.851,13**	**6.578.784,39**	**6.517.251,79**	**99,06**	**6.324.612,36**	**96,14**	**6.216.525,09**	**94,49**	**192.639,43**

Notas Explicativas

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:B1BC4F5F

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6 BIMESTRE 2025 ANEXO XIII

MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2025/BIMESTRAL NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2025**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas Explicativas											

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:9B6BCACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2026

DECRETO Nº 078/2026
DATA 27/02/2026

Súmula – Fica estabelecida a programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício de 2026 do Município de Boa Vista da Aparecida - PR.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os anexos deste Decreto estabelecem a Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso, consolidadado para o exercício financeiro de 2026, da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Art. 2º - A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente e se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo Único – A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará Ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Boa Vista da Aparecida, em 27 de Fevereiro de 2026.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA													
Estado do Paraná													
Exercício: 2026													
Programação Financeira por Fonte de Recurso													
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,67	1.996.871,75	23.962.460,12
101 - FUNDEB 70%	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,22	489.765,25	5.877.182,67
102 - FUNDEB 30%	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,74	121.828,75	1.461.944,89
103 - Educação/5%	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,91	135.257,88	1.623.094,88
104 - Educação/25%	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,93	118.603,94	1.423.247,21
105 - Alienação de Bens da Educação	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	3.734,29
107 - Salário Educação	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,52	46.509,50	558.114,21
111 - Merenda Escolar PNAE	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,10	14.885,04	178.621,10
116 - FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,50	86.873,52
149 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,50	251.873,52
2494 - ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,69	500.012,75
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE													
303 - Saúde/ Percentual Próprio	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,22	462.281,23	5.547.374,60
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	144.329,20	1.731.950,39
501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,77	111.164,76
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,14	396.857,08	4.762.285,63
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,61	60.319,54	723.835,28
510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,50	14.041,52	168.498,05
511 - Taxas Pela Prestação de Serviços	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,62	29.929,54	359.155,36
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,35	1.735,39	20.824,22
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,58	8.491,62	101.899,01
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	335,45	335,45	335,45	335,45	335,45	335,45	335,45	335,45	335,45	335,45	335,45	335,49	4.025,49
940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	61.873,52
Cota Inicial da Receita	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,45**	**4.126.670,49**	**49.520.045,44**
	JANEIRO	**FEVEREIRO**	**MARÇO**	**ABRIL**	**MAIO**	**JUNHO**	**JULHO**	**AGOSTO**	**SETEMBRO**	**OUTUBRO**	**NOVEMBRO**	**DEZEMBRO**	**TOTAL**
000 - Recursos Ordinários (Livres)	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.205,16	1.765.203,36	21.182.460,12
101 - FUNDEB 70%	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,24	489.765,03	5.877.182,67
102 - FUNDEB 30%	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,75	121.828,64	1.461.944,89
103 - Educação/5%	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,90	135.257,98	1.623.094,88
104 - Educação/25%	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,94	118.603,87	1.423.247,21
105 - Alienação de Bens da Educação	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,19	311,20	3.734,29
107 - Salário Educação	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,51	46.509,60	558.114,21

111 - Merenda Escolar PNAE	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,09	14.885,11	178.621,10
116 - FNDE/MDE/PNATE/FEDERAL	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	7.239,46	86.873,52
149 - Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	20.989,46	251.873,52
2494 - ESTADUAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,73	41.667,72	500.012,75
303 - Saúde/ Percentual Próprio	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,23	462.281,07	5.547.374,60
494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.329,23	144.328,86	1.731.950,39
501 - Alienação de Ativos /Bens Móveis	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	9.263,73	111.164,76
504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais e Não Previdenciarias	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.857,15	396.856,98	4.762.285,63
507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 169-A CF	66.986, 27	66.986,27	66.986,27	66.986,27	66.986,27	66.986,27	66.986,27	66.986,27	66.986,27	66.986,27	66.986,27	66.986,31	803.835,28
510 - Taxas - Exercício de Poder de Polícia	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,49	14.041,66	168.498,05
511 - Taxas Pela Prestação de Serviços	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,61	29.929,65	359.155,36
512 - CIDE (Lei 10866/04, Art. 1º B)	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,36	1.735,26	20.824,22
934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,59	8.491,52	101.899,01
938 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade	335,46	335,46	335,46	335,46	335,46	335,46	335,46	335,46	335,46	335,46	335,46	335,43	4.025,49
940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,13	5.156,09	61.873,52
999 - Reserva de Contingência	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Cronograma de Desembolso Inicial	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.004,01**	**3.910.001,36**	**46.920.045,47**
EDUARDO JOSE HENRICHS				***ITACIR BERLANDA***									
Prefeito Municipal				Secretário Da Fazenda									

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:051BA4B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2025

CONCURSO PÚBLICO 001/2025
EDITAL DE GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA
PUBLICAÇÃO Nº 009/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, e do Decreto nº 216/2025 torna público aos interessados o Edital de Gabarito Definitivo da Prova Objetiva e Pareceres dos Recursos Deferidos do Concurso 001/2025.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital o Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o parecer dos recursos deferido, referente as questões alteradas e/ou anuladas.

Art. 3º Gabarito cuja respostas estão em vermelho respostas foram alteradas, e com X anuladas.

Art. 4º Os candidatos que protocolaram recursos contra o Gabarito Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, pelo período de 30 (trinta) dias.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Centenário do Sul, 06 de março de 2026.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – GABARITO DEFINITIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	D	C	A	B	B	C	A	C	B	B	D	B	C	D	D	A	A	C
TÉCNICO EM ENFERMAGEM																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	B	C	A	A	A	C	C	C	D	A	A	C	A	D	C	A	B	D
ASSISTENTE SOCIAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	A	B	C	C	D	D	D	A	A	D	B	C	**D**	C	B	**X**	C	D	D
CONTADOR																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	B	B	D	C	B	A	D	B	C	D	A	C	B	D	C	C	A
EDUCADOR INFANTIL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	C	D	A	D	A	D	C	D	C	B	A	D	B	C	A	C	**X**	D
ENGENHEIRO AMBIENTAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	D	D	C	A	B	B	D	C	B	A	A	C	B	D	C	D	A	A
MÉDICO GINECOLOGISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	D	C	D	A	B	A	D	C	C	A	B	C	B	A	B	C	B	C
MÉDICO PEDIATRA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	**X**	**X**	B	C	B	C	B	A	C	A	**X**	A	D	B	C	A	D	B	A
MÉDICO PSIQUIATRA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	B	A	C	A	B	D	C	A	D	C	B	B	D	A	C	D	A	B
NUTRICIONISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	C	A	C	B	D	A	B	B	B	D	C	C	B	C	B	B	D	A	D
PSICÓLOGO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	C	C	C	D	C	B	C	B	A	B	D	C	C	A	D	B	D
TERAPEUTA OCUPACIONAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	A	D	B	D	B	B	A	C	A	C	B	D	A	A	C	A	B	D	D
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	A	C	B	C	B	D	D	A	C	D	B	A	B	C	D	D	A	B
MOTORISTA																			

1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
B	C	A	A	B	D	D	C	B	C	D	B	B	D	C	D	A	A	B	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	A	C	C	A	B	D	C	A	C	D	D	A	**D**	D	C	C	A	**X**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	C	A	A	D	B	C	A	A	B	A	C	D	B	B	D	D	C	A
AGENTE DE SAÚDE BUCAL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	A	A	B	A	B	A	D	B	C	A	B	D	C	A	D	A	D	A	A
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	C	B	D	C	C	A	D	B	D	A	A	C	C	C	C	D	A	B	C
TÉCNICO EM RADIOLOGIA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	B	C	D	D	D	D	A	B	B	C	A	D	D	B	C	C	B	D	B
AGRÔNOMO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	A	C	A	D	A	D	C	A	B	A	B	D	C	A	B	D	C	B	B
ANALISTA DE TRIBUTOS																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
B	D	B	A	C	C	D	A	B	C	B	C	D	A	B	D	C	A	D	D
CIRURGIÃO DENTISTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
A	D	C	B	D	B	A	D	A	C	D	D	A	A	C	B	A	A	C	D
ENFERMEIRO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	D	A	C	D	B	A	D	B	C	B	D	A	D	D	C	C	B	C	A
ENGENHEIRO CIVIL																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
C	B	C	B	A	D	C	A	C	C	B	B	D	C	A	C	A	D	A	D
FISIOTERAPEUTA																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	B	A	C	B	D	B	C	A	D	C	A	D	B	C	D	B	D	A	C
FONOAUDIÓLOGO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	A	A	D	D	B	B	D	C	A	C	D	C	D	B	C	B	C	C
MÉDICO PSF																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**

C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	D	C	A	C	B	C	A	A	B	D	A	B	D	C	B	C	D	A	B
MÉDICO VETERINÁRIO																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	A	A	D	C	B	C	C	C	B	C	B	C	B	C	B	A	A	B	A
PROFESSOR																			
1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**
C	B	A	D	B	D	C	C	A	C	B	C	A	A	D	C	B	A	D	C
21	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**	**39**	**40**
D	C	B	A	A	B	C	A	B	B	A	D	D	B	C	B	C	D	A	B

ANEXO II – PARECERES DOS RECURSOS DEFERIDOS

Cargo: Assistente Social
Questão: nº 34 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa:A banca esclarece quea alternativa correta que preenche as lacunas é a D) academicamente / profissões regulamentadas por lei / serviços socioassistenciais. De acordo com NOB/SUAS, o trecho citado refere-se às diretrizes de Gestão do Trabalho no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especificamente sobre a composição das equipes de referência. De acordo com a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS) e a Resolução CNAS nº 33/2011: Academicamente / Profissões regulamentadas: O SUAS exige que o quadro de pessoal seja qualificado de forma acadêmica e composto por profissionais cujas categorias sejam regulamentadas por lei e possuam conselhos de fiscalização profissional (como Assistentes Sociais e Psicólogos). Serviços socioassistenciais: O objetivo da contratação via concurso público é garantir a continuidade e a qualidade da oferta dos serviços socioassistenciais (como o PAIF no CRAS ou o PAEFI no CREAS), evitando a precarização dos vínculos e assegurando o direito socioassistencial à população. As outras alternativas estão incorretas porque: a assistência social no SUAS não é "assistencialista" (refutando a a). Não se admite "qualquer profissão", mas sim aquelas reconhecidas para a área (refutando a b). O foco da composição das equipes de referência para a gestão e oferta é o nível superior para as funções técnicas, não apenas o ensino médio (refutando a c). Sendo assim, gabarito alterado para alternativa D.

Cargo: Assistente Social
Questão: nº 37 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa:A banca esclarece queo enunciado afirma que o caso chegou ao CRESS (Conselho Regional de Serviço Social). No entanto, conforme a Lei Federal nº 8.662/1993 (Lei de Regulamentação da Profissão), o CRESS é uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com o objetivo precípuo de fiscalizar e orientar o exercício profissional do assistente social. O CRESS não possui atribuição legal, técnica ou administrativa para realizar o atendimento direto a famílias ou indivíduos em situação de violência. As alternativas (a, b, c e d) referem-se a níveis de proteção e serviços do SUAS (Sistema Único de Assistência Social). O CRESS não compõe a estrutura operacional do SUAS; quem a compõe são as unidades estatais como o CRAS e o CREAS. A troca da sigla, por erro material, CREAS por CRESS gera uma dubiedade que impede a escolha de uma alternativa correta. Se o candidato considerar o órgão citado (CRESS), nenhuma das alternativas é aplicável, pois o Conselho não oferta serviços de Média ou Alta Complexidade. Se o candidato "corrigir" mentalmente para CREAS, ele estará agindo sobre uma suposição, o que fere o princípio da objetividade dos concursos públicos. Sendo assim, questão anulada.

Cargo: Educador Infantil
Questão: nº 39 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa:A banca esclarece quea sequência correta é V – V – F – V – V, entretanto, essa sequência não consta entre as alternativas apresentadas. Sendo assim, questão anulada.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 22 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa:A banca esclarece queapós análise das alternativas constatado que não há alternativa correta. As alternativas A, C e D referem-se à segunda dose da vacina Meningocócica C, porém no enunciado não consta se foi realizada a primeira dose dessa vacina. Além disso, nas alternativas B e C não seria possível realizar nenhuma dose da vacina Rotavírus, visto que a criança em questão apresenta 12 meses. Sendo assim, questão anulada. Referência: Calendário Nacional de Vacinal SBIm - 2025/2026.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 23 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada

Justificativa:A banca esclarece queno caso exposto, tanto a ocorrência de episódios recorrentes de balanopostites (alternativa B) quanto o insucesso do tratamento clínico com corticosteroide tópico após curso de oito semanas (alternativa C) são considerados critérios formais e fortemente reconhecidos para a indicação da cirurgia. Com isso, temos que a questão apresenta duas alternativas tecnicamente válidas e corretas para o desfecho clínico do paciente de 6 anos apresentado no enunciado. Sendo assim, questão anulada. Referência: UpToDate - Careandcomplicationsoftheuncircumcisedpenis in infantsandchildren, 2024. Kliegman, R. Nelson Tratado de Pediatria, 21ª ed. Elsevier.

Cargo:Médico Pediatra
Questão: nº 32 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa:A banca esclarece quede acordo com as diretrizes da Academia Americana de Pediatria (AAP) e protocolos de evidência clínica (UpToDate), a investigação de um segundo episódio de ITU febril em crianças menores de dois anos exige a realização de Uretrocistografia Miccional (UCM) para pesquisa de Refluxo Vesicoureteral (RVU), mesmo que a ultrassonografia prévia tenha sido normal. Além disso, a nitrofurantoína é contraindicada no tratamento da fase aguda da pielonefrite (ITU febril) devido à sua baixa concentração no parênquima renal. Como as alternativas falham em descrever corretamente o tempo de tratamento (10 dias para casos febris), a escolha do antibiótico e a necessidade de investigação complementar por imagem padrão-ouro (UCM) após o segundo episódio, a questão não apresenta uma alternativa completamente adequada. Sendo assim, questão anulada. Referência: Roberts, K. B. UrinaryTractInfection: ClinicalPracticeGuideline for theDiagnosisand Management oftheInitial UTI in FebrileInfantsandChildren 2 to 24 Months. Pediatrics, 2011 (Reaffirmed 2016). UpToDate, 2024.

Cargo: Motorista
Questão: nº 35 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Alterado Gabarito Preliminar
Justificativa:A banca esclarece quea alternativa correta é a d) V – F – F. Esta questão exige o conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especificamente sobre o processo administrativo de autuação e julgamento de infrações. 1- (V) A notificação da autuação deverá ser expedida ao proprietário do veículo em até 30 dias contados da data da infração; caso esse prazo seja excedido, o auto de infração deve ser obrigatoriamente arquivado. (Fundamento: Art. 281, parágrafo único, inciso II, do CTB. Explicação: O prazo de 30 dias para a expedição da notificação é decadencial. Se o órgão de trânsito perder esse prazo, o auto de infração é considerado insubsistente e o arquivamento é obrigatório.) 2- (F) O auto de infração poderá ser arquivado pelo órgão ou entidade de trânsito quando apresentar inconsistências formais ou quando o agente deixar de inserir dados não obrigatórios, desde que a notificação já tenha sido expedida. (Fundamento: Art. 281, parágrafo único, inciso I, do CTB. Explicação: O erro está em duas partes. Primeiro, o auto de infração é arquivado se for considerado inconsistente ou irregular. Segundo, a falta de dados não obrigatórios não invalida o auto. O arquivamento ocorre justamente para evitar que uma notificação irregular prossiga.) 3- (F) A lavratura do auto de infração exige a abordagem obrigatória do condutor, salvo quando se tratar de infrações gravíssimas, nas quais a autuação eletrônica é facultada. (Fundamento: Art. 280, §3º, do CTB. Explicação: A abordagem não é obrigatória. O agente de trânsito pode lavrar o auto de infração por "videomonitoramento" ou quando a abordagem não for possível por questões de segurança ou fluidez do tráfego, independentemente da gravidade da infração leve, média, grave ou gravíssima). Sendo assim, gabarito alterado para alternativa D.

Cargo: Motorista
Questão: nº 40 (Caderno de questões Conhecimentos Específicos)
Parecer: Anulada
Justificativa:A banca esclarece quea questão deve ser anulada por ausência de alternativa correta. A única opção que correlaciona corretamente o Corpo de Bombeiros (1) ao resgate em ferragens e locais instáveis é a letra 'C'. Todavia, esta mesma alternativa atribui à Polícia Militar (3) a responsabilidade por 'qualquer emergência de saúde', função que pertence exclusivamente ao SAMU (2). Tal confusão de competências entre os números de emergência 190 e 192 torna a questão tecnicamente inepta. Sendo assim, questão anulada.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:65E3B4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

MUNICÍPIO DE IGUARAÇU
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Bimestre Janeiro - Fevereiro - 2026
IN 36/2009 - TCE

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o 1º bim (b)	% (b/a)

RECEITAS CORRENTES	50.525.464,00	50.526.404,75	100%
Receita Tributária	9.866.500,00	9.571.832,83	97%
Receita de Contribuições	1.900.000,00	1.973.836,42	104%
Receita Patrimonial	330.000,00	1.023.137,33	310%
Receita de Serviços	39.500,00	4.183,91	11%
Transferências Correntes	38.175.964,00	37.775.117,22	99%
Outras Receitas Correntes	213.500,00	178.297,04	
RECEITAS DE CAPITAL	250.000,00	6.845.147,28	0%
Operações de Crédito	0,00	0,00	0%
Alienação de Bens	50.000,00	0,00	0%
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0%
Transferências de Capital	200.000,00	6.845.147,28	0%
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0%
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	
TOTAL	50.775.464,00	57.371.552,03	113%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	2.367.292,00	365.452,06	15%
PessoaleEncargosSociais	1.332.400,00	198.855,22	15%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	1.034.892,00	166.596,84	16%
DESPESASDECAPITAL	55.693,00	0,00	0%
Investimentos	55.693,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	2.422.985,00	365.452,06	15%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim (d)	% (d/c)
DESPESASCORRENTES	521.609,00	91.984,32	18%
PessoaleEncargosSociais	398.360,00	54.833,96	0%
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0%
OutrasDespesasCorrentes	123.249,00	37.150,36	30%
DESPESASDECAPITAL	5.500,00	0,00	0%
Investimentos	5.500,00	0,00	0%
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0%
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0%
TOTAL(IV)	527.109,00	91.984,32	17%

DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS até o 1º bim M	% (f/e)
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	527.109,00	91.984,32	17%
TOTAL	527.109,00	91.984,32	16%
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	(e/a) % 1,04%	(f/b) % 0,16%	

CLAUDIO APARECIDO BERNIN AMILTON FRAZO BARBOSA
Prefeito Municipal Contador - CRC-0 047202/O-8

JOÃO MARIA CAPOCCI
Controle Interno

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4A055989

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RGF ANEXO 01 - 3º QUADRIMESTRE 2025 REPUBLICACAO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Quadrimestre Setembro-Dezembro														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2025	**Fev/2025**	**Mar/2025**	**Abr/2025**	**Mai/2025**	**Jun/2025**	**Jul/2025**	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	494.508,23	497.308,85	971.173,99	635.787,51	6.533.967,49	0,00
Pessoal Ativo	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	494.508,23	497.308,85	971.173,99	635.787,51	6.533.967,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	394.903,55	425.879,41	433.899,35	432.188,82	450.569,84	459.322,03	446.179,25	470.901,08	440.980,37	443.609,06	869.061,78	581.337,38	5.848.831,92	0,00
Obrigações Patronais	44.115,05	52.151,59	52.910,86	52.739,58	53.633,32	55.798,28	54.325,66	55.671,24	53.527,86	53.699,79	102.112,21	54.450,13	685.135,57	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e Combate as Endemias com Rec. Vinculados (CF, art. 198 Ins 11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38 Ins. 2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	439.018,60	478.031,00	486.810,21	484.928,40	504.203,16	515.120,31	500.504,91	526.572,32	494.508,23	497.308,85	971.173,99	635.787,51	6.533.967,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	221.427.157,40	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	526.490,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (Art. 166 Ins. 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da união relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias (CF, art. 198 ins. 11)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	220.900.667,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	6.533.967,49	2,96
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.254.040,04	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.591.338,04	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.928.636,04	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. Emissão: 04/03/2026, às 13:56:59.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2025 3º Quadrimestre			Exercício do primeiro período seguinte Primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
DTP em 2024 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2024 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	220.900.667,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	0,00	0,00	6.533.967,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	2,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

JULIANE MOREIRA VELOSO	***DANIEL LEANDRO DE OLIVEIRA NETO***	***ELEANDRO FONTOURA MACHADO***
Contadora da Câmara CRC 058371/O-9	Controlador Interno da Câmara	Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:6E3E6968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL EXECUTIVO (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025 / Semestre Julho-Dezembro		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025**

		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.303.477,22	11.177.882,94	9.658.169,32
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	11.303.477,22	11.177.882,94	9.658.169,32
Empréstimos	10.184.749,78	10.432.491,53	9.260.481,42
Internos	10.184.749,78	10.432.491,53	9.260.481,42
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.118.727,44	745.391,41	397.687,90
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.118.727,44	745.391,41	397.687,90
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	15.325.407,18	14.490.099,09	14.877.479,07
Disponibilidade de Caixa [1]	15.325.407,18	14.490.099,09	14.877.479,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.325.477,18	15.696.481,63	14.877.549,07
(-) Restos a Pagar Processados	70,00	1.199.214,22	70,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	7.168,32	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(4.021.929,96)	(3.312.216,15)	(5.219.309,75)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	77.464.129,79	79.695.299,85	84.055.967,35
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.494.000,00	1.383.000,00	1.150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	74.970.129,79	78.312.299,85	82.905.967,35
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	15,08	14,27	11,65
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,36)	(4,23)	(6,30)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	89.964.155,75	93.974.759,82	99.487.160,82
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	80.967.740,17	84.577.283,84	89.538.444,74

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025	
		Até 1° Semestre	Até 2° Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	58.725.287,99	45.678.308,05	45.678.308,05
RP NÃO-PROCESSADOS	3.829.122,62	570.984,53	2.712.815,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/02/2026, às 18:17:05.

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"

[2] Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA												
Exercício em que o ente excedeu o limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
Quadrimestre/Semestre			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73

CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:EBDB9890

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR										
Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Entidade: Consolidado										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.348.242,33**	**70,00**	**0,00**	**10.968,60**	**0,00**	**0,00**	**4.337.203,73**	**958.214,81**	**0,00**	**3.378.988,92**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.324.991,34	70,00	0,00	10.968,60	0,00	0,00	4.313.952,74	958.214,81	0,00	3.355.737,93
Outros Recursos não Vinculados	23.250,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.250,99	0,00	0,00	23.250,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.529.306,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.529.306,74**	**1.743.631,69**	**0,00**	**8.785.675,05**
Recursos Vinculados à Educação	**171.004,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.004,52**	**0,00**	**0,00**	**171.004,52**
Transferências do FUNDEB	132.188,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.188,49	0,00	0,00	132.188,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.816,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.816,03	0,00	0,00	38.816,03
Recursos Vinculados à Saúde	**3.808.227,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.808.227,26**	**1.306.054,16**	**0,00**	**2.502.173,10**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.808.227,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.808.227,26	1.306.054,16	0,00	2.502.173,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	712.919,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.919,22	7.385,33	0,00	705.533,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.838.555,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.838.555,70**	**210.672,52**	**0,00**	**3.627.883,18**
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.581.379,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581.379,24	190.065,07	0,00	1.391.314,17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.257.176,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.176,46	20.607,45	0,00	2.236.569,01
Demais Vinculações Legais	**1.998.600,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.998.600,04**	**219.519,68**	**0,00**	**1.779.080,36**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	277.197,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.197,81	0,00	0,00	277.197,81
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	798.773,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.773,49	216.584,33	0,00	582.189,16
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00

Outras Vinculações Legais	877.628,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.628,74	2.935,35	0,00	874.693,39
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**989.291,44**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**989.291,44**	**623,58**	**0,00**	**988.667,86**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	989.291,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	989.291,44	0,00	0,00	989.291,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623,58	0,00	(623,58)
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**15.866.840,51**	**70,00**	**0,00**	**10.968,60**	**0,00**	**0,00**	**15.855.801,91**	**2.702.470,08**	**0,00**	**13.153.331,83**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/02/2026, às 17:36:20.

1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

NOTA:

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:32F49093

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO V - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR - EXECUTIVO (RETIFICADO)

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR										
Relatório de Gestão Fiscal										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
Poder: Consolidado										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2025										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**4.348.242,33**	**70,00**	**0,00**	**10.968,60**	**0,00**	**0,00**	**4.337.203,73**	**958.214,81**	**0,00**	**3.378.988,92**
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.324.991,34	70,00	0,00	10.968,60	0,00	0,00	4.313.952,74	958.214,81	0,00	3.355.737,93
Outros Recursos não Vinculados	23.250,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.250,99	0,00	0,00	23.250,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	**10.529.306,74**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.529.306,74**	**1.743.631,69**	**0,00**	**8.785.675,05**
Recursos Vinculados à Educação	**171.004,52**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**171.004,52**	**0,00**	**0,00**	**171.004,52**
Transferências do FUNDEB	132.188,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.188,49	0,00	0,00	132.188,49
Outros Recursos Vinculados à Educação	38.816,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.816,03	0,00	0,00	38.816,03
Recursos Vinculados à Saúde	**3.808.227,26**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.808.227,26**	**1.306.054,16**	**0,00**	**2.502.173,10**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.808.227,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.808.227,26	1.306.054,16	0,00	2.502.173,10
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	712.919,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	712.919,22	7.385,33	0,00	705.533,89
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	**3.838.555,70**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.838.555,70**	**210.672,52**	**0,00**	**3.627.883,18**

Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	1.581.379,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.581.379,24	190.065,07	0,00	1.391.314,17
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	2.257.176,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.257.176,46	20.607,45	0,00	2.236.569,01
Demais Vinculações Legais	**1.998.600,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.998.600,04**	**219.519,68**	**0,00**	**1.779.080,36**
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	277.197,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.197,81	0,00	0,00	277.197,81
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	798.773,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	798.773,49	216.584,33	0,00	582.189,16
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	45.000,00
Outras Vinculações Legais	877.628,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	877.628,74	2.935,35	0,00	874.693,39
Recursos Extraorçamentários	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Vinculações	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	**4.703,08**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.703,08**	**0,00**	**0,00**	**4.703,08**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	4.703,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.703,08	0,00	0,00	4.703,08
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**14.882.252,15**	**70,00**	**0,00**	**10.968,60**	**0,00**	**0,00**	**14.871.213,55**	**2.701.846,50**	**0,00**	**12.169.367,05**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 25/02/2026, às 13:12:00.										
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
NOTA:										

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VINICIOS EDUARDO DA SILVA DE TONI*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 106.216.709-01	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:116B0034

